SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3154

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: HOMOLOGA PROGRESSÃO NA CARREIRA POR AVANÇO HORIZONTAL AO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2172/2024, de 12 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal ao Professor da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:
DECRETA:
Art. 1º A homologação do avanço Horizontal ao professor abaixo relacionado, que cumpriu o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE:	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS O AVANÇO HORIZONTAL
01	VERA LUCIA PINTO TRISTAO	17272	14/11/2024	POS-C13	POS-C14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a respectiva data de inicio do avanço do servidor.

Alto Piquiri, 12 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:547A862E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: HOMOLOGA PROGRESSÃO NA CARREIRA POR AVANÇO HORIZONTAL A PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2173/2024, de 12 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:

DECRETA:
Art. 1º A homologação do avanço Horizontal ao Professor de Educação Infantil abaixo relacionado, que cumpriu o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE:	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO HORIZONTAL
01	NOEMY SILENE BALAROTTI	21814	12/11/2024	PREI-C04	PREI-C05

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a respectiva data de inicio do avanço do servidor.

Alto Piquiri, 12 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:E66808B6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: HOMOLOGA PROGRESSÃO NA CARREIRA POR AVANÇO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 18 AO 20 DA LEI MUNICIPAL 652/2022.

DECRETO Nº 2174/2024, de 13 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE :	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
01	ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES	21792	10/11/2024	GOA-A043	GOA-A044
02	DEBORA KAYOKO TANITA FUJIOKA	21822	26/11/2024	GOP-B053	GOP-B054
03	ELAINE DE OLIVEIRA PUGA	21962	24/11/2024	GOA-C039	GOA-C040
04	LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER	17744	01/11/2024	GOP-B059	GOP-B060
05	MARIA APARECIDA DA SILVA MORO	21806	10/11/2024	GOA-A043	GOA-A044
06	PAULO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	21750	01/11/2024	GOP-B130	GOP-B131
07	REGINA ROMBALDO SANCHES	19062	17/11/2024	GOO-D11	GOO-D12

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a respectivas datas de inicio do avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 13 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:604F1878

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1580.2024- FERIAS -10 DIAS- FERNANDA

PORTARIA Nº 1580, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede férias regulares a servidora pública municipal Fernanda Soeiro Da Silva, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 11 de novembro de 2024 a 20 de novembro de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Fernanda Soeiro Da Silva	113.550.159-95	Chefe Da Divisão De Contabilidade	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 20 (vinte) dias, 10 dias já foram usufruídos conforme portaria 1466.2024 e 10 dias foram pagos em pecúnia.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:629F7644

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 081/2024
Processo N° 141/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento e instalação de granito branco itaunas, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 22.263,60 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/11/2024 às 13h30min do dia 03/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 03/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 03/12/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 13 de novembro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3D636A67

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	335/2024			
b) Nr. Licitação:	21/2024 - DL			
c) Modalidade:	Dispensa de licitação			
d) Data de Homologação:	13/11/2024			
e) Objeto da Licitação:	Formação de registro de preço para a aquisição emergencial parcelada de medicamentos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, aviso e Ata de Registro de Preço.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
1 - Levofloxacino 500 mg comprimido	COM	84.275,000	0,9700	R$ 81.746,75
Total fornecedor:				R$ 81.746,75
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
2 - Cloridrato de paroxetina 30 mg	COM	3.750,000	7,5200	R$ 28.200,00

comprimido revestido				
Total fornecedor:				R$ 28.200,00
Total geral:				R$ 109.946,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E5F74449

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 21/2024, para a Formação de registro de preço para a aquisição emergencial parcelada de medicamentos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, aviso e Ata de Registro de Preço.			
Valor Global:	109.946,75		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Fonte:	076
Data:	13/11/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E14EABBD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024

O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 003/2024 a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2024, às 09h00min, de forma presencial no Auditório do Consórcio – 5º andar, sito a Rua Afonso Pena, N.º 1902 - Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.

A assembleia terá como pauta:

Homologação da Reunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde 004/2024;
Encerramento da Gestão 2023-2024;
Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 13 de novembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:67697438

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024

O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N.º 004/2024 a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2024, às 10h00min, de forma presencial no Auditório do Consórcio – 5º andar, sito a Rua Afonso Pena, n.º 1902 - Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.

A assembleia terá como pauta:

Eleição do Presidente e Vice-Presidente – Gestão 2025/2026.
Art. 25. § 3º. Quando da realização das eleições para escolha do Presidente e Vice-Presidente, as inscrições a estes cargos deverão ser protocoladas individualmente, via ofício para a Secretaria Executiva do Consórcio, em até dois dias úteis anteriores a realização da Assembleia. I – Só poderão se inscrever para concorrer à Presidência os representantes legais dos municípios do Estado do Paraná. II – Poderão se inscrever para concorrer à Vice-Presidência os representantes legais de todos os municípios dos Estados consorciados.
Eleição dos membros do Conselho Deliberativo – Gestão 2025/2026.
Art. 32. Caberá a Assembleia Geral a escolha dos membros do Conselho Deliberativo, devendo a eleição obedecer ao seguinte: § 1º. O Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio integrarão, obrigatoriamente, o Conselho Deliberativo, nos mesmos cargos ocupados na Assembleia Geral. § 2º. Os membros do Conselho serão eleitos entre os Prefeitos dos Municípios que compõem o CONIMS, na mesma ocasião em que houver a eleição do Presidente e Vice-Presidente, deste. § 3º. Deverão participar do Conselho Deliberativo, além dos prefeitos já mencionados, 02 (dois) municípios do Paraná e 01 (um) de Santa Catarina. § 4º. Os interessados em compor o Conselho deverão comunicar, mediante ofício, a Secretaria do Consórcio, em até dois dias úteis anteriores a realização da Assembleia. § 5º. No caso de nenhum Município manifestar interesse em compor o Conselho, no prazo estabelecido, a forma de constituição e indicação será deliberada na Assembleia destinada à eleição. § 6º. Os concorrentes a comporem o Conselho serão eleitos por maioria simples.

Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 13 de novembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A4A278B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 042/2024 em face da empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, C.N.P.J Nº 46.709.597/0001-49, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 13 de novembro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ECFAD971

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 046/2024 em face da empresa **LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA**, C.N.P.J Nº 46.743.542/0001-55, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 13 de novembro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:40F084A2

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE APICULTORES E MELIPONICULTORES – ACAM, ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AVICULTORES DE CHOPINZINHO- ASMAC, ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE SUINOCULTORES DE CHOPINZINHO – AMSC, COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO – CLAF, NÚCLEO DE TURISMO RURAL – NUTUR, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO/SULINA-PR – SINTRAF, SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO E SOCIEDADE RURAL DE CHOPINZINHO.

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, CNPJ nº 76.995.414/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal **Edson Luiz Cenci,** aqui denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro, a **Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores - ACAM,** pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **52.248.706/0001-70**, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 4794, Bairro São Sebastião, Chopinzinho-PR, representada por **Rui Fernando Chichorro**, a **Associação Municipal dos Avicultores de Chopinzinho- ASMAC,** pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **11.321.485/0001-31**, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4722, Centro, Chopinzinho-PR, representada por **Juliana Jackoski Miglioranza**, a **Associação Municipal de Suinocultores de Chopinzinho - AMSC**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **95.585.618/0001-77**, com sede na Rua 14 de dezembro, nº 222, sala, Centro, Chopinzinho-PR, representada por **Felix Darlan**, a **Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Chopinzinho - CLAF,** pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **06.956.271/0001-00**, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4538, Sala 02, Centro, Chopinzinho-PR, representada por **Luci Aparecida Comiran Baraldi**, o **Núcleo de Turismo Rural - NUTUR,** pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **77.744.704/0001-01**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 4123, Centro, Chopinzinho-PR, representada por **Érica Sfredo**, o **Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Chopinzinho/Sulina-PR - SINTRAF,** pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **79.865.663/0001-29**, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4514, Sala 01, Centro, Chopinzinho-PR, representada por **Jose Inacio Steffen**, o **Sindicato Rural de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **79.856.530/0001-96**, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 186, Sala, Centro, Chopinzinho-PR, representada por **Osmar Antonio Grassi** e a **Sociedade Rural de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **80.873.904/0001-60**, com sede na Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, representada por **Ângelo Robaldo Bragato**, doravante denominadas simplesmente **CONVENENTES**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá de conformidade com a Lei nº 3.730/2018, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto viabilizar a realização do evento denominado **3° FESTA FRUTOS DE NOSSA TERRA,** no período de **14 de Dezembro de 2024**, fomentando o desenvolvimento econômico, empresarial e social, proporcionando também acesso à cultura para a comunidade do Município. Serão realizadas as seguintes atividades no evento: **Jantar e Show Baile**, sendo conduzido em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

1.2. Haverá a cobrança de valor relativo ao ingresso de entrada no evento de R$ 35,00 para o jantar e acesso gratuito para o Show Baile.

1.3. Fica estipulada a seguinte isenção de cobrança de ingressos: 50 ingressos para usuários cadastrados no CADUNICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2.1. O MUNICÍPIO se compromete a custear despesas com itens para elaboração do jantar, disponibilidade de espaço para realização do jantar e contratação de banda para o Show Baile, ao **valor total estimado de R$ 89.563,70** ficando dividido os valores da seguinte forma:

Valores estimados:
Itens para elaboração do jantar: R$ 40.267,70;
Locação de Espaço para realização do Evento: R$ 11.296,00;
Banda para Show Baile: R$ 38.000,00.

2.2. Este termo de cooperação não envolve qualquer repasse de valores entre as partes, devendo o Município realizar as despesas descritas no item anterior através do procedimento licitatório cabível, onde serão realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado.

2.3. Este termo de cooperação não obriga e nem vincula ao MUNICÍPIO a realização das despesas previstas nesta Cláusula Segunda, e nem confere qualquer direito de indenização às entidades parceiras, seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, associados, diretores ou prepostos, quando, por motivo justificado, não for possível a contratação dos incentivos por questões administrativas relativas ao procedimento licitatório, tais como preços e valores incompatíveis com o praticado no mercado, licitação deserta ou fracassada, atrasos do procedimento licitatório, dentre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARCEIRAS

3.1. As entidades parceiras se comprometem a:

a) organizar o evento 3° Festa Frutos da Nossa Terra;

b) executar a venda dos ingressos para o evento, decorar o espaço, preparar o jantar e posteriormente servi-lo aos participantes e também a limpeza do espaço ao final do evento;

c) disponibilizar pessoal e colaboradores para a organização geral do evento;

d) aquisição e distribuição de forma gratuita de pratos de louça aos participantes do jantar;

e) acatar as determinações do gestor e fiscal deste Termo de Cooperação, assim como acatar quaisquer determinações do pessoal designado pelo MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, em qualquer questão relacionada a organização geral do evento;

f) disponibilizar sem qualquer custo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, 50 (cinquenta) ingressos para famílias inscritas no Cadastro Único;

g) 20 % do lucro total obtido com a venda de ingressos e bebidas pelas entidades parceiras, deverão ser revertidos em aquisição de cestas básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Ficará a cargo das entidades a aquisição das cestas e transporte até o órgão público.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

5.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por intermédio de termos aditivos, observado o trâmite da Lei nº 3.730/2018, bem como rescindido unilateralmente pelo Município de Chopinzinho/PR, havendo interesse público devidamente justificado.

5.2. Este Termo de Cooperação Técnica resolver-se-á de pleno direito, antes do decurso do prazo, quando alguma entidade parceira:

a) der destinação diversa ao espaço físico locado para realização do evento;

b) passar o direito de realizar o evento a terceiro, sem prévia e expressa autorização do Município;

c) não realização do evento proposto.

5.3. O Município de Chopinzinho não se responsabilizará por obrigações, encargos e despesas contraídas pelas entidades parceiras, nem por quaisquer despesas com fornecedores, encargos tributários, administrativos, trabalhistas, fretes, taxas, impostos, dentre outros, bem como por danos causados a terceiros, diretamente ou por meio de seus prepostos.

5.4. O Município de Chopinzinho somente se responsabilizará pelos materiais e serviços por si contratados e disponibilizados através deste Termo de Cooperação.

5.5. O Município de Chopinzinho não se responsabilizará por quaisquer danos, prejuízos e despesas realizadas pelas entidades parceiras, ou por seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, associados, diretores ou prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. No prazo de até 30 dias após a realização do evento, as entidades parceiras deverão apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com indicadores e números pertinentes e prestar quaisquer esclarecimentos sobre a execução do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL

7.1. Fica designado o Sr. **Fabio Vianei Balen**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Chopinzinho, para desempenhar as funções de gestor e fiscal deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências acerca da aplicação deste Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Chopinzinho, PR, 07 de novembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal de Chopinzinho

RUI FERNANDO CHICHORRO
Presidente da Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores – ACAM

JULIANA JACKOSKI MIGLIORANZA
Presidente da Associação Municipal dos Avicultores de Chopinzinho-ASMAC

FELIX DARLAN
Presidente da Associação Municipal de Suinocultores de Chopinzinho – AMSC

LUCI APARECIDA COMIRAN BARALDI
Presidente da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Chopinzinho - CLAF

ÉRICA SFREDO,
Presidente do Núcleo de Turismo Rural - NUTUR

JOSE INACIO STEFFEN
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Chopinzinho/Sulina-PR - SINTRAF

OSMAR ANTONIO GRASSI
Presidente do Sindicato Rural de Chopinzinho

ÂNGELO ROBALDO BRAGATO
Presidente da Sociedade Rural de Chopinzinho

FÁBIO VIANEI BALEN
Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação

Publicado por:
Fabio Vianei Balen
Código Identificador:1A7F70E3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90068-2024 - RP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINÍCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90068/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 05 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Insumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Valor máximo estimado: R$ 55.471,19 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta um reais e dezenove centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A9A2AA9C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1278-2024 - LICENÇA PRÊMIO CINARA BARALDI

PORTARIA Nº 1.278/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 2.007/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Cinara Aline Baraldi, matrícula funcional nº 1657-8, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao quinquênio aquisitivo de 14 de agosto de 2019 a 13 de agosto de 2024, para ser usufruída no período de 02 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:61B19019

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1279-2024 - PECÚNIA FÉRIAS MARCOS ARTUR RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.279/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico nº 5.117/2024, no qual restou justificado pelo coordenador da Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade da Administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Marcos Artur Ribeiro da Silva, matrícula funcional nº 3379-6, ocupante do cargo de Médico do Trabalho, referente ao período

aquisitivo de 15 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:478C073D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1280-2024 - FÉRIAS KARINA RAMALHO ROZENES

PORTARIA Nº 1.280/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.674/2024, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a servidora Karina Ramalho Rozenes, matrícula funcional nº 1928-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro 2023 a 31 de dezembro de 2023, a serem usufruídas de 26 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D018A10B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1281-2024 - FÉRIAS CLEUZA D'APARECIDA LOPES MOHR

PORTARIA Nº 1.281/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 5.675/2024, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Cleuza D'aparecida Lopes Mohr, matrícula funcional nº 1018-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 02 de maio 2023 a 01 de maio de 2024, a serem usufruídas de 02 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:71905BA4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1282-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA EDEMAR LUIZ SCOPEL

PORTARIA Nº 1.282/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.733/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Edemar Luiz Scopel, matrícula funcional nº 1613-0, ocupante do cargo de Motorista, nos dias 09 a 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1A680CB9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1283-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA LINDOMAR FRACARO

PORTARIA Nº 1.283/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.676/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Lindomar Fracaro, matrícula funcional nº 709-8, ocupante do cargo de motorista, durante os dias 13 e 14 de novembro de 2024 e 19 e 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:66E76AA5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1284-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA
DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO

PORTARIA Nº 1.284/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.710/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado, matrícula funcional nº 947-4, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, nos dias 28 e 29 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:10D30B51

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1285-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA
WALTER ARNALDO RISTAU

PORTARIA Nº 1.285/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.731/2024, da Secretaria de de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Walter Arnaldo Ristau, matrícula funcional nº 1623-0, ocupante do cargo de Motorista, durante os dias 02 e 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6AAA60C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO 03/2024 DISPENSA 02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024
ID: 032024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO PASSEIO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – PR.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021
VALOR MENSAL/TOTAL: R$ 2.253,86 (*Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos*).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS: 01001- RECURSOS LIVRES
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos Artigos 105, 106 e 107, da Lei n. 14.133/2021, desde que preços permanecem vantajosos para a Administração.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 10/11/2024 com término em 10/11/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente nas condições estabelecidas nos artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Paraná.

Câmara Municipal, 08 de novembro de 2024.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES
Representante Legal

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:D0FF8814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 90/2024
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **03 de Dezembro de 2024, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na

modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gás glp 13Kg (gás de cozinha - recarga), vasilhame P13Kg, mangueiras e registros, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 47.241,40 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A423B508

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30-2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 01-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ nº 15.839.014/0001-70, localizada na Rod. PRT 466, nº 3870, Km 01, Parque Industrial, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre - Pr, representada por Sr. REGINALDO COSTA FARIAS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.326.884-6/Pr, inscrito no CPF sob n. º 764.403.709-87, residente na Rua Amor Perfeito, nº 2090, Bairro Paraiso, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução, estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, para o dia 12 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, para o dia 13 de Junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

RC CAMPOS FARIAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:22DBF56C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31-2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 02-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ nº 15.839.014/0001-70, localizada na Rod. PRT 466, nº 3870, Km 01, Parque Industrial, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre - Pr, representada por Sr. REGINALDO COSTA FARIAS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.326.884-6/Pr, inscrito no CPF sob n. º 764.403.709-87, residente na Rua Amor Perfeito, nº 2090, Bairro Paraiso, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução, estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, para o dia 12 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, para o dia 13 de Junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

RC CAMPOS FARIAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:63984CFF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLVE REALIZAR HOMENAGEM EM SESSÃO SOLENE DE MANEIRA CONJUNTA A SESSÃO ORDINÁRIA PARA ENTREGA DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃOS HONORÁRIOS AO PADRE JOÃO FERREIRA SANTOS E O SENHOR EDMUNDO MALYS, NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO N.º 002/2024

EMENTA – Resolve realizar homenagem em Sessão Solene de maneira conjunta a Sessão Ordinária para entrega de Título Honorífico de Cidadãos Honorários ao PADRE JOÃO FERREIRA SANTOS e o senhor EDMUNDO MALYS, no dia 11 de novembro de 2024.

Jair Formaio, Presidente da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 133, § 1º da Resolução 001/2009 de 13 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar homenagem em Sessão Solene de maneira conjunta a Sessão Ordinária para entrega de Título Honorífico de Cidadãos Honorários ao **PADRE JOÃO FERREIRA SANTOS** e o senhor **EDMUNDO MALYS**.

Art. 2º - A sessão realizar-se-á no dia 11 de novembro de 2024, às 19h:00min, no Plenário Tito Locks da Câmara Municipal de Enéas Marques, Av. Joaquim Bonetti, 255, centro de Enéas Marques – PR.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

VEREADOR JAIR FORMAIO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:0C39E98E

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Adm: Nº 038/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de 05 (cinco) usinas/sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, totalizando no mínimo 420,56 kWp de potência, conectados à rede, incluindo a elaboração dos projetos técnicos para estrutura e instalação, bem como a aprovação junto à Concessionária de energia elétrica, COPEL, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda a mão de obra de instalação para funcionamento dos referidos sistemas, sendo o
Empresas vencedoras valor total: R$ 874.600,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais): **ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME** (11451824000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 874.600,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 4, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), quarta-feira, 13 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:08CD81BE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
Processo Adm: Nº 071/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de caminhão guincho e caminhão guindaste para atender todas as demandas dos departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento.
Empresas vencedoras valor total: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais): **AUTO SOCORRO PAPA LEGUAS LTDA** (12918818000177) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), quarta-feira, 13 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C5FF3189

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024
CONTRATANTE: Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, com sede à Avenida Joaquim Bonetti, inscrito no CGC/MF nº 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Lupatini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.938.393-2 e do CPF/MF nº 861.204.419-72, e
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ n° 79.569.398/0001-31, localizada na Rodovia PR 483, Km 09, s/n - Bairro: Interior, Francisco Beltrão, PR., CEP: 85.605-590.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ com área de 5.497,15 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na comunidade Bela União, no município de Enéas Marques (PR).
VALOR: R$ 619.300,00 (seiscentos e dezenove mil e trezentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2024.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Enéas Marques, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:88361487

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2024
CONTRATANTE: Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, com sede à Avenida Joaquim Bonetti, inscrito no CGC/MF nº

76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Lupatini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.938.393-2 e do CPF/MF nº 861.204.419-72, e
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ n° 79.569.398/0001-31, localizada na Rodovia PR 483, Km 09, s/n - Bairro: Interior, Francisco Beltrão, PR., CEP: 85.605-590.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ com área de 11.880,00 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na comunidade Bela União, no município de Enéas Marques (PR).
VALOR: R$ 1.449.800,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2024.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Enéas Marques, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:9373A44E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
Processo Adm: Nº 75/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previstos em Edital, para aquisição futura e parcelada de serviços especializados de inseminação artificial de bovino de aptidão leiteira e serviços especializados de exames de brucelose e tuberculose, com reteste quando necessário for, conforme especificações no Termo de Referencia. Empresas vencedoras valor total: R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais):
ADEMAR BORGES DOS SANTOS
(57248474000174) com os lotes: 1 no valor total de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).
MARCELO AUGUSTO BITENCOURTT PEDROZO LTDA (47674902000177) com os lotes: 2 no valor total de R$207.000,00 (duzentos e sete mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), quarta-feira, 13 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:F5920140

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1444

LEI ORDINÁRIA N.º 1444/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 2.788,10 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	593	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3335030000000000000 - Material de consumo	10178	2.488,10
2	Especial	593	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3335030000000000000 - Material de consumo	10178	300,00
			Total do Lote		**2.788,10**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		EMENDA SENADOR FLAVIO ARNS 71000059623/2023-31	10178	2.488,10
Excesso		4132101010204120000 Rem. Dep. Bancários Banco do Brasil 89926-7 - Emenda de Bancada Senador Flavio Arns Processo 71000059623/2023-31 vinculo 10178	10178	300,00
		Total	**2.788,10**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10178	0,00	2.488,10	300,00
Total	**0,00**	**2.488,10**	**300,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 13 de novembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F268B67E

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 1998

DECRETO Nº 1998/2024

SÚMULA: Autoriza a utilização de atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades pelo Município de Enéas Marques na qualidade de não participante e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, com fundamento nos arts. 71, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e 78, §1º, da Lei Federal 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1°. Cumpridos os requisitos prescritos pelos §§ 2º a 5º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021, fica autorizada a adesão dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta e indireta do Município de Enéas Marques, na condição de não participantes, às atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades gerenciadoras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A84EE96E

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 1999

DECRETO N.º 1999/2024

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária n° 1444/2024 de 13/11/2024;
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 2.788,10 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	593	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3335030000000000000 - Material de consumo	10178	2.488,10
2	Especial	593	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3335030000000000000 - Material de consumo	10178	300,00
			Total do Lote		**2.788,10**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		EMENDA SENADOR FLAVIO ARNS 71000059623/2023-31	10178	2.488,10
Excesso		4132101010204120000 Rem. Dep. Bancários Banco do Brasil 89926-7 - Emenda de Bancada Senador Flavio Arns Processo 71000059623/2023-31 vinculo 10178	10178	300,00
		Total	**2.788,10**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10178	0,00	2.488,10	300,00
Total	**0,00**	**2.488,10**	**300,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 13 de novembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D340B357

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
340/2024

PORTARIA Nº 340/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 08/2024 de 30 outubro de 2024,* ***ELILDA APARECIDA DA SILVA****, portadora do C.P.F. nº* ***269.761.958-58****, no cargo de* ***Serviços Gerais Zeladora*** *com 40 horas semanais, a partir de 18 de novembro de 2024.*
Art. 2º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 13 de novembro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:BBFDB87C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
341/2024

PORTARIA Nº 341/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **SANDRA DE OLIVEIRA VIEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2023 a 12/08/2024 a ser usufruída de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 13 de novembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C7B235A9

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
342/2024

PORTARIA Nº 342/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JULIANA FONTINI DE SOUZA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2023 a 11/02/2024 a ser usufruída de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 13 de novembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:ADA8A4DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 210 2024

DECRETO Nº 210/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 44.979,72 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.93.0.000	- Indenizações e Restituições		
31816	- Convênio Estadual – Estruturar a Feira Livre	R$	4.453,17
3.3.90.93.0.000	- Indenizações e Restituições		
33816	- Convênio Estadual – Estruturar a Feira Livre	R$	33.611,55
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	**- DIV. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTEN. SOCIAL**		
13.003.08.244.0008.2.139	- MANTER O PROG. ATENDIMENTO SOCIO FAMILIAR		
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita		
31960	- Social Incremento Higiene Íntima	R$	5.500,00
13.005.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
13.005.08.241.0008.2.137	- ATEND., PROM. E DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO		
3.3.90.39.00.00 – 859	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31900	- Repasse Fundo Municipal do Idoso	R$	1.385,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**44.979,72**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Utilização de R$ 11.338,17 (onze mil, trezentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) de provável excesso de arrecadação, conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31816	- Convênio Estadual – Estruturar e Feira Livre	4.453,17
31960	- Social Incremento Higiene Íntima	5.500,00
3100	- Repasse Fundo do Idoso	1.385,00

Superávit financeiro no valor de até R$ 33.611,55 (trinta e três mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
33816	- Convênio Estadual – Estruturar a Feira Livre	33.611,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 12 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:D4802A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 207/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, FERNANDO JACOMINI- Matrícula 786 (titular) para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA– Matrícula 1258 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato, referente ao processo de Inexigiblidade de Licitação nº 25/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 13 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5FFAD191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº208/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente dos contratos, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, Eliana Lemos Porfirio, Matrícula n°1042, para exercer a função de fiscal titular dos contratos

n°205 á 207/2023, referente ao processo administrativo n°136/2023, Concorrência n°01/2023.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, Mauricio Gomes da Silva, Matrícula n°1054, para exercer a função de suplente de fiscal dos contratos n°205 á 207/2023, referente ao processo administrativo n°136/2023, Concorrência n°01/2023.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR – Matrícula n°1080 para exercer a função de Gestor dos Contratos n°205 á 207/2023, referente ao processo administrativo n°136/2023, Concorrência n°01/2023.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrarias.

Nossa Senhora das Graças / PR, 13 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1E8EF8D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº209/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente dos contratos, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, Fernando Jacomini,Matrícula n°786, para exercer a função de fiscal titular dos contratos n°169/2024 á 172/2024 referente ao processo administrativo n°110/2024, Pregão Eletrônico n°51/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, Luciano Cavalheiro, Matrícula n°934, para exercer a função de suplente de fiscal dos contratos n°169/2024 á 172/2024 referente ao processo administrativo n°110/2024, Pregão Eletrônico n°51/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR – Matrícula n°1080 para exercer a função de Gestor dos contratos n°169/2024 á 172/2024 referente ao processo administrativo n°110/2024, Pregão Eletrônico n°51/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças / PR, 13 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EB1A1B21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024 ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 110/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 51/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
Contratada: JV GERVASIO AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA.
CNPJ N°40.339.553/0001-98.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná de acordo com as especificações, e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência, do Edital completo, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, sediadas em "ÂMBITO LOCAL" para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n°971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie..

Valor Contratual: R$ 64.785,00 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 13/11/2024 á 12/11/2025.

Data Assinatura: 13/11/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:71A3D280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024 ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 110/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 51/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
Contratada: JRT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.
CNPJ N°24.731.040/0001-71.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná de acordo com as especificações, e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência, do Edital completo, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, sediadas em "ÂMBITO LOCAL" para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n°971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Valor Contratual: R$13.790,00 (treze mil setecentos e noventa reais).

Vigência: 13/11/2024 á 12/11/2025.

Data Assinatura: 13/11/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:36D77C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024 ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 110/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 51/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
Contratada: ADEMIR SCABELLO 93867638934.
CNPJ N°25.259.401/0001-91.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná de acordo com as especificações, e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência, do Edital completo, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, sediadas em "ÂMBITO LOCAL" para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n°971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie..

Valor Contratual: R$85.751,80 (oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Vigência: 13/11/2024 á 12/11/2025.

Data Assinatura: 13/11/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6B30048A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024 ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 110/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 51/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
Contratada: ADEMIR FERREIRA GOMES.
CNPJ N°84.994.128/0001-08.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná de acordo com as especificações, e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência, do Edital completo, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, sediadas em "ÂMBITO LOCAL" para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n°971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie..

Valor Contratual: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: 13/11/2024 á 12/11/2025.

Data Assinatura: 13/11/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A402C14F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 102/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 102/2024 Pregão/N°. 56/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ART IN MOTION LTDA- CNPJ nº. 44.998.236/0001-34
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em diversas áreas de educação para atendimento em tempo integral, programa oferecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**
Valor	R$ 215.450,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 13/11/2025
Prazo de vigência	até 13/11/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 13/11/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7D8803E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 103/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 103/2024 Pregão/N°. 56/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	DIDACTUM SOLUÇÕES INTEGRATIVAS LTDA- CNPJ nº. 07.116.546/0001-51
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em diversas áreas de educação para atendimento em tempo integral, programa oferecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**
Valor	R$ 160.270,00 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 13/11/2025
Prazo de vigência	até 13/11/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 13/11/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:442F7F62

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4424 EXONERA TEREZA MIRANDA

DECRETO N.º 4424/2024

Declara a vacância de cargo público da servidora que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 209.806.773-3.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 56, V da Lei 060/2005 e suas posteriores alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do art. 56, V da Lei 060/2005, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria de Saúde, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 209.806.773-3, ocorrida em 02 de setembro de 2024, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da servidora Sra. TEREZA MIRANDA matrícula nº 15941, portadora do CPF n.º 040.844.749-40.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 25 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2EDC7EEC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4425 NOMEIA LUISE VITORIA MATEI

DECRETO Nº 4425/2024

Nomeia a Sra. Luise Vitoria Matei, para o cargo temporário Atendente de Secretaria.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nºs 188/2007, 824/2017 e 909/2019 e 1020/2022, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o provimento de cargos temporários, promovido nos termos do Edital nº 001/2024 de 23 de maio de 2024, homologado em 17 de junho de 2024 publicado no A.M.P Edição 3050, de 21 de junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **LUISE VITORIA MATEI,** portadora do CPF n.º 149.344.339-96, para o cargo temporário de Atendente de Secretaria, a partir de 19 de novembro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:20F999A0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº EXONERA MARLI APARECIDA DE CHAVES

DECRETO Nº 4426/2024

Exonera a Sra. Marli Aparecida de Chaves, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Programas.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **MARLI APARECIDA DE CHAVES,** portadora do CPF n.º 026.878.859-67, do cargo de provimento em Comissão de ***Chefe da Divisão de Programas (Símbolo CC-16).***

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:848F542B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4427 NOMEIA MARLI APARECIDA DE CHAVES

DECRETO Nº 4427/2024

Nomeia a Sra. Marli Aparecida de Chaves, para o cargo temporário Atendente de Secretaria.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nºs 188/2007, 824/2017 e 909/2019 e 1020/2022, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o provimento de cargos temporários, promovido nos termos do Edital nº 001/2024 de 23 de maio de 2024, homologado em 17 de junho de 2024 publicado no A.M.P Edição 3050, de 21 de junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **MARLI APARECIDA DE CHAVES,** portadora do CPF n.º 026.878.859-67, para o cargo temporário de Atendente de Secretaria, a partir de 19 de novembro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:3F7BE615

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.599/2024

LEI Nº 1.599/2024, de 13 de novembro de 2024.

Súmula:"Regulamenta a Cessão Funcional e Permuta de servidores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, seja entre órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta ou de órgãos componentes dos três poderes, Executivo, Legislativo, Judiciário pertencente a União, Estados, Municípios e, estabelece outras providências."

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o **Vereador JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN** apresentou, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada as Cessões Funcionais e Permutas de Servidores do Município de Saudade do Iguaçu/PR, exceto ocupantes de cargo de provimento em comissão, à órgãos ou entidades da administração direta e indireta, também para entidades sem fim lucrativos no Município de Saudade do Iguaçu, bem como a outros órgãos e entidades componentes da administração direta e indireta no âmbito federal, estadual e de outros municípios e também do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:
I - **Cessão**: ato autorizativo pelo qual o servidor, passa a ter exercício fora da unidade de lotação original, em caráter temporário;
II - **Permuta**: cessão recíproca de servidores entre a Administração Direta, Autarquias e Fundações e as demais esferas governamentais, em que cada parte mantém a responsabilidade pelo pagamento da remuneração e demais benefícios dos respectivos servidores;
III - **Órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal** - Secretarias, Autarquias, Fundações Públicas e Privadas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que integrem a estrutura do Poder Executivo e Legislativo Municipal;
IV - **Reembolso ou Ressarcimento**: restituição pelo órgão cessionário das parcelas da remuneração ou salário, encargos sociais e previdenciários, férias e adicional de um terço, relativas ao servidor cedido;
V - **Órgão Cedente**: órgão de origem e lotação do servidor cedido;
VI - **Órgão Cessionário**: órgão onde o servidor cedido exercerá suas atividades.

Art. 3º A cessão funcional e permuta, formalizar-se-á através de convênio de mútua cooperação firmado entre o órgão ou entidade cedente e o cessionário, ou interessados na permuta.
Art. 4º O ônus da remuneração do servidor público ou empregado público será pactuado mediante celebração de Termo de Convênio de Mútua Cooperação, podendo recair ao órgão cedente ou ao órgão cessionário, desde que demonstrado o interesse público.
Art. 5º É de competência exclusiva e indelegável do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, através de Decreto Municipal mediante prévio convênio, a cessão funcional ou permuta de servidores públicos da administração direta ou indireta do Município.

CAPÍTULO II
DA CESSÃO DE SERVIDORES
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 6º O servidor público municipal poderá ser cedido para exercício de cargo público em outro órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, e ainda nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de cargo de provimento em comissão;
II - em casos previstos em leis específicas.
Art. 7º A cessão do funcionário terá o seu prazo deliberado entre as partes interessadas, podendo sempre ser prorrogado ou interrompido, a critério dos envolvidos e mediante demonstração de interesse público.
Art. 8º O órgão pretendente que solicitar a cessão funcional, deverá encaminhar requerimento ao Município de Saudade do Iguaçu, dirigido ao Prefeito Municipal, mediante abertura de processo digital, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Justificativa fundamentada, contendo a necessidade do servidor solicitado, interesse público, prazo da cessão e ônus remuneratório do servidor;
II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) do representante do órgão solicitante que celebrará o convênio;
III - cópia do cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
IV - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) do servidor público a ser cedido;
V - Cópia do ato de nomeação do servidor público a ser cedido;
VI - Comprovante de dotação orçamentária suficiente para arcar com a remuneração do servidor público a ser cedido, seja de forma direta ou mediante reembolso ao órgão cedente;
VII - documento comprovando a anuência do servidor;
Parágrafo único. Efetuado o levantamento dos documentos anteriormente necessários, o Departamento de Recursos Humanos verificará o atendimento ou não das condições previstas no art. 8º desta Lei.
Art. 9º Os órgãos cessionários deverão providenciar o retorno imediato do servidor ao órgão de origem nos seguintes casos:
I - findo o prazo da cessão de comum acordo estabelecido;
II - ocorrendo a exoneração do cargo ou dispensa da função de confiança, caso a cessão tenha sido realizada com essa finalidade;
III - sendo revogada, pelo órgão cedente, a autorização da cessão;
IV – mediante manifestação do servidor envolvido.
Parágrafo único. É obrigatória a comunicação imediata pelo órgão cessionário ao Município sobre eventual alteração da situação funcional do servidor.
Art. 10. O órgão cessionário deverá informar mensalmente a frequência do servidor cedido.
Parágrafo único. Em caso de licença para tratamento de saúde, maternidade, acompanhamento de familiar e licença de parte da jornada de trabalho, deverá o servidor seguir os termos do decreto que regulamenta os procedimentos de concessão das licenças.
Art. 11. Não será permitida a cessão de servidor:
I - investido exclusivamente em cargo de provimento em comissão ou de função pública temporária;
II - de servidor que esteja respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância.

Seção II
Do Ressarcimento da Cessão de Servidor Municipal

Art. 12. Os processos de cessão deverão estabelecer de maneira clara e transparente a responsabilidade pelo ônus da cessão.
§ 1º No caso de a cessão de servidor municipal ser realizada com ônus para o cessionário, este reembolsará ao Município as parcelas decorrentes da legislação ou de acordo coletivo de trabalho, tais como vencimento, gratificações, encargos sociais e previdenciários, férias e décimo terceiro.
§ 2º Deverá ser encaminhado ofício de cobrança ao órgão ou ente cessionário, no prazo de até quinze dias, a contar da data do pagamento da remuneração do servidor.
§ 3º Os ofícios de cobrança serão encaminhados aos cessionários preferencialmente em meio digital.
§ 4º Fica autorizado o órgão ou entidade cessionário, desde que seja feito através de termo firmado com o órgão ou entidade cedente, a realizar o pagamento referente ao valor da remuneração do servidor cedido através de sua folha de pagamento com devidos descontos, ficando o órgão ou entidade cessionária responsável pelo repasse ao órgão ou entidade cedente dos encargos sociais devidos.
Art. 13. Quando a cessão funcional ocorrer para o Poder Legislativo Municipal ou vice e versa, o ônus da remuneração do servidor público ou empregado público será pactuado na celebração do convênio de mútua cooperação, podendo recair ao órgão cedente ou ao órgão cessionário.
Art. 14. Na hipótese do não reembolso pelo cessionário até o último dia do terceiro mês subsequente ao pagamento da remuneração do servidor, a Secretaria de Administração, através do Departamento de Pessoal, deverá notificar, sob pena de revogação do ato:
I - o cessionário acerca da necessidade de imediato retorno do servidor ou empregado ao órgão ou entidade cedente;
II - o servidor ou empregado sobre a obrigatoriedade de imediato retorno ao órgão ou entidade de origem.
Parágrafo único. Na hipótese de não atendimento às notificações de que trata o caput, o Departamento de Pessoal deverá:
a) considerar como falta a partir da expiração do prazo sem efetivo retorno do servidor, com consequente impacto na sua remuneração pelos dias não trabalhados;
b) solicitar instauração de sindicância ou processo administrativo à autoridade competente, com fundamento em eventual abandono de cargo ou emprego, depois de decorrido o prazo estipulado na legislação.
Art. 15. O acompanhamento e controle mensal dos ressarcimentos relativos aos servidores municipais com ônus para outros entes será realizado na Administração Direta, pela Secretaria de Administração através do Departamento de Pessoal, e na Administração Indireta, pela respectiva unidade setorial de recursos humanos.
Art. 16. Fica vedado o pagamento pelo Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, de servidores cedidos a outros órgãos não pertencentes à Administração Direta e Indireta Municipal e Poder Legislativo Municipal, sem correspondente ressarcimento/reembolso, devendo o ônus remuneratório ser do cessionário, salvo interesse público expresso e para entidade sem fins lucrativos e previamente convencionado e mediante prévia autorização legislativa.

CAPÍTULO III
DA CESSÃO DE SERVIDORES AO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 17. A solicitação formal relativa à cessão de servidores pertencentes a outros órgãos e entidades não pertencentes ao Poder Executivo Municipal será realizada pelo Prefeito, mediante prévio encaminhamento de ofício ou processo pelo titular do órgão ou entidade interessada, onde deverão constar as seguintes informações:
I - justificativa quanto à necessidade do servidor solicitado, com menção das atividades que serão realizadas e eventual cargo de fidúcia que será exercido;
II - dados do servidor a saber: nome completo, número de matrícula, da carteira de identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), do Programa de Integração Social (PIS), número de telefone, comprovante de residência e endereço eletrônico;
III - menção específica quanto ao ônus da cessão;

IV - custo de ressarcimento mensal relativo à cessão, no caso do ônus da cessão recair sobre o Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná;
V - comprovação de disponibilidade orçamentária para despesas de ressarcimento por todo o exercício financeiro, no caso do ônus recair sobre o Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná;
VI - prazo da cessão.
Art. 18. O servidor cedido para o Poder Executivo desta Municipalidade deverá se apresentar à Secretaria de Administração no Departamento de Pessoal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato autorizador da cessão.
§ 1º O ato de cessão será tornado sem efeito, automaticamente, se o servidor cedido ao Município não comparecer no prazo fixado no caput deste artigo.
§ 2º O servidor cedido ao Município deverá apresentar contracheque atualizado, de forma que possa ser verificado o atendimento ao teto remuneratório, bem como deverá informar à unidade setorial de recursos humanos a que estiver vinculado sobre qualquer alteração na sua remuneração no órgão/entidade de origem.

Art. 19. Ficará vedada a cessão parcial de servidores.

Seção II
Do Ressarcimento de Custos de Servidores Cedidos ao Município

Art. 20. O ressarcimento da despesa com os servidores ou empregados públicos cedidos para a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal correrá à conta da dotação orçamentária do órgão solicitante.
§ 1º No caso de a cessão ser realizada com ônus para o cessionário, este reembolsará ao órgão cedente as parcelas decorrentes da legislação ou de acordo coletivo de trabalho, tais como vencimento, gratificações, encargos sociais e previdenciários, férias e décimo terceiro.
§ 2º Fica autorizado o órgão ou entidade cedente, desde que seja feito através de termo firmado com o órgão ou entidade cessionário, a realizar o pagamento referente ao valor da remuneração do servidor cedido através de sua folha de pagamento com devidos descontos, ficando o órgão ou entidade cessionário responsável pelo repasse do órgão ou entidade cedente dos encargos sociais devidos.
§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deste Município encaminharão mensalmente ao Departamento de Pessoal os comprovantes de ressarcimentos referentes aos servidores colocados à sua disposição.
Art. 21. O órgão cedente deverá remeter o expediente de cobrança mensal relativo aos custos do servidor cedido ao Poder Executivo deste Município, quando este couber o ônus financeiro da cessão.
Art. 22. O processo de ressarcimento será instruído com o expediente de cobrança do órgão cedente e com o controle de frequência do servidor, devendo ser feita referência ao processo de cessão.

CAPÍTULO IV
DAS PERMUTA DE SERVIDORES

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar servidores de seu quadro efetivo, com servidores de outros Órgãos Públicos previstos nos artigos 1º e 2º desta Lei, desde que sejam de mesma categoria, área de atuação ou afins, em caso de interesse público, nos seguintes termos:
I - Equivalência de cargos dos permutantes interessados;
II - Manifestação dos servidores quanto ao interesse na permuta;
III - manifestação favorável de ambos os entes públicos interessados.
Parágrafo único. Cada órgão interessado na permuta arcará com o ônus remuneratório de seu servidor.
Art. 24. O órgão pretendente em realizar permuta deverá encaminhar requerimento ao Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, dirigido ao Prefeito Municipal, mediante abertura de processo digital, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Justificativa fundamentada, demonstrando a necessidade da realização da permuta, interesse público e prazo da permuta;
II - Cópia do CPF e RG (nº ocultado) do representante do órgão solicitante que celebrará o convênio;
III - cópia do cartão de CNPJ atualizado;
IV - cópia do CPF e RG (nº ocultado) do servidor público a ser permutado;
V - cópia do ato de nomeação do servidor público a ser permutado;
VI - documento comprovando a anuência do servidor.
Parágrafo único. Efetuado o levantamento dos documentos anteriormente necessários, o Departamento de Recursos Humanos verificará o atendimento ou não das condições previstas no art. 23 desta Lei.
Art. 25. Na hipótese do permutante não pertencente aos quadros do Município optar por retornar ao seu órgão de origem depois de concretizada a permuta, esta será finalizada, devendo o servidor municipal se apresentar à Secretaria de Administração no Departamento de Pessoal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, munido de informações relativas à sua frequência no período em que esteve permutado.
Art. 26. A permuta terá sua duração estipulada em termo, ou ainda por prazo indeterminado, sempre, mediante interesse público.
Art. 27. A permuta poderá ser anulada, a qualquer tempo, por assentimento de ambos os Entes Públicos acordantes, ou por qualquer dos servidores envolvidos, ou ainda por quaisquer outras formas previstas no Termo de Permuta.
Art. 28. Havendo falta ao serviço público, será encaminhado ofício de comunicação ao órgão responsável pelo pagamento do servidor permutado, a fim de que sejam tomadas medidas cabíveis, evitando danos ao erário.
Art. 29. Aplicam-se às permutas, no que couber, as disposições atinentes à cessão de servidor municipal.
Art. 30. As permutas serão autorizadas pelo Prefeito Municipal através de Decreto.
Art. 31. No que couber ao Prefeito Municipal, caberá ao Presidente do Poder Legislativo dispor sobre a gestão e administração dos servidores da Câmara Municipal, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis, tanto quanto a permuta e também a cedência.
Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:B6BA6E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 161-2024

DECRETO Nº 161/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MINUTA DE DECRETO CA 543/2024

Declara de Utilidade Pública às áreas de terras para fins de Desapropriação e servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

DARLEI TRENTO**,** Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956.

01) Área: Desapropriação
Unidade/Construtiva: Área Para Implantação Da Estação Elevatória De Esgoto – EEE 02
Lote: Lote Rural N° 130-G, Da Gleba N° 10, Do Imóvel Chopinzinho

Proprietário: Sérgio Marangon, Ou A Quem De Direito Pertencer
Município: Saudade Do Iguaçu/Pr Comarca: Chopinzinho/Pr
Certidão De Registro: Matrícula 5.135 - Cri De São João/Pr
Área De Atingimento: 1.240,47 M ² Perímetro: 145,96 M
Descrição: Área destacada do Lote Rural n° 130-G, da Gleba N° 10, do Imóvel Chopinzinho, destinado a implantação da Estação Elevatória de Esgoto 02 (EEE02), pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do município de Saudade do Iguaçu, com descrição iniciando no vértice P01, de coordenadas N 7.156.663,358 m e E 337.975,521 m. Deste segue confrontando com o Lote Rural n° 130-G, da Gleba N° 10, do Imóvel Chopinzinho com os seguintes azimutes e distâncias: 101° 48' 12" e 31,14 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.156.656,989 m e E 338.006,001 m; 107° 09' 12" e 19,37 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.156.651,275 m e E 338.024,511 m; 202° 41' 50" e 30,02 m até o vértice P04, de coordenadas N 7.156.623,583 m e E 338.012,929 m; 292° 45' 28" e 41,79 m até o vértice P05, de coordenadas N 7.156.639,748 m e E 337.974,393 m; 2° 44' 05"e 23,64 m até o vértice P01, onde iniciou esta descrição, perfazendo um perímetro de 146,96 m e área de atingimento de 1.240,47 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Solange Andrade Silva Portugal Eng. Civil e Sanitarista – CREA MG-39.597/D ART 1720245705418

02) Área: Faixa de servidão
Objeto: Faixa De Servidão – Rede Coletora - Bacia D3 E Interceptores C1 E C2
Imóvel: Lote Rural N° 130-G, Da Gleba Nº 10
Proprietário: Sergio Marangon, Ou A Quem De Direito Pertencer
Município: Saudade Do Iguaçu/Pr Comarca: São João/Pr
Certidão De Registro: Matrícula 5.135 - Cri São João/Pr
Área De Atingimento: 886,78 M² Extensão: 443,39 M Largura Da Faixa: 2,00 M
Descrição: inicia-se a descrição do eixo da faixa de servidão no vértice E01, de coordenadas N 7.156.662,905 m e E 337.977,688 m e na divisa com a área da EEE 02, deste segue adentrando o lote da presente matrícula com os seguintes azimutes e distâncias: 306°01’01" e 23,82 m até o PV001, de coordenadas N 7.156.676,911 m e E 337.958,423 m; 326°45'24" e 24,87 m até o PV002, de coordenadas N 7.156.697,708 m e E 337.944,791 m; 279°18'52" e 53,73 m até o PV007, de coordenadas N 7.156.706,404 m e E 337.891,770 m; 267°47'28" e 3,36 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.156.706,275 m e E 337.888,416 m e na divisa com o Lote 130 Remanescente. Segue-se a descrição do eixo da faixa de servidão no vértice E03, de coordenadas N 7.156.698,636 m e E 337.945,311 m e no limite com a faixa já descrita acima, deste segue adentrando o lote da presente matrícula com os seguintes azimutes e distâncias: 29°13’25" e 8,34 m até o vértice E04, de coordenadas N 7.156.705,918 m e E 337.949,384 m e na divisa com o Lote 189. Segue-se a descrição do eixo da faixa de servidão no vértice E05, de coordenadas N 7.156.627,153 m e E 338.014,422 m e no limite com a área da EEE 02, deste segue adentrando o lote da presente matrícula com os seguintes azimutes e distâncias: 133°24’16" e 39,21 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.156.600,212 m e E 338.042,907 m e na divisa com a rua João Batista Zanella. Segue-se a descrição do eixo da faixa de servidão no vértice E07, de coordenadas N 7.156.505,576 m e E 337.061,237 m e no limite com o Lote 7, deste segue adentrando o lote da presente matrícula com os seguintes azimutes e distâncias: 102°57’13" e 1,52 m até o PV178, de coordenadas N 7.156.505,234 m e E 338.062,721 m; 137°35'31" e 49,88 m até o PV179, de coordenadas N 7.156.468,408 m e E 338.096,357 m; 150°00'55" e 30,20 m até o PV180, de coordenadas N 7.156.442,250 m e E 338.111,450 m; 173°47'50" e 61,00 m até o PV181, de coordenadas N 7.156.381,653 m e E 338.118,022 m; 188°44'57" e 30,40 m até o PV182, de coordenadas N 7.156.351,561 m e E 338.113,417 m; 188°44'45" e 41,60 m até o PV183, de coordenadas N 7.156.310,443 m e E 338.107,092 m; 190°29'21" e 75,46 m até o vértice E08, de coordenadas N 7.156.236,242 m e E 338.093,353 m e na divisa com o Lote 129B. Estes trechos perfazem uma extensão de 443,39 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 886,78 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Solange Andrade Silva Portugal Eng. Civil E Sanitarista - Crea MG-39.597/D Art 1720245705418

03) Área: Faixa de servidão
Unidade/Construtiva: Área Para Servidão De Acesso A EEE-02
Lote: Lote Rural N° 130-G, Da Gleba N° 10, Do Imóvel Chopinzinho
Proprietário: Sérgio Marangon, Ou A Quem De Direito Pertencer
Município: Saudade Do Iguaçu/Pr Comarca: Chopinzinho/Pr
Certidão De Registro: Matrícula 5.135 - Cri De São João/Pr
Área De Atingimento: 557,95 M ² Perímetro: 165,69 M
Descrição: Inicia-se a descrição para a área da servidão de passagem do acesso a Estação Elevatória de Esgoto 02 (EEE02), no vértice P01, de coordenadas N 7.156.648,570 m e E 338.023,380 m. Deste segue confrontando com o Lote Rural n° 130-G, da Gleba N° 10, do Imóvel Chopinzinho com os seguintes azimutes e distâncias: 108° 56' 32" e 16,14 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.156.643,330 m e E 338.038,648 m; 118° 59' 04" e 33,81 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.156.626,945 m e E 338.068,225 m; 148° 25' 05" e 16,56 m até o vértice P04, de coordenadas N 7.156.612,837 m e E 338.076,899 m; 215° 45' 42" e 12,98 m até o vértice P05, de coordenadas N 7.156.602,303 m e E 338.069,311 m. Deste segue confrontando com a Rua João Batista Zanella com o seguinte azimute e distância 272° 40' 17" e 9,02 m até o vértice P06, de coordenadas N 7.156.602,723 m e E 338.060,304 m. Deste segue confrontando com o Lote Rural n° 130-G, da Gleba N° 10, do Imóvel Chopinzinho com os seguintes azimutes e distâncias: 36° 00' 08" e 12,91 m até o vértice P07, de coordenadas N 7.156.613,166 m e E 338.067,893 m; 328° 25' 05" e 9,59 m até o vértice P08, de coordenadas N 7.156.621,339 m e E 338.062,868 m; 298° 59' 04" e 31,18 m até o vértice P09, de coordenadas N 7.156.636,450 m e E 338.035,589 m; 288° 55' 36" e 15,98 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.156.641,615 m e E 338.020,518 m. Deste segue confrontando com a área da EEE-02 com o seguinte azimute e distância: 22° 41' 50" e 7,52 m até o vértice P01, onde iniciou esta descrição, perfazendo um perímetro de 165,69 m e área de atingimento de 557,95 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Solange Andrade Silva Portugal Eng. Civil e Sanitarista – CREA MG-39.597/D ART 1720245705418

04) Área: Faixa de Servidão
Objeto: Faixa De Servidão – Rede Coletora - Bacia D3
Imóvel: Lote N° 07, Da Quadra Nº 77, Do Loteamento Residencial Nova Vida Ii
Proprietário: Município De Saudade Do Iguaçu, Ou A Quem De Direito Pertencer
Município: Saudade Do Iguaçu/Pr Comarca: São João/Pr
Certidão De Registro: Matrícula 7.572 - Cri São João/Pr
Área De Atingimento: 55,64 M² Perímetro: 59,53 M
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E0=PP, de coordenadas N 7.156.513,106 m e E 338.034,425 m e localizado no limite com a rua Gino Gabiatti e o Lote 06; deste segue confrontando com o Lote 06 com o seguinte azimute e distância: 102°56'37" e 27,81 m até o vértice E1, de coordenadas N 7.156.506,877 m e E 338.061,528 m e localizado no limite com o Lote 130G; deste segue confrontando com o Lote 130G com o seguinte azimute e distância: 192°37'28" e 2,00 m até o vértice E2, de coordenadas N 7.156.504,925 m e E 338.061,091 m e localizado no limite com o Lote 08; deste segue confrontando com o Lote 08 com o seguinte azimute e distância: 282°56'41" e 27,82 m até o vértice E3, de coordenadas N 7.156.511,157 m e E 338.033,977 m e localizado no limite com a rua Gino Gabiatti; deste segue confrontando com a rua citada com o seguinte azimute e distância: 12°56'38" e 2,00 m até o vértice E0=PP, vértice inicial da descrição deste perímetro. Estes trechos perfazem um perímetro de 59,53 m, com uma área de atingimento de 55,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o

SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Solange Andrade Silva Portugal Eng. Civil E Sanitarista - Crea MG-39.597/D Art 1720245705418

05) Área: Faixa de Servidão
Objeto: Faixa De Servidão – Rede Coletora - Bacias D2 E D3
Imóvel: Lote Rural N° 129-B, Da Gleba N° 10
Proprietário: Julcimar Marangon, Ou A Quem De Direito Pertencer
Município: Saudade Do Iguaçu/Pr Comarca: Chopinzinho/Pr
Certidão De Registro: Matrícula 29.348 - Cri Chopinzinho/Pr
Área De Atingimento: 643,93 M² Perímetro: 646,97 M
Descrição: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice E0=PP, de coordenadas N 7.156.216,701 m e E 337.960,263 m e no limite com a rua Antonio Bonfante e o Lote 09 da Quadra 61A; deste segue confrontando com a rua Antonio B. com o seguinte azimute e distância: 85°47'27" e 13,05 m até o vértice E1, de coordenadas N 7.156.217,659 m e E 337.973,282 m e localizando no limite com o Lote 09 da Quadra 72; deste segue confrontando com os Lotes 08 e 09 da Quadra 72 com o seguinte azimute e distância: 80°50'35" e 37,33 m até o vértice E2, de coordenadas N 7.156.223,599 m e E 338.010,133 m e localizado no limite com a rua Gino Gabiatti; deste segue confrontando com a rua Gino G. com o seguinte azimute e distância: 80°50'35" e 14,33 m até o vértice E3, de coordenadas N 7.156.225,880 m e E 338.024,282 m e localizado no limite com o Lote 08 da Quadra 73; deste segue confrontando com os Lotes 07 e 08 da Quadra 73 com o seguinte azimute e distância: 81°57'09" e 37,45 m até o vértice E4, de coordenadas N 7.156.231,123 m e E 338.061,363 m e localizado no limite com a rua Armando Marangon; deste segue confrontando com a rua Armando M. com o seguinte azimute e distância: 81°13'52" e 13,02 m até o vértice E5, de coordenadas N 7.156.233,107 m e E 338.074,229 m e localizado no limite com o Lote 07 da Quadra 76; deste segue confrontando com o Lote 07 da Quadra 76 com o seguinte azimute e distância: 80°39'06" e 18,77 m até o vértice E6, de coordenadas N 7.156.236,156 m e E 338.092,751 m e localizado no limite com o Lote 130G; deste segue confrontando com o Lote 130G com o seguinte azimute e distância: 81°54'51" e 1,66 m até o vértice E7, de coordenadas N 7.156.236,391 m e E 338.094,398 m; deste segue confrontando com o lote da presente matrícula com os seguintes azimutes e distâncias: 190°27'44" e 2,11 m até o vértice E8, de coordenadas N 7.156.234,316 m e E 338.094,015 m; 260°42'50" e 19,73 m até o vértice E9, de coordenadas N 7.156.231,132 m e E 338.074,543 m; 261°17'28" e 13,04 m até o vértice E10, de coordenadas N 7.156.229,158 m e E 338.061,654 m; 261°55'54" e 37,44 m até o vértice E11, de coordenadas N 7.156.223,903 m e E 338.024,582 m; 260°50'35" e 51,73 m até o vértice E12, de coordenadas N 7.156.215,671 m e E 337.973,515 m; 261°38'25" e 13,24 m até o vértice E13, de coordenadas N 7.156.213,746 m e E 337.960,418 m; 356°59'57" e 2,96 m até o vértice E0=PP, vértice inicial da descrição deste perímetro. Segue-se a descrição do perímetro no vértice E14=PP, de coordenadas N 7.156.184,818 m e E 337.732,138 m; deste segue com o seguinte azimute e distância: 81°00'17" e 3,01 m até o vértice E15, de coordenadas N 7.156.185,289 m e E 337.735,113 m e localizado no limite com a Quadra 60; deste segue confrontando com a Quadra 60 com o seguinte azimute e distância: 83°59'57" e 96,03 m até o vértice E16, de coordenadas N 7.156.195,328 m e E 337.830,619 m e localizado no limite com a rua Ilário Salvatori; deste segue confrontando com a rua Ilário S. com o seguinte azimute e distância: 80°57'42" e 15,31 m até o vértice E17, de coordenadas N 7.156.197,733 m e E 337.845,736 m e localizado no limite com o Lote 01I da Quadra 61; deste segue confrontando com os Lotes 01I e 01Q da Quadra 61 com o seguinte azimute e distância: 80°46'15" e 58,27 m até o vértice E18, de coordenadas N 7.156.207,079 m e E 337.903,257 m e localizado no limite com a rua Nadir Peruzzo; deste segue confrontando com a rua Nadir P. com o seguinte azimute e distância: 80°01'44" e 10,94 m até o vértice E19, de coordenadas N 7.156.208,974 m e E 337.914,035 m e localizado no limite com o Lote 01H da Quadra 61A; deste segue confrontando com o lote da presente matrícula com os seguintes azimutes e distâncias: 177°13'22" e 2,02 m até o vértice E20, de coordenadas N 7.156.206,961 m e E 337.914,133 m; 260°01'44" e 10,70 m até o vértice E21, de coordenadas N 7.156.205,107 m e E 337.903,590 m; 260°46'15" e 58,29 m até o vértice E22, de coordenadas N 7.156.195,758 m e E 337.846,053 m; 260°59'57" e 15,55 m até o vértice E23, de coordenadas N 7.156.193,325 m e E 337.830,690 m; 263°59'57" e 95,84 m até o vértice E24, de coordenadas N 7.156.183,306 m e E 337.735,374 m; 261°00'17" e 3,14 m até o vértice E25, de coordenadas N 7.156.182,815 m e E 337.732,277 m; 356°01'10" e 2,01 m até o vértice E14=PP, vértice inicial da descrição deste perímetro. Estes trechos perfazem um perímetro de 646,97 m, com uma área de atingimento de 643,93 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Eng. Civil e Sanitarista - CREA MG-39.597/D ART 1720245705418

06) Área: Faixa de Servidão
Objeto: Faixa De Servidão – Interceptor C2
Imóvel: Parte Do Lote N° 189, Da Gleba N° 10
Proprietário: Alisson Andrei Batistela, Ou A Quem De Direito Pertencer
Município: Saudade Do Iguaçu/Pr Comarca: Chopinzinho/Pr
Certidão De Registro: Matrícula 30.523 - Cri Chopinzinho/Pr
Área De Atingimento: 257,40 M² Extensão: 128,70 M Largura Da Faixa: 2,00 M
Descrição: Inicia-se a descrição do eixo da faixa de servidão no vértice E04, de coordenadas N 7.156.705,922 m e E 337.949,386 m e na divisa com o Lote 130G, deste segue adentrando o lote da presente matrícula com os seguintes azimutes e distâncias: 29°13’25" e 16,53 m até o PV003, de coordenadas N 7.156.720,347 m e E 337.957,456 m; 99°55'11" e 11,99 m até o PV004, de coordenadas N 7.156.718,281 m e E 337.969,267 m; 74°03'42" e 25,89 m até o PV005, de coordenadas N 7.156.725,390 m e E 337.994,159 m; 0°10'33" e 29,62 m até o PV005.1 de coordenadas N 7.156.755,013 m e E 337.994,250 m; 9°48'57" e 44,67 m até o vértice E09 de coordenadas N 7.156.799,030 m e E 338.001,866 m e na divisa com a rua Floresta. Estes trechos perfazem uma extensão de 128,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 257,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Solange Andrade Silva Portugal Eng. Civil E Sanitarista - Crea MG-39.597/D ART 1720245705418

07) Área: Faixa de Servidão
Objeto: Faixa De Servidão – Rede Coletora - Bacia C2
Imóvel: Lote Rural N°134, Da Gleba N° 10
Proprietário: Franciele Amapola Marangon Rizzatti, Ou A Quem De Direito Pertencer
Município: Saudade Do Iguaçu/Pr Comarca: Chopinzinho/Pr
Certidão De Registro: Matrícula 5.419 - Cri Chopinzinho/Pr
Área De Atingimento: 91,34 M² Perímetro: 66,87 M
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E0=PP, de coordenadas N 7.156.926,400 m e E 338.006,496 m e localizado no limite com o Lote 135B; deste segue confrontando com o lote citado com o seguinte azimute e distância: 86°57'28" e 3,00 m até o vértice E1, de coordenadas N 7.156.926,559 m e E 338.009,488 m; deste segue confrontando com o lote da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 182°11'45" e 30,56 m até o vértice E2, de coordenadas N 7.156.896,018 m e E 338.008,317 m e localizado no limite com a rua Santos Dumont; deste segue confrontando com a rua citada com o seguinte azimute e distância: 272°11'20" e 3,02 m até o vértice E3, de coordenadas N 7.156.896,133 m e E 338.005,299 m; deste segue com o seguinte azimute e distância: 2°15'55" e 30,29 m até o vértice E0=PP, vértice inicial da descrição deste perímetro. Estes trechos perfazem um perímetro de 66,87 m, com uma área de atingimento de 91,34 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Solange Andrade Silva Portugal Eng. Civil e Sanitarista - CREA MG-39.597/D ART 1720245705418

08) Área: Faixa de Servidão
Objeto: Faixa De Servidão – Rede Coletora - Bacia C2
Imóvel: Lote N° 135-B Da Subdivisão Particular De Parte Do Lote N° 135, Da Gleba **Nº 10 Proprietário**: Joel José Nava, Ou A Quem De Direito Pertencer
Município: Saudade Do Iguaçu/Pr Comarca: Chopinzinho/Pr
Certidão De Registro: Matrícula 24.557 - Cri Chopinzinho/Pr
Área De Atingimento: 147,51 M² Perímetro: 103,34 M
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E0=PP, de coordenadas N 7.156.975,125 m e E 338.008,319 m e localizado no limite com a rua Frei Carlos Planviski; deste segue confrontando com a rua citada com o seguinte azimute e distância: 92°09'50" e 3,08 m até o vértice E1, de coordenadas N 7.156.975,009 m e E 338.011,397 m; deste segue confrontando com o lote da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 182°15'23" e 48,50 m até o vértice E2, de coordenadas N 7.156.926,548 m e E 338.009,488 m e localizado no limite com o Lote 134; deste segue confrontando com o lote citado com o seguinte azimute e distância: 267°09'35" e 3,00 m até o vértice E3, de coordenadas N 7.156.926,399 m e E 338.006,494 m; deste segue com o seguinte azimute e distância: 2°08'41" e 48,76 m até o vértice E0=PP, vértice inicial da descrição deste perímetro. Estes trechos perfazem um perímetro de 103,34 m, com uma área de atingimento de 147,51 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Solange Andrade Silva Portugal Eng. Civil e Sanitarista - CREA MG-39.597/D ART 1720245705418
09) Área: Faixa de Servidão
Objeto: Faixa De Servidão – Interceptor C1
Imóvel: Parte Do Lote Rural N° 130, Da Gleba N° 10
Proprietário: Maria Bassani Marangon E Outros, Ou A Quem De Direito Pertencer
Município: Saudade Do Iguaçu/Pr Comarca: Chopinzinho/Pr
Certidão De Registro: Matrícula 29.370 - Cri Chopinzinho/Pr
Área De Atingimento: 378,46 M² Extensão: 189,23 M Largura Da Faixa: 2,00 M
Descrição: Inicia-se a descrição do eixo da faixa de servidão no vértice E02, de coordenadas N 7.156.706,275 m e E 337.888,416 m e localizado no limite com o Lote 130G; deste segue adentrando o lote da presente matrícula com os seguintes azimutes e distâncias: 267°47'28" e 32,40 m até o PV008, de coordenadas N 7.156.705,026 m e E 337.856,037 m; 253°16'05" e 40,89 m até o PV009, de coordenadas N 7.156.693,255 m e E 337.816,880 m; 244°52'02" e 52,91 m até o PV010, de coordenadas N 7.156.670,782 m e E 337.768,977 m; 271°42'41" e 21,80 m até o PV011, de coordenadas N 7.156.671,433 m e E 337.747,186 m; 316°33'48" e 30,21 m até o PV012, de coordenadas N 7.156.693,367 m e E 337.726,416 m; 288°45'47" e 10,69 m até o PV013, de coordenadas N 7.156.696,750 m e E 337.716,280 m; 273°41'19" e 0,33 m até o vértice E10, de coordenadas N 7.156.696,762 m e E 337.715,951 m e localizado no limite com a rua 19 de Março.
Estes trechos perfazem uma extensão de 189,23 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 378,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Solange Andrade Silva Portugal Eng. Civil e Sanitarista - CREA MG-39.597/D ART 1720245705418

10) Área: Faixa de Servidão
Objeto: Faixa De Servidão – Rede Coletora - Bacia C1
Imóvel: Parte Do Lote N° 186, Da Gleba N° 10
Proprietário: Mário Werle E Joana Ana Werle, Ou A Quem De Direito Pertencer
Município: Saudade Do Iguaçu/Pr Comarca: São João/Pr
Certidão De Registro: Matrícula 3.940 - Cri São João/Pr
Área De Atingimento: 325,22 M² Extensão: 162,61 M Largura Da Faixa: 2,00 M
Descrição: Inicia-se a descrição do eixo da faixa de servidão no vértice E11, de coordenadas N 7.156.755,879 m e E 337.703,499 m e localizado no limite com a rua 19 de Março; deste segue adentrando o lote da presente matrícula com os seguintes azimutes e distâncias: 301°52'14" e 54,77 m até o PV100, de coordenadas N 7.156.784,796 m e E 337.656,989 m; 311°03'18" e 15,00 m até o PV101, de coordenadas N 7.156.794,648 m e E 337.645,678 m; 337°05'01" e 39,00 m até a C 11°, de coordenadas N 7.156.830,569 m e E 337.630,492 m; 351°08'14" e 33,00 m até o PV103, de coordenadas N 7.156.863,175 m e E 337.625,408 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 345°29'00" e 20,84 m até o vértice E12, de coordenadas N 7.156.883,348 m e E 337.620,185 m e localizado no limite com a rua Santos Dumont. Estes trechos perfazem uma extensão de 162,61 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 325,22 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Solange Andrade Silva Portugal Eng. Civil e Sanitarista - CREA MG-39.597/D ART 1720245705418

11) Área: Faixa de Servidão
Objeto: Faixa De Servidão – Rede Coletora - Bacia C1
Imóvel: Lote Rural N° 207, Da Gleba N° 10
Proprietário: Domingos Lírio Zamarchi, Ou A Quem De Direito Pertencer
Município: Saudade Do Iguaçu/Pr Comarca: Chopinzinho/Pr
Certidão De Registro: Matrícula 5.462 - Cri Chopinzinho/Pr
Área De Atingimento: 63,76 M² Perímetro: 68,03 M
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E0=PP, de coordenadas N 7.156.903,019 m e E 337.583,552 m e localizado no limite com a avenida Iguaçu; deste segue confrontando com a avenida citada com o seguinte azimute e distância: 23°50'14" e 2,02 m até o vértice E1, de coordenadas N 7.156.904,864 m e E 337.584,367 m; deste segue confrontando com o lote da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 107°43'08" e 31,12 m até o vértice E2, de coordenadas N 7.156.895,392 m e E 337.614,011 m e localizado no limite com a rua Santos Dumont; deste segue confrontando com a rua citada com o seguinte azimute e distância: 166°22'16" e 2,34 m até o vértice E3, de coordenadas N 7.156.893,117 m e E 337.614,563 m; deste segue confrontando com o lote da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 287°42'32" e 32,55 m até o vértice E0=PP, vértice inicial da descrição deste perímetro. Estes trechos perfazem um perímetro de 68,03 m, com uma área de atingimento de 63,76 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Solange Andrade Silva Portugal Eng. Civil e Sanitarista - CREA MG-39.597/D ART 1720245705418

12) Área: Faixa de Servidão
Objeto: Faixa De Servidão – Rede Coletora - Bacia C1
Imóvel: Lote Rural N° 202, Da Gleba Nº 10
Proprietário: Rozina Detumin E Iraci Pedro Detumin, Ou A Quem De Direito Pertencer **Município**: Saudade Do Iguaçu/Pr Comarca: São João/Pr
Certidão De Registro: Matrícula 0.022 - Cri São João/Pr
Área De Atingimento: 105,64 M² Perímetro: 109,38 M
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E0=PP, de coordenadas N 7.156.796,650 m e E 337.446,022 m e localizado no limite com a rua XV de Novembro; deste segue confrontando com o lote da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 105°27'00" e 52,80 m até o vértice E1, de coordenadas N 7.156.782,583 m e E 337.496,917 m e localizado no limite com a avenida Iguaçu; deste segue confrontando com a avenida citada com o seguinte azimute e distância: 207°54'08" e 2,04 m até o vértice E2, de coordenadas N 7.156.780,776 m e E 337.495,960 m; deste segue com o seguinte azimute e distância: 285°26'04" e 52,51 m até o vértice E3, de coordenadas N 7.156.794,752 m e E 337.445,342 m e localizado no limite com a rua XV de Novembro; deste segue confrontando com a tua citada com os seguintes azimutes e distâncias: 12°12'47" e 1,00 m até o vértice E4, de coordenadas N 7.156.795,731 m e E 337.445,554 m; 26°59'36" e 1,03 m até o vértice E0=PP, vértice

inicial da descrição desse perímetro. Estes trechos perfazem um perímetro de 109,38 m, com uma área de atingimento de 105,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
Solange Andrade Silva Portugal Eng. Civil e Sanitarista - CREA MG-39.597/D ART 1720245705418

Art. 2º - As áreas a que refere o artigo anterior destinam-se a obra de Ampliação do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário do município de Saudade do Iguaçu.

Art. 3º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação/servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da instituição da desapropriação/servidão administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR., 13 DE NOVEMBRODE 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:7B93BCFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Processo Adm: Nº 299/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA PADRE JEAN KOSK, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 124.830,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE RE-FERÊNCIA

Empresas vencedoras valor total**: R$ 122.990,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos e noventa reais): SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA (78066800000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 122.990,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos e noventa reais).**

O Prefeito do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 005/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 13 de novembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:55F67876

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 64/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Sonia Aparecida Suato Saviam ME.
OBJETO: Prestação de serviços da BANDA DONA BENTA para Show Musical da'Virada do Ano'.
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6A480630

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 28/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.345.675/0001-02, para futura e eventual aquisição de peças, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Lance
2	88,50
3	87,00
4	86,50
5	82,20
8	81,00
17	82,55
20	83,00
21	83,00
22	83,00
23	81,00
24	81,00
25	82,10
26	80,00
27	80,00
28	80,00
29	80,00
30	85,00
31	85,00
32	86,00
33	85,00
34	85,00
35	85,00
36	85,00
37	85,00
38	85,00
39	86,20
40	87,00
41	88,00
42	87,00
43	88,00
44	89,50
45	88,00
47	89,20
48	87,00
49	87,00
52	85,00

54	85,00
55	88,15

VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0665E3A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
Processo Adm: Nº 391/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES E DA REDE INFORMATIZADA DA PRE-FEITURA, CONFORME CONSTA NO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 71.396,04 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais): ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME (18482292000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais).
O Prefeito do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 005/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 13 de novembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:D8D57226

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
Processo Adm: Nº 442/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA E LOCAÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS, ELÉTRICOS E, TAMBÉM, DE MÃO-DE-OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS NA PRAÇA MUNICIPAL PARA AS FESTAS DE FI-NAL DE ANO, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 134.333,33 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 A 06 DE JA-NEIRO DE 2025

Empresas vencedoras valor total: R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais): WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901 (31802330000124) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).

O Prefeito do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 005/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 13 de novembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:6E1F6753

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Adm: Nº 371/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO, NO VALOR MÁXIMO DE R$156.372,92 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Empresas vencedoras valor total: R$ 69.341,40 (sessenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos): ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA (47128762000131) com os lotes: 102 no valor total de R$ 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais). JM LICITAÇÕES LTDA (48593125000107) com os lotes: 8 no valor total de R$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais). C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA (47426140000190) com os lotes: 1, 2, 10, 15, 16, 17, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 120, 121, 122, 123 no valor total de R$ 10.708,45 (dez mil e setecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos). RHR ATACADO E VAREJO LTDA (51231745000100) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 44, 45, 46, 47, 59, 60, 62, 103, 104, 105, 113, 117, 118, 119 no valor total de R$ 41.022,95 (quarenta e um mil e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

O Prefeito do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 005/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 13 de novembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:EE736DF5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2024
Processo Adm: Nº 462/2024

Objeto:Locação de palco, som e iluminação para a Semana Natalina que terá início no dia 29 de novembro de 2024 até o dia 03 de dezembro de 2024.
Empresas vencedoras valor total: R$ 43.000,00(quarenta e três mil reais):WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901(31802330000124) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela

Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 13 de novembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FA68D732

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 65/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: SAMP Auto Veículos ltda.
OBJETO: Aquisição de um veículo pick-up strada Volcano zero km.
VALOR: R$ 122.990,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5FCE94C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 66/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Wellington Marcos Carli 07459884901.
OBJETO: contratação de empresa especializada em venda e locação de materiais natalinos, elétricos e, também, de mão de obras para prestação de serviços de instalação e manutenção dos enfeites natalinos na praça municipal para as festas de final de ano, pelo período de 28 de novembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025
VALOR: R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DC817EC1

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem por objeto**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (MIL HORAS), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E/OU INSTALAÇÕES, NO SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE ABATIÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 29 de novembro de 2024, às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com.br**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 13 de novembro de 2024**.**

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

HELAINE MENDES MENEZES
Agente De Contração/ Pregoeiro

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:38A3FF54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2024 - CONCESSÃO DE FERIADO NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR - DIA DA CONSCIENCIA NEGRA

DECRETO nº 076/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Feriado no Município de Adrianópolis-PR"

Considerando, a Lei Municipal nº 927/2018, de 17 de abril de 2018.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei OrgânicaMunicipal ...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 20/11 (Quarta-feira) em comemoração ao **"DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA"**

PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão a escala de serviços e Educação que obedece a Calendário Escolar.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Novembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F804782A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2024 - PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

DECRETO nº 075/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Prorrogação do Concurso Público nº 01/2022 e da outras providências"

Considerando o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública plasmados no Art. 37 – Inciso III da Constituição Federal;
Considerando, o disposto no item 20 – Das Disposições Finais – Edital CP-01/2022, que autoriza o Executivo Municipal a prorrogar a validade do concurso;
Considerando, que a prorrogação do certame não implica impacto orçamentário e financeiro, por já se encontrarem as vagas a serem providas autorizadas e com previsão orçamentária;
Considerando, a necessidade de convocação de novos candidatos para preenchimento das vagas disponibilizadas em virtude de vacâncias por exonerações e aposentadorias.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**
ARTIGO 1º – Prorrogar a validade do Concurso Público CP-01/2022 para provimento de vagas em cargos efetivos do Executivo Municipal pelo prazo de **01 (um) ano,** contados a partir de **14 de novembro de 2024 até 13 de novembro de 2025.**
ARTIGO 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de novembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2A1E6EF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72/24 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 72/24 de 13 de Novembro de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.000.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Departamento de Administração

03.01.04.122.0004.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	3.000.000,00
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	50.000,00
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS	150.000,00
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	500.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:68F5E728

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/24 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 73/24 de 13 de Novembro de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.02 - Departamento de Estradas Vicinais 08.02.26.782.0032.2.008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1F21A04B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74/24 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 74/24 de 13 de Novembro de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B146C4AB

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 301/2024 PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº 085/2019

RESOLUÇÃO Nº 301/2024

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº 085/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
CONTRATADA: HMS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA ME
OBJETO: Transporte de Resíduos Orgânicos através de sistema de troca de caçambas com capacidade para 30 m³, onde o veículo carrega a caçamba cheia em Adrianópolis e descarrega no Aterro Sanitário localizado no Município de Fazenda Rio Grande – PR
PRAZO: 30 (trinta) dias
VENCIMENTO: 13 de Dezembro de 2024

Adrianópolis, 13 de Novembro de 2024

.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E887593E

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 302/2024 PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº 085/2019

RESOLUÇÃO Nº 302/2024

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº 085/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
CONTRATADA: BONTORIN & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza para Secretarias Diversas
PRAZO: 90 (noventa) dias
VENCIMENTO: 13 de fevereiro de 2024

Adrianópolis, 13 de novembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:4604073B

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 303/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

RESOLUÇÃO Nº 303/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 13/11/2024 até 19/11/2024

OBJETO: BARRACAS DE FEIRA PERSONALIZADAS.

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS:
CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 3678-1375

Adrianópolis, 24 de outubro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:4CFD4CBF

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 304/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

RESOLUÇÃO Nº 304/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 13/11/2024 até 19/11/2024

OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA PRESENCIAL.

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS:
CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 3678-1375

Adrianópolis, 13 de novembro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:BD3439F5

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 305/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

RESOLUÇÃO Nº 305/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 13/11/2024 até 19/11/2024

OBJETO: JOGO DE MESA E CADEIRAS

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS:
CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 3678-1375

Adrianópolis, 13 de novembro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:C49300A2

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 306/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

RESOLUÇÃO Nº 306/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 13/11/2024 até 19/11/2024

OBJETO: TENDAS ARTICULADA

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS:
CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 3678-1375

Adrianópolis, 13 de novembro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E75819B8

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 307/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024

RESOLUÇÃO Nº 307/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 13/11/2024 até 19/11/2024

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE SOM

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 3678-1375

Adrianópolis, 13 de novembro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F3865137

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2024
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2024

OBJETO: Constitui objeto da contratação de empresa para prestação de serviço de Lava Jato (lavagem e limpeza completa interna e externa) para a frota oficial da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 010/2024

CONTRATADA: JACKSON LEANDRO VIDAL DE OLIVEIRA – MEI

CNPJ: Nº 41.669.114/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 Meses

Adrianópolis-PR, 08 de novembro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E353D343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CME

RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação do Município de Agudos do Sul/PR, para o ano de 2025

O Conselho Municipal de Educação - CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 701 de 09 de outubro de 2014 e Lei n.º 849 de 14 de novembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 092 de 02 de junho de 2022 e com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária do CME de 13 de dezembro de 2024, resolve,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CME de Agudos do Sul/PR, para o ano de 2025, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

MÊS	DIA
Janeiro	Recesso
Fevereiro	12 (quarta-feira)
Março	12 (quarta-feira)
Abril	09 (quarta-feira)
Maio	14 (quarta-feira)
Junho	11 (quarta-feira)
Julho	09 (quarta-feira)
Agosto	13 (quarta-feira)
Setembro	10 (quarta-feira)
Outubro	08 (quarta-feira)
Novembro	12 (quarta-feira)
Dezembro	10 (quarta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 13 de novembro de 2024.

VERIDIANA PRUCHAKI
Presidente do CME

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:790FD9F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DL53 - 2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 42.000,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 26/11/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 13 de novembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:A8A33E94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 313 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 313 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Termo de Referência que não atende a necessidade da secretaria requisitante.

CONSIDERANDO que manutenção da Dispensa de Licitação 50/2024 poderia, portanto, levar a uma alocação ineficiente de recursos públicos, que poderiam ser mais adequadamente utilizados;

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e Revogar a Dispensa de Licitação nº 50/2024, e determinar seu arquivamento de forma definitiva.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Educação que seja conduzido um novo estudo para elaboração de um novo certame que esteja alinhado com as necessidades atuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada em diário oficial, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 13 de novembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:04CD7B8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 57/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 14/11/2024 até às 08h00min do dia 03/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 03/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 03/12/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:125E36AA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 309 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Especial de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Agudos do Sul, os seguintes servidores municipais:
I. **Diego Valente Lopes**, matrícula nº 3128, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças;
II. **Jesse da Rocha Zoellner**, matrícula nº 3202, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, lotado na Secretaria de Administração e Finanças;
III. **Jaqueline Goeten de Lima,** matrícula nº 2246, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
IV. **Lourival Mendes da Silva,** matrícula nº 2310, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador, lotado na Secretaria de Administração e Finanças;
V. **Débora Nogueira Fagundes Rocha,** matrícula nº 2248, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
VI. **Josiane Rosario da Cruz de Andrade,** matrícula nº 3165, ocupante do cargo de Secretária de Saúde;
VII. **Argemira de Oliveira Milchevski,** matrícula nº 2262, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria de Saúde;
VIII. **Eduardo Junior Gambim,** matrícula nº 2741, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria de Saúde, e Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Agudos do Sul (SINDAG-SUL);
IX. **Mauricio Nossol,** matrícula nº 2972, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e arquive-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:61EB91DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 143/2024

Onde se lê:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido férias ao servidor conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Luciano Gustavo Ferreira	Recepcionista (Efetivo)	07/03/2023 a 06/03/2024	14/11/2024	22/10/2024

Leia-se:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido férias ao servidor conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Luciano Gustavo Ferreira	Recepcionista (Efetivo)	07/03/2023 a 06/03/2024	05/11/2024	14/11/2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 05 de novembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:98CDB0A8

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2024

Dispõe sobre a adesão e aprovação do Plano de Ação do PAS - Piso Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO os municípios que já recebiam recursos continuados para os serviços dispostos no Art. 1º da Deliberação 059/2023 CEAS/PR, devem manter a execução destes, dentro dos padrões e condições normatizados;

CONSIDERANDO a deliberação da 13ª Plenária Ordinária, de 13 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a **ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO PAS — PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2024,** referente ao repasse continuado fundo a fundo do Fundo estadual de Assistência Social – FEAS, sendo destinados para a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução nº 106/2006 do Conselho Nacional de assistência Social – CNAS, e na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, âmbito do Sistema Único de assistência Social – SUAS.

Art. 2º É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a elaboração e o cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:FC823971

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2024

Dispõe sobre a adesão e aprovação do Plano de Ação do incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS na modalidade de cofinanciamento para a aquisição de materiais/equipamentos.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 088/2024 de 08 de novembro de 2024 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece o incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, na modalidade de cofinanciamento para a aquisição de materiais/equipamentos para o aprimoramento da qualidade das condições de trabalho;

CONSIDERANDO a deliberação da 13ª Plenária Ordinária, de 13 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a **ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao repasse na modalidade fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, sendo destinados para as despesas de capital/investimento: eletroeletrônicos e mobiliários ergonômico de escritório;

Art. 2º Visto que os equipamentos CRAS e |CREAS obtiveram notas no IDCRAS e IDCREAS 2023 – na dimensão de Estrutura Física até 2,0, o valor a ser repassado é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo que R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para CRAS e 30.000,00 (trinta mil reais) para CREAS.

Art. 3º É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a elaboração e o cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:DAD56833

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 006/2024

Dispõe sobre a homologação de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a deliberação da Câmara Técnica de novembro de 2024,
Considerando a deliberação da 07ª Plenária Ordinária de 12 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a solicitação de validação da renovação da inscrição da entidade Casa de Repouso **NOSSO LAR COMUNIDADE DO IDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.664.747/0002-97, localizada na Travessa Nosso Lar, nº 199, Colônia Prado – CEP 83.504-646 – Almirante Tamandaré/PR; registrada neste conselho sob o nº 01, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

SABRINA PEDRON DA SILVEIRA CARNIERI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:6D7828F8

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 007/2024

Dispõe sobre a homologação de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a deliberação da Câmara Técnica de novembro de 2024,

Considerando a deliberação da 07ª Plenária Ordinária de 12 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1°. Homologar a solicitação de validação de inscrição da entidade Casa de Repouso **Dra. STELA INEZ PECHIBILSKI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.807.805/0001-77, localizada na Travessa Schultz, nº 90, Cachoeira – CEP 83.505-134 – Almirante Tamandaré/PR; registrada neste conselho sob o nº 04, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

SABRINA PEDRON DA SILVEIRA CARNIERI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:34048A18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO CONTRATO - CONTRATO N° 001/2024 - IPMAT E MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Processo nº 490/2024
Termo de Contrato nº 001/2024
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**
Objeto do Contrato: "Contratação de Empresa Especializada para execução de Construção de Muro de Arrimo e Reforma de Piso no Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, com fornecimento de mão-de-obra e materiais"
Prazo: O prazo para entrega é de até 90 dias a partir da data de assinatura.
Valor: O valor será de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)
Data da Assinatura: 11.11.2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.001	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.1.022	Construção e Reforma da sede do IPMAT
3.3.90.39 – 0100	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:3BB29A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 262/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 262/2024

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 262/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIOS DAS UNIDADES EDUCACIONAI**".

Prazo: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 74.070,00 (setenta e quatro mil e setenta reais).**

Data de Assinatura: 12.11.2024.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
4.4.90.52.00 – 1107 Equipamentos e Material Permanente
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 1103 Equipamentos e Material Permanente
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
4.4.90.52.00 – 1104 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche
4.4.90.52.00 – 1104 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F739271C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024 INEXIGIBILIDADE 026/2024

EDITAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

INEXIGIBILIDADE 026/2024

RESULTADO FINAL
DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Tendo em vista o encerramento do prazo de inscrição para o Edital 010/2024, que trata da "contratação de SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, voltado à assessoria, consultoria, elaboração dos editais e fornecimento de pareceristas para avaliação dos projetos" da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc em Almirante Tamandaré, foram protocolador documentos dos seguintes interessados:

	PROPONENTE	PROTOCOLO
1	Marinei Vidolin	0018.000014786/2024
2	Cassiana Guedes	0018.000015254/2024
3	Caio Fabio Guedes	0018.000015256/2024

Após verificação dos documentos e avaliação pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Chamadas Públicas da Secretaria de Cultura e Turismo – Portaria Nº 593/2024 – segue abaixo a relação dos proponentes **HABILITADOS** e suas pontuações:

Análise de Mérito para a **consultoria externa:**

PROPONENTE	PROTOCOLO	NOTA
Marinei Vidolin	0018.000014786/2024	95
Cassiana Guedes	0018.000015254/2024	30
Caio Fabio Guedes	0018.000015256/2024	21,67

Sem mais, nos dispomos para informações complementares.

Atenciosamente,

Almirante Tamandaré, 11 de setembro de 2024.

JOSÉ LUIZ AFONALLI
Secretário Municipal de Cultura E Turismo

LUANA PEREIRA LOPES
Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Secretaria de Cultura E Turismo
Portaria Nº 593/2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:941A1DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO - PE 016.2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: **0018.000009836/2024**

PREGÃO ELETRÔNIO: **016/2024**

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES NOVOS COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, AMPLIANDO O ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES CADASTRADOS NO CADPRO. CONVÊNIO N°63/2024 FIRMADO ENTRE AS PARTES, SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ"**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
Órgão	13 – Secret.Munic.de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Unidade	01 – Departamento de Agricultura
Função	20 – Agricultura
Subfunção	606 – Extensão Rural
Programa	030 – Programa de Promoção da Agricultura
Atividade	2.084 – Manutenção da Agricultura e Abastecimento
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1000 – Recurso Próprio

EMPRESA VENCEDORA: **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 77.310.589/0012-01**.

VALOR: **R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais).**

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO:

Homologo o procedimento licitatório, com a Adjudicação do seu objeto a empresa: **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 77.310.589/0012-01** e autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitação para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 15 de agosto de 2024.

GERSON DENILSON COLODEL
Prefeito

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:939A1DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Memorando 220/2023 – SMCT

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2024.

Ao Exmo. Sr.
LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência

Assunto: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Solicitamos retificação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**:

Onde lê-se:

2. VALORES E CATEGORIAS DO PROJETO

O valor total disponibilizado inicialmente para Almirante Tamandaré foi de**R$ 1.029.554,89 (um milhão vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, destinado para os artigos 6.º - audiovisual e artigo 8.º - Demais áreas culturais (multiáreas), podendo ser utilizado até 5% para operacionalização, quando foram utilizados **R$ 849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil reais)**, gerando dezenas de objetos culturais e contrapartidas sociais fomentando o cenário audiovisual e demais áreas da cultura de Almirante Tamandaré.
Tendo em vista a sobra de recurso recebido em 2023, a demanda municipal e os alinhamentos com o Conselho Municipal de Cultura, em 2024 será direcionado uma segunda oferta para o edital de multiáreas, no valor de **R$ 88.507,84 (oitenta e oito mil quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)** sendo este valor resultado da soma do saldo remanescente R$ 55.875,79 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) e rendimento da conta aplicação R$ 36.632,05 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos). O Plano de Ação construído junto à classe artística nas oitivas em preparação para a utilização dos recursos em 2023, preveem a destinação conforme abaixo:

	Previsão de destinação do recurso Artigo 8.º destinada apenas à pessoa física	quant. projetos	valor unitário	total
Artigo 8.º	a) demais áreas da cultura (oficina continuada de **no mínimo**: 160 horas totais, sendo 02 vezes por semana, com 4 horas semanais, durante 5 meses, com apresentação de resultado no final. Sendo o(a) proponente responsável pelo fornecimento de todos os custos referente a realização da oficina, como materiais, transporte e alimentação.	4	R$ 22.126,96	**R$ 88.507,84**

Leia-se:

2. VALORES E CATEGORIAS DO PROJETO

O valor total disponibilizado inicialmente para Almirante Tamandaré foi de**R$ 1.029.554,89 (um milhão vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, destinado para os artigos 6.º - audiovisual e artigo 8.º - Demais áreas culturais (multiáreas), podendo ser utilizado até 5% para operacionalização, quando foram utilizados **R$ 849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil reais)**, gerando dezenas de objetos culturais e contrapartidas sociais fomentando o cenário audiovisual e demais áreas da cultura de Almirante Tamandaré.

Tendo em vista a sobra de recurso recebido em 2023, a demanda municipal e os alinhamentos com o Conselho Municipal de Cultura, em 2024 será direcionado uma segunda oferta para o edital de multiáreas, no valor de **R$ 88.507,84 (oitenta e oito mil quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)** sendo este valor resultado da soma do saldo remanescente R$ 55.875,79 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) e rendimento da conta aplicação R$ 36.632,05 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos). O Plano de Ação construído junto à classe artística nas oitivas em preparação para a utilização dos recursos em 2023, preveem a destinação conforme abaixo:

	Previsão de destinação do recurso Artigo 8.º destinada apenas à pessoa física	quant. projetos	valor unitário	total
Artigo 8.º	a) demais áreas da cultura (oficina continuada de **no mínimo**: 80 horas totais, sendo 02 vezes por semana, com 4 horas semanais, durante 5 meses, com apresentação de resultado no final. Sendo o(a) proponente responsável pelo fornecimento de todos os custos referente a realização da oficina, como materiais, transporte e alimentação.	4	R$ 22.126,96	**R$ 88.507,84**

Onde lê-se:
6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

CATEGORIAS	QTD TOTAL DE VAGAS	COTAS PESSOAS NEGRAS E/OU INDÍGENAS	QTD VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
a) demais áreas da cultura	3	1	2

Leia-se:
6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

CATEGORIAS	QTD TOTAL DE VAGAS	COTAS PESSOAS NEGRAS E/OU INDÍGENAS	QTD VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
a) demais áreas da cultura	4	1	3

Onde lê-se:
7.9 Previsão do período de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até dezembro de 2024.
Leia-se:
7.9 Previsão do período de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até julho de 2025.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSE LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F5989EEF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº007/2022.

Número Do Processo: 0018.000016503/2024.
OBJETO: Oferta de programas e projetos de parcerias com as escolas de educação básica na modalidade educação especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na etapa educação infantil e ensino fundamental, escolaridade/anos iniciais e na EJA fase I.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO AMENA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
Conforme o disposto na sua Cláusula Sexta, item 6.2, prorroga-se o prazo de vigência e de execução do Termo de Colaboração nº007/2022 **por mais doze (12) meses, iniciando-se em 25/10/2024, com encerramento em 24/10/2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo, a título de reequilíbrio econômico financeiro, do percentual de 10%, incidente sobre o valor atual do contrato de R$17.333,76, havendo então o acréscimo de R$1.746,20.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando o reequilíbrio previsto na Cláusula Segunda deste Segundo Termo Aditivo, e a manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda – memorando nº204/2024 – 40 fls. – processo administrativo nº0018.000016503/2024, o Termo de Colaboração nº007/2022 tem seu valor atualizado para R$19.080,00.

Data da Assinatura: 24/10/2024.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8D40E406

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº009/2022.

Número Do Processo: 0018.000016504/2024.
OBJETO: Oferta de programas e projetos de parcerias com as escolas de educação básica na modalidade educação especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na etapa educação infantil e ensino fundamental, escolaridade/anos iniciais e na EJA fase I.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
Conforme o disposto na Cláusula Sexta, item 6.2, prorroga-se o prazo de vigência e de execução do Termo de Colaboração nº009/2022 **por mais doze (12) meses, iniciando-se em 25/10/2024, com encerramento em 24/10/2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo, a título de reequilíbrio econômico financeiro, do percentual de 10%, incidente sobre o valor atual do contrato de R$34.667,52, havendo então o acréscimo de R$3.492,48.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando o reequilíbrio previsto na Cláusula Segunda deste Segundo Termo Aditivo, e a manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda – memorando nº205/2024 – 25 fls. – processo administrativo nº0018.000016504/2024, o Termo de Colaboração nº009/2022 tem seu valor atualizado para R$38.160,00.

Data da Assinatura: 24/10/2024.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C5EEAC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 131/2024

"CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR, e considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1. 079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente-5ª CNMA.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente ocorrerão por conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:BF42AA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 191-2024

Decreto nº 191/2024 de 13/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 251.900,00 (duzentos e cinqüenta e um mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
889- 4.4.90.52.00.00 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.900,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
892 - 3.3.90.30.00.00 1018 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
891- 3.3.90.39.00.00 1018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00

Total Suplementação: 251.900,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.99.03000000 Fonte: 1501 1.900,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 Fonte: 1018 250.000,00
Total da Receita: 251.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:F1FFBF58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 SRP Nº 045/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Teste rápido para Covid-19, para atender necessidades das Secretarias Municipal de Saúde do Município de Amaporã**, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R$ 59.628,00.**

Data da sessão: 03/12/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **03/12/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 13 de novembro de 2024.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8CA68C81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 SRP Nº 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
SRP Nº 046/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Café, para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã**, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R$ 57.050,00.**

Data da sessão: 03/12/2024.

Horário: 14h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **13h59min** do dia **03/12/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 13 de novembro de 2024.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2DCC1F84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
SRP Nº 040/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 050/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 220/2024, com abertura em **04/11/2024**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote**, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ**, destinados aos serviços de manutenção de Ruas e Avenidas do Município de Amaporã, para atender necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira da Comissão de Licitação do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame a empresas:
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 25.244.319/0001-93, vencedora do: **Lote 01 -** no valor de **R$ 710,00 Lote 02 -** no valor de **R$ 19,50;**
Iniciar o fornecimento do Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 13 de novembro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F0E4DF58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024

Menor Preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES, AFIM DE SEREM DISTRIBUÍDOS PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE FINAL DE ANO, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Valor Máximo de **R$ 4.938,10.**
Data da sessão: 22/11/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **09h00min** do dia **22/11/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 13 de novembro de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AC8514F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° SEGUNDA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o resultado do certame licitatório contido no **Chamamento Público nº 003/2024**, que tem como objeto **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado **para contratação de profissionais de saúde para prestação de serviços na secretaria municipal de saúde, compreendendo equipes multiprofissionais através da Portaria GM/MS n° 635, de 22 de maio de 2023**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Agente de Contração e Equipe de apoio, julgada habilitada a empresa: **T B FERREIRA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 56.177.246/0001-98 credenciada do **Item 01**, valor mensal de **R$ 2.633,00.**

Os serviços serão realizados em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo equipes multiprofissionais através da Portaria GM/MS n° 635, de 22 de maio de 2023, elaborados conforme escala através da Secretaria, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 13 de novembro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:FEDFFB06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2024 - ID 3278 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 38.182.14010001-09
DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto Contratação de serviços para a recuperação de nascentes localizadas na bacia hidrográfica do Rio Paraná, no município de Amaporã, estado do Paraná. Conforme Instrumento de Repasse Nº 4100905/2023 do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"., conforme **Anexo I**, em conformidade com

as especificações constantes no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** e seus **Anexos**, **homologado em 12/11/2024**

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de **R$ 47.172,00 (Quarenta e sete mil cento e setenta e dois reais).**

DO PRAZO E ENTREGA:

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

100021854100082038 4490510000 - Obras E Instalações
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 13 de novembro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DE2AF724

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 287/2024

PORTARIA No 287/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Sr. **DANIEL BERTELLI VANUCCHI**, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a partir de **28/10/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6CAA0F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1062/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Amaporã, Estado do Paraná CMDPD/Amaporã e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD- de Amaporã, Estado do Paraná, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Amaporã.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

– acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

– acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

– acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

– oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

– pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

– incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII-zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

– aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

– receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

– promover canais de diálogo com a sociedade civil;

– propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

– receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
– manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

– avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

– realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual , a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XX**I** – elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:

01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva:
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;

§ 1º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 2º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência; II – o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) da Secretaria Municipal de Educação
01 (um) do Departamento de Finanças

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) deverá elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias após sua constituição, um Plano de Ação com metas específicas e prazos para a implementação das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência.
I - O Plano de Ação deverá incluir ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, reabilitação profissional, acessibilidade, cultura, esporte e lazer.
II - O Plano de Ação será revisado anualmente e atualizado conforme necessário, com a participação da sociedade civil e dos órgãos governamentais competentes.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) promoverá, em parceria com instituições especializadas, a capacitação contínua de seus conselheiros.

I - A capacitação deverá incluir temas relacionados aos direitos das pessoas com deficiência, políticas públicas inclusivas, legislação vigente e boas práticas de gestão e fiscalização.
II - As capacitações serão realizadas no mínimo uma vez por semestre e contarão com a participação de todos os conselheiros, titulares e suplentes.

Art. 9º As políticas públicas formuladas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) deverão ser integradas com outras políticas públicas municipais, estaduais e federais.

I - O CMDPD promoverá a articulação intersetorial com as secretarias municipais de saúde, educação, assistência social, e demais órgãos competentes, para garantir a execução eficaz e coordenada das políticas de inclusão.
II - Serão estabelecidos mecanismos de cooperação e convênios com órgãos estaduais e federais, bem como com organizações não governamentais, para potencializar os recursos e ações voltadas às pessoas com deficiência.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal poderá criar programas de incentivo à criação de novas entidades de defesa dos direitos das pessoas com deficiência no município.

I - Os incentivos poderão incluir apoio técnico e financeiro, facilitação de processos de legalização e capacitação de membros das entidades.

II - O CMDPD será responsável por identificar a necessidade de novas entidades e propor ações para estimular sua criação e fortalecimento.

Art.11º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 13º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art.14º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art.15º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 16 O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 17 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 5º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 18 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 19 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) deverá elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias após sua constituição, um Plano de Ação com metas específicas e prazos para a implementação das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência.

I - O Plano de Ação deverá incluir ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, reabilitação profissional, acessibilidade, cultura, esporte e lazer.
II - O Plano de Ação será revisado anualmente e atualizado conforme necessário, com a participação da sociedade civil e dos órgãos governamentais competentes.

Art. 21 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – **FMDPD** está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Amaporã.
§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.
Art. 22 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

– registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
– registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
– liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 23 Constituirão receitas do Fundo:

– recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
– transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

– receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

– rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; V – transferências do exterior;
– dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
– receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
– valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.
– outras receitas.

– o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Art. 24 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

– no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
– no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
– na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
– no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
– no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
– na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
– no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que

não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 25 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 26 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 27 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.
Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:E0B9E2E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

ENGENHARIA
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa M E F CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.823.172/0001-53, situada Rua Marechal Hermes n º 2954, Bairro Iná, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado de Paraná. Representada neste ato pela Sr. Everton Cesar Moreira, portadora do RG sob n° 5.802040-0 e CPF n° 875.571.939-20, doravante denominado de CONTRATADA, através do contrato n°. 115/2024 assinado entre as partes dia 29/10/2024, a dar início ao serviço de Construção de Terminal De Transbordo De Resíduos Sólidos do município de Anahy/Pr, conforme Programa no. 239, ação nº 5038 do Convênio no. 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 405.582,00 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS: O prazo máximo para a execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da publicação da Ordem de Serviço. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço.

Anahy-PR, 13 de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Lima Trevisan Faletti
Código Identificador:BD97329E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2024

OBJETO: Registro De Preços para aquisição direto das bombas de combustível, sob demanda, de combustíveis (Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum) com oferta de maior desconto na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 14/11/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 29/11/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 29/11/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 29/11/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** 2.427.994,80 (dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 13 de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:FA1DC0DF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL de Anahy/PR, consoante as seguintes quantidades e especificações técnicas adiante discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 14/11/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 02/12/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 02/12/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 02/12/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$ 788.505,16 (setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 13 de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A1A1CE90

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Material Gráfico de Expediente, para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 052/2024 conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63 e 65	FURLAN & CIA LTDA CNPJ: 10.984.468/0001-11	R$ 63.744,50 (sessenta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
2, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 35, 39, 49, 61 e 62	CHAGAS E CARDOSO CNPJ: 09.021.537/0001-02	R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)
29, 52, 54 e 64	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA CNPJ:34.382.012/0001-40	R$ 9.228,00 (nove mil e duzentos e vinte e oito reais)
30	ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA CNPJ:13.813.782/0001-20	R$ 1.221,50 (um mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL		**R$ 99.844,00 (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)**

Anahy-PR, 13 de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:233690CE

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 - CMS

Dispõe sobre aprovação "ad hoc" da Programação Anual de Saúde para o exercício de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, art. 4º, a qual diz aProgramação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

CONSIDERANDO O Plano Municipal de Saúde, vigência 2022-2025, Plano Plurianual (PPA-2022-2025), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) EXERCÍCIO - 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 13 de Novembro de 2024

Homologo a Resolução nº 007/2024-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4AD2A6BC

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - CMS

Dispõe sobre a aprovação "ad hoc" do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando o Artigo nº 41, da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, o qual diz que os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº1/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DIGISUS, Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Artigo nº 436, inciso II, alínea "a" e inciso III, alínea "b" da Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019;

Considerando a Audiência Pública realizada em 29 de abril de 2024 nas dependências da Câmara Municipal, a qual apresentou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º Quadrimestre de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 13 de novembro de 2024

Homologo a Resolução nº 008/2024-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:38186332

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - CMS

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º quadrimestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando o Artigo nº 41, da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, o qual diz que os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº1/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DIGISUS, Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Artigo nº 436, inciso II, alínea "a" e inciso III, alínea "b" da Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019;

Considerando a Audiência Pública em 26/09/2024, nas dependências da Câmara Municipal, a qual apresentou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º quadrimestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 13 de novembro 2024

Homologo a Resolução nº 009/2024-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:63B7F19F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.088/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro na importância de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

		Valor
09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02 -	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
009.002.0012.0365.0133.1.712-	Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	130.000,00
Fonte – 104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte – 105	Alienação de Bens da Educação	
TOTAL	.....	160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
104	17115121 – Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

II - Na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado na seguinte Fonte de Recurso:

Superávit Financeiro

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
105	Alienação de Bens da Educação	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0D6C9275

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.343/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Flávio Vieira Jandrey, portador do RG. 3.429.446-1/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, na matrícula nº 8729/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 09 de junho de 2023 a 08 de junho de 2024, que serão gozadas de 13 de novembro à 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E65AC071

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.344/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Comissionado José Moreira Camapum, portador do RG. 2.233.450-6/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula funcional nº 9334/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de março de 2024 à 28 de fevereiro de 2025, que serão gozadas de: 13 de novembro à 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BF1F549C

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.343/2024

Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.088, de 13 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro na importância de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

		Valor
09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02 -	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
009.002.0012.0365.0133.1.712-	Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	130.000,00
Fonte – 104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte – 105	Alienação de Bens da Educação	
TOTAL	.....	160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
104	17115121 – Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

II - Na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado na seguinte Fonte de Recurso:

Superávit Financeiro

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
105	Alienação de Bens da Educação	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C1E645DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRAO 17/2024

EXTRATO DE CONTRATO 17/2024

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PIQUE COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha.

Valor - R$4.940,00 – quatro mil, novecentos e quarenta reais.

Vigência – 14/11/2024 a 13/11/2025

DATA – 13/11/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023-CMA

Assinaturas:
ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

PAULO SERGIO DA SILVA
Proprietário

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:5C29455B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.705 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 18.605 de 14 de outubro de 2024, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 04 de novembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **DEISI DE ASSIS DUARTE**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 13 de novembro de 2024**,** o período das férias da Servidora Pública Municipal**, DEISI DE ASSIS DUARTE**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:58B31137

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.706 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 18-08-2023 a 17-08-2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8F78DB22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.707 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal **FRANCIELI MUNHÃO MARTINS,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 16-04-2022 a 15-04-2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6895FBFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.708 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 13 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal **JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 02-03-2023 a 01-03-2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CC24ED29

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.709 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **BEATRIZ MARIANO MARTUCCI MAGIOLI,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 12-04-2021 a 11-04-2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:99435279

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.710 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 02 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **CIRJILENE APARECIDA MARTUCCI MICHELATO COLAÇO,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na

Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 22-05-2020 a 21-05-2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1CC3A915

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.711 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal **CLAUDENIRA DALVA DA COSTA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 27-05-2023 a 26-05-2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6F716A92

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.599 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Concede aposentadoria por incapacidade permanente à servidora Ana Maria Farinha.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica Concedida **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 9.111/10.950 dias, à servidora **ANA MARIA FARINHA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº *.*23.683-* SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº **4.612.929-**, com o cargo de Agente de Endemias - IV-FX1-07.*

***Art. 2º** - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e no Artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.633,45 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:3D1613AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.712 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 06 de janeiro de 2025 ao Servidor Público Municipal**, RUDIMAR FAUSTINO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 05-09-2023 a 04-09-2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7B0FCB60

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.600 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera os representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências no Município de Andirá – PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.257, de 08 de março de 2016, em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer Políticas, Planos, Programas e Serviços para a Primeira Infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz com caráter intersetorial e tendo em vista promover o desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância, considerando sua família e seu contexto de vida;

CONSIDERANDO as Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância será objeto do Plano Municipal neste Município, visando o desenvolvimento social;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 18.555 de 23 de setembro de 2024 e a Portaria nº. 18.656 de 31 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Alterar os representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de assegurar a articulação de ações destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na Primeira Infância, promovendo o planejamento e a execução das ações necessárias ao desenvolvimento humano integral das crianças na Primeira Infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:
I - Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;
IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;
VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa Criança Feliz, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores;
VII – Elaborar e monitorar o Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme as diretrizes estabelecidas no Marco Legal da Primeira Infância, com as metas a serem implementadas nos próximos 10 (dez) anos pelo Poder Público Municipal;
VIII - Acompanhar a inclusão da Primeira Infância na Lei Orçamentária Anual, visando garantir dotação necessária para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Titular: Viviani Millani Teixeira Hatori
Suplente: Claysse Danielle Morimoto

- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosilene Marques Fernandes Farinha
Suplente: Keity Nadalini Simoni

- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti
Suplente: Mayara Oliveira Miranda Paludetto

- Secretaria Municipal de Cultura E Comunicação
Titular: Danilo Mota da Silva
Suplente: Ana Aparecida Del Padre Gomes

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial o Decreto nº. 10.534 de 18 de setembro de 2024.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024; 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D1AA47BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.714 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias**,** a partir do dia 18 de novembro de 2024, a Servidora Pública Municipal, **WEDJA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-11-2022 a 31-10-2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:ADA32B94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.715 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal **JOSE RONALDO XAVIER**, ocupante do cargo de **MÉDICO 20 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-10-2023 a 30-09-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4FFADA89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.716 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal **DAIANE FIDELIS DE SOUZA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-11-2022 a 31-10-2023**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A44E78F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.717 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O LV E:

Art. 1º. Conceder 23 dias de férias remanescentes, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal **SIMONE GODOI AUDI DE MELLO**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 28-12-2022 a 27-12-2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7B4FED1C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO DE 50 HORAS DA MÁQUINA BOBCAT S570, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 4.223,48** (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **13.11.2024 A 12.11.2025.**

DATA: 13.11.2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FILLIPE STAPASSOLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9925D8BC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º E 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 161/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANCHES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **06 (seis) meses**, com início em **18/11/2024** e término em **17/05/2025**, com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de **R$ 7.922,58** (sete mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 13.11.2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANCHES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C596AE91

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 315/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 13/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 57.027.510/0001-70** no valor total dos itens vencidos de **R$ 39.382,00 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais).**

ALLUMÉ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 43.081.244/0001-59** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.431,50 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**

BELLA LUZ LTDA, inscrito no **CNPJ: 46.674.080/0001-61** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).**

COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, inscrito no **CNPJ: 08.574.064/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.569,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais).**

ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 49.956.040/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 50.078,00 (cinquenta mil e setenta e oito reais).**

EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no **CNPJ: 41.256.511/0001-56** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 54.217.415/0001-40** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

JPLED LTDA, inscrito no **CNPJ: 32.683.888/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.700,00** (doze mil e setecentos reais).

M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no **CNPJ: 44.651.148/0001-61** no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais).**

R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, inscrito no **CNPJ: 29.765.537/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 111.310,00 (cento e onze mil, trezentos e dez reais).**

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ: 41.157.706/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 204.685,81 (duzentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).**

SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrito no **CNPJ: 19.448.267/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 118.359,60 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D570ED1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.713 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
Gestor:	EDEVALDO BARBOSA		
Contrato n°:	103/2024	**Vigência:**	13.11.2024 A 12.11.2025
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	018/2024		
Contratado:	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO DE 50 HORAS DA MÁQUINA BOBCAT S570 , CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.		
Valor:	**R$ 4.223,48**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6C9309D4

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART 1 PORTARIA Nº. 18.702 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de dezembro de 2024, à Servidora Pública Municipal **ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE,** ocupante do cargo de **JARDINEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 28-02-2023 a 27-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:99B66D05

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 9º E 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 063/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **15/11/2024** e término em **14/01/2025**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **15/11/2024** e término em **14/01/2025**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:13.11.2024

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6BA053E6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021 – 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA PEDAGÓGICA PREVENINDO E COMBATENDO O CYBERBULLYING.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 5.170,00 (Cinco mil cento e setenta reais)
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 18/11/2024.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 25/11/2024 às 09h:00min até o dia 28/11/2024 às 09h:00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 13 de Novembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2B8559E5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022 – 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANECAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DA SEGUNDA OFICINA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 18/11/2024.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 25/11/2024 às 14h:00min até o dia 28/11/2024 às 14h:00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 13 de Novembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D276BA3A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **51/2024**
Pregão Nº **19/2024**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE BOMBAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO

EMPRESASVENCEDORAS:
BOMBAS ALUMINA LTDA, CNPJ 49.836.886/0001-05.
Vigência: 08/11/2024 a 07/11/2025.
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA, CNPJ 46.138.319/0001-89.
Vigência: 08/11/2024 a 07/11/2025.
EDINEIDE DE F VASQUES BRITO COM E SERV ME, CNPJ 31.261.184/0001-77.
Vigência: 08/11/2024 a 07/11/2025.
GUSTAVO AZEVEDO PINTO – EPP, CNPJ 08.688.131/0001-15.
Vigência: 08/11/2024 a 07/11/2025.
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.843.035/0001-74.
Vigência: 13/11/2024 a 12/11/2025.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

NICE MILENA PELA COUTINHO NILO SCELZI

NELSON REGINATO DO CANTO JÚNIOR

EDINEIDE DE FÁTIMA VASQUES BRITO

GUSTAVO AZEVEDO PINTO

JEAN CARLOS SESTREM

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.

https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4A1B10A2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.247 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Fiscal Substituto:	**EDSON LUIZ DE SOUZA**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**021-2024**	**Vigência:**	**08/11/2024 A 07/11/2025**
ID DA ATA:	**050-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**19-2024**		
Contratado:	**BOMBAS ALUMINA LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÕES DE BOMBAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO.**		
Valor:	**R$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais).**		

Fiscal Titular:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Fiscal Substituto:	**EDSON LUIZ DE SOUZA**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**021-2024**	**Vigência:**	**08/11/2024 A 07/11/2025**
ID DA ATA:	**051-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**19-2024**		
Contratado:	**EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA.**		
Objeto:	**AQUISIÇÕES DE BOMBAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO.**		
Valor:	**R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).**		

Fiscal Titular:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Fiscal Substituto:	**EDSON LUIZ DE SOUZA**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**021-2024**	**Vigência:**	**08/11/2024 A 07/11/2025**
ID DA ATA:	**052-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**19-2024**		
Contratado:	**EDINEIDE DE F VASQUES BRITO COM E SERV ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÕES DE BOMBAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO.**		
Valor:	**R$ 19.999,98 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**		

Fiscal Titular:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Fiscal Substituto:	**EDSON LUIZ DE SOUZA**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**021-2024**	**Vigência:**	**08/11/2024 A 07/11/2025**
ID DA ATA:	**053-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**19-2024**		
Contratado:	**GUSTAVO AZEVEDO PINTO-EPP**		
Objeto:	**AQUISIÇÕES DE BOMBAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO.**		
Valor:	**R$ 16.660,00 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais).**		

Fiscal Titular:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Fiscal Substituto:	**EDSON LUIZ DE SOUZA**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**021-2024**	**Vigência:**	**13/11/2024 A 12/11/2025**
ID DA ATA:	**054-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**19-2024**		
Contratado:	**SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÕES DE BOMBAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO.**		
Valor:	**R$ 53.000,60 (Cinquenta e três mil reais e sessenta centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 13 de novembro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:22072EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 - CAMINHÃO COLETOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMA 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 035/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 03 de Dezembro de 2024, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Caminhão Para Coleta Seletiva, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Antonina– PR.
INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: pregão@prefeituraantonina.com

Antonina, 12 de Novembro de 2024.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 072/2024

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3C49456E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 394/2024 NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 394/2024

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Antonina/PR destinada ao acompanhamento e/ou fiscalização das obras públicas – **Pavimentação de Estradas Vicinais**:

SIDNEY CEZAR TRAIN
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO
Arquiteto – CAU A140325-PR

NATALIA SANTOS WEISS
Arquiteta – CAU 61.302-9 /PR

Art. 2°. - Os trabalhos da Equipe Técnica nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:34223D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 391/2024 DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECRETO Nº 391/2024

DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, juntos aos órgãos ambientais, trecho da Estada da Barra – Cachoeira – Antonina/PR, objetivando a execução de pavimentação em CBUQ.

Coordenadas:
Início – Lat -25.259320º, Log -48.741218º
Término – Lat. -25.062029º, Long. -48.738876º

Art. 2º - Anexo ao presente decreto – planta e memorial descritivo da área supracitada, para melhor identificação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de novembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CA780A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR, CNPJ 76.022.516/0001-07, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU EM 10 DE MAIO DE 2024, PEDIDO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, PARA ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL, NA LOCALIDADE DO CACHOEIRA.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0CBF1B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2024 - LICENÇA MÉDICA, LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA

PORTARIA Nº 458/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 3080/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA, SEGURANÇA MUNICIPAL,** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 08/11/2024 até 12/11/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Novembro de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:44C2051D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2024 - LICENÇA MÉDICA, MORGANA GOUVEA TOMASINI

PORTARIA Nº 459/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 3078/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MORGANA GOUVEA TOMASINI, PROFESSORA, 05** (cinco) dias Licença Médica, no período de **11/11/2024 a 15/11/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Novembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:64E49CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 390/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 13.500,00

Exercício: 2024
Decreto nº 390/2024 de 07/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
18 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0000.2.038.		Auxilios e contribuições	
52 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.03.062.0002.2.002.		Assessoramento Juridico	
510 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total Suplementação:			**13.500,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Especial da Mulher	
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
484 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
485 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.03.062.0002.2.002.		Assessoramento Juridico	
491 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
492 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Total Redução:			**13.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 07 de novembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:06C38996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 387/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 48.181,30

Exercício: 2024
Decreto nº 387/2024 de 30/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.181,30 (quarenta e oito mil cento e oitenta e um reais e trinta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
290 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	48.181,30
Total Suplementação:			**48.181,30**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
303 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	48.181,30
Total Redução:			**48.181,30**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 30 de outubro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0614DF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 397/2.024 - EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - HALLAN CORDEIRO CORREA

DECRETO Nº 397/2.024

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **HALLAN CORDEIRO CORREA,** RG n° 12.775.002-5 SESP/PR do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – AP,** em 12/11/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Novembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:53E07080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 398/2.024 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - YURI YORIAKI OSAKI

DECRETO Nº 398/2.024

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **YURI YORIAKI OSAKI,** RG nº 4.804.929-3 SSP/PR para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – AP,** em 13/11/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Novembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:41634012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO N° 062/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 02/12/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto Aquisição de troféus e medalhas, para o Departamento municipal de Esportes e Lazer, em função da premiação na realização dos eventos esportivos que fazem parte do calendário esportivo do Município. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 12 de novembro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:68CA4673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO N° 061/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede nAv. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 061/2024, e tendo por objeto a **Aquisição de Fogão Industrial destinado as Escolas e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Astorga – PR,** conforme cronograma abaixo:

Onde se-lê a data da sessão:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 28/11/2024 às 08:30 (horário de Brasília)
Lê-se:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 03/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Astorga, 13 de novembro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B525D314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 265/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 56/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 265/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ/MF: 35.445.821/0001-16.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up, zero km, para transporte sanitário. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sergio Barros De Carvalho.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:A1B1C030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 234/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N 234/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **BRUSTOLIN E BARROSO LTDA –** CNPJ: 10.615.071/0001-52.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do Termo Contratual, ou seja, até o dia 09/11/2025, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Nos termos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, fica reajustado os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 3,9152%, conforme memória de cálculo em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula primeira do presente termo aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 598.647,13 (Quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e treze centavos), referente a recomposição de saldo da prorrogação, devidamente reajuste nos termos da cláusula segunda do presente termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gustavo Barroso Brustolin.
DATA DO ADITIVO: 08/11/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:E8DCB0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 235/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N 235/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **J.A.J. BAEZA LTDA –** CNPJ: 24.384.602/0001-58.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do Termo Contratual, ou seja, até o dia 16/11/2025, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Nos termos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, fica reajustado os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 3,9152%, conforme memória de cálculo em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula primeira do presente termo aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 860.359,02 (Oitocentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), referente a recomposição de saldo da prorrogação, devidamente reajuste nos termos da cláusula segunda do presente termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jose Antônio Januario Baeza.
DATA DO ADITIVO: 08/11/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:C62F4A43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO N° 150/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA–** CNPJ: 21.943.663/0001-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo fiscal do contrato, Secretário de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Econômico, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescida ao valor do contrato, o montante de R$ 242.496,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais) nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo fiscal do contrato, Secretário de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Econômico, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo 150/2022, referente ao Pregão Eletrônico 085/2022, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Amara.
DATA DO ADITIVO: 08/11/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:153C0E58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA - CNPJ: 78.586.674/0001-07;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses o prazo de vigência, ou seja, até o dia 09/11/2025, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, considerando ainda, a solicitação de reequilíbrio econômico, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 758.419,20 (Setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), referente a recomposição de saldo da prorrogação, bem como o reequilíbrio econômico financeiro dos valores unitários referente aos lote n° 01 e 02, conforme análise e solicitação da fiscal e Diretora do Departamento de Saúde e autorizado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n°017/2023, Pregão Eletrônico n° 050/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Estefano Boiko Junior.
DATA DO ADITIVO: 07/11/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:EC596475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 268/2024

PIL - Nº 28/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 268/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ/MF: 11.589.175/0001-00.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para execução do projeto "Investindo na Primeira Infância", Deliberação 047/2022 CEDCA-PR e o Seminário Erradicação do trabalho Infantil", Deliberação 089/2019 CEDCA-PR.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 129.418,92 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.39.00.00. - 33934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.39.00.00. - 31819 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.39.00.00. - 31942 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.39.00.00. - 33819 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 33934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 31819 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 31941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 33819 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 33941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.39.00.00. - 33940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fabricio Guilherme Da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:4C811733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 228/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 228/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA –** CNPJ: 11.175.931/0001-47.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 06/03/2025, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 4,2056%, os valores dos itens contratuais, com base na memória de cálculo e relatório de saldo em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 155,89 (Cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), referente a recomposição de saldo do item n°17, proporcionais ao período aditivado.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 228/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 035/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Daniel Arcari.
DATA DO ADITIVO: 04/11/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9BAB3FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 227/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 227/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA - ME–** CNPJ: 08.639.566/0001-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 07/03/2025, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 4,2056%, os valores
dos itens contratuais, com base na memória de cálculo e relatório de saldo em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 655,52 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente a recomposição de saldo do item n°68 proporcionais ao período aditivado.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 227/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 035/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodolfo Kosienczuk Gomes.
DATA DO ADITIVO: 07/11/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:F5A12DC8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 030/2024, processo administrativo nº 157/2024, para fins de contratação com a empresa J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI inscrito no CNPJ 33.144.771/0001-01, tendo por objeto contratação de empresa responsável pela apresentação da dupla JEANN & JULIO para show no evento da Agroast-Astorga é Agro a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2024, a partir das 22 horas, nas imediações da Praça Ermelindo Lopes Barroso - município de Astorga-PR.

O valor total estimado da contratação é de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.23.00. Red: 1279

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 12 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:8C9634F8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 029/2024, processo administrativo nº 156/2024, para fins de contratação com a empresa BELA MUSIQUE LTDA inscrito no CNPJ 37.361.356/0001-60, tendo por objeto contratação da empresa responsável pela apresentação da cantora MOBI COLOMBO, para a solenidade de entrega da "Comenda da Ordem Municipal do Brasão", a ser realizado no dia 29 de novembro de 2024, a partir das 22 horas, no Libanus Buffet - município de Astorga-PR.

O valor total estimado da contratação é de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.23.00. Red: 1279

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 12 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:38267DBF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
JULGAMENTO DE RECURSO

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 108/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – Credenciamento de Leiloeiro Público.

D E C I S Ã O
Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação da Agente de Contratação contida na sua decisão e **nego provimento** ao recurso apresentado pelo licitante Rafael Galvani Ferreira.
Notifique-se a Recorrente.

Astorga - PR, 12 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 108/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – Credenciamento de Leiloeiro Público.

D E C I S Ã O
Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação da Agente de Contratação contida na sua decisão e **nego provimento** ao recurso apresentado pelo licitante Joyce Ribeiro
Notifique-se a Recorrente.

Astorga - PR, 12 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 108/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – Credenciamento de Leiloeiro Público.

D E C I S Ã O
Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação da Agente de Contratação contida na sua decisão e **nego provimento** ao recurso apresentado pelo licitante Daniel Oliveira Junior.
Notifique-se a Recorrente.

Astorga - PR, 12 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 108/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – Credenciamento de Leiloeiro Público.

D E C I S Ã O
Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação da Agente de Contratação contida na sua decisão e **nego provimento** ao recurso apresentado pelo licitante Leonice Fixer.
Notifique-se a Recorrente.

Astorga - PR, 12 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 108/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – Credenciamento de Leiloeiro Público.

D E C I S Ã O
Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação da Agente de Contratação contida na sua decisão e **nego provimento** ao recurso apresentado pelo licitante Maria Filomena Planas Serrano.
Notifique-se a Recorrente.

Astorga - PR, 12 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 108/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – Credenciamento de Leiloeiro Público.

D E C I S Ã O
Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação da Agente de Contratação contida na sua decisão e **nego provimento** ao recurso apresentado pelo licitante Junior Cesar da Silva.
Notifique-se a Recorrente.

Astorga - PR, 12 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 108/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – Credenciamento de Leiloeiro Público.

D E C I S Ã O
Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação da Agente de Contratação contida na sua decisão e **nego provimento** ao recurso apresentado pelo licitante Diego Wolf de Oliveira.
Notifique-se a Recorrente.

Astorga - PR, 12 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 108/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – Credenciamento de Leiloeiro Público.

D E C I S Ã O
Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação da Agente de Contratação contida na sua decisão e **nego provimento** ao recurso apresentado pelo licitante Helton Rogério Verri Ventrilho.
Notifique-se a Recorrente.

Astorga - PR, 12 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 108/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – Credenciamento de Leiloeiro Público.

D E C I S Ã O
Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação da Agente de Contratação contida na sua decisão e **nego provimento** ao recurso apresentado pelo licitante Gilson Keniti Inumaru
Notifique-se a Recorrente.

Astorga - PR, 12 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 108/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – Credenciamento de Leiloeiro Público.

D E C I S Ã O
Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação da Agente de Contratação contida na sua decisão e **nego provimento** ao recurso apresentado pelo licitante Fábio Gonçalves Barbosa.
Notifique-se a Recorrente.

Astorga - PR, 12 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:68501466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

OBJETO: futura e eventual **aquisição de brinquedos pedagógicos espumados tem como objetivo atender os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e a Escola na Modalidade Especial Professora Zilda Arns Neumann da rede municipal de ensino de Balsa Nova,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 241.299,06 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 18/11/2024 as 08h15m do dia 02/12/2024.
Abertura das Propostas: das 08h 16m do dia 02/12/2024 as 09h do dia 02/12/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01m. do dia 02/12/2024**.**

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 13 de novembro de 2024.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:73063643

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 044/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 044/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aditamento correspondente ao acréscimo e supressão, referente a Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da Praça 25 de Janeiro no Munícipio de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

ACRÉSCIMO: R$ 74.783,35 (Setenta e quatro mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), ou seja, o equivalente a aproximadamente 6,57% do valor original contratado.

SUPRESSÃO: R$ 33.370,41 (trinta e três mil e trezentos e setenta reais e quarenta e um centavos), o equivalente a aproximadamente 2,93% do valor original contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.15.451.0004.1193-4.4.90.51.00.00.1000.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 044/2024.

Balsa Nova, 12 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:4F3F9342

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 548/2024

PORTARIA N. º 548/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 27867/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido, **HALLISON DIEGO DE MORAES**, matrícula n.º 54175-4, do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09 de novembro de 2024.

Balsa Nova, 13 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6B798541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 17/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 32/2024-SAAE)

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992 – centro – nesta cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 75.624.478/0001-91, através da Diretoria, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **[*MENOR PREÇO POR ITEM,*** no portal de compras da BLL https:///www.bll.org.br nos termos do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no Artigo 5° §1° do Decreto Municipal 3621/2023, do artigo 158 Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei Municipal 4169/2022 de 27 de junho e 2022 e demais legislação aplicável, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS DA MARCA ZEBRA MODELO ZQ-521 PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA OS USUÁRIOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.152,40 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
De: **14/11/2024 até 20/11/2024 às 17h:30min.**

PERÍODO DOS LANCES:
De: **21/11/2024 das 08h:30min até as 14h:30min.**
Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme Artigo 10 do Decreto Municipal 3621/2023.

DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI FEDERAL 14.133/2021.

A retirada do Aviso e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes-Pr., a partir do dia: **14/11/2024.**

Bandeirantes, 13 de novembro de 2024.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:733DEEF0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 18/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 34/2024-SAAE)

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992 – centro – nesta cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 75.624.478/0001-91, através da Diretoria, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **[*MENOR PREÇO POR ITEM,*** no portal de compras da BLL https:///www.bll.org.br nos termos do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no Artigo 5° §1° do Decreto Municipal 3621/2023, do artigo 158 Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei Municipal 4169/2022 de 27 de junho e 2022 e demais legislação aplicável, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMPLEXO BIOLÓGICO OXIDANTE PARA TRATAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE – LOCALIZADA NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA – "SERTÃOZINHO" - NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PERTENCENTE AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO AS NORMAS DO CONAMA 357/2005 E 430/2011; SEMA 21/2099; E LICENÇA SIMPLIFICADA (LAS) 6765, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.372,50 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
De: **14/11/2024 até 21/11/2024 às 17h:30min.**

PERÍODO DOS LANCES:

De: **22/11/2024 das 08h:30min até as 14h:30min.**
Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme Artigo 10 do Decreto Municipal 3621/2023.

DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI FEDERAL 14.133/2021.

A retirada do Aviso e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes-Pr., a partir do dia: **14/11/2024.**

Bandeirantes, 13 de novembro de 2024.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:37E4C346

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 19/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 35/2024-SAAE)

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992 – centro – nesta cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 75.624.478/0001-91, através da Diretoria, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **[*MENOR PREÇO POR ITEM,*** no portal de compras da BLL https:///www.bll.org.br nos termos do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no Artigo 5° §1° do Decreto Municipal 3621/2023, do artigo 158 Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei Municipal 4169/2022 de 27 de junho e 2022 e demais legislação aplicável, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLICARBONATO PARA HIDRÔMETROS FORNECIDOS PELO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.689,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
De: **14/09/2024 até 22/11/2024 às 17h:30min.**

PERÍODO DOS LANCES:

De: **25/11/2024 das 08h:30min até as 14h:30min.**
Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme Artigo 10 do Decreto Municipal 3621/2023.

DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI FEDERAL 14.133/2021.

A retirada do Aviso e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes-Pr., a partir do dia: **14/11/2024.**

Bandeirantes, 13 de novembro de 2024.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:48091063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ: 07.203.347/0001-80.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 30/ 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUIDO PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2024, A SER REALIZADO EM 31/12/2024 NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR , COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO SILENCIOSO, COM DURAÇÃO MÍNIMA EM 6 A 8 (SEIS A OITO) MINUTOS, INCLUSO MONTAGEM E EXECUÇÃO, POR UM PERITO EM EXPLOSIVO BLÍSTER. .

VALOR: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2024

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 13 de Novembro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:63B14844

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.713/2024.

LEI Nº 2.713/2024.

SÚMULA: Alteração do Art. 16 da Lei nº 2.598/2023 de 14 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências do município de Barbosa Ferraz/PR.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, aprova e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte alteração:

Art. 1º Altera o Art. 16 e inciso § 1º e § 2º da Lei nº 2.598/2023 de 14 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 16º. Os representantes não governamentais serão escolhidos mediante eleição em assembleia realizada entre as próprias entidades habilitadas sendo:

I - 01 (um) representante de entidade não governamental de atendimento à criança e ao adolescente;

II - 03 (três) representantes de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e do adolescente.

§ 1º Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º A entidade citada no inciso I do "caput" deste artigo deverão ter seus programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente nos moldes previstos no Regimento Interno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 2.693 de 24 de julho de 2024, que alterava o artigo 16 desta Lei.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:2377A6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.711/2024.

EXERCICIO:2024

Lei nº 2.711/2024.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2024, na importância de até 8.710,19 (oito mil e setecentos e dez reais e dezenove centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2024, Lei Municipal Nº 2659/2023 de 31/01/2024, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 8.710,19 (oito mil e setecentos e dez reais e dezenove centavos)

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.256		CONVÊNIO SEAB Nº 257/2022 - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO	
343 - 3.3.90.93.00.00	31944	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.1.266		LEI 195/20225 PAULO GUSTAVO ART 5º E 8	
360 - 3.3.90.30.00.00	31965	MATERIAL DE CONSUMO	6.710,19
Total Suplementação:			8.710,19

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serve como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 31965	6.710,19
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 31944	2.000,00
Total da Receita:	8.710,19

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 13 de Novembro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:139DB19C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.714/2024.

LEI N° 2.714/2024.

SÚMULA:- Cria a Política, o Sistema, o Plano e o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, **Edenilson Aparecido Miliossi**, sanciono a seguinte:

L E I

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º:-Esta Lei estabelece medidas de incentivo à pesquisa científica e tecnológica e à inovação, cria mecanismos de gestão aplicáveis às instituições científicas e tecnológicas visando alcançar autonomia, capacitação e desenvolvimento empresarial e tecnológico do Município de Barbosa Ferraz, de que tratam os artigos constantes do Capítulo IV do Título VIII da Constituição da República, e da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º:-Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I–Agência de Fomento: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
II–Ambientes de inovação: espaços favoráveis ao desenvolvimento contínuo de inovações tecnológicas e ao empreendedorismo, servindo como espaços de aprendizagem coletiva, intercâmbio de conhecimentos e práticas produtivas e interação entre os diversos agentes de inovação, tais como: oficinas de empreendedores, incubadoras de empresas, condomínios empresariais tecnológicos, parques tecnológicos, Arranjos Produtivos Locais – APL, clusters industriais e empresariais, Núcleos de Inovação Tecnológica – NIT, laboratórios tecnológicos, dentre outros a serem definidas como participantes pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
III–Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;
IV–Cluster: uma concentração deempresasque se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;
V–Condomínios empresariais tecnológicos: Área construída ou adaptada para abrigar mais do que uma empresa, onde os serviços gerais, tais como estacionamento, telefonia, segurança, combate contra incêndio, manutenção geral, limpeza, tratamento de resíduos, entre outros, possam ser compartilhados pelas empresas abrigadas na área referida, além de favorecer a troca de informações, tecnologias e conhecimentos em suas áreas de pesquisa;
VI–Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
VII–Criador: pessoa física ou jurídica que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
VIII–Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;
IX–Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
X–Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços, processos ou modelo de negócio, que compreendam a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
XI–Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário, dentre outras:
a)–pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;
b)–desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
c)–capacitação de recursos humanos;
XII–Laboratórios tecnológicos: São laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica, contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;
XIII–Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTIs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas em lei, constituída para apoiar sua relação com a sociedade e com o mercado promovendo o direito ao conhecimento e propriedade intelectual gerado internamente, gerenciando o processo de transferências de tecnologia;
XIV–Oficina de empreendedores: Curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já têm experiência em trabalhar por conta própria;
XV–Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras;
XVI–Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
XVII–Polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas, com áreas de atividade econômica correlatas e com atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICTIs, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;
XVIII–Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;
XIX–Evento: acontecimento relevantes para ICTIs, e EBTs, tais como, feiras, congressos, simpósios, conferências, maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários.

Capítulo II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Art. 3º:-Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação como instrumento de governança destinado a orientar as atividades dos diversos agentes que compõem o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para os objetivos comuns que promovam o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Barbosa Ferraz.

Parágrafo único. Os principais objetivos específicos da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação são:

I–melhorar condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos índices de saúde, educação, habitação, transporte e meio ambiente;
II–apoiar a criação, fixação e desenvolvimento de EBTs e ICTIs no município;
III–fortalecer e ampliar a base técnico–científica e inovadora existente no município, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;
IV–fomentar a criação de emprego e renda no âmbito do município, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração de inovação e aplicação de conhecimento técnico e científico;
V–aprimorar as condições de atuação do Poder Público municipal, notadamente no que se refere ao aproveitamento das potencialidades do município;
VI–estimular e apoiar a constituição e consolidação de ambientes de inovação, e a participação em redes e sistemas de inovação nacionais e internacionais;
VII–incentivar e apoiar atividades orientadas à geração, difusão e utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos para sua população;
VIII–estruturar mecanismos de coleta, processamento, análise e divulgação de informações estatísticas do município;
IX–incentivar a constituição de arranjos promotores de inovação visando a conformação de vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem, voltados para a geração e difusão de inovações entre agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades econômicas correlatas;
X–simplificar e desburocratizar procedimentos para gestão por indicadores de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;
XI–propiciar condições para que se obtenha resultados efetivos para o desenvolvimento socioeconômico do município.

Capítulo III

SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI

Art. 4º:-Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Barbosa Ferraz, com a finalidade de:

I–viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;
II–realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;
III–estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.
Art. 5º:-O Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Barbosa Ferraz é composto por:
I–Secretaria municipal responsável pela área de Administração;
II–Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI instituído por Decreto municipal;
III–Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
IV–Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Capítulo IV
DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.
Art. 6º:-
Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.

Parágrafo único.O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendada pelo Poder Executivo do Município.

Art. 7º:-O PMCTI será construído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:

I–capacitação de recursos humanos;
II–realização de estudos técnicos;
III–criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
IV–realização de pesquisas científicas;
V–divulgação de informações técnico–científicas;
VI–realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;
VII–criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
VIII–apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do município;
IX–criação e operação de unidades técnico-científicas;
X–fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
XI–organização e sistematização de dados do município;
XII–fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
XIII–criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.

Art. 8º:-A secretaria municipal responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.

Capítulo V
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.
Seção I
Da Constituição e das Fontes de Recursos

Art. 9º:-Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único.O FMCTI está vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Administração responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 10:- Constituem receitas do FMCTI:

I–0,50% (cinco décimos por cento) da fonte (000) dos recursos ordinários livres do orçamento anual do Município, respeitados os limites e diretrizes da Lei Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal, para execução de seus objetivos;
II–valores transferidos por instituições governamentais e não–governamentais, nacionais e internacionais;
III–dotações orçamentárias dos recursos repassados ao município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;
IV–repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;

V–contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;
VI–aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
VII–resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;
VIII–valores oriundos de outros fundos administrados pelo município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;
IX–montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;
X–saldos de exercícios anteriores;
XI–receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
XII–recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;
XIII–devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;
XIV–quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;
XV–receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do município correlacionados.
§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão serem repassados até o final do mês de junho do ano fiscal.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos
Art. 11:-Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observando os seguintes:

I– percentual de no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada;
II–percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas EBTs;

§ 1º. Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.

§ 2º. Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico–científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no município de Barb0opsa Ferraz.

Art. 12:-A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:

I–fundo perdido;
II–apoio financeiro reembolsável;
III–financiamento de risco; e
IV–participação societária.
§ 1º. Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.
§ 2º.A concessão dos recursos de que trata o inciso I, deverão ser no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.

Art. 13:-O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:
I–bolsas de estudo, para graduados;
II–bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do Ensino Médio e universitários;
III–auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;
IV–auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
V–auxílio à realização ou participação em eventos;
VI–auxílio para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratórios e de infraestrutura técnico-científica.

Seção III

Da Administração e Operacionalização do Fundo

SubSeção I

Do Comitê Gestor

Art. 14:- O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por um representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e por outros três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.

§ 1º. Caso haja a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e esta venha aser vinculada a outra secretaria, caberá ao secretário da referida secretaria a administração do FMCTI juntamente com os demais membros citados.
§ 2º. Caberá ao Secretário Municipal responsável pela política de inovação e tecnologia, presidir o Comitê Gestor do FMCTI.
§ 3º.A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.
§ 4º. Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 15. Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:

I–praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à Seção II – Aplicação dos Recursos;
II–determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;
III–apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;
IV–juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;
V– acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;
VI–manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;
VII–publicar os balanços, na forma da lei;
VIII–elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
IX–fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
X–deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;
XI–deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.
§ 1º.O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 2º.O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.

SubSeção II

Do Agente Financeiro

Art. 16. Os recursos do FMCTI poderão ser operacionalizados por agente financeiro conveniado.

§ 1º. Compete ao Agente Financeiro:

I–providenciar, para o Fundo, contabilidade própria, fazendo publicar anualmente o balanço devidamente auditado;
II–efetuar a contabilidade do Fundo em registros próprios, distintos de sua contabilidade geral, com discriminação das linhas de

financiamentos, criando–se subcontas específicas por participante, com vistas à gerência dos respectivos recursos, e publicar anualmente o balanço do Fundo, devidamente auditado;
III–providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê Gestor do Fundo;
IV–controlar a situação do mutuário ou beneficiário e dar quitação quando do encerramento dos contratos;
V–colocar à disposição do Comitê Gestor demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.
§ 2º.O convênio com o Agente Financeiro estabelecerá a forma, abrangência e demais condições necessárias à administração dos recursos do Fundo, observados os termos desta lei e normas regulamentares, e, ainda, definirá como responsabilidade do Agente Financeiro:
I–cumprir os procedimentos definidos para o Fundo para enquadramento e acesso ao financiamento;
II–analisar, aprovar, contratar e administrar as operações de financiamento previstas em regulamento e demais disposições, respeitados os limites definidos pelo Comitê Gestor;
III–emitir mensalmente relatório analítico, refletindo a posição de carteira global, com detalhamento dos processos em fase de execução judicial, sempre considerando como data-base o dia de encerramento do mês imediatamente anterior.

SubSeção III

Da Supervisão do Fundo pelo Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia

Art. 17.A supervisão do FMCTI será exercida pelo CMCTI, com as seguintes competências:

I–auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos, respeitando as vocações regionais tradicionais ou novas, observadas as disponibilidades do Fundo;
II–sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;
III–examinar e aprovar trimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;
IV–manifestar-se previamente sobre convênios e/ou contratos a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do Fundo;
V–eleger as Instituições Financeiras repassadoras de recursos bem como as modalidades de financiamento que terão acesso ao Fundo.

SubSeção IV
Das Disposições Gerais

Art. 18.O Poder Executivo municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.

Art. 19.O percentual estabelecido no inciso I do art. 10 incidirá a favor do Fundo somente a partir do 1º dia do ano subsequente à edição da presente lei.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, em percentual não inferior a 0,1% (um décimo por cento) do orçamento do corrente ano, cuja dotação realizar-se-á por meio de ato do Poder Executivo, desde que atendidas as disposições legais e constitucionais.

§ 1º.O crédito de que trata o caput será coberto nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.]

§ 2º.O aporte, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária do município para outra, poderão ser admitidos, nos termos do § 5º do art.167 da Constituição Federal, desde que atendidas às vedações constitucionais contidas neste referido artigo.

Art. 21.O FMCTI poderá ser extinto por lei e os recursos revertidos aos cofres municipais.

Art. 22.O FMCTI será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.

Capítulo VI

DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS

Art. 23. Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBTs e as ICTIs, instaladas ou que venham se instalar no município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos e financeiros, após regulamentação.

Art. 24. Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que se submetam às diretrizes do PMCTI e possuam projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pelo PMCTI.

§ 1º.A seleção dos projetos referidos no caput será realizada através de chamamento público, cujo edital deverá especificar as diretrizes do PMCTI, bem como, o seguinte:
I–descrição e objetivos do projeto;
II–o cronograma físico-financeiro;
III–as condições de prestação de contas;
IV–as responsabilidades das partes; e
V–as penalidades contratuais.
§ 2º.O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

I–estar em situação de regularidade fiscal perante o município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
II–não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou por outros editais de apoio público;
III–ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos dois anos antes da abertura do edital, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;
IV–ter sede ou domicílio no município de Barbosa Ferraz há pelo menos 2 (dois) anos, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração.
§ 3º. Para conceder apoio financeiro, o FMCTI, por meio do Comitê Gestor, deverá:
I–exigir um mínimo de 10% (dez por cento) de contrapartida financeira e 20% (vinte por cento) de contrapartida econômica;
II–em caso de aporte a fundo perdido (inciso I do art. 12) prever obrigatoriamente em contrato, que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo PMCTI retornará ao Fundo por prazo determinado.
§ 4º.A realização do chamamento público será requerida pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar termo de referência contendo todas as especificações mínimas do projeto, bem como, as informações relacionadas no § 1º deste artigo.

Art. 25. Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do Fundo quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

Seção Única

Do estímulo à Construção de Ambientes Especializados eCooperativos de Inovação

Art. 26. Ficam o município e suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto, processo ou serviços inovadores, conforme regulamentação a ser promulgada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único.A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.

Art. 27.O município, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na legislação licitatória municipal.

§ 1º.O risco tecnológico de que trata o caput poderá ser compartilhado na proporção definida contratualmente.

§ 2º.A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela empresa, consórcio ou entidade a que se refere o *caput*, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como de outros elementos estabelecidos pelo contratante.

§ 3º.O acompanhamento técnico e financeiro a que se refere o §2º será realizado em cada etapa do projeto, ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.

§ 4º.O projeto contratado nos termos deste artigo poderá ser descontinuado, sempre que verificada inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento.

§ 5º.A inviabilidade técnica ou econômica referida no § 4º deverá ser comprovada mediante auditoria técnica e financeira independente.

§ 6º. Nas hipóteses de descontinuidade do projeto contratado prevista no § 4º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na efetiva execução do projeto, consoante ao cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 7º. Caso o projeto seja conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos sejam diversos dos almejados, em função do risco tecnológico, comprovado mediante auditoria técnica e financeira, o pagamento poderá ser efetuado nos termos do contrato.

§ 8º. Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, elaborar relatório final dando-o por encerrado, ou prorrogar seu prazo de duração.

§ 9º. Os resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.
§ 10.A contratação prevista no *caput* poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o País.

§ 11. Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a criação intelectual pertinente ao seu objeto e cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até dois anos após o término do contrato.

Art. 28. Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação, alianças estratégicas e assessoria técnica com outros órgãos de apoio à inovação tecnológica para assistência às EBTs e às ICTIs do Município.

Parágrafo único.Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por tempo determinado e condições previamente estabelecidas, a cessão de servidores e a concessão de bolsas de estágio para a finalidade contida no *caput* deste artigo.

Art. 29.A manutenção da concessão de benefícios previstos nesta Lei dependerá de comprovação anual da empresa permanecer enquadrada nas hipóteses do art. 28.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30.O Município consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a destinação de um percentual do orçamento anual para o apoio e consolidação das atividades de inovação de que trata esta Lei.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:8C1F4F64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.715/2024.

LEI Nº 2.715/2024.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CESSÃO DE USO, BENS MÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º:- FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a **CESSÃO DE USO** de bem móvel descrito no Parágrafo Único, deste artigo, para **ASSOCIAÇÃO CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, CNPJ n° 49.315.275/0001-03, a título gratuito e por tempo indeterminado**.**

Parágrafo Único:– 01 TRATOR CULTIVADOR MOTRIS, YAMAR AGRITECH, MODELO: TC52, NUMERO DE MOTOR: 167K0538, CHASSI: 878K0249, ANO: 2007, CADASTRADO NO CODGO PATRIMONIAL NUMERO 2747.

Art. 2º:- o Trator cultivador cedido e para uso único e exclusivo para sócios da ASSOCIAÇÃO CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR, sendo vedado serviços para terceiros.

Art. 3º:- as despesas com funcionários, motoristas, inclusos os obrigações previdenciárias e trabalhistas, de manutenção, custeio e conservação do Trator cultivador correrão única e exclusivamente por conta da ASSOCIAÇÃO CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Art. 4º:- O Município fica isento de toda qualquer responsabilidade indenizatória decorrente do uso da Trator cultivador, seja quanto a ASSOCIAÇÃO CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR ou a terceiros em especial quando este for decorrente de acidente**.**

Art. 5º:- Para firmar o termo de Cessão de Uso a ASSOCIAÇÃO CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR terá que apresentar ao município de forma atualizada: Estatuto, Ata da eleição da última Diretoria, Documentos pessoais do Presidente, Provas de regularidade junto a Receita federal e Estadual, INSS e Município.

Art. 6º:- O Trator Cultivador será automatizem-te revertida ao município de Barbosa Ferraz nas mesma condições em que foi entregue, lembrando do desgaste natural decorrente do uso, e quando o não cumprimento pela ASSOCIAÇÃO CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR das atividades para qual foi criada ou for extinta, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização por parte do município.

Art. 7º:- O Executivo firmara termo de Cessão de Uso com ASSOCIAÇÃO CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR o qual definira as demais condições de uso e guarda, do bem autorizado a ser cedido pela presente Lei**.**

Art. 8º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 13 de novembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:2B2A19CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.716/2024.

LEI Nº 2.716/2024.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmara convênios e conceder a isenções fiscais relativas a construção de unidades habitacionais vinculadas a Programas Habitacionais de interesse social e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprova e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em 30 imóveis conforme listado a abaixo:

QUADRA	LOTE	MATRICULA
92A	01	16.349
92A	02	16.350
92A	03	16.351
92A	04	16.352
92A	05	16.353
92A	06	16.354
92A	07	16.355
92A	08	16.356
92A	09	16.357
92A	10	16.358
92A	11	16.359
92A	12	16.360
92A	13	16.361
92A	14	16.362
92A	15	16.363
92A	16	16.364
92A	17	16.365
92A	18	16.366
92A	19	16.367
92A	20	16.368

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, os lotes urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6°. Fica o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 7°. Fica o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 8°. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social com recursos de programas federais e/ou Programa Casa Fácil PR.

Art. 9°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal De Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:06923C37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 32/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO 32/2024 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial, para analisar processo administrativo disciplinar no município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023. No qual consta no (Art. 79) o Processo Administrativo Disciplinar e sua revisão.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial, afim de analisar processo administrativo disciplinar, referente ao Conselho Tutelar.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

Nome	Representação
Sirley Rosa	Governamental
Idalina Aguilar Seixas	Governamental
Bianca Garcia Segati	Não Governamental
Rosimeire Stella	Não Governamental

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:63631481

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 31/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/ 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 31/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/ 2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor de;
FORNECEDOR: LAZZARI TURISMO LTDA - CNPJ: 18.267.301/0001-41 ENDEREÇO: APINAGES, 273 BAIRRO: QUEBRA MOLA CIDADE: BARBOSA FERRAZ-PR CEP: 86960000
FORNECEDOR: PAUSADA ATLÂNTICA - CNPJ: 05.403.117/0001-30 ENDEREÇO-A. ATLÂNTICA, BAIRRO: CENTRO CIDADE: GUARATUBA - CEP:83.280-000

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) NA CIDADE DE GUARATUBA E TRANSPORTE DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ A GUARATUBA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

BARBOSA FERRAZ, PR – 13/11/2024.

HENRIQUE WARKEN
Agente De Contratação
Presidente Da Comissão De Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 31/2024**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:DB1DAA30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 290/2024

PORTARIA Nº 290/2024

Súmula: "Dispõe sobre a Designação de servidores para Gestor e Fiscal de Convênios com a SETU-PR, e dá providencias.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° designar servidores para responder como GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização de CONVÊNIOS firmados pelo Município de Barbosa Ferraz com a SECRETARIA DO TURISMO - SETU/PR.
GESTOR DE CONVENIO: MARCELO FERREIRA DA COSTA, CPF: 076.720.519-70, MATRICULA N° 600498;
FISCAL DE CONVENIO: TAIS HONORIO DA SILVA, CPF: 107.572.409-09, MATRICULA N° 600580.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/Pr, 13 de novembro 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:B5EDFA9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 53/2024.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	O objeto da presente licitação é registro de preços para AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA LACTENTES PARA ATENDER OS ALUNOS DO CMEI MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2	VALOR TOTAL DO EDITAL R$ 36.495,40 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
2.0.	**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**
2.1.	Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 19/11/2024 às 08h30min. do dia 29/11/2024.
2.2.	Abertura das propostas: das 08h31min. às 08h59min. do dia 29/11/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 29/11/2024.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 13/11/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DDFF913C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 21/11/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE FESTIVO POR MEIO DE AUTOMOVEL TRANSFORMADO ESTILO TRENZINHO PARA CRIANÇAS E ADULTOS, VISANDO ATENDER OS GRUPOS DO PAIF E SCFV NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 12.499,98 (Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 18/11/2024 às 08h50min do dia 21/11/2024.
Início da sessão de disputa de preços: das 09h00min às 15h00min do dia 21/11/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 10/2024, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 14/11/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 13/11/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:068C3266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 258/2024, PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 34/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** CAFÉ SOCIETY LTDA, CNPJ: 12.740.348/0001-02.
Produto/Serviço
Show em praça pública com Banda Show Café Society com no mínimo 3:00 horas de duração, no dia 24 de dezembro de 2024, despesas de transporte, alimentação, hospedagem hidratação, camarim, sonorização e iluminação por conta da Banda, show com início para apresentação aproximadamente 23:30 horas

Valor total, **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8450	10.001.13.392.0013.2113	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	8640	10.001.13.392.0013.2116	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	8641	10.001.13.392.0013.2116	1063	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	8680	10.001.13.392.0013.2117	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor (a) **Daniel Gonsalves da Costa**. Gestor do contrato: **Rodrigo Aguiar**.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

Barra do Jacaré - PR, 11 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DF8AFB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 259/2024, PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 35/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** BANDA CLUB 7 LTDA**,** CNPJ: 28.941.793/0001-62.

Produto/Serviço
Show em praça pública com Banda Show Club Sete com no mínimo 3:00 horas de duração, no dia 18 de dezembro de 2024, despesas de transporte, alimentação, hospedagem, hidratação, camarim, sonorização e iluminação por conta da Banda, show com início para apresentação aproximadamente 23:30 horas

Valor total, **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8450	10.001.13.392.0013.2113	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	8640	10.001.13.392.0013.2116	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	8641	10.001.13.392.0013.2116	1063	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	8680	10.001.13.392.0013.2117	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor (a) **Daniel Gonsalves da Costa**. Gestor do contrato: **Rodrigo Aguiar**.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

Barra do Jacaré - PR, 11 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2C089A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL22/2024
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 13/11/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DA EQUIPE DE AGENTES E FISCAIS DO SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, COM O OBJETIVO DE TRANSFERÊNCIA DE EXPERTISE DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E OUTROS CONTRIBUINTES, RELATIVOS AO ISSQN.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4030 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA (27.015.954/0001-24)

TOTAL GERAL: R$ 6.800,00

Bela Vista da Caroba, 13/11/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C7CF31BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 180/2024

Súmula: Cancela restos a pagar relativos ao ano de 2022 e 2023 do Município de Bituruna PR.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o saldo relativo aos empenhos, inscritos em restos a pagar, do Município de Bituruna, abaixo especificados:

N° Empenho	Data de Emissão	Valor do Saldo (R$)
1663	28/03/2023	1.343,10
2247	17/04/2023	295,00
2846	11/05/2023	265,00
9007	21/12/2023	1.200,00
9042	21/12/2023	1.200,00
9070	21/12/2023	720,00
9078	21/12/2023	720,00
9079	21/12/2023	720,00
9086	21/12/2023	720,00
9113	21/12/2023	720,00
2726	19/05/2022	120,00
2743	19/05/2022	120,00
2795	20/05/2022	120,00
2796	20/05/2022	120,00
4211	22/07/2022	120,00
1509	23/03/2023	96,62
3091	24/05/2023	3.404,99
2623	28/04/2023	82,00
2624	28/04/2023	561,23
2829	11/05/2023	26.000,00

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:3AC0BCB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 072/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **28/11/2024, às 09h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços de Materiais de Copa e Cozinha, Materiais de Higiene e Materiais de Limpeza. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:66A2A20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.

Cargo	Class.	Nome	Insc.	Data Nasc.
Professor	110	DENISE CID BASTOS	2889	14/03/1976
Professor	111	LUANA MAGALDI	3005	05/11/1996

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia**03/12/2024**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3 - Possuir documento oficial de identidade (RG)
4 - Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5 -Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7 - Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8 - PIS/PASEP;
9 - Comprovante de Endereço;
10 - Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
12 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13 - Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15 - Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16 - Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)

19 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21 - No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D3D51FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 124/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 124/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: MAESTRO AGUAS QUENTES DE BELTRAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD PR 483 KM21, 0 GLEBA 30FB - CEP: 85601970 - BAIRRO: COLONIA DAS MISSOES– Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ n.º 39.819.582/0001-78
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LAZER, ATRAVÉS DO INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60, DESTINADOS A PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE; A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 29.200,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/11/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARCOS RENATO BAUMGART***
Prefeito Municipal	Maestro Aguas Quentes De Beltrao LTDA
	CNPJ sob n.º 39.819.582/0001-78

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:5F69A340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: ELOILSON DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1477, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO– Palmital/PR, inscrita no CNPJ n.º 06.985.644/0001-62

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE AR CONDICIONADO MECÂNICO VEICULAR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.499,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ELOILSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Eloilson De Oliveira
	CNPJ sob n.º 06.985.644/0001-62

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:585B46CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 04/2024 CONTRATO Nº. 36/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 04/2024
CONTRATO Nº. 36/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 36/2024 O Município de Boa Ventura de São Roque, através representado pelo prefeito Edson Flavio Hoffmann do CPF nº 018.601.479-17, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.158.475/0001-43, sita na NOSSA SENHORA DO ROCIO 1164, 0 SALA 4 - CEP: 85900180 - BAIRRO: CENTRO, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) FRANCISCO MARTOANTONIO DAMBI, portador (a) do Cpf sob nº. 234.464.028-29, domiciliada na R NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1164 - CEP: 85909085 - BAIRRO: CENTRO, resolve através do presente, RESCINDIR unilateral o Contrato Nº 36/2024, firmado no dia 09 de Maio de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do Contrato, nº 36/2024, oriundo do processo licitatório da Dispensa nº 10/2024, que tem como OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO, a pedido da Secretaria Municipal de Administração de Boa Ventura de São Roque – PR

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 08/05/2025 (oito dias de maio de 2025).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISAO
A rescisão unilateral será efetivada com base nos art. 137, I e 138, I da lei 14.133/2021 em razão da Empresa Contratada não entregar os produtos requisitados no prazo estabelecido, ignorar notificações e não contribuir para a resolução do problema. Cabe ressaltar ainda que, a Administração Pública não tem responsabilidade sobre o atraso na entrega de produtos por terceiros, devendo a empresa contratada responder integralmente pelos vícios e violações a que deu causa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
Fica determinado por meio deste, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente termo tem como base legal Lei Federal nº 14.133/21, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
PARÁGRAFO SEGUNDO – a presente rescisão acarreta ônus para a parte contratada conforme determina o termo contratual e a Lei 14133/21, que apurado via procedimento adequado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 09/10/2024.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D5483D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1261/2024

LEI N.º 1.261/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 64.251,35(sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024, na importância de R$ 64.251,35(sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
05.003	Departamento de Cultura	
13.392.0562-2.281	EXECUÇÃO RECURSOS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	14.251,35
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	35.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	SUBTOTAL	64.251,35
	TOTAL	**64.251,35**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	64.251,35
	TOTAL	**64.251,35**

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.129/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de novembro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:61920101

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1262/2024

LEI N.º 1.262/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 18.000,00(dezoito mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024, na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais mil reais) mediante as seguintes providências:

Inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.902.2282	EMENDA IMPOSITIVA n.º 01/2023 - ALTERAÇÃO - AQUISIÇÃO DE RASPINHAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
6700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Urbanismo	
15.452.0802.2283	EMENDA IMPOSITIVA n.º 01/2023 - ALTERAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SAMAE)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	**18.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.0902.2244	EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2023 - AQUISIÇÃO DE SUBSOLADOR 5 HASTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
5960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
	TOTAL	18.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1129/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de novembro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:147CFC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 144/2024

DECRETO N.º 144/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 64.251,35(sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.261/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024, na importância de R$ 64.251,35(sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
05.003	Departamento de Cultura	
13.392.0562-2.281	EXECUÇÃO RECURSOS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	14.251,35
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	35.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	SUBTOTAL	64.251,35
	TOTAL	**64.251,35**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	64.251,35
	TOTAL	**64.251,35**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.129/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de novembro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:C688C3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 145/2024

DECRETO N.º 145/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 18.000,00(dezoito mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.262/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024, na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais mil reais) mediante as seguintes providências:

Inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.902.2282	EMENDA IMPOSITIVA n.º 01/2023 - ALTERAÇÃO - AQUISIÇÃO DE RASPINHAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
6700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Urbanismo	
15.452.0802.2283	EMENDA IMPOSITIVA n.º 01/2023 - ALTERAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SAMAE)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	**18.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.0902.2244	EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2023 - AQUISIÇÃO DE SUBSOLADOR 5 HASTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
5960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
	TOTAL	18.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1129/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de novembro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:64833097

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 146/2024

DECRETO N.º 146/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 48.322,36 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 48.322,36 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2106	EXECUÇÃO REPASSE FNAS/PISO BASICO FIXO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4980	00770-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	26.322,36
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4942	00906-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	22.000,00
	SUBTOTAL	48.322,36
	TOTAL	**48.322,36**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	22.000,00
	TOTAL	**22.000,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00770	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	26.322,36
	TOTAL	**26.322,36**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de novembro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:6AD52934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 008/2024

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CONSORA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA E BANHEIROS PARA RECEBER A IMAGEM DE "NOSSA SENHORA APARECIDA", A IMPLANTAÇÃO DO MONUMENTO SERÁ REALIZADA NA QUADRA 76 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA, FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO..

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 369.628,10 (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos).

VALOR ADITADA DO CONTRATO: R$ 376.303,59 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A6AB8D53

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 147/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 147/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA) E RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 84.580,72 (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 86.314,71 (oitenta e seis mil trezentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:890D5F5C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 546/2021 E SUAS ALTERAÇÕES..

VALOR DO CONTRATO: R$ 58.845,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSANGELA GHEDIN BERTI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:94A19813

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 294 2024

DECRETO nº 294/2024
Data: 13/11/2024

SÚMULA: Exoneração a pedida da servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Professora, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 393/2024 de 13 de novembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Professora, através de Serviço Público abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Andréia de Jesus Gomes	319	Professora	07/10/2019

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F2A53E28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 339 2024

PORTARIA nº 339/2024
Data: 13/11/2024

SÚMULA: Concede férias a servidoras Professoras, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, as servidoras Professoras abaixo relacionadas, pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Elismara Kubiaki Weiss	118027-4	Professora	11/11/2024 a 25/11/2024	2024/2025
Luzia Aparecida Moreira	226	Professora	13/11/2024 a 19/11/2024	2024/2025
Gilaine Rita Dallazen	330	Professora	02/12/2024 a 16/12/2024	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:36168716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1716/24 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1716/24

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 12 de novembro de 2024, Maria Elizabete de Oliveira RG 6.168.129-9 Pr, ocupante do cargo de

provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 12 de novembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DE676CCA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1717/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1717/24

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 13 de novembro de 2024, Crislaine de Souza prestes RG 13.935.676-4 Pr, e CPF nº 109.932.639-76 para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de novembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:354DEFCA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1718/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÇAO

DECRETO Nº 1718/2024

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 13 de novembro de 2024, URIENE PEIXOTO DA COSTA CPF 063.038.379-05 e RG 8.532.398-9 PR para ocupar o cargo de Chefe de Divisão CC4 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de novembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D3CA3D68

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1719/24 - DAR BAIXA EM APOSENTADORIA

DECRETO Nº 1719/2024

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da Comunicação pelo INSS a Prefeitura Municipal, em 13.11.24, que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição:

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESLIGADA, MAUREA JOICE DE BRITO CPF Nº 965.971.639-68, admitida em 01 de novembro de 2017, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotada - na Secretaria Municipal de Saúde, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal, em 13 de novembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:614E3DE0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 24/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 24/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA COM CNH DE CATEGORIA "C", AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ENGENHEIRO CIVIL COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA
RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 145/2024

CONTRATO Nº 145/2024
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CONTRATADO: RONEI CAMARGO DA SILVA
CPF: 118.224.099-25
DATA DA RESCISÃO: 12/11/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BAD39850

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO 01 - CONTRATO Nº 61/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, COM PAINEL DE GESTÃO DE CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE LAYOUT, CANAL DE OUVIDORIA, CANAL DE E-SIC E SIC, CARTA DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E 100 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO.

CONTRATADO: GARAGNANI & GARANHANI LTDA

CNPJ: 28.306.139/0001-87

APOSTILAMENTO: APLICAÇÃO DO IPCA CONFORME CONTRATO INICIAL. O VALOR ESTIMADO MENSAL DESTE CONTRATO, A PARTIR DE 12(DOZE) DE NOVEMBRO, PASSARÁ DE R$ 141,66(CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) PARA R$ 148,31 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C52B5894

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 206/2024 - PREGÃO Nº 66/2024

CONTRATO Nº 206/2024 - PREGÃO Nº 66/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA/PR 860/2022 e RESOLUÇÃO SESA/PR 507/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 20.252.467/0001-36
VALOR: R$ 21.606,00 (vinte e um mil, seiscentos e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:931907D7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 207/2024 - PREGÃO Nº 66/2024

CONTRATO Nº 207/2024 - PREGÃO Nº 66/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA/PR 860/2022 e RESOLUÇÃO SESA/PR 507/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.788.117/0001-03
VALOR: R$ 6.973,00 (seis mil, novecentos e setenta e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:155260AD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 208/2024 - PREGÃO Nº 66/2024

CONTRATO Nº 208/2024 - PREGÃO Nº 66/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA/PR 860/2022 e RESOLUÇÃO SESA/PR 507/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 93.920.361/0001-37
VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:23E7CEF5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 66/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	66/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	13/11/2024
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA/PR 860/2022 e RESOLUÇÃO SESA/PR 507/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.252.467/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.606,00 (vinte e um mil, seiscentos e seis reais).
2) REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 93.920.361/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
3) METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.788.117/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.973,00 (seis mil, novecentos e setenta e três reais).

Bocaiúva do Sul, 13 de novembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:93ED5CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 241-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 241/2024
CONTRATANTE: **20.368.970 MATEUS RODRIGO LEIDENS.**
OBJETO: Aquisição de brinquedos para as festividades do Projeto Natal de Luz.
VIGENCIA: 12/11/2024 à 11/11/2025.
VALOR: R$ 18.046,00 (dezoito mil e quarenta e seis reais).
FUNDAMENTO: Pregão nº 66/2024- Lei Federal 14.133/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C7F7B772

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 242-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 242/2024
CONTRATANTE: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de câmara de conservação de imunobiológicos.
VIGENCIA: 12/11/2024 à 11/01/2025.
VALOR: R$ **6.262,00 (seis mil, duzentos e sessenta e dois reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa 10/2024- Lei Federal 14.133/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:615BA5BF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 243-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 243/2024
CONTRATANTE: **DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**
OBJETO: Contratação de show pirotécnico.
VIGENCIA: 13/11/2024 à 12/11/2025.
VALOR: **R$ 17.980,00 (dezessete mil novecentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão nº 67/2024- Lei Federal 14.133/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4CDD4BA0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5443/2024

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o inciso IX do caput do Art. 37 da Constituição Federal dispõe que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à Contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: Motorista de Veículo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, Operador de Máquina, Engenheiro Civil, Professor de Língua Inglesa, Agente Comunitário de Saúde, Médico Veterinário, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017 e Lei Municipal nº 1138/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:35729595

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 11-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.365.250/0001-99, com sede à Rua Minas Gerais, nº 370, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para aquisição de fórmula modificada para nutrição enteral e oral, indicada para auxiliar no controle glicêmico, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais)**, em favor da empresa **BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.365.250/0001-99, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 13 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0597F312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 38/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 38/2024
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs
ÂMBITO LOCAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1635/2021

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **03 de dezembro de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados aos diversos setores do Município de Bom Sucesso - PR.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 13 de novembro de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:761AEFB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.722, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar por leilão, bem imóvel inservível do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do imóvel com área de 2.000,00 m2, conforme R-4/40.538, parte do imóvel rural do Lote nº 48-A-1, situado na cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr, com benfeitorias, constante da matrícula nº 40.538, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-Pr, em razão de não mais cumprir com sua finalidade pública.

Art. 2º Fica autorizada a baixa, dos bens imóveis descritos no art. 1º, no cadastro do Patrimônio Público do Município.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, respeitados os valores mínimos, através de licitação, na modalidade leilão, a área de de 2.000,00 m2, conforme R-4/40.538, parte do imóvel rural do Lote nº 48-A-1, situado na cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr, com benfeitorias, constante da matrícula nº 40.538, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-Pr, avaliado pela Comissão de Avaliação, conforme Relatório de Avaliação, datado de 20 de setembro de 2024, em R$ 199.345,33 (cento e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A9B947C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2024 – (Processo Licitatório 121/2024). DATA DO AVISO: 06/11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 09.013.342/0001-10.

OBJETO: **Contratação Direta de pessoa jurídica para Locação de gerador d energia para evento de Grande Porte, para realização de show no Evento Natal de Luz 2024, que acontecerá no dia 15 de novembro de 2024,** conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e abaixo descrito:

Item	Quat.	Descritivo	Valor unitário R$	Valor total R$
1	01	Locação de geradores de energia. Geradores: 01 gerador de energia 180 kva em utilização por até 15 horas 01 gerador de energia 180 kva em regime stand-by Todos com chave de transferência automática. Data: 15 de novembro de 2024. Combustível por conta do contratado. Deslocamento, instalação e alimentação por conta do contratado.	R$ 8.600,00	R$ 8.600,00

VALOR: Pela **locação do gerador de energia, para evento de Grande Porte, para realização de show no Evento Natal de Luz 2024, que acontecerá no dia 15 de novembro de 2024 a** Contratante pagará o Contratado no valor de **R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme abaixo: 11:00-Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1347.

VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO: A vigência do presente contrato é **6 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Novembro de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:2F2564F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024 – Concorrência ELETRONICO nº 04/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: S.M. CONSTRUCOES E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.353.344/0001-80, RUA CARLOS DE CARVALHO, 4078 SALA 01 FRENTE - CEP: 85810080 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: construdekconstrucoes@gmail.com, TELEFONE:(45)3099-6413, CIDADE: Cascavel/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO DELLABETA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO. OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS PRÓPRIOS E PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 4500068896, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR E ITAIPU BINACIONAL.

Valor Total: R$ 158.000,00 (Cento e Cinqüenta e Oito Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARCOS ANTONIO DELLABETA
Vigência: 13/11/2024 a 12/05/2025.
Data da Assinatura:13/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7C3F46F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 012/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Portaria n.º 012 de 13 de novembro de 2024.

SÚMULA: Homologa as inscrições dos candidatos aptos a concorrer ao Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto n° 110 de 26 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria n° 009 de 8 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria n° 010 de 12 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1°. Homologar a relação dos candidatos considerados aptos a concorrer no Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia, com seus respectivos anos de conclusão da Formação sobre Gestão Escolar e aprovação na Avaliação Escrita.

Candidato	Instituição de Ensino em que pleiteia a função	Formação em Gestão Escolar	Avaliação Escrita
Kátia Julieta Barzotto	CMEI Anna Parcheta Franus	2022	2022
Claudiani de Freitas Troice da Silva	CMEI João XXIII	2022	2022
Claudineia Maria de Souza Alberton	CMEI João XXIII	2022	2022
Ana Rosa Barbosa Buss	CMEI Rosália Motter	2022	2022
Cleonice Gatto Tessari Meurer	CMEI Rosália Motter	2022	2022
Lucineia Rosa da Silva Alberton	EM André Luiz da Silva Prestes	2022	2022
Hilda Griz Silva Deon	EMC Manoel da Nóbrega	2022	2022
Elinete Silva de Sousa	EM Teotônio Vilela	2022	2022
Clayson Damazio	EM Theofânio Agapito Maltezo	2022	2022
Gislane Camilo de Lima	EM Theofânio Agapito Maltezo	2022	2022

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5F68E042

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 012/2024 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia - Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:

As deliberações da reunião extraordinária do dia 11 (onze) do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde (PAS) 2025.

Cafelândia, 12 de Novembro de 2024.

SAMUEL FARIAS
Presidente do CMS

ALICE CARDOSO
Secretária Executiva
Portaria nº 295/2023

ANDRÉIA MEURER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 123/2023-DRH

Homologo a Resolução nº 012/2024 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9020F37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 155/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 105/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Aquisição de materiais diversos para oficinas e projetos culturais realizados pela Casa da Cultura de Cafelândia-PR. Através de recurso financeiro da Política Nacional Aldir Blanc, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 63.801,36 (Sessenta e três mil, oitocentos e um reais e trinta e seis centavos). *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.* **APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **03 de dezembro de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 13 de novembro de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:99987339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 628/2024-DRH

PORTARIA N. º 628/2024-DRH

SÚMULA: Converte em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONVERTE em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **JOSIENE DA SILVA** matrícula 75981, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** referente ao Quinquênio 2019-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de novembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A1BF6870

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 629/2024-DRH

PORTARIA N. º 629/2024-DRH

SÚMULA: Converte em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONVERTE em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **VERA LUCIA LEIKO KUSUDA YAMAMOTO** matrícula 72741, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO,** referente ao Quinquênio 2019-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de novembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F9566AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 630/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada à Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, à Servidora **SANDRA FABICHACKI,** Matricula 767321578, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o **ADICIONAL ESPECIAL DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA**, correspondente de 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) mensais.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 22/09/2024 em conformidade com o Oficio Nº 217/2024-SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de novembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B246E60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 341/2024

PORTARIA Nº 341/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR por termino de contrato, a servidora **BEATRIZ APARECIDA ELOY SILVA**, matrícula sob nº. 1009, à partir do dia 15/11/2024, no qual deixará de ocupar o cargo de Enfermeiro.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:ECBB97A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 342/2024

PORTARIA Nº 342/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 18/11/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – xx.108.048-x /PR, inscrito no CPF – xxx.964.729-xx, para exercer o cargo de Procurador Juridico, conforme edital de convocação 120/2024.

I – VINICIUS BARNEZE.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 13º do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:1FA27DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2024

Extrato do Contrato n° 171/2024
Processo Licitatório nº 036/2024

Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

Credenciado: JOÃO FRANCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.496.549/0001-48
Médico Credenciado: João Guilherme Franco
CRM/PR Nº 56692/PR
Data Registro: 02/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4B46AB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 155/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 05 de dezembro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção de prédios públicos (lavagem e pintura), Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 13 de novembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:069FD795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 350/2024

PORTARIA Nº 350/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 18/11/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – xx.917.001-x /PR, inscrito no CPF – xxx.553.179-xx, para exercer o cargo de Enfermeiro 40H, conforme edital de convocação 121/2024.

I – EMANUELLY BUENO BOVO.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:58008F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 314/2024

DECRETO Nº 314/2024

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - NOMEAR a partir desta data 18/11/2024, **BEATRIZ APARECIDA ELOY SILVA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:4FA165C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 346/2024

PORTARIA Nº 346/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
AKIS JUNIO RENATO DE MOURA	13/06/2023 à 12/06/2024	17/12/2024 à 05/01/2025
ATAIDE VIANA BARBOSA	04/02/2023 à 14/07/2024	27/11/2024 à 06/12/2024
ATAIDE VIANA BARBOSA	04/02/2023 à 14/07/2024	17/12/2024 à 05/01/2025
DANIELLI MARTINS STDREZK	01/08/2023 à 31/07/2024	16/12/2024 à 07/01/2025
DEISYELLE DE SOUZA	22/07/2024 à 21/07/2024	17/12/2024 à 05/01/2025
ELZA VIANA BARBOZA	04/11/2023 à 03/11/2024	13/01/2025 à 03/02/2025
GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO	19/04/2023 à 18/04/2024	23/12/2024 à 06/01/2025
JAQUELINE GONÇALVES DE ARAÚJO DE SOUZA	20/07/2023 à 19/07/2024	17/12/2024 à 05/01/2025
JULIANO PAZINI	08/02/2023 à 07/02/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	04/03/2023 à 03/03/2024	06/01/2025 à 20/01/2025
NERLI CORDEIRO DOS SANTOS	12/02/2024 à 11/02/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
NIVALDO SANTOS JUNIOR	02/02/2024 à 01/02/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
RENAN GUILHERME COELHO DA SILVA	06/06/2023 à 05/06/2024	16/12/2024 à 25/12/2024
RENAN GUILHERME COELHO DA SILVA	06/06/2024 à 05/06/2025	26/12/2024 à 04/01/2025
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES	15/08/2024 à 14/08/2024	27/11/2024 à 11/12/2024
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES	15/08/2024 à 14/08/2024	26/12/2024 à 09/01/2025

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13° dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:CF40C595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 347/2024

PORTARIA Nº 347/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS	16/09/2023 à 15/09/2024	13/01/2025 à 11/02/2025
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO	14/09/2023 à 13/09/2024	13/01/2025 à 11/02/2025
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN	07/07/2023 à 07/07/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
DAIANE LEITE BENTO	10/01/2024 à 09/01/2025	12/02/2025 à 13/03/2025
ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS	20/08/2023 à 19/08/2024	02/12/2024 à 16/12/2024
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA	11/06/2024 à 10/06/2024	16/01/2025 à 30/01/2025
JENIFFER HELEN TEODORO	01/12/2023 à 30/11/2024	27/11/2024 à 06/12/2024
LUZIA REGINA TOMAZ	21/05/2024 à 20/05/2025	19/05/2025 à 17/06/2025
NEIDE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/01/2024 à 09/01/2025	17/03/2025 à 15/04/2025
RONY MARA GASPARETTO	10/01/2024 à 09/01/2025	13/01/2025 à 11/02/2025
VALDECIR JOSÉ DE SOUZA	10/01/2024 à 09/01/2025	16/04/2025 à 15/05/2025
VÂNIA APARECIDA ALVES	02/07/2022 à 01/07/2022	16/12/2024 à 04/01/2025

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13° dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:53B9391F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 175/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 175/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

OBJETO: Aquisição de Acessórios para Borracharia
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/05/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 18.204,75 (Dezoito mil duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: BOSS COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 52.476.533/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 18.204,75 (Dezoito mil duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 13/11/2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:94587C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024-CMCS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024-CMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 01/2024-CMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, SENDO: ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO**, e Adjudicação à empresa ELIAS MEHRET - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.184.604/0001-51 vencedora do Lote 01, com valor global de R$118.350,00 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta reais).

Campina do Simão - PR, 12 de novembro de 2024.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:88ADB44F

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-CMCS

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-CMCS
CONTRATO 05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, SENDO: ENTREGA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3462, centro, Cep: 85.148-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **01.663.274/0001-23**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara municipal, o Sr. **Wilson Teixeira Aguiar**

CONTRATADA: ELIAS MEHRET - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.184.604/0001-51,** sediada na Rua 522, CEP 84430-000, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por **Elias Mehret.**

VALOR: R$118.350,00 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:FA2F0DEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 34/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **POR LOTE**, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ENTIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 14/11/2024 até às 08h59min do dia 28/11/2024**.
- Data e horário de abertura: **28/11/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **28/11/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 13 de novembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:252E03D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 35/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **POR LOTE**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA RECUPERAÇÃO DE NASCENTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO nº 4103958/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ITAIPU BI-NACIONAL E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 14/11/2024 até às 08h59min do dia 29/11/2024**.
- Data e horário de abertura: **29/11/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **29/11/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 13 de novembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5247E699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 22/2024 HOLOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 22/2024-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A COLETA SELETIVA, CONFORME CONVÊNIO/INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103958/2023, FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR**, e **Adjudicação** à empresa **GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **06.176.620/0001-62**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 21.584,70** (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), à empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **31.499.939/0001-76**, vencedora do **Lote 02**, com valor global de **R$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais), à empresa **INGA CAMINHOES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **23.008.729/0001-00**, vencedora do **Lote 03**, com valor global de **R$ 415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais), à empresa **SENIOR EQUIPAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **56.127.030/0001-18**, vencedora do **Lote 04**, com valor global de **R$ 144.300,00** (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais) e a empresa **NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **14.279.615/0001-03,** vencedora dos **Lotes 05, 06 e 07**, com valor global de **R$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais).

Campina do Simão - PR, treze dias de novembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:ACCC589E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PE 22/2024

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A COLETA SELETIVA, CONFORME CONVÊNIO/INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103958/2023, FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 148/2024
CONTRATADA: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º **06.176.620/0001-62**, com sede a Rua Herois da Força Expedicionaria Brasileira, 22, Parque Novo Mundo, CEP: 02.188-040

São Paulo – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcelo Diaz.**
VALOR: R$ 21.584,70 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

CONTRATO 149/2024
CONTRATADA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **31.499.939/0001-76**, com sede a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Parque Industrial, CEP: 16.075-370 Araçatuba – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski.**

VALOR: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

CONTRATO 150/2024
CONTRATADA: INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ n.º **23.008.729/0001-00**, com sede a Rodovia BR 101, S/n, Barracão, CEP: 88.820-000 Içara – SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Leonardo Scholl Giaretta.**

VALOR: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

CONTRATO 151/2024
CONTRATADA: SENIOR EQUIPAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º **56.127.030/0001-18**, com sede a Rua Antônio Luiz de Medeiros, 360, Passagem, CEP: 88.706-510 Tubarão – SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Miguel Moreira Rosvailer Los.**

VALOR: R$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

CONTRATO 152/2024
CONTRATADA: NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **14.279.615/0001-03**, com sede a Rua Alba Vieira, S/n, Cataratas, CEP: 85.818-630 Cascavel – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Evandro Aparecido Carmo de Souza.**

VALOR: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:121C8D65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 69, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.133/2023 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, para o Servidor **Marcelo Olegário da Silva Filho, matrícula n°388,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 712,60 (setecentos e doze reais e sessenta centavos)
II Valor total da Diária: R$ 2.494,10 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos),
III Destino: Foz do Iguaçu - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: Prestação de Contas no Encerramento do Mandato, promovido pela Uniao de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná em parceria com a Datalegis - Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda.
V Período da Viagem: 19 a 22 de novembro de 2024.
VI Observação: O transporte será realizado por meio de por meio de transporte aéreo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D4D99BFC

GABINETE
DECRETO N° 2327/2024 DE 12/11/2024

ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 2327/2024 de 12/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$360.179,25 (trezentos e sessenta mil e cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
70 - 3.3.90.93.00.00	1848	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25,49
70 - 3.3.90.93.00.00	1334	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	153,76
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
83 - 3.3.91.97.00.00	1501	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	360.000,00
Total Suplementação:			360.179,25

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1848	25,49
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1334	153,76
Receita: 2.2.2.1.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - Fonte: 1501	360.000,00
Total da Receita:		360.179,25

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 12 de Novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:4B8BADCE

GABINETE
DECRETO N° 2328/2024 DE 12/11/2024

Exercício: 2024
Decreto n° 2328/2024 de 12/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.492,51 (dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
70 - 3.3.90.93.00.00	31848	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	385,67
70 - 3.3.90.93.00.00	3334	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.106,84
		Total Suplementação:	2.492,51

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 12 de Novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A1F966EA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre os Procedimentos Operacionais Padrão de Campina Grande do Sul.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Aprovar os Procedimentos Operacionais Padrão:
TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ
COLETA DE CITOPATOLÓGICO
COLETA DE EXAME SWAB: AMOSTRA VAGINAL/ANAL
COLETA DO PEZINHO
COLETA TESTE DA MÃEZINHA (ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA)
PALPAÇÃO OBSTÉTRICA (MANOBRA DE LOPOLD)
MEDIDA DA ALTURA UTERINA
EXAME CLÍNICO DE MAMAS
ORIENTAÇÕES PARA ALEITAMENTO MATERNO
AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDIOFETAIS
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 14, 29 de Outubro de 2024, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LEANDRO ZANETTI
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 585/2022

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:49FE576F

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Protocolos Enfermagem de Campina Grande do Sul.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Assistência de Enfermagem no Planejamento Familiar, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 14, 29 de Outubro de 2024, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LEANDRO ZANETTI
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 585/2022

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DABFAF7A

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Protocolos Enfermagem de Campina Grande do Sul.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Atendimento Demanda de Cuidados a Criança na Equipe Multiprofissional, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 14, 29 de Outubro de 2024, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LEANDRO ZANETTI
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 585/2022

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A7A9F7EB

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Protocolos Enfermagem de Campina Grande do Sul.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Multidisciplinar de Atendimento de Pré-Natal e Puerpério, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 14, 29 de Outubro de 2024, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LEANDRO ZANETTI
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 585/2022

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:2A5BE9C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2024

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 005 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A Corregedoria da Guarda Municipal de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, nomeada conforme Decreto nº 1049, de 26 de setembro de 2018, com alterações pelo Decreto nº 2.233, de 14 de junho de 2024 e pelo Decreto nº 2.290, de 17 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, nos termos previstos nos artigos 117, inciso I, 118, inciso II e 120 da Lei Complementar nº 31, de 20 de outubro de 2017,
DETERMINA

Art. 1º. A abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas na documentação anexa ao Memorando nº 35/2024 SMOPS (Memorando Interno nº 082/2023 – IG/GCM-CGS), enviado pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos relacionados ao memorando de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de novembro de 2024.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Corregedora Presidente

SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS
Corregedora Membro

MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA
Corregedor Membro

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2D7A6374

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2024

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 006, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A Corregedoria da Guarda Municipal de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, nomeada conforme Decreto nº 1049, de 26 de setembro de 2018, com alterações pelo Decreto nº 2.233, de 14 de junho de 2024 e pelo Decreto nº 2.290, de 17 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, nos termos previstos nos artigos 117, inciso I, 118, inciso II e 120 da Lei Complementar nº 31, de 20 de outubro de 2017,
DETERMINA

Art. 1º. A abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas na documentação anexa ao Memorando nº 060/2023 SMOPS (Memorando Interno nº. nº. 046/2023 – IG/GCM-CGS), enviado pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos relacionados ao memorando de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de novembro de 2024.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Corregedora Presidente

SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS
Corregedora Membro

MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA
Corregedor Membro

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:89743E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 010/2024

Súmula: Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR, **ROBERTO CARLOS MAURER,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, bem como ante a autorização de abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal n. 1.144/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme especificação abaixo:
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

Total .....R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º serão utilizados recursos do cancelamento parcial da dotação abaixo especificada:
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
Total ....R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 13 de Novembro de 2024.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:04125CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 195/2024.

Nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o art. 5º, da Lei Municipal nº 499, de 27 de outubro de 2005.

RESOLVE

Art.1º Nomear para integrar o Conselho Municipal do Idoso de Campo do Tenente, os seguintes representantes:

I – Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-
Titular: José Luiz Pianowski
Suplente: Dayane Dembiski
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jussara Goetz
Suplente: Aline Lisboa
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosilda Aparecida Rodrigues
Suplente: Sheila Leinecker

II- Representantes de Organizações não Governamentais:

Associação de Moradores do Cascavel
Titular: Eduardo Jaros
Suplente: Pedro Pogseba
Sindicato dos Produtores Rurais
Titular: Raulino Weber
Suplente Ednaide Dias dos Santos Casagrande
Pastoral Social
Titular: Francieli Rauen Barbosa
Suplente: Thiago Andrey Pastori Barbosa

Art.2º- Está portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 31 de outubro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:70A3247F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2024/CPPAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Republicado por haver incorreções

Art. 1º.: Fica a Servidora Patrícia Paulista Sczanoski, matrícula nº 02083, intimada quanto ao teor da decisão administrativa proferida pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Giovana Mion Casagrande, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024.
Art. 2º.: A presente intimação, assim como o teor da referida decisão são encaminhados aos meios de contato eletrônicos da servidora intimada e de seu representante na mesma data da publicação desta Portaria, e permanecem à disposição para consulta e obtenção de cópia na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 12 de novembro de 2024.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPPAD

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2D971E93

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 02/2024/CPCA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo .

O **Presidente da Comissão Permanente de Processo de Contratos Administrativos**, no uso das atribuições;

RESOLVE

Art. 1º: Instaurar, em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA, Ilma. Sra. Elaine Manfron, Processo Administrativo – P. A. para apurar a conduta/prática, em tese, da empresa L3 Engenharia Ambiental Ltda., CNPJ 10.571.789/0001-94, contida nos autos de protocolo nº 6152/2024 de 05 de novembro de 2024, em suposto descumprimento de obrigações contratuais previstas na Ata de Registros de Preço – ARP de n°. 136/2024, tendo como objeto execução de sondagem SPT e ensaio de Índice de Suporte Califórnia em terrenos e ruas do município de Campo Magro.

Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 13 de novembro de 2024.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DE104816

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 09/2024 - SEMEC

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h30min, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes: Poder

Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's, Diretores das Escolas e CMEIs, Pais de alunos, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Organizações da Sociedade Civil, Escolas do Campo e o Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete do mês de setembro de 2024. Viviane, enquanto Secretária deste Conselho, disse que já temos quórum, passando a fala para o presidente Vanderlei, que dando as boas vindas a todos, passou a fala para Jonathan para iniciar com a apresentação dos balancetes. Jonathan dando as boas vindas a todos os conselheiros, passou para a apresentação dos dados financeiros, iniciando pela receita demonstrando que no mês de setembro de 2024 o município recebeu R$ 1.529.024,89 (Hum milhão, quinhentos e vinte e nove mil, vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 23.228,76 (Vinte e três mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) e esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou R$ 1.134.173,59 (Hum milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções de R$ 394.851,30 (Trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). Passando para o anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado R$ 1.154.185,81 (Hum milhão, cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) e pago R$ 844.002,75 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, dois reais e setenta e cinco centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 96.318,29 (Noventa e seis mil, trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), pago R$ 501.550,64 (Quinhentos e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e outras despesas - empenhado R$ 42.138,27 (Quarenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e vinte e sete centavos) e pago R$ 244.627,61 (Duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado R$ 133.906,49 (Cento e trinta e três mil, novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos) e pago R$ 96.265,78 (Noventa e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 10.601,38 (Dez mil, seiscentos e um reais e trinta e oito centavos) e pago R$ 88.056,33 (Oitenta e oito ml, cinquenta e seis reais e tinta e três centavos) e outras despesas - empenhado R$ 10,00 (Dez reais) e pago R$ 33.588,22 (Trinta e três mil quinhentos e oitenta e reais e vinte e dois centavos). Jonathan esclareceu que os casos em que os valores pagos são maiores que os empenhados, referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde e que o total geral do mês fechou em R$ 1.437.160,24 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos) empenhado e R$ 1.808.091,33 (Hum milhão, oitocentos e oito mil, noventa e um reais e trinta e três centavos) pago. Passando ao anexo III, Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 3.319.298,74 (Três milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 3.063.461,06 (Três milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês, o município aplicou 80,56% (Oitenta vírgula cinquenta e seis por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém, a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que, até o momento, o índice acumulado está em 70,77% (Setenta vírgula setenta e sete por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais, os quais totalizaram R$ 9.020.861,70 (Nove milhões, vinte mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. Jonathan também demonstrou a projeção dos valores referente a folha de 2024, considerando as receitas e despesas somente do exercício de 2024, onde até o momento, está projetado um déficit previsto de R$ 1.300.237,33 (Hum milhão, trezentos mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), com saldo na conta bancária mais provisões de R$ 1.563.461,06 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos) ficando como déficit final de R$ 263.223,73 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos). Os conselheiros presentes confirmaram os demonstrativos das receitas que foram encaminhados anteriormente, reforçando que vem acompanhando os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde o município cumpre esse percentual seguindo as regras do FUNDEB.

Jonathan apresentou o recibo do envio do SIOPE referente ao 4° bimestre. Vanderlei falou que o protocolo que solicitou o descritivo da folha ponto retornou com a resposta indeferida com a justificativa de confidencialidade de dados e valores contidos nas folhas de pagamento, preservando os dados financeiros e particulares dos servidores. Sendo assim, Vanderlei agendou uma reunião entre o Sindicato e a Gestão, com data a confirmar. A conselheira Yásilis também se pronunciou dizendo que a função do Conselho do FUNDEB é de fiscalizar os dados e não somente realizar a leitura dos mesmos em pareceres, por isso que os dados são importantes. Viviane agradeceu a todos, informando a data da próxima reunião, que será dia 26/11, conforme está divulgada no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que será lembrada alguns dias antes no grupo de WhatsApp do Conselho do FUNDEB. Aline enquanto vice presidente agradeceu a todos finalizando a reunião de hoje. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ALINE VIEIRA DE LIMA

ANA HELOISA BARATTO MILLEO

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

KAUÊ LACERDA NUNES

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

SILVANA CORDEIRO

VANDERLEI ROXINSKI

YÁSILIS KRISTINI LEVINSKI

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9265678D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 608/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **GEORGE JOSÉ ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.826.759-1/PR e inscrito no CPF nº 062.279.569-45, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - B**, matrícula: 3945-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais no período da manhã (08:00 ás 12:00), lotado no Gabinete.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9CC2322C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 609/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **EVANDRO CAPPELLI WACHTEL,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8.503.425-1/PR e inscrito no CPF nº 045.466.269-67, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, matrícula: 3947-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais no período da manhã (08:00 ás 12:00), lotado no Gabinete.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 13 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3AD74A35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 610/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 10.267.191-0/PR e inscrito no CPF nº 064.466.009-09, do cargo de Agente Político como **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,** matrícula: 3957-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C6116F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 667/2024

PORTARIA Nº 667/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Alves Vissoto	Tec de enfermagem	10 (dez)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,06,07,16,18 e 21 de novembro 2024	Transferências de pacientes para cascavel no HUOP
Odair rodrigo Altenhofen	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	16,17,18,19,21,22,23,24,25,26, 28,29,30 e 31 de novembro 2024	Conduzir pacientes para Huop/cisop e demais hospitais
Luiz Marcos de Souza	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	10 de novembro 2024	Levar alunos fazer ENEM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:8A0D54A8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 669/2024

PORTARIA Nº 669/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	10 de novembro 2024	Conduzirem alunos do município para realização da segunda etapa das provas do ENEM
Aldair Cecatto	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	10 de novembro 2024	
Valdemir José Kalkmann Marques	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	10 de novembro 2024	
Rodrigo Franceschi Dickel	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	10 de novembro 2024	
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	10 de novembro 2024	
Marcos Antônio Bamberg	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	10 de novembro 2024	
Welinton de Oliveira	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	08 de novembro 2024	Buscou integrantes da banda da infantaria mecanizada do exercito para apresentação na abertura dos jogos escolares do colégio castro Alves e conduziu-os no retorno a cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:76C6F3AD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 670/2024

PORTARIA Nº 670/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosimeire Nunes	Agente comunitária de saúde - ACS	01 (uma)	Cascavel PR	08 de novembro 2024	Acompanhar paciente Laurici Machado para exame no centro avançado de endoscopia
Márcio Eduardo Hackenhaar	Agente de endemias	01 (uma)	Cascavel PR	08 de novembro 2024	Acompanhar paciente Natieli Avelar para consulta na clinica Genus Clean

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:19CF118A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, computadores, periféricos e equipamentos de informática), conforme lei municipal nº2669/23 que autoriza o município a fazer repasse a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepicionais, dos recursos oriundos da emenda parlamentar nº20232030002 e seus rendimentos, em atendimento a solicitação nº246/2024 da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, conforme descritos no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 76.580,61 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das Propostas: até às 08:15 do dia 09.12.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.12.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com,ou pelo telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:F3B7F380

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA INEXIGIBILIDADE 067 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 562 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 067/2024.
Proc. Adm. n. º 231/2024.
Solicitação n. º 262/2024.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa, *EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO 061.450.619-01*, situada na Rua Tocantins, nº 306, Lote 08, Primavera, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 29.895.561/0001-88, no valor de até R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), para ministrar Oficinas de Artesanato, visando atuar junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias – PAIF e junto à Divisão de Cultura, lotes 06, 07 e 08 respectivamente, do edital de *Chamamento Público n. º 003/2024*, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial - Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 13 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 562/2024.

Referências de origem:
Edital de Chamamento N. º 003/2024.
P. Adm. n. º 098/2024.
Solicitação n. º 107/2024.
Termo de Inexigibilidade n. º 067/2024.
P. Adm. n. º 231/2024.
Solicitação n. º 262/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO 06145061901.
OBJETO: **Contratação de empresa, para ministrar Oficinas de Artesanato, visando atuar junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias – PAIF e junto à Divisão de Cultura, lotes 06, 07 e 08 respectivamente, do edital de *Chamamento Público n. º 003/2024*, visando prestar serviços nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do referido edital da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.**
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
* 655 – 10.003.13.392.1027.2196.3.3.90.39.00;
* 642 – 10.002.08.243.1028.2194.3.3.90.39.00;
* 718 – 11.001.08.244.1030.2206.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C6E7A081

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 209/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,*** com sede na Rua Cuiabá, 4823, Alto Alegre, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-260, inscrita no CNPJ sob n. º 10.828.263/0001-47, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *FERNANDO TOSCAN,* portador do CPF sob n. º 062.392.289-40. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 03 de junho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, para compor cestas básicas eventuais, com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS - Centro de Referência de Atendimento Social, usuárias da Assistência Social e cadastradas no CADUNICO, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal n. º 2.259/2017 de 22.11.2017, de acordo com a resolução 01/2018 de 26.01.2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 61.056,00 (sessenta e um mil e cinquenta e seis reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:76C1C838

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 358/2024

DATA: 21.10.2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 1.236.400,00 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec Mun da Fazenda/Depto de Finanças e Tributos
Classificação Funcional:28.846.1088.0.903 – Manut Formação Patrimônio Servidor - PASEP
Elemento de Despesa: 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Conta/Fonte de Recurso: 188/00 504 – Outros Royalties e Compensações ....R$ 15.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.002 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/ Depto Serv Púb
Classificação Funcional:15.451.1010.2.123 – Manutenção Depto Serviços e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 225/00 504 – Outros Royalties e Compensações.....R$ 140.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 228/00 504 – Outros Royalties e Compensações.....R$ 90.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Depto de Agricultura
Classificação Funcional:20.606.1015.2.128 – Manutenção Ativ e Ações Desenv Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenização e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 273/00 886 CV 176434953/2022–PPMCII SEAB PR R$ 9.400,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.002 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e Educação Básica
Classificação Funcional:12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção Educação - Fundam
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 414/00103 - 5% Sobre Transf Const FUNDEB.....R$ 120.000,00
Unidade Orçamentária:08.003 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica - Infantil
Classificação Funcional:12.365.1019.2.155 – Manut Educação Básica – Infantil Pré Escola
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 449/00104 - Demais Imp Vinc à Educ Básica .....R$ 110.000,00
Unidade Orçamentária:08.006 – Sec Mun Educação/Div P. Educ Básica – MDE/FNDE União
Classificação Funcional:12.361.1047.2.164 – Manut Programa Salário Educação – Ens Fund
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 524/00107 – Salário Educação .....R$ 150.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS
Classificação Funcional: 10.301.1038.2.225 – Gestão e Man Gestão Primária à Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física Conta/Fonte de Recurso: 766/00 000 – Livre .....R$ 37.000,00
Classificação Funcional: 10.301.1042.2.229 – Man Cons Interm Saúde Oeste PR – CISOP
Elemento de Despesa: 33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio
Conta/Fonte de Recurso: 791/00 000 – Livre .....R$ 75.000,00
Conta/Fonte de Recurso: 791/00 303 – Saúde – Rec Vinc (EC 29/00 – 15%)..R$ 170.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.002 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – MSaúde/Sus União
Classificação Funcional: 10.301.1043.2.235 – Exec Prog Saúde Família - SF/SUS
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 815/00494 – Bloco Cust Ações Serv Pub Saúde....R$ 195.000,00
Unidade Orçamentária: 13.002 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – MSaúde/Sus União
Classificação Funcional: 10.304.1044.2.245 – Exec Incentivo Fin Ações Vig Sanitária – SUS
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 882/00494 – Bloco Cust Ações Serv Pub Saúde....R$ 125.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Munic de Administração
Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec Mun Administração/Div Apoio Admin e Coordenadoria
Classificação Funcional:04.122.1004.2.107 – Manut das Atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 71/00 000 – Livre.....R$ 50.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.003 – Sec Mun Fazenda/Encargos Gerais e Especiais Município
Classificação Funcional:28.843.1074.0.902 – Amortização e Encargos Dívida Fund Interna
Elemento de Despesa: 46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual
Conta/Fonte de Recurso: 194/00 000 – Livre.....R$ 90.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/ Depto Obras Púb
Classificação Funcional:15.451.1052.1.138 – Aquis Veícul e Máq Apoio Serv Obras Rodov
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Conta/Fonte de Recurso: 196/00 000 – Livre.....R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária: 06.002 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/ Depto Serv Púb
Classificação Funcional:15.451.1010.2.123 – Manutenção Depto Serviços e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 33.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal
Conta/Fonte de Recurso: 226/00 000 – Livre.....R$ 15.000,00
Classificação Funcional:15.452.1010.2.125 – Manut e Amp Melhorias Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 232/00 000 – Livre.....R$ 70.000,00
Conta/Fonte de Recurso: 232/00 504 – Outros Royalties e Compensações.....R$ 140.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Depto de Agricultura
Classificação Funcional:20.606.1015.2.128 – Manutenção Ativ e Ações Desenv Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 270/00 000 – Livre.....R$ 50.000,00
Classificação Funcional:20.606.1015.2.132 – Apoio e Prom Eventos e Feiras Prod Agrícola
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 278/00 000 – Livre.....R$ 9.400,00
Classificação Funcional:20.606.1015.2.133 – Desenv Produç Agrícola, Assist Téc e Infraest
Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv Dist Gratuita
Conta/Fonte de Recurso: 281/00 000 – Livre.....R$ 80.000,00
Classificação Funcional:20.606.1060.1.113 – Aquisição Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Conta/Fonte de Recurso: 299/00 000 – Livre.....R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária:07.002 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Div de Meio Ambiente
Classificação Funcional:18.541.1091.1.316 – Execução Programas Itaipú Binacional
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 332/00 000 – Livre.....R$ 50.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – FMS
Classificação Funcional: 10.301.1043.2.233 – Man Assist Médica, Ambul e Labor Esp Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 800/00 000 – Livre .....R$ 125.000,00
Conta/Fonte de Recurso: 800/00 303 – Saúde – Rec Vinc (EC 29/00 – 15%)..R$ 170.000,00
Classificação Funcional: 10.301.1079.1.133 – Aquisição de Veículos para Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip e Mat Permanente
Conta/Fonte de Recurso: 804/00 000 – Livre .....R$ 50.000,00
Classificação Funcional: 10.301.1082.1.507 – Const Unid Atenção Especializada em Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 809/00 000 – Livre .....R$ 145.000,00
Conta/Fonte de Recurso: 809/00 000 – Livre .....R$ 112.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:FEEB9EF6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
Contratação de empresa para a execução de 12.125,50m² de reperfilamento asfáltico sobre pedra irregular em vias urbanas, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas na solicitação nº260/2024 e no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 695.509,03 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e nove reais e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 10/12/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:5C720C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 110/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 573/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME,*** sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 27.015.954/0001-24, neste ato devidamente representada por *MARIJANI BLASIUS RIBEIRO* portadora do CPF sob n. º 580.928.979-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 18 de novembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2F62A063

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 527/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***G DA SILVA DORING,*** com sede na Avenida Iguaçu, 322, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90. Fundamentando-se na 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 12 de maio de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:54254DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PREGAO ELETRONICO 145 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 145 /2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para compor coffee break e lanches, em reuniões, eventos e/ou campanhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, que integra este edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 61.154,60 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 06.12.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 06.12.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3F5C7166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024 PROCESSO INTERNO Nº 204/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JAIR PEREIRA DA SILVA AVARE - CNPJ 57.420.028/0002-86**
Objeto	Prestação de serviços de Show Pirotécnico para o Réveillon 2024
Vigência do Contrato	13/11/2024 à 13/11/2025
Valor Contratual	**R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante
JAIR PEREIRA DA SILVA AVARE
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:32A3C5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 339/2024

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 012/2010, de 01 de junho de 2010, para substituir, em toda a Lei, as expressões "idoso" e "idosos" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas" respectivamente e dá outras providências.

Considerando que a Lei Municipal nº 012/2010, de 01 de junho de 2010, instituiu o Conselho Municipal dos direitos do Idoso – CMDI;

Considerando a necessidade de atualização da legislação pertinente ao respectivo Conselho que hoje, a nível estadual e federal é denominado de "Conselho dos direitos da pessoa idosa";

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º- A ementa da Lei Municipal nº 012/2010, de 01 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: Cria e implanta o "Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI", a "Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa" e o "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", além de dar outras providências".

Art. 2º- A Lei Municipal nº 012/2010, de 01 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS
Art. 1º- Fica criado o "Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas – CMDPI", em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional da Pessoa Idosa) e nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa – alterada pela lei federal nº 14.423/2022) e Lei Estadual nº 11.863/97 (Política Estadual do Idoso).
§1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador da Política Municipal da Pessoa Idosa, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela execução da Política Municipal da pessoa idosa.
§2º- O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.
Art. 2º- Considera-se pessoa idosa, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos.

SEÇÃO I - DA COMPETÊNCIA

Art. 3º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a política municipal da pessoa idosa, observada a legislação em vigor;
II - Estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados à política municipal da pessoa idosa, em suas diversas áreas;
III - Acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas) do município e solicitar as modificações necessárias à consecução da política municipal da pessoa idosa, bem como analisar a aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;
IV - Propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
V - Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa em todos os níveis;
VI - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
VII - Inscrever as entidades governamentais e não governamentais de atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa, de acordo com critérios e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 10.741/2003, mantendo cadastro dessas entidades atualizado;
VIII - Promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais visando a atender a seus objetivos;
IX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações;
X - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados as pessoas idosas, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis;
XI - Deliberar sobre a destinação e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XII - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer normas de funcionamento em regimento próprio;
XIII - Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno deste Conselho;
XIV - Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros membros.

SEÇÃO II - DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, e é composto por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:
I - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
~~III - Um (01) representante da Secretaria Municipal da Educação e Esporte;~~ (Emenda supressiva nº 03/2024, Legislativo Municipal)
IV - Um (01) representante de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento a pessoa idosa;
V - Dois (02) representantes das pessoas idosas de entidades civis constituídas ou participantes de programas de âmbito municipal;
VI – Um (01) representante da Câmara Municipal de Vereadores.
§1º- Os membros Governamentais serão indicados pelo Órgão Gestor do executivo e do legislativo municipal e os membros não governamentais serão eleitos na Conferência Municipal.
§2º- Os membros Governamentais e os membros não governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito do Município através de Decreto para mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.
§3º- Será destituído o conselheiro (pessoa) indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da Instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela entidade.

SEÇÃO III - DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Art. 5º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, possuirá a seguinte estrutura:
I - Diretoria Executiva, composta por Presidente e Vice-Presidente, Secretário e segundo Secretário;
II – Secretário(a) Executivo(a);
III - Comissões de trabalho constituídas por resolução do Conselho;
IV - Plenário.
§ 1º- A Diretoria será eleita até 30 (trinta) dias após a posse do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.
§ 2º- Um(a) funcionário(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho.
Art. 6º- As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, não serão remuneradas, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.
Art. 7º- O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela execução da política municipal da pessoa idosa, e prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro, para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste conselho nas instâncias e eventos para qual for convocado.
Art. 8º- A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse de seus membros.
Art. 9- As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inclusive seu regimento interno, serão publicadas mediante resoluções, em diário oficial.
Art. 10- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, reunir-se-á ordinariamente, bimestral e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Art. 11- Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por todos os segmentos da sociedade civil, representantes de entidades diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento, e por representantes do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a política municipal da pessoa idosa e eleger os membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 1º- A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo preferencialmente acompanhar o calendário das conferências nacional e estadual.
§ 2º- A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação local.
§ 3º- O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo CMDPI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Art. 12- Fica criado e regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Catanduvas/Paraná.
Art. 13- O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 14- O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como gestores: o Chefe do Executivo Municipal, o Secretário Municipal de Finanças e o Secretário Municipal de Assistência Social.
Art. 15- Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Dotação consignada anualmente no orçamento geral do Município;

II - Transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - Demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
VI - As receitas estipuladas em lei.
VII - Os valores das multas previstas no art. 84 da lei 10.741/03 que institui o Estatuto do Idoso.
§ 1º- Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.
§ 2º- Os recursos que compõe o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 16- O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo poder executivo municipal.
Art. 17- A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira do órgão gestor municipal, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Parágrafo Único. O órgão gestor municipal, dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, anualmente ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.
Art. 18- Os recursos do Fundo serão aplicados em:
I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - Pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;
III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao desenvolvimento de atividades com pessoas idosas;
V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;
VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços de pessoas idosas.
Art. 19- Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Disponibilidades monetárias "em banco ou em caixa" oriundas de receitas específicas;
II - Bens móveis e imóveis adquiridos;
III - Direitos que por ventura vier a constituir;
IV - Doações ou legados que vier a receber.
Art. 20- O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será de competência dos seus gestores, definidos no artigo 14 desta Lei.
Art. 21- O repasse de recursos às entidades conveniadas, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com aprovação e publicação através de Resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único- As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo a legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 22- Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.
Parágrafo Único- Para os casos de insuficiência orçamentária, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.
Art. 23- O Fundo terá vigência indeterminada.
Art. 24- Para o primeiro ano de exercício financeiro ficará autorizado o Executivo Municipal a fazer transferência de valores, dentro do contido no Orçamento anual do Município para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único- A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 25- A Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 90 (noventa dias) dias da publicação da presente lei, procederá à convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para que seja definida a composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual será divulgada através dos meios de comunicação local.
Art. 26- Considerar-se-ão instalados o "Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI" e o "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.
Art. 27- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:61F15D7D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – 5º BIMESTRE (SETEMBRO - OUTUBRO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal N° 154/92, com última alteração pela Lei Municipal N° 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal N° 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa N° 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2024 – 5º BIMESTRE.

No 5º bimestre de 2024 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional a crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Este bimestre iniciou e finalizou com duas crianças acolhidas.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 293 atendimentos sendo:

Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento a cursos (oficinas) ou programa de orientação: 02
Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 07
Advertência: 06

Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 219
Frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 07
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 04

Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 06
Expedir Notificações: 24
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário: 02
Ficha Fica – SERP ou Referência: 16

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos. Exercício de 2024 - Anexo 8, da Lei 4.320/64 Valores acumulados até o 5º bimestre *5º BIMESTRE

Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	**2.519.970,90**
08.122.0000	Administração Geral	1.153.578,52
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	121.475,54
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	8.789,99
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**330.670,58**
08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**	
08.244.0000	Assistência Comunitária	905.456,27
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 5º bimestre: R$ 60.392,84 (sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.

Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 5º bimestre de 2024, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 06 de novembro de 2024.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 05/2017

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:3DF9AEBE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 19/2024

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 5º bimestre de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 13/11/2024.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 5º bimestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 13 de novembro de 2024.

MARCIA ANDREIA FIORENTINI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:EBC2F97F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 257/2024

Súmula: Estabelece os prazos para pagamentos da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal, Alvará de Licença para Funcionamento e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais decreta:

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Art. 1º- Para fins de cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício de 2025, fica determinado o disposto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 030/2003, de 16/12/2003, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 088/2000 "Código Tributário Municipal".
Parágrafo único – A Prefeitura Municipal notificará os contribuintes do lançamento do ISSQN, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.

Art. 2º- O lançamento e arrecadação do ISSQN serão feitos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 3º- Para os Profissionais autônomos enquadrados no regime de tributação fixa o ISSQN será lançado e arrecadado em até 12 (doze) parcelas nos termos do § 1º do Art. 22 da Lei Municipal 030/2003.

Art. 4º- No lançamento por homologação (ISSQN variável), o sujeito passivo recolherá o imposto até o 20º (vigésimo) dia do mês

subsequente se este for dia útil, do contrário antecipa-se o pagamento para o primeiro dia útil que antecede o dia 20, nos termos do artigo nº 22 da Lei Municipal nº 030/2003.

DA TAXA DE ALVARA DE LICENÇA

Art. 5º- Para fins de cobrança da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, bem com a Taxa de Reformulação do Alvará de Licença de estabelecimentos de Produção, Comercio, Indústria, Cooperativa e prestação de Serviços para o exercício de 2025, fica determinado o disposto na Tabela N.º 03, Anexo V, da Lei Municipal N.º 088/2000, de 27/12/2000, "Código Tributário Municipal".
Art. 6º- O lançamento e arrecadação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, bem como a Reformulação do Alvará, serão feitos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, o valor da taxa, os emolumentos e os prazos de vencimentos.
Parágrafo 1º- A taxa referida acima será recolhida de uma só vez até o dia 09 de maio de 2025.
Parágrafo 2º- O não recolhimento da referida taxa implicará nas penalidades previstas no art. 64 do Código Tributário Municipal.

DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 7º- Para fins de cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal, para os estabelecimentos de Produção, Comercio, Indústria, Cooperativa e prestação de Serviços para o exercício de 2025, fica determinado o disposto na Tabela N.º 07, Anexos XIII e IX, da Lei Municipal N.º 088/2000, de 27/12/2000, "Código Tributário Municipal".

Art. 8º- O lançamento e arrecadação da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal será feito através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, o valor da taxa, os emolumentos e os prazos de vencimentos.
Parágrafo 1º- A taxa referida acima será recolhida de uma só vez até o dia 09 de Maio de 2025.
Parágrafo 2º- O recolhimento da referida taxa está associado imediatamente à liberação do Alvará de Licença para o funcionamento dos estabelecimentos no exercício de 2025 conforme prescreve o artigo nº 55 da Lei Municipal 038/1997 de 22/12/1997 "Código de Posturas".
Parágrafo 3º- O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal implicará na não liberação do Alvará Licença do exercício de 2025, bem como no fechamento imediato do estabelecimento conforme prevê o § 2º do Art. 60 da Lei nº 038/1997 "Código de Posturas", sem prejuízo das penalidades constantes no art. 169 do Código Tributário Municipal.

Art. 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas sua aplicação se dará a contar de primeiro de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:63B0DB78

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 258/2024

Súmula: Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores para o exercício 2025 e dá outras providências.

Considerando o percentual para reajuste dos valores da planta genérica de em 4,51% (quatro inteiros, cinquenta e um décimos de milésimos, por cento) variação obtida pela somatória dos percentuais (mês a mês) no período compreendido entre os dias 01 de novembro de 2023 e 31 de outubro de 2024, o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais **DECRETA**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Para fins de cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 088/2000, de 27/12/2000, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, fica determinado o Valor Venal dos Imóveis pela seguinte fórmula:
VVI=VVT+VVE
VVI= valor venal do imóvel
VVT= valor venal do terreno
VVE= valor venal da edificação

Art. 2º- O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT= AT x Vm²T,
Onde:
VVT= valor venal do terreno
AT= área do terreno
Vm²T= valor do metro quadrado do terreno
Parágrafo 1º – O valor do metro quadrado do terreno (Vm²T) será obtido através de uma planta de valores que estabelecerá o valor do m² do terreno por face de quadra. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta a situação, a pesologia ou o solo e a topografia ou o perfil, assim temos:
VVT= Vm²T x AT x S x P x T,
Onde:
VVT= valor venal do terreno;
Vm²T= valor do metro quadrado do terreno;
AT= área do terreno;
S= coeficiente de situação do terreno;
P= coeficiente de pedologia do terreno ou solo;
T= coeficiente de topografia do terreno ou perfil.
Parágrafo 2º – Os valores de terrenos para o exercício de 2025 serão obtidos da seguinte tabela:

SETOR	VALOR DO M2
1	**R$ 46,81**
2	**R$ 43,40**
3	**R$ 27,67**
4	**R$ 16,08**
5	**R$ 14,32**
6	**R$ 4,92**

Parágrafo 3º – Coeficiente corretivo de situação referido pela sigla "S", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra, conforme a tabela que segue:
SITUAÇÃO COEFICIENTE
Uma frente 1,10
Mais que uma frente 1,00
Vila 0,80
Encravado 0,90
Gleba (área > 1000 m²) 0,70
Parágrafo 4º – coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com as características do solo, conforme a tabela que segue:
PEDOLOGIA OU SOLO COEFICIENTE
Inundável 0,80
Firme 1,00
Alagado 0,60
Combinação de demais 0,80
Parágrafo 5º – Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com as características do relevo do solo, conforme a tabela que segue:
TOPOGRAFIA OU PERFIL COEFICIENTE
Plano 1,00
Aclive 0,90
Declive 0,80
Irregular 0,70

Art. 3º – O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

VVE=AE x Vm²E,
Onde:
VVE= valor venal da edificação;
AE= área da edificação;
Vm²E= valor do metro quadrado da edificação.
Parágrafo 1º – O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados), será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para região.
Parágrafo 2º – O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, estado de conservação e o subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da Edificação.
Parágrafo 3º – O valor do metro quadrado da edificação referida nos parágrafos 1º e 2º, deste artigo, será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:
VM²E = VM²I x CAT x C x ST
100
Onde:
VM²E = valor do metro quadrado da edificação;
VM²I = valor do metro quadrado do tipo de edificação;
CAT = coeficiente corretivo da categoria;
100
C = coeficiente corretivo da conservação da edificação;
ST = coeficiente corretivo de subtipo da edificação.
Parágrafo 4º – O valor do metro quadrado do tipo de edificação será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO METRO QUADRADO
Casa em alvenaria de 1ª	**R$ 572,86**
Casa de alvenaria de 2ª	**R$ 354,13**
Casa de alvenaria precária	**R$ 260,39**
Casa de madeira 1ª	**R$ 342,21**
Casa de madeira 2ª	**R$ 187,74**
Casa de madeira precária	**R$ 130,12**
Apartamento	**R$ 728,40**
Loja	**R$ 512,99**
Galpão	**R$ 312,44**
Telheiro	**R$ 234,31**
Fábrica	**R$ 403,60**
Especial	**R$ 572,86**

Parágrafo 5º – A categoria da edificação será determinada pala soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro da edificação.
Parágrafo 6º – Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "C" consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação, obedecido a tabela a seguir:
CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO COEFICIENTE
Nova/ótima 1,00
Boa 0,90
Regular 0,70
Mau 0,50
Parágrafo 7º – Coeficiente corretivo de subtipo "ST" ou fatores corretivos da construção "FCC", consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:
SITUAÇÃO COEFICIENTE
Frente 1,00
Fundos 0,70
POSIÇÃO COEFICIENTE
Isolada 1,00
Conjugada 0,90
Germinada 0,80
ALINHAMENTO COEFICIENTE
Alinhada 0,90
Recuada 1,00

Art. 4º – Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno, será calculada a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
Parágrafo 1º – Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte fórmula:
FRAÇÃO IDEAL = área da unidade X área do terreno
Área total edificada
Parágrafo 2º – Para o cálculo da testada ideal será usada a seguinte fórmula:
TESTADA IDEAL = área da unidade X testada
Área total edificada

Art. 5º – A incidência de um imposto (Imposto Predial e Territorial Urbano), exclui automaticamente a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 6º – A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.

Art. 7º – O lançamento e arrecadação do IPTU serão feitos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 8º – O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), será lançado e arrecadado em cota única ou em três parcelas referidas no "caput" deste artigo conforme segue:
PARCELAS VENCIMENTO
Cota Única 09/05/2025
1a parcela **09/05/2025**
2a parcela **10/06/2025**
3a parcela **10/07/2025**

Art. 9º - As alíquotas para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano são as constantes da Tabela nº 02 Anexo IV da Lei 088/2000, "Código Tributário Municipal, alterada pela Lei nº 08/2001.

Art. 10 – A Prefeitura poderá lançar e arrecadar em um único DAM a totalidade do IPTU nos seguintes casos:
I- Quando se tratar de lançamento suplementar;
II- Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
Parágrafo único. – Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única à vista dentro do prazo estabelecido, esse valor total será reduzido em 20% (vinte por cento).

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 11 – As Taxas de Serviços públicos serão lançadas e arrecadadas no mesmo documento do IPTU, nas mesmas datas, em única ou em 03 (três) parcelas, sendo discriminadas no Documento de Arrecadação Municipal (DAM). No caso de cota única as Taxas de Serviços públicos terão o seu valor reduzido no mesmo percentual do IPTU.
Parágrafo único – As taxas serão calculadas conforme as seguintes fórmulas:
I – Para a taxa de iluminação pública, em terrenos sem construção:
TIP = UFC X TESTADA SERVIDA DA UNIDADE
Onde:
TIP= taxa de Iluminação Pública;
UFC= Unidade Fiscal do Município de Catanduvas;
TESTADA= testada servida do terreno em metros lineares.
ALIQUOTA: 0,15 DA UFC.

II – Para a Taxa de Limpeza e Conservação das vias públicas:
TLP = UFC X TESTADA SERVIDA DA UNIDADE
Onde:
TLP = Taxa de limpeza e conservação das vias públicas;
UFC = Unidades Fiscal do Município de Catanduvas;
TESTADA= Testada servida do terreno em metros lineares;
ALIQUOTA: 0,05 DA UFC.

III – Para a Taxa de Coleta de Lixo:
TCL =UFC X TESTADA SERVIDA DA UNIDADE
Onde:
TCL = Taxa de Coleta de Lixo;
UFC = Unidade Fiscal do Município de Catanduvas;
ALIQUOTA: 0,07 DA UFC.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – O valor venal dos imóveis Rurais localizados no Município de Catanduvas/PR, para fins de cálculo, levantamento e recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens imóveis "inter-vivos" – ITBI para o exercício de 2023, obedecerá a seguinte tabela:

TERRENO	ALQUEIRE PAULISTA
MECANIZADO NOBRE	**R$ 66.211,92**
MECANIZADO SEMINOBRE	**R$ 51.110,35**
MECANIZADO	**R$ 38.333,73**
MECANIZÁVEL	**R$ 31.362,72**
COM PASTAGEM	**R$ 26.737,84**
COM PASTAGEM E ACIDENTADO	**R$ 22.068,69**
ACIDENTADO	**R$ 17.422,62**
ÁREA RESERVA LEGAL/PERMANENTE	**R$ 9.757,43**

Art. 13 – A superação do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será feita baseada na planta de que trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto neste decreto.
Art. 14 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas sua aplicação se dará no exercício de 2025, a partir do dia primeiro de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:D02C95C0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 48/2024

Súmula: Nomeia coordenadora e supervisora de programa de controle da dengue e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º) Nomear como coordenadora do Programa Municipal de Combate da Dengue, bem como supervisora de campo do referido programa a Servidora abaixo nominada.

Lilian Bernart, matricula 999598, CPF 058.762.559-71, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º) Atribuições como coordenadora do programa:
a) Elaborar planos de ações e estratégias de controle da dengue;
b) Coordenar campanhas de conscientização pública e educação sanitária;
c) Definir metas e prioridades de combate;
d) Supervisionar as atividades das equipes de agentes de endemias, acompanhando a execução do trabalho de campo;
e) Monitorar os indicadores epidemiológicos da dengue e outros arbovírus (como Zika e Chikungunya);
f) Coordenar o mapeamento de áreas de risco e implementar ações de bloqueio de foco;
g) Organizar capacitações e treinamentos para os agentes de endemias e outros profissionais;
h) Atualizar as equipes sobre protocolos e novas metodologias de controle;
i) Elaborar relatórios de atividades e indicadores, apresentando-os às autoridades de saúde municipal e estadual;
j) Coordenar a logística e distribuição de insumos, como larvicidas e materiais de conscientização.
Art. 3º) Atribuições como supervisora de campo do programa:
a) Fiscalizar e orientar as equipes de campo, verificando o cumprimento das atividades de inspeção de imóveis e eliminação de focos do mosquito;
b) Monitorar a qualidade e a eficácia das ações de controle vetorial realizadas pelos agentes;
c) Realizar a coleta de dados epidemiológicos e entomológicos, analisando os resultados para identificar áreas críticas;
d) Avaliar a necessidade de intensificação de ações em áreas de maior infestação;
e) Planejar e distribuir as equipes de agentes de endemias nas diferentes áreas da cidade, priorizando locais com maior incidência de casos;
f) Acompanhar o trabalho de controle químico e biológico do vetor, garantindo a aplicação adequada dos produtos;
g) Manter comunicação com a população, orientando sobre medidas preventivas e o papel de cada indivíduo no combate ao mosquito;
h) Estabelecer parcerias com outras instituições e secretarias, para ações integradas.

Art. 4º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1658F395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede à Praça Pe. Aurélio Basso nº 378, torna público a Inexigibilidade de Licitaçao, sendo na hipótese do caput do Art.74, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O presente Edital tem por objeto a **Capacitação/Formação aos Conselheiros Municipais do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, intitulado: Formação aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e Adolescentes.**

1.1 O valor global máximo estimado para contratação será de R$ 5.565,00 (Cinco mil e Quinhentos e sessenta e cinco reais).

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. Justifica-se o presente sendo amparada no Art. 74 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme elencados e justificados pelo termo de referência e estudo tecnico preliminar.

3. DA FONTE DE RECURSOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1611	07.001.08.244.0016.2027	706	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. ADJUDICO
4.1 O item para a empresa com teor e valor conforme especificado.

Formação aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e Adolescentes:

Razão Social: LOPES & RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME CNPJ: 19.485.966/0001-94 Endereço: Rua Osório Duque Estrada Nº 63 CEP: 86.061-230 Cidade: Londrina/PR
Telefones: (43) 9 9993-6744 / (43) 9 9995-3629 Márcia Helena Carvalho Lopes Sócia-Proprietária Lopes & Rizzotti CNPJ 19.485.966/0001-94

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Formação aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e Adolescentes	Capacitação	01	R$5.565,00	R$5.565,00

Centenário do Sul, 08 de Novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BFD3540D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 CONSULTA ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

CONSULTA ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Em consultas realizadas junto à internet e ao próprio fornecedor/prestador através do envio de suas documentações, CERTIFICO que o fornecedor, nos termos do art. 72, caput, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessário

Centenário do Sul/PR, 08 de Novembro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:27E00F71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024 - ID Nº 21024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024 - ID Nº 21024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024
PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: RUBENS GROTTO & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 2.992.500,00 (Dois Milhões, Novecentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E90961E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 33/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada da empresa vencedora e única participante RUBENS GROTTO & CIA LTDA, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 13 de novembro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8432913A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024 - ID Nº 20824

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024 - ID Nº 20824
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: F.A.L. EVENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇAO DE MÉDIO E PEQUENO PORTE E ILUMINAÇÃO, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FF2C11C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO 020/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, os dispositivos legais da Lei Municipal nº 087/2017 de 15 dezembro de 2017; DECRETA

Art. 1º Determina o aumento mensal de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) ao benefício do Auxílio – Alimentação dos servidores efetivos e comissionados desta Casa de Leis, passando o valor mensal para R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2024.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:71560BDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 081/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora deste Poder Legislativo Municipal, ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SPONHOLZ, 2 (duas) diárias e ½ (meia) para custeio de despesas referente à agenda programada para os dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024, em CURITIBA/PR, para participar da AUD&CON – SUMMIT 2024 (ENCONTRO NACIONAL DE AUDITORES E CONTROLADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 13 de novembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:B40F014B

SECRETARIA GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO BANCO DE HORAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUEM EM ATIVIDADES ESSENCIAIS NOS DIAS DE RECESSOS E PONTOS FACULTATIVOS OFICIALMENTE DECRETADOS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar

LEI

Art. 1º Fica instituído o banco de horas para os servidores públicos municipais que atuem em atividades essenciais nos dias de recessos e pontos facultativos oficialmente decretados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Consideram-se atividades essenciais para fins deste diploma legal:

I - Serviços de saúde;
II - Segurança pública;
III - Limpeza pública;
IV - Abastecimento de água e energia;
V - Telecomunicações e internet;
VI - Serviços de manutenção e desobstrução de estradas.

Art. 3º As horas trabalhadas pelos servidores públicos municipais em atividades essenciais nos dias de recessos e pontos facultativos oficialmente decretados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal serão creditadas em banco de horas, na proporção de **1 (uma) hora trabalhada para 1 (uma) hora creditada**.

Art. 4º O crédito no banco de horas poderá ser utilizado pelo servidor público municipal como folga, estando dispensado de se apresentar ao serviço sem prejuízos ao seu vencimento.

§ 1º O gestor é obrigado a conceder folga por fruição das horas creditadas no banco de horas, quando solicitadas pelo servidor.

§ 2º O gestor poderá indeferir o pedido de folga por fruição das horas creditadas no banco de horas em situações de extrema necessidade do serviço.

§ 3º Não haverá substituição dos servidores de folga por fruição das horas creditadas no banco de horas, devendo manter os servidores já contratados para tais serviços, cabendo ao gestor escalonar aqueles que irão trabalhar e os que irão folgar.

§ 4º Fica vedado o pagamento de horas extras sob o argumento de substituição dos servidores de folga por fruição das horas creditadas no banco de horas.

Art. 5º O crédito no banco de horas terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data do trabalho realizado, após isso será expirado.

Parágrafo único. Em hipótese alguma as horas não utilizadas poderão ser convertidas em pecúnia ou horas extras.

Art. 6º A utilização do crédito no banco de horas deverá ser solicitada pelo servidor público municipal ao seu gestor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 1º O gestor deverá deferir ou indeferir o pedido até no máximo 03 (três) dias antes da data prevista para a folga.

§ 2º Do indeferimento pelo gestor caberá recurso ao Secretário da pasta, que deverá proferir decisão final em até 02 (dois) dias antes da data prevista para a folga.

Art. 7º A gestão do Banco de Horas será realizada pelo órgão de Recursos Humanos, com base nas informações fornecidas pelos gestores dos servidores em atividades essenciais.

§ 1º Será emitida uma portaria com a relação dos servidores que trabalham nas atividades essenciais aptos a contabilizarem horas no banco de horas.

§ 2º O controle de horas realizadas em recessos e pontos facultativos será realizado através do registro eletrônico da jornada do servidor em cotejo com a escala encaminhada pelo gestor do servidor.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FD321B17

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 030/2024.

ALTERA O NOME DA TRADICIONAL FESTA DA LARANJA PARA FESTA NACIONAL DA PONKAN.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da tradicional "Festa da Laranja" para "Festa Nacional da Ponkan", mantendo-se a contagem das edições em tempo cronológico, acrescendo as próximas edições como sequência das anteriores, a fim de preservar e evidenciar a tradição do evento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:047F0494

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/20024

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse: INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA CRAS, referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013.

Considerando: O disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, resolve:

Art. 1º - Aprovar em reunião extraordinária no dia 13 de novembro de 2024, o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse: **INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA CRAS**, referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EUDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1A763BA7

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 216/2024. NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 12 de novembro do corrente ano, OLAIR DOS SANTOS, portador do CPF nº 676.874.319-87, para exercer a função de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos e Saneamento, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, ficando lotado na Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 12 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EA4C55BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 229-2024

PORTARIA N°229/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a senhora, **Márcia De Fátima da Silva** para desempenhar a função de PROFESSORA, do Ensino Fundamental na Escola Municipal Antônio Marcelino Pontes com carga horária de 20 horas no período vespertino, a partir de 11/11/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1AE719B8

GABINETE
EDITAL REITIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO – EDITAL 2/2024 DE 28/08/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte **ANDREA SEBASTIANI INOCÊNCIO BATISTELLA,** nomeada pelo Decreto 252/2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as determinações legais cabíveis, considerando o Decreto nº 344/2024 de 22/10/2024 **RETIFICA,** o Edital de chamamento público nº 002/2024 a todos os profissionais do magistério municipal interessados na função de direção de unidade escolar.

Onde se lê:
CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
28/08/2024	Publicação do edital
31/10/2024	Início do processo de inscrição e entrega dos documentos incluindo o Plano de Ação da instituição de ensino a qual possui interesse em concorrer.
13/11/2024	Término do período de inscrições
14/11/2024	Homologação das inscrições
18/11/2024 e 19/11/2024	Avaliação de mérito e desempenho.
21/11/2024 à 25/11/2024	Exposição oral do Plano de Ação para a comissão julgadora, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.
27/11/2024	Divulgação da classificação
27/11 a 29/11/2024	Prazo para interposição de recurso
02/12/2024	Homologação Final

Leia-se:
CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
28/08/2024	Publicação do edital
31/10/2024	Início do processo de inscrição e entrega dos documentos incluindo o Plano de Ação da instituição de ensino a qual possui interesse em concorrer.
13/11/2024	Término do período de inscrições
18/11/2024	Homologação das inscrições
25/11/2024 e	Avaliação de mérito e desempenho.

26/11/2024	
27/11/2024 à 29/11/2024	Exposição oral do Plano de Ação para a comissão julgadora, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.
03/12/2024	Divulgação da classificação
03/12 a 05/12/2024	Prazo para interposição de recurso
06/12/2024	Homologação Final

Ademais, RATIFICA todos os demais termos. Eventualmente casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Clevelândia, 13 de novembro de 2024

ANDREA SEBASTIANI INOCÊNCIO BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 252/2023

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:80C050F8

GABINETE
EDITAL 97-2024

EDITAL N°97/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A)- ENSINO FUNDAMENTAL

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso das suas atribuições legais;
Considerando a ata de reunião n° 01/2024 da Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado, que deliberou por proceder ao reínicio do chamamento da lista dos aprovados do PSS Edital n° 51/2024, visando convocar aqueles que anteriormente não assumiram a vaga na primeira chamada pelos motivos expostos na ata;
Considerando o**Edital nº51/2024**, visando o preenchimento de vaga para a contratação de **Professor (a)- Ensino Fundamental (20 horas);**
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 22 de Novembro de 2024,juntoao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato	Média
35°	Grasieli Carneiro Cechetto	6,25
38°	Mayra Eduarda Muller Marmentini	6,25

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente editale confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoavaga.

Clevelândia, Paraná,13 de Novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0555AAC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças originais e insumos para roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores de folhas, pulverizadores costais, triturador de galhos e tratores cortadores de grama, de uso nas atividades do Departamento de Parques e Praças.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2024 até às 08:00 horas do dia 04 de dezembro de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço “por lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B3401700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 - HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e demais secretarias de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
EMPRESA VENCEDORA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 07.928.501/0001-81
VALOR TOTAL: R$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais).
DESCONTO CONCEDIDO (Tabela SINAPI): 25,20% (vinte e cincovírgulavinte por cento).
BDI: 28,84% (vinte e oito virgula oitenta e quatro por cento)
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 13 de novembro de 2024.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

JERÔNIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LUCIANE DALA VALE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal De Governo E De Tecnologia Da Informação (Interino)

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

ONÉIAS RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação Social

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ANA PAULA POLLI
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

MICHEL CECCON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária municipal da Fazenda

KELI CORADIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação
Secretária Municipal De Planejamento (Interina)

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:EBE1BEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº 294/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

Processo: 43404/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência até 22/04/2024.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 21.142,62 (Vinte e um mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023, sob rubrica nº. 18.03.26.782.0025.1010.449051-Desdobramento: 02.02 - Fonte de Recurso: 1.000.
Local e data da emissão: Colombo, 22 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3BFB2E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO Nº 293/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

Processo: 10731/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Canadá, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 94.471,52 (noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
Local e data da emissão: Colombo, 17 de abril de 2024.
Assinatura: Italo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EBBDC740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO N° 603/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024

Processo: 26240/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.776.284/0010-91.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade dos Gestores de Contrato Sr. Lauri Augusto Bahls, portador do documento de Identidade/ RG: 48955959 e do CPF: 685.812.709-72, Sr. Felipe Luiz Dal Ponte, portador do documento de Identidade/ RG 89959330 e do CPF: 088.396.809-69 e Sra. Rhaiza Talissa de Aguiar Bero, portadora do documento de Identidade/ RG: 12.616.830-6 e do CPF: 085.825.919-26 e da Fiscal Administrativo de Contrato Sra. Vanise Alves Goncalves Sarto, portadora do documento de Identidade/ RG: 088303440 e do CPF: 044.843.949-28.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviço de Apoio Técnico para Implantação BIM (Bulding Information Modeling) no Município de Colombo, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n°101/2024.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 214.780,00 (duzentos e quatorze mil e setecentos e oitenta reais, conforme custos unitários apostos na tabela.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 12 (meses) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 01 de novembro de 2024.
Assinatura: Keli Coradin

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A16474F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO Nº 036/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023

Processo: 34764/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de um Calçadão no prolongamento da Rua Zacarias Machado de Meira, entre a Rua Prefeito Pio Alberti e a Rua José Beira, no bairro Osasco, contemplando serviços preliminares, drenagens, pavimentação, sarjetas e travamentos, rampas de acessibilidade, paisagismo, piso de concreto, infraestrutura para instalações elétricas, palco e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência até 29/01/2025.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de novembro de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:179B711A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.66

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de reunião ordinária no dia 12 de novembro de 2024.

Art. 1º - Aprova o Plano de Aplicação referente a utilização do saldo de rendimento da Emenda Parlamentar: nº 202340480010 e do Termo de Colaboração nº 01/2024 sendo para a utilização de CUSTEIO, no valor de R$ 2.015,95, sendo:

PLANO DE APLICAÇÃO DE CUSTEIO

Item	Produto	Valor Total
01	Serviços de Terceiros - Oficinas	670,25
02	Materiais de Limpeza e produtos de Higiene	1.345,67
	TOTAL	**R$ 2.015,95**

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C00BC8F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para a confecção de camisetas personalizadas visando futura e eventual aquisição para eventos e programas desenvolvidos pela municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 27.142,53 - vinte e sete mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos.
CONTRATADA:REDLEN CONFECÇÕES LTDA - CNPJ:53.924.678/0001-27
DATA: 11/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:83887AB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105 E 111 da lei 14.133/2021
OBJETO: Futura e eventual Contratação de empresa para recuperação e manutenção de estradas vicinais o município de Contenda/PR.
Prazo de execução: de 14 novembro de 2024 ate 14 de novembro de 2025
Prazo de Vigência: de 14 novembro de 2024 até 14 de novembro de 2025
CONTRATADO: FAZENDA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ 07.896.039/0001-88
DATA: 07/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E8CDEA3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 281/2024

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Em
DAGUIMARA PLOMBON PEREIRA	064.285.149-23	Chefe da Divisão de Administração Hospitalar	37671	13/11/2024
JESSICA FERNANDA ANDRADE TABORDA	045.544.019-01	Chefe da Divisão Ambulatorial	37670	13/11/2024
MARINES TEREZINHA TOM PADILHA	071.839.889-02	Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica	37669	13/11/2024
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "ad nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:68F7B869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 61/2024 – Concorrência Eletrônica nº 11/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRUSTOLIN CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 04.904.666/0001-25. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a readequação do cronograma de execução da obra, sem alteração de valor e prazo. Faz parte integrante do presente termo, e substitui o anteriormente vigente, a adequação do cronograma de execução, apresentado pela contratada e devidamente aprovado pelo contratante, por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:2FE52D9A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 21/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
RESOLUÇÃO Nº 21/2024

Dispõe sobre a decisão do Processo Disciplinar 01/2024, instaurado em desfavor do Conselheiro Tutelar E.P, através da Resolução nº 14/2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 125, da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, em conformidade com o resultado FINAL da sessão de julgamento pelos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida – CMDCA, considerando o que consta do Processo Disciplinar nº 01/2024, e sessão de julgamento realizada pelo CMDCA, em 13 de novembro de 2024, consoante a Ata 15/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar a penalidade **Gravíssima – Perda do Cargo ou Função, a E.P, Conselheiro Tutelar,** em razão de ter cometido a infração, de acordo com a Resolução nº 231, de 28/12/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, art. 40, I e II, Lei Municipal 2573/2014, art. 19, § 2º, art. 25, § 1º, III, V, VI, § 2º, IX, art. 45, VII e VIII.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se o Ministério Público.

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2024.

EMERSON PIZZI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:BD24161E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 22/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 22/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
CONSIDERANDO
- A vacância em virtude do disposto na Resolução 21/2024;
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Elevino da Conceição Rodrigues** – 1º Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar Titular, a partir do dia 14 de novembro de 2024.

Coronel Vivida, em 13 de novembro de 2024.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:8480180B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 11/2024

Dispensa de Licitação nº 04/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa Tiago Rafael Pauletti**,** inscrita no CNPJ: 32.122.377/0001-00, com sede n Av. Brasil n º 1820, Centro, Sala 02, Andar 01, em Santa Helena– Paraná, cep 85.892-000 sob processo de dispensa de licitação nº. 04/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de conexão à Internet, por meio de conexão via fibra óptica, locação de roteadores com a funcionalidade de WIFI, velocidade de 500 mega convencional pra Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.
VALOR: R$ 1.198.90 (um mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: o prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade.

Diamante D'Oeste-PR, 13 de novembro de 2024

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:93EA1E96

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste (PR), em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, e ao Ato da Mesa nº. 01/2024, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar ao fornecimento de material de Expediente. Nos dias 18, 19 e 21 de novembro, as empresas interessadas podem apresentar Proposta de Preços, conforme prevista em Edital, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/11/2024 às 16 horas (horário de Brasília-DF) O valor global estimado para contratação é de R$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais). A Proposta de Preços, de acordo com o modelo anexo ao Edital, poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr., Rua Belém, nº 289, no horário das 8 às 11 e das 14 às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: camaradiamante@gmail.com , em qualquer horário, até a data limite de 21 de novembro de 2024, às 16 horas, fazendo referência, no assunto do e-mail, à DISPENSA DE VALOR Nº. 05/2022-CMI. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/2/ na aba "Licitações em Andamento" . Outras informações podem ser obtidas com membros da Comissão Permanente de Compras e Licitações, no mesmo endereço e horários acima, de segunda a sexta feira.

Diamante D'Oeste/PR - PR, 12 de novembro de 2024

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente Comissão de Licitação

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:751FD2DA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste (PR), em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, e ao Ato da Mesa nº. 01/2024, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar ao fornecimento de material de copa e cozinha, higiene e limpeza. Nos dias Nos dias 18,19 e 21 de novembro, as empresas interessadas podem apresentar Proposta de Preços, conforme prevista em Edital, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/11/2024 às 16 horas (horário de Brasília-DF) O valor global estimado para contratação é de R$ 19.442.81 (dezenove mil quatrocentos de quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). A Proposta de Preços, de acordo com o modelo anexo ao Edital, poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr., Rua Belém, nº 289, no

horário das 8 às 11 e das 14 às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: camaradiamante@gmail.com , em qualquer horário, até a data limite de Nos dias 21 de novembro de 2024, às 16 horas, fazendo referência, no assunto do e-mail, à DISPENSA DE VALOR Nº. 06/2024- O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/2/ na aba "Licitações em Andamento". Outras informações podem ser obtidas com membros da Comissão Permanente de Compras e Licitações, no mesmo endereço e horários acima, de segunda a sexta feira.

Diamante D'Oeste/PR - PR, 12 de novembro de 2024

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente Comissão de Licitação

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:62E01193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 75/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.349/2023, decorrente de Pregão n° 75/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONSIDERANDO O DESENVOLVIMENTO DE DESIGN GRÁFICO, INCLUINDO A CRIAÇÃO DE LAYOUT, CAPA, DIAGRAMAÇÃO DE INFORMATIVOS, BLOCOS EM GERAL, FICHAS, RECEITUÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES, FOLDERS, BANNERS, FAIXAS, CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DE PRODUTOS, CAMPANHAS E EVENTOS, SINAIS IDENTIFICADORES, CRACHÁS, CREDENCIAIS, IMPRESSÕES, PLOTAGEM DE VEÍCULOS, LETREIROS, ENTRE OUTRAS PEÇAS GRÁFICAS, TONNERS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTE D´OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 78.790.631/0001-49, com sede no endereço AV BRASIL, 2375, CENTRO, CENTRO SANTA HELENA-MA neste ato representada por ALLAN VINICIUS BORTOLIM FELICIANO, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 087.943.059-19, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/12/2025 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 349/2023, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 75/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 06 do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06-12-2025).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:787.906.310-00149
Guilherme Pivatto Junior ALLAN VINICIUS BORTOLIM FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:087.943.059-19

DIAMANTE DO OESTE 13 de novembro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A1236B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 104/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

1° Termo aditivo do contrato nº.480/2022, decorrente de Pregão n° 104/2022 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa JOAO BARBOSA FILHO - EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 15.008.120/0001-02, com sede no endereço AV BRASIL, 505, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por JOAO BARBOSA FILHO, portador do RG n° 58730173, portador do CPF sob n° 822.527.009-63, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/12/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 480/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 104/2022, com base na cláusula sexta, décima primeira e segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 20 do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (22- 12-2024).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE JOAO BARBOSA FILHO - EIRELI
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:150.081.200-00102
Guilherme Pivatto Junior JOAO BARBOSA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL RG:58730173
CPF:822.527.009-63

DIAMANTE DO OESTE 13 de dezembro de 2023.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:17BCF79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2383/2024 DE 13/11/2024

Decreto nº 2383/2024 de 13/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
67 - 3.3.90.39.00.00 303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
154 - 3.3.90.39.00.00 103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051. Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
277 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
280 - 3.3.90.39.00.00 1000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA50.000,00

Total Suplementação: 310.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.1.1.3.03.11.01.0000 Fonte 1000..... R$ 19.681,45.
Receita 1.1.1.3.03.41.01.0100 Fonte 1000..... R$10.804,64.
Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103..... R$ 100.000,00.
Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 303..... R$ 100.000,00.
Receita 1.7.1.1.52.01.00.0000 Fonte 1000..... R$ 10.148,75.
Receita 1.7.2.1.50.01.00.0000 Fonte 1000..... R$ 58.814,42.
Receita 1.7.2.1.52.01.00.0000 Fonte 1000..... R$ 10.550,74.
Total---------- R$ 310.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:3EAC6175

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PRAZO PR 87/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

1° Termo aditivo do contrato nº.9/2024, decorrente de Pregão n° 87/2023 de AQUISIÇÃO DE SEMENTES, PRODUTOS VETERINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, PARA AS ALDEIAS INDÍGENAS TEKOHA ANETETE E TEKOHA ITAMARA, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500058637 COM A ITAIPU BINACIONAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa MARADAL COMERCIAL EIRELE , inscrita no CNPJ sob nº. 15.481.871/0001-41, com sede no endereço RUA GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN, 888, CENTRO, JARDIM LA SALLE TOLEDO-MG neste ato representada por Marcelo Dal Pozzo, portador do RG n° SSP-PR, portador do CPF sob n° 024.642.399-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/01/2026 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 09/2024, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 87/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 03 do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (03-01-2026). Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE MARADAL COMERCIAL EIRELE
D' OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:154.818.710-00141
GUILHERME PIVATTO JUNIOR MARCELO DAL POZZO
PREFEITO MUNICIPAL RG:SSP-PR
CPF:024.642.399-41

DIAMANTE DO OESTE 13 de novembro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D39E95C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 70/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 221/2024, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOB Nº 70/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de ares-condicionados tipo Split, com **instalação inclusa**, para atender a demanda da população que utiliza o Centro Comunitário, situado na Avenida Brasil nº 66**,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste/PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **03 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 13 de Novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:498EA258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 49/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 174/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 49/2024; menor preço unitário. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão para gerenciar o Lar do Idoso, desempenhando as funções de cuidador de idoso, serviços gerais, técnico, supervisor e coordenador na ILPI, no estabelecimento Lar dos Idosos Morada do Sol do Município de Diamante do Oeste/PR, atendendo ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24.100.431; Secretaria Municipal de assistência Social de Diamante D'Oeste/PR, Contrato de Prestação de Serviços, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 13-11-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"FERRAZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA", CNPJ sob nº. 35.224.259/0001-09. Contrato nº 382/2024.	01.	300.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:447E8588

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 64

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa **"CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME".** Processo Licitatório Sob Nº 222/2024; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 64/2024. Que tem como objetivo a Serviço de segurança desarmada: vigia com treinamento especifico para o tipo de prestação de serviço, uniformizado, equipados com todos os equipamentos de segurança individual necessários, além de armamento não letal, e equipamentos de comunicação via rádio ou telefone. Diurno e noturno. Incluso alimentação, estadia, transporte, e qualquer despesa relacionadas ao serviço para os eventos que acontecerem no Município, para atender a demando das Secretarias Municipais; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Sob Nº 383/2024, datado de 13-11-2024, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13-11-2025.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME" CNPJ. Nº 28.981.919/0001-22.	19.800,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A5BF5762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 80

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 220/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 80/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Volkswagen para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário nos veículos, Gol 1.0 placa BEY8F65 e Gol ConfortLine 1.0 placa BCV7G57, os referidos veículos compõem a frota do Município; atendendo a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 381/2024, datado de 13-12-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 13-05-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARAGUAÇU AUTOMÓVEIS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	R$ 7.694,35

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:17FBB19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REABERTURA DO CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

Reabertura da Concorrência nº 90028/2024

Objeto: Concessão comum, destinada à delegação do serviço público de transporte coletivo distrital de passageiros no município de Dois Vizinhos/PR.

A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 9h00 do dia 10/01/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 9h00 do dia 10/01/2025.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BE4EA513

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21379/2024

DECRETO Nº 21379/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 10.162,73 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 10.162,73 (dez mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2023 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2036	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3362	01168-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	2.927,80
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3452	01168-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	7.234,93
	SUBTOTAL	10.162,73
	TOTAL	10.162,73

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12A55B51

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21428/2024

DECRETO Nº 21428/2024

Convoca a V Conferência Nacional do Meio Ambiente e dá outras providencias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal do Meio Ambiente, que acontecerá na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Souza Naves, 395 - Centro, Dois Vizinhos – PR, a realizar - se em 11 de dezembro de 2024 às 13 horas.

§ 1º A V Conferência Municipal do Meio Ambiente é um processo participativo que promoverá um amplo diálogo sobre a temática da emergência climática.

§ 2º Toda a população, sobretudo aquela que vive em territórios e em condições vulneráveis, poderá apontar soluções para o enfrentamento dos problemas relacionados à mudança do clima.

§ 3º Os debates serão conduzidos em torno de cinco eixos temáticos, a partir de um Documento Base:
I. Mitigação redução da emissão de gases de efeito estufa;
II. Adaptação e preparação para desastres prevenção de riscos e redução de perdas e danos;
III. Justiça Climática superação das desigualdades;
IV. Transformação Ecológica descarbonização da economia com maior inclusão social;
V. Transformação Ecológica descarbonização da economia com maior inclusão social.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Organizadora da V Conferência Nacional do Meio Ambiente, composta pelos membros abaixo:

Gabinete Prefeito	Luís Carlos Turato Nery Maria
Secretária de Administração e Finanças	Vilmar Possato Duarte, Mariana Aparecida Neres
Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	José Carlos Ventura Júnior Alisson Wutzow Lima Clair Antonelo Jonatan Santin Carina Carvalho Cardoso Bruno Henrique Drun Márcio Shikasho
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas	Juscelino Thomazi Widael Jadal Refosco Ângela Latreille
Secretaria Municipal de Saúde	Claudete Meurer Maria Luiza Winharski
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Leda Maria Ferrari Catiane Aparecida Soares de Morais Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Assessoria de Imprensa: Flavio Antônio Galeazzi	
Entidades e Empresas	
CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Dois Vizinhos	Clair Antonelo Dalmo Libardoni
CMDRMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Dois Vizinhos	Clair Antonelo Edison Luiz Ribeiro Nunes
COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente	José Carlos Ventura Júnior Bianca Cristina Schreiber Jonatan Santin Carina Carvalho Cardoso Bruno Henrique Drun
IAT – Instituto Água e Terra ERBEL Francisco Beltrão-PR.	Zelio Casa Amanda Cristina Beal Acosta Leunir Gottert
Limpeza e Conservação Pema Ltda	Adelides Perin Richard Kurpel Maira Duarte
Cooperativa de Catadores de Materiais Reciclados – José Pedro Alves	Valdomiro Peff Juliana Alves Cleverson Alessio da Silva Bruno Henrique Drun
Pastoral da Ecologia da Paróquia Imaculada Conceição	Gislaine Fátima Perin Júlio César Pôncio Pe. Dilonei Pedro Müller
ACEDV-Associação Comercial de Dois Vizinhos	Josiane Grando Luciane Reguelin
Câmara Municipal de Vereadores	Patrícia dos Santos Simone Stoebel

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BF2E1419

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21429/2024

DECRETO Nº 21429/2024

Aprova o Regulamento da V Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aprovado o Regulamento da V Conferencia Municipal do Meio Ambiente de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, constante no anexo I deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
Regulamento da V Conferência de Meio Ambiente do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Da Realização e Caráter da Conferência
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A Vª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 11 de dezembro de 2024, às 13 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos, cito a Rua Souza Naves,395 – Centro Dois Vizinhos – PR.
Art. 2º A V CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº **PORTARIA GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Art. 3º A V CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.
Art. 4º A V CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para V Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº **PORTARIA GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024**, que convoca a V Conferência Nacional do Meio Ambiente - V CNMA.

Art. 5º AVª CMMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:
I – Mitigação;
II – Adaptação e preparação para desastres;
III – Transformação Ecológica;
IV – Justiça Climática;
V – Governança e Educação Ambiental.
Parágrafo único. O documento-base da V Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal do Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.
Art. 7º A V CMMA será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **José Carlos Ventura Júnior** e o Presidente do CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Dois Vizinhos_PR. **Dalmo José Libardoni**.
Parágrafo único. Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida por Clair Antonelo – Secretário do CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente de Dois Vizinhos – PR. e CMDRMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Dois Vizinhos - PR.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da V CMMA será efetuado no dia 11 (onze) de dezembro de 2024, das 12:00 às 13:00horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.
Art. 10º Na V CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:
I - Participante com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz; e
III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.
§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.
§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.
§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Dois Vizinhos há pelo menos 02 (dois) anos.
Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da V Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO
Art. 13 A V CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:
Abertura e apresentação da programação;
Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da V Conferência Nacional do Meio Ambiente;
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.
Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 11 de novembro a 11 de dezembro de 2024, no site do município www.doisvizinhos.pr.gov.br e na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, https://doisvizinhos.pr.gov.br/secretarias/secretaria-de-desenvolvimento-rural-meio-ambiente-e-recursos-hidricos e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 11 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO V
DA DINÂMICA
Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO
Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.
Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.
Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 19 A Plenária Final é o momento de:
Priorização das Propostas; e
Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas de cada Grupo de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.
Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.
Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na V Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados (as) será garantido o direito a voz.
Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS
Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas 3 (três) pessoas delegadas para participar da V Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos 11 de dezembro de 2024.
Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a V Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Dois Vizinhos, há pelo menos 02 (dois) anos.
Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a V Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.
Art. 27 A escolha das 3 (três) pessoas delegadas para a V Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da V Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:
50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
30% de representantes do setor privado; e
20% de representantes do poder público.
§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a V Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.
§ 2º. Serão eleitas 03 (três) pessoas suplentes de pessoas delegadas para a V Conferência Estadual paritariamente.
§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.
Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a V Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.
Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CARLOS TURATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2235568B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21431/2024

DECRETO Nº 21431/2024

Anula itens da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90077/2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e inciso III do Art. 71 da Lei 14.1333/2021 e,

Considerando que o descritivo contido no Termo de Referência não atende as finalidades para qual se destina;
Considerando divergência de opiniões técnicas constantes no processo;
Considerando a necessidade de evitar danos futuros em detrimento de uso de material inadequado; e
Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam anulados os itens 11, 12, 13 e 14 (Equiplano) que equivalem aos itens 13, 14, 15 e 16 (Compras Governamentais) da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 90077/2024 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:14D85E89

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21432/2024

DECRETO Nº 21432/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Loreni Evangelista Ferreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) a servidora **LORENI EVANGELISTA FERREIRA**, matrículas funcionais 18267-1 e 18267-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, no período de 09 a 16 de novembro de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:27AAB685

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 170/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 170/2024.

Contrato	267/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Reavel Veículos Ltda - CNPJ/MF nº 30.260.538/0001-04.
Objeto	Aquisição de veículo, sendo 1 tipo: ônibus, com recursos autorizados por meio da Portaria 1.213/2023 e 1312/2023 do Ministério da Saúde e Resolução SESA Nº 452/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	11 de novembro de 2024.

Contrato	269/2024 – Pregão Eletrônico nº 100/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Embarque Já Passagens Aéreas Ltda - CNPJ/MF nº 51.438.599/0001-80.
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas aos servidores do Município de Dois Vizinhos/PR - Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	12 de novembro de 2024.

Contrato	270/2024 – Pregão Eletrônico nº 092/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Perfuribel Poços Artesianos Ltda - CNPJ/MF nº 04.949.630/0001-68.
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos e demais insumos e execução de conserto, manutenção, desobstrução e aprofundamento de poços tubulares profundos, com fornecimento de anuência prévia e outorga de uso da água subterrânea, expedida pelos órgãos competentes, conforme demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 607.273,84 (seiscentos e sete mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	12 de novembro de 2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023 – Pregão Eletrônico nº 132/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Flash Luz Eletro Instaladora Ltda – ME - CNPJ/MF nº 17.488.862/0001-08 .
Objeto	Cláusula Primeira – Fica alterada A Cláusula Segunda - do valor - Acresce ao contrato o valor de R$ 135.231,90 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e noventa centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência - Prorroga-se o prazo até 22 de maio de 2025.
Data de Assinatura	08 de novembro de 2024.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:204EC54A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/2024

PORTARIA Nº 103/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira
Matrícula Funcional	17831-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Jorge D' Oeste
Objetivo da viagem	Transportar atletas do voleibol feminino para competição
Período	24/10/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	João Carlos Lima
Matrícula Funcional	13593-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galinho Futsal para participar da Copa LEA
Período	23/10/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Santa Helena
Objetivo da viagem	Transportar atletas do vôlei da praia para participar do Circuito Paranaense de vôlei de praia
Período	25,26 e 27/10/2024
Valor das diárias	R$ 767,28 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Antonio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São José dos Pinhais
Objetivo da viagem	Transportar atletas do basquetebol
Período	25,26 e 27/10/2024
Valor das diárias	R$ 728,64 (setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galinho Futsal para participar da Copa SICOOB
Data	27/10/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Mariana Aparecida Neres
Matrícula Funcional	19206-1
Função	Assessora Financeira
Secretaria	Gabinete
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Participar da reunião ''Descentralizada CEAS/PR''
Período	07 e 08/11/2024
Valor das diárias	R$ 287,04 (duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do I Congresso de Gestão e Promoção da Igualdade Racial do Paraná
Período	05, 06, 07 e 08/11/2024
Valor das diárias	R$ 1.578,72 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Íris Cristina Bertolini
Matrícula Funcional	18845-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do ''I Encontro de Procuradores Municipais e Agentes de Contratação''
Período	13,14 e 15/11/2024
Valor das diárias	R$ 673,44 (seiscentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Cristiane Luiza Antunes
Matrícula Funcional	18792-1
Função	Coordenadora CRAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Reunião descentralizada CEAS PR
Período	07 e 08/11/2024
Valor das diárias	R$ 287,04 (duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Ana Caroline Santini
Matrícula Funcional	20118-1
Função	Assessora Financeira
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Reunião descentralizada CEAS PR
Período	07 e 08/11/2024
Valor das diárias	R$ 287,04 (duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima
Matrícula Funcional	19494-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do I Congresso de Gestão e Promoção da Igualdade Racial do Paraná
Período	05,06, 07 e 08/11/2024
Valor das diárias	R$ 1.142,64 (um mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17870-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do I Congresso de Gestão e Promoção da Igualdade Racial do Paraná
Período	05, 06, 07 e 08/11/2024
Valor das diárias	R$ 1.578,72 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Cátia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária Assistência Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do I Congresso de Gestão e Promoção da Igualdade Racial do Paraná
Período	05, 06, 07 e 08/11/2024
Valor das diárias	R$ 1.832,64 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Pamela Behling Rosalino
Matrícula Funcional	13714-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Aula Presencial Módulo VI – MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática
Data	05/11/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Elizangela Tavares da Silva
Matrícula Funcional	17756-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Licitação
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Aula Presencial módulo IV – MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática
Período	05/11/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Alexsandro Alff
Matrícula Funcional	19406-1
Função	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participação no evento Câmara Estratégica
Período	25/10/2024
Valor das diárias	R$ 209,76 (duzentos e nove reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Alexsandro Alff
Matrícula Funcional	19406-1
Função	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Paulo -SP
Objetivo da viagem	Participação no evento de Inovação e Empreendedorismo da América Latina
Período	29, 30 e 31/10/2024
Valor das diárias	R$ 1.477,14 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos)

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak
Matrícula Funcional	18638-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Jorge D'Oeste
Objetivo da viagem	Levar atletas do voleibol para amistoso.
Período	29/10/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportar alunos do Colégio José de Anchietapara seção de cinema
Período	30/10/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar alunos da AABB Comunidade para participar da AABB Integração .
Período	31/10/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava
Objetivo da viagem	Transportas atletas do do futebol feminino para competição
Período	30, 31/10/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e trê reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	José Alves Siqueira Neto
Matrícula Funcional	19550-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para Copa LEA
Data	03/11/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Douglas Debastiani
Matrícula Funcional	19428-1
Função	Advogado
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Chopinzinho
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	1º Seminário Estadual de Contratação e Inovação pelo Setor Público – O ITBI a Partir das Decisões dos Tribunais Superiores e os Reflexos da Reforma Tributária
Período	11, 12 e 13/11/2024
Valor das diárias	R$ 1.070,88 (um mil e setenta reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Elaine Perin
Matrícula Funcional	18533-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Tributação e Receita.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	1º Seminário Estadual de Contratação e Inovação pelo Setor Público – O ITBI a Partir das Decisões dos Tribunais Superiores e os Reflexos da Reforma Tributária.
Período	11, 12, 13/11/2024
Valor das diárias	R$ 767,28 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Lucas Ubiali
Matrícula Funcional	20243-1
Função	Auditor Fiscal
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	1º Seminário Estadual de Contratação e Inovação pelo Setor Público – O ITBI a Partir das Decisões dos Tribunais Superiores e os Reflexos da Reforma Tributária.
Período	11,12 e 13/11/2024
Valor das diárias	R$ 767,28 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0D39B0B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 104/2024

PORTARIA Nº 104/2024

Inclui servidor como membro da Comissão Especial, nomeada através Portaria nº 094/2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Inclui servidor como membro da **Comissão Especial** para julgamento e classificação dos projetos e análise da documentação apresentados nos Concursos realizados pela Administração em Geral, nomeada através da Portaria nº 094/2024.

Matrícula	Nome
20103-1	Denis Borbas Ianhaki

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7FC94AFD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 21419/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3149, página 430) em 07 de novembro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

17592-1	Antonio Miranda Silva	2022/2023	04/11/2024 a 03/12/2024

Leia-se:

17592-1	Antonio Miranda Silva	2023/2024	04/11/2024 a 03/12/2024

Dois Vizinhos, 08 de novembro de 2024.

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AA054EDF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria nº 101/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3146, página 510-514) em 04 de novembro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Joaçaba-SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 15, 16 e 22/10/2024
Valor das diárias	**R$ 788,22 (setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)**

Leia-se:

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Joaçaba-SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 15, 16 e 22/10/2024
Valor das diárias	**R$ 1.033,30 (um mil, trinta e três reais e trinta centavos)**

Dois Vizinhos, 07 de novembro de 2024.

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD771AA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90026/2024.
OBJETO**: Contratação de empresa para execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 16.072,16 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo

de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90026/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA,** CNPJ: 80.372.808/0001-39, com proposta no valor total de **R$ 2.270.000,00 (dois milhões duzentos e setenta mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B9F28917

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2024.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada com fornecimento de fogos de artifício para realização de Show Pirotécnico na abertura do Natal Iluminado Dois Vizinhos 2024 – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Dispensa Eletrônica nº 90016/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ : 45.191.470/0001-18**,** com proposta no valor total de **R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais),** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FE26A6EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024.
OBJETO**: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Diários de Lavanderia Hospitalar, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90101/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.,** CNPJ Nº 06.272.575/0067-76, com proposta no valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:98D9FF3D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024.
OBJETO**: Aquisição de espécimes de peixes nativos, tipo alevinos, para realizar o repovoamento dos principais rios e lagos do município de Dois Vizinhos, em atividade alusiva ao Dia Do Rio e campanhas de educação ambiental, campanhas promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90105/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: PEIXES E ALEVINOS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA,** CNPJ Nº 48.233.436/0001-57, com proposta no valor total de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:175AE59D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 035/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 035/2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.233,64 (sessenta mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	16.000	-	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária	16.001	-	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
13.392.0019.2097		-	Manutenção da Secretária Municipal de Cultura e Turismo		
Fonte	11063	-	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.399/2022.		
3.3.90.39.00.00		-	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$	60.233,64
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**60.233,64**

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:

I - Excesso de arrecadação na seguinte receita: **1.7.1.9.60.01.01.00.00.00.00.**

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13.11.2024).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:44EAB3CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3485/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício:2024
Decreto nº 348/2024 de 11/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
525 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
		Total Suplementação:	**18.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
526 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
		Total Redução:	**18.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E9A6E4D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 349/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 349/2024 de 11/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 68.644,99 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
106 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
108 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
336 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
390 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.822,49
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
400 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.822,50
Total Suplementação:			**68.644,99**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 11042	1.001,23
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 1001	12.643,76
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	15.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	40.000,00
Total da Receita:		**68.644,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4117D875

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 373/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 373/2024 de 07/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.890,04 (seis mil oitocentos e noventa reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
650 - 3.3.90.39.00.00	3879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.890,04
Total Suplementação:			**6.890,04**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
230 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
648 - 3.3.90.30.00.00	3879	MATERIAL DE CONSUMO	3.951,49
649 - 3.3.90.36.00.00	3879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
651 - 4.4.90.52.00.00	3879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.888,55
Total Redução:			**6.890,04**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E9B527FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 376/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 376/2024 de 11/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 728.000,00 (setecentos e vinte e Oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19.000.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.09.272.0029.2.201.		MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
15 - 3.1.90.01.00.00	3040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	600.000,00
16 - 3.1.90.03.00.00	3040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	128.000,00
Total Suplementação:			**728.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4E6A154C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0377/2024 SÚMULA: DESTACA-SE QUE O REFERIDO DECRETO NOMEIA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DECRETO Nº 0377/2024

Súmula: Destaca-se que o referido Decreto nomeia a composição da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e turismo.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o objetivo de avaliar e monitorar as atividades, projetos e eventos desenvolvidos pela Secretaria.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será composta por cinco membros, nomeados pelo presente decreto, com os seguintes representantes:

I – Marcia Lais Crissi de Paula, Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Turismo, como Presidente da Comissão;

II - Luana Pinheiro, Diretora da Cultura, como Vice-Presidente;

III - Isac Kapp, como Secretário Executivo;

IV - Mariland A. de Carvalho,Professora, como Membro;

V - Sara Lais B. dos Santos,Chefe da divisão de gestão e tramite de documentos, como Membro.

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo terá as seguintes atribuições:

I - Avaliar os projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II - Monitorar o desempenho da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

III - Avaliar a eficácia e impacto dos eventos realizados pela Secretaria de Cultura, incluindo:

a) Avaliação de qualidade artística e cultural;

b) Avaliação de público-alvo

c) Avaliação de organização e logística;

d) Avaliação de retorno financeiro e social;

IV - Elaborar relatórios periódicos de avaliação.

Artigo 4º - A composição de que se trata este Decreto vigorará desde a data de 13/11/2024 até 31/12/2024

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C299FF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO 081/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 50.300.861/0001-63 Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento e instalação de um novo telhado para a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Prazo de execução: 30 (trinta) dias contados do décimo dia após o recebimento da Ordem de Serviço
Valor: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Data: 12/11/2024
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:58E6B62D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA LTDA
CNPJ: 37.309.102/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para continuidade de serviços mecânicos. Conserto caminhão Modelo Axor 1933 S Chassi: 9BM9582078B593120 Ano: 2008 Placa: ARA 0B93.

VALOR: R$ 4.838,80 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 13 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Contratado:
EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA LTDA
CNPJ: 37.309.102/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para continuidade de serviços mecânicos. Conserto caminhão Modelo Axor 1933 S Chassi: 9BM9582078B593120 Ano: 2008 Placa: ARA 0B93.

VALOR: R$ 4.838,80 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 13 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:DDA892AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17/2024 - DISPENSA PRESENCIAL: Nº 16/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma Física**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução*, nº 12/2023 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **Registro de preços visando a aquisição de etiquetas de patrimônio, placas de identificação de mesa, bandeiras, kit de mastro e placas de homenagem para atender às necessidades institucionais da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.**
Valor máximo estimado: de **R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)**
Data do início do recebimento das propostas: **18/11/2024 às 08h00min**
Data do fim para recebimento das propostas: **21/11/2024 às 17h00min**
Intervalo mínimo: **03 (três) dias**
Sessão de julgamento: **22/11/2024 às 09h00min**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br , ou poderão ser entregues presencialmente no setor de protocolo da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, dentro do prazo de recebimento das propostas.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS**: ☒ Sim ☐ Não**
Margem de Preferência Local/Regional**: ☐ Sim ☒ Não**
Horário de Referência: **Brasília-DF**

Flor da Serra do Sul/PR, 13 de novembro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:BD73E6CA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 074/2024

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 085/2024, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 79 inciso II da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para o CHAMAMENTO PÚBLICO tem como objetivo **Seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município de Flor da Serra do Sul à Caixa Econômica Federal (CEF) com vistas à contratação de empresa (pela própria CEF) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito dos Programas Habitacionais de Interesse Social com recursos do FGTS, de acordo com regramento do MINHA CASA MINHA VIDA, em terreno determinado e pertencente ao Município**, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 008/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	CNPJ
CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	33.103.736/0001-44

Flor da Serra do Sul-Pr, 13 de Novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:DBEA8CB9

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO

Extrato de Distrato (Rescisão) de Contrato n° 113/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos Ambulatoriais, Odontológicos e Pediátricos para Secretária Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul através das Resoluções SESA 773/2019, 454/2022 e 860/2022.
FUNDAMENTO: Art. 138, II da Lei n° 14.133/21.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C6C1A313

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 230/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: 50.977.678 CLAUDINEI LANGNER
Valor.....: 29.379,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 13/11/2024 Término: 13/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2024
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (136) Saldo: 222.793,14
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Flor da Serra do Sul - PR.

Flor da Serra do Sul, 13 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 231/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SP LIGHT PRODUCAO E EVENTOS LTDA
Valor.....: 106.516,40 (cento e seis mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 13/11/2024 Término: 13/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2024
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (136) Saldo: 222.793,14
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Flor da Serra do Sul - PR.

Flor da Serra do Sul, 13 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:78ADD217

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO CHAMAMENTO 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
FLOR DA SERRA DO SUL - PARANÁ
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
EDITAL DE RESULTADO PROPOSTAS RECEBIDAS E APROVADAS
A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, em consonância com o disposto no item 3 e 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – FOMENTO ALDIR BLANC, torna público a relação dos projetos recebidos e aprovados pela Comissão de AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS, em cumprimento a primeira etapa da seleção (fase habilitação de inscrições).

I – PROPOSTAS RECEBIDAS E APROVADAS:

CATEGORIA	PROPONENTE	VALOR
CATEGORIA 01 – FESTIVAL MUSICAL:	Elia Gabriel Jaskow Machado CNPJ: 57.917.075/0001-59 "21º FEMUSUL – Festival da Música Sulflorense"	R$ 32.000,00
CATEGORIA 02 – TEATRO MUSICAL NATALINO:	Art In Motion LTDA CNPJ: 44.998.236/0001-34 "A Magia do Natal em Flor da Serra do Sul"	R$ 20.269,29

II- Os proponentes acima relacionados ficam convocados para envio via e-mail dos documentos de habilitação, até o dia 21/11/2024, bem como posterior assinatura do Termo de Execução Cultural.

Flor da Serra do Sul, PR – 13 de novembro de 2024.

LIANE DAMO
Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:9D0EDE6E

RH
PORTARIA 421/2024

PORTARIA Nº 421/2024

Concede redução de carga horária dos servidores públicos municipais com dependente direto com deficiência e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto 6949/2009, consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência".

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsicamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais;

CONSIDERANDO a ausência de lei municipal prevendo a possibilidade de redução da carga horária para servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO que no âmbito dos servidores públicos Federais, a Lei n. 8.112/1990 dispõe acerca dessa possibilidade, em seu art. 98, §2º e §3º.

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial predominante na alta corte do país, é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica dos dispositivos legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial, das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação analógica da Lei 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora **RAQUEL GOMES DA SILVA**, solicitando redução de jornada de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de jornada de trabalho a pedido da servidora RAQUEL GOMES DA SILVA, casada, inscrita no CPF sob o nº *38.0**.**9-5*, RG nº 206.15142.97-9 SSP-PR, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 03 (três) horas diárias.

Art.2º- A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, em 13 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F0E0B322

RH
PORTARIA 422/2024

PORTARIA Nº 422/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ DAWIES**, inscrito no RG sob nº 4031665047 SSP-RS., ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo de forma fracionada pelo período de 60 (sessenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2014/2019 a partir de 18 de novembro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DDFDBAA0

RH
PORTARIA 423/2024

PORTARIA Nº 423/2024

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Srta. ANA PAULA DA CUNHA, inscrita no RG sob Nº 12.421.165-4 - SSP-PR, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, Símbolo “CC2”, a partir de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2A3517F7

RH
PORTARIA 424/2024

PORTARIA Nº. 424/2024

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos em atendimento à Lei Complementar nº. 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº. 14.399/2022 Aldir Blanc de fomento à cultura e

CONSIDERANDO o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão de AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, já indicados no item 7.1 do edital:
PRESIDENTE:
Nome: LIANE DAMO
Função: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
MEMBROS DA COMISSÃO:
Nome: SUSANA CLERI MACHADO
Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Nome: FLAVIO XAVIER
Função: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Nome: **SILMAR PEDRO MAGRO**
Função: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE

Art. 2º. São Atribuições da comissão: análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através do chamamento público realizado para atendimento da Lei Complementar em comento;

Art. 3º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.
Parágrafo Único: os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinada pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município.

Art. 4º. A Atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 07 de novembro de 2024.

Flor da Serra do Sul, PR em 13 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:258B982F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº008/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024-L

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores para a próxima legislatura, na forma do artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal.

O Vereador, MILTON CÉSAR MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Art 1º - Fica mantido o valor do subsídio dos vereadores para a legislatura de 2025 a 2028 no valor de R$ 3.333,21 (três mil trezentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) e o valor de R$ 3.923,15 (três mil novecentos e vinte e três reais e quinze centavos) para o vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal.

Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Flórida, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:308B2FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 30/2024-PMF

I. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 14 de novembro de 2024 até às 08h45min do dia 03/12/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **03 de dezembro de 2024** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "maior desconto".
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 673.200,00 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:CFEDC917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 15/2024

RESOLUÇÃO Nº. 015/2024

Súmula: Decreta Recesso na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no dia 18 de Novembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que no dia 19 de Novembro deste ano, próxima Terça-feira, é comemorado o Dia do Evangélico.
CONSIDERANDO que no dia 20 de Novembro deste ano, próxima Quarta-feira, é o Dia da Consciência Negra, feriado nacional.
CONSIDERANDO o Decreto nº. 89/2024 do Poder Executivo – Que Declara Recesso nas repartições Públicas Municipais no dia 18 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso na Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, no dia **18** de **Novembro** de **2024.**

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, não haverá Sessão Legislativa, bem como, não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:5EE84604

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDAO/PR e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDAO/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 11 de Novembro de 2024.
FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:E3AD047B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2024

PROCESSO: Processo dispensa nº 35/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ Nº 34.028.316/0015-09)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS E EVENTUAL REMESSA DE OBJETOS E UMA LINHA DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 2.720,00 (Dois Mil, Setecentos e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 2 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:592983FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 060/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 060/2024**, do tipo menor preço no item, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE UM MOTOR USADO COMPLETO APTO PARA RODAR INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 18/11/2024 - 08h00min até 28/11/2024-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 28/11/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 28/11/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 13 de Novembro de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:718BCE4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2024**, do tipo menor preço no item, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS), DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA AMBOS PARA MINIMIZAR E ELIMINAR RISCOS DE ACIDENTES NO LOCAL DE TRABALHO E SUPRIR DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 18/11/2024 - 08h00min até 29/11/2024-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 29/11/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 29/11/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 13 de Novembro de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:5C75ACE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP N°36/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO II e § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 13 de novembro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **ABERTURA DA DISPENSA**	**Até dia 21/11/2024, às 13:00H** **DIA 21/11/2024 as 14:00h**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR -**, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: "CONFECÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS EM ESCADAS E RAMPAS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI E NO ANFITEATRO JOAO MAURINA"
ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Foz do Jordão-PR, 13 de Novembro de 2024

TIAGO SILVA RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:7BC146BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 091/2024

DECRETO Nº 091/2024

SÚMULA: Regulamenta os trabalhos e Designa os membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam regulamentados os trabalhos da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, conforme prevê o Art. Da Lei Municipal, conforme segue:

Art. 2°- a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis será composta por 5 (cinco) membros, sendo órgão de deliberação coletiva, vinculada à Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças.

Art.3º - Os serviços da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de aquisição e alienação de bens imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art.4º - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá avaliar os imóveis de conformidade com solicitações feitas pelo município, devendo apresentar um relatório onde deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, para fins de aquisição, alienação e locação.

Art.5º - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis terá como atribuição avaliar bens públicos móveis, imóveis ou inservíveis a fim de dar-lhe a devida destinação ou ainda atender a dispositivos legais, bem como avaliar bens particulares caso necessário, estando incluídos valores referentes a aluguéis que o município necessite contratar.

Art.6º - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá, para atingir aos seus objetivos exercer as seguintes atividades básicas, possuindo as seguintes atribuições:

I - pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;

II - acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influam no valor venal dos imóveis;

III - pesquisar e desenvolver novos métodos de avaliações de imóveis;

IV - requerer dos órgãos integrantes da administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão.

V - manter entendimentos com órgãos oficiais federais, estaduais e privados para obter dados necessários à fixação da Planta de Valores Venais;

VI - fornecer subsídios para campanha de esclarecimento público sobre valores venais de imóveis e cobrança de tributos;

VII - Assessorar o Prefeito Municipal, a Secretaria de Administração e a Secretaria de Finanças, naquilo que lhe for solicitado com relação à administração tributária do Município;

VIII - seguir as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

IX - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

X - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

XI - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

XII - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público,bem como em suas revisões;

XIII - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Art.7º - Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art.8°- Ficam nomeados para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** do Município de Foz do Jordão, os seguintes membros;

MEMBROS EFETIVOS:
DARIELI DE SOUZA BORGES (Fiscal Tributário)
IVETE DE FATIMA DA SILVA (Fiscal Tributaria)
LUCIANO DA SILVEIRA OLIVEIRA (Topografo)
EMERSON JOSÉ RAMOS (Motorista)
ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO (Controlador Interno Municipal).

MEMBROS SUPLENTES:
DIEGO RAPHAEL DALLA CORT (Técnico Agrícola)

LUCIANO MATULLE (Engenheiro).

Art.09°- A presidência da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis ficara a cargo do Sra. **IVETE DE FATIMA DA SILVA.**

Art.10º- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura revogando o decreto 016/2020 e Portaria 421/2024, e disposições em contrário.

Foz do Jordão, 12 de Novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0FCE63FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 092/2024

DECRETO Nº 092/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor "**CRISTIANO SCHIRMER"** portador do RG nº 9.926.294-0 SSP/PR e CPF nº 067.684.789-74, ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 12 de Novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F94F5500

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 439/2024

PORTARIA Nº 439/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º – Nomeia o profissional responsável pelos processos de programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos para garantir a padronização, produtividade e qualidade dos produtos e serviços prestados pela Atenção Básica do Município de Foz do Jordão:

Adelio Júnior Brugnerotto da Rosa – Farmacêutico;

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 13 de Novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8BCDD8D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 440/2024

PORTARIA Nº 440/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º – Nomeia os profissionais responsáveis pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), para garantir a padronização, produtividade e qualidade dos produtos e serviços prestados pela Atenção Básica do Município de Foz do Jordão:

Cristopher Karpinski – Enfermeiro;
Adelio Júnior Brugnerotto da Rosa – Farmacêutico;
Guilherme Benini – Dentista;
Ana Paula Bandeira – Técnica de Enfermagem;
Valdinei Pereira de Souza – Médico

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 13 de Novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:EFDC86F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORES MUNICIPAIS - 01/2024 EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Edital das Eleições para Diretores Municipais - 01/2024
EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
A Secretaria de Educação, juntamente com a comissão das eleições para diretores das Escolas Municipais, torna públicos os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para concorrer à mesma.
Segue abaixo a lista das inscrições deferidas por estabelecimento:

CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)	CANDIDATO A DIRETORA	CANDIDATA A VICE-DIRETORA
01	ROSENILDA DA APARECIDA BOAVENTURA DOS SANTOS	NÃO SE APLICA
02	SIMONE APARECIDA KRAUS DE ABREU	NÃO SE APLICA

ESCOLA M. PADRE EMÍLIO BARBIÉRI	CANDIDATO A DIRETORA	CANDIDATA A VICE-DIRETORA
01	SONIA MARA PEREIRA	CLEIA VORNES CLEIN

O prazo para recursos – até as 17h00min do dia 14/11/2024, conforme previsto em edital.

Foz do Jordão, 13 de novembro de 2024.

SILMARA MATOS DE SOUZA
Secretaria de Educação e Cultura

LUCIANE ZEMOLIN CAPRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:A2D8A0A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORES MUNICIPAIS - 01/2024 EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TORNA PÚBLICOS OS NOMES DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇ

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS De FOZ DO JORDÃO

ENTIDADE: APAE - a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS De FOZ DO JORDÃO
OBJETO: **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA OS SERVIÇOS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS -SUAS"**
VIGÊNCIA : 6 meses
INÍCIO: 22 de NOVEMBRO de 2024.
TÉRMINO: 22 de MAIO de 2025
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

JUSTIFICATIVA: A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, no entanto, o inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária", conforme abaixo transcrito: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista na **Lei Municipal nº 1037/2024.**
No tocante, resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE de Foz do Jordão –Pr, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, ressaltando-se ainda que o trabalho já desenvolvido durante os anos anteriores mediante termo de fomento existentes naqueles anos, quais foram satisfatórios e bem executados, atendendo as necessidades municipais e ao fim que se destina.
O atual plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como, no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
Diante desta situação constada no Município, conforme documentos recebidos, se faz necessária a presente celebração do Termo de parceria, com a APAE de
Foz do Jordão, Pr, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 13.204/2015, o que no caso está presente todos os requisitos para a presente Inexigibilidade de Chamamento Público.

SILMARA MATOS DE SOUZA
Secretária M. de Educação e Cultura

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:EBDA3352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 504 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 504 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Fica constituída a servidão de passagem já consolidada no Lote 57-A da Gleba 01-FB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a servidão de passagem já consolidada no Lote 57-A da Gleba 01-FB, matrícula n.º 19.078 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, de propriedade do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Ficam autorizadas eventuais alterações cadastrais e/ou patrimoniais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrários.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B544A01E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - Deliberação nº 059/2023-CEAS/PR, referente ao ano 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436/2016,
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a Deliberação n° 059/2023 - CEAS/PR que trata da regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social,
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 13 de novembro de 2024, registrada na Ata nº 011/2024/CMAS,
RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar o **Termo de Adesão** municipal ao cofinanciamento estadual Piso Único de Assistência Social - Deliberação nº 059/2023-CEAS/PR, referente ao ano 2025.

ARTIGO 2º Aprovar o **Plano de Ação para o ano 2025** apresentado pela SMAS referente ao cofinanciamento estadual Piso Único de Assistência Social - Deliberação nº 059/2023-CEAS/PR.
ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2024.

TATIANA VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:792A5239

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos Serviços/Programas, ao IGD-PBF e ao IGD-SUAS – exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, com esteio na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 e na Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e ainda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Francisco Beltrão,
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 13 de novembro de 2024 e registrada na Ata nº 011/2024/CMAS,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar sem ressalvas, o Demonstrativo Sintético de Execução Físico- Financeira do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, referente aos Serviços/Programas do Governo Federal – exercício 2023.
ARTIGO 2º - Aprovar sem ressalvas, o Demonstrativo referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF - exercício 2023.
ARTIGO 3º- Aprovar sem ressalvas, o Demonstrativo referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS – exercício 2023.
ARTIGO 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2024.

TATIANA VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D68BDE35

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 417 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 417 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa membros da Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando n.º 14.313/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Memorando n.º 14.313/2024, identificar eventuais infrações funcionais e a responsabilidade do servidor de matrícula funcional n.º 1128761.

Art. 2º Designar as seguintes servidoras para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e, em caso de impedimentos, da segunda, com a responsabilidade pela apuração:
I – Aline Bonissoni Fernandes, Matrícula n.º 1126117;
II – Angela Maria Aziliero da Silva, Matrícula n.º 187591;
III – Elaine Aparecida Flores, Matrícula n.º 203401.

Art. 3º Os atos da comissão deverão ser concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual prazo, mediante justificativa.
Parágrafo único. A conclusão dos trabalhos será efetivada com a emissão do relatório, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, e com a realização das comunicações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:173220F7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ERRATA PORTARIA 371 DE 2024

ERRATA

No DOM de Edição nº 3150, do dia 08 de novembro de 2024, página 127, na publicação da Portaria Municipal n.º 371 de 15 de outubro de 2024, onde LÊ-SE: "a partir de 01 de novembro de 2024", LEIA-SE: "a partir de 23 de fevereiro de 2025".

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B33418E7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 371 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 371 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024
(Republicado por incorreção no D.O.M de 08/11/2024)

Concede a servidora MARISANE TRISCA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Protocolo 12.406/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARISANE TRISCA, licença prêmio, por 180 (cento e oitenta) dias, referentes aos períodos de 2010/2015 (90 dias) e 2015/2020 (90 dias), a partir de 23 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:16664E98

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 418 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 418 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria Municipal n.º 381 de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Municipal n.º 381 de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a servidora SANDRA ROSSATO DA LUZ para exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de novembro de 2024." (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada o art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:44300043

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA 16/2024

O Presidente do Legislativo Municipal, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa Eletrônica de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 016/2024

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes em geral (móveis) para atender as necessidades da Câmara Municipal.

VENCEDORAS POR ITEM:

Item 01 – Armário para escritório em aço
HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EM AÇO LTDA
CNPJ: 34.845.729/0001-80
Valor Total: R$ 1.624,00 (mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Item 02 – Cadeira de Escritório
TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA
CNPJ: 20.315.728/0001-10
Valor Total: R$ 2.885,00 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

Item 03 – Armário de Som
DI MÓVEIS LTDA
CNPJ: 49.721.898/0001-86
Valor Total: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

DATA: 13 de novembro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:015FC899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90124/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de dezembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços para realização de show pirotécnico nas festividades de ano novo promovidos pela Municipalidade, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:253F30B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE RESCISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2024

OBJETO: Eventual aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica REVOGADA a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 505/2024, considerando a constatação de fato superveniente que geraria para a Administração prejuízos e atentaria contra o interesse público, conforme contido no processo nº 12.727/2024.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F1B59A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação designada através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90024/2024 – Processo nº 619/2024.

OBJETO: Contratação da execução de serviços técnicos na área de geologia e geotécnica, visando a estabilização de encosta, localizada no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.
EMPRESA VENCEDORA E GRUPO/ITEM ADJUDICADO
1 – FREITAS & OLIVEIRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. CNPJ Nº 26.283.992/0001-03. ITEM 01 R$ 208.000,00.
VALOR TOTAL R$ 208.000,00. (duzentos e oito mil reais).

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2024.

DANIELA RAITZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D0DA20EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90024/2024 – Processo nº 619/2024.

OBJETO: Contratação da execução de serviços técnicos na área de geologia e geotécnica, visando a estabilização de encosta, localizada no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPO/ITEM ADJUDICADO
1 – FREITAS & OLIVEIRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. CNPJ Nº 26.283.992/0001-03. ITEM 01 R$ 208.000,00.
VALOR TOTAL R$ 208.000,00. (duzentos e oito mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4941A1F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 042/2024

PORTARIA N.° 042/2024, de 13 de novembro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Ossimal dos Santos Costa, Vereador Presidente em exercício da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as Portarias de n.º 003/2024 e n.º 006/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Define o segundo período de férias do servidor Marcelo Dalton Dalmolin.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de **25.11.2024 a 09.12.2024.**

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 25.11.2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

OSSIMAL DOS SANTOS COSTA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:F1FA03EF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.520 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de novembro de 2024, concedido ao Sr. **KARLOS GIOVANE GRANDO,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:34EFD5AB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.521 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2022 a 2023 no mês de novembro de 2024, concedido ao Sr. **ALAN DIOGO RUBLOWSKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração - Setor Tributário.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:50B5B83E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.522 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de novembro de 2024, concedido ao Sr. **ADAIR PIMENTEL,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:580190A3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.523 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

SUMULA: Dispoe sobre a conversão em abono pecuniário De um terço das férias concedidas ao servidor público Municipal, e de outras providencias.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de novembro de 2024, concedido, a Sra. **IVONEI DAS GRAÇAS LOPES,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Agente Administrativo.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5BEB09BA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.524 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de novembro de 2024, concedido ao Sr. **ALAN DIOGO RUBLOWSKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração - Setor Tributário.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F14F1EC9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.525 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de novembro de 2024, concedido a Sra. **SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E0C954B3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.526 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de novembro de 2024, concedido a Sra. **MARCIA FREITAS DA ROCHA WASMANN,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:93755703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 214/2024.
Pregão Eletrônico: 078/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 12/11/2024 à 12/11/2025.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais.
--
Contratada: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Contrato: 418/2024
Ata de Registro de Preços: 347/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 65.013,00 (sessenta e cinco mil e treze reais).
--
Contratada: MIOTTO TRANSPORTES EIRELI
Contrato: 410/2024
Ata de Registro de Preços: 339/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
--
Contratada: GLAUCIA STANKEVICZ
Contrato: 409/2024
Ata de Registro de Preços: 338/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais).
--
Contratada: HR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contrato: 422/2024
Ata de Registro de Preços: 351/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 27.437,35. (Vinte e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).
--
Contratada: LORIVAL MELO COMERCIO LTDA
Contrato: 408/2024
Ata de Registro de Preços: 337/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 7.448,00. (Sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
--
Contratada: M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contrato: 407/2024
Ata de Registro de Preços: 336/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 2.170,00. (Dois mil cento e setenta reais).
--
Contratada: M.M. DOS SANTOS
Contrato: 421/2024
Ata de Registro de Preços: 350/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 83.019,00. (Oitenta e três mil e dezenove reais).
--
Contratada: M7 HOME CENTER LTDA
Contrato: 417/2024
Ata de Registro de Preços: 346/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 8.044,00. (Oito mil e quarenta e quatro reais).
--
Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
Contrato: 406/2024
Ata de Registro de Preços: 335/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 18.845,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
--
Contratada: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Contrato: 420/2024
Ata de Registro de Preços: 349/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.086,80. (Um mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
--
Contratada: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Contrato: 412/2024
Ata de Registro de Preços: 341/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 57.666,50. (Cinqüenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos)
--
Contratada: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
Contrato: 414/2024
Ata de Registro de Preços: 343/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 19.619,70. (Dezenove mil seiscentos e dezenove reais e setenta centavos).
--
Contratada: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME
Contrato: 415/2024
Ata de Registro de Preços: 344/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 13.095,00. (Treze mil e noventa e cinco reais).
--
Contratada: RUTH MOTA GERALDO
Contrato: 416/2024
Ata de Registro de Preços: 345/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 19.255,50. (Dezenove mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos).
--
Contratada: SGP INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOARIA LTDA
Contrato: 419/2024
Ata de Registro de Preços: 348/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 6.500,00. (Seis mil e quinhentos reais).
--
Contratada: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contrato: 413/2024
Ata de Registro de Preços: 342/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 36.806,80. (Trinta e seis mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos).
--
Contratada: SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA ME
Contrato: 405/2024
Ata de Registro de Preços: 334/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).
--
Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato: 411/2024
Ata de Registro de Preços: 340/2024

Valor Estimado da Despesa: R$ 707,20. (Setecentos e sete reais e vinte centavos).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
26	02.002	2.042	000/510/511	3.3.90.30
48	02.004	2.014	104	3.3.90.30
83	02.004	2.044	000/104/116	3.3.90.30
105	02.005	2.023	000	3.3.90.30
115	02.005	2.045	000	3.3.90.30
131	02.006	2.046	000	3.3.90.30
135	02.006	2.098	000	3.3.90.30
152	02.007	2.047	000/510/511	3.3.90.30
186	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
204	03.002	2.035	000/303/494	3.3.90.30
229	04.001	2.050	000	3.3.90.30
237	04.002	2.060	000	3.3.90.30

--

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0125897B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

Processo licitatório n° 232/2024
Leilão nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, através da Agente de contratação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 1474, de 20/08/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12/12/2024, às 10:30** horas, através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net, conforme especificado no Edital de Licitação n° 003/2024 na modalidade Leilão, do tipo **MAIOR LANCE**.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site www.andreluizleiloes.com.br, solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto Alienação de bens moveis declarados inservíveis a Administração Municipal. -conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de novembro de 2024.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FC7B4864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 21/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010 e em reunião extraordinária realizada em 13 de Novembro de 2024, registrada na ATA 14/2024.
Resolve:
Art. 1º - Deliberar favoravelmente quanto à aprovação do plano de ação e ao plano de adesão referentes a deliberação CEAS 88/2024 REPASSE: Incentivo qualificação da estrutura para CRAS.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 13 de Novembro de 2024

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:DCF3B386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 659/2024

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de novembro de 2024, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Nádia Mayara dos Santos	Psicólogo	GOP2-05	GOP2-06
Tamara Aparecida Gonçales Marques	Aux. de Serv. Gerais	GOB1-02	GOB1-03
Wagner Fernando Gomes	Aux. de Serv. Gerais	GOB1-09	GOB1-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:05833A96

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 663/2024

Designa Responsável Técnico e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor BRUNO SCARDELATO TERTULINO, matrícula nº 506240, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a exercer a RESPONSABILIDADE TÉCNICA de análise dos projetos de Engenharia a Vigilância Sanitária do Município, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes, sem acúmulo de vantagens e sem ônus para a administração municipal, a partir de 1º de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4254B595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 657/2024

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de novembro de 2024, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Ader Teixeira de Oliveira	Continuo	GOB1-09	GOB1-10
Aparecido José da Cruz	Operador de Maquinas	GOB4-09	GOB4-10
Cleide de Fatima Letizio Mariano	Auxiliar de Serv. gerais	GOB1-09	GOB1-10
Eleilza da Silva Cruz	Auxiliar de Serv. gerais	GOB1-04	GOB1-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:838B4D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 658/2024

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de novembro de 2024, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Márcio Jose Isidoro do Nascimento	Aux. de Serv Gerais	GOB1-09	GOB1-10
Marili Bezerra de Souza	Aux. de Serv Gerais	GOB1-09	GOB1-10
Paulo Cezar Faria	Continuo	GOB1-09	GOB1-10
Paulo Sergio Cardoso de Souza	Operador de Máquinas	GOB1-09	GOB1-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:22959A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 660/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, BRUNO SCARDELATO TERTULINO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 27/11/2024 a 06/12/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C7839066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 661/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, PEDRO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo em comissão o cargo de Diretor de Departamento Administrativo de Controle Interno, lotado na Coordenadoria de Controle Interno, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 11/11/2024 a 25/11/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administra

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C893AF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 662/2024

SUBSTITUI SERVIDORES PÚBLICOS EM COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CEEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o Decreto Municipal nº 6.966/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado para compor a CEEP, instituída por meio da Portaria nº 097, de 09 de fevereiro de 2024, em substituição a Sra. POLLYANA DEMARCHI a servidora pública efetiva SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA, matriculada sob o nº 54766.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:02E224D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 664/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal VANESSA GERALDI CARMELLO, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Roseli Martins Novais, no período de 30 de outubro de 2024 a 13 de novembro de 2024, na Escola Municipal Jardim Primavera.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:71A4D09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 665/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ronaldo da Silva Pontes	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
Ader Teixeira de Oliveira	Continuo	2022/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
Gilberto Aparecido da Silva	Vigia	2019/2020	02/12/2024 a 31/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:927662B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 666/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ADRIANA GUIMARAES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 02/12/2024 a 16/12/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6CDA2C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 667/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Francielle Maia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Rosangela Aparecida Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D7827B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 13/11/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BRINQUEDOS INFANTIS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Goioerê/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.589,69
CONTRATADO: 49.597.630 AMARILDO KRAMER
VALOR DA DESPESA: R$ 5.851,96
CONTRATADO: ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.999,63
CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.134,02
CONTRATADO: DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 13.351,00
CONTRATADO: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 24.255,00
CONTRATADO: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.205,00
CONTRATADO: I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 16.280,00
CONTRATADO: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.197,76
CONTRATADO: LAGUNA ESPORTE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.522,25
CONTRATADO: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.384,35
CONTRATADO: RCK BRINQUEDOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 14.677,00
CONTRATADO: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.406,30
CONTRATADO: VSR COMERCIO LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.250,00

DATA: 13/11/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:F62DB3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 83/2.024 - UASG 451481

OBJETO: AQUISIÇÃO de CHROMEBOOK e HEADSET, através do Convênio PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III (PPMC III), TERMO DE CONVÊNIO Nº 202402015, DECRETO 2.641/2023, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 18/11/2024.
Abertura das propostas: 02/12/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 13 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7C0B7D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/11/2024	604,62
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	13/11/2024	227.923,94
FNS – Fundo Nacional de Saúde	APS – Saúde da Família	13/11/2024	216.000,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	APS – Com Base no Exercício Anterior	13/11/2024	14.247,28

Goioerê, 13 de novembro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:883396C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 273 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 ERICK MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 273 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonera Servidor Público Municipal, ocupante do cargo comissionado e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Fica exonerado o servidor ERICK MACHADO DOS SANTOS, Matrícula Funcional n 137949, a partir da data de 14/11/2024, do cargo de ASSESSOR DE REPORTAGENS E MÍDIAS SOCIAIS.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:CA38F2D7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em passeio turístico, para viagem turística com os IDOSOS DO GRUPO RECORDANDO O PASSADO, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV, assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioxim– PR, visando a execução do PROGRAMA VIAJA MAIS 60.**
Data da sessão: 21/11/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: www.gov.br/compras/pt-br/
Critério de Julgamento: menor preço.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.gov.br/compras/pt-br/ para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao COMPRAS.GOV. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site até a data de 21/11/2024 às 08:00.

Goioxim, 13 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AB98F699

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO CORRETIVO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2022

TERMO ADITIVO CORRETIVO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR

CONTRATADA: MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA, inscrita CNPJ sob nº 39.784.485/0001-97, situada a VL POV VILA NOVA UNIAO, S/N - CEP: 85840000 - BAIRRO: VILA NOVA UNIAO, Céu Azul/PR; neste ato representada por JOAO MARTINS DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, e CPF sob n.º 012.012.339-84, residente e domiciliado(a) à POV VILA UNIAO, S/N - CEP: 85840000 - BAIRRO: VILA NOVA UNIAO, Céu Azul/PR.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2022, celebrado entre o Município de Goioxim e a empresa contratada, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, especialmente no artigo 65, inciso II, alínea "b", que autoriza a alteração dos contratos administrativos em caso de erro material ou alterações quantitativas necessárias ao interesse público, fica ratificado o valor do terceiro termo aditivo, sendo corrigido o montante anteriormente estabelecido de R$ 197.655,89 para R$ 99.716,88.

Justificativa Legal: A presente alteração se justifica conforme a previsão legal contida no artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, que permite a modificação dos contratos administrativos para corrigir erros materiais. Neste caso, verifica-se a existência de erro no valor informado pelo Departamento de Engenharia, que ocasionou um repasse incorreto dos valores a serem incluídos no terceiro termo aditivo. Assim, para garantir a conformidade e a economicidade dos recursos públicos, procede-se à correção do valor contratual, em estrita observância aos princípios que regem a administração pública, especialmente os da legalidade e economicidade.

CLÁUSULA RATIFICATÓRIA: Ratificam-se, nos demais aspectos, todas as cláusulas e condições do contrato originário, permanecendo inalteradas as disposições que não foram objeto de modificação pelo presente aditivo.

CLÁUSULAS INALTERADAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surto seus legais e jurídicos efeitos.

Goioxim Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:ED149E8A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A ASSOCIAÇÃO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ARTIGOS 31 E 32, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita **MARI TEREZINHA DA SILVA**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, inscrita no CNPJ sob nº 33.680.502/0001-60, com sede na Linha Serraria Lacerda, 0, Tunas e Tuninhas, Goioxim/PR, neste ato representada por **WANDERLÉIA LACERDA VIEIRA CARON**, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, celebram o presente Termo de Fomento, conforme as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o **repasse de recursos financeiros no valor de R$ 53.009,18 (cinquenta e três mil e nove reais e dezoito centavos)** pela CONCEDENTE à ENTIDADE PARCEIRA, visando a execução do Projeto Transformando o Amanhã, conforme o plano de trabalho aprovado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONCEDENTE:

Efetuar o repasse do valor de R$ 53.009,18 (cinquenta e três mil e nove reais e dezoito centavos) em conformidade com o cronograma de desembolso acordado;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, exigindo prestação de contas da ENTIDADE PARCEIRA, conforme legislação vigente;

Oferecer suporte técnico quando necessário para garantir a efetiva aplicação dos recursos.

Obrigações da ENTIDADE PARCEIRA:

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a execução das ações previstas no plano de trabalho aprovado;

Apresentar a prestação de contas detalhada e documental da aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido no presente Termo e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014;

Permitir a fiscalização pela CONCEDENTE, disponibilizando documentos e informações necessárias para comprovação da correta utilização dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do repasse será de **R$ 53.009,18 (cinquenta e três mil,nove reais e dezoito centavos)**, destinado à execução das ações previstas no plano de trabalho. O valor será repassado pela CONCEDENTE em **uma única parcela.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir de sua assinatura até **12 meses consecutivos**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme previsto no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE PARCEIRA deverá apresentar à CONCEDENTE a **prestação de contas** do total dos recursos recebidos no prazo de até **31 de dezembro de 2024** após a conclusão da execução do objeto deste Termo, observando os princípios da transparência e da eficiência, conforme estabelecido nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de **05 (cinco) dias**, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo;

Por motivos de interesse público, devidamente justificados pela CONCEDENTE;

Inexecução total ou parcial do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de **Cantagalo** Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo.

O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Goioxim, em conformidade com o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Goioxim/PR, 13 de novembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

WANDERLÉIA LACERDA VIEIRA CARON
Dirifente da Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:29A57987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 016/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de narração e locução profissional, a serem utilizados em eventos, espetáculos e demais apresentações, organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto Municipal nº 143/2024, no exercício de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **HABILITAÇÃO** da empresa **58.043.112 FLAVIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.043.112/0001-00, por ter apresentado toda a documentação exigida e cumprido integralmente os requisitos editalícios. Além disso, publica-se o resultado preliminar da análise técnica da proposta apresentada pela empresa no edital de Chamamento Público nº 016/2024.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

ITEM 1- LOCUÇÃO/NARRAÇÃO EVENTOS EM GERAL			
Proponente	**Equipe Técnica**	**Pontuação Final**	**Situação e/ou Fundamentação**
58.043.112 FLAVIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA	FLAVIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA	65 pontos	Classificada

Conforme disposto no subitem 09.03 do item 09 do Termo de Referência do edital, é concedido aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recursos contra o resultado preliminar. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Setor de Protocolo, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, Térreo, Guaíra/PR, CEP 85980-000, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, em dias de expediente, e/ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Este aviso será publicado e divulgado no Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público e a publicação valerá como notificação aos proponentes.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de novembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO	***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***	***CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Membro da Comissão Permanente de Licitações	Membro da Comissão Permanente de Licitações	Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1AE12BDB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 197/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 131/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MARKE SISTEMAS LTDA - ME**, **CNPJ nº 25.447.784/0001-21**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa MARKE SISTEMAS LTDA - ME, que será responsável pelo desenvolvimento e manutenção de software, atualização e correção de possíveis erros no software que atualmente é utilizado no Porto Internacional Sete Quedas, deste município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 25 de novembro de 2024 até **24 de novembro de 2025.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado de **R$ 53.628,16 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:135ACC3B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 198/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 372/2024, Contrato nº 596/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 38.349.410/0001-15**

Objeto: fornecimento de Motobombas a serem utilizadas na piscina da Praça Castelo Branco e na piscina do Abrigo institucional Casa lar deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 372/2024, Contrato nº 596/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 3.519,00 (três mil, quinhentos e dezenove reais)**, que corresponde ao percentual de **21,26%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 372/2024 e Contrato nº 596/2024, que é **R$ 16.548,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e oito reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:44CEC349

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 199/2024

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 175/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 201.538,32 (duzentos e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**, que corresponde ao percentual de **9,09%** da quantidade total inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022, que tem como valor total **R$ 2.418.459,84 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 e 2 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5496DA8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 017/2024

Processo Administrativo n° 396/2024
Inexigibilidade n° 083/2024

Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022). Serão selecionados 16 (dezesseis) projetos, cada projeto receberá o valor de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), o valor total deste edital é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas categoriais a seguir: Artes visuais; Artes Plásticas; Circo; Teatro; Dança; Literatura, Livro e Leitura; Ópera; Música; Patrimônio Cultural, Material e Imaterial; Povos, Comunidades Tradicionais e Culturas Populares.

INSCRIÇÕES: O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória exigida em edital, DE FORMA FISICA por meio de ENVELOPE, no setor de protocolo, no endereço: Paço Municipal, Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: de 07:30 horas do dia 25/11/2024 até às 17:00 horas do dia 29/11/2024 (05 dias úteis).

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 13 de novembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8618DD74

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO AOS LICITANTES CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 005/2024

Aviso de Sessão Pública para Abertura dos Invólucros nº 2

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de uma agencia de propaganda para prestação de serviço de publicidade considerando-se como tal, o conjunto de atividade realizada integralmente que tem como objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a conceituação, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes: a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato; b) á produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato; c) á criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

O Município de Guaíra, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a convocação dos licitantes: as empresas **BLANCO LIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ n° 72.491.186/0001-30, ÚNICA PROPAGANDA LTDA - CNPJ n° 85.447.969/0001-68, BASSIL & BITTENCOURT PUBLICIDADE LTDA - CNPJ n° 07.933.417/0001-56, SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - CNPJ n° 17.231.174/0001-68**, comunica que a sessão pública para abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (invólucro nº 2) e o cotejo entre as vias identificadas (invólucro nº 2) e não identificadas (invólucro nº 1) do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria fica designada para o dia **22 de novembro de 2024 às 14:00 horas**, no paço municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-Paraná, para continuação dos trabalhos referente a licitação em questão. Demais informações: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (44) 3642-9924/9928, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

Publique-se

Guaíra (PR), 13 de novembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:437006F6

CONSAMU
PORTARIA Nº 258/2024

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024, apenas aos setores administrativos do CONSAMU.

Art. 2º Esta medida não se aplica aos outros municípios consorciados, aos serviços executados em caráter ininterrupto (24hs) e em regime de escala.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Cascavel, 13 de novembro de 2024.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CFF4C88B

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 239/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 20/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **18/11/2024 a 25/11/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
6º	114	MARCIO HESPER	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:10857014

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 240/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 095/2024, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **18/11/2024 a 25/11/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
02º	285	Ronan Camilo Dornelas	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:39CC0DBD

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 241/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 165/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **18/11/2024 a 25/11/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
04º	370/2024	Maria Eduarda Marranca	Farmacêutico	Cascavel
077º	307/2024	Maria De Lourdes Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
078º	204/2024	Fernandes Alves Martins	Técnico em Enfermagem	Cascavel
079º	155/2024	Roseni Fernandes Hora	Técnico em Enfermagem	Cascavel
080º	255/2024	Cosmo De Paula Araujo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
081º	183/2024	Cristiane Da Silva Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
083º	264/2024	Simone Roberta Lucas De Jesus	Técnico em Enfermagem	Cascavel
084º	169/2024	Tatiana Lopes Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
085º	278/2024	Priscila Sonego Brzozoski	Técnico em Enfermagem	Cascavel
086º	033/2024	Dayane Cristina Ferreira	Técnico em Enfermagem	Cascavel
087º	279/2024	Luís Carlos De Oliveira Camargo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
088º	314/2024	Franciele Da Cunha	Técnico em Enfermagem	Cascavel
089º	085/2024	Tatiane Veiga Reickdal	Técnico em Enfermagem	Cascavel
090º	378/2024	Jennifer Fernanda Souza Machado	Técnico em Enfermagem	Cascavel
091º	315/2024	Larissa Cristina Baptista Heleno	Técnico em Enfermagem	Cascavel
110º	366/2024	Cristiane Da Silva Vasconcelos*	Técnico em Enfermagem	Cascavel
09º	094/2024	Eduardo Gonçalves	Técnico em Farmácia	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:73BA8573

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 237/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **18/11/2024 a 25/11/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
50º	371	FRANCILAYNE MORETTO DOS SANTOS	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
51º	1262	KAROLINE FREITAS	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
52º	926	YASMIN CATHARINE SILVA MORO	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
53º	1666	GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
3º	153	ANA PAULA VIEIRA	Nutricionista	Cascavel
5º	540	JOSE IGNACIO VOGINHAK MARTINS	Motorista Socorrista	São José das Palmeiras

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5FBF4C68

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 238/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **18/11/2024 a 25/11/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
12º	262314	Lorete Antonete Alves dos Santos	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
060º	260665	Lindsay Menna Pereira	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
062º	264275	Wellingnton de Souza	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
063º	266718	Aline Santos Gomes	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
58º	264205	Ezequiel Rodrigues de Souza	Motorista Socorrista	Cascavel
34º	261561	Patrícia Barbosa Garcia	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
35º	263824	Eduardo Fontes de Andrade	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:46DB4145

PROJUR
PORTARIA Nº 539/2024 DATA: 13.11.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 032/2021, 049/2021, 259/2021, 768/2021, 2.220/2021, 2.355/2021, 2.606/2021, 2.814/2021, 024/2024 e 3.150/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alaide Carvalho de Lima Barreto	19-01	2023/2024	03/02/2025 a 12/02/2025
Cristiane Roseli Soares	22870-01	2023/2024	16/12/2024 a 20/12/2024
Denise Maria Pinto Vieira	29378-01	2023/2024	05/12/2024 a 03/01/2025
Dorival Moreira	25933-01	2023/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
Diane Kelly Silmann de Castro Lima	30597-01	2023/2024	12/12/2024 a 10/01/2025
Ednilson Benck	17116-02	2023/2024	15/12/2024 a 13/01/2025
Fernando Oyama	29381-01	2022/2023	02/01/2025 a 16/01/2025
Gilmar Alves da Silva	19879-01	2021/2022	20/12/2024 a 18/01/2025
Gustavo Henrique dos Reis Sabior	29546-01	2021/2022	02/12/2024 a 09/12/2024
		2022/2023	10/12/2024 a 14/12/2024
Humberto Jose Pedra Gonzalez	2470-01	2023/2024	12/11/2024 a 06/12/2024
Jose Severino Pascoal da Silva	20001-01	2022/2023	09/12/2024 a 07/01/2025
Jorge Braz Martins	2003-01	2023/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
Lourival Cezar de Mattos Junior	13994-02	2023/2024	03/12/2024 a 01/01/2025
Marcelo Luis Capatti	19895-01	2023/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
Naor Bonifacio	1376-01	2023/2024	05/12/2024 a 03/01/2025
Rodrigo Alves Fiorotti	29362-01	2022/2023	05/12/2024 a 03/01/2025
Ueslei De Oliveira De Almeida	29406-01	2021/2022	09/12/2024 a 07/01/2025
Valter Gomes de Almeida	17400-01	2023/2024	23/12/2024 a 06/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 12.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:86EBFFAE

PROJUR
PORTARIA Nº 540/2024 DATA: 13.11.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.125/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Adinelza Magda Macorim de Sales	Professor	8826-01	1994/1999	18/11/2024 a 17/02/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3115C395

PROJUR
DECRETO Nº 436/2024 DATA: 13.11.2024 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADOS, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de nº 002/2022 e alterações subsequentes, e considerando os Editais de Convocação sob os nºs 010/2024 e 012/2024, e, considerando os memorandos sob os nºs 3.018/2019 e 1.242/2024,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 18 de novembro de 2024, em estágio probatório – visto terem sidos habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para os cargos de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo deAuxiliar de Serviços Gerais - Referência 01:
José Lauro dos Santos

Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família - Referência 87:
Amanda Rosa

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 18 de novembro de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0BB15084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1807/2024

LEI N.º 1807/2024

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais
2.054 – Execução da Lei nº 195/2022 – Paulo Gustavo
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Art., Cient., Desportivas e Outras – Cód. 571..... R$ 2.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a PF – Cód. 570..... R$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 4.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais
2.054 – Execução da Lei nº 195/2022 – Paulo Gustavo
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 569..... R$ 4.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8FE24262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.809/2024

LEI Nº 1.809/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2024, COM A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I :

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o Poder Executivo a adquirir imóvel através de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicialmente de 01 (uma) área de terra, medindo 484,00m2 (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados)**, constante do Lote urbano sob nº 23 (vinte e três), da quadra nº 05 (cinco), da planta geral do Distrito de Bentópolis, Município de Guaraci, Estado do Paraná, com frente para à Rua Pernambuco**, Declarado de Utilidade Pública pelo decreto Municipal nº 133/2024 de 30 de outubro de 2024, com os seguintes confrontantes, rumos e distâncias:

Uma área de trerras, sem benfeitorias, medindo 484,00m2 (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados), constante do Lote urbano sob nº 23 (vinte e três), da quadra nº 05 (cinco), da planta geral do Distrito de Bentópolis, Município de Guaraci, Estado do Paraná, com frente para à Rua Pernambuco, com as seguintes divisas e confrontações: do lado direito, numa extensão de 44,00 metros, confronta-se com o lote nº 22 (vinte e dois), da mesma quadra; Pelo fundos, numa extensão de 11,00 metros, confronta-se com o lote nº 10 (dez), da mesma quadra; Do lado esquerdo, numa extensão de 44,00 metros, confronta-se com os lotes nº 04 (quatro) e 24 (vinte e quatro) da mesma quadra e pela frente, numa extensão de 11,00 mettos confronta-se com a Rua Pernambuco. Imóvel de propriedade do Senhor João de Oliveira Pereira e herdeiros, conforme matrícula Registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Jaguapitã/Pr, sob nº 3.286.

Art. 2º - O imóvel a ser desapropriado destinar-se-á a Construção da Capela Mortuária do Distrito de Bentópolis, de acordo com os projetos devidamente aprovados pelos órgãos competentes, com o objetivo de proporcionar maior qualidade e segurança dos serviços públicos a comunidade do Distrito de Bentópolis.
Paragrafo único - A desapropriação de que trata a presente Lei se dará por utilidade pública, na forma do **Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941**, especificamente em seu **artigo 5º, alíneas " i " e "m",** sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-á a construção de uma Capela Mortuária no Distrito de Bentópolis, Município de Guaraci.
Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei será num total **de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em parcela única aos respectivos proprietários, mediante a transferência do imóvel para o Município de Guaraci.
Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de marcado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim, através da Portaria nº 133/2024 de 30 de outubro de 2024, com a apresentação do devido Laudo.
Art. 4º - As despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, ao 13 dia do mês de novembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A71A61C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 141/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento de 2024, autorizado pela Lei Municipal n.º 1808/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo:

15- 003.15.452.0015.1.098 – Aquisição de Terreno	
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis	60.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º a Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso, como segue:

Descrição da Fonte de Recursos	Excesso de Arrecadação
1501 – Alienação de Ativos	60.000,00
Receita 2.2.1.3.01.01	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 13 dia do mês de novembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:12196EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 139/2024

DECRETO N.º 139/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
28 – Encargos Especiais
0846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Operações Especiais
0.102 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Cód. 48..... R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 80.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.1.1.4.51.1.1.00.00 – ISS..... R$ 80.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:52A3F9C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 140/2024

DECRETO N.º 140/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), autorizado pela Lei nº 1807 de 13 de novembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais
2.054 – Execução da Lei nº 195/2022 – Paulo Gustavo
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Art., Cient., Desportivas e Outras – Cód. 571..... R$ 2.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a PF – Cód. 570..... R$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 4.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais
2.054 – Execução da Lei nº 195/2022 – Paulo Gustavo
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 569..... R$ 4.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CCBE946B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2024. SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PARA APURAR OS FATOS RELACIONADOS NO TEOR DO MEMORANDO Nº 136/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA Nº 190/2024.

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PARA APURAR OS FATOS RELACIONADOS NO TEOR DO MEMORANDO Nº 136/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de realizar investigação a apuração dos fatos relacionados no teor do Memorando nº 136/2024 da Secretaria Municipal de Finanças, protocolado sob nº 7049/24 em data de 11/11/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Sindicância Investigatória para apurar os fatos relacionados no teor do Memorando nº 136/2024 da Secretaria Municipal de Finanças, conforme segue abaixo:

CLAUDETE DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 676;
VANIA REGINA LUIZ, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 577;
IAN LENON FRANÇA LORENZO, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 1544

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro servidor.

Parágrafo único: a presente Portaria cumpre determinação oriunda da Exma. Senhora Prefeita de Guaraqueçaba/Pr, com fundamento no artigo 77, XXV da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/Pr.

Art. 3º - A Comissão Especial de Sindicância Investigatória para apurar os fatos relacionados no teor do Memorando nº 136/2024 da Secretaria Municipal de Finanças deverá buscar informações e documentos, junto as Secretarias municipais, outros órgãos e entidades particulares que acharem necessários, tendo para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável, se for necessário, para a finalização dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 13 de novembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:1E03BFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA 23/2024

ATA DA SESSÃO DA DISPENSA 23/2024

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, realizou-se a sessão pública referente à Dispensa nº 23/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO À REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA-PR. Sob a presidência da Pregoeira, Jaqueline Ferreira dos Santos, e com a participação da equipe de apoio composta por Lorena Rocha Feltes Sebastião e Osmar Onorato Rodrigues, foram apresentadas as propostas iniciais das empresas participantes, conforme abaixo relacionadas:

• Participante 861: R$ 19.868,70
• Participante 341: R$ 19.774,90
• Participante 358 (L GUZZARDI LICITAÇÕES E SERVIÇOS): R$ 323.864,45

Durante a análise das propostas, foi notificada a empresa L GUZZARDI LICITAÇÕES E SERVIÇOS, identificada como participante 358, que apresentou o valor de R$ 323.864,45. A notificação solicitava que a empresa adequasse sua proposta às especificações exigidas no Termo de Referência disponível.
Após a fase de lances, os valores finais foram ajustados e registrados da seguinte forma:

• PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA: R$ 11.950,00
• R G CORDEIRO: R$ 11.999,62
• CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA: R$ 12.869,00
• L GUZZARDI LICITAÇÕES E SERVIÇOS: R$ 20.000,00

Diante do encerramento da fase de lances, foi concedido o prazo de até as 9h do dia treze de novembro de 2024 para a empresa PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA, que apresentou a menor proposta de R$ 11.950,00, anexar a documentação exigida para a habilitação. A empresa atendeu ao prazo, anexando a documentação solicitada às 15h52min do dia doze de novembro de 2024.
Após a conferência dos documentos, foi constatado que a documentação estava em conformidade com os requisitos do processo, sendo a empresa PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA devidamente habilitada e declarada vencedora da Dispensa nº 23/2024 pelo valor final de R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada por mim, Jaqueline Ferreira dos Santos, Pregoeira, e pelos agentes de contratação: Lorena Rocha Feltes Sebastião, Osmar Onorato Rodrigues

Guaraqueçaba, 13 de novembro de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	*LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO*
Pregoeira/agente de contratação	Agente de Contratação

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5D410874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 275/2024
SALDO REMANESCENTE ATA 215/2023 PREGÃO 26/2023

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 275/2024
saldo remanescente ata 215/2023 pregão 26/2023

Origem: Ata 215/2023 pregão 26/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: SYTEM SEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.666.709/0001-35
Objeto: contrato do saldo remanescente Ata 215/2023 pregão 26/2023**,**tem por objeto a:**"**Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva E Pequenas Intervenções Com Fornecimento De Materiais,Em Todos Os Bens Próprios Municipais; Edificaçoes, Vias, Espaços Públicos, Sistema De Drenagem, Água, Esgoto, Infraestrutura Marítima E Fluvial No Município De Guaraqueçaba, Através Do Sistema Nacional De Pesquisa De Custos E Índices Da Construção Civil, Tabela Sinapi''
Vigência: 90 (noventa) dias.
Valor globalR$ 145.267,59(cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos

Dotação Orçamentaria:

(222) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
(416) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
(417) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Data da assinatura 12/11/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:10D39CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO D.E 22/2024

Termo De Ratificação E Adjudicação

Processo Administrativo Nº 75/2024

Processo De Dispensa Eletrônica N°22/2024

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/21, decide que fica dispensada de licitação, ratifica e adjudica a despesa abaixo especificada:

Objeto: "Aquisição de Biodigestor Anaeróbico autossuficiente que transforma resíduos orgânicos (resto de alimentos e dejetos animal) em biogás e fertilizante líquido natural, incluindo todos os acessórios, instalação e treinamento de acordo com as especificações e condições no termo de referência. Conforme INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA."

contratada: MANTRA ATACADO LTDA
CNPJ: 38.160.642/0001-20
valor total R$ 20.090,00 (vinte mil e noventa reais).

Guaraqueçaba PR 13 de novembro de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2A93BC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024)

Republicação
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024.
(Processo Administrativo nº 79/2024)

OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO CULTURAL.** conforme solicitado pelo Departamento de Cultura do município, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
R$ 25.301,84 (Vinte e cinco mil trezentos e um mil reais e oitenta e quadro centavos)
Prazo de Preenchimento das Propostas Das: 09h00min do dia 21/11/2024.
Até às 08h30min do dia 21/11/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preço: 21/11/2024 das 09h00min às 11h00min Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
Local : www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". **Envio da Proposta de Preço**: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS
Sim - Dispensa de Licitação Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

LINKS ÚTEIS
Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura deGuaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:76D7E4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇA, nos termos da Lei complementar 23/2015, notifica a servidora Sra Marize Terezinha Terezin, matrícula 300, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecer ao trabalho desde 01/04/2021, caracterizando abandono de cargo público, estando sujeita à exoneração, nos termos da lei acima citada.

Guaraqueçaba, 31 de outubro de 2024.

VÂNIA REGINA LUIZ
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar
Portaria nº185/2024

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:BC022E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇA, nos termos da Lei complementar 23/2015, notifica a servidora Sra Zenilda Maria Barbosa de Souza, matrícula 747, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por não comparecer ao trabalho desde abril de 2023, caracterizando abandono de cargo público, estando sujeita à exoneração, nos termos da lei acima citada.

Guaraqueçaba, 31 de outubro de 2024.

CLAUDETE DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar
Portaria nº186/2024

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:61B145C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 278/2024 SALDO REMANESCENTE ATA 215/2023 PREGÃO 26/2023

EXTRATO DE CONTRATO 278/2024
saldo remanescente ata 215/2023 pregão 26/2023

Origem: Ata 215/2023 pregão 26/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado:SYTEM SEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ:14.666.709/0001-35
Objeto: Contrato do saldo remanescente Ata 215/2023 pregão 26/2023**,**tem por objeto a:**"**Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva E Pequenas Intervenções Com Fornecimento De Materiais,Em Todos Os Bens Próprios Municipais; Edificaçoes, Vias, Espaços Públicos, Sistema De Drenagem, Água, Esgoto, Infraestrutura Marítima E Fluvial No Município De Guaraqueçaba, Através Do Sistema Nacional De Pesquisa De Custos E Índices Da Construção Civil, Tabela Sinapi''
Vigência: 90 (noventa) dias.
Valor globalR$ 85.479,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cove reais e cinquenta),
Dotação Orçamentaria:

(310) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Data da assinatura 13/11/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:43F94CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 61/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **02 de Dezembro de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Registro de Preço para Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a implantação e coordenação junto com o Departamento Pessoal do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar revisar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e consequentemente, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus possíveis desdobramentos e Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, revisar o Laudo de Insalubridade e Periculosidade a AET – Analise Ergonômica de Trabalho - Treinamentos de segurança conforme normas regulamentadores do ministério público do trabalho e emprego.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 13 de Novembro de 2024

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA ANKOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:3E8EF05E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 207/2024

DECRETO 207/2024

Eliseu Silva Costa, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal N° 42/2023 de 22 de dezembro de 2023 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu- SAAE às necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, um credito adicional suplementar, no valor R$ 68.278,21 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), destinados para a seguinte dotação:

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.30.00.00 Fonte 0001	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	8.278,21
Total		**11.278,21**

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	57.000,00
Total		**57.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art. 1º deste Decreto serão provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no período de setembro na fonte 00001.
Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 12 de novembro de 2024.

ELISEU SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D13479AA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 236/2024

PORTARIA Nº 236/2024

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor ANDRÉ LUIZ BORLINA, RG nº 6.***.***-7, OCUPANTE DO CARGO de Secretário do Desenvolvimento Econômico e Cultural, para desempenhar a função de GESTOR do Termo de Cooperação do **PROGRAMA DE INCENTIVO À ÁREA DA MÚSICA, POR MEIO DE FANFARRAS, BANDAS MARCIAIS E ORQUESTRAS DO PARANÁ**, e o servidor JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES, RG nº 3.***.***-5, OCUPANTE DO CARGO de Secretário de Desenvolvimento Institucional, para desempenhar a função de FISCAL do Termo de Cooperação do **PROGRAMA DE INCENTIVO À ÁREA DA MÚSICA, POR MEIO DE FANFARRAS, BANDAS MARCIAIS E ORQUESTRAS DO PARANÁ.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 12 dias de novembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C52E9F72

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 208/2024

DECRETO Nº 208/2024

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura - CMC, do município de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designar membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura - CMC do município de Iguaraçu - Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1º. A designação de membros para composição do Conselho Municipal de Cultura – CMC, conforme a representatividade a seguir:

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Titular: Carlos Fernandes Amorin Neto – CPF: 036.***.***-69
Suplente: Adriana dos Santos Maulais Koyama – CPF: 067.***.***-64

Titular: Roselena Mulina Canavezi - CPF : 577.***.***-04
Suplente: Larissa Galvão Bosso dos Santos – CPF: 008.***.***-50

Titular: Eliana Martins do Amaral Giosa – CPF : 394.***.***-34
Suplente: Jorge Fernando dos Santos – CPF: 058.***.***-80

II – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titular: André Luiz Borlina – CPF : 006.***.***-42
Suplente: Maria Pinto Barbosa – CPF: 021.***.***-06

Titular: Valdirene Paes dos Santos – CPF : 016.***.***-77
Suplente: Débora Cristina Arcanjo – CPF: 051.***.***-26

Titular: Vania Paula de Souza – CPF: 025.***.***-28
Suplente: Gisele Cristina Vendruscolo Lavagnoli – CPF: 023.***.***-60

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6D4A0629

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 209/2024

DECRETO Nº 209/2024

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo - CMT, do município de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designar membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo - CMT do município de Iguaraçu - Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1º. A designação de membros para composição do Conselho Municipal de Turismo – CMT, conforme a representatividade a seguir:

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Titular: Carlos Fernandes Amorin Neto – CPF: 036.***.***-69
Suplente: Adriana dos Santos Maulais Koyama – CPF: 067.***>***-64

Titular: Roselena Mulina Canavezi - CPF : 577.***.***-04
Suplente: Larissa Galvão Bosso dos Santos – CPF: 008.***.***-50

Titular: Eliana Martins do Amaral Giosa – CPF : 394.***.***-34
Suplente: Jorge Fernando dos Santos – CPF: 058.***.***-80

II – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titular: André Luiz Borlina – CPF : 006.***.***-42
Suplente: Maria Pinto Barbosa – CPF: 021.***.***-06

Titular: Valdirene Paes dos Santos – CPF : 016.***.***-77
Suplente: Débora Cristina Arcanjo – CPF: 051.***.***-26

Titular: Vania Paula de Souza – CPF: 025.***.***-28
Suplente: Gisele Cristina Vendruscolo Lavagnoli – CPF: 023.***.***-60

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B2767387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, com EXCLUSIVIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS TERRITÓRIOS DA REGIÃO GEOGRÁFICA NORTE CENTRAL PARANAENSE DEFINIDAS PELO IPARDES - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, conforme disposto no Art. 1º, §1º, inciso II da Lei Municipal nº 018/2023, no Art. 47 da Lei Complementar no 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado no 271 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PROCESSO Nº	P-E 150/2024
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da realização:	04 de Dezembro de 2024.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 14 de Novembro de 2024 às 08h30min do dia 04 de Dezembro de 2024.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h30min horas do dia 04 de Dezembro de 2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h30min do dia 04 de Dezembro de 2024.
Local:	"www.bll.org.br" Acesso Identificado **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	**Dia 29 de Novembro de 2024, até as 23h59min.**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 038/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **"**Registro de Preços para aquisição de produtos descartáveis entre outros para uso das diversas secretaria dessa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses**".** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:40E8685F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER), Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural;
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30h do dia 18/11/2024 às 08:30h do dia 02/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 02/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 02/12/2024, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Site Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, disponível em https://conderpr.org/ e no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br.
Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.

Irati, 12 de novembro de 2024

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0A035A98

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER), Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** Contratação de Serviços de Recapagem e vulcanização de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural**.**
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30h do dia 18/11/2024 às 08:30h do dia 03/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 03/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 03/12/2024, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Site Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, disponível em https://conderpr.org/ e no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br.
Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.

Irati, 12 de novembro de 2024

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FAA30B91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER), Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços de motoristas, operadores de máquinas pesadas e serventes;
Forma de Julgamento: Menor Preço Global;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30h do dia 18/11/2024 às 08:30h do dia 04/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 04/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 04/12/2024, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Site Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, disponível em https://conderpr.org/ e no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br.
Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.

Irati, 13 de novembro de 2024

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:888782E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1961/2024

AUTORIZA A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, a Senhora **JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO**, a viajar nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024 à cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, para participar do Fórum Estadual Extraordinário Undime-Pr, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AB2F4557

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1962/2024

AUTORIZA A DIRETORA DO CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA E CMEI SONHO MEU A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DO CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA E CMEI SONHO MEU**, a Senhora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA**, a viajar nos dias 20, 21

e 22 de novembro de 2024 à cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, para participar do Fórum Estadual Extraordinário Undime-Pr, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AE58713F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 010/2024

DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DE ESCOLA (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.008/2024).

A Comissão Central de Avaliação para Escolha de Diretor, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIVULGAR o Resultado Provisório do PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DE ESCOLA (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.008/2024), conforme quadros abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VICENTE DA SILVA	PONTUAÇÃO PROVISÓRIA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Leonora Aparecida Esverçutti	95	1

ESCOLA MUNICIPAL WILLY BARTH	PONTUAÇÃO PROVISÓRIA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Leonora Aparecida Esverçutti	95	1

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELAZIR PINEZI	PONTUAÇÃO PROVISÓRIA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Jânia Luzia Errera Gomes	91	1

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI APARECIDA GIORDANO	PONTUAÇÃO PROVISÓRIA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Lucimar Balierio Mendes Evaristo	86	1

2. DECLARAR aberto o prazo recursal, mediante protocolo, até o dia **17 de novembro de 2024**, exclusivamente no prédio da Prefeitura Municipal de Iporã, sito Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, das **08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17:00min.**

Iporã, 13 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8F6485EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 35/2024

Súmula: Aprovar a venda do veículo kombi e utilização do recurso para aquisição de outro bem voltado ao atendimento exclusivo para crianças e adolescentes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 13 de novembro de 2024;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar o novo objeto de ação da venda do veículo kombi e utilização do recurso para aquisição de outro bem voltado ao atendimento exclusivo para crianças e adolescentes, uma vez que a kombi se encontra ociosa gerando gastos como seguro e manutenção.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 13 de outubro de 2024.

ELENILDA DOS SANTOS MOARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:44A8F49E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1963/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-622/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de novembro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B89B2246

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1964/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-612/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 26 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:70816B0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1965/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-619/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 30 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **CAMILA PEREIRA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.856.521-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.997.299-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria n°. 351/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:87A96F39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1966/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-621/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 31 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **JOICIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, reintegrada através do Decreto n°.163/2024 de 30 de setembro de 2024, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:24426412

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1967/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de novembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EF8BE2FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1968/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BFA9A9F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1969/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de novembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A5BE6B84

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1970/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de novembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0796675E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA (RETIFICAÇÃO)

Dispensa nº 15/2024. Objeto: Aquisição de 14 (quatorze) recargas de extintores diversos. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Comércio e Vistoria de Extintores - CPF: 03.781.856/0001-30. Valor do objeto: R$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 12 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:5201F1C4

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 438/2024

PORTARIA Nº 438/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **DAIANE DE SOUZA PADILHA, PROFESSOR EDUC. INF. POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias**, retroativamente a **05/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9BDE6AB9

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 439/2024

PORTARIA Nº 439/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **CARLINE FABRIS CORDEIRO, PROFESSOR I MAG,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **13 dias**, retroativamente a **02/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F0FAB877

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 440/2024

PORTARIA Nº 440/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **MELTILDE APARECIDA BARBOSA, PROFESSOR III - POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias**, retroativamente a **11/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AD12A14C

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 441/2024

PORTARIA Nº 441/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **LAVINIA MARA DOS SANTOS, PROFESSOR - PSS 40 H/S,** regime estatutário**, TEMPORÁRIO, LICENÇA MATERNIDADE,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **120 dias**, retroativamente a **01/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:54E18772

PROCURADORIA
DECRETO Nº 606/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 606/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JOELMA DE CASSIA BISCAIA FONSECA PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066564

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:46BAC25C

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 442/2024

PORTARIA Nº 442/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, PROFESSOR - PSS 40 H/S,**

temporário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **05 dias**, retroativamente a **11/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:78B5268C

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 443/2024

PORTARIA Nº 443/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **ROSELI DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **10/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:17F3B056

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 444/2024

PORTARIA Nº 444/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **LUZIANE FREITAS DA SILVA ALEXANDRE, PROFESSOR I MAG,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias**, retroativamente a **23/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:20C638C9

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 445/2024

PORTARIA Nº 445/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **SEBASTIAO PIRAJA SOBRINHO SA, MOTORISTA,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias**, retroativamente a **10/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9AA981BC

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 446/2024

PORTARIA Nº 446/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **DENILSON IURK, MOTORISTA,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias**, retroativamente a **05/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:ACCED10B

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 447/2024

PORTARIA Nº 447/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:
Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **LISIA HUBERT ESMANHOTTO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **21/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:94E3D56A

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 448/2024

PORTARIA Nº 448/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **ANA TEREZINHA DREMISKI FILHA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **21/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F37BCE0E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 607/2024

DECRETO Nº 607/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, tendo em vista a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação por mais 15 dias do prazo para conclusão dos trabalhos relacionados a Processo Administrativo Disciplinar, conforme possibilita o **art. 1º do decreto nº 411/2024,** que instituiu a Comissão para tal finalidade**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação operando efeitos a partir de 15/11/2024, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:290C6D96

PROCURADORIA
DECRETO Nº 608/2024

DECRETO Nº 608/2024

Súmula: Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) para a Poligonal denominada LOTEAMENTO MORADIAS PARQUE DOS FLAMBOYANTS, neste município, delega competências e da outras providências..

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2350/2023, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
CONSIDERANDO a legitimidade dos beneficiários para requerer a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento destes, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;
CONSIDERANDO que o processo visa a regularização do poligonal objeto desta REURB com área total de 1.268,3 m², na localidade denominada **LOTEAMENTO MORADIAS PARQUE DOS FLAMBOYANTS,** e que esta encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);
CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;
CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;
CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;
CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada no perímetro, não impedindo a regularização, haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal); e,
CONSIDERANDO que a poligonal, objeto desta REURB, situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado **LOTEAMENTO MORADIAS PARQUE DOS FLAMBOYANTS,** (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017), contendo as seguintes características, dimensões e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.180.144,74**m e **E 533.866,98**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 116°33'54" e 3,99 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.180.142,96**m e **E 533.870,54**m; 169°47'32" e 17,27 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.180.125,96**m e **E 533.873,61**m; 169°39'22" e 10,76 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.180.115,38**m e **E 533.875,54**m; 170°19'05" e 13,55 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.180.102,02**m e **E 533.877,82**m; 260°24'17" e 27,43 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.180.097,45**m e **E 533.850,77**m; 260°10'58" e 0,54 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.180.097,36**m e **E 533.850,24**m; 260°24'43" e 22,92 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.180.093,54**m e **E 533.827,64**m; 15°07'29" e 2,61 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.180.096,06**m e **E 533.828,32**m; 35°54'28" e 28,32 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.180.118,99**m e **E 533.844,92**m; 37°48'57" e 13,48 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.180.129,64**m e **E 533.853,19**m; 42°24'29" e 20,45 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava , de coordenadas N 7.192.442.096 m e E 450.952.306 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. Para a regularização da poligonal, objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB SOCIAL).

Art. 2º - Para o processamento da REURB-S mencionada no parágrafo único, do art. 1º, deste Decreto, fica delegada a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COERF, a qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária.

Art. 3º - Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, deverá ser emitida a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos retroativos a 12/09/2024, revogadas as disposições contrárias em especial o Decreto 503/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:521835B1

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2021, Pregão Eletrônico nº 115/2022-PMI. Contratada: A.V.A Ribeiro Eireli, CNPJ 24.952.339/0001-56. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para transporte municipal e intermunicipal para atendimento das demandas de todas as secretarias. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 08/11/2024 para 08/11/2025, e o prazo de vigência de 08/01/2025 para 08/01/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D9C72881

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 025/2024. Processo Administrativo nº 236/2024. 1° retificador.
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de três lotes localizados no Condomínio Industrial da Vila São João, Complexo Gari, da Matricula n° 13.266, conforme Lei Municipal nº 5.164/2024 e Lei Municipal n° 5.166/2024.
Tipo: Melhor técnica
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 27/01/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 13 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:51304521

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 115/2024. Processo Administrativo nº 246/2024
Objeto: Aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados no Centro Social do bairro Engenheiro Gutierrez.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 02/12/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão, na forma presencial nº 116/2024. Processo Administrativo nº 255/2024.
Objeto: Contratação de profissionais para prestação de serviços de treinamento de voleibol.
Tipo: Menor Preço por Lote
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 04/12/2024.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 – Centro.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 13 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:67C07E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 150/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
César Augusto da silva Carrara	Motorista	Bauru	06/11/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 170,00
Tiago Borges	Motorista	Bauru	12/11/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 170,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	04, 07, 08/11/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Maringá	08/11/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Agnaldo Jose Xavier de Barros	Motorista	São Paulo	05/11/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 250,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:95752345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 13 de novembro de 2024, ATA n°06/2024:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar Plano de Aplicação e do Termo de Fomento para repasse do excedente no valor de R$ 3.873,73 da Deliberação 016/2022 CEDI/PR para o Lar São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, 13 de novembro de 2024.

CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:911F03F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº 279/2024.

Considerando:
· A plenária realizada no dia treze de novembro de dois mil e vinte e quatro, 13/11/2024.
·
R e s o l v e:

Art.1º. Aprovar Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS - Deliberação nº 088/2024 CEAS/PR.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 13 de novembro de 2024.

MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:95075CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 24/2024

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a SUSPENSÃO "**sine die**" do Pregão Eletrônico nº 24/2024, ensejado pelo Processo Administrativo nº 049/2024, cujo objeto é "**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender às necessidades do Departamento de Saúde do Município e em cumprimento ao disposto na Resolução SESA Nº 1428/2023** " com abertura no dia **14/11/2024 (Plataforma BLL)**, em razão de necessidade de análise de pedido de esclarecimento que poderão resultar em alterações de condicionantes editalícias.

Nova data de abertura será ulteriormente divulgada.

Informações através do e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 13 de novembro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:DE15992A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo nº 051/2024
Dispensa de Licitação nº 009/2024

Participação: Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGEM DESTINADA AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO À DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 CEDI-PR.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada até o dia **21/11/2024** (**data limite** para apresentação da proposta), até as **15 horas**, para o e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

INICIO: às 8h de 14 de novembro de 2024.

FIM: às 15h de 21 de novembro de 2024.

Link para obtenção do edital:
<https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&sessao=b0546033683mb0>

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 009/2024.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br

Itambé/Pr, 13 de novembro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:2E38EE4A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 175/2023 - ID/TCE Nº 42679

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 28.491.296/0001-10

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 2.706,20 (dois mil, setecentos e seis reais e vinte centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 45/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 13/11/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BDC5DA21

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 163 2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 188.604,00 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
40 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.2.070. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIMEIV
101 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
PÚBLICO 10.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
112 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.002.15.452.0012.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATI`S
135 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
169 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
172 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
318 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
321 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
327 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 10.000,00

08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – EPIDEMIOLOGIA
393 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
646 - 3.3.90.30.00.00 11011 MATERIAL DE CONSUMO 2.604,00
473 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 10.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
510 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
512 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 188.604,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 186.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 11011 2.604,00
Total da Receita: 188.604,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:F08ADBC0

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 164 2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
542 - 3.3.90.30.00.00 33497 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
561 - 3.3.90.30.00.00 3784 MATERIAL DE CONSUMO 4.001,00
Total Suplementação: 5.001,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:935C7BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90003/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Item, no dia 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2024, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viagem de turismo as Cataratas do Iguaçu com recursos financeiros provenientes do Programa Paraná Viaja Mais 60 e recursos próprios do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Data de Horário da Fase de Lances, no dia 25/11/2024, das 09h00min (nove) horas às 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica N° 90003/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 31 (trinta e um) de Outubro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0B04F16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **LUANA JAMILE PRUDENTE DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******530/PR,** CPF **Nº ********995,** matrícula **Nº 60891,** aprovado no Concurso Público edital 01/2023, para o cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:93F4A1E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 833/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **ANTONIO CARLOS TEIXEIRA,** portador da Cédula de Identidade **RG:*******593**/PR e **CPF:********930, matrícula 54661** ocupante de Cargo Comissionado Coordenador de Pessoal**,** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de Dezembro de 2024 a 11 de Dezembro de 2024.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:181FDD73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 834/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **ANTONIO CARLOS TEIXEIRA,** portador da Cédula de Identidade **RG:*******593**/PR e **CPF:********930, matrícula 54661** ocupante de Cargo Comissionado Coordenador de Pessoal**,** referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 12 de Dezembro de 2024 a 21 de Dezembro de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:7CAC9783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 836/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **MARIA FERNANDA GONCALVES VELHO VIEIRA,** portadora da cédula de identidade RG **Nº ******* 160/PR,** CPF **Nº ******** 914,** matrícula **61871,** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:85B1A24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **LETICIA DOS SANTOS BARBOSA BERNARDINO** portadora do RG **Nº *******237/PR,** CPF **N° ********999** para o cargo efetivo de **RECEPCIONISTA,** sob o número de matrícula **64491,** aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:1CCB676B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **NAYARA TEIXEIRA DE LARA** portadora do RG **Nº *******860/PR,** CPF **N° ********911** para o cargo efetivo de **RECEPCIONISTA,** sob o número de matrícula **64501,** aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:68540FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **MARIA FERNANDA GOLCALVES VELHO VIEIRA** portadora do RG **Nº *******160/PR,** CPF **Nº ********914** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO ANIMAL,** sob o número de matrícula **64481**, percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:0AB679B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 841/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando n°550/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de 03 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

RESOLVE
Art.1º Conceder **extensão de jornada** de mais 10 horas semanais, a servidora **LOGLESIA MARTA KOBELNIK** RG **N° *******753/PR,** CPF **N° ********928** sob o número de matrícula **38431**, ocupante do cargo Efetivo de **ENFERMEIRO PSF**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:33CE0E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024

CONTRATO Nº 229/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97
OBJETO: "**Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender os CMEI's da Rede Municipal de Ensino (Chamada do 2º colocado do Pregão Eletrônico n° 040/2024 - lote 01)**"
DO VALOR: **R$ 30.735,18 (trinta mil setecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)**
DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:E7898DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 177/2024

DECRETO N° 177/2024
De 13 de novembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.620/2024 de 12 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos

Vinculados no valor de R$ 727.007,05 (setecentos e vinte e sete mil sete reais e cinco centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
03004:04.061.0002.091– Gestão das Atividades Diretoria Executiva de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 048)... R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200020.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 056)..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 062)... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 237) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 1045 – Outros Recursos não Vinculados
339030:- Material de Consumo (Ficha 233) R$ 20.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 239)... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 242)... R$ 21.000,00
TOTAL ..... R$ 21.000,00
FONTE: 511 – Taxas – Prestação de Serviços

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 298). R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 788)..... R$ 45.708,05
TOTAL ..... R$ 45.708,05
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 327).. R$ 12.000,00
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 324)..... R$ 8.500,00
TOTAL ..... R$ 20.500,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 672).. R$ 12.000,00
TOTAL .....R$ 12.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 390).. R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 389).. R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 396)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 674).. R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 370) R$ 40.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 373)... R$ 65.000,00
TOTAL ..... R$ 105.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 421).....R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 423) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 450) R$ 2.800,00
TOTAL ..... R$ 2.800,00
FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 475).. R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 554).. R$ 90.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 560)..... R$ 15.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 563)..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 135.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 609).. R$ 12.999,00
TOTAL .....R$ 12.999,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 610).. R$ 100.000,00
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 607)..... R$ 27.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 617).....R$ 60.000,00
TOTAL .....R$ 187.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 634)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 727.007,05

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 537.208,05 (quinhentos e trinta e sete mil duzentos e oito reais e cinco centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

11.22.01.01.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – PRINCIPAL F 511	16.795,00
11.22.01.04.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS F511	1.205,00
13.21.01.01.99.04.00.00 REND. APLIC. FINANC. - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/C 16179-9 - F. 511	3.000,00
17.51.50.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL - F. 101	110.000,00
19.22.01.11.00.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS- F. 1045	5.000,00
17.13.50.51.01.00.00.00 PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - F. 1499	22.000,00
17.13.50.31.02.00.00.00 PISO NACIONAL - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - F. 1051	21.500,00
11.13.03.41.01.03.00.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO APOSENTADOS F.000	222.000,00
11.14.51.11.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL F. 000	63.000,00
11.13.03.41.01.02.00.00.00.00 IRRF AMPLA RETENÇÃO DA IN 1234/2012 F. 000	26.000,00
17.11.52.01.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – PRINCIPAL F 000	46.708,05

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***537.208,05***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 179.799,00 (cento e setenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 307).. R$ 36.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 311)..... R$ 5.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 309)..... R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 45.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 314) R$ 69.000,00
TOTAL ..... R$ 69.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteçaõ Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 480) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 447)..... R$ 299,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 452)..... R$ 99,00
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 461)..... R$ 299,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 456)... R$ 1.103,00
TOTAL ..... R$ 1.800,00
FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 463).....R$ 1.000.00
TOTAL .....R$ 1.000,00

FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 529).. R$ 4.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 532)..... R$ 999,00
TOTAL ..... R$ 4.999,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 572)..... R$ 4.999,00
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 298). R$ 5.001,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 724)..... R$ 17.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 619)..... R$ 16.000,00
TOTAL .....R$ 33.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 179.799,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021e suas alterações, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:4E33479D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 298/2024

PORTARIA Nº 298/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Ana Paula de Souza, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ana Paula de Souza, matrícula nº 311, CPF 340.9**.***-03, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no CRAS – Divisão do Bem Estar Social.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 35 (trinta e cinco) dias conforme atestado médico a partir de 12/11/2024, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/08/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7EEF1B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO NOVA DATA (DP079.2024)

(Nova Data)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2024. Processo Administrativo 0173.2024. AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS ESPECÍFICOS DE HIGIENE PESSOAL DE USO COLETIVO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE LIMPEZA URBANA. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 22/11/2024 - Até as 16h00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitação@itaunadosul.pr.gov.br. ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 22/11/2024 – A partir das 16h00 (horário de Brasília – DF) – não sendo possível concluir a análise neste mesmo dia poderá haver prorrogação por quantos dias forem necessários até a conclusão. Resultado final da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município: (Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 13 de novembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D426C29F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO - EXTRATO ADITIVO - INEX. 014.20222

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO ABAIXO PUBLICADO EM 05/11/2024 EDIÇÃO 3147
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 02/2024 ao contrato nº. 0178/2022, referente a licitação Inexigibilidade Nº 014/2022, : REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REDE

MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: CINP – CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANA – LTDA, CNPJ: 28.729.525/0001-81, RUA LUIZ SPIGOLON, 1795, CENTRO, PARANAVAÍ, CEP: 87.704-090, REPRESENTADA POR MANOEL DE OLIVEIRA SARAIVA NETO, CPF: 032.485.263-00. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 10/11/2025 e, consequentemente, a renovação proporcional da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.66/93.

Itaúna do Sul-PR, 04 de novembro de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E2D6456E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO.
ORIGEM: Dispensa de Licitação 03/2024.
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando o desenvolvimento de projeto renderizado dos espaços do prédio da Câmara Municipal, consistente na criação de imagens bidimensionais e tridimensionais de projeto proposto para o desenho de moveis planejados e decorações nos ambientes da Câmara Municipal, tais como hall de entrada com painel de fotos e iluminação, mural de avisos, sala para reuniões, sala de contabilidade e modelo de mesa e armário para os nove gabinetes dos vereadores.
CONTRATANTE: Câmara Municipal De Ivaí.
CONTRATADO: KiMóveis Design de Interiores, CNPJ nº 32.990.113/0001-78
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.39.00.00
DESCRIÇÃO DA DESPESA: outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

KiMóveis Design de Interiores
ANGELA ANDREIA SANSONOVSKI
Contratada

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:507853B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N. 14, DE ONZE DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, lhe confere, e considerando as festividades de aniversário do Município de Ivatuba, e o Feriado Nacional do dia da Consciência Negra.

RESOLVE:

Art. 1o Concede recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-Pr., no dia 19 de novembro de 2024, voltando as atividades no dia 21 de novembro de 2024.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4985080D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 051/2024

PORTARIA Nº. 051/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 116,20 (cento e dezesseis reais e vinte centavos), a favor da servidora **Sra. ELIANA BEATRIZ MARIOTO SANDOLI,** referente ao pagamento de 1 (uma) diária fracionada, em razão da viagem que fará a LONDRINA – PR, no dia 18 de novembro, para participar do curso **"MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA",** pelo Tribunal de Contas em parceria com a Faculdade Pólis Civitas, com saída no dia 18 de novembro as 07h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de novembro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:5D3A1206

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 372/2023

1° Termo aditivo do contrato nº. 372/2023, decorrente do Pregão n° 85/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A - NÃO INERTES GERADOS PELO MUNICÍPIO, RESÍDUOS E REJEITOS DOMICILIARES (LIXO DOMÉSTICO).
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.457.341/0001-

90, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã-PR, CEP 86610-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Gerson Luiz Marcato e a empresa **TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** ,inscrita no CNPJ sob nº. 05.465.327/0001-52, com sede no endereço BARRA NOVA, 1500, Centro, LOTE GLEBA NOVA UCRANIA APUCARANA-PR neste ato representada por **Claudinei Barão Sanches,** portador do RG n° ***-0, portador do CPF sob n° 8**.640.**9-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência até 28 de outubro de 2025, conforme solicitação elaborada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jaguapitã – PR, 28 de outubro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito) CNPJ:75

Contratada
CLAUDINEI BARÃO SANCHES
CPF: 8**.640.**9-00

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D025644

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 713/2024

DISPÕE: Sobre a ALTERAÇÃO na Portaria nº.527/2023, de DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal n.º 07/96, de 06/05/96.

RESOLVE:

Artigo 1º. – **ALTERA** a Portaria nº. 527/2023, referente à designação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no tocante aos **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS e NÃO GOVERNAMENTAIS,** que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
SUPLENTE	Adriana Magalhães Cavalcante Zanotto
REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR	Iolanda Martina Cavequia

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CE819405

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 097/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Regimento Interno do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

REGIMENTO INTERNO
HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva, localizado na Rua Ibiporã, Nº 71, no município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 2º O presente Regimento Interno disciplina as normas, rotinas e fluxos de trabalho a serem seguidas pelos diversos setores do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva, visando a organização e o bom funcionamento dos serviços, garantindo qualidade no atendimento prestado à população.

Art. 3º O Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva é uma Unidade de Saúde de Órgão Público Municipal credenciada ao Sistema Único de Saúde (SUS), e tem por objetivo prestar atendimento médico e de enfermagem, de urgência e emergência, realizar exames complementares laboratoriais e de raios-x, internações e transferências para hospitais secundários e terciários quando necessário.

Art. 4º Sendo um Hospital Municipal de caráter público conveniado com o SUS, a prestação de serviços será totalmente gratuita aos pacientes atendidos, sempre em obediência às normas regidas pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 5º A manutenção da Unidade de Saúde é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, através de seus órgãos, assim como também a provisão de recursos para a expansão da Unidade e de seus equipamentos e afins.

Art. 6º O Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva será mantido por verbas orçamentárias do tesouro municipal e por recursos provenientes de contratos entre o Município, Estado e União.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 7º É da competência do Hospital Municipal:
I - Estar aberto 24 horas diárias para assistência gratuita, respeitando os princípios do SUS, conforme a legislação vigente no Brasil (Lei Nº 8.080/90);
II - Fazer uso do Registro Geral de Atendimento de caráter Hospitalar, para qualquer ocorrência diária;
III - Enviar relatórios necessários, diários, mensais ou anuais, à Secretaria de Saúde, devidamente assinados pelo responsável do setor, sempre que necessário ou solicitado;
IV - Fornecer ao paciente ou responsável, as informações necessárias para a sua recuperação, sempre obedecendo à Ética Profissional;
V- Prestar atendimento humanizado;
VI- Manter atualizado o cadastro nacional de estabelecimentos de saúde (CNES).

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva para o exercício de suas funções possui estrutura básica, instalações e equipamentos específicos, e de pessoal próprio para o seu funcionamento, possuindo a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – DIRETORIA CLÍNICA/TÉCNICA:
a) deve ser ocupado por médico devidamente inscrito e regularizado junto ao órgão de classe.
b) deve ser indicado dentre os médicos do quadro efetivo.

c) havendo declínio do (s) médico (s) do quadro efetivo de forma manifestada, o cargo de diretor poderá ser ocupado por médico que não faça parte do quadro efetivo.

II - DIRETORIA ADMINISTRATIVA:
a) A função de Diretor Administrativo deverá ser exercida por profissional de reconhecida qualificação, obrigatoriamente com curso superior na área da saúde ou curso superior em administração com especialização na área da saúde.

III – GERÊNCIA DE ENFERMAGEM:
a) deve ser ocupado por profissional com nível superior em enfermagem devidamente inscrito e regularizado junto ao órgão de classe;
b) o servidor público do quadro efetivo, ocupante de qualquer cargo efetivo, poderá ocupar o cargo de gerente de enfermagem somente se houver concluído o curso de nível superior em enfermagem e estar devidamente regularizado junto ao órgão de classe.

IV – RESPONSÁVEL TÉCNICO:
a) Responsável técnico da Enfermagem;
b) Responsável técnico da Farmácia;
c) Responsável técnico da Nutrição;
d) Responsável técnico da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares;
e) Responsável técnico do Núcleo de Segurança dos Pacientes;
f) Responsável técnico do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

§1º A indicação dos cargos de Diretor Clínico/Técnico, Diretor Administrativo, Gerente de Enfermagem e da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares são de competência do Prefeito.

§2º A indicação dos Responsáveis Técnicos é de competência do Diretor Clínico/Técnico ou Administrativo.

§3º Os servidores efetivos que ocuparem os cargos de Diretor Clínico/Técnico, Diretor Administrativo, Gerente de Enfermagem e Responsável Técnico poderão receber gratificação na forma da lei municipal.

Art. 9º Os cargos de Responsável Técnico, Diretor Administrativo, Diretor Clínico/Técnico e Gerente de Enfermagem são exclusivos para profissionais de nível superior, que fizerem parte do órgão administrativo, em assuntos que se referem a cada setor.
Parágrafo Único. O Diretor Administrativo, o Gerente de Enfermagem e os Responsáveis Técnicos de cada setor são diretamente subordinados ao Diretor Clínico/Técnico do Hospital Municipal.

Art. 10 Os funcionários são subordinados ao Responsável Técnico de cada setor e todos, incluindo a Gerência de Enfermagem, à Direção Clínica/Técnica quanto as suas atividades assistenciais e à direção administrativa quanto às questões de ordem funcional.

Art. 11 Todos os funcionários deverão cumprir rigorosamente o horário de trabalho, afixado pela direção ou responsável pelo setor em escala de plantão.

Art. 12 O funcionário deverá respeitar todas as normas e regulamentos do Hospital.

Art. 13 É obrigatório seguir as orientações da CCIH acerca do uso de roupas, calçados e adornos (NR 32).

Art. 14 O funcionário deverá zelar pela limpeza e pelo patrimônio do hospital, seguindo as normas e rotinas estabelecidas em cada setor.

CAPITULO IV
DA ESTRUTURA DISCIPLINAR

Art. 15 Todos os servidores do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva devem seguir obrigatoriamente este Regimento Interno e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguapitã.

Art. 16 Todos os servidores do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme a orientação da chefia imediata ou da direção.

Art. 17 Todos os servidores do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva deverão respeitar o sigilo das informações, respeitando seus códigos deontológicos e a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Nº 13.709/2018).

Art. 18 Todos os servidores deverão tratar os pacientes de forma urbana e humanizada.

CAPITULO V
DO MODELO DE ASSISTÊNCIA

Art. 19 O modelo assistencial do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva é centrado nos cuidados ao paciente de forma integral, estruturado para assegurar o acesso, a qualidade e a segurança da assistência, fazendo uso de protocolos clínicos, protocolos de prevenção de riscos e linhas de cuidado.

CAPITULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DA ÁREA ASSISTENCIAL

Art. 20 A área assistencial do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva é organizada em setores e serviços onde são prestados os serviços multiprofissionais.

Art. 21 Constituem serviços assistenciais:
I – Pronto-socorro/pronto atendimento;
II – Enfermarias;
III–Sala de parto;
IV – Transporte;

Art. 22 Constituem serviços profissionais:
I – Serviços médicos;
II – Serviços de enfermagem;
III – Serviços de recepção;
IV – Serviços de nutrição
V – Serviços de farmácia;
VI – Serviços de hotelaria e zeladoria;

CAPITULO VII
DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Seção I - DO PRONTO SOCORRO/PRONTO ATENDIMENTO

Art. 23 O pronto atendimento da instituição é destinado a admissões e triagens dos pacientes conforme as hipóteses diagnosticas iniciais e tem as seguintes atribuições:
I - Admitir e classificar os pacientes em situação de urgência e emergência conforme normas internas estabelecidas, respeitando os valores, princípios e os objetivos institucionais.
II - Classificar os pacientes de acordo com sua gravidade, priorizando sempre os casos mais graves, encaminhar os casos ambulatoriais sem gravidade para as unidades de referência quando possível.
III - Estabilizar pacientes graves e realizar sua transferência via SAMU ou central de leitos quando necessário.
IV - Realizar atendimento rápido e de qualidade aos casos de urgência e emergência.

Seção II - DAS ENFERMARIAS

Art. 24 As enfermarias são os locais destinados à internação e assistência aos pacientes, conforme as necessidades assistenciais, respeitando os valores, princípios e os objetivos institucionais.
Parágrafo Único. É objetivo das enfermarias criar um ambiente terapêutico a fim de proporcionar a reabilitação e o bem-estar do paciente.

Seção III - DA SALA DE PARTO

Art. 25 A sala de parto é o Local destinado à realização do parto normal de baixo risco (risco habitual) quando em fase expulsiva e que não haja tempo hábil para realizar a transferência para os hospitais de referência.

Seção IV - DO TRANSPORTE

Art. 26O Transporte é o Setor responsável por prestar socorro móvel quando acionados via telefone ou por solicitação presencial, responsável também por realizar transferência dos pacientes regulados via SAMU ou central de leitos para os hospitais de referência.

CAPITULO VIII
DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Seção I - DO CORPO CLÍNICO E SERVIÇOS MÉDICOS

Art. 27 O Corpo Clínico do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva será composto de profissionais médicos efetivos do quadro próprio de servidores, que tem o dever de prestar assistência ao seu paciente, sem distinção de qualquer natureza, agindo com o máximo de zelo e capacidade profissional, em concordância com o Código de Ética Médica.

Art. 28 O profissional ocupante do cargo de responsável técnico pela equipe médica será indicado e nomeado pelo Poder Executivo.

Art. 29 São atribuições dos Médicos do corpo Clínico:
I - Prestar atendimento médico aos pacientes assistidos na instituição com ética, respeito e consideração, utilizando-se do melhor de seus conhecimentos, sempre pautado pelos princípios morais e da ética médica e pelos preceitos técnico-científicos em vigor;
II - elaborar adequadamente os prontuários médicos ou fichas de atendimento de todos os pacientes sob seus cuidados, realizando as evoluções e as prescrições de forma legível, identificadas e datadas cronologicamente, assinando e identificando-se como responsável pelo atendimento, tudo isso visando à elucidação do caso, a possibilidade de acompanhamento por outro médico e o entendimento por parte dos demais profissionais de saúde da instituição quando da participação destes no atendimento ao paciente, conforme estabelecido em resolução específica do CFM;
III - assumir a responsabilidade pelos atos praticados quando do exercício da atividade médica na instituição;
IV - Orientar sua atividade profissional conforme estabelecido pelo Código de Ética Médica, pelas resoluções do CFM e do CRM-PR, pelo Regimento Interno do Corpo Clínico e pelas normas internas institucionais;
V - Aprimorar continuamente seus conhecimentos éticos e técnico-científicos com vistas ao benefício do paciente e ao seu crescimento profissional;
VI - Colaborar com os demais médicos no atendimento ao paciente, no desenvolvimento das atividades hospitalares e no aprimoramento ético e técnico-científico destes;
VII - respeitar e colaborar com os demais profissionais da instituição, visando o aperfeiçoamento do atendimento ao paciente e a melhoria das condições de trabalho;
VIII - acatar as determinações das demais comissões hospitalares em funcionamento na instituição;
IX - Observar os horários estabelecidos para a realização de procedimentos, conforme os regulamentos dos setores da instituição;
X - Oferecer, previamente à realização dos procedimentos médicos, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido aos pacientes a serem atendidos e solicitar-lhes a autorização por escrito;
XI - transferir pacientes sob seus cuidados de forma escrita e verbal, elaborando relatório de transferência e registrando a transferência em prontuário médico.

Subseção I - DOS DIREITOS DOS MEMBROS DO CORPO CLÍNICO

Art. 30 São direitos dos membros do corpo clínico:
I - Exercer a medicina sem discriminação de religião, raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, estado civil, condição social e opinião política.
II - Prestar assistência médica, tanto para diagnóstico, quanto para internação aos pacientes pelos quais seja responsável.
III - Encaminhar sugestões/críticas ao diretor clínico, técnico e administrativo do hospital.
IV - Fazer parte de comitês, comissões e grupos de melhoria para os quais for designado.
V - Receber as orientações realizadas pelo hospital.
VI - Ter todas as suas prerrogativas médicas integralmente respeitadas no exercício de sua profissão.

Art. 31 Devem ser exigidos os seguintes documentos para compor o quadro do Corpo Clínico do Hospital:
I - Documentos comprobatórios de sua formação profissional.
II - Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) do Estado do Paraná.
III - Indicação da especialidade que deseje atuar devidamente registrada no conselho regional de medicina (RQE).
IV- Declaração de conduta ética e declaração negativa de débitos emitidas pelo CRM.

Subseção II - DO MEMBRO COLABORADOR DO CORPO CLÍNICO

Art. 32 O médico que não pertencer ao corpo clínico e atuar no hospital, será classificado como integrante do corpo clínico na condição de médico colaborador.

Art. 33 A prestação de serviços médicos por meio de pessoa jurídica será realizada mediante contrato realizado entre a Prefeitura municipal de Jaguapitã e o prestador de serviços médicos.

Art. 34 Caberá à direção hospitalar determinar os dias e turnos de plantões que necessitem de médico colaborador.

Art. 35 A prestadora de serviço não dispõe de direitos de escolha de dias e turnos, ficando essa atribuição à direção hospitalar.

Art. 36 Fica vedada a alteração de escala de médicos do quadro próprio efetivo para atender a demanda de prestador de serviço médico, salvo em comum acordo com o servidor ocupante do cargo efetivo.

Art. 37 Fica garantido ao médico colaborador do corpo clínico internar e assistir seus pacientes, conforme previsto no capítulo II, dos direitos dos médicos.

Art. 38 Devem ser exigidos os seguintes documentos para compor o quadro de médico colaborador do Corpo Clínico do Hospital:
I - Documentos comprobatórios de sua formação profissional.
II - Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) do Estado do Paraná.
III - Indicação da especialidade que deseje atuar devidamente registrada no conselho regional de medicina (RQE).
IV- Declaração de conduta ética e declaração negativa de débitos emitidas pelo CRM.

Seção II - DO QUADRO DE ENFERMAGEM

Art. 39 O quadro de enfermagem será composto por enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

Subseção I- DO ENFERMEIRO

Art. 40 O quadro de enfermagem será composto em número suficiente de profissionais, conforme Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR), para atender dignamente os pacientes que procuram os serviços da saúde, respeitando a capacidade financeira do município de Jaguapitã.

Art. 41 O quadro de enfermagem é diretamente subordinado à Gerência de Enfermagem.

Art. 42 Os servidores do quadro de enfermagem deverão respeitar rigorosamente a escala de trabalho, traçada pela gerência de enfermagem e afixado em local de fácil acesso.

Art. 43 Todos os funcionários do quadro de enfermagem deverão utilizar vestimentas adequadas para o exercício de suas funções.

Art. 44 A equipe de enfermagem deverá realizar o trabalho adequadamente, respeitando e propiciando ao paciente, assistência humanizada.

Art. 45 Será especificado previamente pela Gerência de Enfermagem, quais os setores a que cada funcionário irá trabalhar, podendo haver rodízio de setor conforme a necessidade.

Art. 46 São atribuições do enfermeiro:
I – Responsabilizar-se pela organização do setor designado, bem como pelo registro de suas atividades;
II – Zelar pela limpeza e pelo patrimônio do hospital, seguindo as normas e rotinas estabelecidas em cada setor;
III – cumprir o regimento interno de enfermagem do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva;
IV – Tratar os pacientes de forma respeitosa e humanizada;
V – Seguir o código de ética dos profissionais de enfermagem (resolução 311/2007);
VI – Realizar cadastro e evolução na central de regulação de leitos ou contato telefônico com a referência de microrregião quando necessário;
VII – seguir os procedimentos operacionais padrão (POP de enfermagem).

Subseção II - DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES

Art. 47 O quadro de enfermagem será composto em número suficiente de profissionais, conforme Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR), para atender dignamente os pacientes que procuram os serviços da saúde, respeitando a capacidade financeira do município de Jaguapitã.

Art. 48 O quadro de enfermagem estará diretamente subordinado à Gerência de Enfermagem.

Art. 49 Os servidores do quadro de enfermagem deverão respeitar rigorosamente a escala de trabalho, traçada pelo responsável técnico e afixado em local de fácil acesso.

Art. 50 Todos os funcionários do quadro de enfermagem deverão utilizar vestimentas adequadas para o exercício de suas funções.

Art. 51 A equipe de enfermagem deverá realizar o trabalho adequadamente, respeitando e propiciando ao paciente, assistência humanizada.

Art. 52 Será especificado previamente pela Gerência de Enfermagem, quais os setores a que cada funcionário irá trabalhar, podendo haver rodízio de setor conforme a necessidade.

Art. 53 São atribuições do técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem:
I - Responsabilizar-se pela organização do setor designado, bem como pelo registro de suas atividades.
II - Zelar pela limpeza e pelo patrimônio do hospital, seguindo as normas e rotinas estabelecidas em cada setor
III - Cumprir o regimento interno de enfermagem do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva;
IV - Deverão tratar os pacientes de forma respeitosa e humanizada;
V - Deverão seguir o código de ética dos profissionais de enfermagem (resolução 311/2007);
VI - Deverão seguir os procedimentos operacionais padrão (POP de enfermagem).

Subseção III - DOCUMENTOS PARA COMPOR O QUADRO DE ENFERMAGEM

Art. 54 Devem ser exigidos os seguintes documentos comprobatórios da formação profissional:
I - Registro no COREN-PR
II- Certidão de regularidade cadastral e certidão negativa de débitos emitidas pelo COREN-PR.

Subseção IV - DO MEMBRO COLABORADOR DE ENFERMAGEM
(Enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem)

Art. 55 O profissional de enfermagem que não pertencer ao quadro de servidores efetivos e atuar no hospital será classificado como membro colaborador de enfermagem.

Art. 56 A prestação de serviços de enfermagem poderá ser prestada por meio de pessoa física ou jurídica e serão realizadas mediante contrato realizado entre a Prefeitura municipal de Jaguapitã e o prestador de serviços de enfermagem.

Art. 57 Caberá à gerência de enfermagem ou a direção hospitalar determinar os dias e turnos de plantões que necessitem do profissional de enfermagem colaborador.

Art. 58 A prestadora de serviço não dispõe de direitos de escolha de dias e turnos, ficando essa atribuição a gerência de enfermagem ou a direção hospitalar.

Art. 59 As atribuições, direitos e deveres serão as mesmas previstas neste regimento para os respectivos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem.

Subseção V - DOCUMENTOS PARA COMPOR O QUADRO DE COLABORADOR DE ENFERMAGEM

Art. 60 Devem ser exigidos os seguintes documentos comprobatórios da formação profissional:
I - Registro no COREN-PR
II- Certidão de regularidade cadastral e certidão negativa de débitos emitidas pelo COREN-PR.

Seção III - SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

Art. 61 São atribuições do profissional responsável pelos serviços de recepção hospitalar:
I- Acolher pacientes, familiares e visitantes que chegam ao hospital;
II - Atender aos pacientes educadamente e prestar ajuda com dúvidas;
III - Realizar a manutenção e atualização de dados e registros;
IV - Organizar e operar sistemas de documentação, abrir fichas de atendimento, de procedimentos, de internação ou transferências, cadastrar novos pacientes nas bases de dados e na central de regulação de leitos;
V - Realizar agendamento de exames de competência do Hospital Municipal;
VI - Realizar atendimento telefônico;
VII - Solicitar ao setor de transporte o envio de ambulância para os casos de urgência e emergência quando solicitado via contato telefônico ou na recepção do hospital;
VIII - Realizar o controle de entrada e saída de visitantes e troca de acompanhantes de acordo com normas e horários estabelecidos por este regimento;
IX - Seguir a escala de trabalho determinada pela administração hospitalar;
X - Deverão cumprir o regimento interno do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva.

Seção IV - SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO

Art. 62 São atribuições do profissional responsável pelos serviços nutrição:
I - Cumprir o regimento interno do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva;
II - Prestar assistência clinica nutricional aos pacientes internados e em tratamento na instituição, considerando as necessidades individuais e suas patologias, objetivando sempre a recuperação do paciente;
III - Otimizar a assistência nutricional, promovendo a sinergia com o tratamento médico visando a melhoria clínica do paciente;
IV - Confeccionar relatório nutricional dos pacientes internados;
V - Promover dieta naso-gástrica ou naso-enteral conforme a necessidade e realizar orientação ao cuidador para o correto manuseio destes tipos de dietas quando da alta do paciente para acompanhamento ambulatorial;
VI - Estabelecer dietas e horários adequados conforme as necessidades de cada paciente e possibilidades da instituição.

Seção V - SERVIÇOS DE FARMÁCIA

Art. 63 A equipe da farmácia clínica do Hospital possui as seguintes atribuições e deveres:
I - Prestar assistência clínica farmacêutica aos pacientes internados e em tratamento na instituição;
II - Desenvolver práticas clínico-assistenciais com uso racional de medicamentos compreendendo a padronização, planejamento, controle de qualidade e acompanhamento da eficácia terapêutica;
III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar a efetividade dos protocolos clínicos específicos e multiprofissionais, promovendo ações de melhoria;
IV - Difundir informações sobre medicamentos e educação permanente dos profissionais de saúde e dos pacientes;
V - Respeitar o código de ética profissional da sua categoria;
VI - Cumprir o regimento interno do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva;
VII - Seguir os POPs do setor de farmácia.

Seção VI - SERVIÇOS DE HOTELARIA E ZELADORIA

Art. 64 São atribuições do setor de hotelaria e zeladoria:
I - Prover rouparia e mobiliário adequado para a internação dos pacientes;
II - O setor de zeladoria deverá seguir o fluxo de área limpa e área suja afixados no setor;
III - Padronizar e gerenciar os mobiliários e seus estoques;
IV - Seguir boas práticas de higienização;
V - Seguir as orientações sobre desinfecção da CCIH;
VI - Manter as dependências do Hospital, limpos e higienizados.
VII - Repor os higienizadores de mãos e sabonetes líquidos;
VIII - Manter os banheiros limpos higienizados repondo sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico sempre que necessário;
IX - Manter os quartos limpos e higienizados;
X - Solicitar ao setor de farmácia os materiais necessários para garantir realização de desinfecção e antissepsia;
XI - Deverão cumprir o regimento interno do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva.

CAPITULO IX
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I - DA DIREÇÃO TÉCNICA

Art. 65 A escolha do Diretor Clínico/Técnico se dará através da designação do Poder Executivo Municipal e este poderá acumular o cargo de diretor clínico concomitantemente.

Art. 66 O Diretor Clínico/Técnico deve ser médico devidamente inscrito e regularizado junto ao órgão de classe, deve ser indicado dentre os médicos do quadro efetivo. O médico efetivo que assumir a função de diretor clínico/técnico, terá sua carga horaria semanal/mensal total ou parcialmente destinada a esta função, da forma que julgar necessário para o bom desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Único. Havendo declínio do(s) médico(s) do quadro efetivo de forma manifestada, o diretor poderá ser médico que não faça parte do quadro efetivo.

Art. 67 Ao Diretor Técnico compete:
I - Coordenar os trabalhos do Corpo Clínico, estimulando em cada um de seus membros o espírito de trabalho em equipe, o respeito ao paciente, os princípios que norteiam a atividade médica, mormente a moral, a ética médica e o espírito científico.
II - Supervisionar a execução das atividades de cada clínica e de seus coordenadores com vistas à prestação da melhor assistência médica ao paciente.
III - Convocar e presidir as Assembleias do Corpo Clínico.
IV - Participar das reuniões da Diretoria Geral da instituição, sempre que convocado, representando os membros do Corpo Clínico.
V - Zelar pelo bom nome da instituição e pela observância deste Regimento.
VI - Comunicar ao CRM-PR, por escrito, ao assumir ou deixar o cargo definitivamente.
VII - Prestar esclarecimentos ao CRM-PR em relação a eventuais descumprimentos da legislação ética vigente.
VIII- zelar pela observância do código de ética médica.
IX-Trabalhar em conjunto com a diretoria administrativa visando melhorias estruturais e para os servidores, buscando a qualificação profissional e melhorias nos processos de trabalho.

Seção II - DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 68 A escolha do Diretor Administrativo se dará através da designação do Poder Executivo Municipal.

Art. 69 À Diretoria Administrativa compete:
I - Cumprir e fazer cumprir o regimento do Hospital e as determinações da Direção Clínica/Técnica do Hospital;
II - Planejar, coordenar, estimular, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à supervisão de gestão de pessoas, supervisão de serviços gerais, supervisão de lavanderia e rouparia, supervisão de compras, almoxarifado e patrimônio, coordenação de resíduos de serviço de saúde, coordenação de manutenção de equipamentos e coordenação de manutenção predial.
III - Examinar solicitações e sugestões da área administrativa e adotar as providências que julgar necessárias;
IV - Estudar e propor medidas que visem a melhoria administrativa dos serviços hospitalares;
V - Proporcionar ao serviço de apuração de custos, através do registro das atividades, condições de coletar dados para fins de estatística e levantamento de custos e de indicadores gerenciais;
VI - Fazer reuniões periódicas com toda a sua equipe, registrando em livro ata as atividades técnicas e administrativas de sua área;
VII - Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
VIII - Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
IX - Manter contato com a Direção Clínica/Técnica do Hospital objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares;
X - Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado.
XI-É vedada a direção administrativa realizar alterações nas escalas e processos de trabalhos do corpo clínico médico, da farmácia e da enfermagem sem prévia autorização, do diretor clínicotécnico, do responsável técnico pelo setor de farmácia e da gerência de enfermagem.

Parágrafo Único. A função de Diretor Administrativo deverá ser exercida por profissional de reconhecida qualificação, obrigatoriamente com curso superior na área da saúde ou curso superior em administração com especialização na área da saúde.

Seção III - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM

Art. 70 A Gerência de Enfermagem se dará através da designação do Poder Executivo Municipal.

Art. 71 Deverá ser ocupado por profissional com nível superior em enfermagem devidamente inscrito e regularizado junto ao órgão de classe.
Parágrafo Único. O servidor público do quadro efetivo, ocupante de qualquer cargo efetivo, poderá ocupar o cargo de gerente de enfermagem, somente se houver concluído o curso de nível superior em enfermagem e estar devidamente regularizado junto ao órgão de classe.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CARGO DE GERÊNCIA DE ENFERMAGEM

Art. 72 Devem ser exigidos os seguintes documentos para o cargo de gerência de enfermagem:
I - Documentos comprobatórios de sua formação profissional de nível superior em enfermagem.
II - Registro no COREN-PR
III- Certidão de regularidade cadastral e certidão negativa de débitos emitidas pelo COREN-PR.

Art. 73 São atribuições da gerência de enfermagem:
I - Avaliação dos serviços e conferir o atendimento aos pacientes;
II - Liderar equipe, garantindo o adequado funcionamento dos setores de enfermagem, através do controle dos processos;
III - Garantir a qualidade e humanização do atendimento;
IV - Realizar treinamentos e supervisão da assistência técnica prestada pela equipe de enfermagem;
V - Realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade;
VI - Avaliar e realizar relatórios de servidores sob sua supervisão;
VII - Auxiliar nas rotinas e procedimentos das áreas sob sua responsabilidade e elaborar relatórios gerenciais;
VIII - Aplicar avaliação de desempenho sempre que solicitado;
IX - Realizar escalas de plantão e atribuições;
X - Realizar programação e controle de férias do setor de enfermagem;
XI - Confeccionar e atualizar os procedimentos operacionais padrão (POP);
XII - Zelar pelo cumprimento do código de ética dos profissionais de enfermagem (resolução 311/2007);
XIII - Manter o POP de enfermagem atualizado.

Seção IV – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Art. 74 Os Responsáveis Técnicos de cada área serão designados pelo Diretor Clínico/Técnico ou Administrativo.

Art. 75 Os cargos de Responsáveis Técnicos serão ocupados por profissionais com nível superior na área do cargo e regularizados junto ao órgão de classe.

Art. 76 Compete ao Responsável Técnico da Enfermagem:
I – Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;
II – Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;
III – Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do COFEN informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem;
IV – Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;
V – Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;

Art. 77 Compete ao Responsável Técnico da Farmácia:
I - Planejar, supervisionar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à área farmacêutica, visando à melhoria de assistência ao paciente;
II- Fazer registro diário dos serviços prestados;
III -manter central de abastecimento farmacêutico e executar as atribuições e tarefas inerentes ao controle físico e contábil necessários à prestação de conta do hospital;
IV - Elaborar pedidos de compras de medicamentos conforme a política administrativa do hospital;
V - Receber, armazenar, distribuir e controlar medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos de laboratório;
VI - Controlar, conforme a legislação vigente, medicamentos que podem levar à dependência física e ou psíquica, ou que provoquem efeitos colaterais importantes;
VII - emitir pareceres técnico-científicos, quando solicitado, sobre medicamentos e outros produtos farmacêuticos;
VIII - elaborar avaliações farmacoeconômicas e gerenciar programas de farmacovigilância e centro de informação de medicamentos;
IX - Desenvolver atividades de Farmácia Clínica / Atenção Farmacêutica;
X - Manipular e preparar soluções desinfetantes e antissépticas distribuindo-as na diluição de uso para todas as unidades;
XI - controlar a qualidade da matéria-prima e do material de envase adquiridos, bem como dos produtos manipulados no hospital;
XII - manter contato com a Diretoria Administrativa objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares;
XIII - estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
XIV - colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
XV - Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
XVI - elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado.

Art. 78 Compete ao Responsável técnico da Nutrição:
I - Planejar, supervisionar, coordenar, executar, controlar, avaliar as atividades pertinentes à área da nutrição, visando à melhoria de assistência ao paciente;
II - Providenciar o abastecimento do setor dos insumos necessários à produção das refeições;
III - Coordenar, controlar e avaliar o sistema produtivo dos insumos, visando proporcionar aos comensais uma adequada assistência nutricional, embasada em fundamentos técnico-científicos;
IV - Supervisionar a higienização das áreas de estocagem e produção de refeições para garantir a qualidade das mesmas;
V - Fazer registro diário dos serviços prestados, e apurar custos;
VI - Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
VII - colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
VIII - manter contato com a Diretoria Técnico Administrativa do hospital objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares;
IX - Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;

Art. 79 Compete ao Responsável técnico da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares:
I – Elaborar, implementar e monitorar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar;
II – Implantar um sistema de vigilância epidemiológica para monitoramento das infecções relacionadas à assistência à saúde.

Art. 80 Compete ao Responsável técnico do Núcleo de Segurança dos Pacientes:
I – Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de segurança do paciente;
II – Acompanhar as ações vinculadas ao plano de segurança do paciente;
III – Identificar pontos críticos para segurança dos pacientes;
IV – Aprovar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
V – Definir políticas, diretrizes e estabelecer barreiras para prevenção incidentes no serviço de saúde;
VI – Direcionar e acompanhar as ações advindas dos Comitês de Segurança do Paciente;

VII – Elaborar e viabilizar junto a administração a implantação de ações para instituir sistemas mais seguros.

Art. 81 Compete ao Responsável técnico do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde:
I - Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades de gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
II - Elaborar, implantar e desenvolver o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), estabelecendo as diretrizes de manejo dos Resíduos Sólidos de Saúde- RSS, a ser submetido à aprovação dos órgãos de meio ambiente dentro de suas respectivas esferas de competência;
III - gerenciar os RSS, planejando e implementando, a partir de bases científicas e técnicas, normas, visando minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro e eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente;
IV - Fazer registro diário dos serviços prestados;
V - Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
VI - Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
VII - colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
VIII - manter contato com a Diretoria Administrativa objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares;
IX - Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado.

CAPITULO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ.

Art. 82 A Direção Administrativa do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva será subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 83 São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã:
I - Orientar e fiscalizar, todos os procedimentos que integram a atividade da Direção administrativa/gerência de enfermagem e/ou direção técnica do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva;
II - Reunir-se com Diretor administrativo ou demais profissionais que executam cargos de representação do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva, sempre que achar necessário, para pedir esclarecimentos, soluções ou aconselhamento profissional;
III – Orientar e informar, as previsões de expansão ou qualquer obra que venha ser necessário no Hospital em tempo hábil para a adequação de funcionamento.
IV – Promover os meios necessários para a realização de assessoria jurídica para o Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva;
V - Solicitar relatórios, sempre que julgar necessário, para o bom andamento, administrativo e funcional do Hospital.
VI - Apurar junto à direção do Hospital, qualquer acusação ou denúncia denigra a imagem do Hospital, criando para isso comissões para apuração e solução das denúncias;
VII- Os membros integrantes das comissões serão designados pelo Executivo Municipal.
VIII - Reivindicar junto à Prefeitura Municipal melhorias para o Hospital, assim como recursos para gastos com a manutenção e despesas de pessoal do mesmo.
IX - Acatar as determinações das demais comissões hospitalares em funcionamento na instituição;
X – Prover recursos financeiros, insumos e de pessoal qualificado para a manutenção da unidade hospitalar 24 horas por dia, 7 dias por semana;
XI– Observar e dar publicidade aos horários estabelecidos de funcionamento e de procedimentos para a realização de procedimentos, conforme os anexos desse regimento.

CAPITULO XI
DOS PACIENTES

Art. 84 Os pacientes deverão tratar os servidores com respeito e de forma civilizada.

Art. 85 Os pacientes serão atendidos pela equipe de plantão respeitando a gravidade de cada caso.

Art. 86 Os pacientes poderão ficar em observação, serem internados ou transferidos segundo a gravidade de cada caso.

Art. 87 Os pacientes poderão buscar atendimento hospitalar por procura direta ou serem encaminhados por outros serviços do próprio município.

Art. 88 Quando o paciente for encaminhado da atenção básica o médico da origem do paciente entrará em contato com o médico plantonista do hospital passando quadro clínico, o mesmo aceitará o paciente ou o enfermeiro de origem do paciente entrará em contato com o enfermeiro do hospital passando quadro geral do paciente.

Art. 89 Os prontuários médicos e documentos relacionados com a assistência pertencem aos pacientes e serão arquivados no arquivo médico do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva e não poderão ser retirados, salvo sob solicitação por escrito do paciente ou de seu responsável legal e a pedido judicial.

CAPITULO XII
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 90 Nas escalas de trabalho contínuo é proibido o abandono de posto sem a chegada de substituto.

Art. 91 Todos os serviços manterão plantão durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, por escalas de revezamento e conforme o estatuto dos servidores públicos de Jaguapitã e a legislação trabalhista vigente no país.

Art. 92 É obrigatório a todos os funcionários o registro de entrada e saída em relógio ponto biométrico, sendo que a falta do mesmo pode acarretar em desconto de pagamento do dia trabalhado em folha de pagamento.
Parágrafo Único. Ante a necessidade de flexibilidade de horários para atender as demandas intempestivas do Hospital Municipal de Jaguapitã, visando garantir condições adequadas para a realização do trabalho intra e extra- hospitalar, ficam dispensados do controle de ponto a direção administrativa a gerência de enfermagem e a direção clínica/técnica do Hospital Municipal de Jaguapitã.

Art. 93 Haverá tolerância de atrasos de até 15 minutos, o tempo excedido será descontado na folha de pagamento.

Art. 94 As faltas por motivos particulares poderão ser justificadas pela chefia imediata e ratificadas pela diretoria administrativa.

Art. 95 O atestado médico, deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos ou diretoria administrativa, no máximo, em 48 horas, após a emissão do mesmo, pelo próprio funcionário ou familiar, quando da impossibilidade do funcionário.

Art. 96 A troca de plantão somente poderá ser feita mediante solicitação em documento apropriado e com autorização da diretoria administrativa ou gerência de enfermagem.

Art. 97 Havendo falta do funcionário substituto em caso de troca de plantão devidamente documentada é debitada ao substituto.

CAPITULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 98 O Diretor Clínico/Técnico e Administrativo e o Gerente de Enfermagem terão o direito de advertir verbalmente e documentalmente o funcionário que por ventura não seguir este Regimento Interno, ou mesmo cometer alguma falta que não está contida no mesmo e indicar abertura de processo sindicância administrativa.

Art. 99 Qualquer material danificado pelo funcionário em que for comprovada a sua negligência terá abertura de sindicância administrativa para apuração dos fatos e definição da penalização.

Art. 100 Todo funcionário deverá prestar informações aos pacientes, acompanhantes e visitantes, sobre as normas do Hospital.

Art. 101 Qualquer caso de infração das normas do Hospital, ou anormalidade que possa prejudicar o bom andamento do Hospital deverá ser levado ao conhecimento da Direção Administrativa, para que a mesma tome as providências.

Art. 102 Os gastos com material de consumo, alimentação, funcionários, medicamentos e expansão ou reformas das instalações entre outros, ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã.

Art.103 Fica vedado a ocupação dos cargos de diretor administrativo, gerência de enfermagem e diretor clínicotécnico por sócios, proprietários e responsáveis técnicos de empresas credenciadascontratadas para a prestação de serviços junto ao município de Jaguapitã.

Art. 104 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Administrativa em conjunto com a assessoria jurídica da prefeitura municipal e pela secretaria municipal de saúde de Jaguapitã.

Art. 105 O presente Regulamento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 05 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO ACOMPANHANTE

Art. 1º Acompanhante é a pessoa da família ou de confiança do paciente, com idade igual ou maior que 18 anos, que o acompanhará durante o tempo de internação.

Art. 2º São deveres do acompanhante:

•
Higienizar as mãos com frequência.

•
Permanecer junto ao paciente, prestando os cuidados necessários.

•
Usar adequadamente os EPI´S quando necessário (máscara, luvas, óculos, avental) quando indicado pelo profissional de saúde.

•
Não ficar circulando pelos corredores.

•
Não visitar pacientes em outros leitos ou quartos.

•
Não deitar ou sentar na cama do paciente.

•
Não filmar ou tirar fotos da equipe.

•
Não tocar ou manusear equipamentos medico hospitalares (soro, monitores, entre outros)

•
Não administrar medicamentos ao paciente sem autorização da equipe.

•
Não fumar nas dependências do hospital (quarto, banheiro e corredores)

•
Não entrar ou permanecer no posto de enfermagem e área de acesso restrito aos funcionários (cozinha, farmácia, roupeiro entre outros).

•
Utilizar a poltrona com cuidado, não apoiando as pernas sobre o encosto dos braços.

•
Informar a equipe sobre as alterações que paciente apresentar.

•
Respeitar os horários de troca

•
Seguir as orientações da equipe de enfermagem.

ANEXO II
DO VISITANTE

Art. 1º Visitante é a pessoa que realiza a visita ao paciente que se encontra em internação hospitalar.

Art. 2º São deveres do visitante:

•
Higienizar as mãos com frequência.

•
Usar adequadamente os EPI´S quando necessário (máscara, luva, óculos, avental) quando indicado pelo profissional de saúde.

•
Não visitar pacientes em outros leitos ou quartos.

•
Não ficar circulando pelos corredores.

•
Não deitar ou sentar na cama do paciente.

•
Não filmar ou tirar fotos da equipe.

•
Não tocar ou manusear equipamentos, médico hospitalares (soro, monitores, entre outros).

•
Não entrar ou permanecer no posto de enfermagem e área de acesso restrito aos funcionários (cozinha, farmácia, roupeiro entre outros).

•
Não fumar nas dependências do hospital (quarto, banheiro e corredores).

•
Não será permitida a entrada de visitantes com sintomas respiratórios.

•
Respeitar os horários de visita. Após o horário de encerramento da visita o visitante deverá dirigir-se à saída.

•
Seguir as orientações da equipe de enfermagem.

ANEXO III
DOS HORÁRIOS

•

O horário de troca de acompanhante é das 07h30min às 08h30min e das 19h30min às 20h00min;

•
O horário de visita é das 15h00min às 16h00min e das 20h00min às 20h30min

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AC4EFAFB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 98/2024 – PREMIAÇÃO

Ementa: Autoriza o pagamento de premiação em dinheiro, conforme previsto no Regulamento do Torneio Alusivo ao Aniversário do Município, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º A premiação referente ao Torneio Alusivo ao Aniversário do Município será custeada com recursos livres do município de Jaguapitã.

Art. 2º Os valores da premiação a serem pagos pelo Município de Jaguapitã estão estabelecidos conforme segue:
Premiação para os vencedores:
I – 1º colocado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
II – 2º colocado: R$ 1.000,00 (mil reais);
III – 3º colocado: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º A classificação final das equipes no dia 10 de janeiro de 2024, conforme o Regulamento da Secretaria Municipal de Esportes, foi a seguinte:
I – **1º Colocado:** Equipe Amigos do Xuxa / Bar do Paquinha – Representante: Mateus Viana Rodrigues;
II – **2º Colocado:** Equipe 2A Diversões – Representante: André Luiz;
III – **3º Colocado:** Equipe Amigos do Adão – Representante: Valdir N. Messias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:29C73688

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 714/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 383,36**(trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PAULO SERGIO TUZINI,** motorista, referente ao pagamento de 08(oito) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 08,10,11,15,16,24,29 e 31/10/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5369/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D51CACD8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 715/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 527,12**(quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES,** motorista, referente ao pagamento de 11(onze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 17,18,21,22,23,24,25,28,29,30 e 31/10/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município nas cidades de Londrina, Maringá, Arapongas e Apucarana-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5370/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1A6D9A6F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 716/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,20**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 10(dez) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 08,09,10,11,14,15,16,17,18 e 21/10/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5371/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D51D1B25

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 717/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 622,96**(seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 13(treze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,04,07,09,11,14,16,18,21,23,25,28 e 30/10/2024, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.5372/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CEAC25C4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 718/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Campo Largo – Pr., para levar paciente para consulta, no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, com saída no dia 12/11/2024 às 22h30, e retorno previsto às 19h00 do dia 13/11/2024, conforme Processo nº.5367/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3EA6C3DF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 719/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA**, Pregoeiro/Agente de Contratação, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do curso "Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação", ofertado pela Escola de Gestão do Paraná. Saída no dia 20/11/2024 às 12h00, e retorno no dia 22/11/2024, com horário previsto para 22h00, conforme Processo nº.5319/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E214C4BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

Considerando a alínea C, do Art.73, da Lei 9.504/97, fica REVOGADO o,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01.001/2024 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Edital nº 17.001/2021 publicado no Diário Oficial do Município em 07 de novembro de 2024, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 25 de outubro de 2024, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o item 21.1 do edital de abertura do Concurso Público, a contar da publicação deste Edital no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Tiradentes nº 645, Recanto Piracema do Paranapanema, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs para nomeação e posse nos termos da Lei Complementar nº 026/2024 e Resolução 002/2024:

Cargo: **Assistente Administrativo**

Posição	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
1º Classificado	ISABELLI DE SOUZA BONACHE	0004152

Cargo: **Contador**

Posição	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
1º Classificado	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	0004012

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro regular no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Declaração de bens;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
o) Carteira de Vacinação;
p) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
q) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 12 de novembro de 2024.

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:4350B872

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - PREGÃO 14-2024

1° Termo aditivo do contrato nº.81/2024, decorrente de Pregão n° 14/2024 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, DESTINADOS AS MANUTENÇÕES, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

O **MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa **EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCOES** , inscrita no CNPJ sob nº. 26.865.877/0001-39, com sede no endereço OLINDA, S/N, Centro, Centro Jardim Olinda-PR neste ato representada por **EGLEISON FREIRE GOMES,** portador do CPF sob n° 084.085.769-17, acordam por meio deste o que segue

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 32.181,65 (trinta e dois mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), corresponde ao redimensionamento de 25% com finalidade de dar atendimento a solicitação do Diretor do Departamento, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021

JARDIM OLINDA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:AEA71DB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 17-2024

1° Termo aditivo do contrato nº.109/2024, decorrente de Pregão n° 17/2024 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

O **MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa **EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCOES,** inscrita no CNPJ sob nº. 26.865.877/0001-39, com sede no endereço OLINDA, S/N, Centro, Centro Jardim Olinda-PR neste ato representada por **EGLEISON FREIRE GOMES,** portador do CPF sob n° 084.085.769-17, acordam por meio deste o que segue

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 1.136,40 (um mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos) corresponde ao redimensionamento de 25% com finalidade de dar atendimento a solicitação do Diretor do Departamento, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021.

JARDIM OLINDA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:DF2E0EB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 18-2024

1° Termo aditivo do contrato nº.107/2024, decorrente de Pregão n° 18/2024 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E EPI'S PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

O **MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa **EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCOES,** inscrita no CNPJ sob nº. 26.865.877/0001-39, com sede no endereço OLINDA, S/N, Centro, Centro Jardim Olinda-PR neste ato representada por **EGLEISON FREIRE GOMES,** portador do CPF sob n° 084.085.769-17, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 8,259,50 (Oito Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) corresponde ao redimensionamento de 25% com finalidade de dar atendimento a solicitação do Diretor do Departamento, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021.

JARDIM OLINDA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:5F0C3233

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 12-2023

2° Termo aditivo do contrato nº.61/2023, decorrente de Pregão n° 12/2023 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AS OBRAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

O **MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa **EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCOES,** inscrita no CNPJ sob nº. 26.865.877/0001-39, com sede no endereço OLINDA, S/N, Centro, Centro Jardim Olinda-PR neste ato representada por **EGLEISON FREIRE GOMES,** portador do CPF sob n° 084.085.769-17, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 11.673,25 (Onze Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), corresponde ao redimensionamento de 25% com finalidade de dar atendimento a solicitação do Diretor do Departamento, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 65, inciso §1º, da Lei Nº. 8.666/93.

JARDIM OLINDA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:B642B920

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 16-2024

1° Termo aditivo do contrato nº.98/2024, decorrente de Pregão n° 16/2024 de AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa **UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26, com sede no endereço , , Centro, - neste ato representada por **UARLEITILMA SOUZA DA SILVA,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 050.648.949-37, acordam por meio deste o que segue.

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 18.950,65 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 25% com finalidade de dar atendimento a solicitação da Diretora do Departamento, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

JARDIM OLINDA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:42D829E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 12-2024

1° Termo aditivo do contrato nº.59/2024, decorrente de Pregão n° 12/2024 de AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR.

O **MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa **UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26, com sede no endereço, , Centro, - neste ato representada por **UARLEITILMA SOUZA DA SILVA,** portador do CPF sob n° 050.648.949-37, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 27.471,30 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos), corresponde ao acréscimo de 25% com finalidade de dar atendimento a solicitação da Diretora do Departamento, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 125, da Lei Nº. 14.133/2021

JARDIM OLINDA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:EE0CD678

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024
ID CONTRATO 1790

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ACM LOCAÇÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACAS, TENDAS, MESAS, CADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 271/2024 FIRMADO ENTRE A SEAB E ESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR
DO VALOR TOTAL: R$ 80.013,00 (OITENTA MIL E TREZE REAIS).
DOTAÇÃO:
RED. 804 – 14.001.20.605.0016.1.186.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 805 – 14.001.20.605.0016.1.186.3.3.90.30.00.00 – 10820 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 807 – 14.001.20.605.0016.1.186.4.4.90.52.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 806 – 14.001.20.605.0016.1.186.4.4.90.52.00.00 – 10820 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 12 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024
ID CONTRATO 1791

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: 57.603.049 GABRIEL QUEIROZ SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACAS, TENDAS, MESAS, CADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 271/2024 FIRMADO ENTRE A SEAB E ESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

DO VALOR TOTAL: R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO:
RED. 804 – 14.001.20.605.0016.1.186.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 805 – 14.001.20.605.0016.1.186.3.3.90.30.00.00 – 10820 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 807 – 14.001.20.605.0016.1.186.4.4.90.52.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 806 – 14.001.20.605.0016.1.186.4.4.90.52.00.00 – 10820 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 12 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024
ID CONTRATO 1792

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACAS, TENDAS, MESAS, CADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 271/2024 FIRMADO ENTRE A SEAB E ESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR
DO VALOR TOTAL: R$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO:
RED. 804 – 14.001.20.605.0016.1.186.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 805 – 14.001.20.605.0016.1.186.3.3.90.30.00.00 – 10820 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 807 – 14.001.20.605.0016.1.186.4.4.90.52.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 806 – 14.001.20.605.0016.1.186.4.4.90.52.00.00 – 10820 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 12 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024
ID CONTRATO 1793

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACAS, TENDAS, MESAS, CADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 271/2024 FIRMADO ENTRE A SEAB E ESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR
DO VALOR TOTAL: R$ 3.950,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO:
RED. 804 – 14.001.20.605.0016.1.186.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 805 – 14.001.20.605.0016.1.186.3.3.90.30.00.00 – 10820 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 807 – 14.001.20.605.0016.1.186.4.4.90.52.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 806 – 14.001.20.605.0016.1.186.4.4.90.52.00.00 – 10820 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 12 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024
ID CONTRATO 1794

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ARICANDUVA COM. DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACAS, TENDAS, MESAS, CADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 271/2024 FIRMADO ENTRE A SEAB E ESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR
DO VALOR TOTAL: R$ 7.590,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).
DOTAÇÃO:
RED. 804 – 14.001.20.605.0016.1.186.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 805 – 14.001.20.605.0016.1.186.3.3.90.30.00.00 – 10820 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 807 – 14.001.20.605.0016.1.186.4.4.90.52.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 806 – 14.001.20.605.0016.1.186.4.4.90.52.00.00 – 10820 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 12 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

JARDIM OLINDA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:49A79F5E

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 127 - 2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2024

1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 127/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 089/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Siqueira Campos, no 83, em Jardim Olinda/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.970.383/0001-93, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Lucimar de Souza Morais, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.332.764-1 e inscrito no CPF/MF no 897.132.909-25, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 22.662.410/0001-30, com sede na Luiz Antônio Agostinho, 703, Centro, na cidade de Santo Inácio, Estado Paraná, neste ato representada pelo proprietário senhor **Estevan Pontin Calvo**, Representante Legal, brasileiro, sob CPF nº 075.698.769-54 e RG nº 10.139.346-1 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 591, Centro, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo e supressão no objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO

Fica alterado o contrato em epígrafe para reequilibrar o valor do contrato em um percentual de 8,83% com o valor de R$

41.498,31(quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) de em consonância com a clausula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, e com o acréscimo de mais 01 unidade habitacional no valor de R$ 117.177,14(cento e dezessete mil e cento e setenta e sete reais e quatorze centavos) com fundamento no art. o §1º do artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em consequência do reequilíbrio econômico e financeiro e do aumento quantitativo o valor do contrato para a ser de R$ 628.175,45 (seiscentos e vinte e oito mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 06.001.15.451.0009.1.152.4.4.90.51.00.00 – Fonte 10000 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Jardim Olinda, 13 de novembro de 2024.

Município de Jardim Olinda
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal
Contratante

San Estevan Engenharia LTDA
ESTEVAN PONTIN CALVO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:5B7978FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2024/CMAS

SÚMULA: INSTITUIR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PMAS (PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) 2022/2025 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Assistência Social de 2022 a 2025;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 13 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMAS (Plano Municipal de Assistência Social) de 2022 a 2025 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.

Art. 2° - A referida comissão será composta da seguinte forma:

Representação	Nome
Ivanise de Lima Silva	Diretora do DMAS
Denis Nunes de Macedo	Técnico do DMAS
Alcione Aparecida Leite Kozlowiski	Coordenadora do CRAS
Alflávia Cristina Leite da Silva	Técnica do CRAS
Cleonice Maria Vicente	Membro do CMAS
Natieli Aparecida Maia	Presidente do CMAS

Art. 3º. O Relatório de Monitoramento e Avaliação do PMAS 2022-2025 produzido pela Comissão supracitada será apreciado e deliberado por este Conselho.

Art. 4º . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 13 denovembro de 2024.

NATIELI APARECIDA MAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:36FB0983

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°223/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 223 /2024 – De 11/11/2024 e 12/11/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	11/11/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	12/11/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1E66EE29

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 140/2024

PORTARIA Nº. 140/2024.

SÚMULA: Designar a Esquipe Responsável pela avaliação e atualização de protocolos, identificação das demandas de acesso a unidade básica de saúde e de fluxo/contra fluxo da atenção especializada encaminhada para outros serviços de saúde e da outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Esquipe Responsável pela avaliação e atualização de protocolos, identificação das demandas de acesso a unidade básica de saúde e de fluxo/contra fluxo da atenção especializada encaminhada para outros serviços de saúde.

Denis Vinicius Viana, portador do CPF/MF nº. 096.422.669-38, RG nº 13.232.229-5 – Enfermeiro.

Felipa Beatriz dos Santos Oliveira, portadora do CPF/MF nº. 070.864.869-06, RG nº 10.184.865-5 – Enfermeira.

Ana Carolina de Oliveira, portadora do CPF/MF nº. 064.668.549-06, RG nº 10.105.287-7 – Enfermeira.

Mayara Zanelato Garrido, portadora do CPF/MF nº. 093.328.889-14, RG nº 10.981.366-4 – Farmacêutica.

Jucilene Noronha Costa, portadora do CPF/MF nº. 040.926.249-80, RG nº 8.370.333-3 – Assistente Social.

Pamela Ribeiro da Silva Pinheiro, portadora do CPF/MF nº. 084.003.199-82, RG nº 10.883.372-6 – Auxiliar Administrativo.

Delaine de Campos Pulcineli, portador do CPF/MF nº. 072.749.499-69 e RG nº 10.883.436-6 - Auxiliar Administrativo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul PR, em 13 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:B90091C8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 142/2024

PORTARIA Nº. 142/2024

SÚMULA: Designar a Esquipe Responsável para compor o Núcleo de Educação Permanente e da outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Esquipe Responsável para compor o Núcleo de Educação Permanente e da outras providências.

Felipa Beatriz dos Santos Oliveira, portador do CPF/MF nº. 070.864.869-06, RG nº 10.184.865-5 – Enfermeira.

Jucilene Noronha Costa, portadora do CPF/MF nº. 040.926.249-80, RG nº 8.370.333-3 – Assistente Social.

Taila Taiane Viana, portadora do CPF/MF nº. 103.585.759-66, RG nº 1.358.282-46. – Psicóloga.

Jessica Barros Rodrigues Fregolão, portadora do CPF/MF nº. 074.558.629-54, RG nº 10.660.564-5 – Fisioterapeuta.

Izabela Arana Rodriguês, portadora do CPF/MF nº. 021.205.259-43, RG nº 5.365.983-7 – Médica.

Marciano Alexandre Kozlowiski, portador do CPF/MF nº. 018.393.719-86, RG nº 5.497.736-0 – Dentista.

Géssica Loanda da Silva, portadora do CPF/MF nº. 055.931.119-28, RG nº 10.435.166-2 – Agente Comunitário de Saúde.

Delaine de Campos Pulcineli, portador do CPF/MF nº. 072.749.499-69 e RG nº 10.883.436-6 - Auxiliar Administrativo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul PR, em 13 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:94AB0623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 83/2024

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.

RESOLVE:

***Art. 1º*- Determinar,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência do funcionário efetivo do Poder Legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
Anderson Drobiniewski Sossela	Auxiliar de Secretaria	Técnico Administrativo	A	21

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 20/09/20204.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de novembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4CD70AC

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 84/2024

Súmula: Converte em Pecúnia Férias regulamentares ao servidor NEY MANOEL FERREIRA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica convertido em pecúnia 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor NEY MANOEL FERREIRA, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024.
Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de novembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD42EF88

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 85/2024

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, artigos 30 e 31, incisos VIII ao X, do Regimento Interno e conforme preveem os artigos 125 inciso I, 127 ao 129, e 131 parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em Pecúnia 03 (três) meses de LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE do funcionário NEY MANOEL FERREIRA, ocupante do cargo Efetivo de GUARDIÃO, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de novembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66EEC273

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 13 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Institui Ponto Facultativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Processo Digital nº _____/2024,

DETERMINA:

Art.1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO para cumprimento nas instituições ligadas à Secretaria Municipal de Educação, o período compreendido entre 23 a 31 de Dezembro de 2024 e 02 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Lapa, em 13 de novembro de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:856D8D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Comissão ESPECIAL, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA – PONTE LAPA / SÃO JOÃO DO TRIUNFO

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado os servidores abaixo descritos para compor a Comissão Especial de Planejamento, conforme Art. 18 do Decreto Municipal nº 26.815/2023, para contratação integrada – ponte Lapa / São João do Triunfo.

Nome: Felipe Maues Tissot
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 81990
CPF: 072.969.979-07
RG: 9.941.046-9

Nome: Luis Felipe Oliveira
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 82308
CPF Nº 074.063.119-58
RG Nº 13.738.095-1

Nome: Carlos André Schaphauser Martins Silva
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 81548
CPF: 058.122.469-87
RG: 12.300.733-6

Nome: Kelly Cristina Brogian
Cargo: Analista de Licitações
Matrícula: 8154
CPF: 029.985.619-42
RG: 8.336.871-3

Nome: Alana Helena Knaut
Cargo: Engenheiro Agrônomo
Matrícula: 10251
CPF: 067.263.129-62
RG: 9.507.343-3

Nome: Neuton Ribeiro
Cargo: Procurador do Município
Matrícula: 82240
CPF: 056.529.639-64
RG: 9.266.541-0

Nome: Franciele Ramos Rosa
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 2784
CPF: 047.255.029-28
RG: 9.196.019-2

Nome: Marion Silveira Cabral Fiuza
Cargo: Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
Matrícula: 80791
CPF: 042.949.739-35
RG: 6.335.683-1

Art. 2º - Para sob a presidência do primeiro nomeado a Comissão especial planejará o processo para contratação integrada – ponte Lapa / São João do Triunfo.
Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 28, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor do contrato de contratação integrada – ponte Lapa / São João do Triunfo.
Nome: Denis Magalhães Coelho
Cargo: Fiscal de Obras
Matrícula: 4279
CPF: 030.301.749-05
RG: 7.665.919-2

Art. 4º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 30, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato de contratação integrada – ponte Lapa / São João do Triunfo.

Nome: Ariane Louback Dos Santos
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 81922
CPF: 084.088.939-98
RG: 12.597.573-9

Nome: Augusto Batista Wiedmer
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 82253
CPF Nº 084.870.869-50
RG Nº 12.777.986-4

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 01 de 05 de março de 2024.
Art. 6º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 13 de novembro de 2024.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4B5F568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 52/2023
PRAZO DE VIGENCIA

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA, brasileiro, Prefeito, domiciliado na Rua Getúlio Vargas, S/N, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 76.807.353. /0001-60 com o endereço na Rodovia PR 466 S/N CEP:86.860-000 BAIRRO: Parque Industrial CIDADE: Jardim Alegre Paraná.
daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 57 Inciso I, Alínea "b" da Lei 8.666/2003, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Prazo de vigencia por 180 dias de acordo com o Parecer Tecnico do Departamento de Engenharia do Municipio com as devidas justificativas.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato E por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato, que vai em três vias de igual forma e teor.

Município de Laranjal, 13 de novembro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
Contratada

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo n.52/2023, Procedimento Licitatório n. 075/2023, CONCORRENCIA 02/2023, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57, da Lei 8.666/93.

Laranjal Pr, 13 novembro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal
.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 052/2023)
CONCORRENCIA 02/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 075/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO CONTRATADO: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 76.807.353. /0001-60 com o endereço na Rodovia PR 466 S/N CEP:86.860-000 BAIRRO: Parque Industrial CIDADE: Jardim Alegre Paraná.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ

NÚMERO: 3º Aditivo Contratual Prazo de Execução e vigencia

DATA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir do vencimento

EXECUÇÃO: Permance inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6CC77D08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO

DECISÃO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 78/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024

Considerando o relatório emitido pela Comissão de Licitação, que analisou detalhadamente os fatos e apresentou recomendação fundamentada pela revogação do processo licitatório, e reconhecendo a necessidade de acatar todos os pontos apresentados no referido relatório;
Considerando, ainda, que a decisão pela revogação se pauta no interesse público e visa garantir o cumprimento das normas legais e dos princípios que regem a administração pública.
DECIDO
Acolher integralmente os termos do relatório emitido pela Comissão de Licitação e **REVOGAR** o PROCESSO LICITATÓRIO 78/2024, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024** em todos os seus termos, cessando seus efeitos a partir desta data.

Laranjal-PR, 07 de novembro de 2024

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:A749EC47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 52/2024 - INSTITUIÇÃO IN

DECRETO N.º 52/2024
13 de novembro de 2024

EMENTA: Dispõe sobre a orientação para elaboração das Instruções Normativas a respeito das rotinas de

trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Poder Executivo do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme **Lei Orgânica nº 01/93, Art. 96- Alínea "G"**, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Laranjal, o ato denominado **Instrução Normativa**, destinado a estabelecer normas de procedimentos e rotinas a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, de cumprimento obrigatório pela administração direta e indireta, objetivando a implementação de instrumentos de controle.
Art. 2º - As Instruções Normativas serão elaboradas pelos Departamentos Técnicos, com a supervisão da Secretaria de Administração, com a participação obrigatória da Unidade de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica.
Art. 3º - As Instruções Normativas constituirão os chamados Manuais de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, visando restringir o cometimento de irregularidades pelos servidores responsáveis pela execução das tarefas sob sua(s) responsabilidade(s).
Art. 4º - As Instruções Normativas terão numeração sequencial e cronológica, com a identificação da Unidade Técnica responsável por sua elaboração e serão assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo(s) servidor(es) responsável(eis) por sua formatação.
Art. 5º - As Instruções Normativas poderão ser revogadas pelo Prefeito Municipal, desde que seja substituída por outra(s), com a mesma finalidade, e, que comprovadamente seja mais completa e atual que a anterior, poderão ainda sofrer melhorias e adequações quando verificada a sua necessidade, e, entrarão em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:3C55C2A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA CONTRATO Nº 155/2024 - PML

CONTRATO Nº 155/2024 - PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024-PML

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

"ERRATA"

Através do presente retificamos a data referente ao Contrato nº 018/2024 - PML:

ONDE SE LÊ:

Loanda, 01 de outubro de 2024.

CREDENCIANTE: **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

CREDENCIADO: **CARLOS DE OLIVEIRA DANTAS**

Testemunhas:
_____
_____

LEIA-SE:

Loanda, 01 de novembro de 2024.

CREDENCIANTE: **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

CREDENCIADO: **CARLOS DE OLIVEIRA DANTAS**

Testemunhas:
_____
_____

Loanda, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D0381E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de Hidroterapia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

Empresas **HABILITADAS:**

1º Lugar - ANDRESSA TIEMI DE ANRADE TANOUYE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.612.793/0001-11, protocolo de nº 6585/2024, de 17/10/2024, as 08:31:21 horas

Item	Descrição objeto	Unid	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Sessão de Hidroterapia, realizado por profissional devidamente qualificado com duração mínima de 01 (uma) hora	3.000	81,46	244.380,00

2º Lugar - M. G. ACADEMIA FITNESS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.148.940/0001-08, protocolo de nº 6588/2024, de 17/10/2024, as 09:39:08 horas.

Item	Descrição objeto	Unid	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Sessão de Hidroterapia, realizado por profissional devidamente qualificado com duração mínima de 01 (uma) hora	3.000	81,46	244.380,00

Loanda, 13 de novembro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:68CBC5E0

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2024 - SOP

PORTARIA Nº. 005/2024 - SOP

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os médicos, **Dr. João Batista da Silva Filho** – CRM nº. 9677-PR, **Dr. Luiz Antonio Bannach Calasans** – CRM nº. 5591-PR e **Dr. Ali Said Neto** – CRM nº 18598-PR, para comporem a junta médica a fim de proceder às perícias médicas nos segurados da SOPREMU, ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA e FERNANDA PONTES FERNANDES, para fins de determinação do direito de concessão de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** nos termos do § 7º do Artigo 32 da Lei Municipal nº 002/2002;

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (13.11.2024).

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:E06FF16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 374/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 90(NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR ROQUE DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **30/10/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90(noventa) dias,** compreendido entre **30/10/2024 a 28/11/2024,** ao servidor público municipal **Devanir Roque da Silva**, portador do RG nº. *.300.***-* e CPF nº. ***.231.359-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Vigia**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na **Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C8B9C0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 375/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HILTON DE OLIVEIRA MORANTE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Hilton de Oliveira Morante,** portador do RG. nº. *.941.***/SSP-PR e CPF nº. ***.667.729-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **13/11/2024 a 12/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7B83204A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO 09 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2024

Cristiano Perepelecia, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº. 1620/2024, nº. 1561/2023 – LOA para 2024, Lei nº 1556/2023 – LDO para o exercício de 2024 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025 aprovou o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
04	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Diárias - Civil	3.3.90.14	30.000,00
07	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Outros Serviços de Terc.	3.3.90.39	30.000,00

			– P. Jurídica		

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
01	1001	01.001.01.031.0001.1.001	Obras e Instalações	4.4.90.51	60.000,00

ART. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais Leis Municipais nº. 1561/2023 – LOA para 2024, Lei nº. 1552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 13 de novembro de 2024.

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:72DB4580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.416 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.416 de 13 de novembro de 2024.

Designa responsável técnico para compor o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA e Programa de Inseminação Artificial - PIA, no âmbito do município de Mallet, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado ENDRIO WILIAN RIBEIRO, cargo de Veterinário, matrícula n° 60.511, como responsável técnico para integrar a Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal - SIM/POA e o Programa de Inseminação Artificial – PIA, no âmbito do Município de Mallet, Estado do Paraná, com atribuições elencadas na Lei Estadual e Federal pertinentes.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E0C54C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.417 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.417 de 13 de novembro de 2024.

Anula o decreto 1.409/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a possibilidade de a Administração Pública anular seus próprios atos, nos termos da Súmula n° 473 do STF;

Considerando a necessidade de finalização de relatórios e outros serviços necessários a serem realizados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica anulada a exoneração da servidora ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA, matrícula n° 5.129, prevista o decreto n° 1.409/2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 1.409/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:60063029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1419/2024

DECRETO Nº 1419/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1622/2024,
DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1622/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.927,39 (Setenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
248	1859	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	76.927,39

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1622/2024, será usado o recurso referente a excesso de arrecadação no valor de R$ 76.927,39 (Setenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) .

FONTE	VALOR
1859	R$76.927,39

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3E31C40D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1420/2024

DECRETO Nº 1420/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.541,70 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
313	3000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	99.541,70

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 99.541,70 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
190	3000	02.07.15.695.0036.2.022	MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	4.4.90.52	99.541,70

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis n. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei n. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:409154C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ADENILSON MARTINS, CPF 700.528.599-91, domiciliada à Avenida João Pessoa, Leste, nº 840, centro, no município de Mallet, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de serviço de despachante para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais)**, após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **11 de novembro de 2024** e encerrar-se-á **60 (sessenta) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D5EBC734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2024

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 43.459.615/0001-93, domiciliada à Rua Antonio de Paula, nº 92, Guarituba, no município de Piraquara, estado do Paraná, representada por seu Sócio Proprietário, senhor GUSTAVO VITOR FERREIRA ANTUNES, CPF 121.164.259-30, residente à Rua Antonio de Paula, nº 92, Guarituba, no município de Piraquara, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato de Realização de Obra nº 133/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 184.743,27 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:CA5C1FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

I – OBJETO:
Aquisição de 01 (um) veículo tipo Sedan, Marca/Modelo NISSAN/SENTRA ADVANCED 2.0 AT, ano 2024, automático – 3CC – 148 CV, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Processo nº 009/2024, firmada entre o Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, CNPJ 02.231.696.0001-92 e a empresa RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 15.332.890/0001-06, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Mallet-PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A Secretaria Municipal de Administração não possui nenhum veículo a sua disposição para utilização por seus Servidores quando há necessidade de deslocamento destes, seja para reuniões de trabalho, eventos relacionados às atividades desenvolvidas e cursos de capacitação ministrados em outras cidades.
Sendo assim, é imperioso que a Secretaria de Administração mantenha a sua disposição um veículo de passeio do tipo sedan, modelo este que possui maior espaço para bagagens, para uso pelo(a) Secretario(a) e os Servidores da pasta quando houver necessidade de deslocamento destes para capacitação ou a trabalho.
Portanto, urge como necessidade a aquisição de um veículo com as características acima mencionadas que atenda a demanda existente na Secretaria em questão e proporcione comodidade e conforto aos Servidores a serviço do município.
Para a aquisição, optou-se em realizar adesão a ata de registro de preços existente e disponível, considerando a viabilidade econômica

trazida, visto que, em primeiro lugar, deixa de movimentar a máquina pública para licitar item comum a outros órgãos públicos e que possuem características idênticas ao ideal para a demanda em questão.
Em segundo lugar, realizar um novo processo de licitação, não garante nenhum sucesso na aquisição, visto que podem ocorrer pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos e esses riscos, mesmo que previstos e mitigados na fase preparatória de um processo licitatório, podem contribuir para a demora na aquisição do bem, que de longe, se mostra um item de necessidade para a secretaria em questão, que não possui nenhum veículo a sua disposição.
Desta forma, a necessidade de adquirir um veículo para ampliar a oferta de transporte aos Servidores que precisam se deslocar da prefeitura a diversos locais em função do trabalho, propomos a realização de adesão a ata de registro de preço do bem, firmado por outro órgão público e que possui todas as características técnicas para suprir a necessidade descrita acima.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06** ofereceu o menor preço entre os fornecedores participantes do Pregão Presencial nº 005/2024 – Processo nº 009/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, bem como, apresentação de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 158.900,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais)** o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término em **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada de forma alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 39 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.4.4.90.52.00 / 00836.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - 3836 EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO EMPRESARIAL LIMITADA EM SOCIEDADE UNIPESSOAL, devidamente registrada na Junta Comercial Do Estado de São Paulo sob o nº 313.790/22-0**;**
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRF/FGTS), dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 86, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:DAFC9F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2024 PSS 004/2023 – REGIME ESPECIAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2024
PSS 004/2023 – REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADA: SANDRA MARA CAMPOS, RG nº 10.***.***-0

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Público 004/2023.

CARGO: PROFESSOR.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06/02/2024 à 06/05/2024

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO: 08/11/2024 à 08/02/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 1252/2015, Lei Municipal 1330/2017, decreto 461/2017 e Lei 632/1999 e legislações correlatas; Referida prorrogação tem por justificativa a Portaria nº 168 de 09 de setembro de 2024, assim, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (Tema 542 – RE 842844), é direito da gestante o gozo de licença-maternidade e a estabilidade provisória.

Edifício da Prefeitura Municipal, 06 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:4D3648DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 378/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 378/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 095/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 095/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 156/2024.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
21º	TAIS CRISTINA RECHE	20

Mandaguari, 13 de novembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A493762C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: EDITAL Nº 371/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS CARGOS: TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

EDITAL N º. 371/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 364/2024

CARGOS: TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

Inscrições:

Nº	NOME:	CPF:
01	ALINNE DE SOUZA RIBEIRO	081.866.929-24
02	ANGELA PATRICIA DE SOUZA	028.389.279-06
03	CLEUSA CAIRES	934.149.278-53
04	DENIS RODRIGUES MACHADO	035.165.189-60
05	ELIANE APARECIDA MEJARDO RAMALHO	061.773.129-26
06	ELISANGELA DA SILVA ROCHA	035.470.029-40
07	FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	124.684.758-28
08	GEOVANE DE LIMA MARIANO	112.304.689-19
09	GERCINDA DOMINGUES DOS SANTOS	020.132.979-47
10	GILBERTO BOMFONTI	028.180.409-57
11	IVANI MARTINS PIRES DA CUNHA	070.929.658-45
12	IVONE DOS SANTOS PPACANHELA GARCIA	063.350.849-70
13	LUANA CRISTINA SILVERIO MACHADO	095.556.429-82
14	MARIA APARECIDA CRISPIM LOURENÇO	661.174.379-00
15	MARIA LUIZA MASALA ROSÁRIO	810.794.789-49
16	NAYARA TRCYA DA SILVA FAVARO ALTOMANI	081.419.339-06
17	REGINA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	005.244.459-74
18	ROBERTA ROZILDA DE OLIVEIRA AGUERO	60793708168
19	ROSALINA CASTANHO FINETTO	047.092.329-62
20	SIRLENE CORREIA	331.292.298-41
21	TEREZA DA PENHA TAVARES DE GODOY	788.262.509-44
22	ZULMIRA CORSINO CALADO SÁ TELES	639.136.749-34

Mandaguari, 07 de novembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A383ED2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024 CC 01/2024 – PRAZO DE EXECUÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024
CC 01/2024 – PRAZO DE EXECUÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.912.255/0001-84
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato n.º 38/2024 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13 de outubro de 2024 até 11 de abril de 2025, conforme justificativas e documentação apresentadas no protocolo n.º 6458/2024
DATA: 08/11/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5D9C2189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 023/2024

Concede Licença Prêmio a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 09 (nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade remunerada a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **SILVANIE GUIDINI,** cadastrada na matrícula n°22, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de **15 de janeiro de 2018 a 15 de janeiro de 2023,** entre o período de **18 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2024**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 13 de novembro de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:9EB61B5E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 024/2024

Concede progressão por escolaridade a servidora da Câmara Municipal de Manfrinópolis.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Sra. **SILVANIE GUIDINI,** cadastrada na matrícula n°22, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, progressão por escolaridade, com fundamento no art. 87, §2º, alínea "a" da Lei Municipal nº 635/2017, ao quinto nível subsequente referente ao primeiro avanço, em decorrência da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização;

Art. 2° A servidora pública, Sra. **SILVANIE GUIDINI,** cadastrada na matrícula n°22, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, passará com a progressão concedida ao nível 08 do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis (Lei Municipal nº 635/2017)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 13 de novembro de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:69D3A642

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1851/2024 - 13.11.2024

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a **Sra. ADRIANE CELANTE DALLE LASTE,** portadora do RG nº 10.666.312-2 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código EF, Grupo Ocupacional 01, Nível 067, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data **(13 de novembro de 2024).**
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:236CEF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 183/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: 48.672.019 MARCOS AURÉLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA; CNPJ Nº 48.672.019/0001-00.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO " 1° DESAFIO BELEZAS DO PORTO MARINGÁ E 7° ENDURO A PÉ, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, A SER PAGO COM RECURSOS

ORIUNDOS DE CV 00147/2024 SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU.

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:04D12AD4

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: nº 037/2024.
Processo Administrativo: nº 135/2024.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Aquisição de doces para compor os kits natalinos destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Marilena e Escola de Educação Especial Santa Helena em alusão ao encerramento do ano letivo de 2024. Conforme IN/SEGES 067/2021.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 13/11/2024. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, podendo ser dispensado devido a peculiaridade e valor do objeto.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

OBJETO: Aquisição de doces para compor os kits natalinos destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Marilena e Escola de Educação Especial Santa Helena em alusão ao encerramento do ano letivo de 2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais)

Marilena-PR, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Dispensa de Licitação por menor valor para Aquisição de doces para compor os kits natalinos destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Marilena e Escola de Educação Especial Santa Helena em alusão ao encerramento do ano letivo de 2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Mini bolo simples sabor chocolate/baunilha de 30 gramas	1100	**R$ 1,30**	**R$ 1.430,00**
2	Tubete de jujubas de 32 gramas de sabores de frutas.	1100	**R$ 1,50**	**R$ 1.650,00**
3	Frasco de bebida láctea UHT sabor chocolate de 200ml	1100	**R$ 1,00**	**R$ 1.100,00**
5	Biscoito Wafer canudo de 55 gramas	1100	**R$ 3,10**	**R$ 3.410,00**
4	Mini Chocotone trufado de chocolate ao leite de 120 a 150gramas	1100	**R$ 2,40**	**R$ 2.640,00**
TOTAL				**R$ 10.230,00**

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Marilena visando momentos de recreação e alegria nas diversas comemorações realizadas no decorrer do ano, proporcionando às crianças das Escolas Municipais, CMEI e APAE momentos de comemoração, optou-se por presenteá-los com os doces que trazem correlações afetivas, sensoriais e pessoais relacionadas às mais diversas tradições e costumes. Por isso, é comumente agregado à celebração e festa, fazendo com que sejam considerados, muitas vezes, um presente, um ato singelo de carinho e gratidão. Assim, a presente contratação é uma necessidade a ser suprida, dentro da perspectiva do interesse público, desta forma, se faz necessário ter uma empresa que disponibilize produtos de qualidade e de baixo custo.
Evidencia-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. º 10.520, de 2002, do Decreto n. º 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Não se aplica neste processo.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A prestação de serviços em questão não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de um exercício financeiro, haja vista que o mesmo deverá ser executado de uma só vez e seu prazo máximo de execução será de 30 (trinta) dias.

4.2. A empresa a ser contratadas deverão apresentar capacidade técnica comprovando que executa ou executou prestação de serviços no tocante a oferta de doces conforme a demanda solicitada.

4.3. Assim, para fornecimento dos itens pretendidos, as empresas deverão comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021

4.4. A aquisição do objeto conforme o presente termo de referência será conforme a solicitação do Responsável pelo Setor, devendo obedecer a referida solicitação.

4.5. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente Aquisição é de **R$ 10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais).**

5.2. O levantamento de mercado efetuado englobou pesquisas de contratações similares em outras entidades da Administração Pública (PNCP), e orçamentos de empresas privadas fornecedoras do objeto em questão, no qual o orçamento de melhor oferta foi o da nossa região, devido à proximidade.

5.3. Dessa forma, o preço máximo a ser gasto com a aquisição do referido objeto foi delimitado a partir dos orçamentos adquiridos das empresas privadas. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

5.4. Considerando os preços praticados no mercado, o valor menor global é de **R$ 10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais).**

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue definitivamente até o dia 05 de dezembro de 2024, em local indicado pela Secretaria de Educação.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

6.3. A contratação pretendida no objeto deste Termo de Referência, enquadra-se na classificação de prestação de serviços em geral e o primeiro critério analisado será o de menor preço, posteriormente e previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a- certidão Negativa de débitos Federais;
b- certidão Negativa de débitos Estaduais;
c- certidão Negativa de débitos Municipais;
d- certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
e- certidão Negativa de débitos do FGTS;
f- certidão Negativa de débitos INSS;
g- contrato social com sua última alteração;
h- cópia do RG e CPF ou CNH do representante do contrato

6.4. A prestação de serviços objeto deste TR não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Artigo 45 da Lei n. º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O gestor e fiscal do contrato serão escolhidos por um Ato de Designação anexo ao processo.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei n. º 14.133/21.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A execução será de 30(trinta) dias e a vigência será de 60(sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n. º 10.520 de 2002, no Decreto n.º 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com ente público, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
11.1.4. Apresentar documentação falsa;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 11.1, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.5. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei municipal 2182/24 de 27 de fevereiro de 2024, para dispor sobre o procedimento de dispensa por menor valor para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marilena-PR, 13 de novembro de 2024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária de Educação

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:FCE6A709

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 450/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **dispensa de licitação por menor valor para Aquisição de doces para compor os kits natalino destinados aos alunos da Rede Municipal de ensino de Marilena e Escola de Educação Especial Santa Helena em alusão ao encerramento do ano letivo de 2024.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 037/2024, em favor da empresa: **SUPERMERCADO GUGUY LTDA** com o **CNPJ: N° 02.163.753/0001-43,** com sua proposta no valor de **R$ 10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:11862C65

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: SUPERMERCADO GUGUY LTDA, INSCRITA NO CNPJ: N° 02.163.753/0001-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA COMPOR OS KITS NATALINO DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SANTA HELENA EM ALUSÃO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2024.

VALOR: R$ 10.230,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS

275 – 01104 – DEMAIS IMPOSTO VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:A5F19E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 36/2024

LEI N° 36/2024
Data: 13/11/2024

Súmula: Altera, revoga e acrescenta dispositivos à Lei n° 50, de 16 de novembro de 2017, que dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná.

Faço saber que **a Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Mário Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o art. 27-A e revoga seu parágrafo único, da Lei n° 50, de 16 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 27-A. Os servidores públicos ativos da Câmara Municipal, titulares de cargos de carreira, tem direito ao adicional de 5% (cinco por centos) para cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, tendo como base a data de nomeação de cada qual, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) e calculado sobre os respectivos proventos, de acordo com a regra estabelecida no art. 22, § 2º desta Lei.
Parágrafo único. Revogado."
Art. 2º Altera a tabela do anexo II, que passa a vigorar com a seguinte estrutura:
"ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Vagas	Cargo	Vencimento Básico
01	Diretor Geral da Câmara	R$ 5.834,50
01	Assessor Jurídico da Presidência	R$ 3.252,21
01	Assessor de Comunicação	R$ 2.810,70

Art. 3º Acrescenta o art. 65-A à Lei n° 50, de 16 de novembro de 2017, quepassa a conter a seguinte redação:
"Art. 65-A. As atribuições dos cargos comissionados e os requisitos para provimento estão definidos no anexo VIII desta Lei."
Art. 4º Acrescenta o anexo VIII à Lei n° 50, de 16 de novembro de 2017, que passa a conter a seguinte estrutura:

"ANEXO VIII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS
1. DIRETOR GERAL DA CÂMARA
1.1 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos, com prova mediante juntada de cópia do documento de Identificação; com escolaridade mínima em nível de formação superior em qualquer área do conhecimento, com titulação reconhecida pelo Ministério da Educação; e atestado médico de aptidão para o cargo.
1.2 Compete ao DIRETOR GERAL DA CÂMARA gerenciar e prover todos os serviços da Câmara Municipal, com as seguintes ações de referência:
a) direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais;
b) consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa;
c) elaborar e incluir nas pautas das sessões as indicações/requerimentos, moções e projetos de proposições;
d) realizar o protocolo e manter arquivo atualizado dos projetos de proposições;
e) acompanhar o andamento, até sua finalização, de projetos em tramitação comparecendo às sessões ordinárias e extraordinárias;
f) coordenar as atividades da equipe técnica multiprofissional e dos demais níveis de atendimento;
g) representar a Câmara perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe;
h) organizar cerimonial e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal;
i) elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na Casa;
j) assessorar os Vereadores e Assessores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação;
k) acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, quando sua presença for solicitada;
l) solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal;
m) organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos;
n) determinar o registro sistemático de todos os contratos, convênios, ajustes ou similares de que tenha participado o Município e informado ao Legislativo Municipal;
o) determinar o protocolo dos encaminhamentos de expedientes;
p) realizar levantamento junto ao Executivo Municipal sobre os valores dos duodécimos devidos ao Poder Legislativo Municipal, observando o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal do Brasil;
q) autenticar fotocópias de documentos expedidos pela Câmara Municipal;

r) demais atribuições determinadas pela Presidência e/ou pela Mesa Diretora.
2. ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
2.1 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos, com prova mediante juntada de cópia do documento de Identificação; com formação superior de Bacharelado em Direito, com titulação reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro regular na OAB/PR; e atestado médico de aptidão para o cargo.
2.2 Compete ao ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA assessorar diretamente o Presidente da Câmara, com as seguintes ações de referência:
a) assessorar o Presidente em assuntos e processos administrativos de sua competência;
b) assessorar e acompanhar o Presidente, quando solicitado, nas sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e demais eventos, realizando as tarefas designadas de sua competência;
c) fornecer ao Presidente pareceres jurídicos, escritos e/ou verbais, referentemente aos atos e suas ações na Câmara Municipal, para que ocorram dentro das normas legais e em obediência, especialmente, ao regramento do Direito Administrativo;
d) orientar a Presidência quanto às demandas administrativas e judiciais, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões do Presidente;
e) estruturar internamente a pesquisa jurisprudencial, doutrinária e legislativa dos assuntos de competência da Presidência, na área legislativa e administrativa;
f) demais atribuições determinadas pela Presidência.

3. ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
3.1 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; com prova mediante juntada de cópia do documento de Identificação; ter formação em ensino médio completo, bem como esteja cursando nível superior, preferencialmente, nas áreas de comunicação social, administração, jornalismo, publicidade e propaganda ou relações públicas, mediante comprovação por declaração de matrícula do curso; e atestado médico de aptidão para o cargo.

3.2 Compete ao Assessor de Comunicação prover e coordenar as ações de comunicação social da Câmara Municipal, com as seguintes ações de referência:
a) redigir, condensar, interpretar, organizar e coordenar notícias e textos a respeito de acontecimentos políticos, sociais e econômicos de interesse da Câmara, a serem divulgados em jornais, rádio, televisão e internet;
b) coordenar, acompanhar e promover a transmissão das sessões plenárias da Câmara;
c) prover a gravação e inclusão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e os pronunciamentos dos Vereadores nos eventos e sessões da Câmara;
d) acompanhar as sessões legislativas, confeccionando, se for o caso, as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas sobre a sessão;
e) organizar e promover a divulgação pela imprensa escrita e falada e televisionada e sistema digital via internet, de todos os assuntos de interesse da Câmara, além da redação de mensagens e discursos;
f) manter ativo e atualizado os endereços eletrônicos e site do Legislativo Municipal, bem como sua alimentação com assuntos de interesse da Câmara Municipal;
g) possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade que digam respeito à atuação da Câmara ou com ela possam interferir;
h) analisar e comentar os assuntos de interesse da Câmara;
i) elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades da Câmara;
j) assessorar e preparar campanhas de divulgação do trabalho da Câmara, enviando material jornalístico (releases, folders, panfletos e outros);
k) estabelecer contatos com veículos de comunicação para veiculação das noticias sobre a Câmara;
l) manter o arquivo de informações sobre a Câmara;
m) analisar textos e campanhas elaborados por terceiros contratados;
n) fiscalizar as atividades de publicidade, divulgação e inserção realizadas por terceiros contratados;
o) promover entrevistas ou encontros de interesse da Câmara;
p) atuar, prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas;
q) preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Presidente ou demais membros da Câmara;
r) registrar, por foto e/ou vídeo, os acontecimentos e eventos da Câmara;
s) planejar e conduzir pesquisas de opinião pública;
t) incluir, armazenar e acompanhar o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL ou outros sistemas correlatos;
u) manter ativo e atualizado os endereços eletrônicos e sites do Legislativo Municipal;
v) demais atribuições determinadas pela Presidência e/ou pela Mesa Diretora;"
Art. 5º Altera o art. 67, da Lei n° 50, de 16 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. São partes integrantes desta Lei os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII."
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 13 de novembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

De autoria da Mesa Diretora, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ademir Basso
Presidente

JUSTIFICATIVA
Em especial referida alteração legislativa visa adequar dentro do Plano de Carreira dos servidores públicos deste legislativo, Lei n° 50/2017, a inclusão da descrição dos requisitos para provimento e atribuições dos cargos comissionados, atendendo de forma preventiva as orientações exaradas pelo TCE/PR, bem como da Promotoria de Justiça desta Comarca.
Houve demais ajustes nos dispositivos da Lei n° 50/2017 a fim de contemplar o tema em questão, bem como corrigir textos divergentes dentro da norma.

Assim, esperamos haver justificado o interesse e a conveniência de aprovação deste projeto, agradecendo, ainda, o apoio dos nobres colegas.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A23D5B40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 014/2024

SÚMULA: Aprova o Projeto Político Pedagógico, (PPP) da unidade de Acolhimento Institucional, modalidade abrigo.

CONSIDERANDO
- O disposto na Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 007/2023, e RESOLUÇÃO Nº 017 de 06 de setembro de 2021,
- Orientações Técnicas para o serviço de acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Resolução CMDCA N° 008/2024 que aprova a minuta de lei que cria e Implanta o serviço de Acolhimento Institucional

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar Aprova o Projeto Político Pedagógico, (PPP) da unidade de Acolhimento Institucional, modalidade abrigo a ser implantado no Município.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 13 de novembro de 2024.

GIOVANA LORENSETE FORTES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:67373D1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 015/2024

SÚMULA: regulamento do processo de Escolha do Cargo de conselheiro tutelar.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº 007 de 08 de março de 2023 e Resolução

nº 231/2022 do CONANDA, e sessão ordinária realizada em 06 de novembro de 2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°- Instituir as normas e procedimentos para a eleição extraordinária suplementar afim de compor suplentes para o cargo de Conselheiro Tutelar de MARIÓPOLIS, para mandato gestão 2024/2028, conforme os atos normativos acima descritos.

Art. 2°- Os membros ao cargo de Conselheiro Tutelar suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, uninominal, facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 3°- O mandato será para suplementar a gestão 2024/2028 e na procedência será permitida a recondução diante de um novo Processo de Escolha

Art. 4°- Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de MARIÓPOLIS/Paraná, **o qual deverá ser apresentado no ato da votação juntamente com um dos seguintes documentos originais: Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe (exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM), Carteira de TrabalhoouCarteira Nacional de Habilitação – CNH.**

§ 1º - O voto será direto, secreto, pessoal, uninominal e intransferível.

§ 2º - Os eleitores votarão somente nos locais destinados pela Comissão do Processo de Escolha, divulgados através de Edital específico.

§ 3º - Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição ou da justificativa de ausência da referida eleição.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5°- A Comissão do Processo de Escolha, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o papel de órgão executor desta Resolução, a qual será composta por presidente, vice-presidente, dois secretários que contarão com apoio técnico de representantes ligados a política de atendimento à criança e ao adolescente e será nomeada em resolução especifica.

Parágrafo Único - Comissão do Processo de Escolha terá o papel de órgão executor desta Resolução e contará com apoio Técnico de representantes do Órgão Gestor responsável pela política de Atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 6°- Compete a Comissão do Processo de Escolha:

I - Dirigir o processo de escolha, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II- Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III- analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;

IV- Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

V- Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

VI – Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos, mesários, apuradores e a apuração;

VII - lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VIII – realizar a apuração dos votos;

IX - Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

X - Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos no Calendário Eleitoral;

XI - publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para defesa/recurso, em prazo estipulado no Calendário eleitoral;

Parágrafo único - Para fins do disposto no Inciso X deste artigo, a Comissão do Processo de Escolha poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Legislação vigente.

Art 7°- Compete à Mesa Eleitoral;

I – Receber os votos dos eleitores;

II – Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Eleitoral as questões não resolvidas;

III – Compor a Mesa Apuradora

Art. 8°- Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral;

I – Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com esta Resolução;

II – Instalar a Mesa Eleitoral;

III – Comunicar à Comissão Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.

Art. 9°- Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral

I – Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;

II – Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 10– Compete ao Mesário Eleitoral:

I – Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;

II – Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Art. 11- Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o segundo grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único– O grau de parentesco de que trata ocaputdeste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.

Art. 12- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 13- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como instância final, na via administrativa:

I – Baixar normas e instruções para regular o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;

II – Processar e julgar em segunda instancia os recursos:

a) processos decorrentes de impugnações das candidaturas;

b) intercorrências durante o processo eleitoral;

c) processo decorrente de impugnações do resultado das eleições e demais casos decorrentes da inobservância das normas contidas nesta Resolução.

III – Publicar o calendário Eleitoral da Eleição dos Conselhos Tutelares;

IV – Homologar os resultados finais da Eleição do Conselho Tutelar;

V – Coordenar todos os procedimentos referentes à prova eliminatória, através da Comissão Eleitoral por ele designada.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA ELEITORAL

SEÇÃO I

DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Art. 14– Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação do processo de Escolha do Conselho Tutelar de Mariópolis, por edital publicado em jornal de circulação no Município, iniciando-se a partir deste ato, o Processo de Escolha.

Parágrafo único - É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adequada divulgação do Processo de Escolha a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.

Art. 15– O Edital de Convocação da eleição deverá conter:

I – Data da Eleição;

II – Número de vagas a preencher para a composição do Conselho Tutelar de Mariópolis;

III – Horário de funcionamento e local para efeito de solicitação de registros das candidaturas;

IV – Calendário eleitoral e outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 16– No prazo estabelecido no calendário eleitoral, a Comissão do Processo de Escolha emitirá parecer sobre o pedido de registro de candidaturas, deferindo-o ou não.

Parágrafo único – no mesmo prazo que trata ocaputdeste artigo qualquer cidadão do Município de Mariópolis, poderá apresentar pedido de impugnação da candidatura, de forma fundamentada e documentada, sendo vedado o anonimato, nos termos do art. 5º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 17– As candidaturas registradas e aprovadas constarão em Edital a ser publicado no jornal e site do município, em data prevista no Calendário Eleitoral.

Art. 18– A relação dos candidatos habilitados à prova escrita será divulgada no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

SEÇÃO II

DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS.

Art. 19– São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar.

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município no mínimo há um ano.

IV - Apresentação de documentação pessoal conforme edital de aberturo do Processo.

V - Não ocupar cargo eletivo, comissionado e de confiança até o ato da posse.

VI - Estar em gozo de seus direitos políticos

VII –Ter concluído o ensino médio;

VIII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandatos anteriores, por decisão administrativa ou judicial;

IX – Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

X – Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 20– Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais e crimes e infrações administrativas contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 21– Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariópolis poderão candidatar-se desde que solicitem o afastamento de suas funções, até a data de registro de candidatura.

Art. 22– A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 23– O candidato não poderá registrar um apelido.

Art. 24- Somente serão registradas as candidaturas que atenderem as exigências desta Resolução.

SEÇÃO III

DA PROVA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 25- O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará a contratação de profissionais para elaboração e correção da prova e da avaliação psicológica.

§ 1º - Será atribuição da Comissão do Processo de Escolha, nomeada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a aplicação da prova a que se refere ocaputdeste artigo.

§ 2º - É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação áudio-visual durante a realização da prova.

§ 3º - Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.

Art. 26– A prova de caráter eliminatório conterá questões de múltipla escolha sobre:

I - O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13/07/1990;

II - Artigo 5º da Constituição Federal – "Direitos e Garantias Fundamentais";

III – Lei Municipal nº 007 de 08 de março de 2023 dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

Art. 27– Estará apto a concorrer às eleições do Conselho Tutelar o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da prova.

Art. 28– A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao Pleito será publicada através de edital em jornal e site do Município na data que consta no calendário eleitoral.

Art. 29– Do resultado da prova, caberá recurso ao CMDCA, conforme edital do Processo.

Art. 30- O recurso deverá ser protocolado seguindo as orientações do Edital.

Art. 31- Os recursos não têm efeito suspensivos e não prejudicará a regular programação das Eleições.

Art. 32 - A avaliação psicológica, terá caráter classificatório, e será realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como "aptos" ou "inaptos" para o exercício da função.

SEÇÃO IV

DA CAMPANHA

Art. 33 - É proibida a propaganda eleitoral fora do período de campanha, bem como, vinte e quatro horas antes do dia da votação e também no dia do processo de escolha, sob pena de cassação da candidatura.

Art. 34 - É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Art. 35 – A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá as normas locais e nacionais com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que

induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§ 8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I - Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO V
DO QUÓRUM DAS ELEIÇÕES
Art. 36– As eleições para o Conselho Tutelar de Mariópolis, somente serão válidas se participarem da votação no mínimo 1% (um por cento) do total de eleitores do Município.
Art. 37– Para o estabelecimento do quórum, a Comissão do Processo de Escolha solicitará o número de eleitores do Município junto ao Cartório Eleitoral.
Art. 38– Obtido o quórum, serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.
Parágrafo Único– Havendo empate será considerado eleito o candidato que preencher os requisitos abaixo, na seguinte ordem:
I - Maior nota na prova eliminatória;
II - Maior idade
Art. 39– Não obtido o quórum necessário, será realizada nova eleição, em prazo a ser estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO VI
DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO
Art. 40– Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:
I – Divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;
II – Promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão do Processo de Escolha, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema, se assim, os mesmos desejarem.
Art. 41– Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

SEÇÃO VII
DO PERÍODO DA VOTAÇÃO
Art. 42– A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mariópolis, dar-se-á em 01 (um) único dia, no primeiro domingo do mês de outubro em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público, no horário das 08h00min às 17 horas, em locais definidos pela Comissão do Processo de Escolha, a serem divulgados através de edital.
Art. 43– O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
I – Uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral ou através de urnas eletrônicas;
II – Isolamento do eleitor em cabine indevassável;
III – Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto;
Parágrafo Único – Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere esta Resolução.

SEÇÃO VIII
DA CÉDULA OFICIAL
Art. 44– As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.
Parágrafo Único – As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

CAPITULO IV
DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO
SEÇÃO I
DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO
Art. 45– As Mesas Eleitorais serão instaladas em locais públicos de fácil acesso aos eleitores.
Parágrafo Único – A divulgação dos locais de votação será feita através de edital específico.
Art. 46– A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida “boca de urna por ação de qualquer cidadão”.
SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS
Art. 47– Os candidatos concorrentes poderão designar 03 (três) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão do Processo de Escolha, no local das inscrições (Departamento de Assistência Social, localizado anexo a Prefeitura no período estabelecido no Calendário Eleitoral).
Art. 48– Será admitido em cada Mesa Eleitoral apenas 01 (um) fiscal por vez.
Art. 49– Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
§ 1º - O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente.
§ 2º - Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.
§ 3º - Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.
Art. 50– Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.
Art. 51– Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.
Art. 52– Os candidatos serão considerados fiscais natos.
SEÇÃO III
DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 53– Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão do Processo de Escolha, a urna e a cabine indevassável.
Parágrafo Único – O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel gomado, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.
Art. 54– Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.
Parágrafo Único – O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

SEÇÃO IV
DO ATO DE VOTAR

Art. 55– Observar-se-á no ato de votar o seguinte:
I – Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe - exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM, Carteira de TrabalhoouCarteira Nacional de Habilitação – CNH) e Título de Eleitor;
II - Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição ou da justificativa de ausência da referida eleição;
III – Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;
IV – Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;
V – A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;
VI – Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência.
VII – O eleitor escolherá apenas 01 (um) candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
VIII – Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.
Parágrafo Único – Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

SEÇÃO V
DO ENCERRAMENTO

Art. 56– O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando ao chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.
Art. 57– Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.
Parágrafo Único – O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

SEÇÃO VI
DA APURAÇÃO

Art. 58– A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão do Processo de Escolha.
Art. 59– Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.
Art. 60- O Presidente da Comissão do Processo de Escolha determinará a abertura da apuração.
Art. 61– O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura e contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.
Parágrafo único – Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão da Comissão do Processo de Escolha, equipe de apoio que a Comissão Eleitoral previamente determinar, o Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.
Art. 62– Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.
Art. 63– Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.
Art. 64– As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
Parágrafo Único – As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.
Art. 65– Os votos serão computados como válidos, brancos ou nulos.
§ 1º - Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em apenas 01 (um) candidato no espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
§ 2º - Considerar-se-á voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;
§ 3º - Serão nulas as cédulas que:
a) não corresponderem ao modelo oficial;
b) não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;
c) contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo de Escolha ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo, e
d) contiverem votos em mais de 01 (um) candidato.
e) assinaladas em locais confusos que permitem a identificação real da escolha;
Art. 66– Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.
Art. 67– Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:
a) indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
b) nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes ao ato;
c) número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna e,
d) número de votos computados a cada candidato.
Art. 68– Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão do Processo de Escolha.
Art. 69 –Em sendo utilizada urna eletrônica, os procedimentos dos dispositivos legais previstos nos artigos antecedentes, ficam substituídos pelos procedimentos protocolares que tratam das normas que regem a utilização da urna eletrônica.
Art. 70– Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão do Processo de Escolha pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

SECÃO VII
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 71– Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição dos Conselhos Tutelares.
Parágrafo único – A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada e com provas, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão do Processo de Escolha, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
Art. 72– A Comissão do Processo de Escolha autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.
Art. 73– Após instruir o processo de impugnação, a Comissão do Processo de Escolha consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.
Parágrafo Único – Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão do Processo de Escolha, determinará, conforme o caso,

diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 74– As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão do Processo de Escolha, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.
Parágrafo Único – A audiência será dirigida por um membro da Comissão do Processo de Escolha.
Art. 75– Após o cumprimento do estabelecido nesta Resolução, a Comissão do Processo de Escolha elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação.
Art. 76– Proferida a deliberação pelo CMDCA, a Comissão do Processo de Escolha dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.

SEÇÃO VIII
DAS NULIDADES
Art. 77– Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto nesta Resolução que comprometa sua legitimidade.
Parágrafo Único – Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.
SEÇÃO IX
DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 78– Concluído os trabalhos da Comissão do Processo de Escolha lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o resultado final do Pleito.
Art. 79– Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará em jornal de circulação do Município.
Parágrafo único – Nos casos de empate serão adotados os critérios estabelecidos no parágrafo único do art. 37 desta Resolução.
Art. 80– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará os 10 (dez) primeiros candidatos classificados, para ingressarem no Conselho Tutelar, no qual irão atuar na ordem da classificação, sendo os 05 (cinco) primeiros como titulares e seus respectivos suplentes.
§ 1º - São impedidos de servir, no mesmo conselho, marido e mulher, companheiros e companheiras ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.
§ 2º – Estende o impedimento previsto nocaputdeste artigo à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Fórum Regional ou Distrital.
SEÇÃO X
DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES
Art. 81– A posse será através da sessão solene de transmissão de cargo, presidida pelo chefe do poder executivo municipal e presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorrerá em data unificada, no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha em horário a ser definido e publicado.
Art. 82– O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após, será automaticamente substituído pelo primeiro suplente, que passará a ocupar o cargo como titular.
Art. 83 -Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.
Parágrafo Único – Observar-se-á o previsto nocaputdeste artigo, para as hipóteses de vacância definitiva de cargos durante o exercício do respectivo mandato.
Art. 84 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará curso de capacitação, cuja presença será obrigatória para os Conselheiros Tutelares eleitos (titulares e suplentes), no período compreendido entre a publicação da homologação da Eleição e a posse, conforme previsto no calendário eleitoral.
Art. 85– O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse ao cargo.
Art. 86– Caberá aos Conselheiros Tutelares de Mariópolis, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 60 (sessenta) dias do ato de posse, elaboração de seu Regimento Interno.
CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 87– O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito.
Art. 88– Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariópolis.

Mariópolis, 13 de novembro de 2024.

GIOVANA LORESETE FORTES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:BABF6FB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS - CMDCA
RESOLUÇÃO 016/2024

Súmula: Institui a Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha extraordinário para Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal 053/2019,

CONSIDERANDO a Resolução 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e,
RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 015/2024, que regulamento do processo de Escolha do Cargo de conselheiro tutelar.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir uma Comissão Especial responsável por coordenar o Processo de Escolha Ordinário ao Cargo de Conselheiro Tutelar, composta pelas seguintes pessoas:
Alexandra Mara Salvador Presidente
Paloma Oliveira Vice-presidente
Lucilene Frozza Secretária
Rosemare Guaripuna Secretária
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 13 de novembro de 2024.

GIOVANA LORESETE FORTES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F699CEEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 1010/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **02 de DEZEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se

encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 63/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 1010/2024, objetivando a aquisição de materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 314/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA PARTICIPAÇÃO. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 02/12/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 13 de Novembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:43A2A964

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 1019/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **02 de DEZEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 64/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 1019/2024, objetivando a aquisição de dois distribuidores multiuso, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 02/12/2024 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 13 de Novembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:13AC6C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**011/2024**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PLACAS DE GESTÃO DE VEREADORES E DE PRESIDENTE**
Nome do Credor:	**GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.272.638/0001-57**
Valor:	**R$ 2.700,00**

Matinhos, 08 de novembro de 2024.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:86F912E5

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**013/2024**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO**
Nome do Credor:	**COMERCIAL RADIO TV UNIVERSAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**76.532.639/0001-80**
Valor:	**R$ 18.500,00**

Matinhos, 08 de novembro de 2024.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:C388F723

GABINETE
DECRETO Nº 3309/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 1.022.450,00 (um milhão, vinte e dois

mil e quatrocentos e cinquenta reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.022.450,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2009	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	85.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339030000000000000	Material de consumo	60.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	42.500,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2038	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	38.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2038	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	752.000,00	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3339030000000000000	Material de consumo	44.950,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.022.450,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	3339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.554,80	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	370.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	13.305,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2038	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	112.291,70	00000
10.001.0018.0542.0110.2038	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00	00000
13.001.0006.0182.0113.2036	3339030000000000000	Material de consumo	44.950,00	00000
99.999.0099.0999.0999.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	468.348,50	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:85B1D3CC

GABINETE
DECRETO Nº 3310/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 13.886,36 (treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 13.886,36 (treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	570,00	00112
08.002.0012.0306.0108.2060	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.500,00	00107
08.003.0012.0306.0108.2058	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00	00107
08.002.0012.0361.0108.2055	3339030000000000000	Material de consumo	2.816,36	00112

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 13.886,36 (treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) na fonte de recurso 00107.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4149F381

GABINETE
DECRETO N.º 3311/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 34.879/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao servidor **RILDO ALBOIT RAMOS**, portador do R. G. n. º 4.600.221-0/SSP-II-PR, inscrito no CPF sob nº 624.725.009-63, matrícula 1449-01, cargo de auxiliar de administração, grupo ocupacional II, classe I, nível 3K, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/98 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.987,13.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2024.

Matinhos, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B65C17D7

GABINETE
DECRETO Nº 3312, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **ESTER MOREIRA MARQUES,** inscrita no CPF sob o nº 844.***.***-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.***.***-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TOPOGRAFIA E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO,** simbologia CC-E, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Nomeação de **ESTER MOREIRA MARQUES,** inscrita no CPF sob o nº 844.***.***-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.***.***-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO**, simbologia **S-1**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2024, revogando o decreto 1595/2022 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:531A84E8

GABINETE
DECRETO Nº 3313, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **CAROLINE OPPIDO,** inscrita no CPF sob o nº 091.***.***-45 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.***.***-1/PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art. 2º Nomeação de **CAROLINE OPPIDO,** inscrita no CPF sob o nº 091.***.***-45 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.***.***-1/PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TOPOGRAFIA E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO,** simbologia CC-E, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2024, revogando o decreto 1591/2022 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42CD8489

GABINETE
DECRETO Nº 3314, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **MAYARA DE SOUZA CHIQUETTO,** inscrita no CPF sob o nº 088.***.***-03 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-7 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomeação de **MAYARA DE SOUZA CHIQUETTO,** inscrita no CPF sob o nº 088.***.***-03 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-7 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2024, revogando o decreto 1359/2022 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CE4B6862

GABINETE
DECRETO Nº 3315, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 38002/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **MARCO PINHO GOMES,** inscrito no CPF sob o nº 287.***.***-75 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.***.***-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2024, revogando o decreto 3143/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5AF957FE

GABINETE
DECRETO Nº 3316, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 38064/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º Apedido, de **SERGIO ADEMIR GARCIA CARDOSO JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 067.***.***-54 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.***.***-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE PESSOAL,** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Defesa social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 11 de novembro de 2024, revogando o decreto 2860/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F8D46493

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1342/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº 059/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **SIMONE CORDEIRO** na **matrícula nº 58270/1**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 06 de novembro de 2024 a 03 de fevereiro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **1998 a 2003;** conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º A servidora **SIMONE CORDEIRO** na **matrícula nº 58270/3,** ocupante do cargo público de **Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 06 de novembro de 2024 a 03 de fevereiro de 2025**, referente aos períodos aquisitivos de **2006 a 2011**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 01 de novembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:22DDFDEF

GABINETE
PORTARIA Nº 1351/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

RESOLVE
Art.1º Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **ROSANGELA MARIA MACHADO VIANA,** ocupante do cargo de Professor, Matrículas 15431/1 e 15431/2, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar de **29/10/2024 até 28/10/2025,** deve manter-se afastada de suas atividades com crianças e regência em sala de aula, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, participar do processo de planejamento das atividades da escola; elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; atualizar-se em sua área de conhecimento; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua (s) classe (s); seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constar necessidades e encaminhar os alunos aos aos setores especificados de atendimentos; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 29 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:296E66A5

GABINETE
PORTARIA Nº 1352/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
71579/3	Rogerio Cruz	Motorista C	18/10/2024 A 31/12/2024 (75) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2FBFA664

GABINETE
PORTARIA Nº 1353/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74497/1	Emanuelly Gonzales Wagnitz	Atendente Infantil	25/10/2024 A 31/01/2025 (99) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0C2472ED

GABINETE
PORTARIA Nº 1354/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101031/2	Dulce Regina Taborda Drodoski	Técnico em Radiologia	29/10/2024 A 31/01/2025 (95) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BEFB36EA

GABINETE
PORTARIA Nº 1355/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
83232/1	Luigi Giovani de Paula	Auditor Fiscal	29/10/2024 A 30/10/2024 (33) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:71DA62DA

GABINETE
PORTARIA Nº 1356/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
3638/1	Jandira da Veiga Ramos Viana Straube	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2024 A 30/05/2025 (211) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:52F71B4E

GABINETE
PORTARIA Nº 1357/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58939/1	Deborah de Jesus da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	04/10/2024 A 01/04/2025 (180) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FAEC0C6D

GABINETE
PORTARIA Nº 1358/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
67318/2	Lindamir Lins de Avelar	Técnico em Enfermagem	31/10/2024 A 31/12/2024 (62) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2CEAB7B6

GABINETE
PORTARIA Nº 1359/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52302/1	Edimara Borges da Silva Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	29/10/2024 A 31/01/2025 (95) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4E531007

GABINETE
PORTARIA Nº 1360/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
5746/1	Luciana Vieira	Auxiliar de Administração	30/10/2024 A 30/11/2025 (32) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3121D71F

GABINETE
PORTARIA Nº 1361/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59439/1	Tais de Souza Rosa	Atendente Infantil	19/10/2024 A 31/12/2025 (74) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3A2BF41A

GABINETE
PORTARIA Nº 1362/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 36725/2024, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **14 (quatorze) dias de férias**, a partir de 17 de outubro de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1125/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100804/2	Fabricio da Silva Lima	Chefe de Departamento	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8B2AD37A

GABINETE
PORTARIA Nº 1363/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 37962/2024, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Obras, o servidor **LEANDRO MARTINS,** matrícula n° 82961/1, ocupante do cargo público de **Mestre de Obra,** a partir do dia 11 de novembro de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:75387825

GABINETE
PORTARIA Nº 1364/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 34852/2024, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a servidora **ROSELI APARECIDA SOARES,** matrícula n° 82325/1, ocupante do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira,** a partir do dia 22 de outubro de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:52424E5D

GABINETE
PORTARIA Nº 1365/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 37408/2024, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 19 de novembro de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1237/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
63479/1	Diego Roberto Nepomuceno	Guarda Municipal	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6B54C2EC

GABINETE
PORTARIA Nº 1366/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37407/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **10 (dez) dias de férias**, a partir de 20 a 29 de novembro a de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 650/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 900/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62685/1	Saimon Rodrigues de França	Guarda Municipal	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:56A615F1

GABINETE
PORTARIA Nº 1367/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 33828/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101180/1	Giovanna Marcante	Nutricionista II	2022/2023 – 15 dias 2023/2024 – 15 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:024BD350

GABINETE
PORTARIA Nº 1368/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 35586/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55336/1	João Cleber Correa	Guarda Municipal	2022/2023
22225/1	Miguel Julio Viana	Guarda Municipal	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7B4C5D58

GABINETE
PORTARIA Nº 1369/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 36502/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51993/1	Jacir Neckel dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7FF29C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - PMM

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3140/2024 de 14/08/2024, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - PMM, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES COM BAÚ REFRIGERADO - RECURSO CONVÊNIO 449052, PROPOSTA 059130/2023 DO MINISTÉRIO DA PESCA E AGRICULTURA, para a empresa BSS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº 13.263.423/0001-46, no valor global de R$479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:C2976BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 131/2024

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO Nº 097/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: BSS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ Nº: 13.263.423/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES COM BAÚ REFRIGERADO - RECURSO CONVÊNIO 449052, PROPOSTA 059130/2023 DO MINISTÉRIO DA PESCA E AGRICULTURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo
706	10	001	2037	3449052000000000000	00791

Valor: R$479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:2E53EF97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES COM BAÚ REFRIGERADO - RECURSO CONVÊNIO 449052, PROPOSTA 059130/2023 DO MINISTÉRIO DA PESCA E AGRICULTURA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$523.000,00 (quinhentos e vinte e tres mil reais)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/12/2024 às 09h00min.
DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:D3A0CA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE ADAPTADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA. (Proveniente do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo- SIFF / Deliberação nº 80/2022-CEDCA/PR.)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$20.797,50 (vinte mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/12/2024 às 09h00min
DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:C2FC79C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso das usas atribuições e considerando o art. 13, inc. II da Lei Federal n.º 13.465/2017, que trata acerca de regularização fundiária de interesse específico, aplicáveis a núcleos urbanos informais, promoverá a regularização fundiária da área designada como Quadra 59A da Planta 05 – Cidade Balneária Caiúba é delimitada por um perímetro localizado no município de Matinhos - PR, Bairro Caiobá, confrontando ao Nordeste com a RUA IRATI, a Sudeste com a QUADRA 59, a Noroeste com a AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK e ao Sudoeste com a RUA FORMOSA DO OESTE; o perímetro apresenta formato irregular, abrangendo uma **área de 6.164,00 m²** (seis mil cento e sessenta e quatro metros quadrados) e um **perímetro de 363,30 m** (trezentos e sessenta e três metros e trinta centímetros quadrado).
A área foi demarcada conforme planta, memorial descritivo e certidões de registro imobiliário que seguem integrante ao Procedimento Administrativo n.º 38102/2024, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, possuindo a seguinte descrição:
"***NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO constituído pela*** *Quadra 59A da Planta 05 – Cidade Balneária Caiúba é delimitada por um perímetro localizado no município de Matinhos - PR, Bairro Caiobá, confrontando ao Nordeste com a RUA IRATI, a Sudeste com a QUADRA 59, a Noroeste com a AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK e ao Sudoeste com a RUA FORMOSA DO OESTE; o perímetro apresenta formato irregular, abrangendo uma* ***área de 6164,00 m²*** *(seis mil cento e sessenta e quatro metros quadrados) e um* ***perímetro de 363,30 m*** *(trezentos e sessenta e três metros e trinta centímetros quadrado). Para quem da* ***AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK*** *olha para o perímetro, inicia-se a descrição da* ***LATERAL NOROESTE*** *da quadra, composta por* ***oito segmentos totalizando 135,09 m****, a saber: partindo do* ***ponto 1 (P1Q59A)*** *na coordenada (N: 7.141.190,378; E: 746.375,255), no azimute de 23°21'05" com uma distância de* ***38,07 m*** *até o* ***ponto 2 (P2Q59A)*** *de coordenada (N: 7.141.255,328; E: 746.390,344), no azimute de 27°12'48" com uma distância de* ***14,03 m*** *até o* ***ponto 3 (P3Q59A)*** *de coordenada (N: 7.141.237,805; E: 746.396,760), no azimute de 26°22'28" com uma distância de* ***14,89 m*** *até o* ***ponto 4 (P4Q59A)*** *de coordenada (N: 7.141.251,149; E: 746.403,376), no azimute de 24°07'45" com uma distância de* ***15,74 m*** *até o* ***ponto 5 (P5Q59A)*** *de coordenada (N: 7.141.265,518; E: 746.409,813), no azimute de 24°28'05" com uma distância de* ***15,68 m*** *até o* ***ponto 6 (P6Q59A)*** *de coordenada (N: 741.279,791; E: 746.416,308), no azimute de 23°38'33" com uma distância de* ***15,63 m*** *até o* ***ponto 7 (P7Q59A)*** *de coordenada (N: 7.141.294,105; E: 746.422,574), no azimute de 23°56'22" com uma distância de* ***2,94 m*** *até o* ***ponto 8 (P8Q59A)*** *de coordenada (N: 741.295,316; E: 746.419,892), no azimute de 23°56'22" com uma distância de* ***18,11 m*** *totalizando os 135,09 m (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral noroeste da quadra; dali deflete à direita para a Rua Irati, para configurar a lateral nordeste da quadra, conforme abaixo. Para quem da* ***RUA IRATI*** *olha para o perímetro, inicia-se a descrição da* ***LATERAL NORDESTE*** *da quadra, composta por* ***quatro segmentos totalizando 49,48 m****, a saber: partindo do* ***ponto 9 (P9Q59A)*** *na coordenada (N: 7.141.311,867; E: 746.427,240), no azimute de 115°31'52" com uma distância de* ***11,23 m*** *até o* ***ponto 10 (P10Q59A)*** *de coordenada (N: 7.141.307,028; E: 746.437,371), no azimute de 116°41'54" com uma distância de* ***12,89 m*** *até o* ***ponto 11 (P11Q59A)*** *de coordenada (N: 7.141.301,235; E: 746.448,889), no azimute de 115°27'04" com uma distância de* ***18,27 m*** *até o* ***ponto 12 (P12Q59A)*** *de coordenada (N: 7.141.293,382; E: 746.465,390), no azimute de 114°43'36" com uma distância de* ***7,09 m****, totalizando os 49,48 m (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral nordeste da quadra, dali deflete para baixo para configurar a lateral sudeste da quadra, conforme abaixo. Para quem da* ***CONFLUÊNCIA DA QUADRA 59*** *olha para o perímetro, inicia-se a descrição da* ***LATERAL SUDESTE*** *da quadra, composta por* ***seis segmentos totalizando 132,82 m****, a saber: partindo do* ***ponto 13 (P13Q59A)*** *de coordenada (N: 7.141.290,414; E: 746.471,835), no azimute de 204°50'31" confronta com os Lotes 10 e 11 da Quadra 59, com uma distância de* ***33,66 m*** *até o* ***ponto 14 (P14Q59A)*** *de coordenada (N: 7.141.259,867; E: 746.457,693), no azimute de 204°08'29" com uma distância de* ***15,16 m*** *confrontando com o Lote 12 da Quadra 59 até o* ***ponto 15 (P15Q59A)*** *de coordenada (N: 7.141.246,031; E: 746.451,491), no azimute de 205°03'32" com uma distância de* ***15,00 m*** *confrontando com o Lote 13 da Quadra 59 até o* ***ponto 16 (P16Q59A)*** *de coordenada (N: 7.141.232,443; E: 746.445,138), no azimute de 205°10'48" com uma distância de* ***15,00 m*** *confrontando com o lote 14 da quadra 59 até o* ***ponto 17 (P17Q59A)*** *de coordenada*

(N: 741.218,867; E: 746.438,756), no azimute de 204°16'23" com uma distância de ***15,00 m*** *confrontando com o lote 15 da quadra 59 até o* ***ponto 18 (P18Q59A)*** *de coordenada (N: 741.205,193; E: 746.432,589), no azimute de 204°43'36" com uma distância de* ***39,00 m*** *confrontando com os lotes 16 e 1, totalizando os 132,82 m (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral sudeste da quadra, que confronta com os Lotes 08, 09,10,11,12,13,14,15,16,17 da Quadra 59; dali deflete à esquerda para a Rua Formosa do Oeste, para configurar a lateral sudoeste da quadra, conforme abaixo. Para quem da* ***RUA FORMOSA DO OESTE*** *olha para o perímetro, inicia-se a descrição da* ***LATERAL SUDOESTE*** *da quadra, composta por* ***um segmentos totalizando 45,91 m****, a saber: partindo do* ***ponto 19 (P19Q59A)*** *de coordenada (N: 7.141.169,769; E: 746.416,276), no azimute de 296°40'28" com uma distância de* ***45,91 m****, totalizando os 45,91 m (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral oeste da quadra à Rua São Mateus, com medida de 45,91 (cota projetada/alinhada) e fechando o polígono completo da Quadra 59A."*

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente notificados/citados os eventuais proprietários, titulares de domínio, confrontantes e a quem de direito possa interessar, para que, querendo, apresente impugnação o procedimento, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada.

Matinhos, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Oppido
Código Identificador:36DAF99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS PREFERÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CID CENTRO.

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 486, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Fornecedor **M A ULIANA**, com endereço à AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 147 FUNDOS - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, Pitanga/PR inscrita no sob nº 04.461.206/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCO AURELIO ULIANA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 29/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado pelo período de 12 meses (doze meses), sendo ao constante da contratação original de **15/11/2024 até 15/11/2025**, nos termos das cláusulas postas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 01, do Contrato Administrativo nº. 29/2023. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Presidente Do CID Centro
Contratante

M.A Uliana
MARCO AURELIO ULIANA,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
NILSON PADILHA
CPF: 717.741.309-04

_____
ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI
CPF: 033.908.119-82

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:1D501783

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

1 oTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO No22/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATO RICO-PR E GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No07/2024 – CONCORRÊNCIA No02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Araucárias nº01 em Mato Rico/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 95.684.510/0001-31, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 4.043.712-6 e inscrito no CPF/MF no 464.922.919-72 residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ: 68.761.238/0001-73, localizada à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº2932 - Conj. 304 andar, Cond. Lyzis Isfer Ed. Coml. - Água Verde - CEP:80.240-040 Curitiba Estado do Paraná, representada por Fernando Afonso Gaissler Moreira portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.676.217-2, inscrito no CPF sob n. º 462.315.609-53, residente na na (rua XV de novembro, nº2358, apartamento 601, Bairro Alto da rua XV, Curitiba-PR, CEP:80.045-270), denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente apostilamento a Reprogramação das etapas do cronograma físico -financeiro da obra, conforme documentos juntados ao processo Administrativo n° 07/2024-Concorrência Eletrônica nº 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPROGAMAÇÃO DO CRONOGRAMA

Pelo presente termo de apostilamento, e com fundamento no art. 124 da Lei no 14.133/21, fica reprogramada as etapas de execução da obra, conforme novo cronograma físico-financeiro apresentado, devido a soluções de drenagemapresentadas incoerente com a realizade de campo, remoção de árvores e postes não previstos, assim como falta de preços unitários para diversos serviços necessários a implantação da obra, como escavação de material de de 2ª categoria, enrrocamento de pedra de mão jogada, remoção de solos moles, meia calha de diâmetro 0.40m, corpo de bueiro diâmetro 0,60m, definido em projeto porém sem preço unitário, muro de arrimo e borda de bueiro tripla tubular de concreto estarem em condições que prejudicam a implantação do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo

Mato Rico/PR, 13de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR
Contratante

GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:80701CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1846 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1846/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.936,08 (cento e setenta mil novecentos e trinta e seis reais e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 170.936,08
	Total Suplementação:	R$ 170.936,08

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 81.283,96
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 201,42
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 858,58
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.465,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 87.127,12
	Total Redução:	R$ 170.936,08

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	170.936,08	170.936,08
	Total	170.936,08	170.936,08

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FE6F177D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4632 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4632 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"Designa membros para a Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições na Lei Complementar Municipal nº 47, de 18 de junho de 2021, que institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Câmara de Conciliação e Mediação Municipal e regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação do art. 90, § 4º, e arts. 174, 175 e 334, todos do Código de Processo Civil, bem como os arts. 851 e 853 do Código Civil Brasileiro, o art. 8º, da Lei Federal nº 12.153/2009, a Lei Federal nº 9.307/1996, o Código Tributário Municipal e o Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a iminência do fim da vigência da Portaria Municipal 3.015, de 05 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designam-se os membros para compor a Câmara Municipal de Conciliação e Mediação Municipal (CCMM).

Art. 2º. A CCMM que trata o Art. 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I - Mariana Tomé Pedroso, matrícula funcional 1650, como Presidente.

II - Nathália Ozório Bet, Matrícula Funcional 2071, como membro;

III - Jéssica Regina Rodrigues, Matrícula Funcional 1299, como membro;

IV – Ana Paula da Silva, Matrícula Funcional 2070, como membro; e

V – Eleziane Cristina De Carvalho, Matrícula Funcional 18721, como membro.

Art. 3º. A participação como membro na CCMM é considerada de interesse público, e não será remunerada, salvo nos casos previstos em lei, em especial na forma expressa no artigo 49-C, da Lei Complementar Municipal nº 44/2021."

Art. 4º. A composição da CCMM da forma descrita nesta Portaria vigera pelo período de 2 (dois) anos, a contar da publicação do ato, sendo passível a destituição, ou se necessária substituição a qualquer momento, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria Municipal nº 3.015, de 05 de setembro de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos, a partir do dia 07 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BB460C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4620 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4620 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a Srª. CHISLENE ROBERTA DA SILVA, no dia 12/11/2024 Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **CHISLENE ROBERTA DA SILVA,** cargo de Agente Social, presta serviço administrativo na Defesa Civil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 12/11/2024, para participar da Capacitação de Brigadista Florestal da Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A3421420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4621 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4621 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a Srª. **CHISLENE ROBERTA DA SILVA**, no dia 13/11/2024 Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **CHISLENE ROBERTA DA SILVA,** cargo de Agente Social, presta serviço administrativo na Defesa Civil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual se deslocará até Paranaguá/PR no dia 13/11/2024, para participar da Capacitação de Brigadista Florestal da Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C4AD927F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4622 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4622 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao Sr. **EDSON ALVES**, no dia 12/11/2024 Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **EDSON ALVES,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Coordenador da Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 12/11/2024, para participar da Capacitação de Brigadista Florestal da Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FF52911A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4623 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4623 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao Sr. **EDSON ALVES**, no dia 13/11/2024 Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **EDSON ALVES,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Coordenador da Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocará até Paranaguá/PR no dia 13/11/2024, para participar da Capacitação de Brigadista Florestal da Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F7697688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4624 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4624 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao Sr. GILSON CECCATTO, no dia 12/11/2024 Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **GILSON CECCATTO,** cargo de Motorista, Apoio Logístico da Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Governo, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 12/11/2024, para participar da Capacitação de Brigadista Florestal da Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:45DF80BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4625 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4625 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao Sr. **GILSON CECCATTO**, no dia 13/11/2024 Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **GILSON CECCATTO,** cargo de Motorista, Apoio Logístico da Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Governo, o qual se deslocará até Paranaguá/PR no dia 13/11/2024, para participar da Capacitação de Brigadista Florestal da Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B795B0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4626 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4626 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao Sr. **JEAN MARCEL FOSS**, no dia 12/11/2024 Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **JEAN MARCEL FOSS,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Apoio Logístico da Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 12/11/2024, para participar da Capacitação de Brigadista Florestal da Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DFE677FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4627 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4627 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao Sr. **JEAN MARCEL FOSS**, no dia 13/11/2024 Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **JEAN MARCEL FOSS,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Apoio Logístico da Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o qual se deslocará até Paranaguá/PR no dia 13/11/2024, para participar da Capacitação de Brigadista Florestal da Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:738D9A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4628 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4628 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao Sr. **JUVENAL MACHADO**, no dia 12/11/2024 Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **JUVENAL MACHADO,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Apoio Operacional da Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 12/11/2024, para participar da Capacitação de Brigadista Florestal da Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:452B83E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4629 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4629 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao Sr. **JUVENAL MACHADO**, no dia 13/11/2024 Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **JUVENAL MACHADO,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Apoio Operacional da Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o qual se deslocará até Paranaguá/PR no dia 13/11/2024, para participar da Capacitação de Brigadista Florestal da Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:57334B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4630 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4630 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao Sr. **LEOCÁDIO MAURÍCIO FERREIRA**, no dia 12/11/2024 Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **LEOCÁDIO MAURÍCIO FERREIRA,** cargo de Carpinteiro, Apoio Operacional da Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 12/11/2024, para participar da Capacitação de Brigadista Florestal da Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E7A90B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4631 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4631 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao Sr. **LEOCÁDIO MAURÍCIO FERREIRA**, no dia 13/11/2024 Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **LEOCÁDIO MAURÍCIO FERREIRA,** cargo de Carpinteiro, Apoio Operacional da Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocará até Paranaguá/PR no dia 13/11/2024, para participar da Capacitação de Brigadista Florestal da Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:54A86552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4681 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4681 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção ao Sr. **Sebastião Brindarolli Junior**, **Prefeito**, no dia 11/11/2024 Matinhos/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção (50%), no valor total de R$ 98,97 (noventa e oito reais e noventa e sete centavos), conforme disposto no Anexo II - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Prefeito **Sebastião Brindarolli Junior**, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 11/11/2024, para participar no Lançamento do Programa de Fortalecimento da Pesca Artesanal e Aquicultura Familiar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0B1A8FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1847 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1847/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.010	Amortização - Encargos Divida Contratada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 42.000,00
Total Suplementação:		R$ 82.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0110.2.073	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Especial de média e alta complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 82.000,00
Total Redução:		R$ 82.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00	82.000,00
Total		82.000,00	82.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E30E8759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO 267/2021

TERMO ADITIVO Nº 006/2024 - PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 267/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: E.M. Da Silva Silveira Serviços Funerários - CNPJ nº 23.704.838/0001-61 – Nova Prata **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** Contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atendimento das famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade iminente, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1656/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme *CLAUSULA DÉCIMA* do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base na variação do IPCA

acumulado nos últimos 12 meses, de 4,758100%, passando o valor unitário conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor unitário corrigido	Valor Total
01	Serviço funerário adulto	Kit	30	1.931,01	57.930,30
02	Transporte funerário	KM	8.000	0,82	6.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **25/11/2025.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reequilíbrio do contrato, fica acrescido o valor total de **R$ 64.490,30 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)** ao contrato prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F43BCB36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2024, tendo como objeto a Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria para a Casa Familiar Rural do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA – CNPJ Nº 35.267.882/0001-30.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de novembro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Industria e Comercio de Moveis Panorama LTDA – CNPJ Nº 35.267.882/0001-30
– Toledo - PR
OBJETO: Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria para a Casa Familiar Rural do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
VALOR: R$ 12.200,00 (dose mil e duzentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; Unidade: 001 - Departamento de Ensino; 0012.0361.0008.2018 - Manutenção do Departamento de Ensino; 44.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
VIGÊNCIA: 06 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:043F147D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO N. 307/2023

TERMO ADITIVO N° 002/2024
CONTRATO Nº 307/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rosana Schultz – CNPJ Nº 27.787.207/0001-04 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de coquetéis e lanches, para eventos ocasionais de necessidade das secretarias municipais sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 092/2023, conforme descrição do item 02.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento dos itens contratados, considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 12.139,40 (doze mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item 02 = Acréscimo de 406 unidades de coquetéis ao valor de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa e sete centavos) cada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, até **10/11/2025.**
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:B932033B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5589/2024

PORTARIA N.º 5589/2024
DATA: 13/11/2024

SÚMULA: Transfere lotação de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a lotação do Servidor Público Municipal **Jose Luis Mocellin,** matrícula funcional nº 13161-1, Operador de Máquinas em Readaptação, para desempenhar suas atividades, a partir de 11 de novembro de 2024, junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, por necessidades administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 11 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:81BD41F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 343/2024

de 12 de novembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de novembro de 2024, às 13h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome da candidata	Classificação
ROSELI DE OLIVEIRA SANTOS	79ª
LUCIANA DE FARIAS	80ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Edinalva de Oliveira Caetano e do pedido de dispensa de Zilda Messia.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas** (79ª A 80ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 343 /2024 de 12 de novembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A3783A0B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 344/2024

de 12 de novembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de novembro de 2024, às 13h10min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 40 horas.**

Nome do candidato	Classificação
OLIVER EDUARDO CIMPRICIO AMANCIO	14ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do oficio nº 304/2024 do Hospital Municipal São José.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 40 horas** (14ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocado através do Edital de Convocação nº 344/2024 de 12 de novembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1DCEE639

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 345/2024

de 12 de novembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de novembro de 2024, às 13h20min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome do candidato	Classificação
DOUGLAS FERREIRA DE JESUS	43ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Jhuylianno Aparecido Oliveira Belem.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro,

Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS** (43ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocado através do Edital de Convocação nº 345/2024 de 12 de novembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6699E18A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 346/2024

de 12 de novembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 novembro de 2024, às 13h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
KAUANA BRUNA DA SILVA CRUZ	44ª
DEBORA MARIA OLIVEIRA DE CAMPOS	45ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Poliane Gonçalves Guilherme e Dione Rafael da Silva Jacometo.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS** (44ª e 45ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 346/2024 de 12 de novembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:39AF0EF4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 347/2024

de 12 de novembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de novembro de 2024, às 13h40min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
KARINA SILVA VILAS BOAS	25ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Adriano Ferrareto Ramos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS** (25ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 347/2024 de 12 de novembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3FE815CD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 348/2024

de 12 de novembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 novembro de 2024, às 13h50min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
MONICA FERNANDES FREIBERGER	26ª
JULIANA JESUALDO FRUGERIO	27ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Andressa karoline Lemes Oliveira e do pedido de dispensa de Rozimare Trevizan.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS** (24ª e 25ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 348/2024 de 12 de novembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8DF766F1

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 349/204

de 12 de novembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de novembro de 2024, às 14h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FISIOTERAPEUTA 30 HORAS.**

Nome do candidato	Classificação
LEANDRO KOITI KONDO	5ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CREFITO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Bruna Fernanda de Mendonça.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **FISIOTERAPEUTA 30HS**, (5ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocado através do Edital de Convocação nº 349/2024 de 12 de novembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:74418F73

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 356/2024

de 12 de novembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 novembro de 2024, às 14h10min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO 30HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
PAULA PEREIRA DE SOUZA	8ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do oficio n° 9/2024 da Farmácia Municipal.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO 30HS PSS** (8ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 356/2024 de 12 de novembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:320F6969

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 34/2023

de 16 de janeiro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 16 de janeiro de 2023, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO 40HS P.S.S., a Senhora ROZIMARE TREVIZAN, portadora do Registro Geral nº *.248.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.200.***-29, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 22575 Série *002*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:66C5A869

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 353/2024

de 11 de novembro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de novembro de 2024, às 11h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Roseli Alves Silva de Campos	53ª
Marina Lopes Vitorio Barbosa	54ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Roseli Aparecida Costa Dias (51ª) e de Elizabeth Correia de Lima Grechechem (52ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9EE5BBCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 357/2024

de 12 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de novembro de 2024, às 14h20min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E" PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
DOUGLAS SOUZA ALVES	49ª
LUCAS GONÇALVES CARDOSO	50ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Eduardo de Carvalho e Aparecido Marques de Souza.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E" PSS** (49ª a 50ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 357/2024 de 12

de novembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:645705EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 358/2024

de 12 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de novembro de 2024, às 14h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
SILVANA SOUZA DA SILVA	48ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Rosiane Francisco Pires.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS** (48ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 358/2024 de 12 de novembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:57778F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 354/2024

de 11 de novembro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de novembro de 2024, às 10h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome da candidata	Classificação
Silvana Souza da Silva	47ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Osmair do Prado Luiz (45º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3331AAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 355/2024

de 11 de novembro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de novembro de 2024, às 14h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de LAVADOR.

Nome do candidato	Classificação
Antonio Carlos Ferreira dos Santos	3º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Gilberto Ferreira dos Santos (2º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D980F0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 499/2024

12 de novembro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 12 de novembro de 2024, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA “D” ou “E” PSS, o Senhor HELIO BORGES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.***.940-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física 022.***.899-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 12 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A7E2839B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 500/2024

12 de novembro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 12 de novembro de 2024, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA "D" ou "E" PSS, o Senhor HELIO BORGES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.***.940-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física 022.***.899-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de novembro 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:884E3D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024
Artigo 8º - FOMENTO ÀS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS

SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTES LINGUAGENS: ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR.

Lei Paulo Gustavo - Art. 8º
DA CLASSIFICAÇÃO

Para os segmentos**: artesanato, artes visuais e artes plásticas.**

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito
1º	LUCIANO SCUISSATO DA CRUZ - PJ	FEIRA DO ARTESANATO DE PAIÇANDU	89	R$ 10.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO

B) Representação cultural afro-brasileira para o segmento: **dança CAPOEIRA.**

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito
1º	RAFAEL CABRAL MELO – PF	PÉ CRUZADO – VIVÊNCIA DE CAPOEIRA E MANDINGA	90	R$ 10.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO

C) Representação cultural para o segmento: **dança HIP HOP.**

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito
1º	LUCIANO SCUISSATO DA CRUZ - PJ	1º ENCONTRO DE HIP – HOP DE PAIÇANDU – BATALHA BREAKDANCE	91	R$ 10.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO

D) Para os segmentos: Apresentação musical individual, composição ou manifestação musical em grupo/banda/dupla.

Classificação
SEM INSCRIÇÕES
E) Para os segmentos**: artesanato, artes visuais e artes plásticas.**
Classificação
SEM INSCRIÇÕES
F) Criação de obra de arte, ou conjunto de obra para compor o acervo da Casa da Cultura feito por artista da Região Noroeste do Paraná, com pintura a óleo, retratando cenas da história de Paiçandu.

Classificação
SEM INSCRIÇÕES
G) Representação cultural afro-brasileira para o segmento: **dança CAPOEIRA.**

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito
1º	CAPOEIRA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA REDE PÚBLICA	PÉ CRUZADO – VIVÊNCIA DE CAPOEIRA E MANDINGA	89	R$ 10.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO

H) Representação cultural para o segmento: **dança HIP HOP.**

Classificação
SEM INSCRIÇÕES
I) Para os segmentos: Apresentação musical individual, composição ou manifestação musical em grupo/banda/dupla.
Classificação
SEM INSCRIÇÕES
J) Reconhecimento cultural do agente ou grupo/pessoa física ou jurídica, diante da apresentação do portfólio artístico cultural.
Classificação
Proponente excedeu o número de vagas por edital.

2. DO CRONOGRAMA DAS FASES DO EDITAL

FASE 1 - AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	**23 à 31/10/2024**	7 dias úteis após publicação do edital.
Análise das Inscrições	**01 à 12/11/2024**	8 dias após o prazo final das inscrições.
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para apresentação da Habilitação	**13/11/2024**	Publicado após a análise do mérito dos projetos inscritos na fase 1.
Prazo para Recursos	**14 à 19/11/2024**	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	**20/11/2024**	1 dia útil (se houver).

FASE 2 - HABILITAÇÃO		
Prazo para Habilitação	**13 à 20/11/2024**	3 dias úteis após a publicação da análise de mérito.
Análise da Habilitação	**21 à 25/11/2023**	2 dias após o prazo final da fase de habilitação.
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	**26/11/2024**	1 dia útil após encerramento do prazo para habilitação.
Prazo para Recursos	**27/11/2024 à 29/11/2024**	3 dias úteis após publicação do resultado da habilitação.
Publicação da Análise dos Recursos	**03/12/2024**	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	**03/12/2024**	1 dia útil após análise dos recursos (se houver).

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	**A partir de 05/12/2024**
Prazo máximo para pagamento do recurso	**15/12/2024**
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	**30/02/2025**

3. REMANEJAMENTO DAS VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem.

4. DOS RECURSOS

Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação (RESULTADO PRELIMINAR), caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção conforme previsto no cronograma, podendo ser encaminhado por e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br contendo recurso fundamentado e com as possíveis correções necessárias já fundamentadas, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital no 003/2024 especificando à qual categoria pretende recorrer, os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

4. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas e análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no **prazo de 03 (TRÊS) dias úteis** contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, enviar a documentação elencada abaixo a ser AVALIADO pela mesma comissão, a documentação referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação por meio do Formulário Virtual, em link indicado no edital.
Demais informações podem ser obtidas através do telefone (44) 3621-4112 ou pelo e-mail licitacao@paicandu.pr.gov.br.

Paiçandu/PR, 12 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5112CEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS DIANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 87/2024

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS DIANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 87/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A reunião da Comissão de Avaliação do Mérito e Habilitação de Projetos do Edital de Chamamento Público nº 87/2024, referente ao Edital de Seleção de Projetos com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) para apoio ao setor audiovisual, ocorreu no dia 7 de novembro de 2024, às 16h30min. As pareceristas Tainá Reis e Tainara Baságlia realizaram a avaliação dos projetos apresentados para produção de obras audiovisuais no município de Paiçandu/PR, com o objetivo de fomentar manifestações culturais locais.

Categorias de apoio descritas na ata:

Inciso I – Apoio à Produção Audiovisual:
Produção de média-metragem/documentário de, no mínimo, 25 minutos sobre a história e memória de Paiçandu ou outras temáticas, voltada a pessoas jurídicas da Região Noroeste.
Produção de curta-metragem/documentário com, no mínimo, 20 minutos sobre a história e atrações turísticas de Paiçandu, também para pessoas jurídicas.
Produção de videoclipes com duração entre 3 e 6 minutos, temática livre.
Apoio a pequenas produções para pessoas físicas exclusivamente de Paiçandu.
Inciso II – Apoio às Salas de Cinema:
Projeto para adequação de espaço público no Centro Cultural, com restauração de equipamentos de som e imagem e outras manutenções necessárias.
Inciso III – Formação, Qualificação e Difusão:
Formação na área audiovisual, como cursos e capacitações para produção.
Capacitação e formação de agentes culturais locais, com foco na elaboração de projetos culturais.
Essas iniciativas visam fomentar a produção audiovisual local, formação de profissionais e a preservação da cultura e memória do município, garantindo acesso e ampliação das atividades culturais para a população de Paiçandu-PR

Demais informações podem ser obtidas através do telefone (44) 3621-4112 ou pelo e- mail licitacao@paicandu.pr.gov.br

Pareceristas (Contratados - Operacionalização):
Taina Reis
Tainara Baságlia

Paiçandu/PR, 12 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A40299F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 87/2024

RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 87/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem/documentário) PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS ATRELADAS ÀS METAS DO PLANO DE AÇÃO DESCRITAS NO ITEM 3.3, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR.

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º
Classificação

INCISO I: Apoio à produções audiovisuais.
Apoio à produção audiovisual de média-metragem/documentário de no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos, sobre a história e memória de Paiçandu ou outras histórias com temática livre. (PESSOA JURÍDICA)

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Obs.
1º	RIPOLI E SOUZA COMUNICAÇÃO LTDA	ÁGUA BOA E SEU TESOURO CRISTALINO	72	R$ 48.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO COM RESSALVAS

Apoio à produção audiovisual de média- metragem/documentário de no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos, sobre a história esportiva

e cultural de 01 00 R$ 45.000,00 R$ 45.000,00 Paiçandu (PESSOA JURÍDICA) – Região Noroeste

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Obs.
1º	RIPOLI E SOUZA COMUNICAÇÃO LTDA	Paiçandu a história em fatos	70,5	R$ 45.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO COM RESSALVAS

Apoio à produção audiovisual de curta- metragem/documentário de no mínimo 20 (vinte)
minutos, sobre a história e memória de Paiçandu ou outras histórias com temática sobre as a trações turísticas de Paiçandu. (PESSOA JURÍDICA) – Região Noroeste

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Obs.
1º	GLEISON FERNANDO CRUZ KOGEMPA	Já que tá Paiçandu aqui, aproveita.	76	R$ 45.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO COM RESSALVAS
2º	35.562.419 LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ	Paiçandu Conta Sua História doc de curta metragem	61	R$ 45.000,00	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO

Apoio à produção audiovisual de videoclipes de no mínimo 3 (três) e no
máximo 6 (seis) minutos, sobre a história e memória de Paiçandu ou outras histórias com temática livre. (PESSOA JURÍDICA) – Região Noroeste

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Obs.
1º	35.562.419 LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ	Paiçandu - A História contada por seu Povo	81	R$10.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO COM RESSALVAS
2º	35.562.419 LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ	Paiçandu – Paiçandu Conta Sua História	57,5	R$ 10.000,00	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO

Art. 6o Inciso I: PESSOA FÍSICA

Apoio à produção audiovisual (pequenas produções), sobre a história e memória de Paiçandu ou outras histórias com temática livre. (PESSOA FÍSICA) – Apenas para Paiçandu

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Obs.
1º	Luciano Scuissatto 07489225981	Paiçandu - A História contada por seu Povo	57,5	R$ 5.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO COM RESSALVAS

b) Art. 6o inciso II: Apoio às salas de cinemas;

Adequação de espaço público para sala de produção audiovisual no Centro Cultural. Contempla-se a manutenção do Centro Cultural, com a restauração 01 00 R$ 55.000,00 R$ 55.000,00 de equipamentos de som e imagem ou manutenção de qualquer natureza para a produção audiovisual, mediante visita técnica pré-agendada com o Secretário de Cultura para a definição de escopo, e elaboração da proposta. (PESSOA JURÍDICA)

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Obs.

c) Art. 6o inciso III: Formação, qualificação e difusão;

Formação na Área Audiovisual: projeto que se caracterize por capacitação(cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line na área, comprovadamente, audiovisual, com fomento nas ações de produções do inciso I - pequenas produções. (PESSOA JURÍDICA)

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Obs.
1º	Ecossistema Educacional e Cultural Girassol LTDA	Da ideia as telas: Desbravando os processos necessários para produções audiovisuais impactantes	73	R$13.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO
2º	35.562.419 LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ	Pequenas Produções, Grandes Histórias: Capacitação para produção Audiovisual	71,5	R$13.000,00	CLASSIDIFCADO NÃO SELECIONADO

Capacitação e Formação de Agentes Culturais com ênfase na elaboração de projetos culturais,
voltados ao público local: projeto que se caracterize por capacitação (cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line na área, visando o fomento cultural local, capacitando os agentes culturais na redação de projetos. (PESSOA JURÍDICA)

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Obs.
1º	**35.562.419 LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ**	**FormArte: Capacitação para Agentes e Elaboração de Projetos Culturais**	**83**	**R$10.000,00**	**CLASSIFICADO E SELECIONADO**
2º	**Ecossistema Educacional e Cultural Girassol LTDA**	**Gestão Criativa - transformando ideias em projetos culturais**	**71,5**	**R$10.000,00**	**CLASSIDIFCADO NÃO SELECIONADO**

REMANEJAMENTO DAS VAGAS
Caso alguma categoria da linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem.

RECURSOS
Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação (RESULTADO PRELIMINAR), caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção conforme previsto no cronograma, podendo ser encaminhado por e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br contendo recurso fundamentado e com as possíveis correções necessárias já fundamentadas, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital no 004/2024 especificando à qual categoria pretende concorrer, os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

HABILITAÇÃO
Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas e análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, enviar a documentação elencada abaixo a ser AVALIADO pela mesma comissão, a documentação referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação por meio do Formulário Virtual:

Municipal Demais informações podem ser obtidas através do telefone (44) 3621-4112 ou pelo e-mail licitacao@paicandu.pr.gov.br

Paiçandu/PR, 14 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F9B826E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS DIANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS DIANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA EM PAIÇANDU.

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, eu Fernanda Reis, Gerente do Projeto, juntamente com os representantes da Secretária de Cultura, Sr. Daniel Vicentini e Alan de Souza Miranda se reuniram às 13:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura de Paiçandu, para apresentar a relação dos projetos referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024. A Sra. Fernanda iniciou a reunião apresentando a inscrição dos projetos inscritos através do Formulário digital disponibilizado no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024; que tem como objeto: **SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTES LINGUAGENS: ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR.** Antes de iniciar as explicações referente aos projetos a Sra. Fernanda explicou que diante da revogação do Primeiro Edital, 4 (quatro agentes culturais) haviam realizado suas inscrições, as quais foram invalidadas juntamente com o a revogação do edital, e apenas 1 (dois) dos 4 (quatro) projetos inscritos fizeram suas inscrições no novo edital. Dito isso, foram constados pela comissão o projeto inscrito, referente ao edital, esse que previa as vagas conforme ANEXO I, que dispõe: O presente edital possui valor total de R$ R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). 1.1. Serão disponibilizadas 18 (dezoito) vagas com valor entre R$4.000,00 (quatro mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada segmento. Para o item a) **artesanato, artes visuais e artes plásticas,** foi apresentado o seguinte projeto: FEIRA DO ARTESANATO DE PAIÇANDU, no valor de R$ 10.000,00, com a nota 89 a ser premiado o Proponente: LUCIANO SCUISSATO DA CRUZ – CNPJ 35.562.419/0001-11, e para o item b) Representação cultural afro-brasileira para o segmento: **dança CAPOEIRA,** foi apresentado o seguinte projeto a ser premiado: PÉ CRUZADO – VIVÊNCIA DE CAPOIERA E MANDINGA no valor de R$ 10.000,00 com nota de 90 pontos, proponente RAFAEL CABRAL MELO – PF CPF: '08462201993; Para o seguimento c) **dança HIP HOP**, foi apresentado o projeto: 1º ENCONTRO DE HIP – HOP DE PAIÇANDU – BATALHA BREAKDANCE do proponente LUCIANO SCUISSATO DA CRUZ – CNPJ
35.562.419/0001-11, o projeto tem o valor de R$ 10.000,00 e teve a pontuação de 91 pontos. Neste momento a Sra. Fernanda salientou que com essa seleção o proponente do CNPJ 35.562.419/0001-11
- LUCIANO SCUISSATO DA CRUZ, atinge o limite de projetos a serem habilitados para receber recurso, de acordo com o Edital. Ficando o 3º projeto do mesmo impedido de receber o recurso. Nesta toada, deu-se sequência a leitura dos projetos, ficando o item d) **apresentação musical individual**, composição ou manifestação musical em grupo/banda/dupla; o item e) **artesanato, artes visuais e artes plásticas,** e **F) Criação de obra de arte** sem inscrições. Para a categoria G) Representação cultural afro-brasileira para o segmento: **dança CAPOEIRA,** foi selecionado o projeto **CAPOEIRA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA REDE PÚBLICA,** do proponente Wellington John Viana, CPF 12074222904, com nota de 89 pontos.

No item h) Representação cultural para o segmento: **dança HIP HOP,** e o item **i) Apresentação musical individual, composição ou manifestação musical em grupo/banda/dupla**, não houveram inscrições. **Por fim o item J)** Reconhecimento cultural do agente ou grupo/pessoa física ou jurídica, diante da apresentação do portfólio artístico cultural, tivemos apenas a inscrição do proponente - Luciano Scuissatto da Cruz – CNPJ 35.562.419/0001-11 fez a inscrição, no entanto o edital tem o limite de apenas 2 projetos aprovados por proponente, os quais foram preenchidos nos itens A e C. Com o prazo final para a execução do recurso se aproximando, foi debatido e aprovado pelos presentes a necessidade de reabrir o edital com uma vaga no valor do recurso remanescente do Art. 8º para atender as festividades de fim de ano, incluindo a disponibilização de uma vaga para produtor cultural incluindo a apresentação de grupos musicais locais e regionais entre os dias 14 e 20 de dezembro, incluindo o palco, som e ilumunação. Para o Art. 6 será aberto um edital para a adaptação do espaço Cultural utilizado como Sala de Cinema, incluindo a adaptação do telhado e teto acústico, uma vez que as cadeiras são novas. Contra a decisão da fase de Mérito caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção. Após publicado o resultado preliminar a comissão receberá eventuais recursos, de modo virtual pelo e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, que deverá ser atestado o recebimento, no prazo de 14/11/2024 à 19/11/2024. Nessa toada CONVOCA-SE os proponentes inscritos após o presente resultado preliminar, para apresentação no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da publicação o RESULTADO PRELIMINAR de toda a documentação descrita no edital - item 9.4., a ser AVALIADO pela mesma comissão, esta referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação por meio do Formulário Virtual, conforme *link* indicado no Edital. Sendo assim, nada mais a tratar, eu Secretaria Municipal de Cultura, Daniel Valentin, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Fernanda Reis
Gerente de Projetos APEG

Paiçandu/PR, 13 de novembro de 2024.

DANIEL VICENTINI
Secretário de Cultura

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:CD775758

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 108

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024
CONTRATO Nº 108
Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 32/2024, homologado em 12/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 98/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AENERGYTECH DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 51.988.993/0002-73, com endereço AV SOUZA NAVES, CEP 87200240, representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº 8.498.623-2, inscrito no CPF nº 043.132.429-88, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de materiais para a execução da 20a CORRIDA RÚSTICA PAIÇANDU - 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses. 3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"** anexo a este **CONTRATO**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO DO CONTRATO**

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como

pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 12 de [MesAtualNome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

FELIPE SANTOS BORTOLI:08683055965
Assinado de forma digital por FELIPE SANTOS BORTOLI:08683055965
Dados: 2024.11.12 09:47:40 -03'00'

_____
AENERGYTECH DO BRASIL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 470	45,50	**Total: 3.640,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: TCOMFITA	
Descrição: TROFÉUS EM MDF 6MM COM APLIQUE DE 3MM, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, ALTURA DE 30CM, LARGURA DE 15CM, BASE DE 25CMX5CM, CAIXA ALTA DE ACORDO COM LAYOUT, APROVADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. OBS: CONFORME IMAGEM EM EXEMPLO ABAIXO. - Troféus em MDF 6mm com aplique de 3mm, detalhes em acrílico espelhado, altura de 30cm, largura de 15cm, base de 25cmx5cm, caixa alta de acordo com layout, aprovado pela secretaria solicitante. Obs: conforme imagem em exemplo abaixo.				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 45,50**		Total Item: 3.640,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 334	9,30	**Total: 5.580,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: MZ80X20	
Descrição: MEDALHAS EM ZAMAC 70MMX3MM DE ESPESSURA, FORMATO DE CORREDOR, FITA SUBLIMADA80X20MM, 100% POLIÉSTER. DE ACORDO COM LAYOUT APROVADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. OBS: CONFORME IMAGEM EM EXEMPLO ABAIXO - Medalhas em zamac 70mmx3mm de espessura, formato de corredor, fita sublimada80x20mm, 100% poliéster. De acordo com layout aprovado pela secretaria solicitante. Obs: conforme imagem em exemplo abaixo				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 9,30**		Total Item: 5.580,00	
	VALOR TOTAL DO CONTRATO:		**9.220,00**	

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1E5BDD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA, no uso das atibuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo N°	95
b) Licitação N° :	33/ 2024
c) Modalidade :	Compra por Dispensa
d) Data Adjudicação:	24/10/2024
e) Objeto Homologado:	Aquisição de equipamentos de informática, com vistas a atender as necessidades do município por meio da Secretaria Municipal de Planejamento.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
J F G R FERNANDES INFORMÁTICA					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL® CORE I3 SISTEMA	1,000	ASUS VIVOBOOK	2.649,5000	2.649,5000
Total:					2.649,50

Paiçandu, 13/11/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FBF16A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 107-2024 - INEXIGIBILIDADE 12-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024 PROCESSO Nº 106/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MB PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.694.521/0001-10.

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da dupla Marcos e Belutti em virtude do 63° do aniversário da emancipação política do Município de Paiçandu.

VALOR: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Paiçandu, 12 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:3EF66480

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 51

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.889.336/0001-45.
OBJETO: Aquisição de equipos para bomba de infusão contínua (tradicionais e fotoprotetores), com detalhamento do uso e necessidade desse material conforme as descrições a seguir. A aquisição tem como intuito atender a demanda do Hospital Municipal São José, no exercício de 2024/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPO GIRASET EG-0421 PARENTERAL CRISTAL	UNIDADE	600	R$ 27,10	R$ 16.260,00
2	EQUIPO GIRASET EG-0422 FOTOPROTETOR	UNDIADE	100	R$ 28,73	R$ 2.873,00

TOTAL	R$ 19.133,00

VALOR: R$ 19.133,00 (dezenove mil e cento e trinta e três reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 12 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:60183B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
Referência: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2023, no qual se registrou os preços da empresa On-Highway Brasil LTDA para eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Nas publicações **"EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/204 e EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024**", realizadas no dia 08/11/2024 (edição 3150a e 3150), referentes à INEXIGIBILIDADE N. 14/2024 e 13/2024, respectivamente, **onde se lê:**

CONTRATADO: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.519.422/0001-15.

Ler- se- á:
CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.519.422/0001-15.

Paiçandu, 13 de novembro de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:67A4D5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA - QUANTIDADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.05.400.332/0001-87

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DA QUANTIDADE**, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024, da ARP nº 020/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada em cujo objeto é contratação de empresa especializada em Locação de estrutura para Shows e eventos, para atender às suas necessidades e demais secretarias desse munícipio.

§2º - O valor do **AUMENTO DE QUANTIDADE** atualmente proposto é de aproximadamente 25%, ou seja, aumento de 25 banheiros químicos no valor unitário de R$ 145,00 cada, totalizando R$ **R$ 3.625,00** (três mil, seiscentos vinte e cinco reais).

§3º - O valor inicial da ARP 20/2024 foi de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) com este 1º aditivo de meta fisica passou a perfazer um valor total acumulado de R$ 18.125,00 (dezoito mil, cento vinte e cinco reais).

Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 13 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E306E974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 305/2024

DECRETO N.º 305/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO Despesa - 332 - 339039 - 02000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

40.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 40.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de novembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:EB2D8711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 40ª SESSÃO ORDINÁRIA - 5/11/2024

Ata resumida da 40ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 5 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 40ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura das atas resumidas das duas sessões anteriores, que foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 119/2024; em 2ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 6390/2024; e em 2ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de resolução 170/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 12 (doze) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única da indicação 120/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:6DFBD73B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n° 32/2024, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em formato coffee break para a Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: VICTOR FERRANDO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 55.238.880/0001-20, com o valor total de R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).

Publique-se.

12 de novembro de 2024

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:D0CE3288

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1579/2024 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Contrato n.º: 1579/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
Processo Administrativo: 7272/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 109/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual consiste na aquisição de distribuidores de calcário e/ou adubo orgânico sólido através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 184.746,25 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 13/11/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:1D7F0266

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.772 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 16.493 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender aos pedidos contidos nos procedimentos administrativos nº 23309/2024 e 23891/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso I, alínea *a*, e inciso II, alínea *c* do Decreto nº 16.493 de 22 de setembro de 2023, o qual Constitui comissões processantes com a função de instruir procedimento administrativo instaurado para apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados da administração pública do Município, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
I ----------
a) Fernanda Caroline Zarpellon, matrícula funcional nº 204291 – Presidente
---

II ----------

---
c) Edson Luiz Gross, matrícula funcional nº 301394 – Membro;

----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 16.493 de 22 de Setembro de 20223.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:119B8D9F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021–PREGÃO Nº 001/2021

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021–PREGÃO Nº 001/2021 - Contratação de empresa especializada nos serviços terceirizados de limpeza, conservação e copeiragem, que disponha um profissional com carga semanal de 40 horas, totalizando 200 horas mensais.

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.174.831-4 PR, e do CPF nº. 035.229.689-56, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa PAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 20.509.544/0001-90 localizada na Rua Eduardo Burgadt, 580, Contorno, Ponta Grossa/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por PATRÍCIA APARECIDA ZIOTHOWSKI, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 9.746.558-4, CPF nº 055.065.829-78, residente na Rua Eduardo Burgadt, 580, Contorno, Ponta Grossa/PR, firmam este IV TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 005/2021 – PREGÃO Nº 001/2021, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a prorrogação de contrato com empresa especializada nos serviços terceirizados de limpeza, conservação e copeiragem, que disponha um profissional com carga semanal de 40 horas, totalizando 200 horas mensais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista o prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 23/11/2024 e 22/11/2025, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Altera-se o valor mensal para R$ 3.677,91 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais, noventa e um centavos), totalizando R$ 44.134,92 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo o acréscimo em observância à atualização com base no índice acumulado IPCA devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Quarta, §6º do Contrato 005/2021 – Pregão nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 005/2021 – PREGÃO Nº 001/2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS de Palmeira

_____
PAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
CPF: 043.XXX.XXX-78

João Jeives Pinheiro
CPF: 090.XXX.XXX-85

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:B6DD8F22

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 22/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº665/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº665/2024

Objeto: Contratação de software de gestão pública e provimento de data center, com procedimentos de segurança, hospedagem e backup do banco de dados do RPPS
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.40.00.00 Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 80.896.194/0001-94, CNPJ: 80.896.194/0001-94 com o valor total de R$ 33.402,02 (trinta e três mil, quatrocentos e dois reais e dois centavos adjudicado o resultado da licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 13 de novembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:674B20BE

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO DECRETO Nº 17.771 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 17.493, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 22381/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso II, alínea *a* do Decreto nº 17.493, de 30 de Julho de 2024, que Constitui o Conselho do Fundo Municipal Industrial de Palmeira, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ----------
I ----------

II----------
a) Pablo Cordeiro Bueno;

----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 17.493, de 30 de Julho de 2024.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A0930F42

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 23.531 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO DAIANE AMERICANO DA CRUZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25110/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 02.002.06.182.0005.2.143.3.3.90.39.00.00.
Fonte 2559

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daiane Americano da Cruz	*059.xxx.xxx-92*	*R$ 200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6E6D94C1

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 23.532 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO PABLO CORDEIRO BUENO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25106/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 02.002.06.182.0005.2.143.3.3.90.39.00.00.
Fonte 2559

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Pablo Cordeiro Bueno	*069.xxx.xxx-08*	*R$ 300,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2392257F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 23.533 DE 13 DE NOVEMBO DE 2024 - ADIANTAMENTO SABRINA RISTOW

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25127/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Diretor de Segurança e Trânsito, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 02.002.06.182.0005.2.143.3.3.90.39.00.00.
Fonte 2559

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sabrina Ristow	*097.xxx.xxx-27*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:298DB986

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 23.534 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO DAIANA SANTANA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25101/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Diretor de rendas, indústria, comércio e emprego, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 02.002.06.182.0005.2.143.3.3.90.39.00.00.
Fonte 2559

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daiana Santana	*066.xxx.xxx-07*	*R$ 300,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C9A95E19

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 23.535 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO MAURICIO RIPKA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25113/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 02.002.06.182.0005.2.143.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 2559

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mauricio Ripka	*026.xxx.xxx-50*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1A7DDCBF

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 23.536 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO LUIZ RICARDO ROLINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24866/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Assessor de Controle, Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luiz Ricardo Rolinski	*049.xxx.xxx-73*	*R$ 600,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3DF28105

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 05/2024 - CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros da Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação: Gisele Schnell Bus, Michele de Freitas Kapp, Tahis Meneguel de Paula e Valdice Batista. Justificaram suas ausências os conselheiros Fábio Henrique Silva, Roberta Vantroba Breda, Adriana Aparecida de Matos Kuhn, Tatielle Adams e Cláudia Cristiane Breda. A presidente Tahis deu início à reunião, dando boas-vindas a todos os presentes, leu uma mensagem de acolhida. Em seguida, a conselheira Michele de Freitas fez a leitura de ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por todos os presentes. Tahis deu sequência falando sobre a pauta da reunião referente aos Processos de Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos e da Escola Municipal do Campo de Queimadas. Em seguida, os membros presentes iniciaram a conferência dos documentos anexados no e-protocolo, de acordo com o check list proposto, da Escola Municipal do Campo de Queimadas e a partir disto foi realizada a discussão e a análise da documentação do processo. Foi apresentado o Laudo Técnico da Comissão Verificadora, o Relatório da Visita in loco, bem como Parecer Favorável da Comissão enviado à Câmara da Educação Básica para análise. Após criteriosa verificação e por atender as exigências legais, a Câmara da Educação Básica reconhece o cumprimento dos requisitos de funcionamento e emite Parecer Favorável para a Renovação de Autorização de Funcionamento da referida Escola, com a previsão de 5 anos. Da mesma forma, iniciou-se a verificação do processo de renovação da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos, com a análise e discussão de toda a documentação apresentada. As conselheiras presentes validaram a documentação, o parecer, relatório e laudo técnico da Comissão Verificadora e diante do cumprimento das exigências legais por parte da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos foi emitido Parecer Favorável à Renovação de Autorização de Funcionamento por 5 anos para a Escola citada. A presidente agradeceu a presença e a dedicação de todas na análise dos processos e no cumprimento da pauta do dia e, finalizou a reunião lendo a mensagem final. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, a qual segue assinada por mim, Michele de Freitas Kapp, Secretária da Câmara de Educação Básica e pela Presidente. Os demais presentes assinaram livro próprio de presenças.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:52995226

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.529 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA TABITA VANUSA RUPPEL

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24498/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: Fórum Estadual Extraordinário UNDIME PR, com tema Políticas Educacionais em tempo de transição de governo: finalização e início de gestão, a ser realizado nos dias 20 à 22 de Novembro de 2024 em Foz do Iguaçu/PR.

a) Tabita Vanusa Ruppel – Professora – CPF: 052.xxx.xxx-63, quatro diárias, no valor total de R$ 1662,28 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:448308DB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - ANGELICA TEIXEIRA LOPES

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 12 de novembro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ANGELICA TEIXEIRA LOPES
Inscrição: 561
Emprego público: Professor 40h

ANGELICA TEIXEIRA LOPES
Desistente

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:6907B040

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.527 DE 13/11/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, BENEDITO JOSE DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 21361/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 30/10/2024 à 11/12/2024, ao servidor público municipal **BENEDITO JOSE DA SILVA**, matrícula 204065, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:B9D25A79

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.773 DE 13/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 485.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
154 - 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 240.000,00

06.005.28.843.0016.2.049. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
168 - 3.2.91.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS R$ 245.000,00

Total Suplementação: R$ 485.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.28.843.0016.2.049. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
169 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 485.000,00

Total Redução: R$ 485.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:AFAF5C1B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.774 DE 13/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.080.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
42 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 8.000,00
44 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 7.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
115 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 80.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.2.058. Pagamento de salários e encargos sociais
207 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
209 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
272 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 600.000,00
284 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 85.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais
445 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 240.000,00

Total Suplementação: R$ 1.080.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
159 - 3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 680.000,00

06.005.28.843.0016.2.049. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
166 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 400.000,00

Total Redução: R$ 1.080.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:4F46ABF7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.530 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24863/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento "FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTE DE CONTRATAÇÃO", a realizar-se nos dias 21 a 22 de Novembro, na cidade Curitiba/PR.

a) Cristiane Pereira – Auxiliar Administrativo – CPF: 037.xxx.xxx-03, duas diárias, no valor total de R$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

Previsão Orçamentária: 06.003.04.122.0014.2.043.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0B96D8B2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.775 DE 13/11/2024 - NOMEAÇÃO DE MILENA CRISTINE LOPES, PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR - 40H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de

2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 22414/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***MILENA CRISTINE LOPES***, portadora do RG nº. 13.0xx.xx9-9/PR, inscrita no CPF sob o nº. 108.xxx.xxx-70, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR - 40H, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 14 de novembro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:2A9EAF6A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.776 DE 13/11/2024 - NOMEAÇÃO DE ELISANGELA RUPPEL, PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 22382/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ELISANGELA RUPPEL***, portadora do RG nº. 8.2xx.xx5-0/PR, inscrita no CPF sob o nº. 042.xxx.xxx-80, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 14 de novembro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:FF875B22

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.777 DE 13/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 900,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.008.00.000.0000.0.000. Departamento de Dívida Ativa
06.008.04.129.0017.2.137. Manutenção das atividades do Departamento de Dívida Ativa
188 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 900,00

Total Suplementação: R$ 900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.010.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Monitoramento
06.010.26.782.0009.2.032. Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Monitoramento
195 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 900,00

Total Redução: R$ 900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:552D8C51

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 17.769 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 16.183 DE 19 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 21132/2024,

Decreta:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso I, alínea *d* do Decreto nº 16.183 de 19 de Maio de 2023, que nomeia membros do Conselho da Cidade, passando a vigorar da seguinte forma:
*"**Art. 1º** -------*
I ----------
d) Titular: Gleiciane Madalena Simon;
Suplente: Janderson Batista Junior;
------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 16.183 de 19 de Maio de 2023.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D31F42A4

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 17.770 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 14.364 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 4531/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, inciso I, alínea *d* do Decreto nº 14.364 de 12 de Abril de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*
I ----------

----
d) Rosane Radecki – Suplente;
----------" (NR)

Art. 2º - Fica inclusa a alínea *e*, ao inciso II do art. 2º, do Decreto nº 14.364 de 12 de Abril de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 2º** ----------*
II ----------

----
e) Bruno Renan Mioduski dos Reis – Tesoureiro;
----------" (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 14.364 de 12 de Abril de 2021.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:56A5752E

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 23.528 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO - SETU.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 25018/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designa servidores como gestor e fiscal de Convênio a ser celebrado entre o Município e a Secretaria de Turismo do Estado - SETU, objetivando parceria para realização do evento "Feira de Natal", a ser realizada nos dias 23 e 24 de Novembro de 2024 em Witmarsum, Palmeira/PR;

I - Gestor: Bruna Costa, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, portadora da cédula de identidade R.G nº 13.xxx.xxx-2, inscrita no CPF sob o nº 106.xxx.xxx-77, matrícula funcional nº 400070;

II – Fiscal: Bruno Renan Mioduski dos Reis, portador da cédula de identidade R.G nº 10.xxx.xxx-2, inscrito no CPF sob nº 074.xxx.xxx-79, matrícula funcional nº 301472.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 13 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7632ECAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 08/2024-CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e o Termo de Adesão do repasse Incentivo Qualificação da estrutura do CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024 e ata lavrada sob nº 009/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o termo de Adesão do repasse Incentivo Qualificação da estrutura do CREAS,.

Art. 2º Plano de Ação do repasse Incentivo Qualificação da estrutura do CREAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 13 de novembro de 2024.

DANIELI FERNANDA AURELIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:93817E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 09/2024-CMAS

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo de Serviços e Programas, Gestão do Programa Bolsa família-PBF e Gestão do SUAS 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024 e ata lavrada sob nº 009/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Demonstrativo de Serviços e Programas, Gestão do Programa Bolsa família-PBF e Gestão do SUAS 2023.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 13 de novembro de 2024.

DANIELI FERNANDA AURELIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:83932F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 789/2024

PORTARIA Nº 789/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 01 (um) dia (21/10/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **SILMARA CARRIEL (matrícula 51352),** Professora lotada na Escola Augusto Vicentin.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C93934C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CONCORRENCIA 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 4/2024
Procedimento Licitatório nº 133/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações

OBJETO: **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PARA UM BARRACÃO COBERTO E ABERTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA O CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO FRANCISCO RUDIAK.**
DATA DE ABERTURA: 11/12/2024 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, Plataforma: www.bnc.org.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 13 de Novembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D8C135F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 262/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 132/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: PAVEL USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RODOVIA MOACIR JULIO SILVESTRE, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: PR 456 KM 56,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.101.195/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANGELA JOELMA PLEP MOHANNA, portador do RG nº 9.274.254-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.475.559-27 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS TRATADAS DE EUCALIPTO, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 07/11/2024
VIGÊNCIA: 06/11/2025
VALOR TOTAL: R$ 78.797,80 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D241F049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 131/2024 - LICENÇA ESPECIAL POR ANIVERSÁRIO

PORTARIA Nº 131/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, LC 277/2022 art. 123-a, e tendo em vista o contido no protocolado n° 2024/11/3659.

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial remunerada no dia 28 de novembro de 2024, por motivo de licença por aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, a servidora: ARIANE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 90059-3.

Paranaguá, 13 de novembro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:5D021F12

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 132/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **IRAZIR ALVES**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N22-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.076.717-7	559.323.129-04	3630-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.737,65 (Três mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3637/2024	23/10/2024	13/11/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 13 de novembro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F2345C9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
CNPJ: 37.092.326/0001-04
Data:05/11/2024

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato n° 191/2024**. Fica aditivado o valor de **R$ 24.625,86 (Vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)** equivalente a 25 % do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 72839/2024

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
HUGO FERNANDES DAMASCENO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0288A3F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
CNPJ: 37.092.326/0001-04
Data: 08/08/2024

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato n° 186/2023**. Fica aditivado o valor de **R$ 97.994,40 (noventa e sete mil, novecentos e noventa quatro reais e quarenta centavos)** equivalente a 25 % do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 44231/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
HUGO FERNANDES DAMASCENO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E5EDA9FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
CNPJ: 37.092.326/0001-04
Data: 12/11/2024

Objeto: **Aditivo 02 ao Contrato n° 186/2023**. O presente termo aditivo tem como objeto a unificação dos contratos administrativos 186/2023 e 191/2024, portanto, fica prorrogado o prazo de vigência e execução, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **14 DE NOVEMBRO DE 2024**, devendo encerrar-se no dia **13 DE NOVEMBRO de 2025**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.

Valor: R$ R$ 615.137,57 (seiscentos e quinze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
HUGO FERNANDES DAMASCENO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:DD72ECF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
Data: 08/11/2024

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato n° 186/2024**. Fica aditivado o valor de **R$ 24.625,86 (Vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)** equivalente a 25 % do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 72832/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7E07C203

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ: 35.589.204-0001-94
Data: 12/11/2024

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato n° 200/2023**. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (doze) meses**, a partir de **28 de NOVEMBRO de 2024**, devendo encerrar-se em **27 de NOVEMBRO de 2025**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 65818/2024.

Valor: R$ 140.252,00 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
SANTINA SANNY GASPAR

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:6F5B19BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 17.645.157/0001-77
Data:06/08/2024

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato n° 185/2023**. Fica aditivado o valor de **R$ 97.994,40 (noventa e sete mil, novecentos e noventa quatro reais e quarenta centavos)** equivalente a 25 % do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 44261/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
JURAHIL HELENI DE OLIVEIRA DIAS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:DB5567C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 17.645.157/0001-77
Data:12/11/2024

Objeto: **Aditivo 02 ao Contrato n° 185/2023**. O presente termo aditivo tem como objeto a unificação dos contratos administrativos 185/2023 e 190/2024, portanto, fica prorrogado o prazo de vigência e execução, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **14 DE NOVEMBRO DE 2024**, devendo encerrar-se no dia **13 DE NOVEMBRO de 2025**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 68286/2024.

Valor: R$ 615.137,57 (seiscentos e quinze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C2C65637

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 36.485.708/0001-27
Data:30/07/2024

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato n° 176/2023**. Fica aditivado o valor de **R$ 97.994,40 (noventa e sete mil, novecentos e noventa quatro reais e quarenta centavos)** equivalente a 25 % do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 44234/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
VICTOR HUGO PEREIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:075FA276

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 36.485.708/0001-27
Data:11/11/2024

Objeto: **Aditivo 02 ao Contrato n° 176/2023**. O presente termo aditivo tem como objeto a unificação dos contratos administrativos 176/2023 e 184/2024, portanto, fica prorrogado o prazo de vigência e execução, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **14 DE NOVEMBRO DE 2024**, devendo encerrar-se no dia **13 DE NOVEMBRO de 2025**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 68286/2024.

Valor: R$ 615.137,57 (seiscentos e quinze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
VICTOR HUGO PEREIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:DD47BC41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA

CNPJ: 25.126.895/0001-36
Data:11/11/2024

Objeto: **Aditivo 02 ao Contrato n° 183/2023**. O presente termo aditivo tem como objeto a unificação dos contratos administrativos 183/2023 e 188/2024, portanto, fica prorrogado o prazo de vigência e execução, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **14 DE NOVEMBRO DE 2024**, devendo encerrar-se no dia **13 DE NOVEMBRO de 2025**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 68286/2024.

Valor: R$ 615.137,57 (seiscentos e quinze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
VICTOR HUGO PEREIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CC616DA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA
CNPJ: 25.126.895/0001-36
Data:06/08/2024

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato n° 183/2023**. Fica aditivado o valor de **R$ 97.994,40 (noventa e sete mil, novecentos e noventa quatro reais e quarenta centavos)** equivalente a 25 % do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 68286/2024.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
VICTOR HUGO PEREIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:818ED9BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.403.587/0001-92
Data: 30/07/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 184/2023. Fica aditivado o valor de **R$ 97.994,40 (noventa e sete mil, novecentos e noventa quatro reais e quarenta centavos)** equivalente a 25 % do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 44259/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7A70E871

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.403.587/0001-92
Data: 11/11/2024

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 184/2023. O presente termo aditivo tem como objeto a unificação dos contratos administrativos 184/2023 e 189/2024, portanto, fica prorrogado o prazo de vigência e execução, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **14 DE NOVEMBRO DE 2024**, devendo encerrar-se no dia **13 DE NOVEMBRO de 2025**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 68286/2024.

Valor: R$ 615.137,57 (seiscentos e quinze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:97F68091

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 17.431.088/0001-07
Data: 05/11//2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 187/2024. Fica aditivado o valor de **R$ 24.625,86 (Vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)** equivalente a 25 % do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 72831/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
RODRIGO CHEMIN ZANINI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7685BB24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
Data:02/08/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 179/2023. Fica aditivado o valor de **R$ 97.994,40 (noventa e sete mil, novecentos e noventa quatro reais e quarenta centavos)** equivalente a 25 % do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 44244/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:752B5070

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
Data: 08/11/2024

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 179/2023. O presente termo aditivo tem como objeto a unificação dos contratos administrativos 179/2023 e 186/2024, portanto, fica prorrogado o prazo de vigência e execução, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **14 DE NOVEMBRO DE 2024**, devendo encerrar-se no dia **13 DE NOVEMBRO de 2025**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 68286/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:3B6BF5A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
Data: 16/09/2024

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato n° 185/2024**. Fica aditivado o valor de **R$ 24.625,86 (Vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)** equivalente a 25 % do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 72828/2024.
centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
CRISTIANO PARRA VIEIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:2DEE3523

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 78.680.337/0001-84
Data: 05/09/2024

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº. 078/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais **120 (CENTO E VINTE) DIAS,** contados a partir de **18 DE SETEMBRO DE 2024,** devendo encerrar-se em **16 DE JANEIRO DE 2025.** Neste aditivo também fica acordado entre as partes o pagamento de 50% do valor do contrato referente aos serviços já executados PSP, que será de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), ficando o saldo do contrato para ser pago após a realização dos serviços do contrato, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado administrativo 48351/2024

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Alexandre Almeida Webber

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:178A8423

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 17.431.088/0001-07
Data: 30/07//2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 181/2023. Fica aditivado o valor de **R$ 97.994,40 (noventa e sete mil, novecentos e noventa quatro reais e quarenta centavos)** equivalente a 25 % do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **44254/2024**.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
RODRIGO CHEMIN ZANINI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:6442BE16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 17.431.088/0001-07
Data: 08/11//2024

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 181/2023. O presente termo aditivo tem como objeto a unificação dos contratos administrativos 181/2023 e 187/2024, portanto, fica prorrogado o prazo de vigência e execução, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **14 DE NOVEMBRO DE 2024**, devendo encerrar-se no dia **13 DE NOVEMBRO de 2025**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 68286/2024.

Valor: R$ 615.137,57 (seiscentos e quinze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
RODRIGO CHEMIN ZANINI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:85085B39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 197/2023

Partes: Município de Paranaguá
TERCERIZZA FACILITIES LTDA

CNPJ: 10.436.599/0001-64
Data: 14/06/2024

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato 197/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **28 DE JUNHO DE 2024,** devendo encerrar-se em **27 DE JUNHO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 16433/2024.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Valdair Gonçalves

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:9BAA8138

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 36.485.708/0001-27
Data: 05/11/2024

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato n° 184/2024**. Fica aditivado o valor de **R$ 24.625,86 (Vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)** equivalente a 25 % do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 72836/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
VICTOR HUGO PEREIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B13BB476

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA
CNPJ: 25.126.895/0001-36
Data: 05/11/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 188/2024. Fica aditivado o valor de **R$ 24.625,86 (Vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)** equivalente a 25 % do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 72834/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
VICTOR HUGO PEREIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C9B1E5E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.403.587/0001-92
Data: 05/11/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 189/2024. Fica aditivado o valor de **R$ 24.625,86 (Vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)** equivalente a 25 % do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 72835/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:9C5915E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 17.645.157/0001-77
Data: 05/11/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 190/2024. Fica aditivado o valor de **R$ 24.625,86 (Vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)** equivalente a 25 % do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 72841/2024.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E0688C61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - J.R. EHLKE & CIA LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
J.R. EHLKE & CIA LTDA
CNPJ: 76.730.076/001-34
Data: 05/11/2024

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato n° 189/2023**. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **17 de NOVEMBRO de 2024,** devendo encerrar-se no dia **16 de NOVEMBRO de 2025,** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **70152/2024**.

Valor: R$ 966.737,28 (novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
JOSÉ ROMEU EHLKE

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CB737D00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 17.646.326/0001-72
Data: 13/06/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 017/2024. Fica aditivado o valor de **R$ 24.855,48 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** equivalente a 24,88 % do valor do contrato, referente a 156 horas de locação de máquina tipo retroescavadeira, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 33854/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Cacilda Ernandes

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F4E3BC7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - LOCART LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LOCART LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:82.059.171/0001-50
Data: 14/06/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº.004/2024. Fica aditivado o valor de **R$ 36.967,50 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** equivalente a 24,68 % do valor do contrato, referente a 155 horas de locação de máquina tipo escavadeira hidráulica, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 33858/2024.

Empenho:Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
LUÍS VALCIR BUHRER

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:DAD4B0C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 13/06/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 169/2023. Fica aditivado o valor de **R$ 33.840,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais)** equivalente a 23,83 % do valor do contrato, referente a 360 toneladas de aplicação de CBUQ. Neste aditivo também fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais **53 (CINQUENTA E TRES) dias**, contados a partir de **08 DE NOVEMBRO DE 2024**, devendo encerrar-se em **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 30392/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Ricardo Theodocio Athanasio Filho

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C1868452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.503

LEI Nº 4.503, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

"CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SOBRE CIDADES-IRMÃS DA CIDADE DE PARANAGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal relativa às cidades-irmãs da cidade de Paranaguá-PR.

Art. 2º São oficialmente reconhecidas como cidades-irmãs da cidade de Paranaguá-PR, nos termos expressos neste artigo:

I a cidade de Mariupol, na Ucrânia;

II a cidade de Awaji, Hyogo, no Japão;

III a cidade de Colonia Del Sacramento, no Uruguai;

IV a cidade de Baku, no Azerbaijão;

Art. 3º As medidas indispensáveis para a execução dos objetivos visados neste artigo serão formalizadas pelos representantes das cidades signatárias, em declaração conjunta, que será firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias.

Art. 4º O Poder Público Municipal, pelos seus órgãos competentes, promoverá as medidas de sua atribuição necessárias a assegurar o maior intercâmbio e aproximação entre as cidades-irmãs, de que trata este artigo, especialmente no âmbito das relações culturais, sociais e econômicas.

Art. 5º O Poder Público Municipal também promoverá, por meio de convite aos representantes das cidades-irmãs, declaração conjunta de propósitos que será firmada após os encaminhamentos necessários.
Art. 6º A declaração conjunta deverá ter por objetivos básicos, entre outros:

I a busca do fortalecimento dos laços de amizade entre os povos;

II acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar os intercâmbios sociais, culturais e econômicos, em especial os relativos à organização, administração e gestão urbana;

III a troca de informações e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses;

IV convênios, através de programas e projetos de colaboração que se estabelecerão nos diferentes campos de atuação;

V a facilitação dos contatos entre empresas ou instituições interessadas e os órgãos competentes relativos aos setores responsáveis pelos convênios em cada país;

VI outros programas de cooperação técnica entre ambas as cidades que poderão ser firmados de acordo com o mútuo interesse das partes;

VII a realização de acordos bilaterais visando à troca de conhecimentos sobre as raízes étnicas, folclóricas e musicais de cada um dos países nos quais se situam as cidades irmãs constantes deste artigo;

VIII a busca do incremento do intercâmbio estudantil entre as escolas municipais, com a instituição de prêmios aos melhores alunos, promoção de viagens de estudos, de turismo popular e a criação de comitês de apoio formados por pais e professores.

Art. 7º A declaração expressa no art. 6º será a base para a realização de acordos bilaterais, que facilitem a troca de conhecimento das raízes étnicas, folclóricas, musicais e culturais do rico acervo de nossas nações.

§ 1º A partir desta declaração, poderão estabelecer-se as bases para projetos e programas de colaboração nos diferentes campos da vida social, econômica, política e cultural das cidades-irmãs, que se oficializarão através de convênios entre ambas as cidades.
§ 2º As cidades contratantes facilitarão os contatos entre as instituições comunitárias interessadas, bem como entre as empresas, órgãos oficiais e organizações não governamentais de cada nação, competentes pelos setores objeto dos convênios.
§ 3º As partes contratantes poderão criar programas de cooperação técnica entre ambas as cidades.

Art. 8º A norma de reconhecimento de cidade-irmã deverá conter, obrigatoriamente, antes de sua sanção ou promulgação, a concordância e conhecimento prévio e expresso do representante da cidade estrangeira candidata à irmandade.

Parágrafo único. A norma que tiver como objeto a declaração de cidade-irmã à Cidade de Paranaguá-PR deve ainda conter em sua justificativa as razões para o enquadramento, bem como ser instruído de documentação que comprove a aproximação ou desejo de aproximação das duas cidades, para ciência e aval da outra parte.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as seguintes leis que ficam revogadas por consolidação: LEI Nº 1572 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989, LEI Nº 2710, DE 03 DE AGOSTO DE 2006 e LEI Nº 2860, DE 14 DE ABRIL DE 2008

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6235DF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.504

LEI Nº 4.504, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Ampec - Paranaguá "ASSOCIAÇÃO DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE PARANAGUÁ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida declaração de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE PARANAGUÁ.", inscrita no CNPJ sob o nº 34.289.287/0001-33.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:27A8AA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.505

LEI Nº 4.505, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

"Denomina-se de "AYRTON DO ROSÁRIO SANTOS" uma Rua, Logradouro Público ou Prédio Público em nossa cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "AYRTON DO ROSÁRIO SANTOS" uma Rua, Logradouro Público ou Prédio Público em nossa cidade.

Art. 2º A Municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Parágrafo Único. Caso o Poder Público tenha viabilidade sugere-se que seja denominado algum Prédio Público na Ilha dos Valadares ou uma Rua na ocupação denominada de "ILHA DOS VALADARES".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

RUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B51E7B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.133

PORTARIA N° 9.133

"Designa servidora como fiscal do Contrato nº 187/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e o contido no protocolado sob nº 76.806/2024,

RESOLVE:

I - Designar a servidora JOICE CRISTINA PEREIRA, matrícula nº 10.955-1/2, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 187/2021, firmado entre o Município de

Paranaguá e a empresa ARTHURISMO TRANSPORTE MARITIMO LTDA.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 12 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D599ED78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.134

PORTARIA Nº 9.134

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Danielle Nunes Moscardi Elias.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 76.382/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora DANIELLE NUNES MOSCARDI ELIAS, matrícula nº 7.261-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 07 de novembro de 2024 e término em 14 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1E16EB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.135

PORTARIA Nº 9.135

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Michelly Zela Antônio Caetano.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 73.237/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO, matrícula nº 9.229-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 20 de outubro de 2024 e término em 27 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8591040E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.136

PORTARIA Nº 9.136

“Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Luciana Pinheiro Ribeiro dos Santos.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76.167/2024,

RESOLVE:

I - conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora LUCIANA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 11.286-2, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 08 de novembro de 2024 e término em 15 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0105CF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.137

PORTARIA Nº 9.137

"Torna sem efeito a Portaria nº 9.092, de 11 de novembro de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob n° 73.034/2024,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 9.092, de 11 de novembro de 2024, que concede diárias ao servidor André Smolarek Rocha.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1063CC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.138

PORTARIA Nº 9.138

"Torna sem efeito a Portaria nº 9.093, de 11 de novembro de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob n° 73.034/2024,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 9.093, de 11 de novembro de 2024, que concede diárias ao servidor Cláudio Roberto Mariano.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E50BD4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.139

PORTARIA Nº 9.139

"Torna sem efeito a Portaria nº 9.094, de 11 de novembro de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob n° 73.034/2024,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 9.094, de 11 de novembro de 2024, que concede diárias ao servidor Ricardo Feitosa Antunes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A3D7C577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.140

PORTARIA Nº 9.140

"Torna sem efeito a Portaria nº 9.095, de 11 de novembro de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob n° 73.034/2024,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 9.095, de 11 de novembro de 2024, que concede diárias ao servidor Regina Barbosa.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:09E05E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.142

PORTARIA Nº 9.142

"Demite o servidor Edison Venâncio Batista."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 27.943/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e Relatório Final da Comissão Processante constantes do protocolado acima citado, e o que estabelece o inciso III do artigo 160 e o inciso IV artigo 165 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir o servidor municipal EDISON VENÂNCIO BATISTA, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula nº 4.951-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, na forma do artigo 160, inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6FC199D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.144

PORTARIA Nº 9.144

"Designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 66.576/2024,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, composta no inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 66.576/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula: 7.456-1 e GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula: 7.396-2, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:937C84F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - LISIANE MARIEL MACHIAVELLI

Processo Administrativo n° 1.093/2019,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **LISIANE MARIEL MACHIAVELLI,** Matrícula n° 93.977-2, Médico Clínico Geral (T), admitida em 05/01/2017 e demitida em 15/03/2018, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Sindicância, sito a Rua João Eugênio, 959, Centro Histórico, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 13 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A3957C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 PROCESSO Nº 45.569/2024

OBJETO: Aquisição de água mineral em embalagem (garrafão) de 20 litros, copos descartáveis de 200ml e garrafas descartáveis de 500ml com e sem gás, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. I.D. 1059864
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: 29/11/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 390.494,02 (Trezentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810

PARANAGUÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E3B935A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 026/2024

RESOLUÇÃO Nº 026/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 01/2015 e Parecer nº 14/2024 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 21580/2021.

Resolve
Art. 1º Renovar, com data retroativa de 01/01/2019 a 31/12/2024, e por mais 01 (um) ano a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, da **Escola "Auwärter" - Educação Infantil e Ensino fundamental,** situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha, n° 4869 – Vila dos Comerciários, no Município de Paranaguá, mantido pela T.C.A Ensino Fundamental ME.
§ 1° A Resolução n° 148/96 de 11/01/1996 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino citado no caput do artigo.
§ 2° O último prazo foi concedido pela Resolução n° 028/2018, de 28/05/2018 e Parecer n° 39/18, com vigência até 31/12/2018.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação da autorização para o funcionamento do ensino à SEMEDI/COMED, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2025, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 12 de novembro de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.635/2024

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:4641D0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 545/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARH4437	277450T000028748	02/09/2024	57461	
ATP9A53	277450T000028731	02/09/2024	57461	
AUG2980	277450T000028655	02/09/2024	54600	
BBK6567	277450T000028741	02/09/2024	57461	
BDA1G80	277450T000028735	02/09/2024	57461	
BEF8E75	277450T000028737	02/09/2024	57461	02985833340
GCI3F10	277450T000028742	02/09/2024	57461	
RHF4J16	277450T000028739	02/09/2024	57461	07511080505

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3304E12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 549/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMY0C47	277450T000029451	04/09/2024	53800	
BCT4C84	277450T000028683	04/09/2024	56060	
RHZ5E69	277450T000027272	04/09/2024	58512	
SEB5D49	277450T000027271	04/09/2024	58512	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:0CC2D7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 552/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BDF6F80	277450T000009283	15/04/2024	55090	07816943042
SEY7I68	277450T000000413	27/03/2024	58780	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3D7DAF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso III, do artigo 71 da Lei Complementar nº 08/2008 – Plano Diretor Municipal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **25** de **novembro** de **2024**, às **18:50** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 109/2022, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Paranavaí.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 31 de outubro de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:83C28FC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 84-24 PE 33-24

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 01.276.119/0001-54
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390300106000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301900000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302400000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302500000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302600000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302800000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390304200000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390309902000000000.20013
30 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490521200000000000.20014
30 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523400000000000.20014

Prazo de Vigência: 11/11/2024 a 11/11/2025.
Valor: R$4.193,48 (quatro mil, cento e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 84/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de novembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E74CC6E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 86-24 PE 33-24

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ABREU MARTINS & CIA LTDA
CNPJ: 03.744.301/0001-18
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390300106000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301900000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302400000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302500000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302600000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302800000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390304200000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390309902000000000.20013
30 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490521200000000000.20014
30 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523400000000000.20014

Prazo de Vigência: 11/11/2024 a 11/11/2025.
Valor: R$1.213,60 (um mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 86/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de novembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0E1F6B90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 87-24 PE 33-24

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: REVENI CARMEN MILAN
CNPJ: 48.660.412/0001-84
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390300106000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301900000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302400000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302500000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302600000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302800000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390304200000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390309902000000000.20013
30 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490521200000000000.20014
30 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523400000000000.20014

Prazo de Vigência: 11/11/2024 a 11/11/2025.
Valor: R$3.397,77 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 87/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de novembro de 2024.

_____
NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CDEED478

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 35/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 146/2024- PREGÃO ELETRÔNICO035/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES OSTOMIZADOS

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES OSTOMIZADOS,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 28de Novembrode 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:28de Novembrode 2024 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 28de Novembrode 2.024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"

FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4 –O valor máximo estimado para está licitação é de **R$1.481.046,64 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2041.3.3.90.32.00.00 - Fonte 001 e Fonte 013.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,12de Novembrode 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FAFF8165

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 88-24 PE 33-24

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390300106000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301900000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302400000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302500000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302600000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302800000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390304200000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390309902000000000.20013
30 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490521200000000000.20014
30 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523400000000000.20014

Prazo de Vigência: 11/11/2024 a 11/11/2025.
Valor: R$85,90 (oitenta e cinco reais e noventa centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 88/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de novembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0EBC0B65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 90-24 PE 33-24

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.322.621/0001-73
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390300106000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301900000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302400000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302500000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302600000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302800000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390304200000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390309902000000000.20013
30 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490521200000000000.20014
30 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523400000000000.20014

Prazo de Vigência: 11/11/2024 a 11/11/2025.
Valor: R$1.719,00 (um mil e setecentos e dezenove reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 90/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de novembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:81C0448C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 91-24 PE 33-24

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ALEX MELLO DE AVEIRO 20594894824
CNPJ: 24.479.217/0001-94
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390300106000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301900000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302400000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302500000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302600000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302800000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390304200000000000.20013
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390309902000000000.20013
30 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490521200000000000.20014
30 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523400000000000.20014

Prazo de Vigência: 11/11/2024 a 11/11/2025.
Valor: R$1.641,60 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 91/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de novembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Gera

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3435DABE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AZQ3H83	277490NIC0036208	02/08/2024	50020	R$ 586,94
BAT0F16	277490NIC0036207	02/08/2024	50020	R$ 586,94
DVA0B78	277490NIC0036209	02/08/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D6C30669

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACK2438	277490A000184841	22/10/2024	76331
AGN8A37	277490A000211793	04/10/2024	60501
AHH5807	116100T001883200	18/10/2024	54522
AIM1726	116100T001883199	18/10/2024	54522
ASK5579	277490A000211794	04/10/2024	60501
ATQ2C29	277490A000211795	04/10/2024	60501
AWH3797	116100T001883196	18/10/2024	54100
AWQ8A20	277490A000184842	06/10/2024	51930
AXY5B31	116100T001883198	18/10/2024	54521
AYP7D08	116100T001883194	18/10/2024	54870
AZH5080	277490A000212214	21/10/2024	76331
DBB6J77	277490A000212215	17/10/2024	76331
DLA7F40	277490A000211797	04/10/2024	76331
NDA7J56	277490A000211792	04/10/2024	60501
SDY7C35	277490A000212213	21/10/2024	76331
SEG3C10	116100T002195662	18/10/2024	54521
SFH4J80	116100T002195664	18/10/2024	54870
SFM6J57	277490A000211796	04/10/2024	60501

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6110B208

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAL2C25	116100T001581521	21/10/2024	54521
AEG0H17	116100T002230210	20/10/2024	54522
AYF3971	116100T001954852	19/10/2024	55414
AZP4H77	116100T001581518	19/10/2024	54600
BAD5373	116100T002230207	20/10/2024	53800
FFG8B10	116100T001954851	19/10/2024	55414
HBH9D21	116100T002171131	20/10/2024	54870
TAS0B72	116100T002230209	20/10/2024	54522

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EB6F8D30

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ -CONVITE PÚBLICO - ESPECIAL DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Fundação Pública de Direito Público Municipal organiza a ação especial em alusão ao **DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA** e convida o público de interesse para compor, de forma voluntária, a programação do evento, conforme as disposições a seguir:

I - O presente convite destina-se à **INSCRIÇÃO** de artistas, grupos e instuições que queiram participar com alguma modalidade artística ou alguma ação cultural ou social durante o evento. A inscrição ficará aberta até as 12h dia **18 DE NOVEMBRO -** deverá ser feita por meio do preenchimento de formulário online disponível no seguinte link: https://forms.gle/b91jAFKwvRGodsfC6

II - As ações culturais irão compor a programação no dia 20/11 (quarta-feira) na Praça dos Pioneiros, com horários a serem definidos pela Fundação Cultural.

III - Se tratando de apresentações, as mesmas devem ser de CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE.

IV - Ao se inscrever os envolvidos concordam em participar ativamente da programação referente ao evento.

V - A Fundação fará contato com os inscritos, para envio de informações referentes as apresentações e programação.

VI - Ao se inscrever, os envolvidos concedem e autorizam a Fundação Cultural e Município de Paranavaí o uso de imagem, audiovisual e outros provenientes de suas participações durante o evento;

VII - A Fundação se reserva no direito, de se necessário, desconsiderar inscrições que não estejam completas ou fora dos objetivos do evento e de acordo com as condições aqui mencionadas.

VIII - A participação na programação implica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste edital de convite.

IX - A participação é voluntária e não haverá nenhuma forma de remuneração para quem se apresentar ou participar. A Fundação Cultural fará a organização e disponibilizará a estrutura de som e palco para o local, e outras necessidades que estejam dentro de suas possibilidades.

X - Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 99124 1226 ou e-mail: cidadepoesia8@gmail.com.

Paranavaí, 13 de novembro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F4ADFA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.804/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **EMANUELLE ANDREIA FIORENZANO SANTOS BRUNING, C.P.F. n°. 005.XXX.XXX-58,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.773/2024, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E2866ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.805/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

***Considerando** o Processo digital nº. 51508/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **EMANUELLE DA CRUZ ROCHA, C.P.F. nº. 066.XXX.XXX-76,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0B4FA4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 345/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **EMANUELLE DA CRUZ ROCHA, C.P.F. nº. 066.XXX.XXX-76,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.805/2024,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal – Fórum da Comarca (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

•
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5B076B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1.176/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e no Decreto Municipal nº 26.295/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024 em face do servidor municipal de matrícula nº 6.755, em razão por supostas infrações disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranavaí, conforme encaminhado pela Secretaria Municipal de Administraçãoe, em tese, os artigos 108,X, e 109, I, todos da lei Municipal nº 3891/2012

Art. 2º Dê ciência aos membros da Comissão Permanente de Disciplina: Sheila Hassan Smaili (Presidente), Ellen Tortorelli Winche (Secretária) e kaue Lima da Silva (Membro).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:75222879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1.177/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2024

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e no Decreto Municipal nº 26.295/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2024 em face do servidor municipal de matrícula nº 5.340, em razão por supostas infrações disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranavaí, conforme encaminhado pela Secretaria Municipal de Administraçãoe, em tese,os artigos120,inciso II e 127 e 128, todos da lei Municipal nº 3891/2012.

Art. 2º Dê ciência aos membros da Comissão Permanente de Disciplina: Fábio de Souza Sperandio(Presidente), Everton Ferreira Leite (Secretário) e Sheila Hassan Smaili (Membro).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:40A89976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1.178/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2024

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e no Decreto Municipal nº 26.295/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2024 em face do servidor municipal de matrícula nº 10.899, em razão por supostas infrações disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranavaí, conforme encaminhado pela Secretaria Municipal de Administraçãoe, em tese, os artigos 120,inciso III, e 128, todos da lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Dê ciência aos membros da Comissão Permanente de Disciplina: Fábio de Souza Sperandio(Presidente), Everton Ferreira Leite (Secretário) e Sheila Hassan Smaili (Membro).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:75A4C701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1.179/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2024

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e no Decreto Municipal nº 26.295/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2024 em face do servidor municipal de matrícula nº 5.046, em razão por supostas infrações disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranavaí, conforme encaminhado pela Secretaria Municipal de Administraçãoe, em tese, os artigos 120,inciso II, e 127, todos da lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Dê ciência aos membros da Comissão Permanente de Disciplina: Fábio de Souza Sperandio(Presidente), Everton Ferreira Leite (Secretário) e Sheila Hassan Smaili (Membro).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:647C2F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº.26.806/2024

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva na gratificada de Secretário Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº 1.356/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **MONICA VALERIA FERREIRA LIMA,** Matrícula nº. 11260-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de Secretário Escolar, junto a Escola Municipal Maria Schuroff Back, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5478B7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.802/2024

Decreto Nº 26802 de 13 de novembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (1488)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2201	**Atividade:**Compensação Financeira ao Meio Ambiente	do Município
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	R$ 117.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (2429)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:**Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	R$ 198.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 315.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - 555 - Rem. de Dep. Bancários - Out. Recursos - SANEPAR, 1321010105 - 504 - Rem. de Dep. Bancários - Out. Recursos - ROYALTIES da fonte 504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon, 555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de novembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:422A1634

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.803/2024

Decreto Nº26803 de 13 de novembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 408.100,00 (quatrocentos e oito mil e cem reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 408.100,00 (quatrocentos e oito mil e cem reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2428)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2605	**Atividade:**Atividades de Proteção Social Básica - Recursos Livres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00997 - Emendas Individuais Impositivas - transferências especial - Código Ação - 09032022- 017105	R$ 98.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (941)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2230)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2362	**Atividade:**ProVigia-PR - Programa Estadual	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (545)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:**Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 408.100,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de novembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EF97F936

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10, doravante denominado **contratante** e a empresa

SILVA & TOMITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.833.633/0001-43, estabelecida à Avenida José Felipe
Tequinha, 42, Jd. Das Nações – CEP 87.703-535 – Paranavaí/PR e e-mail ruipalacio@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RUI ALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 569.331.009-44 e RG 4.277.165-1, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, sito Avenida José Felipe Tequinha, 42, Jd. Das Nações, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de decoração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PARQUE OURO BRANCO, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, **LOTE 04**, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 494.979,78 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2024.17.03.0004.0122.0002.2130.3339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 0000

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

RUI ALVES DA SILVA
Silva & Tomita LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F890C68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10, doravante denominado **contratante** e a empresa **A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.632/0001-05, estabelecida à RUA RIO GRANDE DO NORTE, N° 445 –CENTRO – LONDRINA – PR - CEP 860.264-90 – e e-mail licitação3@ativaatacado.com.br, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. **DAVI DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no RG: 10.799.858-6 e CPF/MF sob n° 093.601.009-60, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de decoração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PARQUE OURO BRANCO, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, **LOTE 01**, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 449.750,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2024.17.03.0004.0122.0002.2130.3339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 0000

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

DAVI DIAS DE OLIVEIRA
A.A. Distribuicao e Importacao de Artigos de Decoracao LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:00BC4359

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10, doravante denominado **contratante** e a empresa **L C MENON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.241.428/0001-20, estabelecida à Rua Clarice Soares Cerqueira 1040, Pato Branco-

PR – CEP 85502-230 e e-mail lcmenon@gmail.com neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS MENON**, brasileiro, empresário inscrito no CPF 029.332.729-70, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de decoração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PARQUE OURO BRANCO, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, **LOTE 05**, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 26.173,80 (vinte e seis mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2024.17.03.0004.0122.0002.2130.3339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 0000
PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

LUIZ CARLO MENON
LC Menon LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B7AAADA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 123/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 123/2023
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

REF: CONCORRÊNCIANº 012/2023

CONTRATONº 123/2023

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 123/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal Interino de Educação Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, e pela Ilma. Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **31.329.981/0001-49**, com sede e foro na Avenida Rio de Janeiro, nº 54, Jardim Independência, CEP: 87113-250, na cidade de Sarandi-Pr, representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **VINICIUS AMBROZIM REZENDE,** brasileiro**,** empresário, residente e domiciliado em Sarandi-Pr, na Estrada Zauna 92 nº112, Parque Alvamar, CEP: 87113-902, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 9.532.943-8-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 058.850.899-30.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL E ALTERAÇÕES ANTERIORES
1.1. Constitui objeto do instrumento original a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT,** localizada na Rua Mirasol, s/n, lote 103-b-1, subdivisão do lote 103-b, Chácara Jaraguá, Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, Distrito de Sumaré, Paranavaí–PR, com área a ser edificada de 452,14 m², conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais, projetos arquitetônicos e complementares, por meio da Secretaria Municipal de Educação; nos termos da carta proposta e demais documentos constantes do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência nº 012/2023**, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 123/2023** de: **R$ 1.684.735,41 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).**
Parágrafo Único: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para **acréscimo de serviços**, com percentual de acréscimo aproximado de **0,62%** em relação ao valor global do contrato original, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em um **acréscimo no valor contratual** de **R$ 10.424,33 (dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos),** conforme planilha de serviços acrescidos; parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; Anuência do Gestor Contratual; Memorando n° 668/2024 subscrito conjuntamente pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação e pelo Engº Fiscal e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.
Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Referência: 784
Rubrica: 06.002.12.361.0005. 2.450 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Subelemento: 34490510105 – Escolas/Colégios
Recurso: (104) –Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: VALOR ATUAL DO CONTRATO
3.1. Considerando o acréscimo de serviços firmados através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 123/2023 passa a ser de: **R$ 1.695.159,74 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Através do presente termo aditivo as partes resolvem também **prorrogar o prazo de execução dos serviços** objeto do referido contrato, por mais 90 (noventa) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **26 de fevereiro de 2025,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 123/2023, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pelo Secretário Municipal de Educação e Eng. Fiscal do Contrato por meio do Memorando n° 668/2024, autorização para prorrogação contratual, Parecer Técnico favorável emitido pelo Engª Fiscal do Contrato, Anuência do Gestor do Contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: O prazo de **vigência contratual** permanece com vencimento em **11 de junho de 2025.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar como condição de regularidade contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias**a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 123/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 59.801/2024.

6.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original -CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 123/2023, datado de 19 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil / CREA-PR 153786/D
Fiscal do Contrato

IVO DIEGO PEREIRA SANTANA
Engenheiro Civil/CREA-PR 186504/D
Gestor do Contrato

Ambrozim & Candido Construtora e Engenharia LTDA.
VINICIUS AMBROZIM REZENDE
Sócio e Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:E1E8992B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e JACIR LUIZ DE CRISTO, CNPJ/MF: 23.935.582/0001-01. **Objeto**:Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica acrescido o percentual de 25% ao valor inicial do Contrato nº 12/2024, perfazendo um total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), relativos ao quantitativo de 3 unidades de serviço.**Dotação**: 136/3.3.90.39.05.00.00 - outros serviços profissionais. **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônica nº 13/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 24/2024. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 12 de novembro de 2024. Eduardo Albani Dala Costa- Contratante e Jacir Luiz de Cristo- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldao
Código Identificador:9F1F3236

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e T.F. ASSESSORIA, COMUNICACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF: 22.328.695/0001-78. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos para cobertura de evento de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito. **Valor**: O valor a ser pago pela contratação será de R$ 2.165,00 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.30.29.00.00 - Material para áudio, vídeo e foto; e 136/3.3.90.39.59.00.00 - Serviços de áudio, vídeo e foto. **Origemdo Contrato**: Dispensa de Licitação nº 30/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 61/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 12 de novembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante e

IGOR HENRIQUE BERNARDINO DA SILVA I SORENTI-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldao
Código Identificador:573B2BAE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 10.095 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO 10.095 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 29.600,30 (Vinte e nove mil, seiscentos reais e trinta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.363, de 07 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor R$ 29.600,30 (Vinte e nove mil, seiscentos reais e trinta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.32 – 5369	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	26.900,30
3.3.72.32 – 369	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	2.700,00
	TOTAL	**29.600,30**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de

recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:
a) Superávit:

Código	Especificação	Valor R$
5369	Recursos para aquisição de medicamentos do Comp. Básico da Assist. Farmacêutica p/ Saúde Mental em virtude da COVID-19. Portaria MS nº2.516 de 21/09.	26.900,30

b) Excesso de arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
369	Recursos para aquisição de medicamentos do Comp. Básico da Assist. Farmacêutica p/ Saúde Mental em virtude da COVID-19. Portaria MS nº 2.516 de 21/09.	2.700,00
	TOTAL	**29.600,30**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.805, de 01 de setembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023, sendo as dotações suplementadas com anulação de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:9CA8D3F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.096, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 10.096, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06	**Segurança Pública**	
06.182	**Defesa Civil**	
06.182.0009	**Segurança Pública**	
2.010	Manutenção das Atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.3.90.30 – 000 (278)	Material de Consumo	20.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.39 – 104 (1900)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.39 – 509 (530)	Material de Consumo	150.000,00
	TOTAL	**270.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
4.4.90.52 – 000 (434)	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.40 – 509 (532)	Serviços de Tecnologia da Informação	150.000,00
	TOTAL	**270.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:404D2561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024 A 226/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2024. PROCESSO Nº 83/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2024. PROCESSO Nº 83/2024. OBJETO: registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramíneas, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Cultura e Meio Ambiente. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP**. Ata de Registro de Preços n° 216/2024: *A C P Teodoro Ltda.***, inscrita no CNPJ nº 53.876.295/0001-20, com o valor total de **R$14.700,00.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 11 de novembro de 2024. Representante Legal – Augusto Cézar Pasquini Teodoro – Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 217/2024: Agro Zaidan Comercial Ltda,** inscrita no CNPJ nº 50.630.988/0001-40, com o valor total de **R$ 121.970,00**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 11 de novembro de 2024. Representante Legal – Luiz Felipe Zaidan de Souza Junior – Prefeito - Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 218/2024: Grameira Negrello Ltda**, inscrita no CNPJ nº 78.070.281/0001-46, com o valor total de **R$ 389.400,00.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 11 de novembro de 2024. Representante Legal – Luiz Antonio Negrello – Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 219/2024: Ivani Sue Ellen Barboza & Cia LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.957.221/0001-89, com o valor total de **R$ 286.022,00.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 12 de novembro de 2024. Representante Legal – Ivani Sue Ellen Barboza – Prefeito Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 220/2024: *J da Silva Tavares – Casa Jardim*,** inscrita no CNPJ nº 32.750.848/0001-24, com o valor total de **R$ 263.940,50**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 13 de novembro de 2024. Representante Legal – ***Jaqueline da Silva Tavares*,** – Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 221/2024: Mauri Modesto Cagnini - Plantas,** inscrita no CNPJ nº 22.940.135/0001-70, com o valor total de **R$ 486.555,06**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 12 de novembro de 2024. Representante Legal – Mauri Modesto Cagnini – Prefeito –Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 222/2024: Mercosul Agronegocios Ltda**, inscrita no CNPJ nº 11.258.338/0001-

64, com o valor total de **R$ 7.900,00**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, de 12 novembro de 2024. Representante Legal – Jhon Maykel Sbardelotto – Prefeito - Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 223/2024: Palmarium Garden Comercio de Plantas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 26.582.119/0001-03, com o valor total de **R$ 254.968,10.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 13 de novembro de 2024. Representante Legal – Dione Alan Morais Wurlitzer – Prefeito - Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 224/2024: Procopio & Dal Sasso Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 22.256.154/0001-81, com o valor total de **R$63.401,50**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 11 de novembro de 2024. Representante Legal – Alexandre Procópio Dal Sasso – Prefeito Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 225/2024: Terra Viva Comercio e Representações Ltda,** inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, com o valor total de **R$50.374,80**. Foro e data da assinatura: Pato Branco,12 de novembro de 2024. Representante Legal – Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo – Prefeito- Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n°226/2024: *Viveiro de Mudas Meurer LTDA***, inscrita no CNPJ nº 07.168.382/0001-06, com o valor total de **R$ 212.040,50**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 11 de novembro de 2024. Representante Legal – Joao Batista Meurer Junior – Prefeito Robson Cantu.

Pato Branco 13 de novembro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:6801925C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2024. CONTRATO Nº 370/2022, CONCORRÊNCIA N° 07/2022, PROCESSO Nº 143/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Salver Construtora e Incorporadora Ltda. OBJETO: A construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco – Arena Pato Branco, localizado no imóvel urbano lote 09 – quadra 433, Marginal da BR-158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2018/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. ADITAMENTO: Do Prazo de Execução: com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso I e §2°, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução por mais 20 (vinte) dias, passando a viger até o dia 10 de dezembro de 2024. Do Valor: com base na Lei n° 8.666/93, especificamente em seu Artigo n° 65, inciso I, alínea "a", as partes pactuam acréscimo no valor de R$ 748.921,68 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), passando o valor total do contrato de R$ 28.320.728,40 (vinte e oito milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) para R$ 29.069.650,08 (vinte e nove milhões, sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e oito centavos). Dotações Orçamentárias: 18144-18148; 18155-18156. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 11 de Novembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SÁLVIO PEDRO MACHADO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:84437E69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 01/2024 - ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2024, às 09:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designados pela Portaria nº 633/2024, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura e análise dos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, referente ao Edital de Licitação Especial nº 01/2024, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a celebração de CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI), destinado a contratação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por vídeo monitoramento, através de inteligência artificial, com processamento e integração de dados para proporcionar informação em tempo real sobre utilização de espaços públicos municipais estratégicos, visando subsidiar ações e políticas públicas assertivas por parte do poder público municipal e dos órgãos de segurança pública, compreendendo equipamentos embarcados com inteligência artificial e software de análise inteligente em atendimento as necessidades da Administração Municipal, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador). Conforme Resultado de Classificação, a pontuação ficou assim definida: Planeje Tecnologia E Serviços Ltda que atingiu 32 pontos, Proc Especialistas Em Infraestrutura De TI que atingiu 90 pontos E Smart Tecnologia Sistemas E Participações Ltda que atingiu 75 pontos. Nos termos do item 12.6 do edital, foram analisados os documentos da empresa Proc Especialistas Em Infraestrutura De TI. Da análise a comissão constatou que as certidões negativas: Estadual e FGTS estavam válidas na data da entrega dos envelopes, porém, vencidas hoje na sua abertura. O representante presente já apresentou novas certidões vigentes. Os balanços patrimoniais foram apresentados contendo ativo e passivo dos anos de 2022 e 2023, foi realizada diligência para que o representante apresentasse a sua complementação, a qual foi atendida logo na sequência. Considerando que não se tratam de novos documentos e sim apenas sua complementação, a documentação foi ACEITA, ficando a proponente HABILITADA. Diante do resultado de habilitação, a Comissão Especial de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda, após a desistência expressa das proponentes do direito recursal da fase de classificação, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e o representante presente.

Comissão Especial de Licitação -
Portaria Nº 633/2024:

ANDRÉ FERNANDO HASS,
Jean Patric da Costa -
Membro,

PEDRO LUIZ BORTOT MONTEIRO DO ROSÁRI,

ROBERTINHO DA LUZ DOLENGA -
Membros.

Proc Especialistas Em Infraestrutura De TI:
ALDO MAURICIO ARENDT -
Representante.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B759816B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90010

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para execução de serviços de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 6.526,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: - Rua Bolislau Fidalski (entre a Rua Lídio Guerra e a Rua José Oldoni); Rua Carlos Tumeleiro (entre a Rua Urbano Wittmann e a Rua Bruno Ceni); Rua Pio XII (entre a Rua 10 de Maio e a Rua Paraná); Rua Frei Galvão (entre a Rua São José E Rua São João Bosco + 43,00m), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 636/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 11.177.499,52.
DATA DE ABERTURA: 04 de dezembro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:28D1A6C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 824, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo nº 1.583/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora pública **STEFANI RAMOS DE BAIRRO PASCHOALI**, Matrícula nº 8924-9, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, do CMEI Roberta Gardasz para o CMEI Nestor Ostapiv, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BA13551D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo nº 11.062/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora pública **ADINARA LOPES CONCEIÇÃO**, Matrícula nº 7024-6, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h F6, do CEU das Artes para a Escola Municipal Rocha Pombo - EJA, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C76C1D9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 30.529, de 7 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a função gratificada - FG concedida aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

MATRÍC.	NOME	CARGO	PORTARIA
7858-1	Ana Claudia Wichmann	Enfermeira 40h	Portaria nº 396/2022 e Portaria nº 675/2023
7307-5	Ana Victoria Bortot	Odontóloga 40h	Portarias nº 1.294/2021 e Portaria nº 675/2023
8124-8	Marcia Andreia Antoniolli de Anhaia	Enfermeira 40h	Portaria nº 175/2023 e Portaria nº 675/2023
7297-4	Mayara Lazzarini Tocchetto	Enfermeira 40h	Portaria nº 424/2022 e Portaria nº 675/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5C6F99E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Memorando nº 29.338, de 30 de outubro de 2024, da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária semanal da servidora pública **CRISLAINE APARECIDA MEIRELLES,** Matrícula nº 10544-9, ocupante do cargo de Educadora Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BC8A7918

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.093, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção dos Animais de Pato Branco (COMPATO).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 17.046/2024 1Doc;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção dos Animais de Pato Branco (COMPATO), constante no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/41E3-C143-7EA4-417F e informe o código 41E3-C143-7EA4-417F

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6896EFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, embalagem descartável para composição de Kit Lanche, para viagens intermunicipais (Paula Freitas – Curitiba) para distribuição gratuita, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: COMERCIAL TOLOTTI LTDA PP
ITENS GANHOS: 1 ITEM- Total: R$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL R$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

_____

Paula Freitas, 12 de novembro de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 61/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
OBJETO Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, embalagem descartável para composição de Kit Lanche, para viagens intermunicipais (Paula Freitas – Curitiba) para distribuição gratuita, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: COMERCIAL TOLOTTI LTDA PP
ITENS GANHOS: 1 ITEM- Total: R$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL R$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

_____

Paula Freitas, 12 de novembro de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
OBJETO Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, embalagem descartável para composição de Kit Lanche, para viagens intermunicipais (Paula Freitas – Curitiba) para distribuição gratuita, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR

CONTRATADO: COMERCIAL TOLOTTI LTDA PP.

VALOR DA DESPESA: R$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). _____

Paula Freitas, 12 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....61/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 264/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, embalagem descartável para composição de Kit Lanche, para viagens intermunicipais (Paula Freitas – Curitiba) para distribuição gratuita, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: COMERCIAL TOLOTTI LTDA PP.
ITENS GANHOS: 1 ITEM- Total: R$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D43A0F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A EMPRESA LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.657.992/0001- 49, tendo em vista o que consta no Processo nº 15/2024 e em observância às disposições da Lei nº

14.133/21, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de recisão unilateral de ata de registro de preços.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Edital.

2. DO PRAZO
2.1. O presente termo de rescisão passa a viger a partir do dia 16 de abril de 2024.

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, o Município de Paula Freitas dá por terminado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 15/2024 referente ao Processo Licitatório nº 15/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paula Freitas/PR, 13 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Município de Paula Freitas

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1991F651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULA FREITAS

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULA FREITAS

PAULA FREITAS
2024

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULA FREITAS

INTRODUÇÃO:

A Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Paula Freitas e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, situada na Avenida Agostinho de Souza nº 550 - Centro, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, e tem por finalidade assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino que iniciam com a Educação Infantil de zero a cinco anos nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, o Ensino Fundamental Fase I, obrigatório e gratuito, a partir de seis anos de idade nas Escolas Municipais e atende ainda a Educação Especial em todos os níveis.
A organização interna da Secretaria Municipal segue uma estrutura funcional visando garantir eficiência e eficácia na execução de suas atribuições, sendo composta da seguinte forma**: Equipe da Secretaria - Secretária de Educação,** Pedagoga do Ensino Fundamental, Pedagoga da Educação Infantil, Documentador, Recepcionista, Auxiliar administrativo que cuida da Licitação, Auxiliar de serviços gerais, 02 Fonoaudiólogos, 02 Psicólogos e 01 Psicopedagoga e na **Equipe da Merenda -** 01 Nutricionista, 01 Assistente administrativa, 01 Motorista**.** No setor de Esportes 01 Coordenador de Esportes e no setor da Cultura 01 Coordenadora da Cultura e 01 Coordenadora da Biblioteca.

A Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas atende atualmente 633 crianças, distribuídas em 6 instituições de ensino, sendo 3 Centros de Educação Infantil – CMEIs localizados na área urbana e atualmente atendem a 245 crianças, distribuídas com matrículas em período parcial manhã, período parcial tarde e período integral.

INSTITUIÇÕES	**MODALIDADES**
03 Escolas	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
03 Cmeis	Educação Infantil de 0 a 5 anos
Total de alunos em 2024	639 alunos
MATRÍCULAS EM PERÍODO INTEGRAL NAS ESCOLAS E CMEIS EM 2024	
Infantil 1 com 12 alunos Integral	
Infantil 2 com 22 alunos Integral	
Infantil 3 com 17 alunos Integral	
Infantil 4 com 16 alunos Integral	
Infantil 5 com 21 alunos Integral	
1º ano com 28 alunos Integral	

DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, instituí em seu Art. 1º as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e as ações estratégicas para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar. Parágrafo único. As ações estratégicas de que trata o caput deste artigo serão coordenadas pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC e visam a promover:
I - O aprimoramento da equidade e eficiência alocativa das matrículas nos sistemas de ensino;
II - A reorientação curricular na perspectiva da educação integral;
III - A formação de educadores;
IV - O aperfeiçoamento da articulação Inter setorial nos territórios; e
V - O fomento de projetos inovadores em educação em tempo integral.
Para fins do disposto indicadas pelo Art. 3º da Portaria nº 2.036/2023. Consideram-se:
I - Educação Integral em Tempo Integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;
II - Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, continuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;
III - Acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;
IV - Permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;
V - Tempo Integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
VI - Equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade;
VII - Avaliação participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em Tempo Integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a

comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria continua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

CONHECENDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULA FREITAS

A Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Paula Freitas e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, que tem por finalidade assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino que iniciam com a Educação Infantil de zero a cinco anos nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, o Ensino Fundamental Fase I, obrigatório e gratuito, a partir de seis anos de idade nas Escolas Municipais e atende ainda a Educação Especial em todos os níveis.
A Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas atende atualmente 633 crianças, distribuídas em 6 instituições de ensino, sendo 3 Centros de Educação Infantil – CMEIs localizados na área urbana e atualmente atendem a 245 crianças, distribuídas com matrículas em período parcial manhã, período parcial tarde e período integral, sendo eles:
Centro de Educação Infantil Ruth Jensen de Lara que atende 70 crianças de 04 meses a 3 anos,
Centro de Educação Infantil Neuza Behety Franco que atende 75 crianças de 3 a 5 anos,
Centro de Educação Infantil Juliana Ap. Bueno que atende 100 crianças de 04 meses a 5 anos.
Contamos ainda com 3 Escolas de Ensino Fundamental, atendendo a 388 crianças, sendo 2 escolas localizadas em área urbana e 1 escola localizada em área rural, estando assim distribuídas:
Escola Municipal Rural Barrão do Rio Branco que atende 19 alunos da Educação Infantil com idade de 4 e 5 anos e 65 alunos no Ensino Fundamental na qual os pais optaram na não oferta de Educação Integral para o 1º ano neste ano de 2024;
Escola Municipal Profº Paulo Ider Hermann que atende 99 alunos do Ensino Fundamental e neste ano de 2024 iniciou o atendimento de 1 turma de 1º ano Integral com 13 alunos;
Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin que atende 237 alunos do Ensino Fundamental e neste ano de 2024 iniciou o atendimento de 1 turma de 1º ano Integral com 15 alunos.
Para efetivação plena da legislação vigente, PNE – Plano Nacional de Educação, ao Plano Estadual de Educação e ao PME – Plano Municipal de Educação instituído pela Lei nº 1450/2018 que indica na Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, o município já oferta Educação em Tempo Integral para os alunos do CMEI e iniciamos neste ano letivo de 2024 a oferta da Educação Integral em Tempo Integral – Turno Único para os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental com avanço gradativo para os demais anos escolares nos anos subsequentes.
Os Centros de Educação Infantil já ofertam Educação em Tempo Integral em todas as modalidades, desde o Berçário até o Infantil 5, e como a demanda por matrículas no período integral está crescendo a cada ano, houve a necessidade de estabelecer critérios estabelecendo normas sobre a lista de espera por vaga, matrícula e frequência nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas, contidas na Instrução Normativa nº 01/2024 – SMED de 07 de fevereiro de 2024.
Os alunos pertencentes da Rede Municipal de Ensino são em sua maior parte provenientes da área rural, sendo aproximadamente 60% residentes na área rural 40% e residentes na área urbana, estima-se que 90% dos alunos utilizam o transporte escolar oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal para locomover-se até sua instituição de ensino.
As escolas da Rede Municipal de Ensino participam das Avaliações Externas, que além de permitir verificar o cumprimento do direito à aprendizagem, possibilitam às secretarias e escolas traçar um diagnóstico e desenvolver estratégias para o enfrentamento dos problemas que estejam afetando o desempenho dos estudantes e assim, reorientar o trabalho feito em sala de aula. Refletir sobre os resultados contribuem de forma significativa para construção da aprendizagem e melhora do sistema educacional.
As principais avaliações externas realizadas em nosso município são: a Prova Paraná aplicada em 3 edições anuais aos alunos do 5º ano, Prova Paraná Mais aplicado aos alunos do 2º e 5º Anos, OBMEP para todos os alunos das escolas inscritas neste programa, Fluência em Leitura aplicado aos alunos do 2º Ano, Avaliação Municipal para todos os alunos da Rede, Sistema de Avaliação da Educação BásicaSAEB realizada a cada 2 anos com alunos do 2º e 5º anos e oSAEP Sistema próprio deAvaliaçãodo Estado do Paraná aplicadas aos alunos do 2º e 5º anos.
O Ideb - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica é um indicador de qualidade educacional que combina a média dos resultados padronizados do Saeb de português e matemática multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar, realizados pelos estudantes do 2º e 5ª ano do ensino fundamental - com informações sobre rendimento escolar. O Ideb 2021 é, portanto, o último com metas fixadas. Em meio a tantos desafios, em um contexto de pandemia e aulas remotas, o IDEB do município de Paula Freitas neste período ficou em 6,1. Os números do Ideb ficaram, no geral, estáveis em todos os estados e municípios em 2021, sobretudo devido ao impacto da aprovação automática durante a pandemia, a média nacional geral nos anos iniciais do ensino fundamental foram de 5,9 em 2019 para 5,8 em 2021.
As médias do IDEB 2023 devem ser apresentadas em junho de 2024, resultado das provas do SAEB que ocorreram entre outubro e novembro de 2023 aplicado em todas as unidades da Federação. Nosso desafio é superar a nota do IDEB de 2021 e recuperar a defasagem na aprendizagem em linguagem e matemática ocasionada pelo ensino remoto, necessário nos piores momentos da pandemia. Não se trata somente de um número, mas do resultado de uma série de fatores, entre eles, a importância fundamental da frequência escolar, a presença dos alunos permite que eles participem integralmente dos programas e intervenções pedagógicas, o que é essencial para um aprendizado contínuo e consistente, provendo condições para a redução dos índices de evasão, abandono e reprovação escolar.
A Educação Integral em Tempo Integral vem servir de apoio na promoção da equidade ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.
A Educação Integral em Tempo Integral vai muito além da simples ideia de aumentar o tempo, pois consiste em repensar as aprendizagens oferecidas e estender os espaços onde elas acontecem. Nessa perspectiva, a escola assume o papel de propiciar um processo de ensino e aprendizagem visando não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também o social, o físico e o afetivo do aluno e de todos os atores envolvidos na educação.
A escola se converte em um espaço essencial para assegurar que todos tenham garantida uma formação integral. Ela assume o papel de articuladora das diversas experiências educativas que os alunos podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.
A Educação Integral em Tempo Integral apoia-se na ideia de que é necessário reconhecer e abolir barreiras arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais para que todos os espaços sejam inclusivos; e que a diversidade se constitua não apenas como um valor, mas também como uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e jovens em suas diversas dimensões. No contexto da escola, esta perspectiva se concretiza no acesso e permanência qualificada em classe comum da rede regular.

DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

A implantação da Educação Integral em Tempo Integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade e terá o apoio das seguintes equipes de profissionais:
A Secretaria Municipal de Educação – SME tem a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação e manutenção da organização escolar, garantindo condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes

instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;
Cabe à SME viabilizar a infraestrutura da escola, adequando o espaço físico em vista do novo currículo;
Cabe à SME formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação, tais como profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;
Cabe à SME, aos Diretores e Coordenadores pedagógicos das escolas definição da Proposta Pedagógica, PPP e Regimento Escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;
Cabe à SME e as escolas planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral em escola de tempo integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.
Cabe aos Professores das Áreas de Conhecimento e dos Componentes Curriculares da Base Comum e parte diversificada e toda equipe docente que atuarão na Educação Integral em Tempo Integral contribuir para o desenvolvimento e enriquecimento do currículo construindo e efetivando metodologias capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor

ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

De acordo com a Portaria nº 2.036/2023, consideram-se Educação Integral em Tempo Integral a carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.
O município de Paula Freitas iniciou a oferta de Educação Integral em Tempo Integral para o Ensino Fundamental Anos Iniciais em 2024 de forma gradativa, iniciando com os alunos do 1º ano que permanecerão 36 horas semanais na escola, perfazendo o total de 1440 horas anuais. Sendo 20 horas no período matutino om os Conteúdos obrigatórios da Base Comum Curricular, com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ensino Religioso, Educação Física, Ciências e Arte e 16 horas no período vespertino com a Parte Diversificada, ofertando as disciplinas de Língua Estrangeira Inglês, Oficina de Linguagens e Produção Textual, Oficina de Leitura, Oficina de Raciocínio Lógico, Oficina de Resolução de Problemas, Atividades Esportivas e Esporte, Lazer e movimento. As disciplinas da Parte Diversificada podem variar anualmente conforme necessidade da comunidade escolar.
O horário de funcionamento segue calendário escolar que garante o mínimo de 200 dias letivos, 800 horas anuais e o cumprimento da totalidade da carga horaria definida anualmente, com início das aulas no período da manhã as 7h 50 min até 11h 50min e retorno das 13h até às 17h, ambos com recreio dirigido. O horário do almoço não será computado na carga horária diária devido ao transporte escolar, perfazendo a carga horária 8 horas diárias e 36 horas semanais, sendo a Parte Diversificada dividida em quatro dias semanais.
O atendimento aos estudantes dar-se-á em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades pedagógicas, alimentação, higienização, passeios e atividades extra classe.
O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à educação em tempo integral serão os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do 1º ano a serem atendidos gradualmente a partir do ano letivo de 2024.

DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

Segundo a Deliberação CEE/PR nº 03/2023, para a **implementação da Educação Integral em Tempo Integralnas instituições de ensino** é necessário a infraestrutura que garanta a efetivação do trabalho desenvolvido, conforme dispõe o Art. 19. Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula.
Para a implementação e efetivação desta política pública, a administração compromete-se a fornecer todo apoio na estruturação da escola de tempo integral, pois esta ação implica numa disponibilidade de recursos materiais e humanos significativos, além de uma articulação entre serviços de diversas áreas para que seja garantida sua efetividade na oferta de uma educação de qualidade.
Para tanto, há a necessidade de manutenção e melhorias nas instituições de ensino, bem como a construção de novas salas de aula para atender a nova demanda advinda da expansão do ensino integral, favorecendo a diversidade das práticas educativas em um ambiente seguro e acolhedor, amparando nossas instituições em todas suas necessidades, garantindo investimentos nas áreas que se façam necessárias:
A infraestrutura adequada nas escolas melhora a aprendizagem, pois oferece aos estudantes a possibilidade de uma vivência prática, de maneira atraente e estimulante. Desse modo, é essencial que os alunos contem com opções além das aulas tradicionais, aumentando o interesse deles em passar um tempo maior na escola. Oferecer aos alunos um ambiente escolar estruturado, com salas de aula em boas condições, quadra de esportes, biblioteca, recursos tecnológicos, torna as atividades escolares mais atrativas e estimulantes, pois não se resumem à teoria em sala de aula, uma vez que as experiências práticas e as atividades extracurriculares enriquecem o aprendizado.
Garantir espaço físico de qualidade, concebendo a infraestrutura como componente indissociável da proposta pedagógica da educação integral, garantindo as condições necessárias para o pleno funcionamento na escola e a circulação dos estudantes pelos espaços e equipamentos da comunidade.
A sala de aula é o principal espaço de aprendizagem, portanto, é fundamental que ela esteja em boas condições e ofereça os recursos necessários para que o professor possa ensinar e os alunos aprenderem. Esse espaço deve ter uma boa iluminação para que todos possam visualizar adequadamente o quadro, bem como ler e escrever com clareza. As carteiras e as cadeiras devem ser confortáveis, as janelas arejadas, o ambiente deve ser adequado e organizado para que os alunos circulem ou permaneçam na sala sem dificuldades.
Um pátio amplo, limpo, com espaços para se sentar e interagir com conforto e segurança, é essencial para promover a socialização dos alunos e os momentos de lazer nos intervalos entre as aulas. A quadra de esportes também deve estar em boas condições de uso para realizar as atividades, com equipamentos adequados e seguros. É importante que a biblioteca ofereça um ambiente convidativo para que os alunos a frequentem mais, com um acervo diversificado e atualizado e com um profissional especializado para atendê-los. Outros espaços que devem estar em boas condições são os banheiros, o refeitório, as áreas de entrada e saída, que devem possuir acessibilidade, segurança, organização e conforto.
Para atender alunos com necessidades especiais, é primordial possibilitar o livre acesso e o acolhimento, como corrimãos, rampas, banheiros adaptados, salas de aula e espaços comuns da escola adaptados para condições específicas.
O tempo e o espaço são estruturantes da cultura escolar, ou seja, todas as ações no interior da escola ocorrem num espaço (sala de aula, recreio, quadra, biblioteca, sala dos professores etc.) e num tempo (ano letivo, dia letivo, uma semana, aulas de 1h, uma atividade de 20 minutos). Além disso, a dimensão do tempo, assim como a do espaço, não é uma propriedade natural dos indivíduos, mas sim uma ordem a ser aprendida. Não poderíamos deixar de assinalar também que a arquitetura espaço-temporal, particularmente, é condicionada e condiciona a dinâmica social e cultural.
O que se quer é uma educação integral em escola de tempo integral que eduque para a cidadania. Almeja-se uma escola moderna, equipada com todos os recursos, que se constitua catalisadora da vida da comunidade, vindo a ser um centro ativo de convivência, de criação, de formação e de irradiação de forças e de ações educativas.

DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

A implantação da Educação Integral em Tempo Integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.
Referente a atuação dos professores e equipe pedagógica para o atendimento das especificidades desta modalidade de ensino, a Deliberação CEE/PR nº 03/2023, nos orienta: Art. 15 que a formação inicial para a docência se realiza, conforme o previsto na LDB, referentes a todas as etapas da Educação Básica, suas modalidades educativas e suas formas diferenciadas de atendimento, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
Parágrafo único. Outras formas específicas de formação de docente devem seguir a legislação nacional vigente e as normas deste conselho.
A Educação Integral em Tempo Integral traz um currículo que articula Componentes Curriculares da Parte Diversificada com a Base Nacional Comum Curricular, essa articulação é primordial para a formação integral dos estudantes, proporcionando as discussões sobre seus objetivos presentes e futuros ajudando-os na gestão do tempo, na organização pessoal e na responsabilização pelo coletivo; garantem acompanhamento pedagógico mais assertivo nas dificuldades dos estudantes; desenvolvam projetos interdisciplinares e atividades práticas concretas e contextualizadas de forma lúdica ao cotidiano dos estudantes.
A implantação da Educação Integral em Tempo Integral para os alunos do 1º ano demanda de uma reorganização curricular e estrutural para atender os alunos na permanência das 36 horas na instituição de ensino, distribuídas da seguinte forma:
20 horas no período matutino com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ensino Religioso, Educação Física, Ciências e Arte com os Conteúdos obrigatórios da Base Comum Curricular que serão ministradas por professor efetivo do quadro do magistério municipal;
16 horas no período vespertino com a Parte Diversificada, ofertando neste ano de 2024 as disciplinas de Língua Estrangeira Inglês, Oficina de Linguagens e Produção Textual, Oficina de Leitura, Oficina de Raciocínio Lógico, Oficina de Resolução de Problemas, Atividades Esportivas e Esporte, Lazer e movimento. Estas disciplinas serão ministradas por professores graduados em suas respectivas disciplinas, sendo contratados via Processo Seletivo Simplificado – PSS, podendo também ser contratada empresa via licitação de serviços prestados, mas sempre com professores graduados na disciplina solicitada.

DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

O financiamento da educação é elemento estruturante para a organização e o funcionamento das políticas públicas educacionais e, desse modo, para materialização do Sistema Nacional de Educação. Embora não seja fator suficiente, é condição necessária para a universalização do direito à educação pública de qualidade.
As principais fontes de financiamento que subsidiam a educação municipal conforme dotação orçamentária consignadas no orçamento provém dos seguintes recursos:
Fonte 000 – Recursos Livres
Fonte 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais
Fonte 104 – 25% sobre Receitas Municipais
Fonte 101 – 60% do FUNDEB
Fonte 107 – Salário Educação
Considerando que o apoio financeiro é fator crucial para o planejamento e estruturação da rede de ensino para efetivação das matrículas pactuadas, a Lei nº 14.640, de 2023, em seu Art. 5º, prevê a transferência dos recursos em duas parcelas e em momentos determinados: a primeira transferência, representando 50% do valor total pactuado, deve ser realizada logo após a pactuação de metas pelo ente federativo; a segunda parcela, referente à outra metade do valor total, deve ser transferida logo após a declaração de criação da matrícula no sistema do Ministério da Educação, o Simec.
O Art. 6º nos diz que os recursos financeiros de que trata a Lei acima serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição Federal.
Os recursos da educação são vinculados constitucionalmente e a "União aplicará anualmente, nunca menos de 18%, e os Estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino" (CF, 1988, Art. 212 e LDB, 1996, art. 69). Some-se a essas receitas, os recursos provenientes do Salário Educação, que são distribuídos da seguinte forma: 10% da arrecadação líquida fica com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que aplica no financiamento de projetos, programas e ações da educação básica; 90% da arrecadação líquida são desdobrados e automaticamente disponibilizados aos respectivos destinatários, na proporção de 1/3 para cada ente federado.
As escolas recebem os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PPDE) provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC). Segundo informações do FNDE, o objetivo do programa é fomentar a melhoria da estrutura física e pedagógica das escolas, juntamente com o reforço da autogestão escolar nos âmbitos financeiro, administrativo e didático.
Nesse sentido, tem-se como concepção político-pedagógica a garantia dos princípios do direito à educação: inclusão e qualidade social, gestão democrática e avaliação emancipatória. Para a vigência de todos esses princípios se faz necessário o financiamento adequado da educação. Uma boa Educação tem resultados abrangentes: contribui para o crescimento econômico do país e para a promoção da igualdade social, mas seu impacto também é decisivo na vida de cada um.

DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

A Educação Integral em Tempo Integral traz um currículo que articula componentes curriculares dos Parte Diversificada com a Base Nacional Comum Curricular, essa articulação é primordial para a formação integral dos estudantes, proporcionando as discussões sobre seus objetivos presentes e futuros ajudando-os na gestão do tempo, na organização pessoal e na responsabilização pelo coletivo; garantem acompanhamento pedagógico mais assertivo nas dificuldades dos estudantes; desenvolvam projetos interdisciplinares e atividades práticas concretas e contextualizadas de forma lúdica ao cotidiano dos estudantes.
A implementação de um currículo integrado objetiva, portanto, viabilizar a associação entre a formação básica e outros conteúdos e experiências, garantindo aos estudantes a melhoria da aprendizagem em todas as áreas do conhecimento, e o desenvolvimento de habilidades que ampliem o letramento em Língua Portuguesa e em Matemática. A escola precisa organizar-se para que a prática pedagógica desenvolvida pelos professores dos Componentes Curriculares e pelos professores da Parte Diversificada seja integrada e planejada coletivamente e contemple atividades estruturadas e contextualizadas, que propiciem a aprendizagem significativa de todos os estudantes. É essencial que todas as dificuldades apresentadas pelos estudantes e/ou professores sejam discutidas e intervenções sejam propostas para garantir que os objetivos de aprendizagem propostos no planejamento sejam efetivados.
Em conformidade com o Art. 3 da Resolução CNE/CEB n" 07/2010, a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.
A construção de conhecimento articulada pelo currículo escolar deve considerar não apenas os aspectos cognitivos dos estudantes, ao invés de valorizar currículos transmissivos, focados no trabalho com uma enorme quantidade de conteúdos conceituais, a escola precisa considerar as diferentes dimensões formativas dos sujeitos e a combinação entre áreas do conhecimento. Um currículo integrador coloca o aluno na centralidade dos processos educativos, esse é um dos princípios da concepção de Educação Integral em Tempo Integral.
O desenvolvimento global dos sujeitos está ligado aos seus contextos de vida, por isso é importante reconhecer os saberes locais e mapear os potenciais educativos – agentes, espaços, objetos, dinâmicas e saberes de um lugar.

A Matriz Curricular totaliza 36 horas semanais na escola, sendo 20 horas formada pelas disciplinas da Base Comum Curricular 16 horas com a Parte Diversificada, totalizando 1440 horas anuais. Neste ano de 2024 a grade curricular da educação em tempo integral está composta da seguinte forma:
Componentes Curriculares da Base Comum Curricular – 20 horas semanais
- Arte – 2 horas semanais
- Ciências – 2 horas semanais
- Educação Física – 2 horas semanais
- Ensino Religioso – 1 horas semanais
- Geografia – 1 horas semanais
- História – 2 horas semanais
- Língua Portuguesa – 5 horas semanais
- Matemática – 5 horas semanais

Componentes Curriculares da Parte Diversificada – 16 horas semanais
- Língua Estrangeira Inglês – 4 horas semanais
- Oficina de Linguagens e Produção Textual – 2 horas semanais
- Oficina de Leitura - 2 horas semanais
- Oficina de Raciocínio Lógico - 2 horas semanais
- Oficina de Resolução de Problemas - 2 horas semanais
- Atividades Esportivas - 2 horas semanais
- Esporte, Lazer e movimento - 2 horas semanais

A partir da matriz curricular apresentada, no turno matutino serão desenvolvidos os componentes curriculares obrigatórios das áreas de conhecimento e no contraturno a parte diversificada. As duas organizações devem garantir o planejamento e desenvolvimento articulado das atividades educacionais, o estudante será acompanhado e avaliado em sua aprendizagem em todos os componentes curriculares e campos integradores, bem como em sua frequência em toda a carga horária prevista na matriz curricular. A escola deverá estabelecer pareceres para o acompanhamento dos estudantes nas disciplinas da parte diversificada e apresentá-los no Conselho de Classe para que sejam discutidos e analisados por todos os professores da turma, inclusive os professores da parte comum e os professores da sala de apoio e recurso, quando for o caso.
A articulação entre os professores das áreas de conhecimento e dos componentes da parte diversificada é fundamental para que sejam desenvolvidas de forma integrada todo o currículo, evitando uma prática fragmentada e descontextualizada. Ao integrar as atividades da Educação Integral em Tempo Integral às atividades do Ensino Regular, esperamos a ampliação e o fortalecimento do trabalho que já tem sido realizado nas escolas com vistas à garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes
A Escola Integral em Tempo Integral considera o estudante em seus aspectos biológico e emocional, o qual passa por transformações que dialogam com seu processo de aprendizagem, sendo considerado seu ritmo e especificidades no qual o conhecimento e o currículo se integram e constituem estabelecendo uma ampla rede de significações, reafirmando a escola como lugar de construções e ações coletivas, que passa, necessariamente, pela interlocução, pela escuta de todos os segmentos da Comunidade Escolar. O currículo é interdisciplinar, resgatando o ser em sua unidade e diversidade, no qual a construção do conhecimento perpassa pelo trabalho coletivo, pela cultura de paz e pelo reconhecimento e acolhimento das diferenças dos estudantes

DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A escola e as políticas públicas de educação são centrais, mas necessitam de diálogo, complementariedade e suporte das instituições de outras áreas e suas respectivas políticas públicas. Sendo assim, torna-se incontornável uma gestão intersetorial, que possibilite e promova a articulação entre os diferentes setores da administração pública para garantir o direito ao desenvolvimento pleno
A educação tem sido vista como um dos serviços públicos de maior relevância, sua presença por todo o território, pois demonstra a potência de conseguir dialogar com as outras áreas. Além disso, ela permite que os alunos tenham maior compreensão da realidade local e de suas capacidades de buscar soluções e promover mudanças quanto aos problemas vividos por suas famílias e comunidades das quais fazem parte.

As políticas intersetoriais exigem articulação de saberes, tempos e espaços, planejamento, avaliação e o alcance de resultados por meio do enfrentamento de uma realidade extremamente complexa, convoca as diversas políticas setoriais a atuarem em conjunto para promover o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes. Nessa perspectiva, o trabalho em rede se torna chave em todas as ações centrais de um programa ou política de Educação Integral – do planejamento à execução, monitoramento e avaliação.
A intersetorialidade deve fazer parte de sua concepção e estrutura, tomando como princípio a necessidade de todos – sociedade, escola, serviços e poder público – atuarem coletivamente e de forma interdependente para um mesmo fim. As secretarias de educação, saúde e assistência social são as que possuem maior viabilidade de atuação em conjunto, já atuamos na articulação dos Programas Saúde na Escola (PSE) que articula as ações das UBSs com as Unidades Educacionais na perspectiva de uma educação para a prevenção, visando à melhoria da qualidade de vida da criança e do adolescente e comunidade. Programas como esse permitem a constituição de redes de proteção e a articulação de ações intersetoriais.
O atendimento a crianças e adolescentes acontece para além das escolas, com articulação e parceria com outros serviços públicos como o CRAS, Rede de Proteção à Criança e Adolescentes, Conselho Tutelar, ao departamento de Cultura, Esporte também possuem equipamentos que permitem a realização de ações intersetoriais intencionais e sistemáticas.
É possível observar as inúmeras possibilidades de acesso ao conhecimento que se encontram fora dos limites das instituições de ensino. Cada escola tem condições de garantir a construção de conhecimento a partir da valorização do contexto e da cultura dos integrantes de sua comunidade, como a ocupação pedagógica dos parques e praças. A educação acontece sim e com bastante eficácia quando extrapola os muros da escola, o convívio com espaços diversos aumenta a criatividade e a capacidade de aprendizagem nas crianças, adolescentes e jovens.
O desenvolvimento integral de ações Inter secretariais constitui um dos maiores desafios da Educação Integral em Tempo Integral.

ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Programa Escola Integral em Tempo Integral, embora tenha um foco na ampliação das matrículas de tempo integral, almeja também entregar uma série de resultados intermediários, que devem contribuir para o alcance dos resultados com equidade. Persegue ainda o amadurecimento de uma concepção de educação integral para além do aumento da jornada a partir de um processo de desenvolvimento integral dos sujeitos.
A implementação do Programa Escola em Tempo Integral, se bem-sucedida, pode atuar no cenário da distribuição das matrículas de tempo integral das redes estaduais e municipais, ao longo dos anos, contribuindo para que a sua oferta seja mais equitativa no território e entre os diferentes grupos sociais.
As Escolas da Rede Municipal de Educação terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os Indicadores de Qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação e Secretaria de Educação, tendo como objetivo propiciar educação de qualidade aos estudantes, e consequentemente o aumento da nota do IDEB municipal, a partir da análise e discussão dos resultados apresentados pelas Avaliações Internas e Externas realizadas pelos alunos
O Ministério da Educação (MEC) lançou a página de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI). Instituído pela Lei nº 14.640/2023 para fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, a norma estabelece, no artigo 10, que o MEC manterá e coordenará — em colaboração com os entes federados — o sistema de monitoramento e avaliação anuais da eficácia quantitativa e qualitativa do programa. Nessa seção, é possível encontrar o Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa ETI (2023-2026) e os produtos gerados ao longo desse processo: boletins, relatórios de monitoramento e relatórios de avaliação. Os boletins de monitoramento serão publicados durante todo o período de implementação do programa, até o ano de 2026
Em termos de resultados, espera-se que o percentual de estudantes da educação básica matriculados em jornada de tempo integral aumente e que a distribuição das matrículas de tempo integral da educação básica, ao longo do tempo, seja feita de forma a promover a equidade

de oportunidades de acesso e com base em políticas institucionalizadas de educação integral em tempo integral próprias do território.
Uma ação qualificada de monitoramento e avaliação pressupõe que os objetivos da política, suas estratégias, processos, insumos, produtos, resultados e impactos tenham sido claramente identificados, e requer ainda que os indicadores, para aferir seu desempenho em relação às metas estabelecidas, sejam cuidadosamente definidos segundo atributos e propriedades que os tornem confiáveis.

LEGISLAÇÃO UTILIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, nos artigos 205, 206, 208 e 227;
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei n° 9394/1996 nos artigos 11, 34 e 87;
Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE em cumprimento a Meta 6 e suas estratégias;
Lei nº 18.492 de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná em cumprimento a Meta 6 e suas estratégias;
Lei nº 1450/2018 que institui o Plano Municipal de Educação de Paula Freitas – PME, em cumprimento a Meta 6 e suas estratégias;
Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;
Portaria MEC nº2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED que dispões sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
Instrução Normativa Conjunta Nº 06/2019 – DEDUC/DPGE, que dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; e a necessidade de subsidiar as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e tenham a intenção de implementar e/ou regulamentar a Educação em Tempo Integral em Turno único – ETI ou a implantação da Ampliação de Jornada Escolar, assim como regularizar as instituições em que há essa oferta.
Orientação nº 005/2024 – DEDUC/SEED que define orientação complementar para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral dos Municípios, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC.
DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 03/2023, APROVADA EM 05/12/2023, Sistema Estadual de Ensino do Paraná que institui Normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C91F5081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL N° 2/2024

LEILÃO

O Município de Paulo Frontin – PR, CNPJ: 77.007.474/0001-90, divulga Edital de Leilão 02/2024 retificado com novas datas, onde disponibilizará para alienação, seus ativos inservíveis/obsoletos diversos através de Leilão Extrajudicial Eletrônico/Online, que iniciará seu encerramento no dia 10/12/2024 a partir das 15:00hs; **Local:** ATRAVÉS DO PORTAL www.milanileiloes.com.br; **Data e local de visitações: De 25/11/2024 à 06/12/2024** das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30hs, exceto sábados, domingo e feriados, mediante agendamento prévio; Local: Município de Paulo Frontin, Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro; **Condições de pagamentos:** 100% no ato da arrematação, mais 5% do total referente a comissão do leiloeiro. Demais condições e informações favor acessar o Edital retificado através do site www.milanileiloes.com.br ou pelos telefones: (41) 3332-6868; (41) 9 9236-3064.

CLEVER ELMES MILANI –
Leiloeiro Oficial –JUCEPAR 16/283-L

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7339AE40

GABINETE DO PREFEITO
LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

LEILÃO

O MunicípiodePaulo Frontin– PR,CNPJ:77.007.474/0001-90,divulga Edital de Leilão 02/2024 retificado com novas datas, ondedisponibilizarápara alienação,seus ativos inservíveis/obsoletosdiversos através de LeilãoExtrajudicialEletrônico/Online, que iniciará seu encerramento no dia10/12/2024a partir das15:00hs;Local:ATRAVÉS DO PORTALwww.milanileiloes.com.br;Data e local de visitações:De25/11/2024à09/12/2024das8:00 às11:30 edas 13:00 às 16:30hs,exceto sábados, domingo e feriados, mediante agendamento prévio;Local:MunicípiodePaulo Frontin,Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro;Condições de pagamentos:100% no ato da arrematação, mais 5% do total referente a comissão do leiloeiro.Demais condições einformações favor acessaro Edital retificado através dositewww.milanileiloes.com.brou pelos telefones:(41)3332-6868;(41) 9 9236-3064.

CLEVER ELMES MILANI –
Leiloeiro Oficial – JUCEPAR 16/283-L

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:84D63A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 11-2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, por seu Presidente, Senhor Edsom Luiz Bagetti, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, amparado nos termos do artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, resolve **REVOGAR** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024, contratação de empresa para prestação regular, e temporária de serviços apoio ao manejo integrado de solo e agua para a conservação ambiental de bacias hidrográficas nos municípios que fazem parte do Consorcio CIFRA, as demais especificações e atribuições do cargo

estão descritas no presente edital, notadamente no termo de referência em anexo.
A fonte dos recursos para pagamento das contratações estabelecidas neste edital, são oriundas do **Convênio Nº 4500075649**, celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – **CIFRA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **con**forme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, em conformidade com o Anexo – I, Termo de Referência do Edital.
A Revogação se faz necessária, pelas seguintes razões: a) Melhor detalhamento dos itens objeto do certame; b) Correções no edital de Licitações; c) Atualizações dos valores lançados no edital de licitações.

Pérola D'Oeste/PR, 08 de novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:8D01DC0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 182/2024

SÚMULA: *Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.*

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, nos dias **21 e 22 de novembro de 2024**, em virtude do feriado nacional disposto no art. 1º da Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º. As escolas municipais, estaduais e APAE, obedecerão o Calendário Escolar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 13 de novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:7629A870

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 183/2024

SÚMULA: *Decreta Feriado e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.*

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Feriado Municipal** no Município de Pérola D'Oeste, no **dia 27 de novembro de 2024**, data em que se comemora a Emancipação Política do Município de Pérola D'Oeste, ocorrida através da Lei nº 4.348, de 11 de abril de 1961.

Art. 2º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, nos dias **28 e 29 de novembro de 2024**, em virtude da data em que se comemora a Emancipação Política do Município de Pérola D'Oeste.

Art. 3º. As escolas municipais, estaduais e APAE, obedecerão o Calendário Escolar.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 13 de novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:13617B9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 184/2024

Súmula: *Dispõe sobre o serviço de transporte escolar do Município de Pérola D´Oeste, e dá outras providências*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE-PR, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pérola D´Oeste-Pr

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1°. As disposições constantes neste Decreto devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado pelo Município de Pérola D´Oeste-Pr.
Parágrafo único. Também deve ser dado conhecimento do teor deste Decreto a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços.

Art. 3°. Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, propor a atualização deste Decreto, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

Art. 4º. A administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, definirá os roteiros do Transporte Escolar de forma a otimizar os itinerários buscando sempre a redução dos custos operacionais, cuja delimitação do trajeto da linha de transporte ou a distância a ser percorrido pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar.

Art. 5º. Será definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, os pontos de passagem e paradas, sendo fixados considerando os critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.

Art. 6º. Para utilizar o transporte escolar, o estudante deverá estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino de Pérola D´Oeste ou dos distritos da Rede Pública Municipal ou Estadual de Ensino.

Art. 7º. Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de ensino básico, o município fica autorizado a transportar os estudantes da educação superior.

Art. 8º. O Município não se obriga a transportar estudantes residentes fora da jurisdição territorial, mesmo que matriculados em instituições de ensino do município.
Parágrafo único. O município não se obriga a transportar passageiros.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 9º. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste Decreto e sem prejuízo de outras exigências expressas.

Art.10. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1°. Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:
– continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
- regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
– atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;
– segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos estudantes transportados e a orientação e acompanhamento dos estudantes no embarque e no desembarque;
– higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
– cortesia: o atendimento e acompanhamento dos estudantes e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
– eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas neste regulamento e nas demais normas jurídicas aplicáveis.
§2°. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
– motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;
– por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas pela Administração.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 11. São direitos das instituições de ensino, sem prejuízo de outras exigências expressas neste Decreto ou decorrentes de legislação superior:
– receber, quando solicitado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, relação de rotas praticadas na sua localidade;
– receber do Município informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
– protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;
– obter informações e documentos sobre os veículos e condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.
_ oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou por meio de telefone da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art.12. Cabem aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino:
– orientar o estudante/responsável sobre os critérios definidos para utilização do transporte escolar conforme legislação vigente;
– cadastrar no SERE os estudantes que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios legais;
-atualizar, sempre que necessário, os dados de todos os estudantes quanto ao uso do transporte escolar no SERE;
– orientar o estudante/responsável quanto à obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, de cópia da fatura da Copel atualizada, ou de outra que a substitui;
– garantir que o direito ao transporte escolar ocorra de acordo com os critérios definidos, sob pena de verificação e confirmação in loco e adoção de medidas saneadoras, se for ocaso.
Parágrafo único. É de responsabilidade da Direção da Instituição de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do estudante, inclusive a atualização do endereço completo do estudante e código de identificação da Copel, ou outro que o substitui.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES USUÁRIOS

Art. 13. São direitos dos estudantes usuários, pais dos estudantes ou responsáveis legais, sem prejuízo de outras exigências expressas neste regulamento ou decorrentes de legislação superior:
– receber serviço adequado;
– receber do Município informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
– protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;
- obter informações e documentos sobre os veículos e condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários;
– oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou por meio de telefone da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
§ 1º. Para o exercício do direito dos estudantes usuários, os pais dos estudantes ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente, endereço residencial e comprovante de matrícula;
§ 2º. As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 14. O benefício do transporte escolar é garantido aos estudantes residentes em área rural ou que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 metros da escola mais próxima de sua residência.
§1º. Excetuam-se do critério no caput deste, os seguintes casos:
– estudantes com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
– ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício de ir e vir com independência e autonomia;
– quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios ou outros que obrigam o estudante a utilizar trajeto mais longo;
– quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o estudante em condições inseguras.
§ 2º. O direito ao serviço é garantido no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os estudantes estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos.
§ 3º. Na hipótese do pai ou responsável pelo estudante optar por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal da Educação ou Secretaria Estadual de

Educação, e neste caso necessite de transporte, implicará na perda do direito ao transporte escolar oportunizado pelo Município.

Art.15. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art.16. São obrigações dos estudantes, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:
– freqüentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
– contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;
– cooperar com a limpeza dos veículos;
– comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
– apresentar, quando disponibilizada pelo Município, carteirinha própria do transporte escolar para embarque no ônibus;
– cooperar com a fiscalização do Município;
– ressarcir os danos causados aos veículos;
– acatar as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis.
§ 1º. Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.
§ 2º. Os atos dos estudantes que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 3º. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.
§ 4º. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 17. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares.
§ 1°. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
– registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
– inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
– autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
– pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com a palavra ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
– equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
– lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
– cintos de segurança em número igual à lotação;
– alarme sonoro de marcha ré;
– câmera de ré.
§2°.Os veículos de trajetos com estudantes portadores de necessidades especiais terão, quando necessário, monitor, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todas as adequações necessárias.
§ 3°. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas aos itinerários e horários a serem percorridos pelos veículos.
§ 4°. A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos estudantes ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 18. Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo estudantes, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para atender a razões de interesse público.
Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPÍTULO VI
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 19. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
§1°. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados e convocados em Concurso Público Municipal no cargo de motorista, ou ser aprovado em Teste Seletivo, precedida da comprovação das seguintes condições:
–ter idade superior a 21(vinte e um)anos;
– ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria“D”ou E”;
– ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12(doze) meses;
– comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
– apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
– tratar todos os estudantes e pais ou responsáveis de forma educada, chamando a atenção quando necessário sem exposição aos demais;
– respeitar as linhas e os horários pré-determinados pela Divisão de Transporte Escolar;
– outras exigências da legislação de trânsito;
§ 2º. Na distribuição das linhas, aos condutores, deverá ser obedecida a seguinte ordem prioritária de escolha:
– condutor com maior tempo de serviço;
– maioridade;
– persistindo o empate, adotar-se-á a distribuição da linha por sorteio na presença dos interessados.

Art.20. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art.21. Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo sendo responsável pelo pagamento da penalidade de multas.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 22. A fiscalização dos serviços de transporte escolar será executada por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Comitê de Transporte Escolar, observando-se os seguintes critérios decomposição:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
II –1 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III – 1 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV– 1 (um) representante de Pais dos estudantes.
§1°.A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.
§2°.O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir a infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

§ 3º. Compete ao Comitê de Transporte Escolar analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos estudantes, contendo data, rotado transporte escolar, o número de estudantes não atendidos, justificativas para as faltas e situação de reposição das faltas, que deverão ser encaminhadas ao Núcleo Regional de Educação, com parecer do Comitê e acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 23. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas deste regulamento.

Art.24. Consideram-se infrações leves, imputadas ao condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
– fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
– conduzir o veículo trajado inadequadamente;
– omitir informações solicitadas pela Administração;

Art. 25. Consideram-se infrações médias, imputadas ao condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita
I – desobedecer às orientações da fiscalização;
II – faltar com educação e respeito para com os estudantes e público em geral;
III – abastecer o veículo, quando estiver transportando estudantes;
IV – manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
V- deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone de contato;
VI – embarcar ou desembarcar estudantes ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;
VII – conduzir veículos com imprudência ou negligência;
VIII – parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;
IX– desobedecer às normas e regulamentos da Administração;
X – não cumprir os horários determinados pela Administração;
XI – não cumprir os horários das rotas determinados pela Divisão de Transporte Escolar.

Art.26. Consideram-se infrações graves/gravíssimas, imputadas ao condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
– deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
– colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
– trafegar com portas abertas;
– conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
– a perda das condições técnicas ou operacionais para manter os serviço com as condições de segurança;
- conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
–assediar sexual ou moralmente os estudantes usuários do transporte escolar;
–conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.
–conduzir o veículo, manuseando o celular.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Legislação vigente.

Art.28. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 29. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

Art. 30. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Transporte Escolar e repassados para a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO X
DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

Art. 31. As disposições deste Decreto também se aplicam aos motoristas e empresas que realizem o transporte terceirizado de alunos contratados pelo Município.
§1º. A empresa terceirizada e seus motoristas devem cumprir todas as exigências estabelecidas para o transporte escolar direto realizado pelo Município, incluindo:
I - Os mesmos requisitos técnicos e de segurança exigidos para os veículos escolares, conforme o **Capítulo V** deste Decreto.
II - As mesmas qualificações, responsabilidades e condutas dos condutores de transporte escolar, conforme o **Capítulo VI** deste Decreto.
§2º. A empresa contratada será responsável por garantir que todos os motoristas atendam aos requisitos descritos neste Decreto, incluindo a documentação necessária, qualificação profissional e cumprimento das normas de trânsito.
§3º. A fiscalização do serviço terceirizado será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme os mesmos critérios de fiscalização aplicados ao transporte escolar direto, conforme o **Capítulo VII** deste Decreto.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, 13 de novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:E513EB97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1187, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1187, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de novembro a 29 de novembro de 2024, a servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.830.309/SC, matrícula nº 424631 ocupante do cargo público de **Técnico em Higiene Dental.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1728C0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2024

PROTOCOLO: 4408/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica e fornecimento de peças para os veículos pertencentes a frota da secretaria de saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: BECKER E FERREIRA LTDA
CNPJ: 08.222.640/0001-58
VALOR: R$ 11.486,00 (onze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO: 13/11/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8D9D6CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1204, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1204, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Férias
4765689	AGINALDO KRUSQUEVESKI RODRIGUES	ASSESSOR DE AREA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	02/01/2025 A 05/01/2025
101281	AMAURI MOREIRA GOMES	OPERADOR DE MAQUINA	02/01/2025 A 31/01/2025
384581	CLEIA MARIA MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2025 A 31/01/2025
4765885	CLEITON DAS NEVES	SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS	02/01/2025 A 12/01/2025
4765934	DANIEL DIERSCHNABEL KELLERMANN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/03/2025 A 21/03/2025
10981	GERONIMO VALENTINO MALINOVSKI	OPERADOR DE MAQUINA	02/01/2025 A 31/01/2025
4765266	GILBERTO LASQUIEVICZ	ASSESSOR DE AREA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO	09/12/2024 A 07/01/2025
298661	MIGUEL ANGELO MALINOVSKI	OPERADOR DE MAQUINA	02/01/2025 A 31/01/2025
7951	PAULO CAVALHEIRO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA	02/01/2025 A 31/01/2025
10151	VALFRIDO ALVES DOMINGOS	AGENTE OPERACIONAL	02/01/2025 A 31/01/2025
114871	VILSON GENESIO ZIEMMER	MOTORISTA	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D01868D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 362/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/11/2024 á 14/11/2024 (saída ás 06:30 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 704,00 x 2 = 1.408,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visita as Secretarias Estaduais do governo do estado do Paraná e aos Gabinetes dos Deputados Estaduais representantes do Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria das Cidades SECID, Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento -SEAB, e Gabinetes dos deputados representantes do Município.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de novembro de 2024.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:70784E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 363/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis Edelar de Lima Matrícula: 205-1
Órgão de Lotação: Departamento de Administração Cargo ou função: Assistente de Administração
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/11/2024 a 28/11/2024 (Saída as 08:00 horas)
Destino: Apucarana/PR
Valor de diárias: 218,00 x 5 = R$ 1.090,00

Transporte utilizado: carro Particular
Finalidade da viagem: Particular de treinamento prático no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Universidade aberta do Brasil – UAB, sito á Praça Rui Barbosa n° 12 centro Apucarana – PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 440

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13 de novembro de 2024.

Solicitante da viagem: Luis Edelar de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Luis Edelar de Lima

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:51D25C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 186/2024

DECRETO 186/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 12 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8013809F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 188/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4381 - Decreto n° 188/2024 de 13/11/2024	**Escopo**	**N° documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		6.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	6.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.306.1203.2024	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1100	1116	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Fundamental			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	6.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7E8E8291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 187/2024

DECRETO 187/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 13 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:64A8BA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 188/2024

DECRETO 188/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 13 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:92136209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 62/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **02/12/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte em viagens municipais e interestaduais, para os passeios culturais da terceira idade com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no município de Pinhal de São Bento/PR", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 02/12/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 02/12/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 13/11/2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:59EF0184

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 364/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/11/2024 (saída as 07:00 horas)
Destino: Nova Aurora/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marcia Chaves para consulta no Hospital Doutor Aurelio em Nova Aurora/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Doutor Aurelio em Nova Aurora/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de novembro de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BA1B5945

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 365/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/11/2024 (Saída 05:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Ivani Savoldi Leczinski com acompanhante e Joao Olkoski com acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de novembro de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1CC63540

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 366/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/11/2024 (saída as 07:30 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Clarice Brandina Gomes de Salles Barbieri com acompanhante para cirurgia e Pedro de Godoy para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13 de novembro de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0A83F93B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 553/2024

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 045/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 459/2024 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 04/11/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à **servidora ELIZABETE DA LUZ KLUPPELL BONAROWSKI**, portadora do CI/RG nº 4.XXX.XXX-4, inscrita no CPF nº 696.XXX.XXX-00, matricula funcional nº 556701, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional Escolar, com fulcro no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com seus efeitos a partir de **14 de novembro de 2024.**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.871,65 (um mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **14 de novembro de 2024**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B63BAB50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N° 06/2024 – COMDIPI

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento de Pessoa Idosa - Del. 033/2024 - CEDIPI.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011 e a Lei Municipal nº 1.681/2017 e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2024;
RESOLVE:
Art.1º - Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento de Pessoa Idosa - Del. 033/2024 - CEDIPI/PR.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 06 de novembro de 2024.

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:52DDC720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N° 07/2024 – COMDIPI

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Viaja Mais 60 - Fase II - Del. 034/2024 - CEDIPI.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011 e a Lei Municipal nº 1.681/2017 e conforme

deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2024;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Viaja Mais 60 - Fase II - Del. 034/2024 - CEDIPI/PR.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 06 de novembro de 2024.

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D4740C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 40/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao recurso de Incentivo COVID no período do 2º semestre de 2022.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **10ª Sessão Ordinária** de 12 de novembro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao recurso de Incentivo COVID no período do 2º semestre de 2022.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 13 de novembro de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F9BE2802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 41/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao recurso de Incentivo COVID no período do 1º semestre de 2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **10ª Sessão Ordinária** de 12 de novembro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao recurso de Incentivo COVID no período do 1º semestre de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 13 de novembro de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:700F429D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 42/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao recurso de Incentivo COVID no período do 2º semestre de 2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **10ª Sessão Ordinária** de 12 de novembro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao recurso de Incentivo COVID no período do 2º semestre de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 13 de novembro de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:501C135F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.151/2023

O MUNICIPIO DE PIRAQUARA, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que houve, por solicitação do Secretário de Saúde, **ALTERAÇÕES** no edital que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização do programa de *check up* preventivo residencial, mediante testes sanguíneos, físicos e de urina, a serem aplicados nos moradores em domicílio. O edital atualizado estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 13 de novembro de 2024.

LUCIANO CARNEIRO DE JESUS -
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:40654280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Seleção do edital de Apoio a Projetos de Execução de Obra Artística, nomeia seus membros e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, resolve:
Art.1º Criar a Comissão Municipal de Seleção referente à Lei 14.399/2022.
Art.2º Compete a Comissão Municipal de Seleção as seguintes funções:
I – Receber, conferir, avaliar e selecionar os projetos de execução de obra artística inscritos no Edital de Chamamento Público nº 10/2024;
II – Selecionar, dentre os inscritos, aquele que cumpre todos os requisitos presentes no Edital de Chamamento Público nº 10/2024;
III – Receber, analisar e responder aos recursos apresentados dentro do prazo estipulado no edital.
Art.3º A Comissão Municipal de Seleção será constituída por 2 (dois) representantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.

I – São integrantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara:
Roselaine Karina de Oliveira - matrícula: 778441;
Sarah Abdalla Valente - matrícula: 9582499986.
II – São representantes da Sociedade Civil:
Simone do Rocio da Luz – CPF: 865.XXX.XXX-00;
Marcelo Moura Monteiro - CPF: 036.XXX.XXX-32.
Art. 4º A Comissão terá duração de seis meses.
Art. 5º Os membros da Comissão não receberão remuneração referente à participação nas reuniões, caracterizando como relevante serviço à comunidade.
Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Piraquara, 13 de novembro de 2024.

ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:55853814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 27.432/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/202

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 27.432/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024,** que tem por objeto *a Aquisição de combustível (gasolina, etanol, diesel S10), com comodato de tanques e bomba de abastecimento*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede na Rua Luiz Franceschi, nº 666, Thomaz Coelho, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.044.526/0007-94, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 614.000,00** (seiscentos e quatorze mil reais); **STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, com sede na Rua Doutor Eli Volpato, nº 948, Chapada, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.325.330/0001-73, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 414.000,00** (quatrocentos e quatorze mil reais); **- Item Fracassado:** 03. Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.028.000,00** (um milhão e vinte e oito mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9FDC14CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.803/2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*h*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, imóvel localizado, conforme descrito abaixo:
Lote de terreno urbano, situado neste Munícipio e Comarca, medindo 884,52 metros quadrados. Localizada na Rua Coronel Manoel Alves Cordeiro nº 41, antiga estação de trem, área de terreno em forma retangular. **FRENTE:** Medindo 54,60 m² por linha reta, coincidindo com o alinhamento da Rua Coronel Alves Cordeiro; **LATERAL ESQUERDA:** De quem da frente olha aos fundos, medindo 16,20 m², por linha reta, confrontando com área remanescente de posse da RFFSA; **LATERAL DIREITA:** Medindo 16,20 m² por linha reta, confrontando com área remanescente de posse da RFFSA; **FUNDOS:** Medindo 54,60 m² por linha reta, confrontando com área remanescente de posse da RFFSA. **BENFEITORIAS**: Existe sobre terreno a estação de Piraquara em alvenaria com 190,00 m².
Art. 2ºO objetivo da desapropriação é garantir a oferta de serviços essenciais para a população, faz-se necessário estruturar serviços, espaços públicos e equipamentos em locais estratégicos no Município.
Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C34F4A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.804/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:

Art. 1º Fica designada no cargo de Secretária Municipal de Administração, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, a servidora **Viviane Lucas de Melo Pedroso,** no período de **18/11/2024 a 02/12/2024**, em virtude das férias da Secretária titular.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/11/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1FA4ADE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.805/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD

07.001.04.122.0002.2.007 – Gestão das Atividades da Secretaria – SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	79	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$ 150.000,00
3.1.91.13.00.00	83	1000	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00	89	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 15.000,00
Total				**R$ 185.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.08.243.0006.6002 – Manutenção dos Servidores do Conselho Tutelar

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	112	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$ 35.000,00
3.1.90.13.00.00	113	1000	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
Total				**R$ 45.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	399	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

19.000 – CORREGEDORIA
19.001 – Corregedoria
19.001.04.122.0002.2.066 – Manutenção Corregedoria

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	553	1000	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2.007 – Gestão das Atividades da Secretaria – SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	80	1000	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	90	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
Total				**R$ 230.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	388	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

19.000 – CORREGEDORIA
19.001 – Corregedoria
19.001.04.122.0002.2.066 – Manutenção Corregedoria

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	549	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:375B4B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.806/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Alessandro Silva Santos	9582921218	Professor (20 Horas) - Pss	30/10/2024	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7E698A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.807/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Piraquara

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições constantes na Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Piraquara, realizada em 03 de novembro de 2024, referente ao quadriênio 2024/2027,
Considerando a posse dos eleitos titulares a Conselheiros Tutelares realizada em 13 de novembro de 2024,
DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Tutelar do Município de Piraquara, os Conselheiros Titulares abaixo relacionados:
I - Preciele de Oliveira Lemes;
II - Diogo Carlos Ferreira.
Art. 2º Os membros do Conselho Tutelar ora mencionados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2095/2020, e Lei Federal nº8069/90.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/11/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:16801D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.267/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.187/2024 que nomeou a servidora Marina Fernandes Maia, matrícula 9582920933, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 07/11/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6BCF3F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.268/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Larissa Graziela de Souza, matrícula 9582921879, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 07/11/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AA73ADB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 273, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Denomina ruas no loteamento "Residencial Colinas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam denominadas as ruas do Loteamento denominado " Residencial Collinas" , situado no Quadro Urbano da Cidade de Pitanga, conforme abaixo relacionado.

A Rua Projetada nº 01, fica denominada " Angelina Pereira Delli Colli",
A Rua Projetada nº 02, fica denominada " João Delli Colli",
A Rua Projetada nº 03, fica denominada " Alfredo Marcelino Pereira",
A Rua Projetada n° 04, fica denominada " José Carlos Delli Colli",
A Rua Projetada nº 05, fica denominada " Natalia Petrechen Schon",
A Rua Projetada nº 06, fica denominada " Luiz Schon".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F369929C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 282, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 37.350,00 (trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
338 - 3.3.90.30.00.00	98069	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.066		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
392 - 4.4.90.52.00.00	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
456 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
Total Suplementação:			37.350,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
341 - 3.3.90.39.00.00	98069	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.243.1101.2.114		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
359 - 3.3.90.32.00.00	8093	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	350,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.080		Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	
442 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
Total Redução:			37.350,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B4B6795C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE CANCELAMENTO DO LOTE 08 E 09 ATA N°123

TERMO DE CANCELAMENTO DOS LOTES N°08 E 09 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°123/2024.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA – PR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 14/11/2024.
LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 14.133/2021.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – PR
ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, nº 171
DATA DO CANCELAMENTO: 12/11/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Pitanga, representado pelo Sr. Prefeito, abaixo-assinado, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (14.133/2021), procedem, em nome do município de Pitanga – Pr, informar **o cancelamento dos lotes n°08 e 09 da Ata de Registro de Preço n°123/2024 do Pregão Eletrônico n°14/2024,** conforme a resolução n°2848 de 7 de agosto de 2024 da ANVISA, que proíbe a comercialização, distribuição, importação, propaganda e uso de todas as fórmulas fabricadas (entre 2022 e 2024) da empresa Nucitec S.A de C.V, os quais os lotes n°08 e 09 são produtos fabricados por essa empresa, e a empresa vencedora desta Ata não consegue promover a substituição deses lotes por outras marcas ou marcas similares.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITANGA, em 12 de Novembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4B318A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Abertura das propostas as 9h00min, do dia 02 de Dezembro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 13/11/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:18329AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°365/2024 DA INEXIGIBILIDADE N°15/2024.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 15/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade 15/2024 em conformidade com Artigo 74, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	14/10/2024
Objeto	AQUISIÇÃO DA FANTASIA DE LEÃO DO PROERD, DESTINADOS PARA A FORMATURA QUE OCORRERÁ NO DIA 29 DE NOVEMBRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: **TANIA MARIA FERREIRA DA ROSA**, inscrita no CNPJ sob o N° 46.422.723/0001-80, estabelecida na RUA ANTONIO ESTEVAO MARTINS / VILA ESPERANCA / IMBITUBA / SC / 88780-000.

Valor total da contratação: R$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 1 -

Item	Especificação	Und	Qnt.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Mascote Leão Daren PROERD. O mascote é composto por cabeça, braços, camiseta bordada com o logo do Proerd e brasão PM, calça imitando pernas e parte inferior do animal com patas confeccionadas como calçados com solado emborrachado e resistente. Tamanho adulto. DESCRIÇÃO DAS PEÇAS: - Cabeça: Dimensões 60cm x 60cm x 70cm aproximadamente. Modelada e esculpida exclusivamente em espuma de poliuretano em densidades 28 e 33. Revestida internamente em tecido orlon e externamente com pele sintética baixa Diamante1022 Caramelo047, de 8mm ou 12mm. Juba revestida em pele sintética alta PELICANCRIL1223 Havana025, com felpa de 95 mm. Identificação Visual: Reprodução fiel ao desenho do Leão Daren original americano conforme layout anexo. - Corpo - braços/luvas e pernas/calça: confeccionadas em pele sintética baixa Diamante1022 Caramelo047, de 8mm ou 12mm; - Calçado - Patas inferiores: modeladas e com dedos/garras esculpidos em espuma poliuretano, revestidas em pele sintética baixa Diamante1022 Caramelo047, de 8mm ou 12mm. Com palmilhas em espuma forrada com tecido e meias. Solado emborrachado resistente, em duas camadas, uma lisa e outra corrugada antiderrapante; - Camiseta tamanho EXG, em malha de algodão, cor preta, frente bordada com a marca oficial Proerd, manga esquerda bordada com Brasão da PM;	UN	01	6.750,00	6.750,00

Fundamentado no Artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74. inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Município de Pitanga, 13 de Novembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 365/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TANIA MARIA FERREIRA DA ROSA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DA FANTASIA DE LEÃO DO PROERD, DESTINADOS PARA A FORMATURA QUE OCORRERÁ NO DIA 29 DE NOVEMBRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.003.04.122.0602.2.027 – Outras despesas não consideradas Red.: 146 – Fonte 15 – material de consumo

VIGÊNCIA: 12 de Novembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2024.
MODALIDADE: **Inexigibilidade. nº. 15/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:536E2CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024

DATA: 13 de novembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 13 de novembro de 2024, e retorno previsto para o dia 14 de novembro de 2024, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.539/2024, de 13/11/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidos nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de novembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9B380A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024
PROCESSO Nº. 14/2024

Fica dispensada de licitação na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento dos Elementos Filtrantes Camadas (Refis), prestação de serviço de manutenção dos purificadores de água da marca Purific instalados na Câmara de Vereadores

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR DO PAR DE REFIL	VALOR TOTAL
01	08 pares	Fornecimento Refis, (ELEMENTO FILTRANTE CAMADAS PURIFIC), e serviço de manutenção e troca semestral dos refis, utilizados nos dois aparelhos bebedouros, da Marca; PURIFIC, instalados na Câmara Municipal de Planalto.	R$ 272,00	R$ 2.176,00

EMPRESA VENCEDORA: Avila e Fernandes Ltda - ME
ITENS: 01
CNPJ: 18.423.606/0001-03
VALOR DO PAR: R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais)
VALOR TOTAL: R$ 2.176,00 (dois mil cento e setenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DA DESPESA:
17 Câmara
101 Câmara
FNCIONAL PROGRAMÁTICO:
01.031.0101.2001 Atividades Do Legislativo Municipal
DESTINAÇÃO DE RECURSO:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

PRAZO DE ENTREGA:

A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto do Item solicitado em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento do termo de notificação de entrega emitido pela Câmara Municipal de Vereadores.
A prestação de serviço de manutenção dos purificadores e troca de refis será semestral conforme a demanda programada, sendo os serviços executados na Sede da Câmara de Vereadores, onde o profissional fará a manutenção dos aparelhos de água (PURIFIC), em períodos semestrais enquanto perdurar a vigência do contrato.
Caso não seja possível a **execução** na data assinalada, a licitante deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Eventuais problemas detectados deverão ser solucionados de forma imediata a fim de dar atendimento à demanda. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do item. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste Termo e legislação vigente

FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da contratada ou PIX. Que deverá ser indicado na nota fiscal.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o envio da NF.

PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA: **O prazo de execução e vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura e publicação do extrato, podendo ser**

prorrogado por superior período observados o artigo 6º, inciso XV, e os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Planalto, 13 de novembro de 2024.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:7216801A

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 14/2024
DISPENSA Nº 06/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art.72 e 75 da Lei 14.133/2024 e Resolução Legislativa 05/2023, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento dos Elementos Filtrantes Camadas (Refis), prestação de serviço de manutenção dos purificadores de água da marca Purific instalados na Câmara de Vereadores.

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto-PR, provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO:
17 Câmara
101 Câmara
FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:
01.031.0101.2001 Atividades Do Legislativo Municipal
DESTINAÇÃO DE RECURSO:
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00001 Recursos Ordinário Livres

EMPRESA VENCEDORA: Avila e Fernandes Ltda - ME
CNPJ: 18.423.606/0001-03
ITEM: 01
VALOR DO PAR: R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais)
PRAZO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses
VALOR TOTAL: 2.176,00 (dois mil cento e setenta e seis reais)

Planalto PR, 13 de novembro de 2024.

ABRAHÃO MARQUES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C994C63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PUBLICAÇÃO POR RECOMENDAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024

Dispensa de Licitação Nº 004.2024
Processo Administrativo Nº 0210/2024
Processo Licitatório Nº 08/2024

Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
CNPJ: 01.636.881/0001-02

Objeto: "Contratação de profissional liberal ou pessoa jurídica, na área de engenharia civil ou arquitetura, para serviços de assessoria, sob demanda, na garantia da qualidade dos projetos e reformas para a Sede da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, que envolvem assuntos de engenharia e/ou arquitetura do prédio da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Contratada: ENEAS CORDEIRO TEIXEIRA
CPF: Nº 081.025.039-04

Valor da Contratação: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Dotação orçamentaria: CR 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.FR 1001

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Ratifico e Homologação

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:0D108AE5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PUBLICAÇÃO POR RECOMENDAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024

Dispensa de Licitação Nº 005.2024
Processo Administrativo Nº 0306/2024
Processo Licitatório Nº 18/2024

Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
CNPJ: 01.636.881/0001-02

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (gasolina comum), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Contratada: E.S TORO & CIA
CNPJ: Nº 05.041.841/0001-52

Valor da Contratação: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação orçamentaria: CR 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.FR 1001

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Ratifico e Homologação

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:48313A99

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PUBLICAÇÃO POR RECOMENDAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2024

Dispensa de Licitação Nº 008.2024
Processo Administrativo Nº 0501/2024
Processo Licitatório Nº 31/2024

Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
CNPJ: 01.636.881/0001-02

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de seguro para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: Nº 61.198.164/0001-60

Valor da Contratação: R$ 3.721,14 (três mil, setecentos e vinte e um reais e quatorze centavos)

Dotação orçamentaria: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.FR 1001

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO

Ratifico e Homologação

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:F0EB1DEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO (READEQUAÇÃO DE CRONOGRAMA DA OBRA)

EXTRATO DO APOSTILAMENTO (readequação de cronograma da obra)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia PR 407, Km 19, nº 215, Balneário de Praia de Leste, em Pontal do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo Sr. PREFEITO RUDISNEY GIMENES FILHO, brasileiro(a). **CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA, CNPJ nº 24.020.066/0001-01.** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a readequação do cronograma de execução da obra, sem alteração de valor e prazo. Faz parte integrante do presente termo, e substitui o anteriormente vigente, a adequação do cronograma de execução, apresentado pela contratada e devidamente aprovado pelo contratante, por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com as deste apostilamento. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 12 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:A14EFA3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.022/2024 DISPENSA Nº 46/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 808/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VIPMEDI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 26.545.965/0001-53**.
DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de absorventes higiênicos descartáveis de uso externo, para atender adolescentes em situação de vulnerabilidade. Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **Processo Licitatório nº 226/2024 – Dispensa nº 46/2024,** inclusive a Proposta apresentada pela Contratada. Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).** *O prazo de vigência da contratação é de* ***12 (doze) meses***. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná,13 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:499A001C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 762/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **EVANILDE PAES DE ALMEIDA, CNPJ n.º 55.226.951/0001-75**.
DO OBJETO
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**
Oficina de Apoio Pedagógico. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:402FCF4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.983/23, de 23 de novembro de 2023.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.054.430,55 (um milhão cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0602	Divisão de Receita	
2.021	Manutenção da Divisão de Receita	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00

Fonte de Recursos – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	140.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Basica

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
1.008	Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
1.008	Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	23.500,00

Fonte de Recursos – 3423 – Reforma Hospital 2018

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
1.008	Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	34.000,00

Fonte de Recursos – 3424 – Reforma Unidade Básica de Saúde 2018

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Fonte de Recursos – 1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transf.

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.041	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.96	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado	20.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.005	Manutenção do Programa Bolsa Família	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00

Fonte de Recursos – 3940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I, ll e IlI da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0602	Divisão de Receita	
2.021	Manutenção da Divisão de Receita	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00

Fonte de Recursos – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.026	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	140.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS**	
1002	Divisão de Esportes e Recreação	
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	240.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.055	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários (Livres)

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.055	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00

Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários (Livres)

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (20.08.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:90EB78F8

LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°02/2022

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MARIA LEONILDE CEREZA ACADEMIA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 004/2022 modalidade Inexigibilidade nº 001/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Maria Leonilde Cereza Borges Academia ME, CNPJ Nº 03.255.987/0001-83, sediada à Rua Milton Rodrigues Medeiros, 46, Jardim Santo Antônio, no município de Porecatu/PR, através de sua representante legal Maria Leonilde Cereza Borges, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 18 de janeiro de 2025.

Cláusula Segunda: Fica aditivado o valor da seguinte forma tendo a aplicabilidade do IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 5,59%:

MAXIMO DE ATENDIMENTOS MENSAIS	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL DO CONTRATO**
60 PESSOAS	**R$ 124,15**	**R$ 81.939,00**

Clausula Terceira: Para o pagamento da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar relatórios dos atendimentos realizados.

Clausula Quarta: As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 13 de novembro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	***MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA ME***
Prefeito	Contratada
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CFBD6E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1289/2024

LEI N.º 1289
13 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas a programas habitacionais de interesse social e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social, na fração de terras com área de 16.389,87m² (dezesseis mil trezentos e oitenta e nove metros e oitenta e sete decímetros quadrados), integrante de área maior do imóvel matriculado sob o nº 19.322, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Palmeira (PR), com área total de 30.224,32 m² (trinta mil duzentos e vinte e quatro metros e trinta e dois decímetros quadrados), localizado na Rua 13 de Maio, nº282, em seu lado par, Município de Porto Amazonas (PR).
Parágrafo único. O imóvel descrito no caput possui as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se se no vértice denominado 'M1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 611.129.068 m e N= 7.172.477,949 m dividindo-o com o ARI MABA - MAT. 12.070; Daí segue confrontando com ARI MABA - MAT. 12.070 com o azimute de 214°20'13" e a distância de 93.29 m até o vértice 'M4' (E=611076.450 m e N=7172400.920 m); Daí segue confrontando com JURANDIR CARNEIRO DOS SANTOS MAT. 5010 com o azimute de 296°41'16" e a distância de 50.12 m até o vértice 'E30' (E=611031.670 m e N=7172423.430 m); Daí segue confrontando com JURANDIR CARNEIRO DOS SANTOS MAT. 5010 com o azimute de 299°17'50" e a distância de 31.43 m até o vértice 'E31' (E=611004.260 m e N=7172438.810 m); Daí segue confrontando com JURANDIR CARNEIRO DOS SANTOS MAT. 5,010 com o azimute de 295°42'07" e a distância de 23.65 m até o vértice 'P1' (E=610982.951 m e N=7172449.066 m); Daí segue confrontando com JURANDIR CARNEIRO DOS SANTOS com

o azimute de 295°42'07" e a distância de 105.05 m até o vértice 'E32' (E=610888.292 m e N=7172494.627 m); Daí segue confrontando com MARIA IZOLETE MABA FERRARI - MAT. 6.084 com o azimute de 323°12'39" e a distância de 32.61 m até o vértice 'E33' (E=610868.762 m e N=7172520.743 m); Daí segue com o azimute de 297°49'09" e a distância de 51.55 m até o vértice 'E34' (E=610823.174 m e N=7172544.798 m); Daí segue com o azimute de 303°00'51" e a distância de 16.84 m até o vértice 'E34A' (E=610809.052 m e N=7172553.974 m); Daí segue confrontando com ÁREA 2 - WILSON SCHEREIBER com o azimute de 38°49'30" e a distância de 98.37 m até o vértice 'E19A' (E=610870.726 m e N=7172630.613 m); Daí segue confrontando com ÁREA 3 - VILIRIAN SCHEREIBER MANN com o azimute de 120°34'49" e a distância de 104.55 m até o vértice 'E19' (E=610960.738 m e N=7172577.422 m); Daí segue confrontando com RUA 13 DE MAIO com o azimute de 120°34'49" e a distância de 12.19 m até o vértice 'E20' (E=610971.231 m e N=7172571.221 m); Daí segue com o azimute de 120°34'49" e a distância de 183.34 m até o vértice 'M1' (E=611129.068 m e N=7172477.949 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 30.224,32 m².

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, os lotes urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei.
Art. 3º Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN) incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 8º Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social com recursos de programas federais e/ou Programa Casa Fácil PR, modalidade valor de entrada.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:69EE8CCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1290/2024

LEI N.º 1290
13 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece a realocação das emendas impositivas previstas na emenda impositiva serviços de saúde e emenda de bancada, ações 4, 7, 8, 10 e 12 previstas na tabela emendas impositivas e emenda de bancada outros serviços do anexo I da Lei nº 1.260, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece a realocação das emendas impositivas previstas na emenda impositiva serviços de saúde e emenda de bancada, ações 4, 7, 8, 10 e 12 previstas na tabela emendas impositivas e emenda de bancada outros serviços do anexo I da Lei nº 1.260, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam alteradas as emenda impositiva serviços de saúde e emenda de bancada, ações 4, 7, 8, 10 e 12 previstas na tabela emendas impositivas e emenda de bancada outros serviços, do anexo I da Lei nº 1260, de 20 de dezembro de 2023, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

EMENDA IMPOSITIVA SERVIÇOS DE SAÚDE
Autoria: Todos os Vereadores.
Descritivo: Construção, Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento Menino Jesus.
Justificativa: O atual estado de conservação das instalações físicas do Pronto Atendimento Menino Jesus, implica na necessidade de significativas intervenções do prédio, que envolvem desde construção, adaptação e ampliação das estruturas. Motivo principal da realocação orçamentária objeto da presente emenda para ser utilizado no Pronto Atendimento Menino Jesus.
Alocação Orçamentária Sugerida e Percentual:
Programa: 28 - CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE SAUDE
Percentual a ser aplicado: 100% (cem por cento) do valor de todas as emendas individuais de todos os vereadores.
EMENDA DE BANCADA
Autoria: Bancadas do Podemos, PSD, PSB e União Brasil.
Descritivo: Construção, Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento Menino Jesus.
Justificativa: O atual estado de conservação das instalações físicas do Pronto Atendimento Menino Jesus, implica na necessidade de significativas intervenções do prédio, que envolvem desde construção, adaptação e ampliação das estruturas. Motivo principal da realocação orçamentária objeto da presente emenda para ser utilizado no Pronto Atendimento Menino Jesus.
Alocação Orçamentária Sugerida e Percentual:
Programa: 28 - CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE SAUDE
Valor: 100% (cem por cento) do valor das emendas de bancada dos partidos Podemos, PSB e União Brasil e 50% (cinquenta por cento) do valor das emendas de bancada do PSD.
EMENDA IMPOSITIVA E EMENDA DE BANCADA OUTROS SERVIÇOS
AÇÃO 4

Autoria: Antônio Carlos Portela; Eduardo Mica; João Eduardo Cordeiro; Luiz Gomes da Costa Júnior; e Paulo Cesar de Britto;
Descritivo: Aquisições de equipamentos para Escola Antônio Tupi Pinheiro, da rede municipal de educação.
Justificativa: As unidades escolares estão integradas com a comunidade com as associações formadas pelos pais e profissionais da educação. A partir desta integração são realizadas ações complementares em favor da comunidade escolar, que por vezes, suprem as deficiências orçamentárias, humanas e materiais do poder público. No caso em questão, impõe-se a aquisição de móveis e equipamentos destinados para a unidade escolar, como impressora, notebook, caixa de som, smart TV 50", mesas de escritório, armários em aço duas portas e estantes para biblioteca. Sendo os itens descritos, as prioridades no momento, de acordo com a Escola.
Alocação Orçamentária Sugerida e Percentual:
Programa: 7 - MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL.
Percentual: 20% (vinte por cento) do valor total referente à emenda individual atribuído a cada vereador autor da emenda.
AÇÃO 7
Autoria: Bancada do PSD, Leonidas Vinicius Schühli; Eduardo Mica; Marcelo José Ferreira.
Descritivo: Ampliação do fomento para a Associação Menonita de Assistência Social (AMAS), unidade Porto Amazonas, com a finalidade de implantação de uma sala multifuncional de recursos destinada ao atendimento de pessoas com espectro autista.
Justificativa: Anualmente o município fomenta a associação mediante plano de trabalho e projeto apreciado e aprovado pelo poder público, o qual prevê o uso das alocações objeto de inversão orçamentária. No caso em questão, verificou-se que a referida associação vem atendendo um público com peculiaridades em relação à condição pessoal, especialmente por possuírem o espectro autista. Isso implica em adaptações nos serviços que são prestados pela associação, que promove com regularidade, o contra turno escolar. Dentre as peculiaridades relacionadas a este público, existe a necessidade de implementação de uma sala específica, que permite o uso de vários recursos relacionados com o ensino e aprendizagem. Este espaço é reconhecido como sala de recursos multifuncionais, ainda inexistente na sede da associação, pondo-se a apresentação da presente emenda. Para consecução do fomento, serão observados os mesmos procedimentos adotados pelo poder público, como a apresentação de um projeto e plano de trabalho específico, o qual será analisado pelos órgãos municipais em relação à sua viabilidade.
Alocação Orçamentária Sugerida e Percentual:
Programa: 31 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL
Percentual: 30% (trinta por cento) do valor referente à emenda de bancada do PSD; 50% (cinquenta por cento) do valor total referente à emenda individual dos vereadores: Leonidas Vinicius Schühli e Eduardo Mica;
70% (setenta pro cento) do valor total referente à emenda individual do vereador Marcelo José Ferreira.
AÇÃO 8
Autoria: Paulo Edmir Ferreira.
Descritivo: Projeto e reforma do imóvel utilizado pelo Clube Atlético Renascença (CAR).
Justificativa: As instalações atualmente utilizadas pela citada associação necessita de adaptações e substituições de alvenaria, hidráulica e elétrica, para que seja possível a realização plena das finalidades da associação, que possuí utilidade pública, é necessária a elaboração de um projeto de reforma, assim como, a execução deste projeto, permitindo que o referido imóvel, seja utilizado para suas finalidades sociais. A medida em questão poderá ser executada diretamente pelo município, por termo de fomento próprio, ou mediante apresentação de projeto específico, com o respectivo plano de aplicação, cabendo à entidade a sua execução direta.
Alocação Orçamentária Sugerida e Percentual:
16 - MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇAO E TURISMO
Alocação Orçamentária Sugerida e Percentual
Percentual: 70% (setenta por cento) do valor total referente à emenda individual.
AÇÃO 10
Autoria: Bancada do PSD; Luiz Gomes da Costa Júnior.
Descritivo: Implantação de aparelhos de ar condicionado nas salas de aula da rede municipal de educação.
Justificativa: As alterações climáticas já estão sendo observadas e sentidas por toda a população, especialmente diante das ondas de calor, seguidas de intensos períodos de chuva e oscilação nas temperaturas, especialmente nas amplitudes térmicas diárias. O uso de ventiladores, comumente instalados nas saldas de aula, não atendem às necessidades atuais, especialmente porque a atenuação das temperaturas demanda a instalação de vários aparelhos, causando ruídos e prejudicando os processos de ensino e aprendizagem. Desta forma, impõe-se que sejam instalados os respectivos aparelhos em toda a rede municipal, delimitando-se, a princípio, o início de sua implantação na Escola Municipal Benedita Itzseski.
Alocação Orçamentária Sugerida e Percentual:
Programa: 7 - MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL.
Percentual: 20% (vinte por cento) do valor da emenda de bancada do PSD; e 20% (vinte por cento) do valor referente à emenda individual do Vereador Luiz Gomes da Costa Júnior.
AÇÃO 12
Autoria: Antônio Carlos Portela; João Eduardo Cordeiro; e Luiz Gomes da Costa Júnior.
Descritivo: Aquisição de equipamentos para Escola Maria de Lourdes Affonso Heimbeker, da rede municipal de educação.
Justificativa: O uso de equipamentos de informática é uma necessidade nos dias atuais, sendo algo necessário durante as rotinas administrativas e pedagógicas. Desta forma, impõe-se a aquisição de computares e aparelhos de ar condicionado para o espaço onde fica a biblioteca. Sendo os itens descritos, as prioridades no momento, de acordo com a Escola.
Alocação Orçamentária Sugerida e Percentual:
Programa: 7 - MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL.
Percentual: 20% (vinte por cento) do valor total referente à emenda individual dos vereadores João Eduardo Cordeiro; Luiz Gomes da Costa; e 10% (dez por cento) do valor total referente à emenda individual do vereador Antônio Carlos Portela; e Leonidas Vinicius Schühli

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E9A38BDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°056/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de arte gráfica, uniformes, camisetas e jalecos com aplicação em DTF e bordados para os Departamentos municipais de Saúde, Assistência Social, Esporte e Turismo, Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°056/2024:

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO CNPJ: 05.404.458/0001-20 com o lote: 4 no valor total de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).
N.T. CAVALHERI CNPJ: 26.822.064/0001-61 com os lotes: 9, 10, 12 e 13 no valor total de R$ 21.319,00 (vinte e um mil e trezentos e dezenove reais).
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA CNPJ: 43.496.899/0001-98 com os lotes: 15, 16 e 18 no valor total de R$ 1.984,32 (um mil e novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03 com os lotes: 2, 3, 8 e 11 no valor total de R$ 9.048,13 (nove mil e quarenta e oito reais e treze centavos).
LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 55.078.312/0001-00 com os lotes: 5, 6 e 7 no valor total de R$ 4.988,50 (quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Itens fracassados: 1, 14 e 17

Porto Amazonas, 13 de novembro de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:74FB89F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°066/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1572/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2024

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica através de processo licitatório de Pregão Eletrônico, para locação, instalação, ligação, montagem e desmontagem de materiais de ornamentação e decoração natalina, nas ruas, praças e prédios públicos, contratação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 03 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 133.673,20 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 13 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C346B37A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°022/2024

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1544/2024
EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em passeios turísticos, para passeio com grupo de idosos visando a execução do projeto viaja mais 60 conforme Deliberação nº 024/2023–CEDI/PR e realização de passeio para o grupo do SCFV de crianças e adolescentes conforme planejamento anual realizado pelo Departamento de Assistência Social.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 22 de novembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 22 de novembro de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 19.958,32 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.241.0039.2039 – Manutenção do Fundo do Idoso
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02240	10.001.08.244.0031.2031	00934	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
02479	10.001.08.241.0039.2039	00934	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital e ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 13 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B020170A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°059/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1232/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de tubos de concreto com 1 (um) metro de comprimento, tipo macho e fêmea para águas pluviais (drenagem) confeccionados conforme NBR 8890/2007 da ABNT, meios-fios e lajotas, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

M TURECK - ME CNPJ: 17.517.237/0001-47 com os lotes: 1, 2, 5, 6, 14, 15 e 16 no valor total de R$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais).
BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM- EIRELI CNPJ: 07.859.451/0001-28 com os lotes: 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 no valor total de R$ 376.150,00 (trezentos e setenta e seis mil e cento e cinquenta reais).
DIMITRY SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 42.371.904/0001-73 com os lotes: 18 e 19 no valor total de R$ 19.076,00 (dezenove mil e setenta e seis reais).
DANIEL ROCHA DE SOUZA CNPJ: 51.243.773/0001-30 com o lote: 17 no valor total de R$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 13 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5FCE11AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°067/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1452/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2024

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria no atendimento da demanda de serviços envolvendo todas as Secretarias/Departamentos Municipais, no que se refere à inserção de propostas e acompanhamento de pleitos de interesse do executivo Municipal nos mais diversos sistemas do GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL disponibilizados, como SIMEC, SICONV, SISMOB, TRANSFEREGOV, entre outros. O serviço prestado deverá abranger desde a etapa inicial de inserção das propostas nos sistemas de captação de recursos, até a prestação de contas, contendo: **Elaboração de Propostas de Captação de Recursos e Prestação de contas, Elaboração e Atualização de Planilhas de Pleitos**, **Acompanhamento de Emendas Parlamentares**, **Monitoramento do Trâmite dos Pleitos nos Sistemas Federais e Estaduais**, **Identificação de Oportunidades de Captação de Recursos**, **Assessoramento Técnico e Informação Contínua**, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 35.679,96 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 13 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CB0BC39D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°086/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°086/2024
Data: 13/11/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.688.953/0001-79
Protocolo: 1245/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°057/2024
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Van de 11 lugares (Conforme Anexo I da Resolução SESA Nº 387/2023) conforme Incremento de Investimento para Aquisição de Transporte Sanitário – Resolução SESA Nº 483/2023 – Protocolo Nº 21.234.282-3/2024.
Valor global: R$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 14/11/2024 à 13/11/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:ADC966F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°003- CONTRATO N°110/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº110/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 110/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E GRANEMANN E IASIAK LTDA, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LUMINÁRIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ALOCADOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA COPEL, SUPER POSTES E POSTES ORNAMENTAIS, INCLUSO SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM APLICATIVO MOBILE DE ABERTURA DE CHAMADOS, RONDA NOTURNA/DIURNA NO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO E FERRAMENTAL NORMATIZADO, CONFORME NR10, NR12, NR35, NTC E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS PERTINENTES, COMPOSTO POR 683 (SEISCENTOS E

OITENTA E TRÊS) PONTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **GRANEMANN E IASIAK LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, sito a Rua Dom Alberto Gonçalves, Nº 1240, Bairro Rocio I, inscrita no CNPJ sob nº 27.843.431/0001-76, neste ato representada por **SANDERSON JOSÉ IASIAK**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF nº 076.488.329-17, portador da cédula de identidade civil sob o nº 9.846.102-7, ao fim assinado.

GESTOR: O Sr. Antonio Jorge do Santos, portaria nº 007 de 04 de janeiro de 2021 como Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

FISCAL: O fiscal será o servidor Ney José de Britto, conforme designação da portaria municipal nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 110/2021 com base no índice do IPCA (Índice Nacional de Pesquisa ao Consumidor Amplo), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA e REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 16/11/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 16/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor mensal do contrato após reajustado será de R$ 8.055,03 (Oito mil, cinquenta e cinco reais e três centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 4,2376% referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 30/09/2023 à 30/09/2024.

- Os efeitos financeiros vigoram a partir de 17/11/2024.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação e ao reajuste do valor do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 96.660,36 (Noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROGRAMA – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
NATUREZA DE DESPESA - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01590	07.001.15.452.0019.2019	00507	3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, 40, inciso XI e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 13 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

GRANEMANN E IASIAK LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME:	_____ NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F5920D16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 165/2024

DECRETO Nº 165, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreta Luto Oficial no Município de Porto Amazonas em virtude do falecimento de Ex-Agente Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado "Luto Oficial" em todo o território do Município de Porto Amazonas, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento da Ex-Agente Pública Municipal **MARIA ROSA DE MELO MARTINS,** ocorrido na data de 13 de novembro de 2024.
Parágrafo único – Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma ao Agente Público que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CCB6F177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, por meio da sua Presidente, Exma. Srª. Presidente/Vereadora **MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS,** no uso de suas atribuições legais, e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2024.**
Objeto: "Aquisição de Notebooks e Outros Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Prado Ferreira para Implantação do Sistema de Apoio ao Legislativo – SAPL/INTERLEGIS"
Diante disto, autorizo o setor competente deste órgão a efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira-PR, 12 de novembro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:0D456A91

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 05/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 05/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2024
Processo Administrativo nº 11/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA (UASG 930051)** realizará uma Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, por lote, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 013/2024 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM PORTAS E JANELAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.751,30 (sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).
DATA DA SESSÃO: 19/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00
LINK: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, por lote.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Prado Ferreira-PR, 13 de novembro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:CFD7412B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (04/11/2024) 19:00 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 34ª Sessão Ordinária, realizada em 29/10/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Leitura do Ofício nº 0337/2024-GP, da Câmara Municipal de Bela Vista/PR, que solicita apoio para mudar a forma como são distribuídas as consultas de especialidades no Consórcio Intermunicipal;
04. Ausente Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis, por motivos de saúde, conforme atesta médico apresentado.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

O Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, Isaú Maria de Souza, informou aos Vereadores que o Projeto de Lei nº 13/2024, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025", encontra-se com a Comissão de Justiça, podendo os Vereadores apresentar emendas ou requerer vistas do Projeto de Lei.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Indicações: O Vereador José Martins da Silva Filho fez indicação para contratação de garis para limpeza de logradouros públicos;
O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez indicação para estudo de viabilidade para envio de Projeto de Lei visando reajuste nas diárias dos motoristas do Poder Executivo.

Requerimentos: Não houve requerimentos.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h18min do dia 04 de novembro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:B428DF8C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 18/11/2024– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:2F536E37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: AR FIBER TELECOM LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do contrato de empresa especializada em fornecimento de Internet Fibra Ótica com Link de 50 Mbps Dedicado para os Setores da Administração, Laboratório e Orcispar, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR de 06 de outubro de 2024 até 06 de outubro de 2025. permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais).

Maringá,11 de setembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E7454F3D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2024

Regulamenta a Rede de Proteção Social, no âmbito do Município de Prado Ferreira – PR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a atuação da Rede de Proteção Social, no âmbito do Município de Prado Ferreira,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica definida e organizada a Rede de Proteção Social no Município de Prado Ferreira que tem caráter mediador, consultivo, articulador e propositivo da promoção das políticas públicas voltadas a toda a população, em especial para a criança, o adolescente, o idosos, à mulher e à pessoa com deficiência, objetivando preservar a garantia de direitos, atender adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos.
Art. 2º. Integram a Rede de Proteção Social no Município de Prado Ferreira os serviços das políticas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e também os serviços não governamentais com atuação no Município, bem como dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, tal como o Conselho Tutelar, que por meio de seus profissionais devem articular ações no sentido de garantir os direitos dos usuários.

Parágrafo Único: A Rede de Proteção Social no Município de Prado Ferreira poderá ter múltiplas composições, se desdobrando em vários segmentos autônomos (subredes) capazes de operar independentemente do restante da rede, de forma temporária ou permanente, conforme a demanda ou a circunstância.

Art. 3º. A Rede de Proteção é norteada pelos princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade e respeito à diversidade, equidade, transversalidade e intersetorialidade das Políticas Públicas.
Parágrafo único. A Rede de Proteção tem caráter não hierárquico, apartidário e laico, cujas decisões e encaminhamentos são deliberados de forma democrática e solidária.
Art. 4º. A Rede de Proteção no Município de Prado Ferreira, no âmbito de sua atribuição, poderá realizar as seguintes atividades:
I - Propor ações de articulação à promoção, proteção e garantia de direitos, e enfrentamento às violências;
II - Propor aos órgãos competentes a criação de fluxos e protocolos de atendimento integral e humanizado entre os serviços;
III – Participar de ações e campanhas de prevenção e enfrentamento às violências, em especial contra à Criança, ao adolescente, ao idosos, à mulher e à Pessoa com Deficiência;
IV - Propor capacitações e sensibilizações para profissionais dos serviços especializados que a compõem;
V - Auxiliar no levantamento e consolidação de informações referentes às violências contra Criança, adolescente, idosos, mulheres e Pessoas com Deficiência em âmbito local.
Art. 5º. A Rede de Proteção no Município de Prado Ferreira será composta por representantes de instituições e serviços, conforme segue:
I – Política de Saúde:
Representante da Secretaria de Saúde;
Representante da Unidade Básica de Saúde;
Representante do Hospital Municipal;
Representante da Clínica Municipal...
II – Política de Educação, Cultura e Esporte:
Representante da Secretaria de Educação;
Representante da Escola Municipal Helena Kolody;
Representante do CMEI José Oguido;
Representante do CMEI Ciranda do Saber;
Representante do Colégio Estadual Julia Wanderley;
Representante do Departamento de Esporte;

III – Política de Assistência Social:
Representante do Departamento de Assistência Social;
Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com crianças;
IV – Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos:
Representante do Conselho Tutelar
V – Rede de Serviços Não Governamental:
Representante da APAE
Art. 6º. O funcionamento das reuniões e ações da Rede de Proteção Social, como frequência, locais, horário entre outros serão disciplinados em Regimento Interno elaborado e aprovado pela Plenária da referida Rede.
Art. 7º A Rede de Proteção terá um coordenador, vice coordenador e secretário, os quais serão eleitos pelos membros da Rede de Atenção e Proteção. Anualmente ocorrerá nova eleição, podendo ocorrer recondução das funções.
Art. 8º**.** O Coordenador, Vice Coordenador e Secretário ficarão responsáveis pelos registros e arquivos, organização das reuniões, condução das reuniões, elaboração de pautas, elaboração e emissão de ofícios e demais ações que forem necessárias.
Art. 9º. A função de membro da Rede de Proteção Social do Município de Prado Ferreira não será remunerada, sendo considerado serviço de relevante interesse público.
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:AEB48BD9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 180,00 (cento e oitenta reais)***, em favor do Motorista, ***José Domingues***, RG nº 6.211.045-7, CPF nº 985.240.899-20, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 10/10/2024, transportando pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 22/10/2024, transportando pacientes para o HU, em Maringá/PR

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 24/10/2024, transportando pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§4º Reembolso, no valor R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 29/10/2024, transportando pacientes para o Honpar, em Arapongas/PR.

§5º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 01/11/2024, transportando pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§6º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 05/11/2024, transportando pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2ACEA8D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***14 de novembro de 2024 à 16 de dezembro de 2024.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7E6FF8BF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA PROCESSO Nº 61/2024
DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 16/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA
PROCESSO Nº 61/2024
DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 16/2024

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 25/11/2024, fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Dispensa Eletrônica para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ORNAMENTOS E ENFEITES LUMINOSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**

O Critério de julgamento será o Menor Preço Global.

VALOR MÁXIMO - R$ 58.984,90 (Cinqüenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 14/11/2024 até 25/11/2024

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/11/2024 às 09h00min

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 25/11/2024 às 15h00min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas

Plataforma/Local: www.comprasnet.gov.br

O Termo de Dispensa e Referência estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.pradoferreira.pr.gov.br e na plataforma COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 043 3244-1143.

Prado Ferreira, 13/11/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:52C22D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 30/2024

HOMOLOGAÇÃO:13/11/2024
Objeto: 03 Inscrições no Curso Agentes públicos e a governança digital nos municípios princípios e legislação``, O Regime jurídico do servidor Público Municipal , Questão Legais importantes e a incompatibilidades parlamentar e suas ingerências. Em consonância com o parecer jurídico 121/2024..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:82B343AF

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Presidente da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, no uso das atribuições, resolve HOMOLOGAR a presente licitação:
Processo nº 57/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2024
Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo a operacionalização de reservas, marcação, emissão e entrega de bilhetes, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens de todas as companhias aéreas, para atender as necessidades da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, conforme especificações contidas no Termo de Referências e no Estudo Técnico Preliminar.
Dotação Orçamentária: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.33.00
Fornecedor: F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 12.669.334/0001-31
Valor Total do Fornecedor: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Vigência: 2 (dois) anos.
Data de Homologação: 13/11/2024

Quatro Barras, 13 de novembro de 2024.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da Previbarras
Decreto Municipal nº 9646/2024

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:830F38D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 64/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 16.490/2024**. **Objeto:** Referente ao termo de colaboração de n° 01/2023 e seu 1º termo aditivo do serviço de proteção social especial de alta complexidade – casa de passagem para homens adultos entre 18-59 anos, o chamamento público foi considerado inexigível para esta parceria em virtude do art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 361/2023.** Estendida a vigência por mais 27 (vinte e sete) meses, encerrando-se a 06/01/2027.
CONTRATADA: CERV - COMUNIDADE ESPERANÇA RESGATE VIDAS.
CNPJ: 13.504.911/0001-06
VALOR TOTAL DE R$: 238.088,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1044– 04003082440034219033504300000 – Subvenções Sociais.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:770A8DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 65/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 16.387/2024**. **Objeto:** Referente ao credenciamento de pessoas física, MEI e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família pelo período de seis meses, totalizando 1200 (um mil e duzentas) horas conforme solicitado na folha de n° 145 deste processo, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 284/2024.**
CONTRATADA: LUANNA DE CASSIA BENTIVENHA
CPF: 957.705.939-20
VALOR DA HORA DE: R$ 27,63 (vinte e sete reais e sessenta e três centavos).
VALOR TOTAL DE: R$ 33.156,00 (trinta e três mil cento e cinquenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

156 – 04003082440034219033903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:6B3088B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 87/2024 que foi realizado no dia 11 de novembro de 2024 às 8h30, com o objeto de licitação em epígrafe, teve os itens 4; 10; 53; 61; 84; 87; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 104; 105; 106; 107; 108; 117; 123; 134; 136; 146; 163; 164; 165; 166; 187; 188; 189; 209; 211; 216 e 217 fracassados.

Quatro Barras, 13 de novembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8FC7AB7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 152/2024

DECRETO N° 152 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.0008.2.071. Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica
734 - 3.3.90.39.00.00 31493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00
JURÍDICA

Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:3D5D118B

LICITAÇÃO
PE 51/2024 ABERTRURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 051/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais gráficos e carimbos.
ABERTURA**: 28 de novembro de 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR,31 de Outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5665B38A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 43/2024-PMQ

AVISO PREGÃO N° 43/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS E CORRELATOS.
Data limite do cadastramento das propostas: 29 de novembro de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 29 de novembro de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 12 de novembro de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:2198820D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 44/2024-PMQ

AVISO PREGÃO N° 44/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ALUNOS, PROFESSORES E ESCOLAS MUNICIPAIS.
Data limite do cadastramento das propostas: 02 de dezembro de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 02 de dezembro de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 12 de novembro de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BECE5082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 45/2024-PMQ

AVISO PREGÃO N° 45/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.
Data limite do cadastramento das propostas: 03 de dezembro de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 03 de dezembro de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1B15285E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 38/2024-PMQ

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 38/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE NOTEBOOKS.
Data limite do cadastramento das propostas: 02 de dezembro de 2024 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 02 de dezembro de 2024 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 12 de novembro de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:06623CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 444/2024

PORTARIA N° 444/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 24824/2024,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 05/11/2024 a 15/11/2024, para VIVIANE PATRICIA LEMOS, portadora do RG nº. 8.593.627-1/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura De Andrade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9567EE36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO

EXTRATO 3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 097/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: V S SANTOS & ALMEIDA LTDA – ME CNPJ nº 00.482.605/0001-66.
OBJETO: Prestação de Serviços em Horas para Conserto de Impressoras, Nobreak e Máquinas Calculadoras (Limpeza, troca de peças e revisão em geral), para atender aos departamentos da Administração Municipal.
DATA DO ADITIVO: 20 de Setembro de 2024.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 30 de Setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 20 de setembro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:70B8D167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.187, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

SUMULA: Institui o Programa "Cidade com Grama, sem Mato, sem Lama" e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, na forma estabelecida nesta lei, o programa "Cidade com Grama, sem Mato, sem Lama", com o objetivo de promover o plantio de grama nos lotes urbanos não edificados, visando a melhoria da qualidade de vida da população, combate alternativo a insetos e animais peçonhentos e a preservação do meio ambiente.

Art. 2º O plantio e manutenção de grama é obrigatório nos lotes urbanos não construídos, sendo exigido o plantio em cada lote na seguinte proporção:

I - De 30% (trinta por cento) do tamanho total no primeiro ano após a aprovação desta lei, devendo o plantio ser iniciado na testada no lote/terreno;

II - De 60% (sessenta por cento) do tamanho total no segundo ano após a aprovação desta lei;

III - De 100% (cem por cento) do tamanho total a partir do terceiro ano após aprovação desta lei;

§ 1° - O plantio de grama deverá ser feito por meio de mudas, placas/leivas ou semeadura.

§ 2° - Fica obrigatória a poda ou manutenção da grama quando a sua altura ultrapassar 20cm (vinte centímetros).

§ 3° - Quando o passeio/calçada não está devidamente pavimentado, este espaço passa a fazer a parte da extensão do terreno.

Art. 3º Novos empreendimentos imobiliários, loteamentos ou parcelamentos de solo deverão apresentar ao órgão municipal competente, projetos de plantio de grama nos lotes não edificados, obedecidos os critérios estabelecidos nesta lei, como uma das condições para sua aprovação.

Parágrafo único: Os empreendimentos imobiliários, como loteamentos e parcelamentos de solo, já aprovados pelo Poder Público, também deverão se adequar ao disposto nesta lei.

Art. 4º Para os Programas Habitacionais implantados pelos órgãos públicos e para os terrenos que são de posse do município de Realeza, a prefeitura será responsável pelo plantio de grama e sua manutenção, no prazo e no percentual estabelecidos no Art. 2° desta lei, conforme regulamentação.

Art. 5º Fica estabelecido que para localizar os proprietários de terrenos, o Município poderá consultar o banco de dados dos Cartórios de Registro de Imóveis (RGI) da cidade ou consultar imóveis por CPF gratuitamente no Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI). O município também fica autorizado a fazer a contratação de outras plataformas pagas para obter dados de endereço e contato de um proprietário, quando se fizer necessário.

Parágrafo único: Fica estabelecido que na impossibilidade de contato com o proprietário de terrenos sem construção, por não localização do mesmo mediante certidão comprobatória, a notificação será publicada no Diário Oficial e seguirá os procedimentos previstos nesta lei.

Art. 6º Como forma de incentivar a boa conduta da população, o município fica autorizado a conceder desconto, no pagamento do IPTU ou do ITU que cumprirem diligentemente o teor desta lei e comprovar o plantio de grama.

Parágrafo único: O percentual de desconto citado no artigo 6° será definido por ato do executivo municipal.

Art. 7º Excetuam-se da obrigação disposta no art. 2° desta lei os imóveis que tiverem hortas ou plantios de culturas de pequena escala, árvores nativas ou frutíferas em toda a sua extensão ou que possuírem alvará de construção aprovado pelo órgão competente, desde que mantenham o(s) terreno(s) limpo(s) e livres de acúmulo de entulhos, mato, rejeitos, resíduos e outros objetos que podem servir de abrigo e proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos.

Art. 8ºO não cumprimento do disposto nesta lei ensejará multa ao proprietário, por lote não plantado grama, e o não pagamento acarretará inscrição em dívida ativa. O município fica autorizado a proceder à roçada e limpeza do terreno, cobrando do proprietário uma taxa pelos serviços de roçada e limpeza, com valor estipulado por decreto do Chefe do Poder Executivo, devendo tal valor corresponder ao valor dispendido pela administração pela contratação do referido serviço, bem como aplicar multa pela falta de limpeza.

§ 1°- O valor da multa e da taxa administrativa será definido através de ato do poder executivo municipal.

§ 2° O infrator que não efetuar o pagamento da multa e taxa administrativa será inscrito em Dívida Ativa no valor integral da penalidade, constante no Auto de Infração.

Art. 9ºA implementação do Programa "Cidade com grama, sem mato, sem lama" ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que poderá solicitar auxílio as demais secretarias, para a fiscalização da presente lei.

§ 1°- A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá desenvolver campanhas de educação ambiental com vistas a informar e conscientizar a comunidade da importância da preservação e manutenção dos terrenos limpos, do plantio e manutenção de grama nos espaços não construídos dentro do perímetro urbano e nos Programas Habitacionais.

Art. 10º O município deverá divulgar amplamente em todos os meios e formas de comunicação possíveis, e também deverá notificar, sempre que possível, os proprietários dos terrenos baldios, de edificações abandonadas e as que estão em andamento, sobre o teor desta lei.

Art. 11º As eventuais despesas com a execução desta lei devem correr por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A0C6A870

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

VALCIR TELLES, RG 2.491.180-1-MT, inscrito no CPF 023.673.689-29, residente e domiciliado na Rua E 2, n° 319, Bairro Jerusalém, na cidade de Peixoto De Azevedo-MT.

Vossa senhoria é proprietário de parte ideal do imóvel matriculado sob nº R-4-30.480 - e AV-5-30.480 CRI de Realeza/PR, sendo titular tabular da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES – REALEZA - PR. Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana, neste Município.

NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.

A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 24 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____
DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:437D581B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.792, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA A OFERTA DE ALIMENTOS NAS FESTIVIDADES ESCOLARES E ATIVIDADES EXTERNAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PARANÁ.

O PREFEITO PAULO CEZAR CASARIL DO MUNICÍPIO DE REALEZA - PARANÁ no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), juntamente com os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Realeza – PR,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto estabelece as orientações para a oferta de alimentos nas festividades escolares e atividades externas realizadas pelas instituições de ensino da rede pública municipal, com o objetivo de promover a alimentação saudável e adequada, em consonância com os princípios da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º As festividades e atividades a que se refere este decreto incluem, mas não se limitam a, eventos como:

I - Páscoa;
II - Festa Junina;
III - Dia das Crianças;
IV - Dia dos Professores;
V - Dia das Mães;
VI - Dia dos Pais;
VII - Dia da Família;
VIII - Natal;
IX - Outras datas comemorativas oficiais definidas no calendário escolar;
X - Atividades externas envolvendo os alunos, como piqueniques, confraternizações e eventos culturais organizados pela escola fora do ambiente escolar.

Art. 3º Os alimentos ofertados nas festividades e atividades externas deverão seguir as orientações estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução nº 6/2020 do FNDE, respeitando os seguintes princípios:

I - Priorizar alimentos in natura ou minimamente processados, como frutas, legumes, verduras, cereais integrais e proteínas de origem animal e vegetal;
II – Proibir o uso de alimentos ultraprocessados, como refrigerantes, sucos artificiais, salgadinhos de pacote, biscoitos recheados e guloseimas com alto teor de açúcar, sódio e gorduras;
III - Estimular o consumo de produtos provenientes da agricultura familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.947/2009;
IV - Incentivar a preparação e oferta de receitas tradicionais de forma saudável, adaptando pratos típicos de festividades para versões com ingredientes naturais e saudáveis;
V - Valorizar alimentos tradicionais e culturais da região, respeitando as tradições locais e adaptando-os, quando necessário, para garantir uma composição mais saudável;
VI – Para as preparações que envolvem alunos dos Centros Municipais da Educação Infantil, as preparações deverão sem isentas de açúcar, conforme a legislação.

Art. 4º Para cada festividade e atividade externa, as preparações deverão ser elaboradas de forma segura, garantindo a qualidade dos alimentos, devendo o nutricionista responsável pelo PNAE do município ser isento por qualquer adversidade que contempla alimentos não disponíveis através do cardápio escolar, nos dias letivos e em conformidade com as diretrizes do Programa. Poderão fazer parte das festividades e atividades externas:

I - Na Páscoa: frutas frescas, chocolate amargo ou com maior teor de cacau, bolos caseiros sem açúcar e/ou com menor quantidade de açúcar, ovo com cricri de amendoim com redução de açúcar, bolachas caseiras sem açúcar e/ou com menor teor de açúcar, entre outros;
II - Na Festa Junina: receitas típicas como canjica com leite desnatado e adoçada moderadamente, pamonha assada, milho cozido, pipoca, buraco quente (pão francês com carne moída em molho), amendoim torrado, cricri de amendoim com redução de açúcar, paçoca caseira sem açúcar e/ou com baixo teor de açúcar, pinhão cozido, quentão de suco de uva e bolo de milho sem excesso de gordura;
III - No Dia das Crianças: lanches saudáveis, incluindo sanduíches com pão integral, salgados assados como tortas e pizzaiola (preparação de torta salgada em forma de pizza saudável), sucos naturais, frutas cortadas, espetinho de frutas, sorvete de frutas congeladas e opções culturais como bolos típicos regionais, preparações com amendoim (exemplo: brigadeiro de amendoim sem açúcar), pipoca e frutas da época;
IV - No Dia dos Professores: alimentos como bolos integrais, sucos naturais, salgados ou tortas assadas, salada de frutas, entre outras preparações saudáveis;
V - No Dia das Mães e Dia dos Pais: bolos caseiros, frutas frescas, saladas com produtos regionais, chás naturais e preparações típicas regionais adaptadas com menos açúcar e gordura;
VI - No Dia da Família: lanches que valorizem receitas familiares, como pães e bolos caseiros sem açúcar e/ou com redução de açúcar e gordura, salgados assados, tortas salgadas, chás, suco in natura, café, leite, frutas frescas e sobremesas feitas com produtos regionais e com menos açúcar, respeitando as tradições locais;
VII - No Natal: frutas da estação, salgados e tortas assadas com menor teor de gordura, cricri de amendoim com redução de açúcar, bolachas caseiras sem açúcar e/ou com menor teor de açúcar e sobremesas com frutas típicas da época, valorizando a culinária regional;
VIII - Em atividades externas (piqueniques, confraternizações e outros eventos envolvendo os alunos) independente do horário e local, a oferta de alimentos também deverá priorizar frutas frescas, sanduíches saudáveis, sucos naturais, chás e lanches nutritivos (bolos caseiros, torta salgada, salgados assados, entre outros), respeitando as diretrizes deste decreto.

Art. 5º No último dia letivo de cada mês, poderá ser realizada uma comemoração mensal dos aniversariantes da instituição, valorizando a cultura local e o ambiente escolar. O cardápio para a ocasião será elaborado pela nutricionista responsável, atendendo às legislações vigentes e priorizando alimentos saudáveis e tradicionais, que respeitem as diretrizes do PNAE e promovam a integração dos alunos e da comunidade escolar em torno da alimentação saudável.

Art. 6º As festividades e atividades externas deverão ser planejadas de modo a incluir atividades educativas sobre alimentação saudável e a importância de valorizar a cultura alimentar local. Tais ações deverão promover a conscientização dos alunos, pais e da comunidade escolar sobre o equilíbrio entre tradição e saúde.

Art. 7º Eventos da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, que visão lucros, não se enquadram neste decreto, desde que não realizados no ambiente escolar e que não seja exclusivamente voltado aos alunos.

Parágrafo único - Após a publicação deste decreto, caso haja denuncias do descumprimento dos artigos, serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2FC2B77E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 EDITAL Nº 08 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024, conforme Edital de Homologação Nº 05/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no

período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 22 de novembro de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
395	VERA LUCIA MOREIRA MARTINS	6º

Realeza, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____
O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____

Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função:
_____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____
Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de EDUCADOR/CUIDADOR,
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações

criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2DE906EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.851, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal do quadro do poder executivo, conforme previsão do art. 54 da Lei Complementar Municipal Nº 01/2022.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Complementar Nº 01/2022,

CONSIDERANDO a previsão do art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 01/20227, que define que a "Readaptação é o cometimento, ao servidor, de encargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica do Município ou do órgão de Previdência Social.";

CONSIDERANDO que a servidora pública Gracielle Saracini Bernal, passou por inspeção de Junta Médica, a qual recomendou a readaptação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a Servidora Gracielle Saracini Bernal, matrícula nº 319251, ocupante do cargo de Agente de Endemias, para exercer suas atividades no CAPS, tendo as seguintes atribuições/funções: Recepcionar pacientes, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados, atender chamadas telefônicas. Anotar

recados. Prestar informações, fazer agendamentos de consultas e retornos, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar em tarefas simples relativas as atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade, cumprindo sua jornada de trabalho das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 2º A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A servidora readaptada submeter-se-á a cada 90 (noventa) dias, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, ou ficará readaptada até a realização de cirurgia.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:046CE071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 665/2024-PMR

CONTRATANTE: Município de Realeza, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco, inscrito no CGC/MF nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Casaril, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.663.148-5 e do CPF/MF nº 368.757.329.04 , e

CONTRATADA: Rodrigo Cardoso Construções Ltda .

OBJETO:
O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de um Centro Comunitário, contendo: salão de uso comum, cozinha,circulação, calçada e instalações sanitárias masculinas e femininas PNE.Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águaspluviais; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios,vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimento de paredes e pisos,impermeabilizações, pintura e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza final e equipamentos)., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 17/2024.
.

VALOR: R$ 259.930,00 (duzentos e cinquenta e nove mil , novecentos e trinta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Novembro de 2024.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza-PR, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:3942D3E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência Normal N.º 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 205/2024

ABERTURA: DIA: 21/10/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO, CONTENDO: SALÃO DE USO COMUM, COZINHA, CIRCULAÇÃO, CALÇADA E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MASCULINAS E FEMININAS PNE; SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; ESTRUTURAS. ALVENARA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS;
COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMA DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTO DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURA E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; DIVERSOS (LIMPEZA FINAL E EQUIPAMENTOS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administraç.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA: ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$259.930,00** (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta Reais).

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 259.930,00** (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta Reais)

REALEZA, AOS treze dias de novembro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:1CD8EC68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 17/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO, CONTENDO: SALÃO DE USO COMUM, COZINHA, CIRCULAÇÃO, CALÇADA E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MASCULINAS E FEMININAS PNE; SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; ESTRUTURAS. ALVENARA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS;
COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMA DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTO DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURA E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E

EQUIPAMENTOS EXTERNOS; DIVERSOS (LIMPEZA FINAL E EQUIPAMENTOS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administraç., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de novembro de 2024

PAULO CEZAR FARIAS.
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:23AC9BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI MUNICIPAL Nº 1513 DE 17/11/2016

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 13 de novembro de 2024, ata nº 299.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do terceiro trimestre do exercício de 2024, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (Recurso Órgão Gestor Livre, Livre FMAS, Piso Básico Fixo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV / Proteção de Atendimento Integral a Família – PAIF; Índice de Gestão Descentralizada – IGD – PBF e Índice de Gestão Descentralizada - IGD – SUAS e PAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença/PR, 13 de novembro de 2024.

MARIA LUISA DE GODOI SILVEIRA
Presidente - CMAS

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:6739951F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI MUNICIPAL Nº 1513 DE 17/11/2016

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

Dispõe sobre a aprovação da retificação da Prestação de Contas dos Recursos do co-financiamento Federal do Exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 13 de novembro de 2024, Ata nº 299.

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação da **Retificação** da prestação de contas dos Recursos do co-financiamento Federal - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Finaceira do Sistema Único da Assistência Social dos Serviços e Programas, do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS do **Exercício de 2022.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença/PR, 13 de novembro de 2024.

MARIA LUISA DE GODOI SILVEIRA
Presidente - CMAS

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:BB29CA3A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI MUNICIPAL Nº 1513 DE 17/11/2016

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Dispõe sobre a aprovação total da Prestação de Contas dos Recursos do co-financiamento Federal do Exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 13 de novembro de 2024, Ata nº 299.

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação total da prestação de contas dos Recursos do co-financiamento Federal - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Finaceira do Sistema Único da Assistência Social dos Serviços e Programas, do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS do **Exercício de 2023.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença/PR, 13 de novembro de 2024.

MARIA LUISA DE GODOI SILVEIRA
Presidente - CMAS

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:8A7884DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 066/2024, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES,** em favor das seguintes empresas:
Valter lopes de oliveira, no valor total de R$ 19.939,89 (dezenove mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos);
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 11.682,07 (onze mil seiscentos e oitenta e dois reais e sete centavos);
ecoppel comercio varejista e atacadista de produtos de limpeza ltda, no valor total de R$ 17.401,58 (dezessete mil quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos);

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, no valor total de R$ 6.618,14 (seis mil seiscentos e dezoito reais e quatorze centavos);
BUGRE COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 25.505,20 (vinte e cinco mil quinhentos e cinco reais e vinte centavos);
rosteca – comércio de aparelhos eletronicos ltda, no valor total de R$ 4.683,95 (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos);
SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, no valor total de R$ 577,44 (quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos);
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, no valor total de R$ 320,40 (trezentos e vinte reais e quarenta centavos);
COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA, no valor total de R$ 3.904,00 (três mil novecentos e quatro reais);
PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, no valor total de R$ 452,20 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos);
T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 13.695,00 (treze mil seiscentos e noventa e cinco reais);
PABLO LUIS MARTINS, no valor total de R$ 104,30 (cento e quatro reais e trinta centavos);
GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Renascença, 13 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7F5174B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses contados a partir de seu vencimento e reajuste de valores de acordo com o índice INPC Acumulado de 4,60%, conforme previsto na cláusula sétima do contrato.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2BF1A692

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 285 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia Joseane Pereira para o cargo efetivo de Nutricionista.

Idalir João Zanela, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1404 de 21 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 1869, de 11 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear **Joseane Pereira**, para o cargo efetivo de **Nutricionista,** Nível 16-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 103 de 04 de junho de 2024, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:CDF702FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonera a servidora Allana Thayna da Silva.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido a servidora **Allana Thayna da Silva**, matricula 1389-7, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Benefícios Socio Assistenciais,** Nível CC-10, vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de 13 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:F88F4FD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2024 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DESTINADO À ESCOLHA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RENASCENÇA - PR

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 4, do Edital nº. 001/2024, e o contido no art. 4°, §5° do Decreto nº 2.272, de 16 de agosto de 2022, torna público a DIVULGAÇÃO do resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho destinado à Escolha para Provimento da Função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino.

I.

CANDIDATO	Nº DE INCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
Dóles Catarina Pichi	001	90
Jucélia Colla Sviderski	002	90
Ivonete de Lourdes Simonetti Rodrigues	003	90
Sandra Gaviolli	004	90
Eduarda Gabrieli Colombo	005	90
Tânia Cristina Capoani	006	90

II. O candidato que tiver interesse, poderá interpor recurso escrito perante à Comissão de Julgamento até às 17:00 h do dia 20 **de novembro de 2024**, através do e-mail: **educa@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, ou pessoalmente na Secretaria de Educação, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

Renascença, 14, de novembro de 2024.

CLAUDINEIA PORTA LOREZON
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:66E3F4BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2024

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2024
PROCESSO Nº 481/2024

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 011/2024 (Lei nº 14.133, de 2021). **OBJETO:** Contratação de empresa para Execução de ampliação e reforma da Biblioteca Municipal de Reserva do Iguaçu, conforme projetos, planilha orçamentária, relatório técnico, cronograma físico-financeiro, incluindo materiais e mão-de-obra.
VALOR ESTIMADO: R$ 64.669,41 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos)
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: através do Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 05/12/2024 – 08h 30min
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail **licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.**

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 13 de novembro de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:441469A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL,** visando adquirir materiais necessários para o bom desempenho das atividades relacionadas a administração pública, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:ECBF506E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 101/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **GRANEMANN E IASIAK LTDA**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL
Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 12 meses a vigência e a execução do Contrato 101/2021, por se tratar de serviços contínuos.
ASSINATURA: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) SANDERSON JOSE IAISIAK-
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:506762A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº91012/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS-CONISA, PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LBT - COMERCIO DE EQUIPMANETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ.: 13.093.483/0001-68
Embasamento legal: com fundamento no art. 82 a art 86, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável,

Rio Azul, 13 de novembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 066/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LBT - COMERCIO DE EQUIPMANETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ.: 13.093.483/0001-68
VALOR: R$ **216.940,00** (Duzentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **13/11/2024** à **12/11/2025.**
ASSINATURA: 13/11/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)BRUNO HENRIQUE RODRIGUES
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:26EA67BA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 73/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: MELINA FOLQUENIM VIEIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de Psicólogo para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 4.846,85 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo: Termo inicial em 12/11/2024 e termo final em 09/02/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
MELINA FOLQUENIM VIEIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:CF2419AA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 72/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: FLAVIANE VALNICE TOMAL
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de Assistente Social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 4.846,85 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo: Termo inicial em 11/11/2024 e termo final em 08/02/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
FLAVIANE VALNICE TOMAL
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6D9F704C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 26 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 26 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira dos recursos repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social - MDS - no exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 13 de novembro, constante na Ata nº 339 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2023 dos Serviços/Programas, da Gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família-IGD PBF do Sistema Único de Assistência Social, dos repassados pelo MDS - Ministério de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Rio Azul, 13 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4B312CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 161/2024

DECRETO Nº. 160/2024

SÚMULA: Aprovada a Instrução Normativa CI Nº.001/2024, e dá outras providências.

O Chefe do Poder ExecutivodeRio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, Capítulo III da Lei Complementar Estadual nº.113 de 15 de dezembro de 2005, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

D E C R E T A:
Artigo 1º. Fica aprovada a Instrução NormativaCINº.001/2024, de responsabilidade da Unidade de Controle Interno-UCI, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelece os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município deRio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, fazendo parte integrante deste Decreto.
Artigo. 2º. Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.
Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13dias do mês deNovembrode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:0DCEC80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 162/2024

DECRETO Nº 162/2024

SÚMULA:"Dispõe sobre o Feriado Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Feriado neste Município no dia 15 de novembro de 2024 (Proclamação da República) - sexta-feira.

Art. 2º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, deverão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão no dia mencionado no art. 1º deste decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:6BF38587

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 163/2024

Decreto nº 163/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 1° do Art. 6° da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.002		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
12.002.18.541.2026.2.054.		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
703 - 4.5.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	130.000,00
Total Suplementação:			130.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.045.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	
592 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.664,63
08.003.08.243.2021.2.046.		CONSELHO TUTELAR	
603 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
601 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.923,14
599 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.241,53
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
669 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
11.001.04.122.2016.2.063.		SECRETARIAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
678 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
11.002		INCENTIVO AO TURISMO	
11.002.23.695.2027.2.056.		TURISMO PARA TODOS	
682 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.003		DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.003.23.691.2025.2.053.		INCENTIVO AO COMÉRCIO	
686 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
685 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001.04.122.2026.2.058.		SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
696 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.110,00
694 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
12.002		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
12.002.18.541.2026.2.054.		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
702 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
701 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
699 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
698 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.160,70
12.002.18.541.2026.2.055.		CONTROLE AMBIENTAL	
709 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
706 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
704 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
Total Redução:			130.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:BF99DDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
NORMATIVA 001/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

Dispõe sobre a aplicação da Avaliação Diagnóstica, bem como a recuperação da aprendizagem aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Ivaí – PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

a Lei Federal nº 9394/ 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a Resolução nº 04/2010-CNE/CEB, que define as diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e com o Referencial Curricular do Paraná;

a avaliação diagnóstica, além de contabilizar frequência, também identifica as dificuldades de aprendizagem que precisam ser superadas.

RESOLVE

Art. 1º Institui as Avaliações Diagnósticas e Aproveitamento Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Ivaí, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e

comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Art.2º A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Ivaí .

Art.3º A Avaliação Diagnóstica do Ensino Fundamental do 2º ano, será realizada através de 2 (dois) instrumentos: Língua Portuguesa e Avaliação de Fluência; e a Avaliação de Matemática será feita à partir de 2025. A Avaliação Diagnóstica do 2º ao 5º ano, deverá ser aplicada seguindo um calendário único e poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação. A Avaliação Diagnóstica será pautada na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental l:
l- Língua Portuguesa ll- Matemática

Art.4º Visando a melhoria da aprendizagem dos alunos com defasagem e/ou dificuldades escolares, a rede municipal de ensino, implementará ações e estratégias que busquem melhorar o nível de aprendizagem dos alunos:

l-Livros didáticos para alunos e professores; ll- Assessoramento Pedagógico;
lll- Material pedagógico complementar;
lV-Formação continuada e capacitação de docentes, coordenação pedagógica e gestores;
V- Matrícula em jornada ampliada; Vl- Monitamento de aprendizagem;
Vll- Avaliação de Alfabetização (sondagem); Vlll- Simulado do 2º ao 5º ano;

Art.5º Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação da Avaliação Diagnóstica, no que se refere a:

l- organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

ll- garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como:caneta, lápis, borracha e apontador;

lll- ampla divulgação do evento a toda a comunidade escolar.

lV- segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações.

Art.6º Caberá à secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica das escolas direção/coordenação e professores, a análise dos dados da Avaliação Diagnóstica, a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

Art.7º Através dos dados extraídos da Avaliação Diagnóstica, haverá uma devolutiva e análise dos resultados com a equipe escolar, professores das escolas municipais. Na sequência será traçado um plano de ação e intervenção para recuperação de aprendizagem e superação de defasagem escolar.

Da Avaliação Semestral de larga escala Municipal da Fluência em leitura e escrita

Art.8º A "**Avaliação Semestral Municipal da Fluência em Leitura e Escrita**", constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada no 2º ano, obrigatoriamente por todas as unidades Educacionais que mantém o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Ivaí

Art.9º A"**Avaliação Semestral Municipal da Fluência em Leitura e Escrita",** tem por objetivo produzir informações sobre o desempenho dos estudantes, de modo que professores, gestores e a secretaria Municipal de Educação possam realizar um diagnóstico das principais dificuldades de aprendizagens e elaborar um planejamento pedagógico mais adequado às suas necessidades.
Art.10º Com base nos resultados dos testes aplicados através da **"Avaliação Semestral Municipa**l**"**, será possível identificar quais habilidades já se encontram consolidadas e quais são os pontos de dificuldades em um dado momento do processo de escolarização.
Art.11º É importante ressaltar que os dados coletados através da **"Avaliação Semestral Municipal"**não devem servir para classificar ou categorizar os estudantes, mas sim para orientar ações em prol do seu desenvolvimento.
Art.12º A **"Avaliação Semestral Municipal"** seguirá uma proposta de roteiro para a leitura, com a leitura de letras, frases, palavras e texto, que será formulado a cada aplicação da avaliação.
Art.13º Os dados da Fluência em Leitura serão divulgado em: Pré-leitor: nível 1, nível 2, nível 3 e nível 4; Leitor Iniciante e Leitor Fluente, cada perfil descreve um padrão de leitor, de acordo com o desempenho no teste.
Art.14º A Avaliação de Escrita será de uma lista de palavras do mesmo campo semântico, realizada através da observação de imagens e/ou figuras as quais o aluno irá escrever o nome correspondente, e em seguida fará uma frase utilizando uma das imagens.
Art.15º A divulgação dos dados será realizada em reuniões com a equipe pedagógica, Secretaria Municipal de Educação e Professores do 2º Anos, para análise e apropriação dos resultados das avaliações de Fluência Leitora e de Escrita para a proposição de um plano de ação visando a melhoria no Ensino Aprendizagem.
Artº.16 A Secretaria Municipal de Educação construirá um "Alfabetômetro" (gráfico), instrumento de gestão pedagógica com objetivo de apresentar e acompanhar o processo de alfabetização de todos os alunos da rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Ivaí.

Da Recuperação da Aprendizagem

Art.17º Adesão ao Programa Educa Juntos pela Secretaria Municipal de Educação. O Programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) e das Secretarias Municipais de Educação (SME), promovendo ações colaborativas na Educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Art.18º São objetivos do Programa Educa Juntos:

l-Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.

ll- Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

lll-Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.

lV- Promover medidas que assegurem a integração da etapas da Educação Básica para evitar ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.

V- Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.

Vl- Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEP para as redes municipais de ensino.

Vll- Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 13 de novewmbro de 2024

CARMEN JULIA DO NASCIMENTO
Portaria 002/2020
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:28F609AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ATA DA 02ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH/RBS

Ata da 02ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Habitação – CMH/RBS, realizada no dia 11 de novembro de 2024, nas dependências da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, com início às 17h, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: **1. Aprovação do Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação; 2. Discussão sobre aditivo de contrato para construção de dois banheiros adicionais (Programa Morar Bem Santaria); 3. Deliberação sobre caso omisso referente à Lei do Aluguel Social.** A Presidente Renata Karolina Alcântara deu início à reunião, agradece a presença de todos e destaca a participação do Advogado Marlon Samuel de Moura da Procuradoria do município que está presente para dirimir dúvidas em relação ao ponto de pauta 3. **PAUTA 01:** A presidente lembra que o documento foi enviado antecipadamente aos conselheiros para apreciação e também lembra que o documento está impresso para consulta durante a reunião. Nenhum destaque foi realizado pelos conselheiros e o relatório foi aprovado pelo Conselho. **PAUTA 02:** Renata esclarece que, em relação ao aditivo de contrato para a construção de dois banheiros adicionais e a substituição de uma família beneficiária, as desistências voluntárias de algumas famílias permitirão que essas alterações sejam realizadas sem impacto financeiro no Fundo de Habitação. Ela também explica que todas as famílias envolvidas foram previamente selecionadas pelo Conselho para o Projeto Morar Bem Santaria. O aditivo do contrato ativo para construção dos banheiros é necessário para antecipar melhorias habitacionais, uma vez que o edital para licitação dessas melhorias ainda não foi publicado. A substituição da família, por sua vez, visa atender uma demanda identificada durante o processo do Morar Bem Santaria, e consiste apenas na troca de beneficiário para a instalação de fossa e sumidouro. O Conselho **APROVA** uma resolução sobre o assunto com o seguinte texto: "Considerando a necessidade de ajustes no atendimento às famílias do Projeto Morar Bem Santaria devido à desistência de beneficiários anteriormente selecionados, o Conselho Municipal de Habitação resolve: Substituição de Beneficiário: Autorizar a substituição de beneficiários no âmbito do Projeto Morar Bem Santaria, contemplando o beneficiário com código familiar **00412233495**, que já integra o projeto, mas não estava originalmente previsto para atendimento no **contrato nº 223/2023**. O atendimento consistirá na instalação de infraestrutura sanitária, incluindo fossa séptica, sumidouro e caixa de gordura. Aditivo Contratual: Aprovar o aditivo de seis itens no referido contrato, com o intuito de melhorar a cobertura do atendimento às famílias do programa. Esse aditivo inclui a instalação de dois módulos sanitários completos, com infraestrutura hidráulica e elétrica, destinados a atender duas famílias participantes do Morar Bem Santaria. Esta resolução visa garantir o atendimento necessário às famílias no projeto, promovendo condições sanitárias adequadas e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis". **PAUTA 03:** Renata convida a Assistente Social do Departamento de Habitação, Aline Souto, a explicar o caso e o porquê ele não se encaixa na legislação vigente. Aline Souto expõe e o CMH entende que "o aluguel social cobre o núcleo familiar e não eventuais desdobramentos desse núcleo familiar após o incidente que levou a família ao aluguel social. Os desdobramentos familiares posteriores ao fato que levou ao benefício não serão devidos". Sem mais assuntos a serem discutidos, a reunião foi encerrada pela presidente Renata Karolina Alcântara, e eu, Jennifer Christiane Geffer Paes, lavrei a presente ata.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Renata Karolina Alcântara
Assinatura:

Loruana Ceccon Cavalheiro
Assinatura:

Letícia Trein
Assinatura:

Andréa Silva Barbosa Schmidt
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Claudemir José Rosenes dos Reis
Assinatura:_____

Diego Agner de Barros
Assinatura:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Denilson Mendes dos Santos
Assinatura:_____

Acácia Viana
Assinatura:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rosilda Ribeiro Simões
Assinatura: _____

Márcio Juarez Machoski
Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Angelita De Cássia Tosto
Assinatura: _____

Ozineia Vidal de Lima
Assinatura: _____

SOCIEDADE CIVIL

Renato Lourenço Pinto
Assinatura:_____

Evandro Rodrigo Ribeiro
Assinatura: _____

Josiane Cordeiro dos Santos
Assinatura: _____

Mariane Aparecida dos Santos
Assinatura: _____

Neusa Cardoso dos Santos
Assinatura: _____

Associação ACAVARI

Fábio Martins
Assinatura: _____

Palmira Cordeiro dos Santos
Assinatura:_____

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade
Luandra Priscila Sansão
Assinatura:_____

Procuradoria Geral
Marlon Samuel de Moura
Assinatura:_____

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3640DC1E

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação.

O **Conselho Municipal de Habitação** conforme deliberação da 2ª Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de novembro de 2024, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas da Lei Municipal nº 1.250 de 14 de junho de 2021,

R E S O L V E :

Art.º1 Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação;

Artº2 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 11 de novembro de 2024.

RENATA KAROLINA ALCÂNTARA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5D9A92D0

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2024

Dispõe sobre a aprovação da substituição de beneficiário no âmbito do Projeto Morar Bem Santaria.

O **Conselho Municipal de Habitação** conforme deliberação da 2ª Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de novembro de 2024, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas da Lei Municipal nº 1.250 de 14 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no atendimento às famílias do Projeto Morar Bem Santaria devido à desistência de beneficiários anteriormente selecionados, o Conselho Municipal de Habitação;

R E S O L V E

Tornar pública a Substituição de Beneficiário: Autorizar a substituição de beneficiários no âmbito do Projeto Morar Bem Santaria, contemplando o beneficiário com código familiar **00412233495**, que já integra o projeto, mas não estava originalmente previsto para atendimento no contrato nº 223/2023. O atendimento consistirá na instalação de infraestrutura sanitária, incluindo fossa séptica, sumidouro e caixa de gordura;

Art. 1°. Aprovar o aditivo de seis itens no referido contrato, com o intuito de melhorar a cobertura do atendimento às famílias do programa. Esse aditivo inclui a instalação de dois módulos sanitários completos, com infraestrutura hidráulica e elétrica, destinados a atender duas famílias participantes do Morar Bem Santaria;

Art. 2°. Esta resolução visa garantir o atendimento necessário às famílias no projeto, promovendo condições sanitárias adequadas e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 11 de novembro de 2024.

RENATA KAROLINA ALCÂNTARA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4C534977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.537/2024

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 80.635,00 (oitenta mil e seiscentos e trinta e cinco reais)."*

AILTON LUIZ NODARY, Prefeito Municipal em exercício de Rio Branco do Sul, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 80.635,00 (oitenta mil e seiscentos e trinta e cinco reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0003.0014	**Atividade:**MORAR BEM NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00826 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$ 80.635,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 80.635,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990105 - Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades - principal Fonte 826 da fonte 826 - Transferências Voluntárias Públicas Federais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A20E14E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.538/2024

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."*

AILTON LUIZ NODARY, Prefeito Municipal em exercício de Rio Branco do Sul, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 11.003	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
Funcional Programática: 11.003.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DC6D1D1C

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2023.

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Aditivo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2023**, constante na edição nº 3136, de 21 de outubro de 2024. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA. **Objeto:** Execução De Obra De Engenharia De Revitalização Do Passeio Da Avenida Carlos Pioli. **Valor:** 3,88% de decréscimos (R$ 119.681,79) e 20,83% de acréscimo (R$761.851,43). Data de Assinatura: 13/11/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:78510810

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2024

Estabelece critérios para o processo avaliativo de estudantes públicos alvo do AEE, das Escolas Municipais de Rio Branco do Sul.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir a inclusão e a igualdade de condições para o desenvolvimento educacional de todos os estudantes,

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva,

CONSIDERANDO a lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a lei nº 13.146/2015, institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (estatuto da pessoa com deficiência);

CONSIDERANDO o decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação nº 02/2016, que dispõe sobre as Normas para a Modalidade Educação Especiais no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

O R I E N T A:

Esta normativa regula o processo avaliativo dos estudantes público-alvo da educação especial, assegurando-lhes condições adequadas para seu desenvolvimento e participação no processo educacional.

O processo avaliativo desses estudantes deverá:

• Respeitar as singularidades de cada estudante, considerando suas potencialidades, limitações e necessidades educacionais específicas;
• Utilizar instrumentos de avaliação diversificados, adaptados e adequados ao perfil de cada aluno, em conformidade com o Plano Educacional Individualizado (PEI);
• Priorizar o acompanhamento contínuo e a avaliação processual, garantindo a flexibilidade nos critérios e procedimentos avaliativos;
• Contar com a participação de professores especializados da sala de recursos multifuncional, professores de apoio e equipe pedagógica, para construção e aplicação dos instrumentos de avaliação;
• Assegurar a utilização de tecnologias assistidas e recursos de acessibilidade, quando necessários, para a realização das avaliações;
• Promover a inclusão e a participação ativa do estudante em todas as etapas do processo avaliativo, levando em consideração sua forma de comunicação e expressão.

O Plano Educacional Individualizado (PEI) deverá ser elaborado para cada estudante público-alvo da educação especial do Ensino Fundamental I, sendo este anual, podendo ser atualizado quando necessário e em conjunto com os pais ou responsáveis, professores, equipe pedagógica e outros profissionais envolvidos no atendimento ao estudante.

As adaptações curriculares e as avaliações devem ser implementadas sem comprometer os objetivos de aprendizagem do ensino regular, garantindo que o estudante tenha oportunidades de alcançar o máximo desenvolvimento acadêmico, social e emocional possível.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação a formação continuada de professores e demais profissionais envolvidos, com foco nas práticas inclusivas e nos processos avaliativos diferenciados para estudantes público-alvo da educação especial.

As escolas da rede municipal de ensino devem garantir a devida comunicação e participação das famílias dos estudantes público-alvo da educação especial em todas as etapas do processo avaliativo, assegurando a transparência e o diálogo entre escola e família.

Rio Branco do Sul, 13 de novembro de 2024.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.417/2022
Rio Branco do Sul - Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5B15F917

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 060/2024

Extrato: Contrato n.º: 323/2024. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 060/2024. **Objeto**: Contratação para locação do imóvel localizado Área Rural na localidade Mina de Ferro, situado na Rua Anna Maria Xavier Kulliki - município de Rio Branco do Sul, imóvel será utilizado para realizar as aulas do Projeto Start. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso V, **Contratado:** LEONIR CECILIA PERIN HONORIO. **Valor Unitário**: R$ 2.953,96. **Valor Total:** R$ 35.447.52. **Prazo de Execução:** 14/11/2024 a 14/11/2025 e **Vigência até:** 14/03/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Fiscal da Contratação**: João Antonio Cavalli. **Data da ratificação:** 13/11/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:46617647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 128/2024

Institui no município de Rio Negro a Comissão deMonitoramento e Avaliação das Ações e Metas Estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2981, de 25 de outubro de 2019 e suas alterações;
Considerando que na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal;
Considerando que a elaboração do Plano, assim como seu monitoramento e avaliação é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo;

D E C R E T A:

Art. 1º Institui, no âmbito municipal, a Comissão deMonitoramento e Avaliação das Ações e Metas Estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, com o objetivo de monitorar e avaliar os resultados alcançados anualmente em relação ao planejado para cada ano.

Art. 2º Compete à Comissão deMonitoramento e Avaliação das Ações e Metas Estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS:

I – Estabelecer ações/instrumentos que possibilitem aferir se as metas definidas no PMAS foram alcançadas conforme planejado;
II – Elaborar anualmente o Relatório de Atividades de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social, o qual deverá contemplar minimamente informações sobre a situação de cada uma das metas estabelecidas no PMAS, registrando se foi alcançada; em que medida foi alcançada; ponderações sobre eventuais aspectos que influenciaram o processo e estratégias para superação de dificuldades;

III – Encaminhar cópia do Relatório de Atividades ao órgão gestor da Política Pública de Assistência Social;
IV – Submeter o Relatório de Atividades ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 3º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a referida Comissão, sendo preferencialmente 1 (um) titular e 1 (um) suplente:

I - Proteção Social Básica
Titular: Leonice Gritti Duarte;
Suplente: Franciane de Fátima Passenko Alves.

II - Proteção Social Especial de Média Complexidade
Titular: Simone Moreira;
Suplente: Patricia Alves de Lima.

III - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Titular: Daniela Ruthes;
Suplente: Jardeli Fabiane Valério Burghardt.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:568DFA13

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 129/2024

Dispõe sobre composição da Comissão Examinadora do Concurso Público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada por força do Contrato nº 75/2024, a empresa Objetiva Concursos Ltda, como Banca Examinadora do Concurso Público Municipal, representada pelos seguintes membros indicados:

I – Bruna Fochesatto – Coordenação de Ciências Aplicadas;
II – Cleusa Fochesatto – Coordenação de Ciências Aplicadas;
III – Cristiando Egger Vecossi – Coordenação de Linguística;
IV- Débora Alves de Carvalho – Coordenação de Ciências Humanas;
V – Gustavo Pellizzari – Coordenação de Ciências Sociais Aplicada;
VI – Ivanilto Andreolli – Coordenação Extas e Engenharia;
VII – Jônatas Roque Mendes Gomes – Coordenação de Ciências Humanas;
VIII – Keila Maria Mendes Ceresér – Coordenação de Ciências da Saúde;
IX – Leonardo da Silva Bittencourt – Coordenação de Ciências Biológicas;
X - Liamara Bahr Thurow – Coordenação de Ciências Agrárias;
XI – Marcelo Rodrigo Caporal – Coordenação de Ciências da Saúde;
XII - Márcia Keller Coronel – Coordenação de Ciências Humanas e da Saúde;
XIII – Milene Carteli Comaru – Coordenação de Ciências Sociais Aplicadas;
XIV – Valquíria da Silva Lopes – Coordenação de Ciências da Saúde.

Art. 2º Ficam ainda, designados para fiscalizar e apoiar os trabalhos da Objetiva Concursos Ltda, os membros designados pela Portaria nº 617, de 14 de junho de 2024, como Comissão Organizadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9320DB80

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 198/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 1º de abril de 2024
(retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024)

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 14 (quatorze) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 97, de 6/6/2024, Edital nº 101, de 10/6/2024, Edital nº 107, de 21/06/2024, Edital nº 141, de 15/08/2024, Edital nº 151, de 27/08/2024, Edital nº 159, de 05/09/2024, Edital nº 168, de 18/09/2024, Edital nº 173, de 07/10/2024, Edital nº 175, de 7/10/2024, Edital nº 191, de 05/11/2024 e Edital nº 195, de 07/11/2024. Os classificados em 2º, 7º, 8º, 12º e 13º lugar assinaram requerimento de final de lista. Os classificados em 1º, 3º, 4º, 9º, 10º e 11º lugares assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 5º e 6º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido.	1º à 13º
10371	Lucemeri de Fátima Dallabona	14º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 34, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 13 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A1D90E5A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1260/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 505, de 15 de maio de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 2 de novembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 505, de 15 de maio de 2024, que nomeia ***Karina Francieli Faszank de Assumpção,*** com matrícula nº 107261-3/7, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2024.

Rio Negro, 13 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:96783A3C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1261/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 490, de 14 de maio de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 2 de novembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 490, de 14 de maio de 2024, que nomeia ***Cristhiane Gabriele Mayer Ientz,*** com matrícula nº 108431-0/6, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2024.

Rio Negro, 13 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7B3B70E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2024 UASG 987823

Processo: 414/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DA FAZENDINHA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 14/11/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 14/11/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **04/12/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 13 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4BF77037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 092/2024

OBJETO: Inscrição de servidoras para participação no XIX Congresso Brasileiro de procuradoras e procuradores municipais. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. CNPJ.: 31.939.036/0001-69. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 12 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2DB6E334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 410/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 173/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA - 12.0pt COM CHIP DESCARTÁVEL PARA CORRIDA DE RUA, TAPETE DE CRONOMETRAGEM, COM RAMPA ESTILO LOMBADA, PARA APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) ATLETAS E RELÓGIO/ CRONOMETRO.	4.750,00	CHIPRUN CRONOMETRAGEM LTDA

Rio Negro, 13 de novembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7242313F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 413/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 175/2024

OBJETO: Aquisição de Baterias e Pilhas.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	100,00	UN	BATERIA 3V - CR2032	1,49	ERMIDA PAPELARIA E LIVRARIA
2	15,00	UN	BATERIA ALCALINA BOTÃO LR44	0,52	ERMIDA PAPELARIA E LIVRARIA
3	100,00	UN	PILHA ALCALINA AA NÃO RECARREGÁVEL	1,75	ERMIDA PAPELARIA E LIVRARIA
4	180,00	UN	PILHA ALCALINA AAA NÃO RECARREGÁVEL	1,75	ERMIDA PAPELARIA E LIVRARIA

Rio Negro, 13 de novembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:72DE2B69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 420/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 176/2024

OBJETO: Aquisição de refeições.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	200,00	UN	REFEIÇÃO - As refeições deverão: Possuir no mínimo 05 (cinco) tipos de prato quente, sendo entre eles, arroz, feijão, macarrão, etc; ter no mínimo 05 (cinco) tipos de salada; possuir no mínimo 02 (dois) tipos de carne; 01 (um) lata de refrigerante de 350ml por refeição, sendo coca ou guaraná. Serão no máximo 50 (cinquenta) refeições por dia, durante todas as refeições, deverão ser atendidos todos os requisitos mínimos exigidos.	28,00	RESTAURANTE ESTRADEIRO LTDA

Rio Negro, 13 de novembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:856517A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto 2070, Seminário, inscrito no CGC/MF nº 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 30080211 expedida pela SSP/PR e do CPF/MF nº 462.174.799-15, e
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Pavimentação asfáltica nas ruas Ervino Paulo Weinshultz e Jacob Maidl.
VALOR: R$ R$ 1.803.265,06 (um milhão, oitocentos e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2024.
FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Rio Negro, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CE53EB87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 177 – PROCESSO N° 408/2024

Objeto: Locação de impressoras e cópias. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 13 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4C927E9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 178 – PROCESSO N° 418/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ALARME. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 13 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0764FECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 179 – PROCESSO N° 415/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos fogos e execução do show pirotécnico durante abertura e encerramento do Natal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 13 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1D592411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.400/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.488/2024,
Considerando a portaria n.º 32.077/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL,** matrícula **377330-2/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.077/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6BAE9835

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.401/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.488/2024,
Considerando a portaria n.º 32.042/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO,** matrícula **377919-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.042/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0A5031DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.402/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.488/2024,
Considerando a portaria n.º 32.043/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO,** matrícula **377435-0/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.043/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5C556819

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.403/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.488/2024,
Considerando a portaria n.º 32.078/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDA CECILIA SABINO DE LEMOS,** matrícula **378151-8/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.078/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2DB10096

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.404/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.488/2024,
Considerando a portaria n.º 32.044/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS,** matrícula **377858-4/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.044/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei

municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F216D78B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.405/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.488/2024,
Considerando a portaria n.º 32.046/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG,** matrícula **377410-4/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.046/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FD0E49E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.406/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.488/2024,
Considerando a portaria n.º 32.047/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MAURA ARTILHA MARCELLO,** matrícula **378415-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.047/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7A28873C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.407/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.488/2024,
Considerando a portaria n.º 32.079/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **POLIANA DA SILVA ROSA,** matrícula **378418-5/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.079/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5F387A3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.408/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.488/2024,
Considerando a portaria n.º 32.048/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SONIA REGINA ESTEVES,** matrícula **378416-9/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.048/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:13A52A23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 037/2024 - CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se no dia 21 de Novembro de 2024 na Secretaria Municipal de Saúde às 09:00 horas, para tomar posse do cargo .

Rolândia, 13 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

APROVADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.357-84	KARINA CRISÓSTOMO CORREAL SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.148-21	VERA LUCIA FORTI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.369-37	LUCAS COLOMBARI SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.369-37	AMANDA RODRIGUES LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.350-83	GABRIELA MONTEIRO SILVA	ENFERMEIRO PSF
014.703.266-56	JULIO CESAR GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.260-23	MÁRJORI FRÍTOLA NEVES	DENTISTA PSF
014.703.155-17	DIEGO SITKO FONGARI	CONDUTOR SOCORRISTA

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:23EE10CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO Nº 38/2024 - CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CANDIDATOS ELIMINADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **ELIMINAÇÃO** dos candidados abaixo relacionados, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, ante a ausência de apresentação dos documentos exigidos para **NOMEAÇÃO** na Publicação nº 035/2024.

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
014.703.357-87	LETHICIA LUZIA DOS SANTOS RODRIGUES	MÉDICO PSF	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS NO PRAZO EXIGIDO

Rolândia, 13 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:04159AB1

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 14 - RP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de bens do Rolândia Previdência.

A **SUPERINTENDENTE** do Rolândia Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de cadastro e avaliação dos bens que integram o patrimônio do Rolândia Previdência;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para comporem a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial, com a finalidade de levantamento e avaliação dos bens do Rolândia Previdência, os seguintes membros:

ANDREA MARIA FURQUIM DE SIQUEIRA KARAM
ANDREY FERNANDES INÁCIO
JANAINA COSCRATO
WILLIAN FELIPE REPULA

Art. 2º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação patrimonial:

I – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Rolândia Previdência, através de seu cadastro no sistema de patrimônio e emissão de relatórios competentes;

II – Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais;

III – Avaliar o estado dos bens e, caso necessário, propor o seu reparo ou reposição;

IV – Classificar os bens passíveis de disponibilidade de uso;

V – Identificar os bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Rolândia Previdência;

VI – Identificar bens patrimoniais não localizados;

VII – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VIII – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais até o dia 31 de Dezembro;

IX – Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Rolândia Previdência e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

X – Encaminhar o relatório final ao setor de Contabilidade para registro da depreciação do patrimônio;

XI- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 13 de novembro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:8E93C63B

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros,**em 12/11/2024 a 3ª parcela de R 52.791,19** (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos.), na conta bancária nº 76.006-4 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 296/2024, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID para a reforma do Centro Cultural e de Comercialização de Produtos Locais e do Artesanato.

Rolândia, 12 de novembro de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4560D0D2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.128, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Altera o Art. 2º da Portaria Nº 3.117 de 12 de agosto de 2024, incluindo membro representante da Secretaria de Saúde no Grupo Gestor para elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão dos Resíduos Sólidos – PMEARSU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria 3.117, de 12 de agosto de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º [...]
a) ALINE SOUZA MARINHOS, representando a Secretaria municipal de Agricultura eMeio Ambiente;
b) RAFAEL SOARES FOLCO, representando a Secretaria municipal de Educação;
c) ALÉCIO QUINHONE JUNIOR, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
d) CARLOS GUILHERME CALDEIRA DE LIMA, representado o Gabinete do prefeito, assessoria de imprensa;
e) MARIA DOROTÉIA CONSANI STEIDLE, representando o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)."
Art. 2° Seguem inalterados os demais artigos da referida Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:88BCDAF9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 464 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 81.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigo 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.04.00.00.00	3498	R$ 50.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.11.00.00.00	3498	R$ 20.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.13.00.00.00	3498	R$ 5.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.91.13.00.00.00	3498	R$ 5.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.3.90.46.00.00.00	3498	R$ 1.000,00
TOTAL			**R$ 81.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3498**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	3498	Novembro	R$ 80.000,00
09.01	3.3	3498	Novembro	R$ 1.000,00
TOTAL				**R$ 81.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A62815D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 – PMR.
PROCESSO Nº 205/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto a revitalização do Mercadão Ferroviário, com o fornecimento, pintura e montagem de estrutura metálica para mezaninos, área de 2.285,28 m².

Tendo em vista o questionamento de uma proponente e percebido a necessidade de atualização de documentos na pasta técnica, fica o processo SUSPENSO.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 13 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1E928D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
10º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082-2022

10º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremembés, nº 1685, sala 02, na cidade de LONDRINA - PR, e-mail: **construtoramakino@gmail.com**, fone (43) 3337-1867, (43) 99153-0627, a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO MAKINO REZENDE**, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 7.255.218-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.702.129.89, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula vigéssima primeira, da vigência, prorrogando o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em **19/11/2024** e término em **19/03/2025..**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA*
Contratante	Contratada

T

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:385F3404

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2020

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2020

REF.: DISPENSA Nº 032/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **STERILAB – ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.358.040/0001-16, estabelecida na Avenida Luigi Amorese, nº 7.400, Jardim Leonor, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.072-150, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato, legalmente representada pela Sra. **CÉLIA ISILDA DURAZZO,** brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade/RG nº 15.376.604 SSP/PR e do CPF/MF nº 022.234.918-20, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a vigência, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em **06/11/2024** e término em **05/11/2025** para execução, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato, passando a valor anual do contrato de **R$ 24.592,75** (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), para **R$ 25.679,75** (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), representando um acréscimo aproximado de **4,42%** (quatro inteiros e quarenta) denominado **"valor contratual"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*STERILAB – ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

_____ **ANA LUISA DIAS**
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0DB92314

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024 – PMR. PROCESSO Nº 216/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto aquisição de eletrodomésticos e equipamentos.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 945.875,14.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 29/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 29/11/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 13 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:ABD7B76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2024 – PMR. PROCESSO Nº 217/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto eventual aquisição de coffee break e kits de lanche a serem distribuídos a artistas, palestrantes, grupos, etc. em eventos conduzidos pela Secretaria de Cultura e Turismo ou outros departamentos- especificação dos itens no anexo II. Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 676.350,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 02/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 02/12/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 13 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D45CECDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, na sala de reuniões da prefeitura de Salgado Filho, Estado do Paraná, na presença de representantes do Poder Legislativo Municipal, Secretários, Diretores, Servidores Municipais e demais presentes, reuniram-se para realizar a Transmissão do Cargo do Prefeito Municipal do Sr. **VOLMAR DUARTE** ao Vice-Prefeito Sr. **NILMAR FRANCISCO RECH,** que assumirá interinamente o comando do município**,** no período compreendido das zero horas do dia 18 (dezoito) de novembro às 24 (vinte e quatro) horas do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2024, devido as férias de 10 (dez) dias do excelentíssimo prefeito municipal, ocupando o cargo o qual lhe confere todas as atribuições do mandato, podendo realizar todos os atos correspondente ao seu mister para fins de direito na qualidade de Prefeito Municipal em Exercício, o qual gozará de todas as prerrogativas, responsabilidades, direitos, obrigações e deveres, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal. O Sr. **NILMAR FRANCISCO RECH,** agradeceu a presença de todos, ressaltando que dará continuidade e andamento aos trabalhos e as ações que estão sendo realizadas pelo prefeito Volmar. Nada mais havendo para tratar o Presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. **HARI OSCAR WEIPPERT**, declarou encerrada a presente reunião. Da Solenidade de Transmissão de Cargo, Eu Moacir Roberto Heimann, Diretor Geral da Câmara, lavrei a presente **ATA**, que será assinada por mim e demais presentes.

VOLMAR DUARTE
Transmitente

NILMAR FRANCISCO RECH
Transmitido

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:2C1520C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 337, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 337, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal **JUCIANE DALLE LASTE (883),** ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para à partir de 18 de novembro de 2024, responder pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Artigo 2º - A servidora em epígrafe opta pelo salário do concurso, acrescido de função gratificada FG-02, constante na Tabela B da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, e suas alterações posteriores.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/_____.
_____
Assinatura da Servidora

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:5574B20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 02/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 40, §4º, I a III, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e Lei Estadual nº15.229 de 25 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial Nº 7276 de 26/07/2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual, **CONVOCA** a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participarem da Audiência Pública de

APROVAÇÃO DO PAI – Plano de Ação e Investimentos do Município de Salgado Filho.
PAI (Plano de Ação e Investimento) é uma parte importante do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano. O Plano Diretor é um instrumento da política urbana que visa orientar e regulamentar o desenvolvimento das cidades, estabelecendo diretrizes para o uso e ocupação do solo, infraestrutura, transporte, meio ambiente, entre outros aspectos.
O PAI, por sua vez, é uma ferramenta que detalha as ações e investimentos necessários para implementar as diretrizes do Plano Diretor. Ele contém um cronograma, orçamento e metas que auxiliam a gestão municipal a executar projetos e ações específicas que promovem o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.
PAI é um desdobramento prático do Plano Diretor, focando na execução das políticas públicas previstas para o desenvolvimento urbano.
Data: 05 de dezembro de 2024
Horário: 19:00 horas
Local: Centro de Eventos Maria Eunice Soares Zanin

A audiência pública também será transmitida pela página do Município na rede social Facebook, oportunizando aos participantes virtuais o encaminhamento de perguntas e sugestões, bem como a interação em tempo real através de ferramentas virtuais.
O produto PAI (Plano de Ação e Investimento) – poderá ser acessado para consulta e apreciação no seguinte endereço eletrônico: https://www.salgadofilho.pr.gov.br/portalTransparencia/?idMenu=386

Salgado Filho, 13 de novembro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:B875E842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 339 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Prorroga o prazo previsto na Portaria nº 298, de 11 de outubro de 2024 na forma em que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e com respaldo na Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Em atenção ao Memorando nº 84/2024 encaminhado pelo Presidente da Comissão Processante, instituída por meio da portaria nº 232, de 01 de setembro de 2023, prorrogar o prazo para conclusão do processo administrativo nº 03/2024 em 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, dia 13 de novembro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:FD3AFF8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola 03 Carreta Agrícola conforme preconiza o termo de aumento de meta de convênio nº 941899/2023 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLA
CNPJ:	27.438.098/0001-10
VALOR:	56.370,00
VIGÊNCIA:	13/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:06F3B7F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação poliédrica em Estradas Vicinais no Município de Salto do Lontra totalizando 7.354,60 m² de pavimentação poliédrica conforme projeto e com recursos CR 955831/2024 MAPA, no valor máximo de R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)
CONTRATADO:	LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA
CNPJ:	33.241.776/0001-52
VALOR:	579.999,99
VIGÊNCIA:	13/11/25
EXECUÇÃO:	240 DIAS
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F507419B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 38/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa GZB ZONTA LTDA, CNPJ: 51.940.756/0001-51, no Processo dispensa nº 24/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES
VALOR CONTRATADO: 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais)
DATA DO CONTRATO: 07/11/2024
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D6A54944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta), ao servidor público municipal **RAFAEL ABNER SEVERINO**, CPF nº 106.722.619-28, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, para deslocamento até a cidade de Campina Grande do Sul - Paraná, com o objetivo de transportar paciente no dia 18 de novembro de 2024, para o Hospital Angelina Caron, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AC747255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ½ (meio) período de dispensa do serviço a servidora pública municipal **BRUNA MACHADO GOBBO,** matrícula 3570-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO I,** no dia 18 de novembro de 2024, referente aos trabalhos realizados na festa junina municipal.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4A838712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 12 (doze) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **SONIA APARECIDA CORREA,** matrícula 200010-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** no período de 18 a 29 de novembro de 2024 e de 03 e 04 de dezembro de 2024, referente aos trabalhos realizados nas campanhas realizadas pela Secretaria municipal de saúde.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:633C6C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de dezembro de 2024, 20 (vinte) dias de férias a servidora pública municipal **SONIA APARECIDA CORREA,** matrícula 200010-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 20 de dezembro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AD71C93D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO LEI N° 807/2024

LEI N° 807/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade do município efetuar de forma exclusiva o transporte de pacientes em tratamento oncológico fora do município que estão recebendo quimioterapia e radioterapia na rede municipal de saúde (SUS) e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º O município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR deverá de forma exclusiva efetuar o transporte dos pacientes em tratamento oncológico, que estão recebendo quimioterapia e radioterapia na rede municipal de saúde (SUS), quando houver necessidade de consultas, exames ou tratamentos fora do município via (SUS).
Art. 2º A concessão do transporte exclusivo aos pacientes oncológicos em tratamento de quimioterapia e radioterapia consiste na organização da gestão de transporte de pacientes na saúde de modo que esse transporte traga mais conforto, mais dignidade e menos tempo de espera, frente aos agendamentos de outros pacientes, respeitadas as condições clínicas dos mesmos.
Parágrafo único: A concessão do transporte exclusivo aos pacientes oncológicos de que trata o artigo 1º respeitará a possibilidade do poder público de atender à demanda naquele momento.
Art. 3º No ato de solicitação do transporte, o paciente deverá apresentar os devidos encaminhamentos médicos juntamente com o

documento que comprove o tratamento de quimioterapia ou radioterapia.
Art. 4º A classificação do paciente oncológico deverá seguir as orientações e protocolos da rede de saúde responsável pelo tratamento, ou conforme o critério do profissional médico responsável.
Art. 5º O paciente em tratamento oncológico que solicitar o transporte terá direito a um acompanhante de sua preferência.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 12/11/2024, EDIÇÃO 3152

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FD02DB72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **05 de dezembro de 2024 às 8:30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 039/2024**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

Valor Estimado: **R$ 37.324,85 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:18FD0344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2024

Extrato do Contrato N.º 136/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: AGROMUSIC JNT LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 53.075.408/0001-99, situada à avenida Av Waldemar Spranger, nº 1123, jardim São Jorge, CEP 86.047-300, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de dupla sertaneja para a celebração dos 69 (sessenta e nove) anos de fundação e emancipação política deste município, juntamente com a realização da 31ª Festa da Amizade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: imediatamente, 06/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º 109/2024, Inexigibilidade nº 013/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:151CF085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

Eu **Francisco Antônio Boni**, Prefeitodo município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS- DESTA MUNICIPALIDADE, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO, EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, em atendimento às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde** de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA-DEMAIS, inscrito no CNPJ de n.º78.586.674/0001-15, com sede na Av. Celso Garcia Cid, 1100, Boa Vista, CEP: 86.039-000, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

ITENS	QTD. ANO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS- DESTA MUNICIPALIDADE, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO, EM CURITIBA E NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- IDA E VOLTA.	V. UNT.	V. TOTAL
01	200	Serviço de transporte e Remoção de Pacientes de Loanda à Curitiba e região metropolitana (IDA) CONVENCIONAL.	R$ 223,45	R$ 44.690,00
02	200	Serviço de transporte e Remoção de Pacientes de Curitiba e região metropolitana à Loanda (VOLTA) CONVENCIONAL.	R$ 230,06	R$ 46.012,00
03	10	Serviço de transportes e Remoção de Pacientes de Loanda a Curitiba e região metropolitana (IDA) CABINE CAMA	R$432,68	R$ 4.326,80
04	10	Serviço de transporte e Remoção de Pacientes de Curitiba e região metropolitana à Loanda (VOLTA)	R$ 438,90	R$ 4.389,00

VALOR TOTAL: R$ 99.417,80 (noventa e nove mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 13 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BF444D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **03 de DEZEMBRO de 2024 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 030/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VIAS URBANAS, EM ATENDIMENTO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO** DO MUNICÍPIO DE **SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Estimado: R$ 34.630,02 (trinta e quatro mil e seiscentos e trinta reais e dois centavos)

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:ACC1B331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 57

RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 115/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **13:30 horas do dia 05 de dezembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Aquisição de veículos novos 0 km, sendo um veículo do tipo Van e um veículo tipo Ambulância, conforme especificações no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 13:30 horas do dia 05 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 13 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:B851977E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 56

RETIFICADO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 114/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 05 de novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Aquisição de veículos novos 0 km, sendo um veículo do tipo Van e um veículo do tipo Van Furgão, conforme especificações no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 05 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 13 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:B50357EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 28/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 280.440,99 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de novembro de 2024, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:0ED68C63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 153/2024 DATA: 13/11/2024

PORTARIA Nº 153/2024
DATA: 13/11/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para buscar paciente em GUARAPUAVA - PR, saída e retorno no dia 23 de outubro de 2024.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER 3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 23/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:7A09E883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 154/2024 DATA: 13/11/2024

PORTARIA Nº 154/2024
DATA: 13/11/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para buscar paciente em FOZ DO IGUAÇÚ - PR, saída e retorno no dia 26 de outubro de 2024.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER 3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 23/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:48301529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 155/2024 DATA: 13/11/2024

PORTARIA Nº 155/2024
DATA: 13/11/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o servidor **LÉDIO DREWNS** (Motorista), para levar um grupo de pessoas ao município de Foz do Iguaçu-PR, no dia 10 de novembro de 2024.
➢ MARCA E MODELO: ÔNIBUS SCANIA
➢ PLACA**:** AOA 7059
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 10/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:65B625E8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.100/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: *Dispõe sobre o programa "LANCHE COM SAÚDE", a ser oferecido a pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do do Município de Santa Lúcia, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno, e:
Considerando o disposto no art. 30, XV do Regimento Interno;
Considerando que a matéria em questão, que tramitou nesta Casa de Leis através do Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 08/2022, foi aprovada por unanimidade dos votos em dois turnos;
Considerando que o Prefeito Municipal Renato Tonidandel, através do autógrafo nº 39/2022/CMSL tomou ciência em 25.10.2022 da matéria aprovada, todavia não sancionou e nem vetou a mesma;
Considerando que o Poder Legislativo Municipal até a presente data não promulgou a matéria devidamente aprovada nos termos do art. 30, inciso XV do Regimento Interno;
Considerando que **o ato de promulgação não é facultativo e sim obrigatório** por todo e qualquer Legislativo Municipal:

PROMULGO a seguinte
L E I
Art. 1º Esta lei dispõe sobre o programa "LANCHE COM SAÚDE", que trata da disponibilidade do fornecimento de kit lanches a pacientes e a seus respectivos acompanhantes quando em tratamento de saúde ou para exames laboratoriais em Unidades de Saúde Pública ou conveniada pelo Sistema Único de Saúde – SUS e/ou laboratórios fora do território do Município de Santa Lúcia.
Parágrafo Único. Em apreço a competência privativa perante a Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e Lei Orgânica Municipal de Santa Lúcia, caberá exclusivamente ao Executivo Municipal a criação de despesas para o fiel cumprimento da presente Lei, mediante prévia expedição de Decreto Municipal que regulamente o tema.
Art. 2º O lanche será fornecido gratuitamente, tanto ao paciente como a seu acompanhante, em formato de "kits" podendo conter alimentos líquidos e sólidos a ser estabelecido pelo Poder Executivo, ficando vedada qualquer tipo de cobrança, bem como a comercialização por parte dos beneficiados.
Art. 3º A autorização de que trata esta Lei limitará o fornecimento de apenas 01 (um) kit lanche por paciente e outro 01 (um) kit lanche para seu respectivo acompanhante.
Art. 4º O kit lanche será fornecido no período das 05h30 da manhã, em viagem devidamente agendada pelo paciente junto ao município, e somente será fornecido quando em relação à viagem que visa o atendimento médico ou exame laboratorial cuja cidade de destino distanciar mais de 50 quilômetros da sede do município de Santa Lúcia.

Art. 5º O paciente e ou dependente que for flagrado comercializando os lanches oferecidos pelo município será automaticamente suspenso do fornecimento de lanches em viagens futuras, permanecendo apenas com o direito ao tratamento médico.

Art. 6º As despesas para o atendimento desta Lei serão suportadas em dotação orçamentária específica, a ser crida pelo Executivo Municipal nos termos do parágrafo único do artigo 1º da presente Lei, e sendo o caso, em "programa de benefícios eventuais" a constar no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias assim como na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal desde já autorizado a complementar a presente Lei por meio de Decreto Executivo Municipal no que entender cabível e/ou necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2.024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:6E1BBFCA

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO MINUTA CMDCA 019/2024

Minuta de Resolução do CMDCA sobre a apuração das condutas vedadas no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar

Resolução CMDCA nº 19/2024.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Santa Lúcia-PR**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1134/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Lúcia- PR e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n º 1134/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n º 1134/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua das Palmeiras, n.144 bairro centro, Santa Lúcia-PR, no horário de 08:30 às 11:30.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (45) 98814-0987 ou para o e-mail semassantalucia@outlook.com.
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – Arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de

até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução aprovada em conselho no dia 13 de novembro de 2024, às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Santa Lúcia, 13 de novembro de 2024

ISADORA DE OLIVEIRA FREI
Presidente
CMDCA de Santa Lúcia-PR

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:053068F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 13 de novembro de 2024

RESOLUÇÃO 08/2024

SÚMULA: Aprova o termo de adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social PAS do ano de 2025, Deliberação CEAS 59/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 13 de novembro de 2024.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o termo de adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social PAS do ano de 2025, Deliberação CEAS 59/2023.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:99C2EFF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.262/2024 - CTM

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.262/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, as normas gerais de direito tributário trazidas pela Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e Leis Complementares de ordem tributária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar – Código Tributário do Município:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei Complementar regula, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, nas Leis Complementares e na Lei Orgânica do Município, os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas referentes aos tributos de competência municipal.

PARTE GERAL

LIVRO PRIMEIRO
ESTRUTURA TRIBUTÁRIA

TÍTULO I
DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º A legislação tributária do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versam, no todo ou em parte, sobre os tributos de sua competência e as relações jurídicas a eles pertinentes.
Parágrafo único. São normas complementares das leis e decretos:
os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, tais como portarias, circulares, instruções, avisos e ordens de serviço;
as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;

as decisões proferidas pelas autoridades judiciais, nos termos estabelecidos na parte processual (Título IX do Livro I) desta Lei Complementar;
os convênios celebrados pelo Município com a União, o Estado, o Distrito Federal ou outros Municípios.

Art. 3º Para sua aplicação, a lei tributária poderá ser regulamentada por decreto, que tem seu conteúdo e alcance restritos às leis que lhe deram origem, com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 4º Integram o Código Tributário do Município:
Impostos:
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
Imposto sobre Transmissão "*inter-vivos*", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição - ITBI;
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
Taxas:
taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia, pelo Município;
taxas decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
Contribuições:
Contribuição de Melhoria;
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e de sistema de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;
outros tributos de competência do Município que venham a ser previstos em Constituição Federal.

§1º Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.
§2º Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§3º Contribuição de Melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas que acarretem valorização aos imóveis do particular.

§4º Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, destina-se a cobrir as despesas de custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento, conforme o disposto no artigo 149-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 5º O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, ressalvadas as limitações de competência tributária constitucional e de leis complementares, tem competência legislativa plena quanto à incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais.

Art. 6º Aplica-se no tocante à suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios do crédito tributário, o disposto nos artigos 151 a 193 da Lei Complementar Federal nº. 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional, e com referência à competência tributária, limitação da competência e vedações constitucionais, o disposto nos artigos 6º a 8º e 9º a 15, da Lei Complementar Federal nº. 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional, e os artigos 150 e 151 da Constituição Federal.

Art. 7º A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.

§1º Poderá ser delegada, através desta ou de lei específica, a capacidade tributária ativa, compreendendo esta as atribuições de cobrar e arrecadar, ou executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.

§2º Podem ser revogadas a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa de direito público que as conferir, as atribuições delegadas.
§3º Compreendem as atribuições referidas no *caput* as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que as conferir.

§4º Não constitui delegação de competência o cometimento à pessoa jurídica de direito privado do encargo ou função de cobrar ou arrecadar tributos.

CAPÍTULO III
DA LIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA DE TRIBUTAR

Art. 8º É vedado ao Município:
exigir ou majorar tributos sem que a lei o estabeleça;
instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
cobrar tributos:
em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea *"b";*
utilizar tributo com efeito de confisco;
estabelecer limitações ao tráfego em seu território, de pessoas ou de mercadorias, por meio de tributos;
cobrar imposto sobre:
o patrimônio ou serviços da União, dos Estados e outros Municípios;
o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;
livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;
fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a *laser*.
estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza em razão de sua competência ou destino.

§1º A vedação da alínea "c" do inciso III do *caput* deste artigo, não se aplica a fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

§2º A vedação do inciso VI, alínea "a", do *caput* deste artigo, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§3º As vedações da alínea "a' do inciso VI, e do §2º. não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§4º As vedações expressas nas alíneas "b" e "c" do inciso VI do *caput*, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§5º O imposto previsto na alínea "a", inciso I do art. 4º não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "c" do inciso VI do *caput* deste artigo sejam apenas locatárias do bem imóvel.

§6º O disposto no inciso VI não exclui a atribuição por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte e não as dispensam da prática de atos previstos em lei, assecuratórias do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§7º O disposto no inciso VI, alínea *b*, do *caput*, é subordinado à observância, pelas entidades nele referidas, dos requisitos seguintes:
não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§8º Não se considera instituição sem fins lucrativos aquela que:
praticar preços de mercado;
realizar propaganda comercial;
desenvolver atividades comerciais não vinculadas à finalidade da instituição.

§9º No reconhecimento da imunidade, poderá o Município verificar os sinais exteriores de riqueza dos sócios e dos dirigentes das entidades, assim como as relações comerciais, se houverem, mantidas com empresas comerciais pertencentes aos mesmos sócios.

§10 Na falta do cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores deste artigo, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§11 No caso do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, quando reconhecida a imunidade do contribuinte, o tributo ficará suspenso até doze meses, findos os quais, se não houver aproveitamento do imóvel nas finalidades estritas da instituição, caberá ao pagamento total do tributo, acrescido das cominações legais previstas em lei.

Art. 9º Cessa o privilégio da imunidade para as pessoas de direito privado ou público, quanto aos imóveis prometidos à venda, desde o momento em que se constituir o ato.

Parágrafo único. Nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencentes às entidades referidas neste artigo, a imposição fiscal recairá sobre o promitente comprador, enfiteuta, fiduciário, usufrutuário, concessionário, comodatário, permissionário ou possuidor a qualquer título.

Art. 10 A imunidade não abrangerá em caso algum as taxas devidas a qualquer título.

Art. 11 A concessão de título de utilidade pública não importa em reconhecimento de imunidade.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 12 A legislação tributária tem aplicação em todo o território do Município e estabelece a relação jurídico-tributária no momento em que tiver lugar o ato ou fato tributável, salvo disposição em contrário.

Art. 13 A legislação tributária tem aplicação obrigatória pelas autoridades administrativas, não constituindo motivo para deixar de aplicá-la o silêncio, a omissão ou a obscuridade de seu texto.

Art. 14 Quando ocorrer dúvida ao contribuinte, quanto à aplicação de dispositivo da legislação tributária, este poderá formular consulta, nos termos do Título VI, do Livro Primeiro, desta Lei Complementar.

Art. 15 A lei aplica-se ao ato ou fato pretérito:
em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;
tratando-se de ato não definitivamente julgado:
quando deixe de defini-lo como infração;
quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado falta de pagamento de tributo;
quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo do tributo.

CAPÍTULO V
DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16 Na aplicação da legislação tributária são admissíveis quaisquer métodos ou processos de interpretação, observado o disposto neste capítulo.

§1º Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:
a analogia;
os princípios gerais de direito tributário;
os princípios gerais de direito público;
a equidade.

§2º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§3º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento do tributo devido.

Art. 17 Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 18 A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado, ou pela Lei Orgânica do Município, para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 19 Interpreta-se literalmente esta Lei Complementar, sempre que dispuser sobre:
suspensão ou exclusão de crédito tributário;
outorga de isenção;
dispensa de cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 20 Interpreta-se esta Lei Complementar de maneira mais favorável ao infrator, no que se refere à definição de infrações e à cominação de penalidades, nos casos de dúvida quanto:
à capitulação legal do fato;
à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
à autoria, imputabilidade ou punibilidade;
à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.

TÍTULO II
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Decorre a obrigação tributária do fato de encontrar-se a pessoa física ou jurídica nas condições previstas em lei, dando lugar à referida obrigação.

Art. 22 A obrigação tributária é principal ou acessória.

§1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por seu objeto o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto prestações positivas ou negativas nela prevista no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.

§3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua não observância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

§4º A obrigação acessória é de responsabilidade dos contribuintes, ou responsáveis tributários, que deverão cumprir as determinações desta Lei Complementar, e legislação complementar, bem como dos atos nela previstos, estabelecidos com o fim de facilitar o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos.

Art. 23 Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido de maneira especial, são obrigações acessórias:

a apresentar declarações e guias e a escriturar em livros próprios os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas desta Lei Complementar e dos respectivos regulamentos;
a conservar e apresentar ao fisco, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigações tributárias ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
a prestar, sempre que solicitados pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do fisco se refiram a fatos geradores de obrigações tributárias;
de modo geral, facilitar, por todos os meios a seu alcance, as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos devidos ao erário municipal.

Art. 24 Se não for fixado o tempo do pagamento, o vencimento da obrigação tributária ocorre trinta dias após a data da apresentação da declaração do lançamento, da notificação do sujeito passivo ou da data de emissão da guia de recolhimento.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR

Art. 25 O fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida nesta Lei Complementar como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município.

Art. 26 O fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 27 Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:
tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

Art. 28 Para os efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:
sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;
sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 29 A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:
da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;
dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO ATIVO

Art. 30 Sujeito ativo da obrigação é o Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 31 Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:
contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

Art. 32 Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.

Art. 33 O sujeito passivo, quando convocado, fica obrigado a prestar as declarações solicitadas pela autoridade administrativa que, quando as julgar insuficientes ou imprecisas, poderá exigir que sejam completadas ou esclarecidas.

§1º A convocação do sujeito passivo será feita por quaisquer dos meios previstos nesta Lei Complementar.

§2º Feita a convocação do sujeito passivo, terá ele o prazo de quinze dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, para prestar os esclarecimentos solicitados, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, a contar:
da data da ciência aposta no auto;
da data de assinatura da confirmação do recebimento, por via postal, por meio físico; se a data for omitida, contar-se-á após a entrega da intimação à agência postal, por meio físico;
da data da publicação no órgão oficial do Município, se este for o meio utilizado;
da data da confirmação eletrônica de recebimento, quando o envio se der por qualquer meio eletrônico;
da data da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal, após esgotados os outros meios de divulgação;
da data de acesso ao sistema do domicílio fiscal eletrônico, se instituído; em não havendo a confirmação eletrônica, inicia-se o prazo após quinze dias da determinação da obrigação no sistema;
por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei, da data em que esta se efetivar.

Art. 34 Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

CAPÍTULO V
DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 35 A capacidade tributária passiva independe:

da capacidade civil das pessoas naturais;
de encontrar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou da administração direta de seus bens e negócios;
de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

CAPÍTULO VI
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 36 Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, para os fins desta Lei Complementar, considera-se como tal:

quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade, no território do Município;
quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento situado no território do Município;
quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

§1º Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos que derem origem à obrigação.

§2º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

§3º Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, comunicarão à repartição competente a mudança de domicílio no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de transferência.

§4º Poderá ser criado o domicílio fiscal eletrônico, cuja adesão deverá ser realizada pelo contribuinte, na forma de regulamento.

CAPÍTULO VII
DA SOLIDARIEDADE

Art. 37 São solidariamente obrigadas:
as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato da obrigação principal;
as pessoas expressamente designadas por lei;
todos os que, por qualquer meio ou em razão de ofício, participem ou guardem vínculo ao fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo Único. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 38 Salvo disposição em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:
o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, atribuindo a este, em caráter solidário, o cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SEÇÃO II
DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 40 O disposto nesta Seção se aplica por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nele referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos às obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 41 Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem como relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 42 São pessoalmente responsáveis:
o adquirente ou remetente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
o espólio, pelos tributos devidos pelo *de cujus* até a data da abertura da sucessão.

Art. 43 A pessoa jurídica de direito privado que resultar da fusão, transformação, cisão ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas, cindidas ou incorporadas, até a data do respectivo ato.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou firma individual.

Art. 44 A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§1º O disposto no*caput*deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:
em processo de falência;
de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior deste artigo quando o adquirente for:
sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;
parente, em linha reta ou colateral até o 4º(quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou
identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 45 Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
os tutores ou curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados ou curatelados;
os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
o administrador judicial, pelos tributos devidos pela massa falida ou pela empresa em recuperação judicial;
os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos pelos atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício;
os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas;
o adquirente, por escritura pública ou equivalente, pelos tributos devidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidade, às de caráter moratório.

Art. 46 São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
as pessoas referidas no artigo anterior;
os mandatários, prepostos e empregados;
os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO IV
DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 47 Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em não observância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na lei tributária.

Parágrafo único. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 48 A responsabilidade é pessoal ao agente:
quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
das pessoas referidas no artigo 45 desta Lei Complementar, contra aquelas por quem respondem;
dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 49 A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada ou o pagamento do tributo em atraso, após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 51 As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.
Art. 52 O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nas normas gerais do Direito Tributário, fora dos quais não podem ser dispensados, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Art. 53 Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições que envolva matéria tributária somente poderá ser concedida através de lei complementar específica municipal, nos termos do art. 150, § 6º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO I
DO LANÇAMENTO

Art. 54 Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo:
verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
determinar a matéria tributável;
calcular o montante do tributo devido;
identificar o sujeito passivo;
propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 55 O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela então lei vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
§2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 56 O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo somente pode ser alterado em virtude de:
impugnação do sujeito passivo;
recurso de ofício;
iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 65, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O prazo para impugnação será de trinta dias, podendo ser prorrogáveis por mais trinta dias em caso de requerimento expresso do contribuinte antes do decurso do prazo inicial, mediante farta justificativa.

Art. 57 Considera-se o contribuinte notificado do lançamento ou de qualquer alteração que ocorra posteriormente, daí se contando o prazo para impugnação, relativamente às inscrições nela indicadas, através:
da notificação direta;
da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, se este for o meio utilizado;
da data de assinatura de confirmação do recebimento do aviso por via postal, por meio físico; se a data for omitida, contar-se-á após a entrega da intimação à agência postal, por meio físico;
da data da confirmação eletrônica de recebimento, quando o envio se der por qualquer meio eletrônico;
da data da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal, após esgotados os outros meios de notificação;
da data de acesso ao sistema do domicílio fiscal eletrônico, se instituído; em não havendo a confirmação eletrônica, inicia-se o prazo após quinze dias da determinação da obrigação no sistema;
por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei, da data em que esta se efetivar.

§1º Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, considerar-se-á feita notificação direta com a remessa do aviso por via postal, por meio físico ou eletrônico, conforme o disposto nos incisos III e IV do *caput* deste artigo.
§2º Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, por meio físico ou eletrônico, reputar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações mediante a comunicação na forma dos incisos II, V e VI deste artigo.

§3º A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal, não implica dilação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

§4º A notificação de lançamento conterá:
o nome do sujeito passivo e seu domicílio tributário;
a denominação do tributo e o exercício a que se refere;
valor do tributo, sua alíquota e a base de cálculo;
o prazo para pagamento ou impugnação;
o comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte;
demais elementos estipulados em regulamento.

§5º Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou procedidas a revisão e a retificação daqueles que contiverem irregularidade ou erro.

Art. 58 Será de trinta dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, o prazo para pagamento do tributo, se outro prazo não for estipulado.

Art. 59 Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou que não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvado, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 60 É facultado ao Município o arbitramento da base de cálculo de tributos quando o sujeito passivo não atender à solicitação da administração fazendária, ou atender insatisfatoriamente, dificultando o conhecimento do valor real da receita bruta.
§1º O arbitramento será feito mediante lavratura do auto de infração contendo todas as informações necessárias para a constituição do crédito tributário, com a regular notificação do contribuinte.

§2º O arbitramento não prejudica a liquidez do crédito tributário.

Art. 61 A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

SEÇÃO II
DAS MODALIDADES DE LANÇAMENTO

Art. 62 O lançamento é efetuado:
com base em declaração do sujeito passivo ou de seu representante legal;
de ofício, nos casos previstos neste capítulo.

Art. 63 Far-se-á o lançamento com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, prestar à autoridade administrativa informações sobre a matéria de fato, indispensáveis à efetivação do lançamento.

Art. 64 A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante quando vise reduzir ou excluir tributo só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde e antes de notificado o lançamento.

Parágrafo único. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 65 O lançamento é efetuado ou revisto de ofício pelas autoridades administrativas nos seguintes casos:
quando a lei assim o determine;
quando a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte de pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação a que se refere o artigo seguinte;
quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que conceda lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior;
quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude, erro escusável ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;
quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei;
nos demais casos expressamente previstos nesta Lei Complementar ou em lei subsequente.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 66 O lançamento compreende as seguintes modalidades:
lançamento direto ou de ofício, quando efetuado unilateralmente pela autoridade tributária, sem intervenção ou participação do sujeito passivo;
lançamento por homologação ou auto lançamento, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo a obrigação de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;
lançamento por declaração, quando for efetuado pela Fazenda Municipal com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária, informações sobre a matéria de fato, indispensável à sua efetivação.

§1º Na hipótese do inciso I deste artigo, serão lançados:
por arbitramento, quando o sujeito passivo deixar de cumprir o pedido de informação do fisco municipal no prazo determinado. Esta modalidade de lançamento será efetuada mediante auto de infração;
por estimativa, a critério da administração fazendária, tendo em vista as condições do sujeito passivo quanto a sua escrituração e a espécie da atividade.

§2º O pagamento antecipado pelo sujeito passivo, nos termos do inciso II do *caput*, não extingue o crédito tributário até a sua homologação definitiva pela administração fazendária, salvo por decurso do prazo prescricional do crédito tributário.

§3º Na hipótese do inciso II, do *caput* deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito tributário. Tais atos serão, porém, considerados na sua apuração do saldo porventura devido, e sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.

§4º É de cinco anos a contar da data da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação a que se refere o inciso II, deste artigo. Expirado esse prazo sem que o fisco municipal tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação.

§5º Na hipótese do inciso III deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou excluir

tributos, somente será aceita mediante comprovação do erro em que se funde e antes da notificação do lançamento.

§6º Erros contidos na declaração a que se refere o inciso III deste artigo, serão apurados quando do seu exame pelo Fisco municipal e retificados de ofício pela administração fazendária.

Art. 67 A declaração ou comunicação fora do prazo, para efeito de lançamento, não desobriga o sujeito passivo do pagamento das multas e atualização monetária.
Art. 68 A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja a sua modalidade, não exime o sujeito passivo da obrigação tributária, e nem que de qualquer modo lhe aproveite.

CAPÍTULO III
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
a moratória;
o depósito do seu montante integral;
as reclamações e os recursos nos termos desta Lei Complementar;
a concessão de medida liminar, em mandado de segurança, ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso ou dela consequentes.

SUBSEÇÃO I
DA MORATÓRIA

Art. 70 Constitui moratória a concessão, mediante lei específica, de prazo ou dilação de prazo ao sujeito passivo, antes ou após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

§1º A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§2º A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 71 A moratória será concedida em caráter geral ou individual, por despacho da autoridade administrativa competente, desde que autorizada por lei municipal.

§1º A lei concessiva da moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada área do Município ou à determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

§2º A moratória em caráter individual deverá ser precedida de requerimento do sujeito passivo.

Art. 72 A lei que conceder a moratória especificará, sem prejuízo de outros requisitos:
o prazo de duração do favor;
as condições da concessão do favor em caráter individual;
sendo o caso:
os tributos a que se aplica;
o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 73 A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:
com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele;
sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§1º No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§2º No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.
SUBSEÇÃO II
DO DEPÓSITO

Art. 74 O sujeito passivo poderá efetuar o depósito extrajudicial do montante integral ou parcial da obrigação tributária:
quando preferir o depósito extrajudicial à consignação judicial;
para atribuir efeito suspensivo:
à consulta formulada na forma desta Lei Complementar;
a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativamente ou judicialmente visando a modificação, extinção ou exclusão total ou parcial da obrigação tributária.

Art. 75 A lei municipal poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:
como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;
como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;
em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do fisco.

Art. 76 A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:
pelo Fisco, nos casos de:
lançamento de ofício;
lançamento por declaração;
alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;
aplicação de penalidades pecuniárias.
pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:
lançamento por homologação;
retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.
III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;
IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 77 Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data da efetivação do depósito extrajudicial, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 78 O depósito será efetuado em moeda corrente no país, mediante recolhimento em instituições bancárias ou não, conveniadas com o Município.

Art. 79 Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a sua parcela, quando este for exigido em prestações, por ele abrangido.

Parágrafo único. A efetivação do depósito não importa em suspensão de exigibilidade do crédito tributário:
quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;
quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

SUBSEÇÃO III
DO PARCELAMENTO

Art. 80 O parcelamento poderá ser concedido na forma e condições estabelecidas em lei específica.

§1º Caso não haja previsão específica em lei, o valor do débito, antes da inscrição em dívida ativa, poderá ser parcelado da forma abaixo descrita, se outra forma de parcelamento não houver sido regulamentada:
o débito, cujo valor seja de até seis UFM pode ser dividido em até doze parcelas, desde que o valor unitário da parcela não seja inferior à 0,5 (cinco décimos) da UFM;
o débito, cujo valor seja de doze UFM até noventa e nove UFM pode ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas, desde que o valor unitário da parcela não seja inferior à 0,5 (cinco décimos) da UFM;
o débito, cujo valor seja acima de cem UFM pode ser dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas, desde que o valor unitário da parcela não seja inferior à 0,5 (cinco décimos) da UFM.
os débitos de qualquer natureza, com valores de 0,5 UFM (cinco décimos) da UFM, deverão ser pagos em parcela única.

§2º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de atualização monetária, juros e multas, calculados até a data da concessão do parcelamento.

§3º A falta de recolhimento de três parcelas consecutivas ou alternadas, relativas a qualquer crédito da Fazenda Municipal, de responsabilidade do beneficiário, implica no cancelamento do parcelamento.

§4º Ocorrido o previsto no §3º a Administração Fazendária inscreverá o crédito em dívida ativa e iniciará a cobrança administrativa, ou fará o encaminhamento imediato para a Procuradoria para início da execução fiscal, a critério da Administração.

§5º Nos casos de interrupção dos pagamentos das parcelas, o saldo remanescente será calculado, com incidência de juros moratórios e correção monetária a partir do vencimento.

§6º O cumprimento do estabelecido nos §§ 4º e 5º deste artigo é obrigatório pela autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade funcional.

§7º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento, as disposições desta Lei Complementar relativas à moratória.

§8º. Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§9º A inexistência da lei específica a que se refere o parágrafo oitavo deste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da Federação ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.

§10 O pedido de parcelamento fiscal, ainda que indeferido, interrompe o prazo prescricional, haja vista a caracterização da confissão extrajudicial do débito.

§11 É permitido o reparcelamento do débito, observando-se as disposições do art. 80.

Art. 81 O município poderá realizar transação tributária deferida pela autoridade competente, mediante requerimento expresso e fundamentado do contribuinte, para parcelamentos especiais, em caráter excepcional, a fim de encerrar litígios tributários não resolutivas nas condições previstas no art. 80.

Parágrafo único. É expressamente vedada a aplicação da transação tributária para excluir ou reduzir o valor do crédito tributário, permitindo-se o seu uso, tão-somente, para facilitar o pagamento integral do crédito, em razão das condições econômicas do devedor e evitar litígio futuro.

SEÇÃO II
DA CESSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

Art. 82 Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:
pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas nesta Lei Complementar;
pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas nesta Lei Complementar;
pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte;
pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança, ou da tutela de urgência, em outras espécies de ação judicial;
pelo não pagamento do parcelamento.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 83 Extinguem o crédito tributário:
o pagamento;
a compensação;
a transação;
a remissão;
a prescrição e a decadência;
a conversão de depósito em renda;
o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;
a consignação em pagamento, julgada procedente;
a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
a decisão judicial passada em julgado;
a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;
o cancelamento de débito de diminuta importância, cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, conforme o disposto no artigo 172, III, do Código Tributário Nacional, e no art. 108, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos artigos 53 e 65, desta Lei Complementar.

SEÇÃO II
DO PAGAMENTO E DA RESTITUIÇÃO

SUBSEÇÃO I
DO PAGAMENTO

Art. 84 A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 85 O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:
quando parcial, das prestações em que se decomponha;
quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 86 Nenhum pagamento intempestivo de tributo poderá ser efetuado sem que o infrator pague, no ato, o que for calculado sob a rubrica de penalidade.

Art. 87 O pagamento de tributos municipais é efetuado em moeda corrente do país, no órgão arrecadador, através de guia de recolhimento, dentro dos prazos estabelecidos em lei ou fixados pela Administração.
§1º O pagamento em uma única parcela ou o parcelamento dos débitos municipais de natureza tributária e não tributária, em dívida corrente ou ativa, poderão ser efetuados através de cartão de débito, cartão de crédito ou outras formas de créditos eletrônicos garantidos.

§2º O parcelamento previsto no parágrafo anterior deste artigo será realizado pelo contribuinte submetendo-se às normas e encargos da operadora dos cartões de crédito.

§3º O recebimento dos valores dos débitos pelo Município, quitados na forma prevista no parágrafo anterior, será realizado integralmente pela operadora na data estipulada para o repasse.

§4º Deverá ser acrescentado ao valor principal da cobrança, a taxa de administração da operação de cartões, de modo a não causar perda da arrecadação por parte da municipalidade.

§5º A relação de débitos municipais de natureza tributária e não tributária, e demais determinações, sobre o recebimento através de cartão de débito, cartão de crédito ou outras formas de créditos eletrônicos garantidos serão estabelecidas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 88 O Poder Executivo poderá conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabelecer a lei específica.

Art. 89 Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação municipal.

Parágrafo único. No caso de expedição fraudulenta de documento de arrecadação municipal, responderão, civil, criminal e administrativamente, todos aqueles, servidores ou não, que houverem subscrito, emitido ou fornecido.

Art. 90 Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com o município, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:
em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;
primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e, por fim, aos impostos;
na ordem crescente dos prazos de prescrição;
na ordem decrescente dos montantes.

Art. 91 O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento de tributo ou demais créditos fiscais nos prazos regulamentares, ou que for autuado em processo administrativo fiscal, ou ainda notificado para pagamento em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:
atualização monetária;
multa de mora;
juros de mora;
multa de infração.

§1º A atualização monetária será anual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo como indexador oficial, acumulada dos últimos doze meses e será realizada sempre no mês de dezembro, com início de vigência a partir de 1º de janeiro. No caso de deflação do índice oficial adotado, este não será aplicado, mantendo-se os valores principais originais dos tributos.

§2º O principal será atualizado monetariamente mediante a multiplicação do valor a ser corrigido pelo fator acumulado do índice de referência no mês do efetivo pagamento.

§3º A multa de mora é calculada sobre o valor do principal atualizado à data do seu pagamento, à razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, não podendo o seu percentual acumulado ultrapassar a 10% (dez por cento).

§4º O número dos dias em atraso é calculado somando-se os dias, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do tributo, e finalizando-a no dia útil em que ocorrer o seu pagamento.

§5º Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia útil seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado.
§6º A multa de infração ou multa punitiva será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância de dispositivo da legislação tributária, conforme o disposto no art. 211, desta Lei Complementar.

§7º Entende-se como valor do principal o que corresponde ao débito, excluídas as parcelas relativas à atualização monetária, multa de mora, juros de mora e multa de infração.

§8º No caso de créditos fiscais decorrentes de multas ou de tributos sujeitos à homologação, ou ainda quando tenham sua base de cálculo fixada em Unidades Fiscais do Município (UFM), será feita a atualização destes levando-se em conta, para tanto, a data em que os mesmos deveriam ser pagos.

§9º No caso de tributos recolhidos por iniciativa do sujeito passivo sem lançamento prévio pela repartição competente, ou ainda quando estejam sujeitos a recolhimento parcelado, o seu pagamento sem o adimplemento concomitante, no todo ou em parte, dos acréscimos legais a que o mesmo esteja sujeito, essa parte acessória passará a constituir débito autônomo, sujeito à plena atualização dos valores e demais acréscimos legais, sob a forma de diferença a ser recolhida de ofício, por notificação da autoridade administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§10 Nos casos de lançamento de ofício, além da exigência da multa de infração prevista no art. 211, desta Lei Complementar, incidirão juros de mora sobre os valores devidos.

§11 Na hipótese de lançamento de ofício, não poderá haver exigência concomitante de multa de mora, tendo em vista que esta incide sobre os recolhimentos efetuados espontaneamente pelo contribuinte.

§12 As disposições deste artigo aplicam-se a quaisquer débitos fiscais posteriores a esta Lei Complementar, apurados ou não.

§13 O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 92 Se dentro do prazo fixado para pagamento o sujeito passivo efetuar depósito, na forma regulamentar, da importância que julgar devida, o crédito fiscal não ficará sujeito aos acréscimos legais, até o limite da respectiva importância depositada.

Parágrafo único. Caso o depósito de que trata este artigo for efetuado fora do prazo, deverá o sujeito passivo recolher, juntamente com o principal, os acréscimos legais devidos.

Art. 93 O ajuizamento de execução fiscal sujeita o devedor ao pagamento do débito, seus acréscimos legais e das demais cominações legais.

Art. 94 O recolhimento de tributos em atraso, motivado por culpa ou dolo de servidor, sujeitará este à norma contida no parágrafo único, do art. 89, desta Lei Complementar.

Art. 95 A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:
de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.

§2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda.

§3º Julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§4º Na conversão da importância consignada em renda aplicam-se as normas do art. 112, desta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO II
DO PAGAMENTO INDEVIDO

Art. 96 O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de pagamento, nos seguintes casos:
cobrança ou pagamento espontâneo de tributos indevidos ou maior que o devido, em face da legislação tributária municipal aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo único. O pedido de restituição será feito à autoridade administrativa através de requerimento da parte interessada e será instruído com os documentos originais que comprovem a ilegalidade ou irregularidade do pagamento.

Art. 97 A restituição de tributos que comportem, por natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 98 A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 99 O direito de pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de cinco anos, contados:
nas hipóteses dos incisos I e II do art. 95, desta Lei Complementar, da data da extinção do crédito tributário, considerando-se esta, para os tributos sujeitos ao lançamento por homologação, o momento do pagamento antecipado, de que trata o §2º, do art. 66, desta Lei Complementar;
na hipótese do inciso III do art. 95, desta Lei Complementar, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 100 Prescreve em dois anos a ação anulatória de decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.

Art. 101 A importância será restituída dentro de um prazo máximo de trinta dias a contar da decisão final que defira o pedido.

Parágrafo único. A não restituição no prazo legal implicará, a partir de então, em atualização monetária da quantia em questão.

Art. 102 Somente após decisão irrecorrível, favorável ao contribuinte, no todo ou em parte, serão restituídas, de ofício, ao impugnante, as importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositadas por meio de consignação.

SEÇÃO III
DA COMPENSAÇÃO E DA TRANSAÇÃO

Art. 103 A compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo, poderá ser efetivada pela autoridade competente, mediante a demonstração, em processo, da satisfação total dos créditos da Fazenda Municipal, sem antecipação de suas obrigações e nas condições fixadas em regulamento.

§1º Todo procedimento administrativo de compensação deverá ser acompanhado de planilha de cálculo elaborada por divisão competente e com fundamentada exposição de motivos.

§2º É competente para autorizar a compensação e a transação, o Prefeito Municipal ou a quem este delegar expressamente.

§3º Sendo o valor do crédito do contribuinte inferior ao seu débito, o saldo apurado poderá ser objeto de parcelamento, obedecidas as normas vigentes.

§4º Sendo o crédito do contribuinte superior ao débito, a diferença em seu favor será paga de acordo com as normas de administração financeira vigente, em conta corrente em favor do contribuinte ou seu representante legal.

§5º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, para os efeitos deste artigo, na apuração do seu montante haverá redução correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§6º O Poder Executivo poderá estabelecer sistemas especiais de compensação, com condições e garantias estipuladas em convênio e em regulamento, quando o sujeito passivo da obrigação for:
empresa pública ou sociedade de economia mista federal, estadual ou municipal;
estabelecimento de ensino;
empresa de rádio, jornal e televisão;
estabelecimento de saúde.

Art. 104 É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Art. 105 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, sob condições e garantias especiais, mediante lei específica, a efetuar transação judicial e extrajudicial, com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio tributário e extinguir o crédito tributário.

Parágrafo único. A transação a que se refere este artigo limitar-se-á à dispensa, parcial ou total, dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa de mora, juros e encargos da dívida ativa, quando:
o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;
a incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;
ocorrer erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;
ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público interno;
a demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município;
em outros casos de lides judiciais, em que ficar demonstrada a vantajosidade, conforme critério da Administração Tributária.

Art. 106 Para que a transação seja deferida é necessária a justificação, em processo administrativo regular, caso a caso, seja judicial ou extrajudicial, não podendo a liberdade de transacionar atingir o principal do crédito tributário atualizado, nem o valor da multa fiscal por infração dolosa ou reincidência.

SEÇÃO IV
DA REMISSÃO

Art. 107 Lei específica poderá autorizar remissão total ou parcial com base em despacho fundamentado em processo regular, atendendo:
à situação econômica do sujeito passivo;
ao erro ou à ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do fato;
a condições peculiares a determinada região do território do Município;
à diminuta importância do crédito tributário.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

Art. 108 Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, através de Decreto Municipal devidamente fundamentado, elencar as considerações sobre a diminuta importância do crédito tributário, cujo valor será determinado de modo que justifique o custo oneroso da cobrança em face do pequeno valor do crédito tributário devido.

§1º A remissão não pode atingir crédito tributário, cujo valor seja superior a cinquenta UFM, para proposição de execuções fiscais e seis UFM, para cobranças administrativas, devendo ser considerados, para o cálculo, os termos previstos nesta Lei Complementar, para multas, juros e atualização monetária.
§2º A dispensa de valores injustificados da cobrança, com fundamento no *caput*, ensejará renúncia de receita e responsabilidade civil e penal do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO V
DA DECADÊNCIA E DA PRESCRIÇÃO

Art. 109 O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após cinco anos, contados:
do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 110 A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
pelo protesto judicial e extrajudicial;
por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
durante o prazo da moratória concedida até a sua revogação, em caso de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro por aquele.

Art. 111 Ocorrendo a prescrição sem efetiva comprovação de uma das tentativas de cobrança do crédito tributário previstas nesta Lei Complementar, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

SEÇÃO VI
DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO EM RENDA

Art. 112 Extingue o crédito tributário a conversão em renda de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo.

Parágrafo único. Convertido o depósito em renda, o saldo por ventura apurado contra ou a favor do fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:
a diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, no prazo de trinta dias contados:
da notificação direta;
da data da publicação no órgão oficial do Município, se este for o meio utilizado;
da data de assinatura de confirmação do recebimento do aviso por via postal, por meio físico ou eletrônico; se a data for omitida, contar-se-á após a entrega da intimação à agência postal, por meio físico ou eletrônico;
da data da confirmação eletrônica de recebimento, quando o envio se der por qualquer meio eletrônico;
da data da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal, após esgotados os outros meios de notificação;
por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei, da data em que esta se efetivar.
o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

SEÇÃO VII
DO PAGAMENTO ANTECIPADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO LANÇAMENTO

Art. 113 Extingue o crédito tributário a homologação do lançamento, se verificado o pagamento antecipado da integralidade do valor apurado na forma do inciso II, do art. 66, observadas as disposições dos seus §§2º a 4º.

SEÇÃO VIII
DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 114 Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:
de recusa ao recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;
de exigência, por mais de uma pessoa de direito público, de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.

§1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.

§2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda.

§3º Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§4º Na conversão da importância consignada em renda aplicam-se as normas do art. 112, desta Lei Complementar.

SEÇÃO IX
DAS DEMAIS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 115 Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente, em conjunto ou isoladamente:
declare a irregularidade de sua constituição;
reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;
exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;
declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

Art. 116 Extingue, da mesma forma, o crédito tributário:

a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória; a decisão judicial passada em julgado.

Parágrafo único. Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito, previstas nesta Lei Complementar.

Art. 117 Extingue, também, o crédito tributário:
a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;
o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, conforme art. 108, desta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO I
DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 118 No caso do inciso XI, do art. 83, desta Lei Complementar, os débitos inscritos em dívida ativa, de natureza tributária, ajuizados ou não, poderão ser extintos mediante dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei específica.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos débitos apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 119 A dação em pagamento de bens imóveis deve abranger a totalidade do débito que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado.

Art. 120 Somente será autorizada a dação em pagamento de bem imóvel:
cujo domínio pleno ou útil esteja regularmente inscrito em nome do devedor, junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente;
que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

§1º Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.

§2º A dação em pagamento se dará pelo valor do laudo de avaliação do bem imóvel, emitido por comissão municipal de avaliação de imóveis, formada por servidores efetivos vinculados à área contábil, tributária, patrimonial e de engenharia, e por um profissional da área de avaliação de imóveis.

§3º O laudo de avaliação deverá apresentar os critérios mercadológicos, bem como indicar o valor das benfeitorias existentes e o valor do metro quadrado do imóvel.

§4º Caso o bem ofertado seja avaliado em montante superior ao valor consolidado do débito inscrito em dívida ativa municipal que se objetiva extinguir, e a Administração demonstrar o interesse no imóvel ofertado, a diferença será ressarcida ao devedor, em prazo e condições a serem estabelecidas em lei específica.

§5º O devedor arcará com eventuais custos dos profissionais que atuarem na avaliação do imóvel, não superiores aos fixados em tabelamento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná – CRECI - PR.

Art. 121 Caso o débito que se pretenda extinguir, mediante dação em pagamento de bem imóvel, encontre-se em discussão judicial, o devedor e o corresponsável, se houver, deverão, cumulativamente:
desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;
renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.

§1º Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.

§2º A desistência e a renúncia de que trata o *caput* não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindo honorários advocatícios, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§3º Caso não exista ação de execução fiscal ajuizada, a dação em pagamento ficará condicionada ao reconhecimento da dívida pelo devedor e pelo corresponsável, se houver.

§4º Os depósitos vinculados aos débitos objeto do requerimento de extinção serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda, conforme disposto nesta Lei Complementar.

Art. 122 O requerimento de dação em pagamento será apresentado perante a municipalidade, a qual determinará a abertura de processo administrativo para acompanhamento.

Art. 123 A municipalidade deverá se manifestar sobre a conveniência e oportunidade da dação em pagamento do bem imóvel para a recuperação do crédito tributário inscrito em dívida ativa.

Parágrafo único. O devedor será intimado acerca da decisão que aceitar a proposta, para:
apresentação do termo de renúncia expressa, referido no art. 121, desta Lei Complementar, no prazo estipulado na intimação, sob pena de cancelamento da aceitação da proposta;
complementação de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, mediante pagamento em dinheiro, no prazo;
aceitação da proposta para eventual ressarcimento pelo Município, em caso de avaliação superior ao montante da dívida ativa.

Art. 124 Se, por qualquer motivo, não for aperfeiçoada a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município, a aceitação será desfeita e cancelados os seus efeitos.

Art. 125 A proposta de dação em pagamento de bem imóvel não surtirá qualquer efeito em relação aos débitos inscritos em dívida ativa antes de sua aceitação pela Municipalidade.

§1º A pendência na análise do requerimento não afasta a necessidade de cumprimento regular das obrigações tributárias, nem impede o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial da dívida.
§2º O levantamento de garantias eventualmente existentes somente poderá ser realizado após a extinção da dívida pela dação em pagamento.

Art. 126 O Poder Executivo poderá, através de Decreto, regulamentar a matéria de que trata esta subseção.

SUBSEÇÃO II
EXTINÇÃO DO CRÉDITO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 127 No caso do inciso XII do art. 83, desta Lei Complementar, os créditos inscritos em dívida ativa, de natureza tributária, poderão ser extintos se o seu valor consolidado for inferior ao dos respectivos custos de cobrança, observado o disposto no art. 108 desta Lei Complementar.

§1º A extinção dos débitos inscritos em dívida ativa pela municipalidade está condicionada ao cumprimento dos requisitos pelo contribuinte, sendo que, verificada a regularidade da extinção, a Administração Tributária poderá baixar no sistema municipal.

§2º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§3º O disposto no *caput* não se aplica na hipótese de débitos de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor, que forem encaminhados em lote, cujo valor total seja superior aos respectivos custos de cobrança.

§4º Para alcançar o valor determinado no *caput*, a municipalidade poderá proceder à reunião dos débitos do devedor na forma do parágrafo anterior.

§5º O Procurador Geral do município poderá, após despacho motivado nos autos do processo administrativo, promover o ajuizamento de execução fiscal de débito cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao previsto no *caput*, desde que exista elemento objetivo que, no caso específico, ateste elevado potencial de recuperabilidade do crédito.

Art. 128 O Procurador Geral do município, se for o caso, requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com a municipalidade, cujo valor consolidado seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, observado o disposto no art. 108, desta lei Complementar, desde que não ocorrida a citação pessoal do executado ou não conste dos autos garantia útil à satisfação do crédito.

Art. 129 O disposto no art. 128 não se aplica às execuções que ainda não tenham sido esgotadas as diligências para que se considere frustrada a citação do executado.

Art. 130 A adoção das medidas previstas no art. 128, desta Lei Complementar, não afasta a incidência de correção monetária, juros de mora e outros encargos legais, não obsta a exigência legalmente prevista de prova de quitação de débitos perante a Municipalidade e não suspende a prescrição dos créditos de natureza não tributária.

Art. 131 Os débitos administrados pela Municipalidade deverão ser agrupados:
por espécie de tributo, respectivos acréscimos e multas;
por débitos de outras naturezas, inclusive multas;
no caso do Imposto Territorial Rural (ITR), se firmado Convênio para a fiscalização, lançamento e cobrança deste imposto entre a Municipalidade e a União, por débitos relativos ao mesmo devedor.

Art. 132 Serão também cancelados os saldos de parcelamentos concedidos no âmbito da Municipalidade, cujos montantes não sejam superiores aos dos respectivos custos de cobrança, observado o disposto no art. 108, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 133 Excluem o crédito tributário:
a isenção;
a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

SEÇÃO II
DA ISENÇÃO

Art. 134 A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e os requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Art. 135 Salvo disposição de lei em contrário, a isenção só atingirá os impostos.

Art. 136 A isenção, exceto se concedida por prazo certo ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo, porém, só terá eficácia a partir do exercício seguinte àquele em que tenha sido modificada ou revogada a isenção.

Art. 137 A isenção pode ser concedida:
em caráter geral, embora a sua aplicabilidade possa ser restrita a determinada área ou zona do Município, em função de condições peculiares;
em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para sua concessão.

§1º Os prazos e os procedimentos relativos à renovação das isenções dos tributos lançados por período certo de tempo serão definidos em ato do Poder Executivo, cessando automaticamente os efeitos do benefício a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício.

§3º A isenção outorgada na forma desta Lei Complementar não dispensa o cumprimento de obrigações acessórias.

SEÇÃO III
DA ANISTIA

Art. 138 A anistia, assim entendidos o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa dos pagamentos das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:
aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele;
aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, nos termos da legislação vigente;
às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 139 A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:
em caráter geral;
limitadamente:
às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
à determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;
sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

§1º Quando não concedida em caráter geral, a anistia é efetivada, em cada ano, por despacho do Prefeito, ou autoridade delegada, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para a sua concessão.

§2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora, com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele, nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 140 A enumeração das garantias atribuídas neste Capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 141 Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio, sucessores ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 142 Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

SEÇÃO II
PREFERÊNCIAS

Art. 143 O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, com observância às ressalvas da Lei Federal nº 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional.

TÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO FISCAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 144 O Cadastro Fiscal do Município compreende, em conjunto ou isoladamente:
Cadastro Imobiliário;
Cadastro Mobiliário;
Cadastro Rural;
Cadastro de Vigilância Sanitária;
outros cadastros não compreendidos nos itens anteriores, necessários a atender às exigências do Município, com relação ao poder de polícia administrativa ou à organização dos seus serviços.

Art. 145 Para utilização nos cadastros referidos no artigo anterior, aplicam-se:
I - a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores;
II - as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações posteriores.

Art. 146 Todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis mencionados no art. 141, e aqueles que, individualmente ou sob razão social e de qualquer espécie, exercerem atividades lucrativas e não lucrativas no Município, estão sujeitos à inscrição obrigatória no Cadastro Fiscal municipal.

Art. 147 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, Estados e Municípios, bem como com órgãos governamentais e não-governamentais, serventias públicas, entidades de classe, pessoas jurídicas de direito privado, ainda que concessionária ou permissionária de serviço público, com vistas à ampliação e à operação de informações cadastrais.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 148 O Cadastro Imobiliário compreende:
os lotes de terras, edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis, que não se destinem a atividades agropastoris, sujeitas ao recolhimento do ITR - Imposto Territorial Rural;
os imóveis mesmo que localizados em áreas rurais, mas que comprovadamente sejam utilizados para outros fins que não agropastoris.

Art. 149 São responsáveis pelo fornecimento de informações ao Cadastro Imobiliário:
o proprietário ou seu representante legal, ou o respectivo possuidor a qualquer título;
qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
o compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;
o inventariante, administrador judicial ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

Art. 150 O cadastro municipal não representa instituição de propriedade do imóvel, devendo a propriedade imobiliária ser regida pelas normas da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. No caso de imóvel locado, o locatário será o responsável tributário se o contrato de locação prever cláusula de pagamento do tributo por este.

Art. 151 Os responsáveis ficam obrigados a formalizar a inscrição no Cadastro Imobiliário, em até sessenta dias, contados da data da conclusão das construções, reconstruções ou reformas e, no caso de aquisição, a qualquer título.

Art. 152 Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer, a cada três meses, ao órgão Fazendário competente, relação dos lotes que no mês anterior hajam sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, ou cancelados, mencionando o nome do comprador e o endereço, os números de quarteirão e do lote e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. Fica sujeito à multa de uma UFM, por lote, o contribuinte que deixar de cumprir o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO

Art. 153 O Cadastro Mobiliário (Atividades Econômicas) observará os dados do CNAE-Fiscal que compreende a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal.

§1º O Cadastro Mobiliário compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuária, cooperativista, indústria, comércio e prestação de serviços de qualquer natureza, existentes no Município.

§2º Entendem-se como prestadores de serviços de qualquer natureza, as empresas ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, prestadores de serviços sujeitos à tributação municipal.

§3º Entende-se por atividade, isenta, imune e/ou despersonalizada, a que não tenha finalidade lucrativa, atenda à comunidade e goze de imunidade tributária e/ou benefício fiscal, nos termos da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional.

Art. 154 A inscrição no Cadastro Mobiliário será feita pelo responsável do estabelecimento ou seu representante legal.

Parágrafo único. A inscrição poderá ser feita antes da respectiva abertura dos negócios.

Art. 155 A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição competente, dentro de trinta dias, a contar da data em que ocorrerem as alterações que se

verificarem em qualquer das informações exigidas pelo órgão competente.

Parágrafo único. Fica sujeito à multa de uma UFM o contribuinte que não atender ao disposto no *caput* deste artigo.

Art. 156 A cessação das atividades do estabelecimento será comunicada à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de trinta dias do seu encerramento a fim de ser anotada no cadastro.

§1º A anotação no cadastro será feita, e será verificada a veracidade das informações, sem prejuízo de quaisquer débitos de tributos pelo exercício de atividades ou negócios de produção, indústria, comércio ou prestação de serviço.

§2º Fica sujeito à multa de uma UFM o contribuinte que não atender ao disposto no *caput* deste artigo.

§3º O Município poderá dar baixa do estabelecimento no cadastro municipal, caso verifique que a empresa não esteja mais em funcionamento, sem prejuízo da cobrança dos débitos junto ao contribuinte.

Art. 157 Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no Cadastro:
os que embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
os que embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócio, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.

§1º Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem vários pavimentos de uma edificação.

§2º As pessoas sujeitas à inscrição no cadastro de contribuintes, conforme as prestações que realizem, ainda que não tributadas ou isentas do imposto, devem, relativamente a cada um de seus estabelecimentos, emitir documentos fiscais, manter escrituração fiscal destinada ao registro das operações ou prestações efetuadas e atender às demais exigências decorrentes de qualquer outro sistema adotado pela administração fazendária municipal.

§3º Regulamento estabelecerá, quando couber, os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, podendo, ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.

§4º Nos casos em que a prestação esteja desonerada em decorrência de isenção ou não-incidência, ou em que tenha sido atribuída à outra pessoa a responsabilidade pelo pagamento do imposto, a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo pertinente da legislação.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO RURAL

Art. 158 O Cadastro Rural compreende todos os imóveis localizados na área rural do Município, e conterá informações precisas para a identificação da propriedade, posse, produção e bens, sujeitando-se às normas contidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Todo possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona rural do Município, deve efetuar o cadastro de sua propriedade perante o órgão competente municipal.

Art. 159 Do Cadastro Rural deverá constar:
nome e endereço completo do imóvel, suas características, inclusive o número de inscrição no Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
nome e endereço de seu possuidor, a qualquer título, e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
tipo de culturas ou atividades exercidas no imóvel, bem como a área utilizada para cada uma;
área de preservação ambiental.

Art. 160 Todo produtor rural deve emitir Nota Fiscal de Produtor, tanto para as vendas como para a simples transferências de produtos.

§1º A Nota Fiscal de Produtor fica sujeita às normas da Municipalidade e da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, estas firmadas em convênio com o Município.

§2º O Executivo Municipal poderá fornecer gratuitamente talonário de nota fiscal de produtor rural ou viabilizar o acesso a sistemas eletrônicos de emissão de notas de produtor.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 161 O Cadastro de Vigilância Sanitária compreende todos os estabelecimentos ou vendedores ambulantes que processem, armazenem, comercializem bens ou produtos ou prestem serviços, sendo que poderá utilizar as mesmas informações utilizadas por outros cadastros municipais.

TÍTULO V
DA DÍVIDA ATIVA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO

Art. 162 Constitui Dívida Ativa da Fazenda Municipal todo e qualquer valor proveniente de crédito tributário ou não tributário, assim definidos no parágrafo 2º do art. 39, da Lei Federal nº 4.320/64, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para o seu pagamento e cuja cobrança seja atribuída, por esta Lei Complementar ou legislação complementar, ao Município.

§1º A inscrição da dívida ativa deverá ser lançada na forma do art. 164, desta Lei Complementar.

§2º A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

§3º Os créditos tributários do Município terão seu valor atualizado, desde a data da ocorrência do fato imponível até a data do seu pagamento, segundo os índices oficiais de atualização adotados pela legislação municipal.

Art. 164 Ocorrendo as infrações descritas no art. 211 e seguintes, desta Lei Complementar, o tributo, somado aos acréscimos legais, será inscrito automaticamente na Dívida Ativa, a partir do trigésimo dia útil do mês subsequente ao do vencimento do crédito tributário.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

Art. 165 A Certidão da Dívida Ativa (CDA), indicará obrigatoriamente:
o nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio e residência de um ou de outros;
a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora, acrescidos das multas correspondentes e a atualização monetária, se for o caso;
a origem e natureza do crédito, mencionando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado;
a data de inscrição;
se for o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito;
a assinatura da autoridade competente.

§1º A CDA contará, além dos requisitos deste artigo, com a indicação do livro e da folha de inscrição, se for o caso, ou de qualquer outro

meio capaz de identificar as partes, com a perfeita caracterização do tributo e de seus acréscimos.

§2º Os créditos tributários relativos ao mesmo contribuinte devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma CDA.

§3º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão do crédito tributário nela inserido, não invalida a CDA, nem prejudica os demais débitos constantes da respectiva cobrança.

§4º A inscrição na Dívida Ativa e a expedição da CDA devem ser realizadas pelos sistemas eletrônicos, atendidos aos requisitos estabelecidos no art. 165, desta Lei Complementar.

Art. 166 A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 167 A Dívida Ativa tributária e não tributária regularmente inscrita, goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

§1º A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo, ou de terceiro que a aproveite.

§2º A CDA, independentemente de valor, poderá ser levada a protesto extrajudicial, bem como ser inscrita nos cadastros de proteção ao crédito, nos termos do art. 1º, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§3º Após consumada a inscrição em dívida ativa do débito, o contribuinte terá ainda trinta dias para regularizar sua obrigação tributária perante o fisco municipal. Decorrido este prazo, o Município enviará os dados do contribuinte inadimplente para inscrição junto ao SPC - Serviço de Proteção ao Crédito e, alternativamente ao SERASA EXPERIAN.

SEÇÃO II
DA COBRANÇA

Art. 168 A cobrança da Dívida Ativa se dará:
por via administrativa, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;
por via judicial, quando processada pelo setor jurídico do Município.

§1º O valor do débito, após a inscrição em dívida ativa, poderá ser parcelado da forma abaixo descrita, se outra forma de parcelamento não houver sido regulamentada por lei específica:
o débito, cujo valor seja de até seis UFM, pode ser dividido em até doze parcelas, desde que o valor unitário da parcela não seja inferior à 0,5 (cinco décimos) da UFM;
o débito, cujo valor seja de doze UFM, até noventa e nove UFM pode ser dividido em até vinte e quatro parcelas, desde que o valor unitário da parcela não seja inferior à 0,5 (cinco décimos) da UFM;
o débito, cujo valor seja acima de cem UFM pode ser dividido em até trinta e seis parcelas, desde que o valor unitário da parcela não seja inferior à 0,5 (cinco décimos) da UFM.
os débitos de qualquer natureza, com valores de 0,5 (cinco décimos) da UFM, deverão ser pagos em parcela única.

§2º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de atualização monetária, juros e multas, calculados até a data da concessão do parcelamento.

§3º Caso o contribuinte esteja inscrito nos órgãos de proteção ao crédito ou com débito protestado, a negativação só será retirada após o pagamento integral da dívida.

§4º Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.

§5º O não recolhimento de três parcelas, consecutivas ou alternadas, tornará sem efeito o parcelamento concedido, cumprindo à autoridade competente proceder à cobrança imediata da dívida, pela via judicial. Caso o débito não alcance o valor mínimo previsto no art. 108, desta Lei Complementar, a cobrança prosseguirá pela via administrativa.

§6º É facultado o parcelamento do crédito tributário ajuizado, com os acréscimos legais e encargos da execução, inclusive honorários advocatícios.

§7º O pagamento dos honorários advocatícios em via judicial será efetuado de forma separada pelo devedor.

§8º Os honorários advocatícios tratam-se de remuneração que a parte vencida em pleito judicial é condenada a pagar aos procuradores, advogados do Município, cujos valores devidos serão inicialmente repassados aos cofres públicos e, posteriormente, aos patronos das respectivas causas.

§9º As duas vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Administração Municipal, quando o interesse da Fazenda Municipal assim o exigir, determinar a imediata execução fiscal da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento administrativo.

§10 À Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI, que aderirem ao regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar federal nº. 123, de 2006 e Lei Complementar federal nº. 128, de 2008, e alterações posteriores, aplicam-se as regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

§11 Não serão objeto de execução judicial créditos de qualquer natureza, do Município, cujo custo da execução seja igual ou inferior ao valor devido consolidado, observado o disposto no art. 108, desta Lei Complementar, considerando-se que:
o valor consolidado a que se refere este parágrafo é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais vencidos até a data de apuração;
na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado neste parágrafo, que cuja consolidação por identificação cadastral na dívida ativa venham a superar tal limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal;
os valores da dívida ativa da Fazenda Municipal inferiores ao limitador descrito neste parágrafo, ainda que não objeto de ajuizamento de execução fiscal, serão cobrados administrativamente pelo setor competente da administração;
a eventual prescrição dos créditos não ajuizados, consoante o limitador tratado neste parágrafo, desde que adotadas as medidas administrativas cabíveis para obter seu pagamento, não importará em apuração de responsabilidade de servidores incumbidos da cobrança da dívida ativa da Fazenda Municipal.

§12 O recolhimento de tributo não importa em presunção, para quaisquer fins, de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse de bem imóvel, nem do regular exercício da atividade exercida, ou da normalidade das condições de funcionamento no respectivo local.

Art. 169 Ressalvados os casos previstos em lei, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa com dispensa da atualização monetária, da multa de mora e dos juros de mora.

§1º Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, é o servidor responsável obrigado, independentemente de pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres do Município o valor da multa de mora, atualização monetária e dos juros de mora que houver dispensado.

§2º O disposto neste artigo aplica-se também ao servidor que reduzir graciosa, ilegal ou irregularmente o montante de qualquer débito fiscal inscrito na Dívida Ativa, com ou sem autorização superior.

Art. 170 É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas às reduções mencionadas nos artigos anteriores, a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

Art. 171 Encaminhada a Certidão de Dívida Ativa para cobrança executiva, cessa a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução, e pelas autoridades judiciais.

Parágrafo único. Encaminhada a cobrança executiva, a atualização monetária será aquela determinada em juízo, em caso de divergências de índices aplicados.

Art. 172 A Administração Municipal poderá implantar programas de recuperação fiscal - REFIS, para resgate de créditos tributários da fazenda municipal, que serão regulados em leis definidoras de regras e condições específicas de cada programa, dispensadas da observância das regras desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DA DÍVIDA ATIVA NO SIMPLES NACIONAL

Art. 173 Os créditos tributários oriundos da aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL serão apurados, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), excetuada a hipótese do convênio previsto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O encaminhamento pelo Município dos créditos tributários para inscrição na Dívida Ativa da União será realizado com a observância do previsto no art. 202, da Lei Federal nº 5.172/66, no art. 2° da Lei Federal n° 6.830, de 22 de setembro de 1980 e, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 174 A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual - MEI que se encontrem sem movimento pelo período previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, podem dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos.

CAPÍTULO III
DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 175 A prova de quitação do tributo será feita por certidão negativa expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal, podendo ainda ser requerida via *internet*, se disponível no sistema do Município.

§1º. Tem os mesmos efeitos previstos no *caput* a certidão que conste a existência de créditos não vencidos que estejam em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

§2º. A expedição de certidão negativa não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos que venham a ser apurados.

Art. 176 A certidão negativa, quando fornecida na repartição, será expedida no prazo de até dois dias úteis a contar da data do protocolo que a requerer, sob pena de responsabilização funcional, ressalvados erros ou falta de informações na solicitação do requerente, que interromperá este prazo.

Parágrafo único. O prazo de validade da certidão negativa será de trinta dias, ou outro que a lei fixar.

Art. 177 A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, ou que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 178 Será exigida a certidão negativa ou certidão positiva com efeito de certidão negativa para:
aprovação de projetos de arruamentos, loteamentos e quaisquer tipos de edificações;
concessão de serviços públicos;
licitações em geral;
baixa ou cancelamento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas;
inscrição de pessoas físicas ou jurídicas, e no caso destas, inclusive dos seus sócios;
obter qualquer benefício administrativo ou fiscal do Município;
participação de programas de auxílio, fomento e/ou incentivo, a qualquer título, pertinente a adoção de políticas públicas em áreas especificas de desenvolvimento do Município;
utilização e/ou locação de espaços públicos, a título oneroso ou não;
recebimento, a qualquer título, oneroso ou gratuito, de bens pertencentes a municipalidade, móveis ou imóveis.

Art. 179 A certidão positiva com efeito de certidão negativa tem os mesmos efeitos da certidão negativa, quando da existência de créditos não vencidos, créditos em curso de cobrança administrativa e executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou, em ambos os casos, a exigibilidade esteja suspensa.

Parágrafo único. A certidão positiva com efeito de negativa deverá ser emitida de forma unificada, com base nas informações contidas nos cadastros mobiliários e imobiliários do município.

Art. 180 Sem prova por certidão negativa ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não podem lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos aos imóveis.

TÍTULO VI
DA CONSULTA

CAPÍTULO I
DA LEGITIMIDADE PARA CONSULTAR

Art. 181 Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes do início da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 182 A consulta pode ser formulada por sujeito passivo de obrigação tributária principal ou acessória que tenha legítimo interesse na matéria consultada.

Art. 183 A consulta também pode ser formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, com legítimo interesse na matéria consultada, em relação aos seus representados.

Art. 184 No caso de o contribuinte possuir mais de um estabelecimento, a consulta será formulada pelo estabelecimento que tenha interesse na ocorrência da obrigação tributária principal ou acessória.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR CONSULTA

Art. 185 A consulta será dirigida à autoridade do setor fazendário, ou a autoridade equivalente na estrutura administrativa, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, devendo ser instruída, se necessário, com os documentos que dispuser a consulente.

§1º A consulta não poderá tratar de questões relativas a mais de um tributo.

§2º A consulta formalizada junto a ente não competente para solucioná-la é declarada ineficaz.

§3º Tratando-se de consulta formulada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:
na hipótese de a consulta abranger assuntos de competência de mais de um ente federativo, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI deve formular consultas em separado para cada esfera da Administração Tributária;
no caso de descumprimento do disposto na alínea anterior, a Administração Tributária receptora declarará a ineficácia com relação à matéria sobre a qual não exerça competência.

Art. 186 Tratando-se de consultas relativas ao Simples Nacional, estas serão solucionadas na forma disciplinada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, na esfera federal, conforme a Resolução CGSN 140/2018 e suas alterações.

Art. 187 A consulta é solucionada em instância única, não cabendo recurso, nem pedido de reconsideração.

Art. 188 Regulamento pode estabelecer forma e condições diversas para a formulação de consultas.

CAPÍTULO III
DOS EFEITOS DA CONSULTA
Art. 189 Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Parágrafo único. A consulta suspende o prazo para recolhimento do tributo e as atualizações e penalidades decorrentes do atraso no seu pagamento.

Art. 190 Os efeitos previstos no artigo anterior não se produzirão em relação às consultas:
meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial, transitada em julgado;
que não descrevem completa e exatamente a situação de fato;
formuladas por consulentes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, intimados de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados em ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 191 Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art. 192 A resposta à Consulta é vinculativa para a Administração Fazendária, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.
Parágrafo único. Depois da análise prévia da fiscalização e antes da decisão definitiva, a Procuradoria do Município emitirá parecer fundamentado sobre as matérias consultadas.

Art. 193 A autoridade administrativa deliberará e responderá à consulta no prazo de até quinze dias úteis, contados da data da sua apresentação, encaminhando o processo ao Prefeito Municipal para homologação.

Art. 194 O Prefeito Municipal, ao homologar a resposta à Consulta, fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a trinta dias para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o ato decorra de fraude, sonegação ou simulação.

Parágrafo único. O consulente pode fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração de eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, será restituída dentro do prazo de trinta dias contados da sua notificação.

TÍTULO VII
DO PROCESSO FISCAL

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 195 Todas as funções referentes à cobrança e fiscalização de tributos municipais e à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários, na forma das atribuições constantes da lei e regimentos, sem prejuízo do disposto em legislação federal aplicável à Fazenda Municipal.

Art. 196 Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários ou outras obrigações previstas nesta Lei, a Fazenda Municipal poderá:
exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituem ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária, nos prazos e nas formas previstas na legislação;
fazer inspeções, vistorias, levantamentos, avaliações e apreensões de documentos fiscais nos locais e estabelecimentos onde são exercidas atividades passíveis de tributação, ou nos bens que sejam objeto de tributação;
exigir informações escritas ou verbais;
notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;
requisitar o auxílio da força policial, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessária à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

§1º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas naturais ou jurídicas que sejam tomadoras de serviços, que gozem de imunidade ou que sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário.

§2º Para os efeitos desta Lei Complementar, não têm aplicação quaisquer outras disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis de natureza comercial ou fiscal dos contribuintes, ou da obrigação destes de exibi-los.

§3º Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§4º A prática de qualquer ato, comissivo ou omissivo, tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente a efetiva ação por parte da autoridade fiscal, sujeita o infrator às sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 197 Dos exames e diligências fiscais lavrar-se-á termo circunstanciado, dele constando, além do julgado conveniente, a data de início da fiscalização, a data inicial e final do período fiscalizado, a relação dos livros e dos documentos examinados, e a assinatura do agente responsável pela fiscalização.

§1º O termo será lavrado no estabelecimento ou local em que se efetivar a fiscalização, em formulário próprio, do qual se entregará cópia de inteiro teor à pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização.

§2º O processo fiscalizatório deverá estar concluso no prazo de noventa dias, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, havendo justo motivo devidamente comprovado pelo agente fiscal.

§3º Se intimado o contribuinte para, no prazo de quinze dias, prorrogáveis por mais quinze dias mediante requerimento justificado,

apresentar livros ou documentos fiscais, e não o fizer, serão considerados verdadeiros os fatos a ele imputados no procedimento fiscal, sem prejuízo do disposto no art. 433 desta Lei Complementar.

Art. 198 Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à Fazenda Municipal todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
os tabeliães, escrivães e demais serventuários de Ofício;
os bancos, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;
as empresas de administração de bens;
os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
os inventariantes;
os administradores judiciais e os liquidatários;
os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, ou habitação;
os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de propriedade em condomínio;
os responsáveis por repartições do Governo Federal, Estadual e Municipal, da administração direta ou indireta;
quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 199 Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte do fisco ou de seus servidores, de qualquer informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

§1º A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave, sujeita a penalidades da legislação pertinente.

§2º Excetuam-se do disposto neste artigo:
a prestação de mútua assistência para fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações entre Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio;
os casos de requisição regular da autoridade judiciária, no interesse da Justiça.

Art. 200 O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a natureza e as características dos livros e registros de que trata este artigo, os quais poderão ser substituídos por escriturações eletrônicas.

Art. 201 A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, em qualquer instância, a realização de perícias e outras diligências, quando as entender necessárias, e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Parágrafo único. A autoridade administrativa determinará ao agente da Fazenda Municipal e/ou perito, devidamente qualificados, a realização de diligências, sendo facultado ao sujeito passivo, participar da mesma, pessoalmente ou através de seu preposto ou representante legal, e as anotações que fizer serão juntadas ao processo para serem apreciadas no julgamento.

Art. 202 Tratando-se de estabelecimento prestador de serviços incluídos na Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, a competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao SIMPLES NACIONAL, e para verificar a ocorrência das hipóteses de exclusão de ofício do regime, é do Município, compartilhada com a Secretaria da Receita Federal (RFB) e a Secretaria da Fazenda do Estado.

§1º A fiscalização da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual – MEI, optantes do SIMPLES NACIONAL será efetuada na forma e nas condições determinadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, e nos termos deste Capítulo, naquilo que não conflitar com aquelas determinações.

§2º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

SEÇÃO ÚNICA
DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 203 Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam prova de infração da legislação tributária.

§1º A apreensão poderá também compreender livros ou documentos quando constituem prova de fraude, simulação, adulteração, falsificação ou outra irregularidade fiscal.

§2º Havendo prova ou fundada a suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas as buscas e apreensões judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 204 A apreensão será objeto de lavratura de Auto de Apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário se for o caso, a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.

Parágrafo único. O autuado será intimado da lavratura do Auto de Apreensão na forma desta Lei Complementar.

Art. 205 Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, serem devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

§1º As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

§2º Se o autuado não provar o preenchimento dos requisitos ou o cumprimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de trinta dias após a apreensão, os bens serão levados a leilão, de conformidade com a legislação.

§3º Quando a apreensão recair em bens que, pela natureza, são perecíveis e/ou de fácil deterioração, estes serão alienados a partir do próprio dia da apreensão, ou a critério da administração, serão os bens doados a uma instituição filantrópica ou sem fins lucrativos, mediante recibo.

§4º Apurando-se, na venda ou leilão, importância superior aos tributos, acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o autuado notificado para, em prazo não superior a trinta dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

TÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 206 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições das leis tributárias e, em especial, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Não será passível de penalidade a ação ou omissão que proceder em conformidade com decisão de autoridade competente, nem que se encontrar na pendência de consulta regularmente apresentada ou enquanto perdurar o prazo nela fixado.

Art. 207 São consideradas agravantes de infração a reincidência e a sonegação feitas pelo sujeito passivo.

§1º Considera-se reincidência a repetição de falta idêntica cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

§2º A sonegação se configura com o procedimento do sujeito passivo em:
prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de se eximir, total ou parcialmente, do pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;
inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza de documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de se exonerar do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública Municipal;
alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública Municipal;
fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos à Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO II
DA DENÚNCIA ESPONTÂNEA

Art. 208 O contribuinte ou responsável poderá apresentar denúncia espontânea de infração, ficando excluída a respectiva penalidade, desde que a falta seja corrigida imediatamente ou, se for o caso, efetuado o pagamento do tributo devido, atualizado e com os acréscimos legais cabíveis, ou depositada a importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

§1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.

§2º A apresentação de documentos obrigatórios à Administração não importa em denúncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.
Art. 209 A denúncia espontânea consubstancia-se mediante requerimento formal do sujeito passivo, considerando-se, para todos os seus efeitos, a data em que for protocolado o requerimento.

Art. 210 O contribuinte que procurar espontaneamente a repartição fazendária para denunciar infração cometida será beneficiado com a exclusão da imposição de multa fiscal prevista no inciso IV, do art. 91 e no art. 208, desta Lei Complementar, na forma do art. 138, do Código Tributário Nacional.

§1º Ocorre a denúncia espontânea quando não tenha sido iniciado formalmente, em relação à infração, qualquer procedimento administrativo, ou outra medida de fiscalização.

§2º O benefício relativo à denúncia espontânea prevista no caput deste artigo, não alcança a multa fiscal moratória para aquele que optar pelo parcelamento do imposto devido.

§3º A extinção do crédito tributário mediante compensação não equivale ao instituto do pagamento para fins de configuração de denúncia espontânea, dado que a compensação e a denúncia espontânea são institutos incompatíveis.

§4º O benefício da denúncia espontânea não se aplica aos tributos sujeitos a lançamento por homologação regularmente declarados, mas pagos a destempo.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 211 São penalidades tributárias previstas nesta Lei Complementar, aplicáveis separada ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei criminal:
a multa de infração;
a perda de desconto, abatimento ou deduções;
cassação do benefício da isenção;
a revogação dos benefícios de anistia ou moratória;
proibição de transacionar com qualquer órgão da Administração Municipal;
a sujeição a regime especial de fiscalização.

Parágrafo único. O regime especial de fiscalização consiste na observância, pelo infrator, de quaisquer deveres acessórios exigidos com fundamento em lei ou em atos administrativos, sendo cessado tal regime quando o infrator regularizar sua situação perante a Fazenda, assim reconhecida por ato administrativo.

Art. 212 A aplicação de penalidades, de qualquer natureza, não dispensa o pagamento do tributo, dos juros de mora e atualização monetária, nem isenta o infrator do dano resultante da infração, na forma da lei civil.

Art. 213 A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância de dispositivo da legislação tributária, nas seguintes unidades fiscais:
de duas UFM sobre a totalidade ou diferença de imposto ou contribuição nos casos de falta de pagamento ou recolhimento, de falta de declaração e nos de declaração inexata;
de duas UFM, exigida isoladamente, sobre o valor do pagamento mensal (estimativa), que deixar de ser efetuado, no ano-calendário correspondente.

§1º A multa de infração será majorada nos seguintes casos:
a multa a que se refere o inciso I do *caput* será duplicado nos casos de sonegação, fraude ou conluio, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis;
a multa a que se refere o inciso I será aumentada de metade (inclusive quando duplicado em razão de sonegação, fraude ou conluio) nos casos de não atendimento pelo sujeito passivo, no prazo marcado, de intimação para:
prestar esclarecimentos;
apresentar arquivos e documentação técnica completa e atualizada do sistema de processamento de dados, suficiente para possibilitar a sua auditoria, facultada a manutenção em meio magnético, sem prejuízo da sua emissão gráfica, quando solicitada.

§2º As multas a que se refere o *caput* poderão ser atenuadas no percentual de 50% (cinquenta por cento), se o sujeito passivo, uma vez notificado, efetuar o pagamento, a compensação ou o parcelamento dos tributos lançados de ofício, no prazo de trinta dias, contados da notificação.

§3º O previsto no §2º aplica-se, inclusive, aos contribuintes que derem causa a ressarcimento indevido de tributo ou contribuição decorrente de qualquer incentivo ou benefício fiscal, mas não se aplica quando a infração cometida for caracterizada pela lei tributária como sonegação ou fraude fiscal.

§4º Aplica-se, no que couber a este artigo, o disposto no art. 90 e no §1º, do art. 91, desta Lei Complementar.

Art. 214 Independente das penalidades previstas para cada tributo nos capítulos próprios, serão punidas, de forma não cumulativa:
com multa de cinco UFM ou outra unidade que venha a substituir, quaisquer pessoas, independentemente de cargo, ofício ou função, ministério, atividade ou profissão, que embaraçarem, elidirem ou dificultarem a ação da Fazenda Municipal;

com multa de cinco UFM ou outra unidade que venha a substituir, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município para as quais não tenham sido especificadas penalidades próprias nesta lei.

Art. 215 Apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal dará conhecimento dessa prática ao órgão do Ministério Público, por meio de encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.

TÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 216 Este título regula as disposições gerais do procedimento tributário, as medidas preliminares, os atos iniciais da exigência do crédito tributário do Município decorrentes de impostos, taxas, contribuições, penalidades e demais acréscimos, a consulta, o processo administrativo tributário e a responsabilidade dos fiscais tributários.

Art. 217 O processo administrativo tributário terá início por um dos seguintes meios:
lançamento de ofício, mediante regular notificação;
lavratura de termo de início do procedimento fiscal;
notificação do lançamento, nas formas previstas nesta Lei;
lavratura do termo de apreensão de livros ou documentos fiscais.

Art. 218 O procedimento fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza terá por base o termo de início da ação fiscal, a notificação, o Auto de Infração, a intimação ou a petição do contribuinte, responsável ou interessado.

SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 219 Verificando-se omissão não dolosa do pagamento do tributo, ou qualquer infração da legislação tributária da qual possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de quinze dias, regularize a situação.

§1º Esgotado o prazo de que se trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a sua situação perante a repartição competente, lavrar-se-á o auto de infração.

§2º Lavrar-se-á, igualmente, auto de infração, quando o contribuinte se recusar a tomar conhecimento da notificação preliminar.

§3º Em caso de solicitação, mediante justificativa do contribuinte, o prazo poderá ser prorrogado por mais quinze dias.

Art. 220 Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:
quando for encontrado no exercício de atividade tributável, sem prévia inscrição;
quando houver provas de tentativas de eximir-se ou furtar-se ao pagamento de tributo;
quando for manifesto o ânimo de sonegar;
quando incidir em nova falta de que poderia resultar evasão de receita, antes de decorrido um ano, contado da última notificação preliminar.

Art. 221 Ocorrendo as infrações descritas no art. 211, desta Lei Complementar, na forma do lançamento previsto no art. 147, do Código Tributário Nacional, o tributo, somado aos acréscimos legais será inscrito na Dívida Ativa, não cabendo, em consequência da declaração do próprio contribuinte, qualquer reclamação ou recurso, salvo se referente a vício quanto ao procedimento fiscal, erro formal na emissão do Auto de Infração, ou imprestabilidade de quaisquer documentos que o acompanhe.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

SEÇÃO II
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 222 Verificando-se infração de dispositivo da legislação tributária que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á Auto de Infração correspondente, que conterá os seguintes requisitos:
o local, data e hora da lavratura;
nome e endereço do autuado, com o número da respectiva inscrição, quando houver;
descrição clara e precisa do fato que constitui a infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;
a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;
a intimação ao autuado para apresentação de defesa com prazo de trinta dias, ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades,
a identificação e assinatura do agente autuante e a indicação de seu cargo ou função;
a assinatura do próprio autuado ou infrator ou do seu representante, mandatário ou preposto, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pôde ou se recusou a tomar ciência.

§1º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração e não implica confissão, nem a sua falta ou recusa implicará nulidade do auto ou agravamento da infração.

§2º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não o tornam nulo, quando constem no procedimento fiscal elementos suficientes para determinação da infração e a identificação do autuado.

§3º As imprecisões existentes no Auto de Infração, inclusive as decorrentes de cálculos, podem ser corrigidas pelo autuante ou por seu superior imediato, devendo o contribuinte, a quem será devolvido o prazo previsto no inciso V deste artigo, ser cientificado da correção, por escrito.
§4º Estando o processo submetido a julgamento, os erros de fato e os de capitulação da infração ou da penalidade serão corrigidos pelos órgãos julgadores administrativos, de ofício ou em razão de defesa ou recurso, não sendo causa de decretação de nulidade.

§5º A autoridade julgadora mandará suprir as irregularidades existentes, quando não puder ela própria corrigir o Auto de Infração.

§6º As irregularidades que tiverem causado prejuízo à defesa, necessariamente identificadas e justificadas, só acarretam a nulidade dos atos que não puderem ser supridos ou retificados, devolvendo-se ao autuado o prazo previsto no inciso V deste artigo.

§7º Se da correção ou retificação resultar penalidade de valor equivalente ou mais gravoso, o órgão julgador ressalvará expressamente ao interessado a possibilidade de apresentar nova defesa no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo efetuar o seu pagamento, com desconto do valor das multas, exceto a moratória, em 20% (vinte por cento).

§8º A redução do débito fiscal exigido por meio de Auto de Infração, efetuada em decorrência de prova produzida nos autos, não caracteriza a existência de erro de fato.

§9º O Auto de Infração poderá deixar de ser lavrado desde que a infração não implique falta ou atraso de pagamento do tributo e, por sua natureza ou pela notória boa-fé do infrator, puder ser corrigida, sem imposição de penalidade.

Art. 223 Observado o disposto no artigo anterior, as notificações, intimações e avisos sobre matéria fiscal serão feitos ao interessado, por um dos seguintes modos:
no Auto de Infração, mediante entrega de cópia ao autuado, seu representante ou preposto, devidamente identificados, contra recibo

datado e assinado no original, ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa da ciência;
no processo, mediante termo de ciência, com a aposição de data e assinatura do interessado, seu representante ou preposto, devidamente identificados;
em livro fiscal ou em impresso de documento fiscal, na presença do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado, devidamente identificado;
mediante comunicação expedida com registro postal, acompanhada de cópia dos termos e do Auto de Infração, mediante aviso de recebimento datado, firmado e devolvido pelo interessado, seu representante, preposto ou empregado;
mediante comunicação eletrônica, quando possível, observadas as formalidades e requisitos previstos nesta Lei Complementar, assegurando-se a ciência do contribuinte do teor e o recebimento de forma inequívoca;
por edital publicado no órgão oficial do Município, quando improfícuos quaisquer dos meios previstos nos incisos anteriores.

§1º A comunicação será expedida para o endereço indicado pelo interessado à repartição fazendária.

§2º A comunicação expedida para o endereço do representante legal, quando solicitada expressamente pelo interessado, dispensa a expedição para o endereço deste.

§3º Para efeito de constituição do crédito tributário, presume-se notificado o contribuinte quando entregue a comunicação remetida para o endereço por ele indicado.

§4º O edital de que trata o inciso VI, do *caput* deste artigo deve conter o número do Auto de Infração, nome ou razão social, endereço do autuado, valor do tributo e dos acréscimos exigidos e o prazo para o pagamento ou apresentação de defesa.

§5º O prazo para interposição de defesa ou recurso, ou para cumprimento de exigência em relação à qual não caiba recurso, contar-se-á a partir do primeiro dia útil:
da data da assinatura do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado no Auto de Infração ou intimação;
da data da lavratura do respectivo termo no livro ou no impresso de documento fiscal;
da data da entrega pessoal da comunicação ao interessado, seu representante, preposto ou empregado;
do recebimento do comprovante do aviso postal ou da comunicação eletrônica;
da publicação do edital no Órgão Oficial do Município.

§6º A falta de entrega da comunicação referida no parágrafo 6º ou sua devolução pela repartição postal, não invalida a intimação, a notificação ou o aviso.
§7º O agente fiscal autuante, sempre que não entregar pessoalmente a cópia do Auto de Infração
ao interessado, deve justificar, mediante termo próprio, a razão do seu procedimento.

Art. 224. O autuado que efetuar o pagamento das importâncias constantes do Auto de Infração dentro do prazo nele fixado, poderá ter reduzido o valor das multas infracionárias em 20% (vinte por cento), exceto a multa moratória prevista no art. 91, inciso II, §3º, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo será levado em consideração, cumulativamente, a qualificação do contribuinte como Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual – MEI e o fato de a infração não haver sido praticada com dolo, fraude ou simulação.

Art. 225 Nenhum Auto de Infração será arquivado, nem será cancelada a multa fiscal sem despacho fundamentado da autoridade administrativa.

Parágrafo único. Nos termos desta Lei Complementar, a inobservância do disposto no *caput* deste artigo sujeita o infrator à penalidade pecuniária, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.

SEÇÃO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL

Art. 226 As ações fiscais instauradas pelo Município em seus respectivos sistemas de controle, relativamente à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, devem ser registradas no sistema eletrônico único previsto pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, na forma e prazo por este determinado.

Parágrafo único. O Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF) obedecerão ao modelo e a forma previstos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 227 São competentes para julgar na esfera administrativa:
em primeira instância, pelo Secretário de Administração Municipal;
em Seção, o Conselho Municipal de Contribuintes.
em instância especial, o Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Enquanto não constituído o Conselho Municipal de Contribuintes, o recurso voluntário ou de ofício será julgado em segunda e última instância pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

SUBSEÇÃO I
DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 228 O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, dentro do prazo de trinta dias contados da notificação do lançamento, da intimação do Auto de Infração ou do Termo de Apreensão, mediante defesa escrita, alegando, de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§1º A impugnação da exigência fiscal que instaura a fase contraditória do procedimento, mencionará:
a autoridade julgadora a quem é dirigida;
a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para intimação;
os dados do imóvel, ou a descrição das atividades exercidas, se for o caso, e o período a que se refere o tributo impugnado;
os motivos de fato e de direito em que se fundamentam, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;
as diligências ou perícias que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justificarem, com as formulações dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, endereço e qualificação profissional de seu perito, se for o caso;
documentos que possua, que possam comprovar suas alegações;
o objeto visado, formulado de modo claro e preciso.

§2º Considera-se não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso V, do §1º, deste artigo.

§3º É defeso ao impugnante ou ao seu representante legal empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las, determinando-se, ainda, quando for o caso, o desentranhamento de qualquer dessas peças.

§4º Quando for determinado o desentranhamento de documento, o interessado será notificado para, querendo, substituí-lo por fotocópia.

§5º Considera-se não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante, admitindo-se a juntada de

prova documental durante a tramitação do processo, até a fase de interposição de recurso voluntário.

§6º Quando, em exames posteriores, diligências ou perícias realizadas no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resulte agravamento da exigência inicial, inovação ou alteração da fundamentação legal da exigência, será lavrado Auto de Infração ou emitida notificação de lançamento complementar, devolvendo-se ao sujeito passivo prazo para impugnação, no concernente à matéria modificada.

§7º Se o contribuinte ou responsável concordar apenas parcialmente com o Auto de Infração, poderá interpor recurso voluntário relativamente à parcela do crédito tributário contestado.

Art. 229 A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências que entender necessárias, fixando-lhe prazo de trinta dias para tal, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.
Parágrafo único. Se da diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativamente ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de nova impugnação ou aditamento da primeira defesa apresentada.

Art. 230 Apresentada ou não a defesa prevista no artigo anterior desta Lei Complementar, o processo será encaminhado para julgamento ou deliberação pela autoridade administrativa de primeira instância.

Parágrafo único. Sobre a defesa eventualmente interposta, manifestar-se-á previamente a repartição tributária competente.

Art. 231. Encerrada a instrução a autoridade administrativa decidirá, no prazo máximo de trinta dias, sobre a procedência ou improcedência da impugnação, resolvendo todas as questões suscitadas, com os devidos fundamentos legais, conclusão e ordem de notificação.

Parágrafo único. O impugnante será notificado do despacho no prazo de trinta dias, mediante Termo de Ciência no próprio processo, ou, sucessivamente, na forma prevista no art. 219, desta Lei Complementar.

Art. 232 A decisão da autoridade administrativa de primeira instância que exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributos ou de multas de valor originário superior a trinta UFM, ordenará a remessa dos autos, depois de transcorrido o prazo para recurso, ao órgão competente para o julgamento dos recursos em Seção para reexame necessário.

§1º Enquanto não constituído o Conselho Municipal de Contribuintes, o recurso voluntário ou de ofício será julgado em segunda e última instância pelo Prefeito Municipal.

§2º Não se aplica o disposto neste artigo quando a decisão da autoridade administrativa de primeira instância estiver fundada em:
súmula de tribunal superior;
acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;
entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;
entendimento coincidente com orientação vinculante firmada no âmbito administrativo do próprio ente público, consolidada em manifestação, parecer ou súmula administrativa.

Art. 233 A autoridade administrativa competente para decidir as impugnações de primeira instância é o Secretário de Administração Municipal, ou a autoridade fiscal equivalente, ou a quem ele delegar esta função.

Parágrafo único. Antes de proferir a decisão, a autoridade administrativa de julgamento singular, deve obter parecer jurídico do setor jurídico do Município.

Art. 234 Proferida a decisão de primeira instância, tem o autuado prazo de vinte dias para, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, efetuar o recolhimento do débito fiscal ou recorrer ao Conselho de Contribuintes do Município, quando instituído, ou ao Prefeito Municipal, em instância especial.

SUBSEÇÃO II
DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 235 O recurso voluntário ou de ofício de que trata o art. 228, desta Lei Complementar, é interposto por meio de requerimento ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município, quando instituído, ou ao Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 234 e seguintes, desta Lei Complementar, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame.

§1º O recurso voluntário será julgado em segunda e última instância pelo Prefeito Municipal, enquanto não constituído o Conselho de Contribuintes do Município.

§2º Salvo na hipótese de dolo ou de outras exigências legais, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

§3º É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o contribuinte, salvo quando forem proferidas em um único processo fiscal.

Art. 236 Salvo disposição legal diversa, as reclamações e recursos tramitam ordinariamente por três instâncias administrativas, desde que instituído o Conselho de Contribuintes de Recursos Fiscais do Município.

Art. 237 É de vinte dias o prazo para interposição de recurso voluntário ou de ofício, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Parágrafo único. Interposto o recurso, o órgão competente para apreciá-lo intimará os demais interessados para que, no prazo de quinze dias, apresentem alegações e/ou contrarrazões.

Art. 238 Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso deverá ter a decisão final proferida no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente, para o julgamento.

Parágrafo único. O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado mediante expressa justificativa.

Art. 239 O recurso não será conhecido quando interposto:
fora do prazo;
perante órgão incompetente;
por quem não seja legitimado;
após exaurir a esfera administrativa.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a Administração Municipal de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

Art. 240 O órgão competente para decidir do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto no *caput* deste artigo, e antes de proferida a decisão, a autoridade verificar a possibilidade de agravar a situação do recorrente, este deverá ser cientificado para manifestação, na forma do disposto no art. 223, desta Lei Complementar.

Art. 241 Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos dentro do prazo prescricional, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 242 Das decisões não unânimes proferidas pelo Conselho de Contribuintes, quando instituído, cabe pedido de reconsideração ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de trinta dias, cuja decisão administrativa deverá ser fundamentada em consonância com entendimentos predominantes na legislação, doutrina e jurisprudência especializada.

Parágrafo único. Enquanto não constituído o Conselho Municipal de Contribuintes, o recurso voluntário ou de ofício será julgado em segunda e última instância pelo Prefeito Municipal, não cabendo pedido de reconsideração.

SUBSEÇÃO III
DA EFICÁCIA DAS DECISÕES

Art. 243 Encerra-se o litígio tributário com:
a decisão definitiva;
a desistência de impugnação ou de recurso;
a extinção do crédito;
qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

Art. 244 É definitiva a decisão:
de primeira instância:
na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício;
esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto.
de segunda instância:
unânime, quando não caiba pedido de reconsideração;
esgotado o prazo para pedido de reconsideração sem que este tenha sido feito.

SUBSEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 245 Na hipótese da impugnação e do recurso voluntário serem julgados improcedentes, os tributos e penalidades impugnadas ou recorridas ficam sujeitos à multa de mora, aos juros de mora e à atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos, na forma prevista nesta Lei ou a partir da ciência do auto de infração pelo contribuinte.

§1º A consignação judicial ou extrajudicial do valor devido faz cessar, no limite das obrigações depositadas, a incidência dos acréscimos previstos neste artigo.

§2º Julgada procedente a impugnação ou os recursos interpostos, será restituída ao sujeito passivo, no prazo de trinta dias, a importância consignada.

§3º No caso de procedência da impugnação ou do recurso, com subsistência parcial do débito, compensa-se o valor depositado e, se for o caso, será concedido novo prazo para pagamento do saldo remanescente devidamente atualizado.
Art. 246 As impugnações e os recursos administrativos terão efeito suspensivo somente quanto à cobrança do débito impugnado, sem prejuízo do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 247 As decisões proferidas na primeira instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, tornam-se definitivas, salvo se sujeitas a reexame necessário.

Art. 248 Esgotadas as instâncias administrativas, a Fazenda Municipal encaminhará o processo à repartição competente, para as providências cabíveis.

§1º Transitada em julgado a decisão desfavorável ao contribuinte ou responsável, este será intimado para recolher os tributos e multas devidas, com seus acréscimos, no prazo de trinta dias.

§2º Os créditos tributários inscritos em dívida ativa serão cancelados, nos casos de decisão pela exclusão do crédito tributário ou regularização de divergências de créditos tributários originados de processo administrativo fiscal.

Art. 249 Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:
os titulares de direitos e interesses vinculados ao processo;
aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
as organizações e associações representativas, no tocante aos direitos e interesses coletivos;
os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos, legalmente autorizados.

Parágrafo único. As procurações lavradas por instrumento público ou particular, apresentadas à Fazenda Municipal, deverão conter o fim específico à que se destinam.

Art. 250 Em qualquer fase processual, o recorrente poderá desistir do recurso administrativo em andamento.

§1º A desistência será manifestada por petição ou por termo no processo, cabendo a sua homologação pela autoridade administrativa competente, no caso de primeira instância, ou Chefe do Executivo Municipal, ou ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, quando houver, no caso de seção especial ou segunda instância.

§2º Importa renúncia ao poder de recorrer ou desistência do recurso interposto:
o pedido de parcelamento do débito contestado, em primeira ou em segunda instância administrativa, constituído por meio de auto de infração;
a propositura, pelo sujeito passivo, de qualquer ação ou medida judicial relativa aos fatos ou aos atos administrativos de exigência do crédito tributário.

§3º Independem de homologação, devendo o processo administrativo fiscal ser remetido para o setor competente para liquidação e posterior arquivamento, os casos de renúncia decorrente de recolhimento certificado nos autos ou de comprovado pedido de parcelamento.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO

Art. 251 O Conselho de Contribuintes do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, é o órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, e tem a incumbência de julgar, em seção especial, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições, conforme disposto em regulamento próprio.

Art. 252 O Conselho de Contribuintes do Município será composto por quatro conselheiros, sendo dois membros representantes do Poder Executivo Municipal, e dois membros representantes dos contribuintes.

Parágrafo único. Será nomeado um suplente para cada membro do Conselho, convocado para servir nas faltas ou impedimentos dos titulares.

Art. 253 Os membros titulares do Conselho de Contribuintes e seus suplentes serão nomeados conforme disposto em regulamento próprio, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§1º Os membros do Conselho deverão ter ilibada conduta e, preferencialmente, reconhecida experiência em matéria tributária.

§2º Os membros representantes dos contribuintes, tanto os titulares como os suplentes, serão indicados pela Associação Comercial e Industrial do Município, conforme disposto em regulamento próprio.

§3º Os membros representantes do Município, tantos os titulares como os suplentes, serão indicados pelo Secretário Municipal de Administração, dentre servidores municipais com conhecimento em assuntos tributários, conforme disposto em regulamento próprio.

§4º A representação da Procuradoria do Município junto ao Conselho, será exercida por advogado ou assessor jurídico designado pelo Procurador Geral.

Art. 254 A posse dos membros do Conselho de Contribuintes realizar-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

Art. 255 Perderá o mandato o membro que:
deixar de comparecer a três sessões consecutivas ou seis intercaladas, no mesmo exercício, sem motivo justificado;
usar de meios ou atos de favorecimento, bem como proceder no exercício de suas funções com dolo ou fraude;
recusar, omitir ou retardar o exame e o julgamento do processo, sem justo motivo;
contrariar normas regulamentares do Conselho.

Art. 256 Os serviços prestados pelos Conselheiros são considerados relevantes, sem direito a remunerações.

Art. 257 Regulamento próprio regerá o funcionamento e a ordem dos trabalhos do Conselho.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO PELO CONSELHO

Art. 258 O Conselho de Contribuintes só poderá deliberar quando reunido com a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 259 Deverão se declarar impedidos de participar do julgamento os membros que tenham:
atuado no lançamento do tributo ou como Representante Fiscal nos autos;
atuado como julgador de primeira instância administrativa;
atuado na qualidade de mandatário ou perito;
interesse econômico ou financeiro, por si, por seu cônjuge, companheiro, ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
vínculo atual ou pretérito, como sócio ou empregado, com a sociedade de advogados, de contabilistas ou de economistas, ou de empresa de assessoria fiscal ou tributária, a que esteja vinculado o mandatário constituído por quem figure como parte no processo.

§1º Para os efeitos deste artigo, considera-se existir interesse econômico ou financeiro, direto ou indireto, dentre outros, nos casos em que o Conselheiro percebe ou percebeu remuneração, inclusive honorários, do recorrente ou de escritório de advocacia, consultoria ou de assessoria que lhe preste assistência jurídica ou contábil, em caráter eventual ou permanente, qualquer que seja a razão ou o título da percepção.

§2º A autoridade judicante deve se declarar impedida, não o fazendo:
a parte interessada deverá arguir o impedimento na primeira oportunidade em que lhe couber se manifestar acerca dos autos;
qualquer membro do Conselho ou terceira pessoa que tiver conhecimento poderá, enquanto não concluído o julgamento do processo, arguir o impedimento disposto neste artigo.

§3º O incidente será decidido em preliminar pelo órgão de julgamento, ouvindo-se o arguido, se necessário.

§4º A autoridade judicante poderá se declarar impedida por motivo de foro íntimo.

§5º Quando for declarado impedimento de Conselheiro Relator, o processo respectivo será redistribuído para outro Conselheiro, por sorteio, na forma de Regimento próprio.

Art. 260 As decisões do Conselho serão proferidas no prazo máximo de sessenta dias e constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.

Parágrafo único. O Prefeito poderá avocar os processos para decisão, quando:
não tenha sido proferida decisão, no prazo fixado neste artigo;
proferida decisão, não unânime, esta seja contrária ao texto da legislação ou ao interesse da Fazenda Pública Municipal.

Art. 261 Enquanto o Conselho de Contribuintes não estiver regulamentado, os recursos administrativos tramitarão e serão julgados na primeira instância administrativa, pelo Secretário Municipal De Fazenda (ou autoridade equivalente) e em segunda e última instância, pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS PROCESSOS JUDICIAIS RELATIVOS AO SIMPLES NACIONAL

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 262 Nos termos da Lei Complementar federal nº 123/06, os processos relativos a tributos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL serão ajuizados em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 263 O Município, pelos seus órgãos competentes, prestará auxílio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma a ser disciplinada por ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 264 Os créditos tributários oriundos do SIMPLES NACIONAL serão apurados, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 265 O Poder Executivo celebrará convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, nos termos do parágrafo 3°, do artigo 41, da Lei Complementar federal nº 123/06, para efetuar, por delegação, a inscrição na Dívida Ativa, a cobrança e a defesa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando este estiver incluído no regime de arrecadação do SIMPLES NACIONAL.

SEÇÃO II
DA LEGITIMIDADE ATIVA

Art. 266 À exceção da execução fiscal prevista no artigo anterior, o Município possui legitimidade ativa para ingressar com as ações que entender cabíveis contra a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, independentemente de celebração do convênio previsto no artigo anterior desta Lei Complementar.

Art. 267 Será inscrito na Dívida Ativa do Município o crédito tributário decorrente de Auto de Infração lavrado exclusivamente em face de descumprimento de obrigação acessória.

SEÇÃO III
DA LEGITIMIDADE PASSIVA

Art. 268 Serão propostas em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), as ações judiciais que tenham por objeto:
ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);
impostos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo único. O Município deverá atuar em conjunto com a União na defesa dos processos em que houver impugnação relativa ao

SIMPLES NACIONAL, caso o eventual provimento da ação gere impacto no recolhimento de seus respectivos tributos.

Art. 269 Excetuam-se do disposto no inciso II do artigo anterior:
informações em mandados de segurança impugnando atos de autoridade coatora pertencente ao Município;
ações que tratem exclusivamente de tributos do Município;
ações promovidas na hipótese de celebração de convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referido neste capítulo.

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo, alcança todas as ações conexas com a cobrança da dívida, desde que versem exclusivamente sobre tributos estaduais ou municipais.

SEÇÃO IV
DA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO À PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN

Art. 270 O Município, por meio de seus órgãos pertinentes, quando assim determinado por ato competente, prestará auxílio à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em relação ao Imposto Sobre Serviços, independentemente da celebração de convênio, nos termos definidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS

Art. 271 O agente fiscal que, tendo conhecimento de infração da legislação tributária em função do cargo exercido, deixar de lavrar e encaminhar o Auto de Infração competente, ou o servidor que, da mesma forma, deixar de lavrar a representação, será responsável pecuniariamente pelo prejuízo causado à Fazenda Municipal, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Igualmente será responsável a autoridade ou servidor que deixar de dar andamento a quaisquer processos administrativos tributários ou mandar arquivá-los antes de findos, sem causa expressamente justificada ou com fundamento diferente da legislação vigente.

§2º A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independe do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.

Art. 272 Nos casos do artigo anterior, será aplicada aos responsáveis, isoladamente, a pena de multa de valor igual à metade da aplicável ao agente ou servidor, sem prejuízo de recolhimento do tributo, se este não tiver sido feito anteriormente.

Parágrafo único. A pena prevista neste artigo será imposta pela Administração Tributária Municipal, por despacho no processo administrativo que apurar a responsabilidade do funcionário.

Art. 273 Não será de responsabilidade do servidor a omissão decorrente do não pagamento do tributo pelo contribuinte em razão de ordem superior, devidamente comprovada, ou quando não apurar a infração em face das limitações impostas pelas tarefas que lhe tenham sido atribuídas pelo seu superior imediato.

Parágrafo único. Não será também o servidor responsabilizado, para efeitos deste artigo, quando se verificar que a infração consta de livro ou documentos fiscais a ele não exibidos e, por isto, já tenha lavrado auto de infração por embaraço à fiscalização.

Art. 274 O Secretário de Administração Municipal, ou a autoridade equivalente na estrutura administrativa, considerando as circunstâncias especiais que determinaram a omissão do agente fiscal, ou os motivos pelos quais deixou de promover a arrecadação de tributos, nos termos desta Lei Complementar, pode dispensar o pagamento das multas eventualmente aplicadas.

PARTE ESPECIAL

LIVRO SEGUNDO
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

TÍTULO I
DOS TRIBUTOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 275 Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela possa exprimir que não constitua sanção de ato ilícito, instituído por lei, nos limites da competência constitucional, e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 276 A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:
a denominação e demais características formais adotadas pela lei;
a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 277 Os tributos são: impostos, taxas e contribuições.

Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Contribuição de Melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.

Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP é o tributo instituído para fazer face aos custos de ampliação de rede e custeio do serviço de iluminação pública.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 278 Integram o sistema tributário do Município:
Impostos:
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
Imposto Sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
Taxas:
taxa pelo Exercício do Poder de Polícia;
taxa pela Utilização Efetiva ou Potencial de Serviços Públicos.
Contribuição de Melhoria.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

TÍTULO II

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 279 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na Zona Urbana do Município.

O fato gerador do imposto ocorre no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro, nas condições em que se encontrar o imóvel.

Aplicam-se, no quanto couber ao IPTU, todos os instrumentos de política urbana disciplinados na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades, recepcionados na Lei do Plano Diretor Municipal, especialmente quanto aos institutos jurídico-tributários, conforme definido em leis municipais específicas.

Art. 280 A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

Art. 281 Para os efeitos de aplicabilidade do imposto entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público municipal:
meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;
abastecimento de água;
sistema de esgotos sanitários;
rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
escola ou unidade de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

São também consideradas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana constantes de loteamentos, aprovados ou em fase de aprovação pelos órgãos competentes, comprovadamente destinados à habitação, à indústria, ao comércio, inclusive residências de recreio, mesmo aqueles localizados fora da zona referida neste artigo, e independentemente da existência de qualquer dos melhoramentos constantes em suas alíneas.

No caso de loteamentos em fase de aprovação, não haverá incidência do imposto durante o exercício da protocolização do requerimento de aprovação de loteamento.

O loteamento só será liberado para a comercialização quando atender os requisitos legais e a infraestrutura completa.

Os loteamentos aprovados devem atender:
à Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Lei Parcelamento do Solo Urbano, que no seu art. 3o, caracteriza a zona urbana e de expansão urbana, o parcelamento do solo urbano pelo loteamento ou pelo desmembramento, conforme no Plano Diretor Municipal;
ao art. 61 da Lei Federal no 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Estatuto da Terra, em consonância com o que prescreve o art. 16 do Decreto-Lei no 57, de 18 de novembro de 1966.

Para o efeito do contido no *caput*, considera-se escola de ensino fundamental e unidade de saúde de que trata a alínea "e" deste artigo, um único melhoramento.

O Município fica autorizado a lançar e cobrar o imposto nas mesmas condições, sobre os imóveis urbanizados e localizados nas sedes de Distritos Administrativos existentes ou que venham a ser criados.

O Município fará o lançamento de ofício e a cobrança do imposto sobre os imóveis declarados por força das alíneas "a" a "e" deste artigo, quando for o caso, dividindo a área em lotes, descontando-se a parcela de reserva municipal, e emitindo os referidos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano.

O imposto incide também sobre os imóveis declarados inclusos na área urbana ou de sua expansão, quando, por solicitação do proprietário, forem divididos, subdivididos ou parcelados, independentemente das melhorias previstas nas alíneas "a" a "e" deste artigo.
§9 O IPTU não incide sobre imóvel localizado na Zona Urbana ou de Expansão Urbana, quando comprovadamente utilizado na exploração extrativo vegetal, agrícola ou pecuária, independentemente da extensão de sua área, desde que anualmente comprovado tal fator mediante:
requerimento administrativo protocolado no setor de tributação até a data de 30 de novembro de cada exercício financeiro;
comprovação de pagamento do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural- ITR.

Art. 282 Para os efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis são classificados como terrenos edificados e não edificados.

Consideram-se terrenos não edificados os imóveis:
sem edificações de qualquer natureza;
com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição, desde que não estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, bem como edificações condenadas ou em ruínas;
cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;
em que houver edificação considerada, a critério da repartição competente, como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma, bem como pela área edificada em relação à do terreno;
destinados a estacionamento de veículos e depósitos de materiais e de combustíveis, sem cobertura;
cuja área exceder de dez vezes a área ocupada pela edificação, sendo que o excesso de área será calculado tomando-se por base a área do terreno ocupado pela edificação principal, edículas e dependências.

Consideram-se terrenos edificados:
os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, conforme definido em leis municipais;
os imóveis edificados na zona de expansão urbana, quando utilizados em atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e outras com objetivo de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropecuária e de sua transformação;
os imóveis com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição que estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

SEÇÃO I
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 283 A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, edificado ou não, conforme características do terreno e da edificação, aplicando-se a Planta Genérica de Valores – PGV, Anexo I, desta Lei Complementar.

O valor venal dos imóveis será atualizado anualmente, a partir do ano de 2026, mediante Decreto, com base nos índices oficiais de correção monetária, acumulados nos doze meses anteriores ao exercício em que se referir o lançamento do imposto, com base na Unidade Fiscal do Município – UFM, utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

O valor venal, apurado mediante Decreto, será o atribuído ao imóvel para o dia 31 de dezembro anterior, do exercício a que se referir o lançamento.

O Poder Executivo Municipal procederá à revisão da Planta Genérica de Valores - PGV, no máximo a cada dez anos, precedida de estudos por Comissão Especial instituída, sempre que se notarem modificações ou alterações de qualquer natureza na estrutura dos imóveis ou na valorização dos imóveis, estabelecendo no mesmo instrumento, os fatores e critérios que serão utilizados na sua revisão.

O Poder Executivo decretará a apuração do valor venal dos imóveis elaborada por comissão especialmente designada, da qual participarão três servidores públicos, dentre eles um fiscal de tributos, um engenheiro civil, dois representantes do mercado imobiliário do Município, com registro no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI.

Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Quando houver desapropriação de terrenos, o valor atribuído por metro quadrado da área remanescente poderá ser idêntico ao valor

estabelecido em juízo, devidamente corrigido de acordo com a legislação em vigor.

Toda e quaisquer alterações que possam modificar as bases de cálculo deverão ser comunicadas à Administração Municipal, sob pena de incorrer o contribuinte, nas sanções previstas na Lei Complementar.

Para efeito de apuração do valor venal, será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para desapropriação pelo Município, Estado ou pela União.

Art. 284 Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e independentemente da atualização anual dos valores venais dos imóveis, as alíquotas incidentes nas zonas beneficiadas por objeto de complementação urbana poderão sofrer acréscimos, de acordo com o estabelecido em lei.

Parágrafo único. Consideram-se zonas beneficiadas por objetos de complementação urbana, as vias e logradouros públicos que tenham qualquer tipo de pavimentação.

Art. 285 O valor venal dos imóveis será determinado em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:
preços correntes das transações no mercado imobiliário;
zoneamento urbano;
características do logradouro e da região onde se situa o imóvel;
características do terreno, como:
área;
ocupação, situação, pedologia, topografia, pavimentação, limitação, nível,
características da construção, como:
área construída;
tipo, características, utilização, posição, conservação, acabamento externo, pintura externa.

Art. 286 A Planta Genérica de Valores fixará os valores unitários do metro quadrado do terreno urbano e do metro quadrado de construção que serão atribuídos:
a lotes, às quadras, à face de quadras, a logradouros ou a regiões determinadas, relativamente aos terrenos;
no caso de terrenos com duas ou mais frentes, a face de quadra voltada para a frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, ao da face de quadra a qual atribuído o maior valor;
no caso de terreno interno ou de fundo, ao da face de quadra por onde ele tenha acesso ou, havendo mais de um acesso, ao da face de quadra a qual atribuído o maior valor;
no caso de terreno encravado, ao da face de quadra correspondente à servidão de passagem;
no caso de imóvel edificado, ao da face de quadra relativa à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à frente principal;
a cada um dos padrões previstos para os tipos de edificação, relativamente às construções.

Parágrafo único. A Planta Genérica de Valores conterá, ainda, os fatores específicos de correção que impliquem depreciação ou valorização do imóvel.

Art. 287 O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VVC + VVT
Sendo:
VVI = Valor Venal do Imóvel
VVC = Valor Venal da Construção
VVT = Valor Venal do Terreno

SUBSEÇÃO I
DOS FATORES DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO - FCC

Art. 288 O Fator de Correção da Construção será obtido pela multiplicação dos pontos correspondentes às informações constantes do Boletim do Cadastro Imobiliário da construção, conforme a Planta Genérica de Valores, Anexo I, desta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO II
DO VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO

Art. 289 O valor venal da construção resultará da multiplicação da área total edificada pelo valor unitário do metro quadrado de construção, segundo seu tipo, considerando a zona de localização do imóvel e multiplicado pelos Fatores de Correção da Construção - FCC, aplicáveis conforme as características predominantes da construção.

VVC = AC x VM2I x FCC
Sendo:
VVC = Valor venal da construção
AC = Área da construção
VM2I = Valor do metro quadrado do tipo da construção
FCC = Fatores de Correção da Construção
O valor unitário do metro quadrado de construção e os índices de correção serão obtidos na Planta Genérica de Valores, Anexo I, desta Lei Complementar.

O valor descrito é o percentual do valor de referência equivalente em Unidade Fiscal do Município - UFM, atualizada anualmente e fixada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 290 A área total edificada será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou no caso de pilotis, da projeção do andar superior ou da cobertura, computando-se também a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas de cada pavimento.

Os porões, jiraus, terraços, mezaninos serão computados na área construída.

No caso de cobertura de postos de serviços e assemelhados será considerada como área construída a sua projeção sobre o terreno.

No caso de piscinas, a área construída será obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.

As edificações condenadas ou em ruínas e as construções de natureza temporária não serão consideradas como área edificada.

Art. 291 No cálculo da área total edificada das unidades autônomas de prédios em condomínios, será acrescentada à área privativa de cada unidade, a parte correspondente das áreas comuns em função de sua quota-parte.

SUBSEÇÃO III
DOS FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO - FCT

Art. 292 O Fator de Correção do Terreno será obtido pela multiplicação dos pontos correspondentes às informações constantes do Boletim do Cadastro Imobiliário da construção, conforme a Planta Genérica de Valores – PGV, Anexo I desta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO IV
DO VALOR VENAL DO TERRENO

Art. 293 O valor venal do terreno resultará da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário de metro quadrado de terreno da zona correspondente e multiplicado pelos Fatores de Correção do Terreno - FCT previstos na Planta Genérica de Valores, aplicáveis conforme as características do terreno, aplicando-se a seguinte fórmula:

VVT = AT x VM2T x FCT
Sendo:
VVT = Valor Venal do Terreno
AT = Área do Terreno
VM2T = Valor do metro quadrado do terreno
FCT = Fatores de Correção do Terreno

Art. 294 No cálculo do valor venal do terreno, no qual exista prédio em condomínio, será considerada a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma conforme a fórmula abaixo:

$$FI = \frac{AT \times UN}{AC}$$

Sendo:
FI = fração ideal
AT = área total do terreno
UN = área da unidade autônoma edificada
AC = área total construída

SEÇÃO II
DAS ALÍQUOTAS

Art. 295 O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será calculado, mediante a aplicação das seguintes alíquotas sobre o valor venal do imóvel:
edificado – 0,23% (vinte e três centésimos por cento);
não edificado –1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento);
chácaras urbanas – 0,26% (vinte e seis centésimos por cento);
Distritos Administrativos e áreas de REURB - 0,23% (vinte e três centésimos por cento).

Parágrafo único. Para os efeitos deste imposto considera-se imóvel sem edificação, o terreno e o solo sem benfeitoria ou edificação, assim entendido também o imóvel que contenha:
construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;
construção em andamento ou paralisada;
construção interditada, condenada, em ruínas, ou demolição.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES E DAS IMUNIDADES

Art. 296 São isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
o imóvel cedido gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto ocupadas pelos citados serviços;
o imóvel que possua valor histórico, artístico e/ou cultural, tombado por ato da autoridade competente, observado o disposto no §1º deste artigo;
o imóvel que esteja comprovadamente interditado pela Defesa Civil;
Os aposentados, pensionistas ou idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, pessoa com deficiência e suas famílias mantenedoras, residentes no Município, desde que sejam proprietários de um único imóvel, utilizado exclusivamente para moradia do seu grupo familiar, e obedeçam aos seguintes requisitos cumulativos:

Para idosos:
Idade igual ou superior a sessenta anos;
Renda familiar mensal não superior a dois salários mínimos;
Imóvel único, com área construída até 100 (cem) metros quadrados, sendo que a casa serve exclusivamente para moradia da família;
Não receber valores a título de alugueres;
Não possuir e não fazer parte de qualquer sociedade empresarial, inclusive MEI;
Não possuir cadastro no CADPRO ativo;
Na propriedade, não poderá haver outros imóveis passíveis de moradia;

Para pensionistas e aposentados:
Renda familiar mensal não superior a dois salários mínimos;
Demonstrativo da Previdência Social do(s) benefício(s) recebido(s);
Não receber valores a título de alugueres;
Imóvel único, com área construída até 100 (cem) metros quadrados sendo que a casa serve exclusivamente para moradia da família;
Não possuir e não fazer parte de qualquer sociedade empresarial, inclusive MEI;
Não possuir cadastro no CADPRO ativo;
Na propriedade, não poderá haver outros imóveis, passíveis de moradia;

Pessoa com deficiência:
Comprovação de que seja portadora de deficiência, por meio de laudo médico oficial;
Renda familiar mensal não superior a dois salários mínimos;
Imóvel único, com área construída até 100 (cem) metros quadrados sendo que a casa serve exclusivamente para moradia da família;
Não receber valores a título de alugueres;
Não possuir e não fazer parte de qualquer sociedade empresarial, inclusive MEI;
Não possuir cadastro no CADPRO ativo;

Família mantenedora de pessoa com deficiência (a que tutela em seu domicílio pessoa com deficiência):
Atestado médico da deficiência e a dependência de cuidador em tempo integral;
Renda familiar mensal não superior a dois salários mínimos;
Imóvel único, com área construída até 100 (cem) metros quadrados, sendo que a casa serve exclusivamente para moradia da família mantenedora;
Nenhum membro pode receber valores a título de alugueres;
Nenhum membro pode possuir ou fazer parte de qualquer sociedade empresarial, inclusive MEI;
Nenhum membro pode possuir cadastro no CADPRO ativo.

A requerimento do contribuinte interessado, o Município poderá conceder isenção, anualmente, mediante comprovação com laudos e/ou atestados médicos particulares ou laudos de perícia médica oficial realizada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, aos portadores das seguintes doenças consideradas graves: Alienação Mental, Cegueira total, Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante), Cardiopatia Grave, Doença de Parkinson, Mal de Alzheimer, Esclerose Múltipla, Espondiloartrose Anquilosante, Fibrose Cística (Mucoviscidose), Hanseníase, Nefropatia Grave, Neoplasia Maligna, Paralisia Irreversível e Incapacitante; que comprove a propriedade de um único imóvel no Município e que o mesmo seja utilizado para residência do grupo familiar.

Para a concessão das isenções previstas neste artigo, compete exclusivamente aos contribuintes, proceder ao cadastro junto ao Departamento de Tributação do Município até a data de 30 de novembro de cada exercício, sob pena de decadência.

A qualquer tempo as isenções previstas neste artigo podem ser canceladas, uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram a sua concessão.

Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, calcular-se-á proporcionalmente o imposto não abrangido nos períodos pela isenção.

Após o cadastro do contribuinte, previsto no § 1º deste artigo, as Secretarias competentes verificarão a veracidade das informações e emitirão parecer informando se o requerente preenche os requisitos previstos.

As Secretarias competentes poderão solicitar documentação complementar ao requerente para embasar seu parecer sobre o enquadramento do contribuinte nas isenções previstas nesta Lei Complementar.

Art. 297 São isentos, igualmente, do imposto:
o imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato do Município, enquanto este não se imitir na respectiva posse;
o imóvel atingido total ou parcialmente por projeto de obras do sistema viário, de tal forma que inviabilize sua utilização, e enquanto perdurar o impedimento;

Para habilitar-se à isenção, o contribuinte deverá comprovar as exigências previstas nesta Seção, no Departamento de Tributação do Município, até o dia 30 de novembro de cada ano, com os seguintes documentos:
Carteira de Identidade e inscrição no CPF dos membros da composição familiar;
comprovante de residência, sendo aceitas contas de luz ou água;
comprovante de rendimentos (Informe de Rendimentos);
certidão Negativa de Débitos Municipal;
certidão do Cartório de Registro de Imóveis;
outros documentos julgados suficientes para a comprovação dos requisitos para a obtenção da isenção, inclusive a Declaração do Imposto de Renda.

Deixando de existir as razões que determinaram as isenções previstas no inciso I e II deste artigo, o imposto voltará a ser cobrado, permitido ao titular do imóvel o recolhimento do principal em até trinta dias contados da data em que foi expedida a notificação de lançamento.

Imitido o Município na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os créditos tributários cuja exigibilidade tenha sido suspensa, na forma do inciso I deste artigo.

Art. 298 São imunes do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis que:
os proprietários forem a União, os Estados e suas respectivas autarquias e fundações;
o proprietário for partido político, inclusive suas fundações; templos de qualquer culto; instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, e entidades sindicais de trabalhadores, desde que utilizados para o atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

Os imóveis que sejam objetos de locação para funcionamento de templos de qualquer culto, serão imunes do IPTU enquanto estiverem sendo utilizados para este fim.

A comprovação da locação prevista no parágrafo anterior será realizada mediante a apresentação anual do contrato de locação, até o dia 30 de novembro de cada ano, para a imunidade tributária no exercício seguinte.

Não se aplica o disposto no inciso II deste artigo, relativamente às instituições de educação e de assistência social que:
distribuírem aos seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do acervo social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;
não mantiverem escrituração regular de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de comprovar sua exatidão;
não aplicarem integralmente as sobras dos seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 299 Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, observando o que retrata o Código Civil, em relação:
à propriedade;
ao domínio útil;
à posse.

Art. 300 São pessoalmente responsáveis pelo imposto:
o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;
o espólio, pelos débitos do *de cujus*, existentes à data da abertura da sucessão;
o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do *de cujus* existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou de meação;
a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;
a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.

Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.

O disposto no item IV aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferências de propriedade ou de direitos reais a eles relativos, salvo nas hipóteses de arrematação e hasta pública, em que a sub-rogação ocorrerá sob o respectivo preço.

Conhecido o proprietário ou titular do domínio útil e o possuidor para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência como sujeito passivo, primeiramente ao proprietário, em seguida ao titular do domínio útil e em terceiro ao possuidor.

Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, em face de serem desconhecidos ou não localizados, será considerado contribuinte aquele que estiver na posse direta do imóvel.

O promitente comprador imitido na posse direta, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário são considerados contribuintes do imposto.

As companhias que desenvolvem programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados às pessoas de baixa renda, instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal, diretamente ou através de entidades ou órgãos criados para este fim, são solidariamente responsáveis pelo recolhimento do tributo devido, relativamente aos imóveis sob sua responsabilidade.

As entidades referidas no §7º deste artigo deverão informar trimestralmente ao Departamento de Tributação do Município, todas as transações de imóveis sob sua responsabilidade, com vistas à atualização do Cadastro Imobiliário municipal.

As entidades referidas no §7º deste artigo deverão, também, no ato da transferência do financiamento dos imóveis sob sua responsabilidade, quando efetuada por contrato particular, encaminhar o adquirente ao Departamento de Tributação do Município, para o fim de obter a competente Certidão Negativa de débitos.

§10 A incidência e a cobrança do imposto independem da legitimidade do título de aquisição ou da posse do imóvel; do resultado econômico da sua exploração, ou do cumprimento de quaisquer requisitos legais ou administrativos a ele relativos.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 301 A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória, mesmo em se tratando de imóveis imunes ou isentos do imposto, e será promovida:
pelo proprietário ou por seu representante legal;
pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título;
por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
pelo compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;
de ofício em se tratando de próprio federal, estadual ou municipal ou de entidade autárquica, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar quando a inscrição for promovida com informações incorretas, incompletas ou inexatas;
pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, os responsáveis são obrigados a apresentar na repartição competente a matrícula do imóvel ou compromisso de compra e venda, contendo o respectivo registro e, no caso de loteamento, a averbação.

Juntamente com os documentos mencionados no *caput*, os responsáveis, como definidos no art. 300, desta Lei Complementar, firmarão declaração contendo os dados necessários à perfeita identificação do imóvel. A declaração, se necessário, será atualizada até trinta dias contados da data da:
intimação do Departamento de Tributação ;

conclusão da obra, total ou parcialmente, que permita seu uso ou habitação;
aquisição da propriedade, no total ou em parte certa, desmembrada da fração ideal;
aquisição do domínio útil ou da posse;
demolição ou perecimento da construção existente;
reforma, com ou sem aumento da área edificada;
da compra e venda ou cessão.
Será objeto de uma única declaração, a cargo do proprietário, acompanhada da respectiva planta do loteamento, subdivisão ou arruamento que informe:
a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de urbanização;
a área não dividida, porém arruada;
o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos, quando já tenha ocorrido a venda ou promessa de venda de lotes da mesma quadra.

O contribuinte pode retificar a declaração ou atualizá-la antes de notificado do lançamento, desde que comprove sua necessidade.

Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado de ofício, com base nas informações que dispuser o Departamento de Tributação.

As obrigações previstas nos parágrafos terceiro e quarto também se aplicam à pessoa do compromissário vendedor e cedente do compromisso de compra e venda, ficando, igualmente, coobrigados os compradores.
Art. 302 O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar ao Departamento de Tributação:
o título de propriedade da área loteada;
a planta completa do loteamento, contendo em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total e áreas cedidas ao patrimônio público municipal;
trimestralmente, após a comercialização, comunicação das alienações realizadas, contendo os dados indicativos dos adquirentes, inclusive Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda; telefone e endereço completo para correspondência e informações relativas às unidades alienadas.

A inscrição ou alteração no Cadastro Imobiliário será efetivada com a transferência dos débitos vincendos para o imóvel remanescente ou outro(s) indicado(s) pelo contribuinte.

Em caso de litígio sobre o domínio deverão constar dentre os dados cadastrais do imóvel os nomes dos litigantes e dos possuidores, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde tramita a ação.
Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação e recuperação judicial.

Em se tratando de loteamento licenciado pelo Município, deve o requerimento de inscrição ser acompanhado de planta completa, em escala que permita proceder à anotação dos desdobramentos e à designação do valor da aquisição, dos logradouros, das quadras e dos lotes, da área total, das áreas cedidas ao patrimônio público municipal, dos lotes compromissados e dos lotes eventualmente já alienados.

No momento da inscrição cadastral de novos imóveis ou loteamentos, a administração tributária providenciará a identificação e localização do setor no sistema tributário, com atribuição de número sequencial dentro do logradouro existente, ou, se inexistente o logradouro, criará novos números sequenciais, de forma a realizar o enquadramento na Planta Genérica de Valores, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 303 Deverão ser obrigatoriamente comunicadas aos órgãos competentes do Município, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas arroladas no parágrafo terceiro deste artigo, mesmo sem se constituírem em contribuintes ou responsáveis pela obrigação principal, dentro do prazo de trinta dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel, que possam alterar as bases de cálculo do lançamento dos tributos municipais, especialmente:
a alteração resultante de construção, aumento, reforma, reconstrução ou demolição;
a anexação, subdivisão ou parcelamento de solo;
a transferência da propriedade ou do domínio;
a ocupação, quando esta ocorrer antes da conclusão da obra;–
no caso de áreas loteadas, bem como das construídas, em curso de venda:
a indicação de lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;
as rescisões de contrato ou qualquer outra alteração.

A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva da ficha de inscrição.

O não cumprimento do disposto neste artigo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em normas e posturas municipais, implica na imposição das penalidades previstas no art. 314, desta Lei Complementar.
O disposto neste artigo, aplica-se a:
construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;
imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;
leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;
quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias;
cartórios de Registros de Imóveis da Comarca.

Art. 304 Os responsáveis por loteamentos ficam também obrigados a fornecer ao órgão responsável pelo imposto, cópias dos instrumentos de alienação definitiva ou mediante compromisso de compra e venda de lotes, firmados até o mês em que for formalizada a informação ao Fisco Municipal, revestidos das formalidades legais, para efeitos de atualização cadastral.

A aprovação dos projetos de loteamento, incorporação, subdivisão ou parcelamento de solo fica condicionado à quitação integral de todos os débitos, tributários ou não tributários, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos.

A aprovação mencionada no *caput* deste artigo será feita sem prejuízo do cumprimento dos requisitos previstos na legislação urbana municipal.

O proprietário de loteamento clandestino ou irregular, cuja existência tenha sido detectada pelo serviço de fiscalização do Município, será intimado a promover sua regularização no prazo de doze meses do recebimento da intimação, em observância à legislação específica, municipal e federal que se encontre em vigor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A concessão de habite-se e/ou certidão de conclusão de obra nova ou a aceitação de obras que foram objeto de acréscimos, reconstrução ou reforma, só se dará após a entrega de todos os documentos fiscais exigidos pelo órgão competente do Município e a expedição de certidão de regularidade tributária da obra, bem como de informação sobre a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 305 O lançamento do IPTU será anual e deverá ter em conta a situação fática do imóvel existente à época da ocorrência do fato gerador.

Serão lançadas e cobradas com o IPTU as taxas que se relacionam direta ou indiretamente com a propriedade ou posse do imóvel.

O lançamento e os prazos de vencimentos e o número de parcelas do IPTU serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Excepcionalmente, no ano de 2025, não incidirá atualização monetária da UFM no lançamento do IPTU.

O lançamento será feito de ofício, com base nas informações e dados levantados pelo órgão competente, ou em decorrência dos processos de baixa e habite-se, modificação ou subdivisão de terreno ou, ainda, tendo em conta as declarações do sujeito passivo e de terceiros.

Sempre que julgar necessário à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de dez dias, contados da data da ciência, prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

O IPTU será lançado em nome de quem constar o imóvel no Cadastro Imobiliário.
no caso de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o imposto poderá ser lançado indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou, ainda, no de ambos, ficando sempre, um e outro, solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo;
sobre imóvel objeto de usufruto, em nome do titular do domínio, ou, a critério do Departamento de Tributação do Município, será lançado em nome do usufrutuário.
na hipótese de condomínio, o lançamento será feito:
quando indivisível, em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, sem prejuízo da solidariedade pelo pagamento do imposto por qualquer um destes;
quando divisível, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

Para proceder ao lançamento individualizado de que trata o parágrafo segundo, letra "b", deste artigo, o interessado deve solicitar ao Departamento de Tributação do Município a atualização do cadastro e o lançamento em seu nome, apresentando, para tanto, o título de propriedade ou documento que comprove a posse do imóvel.

Quando o imóvel de espólio estiver sujeito a inventário, o imposto será lançado em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores. Para esse fim, os herdeiros são obrigados a proceder à transferência perante o órgão competente, dentro do prazo de trinta dias a contar do julgamento da partilha ou da adjudicação.

O lançamento do imposto sobre imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação e recuperação judicial é feito em nome das mesmas, mas os avisos ou notificações serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.

Art. 306 O contribuinte será notificado do lançamento do imposto por Decreto Municipal, até o mês seguinte ao do lançamento do imposto.

A notificação poderá ser realizada com a entrega do carnê de pagamento, pessoalmente ou pelos Correios, no local do imóvel ou local indicado pelo contribuinte, ou mediante a impressão das guias de pagamento diretamente no sítio eletrônico do Município, na internet, podendo ainda o contribuinte retirá-lo na Prefeitura Municipal nos prazos indicados no Decreto Municipal.
A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança do imposto.

Para efeito de lançamento, o imposto em Unidades Fiscais do Município - UFM, será multiplicado e convertido em moeda corrente, pelo valor da UFM vigente no mês da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária.

Art. 307 A impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do imposto.

Decorrido o prazo previsto no *caput*, a impugnação somente é admitida se acompanhada da comprovação do pagamento do imposto.

O lançamento do imposto não implica no reconhecimento de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 308 O recolhimento do IPTU e das taxas que com ele são cobradas, será feito de acordo com a data estabelecida por Decreto do Poder Executivo, através do Documento de Arrecadação Municipal, pela rede bancária devidamente autorizada.

O recolhimento do IPTU será efetuado:
em parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento), a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo, se recolhido até o vencimento da primeira parcela do imposto;
de forma parcelada, sem desconto, em até oito parcelas, com as datas dos vencimentos regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de 0,5 (meia) Unidade Fiscal do Município - UFM.

§2º Eventuais prorrogações de vencimentos e a redução ou aumento da quantidade de parcelas para pagamento de forma parcelada, deverão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 309 O recolhimento do imposto será anual e se dará nos prazos e condições constantes do Decreto do Poder Executivo e no respectivo carnê de pagamentos ou disponíveis ao contribuinte no sítio eletrônico do Município.

Art. 310 O pagamento das parcelas vincendas não implica em quitação das parcelas vencidas, ou mesmo dos débitos já inscritos em dívida ativa.

Art. 311 Enquanto não ocorrer a decadência, o lançamento poderá ser feito, retificado ou complementado, com nova notificação ao sujeito passivo.

Independentemente do pagamento total ou parcial do imposto, poderá ser efetuado lançamento complementar sempre que se constatar haver ocorrido, por qualquer razão, a constituição a menor do crédito tributário.

O prazo para liquidação da obrigação tributária de que trata o parágrafo anterior, não pode ser inferior a trinta dias contados da data da emissão da nova notificação, facultado ao contribuinte o direito de impugnação, no prazo e forma previstos nesta Lei Complementar.

Art. 312 Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos ordinários aplicáveis à apuração da base de cálculo do imposto e seu lançamento, possam conduzir à tributação excessiva ou manifestadamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado processo de avaliação especial, mediante requerimento do interessado, com o cancelamento do lançamento inadequado, renovando-se o lançamento, com as correções devidas, cujos atos estarão sujeitos a apreciação e aprovação pela Administração Fazendária e ratificado pelo Secretário Municipal de Administração.

CAPÍTULO VII
DA ALÍQUOTA PROGRESSIVA NO TEMPO AO IPTU

Art. 313 Incidirá IPTU progressivo no tempo nos imóveis que não estiverem cumprindo a função social da terra, assim entendida como aqueles lotes urbanos que:
encontrarem-se não edificados, não utilizados ou subutilizados, conforme os critérios adotados para a respectiva zona, assim definidos no Plano Diretor do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
encontrarem-se abandonados por mais de dois anos e que após procedimentos realizados pelo órgão fazendário não apresentar defesa ao abandono do imóvel.

Os imóveis previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, especialmente os não edificados, ensejarão:
notificação ao proprietário ou possuidor para que, no prazo de um ano, protocole o projeto e após aprovação, que em dois anos promova o adequado aproveitamento, parcelando-o ou edificando, observadas as especificações da legislação de zoneamento e Plano Diretor do Município;
vencido o prazo do inciso II, incidirá sobre o imóvel, alíquota progressiva no tempo, na forma do § 2°;
a averbação do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.

No caso dos imóveis não edificados, não utilizados ou subutilizados o Município promoverá a notificação do proprietário e a aplicação da alíquota progressiva, conforme o disposto no parágrafo seguinte.

A progressividade do IPTU será lançada no exercício fiscal imediatamente seguinte, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos, calculada sobre o valor venal do terreno:
1,10 % (um inteiro e dez centésimos por cento) no primeiro ano;
1,32 % (um inteiro e trinta e dois centésimos por cento) no segundo ano;
1,58 % (um inteiro e cinquenta e oito centésimos por cento) no terceiro ano;
1,90 % (um inteiro e noventa centésimos por cento) no quarto ano;
2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) no quinto ano.

Será mantida a última alíquota progressiva aplicada ao IPTU, até o término das obras, com a obtenção do Habite-se.

É vedado ao Poder Público estabelecer qualquer forma de isenção ou de anistia aos proprietários de imóveis que não estejam cumprindo sua função social, conforme §3º do art. 7º da Lei federal nº 10.257, de 2001(Estatuto da Cidade).

Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, de edificação ou de utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, conforme art. 8º da Lei Federal nº 10.257, de 2001.

Na hipótese da transmissão do imóvel não edificado, não utilizado ou subutilizado, a alíquota do IPTU a alíquota será mantida.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 314 São infrações sujeitas à penalidade:
deixar de promover a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário ou de suas alterações no prazo previsto em lei, multa de dez Unidades Fiscais do Município – UFM, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais, para cada uma das seguintes situações:
não apresentação de documentos hábeis à atualização do cadastro imobiliário;
reforma no imóvel, com acréscimo ou diminuição de área, sem prévia autorização;
utilizar o imóvel antes da vistoria e da expedição do Habite-se;
deixar de atender solicitação do Departamento de Tributação no prazo fixado na notificação ou termo de início de fiscalização.
multa de cinco Unidades Fiscais do Município - UFM, quando houver omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto, por m² (metro quadrado) de construção ou por m² (metro quadrado) de terrenos nos casos de terrenos baldios, sob pena de embargo da construção;
realizar obra no imóvel sem projeto devidamente aprovado, multa de um terço da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado de construção, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas no Código de Obras e demais posturas municipais.

§1º As multas previstas no inciso I deste artigo, poderão ser cumulativas.

§2º Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar, o recolhimento do imposto após o vencimento implicará na aplicação de correção monetária, multa de mora e juros moratórios na forma prevista no art. 91, desta Lei Complementar.

§3º O proprietário de imóvel com testada para ruas e avenidas já pavimentadas há mais de cinco anos, que não possuir passeio, que depois de notificado não os construir, sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imposto devido.

§4º Os proprietários de imóveis terão o prazo de doze meses contados da notificação para regularizá-los às condições previstas neste artigo, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades previstas nesta Lei Complementar.
§5º Não executada a obra pelo proprietário no prazo fixado §3º deste artigo, o Município poderá fazê-lo, lançando o custo dos serviços e materiais aplicados à conta de contribuição de melhoria, acrescido da multa de infração correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contribuição.

Art. 315 O proprietário de loteamento clandestino ou irregular de que trata o §3º, do art. 304, desta Lei Complementar, que intimado a promover sua regularização não o fizer no prazo que lhe for fixado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total do empreendimento imobiliário, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras, demais posturas e leis municipais.

TÍTULO III

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO – ITBI

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 316 O Imposto sobre Transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição – ITBI, tem como fato gerador:
a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro;
a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
a aquisição, a qualquer título, por ato oneroso, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, de bens imóveis, através de compromisso ou promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento;
a transmissão de direitos de uso a título de servidão vitalícia, de propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física;
a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.
Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei Complementar, é adotado o conceito de imóvel e de cessão constantes do Código Civil em vigor.

Art. 317 A incidência do imposto alcança as mutações patrimoniais relativas a:
compra e venda pura ou condicional ou o ato ou condição equivalente;
dação em pagamento;
permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;
arrematação ou adjudicação em hasta pública ou praça, bem como suas respectivas cessão de direitos;
incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos de imunidade e não incidência;
incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;
transmissão desses bens ou direitos, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um dos seus sócios, acionistas ou sucessores;
o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes, e seus substabelecimentos, para a transmissão de bens imóveis;
a cessão de benfeitorias e construções em terrenos compromissados à venda ou alheios, exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;
a instituição de usufruto, uso e habitação sobre imóveis;
tornas ou reposições que ocorram:

nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou de morte, quando o cônjuge ou herdeiro receber cota-parte dos imóveis situados no Município, cujo valor seja maior do que lhes caberia, considera-se a totalidade dos bens imóveis constantes na partilha;
nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;
mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;
rendas expressamente constituídas sobre o imóvel;
concessão real de uso;
cessão de direitos de usufruto;
cessão de direitos à usucapião;
cessão de promessa de venda ou transferência de promessa de cessão, relativa a imóveis, quando se tenha atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa;
cessão física, quando houver pagamento de indenização;
cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
qualquer ato judicial ou extrajudicial *inter vivos* não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior;
enfiteuse, subenfiteuse, fideicomisso e acessão física;
quando o vendedor exercer o direito de prelação;
no pacto de melhor comprador; na retrocessão e na retrovenda;
a transmissão de bens imóveis em que o alienante seja o Poder Público;
todos os demais atos e contratos translativos da propriedade, por ato *inter vivos*, a título oneroso, de imóveis por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis.

Parágrafo único. O imposto é devido também quando os imóveis transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos transmitidos ou cedidos, se situarem no território do Município, mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora de seus limites territoriais.

Art. 318 Consideram-se bens imóveis, para efeitos do imposto previsto neste capítulo, o solo, por sua natureza, e tudo quanto lhe se incorporar natural ou artificialmente.

Art. 319 Equipara-se ao contrato de compra e venda para efeitos fiscais:
a permuta de bens imóveis por bens ou direitos de outra natureza;
a permuta de bens imóveis por quaisquer bens situados fora do território do Município;
a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO

Art. 320 O imposto não incide sobre a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos, quando:
efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social subscrito e na respectiva desincorporação a favor do mesmo incorporador;
decorrente de fusão, cisão, transformação, incorporação ou extinção de pessoa jurídica;
o adquirente for a União, os Estados, Municípios e suas respectivas autarquias e fundações;
na extinção do usufruto, quando o nu-proprietário for o instituidor;
no substabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, para efeito de receber o mandatário a escritura definitiva do imóvel;
na aquisição por usucapião;
na instituição de direitos reais de garantia;
o adquirente se tratar de partido político, inclusive suas fundações, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e entidades sindicais de trabalhadores e empregadores, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;
na permuta de imóveis entre o Município e o particular, a título de interesse público, através de lei especifica, em relação ao imóvel recebido pelo particular, na permuta.

Não se aplica o disposto no inciso VIII deste artigo, relativamente ao partido político, inclusive suas fundações, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e entidades sindicais de trabalhadores e empregadores, que, cumulativamente:
distribuírem aos seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do patrimônio social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;
não mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de comprovar sua exatidão;
não aplicarem integralmente os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;
não mantiverem em caráter permanente Conselho de Curadores, que será responsável pela verificação semestral das contas e sua escrituração, e que atestará o correto enquadramento da entidade na presente Lei Complementar e no regulamento específico deste artigo, bem como a regular aplicação de eventuais recursos financeiros recebidos do Poder Público municipal;
não destinarem o imóvel às atividades precípuas ou estabelecidas em seus atos constitutivos como essenciais para o atendimento de suas finalidades.

Não se aplica o disposto nos incisos I e II do *caput*, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda de bens imóveis, bem como a locação, o arrendamento mercantil ou a cessão de direitos reais a eles relativos, e em relação ao valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no *caput* deste artigo, observado o disposto no parágrafo anterior.

Se o adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de dois anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em consideração os três primeiros anos seguintes à data da aquisição.

Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, incidindo o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos, tiver existência em período inferior ao previsto nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

A pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos na forma dos parágrafos anteriores, deve apresentar à repartição competente demonstrativo de sua receita operacional, no prazo de trinta dias contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para a apuração da preponderância.

Verificada a preponderância referida nos parágrafos anteriores ou não apresentada a documentação prevista no parágrafo anterior, torna-se devido o imposto, atualizado monetariamente desde a data da estimativa fiscal do imóvel.

O disposto neste artigo não dispensa as entidades ou contribuintes nele referidos, da prática de atos assecuratórios do cumprimento, por terceiros, das obrigações tributárias decorrentes desta Lei.

A Fazenda Pública fornecerá aos interessados, se for o caso, as guias de isenção, mediante requerimento, devidamente instruído com a cópia autenticada do respectivo instrumento de transmissão.

Art. 321 Poderão ser isentas de imposto as primeiras transmissões imobiliárias e os direitos a elas relativos, referente às aquisições, a qualquer título, de bens imóveis, através de programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados a

pessoas de baixa renda, instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público federal, estadual e/ou municipal, diretamente ou através de entidades ou órgãos criados para este fim, mediante Lei específica.

Art. 322 Ainda poderão ser isentas do pagamento de imposto sobre as transmissões de bens imóveis as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária e de implantação de loteamentos populares, mediante legislação específica.

Art. 323 Nas transações em que figurem como adquirentes ou cessionários contribuintes imunes ou isentos, sua comprovação se dá através de documento expedido pela autoridade fiscal.

CAPÍTULO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 324 O contribuinte do imposto é:
o adquirente ou cessionário de bens ou direitos transmitidos ou cedidos;
na permuta, cada um dos permutantes.

Parágrafo único. Nas transmissões ou nas cessões que se efetuarem com recolhimento insuficiente ou sem recolhimento do imposto devido, respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:
o transmitente;
o cedente;
os tabeliães, escrivães e demais serventuários do Poder Judiciário em razão do seu oficio.

Art. 325 Além dos contribuintes definidos no artigo anterior, é responsável pelos créditos tributários provenientes do ITBI devidos pelo *de cujus* até a data da abertura da sucessão, o espólio, através do inventariante.

Art. 326 Todo aquele que adquirir bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do ITBI, é obrigado a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de trinta dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou arrematação ou quaisquer outros títulos representativos das transferências dos aludidos bens ou direitos.

Art. 327 Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis pelo débito tributário o transmitente e o cedente, conforme o caso, bem como o tabelião que lavrar o instrumento público sem o recolhimento do tributo.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 328 A base de cálculo do imposto é o valor dos bens imóveis ou dos direitos reais transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão.

Tratando-se de imóvel localizado na zona urbana do Município, o valor da base de cálculo do imposto é aquele apurado pela administração tributária, que tomará por base, o valor da transação imobiliária efetuada, declarado pelo contribuinte, ou, ainda, o valor de mercado definido pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município.

Tratando-se de imóvel localizado na zona rural do Município, o valor da base de cálculo do imposto é aquele apurado pela administração tributária, que tomará por base, o valor da transação imobiliária efetuada, declarado pelo contribuinte, ou, ainda, o valor de mercado definido pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município.

Quando a Administração Tributária discordar do valor declarado pelo contribuinte, abrirá processo administrativo e encaminhará à Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, para proceder a avaliação, nos termos do regulamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa do contribuinte.
Não concordando com o valor atribuído pela Administração Tributária, o contribuinte poderá contestar, instruindo o pedido com documentação hábil que fundamente sua discordância, no prazo de até quinze dias, contados a partir da emissão do laudo da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município.

Art. 329 A Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR é composta pelos seguintes profissionais: representante da fiscalização tributária, representante do Setor de Engenharia e/ou do Setor de Agricultura, representante da Secretaria Municipal de Administração e um profissional corretor de imóveis.

Art. 330 Na avaliação imobiliária administrativa serão considerados quanto ao imóvel, em conjunto ou isoladamente, dentre outros, os seguintes elementos:
no caso de terrenos:
o valor declarado pelo contribuinte;
o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;
os preços das edificações implantadas no imóvel e o valor da sua área nua, apurados nas últimas transações de compra e venda, realizadas nas zonas respectivas;
a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
a existência de melhoramentos implantados pelo Poder Público, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, esgoto, iluminação pública, coleta de lixo e limpeza pública;
os valores aferidos no mercado imobiliário;
outros dados informativos, tecnicamente coletados e reconhecidos, obtidos pelas repartições competentes.
no caso de prédios:
a área construída;
o valor unitário (apartamento, salas e garagens) da construção;
o estado de conservação da construção;
o valor do terreno;
o tipo de construção;
as características da construção;
os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário local;
os valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos, obtidos pelas repartições competentes.

Para efeito de apuração do valor venal, nos casos dos incisos I e II deste artigo, é deduzida a área que for declarada reserva legal, devidamente averbada ou de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União.

No caso de Arrematação Judicial, o valor venal do bem imóvel ou dos direitos reais será aquele alcançado na arrematação, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice aprovado por legislação nacional, desde a data do respectivo leilão.

Nas tornas ou reposições, a base de cálculo é o valor da fração ideal.

Na instituição de fideicomisso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor do imóvel ou do direito transmitido, se este for maior.

Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo é o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

Na concessão real de uso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

Na instituição de usufruto, a base de cálculo é de 30% (trinta por cento) do valor apurado pelo órgão municipal competente ou do valor declarado, se este for maior.

No caso de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

No caso de acessão física, a base de cálculo é o valor da indenização ou o valor da fração ou acréscimo transmitido, se este for maior.

§10 Quando a fixação do valor do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra nua, estabelecido pelo órgão federal ou estadual competente, pode o Município reavaliá-lo.

§11 A Fazenda Pública tem prazo de até quinze dias úteis para a expedição do documento para o recolhimento do imposto, contados da data da solicitação.

§12 Tratando-se de reavaliação de imóvel localizado no perímetro urbano ou de expansão urbana do Município, não é tomado como base de cálculo o valor venal atribuído para efeito de lançamento do IPTU.

§13 Não serão deduzidos do valor do imóvel ou do direito transmitido eventuais dívidas que possam onerar o imóvel ou quaisquer custos adicionais à sua regularização.

Art. 331 O imposto é calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:
para as transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação, considerando-se o valor do imóvel no momento da apuração do tributo:
0,50% (meio por cento) sobre o saldo financiado pelo agente financeiro;
2,00% (dois por cento) sobre o saldo remanescente.
para as demais transmissões, 2% (dois por cento).

A aplicação do percentual de 0,50% (meio por cento) de que trata a alínea *"a"* do inciso I, do *caput* do presente artigo, somente se aplicará às transmissões que atendam à Política Nacional da Habitação de Interesse Social, devidamente instituída, a que se refere o art. 39 do Código Tributário Nacional.

A alíquota do ITBI incidente sobre os imóveis localizados na zona rural do Município é de 2% (dois por cento), calculada na forma do art. 328, desta Lei Complementar.

Para efeitos de cobrança do ITBI não são considerados os descontos eventualmente concedidos no lançamento e/ou cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 332 Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção por empreitada ou administração, deve ser comprovada a preexistência do referido contrato, inclusive através de outros documentos, a critério do Fisco Municipal, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria, no estado em que se encontre por ocasião do ato translativo da propriedade.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO

Art. 333 O lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorre:
nas transmissões ou nas cessões, através do preenchimento, pelo contribuinte, escrivão de notas ou tabelião, antes da lavratura da escritura pública ou do instrumento, conforme o caso, do Formulário Informativo da Transmissão Imobiliária, contendo descrição detalhada do imóvel, suas características, localização, área do terreno, informações a respeito das benfeitorias e outros elementos que possibilitem o cálculo do imposto, o qual deve ser encaminhado a Fazenda Municipal para sua homologação ou adequação aos valores referenciais estabelecidos na Planta Genérica de Valores do Município;
nos demais casos que independam da lavratura de escritura pública ou outro instrumento similar, através da solicitação do cálculo do imposto, nos termos do inciso anterior, pelo Oficial de Registro, antes da transcrição imobiliária.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

SEÇÃO I
DO PAGAMENTO

Art. 334 O Imposto sobre a transmissão *inter vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, será pago até trinta dias da data de emissão da guia de recolhimento, exceto nos seguintes casos:
na transferência de imóvel à pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas, ou seus respectivos sucessores, dentro de quinze dias contados da data de assembleia ou da escritura pública definitiva;
na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de quinze dias a contar da data em que houver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recurso pendente;
na acessão física, até a data do pagamento da indenização;
nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 15(quinze) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente.

Art. 335 O pagamento do imposto deve ser feito até a data de vencimento da guia de recolhimento do ITBI, em única parcela, em estabelecimento bancário autorizado pela Administração.

Art. 336 O recolhimento importa em concordância tácita quanto ao cálculo do imposto devido, precluindo o prazo para qualquer reclamação relativa ao imposto pago.

SEÇÃO II
DA RESTITUIÇÃO

Art. 337. Observado o disposto nesta Lei, o valor pago a título de imposto somente poderá ser restituído quando:
não se formalizar o ato ou negócio que tenha dado causa ao pagamento, formalmente comprovado, no prazo de até trinta dias a contar do recolhimento do tributo;
for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, no prazo do inciso anterior, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;
for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado, no prazo do inciso I;
ocorrer a rescisão, resilição ou distrato do negócio jurídico, inclusive na hipótese de rescisão com fundamento no Código Civil Brasileiro, no prazo do inciso I.

Art. 338 A restituição será efetuada no prazo de até noventa dias ao contribuinte informado na guia de recolhimento, observado o procedimento de restituição previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 339 O direito de pleitear a devolução extingue-se no prazo de cinco anos, contados da data do pagamento.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 340 O preenchimento ou fornecimento da guia para pagamento do imposto sobre a transmissão *inter vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos é de responsabilidade da repartição competente.

Art. 341 O sujeito passivo é obrigado a:
apresentar na repartição competente todos os documentos e informações que forem necessários para o lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento;
fornecer declaração prévia contendo todos os elementos indispensáveis à emissão da guia para pagamento do respectivo imposto;
apresentar na repartição competente, no caso de imóvel rural, o *Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR)* e a Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), junto à Receita Federal do Brasil.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS

Art. 342 Não serão registrados, inscritos ou averbados pelos notários, oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto devido, ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão da isenção.

Os tabeliães ou escrivães farão constar nos atos e termos que registrarem a estimativa fiscal, o valor do imposto, a data do seu pagamento e o número atribuído à guia pela fazenda municipal ou, se for o caso, a identificação do documento comprobatório da exoneração tributária.

As solicitações de pagamento do imposto que envolva transações que possam, a juízo da autoridade fazendária municipal envolver a doação ou atos equivalentes, só serão acolhidas mediante expressa manifestação do Fisco Estadual, de que não há incidência do imposto de sua competência.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 343 Sem prejuízo das penalidades criminais e administrativas cabíveis, o serventuário do registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ou funcionário público que não observar qualquer dos dispositivos legais e regulamentares, bem como concorrer de qualquer modo para seu não pagamento ou evasão fiscal, fica sujeito a multa de dez UFM.

Art. 344 Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, o adquirente de imóvel ou de direitos e ele relativos que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora no prazo legal do art. 326, desta Lei Complementar, fica sujeito à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto devido.

Art. 345 Quanto não ocorrer o pagamento da guia devido ao desfazimento do negócio, o contribuinte, deverá comunicar a repartição fazendária para baixa da guia no sistema de recolhimento, no prazo de até quinze dias após a data de vencimento, sob pena de multa de uma UFM.

Art. 346 A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeita o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto sonegado.

Parágrafo único. Igual multa é aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou na declaração e seja conivente ou auxilie na prática do ato ilícito.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI

Art. 347 Sem prejuízo do disposto nesta Lei, estão sujeitos a fiscalização tributária os contribuintes e as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto, bem como aquelas que, em razão de seu ofício, judicial ou extrajudicial, pratiquem ou perante as quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.

Art. 348 Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados a facilitar à fiscalização da Fazenda Municipal, o exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos e a lhes fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que forem lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

Art. 349 Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prática do ato de transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos, a comunicar ao Município, os seguintes elementos constitutivos:
a descrição do imóvel, valor objeto da transmissão, cessão ou permuta;
o nome e endereço do transmitente, adquirente, cedente, cessionário ou dos permutantes, conforme for o caso;
o valor do imposto, número da guia de recolhimento, data de pagamento e o nome da instituição arrecadadora;
o desfazimento do negócio jurídico, com o consequente cancelamento do lançamento;
outras informações que forem julgadas necessárias pela Municipalidade.

Art. 350 O não cumprimento do disposto no art. 349 implicará em multa de dez UFM ao titular da serventia.

TÍTULO IV
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 351 Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo II, desta Lei Complementar, ainda que essa prestação não se constitua atividade preponderante do prestador.

§1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§2º Tratando-se de prestação de serviços com fornecimento de mercadorias, previstos na Lista de Serviços, a incidência do imposto será integral sobre o preço cobrado, exceto na hipótese em que houver ressalva expressa de sujeição do fornecimento de mercadoria à incidência do imposto de competência estadual, caso em que a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se limitará ao preço do serviço.

§3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§4º Considera-se ocorrido o fato imponível quando consumada a atividade em que consiste a prestação do serviço ou, no caso de tributo fixo anual, no dia primeiro de janeiro de cada exercício ou ainda, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

§5º No caso de serviço de construção civil, ocorre o fato gerador onde a execução seja continuada, na data de cada medição mensal, ou no final da obra, no termo de conclusão da obra ou “habite-se”.

Art. 352 A incidência do imposto não depende:
da denominação dada ao serviço prestado;
da existência de estabelecimento fixo;
do serviço ser prestado em caráter permanente ou eventual;
do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
do recebimento do preço ou do resultado econômico obtido com a prestação dos serviços;
da destinação dos serviços;
do pagamento ou recebimento do preço dos serviços prestados ou de qualquer outra condição relativa à forma de sua remuneração;
do resultado financeiro do exercício da atividade;
do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício.

Art. 353 Ocorre o fato gerador no momento da prestação do serviço, salvo as exceções expressamente previstas nesta Lei.

Parágrafo único. No caso da existência e durante a vigência de contrato de prestação de serviços em que figurem, de um lado, o tomador e, de outro, o prestador de serviço, ficando aquele obrigado a

pagar a este um valor monetário, fixo ou variável, periodicamente, em contrapartida à eventual prestação de serviços disponibilizados na forma de contrato, considera-se ocorrido o fato gerador decorrente de tal contrato, quando do vencimento das respectivas parcelas.

Art. 354 Para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, considera-se:
construção civil: todas as obras desdobradas de engenharia, com elaboração de projeto técnico ou não, tais como civil, naval, elétrica, industrial, mecânica, telecomunicações, química, de minas, arquitetura e/ou urbanismo, obras hidráulicas e outras semelhantes, necessárias à sua realização, tais como:
edificações em geral;
rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;
canais de drenagem ou de irrigação urbana e rural, obras de retificação ou de regularização de leitos ou rios;
barragens, canais e diques;
sistemas de abastecimento de água e de saneamento, poços artesianos, semi artesianos ou manilhados;
sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;
sistemas de telecomunicações;
refinarias, oleodutos, gasodutos e outros sistemas de distribuição de líquidos e gases;
escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;
recuperação ou reforço natural de edificações, pontes e congêneres quando vinculadas a projetos de engenharia da qual resulte a substituição de elementos construtivos essenciais, limitado exclusivamente relacionada à substituição de pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais ou portantes, fundações e tudo aquilo que implique na segurança ou estabilidade da estrutura;
estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmontes, demolições, rebaixamento de água, dragagens, escoramentos, terraplanagens;
concretagem e alvenaria;
revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;
carpintaria, serralheria, vidraçaria e marmoraria;
impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;
instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;
construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros da mesma natureza, previstos original, desde que integrados ao preço de construção da unidade imobiliária;
outros serviços diretamente relacionados às obras hidráulicas de construção civil e semelhantes;
pavimentação em geral;
implantação de sinalização em estradas e rodovias;
montagens de estruturas em geral.
empresa: o local onde se exerce atividade econômica organizada, edificado ou não, próprio ou de terceiros, sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto;
profissional autônomo:
pessoa física que exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística ainda que com o uso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa;
pessoa física que fornecer o próprio trabalho, em caráter pessoal, sem relação de emprego, com o auxílio de, no máximo, duas pessoas, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
trabalhador temporário: a pessoa natural que prestar serviços por intermédio de empresa de trabalho temporário ao tomador ou cliente por um período máximo de três meses, sendo empregado da empresa de trabalho temporário por esse período, não tendo autonomia, mas subordinação;
trabalhador eventual ou avulso: a pessoa natural que prestar serviços descontínuos a uma ou mais pessoas, sendo sindicalizado ou não, porém arregimentado pelo sindicato da categoria profissional ou pelo órgão gestor de mão de obra, sem dependência hierárquica ou vinculação empregatícia;
trabalho pessoal: aquele trabalho material ou intelectual, executado pelo próprio prestador, pessoa física;
sociedade de profissionais: constituída por sócios, empregados ou não, prestadores de serviços em nome da sociedade, com responsabilidade pessoal.
Microempreendedor Individual – MEI: aquele empresário individual que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta total dentro do limite definido em Lei Complementar Federal.

§1º Os valores de referência obedecerão às atualizações verificadas mediante Lei Complementar Federal ou outra norma equivalente.

§2º Para os fins deste artigo, equipara-se à empresa a sociedade civil ou de fato, inclusive a sociedade cooperativa.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

SEÇÃO I
DA NÃO INCIDÊNCIA
Art. 355 O imposto não incide sobre:
as exportações de serviços para o exterior do País;
a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-administradores e dos administradores-delegados;
o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários; o valor dos depósitos bancários; o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;
os atos cooperativos, assim entendidos aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si, quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior do País.

SEÇÃO II
DAS ISENÇÕES

Art. 356 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida noArt. 398, inciso I, desta Lei Complementar, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar.

§1º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista no Art. 398, inciso I, desta Lei Complementar, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§2º A nulidade a que se refere o parágrafo anterior gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, calculado sob a égide da lei nula.

Art. 357 O município poderá reduzir de tributação o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a mão-de-obra empregada na atividade de construção civil das construções que estejam contempladas por programas habitacionais federais, estaduais e municipais destinados a famílias consideradas de baixa renda.

Parágrafo único. A redução de que trata o *caput* deste artigo será regulamentada por lei específica, e está condicionada à fiscalização, verificação e aprovação por parte da Secretaria de Assistência Social, condicionado a parecer jurídico favorável da Procuradoria Municipal.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 358 Quando o benefício fiscal depender de requisito a ser preenchido e não sendo este satisfeito, o imposto será considerado devido a partir do momento em que tenha ocorrido a prestação do serviço.

§1º O recolhimento do imposto far-se-á acrescido de multa e demais acréscimos legais, os quais serão devidos a partir do vencimento do prazo em que o imposto deveria ter sido recolhido, caso a operação ou prestação não fossem efetuadas com o benefício fiscal, observadas, quanto ao termo inicial de incidência, as respectivas normas reguladoras da matéria.

§2º A outorga de benefício não dispensa o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias.

§3º Deverão ser concedidos os benefícios fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI, quando enquadradas na Lei Complementar Federal aplicável.

CAPÍTULO III
DA SUJEIÇÃO PASSIVA

SEÇÃO I
DO CONTRIBUINTE

Art. 359 Contribuinte do imposto é qualquer pessoa, natural ou jurídica, que prestar serviços discriminados na Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar.

Parágrafo único. É também contribuinte:
a sociedade de fato que vier a exercer quaisquer das atividades elencadas na Lista de Serviços;
o condomínio que prestar a terceiros os serviços constantes da referida Lista de Serviços.

Art. 360 Por ocasião da prestação de cada serviço, deverá ser emitida nota fiscal nos casos em que exigida, cuja utilização esteja prevista em regulamento, ou tenha sido autorizada por regime especial.

SEÇÃO II
DO RESPONSÁVEL

Art. 361 O tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal de Serviços ou outro documento exigido pela administração, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

§1º O tomador do serviço é responsável pelo recolhimento do imposto devido e deve reter o seu montante, quando o prestador:
obrigado à emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;
desobrigado da emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer ao menos um dos seguintes documentos:
recibo constando, no mínimo, o nome do contribuinte, número de inscrição municipal, endereço, descrição do serviço prestado, nome do tomador do serviço e o valor do serviço;
comprovante de que tenha sido recolhido o imposto correspondente no exercício anterior, salvo se inscrito posteriormente.

§2º Para a retenção do imposto, nos casos de que trata este artigo, o tomador do serviço utilizará a base de cálculo e a alíquota prevista na Lista de Serviços, Anexo II, desta Lei.

Art. 362 A responsabilidade pelo crédito tributário é atribuída ao terceiro vinculado ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§2º Sem prejuízo do disposto no*caput*e no parágrafo 1ºdeste artigo, são responsáveis:
o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa desta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;
a empresa seguradora, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados:
agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros, de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;
inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;
prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres;
bens de terceiros (revisão, conserto, restauração, manutenção e conservação de veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto sinistrado);
as sociedades de capitalização, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;
a Caixa Econômica Federal, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes, estabelecidas no Município:
cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
as demais pessoas jurídicas que explorem loterias e quaisquer outras modalidades de jogos permitidos, inclusive apostas e bingos, em relação aos seguintes serviços por elas tomados ou intermediados:
distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
as empresas que explorem serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, em relação aos serviços a elas prestados por hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres;
os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente por estes entes, em relação aos seguintes serviços por eles tomados ou intermediados:
vigilância ou segurança de pessoas e bens;
limpeza, manutenção e conservação de imóveis;
fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário;
execução por administração, empreitada, ou subempreitada da construção civil, inclusive serviços auxiliares ou complementares;
transporte, coleta, remessa ou entrega de bens e valores, dentro do território do Município;
limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;
decoração e jardinagem, incluindo-se o corte e poda de árvores.

as empresas concessionárias, subconcessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água, em relação aos serviços prestados por terceiros por elas contratados, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, observado o disposto nesta Lei Complementar.

§3º Em relação à responsabilidade prevista no inciso II do parágrafo anterior, na hipótese em que o prestador do serviço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, a retenção na fonte do ISS será definitiva e o valor retido será por ele deduzido do valor correspondente, apurado no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL).

§4º A responsabilidade de que trata este artigo exclui a responsabilidade do contribuinte pelo pagamento do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, atribuindo-a aos responsáveis referidos no *caput* e parágrafo 1º deste artigo, salvo nos casos de:
fraude, dolo ou simulação, por parte do contribuinte;
não emissão de documento fiscal na forma exigida pela legislação, hipóteses em que se aplica ao prestador do serviço a responsabilidade solidária, sem comportar o benefício de ordem;
comprovação do recolhimento do tributo pelo prestador do serviço.

§5º A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada em documento fiscal emitido pelo prestador do serviço.

§6º Para fins de retenção do imposto incidente sobre os serviços com deduções da base de cálculo do imposto:
o prestador de serviços deverá informar ao tomador o valor das deduções da base de cálculo do imposto, em conformidade com a legislação, para fins de apuração da receita tributável;
caso as informações a que se refere a alínea anterior não sejam fornecidas pelo prestador de serviços, o imposto incidirá sobre o preço do serviço.

§7º O contribuinte responsável nos termos deste artigo, assim como o prestador do serviço, manterá controle em separado das operações sujeitas a esse regime, disponibilizando-o para a fiscalização no prazo e na forma definida na legislação.

§8º Os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do tributo, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:
estiver submetido a regime anual para trabalho pessoal (autônomo), previsto no art. 402, desta Lei Complementar;
estiver submetido ao regime anual para sociedades profissionais, previsto no art. 408, desta Lei Complementar;
estiver submetido ao regime de estimativa para o recolhimento do imposto, previsto no art. 409, desta Lei Complementar;
for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo SIMPLES NACIONAL (art. 412, desta Lei Complementar), exceto em relação à responsabilidade prevista neste artigo;
prestar serviços amparados por isenção ou imunidade tributária, circunstâncias estas sujeitas, obrigatoriamente, à comprovação.

§9º A retenção na fonte de ISSQN das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar federal nº 116, de 2003, bem como o art. 18, parágrafos 6º, e 21, § 4º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, e demais alterações posteriores:
a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISSQN a que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à menor alíquota prevista nos Anexos da Lei Complementar federal nº. 123/06;
na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte prestadora dos serviços efetuarem o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade, em guia própria do Município;
na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estar sujeita à tributação do ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o *caput* deste parágrafo;
na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à maior alíquota prevista nos Anexos da Lei Complementar federal nº. 123/06, e demais alterações posteriores;
não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com outros municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no SIMPLES NACIONAL;
na hipótese de que tratam os incisos I e II deste parágrafo, a falsidade na prestação das informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

§10 A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte, recolhido à Fazenda Municipal, pertence ao responsável tributário, ou àquele que prove haver efetuado o pagamento.

§11 O regulamento federal, devidamente recepcionado pelo Município, disciplinará a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento ou da falta de cumprimento das obrigações acessórias do ISSQN.

Art. 363 Relativamente à prestação dos serviços a que se referem os subitens 6.01 e 6.02 da Lista de Serviços anexa, o imposto será calculado sobre a diferença entre a receita bruta e os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei n° 13.352, de 27 de outubro de 2016, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, cabendo ao contratante a retenção e o recolhimento do ISSQN devido pelo contratado, na forma da lei.

Art. 364 No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo pode suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição e de responsabilidade tributária instituída neste Capítulo, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

Art. 365 São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido, as seguintes pessoas, ainda que abrangidas por isenção ou imunidade tributária:
o tomador do serviço, pessoa natural ou jurídica, que:
aceitar, como comprovante do serviço prestado, documento não previsto na legislação tributária do Município;
tomar serviços de prestador pessoa física, sem lhe exigir prova da respectiva inscrição no cadastro próprio, salvo nos casos de isenção ou imunidade, devidamente comprovados;
tomar serviços, sem exigir documento fiscal, de prestador obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, ou outro documento exigido pela Administração;
tomar serviços de prestador que, desobrigado da emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador, e o valor do serviço.

permitir em seus estabelecimentos ou domicílios a exploração de atividade tributável sem estar o prestador de serviço inscrito no órgão fiscal competente da pessoa natural ou jurídica;
a pessoa que realizar intermediação de serviço, nas hipóteses previstas no inciso anterior;
o representante, mandatário, comissário ou gestor de negócio, em relação a prestação feita por seu intermédio;
a pessoa que, tendo tomado serviço beneficiado com isenção ou não-incidência sob determinados requisitos, não lhes der a correta destinação ou desvirtuar suas finalidades;
as pessoas que tiverem interesse comum na situação que tiver dado origem à obrigação principal;
todo aquele que efetivamente concorrer para a sonegação do imposto;
o titular, em quaisquer de suas espécies, do bem imóvel, na qualidade de tomador de serviços de empreitada de obras de construção civil, elétrica, hidráulica ou de outras obras semelhantes;
o titular, em quaisquer de suas espécies, do bem imóvel onde são prestados serviços de empreitada por profissional autônomo que não comprove sua inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de seu domicílio.

§1º Em relação ao disposto no inciso I do *caput* deste artigo:
a regularidade da situação fiscal dos prestadores de serviços para os fins previstos na alínea *"b"* é provada pela apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro ao usuário do serviço, mantendo este à disposição da Fazenda Municipal o recibo emitido pelo profissional autônomo, bem como a fotocópia da guia de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ou do comprovante de inscrição no Cadastro Municipal mantido pelo Departamento competente;
o Departamento competente pode, nos termos do disposto em regulamento, instituir regime especial de declaração de informações pelos tomadores de serviços de forma a proporcionar meios para fiscalizar o cumprimento das obrigações legais.

§2º Presume-se ter interesse comum, para efeito do disposto no inciso V do *caput* deste artigo, o tomador do serviço, realizado sem documentação fiscal.

§3º Os responsáveis responderão solidariamente pelo imposto, multas, juros e correção monetária devidos, não se admitindo benefício de ordem, podendo o pagamento recair em quaisquer envolvidos na obrigação tributária.

Art. 366 São também responsáveis:
solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, na hipótese de cessação por parte deste da exploração do comércio, indústria ou atividade;
solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, até a data do ato, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra denominação ou razão social, ou sob firma ou nome individual, na hipótese do alienante prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão;
a pessoa jurídica que resulte de fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelo débito fiscal da pessoa jurídica fusionada, transformada ou incorporada;
solidariamente, a pessoa jurídica que tenha absorvido patrimônio de outra em razão de cisão, total ou parcial, pelo débito fiscal da pessoa jurídica cindida, até a data do ato;
o espólio, pelo débito fiscal do *de cujus*, até a data da abertura da sucessão;
o sócio remanescente ou seu espólio, pelo débito fiscal da pessoa jurídica extinta, caso continue a respectiva atividade, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual;
solidariamente, o sócio, no caso de liquidação de sociedade de pessoas, pelo débito fiscal da sociedade;
solidariamente, o tutor ou curador, pelo débito fiscal de seu tutelado ou curatelado.

Parágrafo único. A solidariedade referida nos incisos I e IV deste artigo não comporta benefício de ordem, salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer a penhora bens suficientes ao total pagamento do débito.

SEÇÃO III
DO ESTABELECIMENTO

Art. 367 Para efeito desta Lei Complementar, estabelecimento prestador é o local, público ou privado, construído ou não, mesmo que pertencente a terceiro, onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, independentemente do cumprimento de formalidades legais ou regulamentares.

§1º Indica a existência de estabelecimento prestador de serviços, a conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:
manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
presença de estrutura organizacional ou administrativa;
inscrição nos órgãos previdenciários;
indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
permanência ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada por meio de elementos, tais como:
indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;
locação de imóvel;
propaganda ou publicidade;
fornecimento de serviços de energia elétrica, de água e/ou esgoto, de telecomunicações e de outros serviços assemelhados em nome do prestador ou seu representante.

§2º Na impossibilidade de determinação do estabelecimento nos termos deste artigo, considera-se como tal o local em que tenha sido efetuada a prestação.

§3º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§4º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§5º Regulamento poderá considerar como estabelecimento outro local relacionado com a atividade desenvolvida pelo contribuinte.

Art. 368 É de responsabilidade do respectivo titular a obrigação tributária atribuída pela legislação, ao estabelecimento.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento de obrigação tributária, salvo disposição em contrário:
entende-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular;
são considerados em conjunto todos os estabelecimentos do mesmo titular, relativamente à responsabilidade por débito do imposto, correção monetária, multas e acréscimos de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Art. 369 Toda pessoa, natural ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que pretenda exercer, de forma habitual ou esporádica, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei, fica obrigada à inscrição no Cadastro de Contribuintes mantido pela Administração Fazendária municipal, antes do início de sua atividade, mesmo que a atividade seja isenta ou imune ao pagamento do imposto.

§1º A inscrição:
conforme disciplina estabelecida pela Fazenda Municipal:

deverá ser solicitada mediante declaração prestada pelo interessado;
poderá ser efetuada de ofício, no interesse da Administração Tributária municipal;
poderá ser concedida por prazo certo ou prazo indeterminado;
terá sua situação cadastral alterada de ofício, a qualquer tempo.
será denegada, se constatada a falsidade de dados declarados ao fisco e nas hipóteses previstas em regulamento.

§2º Caso o estabelecimento seja imóvel situado no território de mais de um município, o domicílio fiscal será aquele em que se localize sua sede ou, na impossibilidade de determinação desta, no município onde estiver localizada a maior área territorial do estabelecimento.

§3º A falta de regularidade da inscrição no Cadastro a que se refere o *caput*, inabilita o contribuinte à pratica de prestação de serviços de que trata esta Lei, nas hipóteses previstas em regulamento.

§4º Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devem promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividades.

§5º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única e concedida para o local do domicílio do prestador de serviço.

§6º O contribuinte deve indicar no formulário de inscrição as diversas atividades exercidas num mesmo local.

§7º Os dados apresentados na inscrição devem ser alterados pelo contribuinte sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.

Art. 370 Concedida a inscrição, é atribuído o número correspondente, que deverá constar em todos os documentos fiscais utilizados pelo contribuinte.

Parágrafo único. Quando do ato da inscrição, a atividade do contribuinte deve ser identificada por código numérico atribuído em conformidade com a relação de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), aprovada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o seguinte:
o código da CNAE-Fiscal é atribuído na forma prevista pela Administração Fazendária municipal, com base em declaração do contribuinte, salvo quando constatar divergência entre o código declarado e a atividade econômica preponderante exercida pelo estabelecimento;
a atribuição do código far-se-á também quando ocorrerem alterações na atividade preponderante do estabelecimento.

Art. 371 A Fazenda Municipal pode exigir do interessado, antes de deferir o pedido de inscrição:
o preenchimento de requisitos específicos, conforme o tipo societário adotado, a atividade econômica a ser desenvolvida, os portes econômicos do negócio e o regime de tributação;
a apresentação dos documentos adiante indicados, além de outros previstos na legislação, conforme a atividade econômica a ser praticada, que permitam a comprovação:
da localização do estabelecimento;
da identidade e da residência dos sócios ou diretores;
a apresentação dos documentos submetidos ao Registro Público de Empresas Mercantis ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas e ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ.

§1º A inscrição não faz presumir a aceitação, pelo Município, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser verificados para fins de lançamento.

§2º A inscrição somente será deferida quando o interessado, bem como seus sócios (se pessoa jurídica), não possuírem pendências fiscais e/ou tributárias com o Município.

Art. 372 Qualquer alteração dos dados declarados para obtenção da inscrição, bem como a transferência, alteração da razão social, endereço do estabelecimento, ramo de atividade, alterações físicas do estabelecimento, paralisação temporária da atividade, venda do estabelecimento, suspensão e encerramento de atividade do estabelecimento:
será comunicada ao órgão competente do Município dentro de 10 (dez) dias da ocorrência do fato, mediante comunicação do contribuinte;
poderá ser efetuada de ofício pelo departamento tributário, no interesse da Administração Fazendária municipal.

§1º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o lançamento de ofício não exime o infrator das multas e demais cominações que couberem.

§2º É facultado à Fazenda Municipal, periodicamente, convocar os contribuintes, diretamente ou por edital, para a atualização dos dados cadastrais.

Art. 373 A inscrição poderá ser cassada ou suspensa a qualquer momento, nas seguintes situações:
inatividade do estabelecimento para o qual foi obtida a inscrição;
prática de atos ilícitos que tenham repercussão no âmbito tributário;
identificação incorreta, falta ou recusa de identificação dos controladores e/ou beneficiários de empresas de investimento sediadas no exterior, que figurem no quadro societário ou acionário de empresa envolvida em ilícitos fiscais;
inadimplência fraudulenta;
práticas sonegatórias que levem ao desequilíbrio concorrencial;
outras hipóteses previstas em regulamento.

§1º A inatividade do estabelecimento, referida no inciso I do *caput* deste artigo, será:
constatada, se comprovada por meio da realização de diligência fiscal;
presumida, se decorrente da falta de entrega de informações econômico-fiscais pelo contribuinte, pelo prazo de um ano.

§2º Incluem-se entre os atos referidos no inciso II do *caput* deste artigo:
participação em organização ou associação constituída para a prática de fraude fiscal estruturada, assim entendida aquela formada com a finalidade de implementar esquema de evasão fiscal mediante artifícios envolvendo a dissimulação de atos, negócios ou pessoas, e com potencial de lesividade ao erário;
embaraço à fiscalização, como tal entendida a falta injustificada de apresentação de livros, documentos e arquivos digitais a que estiver obrigado o contribuinte, bem como o não fornecimento ou o fornecimento incorreto de informações sobre mercadorias e serviços, bens, negócios ou atividades, próprias ou de terceiros que tenham interesse comum em situação que dê origem a obrigação tributária;
resistência à fiscalização, como tal entendida a restrição ou negativa de acesso ao estabelecimento ou qualquer de suas dependências, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde o contribuinte exerça sua atividade ou onde se encontrem mercadorias, bens, documentos ou arquivos digitais de sua posse ou propriedade, que tenha relação com situação que dê origem a obrigação tributária.

§3º Para o efeito do inciso III do *caput* deste artigo, considera-se:
empresa de investimento sediada no exterior (*off-shore*), aquela que tem por objeto a inversão de investimentos financeiros fora de seu país de origem, onde é beneficiada por supressão ou minimização de carga tributária e por reduzida interferência regulatória do governo local;
controlador e/ou beneficiário, a pessoa física que efetivamente detém o controle da empresa de investimento (*beneficial owner*), independentemente do nome de terceiros que eventualmente figurem como titulares em documentos públicos.

§4º Para o efeito do inciso IV do *caput* deste artigo, considera-se inadimplência fraudulenta a falta de pagamento de débito tributário vencido, quando o contribuinte detém disponibilidade financeira comprovada, ainda que por coligadas, controladas ou seus sócios.

§5º Para o efeito do inciso V do *caput* deste artigo, fica caracterizada a prática sonegatória que leve ao desequilíbrio concorrencial, quando comprovado que o contribuinte tenha:
rebaixado artificialmente os preços dos serviços;
ampliado a participação relativa em seu segmento econômico, em detrimento de seus concorrentes, em decorrência do procedimento descrito no inciso anterior.

Art. 374 A inscrição no cadastro de contribuintes será nula a partir da data de sua concessão ou de sua alteração, nas situações em que, mediante procedimento administrativo, for constatada:
simulação de existência do estabelecimento ou da empresa;
simulação do quadro societário da empresa;
inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização;
indicação de dados cadastrais falsos.

§1º Considera-se simulada a existência do estabelecimento, ainda que inscrito, ou da empresa quando:
a atividade relativa ao seu objeto social, segundo declaração do contribuinte, não tiver sido ali efetivamente exercida;
não tiverem ocorrido as prestações de serviços declaradas nos registros contábeis.

§2º Considera-se simulado o quadro societário para o qual sejam indicadas pessoas interpostas.

Art. 375 A documentação fiscal do contribuinte deve conter o seu número de inscrição.

Art. 376 Sempre que um contribuinte, por si ou seus prepostos, ajustar a realização de prestação com outro contribuinte, fica obrigado a comprovar a sua regularidade perante o fisco, de acordo com a legislação, e também a exigir o mesmo procedimento da outra parte, quer esta figure como prestador do serviço, ou como tomador, respectivamente.

Art. 377 O Poder Executivo, pelo seu órgão tributário competente, deverá envidar esforços para articular com a União e com o Estado a compatibilização e integração do seu cadastro de contribuintes com a desses entes da Federação.

Parágrafo único. A Fazenda municipal poderá instituir Cadastro Especial Mobiliário, nele enquadrando contribuintes cujo volume de operações de serviços, em termos financeiros, justifique, pela respectiva geração de receita tributária, medidas especiais de controle e fiscalização, a que ficarão sujeitos.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 378 Todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não do imposto, ou dele isentas ou imunes, que de qualquer modo participam direta ou indiretamente de operações relacionadas com a prestação de serviços constantes na Lista em Anexo a esta Lei Complementar, estão obrigadas, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações deste título e das previstas em regulamento.

Parágrafo único. As obrigações acessórias constantes deste título não excetuam outras de caráter geral e comum aos demais tributos.

SEÇÃO I
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 379 O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local da prestação do serviço:
do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
(VETADO)
(VETADO)
do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;
da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;
do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO DO IMPOSTO

SUBSEÇÃO I
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 380 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§1º Entende-se por preço do serviço a receita bruta dele proveniente, sem quaisquer deduções, exceto as previstas nesta Lei Complementar.

§2º Integram a base de cálculo do imposto:
seguros, juros e demais importâncias, recebidas ou debitadas, descontos ou abatimentos concedidos sob condições, bem como o valor, de qualquer natureza, dado em bonificação;

o valor do imposto, quando cobrado em separado;
os ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado, tratando-se de a prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade;
frete, se cobrado em separado, relativo a transporte realizado pelo próprio prestador ou por sua conta e ordem;
o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador de serviços no local da prestação, tratando-se dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços.

§3º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o valor corrente no local da prestação.

§4º A base de cálculo do ISSQN será de 30% (trinta por cento), exceto nos casos em que forem apresentadas as notas fiscais dos materiais aplicados nas obras de construção civil contratadas pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, desde que produzidos pelo prestador fora do local da prestação dos serviços, subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, sujeitos à incidência do ICMS, caso em que serão descontados do total da base de cálculo.
§5º Tratando-se de obras da construção civil, aplicar-se-á a Tabela II, do Anexo II, desta Lei Complementar.

§6º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.18 e 7.19, da Lista de Serviços, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ao número de postes, ou à área ou extensão da obra existente no Município.

§7º A base de cálculo do ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais – subitem 21.01 da lista anexa – será o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registro praticados e demais verbas que representem remuneração pelos serviços prestados.

§8º. Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata o *caput* deste artigo, no mês de seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.

§9º. A comprovação dos valores relativos ao item não sujeito à tributação do ISSQN se fará mediante demonstração dos repasses efetuados, conforme a legislação específica que os rege.

Deverão ser mantidos os originais dos documentos comprobatórios de que trata o parágrafo anterior, pelo prazo definido na legislação, e apresentados à Administração Tributária sempre que solicitado.

Os tabeliães e escrivães deverão destacar em documento fiscal o imposto devido sobre as receitas dos serviços prestados.

O valor do imposto destacado, na forma do parágrafo acima, não integra o preço do serviço.

A base de cálculo do ISSQN devido pelas cooperativas que praticam os serviços descritos no item 15 da Lista Anexa – serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro – são os resultados positivos obtidos por estas, nas operações com atos não cooperativos com associados ou não associados, conforme o art. 111, da Lei nº 5.764/71.

Para fins do §4º, denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais, conforme art. 79, da Lei nº 5.764/71, não implicando operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

Os resultados das operações das cooperativas mencionados nos §§ 11 e 12, com associados ou não associados, serão contabilizados em separado, de modo a permitir cálculo para incidência de tributos, conforme o disposto na Lei nº 5.764/71.

Art. 381 Não se incluem na base de cálculo do ISSQN:
o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador fora do local da prestação dos serviços, tratando-se dos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, mediante sua comprovação com a apresentação das notas fiscais das mercadorias utilizadas na prestação do serviço;
o valor das subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, tratando-se da prestação dos serviços discriminados nas alíneas *"a"* e *"b"* do inciso anterior;
50% (cinquenta por cento) da receita bruta auferida tratando-se de prestação de serviços de recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra em caráter temporário (regulados pela Lei Federal nº 6.019/94 e suas alterações).

Considera-se como custo para os efeitos do inciso I deste artigo, o valor total da compra dos referidos produtos durante o mês em que ocorrer o fato gerador do imposto, desde que comprovados com as respectivas notas fiscais.

Consideram-se subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, para os efeitos do inciso II deste artigo, aquelas nas quais o referido imposto tenha sido comprovadamente recolhido aos cofres da Municipalidade, através das respectivas guias de recolhimento, devidamente autenticadas.

Art. 382 O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais simples indicação para fins de controle e informação ao usuário do serviço.

Art. 383 O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente por uma das seguintes formas:
em pauta que reflita o preço corrente na praça, em caso de desconhecimento deste valor;
mediante estimativa, quando a base de cálculo não oferecer condições de apuração pelos critérios normais;
por arbitramento, nos casos expressamente previstos no art. 389 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos II e III deste artigo, o montante apurado será acrescido de 30% (trinta por cento) a título de lucro ou vantagem remuneratória atribuída ao contribuinte, em relação ao importe do imposto estimado ou arbitrado.

Art. 384 Tratando-se de prestação de serviços de composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, previstos no item 13.05 da lista anexa:
integram a base de cálculo do imposto os valores auferidos pelo prestador com a confecção de produtos personalizados sob encomenda direta do usuário final, pessoa física ou jurídica, para seu uso exclusivo;
os valores auferidos pelo prestador com a confecção dos produtos especificados no inciso anterior, quando destinados a integrar outros produtos destinados à industrialização ou à comercialização, não constituem base de cálculo do ISSQN.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, impressos personalizados são aqueles cuja impressão inclua o nome, a firma, a razão social ou a marca da indústria, do comércio ou do serviço (monograma, símbolo, logotipo e demais distintivos) do próprio encomendante, tais como notas fiscais, faturas, duplicatas, papéis para correspondência, cartões comerciais, cartões de visita, convites e impressos similares.

Art. 385 Tratando-se de serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza (subitem 3.04 da Lista de Serviços) prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão ou ao número desses bens, existentes em cada município.

Art. 386 Tratando-se de serviços de exploração de rodovia (item 22 da Lista de Serviços) o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia

explorada, no território do Município, ou da metade da extensão de ponte que una dois municípios.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

Art. 387 Tratando-se de serviços de planos de saúde (subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços), a base de cálculo será a diferença entre os valores cobrados dos usuários e os valores pagos, em decorrência desses planos a terceiros prestadores dos serviços, desde que tais pagamentos sejam efetuados a prestadores de serviços sujeitos à tributação do ISSQN com base em seu movimento econômico, ressalvadas as deduções previstas na legislação vigente.

Art. 388 Tratando-se de contratos de construção regulados pela Lei federal nº 4.591/64, firmados antes do Habite-se entre o incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno, a base de cálculo será o preço das cotas de construção, deduzido, proporcionalmente, do valor dos materiais de construção adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador dos serviços.

Consideram-se também compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos.

Quando não forem especificados nos contratos os preços das frações ideais do terreno e das quotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada.

SUBSEÇÃO II
DO ARBITRAMENTO

Art. 389 O arbitramento do valor da prestação previsto nesta Lei Complementar poderá ser efetuado nas seguintes hipóteses:
não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;
fundada suspeita de que o contrato ou os documentos fiscais não refletem o preço real da prestação;
serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;
existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos fiscais do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;
não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;
exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;
prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
flagrante insuficiência do imposto recolhido, face ao volume dos serviços prestados;
serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;
provada, por indícios na escrituração do contribuinte ou qualquer outro elemento de prova, a omissão de receita;
quando o sujeito passivo utilizar equipamento emissor de cupom fiscal (ECF), que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o fato de a escrituração indicar saldo credor de caixa ou a manutenção no passivo de obrigações já pagas, autoriza a presunção de omissão de receita, salvo prova em contrário.

Art. 390 Nas hipóteses previstas no artigo anterior, o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, dentre outros, os seguintes elementos:
os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, em condições semelhantes;
os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor à época da apuração, caso em que a autoridade fiscal colherá os elementos necessários à aferição da receita bruta a ser arbitrada junto às empresas com a mesma atividade e capacidade econômica, considerando, para isso, as alíneas do inciso subsequente;
as condições próprias do contribuinte, além dos elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:
valor das matérias-primas e outros materiais consumidos;
as despesas fixas e variáveis;
aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados, ou quando próprios.
média aritmética dos preços constantes para as demais notas fiscais extraídas do talão, na constatação pela Fazenda Pública, de nota fiscal de prestação de serviços da mesma série e número, mas com valores diversos entre as vias;
média aritmética dos valores dos documentos apreendidos, multiplicando-se pelo maior número sequencial destes documentos, na constatação pela Fazenda Municipal da emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviços;
valor dos recursos de caixa fornecidos ao contribuinte por administradores, sócios de sociedade não-anônima, titular de empresa individual, ou pelo acionista controlador de companhia, na constatação de omissão de receita, se a efetividade da entrega e a origem dos recursos não forem comprovadamente demonstrados;
cálculo dos materiais e mão-de-obra empregados, proporcionais à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos na Norma Básica n.º 140 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tomando-se como base para o arbitramento a média do Custo Unitário Básico - CUB, publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON/PR, no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, na falta da documentação contratual ou fiscal hábil, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário;
o valor declarado para o Conselho Nacional de Justiça ou para o Tribunal de Justiça do Paraná, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista anexa;
para os serviços prestados no item 15 da lista anexa, o disposto nos incisos I e II deste artigo.
Para a hipótese de arbitramento da base de cálculo do imposto prevista no inciso VII, aplicam-se, no quanto couber, os seguintes critérios:
não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de expedição do Habite-se junto ao órgão da tributação municipal, e será utilizado o Custo Unitário Básico – CUB, apurado pelo SINDUSCON no mês imediatamente anterior;
a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada em 30% (trinta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo Custo Unitário Básico (CUB), sempre que ocorrer a hipótese do inciso VII, deste artigo.

Serão deduzidos do imposto resultante do arbitramento os pagamentos realizados no período.

O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multas sobre o valor do imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos.

Os critérios dispostos neste artigo poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 391 Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:
os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócios ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável;
o valor dos honorários fixados pelo respectivo órgão de classe.

Art. 392 O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:
a identificação do sujeito passivo;
o motivo do arbitramento;
a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;
a data inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenha desenvolvido as atividades;
os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;
o valor da base de cálculo arbitrada, tomando-se por base o total das prestações de serviços realizadas em cada um dos períodos considerados;
ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que se negou a conhecê-lo.

Art. 393 Acompanham o Termo de Arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificadas.

Art. 394 A contestação do valor arbitrado será feita no processo iniciado pelo lançamento de ofício efetuado pela autoridade fiscal, em até 30 (trinta) dias contados da notificação.
Art. 395 O arbitramento:
referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
deduzirá os pagamentos efetuados no período;
será fixado mediante relatório da autoridade fiscal, homologado pela chefia fazendária;
com o imposto se exigirão os acréscimos legais, através de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração;
cessarão os seus efeitos, se a infração for continuada, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Art. 396 Não se aplica o disposto nesta Seção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real da prestação dos serviços.

Art. 397 Quando o Fisco puder, de acordo com os elementos apresentados, utilizar mais de um critério para o arbitramento, será adotado o mais favorável ao contribuinte.

SEÇÃO III
DA ALÍQUOTA

Art. 398 As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obedecerão aos seguintes limites:
alíquota mínima: 2% (dois por cento);
alíquota máxima: 5% (cinco por cento).
Parágrafo único. Observadas as normas estatuídas na presente lei e demais disposições da legislação vigente, o sujeito passivo do ISSQN fica obrigado a calcular o valor do imposto, aplicando sobre a base de cálculo, apurada em conformidade com o disposto neste capítulo, a alíquota prevista na Lista de Serviços, Anexo II, desta Lei, recolhendo-o em conformidade com os ditames estabelecidos pela legislação tributária municipal.

Art. 399 As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISSQN, nos Anexos da Lei Complementar federal nº 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no Município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estas alíquotas, nos termos da referida Lei Complementar, em seu artigo 18, em especial nos parágrafos 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e seus respectivos Anexos.

A exceção prevista na parte final do *caput* não se aplicará caso a alíquota incidente para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISSQN devido por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

SEÇÃO IV
DOS REGIMES DE APURAÇÃO DO IMPOSTO

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 400 O estabelecimento de contribuinte regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes deve apurar o valor do imposto a recolher, de conformidade com os seguintes regimes:
regime anual de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal (autônomo);
regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica;
regime para sociedades de profissionais;
regime de estimativa;
Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações posteriores);
regime especial instituído pela Lei Complementar Federal nº 128/2008 (e alterações posteriores), para o Microempreendedor Individual – MEI.

Parágrafo único. No interesse da administração tributária, exceto em relação ao regime do SIMPLES NACIONAL, o período de apuração dos regimes referidos neste artigo pode ser alterado, nos termos do disposto em regulamento.

Art. 401 No interesse da administração tributária, o regulamento pode determinar:
que a apuração e o recolhimento sejam feitos:
por tipo de serviço dentro de determinado período;
por tipo de serviço, em função de cada prestação.
a implantação de outro sistema de recolhimento do imposto, que se mostre mais eficiente para combater a evasão fiscal.

SUBSEÇÃO II
DO REGIME ANUAL PARA TRABALHO PESSOAL (AUTÔNOMO)

Art. 402 Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (pessoa física), o imposto é devido anualmente, de forma fixa, de acordo com o valor previsto no Anexo II, Tabela I.

Considera-se a prestação de serviço pelo próprio contribuinte o simples fornecimento de trabalho por pessoa física em caráter pessoal, que não tenha a seu serviço mais que dois empregados ou que não possua empregado da mesma qualificação profissional que a sua.

Não se aplicando o disposto no parágrafo anterior, o contribuinte, pessoa física, poderá ter seu imposto calculado na forma do regime normal, com base no preço do serviço.

A determinação do valor do imposto devido pelos contribuintes de que trata o *caput* deste artigo deverá levar em consideração o grau de qualificação do profissional:

com curso de graduação superior;
com curso de segundo grau (ensino médio ou técnico);
não qualificado;
taxistas.

O imposto a que se refere este artigo é calculado proporcionalmente aos meses, considerado mês qualquer fração deste, a partir da inscrição no cadastro de contribuintes.

O imposto a que se refere esta subseção deverá ser recolhido em parcela única com vencimento em 31 de março de cada ano, ou parcelado em três vezes, com vencimento em 31 de março, 30 de abril e 31 de maio.

SUBSEÇÃO III
DO REGIME NORMAL DE APURAÇÃO

Art. 403 Na hipótese do regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica ou a elas equiparadas, em mais de uma atividade prevista na Lista de Serviços, o imposto será calculado com base no preço do serviço, de acordo com as diversas incidências e alíquotas previstas no Anexo II, Tabela I, desta Lei Complementar.

Salvo disposição em contrário da legislação, o contribuinte deve mensalmente:
escriturar as operações realizadas no período, em livro fiscal próprio, conforme o disposto em regulamento;
apurar o imposto no último dia do mês.

Os valores referidos no inciso II, do §1º serão declarados ao Fisco e recolhidos na forma e prazo previstos nesta Lei Complementar, ou em regulamento.

O contribuinte deve manter escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena do imposto ser calculado na forma mais onerosa, mediante aplicação para os diversos serviços, da alíquota mais elevada.
O regime de apuração previsto neste artigo poderá ser estendido, mediante requerimento devidamente deferido pelo Fisco, ao contribuinte, ainda que pessoa natural, não obrigado à escrituração fiscal, que se comprometer a realizá-la e observar as demais condições próprias do regime.

Art. 404 Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 405 As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 406 Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto, no mês em que for concluída qualquer etapa a que contratualmente estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Parágrafo único. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratualmente assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 407 Exclusivamente para a determinação da base de cálculo mensal e apuração do imposto no último dia do mês, o Poder Executivo poderá baixar disciplina de controle, para opção do contribuinte, que leve em consideração a receita bruta total recebida no mês - regime de Caixa -, em substituição à receita bruta auferida - regime de competência.

SUBSEÇÃO IV

DO REGIME ANUAL PARA SOCIEDADES PROFISSIONAIS

Art. 408 Aplica-se o regime anual para pagamento do ISSQN das sociedades profissionais (profissões regulamentadas), hipótese em que o imposto será calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável, sendo o imposto devido de acordo com o valor previsto no Anexo II, Tabela I.

§1º São consideradas sociedades de profissionais os serviços prestados por:
administradores;
advogados;
agentes da propriedade industrial;
arquitetos e urbanistas;
biólogos;
contadores e técnicos em contabilidade;
odontólogos;
economistas;
enfermeiros;
engenheiros;
fisioterapeutas;
fonoaudiólogos;
geólogos;
jornalistas;
médicos;
médicos veterinários;
nutricionistas;
protéticos;
psicólogos e psicanalistas;
terapeutas ocupacionais;
zootecnistas.

§2º Para os fins deste artigo:
consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional, dentre as especificadas nos itens mencionados no §1º deste artigo e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços;
para o enquadramento da sociedade profissional na tributação referida neste regime, deverá ser apresentado requerimento, acompanhado de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do exercício fiscal;
poderá a Administração Fazendária municipal, de ofício, fazer o enquadramento a que se refere o inciso anterior, desde que disponha dos dados para tanto, hipótese em que, o contribuinte poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da notificação, solicitar seu reenquadramento no regime normal de apuração.

Considera-se ocorrido o fato gerador da prestação de serviço por sociedades profissionais, no dia 1º de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

Tratando-se de pedido originário de inscrição de sociedades profissionais no cadastro fiscal, o valor do imposto será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre a data do início da atividade e 31 de dezembro do mesmo exercício.

Nas condições deste artigo, o valor do imposto será calculado pela multiplicação da importância fixada em lei, pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade.

Quando não atendidos os requisitos fixados no *caput* e no parágrafo 1° deste artigo, o imposto será calculado pelo regime normal de apuração, com base no preço do serviço.

O imposto a que se refere esta subseção deverá ser recolhido em parcela única com vencimento em 31 de março de cada ano, ou parcelado em 03 (três) vezes, com vencimento em 31 de março, 30 de abril e 31 de maio.

SUBSEÇÃO V
DO REGIME DE ESTIMATIVA

Art. 409 O valor do imposto poderá ser determinado pela Administração Fazendária municipal, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:
quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;
quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou atividades autorize, a exclusivo critério da autoridade competente, tratamento fiscal específico;

quando o contribuinte for profissional autônomo;
o sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações acessórias ou principais.
No caso do inciso I do *caput* deste artigo, consideram-se de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deve ser pago antecipadamente, e não pode o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento do tributo, sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.

A autoridade competente para fixar a estimativa levará em consideração, conforme o caso:
o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;
o preço corrente dos serviços;
o volume de receitas em períodos anteriores e a sua projeção para os períodos seguintes, podendo-se tomar por base outros contribuintes de idêntica atividade;
a localização do estabelecimento;
o valor dos materiais de uso e consumo empregados na prestação de serviços e outras despesas, tais como salários e encargos, aluguéis, instalações, energia elétrica e assemelhados.

A fixação da estimativa ou sua revisão, quando por ato do titular da repartição incumbido do lançamento do tributo, será feita mediante processo regular em que constem os elementos que fundamentam a apuração do valor da base de cálculo estimada, com a assinatura e sob responsabilidade do referido titular.

Quando a estimativa tiver fundamento no inciso III do *caput*:
o contribuinte pode optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal;
a opção prevista no parágrafo anterior será manifestada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do despacho que estabeleça a inclusão do contribuinte no regime de estimativa, sob pena de preclusão;
o contribuinte optante fica sujeito à legislação aplicável aos contribuintes em geral.

O valor do imposto a recolher estimado nos termos deste artigo será dividido em parcelas, em quantidade correspondente ao número de meses compreendidos no período, sendo que o valor mínimo da parcela será de uma UFM.

O imposto será estimado por período certo e prevalecerá enquanto não revisto, constituindo o valor fixado, lançamento definitivo do tributo.

O despacho da autoridade que modificar ou cancelar, de ofício, o regime de estimativa, produzirá efeitos a partir da data em que for dada ciência ao contribuinte, relativamente às operações ocorridas após o referido despacho, salvo em caso de constatação de dolo, fraude ou simulação por parte deste quando da apresentação ao Fisco dos documentos e informações que consubstanciaram a adoção do referido regime.

Art. 410 O contribuinte será notificado do seu enquadramento no regime de estimativa e da parcela a recolher em cada mês, sendo lhe assegurado o direito de contestar via reclamação a avaliação do valor estimado, na forma estabelecida nesta Lei Complementar, cuja reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

§1º No caso deste artigo, o contribuinte terá prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação de lançamento, para impugnar o valor estimado.

§2º Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros ou restituída ao contribuinte, se for o caso.

Art. 411 A estimativa fiscal não poderá ultrapassar o exercício fiscal em que foi estabelecida.

SUBSEÇÃO VI
DO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI (SIMPLES NACIONAL)

Art. 412 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de competência do Município, incidente sobre a prestação de serviços realizada pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES NACIONAL, será recolhido na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, mediante documento único de arrecadação.
O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência do ISSQN devido:
em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
na importação de serviços.

Na hipótese do inciso I do parágrafo anterior, o valor recolhido em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte poderá ser deduzido do montante do ISSQN devido no SIMPLES NACIONAL, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 413 O Poder Executivo, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), poderá estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, conforme o limite definido em Lei Complementar federal, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

Art. 414 O Microempreendedor Individual – MEI poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar federal nº 123/2006, e alterações posteriores, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 415 No caso de prestação de serviços de construção civil previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, prestados por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, da base de cálculo do ISSQN (Lei Complementar federal nº 123/06, art. 18, §23.

Parágrafo único. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do ISSQN devido ao Município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:
o valor recolhido ao Município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita da prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/06, em seu art. 18, §6º, e art. 21, §4º;
será aplicado, no que couber, as demais disposições aplicáveis previstas nesta Lei Complementar.
Art. 416 No caso de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata a lei do Simples Nacional, o ISSQN devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento, na forma da Lei Complementar federal nº 123/06, art. 18, §§ 22, 22-B e 22-C, e alterações posteriores, podendo, inclusive, estender essa modalidade aos escritórios de serviços contábeis não optantes pelo Simples Nacional, desde que os mesmos, perante o Município, se comprometam na forma do §1º e seus incisos, com as consequências previstas no § 2º deste artigo.

Na hipótese do *caput*, os escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do Microempreendedor Individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas;
promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas.

Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor (CGSN) e, no caso dos não optantes, conforme regulamento baixado pelo Município.

Art. 417 O Poder Executivo estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL, recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.

Art.418 Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couber e no que não contrariar a legislação baixada pelo Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL (CGSN), as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.

Art. 419 Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na Lei Complementar federal nº 123/2006, e pelo Microempreendedor Individual – MEI, enquadrado na Lei Complementar federal nº 128/2008 (e alterações posteriores), porém não optantes do SIMPLES NACIONAL, as normas comuns previstas na legislação tributária municipal.

SUBSEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 420 O Imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais:
será lançado anualmente, considerados, para tanto, os dados declarados pelos contribuintes ao ensejo da sua inscrição no cadastro próprio;
poderá ser recolhido em prestações mensais, na forma, no prazo e nas condições regulamentares.

Para o recolhimento do imposto, nas hipóteses de que trata este artigo, tomar-se-á o valor da UFM vigente na data do respectivo vencimento.

Para os fins deste artigo, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto:
em 1º de janeiro de cada exercício, no tocante aos contribuintes já inscritos no exercício anterior;
na data do início da atividade, relativamente aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício.

Art. 421 Os contribuintes sujeitos ao Regime Anual para Trabalho Pessoal (Autônomo), Regime Anual para Sociedades Profissionais e Regime de Estimativa, poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

Art. 422 A prova de quitação do imposto é indispensável:
à expedição de Habite-se da construção civil;
ao pagamento de obras contratadas com o Município.

SEÇÃO V
DO LANÇAMENTO

Art. 423 O lançamento do imposto é feito nos documentos e nos livros fiscais com a descrição da prestação, na forma prevista em regulamento.

Salvo disposição em contrário da legislação, essa atividade é de exclusiva responsabilidade do contribuinte, ficando sujeita a posterior homologação pela autoridade administrativa.

O lançamento do imposto não implica em recolhimento ou regularidade do exercício de atividade, ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 424 Os atos praticados pelo sujeito passivo para efeito de apuração e pagamento do imposto devem estar em consonância com o ordenamento jurídico-tributário, relativamente à obrigação principal e acessória, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer ação ou omissão que constitua infração aos dispositivos legais, inclusive quanto àquelas praticadas por prepostos seus.

Art. 425 O lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando calculado mediante fatores que independam do preço do serviço, poderá ser procedido de ofício.

Art. 426 O imposto devido, declarado e não pago, será passível de inscrição na Dívida Ativa, conforme previsão na Parte Geral deste Código.

No decurso desse prazo, o imposto pode ser recolhido independentemente de autorização fiscal.

Após o decurso desse prazo, o recolhimento depende de prévia autorização fiscal.

O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, à parcela de estimativa.

Art. 427 O recolhimento efetuado com inobservância do disposto no artigo anterior não anula ou invalida a exigência do débito fiscal, qualquer que seja a fase em que se encontre a cobrança, podendo a importância recolhida ser, a critério do Fisco, objeto de restituição pela via administrativa; de utilização como crédito do imposto ou de imputação de pagamento, desse ou de outro débito do contribuinte.

Art. 428 A cobrança e o recolhimento efetuados nos termos do artigo anterior não elidem o direito de o Fisco proceder à ulterior revisão fiscal.

SEÇÃO VI
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 429 O local, a forma e os prazos para o recolhimento do imposto, admitida distinção em função de categorias, grupos ou setores de atividades econômicas, se fará:
por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte;
por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente;
por guia específica, quando retido, sob a inscrição de quem efetuar a retenção;
por meio de outro sistema legalmente admitido, ficando-lhe facultado exigir retribuição pelo custo.

Art. 430 Consideram-se contribuintes distintos, para efeito do lançamento e cobrança do imposto:
os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.

Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 431 Nos termos do disposto em regulamento, o imposto devido em cada um dos estabelecimentos do mesmo titular, localizados no âmbito do Município, desde que pertencentes ao regime normal de apuração, poderá ser recolhido de maneira centralizada.

Parágrafo único. Para esse fim o titular elegerá o estabelecimento centralizador.

Art. 432 O ISSQN, devidamente calculado, será pago até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exceto as empresas cadastradas no Simples Nacional, que deverão recolher o imposto no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

Quando não houver expediente bancário no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

Tratando-se de recolhimento do imposto devido em razão de responsabilidade tributária, as fontes pagadoras, ao efetuarem a retenção do imposto, após a imediata emissão do respectivo recibo ao prestador, deverão repassá-lo aos cofres da Fazenda Municipal, em guia individual, até o dia 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da efetivação da retenção.

Tratando-se de lançamento de ofício, o imposto será pago no prazo máximo de trinta dias, contados da notificação, devidamente realizada na forma desta Lei Complementar.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR enquanto tomador do serviço, tem a obrigação da retenção do ISSQN no momento do empenhamento da despesa, mediante emissão da guia de recolhimento, com imediato lançamento na receita municipal no ato do pagamento ao prestador do serviço.

Quando o vencimento da obrigação de pagar a despesa empenhada for posterior à data de vencimento do tributo, o Município registrará o valor da receita do ISSQN na data de vencimento do tributo.

SEÇÃO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 433 A não observância, pelo sujeito passivo, de qualquer dever instrumental imposto pela legislação tributária neste Título, no interesse da arrecadação ou fiscalização, o sujeitará as penalidades previstas nesta Seção.

Art. 434 Para caracterização das infrações previstas nesta Seção é irrelevante a intenção do agente ou o efeito econômico ou tributário do ato ou omissão.

Art. 435 Considera-se fraude toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar qualquer de suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto ou a evitar ou postergar o seu pagamento.

Art. 436 Considera-se inidôneo, para os efeitos desta Lei, o documento fiscal que contenha vícios que o tornem impróprio para documentar a operação a que se refere.

Art. 437 A não observância, pelo sujeito passivo, de qualquer dever instrumental imposto pela legislação tributária, no interesse da arrecadação ou fiscalização, sujeitará o mesmo ao pagamento às seguintes multas:
deixar de inscrever-se o contribuinte no cadastro fiscal ou de atualizá-lo, na forma e prazos fixados em lei, multa de uma UFM;
deixar de comunicar, no prazo de quinze dias, ao órgão fazendário a ocorrência de furto ou extravio de documentos fiscais, multa de uma UFM, sendo que, o contribuinte deverá apresentar boletim de ocorrência, registrado na Delegacia de Polícia;
destruir ou facilitar o extravio e/ou furto de documentos fiscais, multa de uma UFM para cada documento, sem prejuízo da ação penal cabível contra os responsáveis;
emissão de documento para recebimento do preço do serviço sem a correspondente nota fiscal, multa de uma UFM, por documento, sem prejuízo da cobrança do imposto devido;
imprimir documentos fiscais sem a devida autorização, multa de duas UFM para cada documento, sem prejuízo do recolhimento do imposto devido e da ação penal cabível ao contribuinte;
multa correspondente a duas UFM se incidir nas seguintes condutas vedadas:
deixar de declarar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no prazo determinado;
omitir fato gerador de operação tributável;
emitir ou qualificar erradamente, em prejuízo da Fazenda, na declaração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, qualquer operação tributável;
falta de emissão de nota fiscal ou outro documento admitido pela Administração;
no caso de prestador de serviço de construção civil, não manter em separado controle contábil por obra, em livro específico;
retirada do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais;
por qualquer ação ou omissão que importem em descumprimento de dever instrumental;
fornecer ao Cadastro Fiscal do Município dados inexatos ou incompletos, de cuja aplicação possa resultar, para o sujeito passivo, proveito de qualquer natureza;
deixar o contribuinte de cumprir outras obrigações acessórias previstas neste Título, não especificadas neste artigo.
inexistência de livros e documentos fiscais; escrituração irregular; documentos fiscais com irregularidades e omissão de dados que importem em redução da receita bruta, multa de dez UFM;
deixar de apresentar, no prazo fixado pelo agente fiscal através de intimação, os documentos solicitados, multa de dez UFM;
desenvolver processo eletrônico ou de processamento de dados que envolvam redução, omissão ou fraude no recolhimento do imposto, multa de dez UFM, aplicando-se a mesma penalidade ao autor do processo, sem prejuízo da cobrança do tributo e da ação penal cabível contra os responsáveis;
apresentar Declaração Eletrônica de Imposto sobre Serviços sem movimento mensal, dissimulando a realidade dos fatos, multa de dez UFM.

§1º Será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido, quando:
o sujeito passivo descumprir o seu dever de recolher o imposto, para posterior homologação da autoridade administrativa;
o imposto não for retido na fonte;
o imposto for retido na fonte, mas não repassado aos cofres municipais, na situação de responsável tributário do tomador de serviço;

§2º Caso o contribuinte reincida das infrações previstas, aplicar-se-á em dobro a penalidade estipulada e, no triplo, no caso de persistência para cada conduta descrita neste artigo.

Art. 438 No caso de abertura de ação fiscal por parte da municipalidade, aplicar-se-á as seguintes penalidades ao contribuinte que:
não atender o solicitado em intimação da Fazenda Municipal no prazo fixado em notificação ou termo de início de fiscalização, recusando-se a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal, ou qualquer outro documento fiscal que comprove receitas tributáveis; omitir informações ou criar embaraços; e recusar ou sonegar documentos, multa de dez UFM por ato;
no curso da ação fiscal, se, após a análise por parte da Fazenda Municipal dos documentos solicitados e entregues no prazo fixado, se esta considerar a necessidade de solicitação de documentos complementares com abertura de novo prazo de quinze dias ao contribuinte, negar-se este a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal, ou qualquer outro documento fiscal que comprove receitas tributáveis; omitir informações ou criar embaraços; e recusar ou sonegar documentos, após o decurso do prazo previsto no inciso I deste artigo, multa de vinte UFM, por ato.

Para efeito do disposto nesta Lei Complementar, considera-se ação fiscal quaisquer procedimentos da Fazenda Municipal relativas ao contribuinte.

Na reincidência das infrações previstas neste artigo, aplicar-se-á em dobro a penalidade estipulada e, o triplo, no caso de persistência.

Art. 439 Quando o sujeito passivo descumprir o seu dever de recolher o ISSQN, para posterior homologação da autoridade administrativa e

tal infração for apurada por procedimento fiscal, a multa a ser aplicada será de 30% (trinta por cento) do imposto devido.

Art. 440 A imposição das penalidades previstas neste Capítulo não elide a exigência da integralidade do tributo devido e de outras penalidades cabíveis.

SEÇÃO VIII
DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 441 Os contribuintes do ISSQN, devido sobre o preço ou receita bruta, emitirão obrigatoriamente os seguintes Documentos Fiscais:
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;
Cupom Fiscal de Máquina Registradora;
Declaração de Serviços de Instituições Financeiras e Cartórios;
Declaração de movimento das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, no sistema do Simples Nacional.

Art. 442 Sem prejuízo das disposições especiais, inclusive quando concernentes a outros impostos, a nota fiscal de serviços conterá:
a denominação nota fiscal de serviços, série, ou Manifesto de Serviços, conforme o caso;
o número de ordem, número da via e destinação;
natureza dos serviços;
nome, endereço e os números de inscrição municipal e o CNPJ do estabelecimento emitente;
o nome, endereço e os números de inscrição municipal, estadual e no CNPJ do estabelecimento tomador dos serviços;
a discriminação das unidades e quantidades;
a discriminação dos serviços prestados;
os valores unitários e respectivos totais;
data da emissão;
o dispositivo legal relativo à imunidade ou à não incidência do imposto sobre serviço de qualquer natureza, quando for o caso.

Art. 443 São dispensados da emissão de notas fiscais de serviços:
os estabelecimentos fixos de diversões públicas que vendam bilhetes, cartelas, pules e similares;
concessionários de transporte coletivo, exceto quando da ocorrência de serviços especiais contratados por terceiros;
demais contribuintes que, pela característica de atividade, pela documentação e controle contábil próprio, permita a verificação de efetiva receita de prestação, a juízo da repartição fiscal.

Tratando-se de diversões em caráter permanente, exceto cinemas, a confecção de bilhetes, cartelas, pules e similares, dependerá de prévia autorização da repartição fiscal.

Tratando-se de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, sociedade de crédito, financiamento e investimentos (financeiras), sociedades de crédito imobiliário, inclusive associações de poupança e empréstimos, sociedade corretoras de título, câmbio e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, a dispensa da emissão de Nota Fiscal de Serviços fica condicionada:
à manutenção, à disposição do Fisco Municipal, de balancetes analíticos, a nível de subtítulo interno;
à apresentação dos livros e documentos legais relacionados ao fato gerador do imposto;
ao preenchimento e entrega da Declaração de Serviços de Instituições Financeiras.

A Declaração de Serviços de Instituições Financeiras poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, possibilitando a utilização de sistemas eletrônicos para a transferência das declarações.

§4º As instituições financeiras ficam obrigadas a apresentar, mensalmente juntamente com a guia de recolhimento do imposto, o mapa de apuração do imposto sobre serviços e o balancete (contas credoras e devedoras) que deu origem ao referido mapa de apuração.

Art. 444 Os documentos fiscais, quando não se tratar de NFS-e, serão extraídos por decalque ou carbono, devendo ser manuscritos, a tinta, ou lápis-tinta, ou preenchido por processo mecanizado ou de computação eletrônica, com indicação legível em todas as vias.

Art. 445 Quando a operação estiver beneficiada por imunidade, essa circunstância será mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo legal pertinente.

Art. 446 Considerar-se-ão inidôneos, fazendo prova apenas a favor do Fisco, os documentos que não obedecerem às normas contidas nesta Lei.

SEÇÃO IX
DO CONTROLE FISCAL

Art. 447 Para efeitos de registro, controle e fiscalização do imposto, o Município instituirá, por regulamento, livros e outros documentos fiscais, destinados à comprovação das operações tributadas e seu valor.

Art. 448 O tomador de serviço prestado por terceiro fica obrigado a exigir deste a respectiva nota fiscal, sob pena de multa de uma UFM.

Art. 449 A fiscalização adotará as medidas necessárias ao controle da prática estabelecida no art. 98 desta Lei Complementar, podendo efetuar, de imediato, a respectiva autuação.

Art. 450 A Secretaria responsável fornecerá Nota Fiscal de Serviço avulsa, em modelo próprio quando:
as pessoas físicas ou jurídicas, que não realizarem com habitualidade operações de prestação de serviço, dela venha precisar;
as pessoas que, não estando inscritas como contribuintes do imposto ou não estejam obrigadas à emissão de documentos fiscais, eventualmente dela necessitem;
os contribuintes que não obtiverem autorização para impressão de documentos fiscais.

Art. 451 A nota fiscal de serviço avulsa será emitida em 02 (duas) vias, por solicitação do contribuinte, mediante as seguintes informações:
nome, endereço, CPF ou CNPJ do usuário do serviço;
nome, endereço, CPF ou CNPJ do prestador do serviço e inscrição municipal se houver;
quantidade, discriminação do serviço prestado, preço unitário (se for o caso) e total.

SEÇÃO X
DO CUPOM FISCAL DE MÁQUINA REGISTRADORA

Art. 452 A requerimento do contribuinte, a autoridade tributária poderá autorizar a emissão de cupom fiscal de máquina registradora, que deverá registrar as operações em fita-detalhe (bobina fixa).

Art. 453 O cupom fiscal entregue a particular, no ato do recebimento dos serviços, conterá, no mínimo, as seguintes indicações impressas mecanicamente:
nome, endereço e números de inscrição municipal e do CNPJ, do estabelecimento emitente;
dia, mês e ano da emissão;
número de ordem de cada operação, obedecida a rigorosa sequência;
valor total da operação;
número de ordem da máquina registradora.

Art. 454 A fita detalhe deverá conter, além das indicações do artigo anterior, o total diário das operações.

Art. 455 O contribuinte é obrigado a conservar as bobinas fixas à disposição da fiscalização, pelo prazo comum aos demais documentos fiscais, e a possuir talonário de nota fiscal, para uso eventual, quando a máquina apresentar qualquer defeito.

Art. 456 A máquina registradora não pode ter teclas ou dispositivos que impeçam a emissão do cupom ou que impossibilitem a operação de somar, devendo todas as operações ser acumuladas no totalizador-geral.

Art. 457 O contribuinte que mantiver em funcionamento máquina registradora em desacordo com as disposições desta Seção terá a base de cálculo do imposto devido arbitrada, durante o período de funcionamento irregular, caso não tenha outro documento fiscal estabelecido por lei.

SEÇÃO XI
DO REGIME ESPECIAL DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL

Art. 458 O responsável pelo Departamento de Fiscalização poderá estabelecer, de oficio ou a requerimento do interessado, regime especial para emissão de documento fiscal.

Art. 459 O regime especial poderá, a qualquer tempo, ser modificado ou cancelado.

Art. 460 O pedido de concessão de regime especial, inclusive através de processamento de dados, será apresentado pelo contribuinte à repartição competente.

Art. 461 O pedido deve ser instruído quanto à identificação da empresa e de seus estabelecimentos, se houver, e com cópia dos modelos e sistemas pretendidos, com a descrição geral de sua utilização.

Art. 462 A extensão do regime especial concedido pelo Fisco de outro Município dependerá de aprovação por parte da autoridade competente.

Parágrafo único. Para aprovação do regime, o contribuinte deverá instruir o pedido com cópias autenticadas de todo expediente relativo à concessão obtida.

Art. 463 Na hipótese de contribuinte simultâneo do ICMS e do ISSQN e que deseje um único sistema de escrituração de livro e emissão de documento fiscal deverá, primeiramente, obter aprovação do Fisco Estadual e, posteriormente cumprir o procedimento estabelecido.

SEÇÃO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 464 Todo contribuinte é obrigado a exibir os livros fiscais e comerciais, os documentos gerenciais, os comprovantes da escrita e os documentos instituídos nesta Lei, bem como prestar informações e esclarecimentos sempre que os solicitem as Autoridades Fiscais.

Art. 465 Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal, bem como os documentos fiscais, gerenciais e não-fiscais comprovantes dos lançamentos neles efetuados, deverão ser conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos, no estabelecimento respectivo, a disposição da fiscalização, e dele só poderão ser retirados para atender à requisição da Autoridade Fiscal.

Art. 466 Os contribuintes obrigados à emissão de nota fiscal de serviço deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao local de pagamento, ou aonde o fisco vier a indicar, mensagem no seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço. Qualquer Reclamação, Ligue para a Fiscalização".

TÍTULO V

DAS TAXAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

As taxas cobradas pelo Município decorrem do exercício regular do Poder de Polícia, e da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Considera-se Poder de Polícia a atividade da Administração Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no território do Município.

Parágrafo único. O regular exercício do poder de polícia desempenhado pelo órgão competente nos termos desta Lei Complementar observará o devido processo legal, sem abuso ou desvio de poder.

Os serviços públicos consideram-se:
utilizados pelo contribuinte:
efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de unidade, ou de necessidades públicas;
divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

O fato gerador, a incidência, o lançamento e o pagamento das taxas, fundadas no poder de polícia do município, independem:
do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;
do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais;
do recolhimento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

§1º As taxas são lançadas a cada licença requerida ou na constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita, com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constantes no cadastro mobiliário.

§2º Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição cadastral, o responsável do mesmo será notificado para que regularize sua situação no prazo de quinze dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A outorga de qualquer licença é concedida a título precário, ficando sujeita à fiscalização.

Parágrafo único. Deve ser requerida nova licença sempre que ocorrer mudança de atividade ou transferência de local.

As taxas são lançadas com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no Cadastro Municipal.

Parágrafo único. São dispensados do pagamento de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, alteração, alvará de licença para funcionamento e cadastro, o Microempreendedor Individual - MEI (Lei Complementar federal 128/2008 e alterações posteriores).

Ocorrido o lançamento, a taxa é devida, ainda que não concedida a autorização por outros órgãos competentes.

As taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município são:
Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento e Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Estabelecimento;

Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante e Eventual;
Taxa de Fiscalização de Licença para Construção, Habite-se e Aprovação de Projetos;
Taxa de Fiscalização de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo;
Taxa de Fiscalização de Licença para Publicidade e Propaganda;
Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos;
Taxa de Fiscalização Sanitária.

TÍTULO VI
DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

SEÇÃO I
DOS CONTRIBUINTES

São contribuintes das taxas do exercício do Poder de Polícia, os beneficiários dos atos concessivos, pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Consideram-se contribuintes distintos para os efeitos da concessão de licença e cobrança das taxas:
os que, embora tenham o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade a exerçam em locais distintos ou diversos;
os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, se constituam de diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DAS TAXAS

A base de cálculo das taxas cobradas pelo exercício do Poder de Polícia é o valor estimado pela Administração Tributária Municipal como custo das atividades administrativas tendentes à realização do fato imponível, na forma definida nas tabelas dos Anexos desta Lei Complementar.

§1º Anualmente, o Poder Executivo Municipal atualizará monetariamente o valor das taxas, que observará a UFM – Unidade Fiscal do Município.

§2º As taxas não podem ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a impostos, nem serem calculadas em função do capital social das empresas.

SEÇÃO III
DO PAGAMENTO

As taxas decorrentes do efetivo Poder de Polícia devem ser recolhidas no prazo estabelecido na notificação de lançamento, sendo que as fórmulas de cálculos e os valores das taxas são os constantes das tabelas anexas.

CAPÍTULO II
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

SEÇÃO I
DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO
ALVARÁ DE LICENÇA

A Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento – Alvará de Licença de Localização, a ser cobrada uma única vez, quando do pedido de abertura do estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviço, tem como fato gerador o poder de polícia administrativa do Município sobre as atividades econômicas exercidas em seu território.

§1º A Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento também é devida toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do sujeito passivo, transferência de local do estabelecimento, alteração da razão social ou quaisquer outras alterações, mesmo quando ocorrerem dentro de um mesmo exercício.

§2º As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como nível de risco I ficam dispensadas da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como Licenças Ambientais e Sanitária, para instalação e funcionamento, nos termos desta Lei Complementar.

Para os efeitos deste Capítulo, considera-se:
atividade econômica: Ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada;
nível ou grau de risco: Nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica, sendo:
atividade econômica de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente: Classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, definidas nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM e/ou demais regulamentações;
atividade econômica nível de risco II - médio risco ou “baixo risco B” ou risco moderado: Classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto (disposto no inciso II, alínea “c” deste artigo), e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente (disposto no inciso II, alínea “a” deste artigo), cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento;
atividade econômica nível de risco III – alto risco: Classificação de atividades econômicas que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, definidas nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM e/ou demais regulamentações.
pesquisa prévia: Ato pelo qual o interessado submete consultas à:
Prefeitura Municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço, devendo a resposta ser dada em um único atendimento;
Junta Comercial sobre a possibilidade de uso do nome de empresário individual ou de sociedade empresária, podendo a consulta ser feita via internet ou na própria Junta Comercial, neste último caso devendo a resposta ser dada em apenas um único atendimento.
parecer de viabilidade: A resposta fundamentada da Prefeitura Municipal que defere ou indefere a pesquisa prévia, no que diz respeito ao exercício da atividade em determinado endereço, conforme alínea “a” do inciso III;
ato de registro empresarial: A abertura da empresa, com a aprovação do nome empresarial e com o arquivamento na Junta Comercial da documentação que instruirá o requerimento de registro da empresa, acompanhado do parecer de viabilidade de que trata o inciso IV;
alvará de Funcionamento Provisório: Documento emitido pelo Município para atividades de nível de risco II - médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado que permitirá o início da operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente;
Termo de Ciência e Responsabilidade: Instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;
licenciamento: O procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais

requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de sociedade limitada unipessoal, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;
integrador nacional: O sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de coleta nacional de dados e a troca de informações e dados com os integradores estaduais.
integrador estadual: O sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de integração entre os órgãos e entidades estaduais e municipais responsáveis pelo registro e legalização de empresas e negócios, com os órgãos da União abrangidos no integrador nacional.
REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios.

§1º As atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos desta Lei Complementar.

§2º As atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

§3º As atividades de nível de risco III - alto risco, exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

As solicitações de Alvará de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma do artigo 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do artigo 6º-A da Lei nº 11.598, de 2007, observadas as definições trazidas por esta Lei Complementar.

§1º O Alvará de Funcionamento Provisório para as atividades classificadas como de nível de risco II - médio risco, ou "baixo risco B" ou risco moderado poderá, conforme definido no integrador estadual, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável.

§2º A inexistência de integrador estadual ou nacional não impede o registro empresarial e o funcionamento de empresas e negócios em conformidade com os artigos 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e os artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.598, de 2007.

A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de nível de risco II - médio risco ou "baixo risco B" ou risco moderado, sua ausência não impedirá o licenciamento e, por conseguinte, o Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo.

A classificação de risco poderá ser fundamentada unicamente nos códigos CNAE e no preenchimento de declarações baseadas em questões fechadas de respostas negativas ou afirmativas acerca da sua condição, e no compromisso de observância da legislação de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.

Parágrafo único. O preenchimento das declarações referidas no *caput* será realizado na forma eletrônica, podendo ser presencial, em um único atendimento, onde não houver conexão com o integrador estadual.

Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os órgãos e entidades dos entes federativos responsáveis pelo licenciamento de atividade instituirão procedimentos de natureza orientadora ao Microempreendedor Individual - MEI, às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a referida lei complementar, aplicáveis quando:
a atividade contida na solicitação for considerada de nível de risco II - médio risco ou "baixo risco B" ou risco moderado; e
não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:
a lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,
a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

SEÇÃO II
DA DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Fica recepcionado no Sistema Tributário do Município a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica nas disposições da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§1º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública municipal sobre atividades econômicas privadas.

§2º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação de legislação como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Aplicam-se aos atos e aos processos administrativos no âmbito da Administração Municipal, no que couber, as disposições da Lei Federal n°. 13.874, de 2019.

São princípios que norteiam o disposto no artigo anterior desta Lei Complementar:
a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
a boa-fé do particular perante o poder público;
a intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas; e
o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do *caput* deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

SEÇÃO III
DOS DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do artigo 170 da Constituição Federal:
desenvolver atividade econômica de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
a legislação trabalhista.
definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;
receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;
ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;
ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;
arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;
não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:
requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;
utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;
requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou
mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.
não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.

§1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo:
a classificação de atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente será especificada mediante expedição de Decreto Municipal;
na ausência de regulamentação Municipal será aplicada a classificação disposta por ato do Poder Executivo Estadual, constante no Decreto Estadual n. 3.434, de 14 de setembro de 2023, ou outro que vier a substitui-lo;
na ausência de ato do Poder Executivo Estadual, será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

§2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§3º O disposto no inciso III do *caput* deste artigo não se aplica:
às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e
à legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.

§4º O disposto no inciso VII do *caput* deste artigo não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas nos artigos 3º e 4º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§5º O disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo não se aplica quando:
versar sobre questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de marcas;
a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública.

§6º A aprovação tácita prevista no inciso VIII do *caput* deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§7º O prazo a que se refere o inciso VIII do *caput* deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.

§8º O disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.

§9º Para os fins do inciso XI do *caput* deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável.

SEÇÃO IV
DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

As garantias de livre iniciativa deverão observar os dispostos no art. 4º e 4º-A da Lei Federal nº 13.874, de 2019, e suas alterações posteriores:

§1º A dispensa de atos públicos municipais não desobriga os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços de qualquer natureza, atividades de organização e representação, bem como de autônomos e licenças especiais da prévia inscrição no Cadastro Fiscal de que trata este Código Tributário Municipal.

§2º A inscrição a que se refere o parágrafo anterior é obrigatória e será sempre precedida do deferimento da Consulta Prévia, e formalização perante o registro empresarial e CNPJ, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em legislação especial.

SEÇÃO V
ATIVIDADES DE NÍVEL DE RISCO I - BAIXO RISCO, BAIXO RISCO A, RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE

Para efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de Alvará de Localização e Funcionamento, demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e Sanitária e demais atos públicos municipais de liberação da atividade econômica, são consideradas de nível de risco I, baixo risco ou baixo risco A, aquelas atividades que se qualifiquem simultaneamente, como de:
nível de risco I, as atividades realizadas conforme o art. 4º da Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou outra que venha a substituí-la, no que se refere aos requisitos de prevenção contra incêndio e pânico;

de nível de risco I para fins de segurança sanitária e ambiental;
executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou nos termos do art. 7º da Lei Complementar federal nº123, de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se; ou
exploradas em estabelecimento inócuo, ponto de referência, escritório de contato ou virtual, assim entendido aquele:
a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou
b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, caracterizada como ponto de referência, escritório de contato ou virtual, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.
em ambiente e segurança dos trabalhadores, segurança econômica e em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, à tranquilidade pública e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Aos estabelecimentos que se utilizem do local como Ponto de Referência, escritório de contato ou virtual, ficam os mesmos impedidos de realizarem carga, descarga, manter estoque de mercadorias, ou realizar qualquer atividade administrativa análoga a situação de estabelecido.

Nas atividades de nível de risco I é de responsabilidade do estabelecimento a regularidade perante o órgão de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndio e pânico, condicionando a validade da dispensa da licença de funcionamento à validade do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB, conforme prevê a Lei nº 19.449, de 2018, do Governo do Estado do Paraná.

Para os estabelecimentos cujas atividades sejam classificadas pelos órgãos e entidades competentes no licenciamento empresarial, como sendo de nível de risco I, no processo de legalização, fica a Fazenda Municipal autorizada a reconhecer a dispensa de atos públicos nos procedimentos de liberação para plena e contínua operação e funcionamento, devendo atender às seguintes etapas:
solicitação da consulta prévia;
avaliação e enquadramento do grau de risco das atividades econômicas elencadas na solicitação;
consulta da existência de "Habite-se" da edificação, quando se tratar de estabelecimento fixo;
emissão automática da inscrição municipal, quando deferida a consulta prévia.

§1º Para o reconhecimento da dispensa contida no *caput*, todas as atividades econômicas relacionadas na formalização do pedido de registro empresarial deverão ser classificadas como nível de grau de risco I por todos os órgãos ou entidades competentes no licenciamento, sejam as atividades principal ou acessórias.

§2º O estabelecimento beneficiado com a dispensa constante no *caput*, e que venha a alterar ou incluir atividade não classificada como de nível de risco I, deverá solicitar a inscrição municipal, na forma da legislação vigente, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.
Constatado que o contribuinte dispensado de licenciamento não atende ao disposto nos artigos desta Lei Complementar, será lavrado Termo de Cancelamento da Dispensa da Licença, conforme modelo em anexo a esta lei, ou outro que venha a substitui-lo (podendo ser modificado mediante Decreto do Poder Executivo, se necessário), e encaminhado à Fiscalização para notificação do contribuinte, bem como para as providências legais vigentes.

§1º Para os efeitos legais, o contribuinte com o Termo de Cancelamento da Dispensa da Licença fica equiparado ao contribuinte não licenciado, com os devidos registros no seu cadastro.

§2º O cancelamento da Dispensa da Licença não implica em cancelamento ou suspensão da inscrição municipal, e não exime o contribuinte de atender integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida para a obtenção da licença para funcionamento, ficando sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

SEÇÃO VI
DAS ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

Consideram-se de nível de risco II - médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado, as atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que:
não forem definidas como atividades de nível de risco III - alto risco, e;
não forem definidas como de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente, definidas na Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, e posteriores alterações.

Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio risco será expedido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

§1º O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município.
§2º A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e **Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei.**

§3º A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório ocorrerá em até quinze dias corridos após o processamento do requerimento da empresa.

§4º O Alvará de Funcionamento Provisório terá vigência de 180 (cento e oitenta dias), e permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, podendo ser prorrogado a critério do fisco, nos casos em que a fiscalização apurar durante a vistoria pequenas irregularidades passíveis de pronta regularização, mediante justificativa devidamente fundamentada ou TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado entre o responsável legal pelo estabelecimento e o órgão licenciador no qual se apresentar a necessidade de regularização. Transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela solicitada;
forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos ou puser em risco por qualquer forma a segurança, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
for constatada irregularidade não passível de regularização;
houver apresentação de Termo de Ciência e Responsabilidade, auto declaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimule fato relevante para a análise do requerimento.

O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

SEÇÃO VII
DAS ATIVIDADES DE ALTO RISCO

Caberá ao Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR definir atividades cujo grau de risco seja considerado nível de risco III – alto

risco, e exijam vistoria prévia em função de seu potencial de infringir requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação.

Parágrafo único. Inexistindo a definição das atividades de nível de risco III - alto risco, na forma do *caput*, deverão ser adotadas pelos órgãos e entidades municipais competentes as listas constantes do Anexo II, definidas na Resolução nº 22, de 22 de junho de 2010, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), e posteriores alterações, no âmbito da REDESIM.

Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como nível de risco III – alto risco, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento.

Parágrafo único. O grau de risco da solicitação será considerado nível de risco III – alto risco, se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

Definidas as atividades de nível de risco III - alto risco, consideram-se de nível de risco II - médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado, as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE que não forem definidas como de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente.

Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de alto risco somente será expedido Alvará de Funcionamento após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no requerimento, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento das respectivas taxas.

O Alvará de Funcionamento será condicionado à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de sessenta dias úteis. Transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

SEÇÃO VIII
DAS REGRAS DE SIMPLIFICAÇÃO

A solicitação da Consulta Prévia, Inscrição, Alteração e Baixa do Alvará de Funcionamento Definitivo para estabelecimento comercial no Município será formalizado conforme as regras do Sistema REDESIM - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, com fulcro na Lei Federal nº 11.598, de 2007, na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na Lei Complementar Federal nº 128, de 2008 e Decreto Estadual nº 4.798, de 30 de maio de 2012.

§1º O Sistema REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios deverá ser acessado no sítio do Município de Santo Antônio do Sudoeste ou no sítio do Sistema Empresa Fácil em http://www.empresafacil.pr.gov.br/.

§2º Para efeito de apuração de infrações e aplicação de sanções, administrativas e/ou criminais, quando constatado que o requerente, preposto ou responsável técnico, tenham fornecido, através das declarações ou no procedimento de licenciamento, informações inverídicas, que causem embaraço à fiscalização ou a induzam ao erro, os órgãos e entidades competentes aplicarão a legislação específica em vigência, inclusive com corresponsabilização, após apuração de culpa ou dolo, sendo assegurado, em sede de recurso, o direito ao contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo instaurado pelo órgão competente.

SEÇÃO IX
DA CONSULTA PRÉVIA

Fica assegurada, gratuitamente, ao empresário, pesquisa prévia às etapas de registro ou inscrição de modo a lhe informar quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio.

Para a realização da pesquisa prévia, além das atividades econômicas e da descrição do endereço, o Município poderá solicitar outros dados e informações relativos ao imóvel e sua localização, desde que se preserve a emissão eletrônica do parecer de viabilidade por meio do integrador estadual ou por meio de um único atendimento do próprio Município.

Em um único atendimento, o Município ou a Junta Comercial, juntamente com o parecer de viabilidade, deverá fornecer todas as informações sobre os requisitos a serem cumpridos pelo interessado para obtenção de licenças de autorização de funcionamento do empreendimento.

§1º As informações referidas no *caput* poderão ser fornecidas por meio de indicação de restrições para o exercício das atividades no local escolhido.

§2º A observância das restrições referidas no parágrafo anterior deverá ser verificada durante o licenciamento.

Os estabelecimentos que desenvolvam atividade econômica de baixo, médio e alto risco, deverão realizar Consulta Prévia.

Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:
a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade ou não de exercício da atividade desejada no local escolhido;
os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Não se tratando de atividade de alto risco, o órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para o endereço eletrônico fornecido, informando sobre a compatibilidade ou não do local com a atividade solicitada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

SEÇÃO X
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E TAXA DE FUNCIONAMENTO

A Taxa de Localização, a ser cobrada uma única vez, quando da abertura do estabelecimento, ou alteração, tem como fato gerador o exercício do poder de polícia administrativa sobre as atividades econômicas exercidas no município.

A Taxa de Funcionamento, a ser cobrada anualmente, tem por fato gerador a fiscalização e o controle efetivo ou potencial das atividades licenciadas e decorrentes do exercício do Poder de Polícia, pelo Município.

Parágrafo único. A Taxa de Funcionamento refere-se ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente e segurança, e tem como fato gerador o exercício regular da atividade.

Consideram-se fatos geradores distintos, para os efeitos de concessão da licença e cobrança da taxa, os que:
embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos;
os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, se constituam de diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

A atividade cujo exercício dependa de autorização de competência exclusiva da União ou do Estado não está isenta do pagamento das taxas de que trata esta Seção.

Por ocasião da realização da respectiva inscrição municipal, sendo cabível a dispensa de ato público de licenciamento para localização e

funcionamento, será comunicada à Fiscalização Municipal para os procedimentos fiscalizatórios adequados ao tipo do estabelecimento, objetivando:
verificar a conformidade da atividade requerida e autorizada pela Administração Pública;
por medida preventiva, a bem da higiene, da preservação ambiental, da moral, do sossego, da prevenção e segurança no combate a incêndio, pânico, emergências e segurança pública;
comprovar as informações e declarações prestadas no processo de requerimento da licença;
a fiscalização do exercício do direito à dispensa, de ofício ou por denúncia, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

§1º Independentemente do grau de risco e da eventual dispensa de licenciamento para localização e funcionamento, no caso das atividades de grau de risco I, todas as atividades continuam sujeitas à fiscalização quanto às declarações prestadas.

§2º A fiscalização, obrigatoriamente, adotará procedimentos orientadores, aplicando-se o critério de dupla visita, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006.

§3º Os prazos para complementação da documentação ou adequações deverão considerar a complexidade do caso e poderão ser prorrogados pela autoridade competente por motivo fundamentado, não podendo ultrapassar a soma do prazo de noventa dias corridos.

§4º Nas situações em que seja constatado risco grave e iminente à saúde, ao meio ambiente, ao sossego ou à segurança pública, poderá ser dispensado o critério da dupla visita, devidamente justificado.

A dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos licenciadores a qualquer tempo, sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Considerando a ausência de ação fiscalizadora que antecede a dispensa da licença para o exercício de atividade, não incidirá sob a inscrição municipal a Taxa de Localização.

SEÇÃO XI
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA

A base, a forma de cálculo e os valores das taxas são os estabelecidos no Anexo III, Tabelas I e II, desta Lei Complementar.

§1º A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.

§2º Calcula-se a licença prevista neste artigo integralmente, independentemente da data de abertura do estabelecimento.

SEÇÃO XII
DO CONTRIBUINTE E DO LANÇAMENTO

O contribuinte das taxas é a pessoa que exerça atividade econômica comercial, industrial, profissional, de prestação de serviços ou de outra natureza, através de estabelecimento situado no Município, sujeito à fiscalização.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, considera-se estabelecimento o local em que se exerça a atividade.

As taxas são lançadas em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Municipal.

§1º O lançamento das taxas ocorrerá:
no primeiro exercício de atividade, na data da inscrição cadastral;
nos exercícios subsequentes, em cota única até o dia quinze do mês de março, ou em duas parcelas, no dia quinze do mês de março e no dia quinze do mês de abril;
em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

§2º Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição, o lançamento será arbitrado de ofício, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§3º O Alvará de Funcionamento da empresa será concedido após o cumprimento das exigências para a localização do estabelecimento e fiscalização do estabelecimento, inclusive com os pagamentos das taxas devidas, se for o caso.

§4º As taxas poderão ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, se possível, mas nos documentos constarão, obrigatoriamente, os elementos distintos de cada tributo e seus respectivos valores.

SEÇÃO XIII
DA INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Poderá ser interditado todo estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio e alto risco sem o respectivo Alvará de Funcionamento, em conformidade com os preceitos desta Lei Complementar, tendo o proprietário um prazo de sete dias úteis, a contar da notificação por parte do órgão competente, para ingressar com pedido de solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento.

§1º Expirado o prazo previsto, concedido para ingressar com solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento, e não havendo manifestação formal por parte do interessado, o estabelecimento será imediatamente interditado.

§2º Caso seja feita a solicitação de expedição de alvará no prazo, e estando o estabelecimento em conformidade com a legislação em vigor e demais regulamentações pertinentes, será expedido o Alvará de Funcionamento imediatamente. Transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

§3º Caso seja feita a solicitação de expedição de alvará no prazo de sete dias úteis, e se constatem pendências nas instalações do estabelecimento passíveis de serem regularizadas, permanecerá o estabelecimento interditado até que as mesmas sejam sanadas e vistoriadas pela Administração Municipal, após o que será expedido o Alvará de Funcionamento.

§4º Caso seja feita solicitação de expedição de alvará no prazo de sete dias úteis, e se constate desconformidade no estabelecimento ou de suas instalações com a legislação em vigor de modo que não seja possível sua regularização, o estabelecimento continuará interditado.

SEÇÃO XIV
DAS PENALIDADES

O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento da taxa no prazo regulamentar, ou que for autuado em processo administrativo fiscal, ou ainda notificado para pagamento em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos acréscimos legais, nos termos do art. 91, desta Lei Complementar.

O descumprimento das disposições relativas à taxa implica na imposição das seguintes penalidades:
notificado e não cumprido os termos da notificação, multa de cinco UFM;
deixar de comunicar qualquer alteração societária, de baixa do estabelecimento ou mudança de endereço, decorrente de notificação fazendária, multa de cinco UFM;
negar-se a apresentar o alvará à fiscalização, multa de duas UFM;
apresentar Termo de Ciência e Responsabilidade, autodeclaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimule fato relevante para a análise do requerimento, multa de cinco UFM.

SEÇÃO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Municipal somente expedirá Alvará de Funcionamento para estabelecimentos que não contrariem o disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo em vigor.

§1º Não será concedido Alvará de Funcionamento aos estabelecimentos que, pela natureza dos produtos, das matérias-primas utilizadas, dos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar gravemente a saúde, a segurança ou o bem-estar público, mesmo que localizados em zona industrial e que não possuam sistema de segurança adequado.

§2º Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento deverá deixar o alvará de funcionamento em local visível e o exibirá à autoridade competente sempre que lhe for exigido.

§3º As atividades eventuais, tais como feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

Sempre que houver alteração de local, área, razão social ou atividade econômica do estabelecimento, deverá ser solicitado novo Alvará de Funcionamento à Administração Municipal, que verificará se o novo local e atividades satisfazem às exigências em questão.

Para ser concedido Alvará de Funcionamento pelo Município, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento deverão ser previamente liberados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

§1º O Alvará de Funcionamento será emitido por prazo determinado, sendo sua renovação anual condicionada ao pagamento da respectiva taxa de fiscalização, bem como da taxa de vigilância sanitária com o respectivo certificado, a apresentação do certificado de vistoria ou do licenciamento do estabelecimento emitido pelo Comando do Corpo de Bombeiros, e a apresentação do licenciamento ambiental nos casos exigidos.

§2º O Alvará de Funcionamento, para as atividades de risco I, será emitido sem o pagamento de quaisquer taxas, inclusive da taxa de fiscalização do estabelecimento, no primeiro ano de atividade da empresa.

§3º O Alvará de Funcionamento será concedido após exarados pareceres favoráveis dos órgãos competentes de segurança, meio-ambiente e saúde.

CAPÍTULO III
TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMERCIO AMBULANTE,
EVENTUAL E FEIRANTE

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DA BASE DE CÁLCULO

A Taxa de Licença para o Comércio Ambulante, Eventual ou Feirante tem como fato gerador a atividade municipal de permissão, vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das exigências da Administração a que se submete qualquer pessoa física ou microempreendedor individual, que pretenda praticar o comércio eventual ou ambulante no território do Município.

O pagamento da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante, Eventual ou Feirante, não dispensa a cobrança da Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos.

Considera-se comércio ambulante:
o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa em vias e logradouros públicos;
o exercido em instalações removíveis, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, exceto as bancas em feiras livres, desde que definidas, por meio de regulamento, a localização específica e a padronização dos equipamentos.

Considera-se comércio eventual:
o que é exercido individualmente em determinada época do ano, em vias e logradouros públicos, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, sendo definidas por regulamento a localização e a padronização dos equipamentos;
o que é exercido individualmente, através de feiras livres, em vias e logradouros públicos, sendo definidas por regulamento a localização e a padronização dos equipamentos.

SEÇÃO II
DA LICENÇA

O exercício de comércio ambulante dependerá sempre de licença especial da Administração, mediante requerimento do interessado, a ser fornecida em conformidade com as especificações deste Capítulo, podendo o Poder Executivo regulamentar o que for pertinente mediante Decreto.

A licença do comerciante ambulante ou eventual é pessoal, intransferível e concedida a título precário, devendo a autoridade competente examinar o pedido inicial e concluí-lo no prazo máximo de sete dias da entrada no protocolo da repartição.

§1º Ao comerciante ambulante, eventual e feirante que satisfazer as exigências regulamentares, será concedido um cartão de habilitação contendo as características essenciais de sua inscrição, e que deverá ser apresentado quando solicitado pela fiscalização.

§2º Em caso de falecimento do titular da licença, não será admitida a transferência da licença para o cônjuge supérstite e/ou filhos, ou qualquer outro herdeiro.

§3º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado em até trinta dias quando se tratar de feiras itinerantes ou eventuais, que demandem analise de maior volume de documentos, conforme regulamento.

§4º É vedado o fornecimento de Alvará de Licença para exercer atividades para os menores de dezoito anos de idade.

§5º A inscrição é atualizada por iniciativa do comerciante ambulante, eventual ou feirante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.

A licença concedida por prazo determinado deverá ter sua renovação requerida pelo interessado trinta dias antes do seu vencimento, observados os requisitos legais.

O requerente, interessado ou sócio que possua qualquer pendência tributária junto à Fazenda Municipal, somente terá sua nova solicitação de licença deferida ou recadastrada, após a regularização das mesmas.

Decreto de regulamentação do Poder Executivo determinará os documentos, autorizações, licenças, locais, período de tempo, horários, limitações, proibições, e outros, para autorização do exercício da atividade de ambulante, eventual ou feirante, ficando proibido o exercício do comércio que não esteja em consonância com a Regulamentação, Plano Diretor do Município, Código de Obras e as Leis de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo Urbano.

Parágrafo único. As feiras livres para comercialização de hortifrutigranjeiros, produtos artesanais, comidas típicas e manifestações artísticas observarão o disposto no Código de Posturas do Município e regras da Vigilância Sanitária.

O comerciante ambulante, eventual ou feirante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Parágrafo único. A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo comerciante ambulante e do pagamento da eventual multa a que estiver sujeito.
O comerciante ambulante, eventual ou feirante que não cumprir as normas para comercialização, está sujeito:
apreensão dos produtos, bens e equipamentos utilizados para a realização do evento;
aplicação da multa infracionária e outras penalidades cabíveis;
apreensão as mercadorias expostas ou destinadas à comercialização, independentemente das penalidades previstas na Legislação Sanitária;
fechamento da feira através da cassação da autorização de funcionamento.

§1º Das sanções impostas cabe recurso, no prazo de três dias, nos termos previstos nesta Lei Complementar.

§2º A licença para o comércio ambulante, eventual ou feirante poderá ser cassada e determinada a proibição de seu exercício, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumpriu as determinações para regularizar a situação do exercício de sua atividade.

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

As taxas serão lançadas em nome do contribuinte, de uma só vez, e recolhidas antes do ato da outorga da licença.

§1º A Taxa de Licença poderá ser lançada em nome de cada um dos feirantes, ou em nome do promotor do evento, se houver, considerando-se no cálculo o número de feirantes.

§2º As feiras itinerantes se equiparam, para fins tributários, ao comércio eventual ou ambulante de que esta Lei Complementar, ressalvada a possibilidade de disciplina específica em legislação esparsa.

Os comprovantes de pagamento dos tributos poderão ser exigidos a qualquer momento pela fiscalização municipal, inclusive durante a realização do evento, sendo que, caso verificada a ausência de pagamento, serão aplicadas as multas previstas para cada tributo.

SEÇÃO IV
DO CONTRIBUINTE

É contribuinte das taxas a pessoa física ou jurídica que exerça a prática do comércio ambulante, eventual e feirante, sem localização fixa, com ou sem utilização de veículos ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou à ação fiscal do Município.

SEÇÃO V
DA BASE DE CÁLCULO E DOS VALORES DAS TAXAS

As taxas de licença para o exercício de comércio ambulante, eventual e feirante a são calculadas na forma da tabela do Anexo IV desta Lei Complementar.

SEÇÃO VI
DAS ISENÇÕES

Ficam excluídos da cobrança e do pagamento da taxa deste Capítulo, desde que em parceria com o Município e a critério deste:
os eventos promovidos por órgãos representativos da indústria e do comércio;
as feiras de artesanato promovidas por entidades sediadas no Município;
as feiras exclusivas de produtos primários, in natura, comercializados diretamente pelos produtores do Município;
os eventos promovidos por entidades do Município, de cunho beneficente, desde que a entidade seja legalmente instituída;
sejam instituídos ou decorram de programas do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Ficam dispensados da licença da qual trata a Seção correspondente, os eventos caracterizados nos incisos, desde que seja previamente apresentado e aprovado projeto junto ao órgão competente da Administração Municipal, que emitirá parecer prévio, recomendando ou não, justificadamente, a realização do evento.

Estão isentos do pagamento da Taxa:
os comprovadamente hipossuficientes e as pessoas portadoras de deficiência, exercerem comércio em escala ínfima;
os vendedores de livros, jornais e revistas;
os engraxates ambulantes;
os comerciantes ambulantes de artesanato de sua fabricação, quando domiciliados neste Município;
os comerciantes que vendam diretamente a consumidores produtos "*in natura*", de produtores locais.

A isenção não desobriga o contribuinte a proceder à devida inscrição no Cadastro Fiscal Municipal e apresentar à fiscalização o cartão de habilitação.

SEÇÃO VII
DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

O comerciante ambulante, eventual ou feirante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder e a aplicação da multa infracionária de duas UFM.

§1º A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo comerciante ambulante e do pagamento da multa a que estiver sujeito.

§2º Ao vendedor ambulante, eventual ou feirante é vedado:
o comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença, sendo que caberá inclusive apreensão da mercadoria ou objeto;
estacionar para comercializar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
transitar pelos passeios conduzindo cestos ou outros volumes grande;.
estacionar ou permanecer em locais não autorizados;
a comercialização de produto vedado por lei;
o uso de buzinas, campainhas, cornetas e outros processos ruidosos de propaganda;
o uso de caixotes como assento ou para exposição de mercadorias sobre o passeio;
a utilização de barracas, exceto quando autorizadas pelo órgão competente do Poder Público Municipal.

Constatada pela Administração Municipal a desobediência ou não observância aos termos da presente Lei Complementar, aos vendedores ambulantes, eventuais e feirantes serão adotadas as seguintes medidas, inclusive cumulativamente:
notificação por escrito, para em 24 (vinte e quatro) horas, promover a regularização;
descumprimento da notificação: multa de uma UFM;
ausência de comunicação sobre qualquer alteração, encerramento de atividade, mudança de endereço, de ramo de atividade, de área ocupada pelo estabelecimento: multa de uma UFM;
recusa à apresentação da licença à fiscalização, quando solicitado: multa de uma UFM;
suspensão da licença até sua regularização.

§ 1º A suspensão da licença não implica na reserva do espaço, ficando este disponível a novas solicitações.

§ 2º Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, e persistindo as infrações, a licença será cassada.

CAPÍTULO IV
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, HABITE-SE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

A Taxa de Fiscalização de Licença para Construção, Habite-se e Aprovação de Projetos tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das posturas municipais.

A taxa é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou qualquer outra obra, desde que ocorra o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame dos respectivos projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

§1º A taxa incide, ainda, sobre qualquer ato administrativo ou serviços prestados pelo Município, relacionados com a execução de obras, tais como a análise prévia dos projetos (Alvará de Construção) e o visto de conclusão de obra (Habite-se).

§2º Nenhum serviço de arruamento, loteamento, construção, reconstrução, reforma ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença ao Município e o pagamento da taxa devida.

São isentas de tributação da taxa a que se refere este Capítulo, as construções residenciais que estejam contempladas por programas habitacionais federais, estaduais e municipais destinados às famílias consideradas de baixa renda, com legislação específica.

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* deste artigo está condicionada a fiscalização e aprovação nos termos desta Lei Complementar.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO

O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo Município, que deverá se inscrever no órgão próprio do Município.
§1º No ato da solicitação da licença, o contribuinte deverá fornecer ao órgão tributário todos os elementos necessários para sua perfeita inscrição no Cadastro municipal, bem como as informações relativas à obra ou serviços iniciados ou em andamento, para fins de controle, fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

§2º O órgão tributário poderá solicitar, conforme orientação do setor de engenharia, além dos documentos previstos no Código de Obras e no Código de Posturas, outros que entender indispensáveis para a análise da solicitação ou aprovação final da obra.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA

A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Fiscalização de Licença para Construção, Habite-se e Aprovação de Projetos são diferenciados em função da natureza dos atos administrativos, e estabelecidos na forma da tabela do Anexo V, desta Lei Complementar.

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DAS PENALIDADES

A Taxa de Execução de Obras – Análise Prévia dos Projetos (Alvará de Construção) será lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, sob as penas previstas nesta Seção.

§1º A taxa de licença será lançada e recolhida em nome do contribuinte de uma só vez.

§2º Deferido o pedido e não iniciada a obra no prazo de seis meses, a licença deverá ser renovada.

§3º A renovação prevista no parágrafo anterior será limitada a uma única vez.

§4º Considera-se prescrita a Licença de Construção de Obra que, após ser iniciada, sofra interrupção superior a 180 (cento e oitenta) dias, devendo os projetos de construção novamente serem analisados e a licença ser renovada.

§5º A taxa de licença será novamente cobrada, no caso de três reanálises infrutíferas do projeto de construção.

§6º A taxa será cobrada em dobro, quando a obra for executada ou iniciada sem licença ou em desacordo com o projeto aprovado pela Administração municipal.

O contribuinte que iniciar qualquer obra sem a sua inscrição no Cadastro de Obras junto ao setor tributário, e sem solicitar a licença de que trata este Capítulo, fica sujeito às seguintes penalidades:
interdição da obra;
multa de cinco UFM , até o prazo de 30 dias;
esgotado o prazo de trinta dias, multa de uma Unidade Fiscal do Município por dia, acrescida de multa estabelecida no inciso II deste artigo;
multa de vinte UFM, quando fizer declaração falsa sobre o tipo de construção, ou omitir elementos que a caracterizem.

A Taxa de Licença para Execução de Obras – Visto de Conclusão de Obra (Habite-se) será lançada previamente à vistoria final da obra, pelo Município, sob as penas previstas nesta Seção.

§1º A taxa de licença será lançada em nome do contribuinte de uma só vez.

§2º O Município deverá promover a vistoria da obra, no prazo máximo de até trinta dias da solicitação no setor competente.

§3º A Certidão de Conclusão de Obra – Habite-se,será expedida pelo Município, atestando que o imóvel está pronto para ser habitado e foi construído ou reformado conforme as exigências legais estabelecidas pelo município, no prazo de até quinze dias após a vistoria.

O contribuinte que concluir qualquer obra sem o pedido de vistoria final da obra, junto ao setor tributário, fica sujeito às seguintes penalidades:
interdição da obra; e
multa de duas UFM – Unidade Fiscal do Município, por obra.

CAPÍTULO V
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE
PARCELAMENTOS DO SOLO

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

A Taxa de Fiscalização de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo tem como fato gerador o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame de projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização em todos os casos de parcelamentos do solo para fins urbanos ou rurais, compreendendo a subdivisão de gleba sob a forma de loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio horizontal, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

A taxa igualmente incide sobre quaisquer atos administrativos ou serviços prestados pelo Município, relacionado à execução do parcelamento do solo, tais como as Diretrizes Básicas e a Análise Prévia dos Projetos.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE

O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo Município.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA

A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa são os estabelecidos na tabela do Anexo VI, desta Lei Complementar.

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

A Taxa de Fiscalização de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo é lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, e recolhida no ato da outorga da licença.

SEÇÃO V
DAS PENALIDADES

O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades:
multa de uma UFM – Unidade Fiscal do Município, por lote ou unidade;
na reincidência, o dobro.

CAPÍTULO VI
TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

A taxa de fiscalização de licença para publicidade e/ou propaganda tem como fato gerador a atividade do Município em fiscalizar, pessoa física ou jurídica, que utilize ou explore, por qualquer meio, publicidade e/ou propaganda em geral, em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público, inclusive cartazes, letreiros, quadros, painéis, placas, anúncios, mostruários fixos ou itinerantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros e veículos, quando permitido, e a propaganda e/ou publicidade veiculada por qualquer meio, eletrônico ou não.

Parágrafo único. A propaganda e/ou a publicidade veiculada por qualquer meio deve obedecer à legislação municipal que dispõe da utilização do espaço do município, o Código de Posturas e suas alterações, e as demais legislações aplicáveis.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO

Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que utilize, por qualquer meio ou em qualquer local, a que explore serviços de publicidade e/ou propaganda ou aquele a quem o engenho de publicidade aproveite, na forma prevista nesta Lei Complementar.

§1º A pessoa física ou jurídica que se utilizar, por qualquer meio ou em qualquer local, de publicidade e/ou propaganda, deve manter sua inscrição em cadastro próprio, expedida no ato da outorga da licença ou da sua renovação.

§2º Respondem pela observância das disposições deste Capítulo todas as pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas, direta ou indiretamente, pela publicidade que tenham contratado.

SEÇÃO III
DO REQUERIMENTO

A publicidade, por meio de quaisquer instrumentos de divulgação ou comunicação de todo tipo ou espécie, processo ou forma, realizada no espaço público, ou para ele direcionada, está sujeita à prévia licença da municipalidade e ao pagamento da Taxa de que trata este Capítulo.

Para aprovação e licenciamento de engenhos de divulgação de publicidade, o interessado deverá requerer a licença no setor competente, em que declarará, sob sua total responsabilidade, que preenche todos os requisitos legais.

Parágrafo único. Caberá ao setor responsável analisar previamente o cumprimento das exigências e restrições definidas nesta Lei Complementar e no Código de Posturas, e posteriormente aprovar e autorizar a exploração e utilização de engenhos de divulgação de publicidade através da emissão de licença.

O requerimento da licença deve ser instruído com a indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios, a natureza do material de confecção, as dimensões, a descrição da posição, da situação das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características e do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos específicos do Município. Caso se trate de anúncio luminoso, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

§1º O requerente deverá instruir seu pedido de licença com:
a indicação de locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;
documentação comprobatória da propriedade do imóvel onde será instalado o engenho, no caso de imóvel do próprio solicitante, ou autorização escrita do proprietário do imóvel para instalação, com firma reconhecida, quando o imóvel pertencer a terceiros;
apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao município, do divulgador e empresa de publicidade, se for o caso;
cópia do documento de identificação da empresa e de seu representante, quando pessoa jurídica, ou do responsável pela publicidade, quando se tratar de pessoa física;
o alvará de licença de localização no município;
especificação do tipo de engenho de publicidade que se pretende instalar, as cores empregadas, os materiais que o compõem e o inteiro teor dos seus dizeres, contendo elementos para a sua perfeita identificação, localização e caracterização;
em se tratando de engenhos luminosos, a indicação do sistema de iluminação a ser adotado;
planta contendo as dimensões do engenho em metros ou centímetros quadrados, a disposição do engenho em relação à fachada, terreno e meio-fio, e, se for o caso, as instalações elétricas e de armação ou afixação, e a medida da fachada onde será instalado o engenho em metros quadrados;
formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou responsável legal;
comprovante do pagamento da taxa de licença e fiscalização de publicidade.

§2º Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou repartições de anúncios dependerão apenas de comunicação escrita à Prefeitura.

SEÇÃO IV
NORMAS ESPECÍFICAS E PROIBIÇÕES

Todos os engenhos deverão oferecer condições de segurança ao público, bem como serem mantidos em bom estado de conservação, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual, devendo seguir ainda as seguintes normas:
não poderão prejudicar a sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;
não poderão causar reflexos, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de trânsito de veículos pedestres;
deverão observar todas as normas de segurança emitidas pelos órgãos competentes, como o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, por exemplo.

Parágrafo único. Caberá ao responsável pelo engenho a substituição deste durante o período de exposição, caso este se deteriore ou estrague.

Fica expressamente proibida a instalação de engenhos de publicidade:
em se tratando de anúncios luminosos, desobedecendo a uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio;
quando forem ofensivas à moral pública ou contiverem referências pejorativas a indivíduos, estabelecimentos, instituições ou crenças;

quando, pela sua espécie, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito;
quando contiver erros de grafia, ou quando possuírem incorreções de linguagem, salvo aqueles que, por insuficiência do léxico nacional, a ele tenham sido incorporadas;
quando estiver em desacordo com a regulamentação publicitária do CONAR - Conselho Nacional de Auto-regulamentação Publicitária e demais entidades disciplinares.
quando obstruir a circulação de pedestres;
em torres e postes da rede elétrica, e cabines de telefones, excetuando-se aquelas destinadas a sinalização de trânsito;
em colunas e placas da sinalização de trânsito vertical e semáforos, ou em quaisquer outros equipamentos ou instalações dos logradouros públicos, ainda que temporárias como faixas e cartazes, exceto as publicidades autorizadas instaladas no mobiliário urbano;
nos dutos de gás e de abastecimento de água, hidrantes, torres d'água e outros similares;
nas fachadas de edifícios estritamente residenciais, com exceção daqueles que possam ser colocados na cobertura;
nas árvores de logradouros e imóveis públicos, de qualquer porte, com exceção de sua afixação nas grades que as protegem, após autorização do setor responsável no Município;
quando comprometer a estética e a beleza de monumentos que constituam patrimônio histórico municipal;
em estátuas, parques públicos, praças, jardins, canteiros e áreas verdes, exceto as publicidades instaladas no mobiliário urbano, mediante permissão ou concessão do Poder Executivo;
em áreas de proteção ambiental, exceto as publicidades autorizadas instaladas no mobiliário urbano;
no leito dos rios e cursos d'água, reservatórios, lagos e represas, conforme legislação ambiental específica;
nos meios fios, passeios e leitos das vias;
em cemitérios e templos religiosos;
nos locais em que forem considerados poluentes visuais, nos termos da legislação específica, ou prejudicarem o direito de terceiro;
nos locais em que prejudicarem, de qualquer maneira, a sinalização do trânsito ou outra destinada à orientação pública, ou que causem insegurança ao trânsito de veículos ou pedestres;
nos imóveis edificados ou não, quando, por qualquer forma, prejudicarem a aeração, insolação, iluminação e circulação dos imóveis edificados vizinhos;
em locais que coloquem em risco a segurança da população;
em árvores, postes, calçadas e canteiro central do Município de Santo Antônio do Sudoeste;
nos entornos de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde, quando a publicidade for sobre cigarros, bebidas alcoólicas e similares.

Parágrafo único. Os proprietários, os inquilinos ou concessionários de imóveis ficam também responsáveis pelo controle da poluição visual, coibindo a colocação de publicidades nas fachadas que estejam em desacordo com esta Lei e com as demais regulamentações legais.

SEÇÃO V
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

A Taxa de fiscalização de licença para publicidade e/ou propaganda será lançada e arrecadada no ato da outorga.

§1º Nas licenças sujeitas a renovação anual, a taxa terá seu vencimento no último dia útil do mês de janeiro de cada exercício.

§2º O anunciante fica obrigado a retirar o anúncio no vencimento do prazo indicado na licença, sob pena de multa.

SEÇÃO VI
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA

A taxa será calculada em função da natureza da publicidade com base nas Tabelas do Anexo VII desta Lei Complementar, considerando os períodos, critérios e valores nela indicadas.

§1º Não havendo especificação própria para a publicidade, a taxa deverá ser paga pelo valor estipulado no item que guardar maior identidade com o tipo de engenho a ser explorado.

§2º Tratando-se de publicidade e/ou propaganda de cigarro e bebida alcoólica, a taxa será cobrada em dobro, ficando vedada sua localização próxima de escolas, praças de esportes, cinemas, igrejas e espaços paroquiais, observada a legislação municipal.

Estão isentos do pagamento da Taxa de Licença e Fiscalização de Publicidade e Propaganda:
os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais, observados as normas legais pertinentes;
as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas nas estradas e vias vicinais;
as placas indicativas de rumo e direção de vias e logradouros públicos;
os dísticos, denominações ou títulos de estabelecimentos empresariais;
as indicações de endereços, telefones e atividades, afixadas no estabelecimento a que se referirem;
avisos provisórios indicativos do tipo: precisa-se de empregados, vende-se, aluga, aulas particulares, matrículas abertas e similares, desde que exibidos no próprio local de exercício da atividade e o anúncio não ultrapasse o tamanho de 25dm² (vinte e cinco decímetros quadrados);
os logotipos ou logomarcas de postos de abastecimento e serviços, quando veiculados nos equipamentos próprios do mobiliário obrigatório, como bombas, densímetros e similares;
as denominações de prédios e condomínios;
os que contenham referências que indiquem lotação ou capacidade, e os que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
os que contenham mensagens obrigatórias pela legislação federal, estadual ou municipal;
os que contenham mensagens indicativas de cooperação com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
placas que contenham mensagens indicativas de órgãos da Administração Pública em geral;
os que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 4dm² (quatro decímetros quadrados);
avisos instalados em áreas de proteção ambiental que contenham mensagens institucionais com patrocínio;
sinais que contenham as bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem a área total de 9dm² (nove decímetros quadrados);
os banners ou pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos na própria edificação, para museu ou teatro, desde que não ultrapassem 10% (dez por cento) da área total da fachada do prédio;
os anúncios em vitrines e mostruários, excetuando-se aqueles aplicados diretamente nos vidros e que não estejam elencados neste parágrafo;
painéis orientadores, tais como as placas de sinalização viária e de trânsito, turística e outras placas indicativas consideradas como de interesse público pela municipalidade;
anúncios colocados no interior do estabelecimento, a partir de 1,00m (um metro) de qualquer abertura ou vedação transparente que se comunique diretamente com o exterior;
os painéis exigidos pela legislação própria e afixados nos locais das obras de construção civil no período de sua duração;
as placas indicativas das atividades exercidas em salas comerciais, desde que expostas para o corredor interno da edificação comercial;
os engenhos publicitários com até 1,00m² (um metro quadrado) de área e 20cm (vinte centímetros) de espessura, desde que exibidos no próprio local do exercício da atividade e contenham apenas a identificação do estabelecimento, endereço, telefone, endereço eletrônico e atividades exercidas;
instalados no sentido paralelo da fachada a pelo menos 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura, limitado a um por empresa;
faixas ou galhardetes com finalidades exclusivamente cívicas ou educacionais ou exibidas por instituições sem fins lucrativos, bem como anúncios de propaganda de certames, congressos, exposições ou festas beneficentes, desde que não veiculem marcas empresariais ou produtos;
as indicações de horário de atendimento dos estabelecimentos;

as indicações de preços de combustíveis e o quadro de aviso previsto na legislação pertinente, referentes aos postos de abastecimento e serviços.

Parágrafo único. A isenção do pagamento da taxa não exime o interessado de fazer o devido requerimento para aprovação do engenho, sendo que para regularidade do engenho este deverá ter a licença fornecida pelo Município.

SEÇÃO VII
DAS PENALIDADES

A instalação, exibição ou distribuição de propaganda sem o pagamento da taxa correspondente acarretará a imposição de multa no valor de dez UFM, independentemente da ação fiscal de retirada e apreensão do objeto, observadas, neste caso, as normas vigentes de posturas municipais.

O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação municipal sobre a matéria:
notificação para a regularização da situação em dez dias, quando a infração comportar regularização, sendo que caso o engenho de publicidade permaneça irregular, importará na incidência de multa infração de uma UFM por dia;
remoção do engenho que estiver irregular, caso a notificação não seja atendida ou o engenho não comporte regularização, sendo que o infrator deverá arcar com os custos de remoção do engenho, caso tenha que ser realizado pela Prefeitura Municipal, multa de infração de duas UFM por dia;
multa de cinco UFM na reincidência dos incisos I e II;
apreensão dos equipamentos e materiais, veículos e demais pertences.

Parágrafo único. As mesmas penalidades também serão aplicadas ao anunciante.

Ficam responsáveis pelas infrações previstas neste Capítulo as pessoas físicas ou jurídicas autoras, distribuidoras ou proprietárias dos engenhos de publicidade, sobre quem recairão as respectivas penalidades.

§1º Consideram-se proprietários dos engenhos as pessoas físicas ou jurídicas detentoras do processo de veiculação.

§2º O proprietário ou possuidor do imóvel onde o veículo de divulgação estiver instalado será caracterizado como responsável solidário, em casos de infrações.

§3º Poderão ser responsabilizados também os interessados, direta ou indiretamente, pela propaganda veiculada, de forma subsidiária.

O interessado na veiculação, os profissionais legalmente habilitados e, solidariamente, quem explore ou utilize com objetivos comerciais os engenhos, responderão pela segurança destes, não cabendo à municipalidade qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO VII
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS E PÚBLICOS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

A Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros e Públicos tem como fato gerador a permissão de sua ocupação por pessoa física ou jurídica que pretenda, provisória ou permanentemente, instalar quaisquer benfeitorias, instalações, equipamentos e similares com finalidade econômica, observadas as disposições do Código de Posturas e demais legislação sobre a matéria.

Parágrafo único. Incluem-se na incidência da taxa de que trata o *caput* instalações de qualquer natureza, notadamente de balcões, barracas, mesas, tabuleiros, quiosques, aparelhos e qualquer outro móvel ou utensílio, depósito para fins comerciais ou prestação de serviços, estacionamento privativo de veículos, receptáculos, galerias, tubulações, linhas férreas e rodovias.

Ficam excluídos das disposições do artigo anterior desta Lei Complementar, desde que em parceria com o Município e a critério deste:
os eventos promovidos por órgãos representativos da indústria e do comércio;
as feiras de artesanato promovidas por entidades sediadas no Município de Santo Antônio do Sudoeste;
as feiras exclusivas de produtos primários, *in natura*, comercializados diretamente **pelos produtores do Município de Santo Antônio do Sudoeste;**
os eventos promovidos por entidades de cunho beneficente.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos são os estabelecidos na tabela do Anexo VIII desta Lei Complementar.

§1º A taxa será lançada e arrecadada no ato da outorga da licença, de uma só vez.

§2º Tratando-se de ocupação permanente ou prolongada, será lançada e recolhida nas condições ajustadas no termo de permissão ou de concessão.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE, DA INSCRIÇÃO E DAS PENALIDADES

Contribuinte é o ocupante do bem público, como definido no artigo 98 e 99 do Código Civil Brasileiro, de uso comum, localizado na área urbana, cuja inscrição deverá ser efetua-da pelo mesmo no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos, no ato da outorga da licença, concessão ou permissão de ocupação.

O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas, assim como a falta de inscrição do contribuinte no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos implica, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis:
notificação para a regularização da situação em dois dias, quando a infração comportar regularização, e multa infração de uma UFM;
remoção, caso a notificação não seja atendida, sendo que o infrator deverá arcar com os custos de remoção dos equipamentos, caso tenha que ser realizado pela Prefeitura Municipal, multa de infração de duas UFM;
multa de cinco UFM na reincidência dos incisos I e II;
interdição e apreensão dos objetos e equipamentos expostos ou instalados, sem prejuízo dos tributos devidos e demais cominações legais.

A ocupação do solo nas vias, logradouros e áreas públicas, somente será autorizada se observadas às normas da vigilância sanitária e as normas de segurança, conforme a legislação vigente.

Sem prejuízo do tributo e da multa devida, o Município apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer bem deixado em local não permitido ou colocado em vias e logradouros públicos.

Além das disposições deste Capítulo, devem ser observadas as normas trazidas pela Lei Municipal nº. 3.161, de 05 de setembro de 2023, que regulamenta os locais permitidos para a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e artesanais, e dá outras providências.

CAPÍTULO VIII
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

A Taxa de Fiscalização Sanitária tem como fato gerador a atividade municipal de controle e fiscalização de ati-vidades comerciais, industriais, cooperativas, prestação de serviço, agropastoril e demais atividades afins, urbanas e rurais, efetuando sobre as mesmas efetiva e permanente vigilância sanitá-ria quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal, do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação.

Parágrafo único. Para efeito deste Capítulo, fica recepcionada a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná, regulamentada pela Resolução SESA/PR nº 1.034, de 24 de agosto de 2020, que define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

SEÇÃO II
DO LANÇAMENTO E BASE DE CÁLCULO

O lançamento da taxa será efetuado anualmen-te, no ato da outorga da licença ou da prestação do serviço, e o seu recolhimento será efetuado de uma só vez, no prazo fixado na própria guia.

Parágrafo único. O lançamento das taxas ocorrerá:
no primeiro exercício de atividade, na data da inscrição cadastral;
nos exercícios subsequentes, em cota única até o dia quinze do mês de março, ou em duas parcelas, no dia quinze do mês de março e no dia quinze do mês de abril;
em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

A base de cálculo da Taxa de Vigilância Sanitária é o valor estimado pela Administração para a manutenção do serviço, calculada conforme tabela do Anexo IX desta Lei Complementar.

§1º A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.

§2º A licença será lançada proporcionalmente ao número de meses vincendos do exercício a que se referir, e com valor nunca inferior ao correspondente a uma UFM.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO

O contribuinte da Taxa de que trata este Capítulo é a pessoa física ou jurídica, estabelecida ou não, autorizada a exercer qualquer das atividades listadas em legislação própria, que deverá se inscrever no Cadastro municipal próprio.

§1º Os contribuintes da taxa, independentemente da atividade exercida, deverão ser inscritos e inspecionados anualmente pelo serviço de vigilância sanitária.

§2º A inscrição deve ser efetuada no Cadastro da Vigilância Sanitária pelo interessado, até o início da atividade, em requerimento protocolado e instruído com os documentos exigi-dos.

§3º Serão efetuadas tantas inscrições quantas ati-vidades exercer o sujeito passivo para cada estabelecimento ou local de atividades.

§4º A falta de inscrição do contribuinte no Ca-dastro da Vigilância Sanitária implicará, além das penalidades ca-bíveis, a interdição do estabelecimento ou local de atividades, temporariamente ou não, sem prejuízo das demais penalidades.

SEÇÃO IV
DAS ISENÇÕES

São isentos do pagamento da referida taxa:
Microempreendedor Individual, conforme definido pela Lei Complementar federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
empreendimento familiar rural, conforme definido pela Lei federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006, com receita bruta em cada ano-calendário até o limite definido pelo inciso I do artigo 3° da Lei Complementar federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
empreendimento econômico solidário, conforme definido pelo Decreto federal n° 7.358, de 17 de novembro de 2010, com receita bruta em cada ano-calendário até o limite definido pelo inciso II do artigo 3° da Lei Complementar federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
os órgãos da Administração Pública ou por ela instituídos, excluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista**.**

SEÇÃO V
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições relativas à taxa implica na imposição das seguintes penalidades:
deixar de promover a inscrição no Cadastro Municipal até a data do início da atividade, multa de duas UFM;
notificado e não cumprido os termos da notificação, multa de cinco UFM e a interdição do estabelecimento ou local de atividades, temporariamente ou não, sem prejuízo das demais penalidades;
deixar de comunicar qualquer alteração societária, de baixa do estabelecimento ou mudança de endereço, decorrente de notificação fazendária, multa de cinco UFM;
negar-se a apresentar o Licença Sanitária à fiscalização, multa de cinco UFM;
apresentar Termo de Ciência e Responsabilidade, autodeclaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimule fato relevante para a análise do requerimento, multa de cinco UFM;
na reincidência, multa em dobro e imediata interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
O contribuinte incorre nas penalidades previstas no art. 91, desta Lei Complementar, se não recolher a taxa no prazo estabelecido, se for autuado em processo administrativo fiscal, ou ainda notificado para pagamento em decorrência de lançamento de ofício.

As demais penalidades serão aplicadas levan-do em consideração o grau de gravidade da infração cometida, com-petindo ao Serviço de Vigilância Sanitária a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal e estadu-al.

TÍTULO VII
TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:
Taxa de Serviço de Coleta de Lixo;
Taxa de Serviço de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados;
Taxa de Serviços Diversos.

As taxas a que se referem os incisos do artigo anterior poderão ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos municipais, devendo, contudo, constar das notificações, obrigatoriamente, a indicação dos elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Parágrafo único. As taxas de que trata o *caput* deste artigo devem cobrir o custo dos serviços a que se referem.

As taxas de serviços urbanos incidirão sobre cada uma das economias autônomas e distintas, relativamente aos serviços prestados, e o produto da arrecadação se destina integralmente à cobertura dos custos dos serviços prestados pelo Município, ao contribuinte.

Os serviços públicos a que se refere este Título consideram-se:

utilizados pelo contribuinte:
efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de unidade, ou de necessidades públicas;
divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

CAPÍTULO II

TAXA DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

A Taxa de Serviço de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público, específico e divisível, prestado ou posto à disposição do contribuinte, de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de lixo prestados pelo Município, pela administração pública direta ou indireta, ou mediante a terceirização.

Parágrafo único. A utilização potencial dos serviços de que trata o *caput* deste artigo ocorre no momento de sua disponibilização aos usuários, para fruição.

A Taxa de Serviço de Coleta de Lixo incide sobre cada uma das unidades edificadas nos imóveis, localizados em vias ou logradouros beneficiados pelos serviços públicos específicos e divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, residenciais e não residenciais no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

§1º A coleta de lixo hospitalar será realizada, periodicamente, por meio de veículo e pessoal especializado, observada a legislação específica.

§2º A coleta de lixo em condomínios fechados será realizada mediante coleta pública, em contêineres localizados na área externa próxima à entrada do condomínio.

§3º O Poder Público Municipal não é responsável pela coleta interna de lixo nos condomínios fechados, ficando tal incumbência à cargo dos próprios moradores ou síndico.

§4º Os resíduos resultantes de atividades classificadas como industrial e especial não são de responsabilidade do Município, devendo o agente produtor do lixo gerenciar estes resíduos.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE

O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora a qualquer título, de imóveis que recebam ou tenham à sua disposição os serviços de coleta de lixo.

SEÇÃO III
DAS ISENÇÕES

Estão isentos do pagamento da Taxa de Serviço de Coleta de Lixo os entes da Administração Direta e Indireta do Município no que concerne aos imóveis de sua propriedade, quando utilizados exclusivamente em seus serviços.

Ficam também isentos os imóveis localizados na zona rural do Município (exceto os que forem atendidos pelo serviço público de coleta de lixo).

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

A base de cálculo da Taxa de Serviço de Coleta de Lixo é o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se refere.

A taxa será mensal e cobrada por meio da fatura da conta de água, conforme convênio firmado com a concessionária.

O valor da taxa será calculado conforme o número de coletas semanais, na forma do Anexo X, desta Lei Complementar.

§1º Deverá ser observado, ainda, o respectivo enquadramento do contribuinte nas categorias previstas na mencionada no Anexo X.

§2º Para edificações com mais de uma unidade de moradia, a cobrança será efetuada de acordo com o número de unidades.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, se lhe convier, com a Companhia de Saneamento do Paraná, convênio visando à cobrança da Taxa de Serviço de Coleta de Lixo da cidade, em lançamento individualizado, na mesma conta de água e/ou água e esgoto.

§1º Quando a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo for efetuada na forma do *caput* será mantida a mesma data de vencimento da conta/fatura de água/esgoto.

§2º No decorrer do exercício fiscal, nas novas ligações de água e/ou esgoto, e nos casos de religação de água/esgoto, o contribuinte que optar pela cobrança na forma deste artigo será enquadrado na sua classe cadastral.

§3º A Administração Municipal comunicará imediatamente à concessionária a ocorrência, para que se proceda à exclusão do contribuinte do sistema de arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo através da conta de água e/ou água e esgoto.

O inadimplemento no pagamento da taxa sujeita o contribuinte aos acréscimos legais, nos termos do art. 91, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

TAXA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

A Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e Não Edificados tem como hipótese de incidência a limpeza do lote, feita pela Administração Pública Municipal, quando os proprietários ou responsáveis de lotes dentro do perímetro urbano do município não cumprirem com sua obrigação de mantê-los limpos, roçados, livres de lixos ou detritos ou de qualquer substância nociva à higiene ou que prejudique a estética urbana ou atente contra a segurança ou saúde pública, ou não derem destinação adequada aos entulhos e detritos de construção civil e outros.
Parágrafo único. Inclui-se no conceito de lote, para fins deste artigo, o passeio ou calçada que compreenda a área fronteiriça do imóvel.

Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em qualquer situação pela má utilização do imóvel.

§1º Caracterizam-se como situações de mau estado de conservação de limpeza os imóveis que:
possuam plantas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano;
estejam acumulando resíduos sólidos, entulhos, recipientes que acumulem água e outros, especialmente os resíduos da classe II B - inertes, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sem autorização específica, da classe II-A – não inertes, segundo a NBR 10004/2004 da ABNT, e da classe I – resíduos perigosos, segundo classificação contida na NBR 10004/2004 da ABNT;
acumulem água, principalmente fossas ou esgoto à céu aberto;

situações que coloquem a saúde, segurança e o bem-estar da população em risco.

§2º Os imóveis não edificados que estão cobertos com culturas temporárias são considerados imóveis bem conservados, desde que respeitem o limite destinado às calçadas e passeios.

§3º Os proprietários dos imóveis previstos no parágrafo anterior deverão mantê-los limpos e eliminar a vegetação existente na área plantada.

§4º É proibida em toda a área urbana do município a limpeza de lotes através de controle químico ou por queimadas.

§5º A aplicação de produtos agrotóxicos na limpeza dos imóveis fica adstrita à Legislação Estadual.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE

É contribuinte da taxa o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona do perímetro urbano do Município.

SEÇÃO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Caso ocorra inobservância das normas de conservação dos terrenos previstas nesta lei e no Código de Posturas municipal, ficará consignada a ocorrência de infração, sendo que o agente fiscal autuante poderá lavrar os seguintes atos administrativos:
I - notificação preliminar;
II - auto de infração.

§1º A notificação preliminar será lavrada quando constatada pela fiscalização a necessidade de limpeza do terreno, assim como a negligência e/ou descumprimento, pelos interessados responsáveis, da obrigação de manter roçados e limpos seus terrenos baldios e imóveis edificados, desocupados, conforme disposto na legislação sanitária e afim.

§2º A notificação será direcionada aos proprietários do imóvel, e será feita pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, para que, no prazo de sete dias, contados do recebimento, apresentem defesa ou promover a limpeza do local, que deverá ser comprovada ao setor competente.
§3º Após a notificação preliminar, caso o contribuinte não apresente defesa e não promova a limpeza do local, a Administração Pública certificará a ocorrência e registrará o auto de infração, ficando autorizada a fazer o serviço de conservação, limpeza e destinação dos resíduos, cobrando dos respectivos proprietários o valor do serviço efetivamente executado, conforme tabela do Anexo XI desta Lei Complementar.

§4º Além do recolhimento da respectiva taxa de limpeza, o contribuinte será multado no valor equivalente a uma UFM pela infração de que trata este artigo.

§5º Na reincidência do auto de infração, será cobrada, do contribuinte, multa de cinco UFM, sem prejuízo da taxa de limpeza.

Os atos administrativos fiscais de notificação e de infração que trata esta Seção serão lavrados em formulário próprio, estabelecidos pelo órgão competente, não devendo ter emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e devem conter:
identificação do contribuinte;
local do lote em situação irregular;
descrição dos fatos, inclusive com fotografias do local, e dos motivos que ensejaram o agente autuante a lavrar o ato;
dispositivos legais e regulamentares infringidos;
data, nome e assinatura do agente autuante;
prazo para a regularização, quando couber;
a sanção estabelecida, nos casos de auto de infração;
prazo para pagamento ou apresentação de defesa, conforme o caso.

Parágrafo único. O fiscal deverá colher provas sempre que possível, com a finalidade de demonstrar a autoria e materialidade, a extensão da irregularidade e o local da ocorrência, dentre elas: registros de denúncias, documentos, dados de localização ou outros elementos, os quais deverão ser anexados ao processo administrativo.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

A base de cálculo da taxa de que trata este Capítulo é o custo do serviço, definido na tabela constante da tabela do Anexo XI desta Lei Complementar.

A taxa será lançada após a prestação do serviço e o documento conterá a identificação do contribuinte, o endereço do imóvel, número da inscrição imobiliária do imóvel, quantidade de entulho recolhido e o preço dos serviços, quantidade de metros quadrados roçados e limpos e o valor cobrado por terreno, valor total do serviço e o prazo para pagamento.

O prazo para recolhimento da taxa será de trinta dias contados da publicação da notificação de lançamento, ou no mesmo prazo fixado para o recolhimento da primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

A ordem para execução do serviço terá origem no ato da Administração Pública que verificar a negligência e/ou descumprimento, pelos interessados responsáveis, da obrigação de manter roçados e limpos seus terrenos baldios e imóveis edificados, desocupados, conforme disposto na legislação sanitária e afim.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O Departamento de Meio Ambiente, o Departamento de Obras e Urbanismo e a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária, ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços de limpeza.

O inadimplemento no pagamento da taxa sujeita o contribuinte aos acréscimos legais, nos termos do art. 91, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA, DO FATO GERADOR E DA COBRANÇA

Os fatos geradores da Taxa de Serviços Diversos decorrem da utilização de serviços específicos prestados pelo Município, descritos e cobrados conforme tabela do Anexo XII, desta Lei Complementar.

A cobrança da taxa será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitado o serviço, e aplica-se na prestação ou utilização dos serviços descritos na tabela do Anexo XII, desta Lei Complementar.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE

O contribuinte das taxas é toda pessoa física ou jurídica para quem a Administração Municipal preste os serviços a que se refere a seção anterior.

A cobrança das taxas é feita por meio de guia específica que acompanha o requerimento no ato da protocolização do pedido.

Parágrafo único. O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário, não dá origem à restituição das taxas.

Não está sujeito à incidência da taxa:

o pedido ou requerimento de qualquer natureza e finalidade, apresentado pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que atendam as seguintes condições:
sejam apresentados em papel timbrado e assinado pelas autoridades competentes;
refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial, não podendo versar sobre assunto de ordem particular ainda que, atendido o requisito da alínea *a* deste artigo.
os contratos e convênios de qualquer natureza e finalidade, lavrados com os órgãos a que se refere o inciso I deste artigo, observadas as condições nele estabelecidas;
os requerimentos e certidões de servidores municipais, ativos ou inativos, sobre assuntos de natureza funcional.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo, observadas as suas alíneas, aplica-se também aos pedidos e requerimentos feitos pelos órgãos do Poder Legislativo e Poder Judiciário.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da taxa são os estabelecidos na tabela do Anexo XII, desta Lei Complementar.

TÍTULO VIII
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I
DAS NORMAS COMUNS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

A Contribuição de Melhoria destina-se à cobertura ou ressarcimento de gastos públicos decorrentes da realização de obras executadas pela Administração Municipal, de forma direta ou indireta, inclusive quando objeto de convênios com o Estado ou União, ou mesmo em conjunto com entidade estadual, federal ou autarquia, ou ainda com recursos tomados de bancos ou entidades nacionais ou internacionais, das quais decorram valorização ou outros benefícios a imóveis, incluindo a:
I - abertura, alargamento, pavimentação, passeios, iluminação, arborização, galerias pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - realização de serviços de obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações e redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, elevatórios e outras instalações públicas;
V - realização de obras de proteção contra secas, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIII - construção de aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações para a implantação e desenvolvimento de planos urbanísticos ou de aspectos paisagísticos.

A Administração Municipal poderá regulamentar por lei específica, normas e outros requisitos para atender obras sujeitas à cobrança de Contribuição de Melhoria.

Reputam-se executadas pelo município para fins de lançamento da Contribuição de melhoria as obras executadas em conjunto com o Estado do Paraná e a União.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE

O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona beneficiada direta ou indiretamente por obra pública.

§1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, transmitindo-se esta responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§2º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas-parte.

§3º É também responsável pelo pagamento o incorporador ou o organizador do loteamento não edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser beneficiado em razão da execução de obra pública.

A Contribuição de Melhoria constitui ônus real e acompanha o imóvel após sua transmissão a qualquer título.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

O cálculo da Contribuição de Melhoria tem como limite total os custos ou a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§1º Na verificação do custo da obra são computadas as despesas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, sendo a expressão monetária destas despesas atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de atualização monetária.

§2º São incluídos nos orçamentos dos custos das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§3º O Município promoverá a avaliação anterior e posterior à execução da obra, com vistas à determinação da efetiva valorização dos imóveis.

§4º Se a avaliação do Município concluir que não houve aumento do valor do imóvel, a contribuição de melhoria não será cobrada.

A Administração Municipal decidirá quais as obras e a proporção do valor delas que será ressarcida mediante a cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. A Administração Municipal elaborará memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenda ao disposto no artigo anterior.

No caso de desmembramento do solo de imóvel já alcançado por lançamento de Contribuição de Melhoria, poderá o lançamento ser desdobrado mediante requerimento dos interessados, rateando-se o valor originalmente lançado entre as unidades resultantes do desmembramento, em função de sua testada e/ou de sua área total, que serão consideradas isolada ou conjuntamente.

No cálculo da Contribuição de Melhoria devem ser individualmente considerados os imóveis constantes de loteamento ou desmembramento de solo, devidamente registrados na circunscrição imobiliária competente.

A Contribuição de Melhoria será rateada proporcionalmente entre os proprietários dos imóveis marginais ou fronteiriços às vias e logradouros públicos por eles beneficiados, na proporção da testada de cada imóvel lindeiro à via pública.

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO

Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração Municipal deverá publicar previamente edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:
delimitação da área ao redor da obra executada, constando todos os imóveis que, direta e indiretamente, foram por ela beneficiados;
memorial descritivo do projeto;
orçamento total ou parcial do custo da obra a ser financiada pela Contribuição;
determinação da(s) parcela(s) do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente fator e fórmula de rateio entre os imóveis beneficiados;
parcela devida por cada contribuinte;
prazo e forma de recolhimento;
prazo para impugnação.

Parágrafo único. A publicação se dará por meio de notificação pessoal aos titulares dos imóveis, ou por meio de publicação no órgão oficial do município, e deverá ser mantida cópia do edital afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio oficial do município na *internet.*

Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas terão o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do edital a que se refere o artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa por meio de petição fundamentada, que dará início ao processo administrativo-fiscal.

§2º A impugnação não tem efeito suspensivo relativamente a cobrança da Contribuição de Melhoria.

§3º A impugnação versará sobre:
erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
cálculo dos índices atribuídos;
valor da contribuição;
número de prestações para o seu pagamento.

O órgão encarregado do lançamento deverá notificar o proprietário na forma prevista no art. 57, desta Lei Complementar, do valor da Contribuição de Melhoria lançada, local e prazo para o seu pagamento, forma de parcelamento e vencimentos, bem como do prazo para a impugnação.

Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação bem como quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem impedem a Administração Municipal de praticar os atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

SEÇÃO V
DO PAGAMENTO

A Contribuição de Melhoria será paga à vista ou a prazo.

§1º Considerar-se-á à vista o pagamento efetuado no prazo de trinta dias contados da emissão do aviso de lançamento.

§2º O pagamento do valor da Contribuição poderá ser efetuado em parcelas, conforme dispuser o edital de que trata o art. 631, desta Lei Complementar, com os acréscimos legais ou encargos incidentes sobre eventuais financiamentos.

§3º O edital poderá estabelecer prazos e encargos diferenciados nos casos de comprovada incapacidade econômica do requerente ou destinatário da obra, com base em laudo do órgão da Assistência Social do Município, e despacho fundamentado da Fazenda Municipal.

§4º O prazo máximo para pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser fixado em até trinta e seis parcelas, e o valor mínimo da parcela será de uma UFM.

§5º Nos casos de parcelamento, o tributo será acrescido dos consectários legais, na forma do art. 90 desta Lei Complementar.

§6º A falta de pagamento de três parcelas consecutivas importa no vencimento antecipado das parcelas vincendas, ficando o débito total sujeito à inscrição em dívida ativa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

§7º A Contribuição relativa a obras financiadas por agentes públicos ou privados, poderá ser paga nos mesmos moldes, prazos, atualização monetária e demais encargos constantes do referido financiamento, mediante edital ou regulamento.

O Poder Executivo Municipal fixará as porcentagens de financiamento sobre as quais incidirão os pagamentos parcelados.

Parágrafo único. A porcentagem do custo da obra a ser cobrada como contribuição de melhoria será fixada a vista da natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Os contribuintes que deixarem de se manifestar dentro do prazo legal pela opção de pagamento parcelado da Contribuição de Melhoria, terão seus débitos lançados para pagamento a vista.
SEÇÃO VI
DAS PENALIDADES

O não pagamento ou descumprimento, pelo contribuinte ou responsável, das obrigações relativas à Contribuição de Melhoria, implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 91, desta Lei Complementar, independentemente das demais medidas legais cabíveis.
CAPÍTULO II
CONVÊNIOS RELATIVOS A OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, em nome do Município, convênios com a União e o Estado do Paraná, para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município porcentagem da receita arrecadada, para cobertura de seus gastos, fixada no respectivo convênio.

TÍTULO IX
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO CONTRIBUINTE

A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149–A da Constituição Federal, tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e sua administração, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição, assim como a expansão e a melhoria do serviço de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

§1º A arrecadação resultante da cobrança da contribuição mencionada no *caput* deste artigo constituirá receita destinada a cobrir, além do custeio do consumo de energia para iluminação pública, as despesas necessárias com elaboração de projetos, instalação, manutenção, operação, posteamento, melhoramento, modernização e expansão da rede de iluminação pública, bem como outras atividades direta ou indiretamente relacionadas à iluminação pública, tais como ouvidoria e centrais de atendimento ao cidadão, assim como eventual necessidade de melhoramento do serviço de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

§2º Entende-se por iluminação pública a iluminação de áreas de uso comum e livre acesso sendo:

vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, túneis, passagens, jardins, estradas, vielas, becos, passarelas, pontes e rodovias; e
bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques, jardins, monumentos, prédios públicos, fachadas e outros.

§3º Entende-se como sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos aqueles sistemas que envolvem instalação de câmeras de segurança ou sensores em espaços públicos, como ruas, praças, parques, transportes públicos e estacionamentos, podendo compreender ainda sensores de enchentes, gestão do trânsito, dentre outros sistemas que tenham como finalidade a segurança e preservação do espaço público.

A COSIP incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóvel urbano, edificado ou não, situado no território do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, conforme a tabela do Anexo XIII, desta Lei Complementar.

A cobrança da COSIP devida pelos contribuintes cujos imóveis sejam edificados ou não, e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica, poderá ser realizada pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município, mediante contrato ou convênio, lançando-se o valor na fatura mensal de energia elétrica de cada contribuinte.

§1o Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato ou convênio com a concessionária mencionada no *caput* deste artigo, transferindo-lhe os encargos de arrecadação da contribuição.

§2o O crédito do convênio à que se refere o §1º será repassado mensalmente ao município, através de crédito em conta corrente bancaria especifica, o qual, mediante sua constatação dá plena quitação do valor repassado. Será efetuado o crédito após a quitação das notas fiscais das contas de energia elétrica, decorrente do fornecimento de energia elétrica e outros serviços inerentes á Iluminação Pública, devendo ser descontados os encargos fiscais e bancários que incidem sobre repasse e as eventuais devoluções de valores aos consumidores/contribuintes.

§3º O montante devido e não pago da COSIP a que se refere o caput deste artigo, será inscrito em dívida ativa, no prazo previsto nesta Lei Complementar, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária de energia elétrica, acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga, ou de outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional.

§4º O valor da COSIP não pago na data de vencimento da fatura de energia elétrica implicará em multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros e correção monetária, que serão incluídos na próxima fatura de energia elétrica.

O sujeito passivo da COSIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, cadastrado ou não na concessionária fornecedora de energia.

Parágrafo único. O lançamento da COSIP poderá ser feito indicando como obrigado quaisquer dos sujeitos passivos solidários.

Ficam isentos do pagamento da COSIP:
os órgãos públicos municipais;
os proprietários, titulares de domínio útil, os possuidores ou ocupantes de imóveis com consumo de energia de até 30KWh/mês;
os proprietários, titulares de domínio útil, os possuidores ou ocupantes de imóveis localizados na área rural, que estejam classificados como rurais pela concessionária do serviço público de energia elétrica.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

A base de cálculo da COSIP será a Unidade de Valor de Custeio - UVC, importância estabelecida como referencial para rateio entre os contribuintes da despesa mencionada no art. 639, desta Lei Complementar.

§1º A Unidade de Valor de Custeio - UVC será reajustada no mesmo percentual de aumento da Tarifa de Iluminação Pública ocorrido no mês anterior, e o índice de correção da UVC será o mesmo previsto nas Resoluções homologatórias publicadas anualmente pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

§2º O enquadramento do consumidor em uma determinada classe deve obedecer às normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou outro órgão regulador que vier substituí-la.

§3º Em se tratando exclusivamente de imóveis urbanos não edificados, o valor será apurado e cobrado juntamente com o IPTU, correspondente a uma Unidade Fiscal Municipal - UFM, por imóvel.

Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto:
estabelecer percentuais de descontos sobre o valor da UVC, a fim de atender o princípio da capacidade econômica do contribuinte;
rever o valor atribuído a UVC, nos percentuais necessários para manter o equilíbrio entre as despesas e a arrecadação, independente dos reajustes previstos no §1º do artigo anterior.

A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes, fornecendo à autoridade administrativa competente para a administração do tributo, todos os dados cadastrais dos contribuintes responsáveis pelo pagamento da COSIP.

O crédito do convênio à que se refere o art. 641, desta Lei Complementar, será repassado mensalmente ao município, através de crédito em conta corrente bancária especifica, a qual, mediante sua constatação dá plena quitação do valor repassado. Será efetuado o crédito após a quitação das notas fiscais das contas de energia elétrica, decorrente do fornecimento de energia elétrica e outros serviços inerentes à iluminação pública, devendo ser descontado os encargos fiscais e bancários que incidem sobre o repasse e as eventuais devoluções de valores aos consumidores/contribuintes.

O prazo para pagamento da COSIP é o mesmo do vencimento da nota fiscal/fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora de energia elétrica.

A cobrança da COSIP devida pelos contribuintes de imóveis urbanos não edificados será realizada juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no importe de uma UFM por imóvel.

Parágrafo único. O Poder Executivo, fica autorizado a rever, mediante Decreto, o valor atribuído aos imóveis sem ligação de energia elétrica, para manter o equilíbrio entre a receita e despesa ou para atender o princípio da capacidade econômica do contribuinte.

O Poder Executivo deverá regulamentar por legislação específica a aplicação do disposto no artigo anterior desta Lei Complementar, inclusive firmando o contrato ou convênio de arrecadação a que se refere o seu *caput*.

TÍTULO X
DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CAPÍTULO I
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se:
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a Sociedade Limitada Unipessoal – SLU (nos termos da Lei Federal nº 14.195, de 2021) e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, devidamente registrados no Registro de Empresas

Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como definidos no art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores;
pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos artigos 970 e 1.179, da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, o empresário individual caracterizado como microempresa da forma da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, que aufira receita bruta anual até o limite previsto na referida Lei Complementar federal;
Microempreendedor Individual – MEI, para efeito de aplicação de dispositivos especiais previstos nesta Lei Complementar, quem tenha auferido receita bruta dentro dos limites estipulados na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966, da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, ou seja empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, ou outras atividades caracterizadoras previstas na referida Lei Complementar Federal.

Parágrafo único. Os valores de referência obedecerão às atualizações verificadas mediante Lei Complementar federal.

CAPÍTULO II
INSCRIÇÃO, LEGALIZAÇÃO E BAIXA

SEÇÃO I
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Aplicam-se a todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou de outra natureza, enquadrados no disposto do Capítulo I deste Título, as regras constantes do Capítulo II, do Título V, do Livro Segundo, desta Lei Complementar.

SEÇÃO II
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEFINITIVO CONSULTA PRÉVIA, INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA

Aplicam-se a todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou de outra natureza, enquadrados no disposto do Capítulo I deste Título, as regras constantes do Capítulo II, do Título V, do Livro Segundo, desta Lei Complementar.

SEÇÃO III
DO CADASTRO FISCAL - CNAE - FISCAL

Fica adotada para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal).

Compete aos Departamentos de Tributação e Fiscalização, através do seu sistema de processamento de dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a zero todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

CAPÍTULO III
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DA RECEPÇÃO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO SIMPLES NACIONAL

Fica recepcionado o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar federal nº 123, de 2006, suas alterações, e de outras leis que tratarem da matéria, especialmente às regras relativas:
à definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;
às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, consulta de dívida ativa, certidão de dívida ativa, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente, parcelamento e penalidades;
às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstas pela legislação federal referente do Imposto de Renda, e imposição de penalidades;
à abertura e fechamento de empresas;
ao Microempreendedor Individual – MEI.

Parágrafo único. O recolhimento do ISSQN no SIMPLES NACIONAL não se aplica às seguintes incidências do ISSQN, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:
em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
na importação de serviços.

As alíquotas do ISSQN das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISSQN nos Anexos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas.

§1º A exceção prevista na parte final do *caput* não se aplicará caso à alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§2º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, as hipóteses de estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do ISSQN devido por Microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite previsto no §18 do art. 18 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**,** ficando a Microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário, devendo ser observada a regulamentação dos §§19 e 20 do referido artigo.

No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do ISSQN devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:
o valor recolhido ao Município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no SIMPLES NACIONAL, conforme a previsão da Lei Complementar federal nº 123, de 2006 em seus arts. 18, § 6º, e 21, § 4º;
será aplicado o disposto no art. 655 desta Lei Complementar;
tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05, da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISSQN será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços, como previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, em seu art. 18, §23.

Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o art. 416, desta Lei Complementar, o ISSQN devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento.

§ 1º Na hipótese do *caput*, os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção pelo recolhimento via SIMPLES, e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
fornecer na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;
promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

§ 2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

A retenção na fonte de ISSQN das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar federal nº 116, de 2003, e deverá observar as seguintes normas:
a alíquotaaplicávelnaretençãonafontedeveráserinformada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISSQN que a microempresa está enquadrada.
na hipótesedeoserviçosujeitoàretenção serprestadonomês de início de atividades da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte,deveráseraplicada pelotomador a alíquota efetivade2%(dois porcento);
na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte prestadora dos serviços, efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
na hipótese de a Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte estar sujeita à tributação do ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o *caput* deste artigo;
na hipótesedeaMicroempresa ou da Empresa de Pequeno Porte não informar a alíquota de que tratam osincisosIeIIdesteartigo nodocumentofiscal,aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5%(cincopor cento);
não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no Simples Nacional.

Parágrafo único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do *caput*, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido, nos termos dos arts. 21 e 22 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. O Município poderá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do ISSQN devidos por Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte nos termos do § 3º do art. 41 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

Aplicam-se às Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte submetidas ao ISSQN, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto constantes desta Lei Complementar.

§1º Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte enquadradas na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, porém não optantes do Simples Nacional, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.

§2º Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, optantes ou não pelo SIMPLES NACIONAL e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

SEÇÃO II
DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do art. 627 desta Lei Complementar poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos arts. 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar federal nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Parágrafo único. Em relação ao disposto no *caput*, o valor relativo ao ISSQN, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será o valor estabelecido em lei federal, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução de base de cálculo relativa ao ISSQN, prevista nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

A fiscalização, no que se refere aos aspectos não fazendários, como por exemplo, sanitário, ambiental, de segurança, e uso e ocupação do solo das microempresas e das empresas de pequeno porte, deverá ser prioritariamente orientadora quando a atividade ou a situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§3º Ressalvadas as hipóteses previstas no §1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§4º As microempresas e empresas de pequeno porte após a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta deverão, no prazo máximo de trinta dias, regularizar a situação do estabelecimento.

§5º Os órgãos e entidades competentes definirão, as atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, as quais não se sujeitarão ao disposto neste artigo.

Aplicam-se às Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto constantes desta Lei Complementar.

§1º Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte enquadradas na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, porém não optantes do SIMPLES NACIONAL, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.

§2º Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, optantes ou não pelo SIMPLES NACIONAL e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§1º A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§2º A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§3º Os órgãos referidos no *caput* deste artigo terão o prazo de sessenta dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§4º Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

TÍTULO XI
DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

A emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, que deve ocorrer por ocasião da prestação de serviço, é regida pelas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.320, de 6 de julho de 2012 e suas alterações.

TÍTULO XII
DO VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica instituído no Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, para todos os efeitos, a Unidade Fiscal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - UFM, cujo valor para o ano de 2024 é de R$101,82 (cento e um reais e oitenta e dois centavos).

A Unidade Fiscal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - UFM será corrigida monetariamente com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos doze meses, ou outro indicador que venha a substituí-lo como indexador oficial, e será fixado sempre no mês de dezembro, com início de vigência a partir de 1º de janeiro, compreendendo o seu valor em reais, declarado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

A Unidade Fiscal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - UFM será indexador de todos os tributos municipais, bem como dos valores relativos a juros, multas e penalidades tributárias e administrativas, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não.

TÍTULO XIII
DEMAIS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As alíquotas e os valores dos tributos e penalidades aplicáveis, de competência do Município, não previstos nesta Lei Complementar, devem ser definidos anualmente em lei complementar específica.

Parágrafo único. Respeitado o disposto no Código Tributário Nacional, a atualização monetária dos valores dos tributos não configura majoração.

As isenções, descontos e outros benefícios concedidos para o pagamento dos tributos municipais, não previstos nesta Lei Complementar, devem ser fixados anualmente em lei complementar específica.

Os impostos devem ter caráter pessoal e ser graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada a edição de legislação tributária para conferir efetividade a esses objetivos.

Os contribuintes que tiverem débito de qualquer natureza com a Fazenda Municipal não podem:
receber quantias ou créditos que detiverem contra o Município;
participar de licitações, concorrências, coletas ou tomadas de preços, exceto nos casos previstos em lei;
celebrar contratos ou termos de qualquer natureza com o Município;
transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

O contribuinte que reincidir na prática de infrações previstas nesta Lei Complementar, ou instruir pedidos de imunidade, isenção, redução ou revisão com documento falso ou que contenha falsidade, ou, ainda, violar as normas estabelecidas nesta ou em outras leis e regulamentos municipais, poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização, na forma que se regulamentar.
Salvo previsão legal em contrário, aplicam-se as disposições desta Lei Complementar, relativas ao procedimento de cobrança amigável e judicial dos créditos tributários, aos créditos não tributários exigíveis por força de legislação municipal.

Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial efetuada nos termos do art. 54 desta Lei Complementar, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

§2º Os prazos expressos em dias contam-se em dias úteis.
§3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data.

§4º Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo final o último dia do mês.

§5º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.

O prazo de entrega de documentos e informações requeridas a Municipalidade, se outro não estiver previsto nesta Lei Complementar, é de até vinte dias, podendo ser prorrogado por mais dez dias, mediante justificativa expressa, conforme o disposto no art. 11, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação)

Ficarão incorporadas a esta Lei Complementar as alterações do Sistema Tributário Nacional que entrarem em vigor após a entrada em vigência desta Lei Complementar.

O Poder Executivo expedirá os decretos exigidos por esta Lei Complementar e os que se fizerem necessários à perfeita aplicação das disposições ora aprovadas.

Parágrafo único. Em matéria fiscal, as instruções, portarias e ordens de serviço somente serão expedidas para disciplinar os serviços ou procedimentos internos da Administração Fazendária.

Revoga-se:
a Lei nº 1.547, de 30 de novembro de 2001;
a lei nº 1.624, de 15 de dezembro de 2003;
a Lei nº 1.885, de 25 de Fevereiro de 2008;
a Lei 2.177, de 17 de dezembro de 2010;
o inciso II e o §1º, do Art. 3º, da Lei nº 2.302, de 24 de abril de 2012;
a Lei nº 2.533, de 22 de março de 2013;
o Art. 12, da Lei nº 2.362, de 10 de maio de 2013;
o Art. 4º, da Lei nº 2.444, de 18 de fevereiro de 2014;
a Lei nº 2.506, de 16 de dezembro de 2014;
a Lei nº 2559, de 29 de setembro de 2015;
a Lei nº 2578, de 21 de dezembro de 2015;
a Lei nº 2640, de 21 de setembro de 2017;
a Lei 2.648, de 20 de outubro de 2017;
a Lei nº 2.864, de 13 de abril de 2021;
a Lei 3.087, de 01 de novembro de 2022;
a Lei 3.132, de 26 de abril de 2023.
Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR., em 14 de novembro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3BB4AAF6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 114/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2024
Processo dispensa Nº 114/2024

OBJETO: contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LUIS CARLOS RIBAS - MEI;
VALOR: R$ 3.000,00Três Mil Reais.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LUIS CARLOS RIBAS -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FF0FA17A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 51.689.269/0001-68
Representante: GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ
CPF nº 849.580.143-49
OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das mulheres com vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS.
VALOR TOTAL: R$ 5.614,50 (Cinco Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 12/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5CAE7303

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIAL HIGI TEX LTDA
CNPJ Nº 23.379.637/0001-36
Representante: FRANCISCA VERONICA MENDES
CPF nº 392.171.083-91
OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das mulheres com vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS.
VALOR TOTAL: R$ 4.696,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 12/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:569BEA8B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 29.322.621/0001-73
Representante: SILVIA DEBUS PAIM
CPF nº 634.381.350-00
OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das mulheres com vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS.

VALOR TOTAL: R$ 2.663,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 12/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:ADC2F1DC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: D S J CONFECCOES LTDA
CNPJ Nº 48.911.914/0001-30
Representante: DANIEL DA SILVA JUNIOR
CPF nº 082.447.139-33
OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das mulheres com vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS.
VALOR TOTAL: R$ 6.921,00 (Seis Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais)
VIGÊNCIA: 12/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7445875D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 27.236.708/0001-00
Representante: LUIZA SCHMITZ REGIS
CPF nº 061.339.869-64
OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das mulheres com vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS.
VALOR TOTAL: R$ 10.314,00 (Dez Mil, Trezentos e Quatorze Reais)
VIGÊNCIA: 12/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8AC1628F

RECURSOS HUMANOS
DESPACHO

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 56, inciso XXIX da Lei Orgânica Municipal e nos Arts. 40 e 41 da Lei Federal 14.133/2021,

DESPACHO:

I. Autorizo, observadas as disposições legais e regulamentares de regência, em especial no art. 56, inciso XXIX da Lei Orgânica Municipal e nos Arts. 40 e 41 da Lei Federal 14.133/2021,**a padronização de equipamentos de informática para aquisições de bens e prestação de serviços de tecnologia da informação (ti) previsto na lei 14.133/21**, de acordo com as necessidades da Nota Técnica TIC Nº 001/2024 apresentada, em quantidades a serem apuradas em processos próprios, a disponibilidade orçamentária e financeira e no limite previsto em lei.

II. Publique-se.

III. Após, aos departamentos competentes para adoção das demais providências cabíveis.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 13 de Novembro de 2.024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8AC470AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ELISON MARCELO CSERBO**
Cargo/Função	Vereador
Data	**12/11/2024 a 14/10/2024**
Quantidade	2 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 1.680,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião gabinete do Luiz Claudio Romaneli,Secretria de Agricultura, secretaria de planejamento da estado do Paraná e FUNDEPAR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**CLAUDINEI CUNHA PACHECO**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**12/11/2024 a 14/10/2024**
Quantidade	2 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 1.680,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião gabinete do Luiz Claudio Romaneli,Secretria de Agricultura, secretaria de planejamento da estado do Paraná e FUNDEPAR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ROBERTO PEREIRA DE PAULA**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**12/11/2024 a 14/10/2024**
Quantidade	1 de 40%
Valor	2 pernoites e 1 de 40%
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião gabinete do Luiz Claudio Romaneli,Secretria de Agricultura, secretaria de planejamento da estado do Paraná e FUNDEPAR

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:82119236

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Pelo presente instrumento contratual, que de um lado como CONTRATANTE, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV.DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, 151, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA,**brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Euzebio Correia de Mello**,** Estado do Paraná, e de outro lado, como **CONTRATADO:R L DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tamarana - Pr– CEP: 86.125-000fone (43) 9 96061660 – e-mai: rlfreitasprestacaodeservicosme@outlook.pt, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.668.548/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Roberto Leal de Freitas, brasileiro, maior, portador do RG nº 8.268.111-6 SESP/PRCPF Nº 005.931.709-46residente e domicilio na cidade de Colombo/Pr, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2023 nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

Opresente contratotem por objeto o**Registro de preço para serviços de preparação para micropavimento, tais como varrição, lavagem de ruas, limpeza de boca de lobo e caixa central e poda de árvores em ruas e avenidas dos municípios que compõem o consórcio Codenop**. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	876.159,12	M²	varrição, manual e mecanizada capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros públicos na área urbana e bairros pavimentados dos municípios que compõem o CODENOP	R$0,23	R$ 201.516,59
3	500	UNID	Limpeza de caixa central de boca de lobo	R$ 277,00	R$138.500,00
4	445	UNID	Serviços de poda de árvores de grande porte - acima de 06 metros de altura.	R$ 229,00	R$101.905,00
5	488	UNID	Serviços de corte de árvores de grande porte danificadas, condenadas e/ou em situação de risco - acima de 06 metros de altura.	R$519,00	R$253.272,00
6	500	UNID	Serviços de corte de árvores de médio porte, danificadas, condenadas e/ou situação de risco - com 3 a 6 metros de altura.	R$315.00	R$ 157.500,00
7	350	UNID	Serviços de poda de árvores de médio porte com medidas entre 3 a 6 metros de altura.	R$ 180,00	R$63.000,00
VALOR TOTAL R$: 915.693,59 (novecentos e quize mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).					

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

São Jerônimo da Serra, 13 de dezembro de 2024.

Equipe De Licitação

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:207FA1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 329/2024

Lei Municipal N.º 329/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA VALE NATALINO "VALORIZANDO O SERVIDOR" A SERVIDORES PÚBLICOS, REGULA A FIXAÇÃO DE VALORES PARA OS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra a conceder aos servidores públicos efetivos e comissionados, o benefício de "Vale Natalino - Valorizando o Servidor" a fim da valorização dos serviços prestados em prol da população.

Art. 2º O valor será repassado mediante procedimento de contratação de empresa especializada para emissão de cartões magnéticos com empresas cadastradas no comércio local, e na região, ou ainda, a critério da administração mediante repasse diretamente em folha dos servidores.

Art. 3º Fica estabelecido o valor para concessão do Vale Natalino em R$ 500,00 (quinhentos reais), em continuidade do programa social em execução, repassados na competência de dezembro.

Paragrafo único. Nos exercícios subsequentes o valor do Vale Natalino será corrigido com base na inflação acumulada mediante decreto do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 4º Fica excluído do pagamento do benefício natalino aqueles servidores que estiverem afastados e/ou licenciados do serviço público por qualquer que seja sua natureza e que não estiverem desenvolvendo suas atividades habituais.

Art. 5º As despesas destinadas a execução do programa correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DOPARANÁ, AOS 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Justificativa: Considerando o Teor da Lei houve apenas a correção no Art. 5 quanto a entidade responsável, estava Poder Executivo, contudo como a Lei se trata de Poder Legislativo, apenas houve a respectiva indicação retificadora,.

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:05FB87C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2024 - RETIFICADO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2024 - RETIFICADO

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

O Município de São Jerônimo da Serra/PR, por meio da Prefeitura Municipal- Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Período e local para entrega dos envelopes**: A PARTIR DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

HORÁRIOS: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ATÉ 02 DE DEZEMBRO DE 2024 na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Coronel Deolindo, 161 -Centro, São Jerônimo da Serra/PR. O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Setor de Licitações e Contratos, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site:www.saojeronimodaserra.pr.gov.br OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@saojeronimodaserra.pr.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (43) 32671074 Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 13 de novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AE94A81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2024

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEICULO OFICIAL VOLARE V9L EXECUTIVO -EURO VI, PLACA TAK6E49, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 3.442,67 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 14/11/2024 a partir das 08:00 hrs até 19/11/2024 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 20/11/2024 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 13 de novembro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A70E686C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 107/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para formatura de alunos da rede municipal.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 49/2024, para a contratação junto à empresa MAISA SCANDOLO CAMILO ME, que indicou o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 13 de novembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:032E804A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 73/2024 - Processo administrativo nº 107/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para formatura de alunos da rede municipal.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: Maísa Scandolo Camilo ME
Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Período de vigência: 13/11/2024 à 13/01/2025.
Fundamento legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:01E6D983

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 373/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 107/2024 – Dispensa nº 49/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para formatura de alunos da rede municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato nº 73/2024 a Sra. Diana Maria Picon Campos – Diretora da Divisão de Educação e como fiscal o Senhor Fábio Augusto da Silva, auxiliar administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E551BB23

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 108/2024
Objeto: Contratação de consultas e exames médicos especializados via extracota para o ano de 2024/2025, junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPII) em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde**.**
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 50/2024, para a Contratação junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI), no valor total de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 13 de novembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1CC2B65D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 74/2024 - Processo administrativo nº 108/2024
Objeto: Contratação de consultas e exames médicos especializados via extracota para o ano de 2024/2025, junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPII) em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI).
Valor Total: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).
Período de vigência: 13/11/2024 à 13/03/2025.
Fundamento legal: art.75, XI, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:14F2E479

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 374/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 108/2024 – Dispensa nº 50/2024, tendo por objeto a Contratação de consultas e exames médicos especializados via extracota para o ano de 2024/2025, junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPII) em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato nº 74/2024 a Senhora Sandra Regina Pereira de Souza, Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:07E67F9E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1131/2024

LEI nº 1131/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE e sobre o FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL e o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° - A presente Lei dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE - CMSBMA e sobre o FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA e sobre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, o qual terá competências e atribuições relativas aos temas e políticas públicas de saneamento básico, saneamento ambiental e meio ambiente do Município de São José da Boa Vista.
§1º – O Fundo Municipal de Saneamento Básico (CNPJ 50.189.520/0001-62) criado nos termos da Lei nº 912/2017 com alterações pela Lei nº 1064/2023, passa a ser denominado FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA.
§2º – Ao CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE e ao FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL corresponderão as atribuições e objetivos especificados nas políticas de saneamento básico previstas na Lei federal nº 11.445/2007
§ 3º - Ao CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE e ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE corresponderão as atribuições e objetivos especificados nas políticas de defesa do meio ambiente e do Sistema Nacional do Meio Ambiente previstas na Lei federal nº 6.938/1981 e demais diplomas normativos aplicáveis ao Sistema Nacional de Meio Ambiente.
§4º – O órgão de gestão administrativa do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE - CMSBMA
Art. 2º – Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente - CMSBMA.

Art. 3º – Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente compete:
I - definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA);
II - formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
III - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
IV - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
V - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
VI - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
VII - subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;
VIII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
IX - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
X - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
XI - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
XII - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XIII - opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XIV - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XV - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XVI - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XVII - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVIII - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XIX - opinar sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições na legislação federal e estadual;
XX - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XXI - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XXII - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXIII - responder à consulta sobre matéria de sua competência;
XXIV - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle dos referidos Fundos;
XXV - auxiliar na formulação das políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar, fiscalizar e avaliar sua implementação;
XXVI – auxiliar no estabelecimento de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços de saneamento básico e para satisfação dos usuários;
XXVII - monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
XXVIII - opinar sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;
XXIX - articular-se com outros Conselhos existentes no Município e no Estado com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e das políticas ambientais;
XXX - manifestar-se sobre a delegação da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços de saneamento básico municipal;
XXXI – auxiliar no estudo do regime e estrutura tarifária dos serviços, para assegurar a eficiência, a equidade, o uso racional dos recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro da sua prestação;
XXXII – auxiliar no estabelecimento de padrões de qualidade para prestação dos serviços inclusive para manutenção e operação dos sistemas, observado o disposto nas normas legais e regulamentares pertinentes;
XXXIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno;
XXXIV - convocar a Conferência Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, caso o Prefeito Municipal não o faça;
XXXV – deliberar e aprovar o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente que é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§1º – Deverá ser designado servidor para atuar como Secretário Executivo do Conselho, de modo que participe de todas as reuniões, realize a preparação da pauta, a redação de ata, o envio para revisão dos conselheiros e o envio de convite com antecedência para todos os conselheiros e convidados, receba e acompanhe o protocolo, bem como realize todos os demais atos de expediente.
§ 2º - Será disponibilizado espaço físico para funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
I – Representantes do Poder Público:
a) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b) um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;
c) um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: Sanepar, Polícia Florestal, IAT, Emater, Ibama, etc.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) um representante de setores organizados da sociedade, tais como: setores do turismo, da agricultura, da pesca, da indústria e comércio, sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
b) um representante de organização da sociedade civil com atuação no município;
c) um representante dos usuários de serviços de saneamento básico ou que esteja ligado, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico;

Art. 6º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 7º - A presidência do Conselho será exercida pelo representante da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 8º - A função dos membros do Conselho é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 9º - As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.
§ 1º – O Conselho se reunirá ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente sempre que convocados pelo seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal.
§ 2º – Será dada ampla divulgação dos atos do Conselho, incluindo o cronograma de reuniões, pauta de audiências e as atas de reuniões, os quais serão divulgados através do site oficial do Município.

Art. 10 – Os membros serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.
§1º – Aos membros do Conselho deve ser assegurada capacitação periódica para o desempenho de suas atribuições.
§2º - As capacitações devem ocorrer ao menos uma vez ao ano.
§3º - Os membros do Conselho serão incentivados a participar da Conferência Estadual do Meio Ambiente, com custeio das despesas pelo Município.

Art. 11 - Os órgãos ou entidades que indicarem membros ao Conselho poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do Conselho.

Art. 12 - O Conselho poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer e convidar técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental e de saneamento básico, assim como solicitar a participação de um representante do Ministério Público.

Art. 13 - Após a sua instalação, o Conselho elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.
§1º - O Conselho deverá elaborar o seu regimento no prazo de 60 (sessenta) dias.
§2º - Constará do regimento interno:
I - Nas reuniões ordinárias, a convocação dos conselheiros deverá ser efetuada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, por comunicação eletrônica e/ou telefone, bem ainda será dada ampla divulgação da data aos munícipes através do site oficial e das redes sociais da Prefeitura.
II - Nos casos de redesignação da data da reunião ordinária, será comunicado aos conselheiros, prévia e excepcionalmente, com 7 (sete) dias de antecedência.
III - Que a prestação de contas ao Município dos seguintes itens ocorra no mínimo
anualmente:
a) das receitas e despesas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
b) dos convênios, termos de parceria, acordos, ajustes, contratos administrativos, termos de cooperação técnica e financeira, com os

órgãos públicos da administração direta e indireta da União, Estados e dos Municípios, bem como entidades privadas sem fins lucrativos;
c) do Plano de Aplicação Anual, relatórios e respectivos balanços anuais, dos recursos dos fundos;
d) dos Termos de Ajustamento de Conduta, tendo em vista ser o fundo o destinatário de multas ambientais;
e) do lançamento de editais para financiamento de projetos com os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA

Art. 14 - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade jurídica, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 15 - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão provenientes:
I - de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
II - de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
III - de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental;
IV - de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;
V - dotações orçamentárias do Orçamento do Município;
VI - contribuições, subvenções e auxílios da União ou do Estado e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
VII - de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas;
VIII - de outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.

Art. 16 - Os recursos do Fundo serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.
§1º – A gestão financeira do fundo e a movimentação bancária será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente em conjunto com o Prefeito Municipal ou ao servidor municipal responsável pela Divisão de Tesouraria a quem for delegada a competência por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º - O representante legal do fundo perante os órgãos públicos é o Prefeito Municipal.

Art. 17 - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA serão destinados à universalização do acesso da população ao saneamento básico, devendo ser aplicados em pesquisas, projetos, aquisição de materiais, contratação, manutenção e capacitação de pessoal e outras ações que tenham reflexo no melhoramento desse serviço no Município de São José da Boa Vista e de suas repercussões ambientais, bem como para:
I – aquisição e execução de projetos, obras e serviços de drenagem de águas pluviais, saneamento rural, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, programas de reciclagem, recuperação de passivos ambientais, preservação e recuperação de mananciais.
II - o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Art. 18 - Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente de São José da Boa Vista - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 19 - O Fundo Municipal de Meio Ambiente é um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos, destinado a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter de execução da política de meio ambiente, e ficará vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a orientação e controle de Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente - CMSBMA.

Art. 20 – Constituirão recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente:
I – dotação orçamentária própria do Município, garantida através dos recursos previstos no orçamento geral do Município;
II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III – produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente, pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente ou outro órgão;
IV – receitas decorrentes do licenciamento ambiental promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
VI – verbas repassadas pelos Conselhos Nacional e Estadual do Meio Ambiente e de outros órgãos oficiais;
VII – recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;
VIII – preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX – rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes de aplicações de seus recursos;
X – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI – o produto da arrecadação proveniente de multas, taxas, condenações, indenizações compensatórias de processo ambientais e outros;
XII – compensação financeira ambiental;
XIII – outras eventuais receitas.

Art. 21 - Os recursos do Fundo serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.
§1º – A gestão financeira do fundo e a movimentação bancária será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente em conjunto com o Prefeito Municipal ou ao servidor municipal responsável pela Divisão de Tesouraria a quem for delegada a competência por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º - O representante legal do fundo perante os órgãos públicos é o Prefeito Municipal.

Art. 22 – Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente - CMSBMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais, através do Plano de Aplicação de recursos.

Art. 23 – Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
III - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas do inciso anterior, incluídas as parcerias com organizações da sociedade civil;
IV - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo;
V - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município;
VI – pagamento a pessoas físicas ou jurídicas por serviços ambientais na manutenção e conservação de recursos naturais, na forma da legislação;

VII - Outras despesas de interesse ambiental do Município, assim consideradas e destinadas a:
a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do Fundo;
b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão de obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.
VIII – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
c) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
d) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 24 – Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas legislações federal, estadual ou municipal vigentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25 - A contabilidade dos Fundos e a observância das obrigações fiscais será executada pela Divisão de Contabilidade do Município.

Art. 26 – As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, não tratadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 27 – Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, deverão constar no orçamento geral do Município sob rubrica orçamentária na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente apresentará ao Conselho:
I - os Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Poder Público, dentro dos procedimentos de apuração de infração ambiental, ou pelo Ministério Público, para ciência e fiscalização das obrigações acordadas e dos recursos aplicados, na reunião do conselho subsequente à celebração do acordo;
II - os Autos de Infração Ambiental lavrados dentro dos procedimentos de apuração de infração ambiental, para ciência e fiscalização das obrigações acordadas e dos recursos aplicados, na reunião do conselho subsequente à lavratura do auto de infração, contando, dentre outras informações, fotografias do local, imagens geoespaciais e a coordenada geográfica do dano;
III - as Anuências Ambientais dentro dos procedimentos de licenciamento ambiental, para a ciência, fiscalização e proposição de condicionantes e medidas compensatórias, após o parecer de servidor técnico e previamente a sua concessão ou indeferimento, constando em planilha o nome do empreendedor, empreendimento, endereço, coordenada geográfica e licenciamento do órgão ambiental;

Art. 29 - Para fins de anuências ambientais deverá ser observado, no mínimo, os seguintes aspectos:
I - existência de área úmida, área de preservação permanente e reserva legal;
II - existência de Mata Atlântica e seu estágio de sucessão;
III - existência dos estudos, planos e programas ambientais, como EIA, RIMA e EIV;
IV - existência de anuência do Instituto Água e Terra, concessionária de saneamento e Autoridade Portuária, sendo o caso;
V - a localização do imóvel no Plano Diretor Municipal;
VI - o Impacto em Unidade de Conservação;
VII - o impacto em fauna;
VIII - a existência de comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas ou ocupações irregulares;
IX - as compensações ambientais devidas; e
X - outros impactos verificados;

Art. 30 - Os dados e informações relacionados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA serão publicados no portal da transparência da Prefeitura do Município.

Art. 31 – Os incisos I e II do Artigo 37 da Lei nº 616/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 37 – São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente de São José da Boa Vista:
I – O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente - CMSBMA;
II – O Fundo Municipal de Meio Ambiente;" (NR)

Art. 32 – Ficam revogados os artigos 38 e 39 da Lei nº 616/2006.

Art. 33 - Ficam revogadas as Leis nº 912/2017 e 1.064/2023.

Art. 34 - As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:EAAFA50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0134/2024- SJP PREGAO ELETRÔNICO Nº 034/2024

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0134/2024- SJP PREGAO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Objeto: Aquisição de alimentos e produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: ZILDA COUTO DA SILVA
Fundamento: da Lei 14.133/2021.
Altera a Clausula Terceira Do preço, condições de pagamento, que passa de R$ 77.790,00 (
setenta e sete mil, setecentos e noventa reais), para R$ 96.330,10 (Noventa e seis mil trezentos e trinta reais e dez centavos). até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 13 de Novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E3BD877E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 247/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR EDILSON AUGUSTO DE MORAIS

PORTARIA N° 247 de 13 de novembro de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDILSON AUGUSTO DE MORAIS	
Cargo: Motorista	
CPF: 717.461.969-04	**RG:** 4.991.674-4
Destino: São José das Palmeiras/PR a Guarapuava/PR.	
Justificativa: Levar paciente **Adair Figueredo** para consulta no Hospital Regional do Centro-Oeste em Guarapuava/Pr.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 13 de novembro de 2024	**Retorno:** 14 de novembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:CEE86A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 079/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	079/2024
Pregão Eletrônico n.º:	046/2024
OBJETO	Aquisição de combustíveis: óleo diesel comum, gasolina e etanol para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras

•**Tipo de Licitação**: Menor Preço Unitário do Item;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 14/11/2024 até as 08h10min do dia 29/11/2024

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 29/11/2024

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 29/11/2024.

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•**Edital**: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, **13** de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:594C6AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 044/2024.

Objeto: Aquisição de Projetor, Tela para projeção, Mesa de Pebolim e Mesa de Sinuca para atender a Secretaria de Assistência Social em prol dos idosos, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 DO CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO, (CEDI-PR) / REPASSE DE RECURSO FUNDO A FUNDO - INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 044/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME	R$ 4.099,99
ITEM 02	S C T MACKERT	R$ 1.061,00
ITEM 03	UP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	R$ 1.896,33
ITEM 04	OKTO COMERCIAL LTDA	R$ 6.303,00

São José das Palmeiras, 13/11/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E81CF324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 044/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de Projetor, Tela para projeção, Mesa de Pebolim e Mesa de Sinuca para atender a Secretaria de Assistência Social em prol dos idosos, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 DO CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO, (CEDI-PR) / REPASSE DE RECURSO FUNDO A FUNDO - INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA.
As empresas vencedoras foram: **OKTO COMERCIAL LTDA**, com o valor de R$ 6.303,00 (seis mil, trezentos e três reais); **UP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA**, com o valor de R$ 1.896,33(um mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos); **S C T MACKERT** , com o valor de R$ 1.061,00 (um mil e sessenta e um reais) e **VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME**, com o valor de R$ 4.099,99 (quatro mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 13 de Novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BC34EF97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0168/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0168/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.

OBJETO: Aquisição Tela para projeção para atender a Secretaria de Assistência Social em prol dos idosos, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 DO CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO, (CEDI-PR) / REPASSE DE RECURSO FUNDO A FUNDO - INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: S C T MACKERT
VALOR: R$ 1.061,00 (um mil e sessenta e um reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 13 de Fevereiro de 2025.

São José das Palmeiras, em 13 de Novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E006DF2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0169/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0169/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.

OBJETO: aquisição de Projetor para atender a Secretaria de Assistência Social em prol dos idosos, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 DO CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO, (CEDI-PR) / REPASSE DE RECURSO FUNDO A FUNDO - INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME
VALOR: R$ 4.099,99 (quatro mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 13 de Fevereiro de 2025.

São José das Palmeiras, em 13 de Novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:52BFEA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 142/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 142/2024
DATA: 13 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 711 de 19 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

05 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2029 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.18.00.00 – 0000 – Auxílio Financeiro a Estudante R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0103 – Material de Consumo R$ 60.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – 0103 – Contribuições Patronais R$ 60.000,00

12.365.0004.2037 – Manutenção do Centro de Educação Infantil – CMEI de 0 á 5
3.3.90.32.00.00 – 0000 – Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:002D2084

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 143/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 143/2024
DATA: 13 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 227.000,00 (duzentos e vinte sete mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.004.1026 – Expansão e Melhoria na Rede de Ensino
4.4.90.51.00.00 – 0104 – Obras e Instalações R$ 187.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras, e Urbanismo
15.452.0008.2071 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme

prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte – 0000 R$ 50.000,00
Provável Excesso da Fonte – 0104 R$ 187.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1747C42C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 420/2024

DECRETO Nº 420/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa de turismo, e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação direta de uma empresa especializada em turismo, com o objetivo de atender a demanda de serviços na Secretaria de Assistência Social do Município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a M. MARTINS VIAGENS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.590.524/0001-45, e o valor global a ser contratado é de R$ 11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2024 DE 13/11/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024
OBJETO: viagem de turismo para terceira idade
08.001.08.241.0026.2072 ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS COM O IDOSO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C81F2EC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 421/2024

DECRETO Nº 421/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de brinquedos pedagógicos e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de brinquedos pedagógicos para trabalhar com os alunos matriculados no Programa Tempo Integral das Escolas Municipais Prefeito João Batista Fernandes E.F. e José Marques de Macedo E. Fundamental I, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.287.175/0001-33, com o valor total de R$ 53.668,70 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 88/2024, de 13 de novembro de 2024
OBJETO: aquisição de brinquedos pedagógicos
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 233/2024
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6A3ABAFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 422/2024

DECRETO Nº 422/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de materiais e contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de forma parcelada de roçadeira, motosserra, soprador e motopoda, e execução de serviços de manutenção corretiva e

preventiva em recadeiras, motosserra, soprador e motopoda, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a COAGIL – COMERCIAL AGRICOLA IDEHARA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.196.822/0001-14, e o valor global a ser contratado é de R$ 56.960,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2024 DE 13/11/2024.
OBJETO: aquisição de equipamentos e manutenção
PROCESSO ADMISTRATIVO: 234/2024
04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CBB315CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Tielio Moreira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 14 de novembro de 2024, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população dos Projetos de Lei nº 70, 71 e 72 de 2024.

São Pedro do Paraná, 13 de novembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9C6327C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 95/2024

PORTARIA N.º 95/2024

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO SETOR.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designa a partir desta data, a servidora **IZABELLA AGUIAR GARCIA** – Cargo de **PSICOLOGO**, Matrícula nº 650, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D223FC08

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 423/2024

DECRETO nº 423/2024-GAB

SÚMULA:- Altera o Art. 3º do Decreto 417/22024, e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera-se a composição dos membros da Comissão Eleitoral descritos no Art. 3º do Decreto nº 417/2024:
ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES;
DOUGLAS NAKADOMARI e
LEONARDO RODRIGUES MILHARESI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 13 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:390F4582

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 105/2024

EDITAL N°. 105/2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANTES, Prefeita do Município de São Pedro do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei, em especial o art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 089/2015, de 29 de dezembro de 2015, e,

Considerando a renúncia manifestada pelos membros eleitos pelo Edital nº 01/2024, datado de 20 de fevereiro de 2024;
Considerando a necessidade urgente de realização das eleições dos membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Paraná, denominada de FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, para o período de 2025 a 2028;
Considerando que findo o mandato atual dos Membros dos Conselhos impede o exercício das atividades administrativas, notadamente processamento e pagamento de folha dos Aposentados e Pensionistas, encaminhamento e resposta de diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, envio dos demonstrativos junto ao CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, do Ministério da Previdência Social;

RESOLVE:

Tornar público o Edital de Convocação para as eleições dos membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município São Pedro do Paraná, denominada de FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, para o período de 2025 a 2028, bem como abertura de prazo para inscrição, registro das candidaturas dos interessados, impugnações, recursos e homologação dos resultados, devendo ser observado o seguinte:

DA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.
Ficam convocados os servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos, segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, a comparecerem no dia 16 de dezembro de 2024, na Câmara Municipal, sito na Avenida Paraná, nº 354, centro do Município de São Padro do Paraná, no horário compreendido das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para a escolha, por meio de voto individual e secreto, dos novos membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, para o período de 2025/2028.
O Presente Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, e concomitantemente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, do órgão previdenciário Municipal, e afixado no quadro de avisos dos órgãos públicos municipais.
DAS CANDIDATURAS E DOS REGISTROS:
As candidaturas a membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, serão realizadas por chapa completa, composta pelos seguintes membros:
Conselho Municipal de Previdência: Diretor Presidente, Diretor Financeiro Administrativo e respectivos suplentes;
Conselho Deliberativo: 3 membros e respectivos suplentes;
Conselho Fiscal: 3 membros e respectivos suplentes.
O registro das candidaturas deverá ser realizada no período compreendido entre o dia 18 de novembro de 2024 até o dia 25 de novembro de 2024, por meio de requerimento próprio dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, estritamente no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE:
Poderão se candidatar aos cargos eletivos que trata este Edital, em conformidade com o artigo 8º-B da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 e artigos 76 e seguintes da Portaria MTP nº 1467 de 02 de junho de 2022.
Para membros do Conselho Municipal de Previdência:
não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso I e Portaria MTP 1467/2022, art. 76 e seguintes);
possuir na data da inscrição certificação e habilitação comprovadas após aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais; (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso II e Portaria nº 1467/2022, art. 76 e seguintes);
possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso III e Portaria 1467/2022, art. 76 e seguintes);
possui formação superior. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso IV e Portaria 1467/2022, art. 76 e seguintes);
não estar respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou tendo respondido e condenado, já tenha transcorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta; (Lei Complementar nº 89/2015, artigo 28, § 4º);
Para se candidatar a Diretor Presidente da Diretoria Executiva o servidor deverá ter comprovadamente conhecimento da legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e a administração pública (Lei Complementar nº 89/2015, artigo 28, § 4º).
ter formação acadêmica em nível superior (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso III e Portaria 1467/2022, art. 76 e seguintes);
Para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:
não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso I e Portaria nº 1467/2022, art. 76 e seguintes);
possuir certificação e habilitação comprovadas após aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais; (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso II e Portaria nº 1467/2022, art. 76 e seguintes);
ser servidor público municipal efetivo ativo, que tenha concluído o período do estágio probatório;
ser servidor ativo ou inativo que não esteja respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou tendo respondido e condenado, já tenha transcorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta;
Na impossibilidade de apresentar no ato do requerimento de inscrição para concorrer a qualquer dos cargos em qualquer dos Conselhos, o interessado deverá apresentar declaração comprometendo-se a apresentar a Certificação e Habilitação até a data da nomeação, sob pena de vir a responder civil e criminalmente pela declaração prestada.
DAS ELEIÇÕES
A votação será realizada por meio do voto único e secreto.
A Comissão Eleitoral nomeada através do Decreto nº 423/2024, elaborará as cédulas de votação, a lista de presença dos votantes habilitados, bem como propiciará local adequado e devidamente preparado para a realização do pleito e o escrutínio.
A Comissão Eleitoral, verificará a exatidão do material recebido, bem como a funcionabilidade do local, rubricará as cédulas de votação, procederá a recepção do escrutínio, colhera as assinaturas nos locais indicados e findada esta realizará a apuração dos votos, proclamando os eleitos, lavrando-se ata circunstanciada, da eleição.
A nomeação dos eleitos, bem como a formalização do resultado será realizada pelo Chefe do Executivo Municipal.
DOS RECURSOS
Caberá interposição de Recurso:
Contra o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação junto ao Diário Oficial do Município, independente da publicação nos sítios eletrônicos oficiais do Município, do órgão previdenciário, e afixação nos quadros de aviso;
Contra a nomeação da Comissão Eleitoral, por impedimento ou suspeição, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação do ato de nomeação;
Contra o Edital de Homologação de candidaturas e/ou indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação junto ao Diário Oficial do Município, independente da publicação nos sítios eletrônicos oficiais

do Município, do órgão previdenciário, e afixação nos quadros de aviso;
Contra o Edital de Homologação do resultado das eleições, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação junto ao Diário Oficial do Município, independente da publicação nos sítios eletrônicos oficiais do Município, do órgão previdenciário, e afixação nos quadros de aviso;

• **DOS ELEITOS**:

Serão considerados eleitos para:
Diretoria Executiva, a chapa que regularmente registrada obtiver o maior número de votos;
Para o Conselho Deliberativo, os três candidatos que obtiverem o maior número de votos e a suplentes o que obtiverem a maior votação em ordem decrescente de votos;
Para o Conselho Fiscal, os três candidatos que obtiverem o maior número de votos e a suplentes o que obtiverem a maior votação em ordem decrescente de votos;
DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
Para a Diretoria Executiva, havendo o registro de mais de uma chapa concorrente que atenda aos requisitos deste edital:
a que seus membros tiverem maior experiência em previdência pública;
somado o tempo de serviço público dos membros, obtiver a maior tempo;
somada a idade dos membros, a chapa que apresentar-se mais idosa;
a que o candidato a Diretor Presidente preencha o disposto no item 3, inciso II, letra "a"
Para os Conselhos Deliberativo e Fiscal:
I – maior grau de instrução;
II – que possuir maior tempo de serviço público;
III – mais idoso.
DOS RESULTADOS DAS ELEICÕES E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
A Comissão Eleitoral ficará encarregada da apuração dos votos, sendo para tanto, lavrada ata circunstanciada dos resultados e assinada por seus membros, proclamando ao final o resultado apurado;
O Chefe do Poder Executivo por ato normativo homologará o resultado das eleições, após decorrido o prazo recursal.
DAS DISPOSICÕES FINAIS:
Os candidatos poderão realizar campanhas para angariação de votos junto aos demais servidores, mantendo a disciplina, o bom senso e o respeito aos companheiros, vedando-se pratica de crimes eleitorais definidos na legislação federal específica.
Os candidatos, a exceção do momento do voto, não poderão se manter dentro dos locais de votação, devendo permanecer a uma distância de 50 (cinquenta) metros das barreiras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, lavrando-se ata circunstanciada sobre o ocorrido inclusive da tomada da decisão.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 13 dias de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:428E7164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 033ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Trigésima Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 29 de outubro de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h12min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Segunda Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas, dentre elas Recomendação Administrativa nº 01/2024 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná sobre inclusão de precatório na Lei Orçamentária de 2025. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 097/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 097/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências"* com a finalidade de abertura no orçamento vigente do município de recurso proveniente de Emenda Especial nº 202340560001 para utilização em investimento e custeio para aquisição de equipamentos necessários ao melhor atendimento à população na área da Saúde para garantir o atendimento aos usuários do SUS, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 098/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 098/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências"* com a finalidade de criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, conforme Emenda Especial 20244056003 - Equipamentos e Material Permanente – Unidade Básica de Saúde, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em discussão e votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 090/2024: solicita informações sobre shows de 2023 - Vereador Andre, votado e aprovado; Requerimento nº 091/2024: solicita ofícios de agradecimento aos Deputado Federal Reinhold Stephanes Junior; Deputado Estadual Alexandre Curi e Secretário Estadual Mauro Moraes - Vereador Batista, votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 125, 126 e 127/2024 sendo devidamente aprovadas. Em seguida, o Senhor Presidente deu início à Tribuna Popular, tendo como inscrito o Sr. Maurício de Oliveira com os questionamentos realizados. Adiante, ressaltou-se que a Tribuna seria apenas para perguntas feitas aos Vereadores sobre o tema levantado no tempo máximo de 2 minutos, não sendo permitido discursos de cunho político. "*Logo após, o Senhor Maurício solicitou a concessão de mais tempo para pronunciamento pois o tempo de dois minutos seria insuficiente, o que foi esclarecido pelo Senhor Presidente que o tempo permaneceria o de dois minutos. Em seguida, o Sr. Mauricio de Oliveira iniciou pedindo para que todos os Vereadores esclarecessem para a população de São Sebastião da Amoreira o motivo da destinação dos recursos nos valores de quatrocentos mil reais para a festa de rodeio e trezentos e oitenta e oito mil reais para construção de banheiro na praça central; atendimento no setor de fisioterapia, cujos servidores estariam de férias e que os Vereadores presentes informassem à população o porquê disso tudo, pois teriam pessoas que estariam necessitando de atendimento. Acrescentou sobre o setor de agendamento, que teriam pessoas que estavam esperando há mais de quatro meses por uma ressonância, exames e que ainda não teriam sido marcados. Logo após, solicitou aos Vereadores que verificassem melhor em relação à sinalização da nossa cidade, considerando que a praça é uma rotatória e que haveria uma demarcação que impede o trânsito dentro*

da rotatória e que a pessoa que fez aquilo seria um burro, com o perdão da palavra, considerando que dentro da rotatória tem a preferencial. Citou também a rua do lado da Câmara, em relação à área de carga e descarga, pois teria um comerciante amoreirense que precisava que esta área fosse demarcada. Por fim, solicitou aos Vereadores que esclarecessem melhor a situação para a população e que pudessem realmente correr atrás do que o município necessita. Em seguida, foi oportunizado aos Vereadores que respondessem aos questionamentos levantados. Logo após, o Vereador Andre Luis Teixeira começou respondendo a respeito dos quatrocentos mil reais que estaria sendo retirado de um departamento para ser investido na Provopar. Ressaltou que foi comentado, algumas vezes, que este valor não poderia ser utilizado para retornar à área de saúde, que poderia ser investido em festas, por isso ressaltou que foi contra esse projeto. Sobre os trezentos e oitenta e oito mil reais do banheiro que iria ser construído, considerou um valor absurdo e que apesar de ter cobrado pela construção de um banheiro público desde o primeiro ano de mandato foi contra esse projeto. A respeito das sinalizações, disse que há um projeto de sinalização viária no nosso município que seria um outro tipo de projeto e que essa sinalização atual está tudo fora do padrão. Sobre a questão da fisioterapia, quem poderia dar mais informações seria o Vereador Armando, mas acredita que tem que ficar um substituto enquanto os profissionais estivessem de férias. Adiante, o Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira parabenizou o Sr. Maurício pela participação na Tribuna Popular e respondeu sobre o valor de quatrocentos mil reais que teria sido retirado da Secretaria de Saúde para mandar para a Secretaria de Educação para a realização da festa ressaltando que ele e o Vereador Andre foram contra o projeto e solicitou aos outros Vereadores que foram favoráveis que respondessem sobre a situação da saúde no nosso município, considerando que ele já fez muitas cobranças sobre consultas, exames e cirurgias durante o seu mandato. Referente ao banheiro considera um absurdo o seu custo: quase quatrocentos mil reais, ressaltando que também foi contra a construção nesse valor, apesar de ser necessário. Com relação às sinalizações das vias, opinou que faltou planejamento necessitando de término. Por fim, referente à fisioterapia, ressaltou que não tinha conhecimento e opinou para que o Vereador Armando que trabalha no setor respondesse. Em seguida, o Vereador João Batista Alves da Costa fez uso da palavra: sobre os quatrocentos mil reais, o recurso seria livre para pagar a contrapartida da Unidade Mista a qual o município teria que pagar, porém o Governo do Estado assumiu a despesa inclusive a contrapartida. Logo, foi o dinheiro do recurso livre que foi destinado à Provopar. Sobre a questão do valor do banheiro, citou também que houve questionamento da construção da sede do SAMU e da Unidade Mista, porém esclareceu que se trata de uma planilha que vem do Governo do Estado com os valores, ou seja, o Governo libera o dinheiro e ele mesmo paga, sendo da mesma maneira a construção do banheiro. Por fim, ressaltou que tem o portal da transparência para verificar todas as questões. Em seguida, a Vereadora Maria Aparecida Ramalho Fernandes respondeu que apesar de ter sido favorável sobre o projeto dos quatrocentos mil reais, acredita que a saúde no município está a desejar, porém foi explicado que este dinheiro não serviria para a questão da saúde, de exames, de cirurgias. Sobre a questão do banheiro, o custo seria bem alto mesmo, mas que na sua opinião, poderia ser mais barato. Referente à sinalização não teria conhecimento e sobre o restante o Vereador Armando poderia falar. Continuando, o Vereador Sumitaka Tamura respondeu que sobre esse valor da festa teve conhecimento ao mesmo que foi dito pelo Vereador Batista e que esse dinheiro não podia ser usado em outras coisas, só na construção ou festa, então, ele aprovou por causa disso. Quanto ao banheiro, considera que toda construção realmente é cara e se teve licitação, ele não poderia ir contra, porque o banheiro realmente é preciso e que já cobrou várias vezes. Quanto à fisioterapia o Dr. Armando poderia explicar melhor. Em seguida, o Vereador José Armando Cursino Neto respondeu que cobrou, no mandato passado e nesse mandato, sobre as sinalizações na cidade e sobre a praça, ele disse que fez várias indicações sobre o estacionamento em 45 graus, para estar estacionando mais veículos nos arredores, principalmente no começo e final do mês onde há mais movimentação. Então, algumas indicações que ele fez, acredita que vão ser implementadas ainda, pois algumas sinalizações já foram realizadas e outras ainda estão por vir. Em seguida, ressaltou que com o decorrer do ano, às vezes, do outro mandato, os Vereadores novos que poderão estar cobrando em relação a isso. Em relação à festa, igualmente ao que foi dito pelo Vereador Batista, seria um recurso que poderia ser destinado nisso, ressaltando que, na educação a obrigatoriedade de aplicação do município é 25% da arrecadação e na saúde é 15% e o município tem gasto muito mais com isso. Ressaltou também que é necessário a realização de mais exames, de maior complexidade, de mais consultas com especialistas, pois a demanda e a lista de espera são muito grandes, sabendo da dificuldade de todos os municípios, como, por exemplo, Londrina, porém tem que ser analisado muito bem onde vai ser repassado os recursos para a saúde pois a população precisa e que realmente é um valor alto a ser repassado para uma festa, então este seria o seu ponto de vista. Em relação ao banheiro, também foi um Vereador que cobrou muito sobre o tema no mandato passado, pois existia uma questão entre o Prefeito e o Padre e que não houve bom senso para a referida construção, esperando que seja um banheiro para a população estar usando, de bom proveito e que economize o máximo desse dinheiro para que não seja esse o valor total da obra. Por fim, em relação à fisioterapia, ele esclareceu que estava de atestado pós-operatório e o outro funcionário Marcos haveria tirado uma semana de férias, mas com retorno já na próxima segunda-feira e que ele voltaria no dia seguinte, pois já teriam avaliações com os pacientes, já voltando a atender e já estaria normalizando tudo. Adiante, o Vereador Devair Crispim Ferreira comentou que sobre o valor de quatrocentos mil reais que o recurso seria livre, então não poderia usar mais na saúde, apesar de saber que a saúde precisa e é uma situação que não tem fim, cada vez tendo de melhorar mais com exame e consultas. Sobre o banheiro da praça também seria um recurso do Estado, então, melhor seria aprovar do que perder, pois seria o Estado que estaria pagando". Logo após, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:9533EB25

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 034ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 05 de novembro de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-

Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h09min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Terceira Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo solicitada retificação pelo Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira para fins de inclusão do trecho dos questionamentos realizadas na Tribuna Popular da sessão anterior e respectivas respostas dos Vereadores, cujo pedido foi colocado em votação e aprovado pelos Vereadores presentes, sendo a retificação lida na próxima sessão ordinária. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 099/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 099/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 422.912,18 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos) e dá outras providências"* com a finalidade de reforço da dotação constante do orçamento programa em vigor para Manutenção de Atividades Cívicas e Culturais, com pareceres contrários dos Vereadores membros Alan Vinicius Soares Ferreira e Andre Luis Teixeira, sendo aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, com manifestação de dois votos contrários dos Vereadores supracitados. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 100/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 100/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e dá outras providências"* com a finalidade de inclusão de fonte de recurso em dotação específica ao atendimento das despesas do Convênio SETU – Secretaria de Estado do Turismo nº 158/24, não constantes do orçamento em vigor, destinado para as festividades referentes ao aniversário de emancipação política do município, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 128, 129 e 130/2024 sendo devidamente aprovadas. Em seguida, foi realizada a leitura das Moções de Aplausos 07 e 08/2024 de iniciativa dos Vereadores João Batista Alves da Costa, Devair Crispim Ferreira e José Aparecido Braga a fim de homenagear, respectivamente as integrantes do Grupo Artístico Associação Vila Rural os Pioneiros – Feira do Sol de São Sebastião da Amoreira e Maestro da Banda Marcial Municipal, Sr. Walmor Marcos Faustino e seus auxiliares Alex Marins de Oliveira e Alessandra Soares Manoel, as quais foram colocadas em votação e aprovadas. Logo após, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:C1901EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 291, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Constitui comissão de apoio ao PROVOPAR Ação Social de São Sebastião da Amoreira para realização das festividades do 73º Aniversário de emancipação política do município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que tradicionalmente o Município realiza atividades em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política, ressaltando a importância deste ato para todos os munícipes proporcionando eventos e festivais a nível regional e nacional com programação cultural, artística, turística e também de negócios;

CONSIDERANDO que o PROVOPAR de São Sebastião da Amoreira será responsável em organizar as festividades em comemoração ao aniversário do município;

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a seguinte comissão de apoio ao PROVOPAR Ação Social de São Sebastião da Amoreira para realização das festividades do 73º Aniversário de emancipação política do município constituída pelos seguintes membros:

I – Luan Gaspar Santos;
II - Glaucia Yuriko Kogio Takasumi;
III - Suelen Angela Justino dos Santos;
IV - Genito Severino dos Santos;
V - Renan Henrique Braga;
VI - Eduardo Henrique Baltrusch de Gois;
VII - Ubiratan Toncovitch Junior;
VIII - Wanderley Ferreira Figueiredo;
IX - Edney Marcelo dos Santos;
X - João Alexandre Alves;
XI - Alex Vaz Vieira;
XII - Isabella Lourenço Paraíso;
XIII - Ismael Justino dos Santos;
XIV – Walton Honório da Silva;
XV - Francisca Barbosa da Silva Bueno;
XVI – Elizeu Augusto da Silva;
XVII – Danilo Almeida da Silva.

Art. 2º - Os serviços prestados pela referida comissão serão considerados relevantes e gratuitos ao Município.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e na íntegra o Decreto nº 280/2024.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 13 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B600BA6A

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÕNICA 28/2024

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **FERNANDO CAELI RODRIGUES**, estabelecida à Rua **Interventor Ribas**, nº **176**, Bairro **Centro**, CEP: **86310-000** no Município de **Nova Fátima, no Estado do Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **46.007.938/0001-34**, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 12 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8ECBF557

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2024

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 28/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: FERNANDO CAELI RODRIGUES

Objeto: AQUISIÇÃO DE CO2 PARA ATENDER O RIDER DE PIROTECNIA DA APRESENTAÇÃO DO SHOW DE DJ JIRAYA UAI (16/11/2024) NA DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, A SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS OLÍMPIO FURLANETTO.

Valor Total: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Vigência: A contratação terá vigência até 13/11/2025

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0E74FCA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 354/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª SILVANA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 062.073.849-97, para posse e exercício na função Técnico em Enfermagem a partir do dia 14/11/2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:D96846CD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 355/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais)

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª Esthefany Weigert Silva, CPF nº 089.844.069-61, nomeada pelo Decreto nº 297/2023 para o cargo temporário de Contador, por término de contrato de trabalho em 16/11/2024, referente ao PSS nº 03/2023.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:46FD3856

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº103/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024 COM VIGENCIA DE 04(QUATRO) MESES.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem do "NATAL ENCANTADO 2024" conforme Convênio Estadual nº 0141/2024 por intermédio da secretaria Municipal de turismo do município de Sapopema/PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a EMPRESA CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS ME,CNPJ:47.155.441/0001-26, sendo o valor total do certame R$ 101.782,00 (Cento e Um Mil, Setecentos e oitenta e dois reais).

Sapopema Pr, 13/11/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:C53DEA2B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 358/2024

DECRETO Nº 358/2024

Súmula: Revoga o Decreto n. 347/2024 e recompõe o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sapopema.

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 989/2015 e demais legislações, resolve:

Art. 1. Revogar o Decreto n. 347/2024 e recompor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Sapopema (PR), conforme abaixo citados:

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	033.847.119-71	Titular	Prefeitura Municipal de Sapopema
Danilo Augusto de Oliveira	065.871.379-54	Suplente	
Helida Fatima Santin	062.987.439-52	Titular	Secretaria de Assistência Social
Silvana Maria Rocha Calixto	806.830.619-68	Suplente	
Elza Saeko Sassaki	03699308944	Titular	Secretaria de Saúde
Dayse Cristina Moreira Correia	066.168.729-55	Suplente	
Fátima Rodrigues de Almeida	03012903933	Titular	Secretaria de Educação
Larissa Koller Siqueira	091.680.919-66	Suplente	
Tarini Gabrieli Ghizoni Ferreti	069.381.719-47	Titular	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Cristiane Subtil Moro	061.065.149-84	Suplente	
Gilberto Gomes de Lima	03471423974	Titular	Instituições Religiosas
Marilda do Carmo	650.502.749-15	Suplente	
Patricia de Souza	042.277.759-57	Titular	Casa Familiar Rural
Silvia Regina de Azevedo Gonçalves	650.500.109-34	Suplente	
Marciléia Aparecida Pinheiro Lopes	825.390.229-87	Titular	APAE
Joice Keila dos Santos Guerreiro	031.611.899-06	Suplente	
Maicon Willian Rodrigues de Oliveira	131.050.179-33	Titular	Sociedade Civil Provopar – Sapopema
Laura de Lima Pereira	111.503.849-48	Suplente	
Lucinda Kusse da Silva	168.866.058-52	Titular	Representante de APMF Escola Maria Elias Fadel
Clarisse Ribeiro de Almeida Vitorino	021.303.879-00	Suplente	

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 13 de Novembro de

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D8EC0002

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 290 /2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 290 /2023

Tomada de Preços Nº 9/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços N.º 9/2023

CONTRATADO: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Principal, S/nº - Bairro Espigão Bonito – CEP: 84280-000 – Município de Curiúva Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.016.837/0001-85, Telefone 43) 9968-3252 – e-mail: daniel_serv@outlook.com , neste ato representado pelo Sr. *Carlos Valdeci Barbosa*, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.381.564-9 SIEP e CPF sob o n.º 030.393.509-00, residente e domiciliado na Cidade de Curiúva-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 290/2023, até o dia 01/12/2024. Conforme Acordão 1912/2024.

O Aditivo se faz necessário para realização de pagamento conforme solicitação do setor de engenharia em anexo.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de novembro de 2014.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CFC3932F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2024 - PROCESSO Nº 107/2024

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decreto Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando Contatação de Empresa para Fornecimento e Instalação de 05 (cinco) Estufas Agrícolas para plantio de morangos. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 14/11/2024 as 08:00h às 08:55h do dia 03/12/2024. Abertura será dia 03/12/2024 as 09:00 h. Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 13 de novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:BADE73F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 359/2024

DECRETO Nº 359/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 014/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar o período de Jornada suplementar da Srª ELIANE APARECIDA DOLADA mat, nº 790-1 em substituição a Srª DEBORA GONÇALVES DOS SANTOS mat nº 659-2 em licença prêmio por assiduidade no período de 18/09/2024 a 17/12/2024. Convocar a Srª SILMARA TEIXEIRA BASTOS mat. nº 7217-1, para substituir DEBORA GONÇALVES DOS SANTOS mat nº 659-1, em licença prêmio por assiduidade no período de 30/09/2024 a 28/12/2024 conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de novembro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:31B1E536

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 356/2024

DECRETO Nº 356/2024

Súmula: O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº, 1228/2020, autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e designa Comissão organizadora para a contratação temporária para Cargos definidos na Lei Municipal nº 1564/2024 e Lei Municipal nº 1569/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para cargos de Professor, Professor de Educação Física, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Técnico em Radiologia, Pedagogo, Pedreiro, Educador Físico na Saúde e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, em virtude de não preenchimento de vago no Concurso Público 01/2022, bem como servidores ocupantes de cargos de direção e chefia;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação e preenchimentos de vagas temporárias dos cargos, obedecendo os prazos determinados na Lei Municipal nº 1564/2024 e a Lei nº 1569/2024, adotando o Regime Jurídico Administrativo.
Art. 2º - Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado –PSS, composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	Administração	Sec. de Adm/Administração
Hamilton Pereira Zanella	Administração	Advogado / Direito
Claudinei de Melo Maciel	Administração	Aux. Administrativo / Tecnólogo em Gestão Publica

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de Novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8C1F0E23

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 357/2024

DECRETO Nº 357/2024

Súmula: O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal n0 1228/2020, designa servidores para compor a Comissão Especial de Seleção, conforme especifica.

D E C R E T A

Art. 10 – Designa os servidores abaixo descritos para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a **Comissão Examinadora**, com a finalidade de promover a seleção de candidatos em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2024**

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
ELIZEU CARNEIRO DE MELO	EDUCAÇÃO / ESPORTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA(LICENCIATURA E BACHAREL) / PEDAGOGIA
ANGELA CAMARGO VIEIRA	EDUCAÇÃO	PROFESSORA/PEDAGOGIA
JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHARIA
ANDREA BACARIN MAIA	EDUCAÇÃO	PSICOLOGO / PSICOLOGIA
ROSENI QUIMIE NAKAKOGUE PINHEIRO	COLABORADORA	FONOAUDIOLOGA / FONOAUDIOLOGIA
LILIAN GOBBI	SAÚDE	FISIOTERAPEUTA / FISIOTERAPIA
ANDRE LUIZ DE SOUZA	SAÚDE	RADIOLOGISTA / TEC EM RADIOLOGIA

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de Novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A3C9F545

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 153/2024 - PSS Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2024

EDITAL Nº 153/2024 - ABERTURA

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal n.º 336/1993, bem como Lei Municipal nº 1228/2020 não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS
Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
Professor	08	R$ 2.012,65	20 h	Ensino Superior completo de Pedagogia na área de ensino fundamental ou Magistério
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	04	R$ 1.677,99	40h	Ensino Superior completo de Pedagogia na área de ensino fundamental ou Magistério
Professor de Educação Física	02	R$ 2.012,65	20 h	Ensino Superior completo – Licenciatura em Educação Física
Fonoaudiólogo	01	R$ 2.905,20 + adicionais do cargo	20 h	Ensino Superior Completo, inscrito no conselho de classe
Fonoaudiólogo	01	R$ 5.810,41 + adicionais do cargo	40h	Ensino Superior Completo, estar inscrito no conselho de classe profissional
Psicólogo	03	R$ 4.849,43 + adicionais do cargo	40 h	Ensino Superior Completo e estar inscrito no conselho de classe profissional
Educador Físico Saúde	01	R$ 2.424,72 + adicionais do cargo	20h	Ensino Superior Completo - Bacharel inscrito no conselho de classe profissional
Fisioterapeuta	01	R$ 4.849,43 + adicionais do cargo	40h	Ensino Superior Completo inscrito no conselho de classe profissional
Técnico em Radiologia	01	R$ 2.973,63 + adicionais do cargo	24h	Ensino Técnico completo e inscrito no conselho de classe profissional
Pedagogo CRAS	01	2.012,65	20h	Ensino Superior completo de Pedagogia
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01	1.412,00 + adicionais do cargo	40h	Ensino Fundamental
Pedreiro	01	2.309,51 + adicionais do cargo	40 h	Ensino Fundamental

O profissional contratado pela presente Lei fará jus a férias de 30 (trinta dias) acrescidas de 1/3 (um terço), integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro, adicional de insalubridade para função comprovadamente insalubres, adicional noturno e horas extraordinárias de 50% devidamente contratadas pelo Executivo, não ultrapassando 02 (duas) horas extras diárias e salário.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, mediante Contrato em Regime Especial.

2.2 O contrato entre o Município de Sapopema e os candidatos convocados para preenchimento das vagas dos cargos do quadro terá duração de até **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período**.**

2.2.1 O Município de Sapopema, realizou concurso público, no entanto para algumas vagas não houveram aprovados, bem como vagas oriundas de forma temporária para servidores que ocupam cargos de direção/chefia, portanto, podendo retornar a qualquer momento para suas atividades.

2.3 A validade do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024 terá validade de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período**,**

2.4 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela **Prefeitura Municipal de Sapopema**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá por Regime Especial de acordo com as Leis Municipal nºs 1.564/2024 e 1564/2024 e 1.228/2020.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições serão realizadas por meio eletrônico, através do site do Município http://www.sapopema.pr.gov.br;
- As inscrições serão gratuitas;
- Período de inscrições:
O Link para inscrição estará disponível no sitio eletrônico do Município, a partir das 00:00 do 14 de novembro de 2024 até 28 de novembro de 2024.

4.2 Para o Cargo de Professor e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, o mesmo candidato poderá fazer dupla inscrição;
Observação: É necessário realizar inscrições distintas, ou seja, faz uma inscrição para o cargo de Professor, e outra inscrição para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

4.2.1 Para todas as demais vagas só é possível a inscrição para um cargo

4.3 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
f) reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
g) atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
h) possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
l) Conhecimento dos termos deste edital.

4.4 Da Documentação exigida na inscrição

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE**.**

5 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, que após homologar as inscrições, lançará novo Edital para convocação para apresentação de documentação para a prova de títulos e objetiva.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 858, Centro e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br, redes sociais, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema/PR.

6.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

7.1 Este PSS consistirá em prova de Prova Escrita e Prova de títulos, conforme a vaga pretendida, e análise de documentação para comprovação da experiência, referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação mínima para ser classificado no presente **Teste é de 30 pontos**, e a pontuação final, constituirá na soma dos demais critérios da Prova de Títulos e soma da prova escrita.

As provas terão as seguintes datas e horários o assim definidas:

PROVA ESCRITA: Dia 07 de Dezembro de 2024, as 08:00 hrs. na Escola Municipal Maria Elias Fadel;

PARA OS CARGOS:
PROFESSOR;
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA;
FONOAUDIOLOGO 20 E 40 HRS;
PSICÓLOGO;
EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE;
FISIOTERAPEUTA;
TÉCNICO EM RADIOLOGIA;
PEDAGOGO;
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO;
PEDREIRO

Observação: Para os candidatos com dupla inscrição, as provas serão no mesmo dia, será aproveitada a mesma prova para as áreas de português, matemática e conhecimentos gerais, e farão questões separadas, na mesma prova, para área específica de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Professor.

PROVA DE TÍTULOS: Dia 07 de Dezembro de 2024, a partir das 09:00 horas, na Escola Municipal Maria Elias Fadel;
PARA OS CARGOS:
PROFESSOR;
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA;
FONOAUDIOLOGO 20 E 40 HRS;
PSICÓLOGO;
EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE;
FISIOTERAPEUTA;
TÉCNICO EM RADIOLOGIA;
PEDAGOGO;

Observação: Os candidatos inscritos para áreas que haverá prova de títulos deverão já levar os títulos no momento da prova escrita, uma vez que a avaliação da prova de títulos será feita conforme a conclusão das provas escritas

- A participação do candidato na prova escrita é obrigatória, a não realização da mesma acarretará em sua desclassificação;
- A não participação na prova de títulos, acarretará ao candidato a nota zero neste quesito;
- É imprescindível que traga os documentos com cópia simples para a prova de títulos, acompanhadas do documento original para ser autenticado pelos avaliadores, os documento que vierem apenas o original, não serão aceitos, e o candidato não computará nota no quesito que apresentou o original, uma vez que a Prefeitura de Sapopema não se responsabilizará pela guarda e devolução de documentos!

Função	Prova Escrita	Prova de Títulos	Valor de cada prova respectivamente	Total da Pontuação
Professor	SIM	SIM	70,0 + 30,0	100,00
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	SIM	SIM	70,0 + 30,0	100,00
Professor de Educação Física	SIM	SIM	70,0 + 30,0	100,00
Fonoaudiólogo	SIM	SIM	70,0 + 30,0	100,00
Fonoaudiólogo	SIM	SIM	70,0 + 30,0	100,00
Psicólogo	SIM	SIM	70,0 + 30,0	100,00
Educador Físico Saúde	SIM	SIM	70,0 + 30,0	100,00
Fisioterapeuta	SIM	SIM	70,0 + 30,0	100,00
Técnico em Radiologia	SIM	SIM	70,0 + 30,0	100,00
Pedagogo	SIM	SIM	70,0 + 30,0	100,00
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	SIM	NÃO	100,00	100,00
Pedreiro	SIM	NÃO	100,00	100,00

7.2 Para os cargos pleiteados, a **PROVA DE TÍTULO TERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS**
Observação: As cópias dos documentos, acompanhados pelos originais, deverão ser levados no dia da prova escrita, os candidatos que não levarem a cópia simples acompanhadas com o original, não pontuarão. ***NÃO SERÁ ACEITO DOCUMENTO ORIGINAL SEM A CÓPIA.***
ATENÇÃO: Para os candidatos que fizerem dupla inscrição (Professor e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) deverá trazer documentação separada para cada prova de títulos, caso não traga, deverá optar por qual inscrição utilizará os títulos.

FONOAUDIÓLOGO – 40 e 20 horas

TÍTULO	PONTOS
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Fonoaudiologia. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 05 ponto por pós.	Máximo de 10 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Fonoaudiologia, Educação ou Saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 08 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 2,5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	Máximo de 05 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**30 PONTOS**

PSICÓLOGO

TÍTULO	PONTOS
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Psicologia. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 05 pontos para cada uma.	10 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Psicologia, Educação, Saúde e/ou Assistência Social, comprovado através de certificado, com no mínimo 08 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 2,5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	05 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**30 PONTOS**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia.	4
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Educação. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 2,5 pontos para cada uma.	Máximo de 5 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Educação, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 03 certificados, com pontuação 02 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	Máximo de 6 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**30 PONTOS**

PROFESSOR

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia.	03 pontos
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão em Licenciatura, excetuando Pedagogia	02 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Educação. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 2,5 pontos para cada uma.	Máximo de 05 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Educação, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 2,5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	Máximo de 05 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**30 PONTOS**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura	03 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Educação Física ou Educação. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 03 pontos para cada uma.	Máximo de 06 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Educação Física ou Educação, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 03 certificados, com pontuação 2 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	Máximo de 06 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**30 PONTOS**

EDUCADOR FÍSICO SAÚDE

TÍTULO	PONTOS
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área da Saúde ou Educação Física. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 5,0 pontos para cada uma	Máximo de 10 pontos
Curso de qualificação profissional na área da educação física ou saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 08 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 2,5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	Máximo de 05 pontos

Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**30 PONTOS**

FISIOTERAPEUTA

TÍTULO	**PONTOS**
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente na área de Fisioterapia ou Saúde. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 05 pontos para cada uma	Máximo de 10 pontos
Curso de qualificação profissional na área da fisioterapia ou saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 08 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 2,5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	Máximo de 05 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**30 PONTOS**

PEDAGOGO CRAS

TÍTULO	**PONTOS**
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 05 pontos para cada uma.	Máximo de 10 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Educação, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 2,5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	Máximo de 05 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, como pedagogo, não será computado tempo de serviço como profesor, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**30 PONTOS**

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

TÍTULO	**PONTOS**
Curso de qualificação profissional na área da Radiologia ou saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 08 horas. Podendo apresentar até 03 Certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	Máximo de 15 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**30 PONTOS**

7.2.1 – INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA DE TÍTULOS

- Para os cursos de qualificação, cada certificado apresentado deverá ter a duração mínima de horas especificadas no quadro da prova de títulos do cargo pretendido. Não será aceita a soma de dois certificados para se chegar a carga horária mínima; Bem com o prazo de aceite para títulos e tempo de serviço, será de 07/12/2019 para cá;

- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á a pontuação conforme descrição em cada cargo, sendo por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.

Exemplo 1: Inicio de trabalho: 01/05/2020 – Final: 18/08/2020 à fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;

Exemplo 2: Inicio de trabalho: 01/05/2020 – Final: 25/08/2020à fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

- Para comprovação de Tempo de Serviço:

Serviços Prestados em Municípios:

- Para Servidores Efetivos, Temporários: Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, prestados em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente. ***A responsabilidade de conferir a declaração é do candidato, antes de apresentar no dia da prova, será considerado apenas o que esta escrito na declaração, contrato ou carteira de trabalho, não será aceito nova certidão em período posterior a data do prova!***

PARA QUEM FOR APRESENTAR CARTEIRA DE TRABALHO, PRECISA TRAZER A CARTEIRA COM CÓPIA DAS PAGINAS PARA SER CONSIDERADO, A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA FORMA, NÃO COMPUTARÁ PONTO PARA O PERÍODO. DEVERÁ TRAZER CÓPIA DA PÁGINA QUE APRESENTA INFORMAÇÕES PESSOAIS, E DOS CONTRATOS, CONTENDO DATA DE ENTRADA E SAÍDA;

Para Servidores que trabalham por licitação:

- Apresentar cópia do contrato de licitação, e declaração do Secretário da Pasta em que presta serviço e/ou do chefe do poder executivo e/ou do Setor de Recursos Humanos do Município, atestando os serviços prestados, bem como o período, e assumindo a responsabilidade por verdadeira a declaração sob pena de responsabilidade civil e criminal;

Para autônomos:

- Declaração do local que prestou serviço, contendo a função, período e forma de contratação, com firma reconhecida em cartório, assumindo a responsabilidade por verdadeira a declaração sob pena de responsabilidade civil e criminal; Apresentar documento que comprove vinculo da empresa com a pessoa que assinou a declaração;

Para serviços prestados na área privada:

Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, na prova de títulos; **PARA QUEM FOR APRESENTAR CARTEIRA DE TRABALHO, PRECISA TRAZER A CARTEIRA COM CÓPIA DAS PAGINAS PARA SER CONSIDERADO, A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA FORMA, NÃO COMPUTARÁ PONTO PARA O PERÍODO. DEVERÁ TRAZER CÓPIA DA PÁGINA QUE APRESENTA INFORMAÇÕES PESSOAIS, E DOS CONTRATOS, CONTENDO DATA DE ENTRADA E SAÍDA;**

Não será somado tempo de serviço para os prestados no mesma época, *ou seja, trabalhou de 2020 a 2021 pela Prefeitura e também para o Estado, será considerado apenas um período.*

A nota obtida na prova de títulos, será somada a nota obtida na prova objetiva.

7.3 – DA PROVA OBJETIVA

Será aplicada prova objetiva, de caráter somatório com a prova de títulos (exceto para os cargos de Pedreiro e Auxiliar de Serviços Gerais feminino, que terá apenas prova objetiva), abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), Conforme o cargo pretendido, será a quantidade de questões e o peso da mesma.

O candidato poderá levar a sua prova tão logo a preencha, deixando apenas o gabarito com o aplicador de prova. O gabarito deverá ser preenchido a caneta (preta ou azul), sem rasuras, e apenas uma alternativa marcada por questão, se a mesma questão tiver mais de uma letra marcada, a mesma será considerada nula. **Os candidatos terão 03 (três) horas para a realização das suas provas.**

Fonoaudiólogo, Psicólogo, Auxiliar De Desenvolvimento Infantil, Professor, Professor De Educação Física, Fisioterapeuta, Pedagogo, Técnico Em Radiologia, Educador Físico Saúde

Qtd questões	**Área de conhecimento**	**Valor por questão**	**Valor total**
04	Língua Portuguesa	3,5	14
04	Matemática	3,5	14
06	Conhecimentos Gerais, informática e atualidades	2,0	12
06	Conhecimentos Específicos	5,0	30
20		**Total**	**70 Pontos**

Observação: Para os candidatos que fizerem dupla inscrição, sendo para Professor e para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, farão apenas uma prova de língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais, atualidade e informática, e na mesma oportunidade farão as provas de conhecimentos Específicos para os dois cargos. Assim farão, diferente dos demais candidatos, 26 questões no total.

Será preenchido pelo candidato, um gabarito por cargo, e as questões específicas estarão separadas também por cargo.

Pedreiro e Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

Qtd questões	Área de conhecimento	Valor por questão	Valor total
04	Língua Portuguesa	04	16
04	Matemática	04	16
04	Conhecimentos Gerais	05	20
08	Conhecimentos Específicos	06	48
20		**Total**	**100 Pontos**

7.3.1 A prova objetiva será aplicada no dia 07/12/2024 às 08:00 horas na Escola Municipal Maria Elias Fadel, situada na Rua Adão Lopes, s/n, no Município de Sapopema/PR.

7.3.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 10 (dez) minutos de antecedência, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta preta ou azul e documento original de identificação

7.3.3 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 30 (trinta) minutos antes do início da prova, e fechados 10 minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado.
7.3.4 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um documento com foto, forma legível e em via original:

7.3.5 Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste PSS.

7.3.6 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.3.7 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, tablet e outros aparelhos eletrônicos, etc). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

7.3.8 Não será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

7.3.9 O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Teste Seletivo.

7.3.10 O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens será eliminado do Teste Seletivo.

7.3.11 A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

7.3.12 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local da realização da prova objetiva, no horário estipulado, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta.

7.3.13 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

7.3.14 As respostas das questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta, serão corrigidas pela comissão do Teste Seletivo.

7.3.15 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

7.3.16 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois não será substituído;

7.3.17 O candidato poderá levar seu caderno de prova, devendo ao final entregar ao fiscal da sala apenas o gabarito.

7.3.18 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos dois últimos candidatos, os quais deverão presenciar o lacre dos envelopes.

7.3.19 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

7.3.20 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

7.3.21 O candidato que for Portador de Necessidade Especial e necessitar de prova especial, deverá requerer até um dia útil antes da prova diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR.

7.3.22 O Teste Seletivo é efetuado mediante aplicação de provas objetivas em que são avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre os conteúdos programáticos relacionados ao Cargo em conformidade com o Anexo I.

8 - DA RESERVA DE VAGAS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de deficiência;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
8.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.
8.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
8.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03(três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada impreterivelmente até 28 de Novembro de 2024, para a Prefeitura Municipal de Sapopema;
c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na

solicitação de inscrição e encaminhar, até 05 de dezembro de 2024, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
8.2.1 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
8.2.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
8.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
8.2.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos www.sapopema.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.
8.2.5 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
8.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
8.2.7 A inobservância do disposto no subitem 8.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados pela soma da nota obtida na prova objetiva e de títulos em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Prefeitura Municipal de Sapopema.

9.1.2 Para os candidatos dos cargos de Pedreiro e auxiliar de Serviços Gerais Feminino, os candidatos serão classificados pela nota da prova objetiva

9.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, através do Quadro de Avisos na Prefeitura Municipal de Sapopema, e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema.

9.3 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, o desempate fará da seguinte forma:

9.4 - Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

I – Tiver maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;

III - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
IV - For casado (a) com filhos;
9.5 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, o desempate fará da seguinte forma:

I - Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;

II - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
III - For casado (a) com filhos;
IV – For mais idoso (a)
10. DO RECURSO

10.1 Caberão recursos à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.

10.2 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema.

10.3 O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo I deste Edital – cronograma de atividades;

10.4 – A prefeitura se manifestará por escrito em resposta a todos os recursos apresentados, sendo enviado diretamente ao candidato, podendo também, quem interessado for, pelos recursos apresentados, solicitar através do e-mail: administracao@sapopema.pr.gov.br, cópia do recurso apresentado e da resposta;

11. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

11.1. Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação **médica pericial**;
11.2. Do resultado da avaliação médica pericial não caberão recursos.
11.3 – É de responsabilidade do candidato, quando convocado, a apresentação dos exames médicos admissionais, conforme listados no Edital próprio de convocação;

12 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DATA PARA AVALIAÇÃO

12.1. As cópias dos documentos apresentados deverão ser apresentadas de forma simples, acompanhada do documento original, caso o documento original não esteja junto, é necessária cópia autenticada em cartório;

12.2 As cópias dos documentos devem ser entregues para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

12.3 O candidato que não apresentar a cópia simples junto com o original ou autenticado o documento para a prova de títulos, não terá seu ponto computado naquele quesito, a prefeitura não irá pegar documento original de diplomas, carteira de trabalho, etc, tão pouco reterá para devolução posterior;

12.4 Para os candidatos que apresentarem a carteira de trabalho para computar tempo de serviço, deverão trazer cópias das páginas de qualificação do mesmo, e das anotações para admissão e demissão, não será feito a contagem dos pontos, sem a cópia destas páginas;

12.5 Serão aceito diplomas ou certificado de conclusão impressos diretamente nos sites das instituições de ensino, a veracidade dos documentos serão verificadas pela Comissão.

12.6 O candidato deverá apresentar a documentação referente a prova de títulos no dia **07 de Dezembro de 2024, da 09:30 as 12:00 hrs** na Escola Maria Elias Fadel, tão logo conclua a prova objetiva, e serão avaliados, por ordem de chegada;
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

13.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

13.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

13.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeadas pelos Decretos nº 356 e 357/2024, respectivamente, para essa finalidade.

14.2 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da administração, ressaltando que o regime de contratação é Especial.

14.3 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

14.4 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

14.5 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

14.6 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXO

15.1 Fazem parte do presente Edital o ***Anexo I.***

Sapopema, 14 de Novembro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS:

PROFESSOR
Atribuições típicas:
- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;
- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar da escolha do livro didático;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanhar e orientar estagiários;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elaborar projetos pedagógicos;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Confeccionar material didático;
- Realizar atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais do ensino regular;
- Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais no ensino regular;
- Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- Participar do Conselho de Classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a auto-estima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
- Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisar os dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Atribuições típicas:
- Auxilio aos professores nas atividades recreativas e educacionais dos alunos, também auxiliando na higiene, alimentação, repouso, segurança e bem-estar deles.
- Auxilio na manutenção da a ordem na escola, zelando pelos alunos e equipamentos da instituição educacional.
- Auxiliar o professor no processo educativo, na higiene (troca de fraldas, banho, troca de roupa) e alimentação dos alunos.
- Encaminhar as crianças/alunos para os pais ou responsável na chegada e saída da escola e ajuda em passeios externos e excursões. Há também a atividade de brincar e auxiliar no incentivo de aprendizagem das crianças.

FONOAUDIOLOGO
Atribuições típicas:
- Realizar tratamento fonoaudiólogo para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- Avaliar pacientes e clientes;
- Realizar diagnóstico fonoaudiólogo;
- Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;

- Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

PSICOLOGO

Atribuições típicas:

- Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família, Educação e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- Identificar, em conjunto com as ESF, Departamento de educação e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde e Educação;
- Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
- Avaliar, em conjunto com os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.
- Estudam, pesquisam e avaliam desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- Diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o (s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura;
- Investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
- Desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clinicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

EDUCADOR FÍSICO SAÚDE

Atribuições típicas:

- Desenvolver com crianças, jovens, adultos e idosos atividades físicas; - Avaliar e supervisionar o preparo físico dos participantes dos projetos; - Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas;
- Prescrever, orientar e acompanhar a todos aqueles que se inserem no âmbito da prática da atividade física;
- Auxiliar em todas as áreas e/ou projetos esportivos de competência da Secretaria M. de Saúde;
- Trabalhar em conjunto com outros profissionais no projeto TEA; - Executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Atribuições típicas:

Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza recolhendo-os e mantendo-os limpos;
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos
Preparar e servir café ou pequenos lanches à visitantes e servidores
Manter limpos utensílios de cozinha;
Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura;
Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Executar outras atribuições afins.

FISIOTERAPEUTA

Atribuições típicas:

- Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva e individual, inserindo e trabalhando de forma interdisciplinar, de forma a: Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública;
- Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
- Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;
- Integrar os órgãos colegiados de controle social; Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
- Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
- Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa;
- Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos;
- Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho;
- Integrar a equipe de Vigilância Sanitária; Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária;
- Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
- Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
- Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.
- Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Atribuições típicas: Os trabalho poderão ser realizados em sistema de plantão, em horário noturno, finais de semana, conforme a necessidade da secretaria de saúde.

- Realizar exames de diagnóstico ou tratamento; - Processar imagens; planejar atendimento; organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; - Preparar paciente para exame de diagnóstico ou tratamento, inclusive de mamógrafo; - Trabalhar com Biossegurança; - Demonstrar competências pessoais.

PEDAGOGO PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atribuições típicas:

- Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/ instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem.
- Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. - Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas
- Desenvolvimento de Planejamento Pedagógico

- Elaborar e implementar o planejamento pedagógico das atividades voltadas para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos.
- Planejar e coordenar projetos temáticos que promovam o fortalecimento de vínculos e a valorização da cultura local e dos direitos humanos.
- Promoção de Atividades Lúdicas e Educativas
- Criar e supervisionar atividades lúdicas, culturais, esportivas e educativas que incentivem a convivência, o respeito e a cooperação.
- Adaptar as atividades pedagógicas para atender às necessidades específicas de cada faixa etária, respeitando as individualidades dos participantes.
- Acompanhamento e Orientação Educacional
- Realizar o acompanhamento pedagógico dos participantes, avaliando o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social.
- Identificar dificuldades de aprendizagem e/ou relacionais, intervindo diretamente e encaminhando aos serviços necessários, como saúde ou assistência social.
- Apoio a Famílias e Comunidade
- Promover ações de apoio às famílias, fortalecendo o papel delas no desenvolvimento dos vínculos afetivos e sociais.
- Organizar encontros e atividades que promovam a integração entre as famílias dos participantes e a comunidade, buscando fortalecer os laços comunitários.
- Articulação com a Rede de Proteção
- Atuar em parceria com outros profissionais da rede de proteção social e educacional para garantir uma atuação integrada e eficiente.
- Participar de reuniões e ações intersetoriais, como com a equipe de assistência social, saúde e educação, visando o bem-estar integral dos atendidos.
- Capacitação e Desenvolvimento Profissional da Equipe
- Realizar a capacitação contínua dos demais profissionais e voluntários envolvidos no SCFV, promovendo trocas de experiências e atualização das práticas pedagógicas.
- Supervisionar estagiários de pedagogia e orientar a equipe na aplicação de práticas pedagógicas no SCFV.
- Registro e Avaliação das Atividades
- Manter registros das atividades realizadas, documentando o desenvolvimento e a participação dos atendidos.
- Avaliar constantemente os resultados das ações, buscando melhorar e inovar as práticas pedagógicas aplicadas no SCFV.
- Mediação de Conflitos e Apoio Psicossocial
- Intervir e mediar conflitos entre os participantes, promovendo a resolução pacífica e o respeito mútuo. - Orientar e apoiar os participantes em questões psicossociais que possam impactar suas vidas e o convívio no SCFV. - Essas atribuições visam garantir que o pedagogo no SCFV tenha um papel ativo e relevante, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes e fortalecendo a comunidade.

PEDREIRO
Atribuições típicas:
Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas;
Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
Realizar manutenção em geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e realizar a manutenção em bueiros e galerias de águas pluviais
Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
Dar mira e bater estaca nos trabalhos topográficos;
Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e trabalhar com emulsão asfáltica;
Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas de obras;
Moldar bloquetes, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas;
Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras;
Realizar a construção, manutenção e reformas de obras de construção civil.
Executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO (licenciatura)
Atribuições típicas:
- Ser um pesquisador para qualificar e legitimar seu trabalho;
- Coletar dados por meio de testagem, que comprovem a eficácia do processo ensino/aprendizagem, bem como a capacidade física dos alunos e seus níveis de desenvolvimento;
- Refletir permanentemente sobre os Processos de Ensino nas fases pré-interativa (planejamento das aulas em conformidade com o programa de conteúdos), interativa (durante as aulas no estabelecimento de relações com os alunos) e pós-interativa (avaliação da aula e da aprendizagem dosalunos);
- Selecionar e organizar previamente recursos materiais a serem utilizados nas aulas;
- Utilizar metodologia que favoreça o aproveitamento do tempo de aula em atividades dinâmicas, mantendo a participação ativa dos alunos em ritmoconstante com intensidade, de moderada a vigorosa;
- Relatar as práticas pedagógicas por meio de registros de acompanhamento (procedimentos, ocorrências relevantes e resultados);
- Avaliar os alunos considerando os aspectos cognitivo, afetivo, biológico e motor; - Apresentar os resultados das avaliações em ficha própria, para que os alunos e responsáveis tenham um feedback de suas necessidades no que se refere ao aprendizado, conduta social, aptidão física e saúde;
- Definir em seu plano de aula, temáticas relacionadas à promoção de estilo de vida ativo e saudável;
- Proporcionar experiências práticas acompanhadas de significado com base teórica, que estimule a participação dos alunos com segurança e autonomia;
- Considerar aspectos da diversidade humana, respeitando as características individuais dos alunos;
- Interatuar com outras áreas do conhecimento humano, desenvolvendo atitudes interdisciplinares;
- Tornar a Educação Física escolar significativa à formação dos alunos, defendendo sua permanência no currículo

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA OS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR

PORTUGUÊS
1. Compreensão e estruturação de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras. 4. Formação de palavras. 5. Prefixos e sufixos. 6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. 7. Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase. 11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.
MATEMÁTICA
1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 7.1 Polígonos: conceito e classificação. 7.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 7.3 Medidas de superfície. 8. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 9. Geometria Espacial. 9.1 Prismas. 9.2 Pirâmides. 9.3 Cilindros. 9.4 Cones. 9.5 Esferas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.
CONHECIMENTOS GERAIS, INFORMATICA E ATUALIDADES
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Sapopema-PR.

FONOAUDIÓLOGO:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Anatomia e Neuroanatomia- Osteologia – coluna, tórax, abdômen e cabeça; Artrologia – coluna, tórax e cabeça; Miologia – pescoço, tórax, abdômen e cabeça Esplancto– respiratório, circulatório; Anatomia Topográfica – crânio, face, pescoço e tórax; Sistema Nervoso Central, Periférico e Autônomo (relacionados à fonação e à audição). Neurologia - Motilidade (aspectos anatomofisiopatológico); Sensibilidade (aspectos anatomofisiopatológico); Sensações (aspectos anatomofisiopatológico); Distúrbios do Sistema Nervoso Central; Distúrbios dos mecanismos nervosos superiores; Síndromes neurovegetativas (aspectos anatomofisiopatológico); Fisiologia - Audição; Fonação; Ortodontia - Anatomia dentária; Desenvolvimento da oclusão; Análise e definição da oclusão dentária normal; Classificação das mal-oclusões dentárias (Angle); Classificação dos fatores etiológicos das maloclusões; Fisiologia das mal-oclusões; Desordens temporomandibulares; Problemas ortodônticos e o papel das disfunções orofaciais; Desordens musculares e intra articulares. Audiologia-conceituação; Medida de audição; Audiograma; Audiometria tonal – automática e supraliminar; Teste de fadiga e adaptação auditiva; Impedanciometria; Logoaudiometria; Acufenometria; Prótese auditiva; Processamento auditivo. Fonoaudiologia Fundamental - A linguagem – origenFonação – a voz humana: aspectos e qualidade de voz; Conceito de fonética; Fala e linguagem: significação – fonema e letra; Evolução fonética; Perturbações fonéticas. Patologias - Conceito – etiologia – classificação – avaliação – diagnóstico – prognóstico – terapêutica em: - Distúrbios psicomotores; Disfemia; Deglutição atípica; Paralisia facial.

PSICÓLOGO
CONHECIMENTO ESPECÍFICOS:
:Psicologia Geral: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. Psicodiagnóstico: Conceituação e objetivos; entrevistas inicial e de devolução; testes psicológicos. Psicopatologia: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. Entrevista: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. Saúde Pública e Saúde Mental: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. Recrutamento e Seleção de Pessoal. Treinamento de Pessoal. Ética Profissional e Relações Humanas no Trabalho

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física escolar; Esportes (regras oficias); Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora; Recreação Escolar; Anatomia/fisiologia do exercício; Qualidade de Vida; Diretrizes Curriculares Estaduais do Paraná; Concepções pedagógicas da educação física escolar, métodos e estratégias para o ensino da educação física, avaliação escolar, anatomia humana, fisiologia humana, planejamento em educação física escolar; Regras oficiais de esportes coletivos e individuais; Desenvolvimento motor, aprendizagem motora e inclusão escolar; Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Projeto Político Pedagógico, elaboração e implementação. Lei 9394/96 atualizada. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 8.069/90.

FISIOTERAPEUTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Anatomia dos órgãos e sistemas cardiorrespiratório (adulto, pediátrico e neonatal); Fisiologia cardiorrespiratória e do exercício; Fisiopatologia cardiorrespiratória (adulto, pediátrico e neonatal); Semiologia cardiorrespiratória; Instrumentos de medida, avaliação e monitorização cardiorrespiratória (adulto, pediátrico e neonatal); Suporte ventilatório invasivo e não invasivo (adulto, pediátrico e neonatal); Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção; Gases medicinais; Treinamento muscular periférico e respiratório e recondicionamento físico funcional; Suporte básico de vida; Próteses, órteses e tecnologia assistiva; Mobilização Precoce; Fisiopatologia e reabilitação na(o) paralisia cerebral ; acidente vascular cerebral; síndromes genéticas; paralisias periféricas ; afecções de músculos e tendões ; doenças reumáticas ; doenças neuromusculares; amputações; doenças metabólicas; Fisioterapia em cuidado paliativo; Fisioterapia Respiratória; Fisioterapia hospitalar.

EDUCADOR FÍSICO PARA A SAÚDE

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Código de Ética Profissional de Educação Física; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Crescimento e desenvolvimento motor; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Motricidade humana; Atividade física e qualidade de vida; Biodinâmica; Condicionamento físico; Anatomia Humana; Alongamento, Força, Flexibilidade, Coordenação, Fisiologia, Cinesiologia; Ginástica nas modalidades: alongamento, ginástica, circuitos, dança, etc; Metabolismo, Gasto energético, Doping, Cultura corporal, Prevenção e controle de DCNT e Atividades físicas.

PEDAGOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares.

PARA OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO E TÉCNICO

PORTUGUÊS
1. Compreensão e estruturação de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras. 4. Formação de palavras. 5. Prefixos e sufixos. 6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. 7. Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase. 11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA
1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 7.1 Polígonos: conceito e classificação. 7.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 7.3 Medidas de superfície. 8. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 9. Geometria Espacial. 9.1 Prismas. 9.2 Pirâmides. 9.3 Cilindros. 9.4 Cones. 9.5 Esferas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Sapopema-PR.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares.

PROFESSOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares.

TECNICO EM RADIOLOGIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Técnica radiológica nas modalidades de exames (inclusive posicionamento). Exames radiológicos em contraste, gerais e especiais. Operação de equipamentos em radiologia. Seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à ressonância magnética. Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. Fatores que afetam a qualidade da imagem. Anatomia humana: nomenclatura e terminologia anatômica. Planos de delimitação do corpo e eixos. Anatomia radiológica: sistemas musculoesquelético, neurológico, cardiovascular, respiratório, gastrointestinal, renal, reprodutor masculino e feminino. Noções de segurança do trabalho: legislação radiológica e de segurança no trabalho. Normas de radioproteção. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. Efeitos biológicos das radiações

PARA OS CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA - Compreensão e interpretação de textos. Significação de Palavras. Divisão silábica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Conjugação de verbos usuais. Antônimos e Sinônimos. Classes Gramaticais. Elementos Estruturais da Palavra. Processo de Formação de Palavras. Uso de Mau e Mal. Uso de Mas e Mais. Obs: poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA - Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS - Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

PEDREIRO

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Leitura e interpretação de projetos de construção e arquitetura. Preparo de concretos e argamassas. Construção de alicerces como baldrame, sapata isolada, radier, blocos. Levantamento de paredes de alvenaria: amarração e encontro. Vão de portas e janelas. Uso de nível e prumo. Cintas de amarração. Pilares, vigas e lajes. Escoramentos. Telhado. Assentamento de esquadrias. Revestimento: chapisco, emboço e reboco. Ferramentas e equipamentos usados na construção civil. Noções dos Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Noções de segurança no trabalho. Uso de equipamentos de proteção individual. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções básicas de limpeza; Tipos, utilização e armazenamento de produtos de limpeza, máquinas e equipamentos; Controle de estoque de produtos de limpeza; Procedimentos de limpeza e conservação; Técnicas de limpeza em vários tipos de piso, bebedouro, vidraças; Características dos produtos inflamáveis; Coleta seletiva, definição e tipos de lixo e resíduos; Normas orientadoras: periculosidade, insalubridade, riscos químicos, biológicos e ambientais, cores para segurança, incêndio, sinalização e segurança e ergonomia;Uso de EPI (equipamento de proteção individual) Saúde e segurança no trabalho: Noções básicas de educação ambiental; Prevenção de pragas e vetores.

ANEXO I

ANEXO I DO EDITAL N.º 153/2024

CRONOGRAMA DO PSS nº 03/2024

Divulgação Oficial do Edital	**14/11/2024**
Inscrições	**14 A 28/11/2024**
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	**02/12/2024**
Recurso	**03 e 04/12/2024**
Data da Prova de Objetiva e Títulos	**07/12/2024**
Divulgação do Gabarito Oficial	**09/12/2024**
Recurso do Gabarito Oficial	**10/12/2024**
Resultado Da Prova Objetiva E De Títulos	**11/12/2024**
Recurso a respeito do Resultado	**12 e 13/12/2024**
Resultado Final Conclusivo e Homologação	**16/12/2024**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4056D451

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 360/2024

SÚMULA**:** *Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 e da outra providência.*

Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos do art. 37, inciso III da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal nº 1228/2020, bem como item 2.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, fica prorrogado o prazo de validade pelo período de 01 (um) ano o referido Processo Seletivo.

Art.2º - As demais exigências e obrigações do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 13 de novembro de 2.024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:B66B9375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 – CMS

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL 008/2020-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	ALGAR TELECOM S.A CNPJ Nº: 71.208.516/0178-16
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa comutada.
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES	R$ 17.776,00 (dezessete mil, setecentos e setenta e seis reais)
VALOR CONTRATUAL:	R$ 89.104,00 (oitenta e nove mil, cento e quatro reais)
VIGÊNCIA:	12 (doze meses) de 16 de novembro de 2024 a 16 de novembro de 2025.
ASSINATURA:	11 de novembro de 2024

Câmara Municipal de Sarandi, 12 dias do mês de novembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:0BFDAFB6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 9-0017/2024 - CONTRATO N° 664/2024 - ID: 10164

ORIGEM:	**DISPENSA Nº 9-0017/2024– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*DF GESTAO E CONSULTORIA LTDA*
CNPJ/CPF:	**57.581.445/0001-20**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Técnica Especializada em Assessoria e Consultoria na Administração e Gestão de Recursos e/ou atividades ligadas ao Setor Público. As quantidades foram baseadas considerando que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, art. 13 e art. 14.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 14.190,00 (quatorze mil, cento e noventa reais)**
VIGÊNCIA	**14 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2025**
ASSINATURA	**13 de novembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:EF47DE77

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 319/2022 - ID: 8747

ORIGEM	**Concorrência Pública 02/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA**
CNPJ:	**02.539.384/0001-40**
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a pavimentação de vias urbanas em CBUQ na Rua Caetano Senhorini, entre o Jardim dos Ipês e o Jardim das Torres, e na Estrada Jaguaruna, entre o Jardim das Torres e o Jardim França, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Convênio nº 467/2022 (Secretaria do Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexo
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado o valor de R$ 298.022,88 (duzentos e noventa e oito mil, vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), sobre o valor do contrato, referente ao aumento de 4,27% dos serviços contratados, conforme clausula décima segunda.
ASSINATURA:	**06 de novembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:C29EC2B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 319/2022 - ID: 8747

ORIGEM	**Concorrência Pública 02/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA**
CNPJ:	**02.539.384/0001-40**
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a pavimentação de vias urbanas em CBUQ na Rua Caetano Senhorini, entre o Jardim dos Ipês e o Jardim das Torres, e na Estrada Jaguaruna, entre o Jardim das Torres e o Jardim França, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Convênio nº 467/2022 (Secretaria do Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexo
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica suprimido a importância de R$ 385.080,97 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitenta reais e noventa e sete centavos), sobre o valor do contrato, referente a supressão de 5,52% dos serviços contratados, com fulcro na clausula décima segunda.
ASSINATURA:	**06 de novembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:D2732ACA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0055/2024-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0055/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de medicamentos que foram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico 24/2024, visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **04 de dezembro de 2024 às 09:00 horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 12 de novembro de 2024.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:3DD3CEB0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º4297/2024

SÚMULA: Substitui membro de comissão de Sindicância Administrativa.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora SIRLEY GLORIA BRUCH, matrícula n.º 8620, membro da comissão de Sindicância Administrativa instaurado pela Portaria n.º 2100/2022, pelo servidor MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA, matrícula n.º 3675.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:D53A949A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2309/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
442-3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
Total Suplementação:			**2.400,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
435-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
Total Redução:			**2.400,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DE3EF3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 987 - 07/10/2024
DATA DA LAVRATURA: 08/10/2024
INFRATOR: IZAAC BEZERRA RODRIGUES
CPF: 566.727.993-20
LOCALIDADE DO DANO: AV. NAIR COLLA DIAS, Nº 761 JD. AURORA II

DESCRIÇÃO DO DANO: LEI Nº 2803/2022, ART. 1º, REG. LEI 2288/2016 ART. 5º PAR. ÚNICO, INC. I
NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 229/2024, PARA NÃO DEIXAR OS CACHORROS PRESOS NA CORRENTE 24 HORAS POR DIA. CONFORME A LEI 2803/2022 ART. 1º:
ART.1º DA LEI Nº 2803/2022, NOS TERMOS QUE DIZ QUE É PROIBIDO MANTER E CRIAR ANIMAIS DOMÉSTICOS COMO GATOS E CACHORROS, ENTRE OUTROS, PRESOS EM CORRENTES 24 HORAS POR DIA. NO CASO FOI CONSTATADO UM CACHORRO ADULTO, CARACTERISTICAS DA RAÇA PASTOR ALEMÃO, PRESO EM CORRENTE DO TIPO FIO GUIA.
AINDA, DEVERÁ MANTER O ANIMAL DENTRO DA RESIDÊNCIA, CONFORME ART. 81, ART. 84 E ART. 85 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, QUE VEDA A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS FEROZES EM LOGRADOOUROS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS, OS QUAIS COLOCAM EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS CIDADÃOS, SENDO SUAS AÇÕES DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS RSEPECTIVOS DONOS.
ART. 5º, INC. I "1 - INFRAÇÃO LEVE: DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)"
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:616EED43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 210/2024.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente mão de obra para realização de pequenos

reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.
Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

GEOVANI BENIDIK DE MORAES - inscrito no CNPJ N.º 23.014.440/0001-01, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	3º COLOCADO

Sengés, 13 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8D764670

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2018, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS.

Considerando a Homologação do Concurso em 28/09/2024;
Considerando a decisão liminar proferida nos autos do Processo n.º 0000313-78.2019.8.16.0161, que suspendeu a convocação de novos candidatos, em 28/02/2019;
Considerando a certidão de transito em julgado dos autos 0000313-78.2019.8.16.0161, em 16/04/2024, julgando improcedente o pedido e a revogação da liminar concedida, retomando a validade do certame;

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 01/2018, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.	CLASSIFICAÇÃO
CHRISTIANE PATRICIA DOS SANTOS	62868465	21/12/1976	9º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:EC3080E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 19505/2024

PROCESSADA: 49422839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS CNPJ 49.422.839/0001-07. CONCLUSÃO. Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, bem como não tendo sido acolhido o recurso formulado pela defesa pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, a presente Denúncia foi julgada PROCEDENTE, devendo ser aplicada multa de R$ 1.679,44; 2. Rescisão da ata de registro de preços; 3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a municipalidade pelo período de dois anos. DATA DA ASSINATURA DA DECISAO:- 12/11/2024

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C36D9A9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18299/2024

PROCESSADA: SC COMERCIAL EIRELI CNPJ 20.758.465/0001-13. CONCLUSÃO. Considerando a regularidade na apresentação da denúncia e a comprovação das infrações cometidas pela empresa mencionada, o Excelentíssimo Prefeito Municipal declara o julgamento da denúncia como **procedente**, determinando, assim, a aplicação da penalidade de advertência. **DATA DA ASSINATURA DA DECISAO:- 12/11/2024.**

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:1DE70567

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4306/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 299 da Lei nº. 022/2000,

DECRETA

Art. 1º. – Fixa, após aplicação do índice geral correspondente, o valor da **UFM – Unidade Fiscal Municipal**, para o **exercício de 2025**, em **R$ 240,72 (duzentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).**

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:8B80E98F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.307/2024

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sr.ª **VANESSA KOSO OLIVEIRA**, portadora da CI/RG nº. 41.948.465-6 SSP/SP, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio Móvel, da Secretaria Municipal de Administração, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:501A9007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.308/2024

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sr.ª **LUIZA SAMPAIO NOGUEIRA**, portadora da CI/RG nº. 12.484.259-0 SESP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação, da Secretaria Municipal de Gabinete, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5364C09C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

SÚMULA: DISPÕE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO PODER LEGISLATIVO COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE O RECEBIMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, Art. 32, faz saber que:
Considerando a importância do encaminhamento do cronograma realizado por este Poder dispondo sobre a programação da despesa para a inclusão no cronograma do Poder Executivo para o exercício para que seja cumprido o disposto na Lei Orgânica Municipal, Art. 72, Inciso XXII.
Considerando a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até 30 (trinta) dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, para o cumprimento desta imposição, é necessária a inclusão dos repasses financeiros devidos ao Poder Legislativo.
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 com suas alterações posteriores e, nos incisos do Art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Considerando a transparência necessária das informações contábeis do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº 101, de 2000, previsto nos artigos 52 a 54.

Edita o presente Projeto de Resolução.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo é determinada consoante a Lei Orçamentária nº 719/2024 de 09 de Outubro de 2024, publicada em 10 de Outubro de 2024, que estima a receita e autoriza a despesa do Município, podendo ser alterada por créditos adicionais considerando a efetiva arrecadação da receita no exercício de 2025, nos termos da Constituição Federal, Art. 29ª, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009, sendo ela fixada em R$ 2.963.000,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e três mil reais).
Parágrafo único – Faz parte integrante desta Resolução o Anexo Único que dispõe sobre a programação financeira e cronograma de desembolso mensal que o Legislativo fica autorizado a utilizar no exercício.

CAPÍTULO II

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 2º - O cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, se destina a:
Assegurar ao Legislativo a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução das suas ações;
Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;
Possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
A permitir o planejamento do fluxo de caixa do Poder Legislativo e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
Permitir o Poder Legislativo Municipal o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público e;
Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, de 2000, no exercício e nos 2 (dois) seguintes:
Da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no Art. 16, Inciso I e,
Da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III

DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - Fica estabelecido, conforme o Anexo desta Resolução, o cronograma mensal de desembolso do Poder Legislativo.

§1º O cronograma de desembolso da despesa deverá ser revisto, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento com a efetiva necessidade e disponibilidade de recursos.

§2º A Câmara encaminhará, semestralmente, em data a ser definida pela Coordenação do Sistema de Controle Interno, ao Poder Executivo, as alterações no cronograma para os meses seguintes, caso estas aconteçam durante sua execução.

§3º Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, desde que permaneça dentro do limite disposto pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, o mesmo deverá repercutir no orçamento através de reestimativa das transferências e adequação do planejamento da despesa.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios para os Desembolsos

Art. 4º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município e que se referirem a exigibilidades inerentes ao Poder Legislativo obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo único – A observância da ordem de que trata o caput deste Art. 5º, poderá ser alterada:
Para pequenas despesas de pronto pagamento, assim entendidas as que tenham, no mínimo, valores inferiores a R$ 50,00 (cinquenta reais);
Nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem e;
Para pagamentos de despesas extra orçamentárias inscritas no passivo financeiro.

Art. 5º - A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma de pagamento deverão obedecer ao planejamento do fluxo de caixa de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 6º - A Administração da Câmara, através do Presidente do Poder Legislativo ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esta Resolução.

Art. 7º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A fiscalização e acompanhamento da presente Resolução ficam a cargo da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal que comunicará, periodicamente, ao Presidente da Câmara, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do seu cumprimento.

Art. 9º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2024.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

JESSÉ BRIZOLA
Vice-Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

VANDERLÉIA APª. DE AZEVEDO NUNES
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:471C5D48

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), e dá outras providências.

Art. 1º- **Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:**

Conta Despesa 3
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00

Conta Despesa 7
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.000,00

Artº. 2º.- Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária, vigente no atual Orçamento:

Conta Despesa 9
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 13.000,00

Art.3º`- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 13 de Novembro de 2024.

ABEIJES DE PAULA HILLEBRAND DE BOER
1º Secretário Presidente

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES JESSÉ BRIZOLA
2ª Secretária Vice – Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:7A501466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 324 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 324/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: A.C.N.B COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 810,30(OITOCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7EEACB31

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº60/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº60/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 04 de dezembro de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 60/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais que serão usados na decoração natalina do município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 13 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:97A4F336

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 105/2024

EXTRATO DA ATA Nº 105/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 105/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO MOCHILAS, ESTOJOS E SQUEEZE, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E ENTIDADES CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 55/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 - ID Nº 84721.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 69.088,70 (SESSENTA E NOVE MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D0265402

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 106/2024

EXTRATO DA ATA Nº 106/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 106/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ALEX POSSAMAI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO MOCHILAS, ESTOJOS E SQUEEZE, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E ENTIDADES CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 55/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 - ID Nº 84722.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 34.038,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TRINTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1B4D8DE8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 37.885.137/0001-80, COM SEDE NA AVENIDA BRASIL, Nº 1351, VILA SALOMÉ – CAMBÉ- PR, CEP: 86.192-000, E-MAIL: amb_distribuidora@hotmail.com, TELEFONE: (43) 3316-6181, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. **MARCO FRANCO JUNIOR**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG N.º 15.466.272-3 SESP/PR, CPF N.º 000.744.681-03, RESIDENTE E DOMICILIADO EM RUA SERRA DA BORBOREMA, Nº301, BAIRRO BANDEIRANTES – LONDRINA- PR. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 50/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024,* CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

MARCO FRANCO JUNIOR
AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:24704D88

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 55/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ N.º 19.031.878/0001-12, COM SEDE NA RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO N°16, SALA 1 – BAIRRO OLÍMPICO – SÃO CAETANO DO SUL-SP, CEP: 09.570-340, E-MAIL: AUTOM.LICITACAO@AUTOM.IND.BR, TELEFONE: (11) 4229-7900, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. **CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO**, BRASILEIRA, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, , RG N.º 17.386.584-7 SSP/SP, CPF N.º 112.596.918-02, RESIDENTE E DOMICILIADA EM AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 3700, APTO 172 TORRE 2 – BAIRRO BOA VISTA – SÃO CAETANO DO SUL – SP. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 55/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO
Automx Soluções EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:57D585F8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **BMA - BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI EPP**, CNPJ N.º 30.284.338/0001-83, COM SEDE NA AREA ADE CONJUNTO 16, LOTE 02 – SALA 104 – AGUAS CLARAS – BRASÍLIA - DF, CEP: 71.988-720, E-MAIL: lic.bmadf@gmail.com/ adm.bmadf@gmail.com, TELEFONE: (61) 3045-5252/(61) 99266-2542, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. **GILBERTO DE LIMA**, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, RG N.º 02538578782 DETRAN-DF, CPF N.º 327.339.681-49, RESIDENTE E DOMICILIADO EM QUADRA SWPW QUADRA 11 CONJUNTO 3, NÚMERO 04, CASA B – BAIRRO DISTRITO PARK WAY, BRASÍLIA – DF. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 51/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

GILBERTO DE LIMA
BMA - Brasil Marcas Atacadista EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:76C933FC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 01.328.535/0001-59, COM SEDE NA RUA PICA PAU, Nº 1211 - CENTRO, CEP: 86.708-400, E-MAIL: CLASSMED@UOL.COM.BR /CLASSMED@OUTLOOK.COM, TELEFONE: (43) 3275-3105, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, , RG N.º 7.857.674-0 SSP/PR, CPF N.º 787.622.989-34, RESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA AZULINHO, Nº 182 – JARDIM AYMORE - ARAPONGAS-PR. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 47/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed - Produtos Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:4B28BF8C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 48.778.881/0001-00, COM SEDE NA AV. ROBERT KOCH, Nº1440 – ARAGARÇA – LONDRINA-PR, CEP: 86.037-010, E-MAIL: FASTMED2022@HOTMAIL.COM, TELEFONE: (43) 3371-029, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. **YAGO BIENIEK MENDES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, , RG N.º 13.555.937-7 SSP/PR, CPF N.º 142.279.469-56, RESIDENTE E DOMICILIADO EM RUA MANOEL CARLOS FERRAZ DE ALMEIDA, Nº 367 – JD. IMPÉRIO DO SOL – LONDRINA-PR. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 54/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

YAGO BIENIEK MENDES
Fastmed Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D862E2C0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 49/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE

DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MAGNUS MED COM. PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA**, CNPJ N.º 30.881.804/0001-08, COM SEDE NA RUA ERECHIM, 1454 – CENTRO – CASCAVEL – PR, CEP: 85.812-260, E-MAIL: magnusmed01@gmail.com, TELEFONE: (45) 3306-0072, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. **GUILBER GONÇALVES DIAS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG N.º 10.519.328-9 SESP/PR, CPF N.º 066.499.489-00, RESIDENTE E DOMICILIADO EM RUA MÉXICO, Nº 588, BAIRRO PERIOLO – CASCAVEL-PR. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 490/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

GUILBER GONÇALVES DIAS
Magnus Med Com. Prod. Hosp. e Medic. LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:059E307B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI**, CNPJ N.º 29.032.903/0001-36, COM SEDE NA RUA SOUZA NAVES, Nº 867, CEP: 87.703-305, E-MAIL: PLENAMEDICA@GMAIL.COM, TELEFONE: (44) 3062-0772, , REPRESENTADA POR SEU TITULAR DA EMPRESA, SRA. **MARTA ALVES DE GOES PAIVA**, BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, , RG N.º 2.6316738-0 SESP/PR, CPF N.º 269.302.838-86, RESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA LOURDES MARTINS VIEIRA, Nº 331 JARDIM DAS OLIVEIRAS, PARANAVAÍ-PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 46/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:63A6182C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 091/2024 DE 13/11/2024

SÚMULA – Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Bimestral e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º. Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2025 na forma dos Anexos do presente Decreto.

Artigo 2º. As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1179 de 06 de novembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Artigo 3º. Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2025 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

Artigo 4º. Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:
I – os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;
II – os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
III – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;
IV – os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Artigo 5º. Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 10% (dez por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Artigo 6º. O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Sulina, Paraná, 13 de novembro de 2024, 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A5AB3DEF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **03/12/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SULINA-PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14/11/2024 até dia 03/12/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 13 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EC0C5A53

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **04/12/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX) E BUFFET LIVRE"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14/11/2024 até dia 04/12/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 13 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:40EB20E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA Nº 003/2024

ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, de que trata a artigo 89 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 001/2011, alterada pela Lei Complementar nº 001/2013.
ATA Nº 003/2024

Ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura localizado no Paço Municipal à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240 às nove horas, reuniram-se os membros do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL** nominados pelo Decreto Municipal nº 3.708/2024. O intuito foi deliberar sobre um assunto pertinente à administração pública municipal, o aceite ou não da proposta de servidão de passagem em determinado lote do Município.
Inicialmente o senhor Antonio Aparecido Mari, Secretário de Administração Geral deste Município, fez a abertura da reunião agradecendo a presença e disponibilidade de todos os Conselheiros, e, em seguida, explicou que a pauta a ser discutida refere-se ao Departamento de Engenharia, então passou a palavra para Fernando Mineo Suzuki, Arquiteto e Urbanista e servidor desta prefeitura. Ao iniciar sua fala, o Arquiteto apresentou a problemática que se trata de implantação de um determinado loteamento, intitulado Jardim Atlanta, que trouxe na sua proposta para sistema de drenagem de águas pluviais uma servidão de passagem dentro de um lote público.
Em um segundo momento, a proposta do loteador foi discutida, apresentada no PROCESSO Nº 2307/2024 pelo loteador. Os membros do Conselho foram unanimes no sentido de que as propostas não seriam viáveis e trariam ônus ao Município. Das problemáticas discutidas pelos membros do Conselho: Ônus de manutenção de uma área não edificável; Desvalorização do bem público; Prejuízo ao potencial construtivo da área, visto que, os lotes adjacentes ao que se pretendia passar a servidão também pertencem ao Município, então, impossibilitaria uma possível implantação de edificação; entre outros.
Foi discutido e por votação unanime, decidiram não ser possível a liberação da passagem desta área de servidão por lote público, visto que, há ainda a possibilidade de se executar a infraestrutura através do logradouro público.
Ato contínuo, o Presidente do Conselho encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo eu Marcio Keiji Sato, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e seguida da lista de presença.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D2F53126

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 124-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 13.11.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 29.11.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 13 de novembro de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:34AF75CF

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 125-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para locação de estrutura completa, palcos, barracas, equipamentos de som, iluminação de palco, grades, arquibancadas, show pirotécnico, em atendimento das necessidades das festividades municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 13.11.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 02.12.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 13 de novembro de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7EC0DEF6

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 118/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 118/2024**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças de vidros e alarmes (incluindo motores elétricos, interruptores, borracha, materiais e componentes) para veículos pesados (máquinas, caminhões, ônibus e vans) da frota do município.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedor	
Nome	**Lote/Desconto (%)**
AUTO VIDROS CIANORTE LTDA CNPJ Nº 82.194.598/0001-61	45,03%

Terra Boa, 13 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:40A1F657

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 16-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 16/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa TAMARA DELLARROSA GERHARDT COLONELLO 08490687978, CNPJ: 32.657.428/0001-06, quanto à de Contratação de empresa especializada em pacotes de excursões e viagens turísticas para realizar passeios com o intuito de valorização do bem-estar, garantindo momentos de lazer, cultura, socialização e integração social para os idosos atendidos pela Secretária de Assistência Social de Terra Boa - Pr, conforme deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 13 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:284341B6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 469/2024
REF: PREGÃO N° 118/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AUTO VIDROS CIANORTE LTDA, CNPJ nº nº 82.194.598/0001-61, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HEBERT BATAGLINI, CPF: 029.416.019-10, carteira de Identidade nº 76378363.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças de vidros e alarmes (incluindo motores elétricos, interruptores, borracha, materiais e componentes) para veículos pesados (máquinas, caminhões, ônibus e vans) da frota do município.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 13 de novembro de 2024, com vencimento até 13 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de novembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:652850AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº982/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **LEUKTEMBERGG MENEGHETT DA COSTA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de SECRETARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/11/2024** a **10/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:40CA45E1

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 024/2024

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **ADESÃO** do Município de Terra Boa, Estado do Paraná aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024 de acordo com a **Resolução SESA Nº 1.688/2024**.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde – Terra Boa Nº 024/2024, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8FCA34D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 379/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRÚRGICA PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.116.717/0001-02**.

DOMICÍLIO: RUA PARQUE DO HORTO, 17 - CEP: 87060285 - BAIRRO: ZONA 05, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais e unidade odontológica móvel - UOM, Pregão N° 116/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **42.014,00 (Quarenta e Dois Mil e Quatorze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Cirúrgica Prime LTDA
SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3E4B0F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 526/2024

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 122/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 122/2024 de 18/10/2024(dezoito dias de outubro de 2024) que tem por objeto a **Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up 4x2 e dois veículos básicos para a Atenção Primária a Saúde através do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário das Resoluções SESA 516/2024 e 858/2022..**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de novembro de 2024. (13/11/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:DAAE0957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 396/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LEÃO AUTO MECANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.239.769/0001-56**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR - 376, 8 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro ônibus conforme tabela TRAZVALOR, Pregão N° 123/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 13/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **190.500,00 (Cento e Noventa Mil e Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Leão Auto Mecanica LTDA
JEFFERSON LUIZ FERNANDES DE MOURA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:672CE4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 523/2024

PORTARIA Nº 523/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Central e de Avaliação de Desempenho Profissional para Avanço Horizontal dos integrantes do Quadro do Magistério para o exercício de 2024 e dá outras providências.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI e,

Considerando a necessidade de nomear comissão para o processo de Avaliação de Desempenho Profissional para Avanço Horizontal dos integrantes do Quadro do Magistério; Avaliação será realizada nos dias : 18/11 – 19/11 – 21/11 e 22/11/2024.

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 021/2010 e no Decreto n°473/2014, publicado em13/11/2014;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Central e de Avaliação de Desempenho Profissional para Avanço Horizontal dos integrantes do Quadro do Magistério para o exercício de 2024, a qual será composta pelos seguintes membros:

Comissão Central de Avaliação:

Dirigente Municipal de Educação: **Noemi Oliveira da Costa**
Servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação:

- Sirlene Lopes Travagin
- Camila Akemi Kamei
- Juliana Peres Camargo
-Mariselia Barboza da Silva Maxe

Comissão de avaliação do profissional em função docente:

Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues – EF:
Diretora:: Edna Freire de Gouvea Gôngora Padial
Pedagoga; Flávia Di Cássia Manganelli
Eder Aparecido dos Santos

Professores: Neusi de Fátima Belarmino
Elizabete Aparecida Friia Martine

Membro da Comissão Central: Juliana Peres Camargo

Escola Municipal Pequeno Príncipe- EI e EF:
Diretor: Lilian Secchi Costa
Pedagoga do Período Matutino: Rita de Cássia Crozariollo
Pedagoga do Período Vespertino: – Nair Silvestre Ferreira Sena

Professores: Manhã – Amanda Teixeira Ramos
Ivanilde Alves de Almeida

Tarde – Luzia Aparecida R.de Oliveira Venâncio
Rosangela Marques Lemes

Membro da Comissão Central: Sirlene Lopes Travagin

Escola Municipal Rita de Cássia G. Lehn - EI e EF:
Diretora: Silvia Cristina Lanziani Taroco
Pedagoga do Período Matutino: Gislaine Marques Lemes
Pedagoga do Período Vespertino: Ana Paula Eustáquio Laureano

Professores: Manhã -Rosa Maria de Melo
Luzia Aparecida R. de Oliveira Venâncio

Tarde – : Roseleine Rodrigues Durigan
Edite Maria Moreno R. Moreno

Membro da Comissão Central: Mariselia Barboza da Silva Maxe

Escola Municipal Rosalina de Moraes - EI e EF:
Diretora: Sarah Rodrigues Gay
Pedagoga do Período Matutino:Ana Paula Silverio
Pedagoga do Período Vespertino: Renata Aparecida Tesselafo Cavalcante

Professores: Manhã – Emerson da Silva

Tatiane Ribeiro Soares

Tarde – Izabel Moreno dos Passos
Rozeli Conceição da Silva

Membro da Comissão Central: Camila Akemi Kamei

CMEBJA Profº Santo Raul Menotti – Fase I:
Diretora: Luciana Aparecida Pires Costa
Pedagoga: Mariselia Barbosa da Silva Maxe
Professores: Luciana Aparecida Pires Costa
Mariselia Barbosa da Silva Maxe

Membro da Comissão Central: Juliana Peres Camargo

CMEI Criança Feliz:
Diretora: Edna Aparecida Laguna Pollo
Pedagoga: Renata Santos Calicchio

Professores: Rayane S. Astolfo Alves
Vera Ferreira Ferreira da S. Santos

Membro da Comissão Central: Sirlene Lopes Travagin

CMEI Menino Jesus:
Diretora: Bruna Barboza dos Santos
Pedagoga: Adileia Marques de Oliveira Porte

Professores: Heloise Venâncio Fontes
Valdirene Fernandes Chaves

Membro da Comissão Central: Mariselia Barboza da Silva Maxe

CMEI Profº Custódio S. Fernandes:
Diretora: Crisleine Aparecida Sobral Lopes
Pedagoga: Santina Ivone Bachi Martinez

Professores: Camila Bonfim Souza
Marli Piedade da Silva Dionísio

Membro da Comissão Central: Camila Akemi Kamei

CMEI João Marcos Ferreira da Silva:
Diretora: Vânia Pereira da Silva Curti Menotti
Pedagoga: Sonia Cristina de Castro Gomes

Professores: Mariluci Guermandi Costa Esquiçati
Suzimari Aparecida Guizi Segantini

Membro da Comissão Central: Sirlene Lopes Travagin

Comissão de avaliação do profissional em função de direção e de suporte à docência na Equipe pedagógica da unidade escolar:

Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues – EF:
Diretora:: Edna Freire de Gouvea Gôngora Padial
Pedagoga: Flávia Di Cássia Manganelli
Eder Aparecido dos Santos

Professores: Neusi de Fátima Belarmino
Elizabete Aparecida Friia Martine

Membro da Comissão Central: Juliana Peres Camargo

Escola Municipal Pequeno Príncipe- EI e EF:
Diretor: Lilian Secchi Costa

Comissão de avaliação do Profissional em **função de Direção**:

Professores: Manhã- Cristiane Avanci Taroco
Roseni Peres Rodrigues

Tarde- Antonia Vieira da Silva
Ednéia Freire Gouvêa

Comissão de avaliação em função **de Equipe Pedagógica:**

Professores: Manhã- Luciana Aparecida Pires Costa
Maria Vilma Prado Silva

Tarde- Luzia Aparecida Rodrigues de Oliveira Venâncio
Vera Lúcia Dias da Silva

Membro da Comissão Central: Sirlene Lopes Travagin

Escola Municipal Rita de Cássia G. Lehn - EI e EF:
Diretora: Silvia Cristina Lanziani Taroco
Pedagoga do Período Matutino: Gislaine Marques Lemes
Pedagoga do Período Vespertino: Ana Paula Eustáquio Laureano

Professores: Manhã- Eliane Flacon
Darci Salmazo

Tarde- Cícera Arcanjo Gomes
Rosilene Luzia Bolete

Membro da Comissão Central: Mariselia Barboza da Silva Maxe

Escola Municipal Rosalina de Moraes - EI e EF:
Diretora: Sarah Rodrigues Gay Orlando
Pedagoga do Período Matutino: Ana Paula Silverio
Pedagoga do Período Vespertino: Renata Aparecida Tesselafo Cavalcante

Professores: Manhã- Tarde- Lorena Oliveira Toffoli Rodrigues
Zaziane Cassia Capelossi da Rocha

Membro da Comissão Central: Camila Akemi Kamei

CMEI Criança Feliz
Diretora: Edna Aparecida Laguna Pollo
Pedagoga: Renata Santos Calicchio

Comissão de avaliação do Profissional em **função de Direção**:
Professoras**:** Vanda Aparecida de Oliveira
Sara Aparecida de Oliveira Melo

Comissão de avaliação em função **de Equipe Pedagógica:**
Professoras: Ilda Pereira de Souza
Zilma Justino da Silva

Membro da Comissão Central: Sirlene Lopes Travagin

CMEI Profº Custódio S. Fernandes:
Diretora: Crisleine Aparecida Sobral Lopes
Pedagoga: Santina Ivone Bachi Martinez

Professores:Silvia Regina Friia Bernardo
Tatiane Gonçalves dos Santos Scheano

Membro da Comissão Central: Camila Akemi Kamei

CMEI Menino Jesus:
Comissão de avaliação em função **de Direção e Equipe Pedagógica:**

Diretora: Bruna Barboza dos Santos
Pedagoga: Adileia Marques de Oliveira Porte

Professores: Elma dos Santos Silva Santos
Márcia Andrea de Souza Molina

Membro da Comissão Central: : Mariselia Barboza da Silva Maxe

CMEI João Marcos Ferreira da Silva: :

Diretora: Vânia Pereira da Silva Curti Menotti
Pedagoga:Sonia Cristina de Castro Gomes

Professores: Roselaine das Neves Pinto’

Vanessa C. M.de Oliveira Bonfim

Membro da Comissão Central: Sirlene Lopes Travagin

CMEBJA Profº Santo Raul Menotti – Fase I:
Diretora: Luciana Aparecida Pires Costa
Pedagoga: Mariselia Barbosa da Silva Maxe

Professores : Elizabete Lopes Dias Marionucci
Marisélia Barbosa da Silva Maxe

Membro da Comissão Central: Juliana Peres Camargo

Comissão de avaliação do profissional em função de suporte à docência na coordenação pedagógica e Secretária Municipal de Educação do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Dirigente Municipal de Educação: Noemi Oliveira da Costa
Coordenadora Pedagógica :Sirlene Lopes Travagin
Coordenadora Pedagógica: Mariselia Barboza da Silva Maxe

Avaliadores Sarah Rodrigues Gay Orlando
Silvia Cristina Lanziani Taroco
Art. 2º. Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (13/11/2024)

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:DB1C2191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 040/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 040/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSICLER APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF sob n° ***.***.089-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 17/11/2024 e término em 15/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 13 de novembro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:663E50FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 059/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 059/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: MARCIA MARIA ALVES

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 18/11/2024 a 17/12/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 18/12/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.028,31 (dois mil, vinte e oito reais, trinta e um centavos) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 13 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:11042923

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 060/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 060/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: GABRIELE DIAS WELTER

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 18/11/2024 a 17/12/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 18/12/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 5.231,24 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais, vinte e quatro centavos) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 13 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:846B39F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2143/2024

LEI Nº 2143/2024

Altera a Lei Municipal nº 1.876, de 29 de junho de 2021 que regulamenta a destinação de recursos recebidos a título do incentivo financeiro do programa Previne Brasil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I;

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.876 de 29 de Junho de 2021 passando a ter a seguinte redação:

LEI Nº 1.876, DE 29 DE JUNHO DE 2021

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE QUALIDADE, PARA OS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, ATUANTES NOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMA SAÚDE BUCAL E EQUIPES EMULTI, CRIADO NO ÂMBITO DA PORTARIA Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta lei normatiza a execução e destinação de incentivo financeiro de pagamento do componente qualidade, para os servidores da Atenção Primaria à Saúde, atuantes nos programas municipais de Saúde da Família, Saúde Bucal e equipes eMulti, criado no âmbito da Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema único de Saúde - SUS

Art. 2º Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de saúde do Município de Terra Roxa, referente a Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, serão repassadas às Equipes da Saúde da Família, equipes da Saúde Bucal, equipes eMulti e Coordenação da Atenção Primária, que atuam nas Unidades Básicas de Saúde no âmbito deste Município e que estejam cadastrados no CNES, cumprindo os pressupostos e exigências e em valores proporcional a carga horária exercida.

Parágrafo único. Farão jus ao incentivo, nos termos desta lei, todos os servidores titulares de cargo efetivos ou emprego público que compõem as equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e equipes eMulti, aderidos aos termos da Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 3º O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do componente "qualidade" serão destinados a gestão municipal, podendo ser utilizados em projetos e atividades de estruturação e melhoria do acesso e qualidade da Atenção Primária. A outra parte do componente "qualidade" de 75% (setenta e cinco por cento) serão destinados aos integrantes das equipes da Atenção Primária em Saúde (APS). Cabe aqui especificar que os valores serão pagos aos integrantes das equipes mediante repasse do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 4º O incentivo relacionado ao componente de qualidade será repassado quadrimestralmente após avaliação de desempenho de metas de cada equipe, condicionado a percepção dos valores a titulo do Componente Qualidade da Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

§1º Caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos Municípios dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente à classificação "bom até a disponibilização das informações, sendo repassado na proporção disposta no artigo 3º.

§2º As avaliações do componente qualidade, serão realizadas por comissão especialmente designada para este fim.

§ 3º Prevê o §3º do artigo 12 da Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024 que no fim de cada ciclo anual será repassado no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano. Havendo o repasse ao Município, referido incentivo será destinado, de forma integral, aos integrantes das equipes

Art. 5º O Incentivo do componente qualidade é devido unicamente pelo efetivo exercício das atribuições no âmbito da Atenção Primária em Saúde, não sendo devida sua percepção durante o período de licenças de qualquer natureza, exceto licença para tratamento de saúde por até 15 (quinze) dias, devidamente comprovada por atestado médico.

Parágrafo único. Na forma do caput deste artigo, será devida a percepção proporcional do Incentivo do componente qualidade, relativo aos meses efetivamente trabalhados.

Art. 6º Constituem atribuições das Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e equipes eMulti, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes da Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024:

I - Organizar o processo de trabalho da equipe em conformidade com os princípios da atenção básica previstos na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);

II - Implementar processos de acolhimento à demanda espontânea para a ampliação, facilitação e qualificação do acesso;

III - Alimentar o Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica/IPM para exportação ao e-SUS-SISAB de forma regular e consistente, independentemente do modelo de organização da equipe e segundo os critérios do Manual Instrutivo;

IV - Programar e implementar a variedades, com a priorização dos indivíduos, famílias e grupos com maior risco e vulnerabilidade;

V - Instituir espaços regulares para a discussão do processo de trabalho da equipe e para a construção e acompanhamento de projetos terapêuticos singulares;

VI - Instituir processos auto-avaliativos como mecanismos disparadores da reflexão sobre a organização do trabalho da equipe, com participação de todos os profissionais que constituem a equipe;

VII - Desenvolver ações intersetoriais voltadas para o cuidado e a promoção da saúde incluindo participação de Campanhas da Saúde em horários e dias diferenciados da carga horária normal;

VIII - Pactuar metas e assumir compromissos para a qualificação da Atenção Básica com a gestão municipal;

IX - Manter adesão a Rede Materno Infantil: organizando as ações de pré-natal, parto e puerpério, e o acompanhamento das crianças menores de 02 anos;

X – Executar criteriosamente a estratificação de risco para gestantes, crianças menores de 2 anos e, principais condições crônicas (hipertensos, diabéticos, idosos, saúde mental, saúde bucal, populações expostas aos agrotóxicos) conforme protocolos estabelecidos pela SESA;

XI - Vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;

XII - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Atenção Primária em Saúde, mantendo equipes e condições de ambiência para realização das ações;

XIII - Manter atualizado rigorosamente a completude dos cadastros, acompanhamentos e atendimentos das pessoas vinculadas pelas equipes de Saúde da Família nos nos sistemas de informação vigente;

XV - Realizar a investigação de todos os óbitos maternos e infantis e registrar nos Sistema de Informação vigente;

XV – Implementar e executar os indicadores a serem exigidos pelo Ministério da Saúde para alcance dos resultados.

XVI – Cumprir e alcançar os indicadores e metas determinados pelo Ministério da Saúde e Município. Para os agentes de endemias os lançados no sistema SisPNCD ou outro sistema de informação.

Art. 7º Constituem atribuições do Município:

I - Manter atualizado o cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

II - Garantir a composição mínima das Equipes de Atenção Primária, Saúde Bucal e eMulti, com seus profissionais devidamente cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);

III - Garantir oferta mínima de ações de saúde para a população coberta por cada Equipe de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal e Equipe eMulti de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e traduzidas nos indicadores e padrões de qualidade definidos;

IV - Realizar os repasses aos profissionais das equipes de Atenção Básica, Equipes de Saúde Bucal e equipe eMulti, proporcional ao tempo trabalhado e a carga horária, nos limites dos valores referente a classificação atingida por cada equipe mediante o repasse do Ministério da Saúde;

V - Aplicar os recursos proveniente da Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024 em ações que promovam a qualificação da Atenção Básica;

VI - Realizar ações para a melhoria das condições de trabalho das equipes de Atenção Básica, Equipes de Saúde Bucal e Equipes e-Multi;

VII - Implantar apoio institucional e Matricial as Equipes de Atenção Básica, Equipes de Saúde Bucal e Equipes e-Multi no município;

VIII - realizar ações de educação permanente com/para as Equipes de Atenção Básica, Equipes de Saúde Saúde Bucal e Equipes e-Multi;

IX - apoiar a instituição de mecanismos de gestão colegiada nas Unidades Básicas de Saúde;

X - manter alimentação regular e consistente do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (e-SUS AB/SISAB), com informações referentes a(s) Saúde da Família, Equipe(s) de Saúde Bucal e Equipe eMulti, permitindo o seu monitoramento permanente;

XI - implantar processo regular de monitoramento e avaliação, para acompanhamento e divulgação dos resultados da Atenção Básica no município;

XII - apoiar a realização do processo de avaliação externa das Equipes Saúde da Família, Equipe(s) de Saúde Bucal e Equipe eMulti participantes do Programa, auxiliando-os no contato com as equipes a serem avaliadas, quando necessário;

XIII - utilizar os resultados dos indicadores e da avaliação externa para auxiliar na repactuação de prioridades de investimentos para melhoria da qualidade na Atenção Básica.

Art. 8º Os indicadores do componente qualidade serão definidos pelo Ministério da Saúde, eventuais alterações na legislação do Programa de incentivo Financeiro da APS, bem como, a inclusão de outros serviços no programa, poderão ser regulamentadas, no que couber, por ato próprio do chefe do Poder Executivo.

Art. 9º O Incentivo do componente qualidade é verba de natureza transitória, não se incorporando à remuneração do servidor, tampouco servindo de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Parágrafo único. O pagamento do componente qualidade de que trata esta Lei é condicionado a percepção dos valores a título do Piso de Atenção Básica Variável em saúde pelo Município, que será interrompido no caso de descontinuidade do repasse do incentivo Financeiro da APS - e podendo variar de acordo com os valores repassados para o município.

Art. 10º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 06.001.2034, Elemento de despesa: 3.3.3.90.31.00, Fonte de Recurso 494 - Bloco Custeio Ações e Serv. Púb. de Saúde - Em. Individuais.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.876 de 29 de junho de 2021 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, 13 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:21EBF081

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4345/2024

DECRETO N.º 4345/2024

Dispõe sobre alteração ao Anexo Único do Regimento interno do Comitê de Investimentos no âmbito da PREVISTERRA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescida as Disposições Gerais do Anexo Único do Regimento Interno do Comitê de investimentos criado pelo Decreto nº 2046/2012 a alínea ‘’d’’, passando a ter a seguinte redação:
3) Disposições Gerais:

a) As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de assinadas serão armazenadas por prazo indeterminado na PREVISTERRA;
b) Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno;
c) Compete a Diretoria do Fundo:
I – Dar ciência das decisões do Comitê ao Conselho de Administração;
II – Depois de ouvido o Comitê em reunião ordinária, propor modificações e/ou atualizações no regimento interno do Comitê ao ente federativo.
d) A certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do Comitê de Investimentos deve ser obtida previamente ao exercício dessas funções.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Anexo Único do Regimento Interno do Comitê de investimentos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – PR, 13 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B444B06B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 27/2024 - RESULTADO DA FIXAÇÃO DE PADRÃO

EDITAL N.º 27/2024 - Resultado da Fixação de Padrão

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Edital 27/2024 para atribuir publicidade ao Resultado da Fixação de Padrão dos professores da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025 nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino do município de Terra Roxa, Estado do Paraná, referente ao Edital nº 25/2024.

I - Ficam fixados os padrões dos professores da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, nos termos das convocações dispostas no Edital 50/2023 de 10/08/2023 da seguinte forma:

PROFESSOR	PADRÃO FIXADO
Alessandra Pessoto Nogueira Gaspareto	Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva

II - Ficam fixados os padrões dos professores da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme resultado do Edital 002/2024 de 25/01/2024:

PROFESSOR	PADRÃO FIXADO
Ana Paula Ignácio Braga	Escola Municipal Presidente Kennedy
Cristiana de Oliveira Mezavilla	Centro de Educação Infantil Hugo Dherê
Camila Benedita de Sousa	Centro de Educação infantil Primeiros Passos.
Daiane Gonçalves Guedes Pereira	Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz
Juliana da Silva	Escola Municipal Rural José de Alencar
Elaine Galdino da Costa	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos
Gabrielli Muller Tomadon	Centro Municipal de Educação Infantil Girassol
Patricia Merbold Costa	Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz
Eleticia Regiane da Silva José	Centro de Educação Infantil Hugo Dherê
Eliane Gomes Ramalho	Escola Municipal Castro Alves;
Elis Daiane Amaral dos Santos Pereira	Escola Municipal Rainha dos Apóstolos
Jefferson da Silva Bitencourt	Escola Municipal Rainha dos Apóstolos
Silvane de Souza Valladão	Escola Municipal Presidente Kennedy

III - Ficam fixados os padrões dos professores da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme resultado do Edital 005/2024 de 02/02/2024:

PROFESSOR	PADRÃO FIXADO
Catiane Balastrelli Konno	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos
Loiana Pulita	Centro de Educação infantil Primeiros Passos
Vânia Aparecida de Oliveira	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.

IV - Ficam fixados os padrões dos professores da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme resultado do Edital 007/2024 de 23/02/2024

PROFESSOR	PADRÃO FIXADO
Aparecida Verônica Santos Marelli	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos
Caroline Pereira Brischiliari	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos
Gracieli Fernanda da Silva	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos
Luna Fabiele Vieira	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos
Marcia Rosana Ribeiro Magalhães	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos

V - Ficam fixados os padrões dos professores da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme resultado do Edital nº 009/2024 de 08/03/2024

PROFESSOR	PADRÃO FIXADO
Gisele Gomes Lima	Escola Municipal Castro Alves
Michele Coelho Silva	Escola Municipal Castro Alves

VI - Ficam fixados os padrões dos professores da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme resultado do Edital nº 012/2024 de 22/03/2024

PROFESSOR	PADRÃO FIXADO
Elaine Diniz Meira de Almeida	Escola Municipal Castro Alves.

VII - Ficam fixados os padrões dos professores da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme resultado do Edital nº 019/2024 de 15/04/2024

PROFESSOR	PADRÃO FIXADO
Ligia Cristina Sabatine Latronico	Escola Municipal Castro Alves
Nilza Sueli Borgato Scarpeta	Escola Municipal Castro Alves

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Port. n.º 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9A523108

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2142

LEI Nº 2142/2024

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	404	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	486	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.1017 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar centro Poliesportivo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 13 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:A3528863

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4340

DECRETO Nº.4340, de 12 de Novembro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETAArt.
1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância

de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	791	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	339	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
Anulação Dotação	340	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 12 de Novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:2FF78615

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4341

DECRETO Nº.4341 de 13 de Novembro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 202.051,36 (duzentos e dois mil, cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	413	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do**	150.000,00
			Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
			339033 - Passagens e despesas com locomoção	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Suplementar	441	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	50.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
Suplementar	806	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições**	2.051,36
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00941 - Incentivo Covid 21 - FEAS	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 201.918,93 (duzentos e um mil, novecentos e dezoito reais e noventa e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00
00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	150.000,00
00941 – Incentivo Covid 21 - FEAS	1.918,93

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 132,43 (cento e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4172951010800000000**	132,43
	Vínculo: 00941 - Incentivo Covid 21 - FEAS	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 13 de Novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:DED3854E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4342

DECRETO N'.4342, de 13 de Novembro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	210	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Sa˙de** 339014 - Di·rias - civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	213	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Sa˙de** 339033 - Passagens e despesas com locomoç„o **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Suplementar	295	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenç„o das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 339014 - Di·rias - civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	498	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	76	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Finanças** 339047 - Obrigações tribut·rias e contributivas **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	2.000,00
Suplementar	79	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.2 - DÌvida P˙blica Interna Confessada e Aporte Atuarial** 339197 - Aporte para cobertura do dÈficit atuarial do RPPS **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	99	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de**	5.000,00

			Assistência Social 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçament·rias;

Fonte de Recurso				
Anulaç„o Dotaç„o	80	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - DÌvida P˙blica Interna Contratada** 329021 - Juros sobre a dÌvida por contrato **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	26.500,00
Anulaç„o Dotaç„o	81	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - DÌvida P˙blica Interna Contratada** 469071 - Principal da dÌvida contratual resgatado **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	48.000,00

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç„o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 13 de Novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:1F923578

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4344

DECRETO Nº.4344, de 13 de Novembro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2142 de 13 de Novembro de 2024.
DECRETA
Art.
1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	404	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	486	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.1017 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar centro Poliesportivo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 13 de Novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:82728A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 410/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 410/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

DATA CONTRATO: 13 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.850.311/0001-78, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 03714638714 e no CPF/MF nº 055.174.029-92, com endereço à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, 432, centro - 84.900-000, Ibaiti - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, ITEM 1.3 - CLÍNICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMILIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 130.183,20 (cento e trinta mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:01576BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **SILVANA ALVES MACHADO FAGUNDES,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.164.870-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 779, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no I Seminário Temático SETR: “O mundo do trabalho: estratégias e desafios (a) temporais”, a ser realizado na cidade de Curitiba - PR, no dia 26 de novembro de 2024, conforme memorando nº 210/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B458A865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **DANUZIA BORGES,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.595.663-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1372, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no I Seminário Temático SETR: "O mundo do trabalho: estratégias e desafios (a) temporais", a ser realizado na cidade de Curitiba - PR, no dia 26 de novembro de 2024, conforme memorando nº 209/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D6831322

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 139/2023, apresentado por **Maria Almeida** (CPF 537.721.309-25), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade de lagoinha do Município de Tijucas do Sul, contendo 988,11 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 12 de Novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:26CCE9BE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 126/2023, apresentado por **Rosangela do Carmo Correa Bazzi** (CPF 646.232.119-91), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade de lagoinha do Município de Tijucas do Sul, contendo 1814,49 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 12 de Novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:46670D8F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 132/2023, apresentado por **Ketlin de Fatima Lima Laska** (CPF 094.299.379-95), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade de lagoinha do Município de Tijucas do Sul, contendo 415,43 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 12 de Novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:65068DC0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 143/2023, apresentado por **Sandra Sebastiana da Rocha Neves** (CPF 028.744.439-21), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade de lagoinha do Município de Tijucas do Sul, contendo 1298,55 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 12 de Novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:0D20686A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:47/2024- PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 47/2024

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5085 de 05 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/12/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 47/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 13 de novembro de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:6ED5490F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Pr

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

SÚMULA – Aprovar O Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, em conformidade com a Deliberação n° 59/2023 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Tomazina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 287/2010, de 22 de março de 2010, e;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 07/11/2024, este Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, em conformidade com a Deliberação n° 59/2023 – do Conselho Estadual de Assistência Social / CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 13 de novembro de 2024.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:A866EC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a Concorrência Eletrônica Nº 03/2024 referente a Contratação de empresa especializada pelo regime de contratação integrada, para a elaboração e confecção do Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia, projetos acessórios, obtenção de licenças necessárias e execução das obras de uma Passarela Pênsil sobre o Rio das Cinzas, através de procedimentos, critérios e padrões a serem adotados como mínimos recomendados pelo Município de Tomazina – PR em Anteprojeto, que servirão de referência para a projeção e a execução dos serviços, e demais informações constantes no Edital, foi FRACASSADO. Em tempo, informa que a Concorrência Eletrônica supracitada será realizada em data oportuna a ser publicada respeitando a Lei 14.133/21.

Tomazina, 02 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:823F9BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2024

RESOLUÇÃO N.º 20/2024

SÚMULA: Regulamenta o acesso à informação pública no âmbito do Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica garantido o acesso à informação pública, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 e deste Ato.

Art. 2º. Para os efeitos deste ato, nos termos da Lei Federal 12.527, considera-se:
I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III – informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
IV – informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
V – tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução,

transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI – disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII – autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII – integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX – primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 3º. O acesso a informações públicas será garantido por meio dos serviços próprios criados pelo órgão público, que deverão assegurar:
I – a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;
II – a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III – a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso;
IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V – informação sobre atividades exercidas pelo órgão, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos; e
VII – informação relativa ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 4º. O acesso à informação de que trata este Ato não abrange:
I – as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça;
II – as sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;
III – senhas de acesso, certificados digitais, chaves criptográficas e dados relacionados à segurança dos sistemas de informática dos órgãos públicos, inclusive a relação nominal dos servidores que detém acesso aos procedimentos e ferramentas de segurança de tecnologia da informação;
IV – informações e acesso a dados pessoais atrelados a uma pessoa natural identificada ou identificável, em respeito a Lei Federal 13.709/2018.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objetos de restrição de acesso.

Art. 5º. Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência:
I – de dados que possam inviabilizar a solicitação de acesso; e,
II – de motivos e/ou justificativas determinantes da solicitação de acesso a informações de interesse público.

Art. 6º. O pedido de acesso será protocolado junto ao Protocolo Geral da Câmara ou através do portal da internet através do endereço eletrônico https://www.tresbarrasdoparana.pr.gov.br/, autuado e numerado em expediente próprio, cabendo à ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deliberar sobre as providências necessárias para o seu processamento.

Art. 7º. O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:
I – o nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;
II – o endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver;
III – a descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.

§ 1º A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

§ 2º O pedido de acesso à informação deverá ser feito de forma clara e precisa.

Art. 8º. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá conceder o acesso imediato à informação disponível, ou não sendo possível a concessão de acesso imediato, na forma do caput deste artigo, o SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I – comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obtiver a certidão;
II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou,
III – comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remetendo o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 1º O prazo referido no caput do artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 3º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, nos termos do art. 23 e seguintes da Lei Federal n° 12.527/2011, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada à autoridade competente para sua apreciação.

§ 4º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 5º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o SIC da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 9º. No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.

§ 1º Se o volume de documentos solicitados for significativo, e o solicitante tiver urgência em tê-los, poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.

§ 2º Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Câmara Municipal.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável, sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso, as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no caput deste artigo.

§ 4º As cópias extraídas em equipamento da Câmara Municipal somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor do Município.

§ 5º A Presidência estabelecerá, por Resolução, tabela de preço por fotocópia, usando como parâmetro o preço praticado em processos licitatórios.

§ 6º A Presidência juntamente com o Poder Executivo, estabelecerá o documento adequado para o recolhimento do ônus previsto nos parágrafos anteriores.

§ 7º Estará isento de ressarcir os custos previstos neste artigo o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n° 7.115/1983.

Art. 10. Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão prolatada pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 3º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades públicas municipais, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º Quando a negativa de acesso à informação tiver como fundamento o seu extravio, poderá o interessado requerer à autoridade competente, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, a instauração de expediente administrativo apropriado para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, hipótese na qual o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar as provas que comprovem sua alegação.

Art. 11. O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões, terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.

§ 1º O recurso previsto no *caput* deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual poderá ratificar a decisão ou atender ao pedido de acesso à informação desejada.

§ 2° O Presidente da Câmara Municipal deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do recurso, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:
I – o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
II – a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação; e,
III – estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.
§ 3° Verificada a procedência das razões do recurso, o Presidente da Câmara determinará ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 4º Negado o acesso à informação pelo Presidente da Câmara, cópia do expediente será encaminhada ao Sistema de Controle Interno, para acompanhamento e fiscalização da sua regularidade.

Art. 12. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC será de responsabilidade de servidor nomeado para tanto, que deverá atuar em conjunto com os demais servidores responsáveis pelo fornecimento das informações requisitadas.

Art. 13. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações desta Resolução, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal, ou que de má-fé divulgar informação sigilosa, fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Art. 14. É dever deste ente a continuidade da promoção da divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 12 de novembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:657A5E99

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº21/2024

RESOLUÇÃO N.º 21/2024

SÚMULA: Regulamenta o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito do Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sempre acompanhando a atualização do valor na Lei Federal.

Parágrafo único. São consideradas pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento aquelas cujo valor não supere o montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:
I – atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias; e
II – atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos, inclusive aquisição de materiais permanentes.

§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata esta Resolução visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas após a contratação, devendo esta justificativa acompanhar o documento que confirme a contratação (nota fiscal ou outro).

Art. 4º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I – o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento; e
II – a compra por mais de 01 (uma) vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa fundamentada, e demonstração da necessidade imediata.

Parágrafo único. As compras realizadas em desconformidades com as regras acima, poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno ou de qualquer Vereador.

Art. 5º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I – documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa fundamentada da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – documentos que comprovem que o contratado está:
a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal;
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho; e
e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
III – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 12 de novembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:A08F21B1

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 19/2024

RESOLUÇÃO N.º 19/2024

SÚMULA: Cria a Galeria Lilás nas dependências da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, de autoria da Vereadora Ivone Bonetti Brandt, e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica criada a Galeria Lilás nas dependências da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, que representará um espaço reservado para a exposição de mural, de caráter permanente, com fotos das Vereadoras que já exerceram mandato em todas as legislaturas, com o objetivo de exaltar e reconhecer a história das mulheres parlamentares no Legislativo Municipal.

§ 1º A cada legislatura subsequente à entrada em vigor desta Resolução, a Mesa Executiva providenciará a fixação de fotografias das novas Vereadoras que exercem mandato no Poder Legislativo Municipal.

§ 2º A Galeria Lilás será implantada inicialmente, com as fotos das Vereadoras que exerceram mandato até o presente momento.

§ 3º Após a implantação da Galeria Lilás, as fotos serão afixadas somente no início da legislatura seguinte à do exercício do mandato.

Art. 2º. A Galeria Lilás ficará localizada junto à entrada secundária que dá acesso ao Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º. As fotos das parlamentares deverão ser dispostas cronologicamente, com indicação do nome da Vereadora e do(s) período(s) em que exerceu o mandato.

Parágrafo único. As fotos serão coloridas, aplicadas em quadro com moldura de cor lilás, com medidas seguindo as fotos do "mural dos presidentes".

Art. 4º. Será afixada somente uma foto por Vereadora que já exerceu mandato, ficando vedada a fixação de mais de uma foto para as parlamentares que exercerem mais de um mandato.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 6º. A Mesa Executiva determinará medidas para garantir a provisão de meios, recursos administrativos, condições organizacionais e o que mais se fizer necessário à implantação e manutenção da galeria criada por esta Resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 12 de novembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:2FFE6994

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°26/2024
MODO DE DISPUTA - *ABERTO*
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAL, REGIONAL E EXCESSÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UASG: 928898

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às **9h,** do dia 02 de dezembro de 2024, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, o **PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa ABERTO,** objetivando a proposta mais vantajosa para a futura aquisição de **UNIFORMES PARA VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.** A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br, desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 13 de novembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E18C19A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2756/2024

Data 12/11/2024

SÚMULA. Transforma em lote urbano o lote nº 67-S-2 (sessenta e sete -s- dois), originário da subdivisão do lote nº 67 - Sul, sem benfeitorias, medindo 1.766,00m² (um mil setecentos e sessenta e seis metros quadrados), situado na gleba nº 01 (um), do imóvel Andrada, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica transformado em lote urbano o lote nº 67-S-2 (sessenta e sete -s- dois), originário da subdivisão do lote nº 67 - Sul, sem benfeitorias, medindo 1.766,00m² (um mil setecentos e sessenta e seis metros quadrados), situado na gleba nº 01 (um), do imóvel Andrada, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, do Registro de Imóveis Sueli Giacomel, matrícula nº 10.009, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-7, de coordenadas plana N-7.186.795,258 metros e E-281.006.724 metros, localizado no alinhamento predial da Rua Sobradinho, com o lote nº 67-S-1, da Gleba nº 01, do imóvel Andrada, deste, segue confrontando com o referido lote nº 67-S-1, com os azimutes e distâncias que se seguem: azimute de 63º14'17" e distância de 36,99 metros, até o vértice M-6, deste, com o azimute de 249º24'49" e distância de 12,50 metros, até o vértice M-5, deste, segue com o azimute de 90º00'00" e distância de 3 metros, até o vértice M-4, deste, segue com o azimute de 343º00'00" e distância de 17,20 metros, até o vértice M-3; deste, segue com o azimute de 77º00'00" e distância de 5,00 metros, até o vértice M-8, confrontando neste trecho com o lote nº83 da Gleba nº 01, do Imóvel Andrada; deste, segue confrontando com o lote nº67-S-4, da Gleba nº01 do Imóvel Andrada, com os azimutes e distâncias que se seguem: azimute de 162º54'20" e distância de 21,20 metros, até o vértice M-9, deste segue com azimute de 146º49'49" e distância de 37,71 metros, até o vértice M-10; deste, segue com azimute de 238º16'08" e distância de 51,72 metros, até o vértice M-11, confrontando neste trecho com o lote nº 67-S-3 da Gleba nº 01 Imóvel Andrada; deste, segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Sobradinho, com o azimute de 340º00'00" e distância de 36,22 metros, até o vértice M-7, ponto inicial da descrição do perímetro.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:03C794AA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2757/2024

Data 12/11/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a efetuar despesas com a premiação da 1ª Copa Três Barras de Voleibol Feminino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação de 11 (onze) troféus e 154 (cento e cinquenta e quatro) medalhas, na realização da 1ª Copa Três Barras de voleibol feminino, categorias sub 11 (2013/2014), sub 13 (2011/2012) e Sub 16 (2008/2009/2010) que acontecerá nos dias 16 e 17 de novembro de 2024 na cidade de Três Barras do Paraná.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, na seguinte dotação:
08.01 278120142.04000 Manutenção do Desporto Amador
3.390.31 Premiações Culturais, artísticas, científicas e outras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C088154A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2758/2024

Data 12/11/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para avaliação técnica de atletas de futebol, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para avaliação técnica de atletas de futebol no Coritiba Foot Ball Club, até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para os seguintes atletas:

Nome	CPF
Cristhian Eduardo Telles Mencatto	107.xxx.xxx-95
Victor Weber Moreschi Fell	096.xxx.xxx-04

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, na seguinte dotação:
08.01 278120142.04000 Manutenção do Desporto Amador
3.390.30 Material de Consumo
3.390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4B68CF81

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2759/2024

Data 12/11/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir Termo de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a rescindir o Termo de Permissão de Uso celebrado com a empresa **Ana Cláudia Constantino Dalberto 10537343954,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.495.336/0001-85, com sede na Rua Margaridas, município de Três Barras do Paraná, que cedeu com base na Lei nº2328/2022, de 23/08/2022, o seguinte bem imóvel:
I – QUIOSQUE nº 02, localizado na Praça Municipal, com área de 14,19m² (quatorze vírgula dezenove metros quadros), sendo 01 Cozinha/Copa, e área de circulação.
Art. 2º. A rescisão é amigável entre as partes, as quais dão total quitação das obrigações assumidas.
Art. 3º. A rescisão é sem pagamento de valor algum por qualquer das partes.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:90B81978

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6053/2024

DATA 12/11/2024

SÚMULA: Nomeia membros da comissão especial de avaliação de desempenho de servidores efetivos e estágio probatório, exceto os professores, e dá outras providências.

Gerson Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido nas Leis Municipais nºs 088/94 e 136/06.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros da comissão especial de avaliação de desempenho de servidores efetivos e estágio probatório, exceto os professores composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo
Marlice Cristina Mariano	Presidente
Eliza Bortolanza	Membro
Delina Gomes da Silva Oenning	Membro

Art. 2°. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:48AEB8E1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONTRATADA: GIASSON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ N° 32.534.171.0001-97

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 137, inciso IV, da Lei N° 14.133/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:08C3AAA8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2024

ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DE ABERTURA DE NATAL NO DIA 07/12/2024,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar das **08h00m** do dia **18/11/2024** até as **08h00m** do dia **21/11/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **08h30m** até as **15h30m** do dia **21/11/2024.**
Informações poderão ser solicitados pela plataforma BLL (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C269535A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **03 DE DEZEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência

localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 13 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:EA72A4AA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **02 DE DEZEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 13 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:8F38A188

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 PROCESSO ADM: Nº 116/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS
Empresas vencedoras valor total: R$ 95.193,89(Noventa e cinco mil cento e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).**R.MATOS LTDA**(48640120000180) com os lotes: 6 no valor total de R$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais).**L C MENON LTDA**(52241428000120) com os lotes: 5 no valor total de R$ 8.617,89 (oito mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).**JPLED LTDA**(32683888000109) com os lotes: 1 no valor total de R$ 42.806,56 (quarenta e dois mil e oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).**57.015.979 PATRICIA RODRIGUES GOMES**(57015979000199) com os lotes: 4 no valor total de R$ 23.775,00 (vinte e três mil e setecentos e setenta e cinco reais).
Os lotes 2 e 3 permanecem em fase recursal.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 13 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D0BEBB4C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 PROCESSO ADM: Nº 116/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS
Empresas vencedoras valor total: R$ 95.193,89(Noventa e cinco mil cento e noventa e três reais e oitenta e nove centavos):**R.MATOS LTDA**(48640120000180) com os lotes: 6 no valor total de R$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais).**L C MENON LTDA**(52241428000120) com os lotes: 5 no valor total de R$ 8.617,89 (oito mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).**JPLED LTDA**(32683888000109) com os lotes: 1 no valor total de R$ 42.806,56 (quarenta e dois mil e oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).**57.015.979 PATRICIA RODRIGUES GOMES**(57015979000199) com os lotes: 4 no valor total de R$ 23.775,00 (vinte e três mil e setecentos e setenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR PARCIALMENTE o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 13 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AEDFC659

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N° 265/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JPLED LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 58/2024
VALOR: R$ 42.806,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e seis reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2E190A91

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N° 266/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e 57.015.979 PATRICIA RODRIGUES GOMES
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 58/2024
VALOR: R$ 23.775,00 (Vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D4F608B7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N° 267/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e L C MENON LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 58/2024
VALOR: R$ 8.617,89 (Oito mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9940A0DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N° 268/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e R.MATOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 58/2024
VALOR: R$ 19.995,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F966BFBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05-2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA CNPJ: 36.488.133/0001-04.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados: **Prestação de Serviços de acolhimento, em assistência social, de 1 (uma) criança,** conforme detalhamento do Contrato Administrativo Nº 29-2024.
VALOR:R$ 74.558,55 (Setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0007.6002 Ações Socioassistenciais Básicas as Crianças e Adolescentes			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
236	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
07.003.08.243.0008.6.004 Ações Socioassistenciais Especiais as Crianças e Adolescentes			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
252	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 12 de novembro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA, por ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CFC4652F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE CORREÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2024.

Fica corrigido o anexo I Termo de Referência nos seguintes termos:

Objeto: Aquisições de Mobiliário, Eletrodomésticos e Utensílios Domestico (caixa Organizadora, dispenser e pilha), conforme o Anexo I – Termo de Referência.
Corrige o item 1 do Lote 15:

Item 01/Lote15
Onde se lê: **DISPENSER -** utilizado para sabonete líquido e álcool em gel, constituído com um plástico ABS, sistema de válvula, reservatório para abastecer, fechamentos exclusivos com Travas de segurança e chave, com parafusos para instalação, compacto, na cor Branca.

Leia-se: **DISPENSER -** utilizado para sabonete líquido e álcool em gel, constituído com um plástico ABS, sistema de válvula, reservatório para abastecer, fechamentos exclusivos com Travas de segurança e chave, com parafusos para instalação, compacto, na cor Branca. **Mínimo 400ML.**

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 12 de novembro de 2024.

JOICE RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FBAAC4BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º115/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **FGS COMERCIAL LTDA** CNPJ: sob nº. 39.988.022/0001-47
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Aquisição de **Recarga de Extintores e Luminárias de Emergência**, conforme o anexo I

LOTE 01: R$ 8.320,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Recarga extintor de incêndio - extintor de **água** pressurizada capacitada para **10 litros - classificação A**	Un	31	R$ 28,00	R$ 868,00
2	Recarga Extintor Portátil , Capacidade Do Extintor **ABC: Peso 4kg**	Un	34	R$ 42,00	1,428,00
3	Recarga Extintor Portátil , capacidade do extintor **ABC: Peso 6Kg**	Un	65	R$ 59,00	3.835,00
4	Recarga Extintor Portáti l, capacidade do extintor **BC: CO2, Peso 6Kg**	Un	12	R$ 83,00	R$ 996,00
5	Recarga Extintor Portátil, capacidade do extintor **BC: Pó, Peso 4Kg**	Un	22	R$ 39,00	R$ 858,00
6	Recarga Extintora Portátil, capacidade do extintor **BC: Pó, Peso 6Kg**	Un	8	R$ 41,90	R$ 335,20

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			

DATA: Tunas do Paraná, 13 de novembro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
FERNANDO GUILHERME SEILER, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:58B3D558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 155/2024 – Dispensa de Licitação Nº 43/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ARACE TURISMO E COMUNICACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.327.658/0001-73, com sede localizada na Rua Julia Lopes, Nº 1321, no Município de Ponta Grossa/PR, CEP 84.070-202, neste ato representada por Rita de Castro Martins, portador da cédula de identidade Nº 3.989.962-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 749.325.439-72 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guia turístico e fornecimento de ingressos e almoço no parque vila velha, destinado às premiações concedidas ao grupo de idosos vencedores da olimpíada melhor idade 2023 - **Valor:** R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B5164E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 841/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 116 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Dulcineia Barbosa de Lara Zagulski, inscrita no CPF nº 794.458.709-30, ocupante do cargo efetivo de Professora, no período de 08 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2024, em atenção ao resultado do laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 08 de novembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2E059D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 842/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 116 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor Luis Carlos Mandu, inscrito no CPF nº 881.765.689-53, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, no período de 11 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024, em atenção ao resultado do laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 11 de novembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:368107AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 68/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **51.094.904 CLEITON MROCZKO (CNPJ Nº 51.094.904/0001-64)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de itens para o Espetáculo de Natal 2024, no valor total de R$ 1.137,19 (um mil cento e trinta e sete reais e dezenove centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A5292915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 68/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, através do processo administrativo n° 8.393/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 12/11/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: 51.094.904 CLEITON MROCZKO (CNPJ Nº 51.094.904/0001-64)

Objeto: Fornecimento de itens para o Espetáculo de Natal 2024.

Valor: R$ 1.137,19 (um mil cento e trinta e sete reais e dezenove centavos)

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A Secretaria apresentou como justificativa: -A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social solicita a dispensa eletrônica para a aquisição de materiais essenciais à realização do Espetáculo deNatal2024, um evento tradicional no município de Turvo-PR, realizado com as crianças que frequentam o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O espetáculo é um marco cultural, promovendo a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e o desenvolvimento cultural das crianças participantes.BEntre os materiais necessários estão fitas de cetim, tules, fila de paetê, pancake, pincéis para maquiagem, glitter para unhas, pigmento glitter fino (asa de borboleta) e fita passadeira. Esses itens são fundamentais para a criação de figurinos, maquiagem e elementos decorativos que compõem o cenário do espetáculo, garantindo um visual encantador e condizente com a temáticanatalina. A escolha desses materiais busca proporcionar uma experiência visualmente atraente, elevando a qualidade técnica e estética do evento. Além de valorizar o empenho e a participação das crianças, o espetáculo deNatalé um importante ponto de encontro para a comunidade, reunindo um público expressivo e promovendo o espírito de união e fraternidade característico dessa época do ano. Os materiais solicitados são essenciais para assegurar que o espetáculo continue a ser um momento significativo de celebração cultural e social no município. A aquisição desses itens, portanto, é indispensável para garantir o sucesso do evento, que já faz parte do calendário local e proporciona benefícios tanto às crianças envolvidas quanto à comunidade em geral.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 68/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 13 de novembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C1770738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 53/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ELIANE ROSE MAIO 60213639904 (CNPJ N° 40.594.875/0001-83),** para ministrar palestra sobre o Tema: "Comunidade Tradicional - indígena eTrabalho Infantil, principais consequencias para a vida adulta e sensibilização da Rede para trabalhar preventivamente", no valor de R$ 8.677,00 (oito mil seiscentos e setenta e sete reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 74, III, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 13 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:ADAAB40C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 53/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, autorizado pelo Prefeito Municipal em 12/11/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ELIANE ROSE MAIO 60213639904 (CNPJ N° 40.594.875/0001-83)
Objeto: Ministrar palestra sobre o Tema: "Comunidade Tradicional - indígena eTrabalho Infantil, principais consequencias para a vida adulta e sensibilização da Rede para trabalhar preventivamente"**.**
Valor: R$ 8.677,00 (oito mil seiscentos e setenta e sete reais).
Fundamento legal: art. 74, III, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: A Secretaria apresentou como justificativa: -A Secretaria de Família e Desenvolvimento Social, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, busca promover cursos de capacitação de profissionais com o objetivo de fortalecer a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, especialmente nas temáticas de combate ao trabalho infantil e apoio a comunidades tradicionais indígenas. Essa iniciativa é amparada pela Deliberação nº 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR) e pelo Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, que destina recursos para a criação e desenvolvimento de ações voltadas para a erradicação do trabalho infantil e o apoio a comunidades tradicionais, como as indígenas, com uma abordagem inovadora e culturalmente respeitosa.
No cumprimento desta deliberação, são permitidas despesas de custeio para a implementação e o fortalecimento de projetos que atendam crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. Estes recursos viabilizam a aquisição de materiais específicos para atividades educativas e de conscientização sobre o trabalho infantil, além de conteúdos que respeitem e valorizem a cultura indígena local. Entre as despesas contempladas, incluem-se materiais de consumo, esportivos, pedagógicos, de artesanato e recreação; contratação de serviços de terceiros especializados; e coberturas para passagens, diárias e hospedagem, bem como equipamentos para produção de materiais de áudio, vídeo e fotografia.
Com a pandemia, o uso desses recursos foi reprogramado, e o município agora pretende utilizar o saldo disponível para contratar uma profissional especializada, capacitada para formar a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e para trabalhar especificamente com a erradicação do trabalho infantil e o apoio às comunidades indígenas. Além disso, serão adquiridos materiais educativos para aplicação em escolas, proporcionando um suporte didático adequado e alinhado às realidades sociais e culturais das crianças e adolescentes do município de Turvo-PR.
Solicitação de Contratação: Solicitamos a contratação da psicóloga Dra. Eliane Rose Maia, Mestre em Psicologia, Doutora em Educação Escolar e Pós-Doutora em Educação Escolar, professora do Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar (PPE) da Universidade Estadual de Maringá (UEM). A Dra. Eliane possui vasta experiência acadêmica e profissional nas áreas de educação, psicologia, diversidade cultural e direitos de comunidades tradicionais. Com um histórico relevante de atuação, lidera pesquisas e projetos relacionados à inclusão e proteção social e cultural de populações vulneráveis.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 53/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 13 de novembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F3F71EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a chamada pública a seguir caracterizada:

Chamada Pública Nº 10/2024
Objeto: Chamamento Público para seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Turvo, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Credenciamento: Até às 17h00min de 29 de novembro de 2024.
Comissão Julgadora: Membros da Comissão conforme o Edital.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de novembro de 2024.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Presidente da Comissão Julgadora

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:48844BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

Contrato Administrativo nº 230/2024 – Dispensa de Licitação Nº 68/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: 51.094.904 CLEITON MROCZKO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 51.094.904/0001-64, com sede localizada na Av 12 de Maio, n° s/n, Turvo/PR - CEP: 85.555-000, neste ato representada por Cleiton Mroczko, portador ao CPF/MF sob o nº 054.374.869-36 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS PARA O ESPETÁCULO DE NATAL 2024 – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 13/11/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R$ 1.137,19 (um mil cento e trinta e sete reais e dezenove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0B812016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 840/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias para o servidor Jaime Aurélio Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Emergências, no período de 09 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 27 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2024.
Art. 2º Converter em abono pecuniário os últimos 05(cinco) dias das férias regulares do servidor mencionado no Art.1º desta portaria.
Art. 3º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4D219027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

Contrato Administrativo nº 231/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 53/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ELIANE ROSE MAIO 60213639904**, inscrita no CNPJ n.º 40.594.875/0001-83, situada na Rua Pioneiro Alcides Bernardes, N° 1541, no Município de Maringá/PR - CEP: 87.080-740, neste ato representada por Eliane Rose Maio, portador do CPF/MF n.º 602.136.399-04 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE O TEMA: "COMUNIDADE TRADICIONAL - INDÍGENA E TRABALHO INFANTIL, PRINCIPAIS CONSEQUENCIAS PARA A VIDA ADULTA E SENSIBILIZAÇÃO DA REDE PARA TRABALHAR PREVENTIVAMENTE – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 13/11/2024 até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 8.677,00 (oito mil seiscentos e setenta e sete reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5275F2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta e dos documentos relativos à habilitação da associação melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo da Ata da Sessão, **HOMOLOGA** o processo desenvolvido pelo Chamamento Público Nº 07/2024, cujo objeto visa Credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública do Município de Turvo (PR), em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
Tudo em conformidade com o edital de abertura, encaminhe-se os autos para a celebração de emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 13 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:90505C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2024

Contrato Administrativo nº 232/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 35/2024 (Chamamento Público n° 07/2024) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com Sede ST Setor SBS, Município de Brasília/DF, CEP 70.092-900, neste ato representado por **Jeann Gilberto Cordeiro**, inscrito no CPF nº 041.720.069-22 - **Objeto:** Credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Turvo – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida entre 13/09/2024 a 12/11/2029 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:40940D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 843/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 13 de novembro de 2024, a servidora Ieda Aschi Fleck, inscrita no CPF nº 736.004.159-72, do cargo efetivo de Servente de Limpeza, em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 2.462 /2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C5F43227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº72/2024 – SEQUENCIAL Nº 843
CONTRATADO(A)**:RIO VALE CLINICA MEDICA LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$35.000,00(Trinta e cinco mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:13/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:5199EC0A

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº73/2024 – SEQUENCIAL Nº 844
CONTRATADO(A)**:CLINICA CHAMPAGNAT DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S**
VALOR GLOBAL**:R$25.000,00(Vinte e cinco mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:13/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:E997717A

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº74/2024 – SEQUENCIAL Nº 845
CONTRATADO(A)**:CJPR SERVIÇOS MEDICOS**
VALOR GLOBAL**:R$50.000,00(Cinquenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:13/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:A97AA0DC

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº75/2024 – SEQUENCIAL Nº 846
CONTRATADO(A)**:ROCHEMBACH CARNEIRO SERVIÇOS MÉDICOS**
VALOR GLOBAL**:R$11.000,00(Onze mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:13/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:7A25DBA0

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CLINICA MEDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO
CONTRATO Nº76/2024 – SEQUENCIAL Nº 847
CONTRATADO(A)**:L. V. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$20.000,00(Vinte mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:13/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:125D6DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 79, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei nº 14.399/2022, e no Decreto n.º 11.453/2023, à vista do julgamento da Comissão, resolve **HOMOLOGAR,** em **12/11/2024**,para que surta os efeitos legais, o resultado das seguintes Inexigibilidades de Licitação:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 50/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2024
PROJETO "CAMINHOS: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA – ESTACÃO DO ROCK" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória – Paraná, em favor do agente cultural: JEFERSON WILLIAN GOHL. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 51/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2024
PROJETO "A CASA VILA MARIA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: JULIANO PRZYBICHEWSKI. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 52/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024
PROJETO "UNIÃO DA VITÓRIA: TERRAS DE CAMINHOS – UM RETRATO DA MORADIA CENTENÁRIA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: LEANDRO CORREA PEPPES. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 53/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2024
PROJETO "OS VAPORES DO RIO IGUAÇU" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: MÁRCIO JOSÉ TORRENS. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 54/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2024
PROJETO "UM RIO CHAMADO IGUAÇU E SUA HISTÓRIA EM UNIÃO DA VITÓRIA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: ALEXANDRA KOSTESKI. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 55/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2024
PROJETO "ARTE E TROPEIRISMO" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: JOELMA GIARETA BUENO. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 56/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024
PROJETO "O SÁBIO DA FRONTEIRA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: CESAR LUIS RUBEL. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 57/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2024
PROJETO "A BELEZA DE UMA PONTE PARA UNIR PESSOAS" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: MARCIA REGINA SIERACKI. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 58/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2024
PROJETO "A FERROVIA NO DESENVOLVIMENTO DE UNIÃO DA VITÓRIA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: IVETE PASKO. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 59/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2024
PROJETO "AQUARELANDO A PAISAGEM DE UNIÃO DA VITÓRIA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: MÔNICA PATRÍCIA TUSSET ARAUJO. Valor Global R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 60/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2024
PROJETO "AS ENCHENTES QUE MARCARAM A HISTÓRIA DE UNIÃO DA VITÓRIA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: LUANA LUISE SIQUEIRA LUCZKA. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 61/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2024
PROJETO "REFLEXOS DO IGUAÇU" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: FERNANDO CÉSAR GOHL. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 62/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2024
PROJETO "ARLEQUIM – TRUPE CIRCENSE" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no

Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: CRISTIAN KRAEMER. Valor Global R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 63/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2024
PROJETO "AUTO DE NATAL – O VERDADEIRO NATAL" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: LICIO LEONIDAS FERREIRA. Valor Global R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 64/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2024
PROJETO "CANTATA NATALINA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: REGIS LEMOS. Valor Global R$ 10.260,60 (Dez mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 65/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2024
PROJETO "MPB PARA TODOS" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: CRISTIANO TIAGO ALVES. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 66/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2024
PROJETO "MPB, JAZZ E BLUES PARA TODOS" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: JULIANE APARECIDA GEISLER. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 67/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2024
PROJETO "MÚSICA SOLO" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: RICARDO LUCIANO SCHROH. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 68/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2024
PROJETO "BANDA BREJO ESPECIAL DE NATAL" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: ALEXANDRE GELCHAKI NETO. Valor Global R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 69/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2024
PROJETO "APRESENTAÇÃO CULTURAL DA BANDA FLOW DRIVE NA PRAÇA CORONEL AMAZONAS" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: DANIEL JARENTCHUCK. Valor Global R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 70/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2024
PROJETO "THE OVERHEAD'S" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: FELIPE JACINTO. Valor Global R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 71/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2024
PROJETO "VLAD MYSZKA E REGIS LEMOS – PIANO ROCK BAND IN CONCERT" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: MARKUS DE WLAD MYSZKA. Valor Global R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 72/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2024
PROJETO "BANDA MARCIAL NO NATAL DE UNIÃO DA VITÓRIA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: JOSÉ CARLOS GONÇALVES. Valor Global R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 73/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2024
PROJETO "BANDA TAMBÉM É CULTURAL" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: LUIS ANTÔNIO CORREA. Valor Global R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 74/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2024
PROJETO "CAPOEIRA, ESSA ARTE ME ENCANTA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: LEANDRO PIMENTEL. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 75/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024
PROJETO "O PRESENTE PERFEITO" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura –

PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: LUANA MARIA WERLE. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 76/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024
PROJETO "O SILÊNCIO DE NATAL" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: PAULO CÉSAR MEYER JÚNIOR. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 77/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2024
PROJETO "PONTO A PONTO UCRANIANO" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: CIBELE APARECIDA CAMPOS. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 78/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2024
PROJETO "PÊSSANKA – ARTE MILENAR UCRANIANA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: WILSON JOSÉ KOTVISKI. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 79/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024
PROJETO "NÓS DO AMOR" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná, em favor do agente cultural: ROSICLER GUÉRIOS GOHL. Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).

União da Vitória/PR, 13 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:33CD6873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 057/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Academia de Letras do Vale do Iguaçu de União da Vitória, relativo aos rendimentos advindos do termo de colaboração no valor de R$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais);
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C19BDB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 058/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Casa de Apoio Amor Fraterno -
Associação Família Zalewski relativo aos rendimentos advindos do termo de colaboração no valor de R$ 923,26 (novecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos);
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B7ACF7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 059/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho do Programa do Voluntário Paranaense de União da Vitória relativo aos rendimentos advindos do termo de colaboração no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais);
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:118F265A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 060/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação de Apouioi ao Depende3nte de Álcool e outras Drogas de União da Vitória relativo aos rendimentos advindos do termo de colaboração no

valor de R$ 5.325,96 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos);
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:44A470B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 553/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$252.148,07 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
154	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	252.148,07

TOTAL CRÉDITO	**252.148,07**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 553/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E1EE5F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 554/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
154	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00
TOTAL CRÉDITO			**18.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 554/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F1CF63D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 551/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente, com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação foi efetivada em data de 11/11/2024, através do Memorando n. 124/2024, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas na Praça Coronel Amazonas, no Município de União da Vitória, no dia 17 de novembro de 2024 *(das 14h00 às 20h00)*, durante a realização da Feira do MEI – União Empreendedora.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar de União da Vitória, bem como a Secretaria Municipal de Trânsito, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C17B64E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 555/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 16 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
UNIDADE 01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
PROJETO/ATIV 2041 – Manutenção Dep. Assistência a Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.200.000,00

TOTAL CRÉDITO	**1.200.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 555/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:77EB8B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241107_148860

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUB9B23	116100T001318335	30/10/2024	54600
INS0I80	116100T002324908	30/10/2024	54100
LZW6345	116100T001350369	30/10/2024	55250
QHZ2C15	116100T002324907	30/10/2024	56731
RHR6I28	279370NIC0007081	18/10/2024	50020
RMX7I29	279370NIC0007080	18/10/2024	50020

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:E221F21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241109_148997

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
PQH1H42	116100T000828240	01/11/2024	54521

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:9463F9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241106_148811

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APV1G20	279370R000030804	17/08/2024	74550	07451781416

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:EAB8E839

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241107_148898

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
SEM5C90	279370R000031039	23/08/2024	74550	05141875409
SFO2J65	279370R000031206	28/08/2024	74550	04233729870

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:3A0AF9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241109_149048

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALI7340	279370R000031391	31/08/2024	74550	
ANH2C31	279370R000031547	04/09/2024	74550	04855711445
AZT4478	279370R000031400	01/09/2024	74550	
BAY0613	279370R000031405	01/09/2024	74550	02968316839
BCF3I61	279370R000031573	04/09/2024	74550	
CPQ9726	279370R000031308	30/08/2024	74550	
EMC5C34	279370R000031403	01/09/2024	74550	
HAO9A49	279370R000031415	01/09/2024	74550	
LZS4145	279370R000031411	01/09/2024	74550	04615883460
QJO4949	279370R000031490	03/09/2024	74550	
RYM8F21	279370R000031312	30/08/2024	74550	
SFM6D53	279370R000031340	30/08/2024	74550	
SIT9J15	279370R000031360	31/08/2024	74550	03866175053
SXJ9H77	279370R000031537	04/09/2024	74550	

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:4A67FB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241113_149261

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
QJN6238	116100T001387533	30/08/2024	55500	02659707982

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:0ADD146D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241113_149262

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJR1480	279370R000031608	05/09/2024	74550	01272439079
EMT0478	279370R000031590	05/09/2024	74550	
MBF8258	279370R000031612	05/09/2024	74550	
PHZ2C77	279370R000031602	05/09/2024	74550	
PYG5415	116100T000828235	01/09/2024	55250	
QHK2207	279370R000031589	05/09/2024	74550	

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:5BD09F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241108_148959

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGJ0A57	279370R000031249	29/08/2024	74550	R$ 130,16
ASE3D27	279370T000005497	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AUC3G48	279370R000031256	29/08/2024	74550	R$ 130,16
EVQ5C82	279370T000005478	23/08/2024	55412	R$ 195,23
FDI0J73	279370T000005481	23/08/2024	55412	R$ 195,23
FQZ5G05	279370T000005470	22/08/2024	55412	R$ 195,23
IWN0C19	279370T000005492	23/08/2024	55412	R$ 195,23
MBK6392	279370T000005505	23/08/2024	55412	R$ 195,23
MHF6C17	279370T000005487	23/08/2024	55412	R$ 195,23
NXT4D15	279370T000005489	23/08/2024	55412	R$ 195,23
OGT1I99	279370R000031251	29/08/2024	74550	R$ 130,16
RAI3D31	279370T000005472	22/08/2024	55412	R$ 195,23
RYK0A81	279370R000031255	29/08/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:9B74FDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
5º TERMO CONTRATO 168/2022

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 168/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente

inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MTX CONSTRUCOES LTDA situada à Rua RUI BARBOSA, 120, SALA 02, Bairro Centro, Palmitinho, inscrita no CNPJ sob nº 18914483000103, neste ato representada por TIAGO ARNHOLD LUZA, inscrito no CPF/MF sob nº 00447656066, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme pareceres técnicos e jurídico e protocolos 2847/2022 e 5714/2023.

Cláusula Primeira: Da Vigência – passa sua vigência para 16/11/2024.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 12/11/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

TIAGO ARNHOLD LUZA
Contratada
MTX Construcoes LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:454C9286

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 12/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 12/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa CONSTRUTORA FORTIBELA LTDA situada à Rua princesa Isabel, 3352, centro Realeza-PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.7693680001/10, neste ato representada por Ney Geraldo Reolon, inscrito no CPF/MF sob nº 588.742.329-34, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme pareceres técnicos e jurídico e protocolos 7459/2023 e 5585/2024
Cláusula Primeira: Do Prazo de Execução – fica acrescido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, ao prazo do contrato original, passando de 180(cento e oitenta) dias, para 300(trezentos) dias.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 13/11/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

NEY GERALDO REOLON
Contratada
Construtora Fortibela LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:940F0731

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 5.673, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto 5.673, de 13 de novembro de 2024

Súmula: Nomeia Fernanda Tomassoni Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a servidora municipal Fernanda Tomassoni, portadora do CPF/MF nº 061.560.xxx-xx e RG nº 10.058.xxx-x, para atuar como Gestora municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto n° 4958/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 13 de novembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:4079D55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2110/2024 - CRED ADIC SUPLEMENTAR

LEI nº 2110/2024

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.480,00 (Oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 87.480,00 (Oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0604 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13.392.0007.2.034 – MANTER A CULTURA
3.3.90.39 – 562 – 1063 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 87.480,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recursos:

Anulação de saldo de dotação
0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – Obras Educação
4.4.90.51 – 543 - 1063 – Obras e Instalações R$ 87.480,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Vitorino, 13 de novembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:5C1FFCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 326 - DIÁRIA EDER CHITTO

Portaria 326, de 13 de novembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimento de diária nº. 198/2024, protocolo nº. 7374/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 10 de novembro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de novembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:155E9FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5671/2024 - CRED ADIONAL SUPL

DECRETO nº 5671/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.480,00 (Oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR no uso de suas atribuições legais e com base na LEI 2110/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 87.480,00 (Oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0604 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13.392.0007.2.034 – MANTER A CULTURA
3.3.90.39 – 562 – 1063 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 87.480,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recursos:

Anulação de saldo de dotação
0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – Obras Educação
4.4.90.51 – 543 - 1063 – Obras e Instalações R$ 87.480,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Vitorino, 13 de novembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:45572934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5672/2024 - CRED ADIC LOA

DECRETO nº 5672/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.344,91 (Seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 6.344,91 (Seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
3.3.90.93 – 568 - 4016 – Indenização e restituição R$ 6.344,91

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recurso:
Provável excesso de Arrecadação
Fonte 4016 – Convenio CV 1307/2022 R$ 810,87

Anulação de saldo de dotação
0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
4.4.90.51 – 438 - 4016 – Obras e Instalações R$ 5.534,04

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto produz efeitos a partir de 12 de novembro de 2024.

Vitorino, 13 de novembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:563E0CF4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 653, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 653, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR (ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RAIO DE LUZ NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL), COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROGRAMAÇÃO Nº 410302420230001 FUNDO A FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL - MINISTÉRIO DA CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de equipamentos e acessórios para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR (Escola De Educação Básica Raio de Luz na Modalidade de Educação Especial), com recursos oriundos da Programação nº 410302420230001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania.
Art. 2º. A cessão de uso refere-se aos bens abaixo relacionados:

1	UNID.	TENDA PIRAMIDAL 5X5 - LONA BRANCO/ CHAVE 14 MM TAMANHO: 5X5 /ALTURA DO PÉ: 2,5M/PESO KG: 139 KG / PESSOAS: 41 / LONA: PVC DESCRIÇÃO FERRAGEM :SOLDA MIG/ CHAPA: 14E18 / TUBOS GALVANIZADOS/PARAFUSO3/8 DESCRIÇÃO LONA: TD 1000/ PVC/ BLACKOUT/ ANTI- CHAMAS/ ANTI-FUNGOS. GARANTIA DE 1 ANO.
1	UNID.	CAMA ELÁSTICA 3,05M - COMPLETA E COLORIDA CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO. PAREDE DOS TUBOS DE AÇO COM 1,88MM DE ESPESSURA, REDE DE PROTEÇÃO E PROTEÇÃO DE MOLAS. LONA DE SALTO COM TECNOLOGIA UV, HASTES COM PONTEIRAS E ISOTUBOS BLINDADOS,56 MOLAS GALVANIZADAS,PÉS EM W. GARANTIA DE 1 ANO
1	UNID.	SCANNER PORTÁTIL DE MESA, DUPLEX, ADS3100. RECURSOS DE DIGITALIZAÇÃO:TIPO DE SCANNER SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA.VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (MÁX) :UM LADO: ATÉ 40 PPM (PRETO/COLORIDO),FRENTE E VERSO: ATÉ 80 IPM (PRETO/COLORIDO).RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA:ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI.COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: COMPUTADOR (IMAGEM, E-MAIL, OCR, ARQUIVO), SHAREPOINT, PENDRIVE, SERVIÇOS EM NUVEM².RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO:REALINHAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, REMOÇÃO DA COR DE FUNDO, IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, REMOÇÃO DE COR DIGITALIZADA, REMOÇÃO DE SANGRAMENTO NA DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO 2 EM 1, REMOÇÃO DE MARCAS DE PERFURAÇÃO.CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE:INTERFACE PADRÃO, USB 3.0. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS:WINDOWS 7 SP1, 8.1, 10 HOME, 10 PRO, 10 EDUCATION, 10 ENTERPRISE; WINDOWS SERVER 2012, 2012 R2, 2016, 2019 MACOS V10.14.X, V10.15.X, V11, V11.1.X.DRIVERS DE DIGITALIZAÇÃO INCLUÍDOS: TWAIN, ICA, WIA, SAN. COMPATIBILIDADE DO SISTEMA OPERACIONAL COM O DRIVER DE DIGITALIZAÇÃO:WINDOWS, MAC®, LINUX.TIPOS DE ARQUIVOS SUPORTADOS: PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, TIFF, TIFF DE VÁRIAS PÁGINAS, JPEG, BMP, TEXTO, WORD, EXCEL, POWERPOINT. SERVIÇO EM NUVEM³, GOOGLE DRIVE, ONEDRIVE, DROPBOX. RECURSOS DE SEGURANÇA: RECURSOS DE SEGURANÇA ENTRADA PARA TRAVA DE SEGURANÇA.MANUSEIO DE PAPEL: CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (MÁX),60 PÁGINAS/LI. TIPOS DE MIDÍA, COMUM, RECIBOS E FOTOS (RECOMENDÁVEL O USO DE FOLHA DE TRANSPORTE), CARTÕES DE VISITA, CARTÕES PLÁSTICOS/LAMINADOS (INCLUINDO EM RELEVO), FICHAS. PESO DE MÍDIA: 40 - 200 G/M2 (11 - 53 LBS).ESPESSURA DE MÍDIA:0,08 - 0,28 MM (0,003 " - 0,01 "). ESPESSURA DO CARTÃO DE PLÁSTICO,EM RELEVO: ATÉ 1,32 MM (0,05 ") SEM RELEVO: ATÉ 1,10 MM (0,04 ").TAMANHO DO DOCUMENTO (MIN/MÁX.) LARGURA: 50,8 - 215,9 MM (2,0 " - 8,5 "), COMPRIMENTO: 50,8 - 355,6 MM (2,0 " - 14,0 ")TAMANHO DO DOCUMENTO EM CARTÃO PLÁSTICO, LARGURA: 53,98 MM (2,13 "), COMPRIMENTO: 85,60 MM (3,37 ").CICLO DE TRABALHO MÁXIMO DIÁRIO, ATÉ 6.000 FOLHAS.GARANTIA:12 MESES.
1	UNID.	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO ½" 18 V GSB 180 FUNÇÃO IMPACTO DE 27000 IPM, PARA PERFURAÇÕES EM TIJOLO, CONCRETO ,PEDRA, MADEIRA, METAL, CERÂMICA E PLÁSTICO. CONTROLE DE TORQUE DE 54NM COM 22 POSIÇÕES E UM MANDRIL DE 1/2" COM CAPACIDADE DE 13MM.COM BATERIA DE LÍTIO QUE ACOMPANHA O PRODUTO, COM TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT, POTÊNCIA DE 20V E 1,3 DE AMPERAGEM, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 500 RPM E MÁXIMA DE 1900 RPM.ACOMPANHA UMA MALETA QUE VEM COM 2 BATERIA DE 1,5 AH, 1 CARREGADOR GAL 18V-20 CV, 1 MALETA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES DA FERRAMENTA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES DO CARREGADOR. AS DIMENSÕES DA EMBALAGEM SÃO: 234X218X108MM E PESA 1,6 KG.GARANTIA DE 1 ANO
5	UNID.	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR NÚCLEO 8X - THREADS 16X - FREQUÊNCIA 2,9 GHZ,FREQUENCIA TURBO MAX 4,8 GHZ, SMART CACHE 16 MB, VALOCIDADE DO BUS 8 GT/S DMI3, TDP 65W, MEMORIA RAM DDR4 16GB, PLACA BASE SUPORTE LGA 1200 11° GEN, TECNOLOGIA MEMORIA DUAL CHANNEL DDR4 DIMM SLOTS, SUPORTA DDR4 2666/2400/2133, SUPORTA UDIMM, CAPACIDADE DE MEMORIA 32 GB, 1 PORTA OS, 2 PORTAS MOUSE/TECLADO, 1 PORTA HDMI, 2 PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.2 GEN1, 1 PORTA RJ45 LAN COM LED ACT/LINK E LED ENTRADAS DE LINHA ÁUDIO/VÍDEO E MICROFONES COMPLETA, HD SSD DE 480GB, TECLADO USB 1200 DPI, MOUSE USB, CAIXAS DE SOM, WINDOWS 11 HOME, MONITOR LED 21,5", GARANTIA 12 MESES.
7	UNID.	CÂMERA DE SEGURANÇA HD FULLCOLOR 1080P INFRAVERMELHO ACESSO 20 M
1	UNID.	FRITADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 3 LITROS TACHO ESMALTADO, 110V, COM TERMOSTATO CAPACIDADE PARA 3 LITROS DE ÓLEO ACOMPANHA CESTO EM ARAME INDUSTRIAL ESTANHADO PARA FRITURA TERMOSTATO DE 0 A 300º COM REGULAGEM E COM SELETOR ALFANUMÉRICO RESISTÊNCIA ELÉTRICA EM TUBO INOXIDÁVEL POTENCIA DA RESISTÊNCIA 1600W TENSÃO: 127V LÂMPADA PILOTO PARA INDICAR QUANDO ESTA LIGADA A RESISTÊNCIA PAINEL ELÉTRICO PRÓPRIA PARA PASTEL, SALGADOS E OUTROS TIPOS DE FRITURAS LINHA INDUSTRIAL E RESIDENCIAL.COR PRATA, TONALIDADE PRETO, ALTURA 25,00 CM, LARGURA 40,00 CM, PESO DO PRODUTO 3,00 KG. GARANTIA DE 1 ANO
1	UNID.	HD EXTERNO: CAPACIDADE: 4TB,COR:PRETO REQUISITOS DE SISTEMA: COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS SISTEMAS WINDOWS E MACOS. PORTA USB 3.0 (NECESSÁRIA PARA VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA USB 3.0) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: DISCO RÍGIDO PORTÁTIL SEAGATE EXPANSION, CABO USB 3.0 DE 18 POLEGADAS (45,72 CM) ALTURA REAL 10 CM. LARGURA REAL 10 CM PROFUNDIDADE REAL 10 CM PESO REAL 359 GR, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES ITENS INCLUSOS HD PESO: 450 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)
2	UNID.	VENTILADOR DE COLUNA MEGA TURBO 30 SIX, COR PRETO, COM HÉLICE COM 6 PÁS E 3 VELOCIDADES E COM COLUNA TELESCÓPICA COM ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 14 CM, POSSUI OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA E INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, FUSÍVEL TÉRMICO DE SEGURANÇA E GRADE PLÁSTICA REMOVÍVEL COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, PESO DO PRODUTO 2200 GRAMAS, TIPO DO MATERIAL PLÁSTICO E METAL,GARANTIA DE 1 ANO, POTÊNCIA 75 WATTS, VOLTAGEM 127 VOLTS, DIMENSÕES DO PRODUTO 34.5 X 34.5 X 100 CM; 2.2 QUILOGRAMAS.
1	UNID.	CHAPEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 2000W COM PRENSA EMBUTIDA 127V,TIPO ELÉTRICA;ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; RÁPIDO AQUECIMENTO; COLETOR DE GORDURA; PRENSA EMBUTIDA; FÁCIL LIMPEZA; PÉS ANTI-DESLIZANTES; TERMOSTATO EM ESCALA.POTÊNCIA: 2000W;CORRENTE: 127 V 15,7A;FREQUÊNCIA: 50HZ;CONSUMO: (KW/H) 2,00;PESO: 13,4 KG;DIMENSÕES: C730XL350 X A205 MM; GARANTIA: 6 MESES.
1	UNID.	CAFETEIRA ELÉTRICA, CONSUMO DE ENERGIA (KW/H)9,32, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (L)1,8L, COR- PRETO - INOX, POTÊNCIA (W)1000W, TENSÃO/VOLTAGEM-110V, GARANTIA12 MESES, DIMENSÕES ALTURA 40,30 CM, LARGURA 29,00 CM, PROFUNDIDADE 46,30 CM, PESO 1,96 KG.
2	UNID.	CHUVEIRO - COMANDO ELETRÔNICO, PRESSURIZADOR EMBUTIDO, RESISTÊNCIA DE TROCA RÁPIDA: TIPO REFIL, DE FÁCIL ACESSO, GRANDE ESPALHADOR, HASTE DE COMANDO (USO OPCIONAL), PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 10 A 400KPA(1 A 40MCA***), GRAU DE PROTEÇÃO: IP 24, SISTEMA DE ATERRAMENTO: COMANDO ELETRÔNICO DE TEMPERATURAS, COMPATÍVEL COM "DR", MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL, INSTALAÇÃO SEM CANO, COM PRESSURIZADOR, HASTE DE COMANDO, TENSÃO (VOLTS): 127V ,POTÊNCIA (WATTS): 5500W (127V) , FIOS (MM²)**: 10 (127V), DISJUNTOR (A): 50 (127V) ,ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 RESISTÊNCIA ORIGINAL, 1 CHUVEIRO DUCHA ELETRÔNICA TURBO 127V 5500W , 1 MANGUEIRA, 1 SUPORTE PARA MANGUEIRINHA, 1 CHUVEIRINHO / DUCHA MANUAL, 1 HASTE PROLONGADORA 30CM, GARANTIA: 1 ANO
1	UNID.	BATEDEIRA PLANETÁRIA COR PRETO TIGELA INOX, POTÊNCIA DE 700W ,12 VELOCIDADES E UMA TIGELA COM TAMPA ANTIRRESPINGO. POSSUI 4 BATEDORES, SENDO 01 BATEDOR EM AÇO INOX PARA MASSAS LEVES, 01 BATEDOR EM AÇO INOX PARA MASSAS PESADAS, 01 BATEDOR PARA CLARAS EM NEVE, 01 BATEDOR ESPÁTULA PARA MASSAS DELICADAS.TIGELA EM INOX, CAPACIDADE DE 4 LITROS, VOLTAGEM 110 V, PESO DO PRODUTO, 3,03 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO: 24 CM DE LARGURA, 33 COM DE ALTURA, 44 CM DE PROFUNDIDADE.PRAZO DE GARANTIA, 1 ANO.
1	UNID.	CIRCUITO INTERNO DE TV. DVR 8CH MHDX FULL HD 5X1. HD DIGITAL 1TB. FONTE ELETRONICA CHAVEADA 12 V 10 A BIVOLT. CONECTORES P4 - MACHO COM BORNE. CAIXA CONECTORES. CONVERSOR BALLUN (ANTI INTERFERÊNCIA). CABO COAXIAL 4MM 80% DE MALHA. FILTRO DE LINHA. CONECTORES BNC ANTIRRUÍDO COM MOLA DE PARAFUSO.
1	UNID.	PIPOQUEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE STARFLON MAX GRAFITE 22 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO 4,8 LITROS , ESPESSURA DE 1,8 MILÍMETRO, COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, COM TRAVA QUE SE ENCAIXA AO CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. DIMENSÕES: ALTURA 21,80 CM, LARGURA 23,30 CM, DIÂMETRO 22,00 CM, PESO 1,29 KG, CAPACIDADE 4,80 L. GARANTIA DE 1 ANO.
2	UNID.	NOTEBOOK: PROCESSADOR 11° GERAÇÃO, NUCLEO 4X - THREADS 8X - FREQUENCIA BASICA 2,5 GHZ, SMART CACHE 8MB, HD SSD 256GB, MEMORIA RAM 16GB DDR4, TELA FULL

		HD 15.6", CÂMERA HD 720P, 2X USB (3.2) GEN 1, 1X USB (2.0), 1X HDMI, LEITOR DE CARTÕES 4X1, 1X PORTA COMBO AUDIO, WINDOWS 11 HOME, GARANTIA 12 MESES.
3	UNID.	ESTABILIZADOR APC 300W CUBIC BIVOLT/115V CUBIC300BI-BR-MODELO: CUBIC300BI-BR, SAÍDA- QUANTIDADE DE TOMADAS DE SAÍDA: 4.0 - ESTILO DE TOMADA: NBR14136 ENTRADA- COMPRIMENTO DO CABO: 0.91 METROS - NÚMERO DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO: 1 - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ - CAPACIDADE DE DISJUNTOR DE ENTRADA: 0 A - TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136 FÍSICO- COR: PRETO- DIMENSÕES MÁXIMAS DE PROFUNDIDADE: 150 MM , 15.0 CM- DIMENSÕES MÁXIMAS DE ALTURA: 97 MM , 9.7 CM, ENTRADA BIVOLT: PODE SER CONECTADO EM REDES ELÉTRICAS DE 115V OU 220V. GARANTIA 12 MESES.
1	UNID.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO:POSSUI O BICO TURBO COMO ACESSÓRIO PADRÃO, SISTEMA STOP TOTAL QUE CORTA O FLUXO DE ÁGUA E TAMBÉM A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, RODAS E ALÇAS FACILITAM O MANUSEIO DA MÁQUINA., PORTA ACESSÓRIOS, ENGATE RÁPIDO E MANGUEIRA DE 5 METROS, VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA: 1900W; PRESSÃO MÁXIMA: 2400PSI; VAZÃO: 360L/H; TIPO DO TORQUE: 3 PINOS; CORRENTE ELÉTRICA: 20º; MOTOR: INDUÇÃO; TIPO DE BICO: REGULÁVEL E TURBO; TAMANHO DA MANGUEIRA: 5 METROS; PESO: 18 KG; DIMENSÕES: 34,5X26,5X74,5CM; COR: AMARELO E PRETO; ACOMPANHA: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; 1 BAIONETA COM CONEXÃO RÁPIDA; 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL (LEQUE E CONCENTRADO); 1 LANÇA COM BUCO TURBO; 1 APLICADOR DE DETERGENTE; 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO; 1 ENGATE RÁPIDO; 1 AGULHA DE LIMPEZA DE BICO. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS.
1	UNID.	FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR: ALTURA 14,3 CM, LARGURA 12,1 CM, PROFUNDIDADE 29 CM, PESO 1,214 KG, COR VERDE, CAPACIDADE 300ML, POTÊNCIA 2000 W, FREQUÊNCIA 60 HZ, CONTROLE DE TEMPERATURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TECNOLOGIA MODO ECO, BASE DE CERÂMICA, MATERIAL: PLÁSTICO/CERÂMICA, ALIMENTAÇÃO, CONECTADO NA TOMADA, TAMANHO DO FIO 1,9M, GARANTIA DE 2 ANOS.
4	UNID.	CORTINA PERSIANA VERTICAL 240M DE COMPRIMENTO X 170 M DE LARGURA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM BLACK-OUT, LÂMINAS DO TECIDO DE 90MM DE LARGURA, SENDO NA BASE USADO BALASTRO PARA FAZER PESO AO TECIDO MAIS CORRENTES DE BASE EM PVC NUMERO 3. TRILHO DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, LAMELAS INTERNAS DE 7,5CM, TRILHO ACIONADO POR CORDA 2MM BRANCA, GIRA DAS LÂMINAS ACIONADO POR CORRENTE BOLA 6 BRANCA. PÊNDULO PARA FAZER PESO A CORDA DE ACIONAMENTO. GARANTIA 12 MESES. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR.
1	UNID.	CARRINHO DE MÃO: 3,25X8" 67L 150KG, CAÇAMBA DE 67 LITROS, CHAPA 0,75MM, GALVANIZADO, COMPLETO PNEU E CÂMARA 3,25X8, 3 MESES GARANTIA.
1	UNID.	ESCADA EXTENSÍVEL 3 EM 1 2 X 10 DEGRAUS EM ALUMÍNIO:ESCADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO, ABERTURA CÔNICA DOS PÉS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES. POSSUI TRÊS MODOS DE UTILIZAÇÃO: EXTENSÍVEL, ABERTA E SIMPLES, SUPORTANDO ATÉ 150 KG E ALCANÇANDO ATÉ 5,05 METROS. MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG, ALTURA MÁXIMA: 5,05 M, PESO: 10,15 KG, GARANTIA: 3 ANOS.
1	UNID.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6270 TANQUE DE TINTA WI-FI DUPLEX BIVOLT, FUNÇÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM A TECNOLOGIA HEAT-FREE QUE NÃO REQUER AQUECIMENTO DA TINTA NO PROCESSO.TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE PRECISIONCORE DE 4 CORES (CMYK), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4.800 X 1.200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO:15,5 PPM EM PRETO E 8,5 PPM COLORIDO (A4/CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES (A4/CARTA), VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: PRETO 11 CPM E COR 5,5 CPM (A4/CARTA),QUALIDADE DE CÓPIA: 600 X 600 DPI, TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: OFICIO (ADF). SCANNER: TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO,RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1.200 X 2.400 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 16 BITS DE ENTRADA, 1 BIT DE SAÍDA,PROFUNDIDADE DE BIT DE TONS DE CINZA: 16 BITS DE ENTRADA, 8 BITS DE SAÍDA,ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 297 MM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200DPI), CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI 4 (IEEE 802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT, ETHERNET 10/100, PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: LPD, IPP, PORT9100, WSD, PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD,SEGURANÇA WLAN: WEP (64BITS/128BITS), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3- SAE (AES). MANUSEIO DO PAPEL:SUPORTE DE PAPEL: PADRÃO: A4, CARTA, OFICIO (215,9 X 355,6 MM), OFÍCIO-MÉXICO (215,9 X 340,4 MM), OFICIO 9 (214,9 X 315 MM), FOLIO (215,9 X 330,2 MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, A5, B6, B5,FOTO: 4" X 6" (10 X 15 CM), 5" X 7" (13 X 18 CM), 8" X 10" (20 X 25 CM),ENVELOPE: NO10,DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54 X 86 MM ATÉ 215,9 X 1200 MM, TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL:215,9 MM X 1200 MM,TIPOS DE PAPEL: PAPEL COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS EPSON, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA FRONTAL PARA ATÉ 250 FOLHAS (A4/CARTA/OFÍCIO), CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4.CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS:GARRAFA DE TINTA PRETA T504120- AL,GARRAFA DE TINTA CIANO T504220-AL,GARRAFA DE TINTA MAGENTA T504320-AL, GARRAFA DE TINTA AMARELA T504420-AL,CAIXA DE MANUTENÇÃO T04D100.ENERGIA:VOLTAGEM: AC 100 - 240 V / 50 HZ - 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA: 12W NO MODO OPERAÇÃO E 0,9W EM REPOUSO.SISTEMAS OPERACIONAIS:WINDOWS VISTA/7/8/8.1/10 OU MAIS RECENTE (32BITS, 64BITS),WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE,MAC OS X 10.7.5 OU MAIS RECENTE,MAC OS 11 OU MAIS RECENTE. GARANTIA 12 MESES.

Art. 3º O Termo de Cessão de Uso será celebrado de acordo com a Minuta constante no Anexo Único, que acompanha e integra a presente Lei, ficando o Poder Executivo
Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos que tenham por objeto prorrogações, adequações e ajustes, direcionados para a consecução de suas finalidades.
Art. 4º Os equipamentos e acessórios objetos da Cessão não poderão serem locados, cedidos, vendidos ou emprestado, a qualquer título, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal.
Art. 5º A partir da vigência desta Lei e do respectivo Termo de Cessão de Uso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança do Iguaçu - APAE, a mesma fluirá plenamente do uso dos equipamentos e acessórios, bem como a manutenção e os cuidados inerentes aos mesmos, e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais e administrativas que venham a incidir sobre os bens cedidos, ainda que lançados em nome do patrimônio da Municipalidade.
Parágrafo único. Será de responsabilidade da APAE de Boa Esperança do Iguaçu/PR, ainda, as despesas decorrentes de qualquer indenização ou manutenção por danos causados a terceiros decorrentes do objeto do Termo de Cessão, quando no uso dos equipamentos e acessórios.
Art. 6º A presente Cessão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, não onerarão os Cofres Públicos Municipais, ficando a encargo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança do Iguaçu - APAE.
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.
Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS Nº 003/2023 TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR (ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RAIO DE LUZ NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL), COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROGRAMAÇÃO Nº 410302420230001 FUNDO A FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL - MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.255/0001-48, com sede na Rua Demétrio Pinzon, nº 16, neste ato representado pela Prefeita em Exercício a Senhora **ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.010.442-3 e do CPF nº 005.034.549-40, com endereço profissional acima especificado, bairro centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, doravante denominado **CEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - APAE "ESCOLA RAIO DE LUZ"** , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.826.844/0001-84, com sede à Rua das Camélias, nº 58, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, neste ato representada pela sua Presidente, a Senhora **ELIANE ALBERTON,** adiante denominada **CESSIONÁRIA, RESOLVE,** por mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** de equipamentos e acessórios para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR (Escola De Educação Básica Raio de Luz na Modalidade de Educação Especial), com recursos oriundos da programação nº 410302420230001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cedência de equipamentos e acessórios, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso exclusivo da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - APAE** (**ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RAIO DE LUZ NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL)** conforme as especificações abaixo:

1	UNID.	TENDA PIRAMIDAL 5X5 - LONA BRANCO/ CHAVE 14 MM TAMANHO: 5X5 /ALTURA DO PÉ: 2,5M/PESO KG: 139 KG / PESSOAS: 41 / LONA: PVC DESCRIÇÃO FERRAGEM :SOLDA MIG/ CHAPA: 14E18 / TUBOS GALVANIZADOS/PARAFUSO3/8 DESCRIÇÃO LONA: TD 1000/ PVC/ BLACKOUT/ ANTI- CHAMAS/ ANTI-FUNGOS. GARANTIA DE 1 ANO.
1	UNID.	CAMA ELÁSTICA 3,05M - COMPLETA E COLORIDA CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO. PAREDE DOS TUBOS DE AÇO COM 1,88MM DE ESPESSURA, REDE DE PROTEÇÃO E PROTEÇÃO DE MOLAS. LONA DE SALTO COM TECNOLOGIA UV, HASTES COM PONTEIRAS E ISOTUBOS BLINDADOS,56 MOLAS GALVANIZADAS,PÉS EM W. GARANTIA DE 1 ANO
1	UNID.	SCANNER PORTÁTIL DE MESA, DUPLEX, ADS3100. RECURSOS DE DIGITALIZAÇÃO:TIPO DE SCANNER SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA.VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (MÁX) :UM LADO: ATÉ 40 PPM (PRETO/COLORIDO),FRENTE E VERSO: ATÉ 80 IPM (PRETO/COLORIDO).RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA:ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI.COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: COMPUTADOR (IMAGEM, E-MAIL, OCR, ARQUIVO), SHAREPOINT, PENDRIVE, SERVIÇOS EM NUVEM².RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO:REALINHAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, REMOÇÃO DA COR DE FUNDO, IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, REMOÇÃO DE COR DIGITALIZADA, REMOÇÃO DE SANGRAMENTO NA DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO 2 EM 1, REMOÇÃO DE MARCAS DE PERFURAÇÃO.CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE:INTERFACE PADRÃO, USB 3.0. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS:WINDOWS 7 SP1, 8.1, 10 HOME, 10 PRO, 10 EDUCATION, 10 ENTERPRISE; WINDOWS SERVER 2012, 2012 R2, 2016, 2019 MACOS V10.14.X, V10.15.X, V11, V11.1.X.DRIVERS DE DIGITALIZAÇÃO INCLUÍDOS: TWAIN, ICA, WIA, SAN. COMPATIBILIDADE DO SISTEMA OPERACIONAL COM O DRIVER DE DIGITALIZAÇÃO:WINDOWS, MAC®, LINUX.TIPOS DE ARQUIVOS SUPORTADOS: PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, TIFF, TIFF DE VÁRIAS PÁGINAS, JPEG, BMP, TEXTO, WORD, EXCEL, POWERPOINT. SERVIÇO EM NUVEM³, GOOGLE DRIVE, ONEDRIVE, DROPBOX. RECURSOS DE SEGURANÇA: RECURSOS DE SEGURANÇA ENTRADA PARA TRAVA DE SEGURANÇA.MANUSEIO DE PAPEL: CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (MÁX),60 PÁGINAS/LI. TIPOS DE MIDÍA, COMUM, RECIBOS E FOTOS (RECOMENDÁVEL O USO DE FOLHA DE TRANSPORTE), CARTÕES DE VISITA, CARTÕES PLÁSTICOS/LAMINADOS (INCLUINDO EM RELEVO), FICHAS. PESO DE MÍDIA: 40 - 200 G/M2 (11 - 53 LBS).ESPESSURA DE MÍDIA:0,08 - 0,28 MM (0,003 " - 0,01 "). ESPESSURA DO CARTÃO DE PLÁSTICO,EM RELEVO: ATÉ 1,32 MM (0,05 ") SEM RELEVO: ATÉ 1,10 MM (0,04 ").TAMANHO DO DOCUMENTO (MIN/MÁX.) LARGURA: 50,8 - 215,9 MM (2,0 " - 8,5 "), COMPRIMENTO: 50,8 - 355,6 MM (2,0 " - 14,0 ")TAMANHO DO DOCUMENTO EM CARTÃO PLÁSTICO, LARGURA: 53,98 MM (2,13 "), COMPRIMENTO: 85,60 MM (3,37 ").CICLO DE TRABALHO MÁXIMO DIÁRIO, ATÉ 6.000 FOLHAS.GARANTIA:12 MESES.
1	UNID.	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO ½" 18 V GSB 180 FUNÇÃO IMPACTO DE 27000 IPM, PARA PERFURAÇÕES EM TIJOLO, CONCRETO ,PEDRA, MADEIRA, METAL, CERÂMICA E PLÁSTICO. CONTROLE DE TORQUE DE 54NM COM 22 POSIÇÕES E UM MANDRIL DE 1/2" COM CAPACIDADE DE 13MM.COM BATERIA DE LÍTIO QUE ACOMPANHA O PRODUTO, COM TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT, POTÊNCIA DE 20V E 1,3 DE AMPERAGEM, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 500 RPM E MÁXIMA DE 1900 RPM.ACOMPANHA UMA MALETA QUE VEM COM 2 BATERIA DE 1,5 AH, 1 CARREGADOR GAL 18V-20 CV, 1 MALETA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES DA FERRAMENTA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES DO CARREGADOR. AS DIMENSÕES DA EMBALAGEM SÃO: 234X218X108MM E PESA 1,6 KG.GARANTIA DE 1 ANO
5	UNID.	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR NÚCLEO 8X - THREADS 16X - FREQUÊNCIA 2,9 GHZ,FREQUENCIA TURBO MAX 4,8 GHZ, SMART CACHE 16 MB, VALOCIDADE DO BUS 8 GT/S DMI3, TDP 65W, MEMORIA RAM DDR4 16GB, PLACA BASE SUPORTE LGA 1200 11° GEN, TECNOLOGIA MEMORIA DUAL CHANNEL DDR4 DIMM SLOTS, SUPORTA DDR4 2666/2400/2133, SUPORTA UDIMM, CAPACIDADE DE MEMORIA 32 GB, 1 PORTA OS, 2 PORTAS MOUSE/TECLADO, 1 PORTA HDMI, 2 PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.2 GEN1, 1 PORTA RJ45 LAN COM LED ACT/LINK E LED ENTRADAS DE LINHA ÁUDIO/VÍDEO E MICROFONES COMPLETA, HD SSD DE 480GB, TECLADO USB 1200 DPI, MOUSE USB, CAIXAS DE SOM, WINDOWS 11 HOME, MONITOR LED 21,5", GARANTIA 12 MESES.
7	UNID.	CÂMERA DE SEGURANÇA HD FULLCOLOR 1080P INFRAVERMELHO ACESSO 20 M
1	UNID.	FRITADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 3 LITROS TACHO ESMALTADO, 110V, COM TERMOSTATO CAPACIDADE PARA 3 LITROS DE ÓLEO ACOMPANHA CESTO EM ARAME INDUSTRIAL ESTANHADO PARA FRITURA TERMOSTATO DE 0 A 300º COM REGULAGEM E COM SELETOR ALFANUMÉRICO RESISTÊNCIA ELÉTRICA EM TUBO INOXIDÁVEL POTENCIA DA RESISTÊNCIA 1600W TENSÃO: 127V LÂMPADA PILOTO PARA INDICAR QUANDO ESTA LIGADA A RESISTÊNCIA PAINEL ELÉTRICO PRÓPRIA PARA PASTEL, SALGADOS E OUTROS TIPOS DE FRITURAS LINHA INDUSTRIAL E RESIDENCIAL.COR PRATA, TONALIDADE PRETO, ALTURA 25,00 CM, LARGURA 40,00 CM, PESO DO PRODUTO 3,00 KG. GARANTIA DE 1 ANO
1	UNID.	HD EXTERNO: CAPACIDADE: 4TB,COR:PRETO REQUISITOS DE SISTEMA: COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS SISTEMAS WINDOWS E MACOS. PORTA USB 3.0 (NECESSÁRIA PARA VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA USB 3.0) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: DISCO RÍGIDO PORTÁTIL SEAGATE EXPANSION, CABO USB 3.0 DE 18 POLEGADAS (45,72 CM) ALTURA REAL 10 CM. LARGURA REAL 10 CM PROFUNDIDADE REAL 10 CM PESO REAL 359 GR, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES ITENS INCLUSOS HD PESO: 450 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)
2	UNID.	VENTILADOR DE COLUNA MEGA TURBO 30 SIX, COR PRETO, COM HÉLICE COM 6 PÁS E 3 VELOCIDADES E COM COLUNA TELESCÓPICA COM ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 14 CM, POSSUI OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA E INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, FUSÍVEL TÉRMICO DE SEGURANÇA E GRADE PLÁSTICA REMOVÍVEL COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, PESO DO PRODUTO 2200 GRAMAS, TIPO DO MATERIAL PLÁSTICO E METAL,GARANTIA DE 1 ANO, POTÊNCIA 75 WATTS, VOLTAGEM 127 VOLTS, DIMENSÕES DO PRODUTO 34.5 X 34.5 X 100 CM; 2.2 QUILOGRAMAS.
1	UNID.	CHAPEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 2000W COM PRENSA EMBUTIDA 127V,TIPO ELÉTRICA;ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; RÁPIDO AQUECIMENTO; COLETOR DE GORDURA; PRENSA EMBUTIDA; FÁCIL LIMPEZA; PÉS ANTI-DESLIZANTES; TERMOSTATO EM ESCALA.POTÊNCIA: 2000W;CORRENTE: 127 V 15,7A;FREQUÊNCIA: 50HZ;CONSUMO: (KW/H) 2,00;PESO: 13,4 KG;DIMENSÕES: C730XL350 X A205 MM; GARANTIA: 6 MESES.
1	UNID.	CAFETEIRA ELÉTRICA, CONSUMO DE ENERGIA (KW/H)9,32, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (L)1,8L, COR- PRETO - INOX, POTÊNCIA (W)1000W, TENSÃO/VOLTAGEM- 110V, GARANTIA12 MESES, DIMENSÕES ALTURA 40,30 CM, LARGURA 29,00 CM, PROFUNDIDADE 46,30 CM, PESO 1,96 KG.
2	UNID.	CHUVEIRO - COMANDO ELETRÔNICO, PRESSURIZADOR EMBUTIDO, RESISTÊNCIA DE TROCA RÁPIDA: TIPO REFIL, DE FÁCIL ACESSO, GRANDE ESPALHADOR, HASTE DE COMANDO (USO OPCIONAL), PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 10 A 400KPA(1 A 40MCA***), GRAU DE PROTEÇÃO: IP 24, SISTEMA DE ATERRAMENTO: COMANDO ELETRÔNICO DE TEMPERATURAS, COMPATÍVEL COM "DR", MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL, INSTALAÇÃO SEM CANO, COM PRESSURIZADOR, HASTE DE COMANDO, TENSÃO (VOLTS): 127V ,POTÊNCIA (WATTS): 5500W (127V) , FIOS (MM²)**: 10 (127V), DISJUNTOR (A): 50 (127V) ,ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 RESISTÊNCIA ORIGINAL, 1 CHUVEIRO DUCHA ELETRÔNICA TURBO 127V 5500W , 1 MANGUEIRA, 1 SUPORTE PARA MANGUEIRINHA, 1 CHUVEIRINHO / DUCHA MANUAL, 1 HASTE PROLONGADORA 30CM, GARANTIA: 1 ANO
1	UNID.	BATEDEIRA PLANETÁRIA COR PRETO TIGELA INOX, POTÊNCIA DE 700W ,12 VELOCIDADES E UMA TIGELA COM TAMPA ANTIRRESPINGO. POSSUI 4 BATEDORES, SENDO 01 BATEDOR EM AÇO INOX PARA MASSAS LEVES, 01 BATEDOR EM AÇO INOX PARA MASSAS PESADAS, 01 BATEDOR PARA CLARAS EM NEVE, 01 BATEDOR ESPÁTULA PARA MASSAS DELICADAS.TIGELA EM INOX, CAPACIDADE DE 4 LITROS, VOLTAGEM 110 V, PESO DO PRODUTO, 3,03 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO: 24 CM DE LARGURA, 33 COM DE ALTURA, 44 CM DE PROFUNDIDADE.PRAZO DE GARANTIA, 1 ANO.
1	UNID.	CIRCUITO INTERNO DE TV. DVR 8CH MHDX FULL HD 5X1. HD DIGITAL 1TB. FONTE ELETRONICA CHAVEADA 12 V 10 A BIVOLT. CONECTORES P4 - MACHO COM BORNE. CAIXA CONECTORES. CONVERSOR BALLUN (ANTI INTERFERÊNCIA). CABO COAXIAL 4MM 80% DE MALHA. FILTRO DE LINHA. CONECTORES BNC ANTIRRUÍDO COM MOLA DE PARAFUSO.
1	UNID.	PIPOQUEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE STARFLON MAX GRAFITE 22 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO 4,8 LITROS , ESPESSURA DE 1,8 MILÍMETRO, COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, COM TRAVA QUE SE ENCAIXA AO CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. DIMENSÕES: ALTURA 21,80 CM, LARGURA 23,30 CM, DIÂMETRO 22,00 CM, PESO 1,29 KG, CAPACIDADE 4,80 L. GARANTIA DE 1 ANO.
2	UNID.	NOTEBOOK: PROCESSADOR 11° GERAÇÃO, NUCLEO 4X - THREADS 8X - FREQUENCIA BASICA 2,5 GHZ, SMART CACHE 8MB, HD SSD 256GB, MEMORIA RAM 16GB DDR4, TELA FULL HD 15.6", CÂMERA HD 720P, 2X USB (3.2) GEN 1, 1X USB (2.0), 1X HDMI, LEITOR DE CARTÕES 4X1, 1X PORTA COMBO AUDIO, WINDOWS 11 HOME, GARANTIA 12 MESES.
3	UNID.	ESTABILIZADOR APC 300W CUBIC BIVOLT/115V CUBIC300BI-BR-MODELO: CUBIC300BI-BR, SAÍDA- QUANTIDADE DE TOMADAS DE SAÍDA: 4.0 - ESTILO DE TOMADA: NBR14136 ENTRADA- COMPRIMENTO DO CABO: 0.91 METROS - NÚMERO DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO: 1 - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ - CAPACIDADE DE DISJUNTOR DE ENTRADA: 0 A - TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136 FÍSICO- COR: PRETO- DIMENSÕES MÁXIMAS DE PROFUNDIDADE: 150 MM , 15.0 CM- DIMENSÕES MÁXIMAS DE ALTURA: 97 MM , 9.7 CM, ENTRADA BIVOLT: PODE SER CONECTADO EM REDES ELÉTRICAS DE 115V OU 220V. GARANTIA 12 MESES.
1	UNID.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO:POSSUI O BICO TURBO COMO ACESSÓRIO PADRÃO, SISTEMA STOP TOTAL QUE CORTA O FLUXO DE ÁGUA E TAMBÉM A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, RODAS E ALÇAS FACILITAM O MANUSEIO DA MÁQUINA., PORTA ACESSÓRIOS, ENGATE RÁPIDO E MANGUEIRA DE 5 METROS, VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA: 1900W; PRESSÃO MÁXIMA: 2400PSI; VAZÃO: 360L/H; TIPO DO TORQUE: 3 PINOS; CORRENTE ELÉTRICA: 20ª; MOTOR: INDUÇÃO; TIPO DE BICO: REGULÁVEL E TURBO; TAMANHO DA MANGUEIRA: 5 METROS; PESO: 18 KG; DIMENSÕES: 34,5X26,5X74,5CM; COR: AMARELO E PRETO; ACOMPANHA: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; 1 BAIONETA COM CONEXÃO RÁPIDA; 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL (LEQUE E CONCENTRADO); 1 LANÇA COM BUCO TURBO; 1 APLICADOR DE DETERGENTE; 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO; 1 ENGATE RÁPIDO; 1 AGULHA DE LIMPEZA DE BICO. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS.

1	UNID.	FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR: ALTURA 14,3 CM, LARGURA 12,1 CM, PROFUNDIDADE 29 CM, PESO 1,214 KG, COR VERDE, CAPACIDADE 300ML, POTÊNCIA 2000 W, FREQUÊNCIA 60 HZ, CONTROLE DE TEMPERATURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TECNOLOGIA MODO ECO, BASE DE CERÂMICA, MATERIAL: PLÁSTICO/CERÂMICA, ALIMENTAÇÃO, CONECTADO NA TOMADA, TAMANHO DO FIO 1,9M, GARANTIA DE 2 ANOS.
4	UNID.	CORTINA PERSIANA VERTICAL 240M DE COMPRIMENTO X 170 M DE LARGURA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM BLACK-OUT, LÂMINAS DO TECIDO DE 90MM DE LARGURA, SENDO NA BASE USADO BALASTRO PARA FAZER PESO AO TECIDO MAIS CORRENTES DE BASE EM PVC NUMERO 3. TRILHO DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, LAMELAS INTERNAS DE 7,5CM, TRILHO ACIONADO POR CORDA 2MM BRANCA, GIRA DAS LÂMINAS ACIONADO POR CORRENTE BOLA 6 BRANCA. PÊNDULO PARA FAZER PESO A CORDA DE ACIONAMENTO. GARANTIA 12 MESES. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR.
1	UNID.	CARRINHO DE MÃO: 3,25X8" 67L 150KG, CAÇAMBA DE 67 LITROS, CHAPA 0,75MM, GALVANIZADO, COMPLETO PNEU E CÂMARA 3,25X8, 3 MESES GARANTIA.
1	UNID.	ESCADA EXTENSÍVEL 3 EM 1 2 X 10 DEGRAUS EM ALUMÍNIO:ESCADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO, ABERTURA CÔNICA DOS PÉS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES. POSSUI TRÊS MODOS DE UTILIZAÇÃO: EXTENSÍVEL, ABERTA E SIMPLES, SUPORTANDO ATÉ 150 KG E ALCANÇANDO ATÉ 5,05 METROS. MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG, ALTURA MÁXIMA: 5,05 M, PESO: 10,15 KG, GARANTIA: 3 ANOS.
1	UNID.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6270 TANQUE DE TINTA WI-FI DUPLEX BIVOLT, FUNÇÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM A TECNOLOGIA HEAT-FREE QUE NÃO REQUER AQUECIMENTO DA TINTA NO PROCESSO.TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE PRECISIONCORE DE 4 CORES (CMYK), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4.800 X 1.200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO:15,5 PPM EM PRETO E 8,5 PPM COLORIDO (A4/CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES (A4/CARTA), VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: PRETO 11 CPM E COR 5,5 CPM (A4/CARTA),QUALIDADE DE CÓPIA: 600 X 600 DPI, TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: OFICIO (ADF). SCANNER: TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO,RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1.200 X 2.400 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 16 BITS DE ENTRADA, 1 BIT DE SAÍDA,PROFUNDIDADE DE BIT DE TONS DE CINZA: 16 BITS DE ENTRADA, 8 BITS DE SAÍDA,ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 297 MM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200DPI), CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI 4 (IEEE 802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT, ETHERNET 10/100, PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: LPD, IPP, PORT9100, WSD, PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD,SEGURANÇA WLAN: WEP (64BITS/128BITS), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3- SAE (AES). MANUSEIO DO PAPEL:SUPORTE DE PAPEL: PADRÃO: A4, CARTA, OFICIO (215,9 X 355,6 MM), OFÍCIO-MÉXICO (215,9 X 340,4 MM), OFICIO 9 (214,9 X 315 MM), FOLIO (215,9 X 330,2 MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, A5, B6, B5,FOTO: 4" X 6" (10 X 15 CM), 5" X 7" (13 X 18 CM), 8" X 10" (20 X 25 CM),ENVELOPE: NO10,DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54 X 86 MM ATÉ 215,9 X 1200 MM, TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL:215,9 MM X 1200 MM,TIPOS DE PAPEL: PAPEL COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS EPSON, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA FRONTAL PARA ATÉ 250 FOLHAS (A4/CARTA/OFÍCIO), CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4.CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS:GARRAFA DE TINTA PRETA T504120- AL,GARRAFA DE TINTA CIANO T504220-AL,GARRAFA DE TINTA MAGENTA T504320-AL, GARRAFA DE TINTA AMARELA T504420-AL,CAIXA DE MANUTENÇÃO T04D100.ENERGIA:VOLTAGEM: AC 100 - 240 V / 50 HZ - 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA: 12W NO MODO OPERAÇÃO E 0,9W EM REPOUSO.SISTEMAS OPERACIONAIS:WINDOWS VISTA/7/8/8.1/10 OU MAIS RECENTE (32BITS, 64BITS),WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE,MAC OS X 10.7.5 OU MAIS RECENTE,MAC OS 11 OU MAIS RECENTE. GARANTIA 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE
Os equipamentos e acessórios deverão serem utilizados pela CESSIONÁRIA com a finalidade de atender à demanda da Entidade, referente à manutenção e execução dos atendimentos dos educandos e seus usuários e familiares para acesso às atividades da Rede de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sendo a APAE de Boa Esperança do Iguaçu/PR a responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução dos serviços.

§ único. Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES I - DO CESSIONÁRIO
a) usar os bens exclusivamente para o fim a que se destina;
b) não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência;
d) responsabilizar-se por eventuais transgressões e pelos efeitos dessas;
e) arcar com os custos de conservação, manutenção, reposição das peças necessárias à conservação e uso dos bens;
f) conservar e manter a identificação visual, de acordo com a padronização estabelecida pelo CEDENTE;
g) restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO
O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos bens ora cedidos, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
A presente Cessão de Uso vigerá por 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura deste Termo. Findo o prazo o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada a sua prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA
Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar os bens objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA
O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu os equipamentos e acessórios, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação, na condição de "novos" e sem uso e que procedeu a vistoria para comprovação do estado do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos/PR, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam- se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais vão assinadas pelos partícipes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Boa Esperança do Iguaçu, 01 de novembro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício
Cedente

ELIANE ALBERTON
Presidente da APAE
Cessionário

Testemunhas:

1ª. Nome:
CPF:

2ª. Nome:
CPF:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:5476CA10

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, representada pelo seu presidente, Sr. OSMAR CHECCHI.**CONTRATADA: RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA – ME**, CNPJ nº 80.200.009/0001-85, representada pelo seu procurador, Sr. DEIVID MELOTO.
OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de comunicados, boletins informativos, matérias/release legislativo de interesse do Município, conforme termos do Contrato 027/23.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se por doze meses o prazo de vigência do Contrato nº 027/2023, iniciando em 12 de dezembro de 2024 e encerrando em 11 de dezembro de 2025, observada a Cláusula Primeira do contrato original (I.II.III.). CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor do contrato, corrigido com base no IPCA, no percentual de 4,42%, passando o valor total para R$ 84.659,80 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (R$)
1	10 (dez)	meses	Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, pelo período de sessenta minutos, realizadas às terças-feiras, com início às 18h (dezoito horas)	4.312,54	43.125,40
2	10 (dez)	meses	Veiculação de comunicados, boletins informativos, matéria/ *release* legislativo de interesse público e social, previamente formatado, sendo: - aos sábados, durante 20 (vinte) minutos, das 07h (sete horas) às 07h20min am, conforme material disponibilizado; - de segunda a sexta-feira, durante 2 (dois) minutos diários, entre 11h30min (onze horas e trinta minutos) am e 12h, conforme material disponibilizado	4.153,44	41.534,40
TOTAL				84.659,80	

Recursos financeiros: dotação orçamentária: 01.01.031.0001.2001000.3.3.90.39.90.00.00 – R: 1233 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não contrariem o presente aditivo. **DATA:**12/11/2024.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:722DC4D1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 115/2024 de 07/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

31 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
84 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
246 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
251 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
272 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
279 - 3.3.90.30.00.00	31124	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
305 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
309 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
320 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.001.15.452.0011.2.044.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
338 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
364 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**223.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	205.000,00
Receita:1.7.2.9.52.01.01.00000000	Fonte: 1000	18.000,00
	Total da Receita:	**223.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B6C6A869

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 134/2022

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 134/2022
PROCESSO Nº: 134/2022
ID nº 276/2022
Homologação: 19/11/2022

QUARTO Termo aditivo ao Contrato nº 134/2022, firmado em 21 de novembro de 2022, referente Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, ajardinamento, manutenção e conservação de bens e espaços públicos, incluindo o fornecimento materiais, equipamentos e mão de obra com dedicação exclusiva, de acordo com edital, conforme expresso no Pregão Presencial nº 082/2022, firmado entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. DARLEI TRENTO, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF nº 006.374.659-03 denominado CONTRATANTE e a empresa E.S. VAZ PAISAGISMO CNPJ Nº 20.543.148/0001-80, situada a Sete de Setembro, nº 2500, município de Laranjeiras do Sul, Bairro: Centro CEP: 85301-070 Estado: Paraná Telefone: 42 9 9992-4004 e-mail: vazeverton@hotmail.com, neste ato representada por EVERTON SANTOS VAZ, inscrito no CPF nº 040.126.469-66, RG nº 9.070.505-9 denominada de CONTRATADA resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 21/11/2025, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 67.112,94 (sessenta e sete mil cento e doze reais e noventa e quatro centavos) mensal, perfazendo o total de R$ 805.355,28 (oitocentos e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 1.381.561,71 (um milhão trezentos e oitenta e um mil quinhentos e

sessenta e um reais e setenta e um centavos), para R$ 2.186.916,99 (dois milhão, cento e oitenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo
Ação: 15.452.0022.2.022 – Serviço do Departamento de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.37.07 – Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Principal: 610 Despesa: 4804
Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo
Ação: 15.452.0022.2.022 – Serviço do Departamento de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.37.07 – Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Principal: 611 Despesa: 4532
Fonte de Recurso: 1045 – Outros Recursos Não Vinculados

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo
Ação: 15.452.0022.2.022 – Serviço do Departamento de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.37.07 – Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Principal: 609 Despesa: 3539
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Declaramos ainda que a contratação de serviços de limpeza, ajardinamento, manutenção e conservação de bens e espaços públicos, por se tratar de despesa de caráter continuado, possui recursos orçamentários previstos em programa e ações de governo específicos que constam na Lei do Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2025, e desta forma, estarão garantidos também nas dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 13 de novembro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Gestor:
EGUINALDO PAULO PIAIA
Secretário De Viação, Obras E Urbanismo
Contratada: E.S. Vaz Paisagismo CNPJ Nº 20.543.148/0001-80

ANEXO I

Item	Quant.	Descrição	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e rural no município de Saudade do Iguaçu, com dedicação integral incluindo o fornecimento de materiais, EPI's, equipamentos; transportes dos funcionários entre os Departamentos e os locais da execução dos serviços e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos; pinturas de meio fio em ruas e avenidas carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças); Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.	Mensal	67.112,94	805.355,28
		Total ----------R$			805.355,28

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:801B8D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 29/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa EDIVAGNER MESSIAS DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 47.519.204/0001-05, para futura e eventual aquisição de peças, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Lance

1	80,00
6	79,80
7	80,00
9	80,00
10	79,80
11	80,00
12	80,00
13	80,00
14	79,80
15	80,00
16	71,00
18	70,00
19	42,00
46	76,00
50	88,70
51	88,70
53	88,26
56	26,00
57	25,90
58	25,90
59	26,00
60	26,00
61	26,00
62	26,00
63	26,00
64	26,00
65	26,00
66	26,00
67	26,00
68	26,00
69	26,00
70	26,00
71	26,00
72	26,00
73	26,00
74	26,00
75	11,00
76	12,00
77	26,00
78	26,00
79	25,90
80	26,00
81	30,00
82	38,00
83	26,00
84	27,00
85	27,00
86	30,00
87	25,00
88	29,00
89	26,00
90	29,90
91	26,00
92	26,00
93	26,00
94	26,00
95	25,70
96	26,00
97	26,00
98	26,00
99	26,00
100	26,00
101	29,90
102	29,90
103	26,00
104	26,00
105	26,00
106	26,00
107	26,00
108	26,00
109	25,50
110	25,60

VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:22CD0862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **B.D.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **171/2024**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000012888/2024**

Objeto a **"AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS"**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024, bem como a proposta do licitante vencedora datada de **11/10/2024.**

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 90.240,58 (noventa mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).**
O contrato oriundo do presente termo de referência terá prazo de execução de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, e a vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração.

11.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0018.6.008 – Ensino Fundamental Fundeb 30%
*3.3.90.30.00 – 1102 – Material de Consumo **360***
*4.4.90.52.00 – 1102 – Equipamentos e Material Permanente **364***
12.361.0018.6.015 – Manutenção do Salário Educação
*3.3.90.30.00 – 1107 – Material de Consumo **366***
*4.4.90.52.00 – 1107 – Equipamentos e Material Permanente **369***
12.361.0018.6.016 – Manutenção do Ensino Fundamental
*3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo **374***
*4.4.90.52.00 – 1104 – Equipamentos e Material Permanente **379***
12.365.0019.6.017 – Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
*3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo **413***
*4.4.90.52.00 – 1104 – Equipamentos e Material Permanente **417***

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	MÉDIA	
01	**Balança digital de Bioimpedância para determinar a composição corporal até 150 kg** Balança Digital de Controle Corporal de Corpo Inteiro que permite uma medição mais precisa e completa, utilizando a impedância bioelétrica através das mãos e pés, que possui uma função de avaliação que ajuda a compreender o nível dos resultados (baixo, normal, alto, muito alto), e fornece relatórios de resultados anteriores. Que calcule os parâmetros através do método de Impedância Bioelétrica (IB) ou Bioimpedância.	01	R$ 381,18	R$ 381,18
02	**Balança InfantilPolipropileno** Capacidades 15 kg com divisões de 5 g / ou 30 kg com divisões de 10 g; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 300 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia.	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00
03	**Balança eletrônica portátil com capacidade de 200kg, precisão de 50g, indicada para pesar pessoas.** Display em LCD com luz de fundo em LED branco, móvel, com 6 dígitos. Deverá possuir tapete de borracha e pés de apoio verticais e horizontais de borracha. Deverá possuir fonte de alimentação, bateria recarregável e alça para transporte. Funções desta balança: pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta, porcentagem relativa, verificação de peso, cálculo estatístico e função básica. Unidades de pesagem disponíveis: g, kg e ct.08 O equipamento deverá ser aprovado pelo Inmetro e deverá ser acompanhado por manual de instruções em português. 01 ano de garantia.	56	R$ 870,00	R$ 48.720,00
04	**RÉGUA ANTROPOMÉTRICA** Pediátrica (1 metro) - em madeira, resistente; escala de 100 cm, graduação em milímetros, numerada a cada centímetro; possui marcador removível; haste fixa com a graduação; haste móvel, com marcador removível. Mínimo de 06 meses de garantia.	12	R$ 192,00	R$ 2.304,00
05	**Adipômetro plicômetro clinico** Com as seguintes características mínimas: material utilizado para efetuar a avaliação da composição corporal, de alta precisão e sensibilidade de, no máximo 0,1mm. Base de alumínio polido, cabo e protetor de nylon, mola de aço zincado de alta precisão e ponteiras não metálicas para suavizar o contato com a pele do avaliado, em policarbonato. não digital. Acompanhado de manual do usuário, em portugues.com garantia de 1(um) ano.	1	R$ 184,20	R$ 184,20
06	**Estadiômetro Portátil** Estadiômetro portátil em material plástico ou alumínio. O equipamento deverá ser preciso, durável, leve e totalmente portátil, permitindo realizar medições de altura em qualquer local. Poderá ser constituído de uma única peça com base articulada em tripé ou em mais de uma peça de forma que desmonte facilmente em no máximo quatro partes e as peças se encaixam perfeitamente na base leve. O equipamento deverá permitir aferição de estatura 20 cm até 210 cm.	56	R$ 185,20	R$ 10.371,20
07	**BALANÇA ELETRÔNICA DE BANCADA TIPO PLATAFORMA SEM HASTE**. Capacidade de carga máxima de 150 Kg e precisão mínima de 20 g. Tara subtrativa, mostrador digital de cristal líquido com 5 dígitos, indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada, pés ajustáveis. Temperatura de operação de 10ºC a 40ºC. Tensão de trabalho de 100 a 240Vca e frequência de 50/60Hz. Bandeja em aço inoxidável, dimensão mínima 50/50. Calibração automática com peso externo. Deve acompanhar manual de instrução e fonte de alimentação bivolt quando solicitado pelo equipamento. Termo de Garantia com prazo mínimo de 1 ano.	16	R$ 1.280,00	R$ 20.480,00
		Total		**R$ 90.240,58**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DFAEBE10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 189/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 189/2024 de 12/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 533.400,00 (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
289 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.110,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.304.0010.2.102.		Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária	
521 - 4.4.90.52.00.00	01510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	490,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
10.001.26.606.0008.1.083.		Programa Estradas da Integração de Pavimentação de Estradas Rurais Municipais	
550 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	378.800,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0008.2.038.		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
571 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.244.0014.2.120.		Gestão das Atividades do CRAS	
605 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação:			**533.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.002.02.062.0003.2.008.		Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal	
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.122.0003.2.010.		Gestão da Secretaria de Administração	
56 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
06.001.04.121.0003.2.029.		Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
125 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.846.0005.0.018.		Precatórios de natureza alimentar/outras espécies/ desapropriação	
150 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	13.800,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	
06.003.04.129.0003.2.027.		Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação	
166 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
07.002.15.451.0006.2.032.		Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras	
207 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.451.0007.1.073.		Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos	
229 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
07.003.25.752.0007.2.127.		Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública	
258 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	39.900,00
261 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
278 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
281 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600,00
282 - 3.3.90.35.00.00	01104	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.900,00
283 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
285 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
309 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.910,00
311 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
315 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
08.001.12.361.0013.2.049.		Manter o Transporte Escolar	
325 - 3.3.90.47.00.00	01104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.800,00
326 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO -FUNDEB	
08.002.12.367.0013.2.051.		Gestão das Despesas com Educação Especial	

346 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
348 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
361 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
367 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.055.		Manter as Atividades Culturais no Município	
378 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.900,00
379 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.900,00
380 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.900,00
381 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
432 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
457 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.090,00
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
487 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.510,00
09.001.10.304.0010.2.102.		Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária	
519 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	490,00
Total Redução:			**533.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E796CCBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

EDITAL Nº 01.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

1º. O Resultado preliminar da seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - Após análise criteriosa, realizada com base nos critérios de pontuação especificados no Anexo III do edital, os projetos foram classificados em ordem de mérito, conforme pontuação obtida. Esta seleção segue os princípios da transparência e valorização das propostas que demonstraram maior relevância cultural, impacto social, viabilidade e originalidade.
Abaixo, apresentamos a relação dos projetos classificados por ordem decrescente de pontuação.

I- Relação da categoria Música.

N°	Nome do projeto	Nome do proponente	Cota	Nota	Ponto extra	Total de pontos	Resultado
1°	Música e Arte – Cultura e Tradição	Associação Cultural Artística e Desportiva de Anahy (ACADA)	Não	76	0	76	Selecionado

II - Relação das demais categorias

N°	Nome do projeto	Nome do proponente	Cota	Nota	Ponto extra	Total de pontos	Resultado
1°	Evolução da Fanfarra: Resgate Cultural do Município	Michelli L. da Silva Oliveira	Sim	70	15	85	Selecionado
2°	Criando mangás com as crianças	Dyenifer Lardini	sim	60	15	75	Selecionado
3°	Cores de Anahy: Pinceladas de uma Comunidade.	Zelina Amaro Silva de Araújo	sim	18	15	33	Não selecionado

Art. 2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR., 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DC2F89E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 382/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 3.582.758,00

Exercício: 2024
Decreto nº 382/2024 de 30/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.582.758,00 (três milhões quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e cinqüenta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.091.0002.2.041.		Apoio ao ministério do exército	
4- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.880,36
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.546,19
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de recursos Humanos	
03.001.04.128.0003.2.008.		Administração de pessoal	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.905,77
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
33 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.590,80
36 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	51.534,24
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
54 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.394,64
04.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação	
04.004.04.129.0003.2.013.		Administração fiscal tributos municipais	
82 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.422,04
04.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras	
04.005.23.692.0003.2.105.		Compraas e controle de estoques e mercadorias	
88 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.058,68
04.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Informatica	
04.006.04.126.0014.2.106.		Centro de processamento de dados	
92 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.221,38
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Obras	
05.001.04.122.0007.2.031.		Manut. gab. do secret. de obras	
97 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.365,32
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
134 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.817,28
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
197 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.002.12.361.0021.2.206.		Gastos com os recursos do FUNDEB	
207 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	681.659,57
06.002.12.365.0000.2.103.		Manutenção das creches municipais	
219 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.015,83
06.002.12.365.0000.2.104.		Manutenção da pré-escola	
242 - 3.1.90.49.00.00	01104	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.643,34
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.372,37
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
284 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.196,77
285 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.034.895,09
286 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.803,36
287 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	136.974,46
07.001.10.301.0030.2.115.		Execução PAB Agentes Comunitários	
525 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.422,48
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
342 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.899,86
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	

09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio	
355 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.665,26
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.04.122.0005.2.059.		Manutenção do Conselho Tutelar	
362 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.120,44
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
370 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.123,31
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura	
414 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.166,48
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO	HISTORICO
12.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.001.23.695.0002.2.056.		Desenv. das atividades de turismo	
421 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.942,05
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
455 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.055,64
19.000.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.03.062.0002.2.002.		Assessoramento Juridico	
488 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.672,92
20.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria municipal da Defesa Civil	
20.001.00.000.0000.0.000.		Defesa Cicil	
20.001.06.153.0005.1.291.		Manutenção da Defesa Civil	
494 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.392,07
Total Suplementação:			**3.582.758,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Exercício: 2024		
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	62.659,17
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1051	169.422,48
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	2.669.016,78
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	681.659,57
Total da Receita:		**3.582.758,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 30 de outubro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EA0D2E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 22442/2024 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 22442/2024
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 10/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **EDUCADOR**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a publicação da lista definitiva de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

ADAIR OVÍDIO DOS SANTOS NADAL	26295/2024	DEFERIDO
ADÍLIO TEIXEIRA MARQUES	26467/2024	INDEFERIDO
ADRIANA ALVES FERREIRA	26211/2024	INDEFERIDO
ADRIANA FERREIRA MACIEL DE PAULA	26268/2024	INDEFERIDO
ADRIANA LIMA DE ALMEIDA	26380/2024	INDEFERIDO
ADRIANA LUCIA PINTO	25084/2024	INDEFERIDO
ADRIANA QUILO	26304/2024	INDEFERIDO
ADRIANI APARECIDA GARRETT BERTELLI	25221/2024	INDEFERIDO
ADRIELE DA LUZ VIEIRA	25185/2024	INDEFERIDO
ADRIELE GASPARETTO VALPECOSKI	25381/2024	INDEFERIDO
ADRIÉLI APARECIDA FERREIRA ALVES	25758/2024	INDEFERIDO
ADSON PRINTES DE CASTRO	26333/2024	INDEFERIDO

ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	25876/2024	INDEFERIDO
ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	25193/2024	DEFERIDO
ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	26826/2024	DEFERIDO
ALESSANDRA GARCIA DE ANDRADE	26307/2024	INDEFERIDO
ALESSANDRA LOPES PINHEIRO DA SILVA	25760/2024	DEFERIDO
ALEX DE OLIVEIRA SOUZA	26267/2024	INDEFERIDO
ALEXSANDRA SIQUEIRA ALVES	25472/2024	DEFERIDO
ALEXSSANDRA DO NASCIMENTO ZECH	26320/2024	INDEFERIDO
ALINE ALVES DE ALMEIDA DE MORAES	25144/2024	INDEFERIDO
ALINE APARECIDA DE SOUZA MAGALHÃES	26330/2024	DEFERIDO
ALINE AZEVEDO	26321/2024	DEFERIDO
ALINE DA SILVA	25390/2024	DEFERIDO
ALINE DE CASTRO WILCEKI	25167/2024	DEFERIDO
ALINE MIQUELASSO	26139/2024	INDEFERIDO
ALINE SAVACINI CLAUS	26227/2024	INDEFERIDO
AMANDA CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	26494/2024	INDEFERIDO
AMANDA FRANCO	26256/2024	DEFERIDO
AMANDA LUIZA MEDEIROS	25763/2024	DEFERIDO
AMANDA STHEFANIE ALEIXO DE OLIVEIRA	26248/2024	INDEFERIDO
ANA CAROLINE DOS SANTOS	25245/2024	INDEFERIDO
ANA CAROLINE RIBEIRO	26328/2024	INDEFERIDO
ANA CLAUDIA ABREU MAGALHÃES WOZNIAK	26141/2024	DEFERIDO
ANA LUCIA FERREIRA	25884/2024	DEFERIDO
ANA PAULA DE OLIVEIRA	25387/2024	DEFERIDO
ANA PAULA DE PAULA BORTOLETO	26046/2024	DEFERIDO
ANA PAULA STOCO CORRÊA	25028/2024	DEFERIDO
ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	25747/2024	DEFERIDO
ANA VITÓRIA VERNER DOS SANTOS	26353/2024	DEFERIDO
ANDERSON JOSÉ DE ANDRADE SOARES	26014/2024	INDEFERIDO
ANDERSON MACHADO	25334/2024	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ LOPES CALIXTO	25695/2024	INDEFERIDO
ANDRE RODRIGUES SILVA	25252/2024	INDEFERIDO
ANDRÉA RAMOS MACHADO DE OLIVEIRA	25578/2024	INDEFERIDO
ANDRÉIA RIEDLINGER	26763/2024	DEFERIDO
ANDRESSA FERNANDA LIVINSKI	26195/2024	DEFERIDO
ANDRESSA LORENA DOS SANTOS	25889/2024	INDEFERIDO
ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	25582/2024	DEFERIDO
ANGELA MARIA ALESSI	25377/2024	INDEFERIDO
ANGELA MARIA GARCIA	25529/2024	DEFERIDO
ANGÉLICA FRANCIELLI CABRAL CASSIANO	26318/2024	DEFERIDO
ANGELITA DE ASSIS DA SILVA	26466/2024	DEFERIDO
ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO	26022/2024	DEFERIDO
ANTÔNIO CARLOS SOARES	26215/2024	DEFERIDO
ANTONIO ECLOMAR LAURICA DE FRAGA JUNIOR	25197/2024	INDEFERIDO
ANTONIO GOMES DE MACEDO	25446/2024	INDEFERIDO
AQUILES VIRTUOZO VIEIRA	25175/2024	DEFERIDO
ARCELIO ANTONIO DALABONA	26033/2024	INDEFERIDO
ARIANE PRISCILA CZARNIK	25432/2024	INDEFERIDO
ARILSON JOSE CARDOSO DE LIMA	26327/2024	INDEFERIDO
BÁRBARA PEREIRA BARBOZA	25323/2024	INDEFERIDO
BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK	25916/2024	DEFERIDO
BRUNA ARRUDA SVISTALSKI	26796/2024	DEFERIDO
BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	26833/2024	DEFERIDO
BRUNA DAIANA CRESCENSO	25439/2024	DEFERIDO
BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO	25534/2024	DEFERIDO
BRUNA JAGODZINSKI BURDA	26032/2024	INDEFERIDO
BRUNA RIBEIRO NASSAR	25867/2024	DEFERIDO
BRUNO CHRISTOVÃO MENDES ALVARES	25200/2024	INDEFERIDO
CAIO TANER DE LIMA	26310/2024	INDEFERIDO
CAMILA ALVES DE AVELAR	25474/2024	INDEFERIDO
CAMILA SILVA	25014/2024	INDEFERIDO
CAMILLA LONGATO	25574/2024	DEFERIDO
CARLA REGINA DE SOUZA	26350/2024	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO FEBRAIO	25366/2024	INDEFERIDO
CAROLINE DE CASSIA DE LIMA QUILLO	25010/2024	INDEFERIDO
CASSANDRA DOS SANTOS LIMA	25412/2024	INDEFERIDO
CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	25536/2024	DEFERIDO
CHARLIANE ROQUE DOS SANTOS DA SILVA	26325/2024	INDEFERIDO
CHRISTOPHER JHUNIOR PANDOLFI	26205/2024	DEFERIDO
CILENE DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	26203/2024	INDEFERIDO
CLAUDETE DE CARVALHO CARDOSO	26193/2024	DEFERIDO
CLAUDIA GABRIELLE ANDRADE COUTINHO	25584/2024	INDEFERIDO
CLAUDINEIA DO ROCIO PADILHA	25189/2024	INDEFERIDO
CLAUDINETE PRAIZNER ALMEIDA	26038/2024	INDEFERIDO
CLEONICE JOANA STROPPARO	26483/2024	DEFERIDO
CLEUDEMARA ANTUNES	26379/2024	DEFERIDO
CLEUSA FERREIRA SOUZA	26765/2024	DEFERIDO
CRISLAINE SANTANA SILVA	25378/2024	DEFERIDO
CRISTIANA SALES PEREIRA	25885/2024	DEFERIDO
CRISTIANE MICHELE DA SILVA	25580/2024	INDEFERIDO
CRISTINA BERTÃO RAMOS	25258/2024	INDEFERIDO
DAIANA OLIVEIRA DE MESQUITA LIMA	26476/2024	DEFERIDO
DAIANE DE FÁTIMA DA SILVA	25450/2024	DEFERIDO
DANIEL ARTMANN	24968/2024	DEFERIDO
DANIELA DOS SANTOS PEDROSO	26342/2024	INDEFERIDO
DANIELE ALFANIO VERNER	25869/2024	DEFERIDO
DANIELE CARDOSO MUNHÕES	26795/2024	DEFERIDO
DANIELE DE PAULA	25180/2024	INDEFERIDO
DANIELLE ALOHA DE SOUZA	25338/2024	DEFERIDO

DANNY YOHANNY MATUTE SULBARAN	26217/2024	INDEFERIDO
DARUCHY CARVALHO DIAS	26323/2024	INDEFERIDO
DAYANE CARDOSO MUNHOES	26771/2024	DEFERIDO
DEBORA BARROZO ANTUNES	25858/2024	INDEFERIDO
DEBORA PEDRON	26362/2024	DEFERIDO
DÉDALO DE PAULA NEVES	25477/2024	INDEFERIDO
DENIS ANTNIO DA SILVA	26065/2024	INDEFERIDO
DENISE DE CASTRO MOURA	25874/2024	DEFERIDO
DIEGO NONATO BASTOS DIAS	25588/2024	INDEFERIDO
DIRLENE DA CONCEIÇÃO DE RAMOS DE PAULA	25259/2024	DEFERIDO
EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL	26088/2024	DEFERIDO
EDILAYNE TAMIRIS DAMBROSKI CARNEIRO	25388/2024	DEFERIDO
EDILEUSA DOS SANTOS CAVALCANTE	26222/2024	DEFERIDO
EDVANDRO GOMES DE BRITO	25186/2024	INDEFERIDO
ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	25622/2024	DEFERIDO
ELIANE SCHUEBEL	25174/2024	DEFERIDO
ELIDETE MACEDO GUERREIRO	25880/2024	DEFERIDO
ELISANGELA FERREIRA LEITE	26490/2024	DEFERIDO
ELISANGELA FONTANA	25228/2024	DEFERIDO
ELISETE BRIZOLA	26313/2024	DEFERIDO
ELIZABETE DE OLIVEIRA	26348/2024	INDEFERIDO
ELIZAMA CRISTINA RODRIGUES SALES	25261/2024	DEFERIDO
ELIZANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25848/2024	DEFERIDO
ELIZANE TIBES GARCIA	25459/2024	INDEFERIDO
ELMA YÊDA ROCHA FERREIRA FELIX	26832/2024	INDEFERIDO
ELOIZE ELENA RIBAS	26076/2024	DEFERIDO
ELY DANIEL DA SILVA MARQUES GATTO	26023/2024	INDEFERIDO
EMAIARA APARECIDA DE LIMA DO VALE	26446/2024	DEFERIDO
EMILEISE BARANKIEVICZ	25314/2024	DEFERIDO
EMILYN LIMA DE LARA	25614/2024	DEFERIDO
ÉRICA DAMAZIO MOREIRA	25296/2024	DEFERIDO
ERIKA CRISTIANE SCHUEBEL	25447/2024	DEFERIDO
ÉRIKA GONÇALVES GRITTEN	25512/2024	DEFERIDO
ERIKA RENATA TEIXEIRA DA SILVA	25441/2024	INDEFERIDO
ERNANDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE	26208/2024	DEFERIDO
EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	26339/2024	DEFERIDO
EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA	26047/2024	DEFERIDO
EVILIN DOS PASSOS DOS ANJOS	25873/2024	DEFERIDO
FABIANA BUENA ZAMPIER GIACOMIN	26180/2024	DEFERIDO
FABIANA MARCELO YAMASHITA	25448/2024	INDEFERIDO
FABIANE WERNWK CASCAES	25771/2024	DEFERIDO
FABIO AUGUSTO KASTELIJNS	25914/2024	INDEFERIDO
FABIULA APARECIDA BORTOLOZZO FERREIRA	25698/2024	INDEFERIDO
FELLIP RODRIGUES MARCONDES	25689/2024	INDEFERIDO
FERNANDA PHELIPPE	25859/2024	DEFERIDO
FERNANDA QUENAP DOS SANTOS	26828/2024	DEFERIDO
FIAMA SEDOR	25879/2024	INDEFERIDO
FRANCIANNE GISELE COIMBRA	26030/2024	DEFERIDO
FRANCIELI FAGUNDES	26133/2024	INDEFERIDO
FRANCIELI SOUZA ANDREOS	25435/2024	INDEFERIDO
FRANCIELLE NICOLAIOW STANISZEWSKI	25898/2024	DEFERIDO
FRANCISCO WIOLA DUARTE DE SOUZA	26055/2024	INDEFERIDO
GABRIELA ALESSANDRA ZANELATO	25517/2024	DEFERIDO
GABRIELA DE SOUZA TORQUATO	26441/2024	DEFERIDO
GABRIELA GEMBAROSKI DOS SANTOS	25585/2024	INDEFERIDO
GABRIELA KREMPEL BORGES	25951/2024	INDEFERIDO
GABRIELE DE OLIVEIRA NUNES	26839/2024	DEFERIDO
GABRIELE FRANQUITO LONGATO	26043/2024	DEFERIDO
GABRIELLE BATISTA AZEVEDO	26016/2024	INDEFERIDO
GABRYELA BORTOLETO	25772/2024	DEFERIDO
GEMIMA JUSTINO DA SILVA	25882/2024	DEFERIDO
GESSICA FRANCA DOS SANTOS	25416/2024	INDEFERIDO
GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	25127/2024	DEFERIDO
GILMARA AZEVEDO DE SOUZA	26257/2024	INDEFERIDO
GISELE APARECIDA LUIZ	25236/2024	DEFERIDO
GISELE CRISTINA DA SILVA	25764/2024	DEFERIDO
GISELE DE FATIMA CORDEIRO	25901/2024	DEFERIDO
GISELE GRAMACHO BORGES E SILVA	26126/2024	INDEFERIDO
GISELLE FAGUNDES	25004/2024	INDEFERIDO
GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	26312/2024	DEFERIDO
GISLAINE LARA DA SILVA	26835/2024	INDEFERIDO
GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA	25797/2024	DEFERIDO
GLAUBER PEREIRA DE SOUZA	26352/2024	INDEFERIDO
GLEYS KELLY DE MIRANDA DUARTE	26259/2024	DEFERIDO
GREICIQUELE TEODORO PEREIRA DE MELO	25370/2024	DEFERIDO
GREICY KELLY FERREIRA	25942/2024	DEFERIDO
HALANYS SAMARA HALAT VIEIRA	26344/2024	DEFERIDO
HALLANA FERREIRA GIBAUT	25881/2024	INDEFERIDO
HELCIO SOARES PADILHA JUNIOR	25090/2024	DEFERIDO
HELIENE ROSA DA COSTA	25893/2024	INDEFERIDO
HELOISA LEONOR RAMOS GULCHINSKI	26290/2024	DEFERIDO
HINGREDY FABIANA DE LARA	25849/2024	INDEFERIDO
IGOR ALMEIDA SAMPAIO	25166/2024	INDEFERIDO
INÊS APARECIDA SAVIAN SPERANDIO	26194/2024	DEFERIDO
INGRID CERQUEIRA BONFIM	25526/2024	DEFERIDO
IRENE DE FÁTIMA SOUZA MARQUES	26031/2024	DEFERIDO
IRINETE DE LIZ MARTINS FERNANDES	26355/2024	INDEFERIDO
ISABELA NERONE	26306/2024	DEFERIDO
ISABELLE ALVES BRAZ	25573/2024	INDEFERIDO

ISABELLE DA SILVA ALMEIDA	25543/2024	INDEFERIDO
ISIS JOSIANE GOMES DOLNY	26317/2024	DEFERIDO
ISMATYELLY PAIDOSZ DA SILVA	25487/2024	DEFERIDO
JAINE DA SILVA	25110/2024	DEFERIDO
JAINE FATIMA DA ROSA SEBULSKI	26364/2024	DEFERIDO
JANAHINA DE FÁTIMA ALVES	25786/2024	INDEFERIDO
JANINE WESTEPHALEN MATOS	25871/2024	INDEFERIDO
JAQUELINE BUENO DOS ANJOS	25855/2024	INDEFERIDO
JÉSSICA DO NASCIMENTO FICHA	25316/2024	INDEFERIDO
JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	26334/2024	DEFERIDO
JESSICA MARIELENA DA SILVA	26489/2024	DEFERIDO
JÉSSICA NAIARA PAULA GOMES	26468/2024	DEFERIDO
JESSIKA MARIA SETLEK	26171/2024	DEFERIDO
JHENIFER BORGES ANTUNES	26457/2024	DEFERIDO
JOÃO BISPO DA SILVA	25373/2024	INDEFERIDO
JOÃO CESÁRIO OLIVEIRA DA SILVA	26297/2024	DEFERIDO
JOAO DIEGO DA SILVA FERREIRA	25182/2024	DEFERIDO
JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES	25999/2024	DEFERIDO
JOCENI DA SILVA NASSAR	25015/2024	INDEFERIDO
JOCIANE REGINA LOPES SOARES	26015/2024	INDEFERIDO
JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA	25583/2024	INDEFERIDO
JONABELLE DE ANDRADE	26830/2024	INDEFERIDO
JONPEDRO POLICARPO	25541/2024	INDEFERIDO
JOSELI APARECIDA LUIZ	26263/2024	DEFERIDO
JOSENILDO ALVES DA SILVA	26049/2024	INDEFERIDO
JOSIANE CHARNEI GONCALVES	25458/2024	INDEFERIDO
JOSIANE SUELEN ZALESKI MACHADO	25138/2024	DEFERIDO
JOSIANE VARGAS	25862/2024	INDEFERIDO
JOSILDA MARIA FALCAO DE OLIVEIRA	26138/2024	DEFERIDO
JOSIRLANE DANTAS MONTEIRO DO NASCIMENTO	26778/2024	DEFERIDO
JOSY VALIM BRITO	26045/2024	INDEFERIDO
JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANCA	25251/2024	DEFERIDO
JUAN MANOLO CORDEIRO	25528/2024	INDEFERIDO
JUCÉLIA KUTACHO	25433/2024	DEFERIDO
JUCIMARI DA SILVA FERREIRA	25164/2024	DEFERIDO
JULIA VITORIA MOZUCK	25321/2024	DEFERIDO
JULIANA APARECIDA LUSTOSA HALAIKO	26198/2024	INDEFERIDO
JULIANA DA SILVA CHAMORRO	26338/2024	DEFERIDO
JULIANA RICETTI MONTEIRO	26218/2024	DEFERIDO
JULIANE COLAÇO DE MORAIS	26495/2024	DEFERIDO
KACIANA ANDRADE DE MATOS	26354/2024	INDEFERIDO
KAMILLI OLIVEIRA DOS SANTOS	25330/2024	DEFERIDO
KAMILY JANOSKI COIMBRA	25096/2024	DEFERIDO
KAREN GOMES PEREIRA NASCIMENTO	25870/2024	INDEFERIDO
KARINA CRISTINA SILVA TORRES	25122/2024	INDEFERIDO
KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	25427/2024	DEFERIDO
KAROLAYNE DE BASTOS DA SILVA	25383/2024	DEFERIDO
KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS	26294/2024	DEFERIDO
KAROLLINE MESQUITA DE CARVALHO	26252/2024	DEFERIDO
KATIA CRISTINA MARQUES PANICHI MONTEIRO	26209/2024	DEFERIDO
KATIA ROVEDA	25868/2024	DEFERIDO
KETHELIN BARBOSS DA SILVA	26199/2024	DEFERIDO
KETYLIN MAIARA OLIVEIRA LEMES	25611/2024	INDEFERIDO
LAISA ASTORF DE CARVALHO	25617/2024	DEFERIDO
LAISE LECHINHOSKI DE OLIVEIRA	26053/2024	DEFERIDO
LARISSA ANDRADE PADILHA	26160/2024	DEFERIDO
LARISSA BUENO MATOSO DOS SANTOS	25558/2024	INDEFERIDO
LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	25268/2024	DEFERIDO
LAYANNA PRISCILA CAMPOS PAIVA FREITAS	26219/2024	INDEFERIDO
LAYENE DA SILVA OLIVEIRA	25852/2024	DEFERIDO
LEANDRO DA SILVA	25857/2024	INDEFERIDO
LEIDA BRANDAO BRILHANTE	25097/2024	DEFERIDO
LEOMARA RODRIGUES PORTILHO PROTAZIO	25568/2024	DEFERIDO
LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	26189/2024	INDEFERIDO
LETÍCIA BARROS DA SILVA	25864/2024	DEFERIDO
LETICIA LEAL	25429/2024	INDEFERIDO
LETICIA SIQUEIRA LUZIA DOS SANTOS	26340/2024	DEFERIDO
LIANA DA CRUZ SILVEIRA	26487/2024	INDEFERIDO
LILIAN APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO PINTO	25035/2024	DEFERIDO
LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	25281/2024	DEFERIDO
LILIAN GONÇALVES GANNAM	25187/2024	DEFERIDO
LIRIANE CRISTINA VIEIRA ALVES	25181/2024	DEFERIDO
LISANGELA TURRA DE LARA	26840/2024	DEFERIDO
LÍVIA CRISTINA VIRGOLINO DA SILVA	25179/2024	INDEFERIDO
LIZOMAR DOS SANTOS	25445/2024	INDEFERIDO
LOAINE APARECIDA BATISTA	25899/2024	DEFERIDO
LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	25887/2024	DEFERIDO
LUANA BERTAO RAMOS	25256/2024	INDEFERIDO
LUANA TAINÁ SILVA	25012/2024	DEFERIDO
LUCELI APARECIDA DE PAULA	26269/2024	INDEFERIDO
LUCELIA FABIANA MARQUES	26838/2024	INDEFERIDO
LUCIANA APARECIDA FERRAZ TABORDA	26177/2024	DEFERIDO
LUCIANA COLTRO ZANETTI	25733/2024	DEFERIDO
LUCIANE APARECIDA JOSLIN	26837/2024	DEFERIDO
LUCINEIDE APARECIDA MAGALHÃES	26361/2024	DEFERIDO
LUIS FELIPE DOS SANTOS	25555/2024	DEFERIDO
LUIZ CARLOS COSTA DE SOUZA	25431/2024	INDEFERIDO
LUIZ DE SOUZA	25196/2024	INDEFERIDO
LUIZA CAROLINE PEREIRA PITTOL	26204/2024	DEFERIDO

MAGALI ALVES FERREIRA GERMANO	26770/2024	DEFERIDO
MAIARA DE FATIMA DA CUNHA PINTO	26423/2024	DEFERIDO
MAINA NASCIMENTO MAUÉS	25074/2024	INDEFERIDO
MÁRCIA REGINA DOS SANTOS PEREIRA MANTOVANI	25897/2024	DEFERIDO
MARCIA REGINA PEREIRA DE BRITO RAMOS	25407/2024	DEFERIDO
MARCIO ANDRE DE CAMPOS CORREA	25456/2024	INDEFERIDO
MARIA CRISTINA DA SILVA PALOME	26315/2024	INDEFERIDO
MARIA DA CONCEIÇÃO NOVAIS DE SOUZA	25756/2024	INDEFERIDO
MARIA DAS DORES DE BRITTO PEREIRA	25077/2024	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES FERREIRA COELHO	26784/2024	DEFERIDO
MARIA FERNANDA DA SILVA TOME DA ROSA	26358/2024	INDEFERIDO
MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	26351/2024	DEFERIDO
MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL	25402/2024	DEFERIDO
MARIA SUELLEN DOS SANTOS	25333/2024	INDEFERIDO
MARIANA ARAUJO SILVA	26225/2024	DEFERIDO
MARIANA PORTELA RIBAS	25327/2024	DEFERIDO
MARIANE BRANDT MACHADO	26040/2024	DEFERIDO
MARISTELA CUNICO LONGHI	25892/2024	DEFERIDO
MARIZE GONÇALVES MOREIRA	26356/2024	INDEFERIDO
MARJORIE MARIANA DE ABREU	25425/2024	DEFERIDO
MARLENE ZATESKO DE LIMA	25457/2024	DEFERIDO
MARYLLIA HELENNE DOS REIS DOS SANTOS	26025/2024	DEFERIDO
MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVÉRIO	25326/2024	INDEFERIDO
MATILDE NOWAK	26496/2024	INDEFERIDO
MAYARA DA SILVA DE LIMA	25011/2024	DEFERIDO
MICHELE CRISTINA DA SILVA	25190/2024	DEFERIDO
MICHELE GORNES BATISTA	25201/2024	DEFERIDO
MICHELE IZABEL FERREIRA	26491/2024	INDEFERIDO
MICHELI CRISTINA DOS SANTOS	25950/2024	INDEFERIDO
MIKAELLY CRISTINE CARDOSO	25905/2024	INDEFERIDO
MILAINE DE SOUZA GONSANI	26202/2024	DEFERIDO
MILENA DIAS DE OLIVEIRA	25854/2024	INDEFERIDO
MILENE PERPETUA FERREIRA DOS SANTOS	26299/2024	DEFERIDO
MISAELI BOTELHO LIMA	25418/2024	DEFERIDO
MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	25173/2024	DEFERIDO
MONICA KRZYZANOVSKI	25783/2024	DEFERIDO
MONIQUE MILENE DA CRUZ DA SILVA	26484/2024	INDEFERIDO
NAIR VICENTINA PEZ	25428/2024	INDEFERIDO
NATÁLIA IVANICHEN CARDOSO	26345/2024	DEFERIDO
NATHAN NUNES BERTON	26207/2024	INDEFERIDO
NICOLLY DOS SANTOS PEREIRA	26815/2024	INDEFERIDO
NILZA FRANCIELLE LUCIANO	25324/2024	DEFERIDO
NILZI VIDA	26761/2024	DEFERIDO
PAOLA DE PAULA DE SOUZA MARQUES	26409/2024	DEFERIDO
PATRICIA DE FRANÇA	25900/2024	DEFERIDO
PATRICIA DE SOUZA SAMPAIO KUSDRA	26331/2024	INDEFERIDO
PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS	25232/2024	DEFERIDO
PATRÍCIA FREITAS DO NASCIMENTO	25406/2024	INDEFERIDO
PATRICIA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	26343/2024	DEFERIDO
PATRICIA OLERANOS CHERUBINI	26332/2024	DEFERIDO
PATRICIA SANTOS BENEVENUTE	26201/2024	DEFERIDO
PATRYCIA LARA	25199/2024	DEFERIDO
PAULO CARVALHO DE MOURA	25696/2024	DEFERIDO
PAULO DAVI DA ROCHA	26210/2024	INDEFERIDO
PRISCILA DE LIZ CASCARDO	25172/2024	INDEFERIDO
PRISCILA DOS SANTOS DIAS	25691/2024	INDEFERIDO
PRISCILA FERNANDES SOARES DOS SANTOS VIEIRA	25188/2024	DEFERIDO
QUÊNIA DAYANNA BARBOSA FERREIRA	25894/2024	DEFERIDO
QUESI DE MELO	25709/2024	DEFERIDO
RAFAELA ALMEIDA CRUZ	25170/2024	DEFERIDO
RAFAEL BARRAGANA ALVES	26206/2024	INDEFERIDO
RAFAELA DE FATIMA CASTRO MACIEL	26479/2024	DEFERIDO
RAFAELA MOREIRA GAISSLER	26486/2024	DEFERIDO
RAFAELA SIQUEIRA GONÇALVES DOS SANTOS	25358/2024	DEFERIDO
RAQUEL HELISA RIBEIRO MOURA	25369/2024	INDEFERIDO
RAÚL ENRIQUE PIRELA PÉREZ	25328/2024	INDEFERIDO
RAYANE THAISE TESSARO FERREIRA	25468/2024	DEFERIDO
REGIANE APARECIDA MOREIRA KOCHAN	26314/2024	INDEFERIDO
REGIANE DOS REIS ARAÚJO	25430/2024	DEFERIDO
REGINA MUNIZ DE AGUIAR NEVES	25888/2024	DEFERIDO
RENATA CANHADAS GENVIGIR	26084/2024	DEFERIDO
RENATA DOS ANJOS VELHO	26037/2024	INDEFERIDO
RENATA GIOVANA DOMINGUES	25590/2024	DEFERIDO
RHAYLINI CECCON ROSA PORTELLA LOPES	26018/2024	INDEFERIDO
RICARDO AUGUSTO GOMES DIAS	25930/2024	INDEFERIDO
RICARDO JOSÉ AFONSO FERREIRA	25455/2024	INDEFERIDO
ROBERT DO CARMO DEMICIANO	25322/2024	INDEFERIDO
ROBERTO SANTOS ALVES	25434/2024	DEFERIDO
RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	26764/2024	DEFERIDO
ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI	26270/2024	INDEFERIDO
ROSANE DO ROCIO REGA	25207/2024	DEFERIDO
ROSENI FATIMA MACHADO MANEIRA	25933/2024	DEFERIDO
ROSIELI RIBEIRO DOS SANTOS PRADO	25693/2024	INDEFERIDO
ROSILENE PINTO	25694/2024	DEFERIDO
ROSINETE RIBEIRO DE ARAUJO CRUZ	25169/2024	DEFERIDO
ROZANA DO ROCIO MOREIRA DE SOUZA	26176/2024	DEFERIDO
ROZILENE PEREIRA PINTO	25853/2024	DEFERIDO
RUBIA TEREZINHA CHAGAS	26347/2024	DEFERIDO
SABRINA APARECIDA GONÇALVES	25527/2024	DEFERIDO

SABRINA DOMINGUES GONÇALVES	25850/2024	DEFERIDO
SABRINA SANDY SANTOS	25135/2024	DEFERIDO
SANDRA DAS GRACAS CAETANO	25865/2024	INDEFERIDO
SANDRA MARIA ALMEIDA DA SILVA	26200/2024	DEFERIDO
SANDRA MEDEIROS RODRIGUES VIDAL	25009/2024	DEFERIDO
SANDRA REGINA LEAL WIATEK	26816/2024	DEFERIDO
SARAH RODRIGUES DE CASTRO	25183/2024	DEFERIDO
SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	26444/2024	DEFERIDO
SCHESLEY CAMILA SANTOS DE SIQUEIRA	25264/2024	DEFERIDO
SERGIANE DA CRUZ SANTOS DA ROCHA	25877/2024	INDEFERIDO
SHESLEY ANABELY VIDAL	25538/2024	DEFERIDO
SHIRLENE SARMENTO MARTINS	26488/2024	INDEFERIDO
SIDLEIA LOPES DA SILVA GONÇALVES	25972/2024	DEFERIDO
SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	26827/2024	DEFERIDO
SILMARA OLENIK SEVERINO	25438/2024	DEFERIDO
SILMARA PRESTES RIBEIRO ANDRADE	25263/2024	DEFERIDO
SILVIA CRISTINALACERDA LEITE	26087/2024	INDEFERIDO
SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	25692/2024	INDEFERIDO
SIMEI ARAUJO SCHWERTZ	25451/2024	INDEFERIDO
SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	26349/2024	DEFERIDO
SIMONE DO ROCIO CAMARGO	25461/2024	INDEFERIDO
SIMONI COSTA	25847/2024	DEFERIDO
SOLANGE DA SILVA	26493/2024	DEFERIDO
SONIA MARA SANT ANA COLTRO	24969/2024	INDEFERIDO
SORAIA CORDOVIL DE SOUSA	25755/2024	DEFERIDO
SUÉLEN LENI GONÇALVES NEVES	26142/2024	INDEFERIDO
SUELI MOREIRA ROCHA	26793/2024	DEFERIDO
SUELLEM CRISTINE PAES BRITO	25437/2024	DEFERIDO
SUELLEN DE SOUZA MACIEL	25453/2024	INDEFERIDO
SUSAN KEILA PEDREIRA LIMA	26346/2024	INDEFERIDO
SUSANA BILIK	25367/2024	INDEFERIDO
TAGIANA ARRUDA CORREA	26326/2024	INDEFERIDO
TAINA DOS SANTOS NOVOCHADLO	25539/2024	DEFERIDO
TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	25331/2024	DEFERIDO
TANI DE FÁTIMA CARDOSO	26450/2024	DEFERIDO
TANIA MARA KOTOWSKI	26329/2024	INDEFERIDO
TASSIANI APARECIDA DA LUZ VENANCIO	26028/2024	DEFERIDO
THAÍS DOMINGUES PRZIBILA	26027/2024	DEFERIDO
THALIA DE SOUZA MENEZ	26337/2024	INDEFERIDO
THAMIRES DE LARA	25368/2024	INDEFERIDO
THAYS FRANCINE STOCO DE ARAUJO	25531/2024	DEFERIDO
THYCIANE AMAIRA CLEMENTINO SOUSA	26300/2024	DEFERIDO
TOMÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO	25440/2024	INDEFERIDO
UERDEM RAMON LIARTE REIS	25337/2024	INDEFERIDO
VANDERLEIA APARECIDA DE JESUS	25312/2024	DEFERIDO
VANERLI COELHO MIRANDA	26336/2024	DEFERIDO
VANESSA APARECIDA PERRETTO	26781/2024	DEFERIDO
VANESSA CAROLINE LEMOS	26216/2024	INDEFERIDO
VENESSA SCHUENCK OLIVEIRA	26197/2024	DEFERIDO
VERA LUCIA DOS SANTOS MARCONDES	25423/2024	INDEFERIDO
VERA TEREZINHA DE ANDRADE SANTOS	25522/2024	INDEFERIDO
VICTOR VALENTIM TEIXEIRA	26042/2024	DEFERIDO
VILMA APARECIDA SOBOTA	26335/2024	DEFERIDO
VIVIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	26406/2024	INDEFERIDO
VIVIANE GRAEFF RAMOS	25242/2024	DEFERIDO
WANDERLEIA APARECIDA DOS REIS	25002/2024	INDEFERIDO
YANA BÁRBARA DA SILVA TEIXEIRA	26485/2024	INDEFERIDO
YARA DEGIME BRITO DOS SANTOS BRITO	25860/2024	INDEFERIDO
YASMIN DEBAX	26265/2024	DEFERIDO
ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES	25577/2024	DEFERIDO

Balsa Nova, 14 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B829B0F9

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 10/2024 - EDUCADOR
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 22442/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 10/2024 - EDUCADOR
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 22442/2024

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 10/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **EDUCADOR**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação provisória:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Através do item 5 do edital 10/2024, publica-se o resultado da classificação provisória que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Educador:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	26339/2024	12/05/1982	6,4
2°	HELCIO SOARES PADILHA JUNIOR	25090/2024	12/11/1992	6,4
3°	TANI DE FÁTIMA CARDOSO	26450/2024	29/08/1962	5,0
4°	PAULO CARVALHO DE MOURA	25696/2024	04/07/1984	5,0
5°	LISANGELA TURRA DE LARA	26840/2024	10/05/1984	4,3
6°	ROZANA DO ROCIO MOREIRA DE SOUZA	26176/2024	11/11/1967	4,2
7°	KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS	26294/2024	20/03/1994	4,2
8°	JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	26334/2024	08/07/1997	4,2
9°	RENATA GIOVANA DOMINGUES	25590/2024	09/06/1999	4,1
10°	VIVIANE GRAEFF RAMOS	25242/2024	21/06/1970	4,0
11°	MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	25173/2024	19/04/1974	4,0
12°	AQUILES VIRTUOZO VIEIRA	25175/2024	05/10/1974	4,0
13°	HELOISA LEONOR RAMOS GULCHINSKI	26290/2024	25/08/1982	4,0
14°	CAMILLA LONGATO	25574/2024	10/03/1988	4,0
15°	CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	25536/2024	09/10/1972	3,5
16°	JESSIKA MARIA SETLEK	26171/2024	17/08/1998	3,5
17°	ALINE DA SILVA	25390/2024	25/06/1990	3,4
18°	MAGALI ALVES FERREIRA GERMANO	26770/2024	03/10/1973	3,3
19°	VANERLI COELHO MIRANDA	26336/2024	26/11/1975	3,3
20°	ERNANDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE	26208/2024	28/06/1986	3,3
21°	SABRINA DOMINGUES GONÇALVES	25850/2024	24/08/1997	3,3
22°	DENISE DE CASTRO MOURA	25874/2024	08/09/1969	3,2
23°	LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	25281/2024	21/11/1981	3,2
24°	LILIAN GONÇALVES GANNAM	25187/2024	21/07/1987	3,2
25°	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	26030/2024	15/05/1993	3,2
26°	LIRIANE CRISTINA VIEIRA ALVES	25181/2024	29/02/1996	3,2
27°	BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO	25534/2024	28/10/1996	3,2
28°	EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL	26088/2024	23/10/1963	3,1
29°	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	26349/2024	22/10/1982	3,1
30°	GLEYS KELLY DE MIRANDA DUARTE	26259/2024	25/11/1982	3,1
31°	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	25193/2024	12/07/1983	3,1
32°	VILMA APARECIDA SOBOTA	26335/2024	02/05/1964	3,0
33°	SUELI MOREIRA ROCHA	26793/2024	17/09/1967	3,0
34°	MARLENE ZATESKO DE LIMA	25457/2024	29/09/1975	3,0
35°	SIDLEIA LOPES DA SILVA GONÇALVES	25972/2024	16/04/1979	3,0
36°	DANIEL ARTMANN	24968/2024	25/06/1979	3,0
37°	ROSINETE RIBEIRO DE ARAUJO CRUZ	25169/2024	22/12/1980	3,0
38°	ROSILENE PINTO	25694/2024	10/09/1981	3,0
39°	ANA PAULA DE PAULA BORTOLETO	26046/2024	05/12/1981	3,0
40°	KAROLLINE MESQUITA DE CARVALHO	26252/2024	19/01/1982	3,0
41°	ALEXSANDRA SIQUEIRA ALVES	25472/2024	17/10/1982	3,0
42°	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	25324/2024	27/04/1985	3,0
43°	JOSIANE SUELEN ZALESKI MACHADO	25138/2024	02/08/1986	3,0
44°	ELISANGELA FERREIRA LEITE	26490/2024	28/11/1986	3,0
45°	MARJORIE MARIANA DE ABREU	25425/2024	14/04/1987	3,0
46°	CHRISTOPHER JHUNIOR PANDOLFI	26205/2024	19/11/1993	3,0
47°	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	25887/2024	07/12/1993	3,0
48°	EVILIN DOS PASSOS DOS ANJOS	25873/2024	17/11/1994	3,0
49°	LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	25268/2024	14/01/1996	3,0
50°	FABIANA BUENA ZAMPIER GIACOMIN	26180/2024	04/05/1997	3,0
51°	BRUNA RIBEIRO NASSAR	25867/2024	04/03/1995	2,7
52°	INÊS APARECIDA SAVIAN SPERANDIO	26194/2024	30/09/1968	2,5
53°	CLAUDETE DE CARVALHO CARDOSO	26193/2024	29/07/1975	2,5
54°	ANGELA MARIA GARCIA	25529/2024	16/09/1976	2,5
55°	IRENE DE FÁTIMA SOUZA MARQUES	26031/2024	05/07/1977	2,5
56°	RENATA CANHADAS GENVIGIR	26084/2024	15/07/1977	2,5
57°	PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS	25232/2024	11/09/1979	2,5
58°	TASSIANI APARECIDA DA LUZ VENANCIO	26028/2024	14/06/1997	2,5
59°	ALESSANDRA LOPES PINHEIRO DA SILVA	25760/2024	13/12/1997	2,5
60°	TAINA DOS SANTOS NOVOCHADLO	25539/2024	27/12/1997	2,5
61°	LOAINE APARECIDA BATISTA	25899/2024	01/01/1998	2,5
62°	ROSENI FATIMA MACHADO MANEIRA	25933/2024	09/10/1980	2,1
63°	ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	26826/2024	15/02/1989	2,1
64°	SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	26827/2024	31/01/1981	2,0
65°	EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA	26047/2024	17/02/1990	1,9
66°	LUCINEIDE APARECIDA MAGALHÃES	26361/2024	25/10/1970	1,8
67°	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	26764/2024	16/12/1976	1,8
68°	ANDRÉIA RIEDLINGER	26763/2024	21/10/1989	1,7
69°	GISELE APARECIDA LUIZ	25236/2024	26/02/1990	1,7
70°	SABRINA SANDY SANTOS	25135/2024	05/06/1998	1,7
71°	JOAO DIEGO DA SILVA FERREIRA	25182/2024	21/06/1989	1,6
72°	GREICIQUELE TEODORO PEREIRA DE MELO	25370/2024	26/03/1992	1,6
73°	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	25582/2024	02/05/1997	1,6
74°	CLEONICE JOANA STROPPARO	26483/2024	18/05/1961	1,5
75°	JOSILDA MARIA FALCAO DE OLIVEIRA	26138/2024	02/07/1973	1,5
76°	VANDERLEIA APARECIDA DE JESUS	25312/2024	31/05/1974	1,5
77°	ROZILENE PEREIRA PINTO	25853/2024	23/02/1975	1,5
78°	SORAIA CORDOVIL DE SOUSA	25755/2024	26/10/1975	1,5
79°	CLEUDEMARA ANTUNES	26379/2024	07/04/1976	1,5
80°	MARIA DE LOURDES FERREIRA COELHO	26784/2024	15/10/1980	1,5
81°	ISIS JOSIANE GOMES DOLNY	26317/2024	29/11/1981	1,5
82°	JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANCA	25251/2024	20/10/1982	1,5
83°	PATRICIA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	26343/2024	17/08/1983	1,5
84°	JOSELI APARECIDA LUIZ	26263/2024	14/09/1984	1,5
85°	RAFAELA DE FATIMA CASTRO MACIEL	26479/2024	23/07/1986	1,5
86°	ANA PAULA DE OLIVEIRA	25387/2024	09/07/1987	1,5
87°	PATRYCIA LARA	25199/2024	02/10/1987	1,5
88°	MARIANA PORTELA RIBAS	25327/2024	30/07/1988	1,5

89°	FRANCIELLE NICOLAIOW STANISZEWSKI	25898/2024	12/01/1989	1,5
90°	ISABELA NERONE	26306/2024	10/02/1989	1,5
91°	GISELE DE FATIMA CORDEIRO	25901/2024	21/09/1991	1,5
92°	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	26338/2024	19/10/1994	1,5
93°	BRUNA DAIANA CRESCENSO	25439/2024	01/03/1995	1,5
94°	PATRICIA SANTOS BENEVENUTE	26201/2024	13/08/1995	1,5
95°	PAOLA DE PAULA DE SOUZA MARQUES	26409/2024	13/11/1996	1,5
96°	ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO	26022/2024	08/02/1998	1,5
97°	MILAINE DE SOUZA GONSANI	26202/2024	04/03/1998	1,5
98°	DEBORA PEDRON	26362/2024	16/08/1999	1,5
99°	GABRYELA BORTOLETO	25772/2024	18/05/2000	1,5
100°	LUIS FELIPE DOS SANTOS	25555/2024	03/06/2000	1,5
101°	CRISLAINE SANTANA SILVA	25378/2024	09/12/2000	1,5
102°	MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	26351/2024	-	1,5
103°	JESSICA MARIELENA DA SILVA	26489/2024	02/02/1994	1,4
104°	RUBIA TEREZINHA CHAGAS	26347/2024	10/08/1978	1,1
105°	MARIA DAS DORES DE BRITTO PEREIRA	25077/2024	06/02/1971	1,0
106°	QUÊNIA DAYANNA BARBOSA FERREIRA	25894/2024	15/09/1981	1,0
107°	MARIANA ARAUJO SILVA	26225/2024	09/11/1984	1,0
108°	SUELLEM CRISTINE PAES BRITO	25437/2024	18/04/1987	1,0
109°	SILMARA PRESTES RIBEIRO ANDRADE	25263/2024	31/03/1990	1,0
110°	FABIANE WERNWK CASCAES	25771/2024	20/04/1996	1,0
111°	EDILEUSA DOS SANTOS CAVALCANTE	26222/2024	25/01/1988	0,9
112°	RAFAELA ALMEIDA CRUZ	25170/2024	26/06/1994	0,8
113°	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL	25402/2024	13/06/1969	0,7
114°	ELIANE SCHUEBEL	25174/2024	10/11/1985	0,6
115°	LETICIA SIQUEIRA LUZIA DOS SANTOS	26340/2024	04/03/1993	0,5
116°	DANIELE CARDOSO MUNHÕES	26795/2024	03/06/1996	0,5
117°	DAYANE CARDOSO MUNHOES	26771/2024	19/12/1997	0,4
118°	EMAIARA APARECIDA DE LIMA DO VALE	26446/2024	21/06/2001	0,4
119°	NILZI VIDA	26761/2024	16/08/1964	0,3
120°	VANESSA SCHUENCK OLIVEIRA	26197/2024	04/08/1995	0,3
121°	ELOIZE ELENA RIBAS	26076/2024	25/08/2002	0,3
122°	ADAIR OVÍDIO DOS SANTOS NADAL	26295/2024	04/02/1960	0,2
123°	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	25622/2024	10/11/1964	0,2
124°	SOLANGE DA SILVA	26493/2024	10/03/1971	0,2
125°	GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	25127/2024	17/12/1978	0,2
126°	ANA CLAUDIA ABREU MAGALHÃES WOZNIAK	26141/2024	15/09/1980	0,2
127°	SANDRA MEDEIROS RODRIGUES VIDAL	25009/2024	08/10/1988	0,2
128°	TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	25331/2024	09/02/1991	0,2
129°	FERNANDA PHELIPPE	25859/2024	25/08/1999	0,2
130°	ANA LUCIA FERREIRA	25884/2024	16/08/1963	0,1
131°	REGINA MUNIZ DE AGUIAR NEVES	25888/2024	17/03/1976	0,1
132°	ROSANE DO ROCIO REGA	25207/2024	02/10/1980	0,1
133°	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA	25797/2024	06/02/1982	0,1
134°	LUCIANA COLTRO ZANETTI	25733/2024	25/01/1984	0,1
135°	PATRICIA DE FRANÇA	25900/2024	09/09/1987	0,1
136°	BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK	25916/2024	17/02/1990	0,1
137°	RAYANE THAISE TESSARO FERREIRA	25468/2024	28/11/1994	0,1
138°	THYCIANE AMAIRA CLEMENTINO SOUSA	26300/2024	10/08/1996	0,1
139°	SHESLEY ANABELY VIDAL	25538/2024	06/02/2003	0,1
140°	ÉRICA DAMAZIO MOREIRA	25296/2024	24/03/2003	0,1
141°	LARISSA ANDRADE PADILHA	26160/2024	06/09/2003	0,1
142°	CARLA REGINA DE SOUZA	26350/2024	07/03/1963	0,0
143°	ELIDETE MACEDO GUERREIRO	25880/2024	07/08/1963	0,0
144°	LUCIANE APARECIDA JOSLIN	26837/2024	11/03/1967	0,0
145°	KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	25427/2024	31/08/1970	0,0
146°	PATRICIA OLERANOS CHERUBINI	26332/2024	28/02/1972	0,0
147°	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS PEREIRA MANTOVANI	25897/2024	11/05/1972	0,0
148°	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES	25999/2024	04/11/1972	0,0
149°	KATIA CRISTINA MARQUES PANICHI MONTEIRO	26209/2024	14/12/1972	0,0
150°	CLEUSA FERREIRA SOUZA	26765/2024	13/04/1973	0,0
151°	ELISETE BRIZOLA	26313/2024	14/11/1973	0,0
152°	SANDRA MARIA ALMEIDA DA SILVA	26200/2024	30/12/1974	0,0
153°	JOSIRLANE DANTAS MONTEIRO DO NASCIMENTO	26778/2024	23/01/1975	0,0
154°	SANDRA REGINA LEAL WIATEK	26816/2024	25/06/1975	0,0
155°	LUCIANA APARECIDA FERRAZ TABORDA	26177/2024	12/04/1976	0,0
156°	MILENE PERPETUA FERREIRA DOS SANTOS	26299/2024	21/07/1976	0,0
157°	DIRLENE DA CONCEIÇÃO DE RAMOS DE PAULA	25259/2024	08/12/1976	0,0
158°	JUCÉLIA KUTACHO	25433/2024	26/08/1977	0,0
159°	ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES	25577/2024	11/02/1980	0,0
160°	JOÃO CESÁRIO OLIVEIRA DA SILVA	26297/2024	01/07/1980	0,0
161°	SILMARA OLENIK SEVERINO	25438/2024	15/09/1980	0,0
162°	MARISTELA CUNICO LONGHI	25892/2024	12/12/1980	0,0
163°	MICHELE GORNES BATISTA	25201/2024	12/04/1981	0,0
164°	DANIELE ALFANIO VERNER	25869/2024	22/04/1981	0,0
165°	ANA PAULA STOCO CORRÊA	25028/2024	25/09/1981	0,0
166°	DANIELLE ALOHA DE SOUZA	25338/2024	12/12/1981	0,0
167°	CRISTIANA SALES PEREIRA	25885/2024	05/03/1982	0,0
168°	LEIDA BRANDAO BRILHANTE	25097/2024	15/05/1982	0,0
169°	MARCIA REGINA PEREIRA DE BRITO RAMOS	25407/2024	31/05/1982	0,0
170°	JUCIMARI DA SILVA FERREIRA	25164/2024	18/09/1985	0,0
171°	ANGELITA DE ASSIS DA SILVA	26466/2024	02/01/1986	0,0
172°	LILIAN APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO PINTO	25035/2024	06/05/1986	0,0
173°	DAIANA OLIVEIRA DE MESQUITA LIMA	26476/2024	18/06/1986	0,0
174°	MONICA KRZYZANOVSKI	25783/2024	28/04/1987	0,0
175°	MICHELE CRISTINA DA SILVA	25190/2024	03/06/1987	0,0
176°	SIMONI COSTA	25847/2024	27/06/1987	0,0
177°	LEOMARA RODRIGUES PORTILHO PROTAZIO	25568/2024	30/07/1987	0,0

178°	KATIA ROVEDA	25868/2024	26/12/1987	0,0
179°	GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	26312/2024	08/03/1988	0,0
180°	EDILAYNE TAMIRIS DAMBROSKI CARNEIRO	25388/2024	15/03/1988	0,0
181°	QUESI DE MELO	25709/2024	28/11/1988	0,0
182°	GEMIMA JUSTINO DA SILVA	25882/2024	07/12/1988	0,0
183°	DAIANE DE FÁTIMA DA SILVA	25450/2024	25/04/1989	0,0
184°	ANDRESSA FERNANDA LIVINSKI	26195/2024	19/08/1989	0,0
185°	ROBERTO SANTOS ALVES	25434/2024	02/09/1990	0,0
186°	SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	26444/2024	05/09/1990	0,0
187°	JULIANE COLAÇO DE MORAIS	26495/2024	18/11/1990	0,0
188°	GABRIELA ALESSANDRA ZANELATO	25517/2024	04/02/1991	0,0
189°	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	26486/2024	05/03/1991	0,0
190°	JÉSSICA NAIARA PAULA GOMES	26468/2024	26/04/1991	0,0
191°	LAISE LECHINHOSKI DE OLIVEIRA	26053/2024	12/06/1991	0,0
192°	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	26833/2024	09/09/1991	0,0
193°	ELIZANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25848/2024	26/09/1991	0,0
194°	JAINE FATIMA DA ROSA SEBULSKI	26364/2024	07/07/1992	0,0
195°	LAISA ASTORF DE CARVALHO	25617/2024	06/09/1992	0,0
196°	ELISANGELA FONTANA	25228/2024	10/02/1993	0,0
197°	AMANDA FRANCO	26256/2024	06/03/1993	0,0
198°	YASMIN DEBAX	26265/2024	30/04/1993	0,0
199°	EMILEISE BARANKIEVICZ	25314/2024	10/05/1993	0,0
200°	LUIZA CAROLINE PEREIRA PITTOL	26204/2024	26/12/1993	0,0
201°	JULIANA RICETTI MONTEIRO	26218/2024	10/02/1994	0,0
202°	INGRID CERQUEIRA BONFIM	25526/2024	18/05/1994	0,0
203°	GISELE CRISTINA DA SILVA	25764/2024	02/10/1994	0,0
204°	REGIANE DOS REIS ARAÚJO	25430/2024	22/02/1995	0,0
205°	KETHELIN BARBOSA DA SILVA	26199/2024	21/05/1995	0,0
206°	VANESSA APARECIDA PERRETTO	26781/2024	26/02/1996	0,0
207°	ISMATYELLY PAIDOSZ DA SILVA	25487/2024	14/04/1996	0,0
208°	ÉRIKA GONÇALVES GRITTEN	25512/2024	29/04/1996	0,0
209°	ANGÉLICA FRANCIELLI CABRAL CASSIANO	26318/2024	07/05/1996	0,0
210°	LETÍCIA BARROS DA SILVA	25864/2024	04/10/1996	0,0
211°	AMANDA LUIZA MEDEIROS	25763/2024	02/06/1997	0,0
212°	MAYARA DA SILVA DE LIMA	25011/2024	23/07/1997	0,0
213°	THAÍS DOMINGUES PRZIBILA	26027/2024	21/09/1997	0,0
214°	MISAELI BOTELHO LIMA	25418/2024	08/11/1997	0,0
215°	LUANA TAINÁ SILVA	25012/2024	02/01/1998	0,0
216°	MARIANE BRANDT MACHADO	26040/2024	16/07/1998	0,0
217°	PRISCILA FERNANDES SOARES DOS SANTOS VIEIRA	25188/2024	06/08/1998	0,0
218°	FERNANDA QUENAP DOS SANTOS	26828/2024	05/10/1998	0,0
219°	SARAH RODRIGUES DE CASTRO	25183/2024	02/11/1998	0,0
220°	JHENIFER BORGES ANTUNES	26457/2024	11/11/1998	0,0
221°	ALINE APARECIDA DE SOUZA MAGALHÃES	26330/2024	23/01/1999	0,0
222°	KAROLAYNE DE BASTOS DA SILVA	25383/2024	21/02/1999	0,0
223°	THAYS FRANCINE STOCO DE ARAUJO	25531/2024	21/03/1999	0,0
224°	ERIKA CRISTIANE SCHUEBEL	25447/2024	17/05/1999	0,0
225°	ALINE DE CASTRO WILCEKI	25167/2024	18/08/1999	0,0
226°	LAYENE DA SILVA OLIVEIRA	25852/2024	10/10/1999	0,0
227°	ANTÔNIO CARLOS SOARES	26215/2024	18/01/2000	0,0
228°	MARYLLIA HELENNE DOS REIS DOS SANTOS	26025/2024	16/02/2000	0,0
229°	DCHESLEY CAMILA SANTOS DE SIQUEIRA	25264/2024	14/03/2000	0,0
230°	ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	25747/2024	31/03/2000	0,0
231°	JAINE DA SILVA	25110/2024	13/08/2000	0,0
232°	GABRIELA DE SOUZA TORQUATO	26441/2024	08/03/2001	0,0
233°	GABRIELE DE OLIVEIRA NUNES	26839/2024	27/03/2001	0,0
234°	ELIZAMA CRISTINA RODRIGUES SALES	25261/2024	23/06/2001	0,0
235°	SABRINA APARECIDA GONÇALVES	25527/2024	12/10/2001	0,0
236°	BRUNA ARRUDA SVISTALSKI	26796/2024	20/10/2001	0,0
237°	EMILYN LIMA DE LARA	25614/2024	22/01/2002	0,0
238°	VICTOR VALENTIM TEIXEIRA	26042/2024	23/12/2002	0,0
239°	ALINE AZEVEDO	26321/2024	27/01/2003	0,0
240°	GREICY KELLY FERREIRA	25942/2024	23/02/2003	0,0
241°	RAFAELA SIQUEIRA GONÇALVES DOS SANTOS	25358/2024	01/10/2003	0,0
242°	KAMILLI OLIVEIRA DOS SANTOS	25330/2024	17/11/2003	0,0
243°	MAIARA DE FATIMA DA CUNHA PINTO	26423/2024	02/05/2004	0,0
244°	GABRIELE FRANQUITO LONGATO	26043/2024	31/07/2004	0,0
245°	ANA VITÓRIA VERNER DOS SANTOS	26353/2024	02/09/2004	0,0
246°	NATÁLIA IVANICHEN CARDOSO	26345/2024	24/10/2004	0,0
247°	JULIA VITORIA MOZUCK	25321/2024	18/03/2005	0,0
248°	KAMILY JANOSKI COIMBRA	25096/2024	19/09/2005	0,0
249°	HALANYS SAMARA HALAT VIEIRA	26344/2024	02/12/2005	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	TANI DE FÁTIMA CARDOSO	26450/2024	29/08/1962	5,0
2°	MARYLLIA HELENNE DOS REIS DOS SANTOS	26025/2024	16/02/2000	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 14/11/2024 até às 16:30h do dia 18/11/2024, sejam realizadas no Link disponibilizado no edital **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno** Código do assunto "802 - RECURSO – PSS EDUCADOR" ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 14 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:32131EAD

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (13/11/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 074/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão Gerenciador**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **AENERGYTECH DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.988.993/0002-73**, com endereço na Avenida Souza Naves, nº. 203, Fundos, bairro Zona 01, CEP: 87.200-240, na cidade de Cianorte/PR, Telefone (44) 99752-6265, endereço eletrônico e-mail aenergy.cia@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. FELIPE SANTOS BORTOLI, inscrito no CPF sob nº. 086.830.559-65 e portador do RG nº 10.950.287-1, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 074/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

AENERGYTECH DO BRASIL LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2024

Signatário da Ata: Empresa **AENERGYTECH DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.988.993/0002-73**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: AENERGYTECH DO BRASIL LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	1	LUVAS DE KARATÊ AZUL: aprovada pela federação mundial de karatê. Tamanho: P,M,G ou GG.	PISTA E CAMPO	Un.	10	81,97	819,70
12	1	LUVAS DE KARATÊ VERMELHA: aprovada pela federação mundial de karatê. Tamanho: P,M,G ou GG.	PISTA E CAMPO	UN.	10	81,97	819,70
VALOR TOTAL: R$ 1.639,40 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CAD2057A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (13/11/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 074/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão Gerenciador**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **46.615.867/0001-52**, com endereço na Avenida Fagion, nº. 871, Quadra 34, Lote 12, bairro Centro, CEP: 87.185-000, na cidade de Floraí/PR, Telefone (44) 99707-1014, endereço eletrônico e-mail lcaredeslicitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO PITARELLI PADOVANI, inscrito no CPF sob nº. 119.128.239-26 e portador do RG nº 14.399.854-1, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 074/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255/2024

Signatário da Ata: Empresa **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **46.615.867/0001-52**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	1	PARES DE POSTE DE VOLEIBOL: Pares de poste com protetor para voleibol nas medidas oficiais, com estrutura em tubos de aço de 3", com pintura em esmalte sintético na cor vermelha, chapa 11 com marcação para regulagem de altura para todas as medidas oficiais, contendo argolas para fixação da rede e luvas para fixação no piso. Medidas reguláveis de 2,15 m a 2,43 m. Sua ponteira e carretilha deverão ser confeccionadas em metal galvanizado. Acabamento com solda MIG. Aprovado pela Federação Paulista de Voleibol, protetor para poste de voleibol em espuma de poliuretano densidade 33, forrado em lona plástica medindo 1,80x0,30m (axl), com fechamento em velcro modelo Atenas.	Azzure	P	2	1.397,00	2.794,00
16	1	REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVAS CAMPOS DE FUTEBOL: Confeccionada no fio 30-36 e malha 10 em corda trançada entre nós. material de politileno 100% virgem de alta densidade com tratamento uv. cor branca, amarela, azul ou verde conforme solicitação do contratante, instalação com fio aço encapado de 2mm para fixação e instalação das redes esportivas atras de cada gol. a empresa será responsável pela instalação bem como pelos materiais necessários para perfeito funcionamento. (obrigatorio apresentar nr35 e nr18 dos instaladores no momento da instalação) solicitação de compra por metro quadrado instalados nos espaços esportivos (campos de futebol). compra de rede de proteção para fixar atras do gol com medida de 40m x 7m =280m² para 4 campos dentro do Município totalizando 2240m²	Azzure	m²	2.240	6,77	15.164,80
17	1	REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVAS GINASIO DE ESPORTES: Confeccionada no fio 30-36 e malha 10 em corda trançada entre nós. material de politileno 100% virgem de alta densidade com tratamento uv. cor branca, amarela, azul ou verde conforme solicitação do contratante, instalação com fio aço encapado de 2mm para fixação das redes em volta da quadra esportiva. a empresa será responsável pela fixação dos cabos de aço e instalação da rede bem como pelos materiais necessários para perfeito funcionamento. (obrigatorio apresentar nr35 e nr18 dos instaladores no momento da instalação) solicitação de compra de rede de proteção fudos palco 19m x 7m =133m² mais rede entrada 19m x 5m = 95m² mais rede lateral direita da quadra 35m x 7m = 245m² mais rede lateral esquerda da quadra 35m x 7m = 245m² (ginásio de esportes). OBS: CONSIDERAR METRAGEM DO CABO DE AÇO MAIOR DEVIDO O MELHOR PONTO DE FICAÇÃO 50M	Azzure	m²	718	6,69	4.803,42
VALOR TOTAL: R$ 22.762,22 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C3B3203C

GABINETE
LEI N° 1403/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte,

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 813.600,00 (oitocentos e treze mil e seiscentos reais), destinado a reforço de dotações abaixo especificada:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.001	-	Gabinete do Secretário		
02.002.04.122.0002.2005		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	26.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**26.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**26.000,00**
Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04.122.0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**100.000,00**
Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001.04.122.0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA.		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**
Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**100.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**65.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**131.000,00**
Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.0002.2084		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	110.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**110.600,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**110.600,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 Horas		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente		

3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	210.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**210.000,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.304.0016.2114		-	Ações de Vigilância Sanitária		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	56.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**56.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**301.000,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.122.0015.2120		-	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I –Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso abaixo descrita, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	31.000,00

II –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 782.600,00 (setecentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	02.000	-	Assessoria do Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002.04.122.0002.2005		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**
Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001.04.122.0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**
Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2025	-		Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00	-		Contratação Por Tempo Determinado	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**30.000,00**
Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002.23.122.0002.2038	-		Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00	-		Contribuições Patronais	R$	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**35.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	140.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais		100.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**290.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	332.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**332.600,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	25.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**657.600,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2005, 2012, 2018, 2025, 2059, 2060, 2064, 2084, 2105, 2109, 2114, 2120, 2038, 2043, 2048 e 2070, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		747.713,00	914.627,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.628.932,00	1.788.815,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativo da SMA		3.729.180,00	4.660.819,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.975.015,66	3.479.828,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Fundeb		3.490.315,04	4.146.680,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		3.190.831,31	2.496.828,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000	409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb		1.019.364,28	1.085,999,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.838.998,84	1.324.503,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12,000	12,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2105	ATIVIDADE: Manutenção Dos Serviços de Saúde		7.900.173,57	7.086.159,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida / Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1,000	1,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 Horas		9.055.266,95	9.261.137,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas realizadas / Unidade	Metas Físicas	
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360,000	360,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2114	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		402.223,68	293.448,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.201.741,72	3.302.475,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2038	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		440.614,28	474.576,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.356.037,93	1.355.943,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,00	1.155,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.941.061,49	2.695.300,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000	38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		580.478,42	1.300.419,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2005, 2012, 2018, 2025, 2059, 2060, 2064, 2084, 2105, 2109, 2114, 2120, 2038, 2043, 2048 e 2070, parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024

04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		747.713,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.628.932,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativo da SMA		3.729.180,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.975.015,66
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Fundeb		3.490.315,04
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		3.190.831,31
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb		1.019.364,28
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.838.998,84
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção básica		12,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		7.900.173,57
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 Horas		9.055.266,95
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas realizadas / Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2114	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		402.223,68
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.201.741,72
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2038	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		440.614,28
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.356.037,93
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.941.061,49
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		580.478,42

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:4318AB46

GABINETE
DECRETO N° 450/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),e a Lei Municipal n° 1403 de 13 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 813.600,00 (oitocentos e treze mil e seiscentos reais), destinado a reforço de dotações abaixo especificada:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.001	-	Gabinete do Secretário		
02.002.04.122.0002.2005		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	26.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**26.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**26.000,00**

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04.122.0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**100.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001.04.122.0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA.		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**100.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**65.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**131.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário

09.002.04.122.0002.2084		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	110.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**110.600,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**110.600,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 Horas		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	210.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**210.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.304.0016.2114		-	Ações de Vigilância Sanitária		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	56.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**56.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**301.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.122.0015.2120		-	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso abaixo descrita, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	31.000,00

II –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 782.600,00 (setecentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	02.000	-	Assessoria do Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002.04.122.0002.2005		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001.04.122.0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002.23.122.0002.2038		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**35.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente

3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	140.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais		100.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**290.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	332.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**332.600,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	25.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**657.600,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2005, 2012, 2018, 2025, 2059, 2060, 2064, 2084, 2105, 2109, 2114, 2120, 2038, 2043, 2048 e 2070, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		747.713,00	914.627,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.628.932,00	1.788.815,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativo da SMA		3.729.180,00	4.660.819,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.975.015,66	3.479.828,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Fundeb		3.490.315,04	4.146.680,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		3.190.831,31	2.496.828,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000	409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb		1.019.364,28	1.085,999,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.838.998,84	1.324.503,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	

301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12,000	12,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2105	ATIVIDADE: Manutenção Dos Serviços de Saúde		7.900.173,57	7.086.159,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida / Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1,000	1,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 Horas		9.055.266,95	9.261.137,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas realizadas / Unidade	Metas Físicas	
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360,000	360,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2114	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		402.223,68	293.448,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.201.741,72	3.302.475,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2038	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		440.614,28	474.576,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.356.037,93	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,00	1.155,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.941.061,49	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000	38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		580.478,42	1.300.419,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2005, 2012, 2018, 2025, 2059, 2060, 2064, 2084, 2105, 2109, 2114, 2120, 2038, 2043, 2048 e 2070, parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		747.713,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.628.932,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativo da SMA		3.729.180,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.975.015,66

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000

0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Fundeb		3.490.315,04

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		3.190.831,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb		1.019.364,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.838.998,84

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção básica		12,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		7.900.173,57

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 Horas		9.055.266,95

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas realizadas / Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2114	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		402.223,68

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.201.741,72

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2038	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		440.614,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.356.037,93

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.941.061,49

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		580.478,42

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D95CD48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.712/2024.

EXERCICIO:2024

Lei nº 2.712/2024.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2024, na importância de até 30.176,01 (trinta mil e cento e setenta e seis reais e um centavo)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2024, Lei Municipal Nº 2659/2023 de 31/01/2024, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 30.176,01 (trinta mil e cento e setenta e seis reais e um centavo)

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.1.215		APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL LEI ALDIR BLANC Nº14017/2020	
410 - 3.3.90.30.00.00	31982	MATERIAL DE CONSUMO	22.725,65
09.002.13.392.0007.1.266		LEI 195/20225 PAULO GUSTAVO ART 5º E 8	
360 - 3.3.90.30.00.00	33965	MATERIAL DE CONSUMO	7.450,36
Total Suplementação:			30.176,01

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serve como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.13.367.0006.1.266		LEI 195/20225 PAULO GUSTAVO ART 5º E 8	
359 - 3.3.90.36.00.00	33965	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.450,36
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.1.215		APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL LEI ALDIR BLANC	
378 - 3.3.90.36.00.00	31982	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00	31982	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.157,81
Total Redução:			20.608,17

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 13 de Novembro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:147F739C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS SELECIONADOS PELOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL E MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Bituruna – Paraná - Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB (Lei nº 14.399/2022).

Resultado final de análise de mérito.

Área: Categoria Projetos Livres.

Posição	Proponente	Modalidade	Título	CNPJ/CPF	Observação
01	Antônio F. R. de Albuquerque	Projetos Livres	Um dia eu te levo lá.	21.199.515/0001-32	Aprovado na análise de mérito
02	Luis Chiarello	Projetos Livres	Cultivando a Tradição.	088.103.769-94	Aprovado na análise de mérito
03	Edenilce Zembruski	Projetos Livres	Transformando com feltro.	021.307.999-22	Aprovado na análise de mérito
04	Gianna M. Gurgel	Projetos Livres	Do hippie ao chic!	624.032.063-34	Aprovado na análise de mérito
05	Daniele Doner Alves	Projetos Livres	Vozes da Nossa Terra.	092.487.969-66	Aprovado na análise de mérito
06	Fernanda Camana	Projetos Livres	Retratos da Nossa Gente.	21.957.117/0001-38	Não aprovado na análise de mérito
07	Carlos Eduardo Sloboda	Projetos Livres	Sabores da Nossa Terra.	36.556.081/0001-38	Não aprovado na análise de mérito
08	Cirlei Ap. R. Franchin	Projetos Livres	Estátua de Santa Bárbara.	035.069.349-88	Não aprovado na análise de mérito
09	Terezinha De B. Twardowski	Projetos Livres	Customização de Roupas.	744.618.429-91	Não aprovado na análise de mérito

10	Dolores de F. De Bastiani	Projetos Livres	Mãos Criativas.	016.415.479-52	Não aprovado na análise de mérito
11	Lucilene Ap. de Almeida	Projetos Livres	Eu a Arte e a Sustentabilidade.	030.929.139-90	Não aprovado na análise de mérito
12	Camila Miriel de C. C. de M. Jaworski	Projetos Livres	Oficina de Artesanato.	072.152.949-60	Não aprovado na análise de mérito
13	Mateus Ferreira dos Santos	Projetos Livres	Um Pedacinho da Itália.	140.403.736-01	Não aprovado na análise de mérito
14	Ana Caroline de Souza	Projetos Livres	Literatura de Lendas.	116.476.909-00	Não aprovado na análise de mérito

Área: Categoria Projetos Livres (Música)

Posição	Proponente	Modalidade	Título	CNPJ/CPF	Observação
01	Fernando dos Santos Pereira	Projetos Livres (Música)	Oficina de Acordeon	102.267.269-08	Aprovado na análise de mérito
02	Carla Daniela Seccon	Projetos Livres (Música)	Cidade Encantada	066.969.559-92	Aprovado na análise de mérito
03	Erico Batista dos Santos	Projetos Livres (Música)	Pequenos Músicos, grandes Talentos	51.561.079/0001-60	Aprovado na análise de mérito
04	Edivaldo Giaretta	Projetos Livres (Música)	Projeto Acordion Music	044.840.319-65	Não aprovado na análise de mérito
05	Maria Ap. Hass Giaretta	Projetos Livres (Música)	Escola de Acordeon	18.084.980/0001-13	Não aprovado na análise de mérito
06	Alan Cristfer G. Guedes	Projetos Livres (Música)	Música Sustentável	093.545.219-24	Não aprovado na análise de mérito

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:A82397BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 11/24 - CONCURSO PUBLICO

O Prefeito Municipal de **BOCAIÚVA DO SUL**, Estado do Paraná, **OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, por meio da HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**, para a Contratação de Pessoal, conforme os dispostos abaixo descritos.
ONDE SE LÊ:

~~Descrição~~	~~Período~~
~~Publicação do Edital~~	~~30/09/2024~~
~~Período de Impugnação do Edital~~	~~01/10/2024 à 03/10/2024~~
~~Republicação do edital, caso houver necessidade~~	~~04/10/2024~~
~~Período de Inscrições www.hcassessoriaadm.com.br Exclusivamente pela Internet, no site~~	~~04/10/2024 à 18/10/2024~~
~~Período de Envio dos Títulos, apenas para os cargos onde será realizada a Avaliação dos mesmos~~	~~04/10/2024 à 18/10/2024~~
~~Período de Solicitação de Isenção da Inscrição~~	~~04/10/2024 à 10/10/2024~~
~~Manifestação da Empresa Referente a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição~~	~~14/10/2024~~
~~Prazo para Recurso Referente à Isenção da Taxa de Inscrição~~	~~15/10/2024 à 17/10/2024~~
~~Manifestação da Empresa Referente aos Recursos da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição~~	~~18/10/2024~~
~~Prazo Final de Entrega do Laudo Médico dos Candidatos Inscritos para a Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência e Entrega do Requerimento e Laudo Médico para Solicitações de Condições Especiais para o Dia de Prova, exclusivamente pela Internet~~	~~18/10/2024~~
~~**Data Limite de Pagamento da Taxa de Inscrição**~~	~~**21/10/2024**~~
~~Publicação das Inscrições Homologadas (Deferidas e Indeferidas), Inclusive às Referente à Condição de Deficientes, Lactantes e Reserva de Vagas se Houver~~	~~23/10/2024~~
~~Prazo para Recurso Referente à Homologação das Inscrições~~	~~24/10/2024 à 28/10/2024~~
~~Divulgação dos Resultados dos Recursos Referente as Inscrições Homologadas~~	~~29/10/2024~~
~~Divulgação do Edital com a Lista Oficial de Candidatos Inscritos, Reserva de Vagas e Condições Especiais para o Dia da Prova, Além da Convocação para a Prova Teórico-Objetiva~~	~~29/10/2024~~
~~Divulgação da Data, Local e Horário para Realização da Prova Teórica Objetiva~~	~~29/10/2024~~
~~Divulgação das Salas para a Realização da Prova e Impressão do Cartão de Confirmação~~	~~29/10/2024~~
~~**Realização da Prova Objetiva**~~	~~**03/11/2024**~~
~~Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva~~	~~04/11/2024~~
~~Período de Interposição de Recursos Acerca do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva~~	~~05/11/2024 à 07/11/2024~~
~~Manifestação da Empresa Responsável Referente a Recursos do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva~~	~~12/11/2024~~
~~Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva~~	~~13/11/2024~~
~~Correção dos Cartões Respostas em Ato Público~~	~~13/11/2024~~
~~Divulgação das Notas Preliminares da Prova Objetiva e Prova de Títulos~~	~~13/11/2024~~
~~Período para Interposição de Recursos Referente as Notas Preliminares da Prova Objetiva e Prova de Títulos~~	~~14/11/2024 à 19/11/2024~~
~~Manifestação da Empresa Responsável Referente a Recursos das Notas Preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos~~	~~21/11/2024~~
~~Divulgação da Pontuação Final da Prova Objetiva e de Títulos~~	~~22/11/2024~~
~~Divulgação da Pontuação e Classificação Final do Concurso Público~~	~~25/11/2024~~
~~Homologação do Resultado Final~~	~~26/11/2024~~

~~OBS: O referido Cronograma pode sofrer alterações diante da necessidade da HC Assessoria Administrativa LTDA e da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.~~

LEIA-SE:

Descrição	Período
Publicação do Edital	30/09/2024
Período de Impugnação do Edital	01/10/2024 à 03/10/2024
Republicação do edital, caso houver necessidade	04/10/2024
Período de Inscrições www.hcassessoriaadm.com.br Exclusivamente pela Internet, no site	04/10/2024 à 18/10/2024
Período de Envio dos Títulos, apenas para os cargos onde será realizada a Avaliação dos mesmos	04/10/2024 à 18/10/2024
Período de Solicitação de Isenção da Inscrição	04/10/2024 à 10/10/2024
Manifestação da Empresa Referente a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	14/10/2024
Prazo para Recurso Referente à Isenção da Taxa de Inscrição	15/10/2024 à 17/10/2024
Manifestação da Empresa Referente aos Recursos da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	18/10/2024
Prazo Final de Entrega do Laudo Médico dos Candidatos Inscritos para a Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência e Entrega do Requerimento e Laudo Médico para Solicitações de Condições Especiais para o Dia de Prova, exclusivamente pela Internet	18/10/2024
Data Limite de Pagamento da Taxa de Inscrição	**21/10/2024**
Publicação das Inscrições Homologadas (Deferidas e Indeferidas), Inclusive às Referente à Condição de Deficientes, Lactantes e Reserva de Vagas se Houver	23/10/2024

Prazo para Recurso Referente à Homologação das Inscrições	24/10/2024 à 28/10/2024
Divulgação dos Resultados dos Recursos Referente as Inscrições Homologadas	29/10/2024
Divulgação do Edital com a Lista Oficial de Candidatos Inscritos, Reserva de Vagas e Condições Especiais para o Dia da Prova, Além da Convocação para a Prova Teórico-Objetiva	29/10/2024
Divulgação da Data, Local e Horário para Realização da Prova Teórica Objetiva	29/10/2024
Divulgação das Salas para a Realização da Prova e Impressão do Cartão de Confirmação	29/10/2024
Realização da Prova Objetiva	**03/11/2024**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	04/11/2024
Período de Interposição de Recursos Acerca do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	05/11/2024 à 07/11/2024
Manifestação da Empresa Responsável Referente a Recursos do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	22/11/2024
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	22/11/2024
Correção dos Cartões Respostas em Ato Público	22/11/2024
Divulgação das Notas Preliminares da Prova Objetiva e Prova de Títulos	25/11/2024
Período para Interposição de Recursos Referente as Notas Preliminares da Prova Objetiva e Prova de Títulos	26/11/2024 à 28/11/2024
Manifestação da Empresa Responsável Referente a Recursos das Notas Preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	02/12/2024
Divulgação da Pontuação Final da Prova Objetiva e de Títulos	02/12/2024
Divulgação da Pontuação e Classificação Final do Concurso Público	03/12/2024
Homologação do Resultado Final	04/12/2024

OBS: O referido Cronograma pode sofrer alterações diante da necessidade da HC Assessoria Administrativa LTDA e da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.

Bocaiúva do Sul/PR, 12 de novembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:06DF6171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 69-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR69/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 13/11/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de prêmios para sorteio da campanha “Abrace essa ideia”.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6550 - 2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (32.691.514/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	30521 - Geladeira/ refrigerador degelo Frost Free 410 litros cor inox duas portas, com espaço flex e controle interno de temperatura de 3 níveis, filtro antiodor. Capacidade mínima do freezer de 99 litros e capacidade mínima da geladeira de 311 litros. Com compartimento extra frio, porta ovos e gaveta, além das prateleiras. Voltagem 110VEficiência energética A+, plugue de tomada 10A e potência de 190W.	UN	MIDEA	1	3.100,00	3.100,00
4	30523 - Lavadora de roupas, máquina de lavar 12Kg, com abertura da tampa superior, 16 ciclos de lavagem e 4 níveis de água, com display digital, consumo aproximado de água de 135 litros, cesto em Inox com base de plástico, dual dispenser, voltagem 110v e 415W de potência. Modos de centrifugação normal e mais secas. Funções da maquina sendo: Brancas, coloridas, escuras, cama e banho, jeans, roupas delicadas, roupas de bebê, casaco e moletom, tênis, limpeza lavadora, lavagem eco, rápido, limpeza pesada, edredom, enxaguar e centrifugar.	UN	CONSUL	1	1.750,00	1.750,00
Total (R$):						4.850,00

5008 - JACSON EICHSTAEDT 01109061951 (39.791.096/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	30522 - Smart TV LED 55 polegadas, resolução 4K Ultra HD (3840x2160) com no mínimo 60Hz, com sistema operacional Web OS 23 ou mais recente, com assistente virtual Alexa Google e Apple, recursos de imagem HDR10 e HLG, Recursos de áudio AI Sound (Virtual 5.1 Up-mix) e auto falantes de 20W. Conexões disponíveis de 3 HDMI, 2 USB, Saída digital óptica e entrada LAN. Conectividade Wi-fi e Bluetooth. Com controle smart magic, com suporte a padrão de furação VESA 300x300mm. Voltagem bivolt.	UN	LG	1	2.949,00	2.949,00
Total (R$):						2.949,00

Bom Jesus do Sul-PR, 13/11/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:022B8CFE

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL11/2024
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 13/11/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de dieta enteral para controle glicêmico.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6553 - BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (47.365.250/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30658 - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, indicada para auxiliar no controle glicêmico, embalagem 1000 ml.	UN		200	37,10	7.420,00
Total (R$):						7.420,00

Bom Jesus do Sul-PR, 13/11/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D340FD18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.721, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2024, cria fonte de recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R$ 1.597.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operc. Do Fundo Munic. De Saúde**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas (140)	303	600.000,00
10.301.0007.2.024	**Atividades Op. do Consórcio saúde**		
3.3.71.70	Rateio p Particip em Consórcio Público	5000	400.000,00
3.3.71.70	Rateio p Particip em Consórcio Público	303	150.000,00
08.00	**Dpto de Assistência Social**		
08.02	**Fundo Munic. Dir. das Crianças e Adolescentes**		
08.243.0009.2.028	**Atividades Operac. Do Conselho Tutelar**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (227)	000	37.000,00
08.03	**Fundo Munici. De Assist. Social**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic. De Assis. Social**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Efetivo (259)	000	130.000,00
11.00	**Dpto de Ind. Com. e Turismo**		
11.01	**Div. De Ind. Com. e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operac. e Apoio a Ind. Com. e ao Turismo**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (427)	000	80.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5000	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (1911)	5000	100.000,00
TOTAL			**1.597.000,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado no "caput" do Artigo 3º dessa lei correrão por conta da ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.2.002	**Ativid Op. do Gabinete do Prefeito**		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (3)	000	20.000,00
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. Com Pedras Irreg. e/ou Recap. Asfáltico em Estradas Vicinais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (81)	000	35.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (2126)	5000	200.000,00
26.782.0005.2.011	**Atividades Operacionais da Divisão de Serv. Rodov.**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (83)	000	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Juridica (92)	000	150.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serv Urbanos**		
06.01	**Div. de obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Recap. Asf. e/ou pavim. Com pedras irreg. Constr. De calçadas em ruas e avenidas do Per. Urbano**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (97)	000	236.000,00
15.452.0006.1.108	**Instalações e Monitoramento de Câmeras de Segurança**		
3.3.90.30	Material de Consumo (100)	000	18.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (101)	000	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material de Consumo (102)	000	23.000,00
15.452.0006.1.005	**Execução de Obras Públicas**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (98)	000	30.000,00
15.452.0006.2.054	**Gestão da Politica Municipal de Resíduos Sólidos**		
3.3.90.30	Material de Consumo (124)	000	14.000,00
15.452.0006.2.055	**Plano de Arborização**		
3.3.90.30	Material de Consumo (127)	000	32.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (128)	000	28.000,00
07.00	**Dpto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.1.007	**Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde**		
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (139)	303	160.000,00
10.301.0007.2.042	**Consórcio Inter. De Rede de Urgência do Sudo. Do Pr. CIRUSPAR**		
3.1.71.70	Rateio pela Part. Em Consórcio Pub. (183)	303	50.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Part. Em Consórcio Pub. (184)	303	30.000,00
4.4.71.70	Rateio pela Part. Em Consórcio Pub. (185)	303	6.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cult. e Esport.**		
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.1.010	**Constr. E Ampl. E Reformas de Centros Esportivos e/ou áreas de Lazer**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (1880)	5000	400.000,00
11.00	**Depto de Indústria Com. e Turismo**		
11.01	**Div. de Indústria, Com. e turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operac. e Apoio a Ind. Com. e ao Turismo**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (432)	000	80.000,00
TOTAL			**1.597.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:67D332E3

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.536, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 233.855,00 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Dpto de Finanças**		
04.01	**Div. De Finanças, Contabil. e Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Atividades Operac. De Natureza Financeira e Orçamentária**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas (54)	000	48.000,00
08.00	**Dpto de Assistência Social**		
08.02	**Fundo Munic. Dir. das Crianças e Adolescentes**		
08.243.0009.2.028	**Atividades Operac. Do Conselho Tutelar**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (228)	000	8.000,00
08.243.0008.6.070	**Programa de Proteção Especial de Atenção a Criança e do Adolescente**		
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	5867	4.855,00
09.00	**Dpto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		

12.361.0010.2.029	**Atividades Operac. De Ensino Fundamental 5% e 25% e outros**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (323)	103	110.000,00
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas (349)	103	33.000,00
09.02	**Div. De Ensino FUNDEB**		
12.365.0010.2.034	**Ensino Pré-Escolar FUNDEB 70% e 30%**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (387)	101	30.000,00
TOTAL			**233.855,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÕES PARCIAIS das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 4º inciso III, e no artigo 5º incisos I e II da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Dpto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.054	**Gestão da Política Munic. De Resíduos Sólidos**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros- Pessoa Jurídica (125)	000	56.000,00
08.00	**Dpto de Assistência Social**		
08.02	**Fundo Munic. Dir. das Crianças e Adolescentes**		
08.243.0008.6.070	**Programa de Proteção Especial de Atenção a Criança e do Adolescente**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1562)	5867	1.955,00
08.03	**Fundo Munic. De Assistência Social**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic. De Assistência Social**		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (1566)	5867	2.900,00
09.00	**Dpto de Educ. Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operac. De Ensino Fundamental 5% e 25% e outros**		
3.3.90.32	Material, bem ou serviços para distribuição (337)	103	19.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – P. Física (340)	103	33.000,00
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.1.90.16	Outros Desp. Variáveis – Pessoal Civil (351)	103	91.000,00
09.02	**Div. De Ensino FUNDEB**		
12.365.0010.2.032	**Ensino Fundamental – FUNDEB 70%**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (376)	101	30.000,000
TOTAL			**233.855,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de novembro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B36C7B09

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.537, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2024, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.721 de 13 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R$ 1.597.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operc. Do Fundo Munic. De Saúde**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas (140)	303	600.000,00
10.301.0007.2.024	**Atividades Op. do Consórcio saúde**		
3.3.71.70	Rateio p Particip em Consórcio Público	5000	400.000,00
3.3.71.70	Rateio p Particip em Consórcio Público	303	150.000,00
08.00	**Dpto de Assistência Social**		
08.02	**Fundo Munic. Dir. das Crianças e Adolescentes**		
08.243.0009.2.028	**Atividades Operac. Do Conselho Tutelar**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (227)	000	37.000,00
08.03	**Fundo Munici. De Assist. Social**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic. De Assis. Social**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Efetivo (259)	000	130.000,00
11.00	**Dpto de Ind. Com. e Turismo**		
11.01	**Div. De Ind. Com. e Turismo**		

22.661.0014.2.038	**Atividades Operac. e Apoio a Ind. Com. e ao Turismo**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (427)	000	80.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5000	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (1911)	5000	100.000,00
TOTAL			**1.597.000,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado no "caput" do Artigo 3º deste decreto correrão por conta da ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.2.002	**Ativid Op. do Gabinete do Prefeito**		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (3)	000	20.000,00
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. Com Pedras Irreg. e/ou Recap. Asfáltico em Estradas Vicinais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (81)	000	35.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (2126)	5000	200.000,00
26.782.0005.2.011	**Atividades Operacionais da Divisão de Serv. Rodov.**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (83)	000	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Juridica (92)	000	150.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serv Urbanos**		
06.01	**Div. de obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Recap. Asf. e/ou pavim. Com pedras irreg. Constr. De calçadas em ruas e avenidas do Per. Urbano**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (97)	000	236.000,00
15.452.0006.1.108	**Instalações e Monitoramento de Câmeras de Segurança**		
3.3.90.30	Material de Consumo (100)	000	18.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (101)	000	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material de Consumo (102)	000	23.000,00
15.452.0006.1.005	**Execução de Obras Públicas**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (98)	000	30.000,00
15.452.0006.2.054	**Gestão da Politica Municipal de Resíduos Sólidos**		
3.3.90.30	Material de Consumo (124)	000	14.000,00
15.452.0006.2.055	**Plano de Arborização**		
3.3.90.30	Material de Consumo (127)	000	32.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (128)	000	28.000,00
07.00	**Dpto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.1.007	**Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde**		
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (139)	303	160.000,00
10.301.0007.2.042	**Consórcio Inter. De Rede de Urgência do Sudo. Do Pr. CIRUSPAR**		
3.1.71.70	Rateio pela Part. Em Consórcio Pub. (183)	303	50.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Part. Em Consórcio Pub. (184)	303	30.000,00
4.4.71.70	Rateio pela Part. Em Consórcio Pub. (185)	303	6.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cult. e Esport.**		
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.1.010	**Constr. E Ampl. E Reformas de Centros Esportivos e/ou áreas de Lazer**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (1880)	5000	400.000,00
11.00	**Depto de Indústria Com. e Turismo**		
11.01	**Div. de Indústria, Com. e turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operac. e Apoio a Ind. Com. e ao Turismo**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (432)	000	80.000,00
TOTAL			**1.597.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de novembro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A3C25AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR N.º 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.551.484/0001-20, situada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP: 85430-000,** torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 19/11/2024, ÀS 17:00 HORAS***

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabraganeylicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Braganey,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
_ **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Braganey, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00
Fonte de Recursos – 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado para contratação será de R$1.611,00 (mil seiscentos e onze reais).

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara municipal de Braganey, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: camarabraganeylicitacao@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Braganey, no setor de protocolo, localizado à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP 85430-000.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 19/11/2024 às 17:00h.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Condições de Habilitação
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por do endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara municipal de Braganey revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara municipal de Braganey deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Braganey.
Será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Braganey novas propostas contendo menor preço, disponível: https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023.

Braganey, 13 de novembro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente Da Câmara Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2024

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência consiste na **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Braganey**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 1413-4/01 Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.					
01	**Camiseta Polo Baby Look Feminina:** * Tecido Malha Piquet na cor cinza chumbo manga e acabamento na cintura com detalhe em cor preta; *Abertura grande com 6 botões, cor preta; *Bordado na frente do lado esquerdo do peito contendo o brasão e escrita Câmara Municipal de Braganey. *A empresa vencedora deverá fornecer amostras de camisetas baby look, nas numerações PP, P, M, G e GG, para que posteriormente seja escolhido o tamanho pelos servidores.	03	Un.	R$89,00	R$267,00
02	**Camiseta Gola V Baby Look Feminina:** * Tecido malha PV na cor cinza chumbo manga e acabamento na cintura com detalhe em cor preta; * Gola V com ribana na cor preta, bordado na frente do lado esquerdo do peito contendo o brasão e escrita Câmara Municipal de Braganey. *A empresa vencedora deverá fornecer amostras de camisetas nas numerações PP, P, M, G e GG, para que posteriormente seja escolhido o tamanho pelos servidores.	05	Un.	R$69,00	R$345,00
03	**Camisa Social Feminina Manga Curta sem bolso:** * Tecido Malha Piquet na cor cinza chumbo, manga e acabamento na cintura com detalhe em cor preta; *Abertura comum com 3 botões, cor preta Bordado na frente do lado esquerdo do peito contendo o brasão e escrita Câmara Municipal de Braganey. *A empresa vencedora deverá fornecer amostras de camisa social feminina manga curta, nas numerações PP, P, M, G e GG, para que posteriormente seja escolhido o tamanho pelos servidores.	04	Un.	R$145,00	R$580,00
04	**Camisa Social Masculina com Bolso, Manga Curta:** Tecido malha tricoline e elastano. Cor cinza claro Bordado na frente do lado esquerdo do peito contendo o brasão e escrita Câmara Municipal de Braganey. *A empresa vencedora deverá fornecer amostras de camisa social masculina com bolso, manga curta, nas numerações PP, P, M, G e GG, para que posteriormente seja escolhido o tamanho pelos servidores.	02	Un.	R$165,00	R$330,00
04	**Camiseta Polo Masculina com bolso manga Curta**: *Tecido Malha Piquet Cor cinza chumbo Manga e acabamento na cintura com detalhe em cor preta Abertura comum com 3 botões, cor preta Bordado na frente do lado esquerdo do peito contendo o brasão e escrita Câmara Municipal de Braganey. *A empresa vencedora deverá fornecer amostras de camiseta masculina com bolso manga curta, nas numerações PP, P, M, G e GG, para que posteriormente seja escolhido o tamanho pelos servidores. * Incluir no valor possíveis ajustes de cumprimento.	01	Un.	R$89,00	R$89,00
				TOTAL:	**R$1.611,00**

Ordem da arte:
1º Brasão bordado da Câmara Municipal de Braganey

2º escrita: Câmara Municipal de Braganey – Letra Arial, cor preta.
- Brasão e escrita contendo 09 cm de altura no total.
O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução n.º 09, de 25 de outubro de 2023.
Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO
A presente contratação se torna necessária em virtude de proporcionar a identificação dos servidores com uma vestimenta padronizada e adequada, permitindo sua identificação no ambiente legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Condições de Habilitação

A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação pelo endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender ás exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica ao objeto contratado.

Condições Especiais De Contratação

Não se aplica ao objeto contratado.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Obrigações Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
A contratada deve fornecer amostras do objeto solicitado nos tamanhos PP, P, M, G e GG, para que posteriormente seja escolhido o tamanho das camisetas e camisas pelos servidores.
Deverá estar incluso no valor do objeto, possíveis ajustes necessários a serem realizados na camiseta e camisa.
Deverá estar incluso no valor do objeto, gastos com transporte para fornecer as amostras.
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deste Termo de Referência que se contrata deverão ser fornecidos no seguinte endereço: Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná.
A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Na hipótese da verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas e dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do e do art. 6º da Resolução n.º 04/2023.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas nos termos da legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designada a servidora Patrícia da Silva Campos, matrícula n.º 93, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.989.661-0 e inscrita no CPF sob o n.º 076.895.649-84, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei Federal n.º 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo a servidora responsável foi a Sra. Patrícia da Silva Campos, nomeada como agente de contratação pela Portaria 05/2024.
A pesquisa de preços foi realizada seguindo os parâmetros estipulados na Resolução n.º 08/2023, conforme disposto no art. 5º.
Foi observado o contrato n.º 07/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Iguatu com a Empresa Sollus Confecções, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.883.827/0001-41, no valor total de R$1.863,00 (mil oitocentos e sessenta e três reais).
Foi realizada pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, conforme dispõe Resolução em vigência desta Câmara Municipal.
Nesse sentido, foram solicitados orçamentos pelo endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com, para as seguintes empresas:
Marli B. Pasoline Confecções – Sollus Confecções**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.883.827/0001-41, telefone (45) 9-9809-7278, endereço eletrônico solluss@hotmail.com, localizada á Avenida Santa Catarina, n.º 42, andar 02, na cidade de Corbélia/PR, passou orçamento no montante de R$1.611,00 (mil seiscentos e onze reais).
Labor Têxtil, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.866.695/0001-44, endereço eletrônico comercial@br5.ind.br, que passou orçamento no montante de R$1.819,00 (mil oitocentos e dezenove reais).
IDC Sports e Confecções, endereço eletrônico industriadacamiseta@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.675.715/0001-60, localizada à Rua Padre Ricardo, n.º 1544, Coqueiral, na cidade de Cascavel/PR, passou orçamento no montante de R$1.698,00 (mil seiscentos e noventa e oito reais).
Dessa forma, a proposta que mais atendeu o critério de menor preço global foi da empresa Marli B. Pasoline Confecções, que passou orçamento no montante de R$1.611,00 (mil seiscentos e onze reais).
Dado a escassez de orçamentos, será publicado no site oficial da Câmara e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o aviso de dispensa para que novas empresas interessadas possam apresentar orçamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00
Fonte de Recursos – 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado).

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: _____ / _____ / 2024

Aprovado em: _____ / _____ / 2024

PATRÍCIA DA SILVA CAMPOS
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência
Diretora Geral
Agente De Contratação

ANA ROSA BARBOSA
Presidente Da Câmara Municipal De Braganey

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor n.º: 13/2024

PROPOSTA:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt R$	Valor Total R$
1		Ex: mês	xx	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL R$ →				R$ XXX.XXX,XX	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2023.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor n.º: 13/2024

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2024.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:3F5BCA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 - CONTRATO Nº 48/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A MARINALVA ALVES FRANCISCO SANTANA.
A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a Produtora **NEIDE NEVES DA SILVA** CPF nº 925.915.329-53, doravante denominado CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/2021, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo quantitativo no valor de R$1.892,60 (ummil, oitocentos e noventa e dois reais,sessenta centavos) , equivalente a 25% do valor inicial, nos termos do art. Artigo 124 e 125 da Lei 14.133/21.

NEIDE NEVES DA SILVA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade aditivada	Preço	Preço total
1	1	ABÓBORA	KG	50,00	4,27	213,50
1	2	AIPIM/MANDIOCA COM CASCA	KG	25,00	6,00	150,00
1	3	ALFACE	KG	75,00	4,46	334,50
1	4	Banana nanica: intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característico.	KG	25,00	6,27	156,75
1	5	BETERRABA	KG	50,00	4,02	201,00
1	6	CENOURA	KG	45,00	5,19	233,55
1	7	COUVE MANTEIGA	KG	37,00	7,53	278,61
1	8	LIMÃO	KG	12,00	6,12	73,44
1	9	MAMÃO	KG	25,00	10,05	251,25

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 12 de novembro de 2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3BAD039C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC - EDITAL Nº 01.001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Edital nº 01.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

1º. O Resultado preliminar da seleção do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** - Após análise criteriosa, realizada com base nos critérios de pontuação especificados no Anexo III do edital, os projetos foram classificados em ordem de mérito, conforme pontuação obtida. Esta seleção segue os princípios da transparência e valorização das propostas que demonstraram maior relevância cultural, impacto social, viabilidade e originalidade.
Abaixo, apresentamos a relação dos projetos classificados por ordem decrescente de pontuação.

N°	Nome do projeto	Nome do proponente	cota	Nota	Ponto extra	Total de pontos	Resultado
1°	Oficina de dança Fitdance Kids e Teens	Silviani V. Galeno das Neves	Sim	76	15	91	Selecionado
2°	Dança em ação: O empoderamento através do movimento.	Silviani V. Galeno das Neves	Sim	76	15	91	Selecionado
3°	Capoeira no Campo: A Roda de capoeira na comunidade do Central Santa Cruz	Adiraldo Pedro da Silva	Sim	80	10	90	Selecionado
4°	Maculelê e a cultura afro para crianças e adolescentes	Adiraldo Pedro da Silva	Sim	80	10	90	Selecionado
5°	Retratos Da Vida	Regina Aparecida Sganzerla Pires	Não	80	5	85	Selecionado
6°	Exposição- O Feminino Através Da Arte	Patricia Skura	Não	80	5	85	Selecionado
7°		Patricia Skura	Não	80	5	85	Selecionado
8°	Audiovisual- A Escola Do Campo E Dos Sonhos: Documentário E Depoimentos Sobre A Escola Manoel Da Nóbrega	Michelli Lazzeri da Silva Oliveira	Não	80	5	85	Selecionado
9°	Exposição- Cafelândia Em Foco: Retratos Do Cotidiano"	Michelli Lazzeri da Silva Oliveira	Não	80	5	85	Selecionado
10°	Exposição de figurinos e amostras por Marcia Cristina	Marcia Cristina Saturno	Não	76	5	81	Selecionado
11°	Oficina de teatro e expressão	Yara Paiva de Souza	Não	76	5	81	Selecionado
12°	Releitura "Abaporu" de Tarsila do Amaral com materiais recicláveis	Yara Paiva de Souza	Não	76	5	81	Selecionado
13°	Exposição interativa" Memórias Vivas de Cafelândia"	Paulo Daniel Cavalcanti Pereira	Não	80	0	80	Selecionado
14°	Audiovisual: Capoeira: Raízes e Evolução em Cafelândia	O Novo Oeste Agencia De Publicidade E Eventos Ltda	Não	80	0	80	Selecionado
15°	Oficina de contação de histórias em ar livre: Cultura e expressividade	Alexandre Scheffer Nunes	Não	80	0	80	Selecionado
16°	Workshop de jogos e materiais pedagógicos: A Are e Cultura do ensino	Vanessa Lanhi	Não	72	5	77	Selecionado
17°	Workshop para crianças: brinquedos com materiais recicláveis: A construção infantil visando o desenvolvimento de habilidades psicomotoras	Erica Thais Disner	Não	72	5	77	Selecionado
18°	Oficina Multicultura de Xadrez a prática na infância	Cristiano Alves Pereira	Não	76	0	76	Selecionado
19°	Manifestações Culturais	Fundação Educacional Padre Luís	Não	66	0	66	Selecionado

		Luise					
20°	Musicalização- Ritmo e tom	Fundação Educacional Padre Luís Luise	Não	62	0	62	Selecionado
21°	Orquestra Canaã	Assembleia de Deus	Não	42	0	42	Selecionado
22°	Brincadeiras e Artes	Fundação Padre Luís Luise	Não	34	0	34	Não selecionado

Art. 2º. Os recursos serão admitidos nos dias 13, 14 e 15 de Novembro de 2024, e deverá ser apresentado por meio de comunicação eletrônica via e-mail casadacultura@cafelandia.pr.gov.br.

Art. 3º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:83867D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 348/2024

PORTARIA Nº 348/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Matricula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
657	ADELITA BENTO DE SOUZA DO NASCIMENTO	02/01/2024 à 01/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
712	ADENIR ROSA DE MELO SZEMBER	23/03/2023 à 22/03/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
712	ADENIR ROSA DE MELO SZEMBER	23/03/2024 à 22/03/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
651	ADRIANA BERTO PAULO	03/01/2024 à 02/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10000201	AGDA MARY FERNANDES VIOTTO	24/12/2023 à 23/12/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10022281	ALESSANDRA MARTIM SINKOC	24/02/2023 à 23/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
914	ALESSANDRA MARTINS CANCIAN DOS REIS	01/02/2024 à 31/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10022101	ALICE MARIA DA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA	27/04/2023 à 26/04/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
645	ALINE MARTINS DE SOUZA	01/01/2024 à 31/12/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
534	ANA CLAUDIA VOLTARELI	11/11/2023 à 10/11/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10023841	ANA DA SILVA SASSO	07/02/2023 à 06/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10023681	ANA PAULA GASPARETTO	08/02/2023 à 07/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
74	ANDERSON DA SILVA COSTA	17/03/2024 à 16/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10049642	ANDREA GIMENES DOS REIS	08/02/2023 à 07/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10049641	ANDREA GIMENES DOS REIS	12/01/2024 à 11/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
699	ANDRIELLY RAMOS DA SILVA ABREU	25/03/2023 à 24/03/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
699	ANDRIELLY RAMOS DA SILVA ABREU	25/03/2024 à 24/03/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
697	APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	14/03/2023 à 13/03/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
697	APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	14/03/2024 à 13/03/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
10075801	APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	23/04/2024 à 22/04/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
917	APARECIDA IZABEL DA SILVA DE LIMA	01/02/2024 à 31/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
962	BEATRIZ CAMPEOTTO RAMOS	21/03/2024 à 20/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
749	BRUNA FERREIRA DE PONTES MESQUITA	25/04/2023 à 24/04/2024	17/12/2024 à 26/02/2025
749	BRUNA FERREIRA DE PONTES MESQUITA	25/04/2024 à 24/04/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
10078401	CAMILA ANDRESSA NEVES SINCOS	06/07/2024 à 05/07/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10059111	CARMEN FERNANDES PAZINI	30/08/2023 à 29/08/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10079041	CAROLINA MARIA PEREIRA DE SOUSA BIZON	06/07/2024 à 05/07/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
829	CAROLINE ANTONIA DE MACEDO	12/04/2023 à 11/04/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
829	CAROLINE ANTONIA DE MACEDO	12/04/2024 à 11/04/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
746	CAROLINE GIMENES DOS REIS	05/04/2023 à 04/04/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
746	CAROLINE GIMENES DOS REIS	05/04/2024 à 04/04/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
531	CLAUDIA TATIANE DA SILVA	09/11/2023 à 08/11/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10022951	DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA	13/02/2024 à 12/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10027241	DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES	01/03/2023 à 29/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10027242	DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES	08/02/2023 à 07/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
614	DANIELI ALMEIDA RAMOS PAULO	16/01/2024 à 15/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
609	DEBORA CRISTINA GONÇALVES BERNARDES	06/01/2024 à 05/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
606	DEBORA MARIA DO CARMO POLATO	07/01/2024 à 06/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
695	DEBORA MARTINS REIS	24/03/2023 à 23/03/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
695	DEBORA MARTINS REIS	24/03/2024 à 23/03/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
10054131	DEISE CRISTINA ANGELO DE CARVALHO	17/06/2023 à 16/06/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
647	DEISE KELLY APARECIDA DE MELO	04/01/2024 à 03/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10051031	DENISE BARTKO ALENCAR PAULO	16/02/2023 à 15/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
551	DIANA ANDRADE DOS SANTOS	01/12/2023 à 30/11/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
539	DIRCE BEGALI ALVES BUENO	03/10/2023 à 02/10/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10032244	DIRCE BEGALI ALVES BUENO	07/02/2023 à 06/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10024491	EDUARDA SANDY RIBEIRO DA SILVA MARTINS	08/02/2023 à 07/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10076531	ELIANE APARECIDA FERNANDES SERRA	08/05/2024 à 07/05/2025	17/12/2024 à 15/01/2025

704	ELINEA GUIMARAES DE FREITAS SOUZA	21/03/2024 à 20/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10076611	ELISANGELA LOPES DOS SANTOS	08/05/2024 à 07/05/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10043283	ELIZABETH CONERADO	18/12/2022 à 17/12/2023	17/12/2024 à 15/01/2025
643	ELIZIANE CAROLINA COUTINHO MANTOVANI	10/01/2024 à 09/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
711	FABIANA DE SOUZA	22/03/2023 à 21/03/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
711	FABIANA DE SOUZA	22/03/2024 à 21/03/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
10005602	FATIMA APARECIDA DE PAULA	31/01/2023 à 30/01/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
920	FERNANDA APARECIDA VAGULA FEITOSA	01/02/2024 à 31/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
654	FLAVIA MARIA LAZARETI	05/01/2024 à 04/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10076701	FRANCINE KELY CAZARIM MENDES	11/05/2024 à 10/05/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
702	GEISIANE MAYARA PEREIRA DA CUNHA DOS SANTOS	02/03/2023 à 01/03/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
702	GEISIANE MAYARA PEREIRA DA CUNHA DOS SANTOS	02/03/2024 à 01/03/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
10021551	ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO	10/02/2024 à 09/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
825	INGRYD NAYAD GUERREIRO VASQUES	10/04/2023 à 09/04/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
825	INGRYD NAYAD GUERREIRO VASQUES	10/04/2024 à 09/04/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
700	ISABELLA CRISTINA DE FREITAS	10/02/2024 à 09/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10006401	IVANILZA APARECIDA DE SOUZA	03/07/2024 à 02/07/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10050901	JANETE APARECIDA PAULINO	17/02/2023 à 16/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
658	JEFERSON RODRIGUES NUNES	03/01/2024 à 02/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
701	JESSICA MARCELI FERRAZ	12/02/2024 à 11/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
533	JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA	06/10/2023 à 05/10/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10055101	JONILCE SINKOS SASSO	11/01/2024 à 10/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
974	JOSIANE ALVES RIBEIRO DOUHEI	02/04/2024 à 01/04/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10059101	JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO	22/03/2023 à 21/03/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
710	KELLEN FERREIRA KMETH	21/03/2023 à 20/03/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
710	KELLEN FERREIRA KMETH	21/03/2024 à 20/03/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
959	LARISSA TRAMARIN	20/03/2024 à 19/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10056112	LECHA JULIANA OSATCHUK	03/02/2024 à 02/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
707	LETICIA RAMOS PAULINO	21/03/2023 à 20/03/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
707	LETICIA RAMOS PAULINO	21/03/2024 à 20/03/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
605	LUANA OLIVEIRA MAGALHAES	03/01/2024 à 02/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10025541	LUCIA MARIA SASSO	28/02/2023 à 27/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10024902	LUCIMARA PEREIRA VOLTARELI	14/03/2023 à 13/03/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10024901	LUCIMARA PEREIRA VOLTARELI	20/03/2023 à 19/03/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
709	MARCELA SANTIAGO DE OLIVEIRA	22/03/2023 à 21/03/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
709	MARCELA SANTIAGO DE OLIVEIRA	22/03/2024 à 21/03/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
705	MARCIA MAYUMI KISHINO	24/03/2023 à 23/03/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
705	MARCIA MAYUMI KISHINO	24/03/2024 à 23/03/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
10011241	MARIA APARECIDA COELHO	17/02/2023 à 16/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
922	MARIA CLARA VANTINI	01/02/2024 à 31/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10012051	MARIA DE FATIMA MARTINS FERENSOVICZ	19/12/2023 à 18/12/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10012641	MARIA JOSE MACHADO	12/07/2023 à 11/07/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10056341	MARIA LUCIA MIQUELAO FURTADO	26/01/2024 à 25/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
608	MARIA LUCIA VOLTARELI	25/02/2024 à 24/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10013292	MARIA STELA DOS SANTOS	20/02/2024 à 19/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10071901	MARILZA TARDIVO CHICONATTO	17/02/2023 à 16/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10031194	MARIZA MARIA CAMPOS COSTA	11/05/2024 à 10/05/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
611	MATEUS CAMARGO LAZARETTI	01/04/2023 à 31/03/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
611	MATEUS CAMARGO LAZARETTI	01/04/2024 à 31/03/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
10043012	MICHELI PEDRAÇA GONÇALVES VIEIRA	09/02/2024 à 08/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
696	MICHELLE DE OLIVEIRA SIQUEIRA SOUSA	19/03/2023 à 18/03/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
696	MICHELLE DE OLIVEIRA SIQUEIRA SOUSA	19/03/2024 à 18/03/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
10014421	MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS	01/07/2023 à 30/06/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
693	NAGILA ANDRESSA DE ANDRADE	02/02/2024 à 01/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10015072	NEILA MARIA FORNEL SINKOC	16/02/2023 à 15/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10015071	NEILA MARIA FORNEL SINKOC	16/03/2023 à 15/03/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10026861	PAMELA TCHIESKA DA COSTA SANTOS DE OLIVEIRA	22/02/2023 à 21/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
532	POLIANE APARECIDA DE SOUZA	01/10/2023 à 30/09/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
832	QUEILA ANDREIA PRIMON DE CAMPOS	24/04/2023 à 23/04/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
832	QUEILA ANDREIA PRIMON DE CAMPOS	24/04/2024 à 23/04/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
827	QUETLIN DAIANE GATTO DE SOUZA	10/04/2023 à 09/04/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
827	QUETLIN DAIANE GATTO DE SOUZA	10/04/2024 à 09/04/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
918	QUEZIA MOLINA SONCELA	01/02/2024 à 31/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
828	RENATA CAMPIOTO	11/04/2023 à 10/04/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
828	RENATA CAMPIOTO	11/04/2024 à 10/04/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
706	RENATA TABORDA DIAS	22/03/2023 à 21/03/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
706	RENATA TABORDA DIAS	22/03/2024 à 21/03/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
10059281	RIVELINO JOSE DE SOUZA	22/12/2023 à 21/12/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10076881	ROSANGELA CRISTINA RIBEIRO RAMALHO	22/05/2024 à 21/05/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
945	RUBIA KELLY ARAUJO DA SILVA	11/03/2024 à 10/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
648	SABRINA ANTONIA DA GLORIA SILVA	01/01/2024 à 31/12/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
10073271	SANDRIELLI APARECIDA GERALDO SANTANA	10/02/2024 à 09/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10017601	SIOMARA CRISTINA DOS SANTOS LANDGRAFF	18/12/2023 à 17/12/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
955	SIRLENE APARECIDA LOPES	19/03/2024 à 18/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
1001	SIRLENE LOPES DOS SANTOS	13/05/2024 à 12/05/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10078821	SIRLENE LOPES DOS SANTOS	15/07/2024 à 14/07/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10073601	SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF	14/03/2022 à 13/03/2023	17/12/2024 à 15/01/2025
923	SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF	01/02/2024 à 31/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
641	SUZIANE CAZARIN DA SILVA	02/01/2024 à 01/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
653	SUZIMAR MONTANINI DE SOUZA	06/01/2024 à 05/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
831	TAIS CAROLINA GIMENEZ	11/04/2023 à 10/04/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
831	TAIS CAROLINA GIMENEZ	11/04/2024 à 10/04/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
758	TEREZA RAFAELA SINKOC	12/06/2023 à 11/06/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
758	TEREZA RAFAELA SINKOC	12/06/2024 à 11/06/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
921	VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS	01/02/2024 à 31/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10018501	VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS	16/12/2023 à 15/12/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
975	VALERIA STEFANE DIAS	12/04/2024 à 11/04/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
10074161	VANESSA VILELA KUBALAKI	11/02/2023 à 10/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
745	VANIR XAVIER DA SILVA	04/04/2023 à 03/04/2024	17/12/2024 à 26/12/2025

745	VANIR XAVIER DA SILVA	04/04/2024 à 03/04/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
698	WAGNER CARDOSO DE AGUIAR	23/03/2023 à 22/03/2024	17/12/2024 à 26/12/2025
698	WAGNER CARDOSO DE AGUIAR	23/03/2024 à 22/03/2025	27/12/2024 à 15/01/2025

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13° dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:805540C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 343/2024

PORTARIA Nº 343/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adenilson Chimarelli	23/07/2024 à 22/07/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Adriana Aparecida Cherite Da Silva	01/01/2024 à 31/12/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Adriana Aparecida Dos Reis Ananias	01/07/2023 à 30/06/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Adriana Joani	30/07/2023 à 29/07/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Adrani Joani	29/08/2024 à 28/08/2025	06/01/2025 à 15/01/2025
Alessandra Ferreira Raul	18/03/2024 à 28/08/2024	17/12/2024 à 15/01/2024
Ana da Claudia da Silva	08/08/2023 à 07/08/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Ana Claudia Da Silva	08/08/2024 à 07/08/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Ana Paula dos Reis Cardoso	22/05/2024 à 21/04/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Andre Luiz Dos Reis dos Santos	02/04/2024 à 01/04/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
Aracele Moreira da SIlva	06/05/2024 à 05/05/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Ariani Fontanelle de Andrade	19/02/2024 à 18/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Ariel Lourenço de Souza	01/10/2023 à 02/10/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
Aulangina Maria Kava	15/05/2023 à 14/05/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
Aulangina Maria Kava	15/05/2024 à 14/05/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
Bianca Cristina dos Santos Santiago Ribeiro	24/07/2023 à 23/07/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Bianca Cristina do Santos Santiago Ribeiro	24/07/2024 à 23/07/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Caica Regina Sasso	23/01/2023 à 22/01/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Camila Gonçalves Lopes da Silva de Moura	20/02/2024 à 19/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Clair Jesus Bento	31/01/2024 à 30/01/2025	23/12/2024 à 21/01/2025
Cleide Botelho	08/05/2024 à 07/05/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Cristovão Follador	01/07/2023 à 30/06/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
Daiane dos Reis	18/04/2024 à 17/04/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Danilla de Oliveira Cruz	22/07/2024 à 21/07/2024	17/12/2024 à 05/01/2025
Danilo Wallace de Souza	08/05/2023 à 07/05/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Diele Amanda Paiva	18/03/2024 à 17/03/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Ederson Aparecido de Mattos	01/07/2023 à 30/06/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
Edicleia Julia Santiago	11/07/2023 à 10/07/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Edicleia Julia Santiago	11/07/2024 à 10/07/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Edila Amanda Lauriano Da Cruz	01/02/2024 à 31/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Edinaldo Oliveria de Jesus	24/05/2023 à 23/05/2024	17/12/2024 à 05/01/2025
Edinaldo Oliveira de Jesus	24/05/2024 à 23/05/2025	06/01/2025 à 15/01/2025
Eduardo Alves Amaro	01/01/2025 à 31/12/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Eliane de Fatima Vanzela	01/04/2023 à 31/03/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Emily Aparecida Dias Pereira	08/03/2024 à 07/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Etieli dos Santos Reis	31/01/2024 à 30/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Everson Leal de Souza	18/03/2024 à 17/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Everotn Aparecido Gonçalves	18/07/2024 à 17/07/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Franciele Regina Veiga de Almeida	06/02/2024 à 05/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Gabriel Rezes de Araujo	08/05/2024 à 07/05/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Gisely Caldi	18/04/2024 à 17/05/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Gislaine Festugato Dos Passos	17/08/2023 à 16/08/2024	17/12/2024 à 05/01/2025
Gislaine Festugato Dos Passos	17/08/2024 à 16/08/2025	06/01/2025 à 15/01/2025
Iolanda Jardin Da Silva	02/05/2024 à 01/05/2025	17/12/2024 à 01/05/2025
Irinea Nunes Barbosa Massambani	04/03/2024 à 03/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Izenilda Faria Alves de Oliveira	16/08/2020 à 15/08/2021	17/12/2024 à 15/01/2025
Jacira Da Silva Landgraff	27/02/2023 à 26/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Jadi Naele Araújo	01/03/2024 à 28/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Jaqueline Cristina Matins Caruzo	01/09/2023 à 31/08/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Jaqueline Cristina Matins Caruzo	01/09/2024 à 31/08/2025	01/01/2025 à 15/01/2023
Jessica Elizabeth Andrade	24/07/2023 à 23/07/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Jessica Elizabeth Andrade	24/07/2024 à 23/07/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Jessica Fabiane Silva	21/03/2024 à 20/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Joanice Aárecida Guil Santiago	01/03/2024 à 28/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Joao Domingos Francisco Correa	20/06/2023 à 19/06/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Jocilene Ribeiro	28/07/2023 à 27/07/2024	17/12/2024 à 05/01/2025
Jocilene Ribeiro	28/07/2024 à 27/07/2025	06/01/2025 à 15/01/2025
Jocimara Cristiane Ramos Da Rocha Botelho	24/06/2023 à 23/06/2024	17/12/2024 à 15/01/2025

Jonatan Dos Santos Felipetto	14/06/2023 à 13/06/2024	17/01/2024 à 26/01/2025
Jonatan Dos Santos Felipetto	14/06/2024 à 13/06/2025	27/01/2025 à 31/01/2025
Jose Carlos Souza	01/01/2024 à 31/12/2024	21/12/2024 à 21/01/2024
Jose Claudio Bovo	02/02/2023 à 01/02/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
Jose Mariano Da Silva	22/03/2023 à 21/03/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
Jucimara de Oliveira Freitas	12/09/2023 à 11/09/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Julia Gonçalves de Oliveria	04/08/2023 à 03/08/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Julia Gonçalves de Oliveria	04/08/2024 à 03/07/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Leandro Aparecida De Souza Magalhães de Lima	01/02/2023 à 31/01/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
Leciane Da Silva	23/12/2023 à 22/12/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Leda Santos Silva	19/02/2024 à 18/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Leticia Da Silva Faria	03/03/2024 à 03/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Lindalva Aparecida Ribeiro Gomes Ferreira	02/05/2023 à 01/05/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Loyse Emmy Kluk Miquelin	26/02/2024 à 25/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Luane De Souza Da Silva	18/03/2024 à 17/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Luciana Carolina De Souza	24/07/2023 à 23/07/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Luciana Carolina De Souza	24/07/2024 à 23/07/2025	01/01/2025 à 05/01/2025
Luciana Isono Pereira Pienky	15/05/2023 à 14/05/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Lucilei De Fatima Chimarelli Campos	07/07/2023 à 06/07/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Lucilei De Fatima Chimarelli Campos	07/07/2024 à 06/07/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Lucinete Aparecida Franco Ferreira	11/08/2023 à 10/08/2024	17/12/2024 à 05/01/2025
Lucinete Aparecida Franco Ferreira	11/08/2024 à 10/08/2025	06/01/2025 à 15/01/2025
Magna Leite Batista	01/01/2024 à 31/12/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Marcos Antonio De Barros	21/02/2024 à 20/02/2025	23/12/2024 à 21/01/2025
Maria Do Carmo Gonçalves	25/08/2023 à 24/08/2024	17/12/2024 à 05/01/2025
Maria Do Carmo Gonçalves	25/08/2024 à 24/08/2025	06/01/2025 à 15/01/2025
Maria Dos Anjos Giovanni	10/08/2023 à 09/08/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Maria Eduarda De Godoi Oliveira	20/02/2024 à 19/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Maria Laura Alves Infancio	01/04/2024 à 31/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Maria Luiza Das Neves	19/02/2024 à 18/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Maria Margarida Ferreira De Souza	11/02/2024 à 10/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Mariely Bueno Mariano	19/02/2024 à 18/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Marlene Romulado Da Silva	13/07/2023 à 12/07/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Marli Regina Ruhmke	02/08/2023 à 01/08/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Marli Regina Ruhmke	02/08/2024 à 01/08/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Milleny Bueno De Oliveira	01/01/2024 à 31/12/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Mirian Barbosa Carmona	19/07/2024 à 18/07/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Mirian Barbosa Carmona	19/07/2024 à 18/07/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Oseias Moreira Da Silva	24/05/2023 à 23/05/2024	17/12/2024 à 05/01/2025
Oseias Moreira Da Silva	24/05/2024 à 23/05/2025	06/01/2025 à 15/01/2025
Rique Hideki Da Silva Abe	17/05/2023 à 16/05/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Roberto Alves de Abreu	20/03/2023 à 19/03/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Rodrigo Takashi Mori Da Silva	04/03/2024 à 03/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Rosalina Da Silva	06/02/2024 à 05/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Rosana Aparecida Fagundes Gonçalves	01/03/2024 à 28/02/2025	17/12/2024 á 15/01/2025
Rosangela Jose Dos Reis	14/10/2023 à 13/10/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Rosangela Maria de Souza Bueno	07/02/2024 à 06/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Roseli Aparecida Costa	24/09/2023 à 23/09/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Rosemary Machado	08/03/2024 à 07/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Rozana Fonseca de Morais	09/08/2023 à 08/08/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Rozana Fonseca de Morais	09/08/2024 à 08/08/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Sandra Pereira Mendes	01/05/2023 à 30/04/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Selma Do Carmo Fornel	08/06/2024 à 07/06/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Sergio Luiz Voltarelli	01/07/2022 à 30/06/2023	23/12/2024 à 21/01/2025
Sidnei Ferreira Dos Santos	01/06/2023 à 31/05/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
Silvana Aparecida Gonçalves de Camargo	20/07/2023 à 19/07/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Silvana Aparecida Gonçalves de Camargo	20/07/2024 à 19/07/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Silvana Mary Da Silva Batista	25/04/2025 à 24/04/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Sirlene Maria De Souza	28/07/2022 à 27/07/2023	17/12/2024 à 15/01/2025
Suelly Alves Da Silva Breganholi	12/05/2023 à 11/05/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Tuany Cristina Dzioba	01/02/2024 à 31/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Vagner Cordeiro Da Cruz	02/04/2023 à 01/04/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Valdineia Ferreira Raul	24/04/2024 à 23/04/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Valter Junior Ravaneda	01/07/2023 à 30/06/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Vanessa Faria Dos Reis	02/05/2024 à 01/05/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Vanessa Maiara Raymundo	04/04/2024 à 03/04/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Vanilda Teodoro de Farias	20/03/2024 à 19/03/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Viviane Aparecida Santiago	24/06/2022 à 23/06/2023	17/12/2024 à 05/01/2025
Viviane Aparecida Santiago	24/06/2023 à 23/06/2024	06/01/2025 à 15/01/2025

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13° dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:527048D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 344/2024

PORTARIA Nº 344/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADRIANO DE OLIVEIRA	07/07/2023 à 02/04/2025	23/12/2024 à 11/01/2025
ALECIANE GASPARETO	31/03/2023 à 30/03/2024	02/01/2025 à 16/01/2025
ALINE ALVES DA SILVA MARQUES	03/07/2023 à 02/07/2024	23/12/2024 à 11/01/2025
ALINE ALVES DA SILVA MARQUES	03/07/2024 à 02/07/2025	13/01/2025 à 17/01/2025
ANA MARIA DOS SANTOS	03/02/2022 à 02/02/2023	23/12/2024 à 01/01/2025
ANA PAULA PEREIRA	23/04/2023 à 22/04/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
ANGELA MARIA DA SILVA	20/10/2023 à 19/10/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
ANIELE FERRAGINI DE LIMA	10/07/2023 à 09/07/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
AMAURI BELETATO	15/01/2024 à 14/01/2025	23/12/2024 à 21/01/2025
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA	13/03/2023 à 12/03/2024	23/12/2024 à 06/01/2025
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA	13/03/2023 à 12/03/2024	22/01/2025 à 05/02/2025
CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	01/01/2023 à 31/12/2023	09/12/2024 à 07/01/2025
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES	30/06/2022 à 29/06/2023	12/11/2024 à 01/12/2024
DANIEL ALBINO PEREIRA	18/12/2023 à 17/12/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
DANIELA CRISTINA WIELEVSKI	06/06/2023 à 05/06/2024	02/12/2024 à 31/12/2024
DAISY MARCIANA MIQUELÃO	17/05/2023 à 16/05/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
DEISE CAROLINA ALVES MOREIRA	11/07/2023 à 10/07/2024	23/12/2024 à 11/01/2025
EDIENE MARIA ELOI THOMAZ	30/05/2023 à 29/05/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
ENI APARECIDA ROCHA	05/07/2023 à 04/07/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
EVA LICE PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	16/11/2023 à 15/11/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
EVERALDO DE PAULA ALVES	02/04/2023 à 01/04/2024	01/12/2024 à 10/12/2024
FLAVIA CHIMARELLI CAMPOS	03/07/2023 à 02/07/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
FRANCIELE BOVO	03/03/2023 à 03/03/2024	16/12/2024 à 04/01/2025
GEISA APARECIDA SANTIAGO	20/03/2023 à 19/03/2024	23/12/2024 à 11/01/2025
GEISA APARECIDA SANTIAGO	20/03/2024 à 19/03/2025	12/01/2025 à 21/01/2025
GISELE VOLTARELLI FENELON	23/03/2024 à 22/03/2025	23/12/2024 à 16/01/2025
IVAN MARCOS MICULIS	12/09/2019 à 11/09/2020	23/12/2024 à 21/01/2025
JESSICA MARIA BORGES BARBOSA	15/08/2023 à 14/08/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
JOÃO PAULO FAGUNDES	09/02/2022 à 08/03/2023	11/11/2024 à 25/11/2024
JOÃO PAULO FAGUNDES	09/02/2023 à 08/03/2024	26/11/2024 à 10/12/2024
JOYCE ANDRIELI DE JESUS PEREIRA	25/11/2023 à 24/11/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
JOSE AUGUSTO MIQUELAO FURTADO	01/06/2023 à 31/05/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
JOSELICE DE FATIMA KUBALAK	04/12/2023 à 03/12/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
JULIANA FERREIRA PEREIRA	16/02/2024 à 15/02/2025	23/12/2024 à 21/01/2025
JUNIOR CESAR BELONCI	15/08/2022 à 14/08/2023	11/12/2024 à 20/12/2024
LEIDE APARECIDA PAZINI BUENO	14/01/2023 à 13/01/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO	15/02/2023 à 14/02/2024	09/12/2024 à 07/01/2025
LUZINETE MARQUES DELECRODE RAVANEDA	27/10/2023 à 26/10/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	24/05/2023 à 23/05/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
MARIA INES GOMES DE LIMA	02/03/2023 à 01/05/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
MARISTELA EMANUELA BARBOSA SINCOS	03/03/2023 à 02/03/2024	26/12/2024 à 24/01/2025
MARLI TARDIVO	06/10/2023 à 05/10/2024	23/12/2024 à 06/01/2025
NAIARA PAULA KOWALSKI COSTA	27/04/2023 à 26/04/2024	01/01/2025 à 30/01/2025
NAIR APARECIDA DA SILVA	10/03/2024 à 09/03/2025	23/12/2024 à 21/01/2025
NEIVA APARECIDA DA SILVA ALVES	03/07/2023 à 02/07/2024	23/12/2024 à 06/01/2025
NEUSELY FARIA GONÇALVES	30/03/2023 à 29/03/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
PATRICIA MARA NOGUEIRA	31/07/2023 à 30/07/2024	23/12/2024 à 16/01/2025
PAULO HENRIQUE SASSO	17/05/2023 à 16/05/2024	18/12/2024 à 16/01/2025
ROBERTA DOS SANTOS SOUZA GUTIERREZ	15/09/2023 à 14/09/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
ROSANA APARECIDA FERREIRA OSATSHUCK	09/03/2023 à 08/03/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
ROSANA CRISTINA ORTIZ	21/03/2023 à 20/03/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
ROSELI LOPES VIDOR	28/05/2023 à 27/05/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	09/05/2024 à 08/05/2025	23/12/2024 à 06/01/2025
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	16/06/2023 à 15/06/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
SIMONE APARECIDA DOS REIS COSTA	25/08/2023 à 20/08/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
TALITA CAMPOLIM DA SILVA	23/05/2023 à 22/05/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
TARCILA PRAVATO GHIZONI	19/07/2022 à 18/07/2023	23/12/2024 à 01/01/2025
TARCILA PRAVATO GHIZONI	19/07/2023 à 18/07/2024	02/01/2025 à 11/01/2025
TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ	24/12/2023 à 23/12/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA	03/01/2022 à 02/01/2023	02/12/2024 à 16/12/2024
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA	03/01/2023 à 02/01/2024	17/12/2024 à 24/12/2024
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA	03/01/2023 à 02/01/2024	07/01/2025 à 21/01/2025
VANESSA APARECIDA PLATH	14/06/2023 à 13/06/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
VANILDA APARECIDA BIZON	05/12/2023 à 04/12/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
VERUSKA MAILA BERNARDO	20/04/2023 à 19/04/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
VILMA APARECIDA BENTO	16/01/2023 à 15/01/2024	23/12/2024 à 21/01/2025

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13° dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:DE00B97D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 345/2024

PORTARIA Nº 345/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALICIO VICENTE ADAO	20/05/2023 à 19/05/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
DAILVA RIBEIRO DE SOUZA	02/05/2024 à 01/05/2025	23/12/2024 à 11/01/2025
EDIDENES JOSPE DOS SANTOS	03/01/2023 à 02/01/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
EDINEI AMANCIO	04/08/2023 à 03/08/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
EDSON APARECIDO DIAS	12/03/2023 à 11/03/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
EDSON BRAZ DA SILVA	07/07/2023 à 06/07/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
ELIER RICARDO DE CARVALHO	04/05/2023 à 03/05/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
IDARCI PACCI	14/03/2023 à 13/03/2025	23/12/2024 à 21/01/2025
IVANILDO APARECIDO DE MELO	19/12/2023 à 18/12/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
LUCAS FERREIRA	22/02/2023 à 21/02/2024	01/12/2024 à 30/12/2024
LUIZ CARLOS ALVES	10/03/2022 à 09/03/2024	16/01/2025 à 30/01/2025
MAURICIO RAMOS DA ROCHA	11/07/2022 à 10/07/2023	23/12/2024 à 21/01/2025
NOEL CIZA DA ROSA	06/06/2022 à 05/06/2023	23/12/2024 à 21/01/2025
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA	02/02/2023 à 01/02/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
PAULO BUENO DE OLIVEIRA	10/07/2020 à 09/07/2021	23/12/2024 à 06/01/2025
PAULO BUENO DE OLIVEIRA	10/07/2021 à 09/07/2022	07/01/2025 à 21/01/2024
RENATO SPONTON	29/06/2022 à 28/06/2023	23/12/2024 à 21/01/2025
VICENTE NASCIMENTO DA SILVA	01/06/2022 à 31/05/2023	02/01/2025 à 31/01/2025
WALTER LUIZ VOLTARELI FILHO	27/07/2023 à 26/07/2024	23/12/2024 à 21/01/2025

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13° dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:97D34874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 156/2024
Nº Licitação: 059/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Acessórios para Borracharia

Fornecedor: BOSS COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 52.476.533/0001-48

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
•	Bico de borracha para pneus sem câmara (uso em veículos leves	unid.	170	R$1,00	R$ 170,00
•	Cola cimento vulcanizante a frio, forma em líquido viscoso, lata com capacidade mínima de 225 ml e/ou 163g	unid.	155	R$33,00	R$ 5.115,00
•	Borracha vulcanite de rolo - características mínimas de: 150mm (largura) x 0,8mm (espessura) - Rolo de 1kg	rolo	11	R$60,00	R$ 660,00
•	Remendo a frio 30 mm (formato em círculo)	unid.	100	R$0,27	R$ 27,00
•	Remendo a frio 40 mm - R01 (formato em círculo)	unid.	155	R$0,38	R$ 58,90
•	Remendo a frio 50 mm - R02 (formato em círculo)	unid.	215	R$0,64	R$ 137,60
•	Remendo a frio 60 mm - R03 (formato em círculo)	unid.	155	R$0,95	R$ 147,25
•	Remendo a frio 80 mm - R04 (formato em círculo)	unid.	155	R$1,28	R$ 198,40
•	Reparo p/ pneu sem câmara - medida 100mm (cx c/ 60 unidades)	cx	31	R$39,00	R$ 1.209,00
•	Pasta gel (vaselina solida industrial) para montagem e desmontagem de pneus, estado físico Sólido, aspecto em pasta, ph de 9 a 10, cor cinza, odor característico, ponto de fulgor não inflamável, solubilidade em água solúvel. Balde com capacidade mínima de 1kg	unid.	37	R$26,80	R$ 991,60
•	Parafusadeira de impacto pneumática, com gatilho por dentro da empunhadura, uso profissional Especificações mínimas/máximas: - Eixo: 1" - Velocidade livre: 3.900 RPM -	unid.	4	R$1.550,00	R$

	Torque máximo: 2.400 N.m, 244.8 Kgfm - Capacidade do parafuso: 38 mm - Entrada de ar: 1/2" - Mangueira recomendada: 1/2" - Pressão de ar recomendada: 8-10 Kg/cm² (116-145 PSI) - Garantia 01 ano				6.200,00
•	Espátulas redonda de montagem/desmontagem para veículos leves, feita em aço cromo tratado com comprimento mínimo de 600mm e largura mínima de 25mm	par	7	R$100,00	R$ 700,00
•	Espátulas curva de montagem/desmontagem e trava para montagem, feita em aço cromo tratado com comprimento mínimo de 990mm	par	14	R$185,00	R$ 2.590,00
TOTAL				R$ 18.204,75	

Valor Total do Pregão: R$ 18.204,75 (Dezoito mil duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 18.204,75 (Dezoito mil duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 121
04.010.15.452.0025.2016 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 130
Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151
04.011.26.782.0037.2021 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 155

Valor Total R$ 18.204,75.

Califórnia, 13 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:673B3E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024 PREGÃO Nº 059/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 156/2024
Pregão nº 059/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de Acessórios para Borracharia

Fornecedor: BOSS COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 52.476.533/0001-48

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
•	Bico de borracha para pneus sem câmara (uso em veículos leves	unid.	170	R$1,00	R$ 170,00
•	Cola cimento vulcanizante a frio, forma em líquido viscoso, lata com capacidade mínima de 225 ml e/ou 163g	unid.	155	R$33,00	R$ 5.115,00
•	Borracha vulcanite de rolo - características mínimas de: 150mm (largura) x 0,8mm (espessura) - Rolo de 1kg	rolo	11	R$60,00	R$ 660,00
•	Remendo a frio 30 mm (formato em círculo)	unid.	100	R$0,27	R$ 27,00
•	Remendo a frio 40 mm - R01 (formato em círculo)	unid.	155	R$0,38	R$ 58,90
•	Remendo a frio 50 mm - R02 (formato em círculo)	unid.	215	R$0,64	R$ 137,60
•	Remendo a frio 60 mm - R03 (formato em círculo)	unid.	155	R$0,95	R$ 147,25
•	Remendo a frio 80 mm - R04 (formato em círculo)	unid.	155	R$1,28	R$ 198,40
•	Reparo p/ pneu sem câmara - medida 100mm (cx c/ 60 unidades)	cx	31	R$39,00	R$ 1.209,00
•	Pasta gel (vaselina solida industrial) para montagem e desmontagem de pneus, estado físico Sólido, aspecto em pasta, ph de 9 a 10, cor cinza, odor característico, ponto de fulgor não inflamável, solubilidade em água solúvel. Balde com capacidade mínima de 1kg	unid.	37	R$26,80	R$ 991,60
•	Parafusadeira de impacto pneumática, com gatilho por dentro da empunhadura, uso profissional Especificações mínimas/máximas: - Eixo: 1" - Velocidade livre: 3.900 RPM - Torque máximo: 2.400 N.m, 244.8 Kgfm - Capacidade do parafuso: 38 mm - Entrada de ar: 1/2" - Mangueira recomendada: 1/2" - Pressão de ar recomendada: 8-10 Kg/cm² (116-145 PSI) - Garantia 01 ano	unid.	4	R$1.550,00	R$ 6.200,00
•	Espátulas redonda de montagem/desmontagem para veículos leves, feita em aço cromo tratado com comprimento mínimo de 600mm e largura mínima de 25mm	par	7	R$100,00	R$ 700,00
•	Espátulas curva de montagem/desmontagem e trava para montagem, feita em aço cromo tratado com comprimento mínimo de 990mm	par	14	R$185,00	R$ 2.590,00
TOTAL				R$ 18.204,75	

Valor Total do Pregão: R$ 18.204,75 (Dezoito mil duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Califórnia, 13 de novembro de 2024

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0491B7BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2024
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/10/2024 a 31/10/2024
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	03/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	2.605,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	07/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	08/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	93.177,50
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	08/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	8.472,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	09/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	16.300,35
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	10/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.456.248,87
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	10/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	128.739,66
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	10/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	22.536,67
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	10/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	145.145,23
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	11/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	157.227,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	14/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	16.542,44
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	15/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	40.503,75
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	18/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	555.306,20
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	18/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.100,97
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	18/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	227.485,69
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	22/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	2.539,99
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	22/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	61.851,14
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	24/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	40.625,40
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	30/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.241.468,17
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	30/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	6.787,18
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	30/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	18.603,71
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	31/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	114.955,56
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	31/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	22.678,51
Total:				**4.386.067,65**

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:C3C9B397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 668/2024

PORTARIA Nº 668/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar de Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	28 e 29 de outubro 2024	Deslocamento do paciente Luan Arthur Kopper de almeida para instituto de oncologia do Paraná IOP - Oncoville
Agnaldo Hartkopf	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	08 de novembro 2024	Conduziu paciente José Rodrigues da Silva para consulta no hospital nossa senhora Aparecida em Foz
Juliane Boni Barea	Assessora pedagógica	01 (uma)	Santa Helena PR	08 de novembro 2024	Reunião de alinhamento Convenio linha ecológica Itaipu
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora pedagógica	01 (uma)	Santa Helena PR	08 de novembro 2024	
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	09 de novembro 2024	Conduziu alunos da EJA e CEEBJA para visitação nas cataratas e parque das aves em Foz do Iguaçu
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	09 de novembro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:9509C784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – PR

E D I T A L D E A B E R T U R A N . º 0 1 . 0 0 1 / 2 0 2 4

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 001/2024**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores do Poder Legislativo Municipal.
1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 05/2024**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório;
b) **Prova de títulos (PT)** de caráter classificatório exclusivamente para o cargo de **CONTADOR**.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Clevelândia – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Poder Legislativo Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.clevelandia.pr.leg.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 50,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Zelador	Ensino Fundamental Incompleto	40h	**01**	-	-	R$ 1.412,00

TABELA 3.2						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Agente Administrativo I	Ensino Médio Completo	40h	**CR**	-	-	R$ 3.608,67
Agente Administrativo II	Ensino Médio Completo	40h	**01**	-	-	R$ 2.759,58

TABELA 3.3						
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 150,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC.	20h	**01**	-	-	R$ 5.306,87

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Clevelândia – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08:00h do dia 14/11/2024 às 23h59min do dia 08/12/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas tabelas do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar o cargo pretendido;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco Itaú (código 341), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 341, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Clevelândia – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
5.13 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **09 de dezembro de 2024**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.
5.16.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.16.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.
5.19 A Câmara Municipal de Clevelândia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.20 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
a) solicitá-la a partir das **08:00h do dia 14/11/2024 até as 23h59min do dia 17/11/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
c) o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;
d) o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
e) somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
f) o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.
5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
a) solicitá-la a partir das **08:00h do dia 14/11/2024 até as 23h59min do dia 17/11/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.25 A Câmara Municipal de Clevelândia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.26 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.27 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.28 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.29 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.30 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.31 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.32 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.

5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 2.693/2019, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 31ª e a 41ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem
6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 A Câmara Municipal de Clevelândia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) prova em braile;
b) prova ampliada (fonte 24);
c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
d) sala de fácil acesso;
e) fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
g) guia-intérprete;
h) acesso à cadeira de rodas;
i) mesa/ carteira especial;
j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova;

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 Da Candidata Lactante:
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 A Câmara Municipal de Clevelândia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos negros e pardos serão reservados o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada emprego e à aquelas criadas durante o prazo de validade do Concurso Público.
8.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do artigo 1 da Lei Municipal n.º 2.693/2019.
8.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se auto declararem negros nos empregos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª e a 18ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas que refere-se o presente item, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se (*Vide* Anexo IV) como negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
8.2.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, devendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
8.2.2 A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
8.2.3 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
8.2.4 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e pardas, conforme determinado no subitem 8.2, deixará de concorrer às vagas reservadas e não poderá interpor recurso em desfavor desta situação.
8.2.5 O candidato que se autodeclarar negro participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso para emprego público.
8.2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao afrodescendente, no momento da inscrição.

8.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3.2 O candidato que se autodeclarou negro, na forma estabelecida neste edital, caso aprovado e classificado em todas as etapas do concurso, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a Portaria Normativa n.º 23/2023, a qual será promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da Fundação FAFIPA.
8.3.3 A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
8.3.4 A Comissão avaliadora reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.
8.3.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
8.3.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
8.3.7 O Edital de convocação, com horário e local para avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
8.4 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) se recusar a seguir os procedimentos de heteroidentificação;
b) Na hipótese de constatação de declaração falsa.
8.5 A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
8.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
8.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
8.8 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
8.9 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por emprego.
8.10 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros e pardos.
8.11 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme prescreve o item 16, qual será analisado por comissão recursal.
8.12 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
8.13 Das decisões definitivas da comissão recursal não caberá recurso.
8.14 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.
8.15 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.clevelandia.pr.leg.br, bem como será publicado em Diário Oficial.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL FUNDAMENTAL - Zelador

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	1,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL		**DE QUESTÕES E PONTOS**	**50**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.2

NÍVEL MÉDIO – Agente Administrativo I e II

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	1,50	7,50	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	1,50	7,50	
		Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00	
		Informática	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Específicos	30	2,50	75,00	
TOTAL		**DE QUESTÕES E PONTOS**	**50**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.3

NÍVEL SUPERIOR - Contador

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	1,50	7,50	
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	1,50	7,50	Eliminatório e
		Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00	Classificatório
		Informática	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Específicos	30	2,50	75,00	

TOTAL		**DE QUESTÕES E PONTOS**	**50**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	20,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**120,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Clevelândia, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a entrada na sala designada, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;
g) levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.

11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **04 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada exclusivamente ao cargo de **CONTADOR,**
13.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;
c) anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;
d) os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com a tabela
13.1 deste edital.
13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
13.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.10 Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) sem data de expedição;
e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação Stricto Sensu, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao cargo público, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	10,00 (por título)	10,00
2	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação Stricto Sensu, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao cargo público, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	8,00 (por título)	8,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação Lato Sensu, **em nível de Especialização,** na área relacionada ao cargo público, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	2,00 (por título)	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**20,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
14.1.2 Para o cargo de **CONTADOR** a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
14.1.3 Para os **DEMAIS CARGOS**, a Nota Final será corresponde à pontuação obtida na prova objetiva.
14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos;**
c) obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa;**
d) obtiver maior pontuação em **Matemática**;
e) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;
f) obtiver maior pontuação em **Informática;**
g) obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**, quando houver;
h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
i) tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
j) **Sorteio Público**.
14.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO
15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que: 15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares. 15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16Não obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
15.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da Prova de títulos (PT);
f) contra o resultado da banca de heteroidentificação;
g) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. 16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, campus de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Clevelândia - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.clevelandia.pr.leg.br,em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Clevelândia – PR e no endereço eletrônico www.clevelandia.pr.leg.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Clevelândia – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 Caberá à Câmara Municipal de Clevelândia – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência do Poder Legislativo Municipal.
19.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

20. DA POSSE

20.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Clevelândia - PR, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de

convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Legislativo Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
20.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
20.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
20.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
20.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
q) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
r) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.
20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
20.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Clevelândia – PR, no endereço eletrônico www.clevelandia.pr.leg.bre www.fundacaofafipa.org.br.
21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço

eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e da Câmara Municipal de Clevelândia e www.clevelandia.pr.leg.br.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

21.6 A homologação publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Clevelândia – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.clevelandia.pr.leg.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
21.7 A Câmara Municipal de Clevelândia – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
21.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Clevelândia – PR.
21.11 A Câmara Municipal de Clevelândia – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
21.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pela Câmara Municipal de Clevelândia – PR.
21.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia (PR), 13 de novembro de 2024

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES	
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	**ZELADOR** **Atribuições:** Limpa diariamente os móveis utilizando flanelas e produtos apropriados; Limpa paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos interno e externo de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados; Prepara e serve o lanche e/ou cafezinho; Retira o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento; Limpa lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros; Lava e seca os vidros das portas e janelas, mantendo-os sempre com bom aspecto; Verifica ao final do expediente, se as janelas estão fechadas; Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los; Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras quando solicitado; Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do jardim; Efetua a planta de flores e manutenção das mesmas, bem como promove a poda da grama; Zela pela conservação e limpeza do pátio: Executa outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem solicitadas pelo Presidente ou Diretor.
NÍVEL MÉDIO	**AGENTE ADMINISTRATIVO I** **Atribuições**: desempenhar as atribuições ordenadas pelo Presidente e Direção da Câmara; identificar aspectos a serem otimizados no local de trabalho como eventuais equipamentos, aparelhos, móveis e utensílios danificados que necessitem de restauro ou substituição; preparar a pasta dos vereadores que contém a ordem do dia de cada sessão, complementando a documentação quando necessário; secretariar todas as sessões legislativas, realizando as anotações necessárias solicitadas pelo Presidente e Vereadores; registrar em mídia o áudio das sessões legislativas; encaminhar a Direção da Casa todos os documentos lidos em plenário, após cada sessão; organizar e manter em dia a pasta de cada Vereador contendo matérias publicadas na imprensa, requerimentos, moções, proposições apresentadas, entre outros; arquivar eventuais noticiários que envolvam o Poder Legislativo e seus Edis, veiculados na mídia impressa e digitalizada, quando solicitado pelo Presidente, Direção ou Vereadores; transcrever em livro próprio as atas das reuniões realizadas pelas comissões permanentes, temporárias e de representação, digitar as atas das sessões ordinárias e extraordinárias; digitar documentação conforme solicitação do Presidente e Diretor; recompor documentos danificados, antes do arquivamento dos mesmos; receber e distribuir corretamente correspondência e documentos; executar serviços de digitação, desde que relativos a assuntos da Câmara, quando solicitados pelo Presidente, Diretor(a), Contador(a) e Procurador(a); encaminhar fax, e-mail e manter atualizada a listagem com os números e demais dados de contato da Casa; auxiliar, quando solicitado, na conferência de relatórios e demais documentos relativos aos assuntos do legislativo; auxiliar os vereadores, quando se fizer necessário, objetivando a complementação de dados e informações existentes nos arquivos do legislativo para elaboração de projetos de leis e requerimentos; manter arquivo digital das Lei Municipais bem como seus índices; providenciar ao final do período legislativo a compilação, arquivamento e eventual encadernação das leis, atas, decretos e demais documentos utilizados na rotina legislativa, quando impressos; controlar em termo próprio eventuais cedências de equipamentos e/ou materiais do legislativo, bem como controlar o bens que integram o Patrimônio do legislativo, conferindo-o periodicamente; relacionar materiais necessários a rotina administrativa do legislativo e requerê-los a direção da Casa; Elaborar, juntamente com a direção e a presidência da Casa, relatório anual referente as atividades legislativas; manter arquivo de imagens, digitais ou impressas, pertinentes a atividade legislativa; organizar e controlar a biblioteca do legislativo; organizar a agenda das sessões ordinárias e extraordinárias; fazer cópias e/ou transcrição do áudio das sessões, quando solicitado pela presidência; manter arquivo digital na base de dados do legislativo contendo todas as proposições, moções, indicações e demais termos aperfeiçoados pelos vereadores; extrair, quando solicitado, cópia de documentos do arquivo do legislativo; executar outras tarefas correlatas ao cargo; Auxiliar nos processes contábeis, dando apoio a toda retina do setor; (Redação acrescida pela Lei nº 2721/2020); transmitir os dados da contabilidade para os órgãos competentes; (Redação acrescida pela Lei nº 2721/2020); dominar processo licitat6rio para atuar nas compras; (Redação acrescida pela Lei nº 2721/2020) **AGENTE ADMINISTRATIVO II** **Atribuições:** identificar aspectos a serem otimizados no local de trabalho como eventuais equipamentos, aparelhos, móveis e utensílios danificados que necessitem de restauro ou substituição; anotar em agenda própria os compromissos do presidente e vereadores; informar, previamente, ao Presidente e Vereadores cobre seus compromissos perante o legislativo, para que estes possam efetivar a adequada preparação para tal; preparar a agenda de compromissos da presidência, programando as audiências pertinentes; expedir, quando determinado pela presidência e direção da Casa, correspondências, projetos, relatórios e demais documentos, observando se o destinatário está correto; executar trabalhos de coleta e entrega interna e externa de correspondências, documentos, encomendas, cartas, convites e outros afins, dirigindo- se aos locais indicados, depositando ou acompanhando o material e entregando-os aos destinatários, para atender as necessidades precípuas do legislativo municipal; distribuir documentos e correspondências aos vereadores e demais servidores do legislativo; retirar, diariamente, correspondências em bancos e correio, dos vereadores e servidores do legislativo; copiar e/ou digitar projetos de leis, leis, decretos, resoluções, regulamentos, portarias, contratos, cartas, ofícios, minutas, boletins e outros documentos determinando sua disposição no papel, para atendimento as necessidades do legislativo, mediante determinação da presidência e da direção da Casa; organizar e manter o expediente de arquivo da Câmara; extrair, quando solicitado, cópias de documentos; executar outras atividades correlatas ao cargo, quando forem determinadas pela presidência ou pela direção do legislativo. Conhecer ferramentas para diagn6stico de hardware e software que auxiliem no bom funcionamento dos computadores; (Redação acrescida pela Lei nº 2721/2020); manter atualizado no Portal da Câmara os atos legais, bem como notícias pertinentes. (Redação acrescida pela Lei nº 2721/2020)
NÍVEL SUPERIOR	**CONTADOR** **Atribuições:** Assessorar os vereadores na fiscalização contábil da Câmara, da Prefeitura e demais órgãos da administração municipal direta e indireta; escriturar ou fazer escritura, sintética e analiticamente das operações contábeis, visando demonstrara receita e a despesa; organizar mensalmente, o balancete do exercício financeiro, do ativo e passivo orçamentário; assinar conjuntamente com o Presidente os balancetes, balanços, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil; Promover o empenho prévio das despesas da Câmara; promover a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, quando necessário; manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo frequentemente o extratos de contas correntes, conciliando-os às providências que se fizerem necessárias para o eventual acerto; elaborar e calcular folha de pagamento de vereadores e servidores; efetuar o pagamento de remuneração dos vereadores e demais servidores da Câmara; fazer registro de pessoal, preenchendo ficha específica, com respectiva portaria de nomeação e termo de posse; organizar e manter atualizada a Ficha de Registro de servidores da Câmara Municipal; preencher documentos necessários dos encargos sociais e efetuar seu pagamento; fazer controle e recibo de férias dos servidores, anotando na ficha do servidor; analisar, orientar, fiscalizar e aplicar a execução de leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Câmara; operar microcomputador, executando programas da folha de pagamento e outros referentes a pessoal, contábil e financeiro, visando agilizar os trabalhos; movimentar, juntamente com o Presidente, as contas bancárias da Câmara; auxiliar a Comissão de Orçamento e Finanças sempre que solicitado; emitir pareceres nos projetos de lei que envolvam aspectos financeiros, orçamentários e contábeis da administração direta e indireta; elaborar a proposta orçamentária da Câmara, seguindo as diretrizes emanadas da Mesa; verificar a correta elaboração dos balancetes e respectivos lançamentos contábeis/financeiros/patrimoniais do Poder Executivo Municipal emitindo parecer encaminhando-o a Comissão de Orçamento e Finanças; analisar os balanços anuais encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitindo parecer encaminhado a Comissão de Orçamento e Finanças; verificar as contas de adiantamentos e a aplicação dos recursos; acompanhar a realização dos procedimentos Licitatórios; analisar o cumprimento de cláusulas contratuais relacionados a parcelas de contratos/convênios a obras, informática, manutenção, locação, fornecimento de materiais, prestação de serviços, etc; analisar procedimentos aditivos de contratos, rotinas e valores; avaliar os gastos com veículos, combustíveis e manutenção; proceder à conferência de registros contábeis; proceder exame minucioso da escrituração contábil, conferindo e observando os documentos; gerir, produzir e analisar informações contábeis que reflitam a situação econômico-financeira do Executivo, assim como participar ativamente do processo de gestão das organizações; emitir pareceres e acompanhar a elaboração de emendas, quando do trâmite da Lei de Diretrizes Orçamentária, do Plano Plurianual do Orçamento Público

	encaminhando-o a Comissão de Orçamento e Finanças; emitir pareceres nos projetos de Subvenções Sociais, abertura de Créditos Adicionais e Especiais encaminhando-o a Comissão de Orçamento e Finanças; realizar auditorias especiais e/ou extraordinárias; verificar a contabilização/incorporação e existência dos bem móveis e imóveis; organizar o sistema de Controle Interno; analisar os processos de prestação de contras quadrimestrais encaminhados pelo Poder Executivo encaminhando-o a Comissão de Orçamento e Finanças; identificar fatos que possam afetar as atividades da instituição e sua situação patrimonial e financeira; acompanhar os vereadores em diligências quando forem instauradas Comissões Especiais de Inquérito, Comissões Especiais e outras; acompanhar as audiências públicas por ocasião de análise dos processos de prestação de contas (anual e quadrimestral), PPA, LDO, Orçamento e outros; executar demais tarefas ligadas a sua área de atuação, por determinação da Presidência.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Cálculos e situações-problema envolvendo as quatro operações fundamentais;

Números pares e ímpares, antecessor e sucessor; Números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Cálculos e situações-problema envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Ordens crescente e decrescente, comparação de quantidades; Aproximações; Figuras geométricas planas e sólidos geométricos; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Noções de acaso: certeza ou impossível; Razão e proporção, Regra de três Simples; Sistema monetário brasileiro e porcentagem; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações. **Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Clevelândia e do Estado de Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem. **Matemática/Raciocínio Lógico:** As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas,

gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas. **Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Clevelândia e do Estado de Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo. **Informática:** Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem. **Matemática/Raciocínio Lógico:** As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. **Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, Município de Clevelândia e do Estado de Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo. **Informática:** Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO I

Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público. Processo legislativo. Resolução 07/2014; Constituição federal; Regimento interno; Lei orgânica municipal; Redação oficial; Lei 14.133/2021; Lei Municipal 2714/2019.

AGENTE ADMINISTRATIVO II

Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Arquivo e gestão de documentos. Correspondência oficial. Noções de Administração Geral. Níveis organizacionais. Noções de Administração Financeira. Noções de gestão de materiais e logística. Resolução 07/2014; Constituição federal; Regimento interno; Lei orgânica municipal; Redação oficial; Lei Federal 14.133/2021; Lei Municipal 2714/2019.

CONTADOR

Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/2021). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações. Resolução 07/2014; Constituição federal; Regimento interno; Lei orgânica municipal; Redação oficial; Lei 14.133/2021; Lei Municipal 2714/2019.

ZELADOR

Apresentação pessoal. Postura e atendimento ao público interno e externo. Comportamento no ambiente de trabalho e boas maneiras. Noções de Primeiros Socorros. Noções de limpeza: equipamentos e materiais para realização da limpeza em geral ou determinada área específica. Noções de higiene. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Controle de estoque de materiais de cozinha, de limpeza. Guarda e conservação de alimentos e de todo o material sob sua responsabilidade. Noções de saúde e segurança do trabalho: uso de equipamentos de proteção individual - EPI, Medidas para prevenção de acidentes de trabalho, aspecto de segurança coletiva e individual. Lixos e detritos: coletas e reciclagens. Organização do local de trabalho.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	13/11/2024 a 17/11/2024
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	14/11/2024 a 17/11/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	19/11/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	21/11/2024 a 22/11/2024
Homologação das isenções	28/11/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	14/11/2024 a 08/12/2024
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	14/11/2024 a 08/12/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	14/11/2024 a 08/12/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	11/12/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	12/12/2024 a 13/12/2024
Homologação das inscrições	17/12/2024

DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	17/12/2024
Aplicação da prova objetiva	**22/12/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	23/12/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	24/12/2024 a 26/12/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	07/01/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	07/01/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	07/01/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	08/01/2025 a 09/01/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	15/01/2025
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	17/12/2024
Período para cadastramento da titulação (formulário online)	18/12/2024 a 23/12/2024
Resultado preliminar da prova de Títulos	07/01/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	08/01/2025 a 09/01/2025
Resultado Definitivo da prova de títulos	15/01/2025
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para Banca de Validação	15/01/2025
Entrevista de Validação	**19/01/2025**
Resultado preliminar da entrevista	23/01/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	24/01/2025 a 27/01/2025
Resultado definitivo da banca de validação	29/01/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	29/01/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	30/01/2025 a 31/01/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	05/02/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARA Ç Ã O PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE AMA DE EXECUÇÃO	
Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.001/2024, conforme assegura a Lei Municipal n.º 2.693/2019. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.	**FOTO 5X7**

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

OBS 1: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO, ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
OBS 2: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA,** sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.
OBS 3: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:96534DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2024
DATA: 14/10/24 ABERTURA: 06/11/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA COBERTURA DE SEGUROS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	GENTE SEGURADORA S/A	41.870,10	41.870,10
1	2	GENTE SEGURADORA S/A	21.332,30	21.332,30
1	3	GENTE SEGURADORA S/A	28.191,60	28.191,60
1	4	GENTE SEGURADORA S/A	27.106,00	27.106,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01			118.500,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	14.000,00	14.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	1	GENTE SEGURADORA S/A	85.900,00	85.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	204.400,00
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	14.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2024.

IANA R. SCHMID ELAINE BORTOLOTTO
Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2024
DATA: 14/10/24 ABERTURA: 06/11/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA COBERTURA DE SEGUROS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 74/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	GENTE SEGURADORA S/A	41.870,10	41.870,10
1	2	GENTE SEGURADORA S/A	21.332,30	21.332,30
1	3	GENTE SEGURADORA S/A	28.191,60	28.191,60
1	4	GENTE SEGURADORA S/A	27.106,00	27.106,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01			118.500,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	14.000,00	14.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	1	GENTE SEGURADORA S/A	85.900,00	85.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	204.400,00
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	14.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9EA50B14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2024
DATA: 24/10/24 ABERTURA: 11/11/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSUMOS DIVERSOS, COM DESCONTO TABELA SINAPI.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO SOBRE A TABELA SINAPI %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	50,00	250.000,00
2	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	50,00	250.000,00
3	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	45,00	250.000,00
4	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EPP	12,50	350.000,00
5	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	50,00	350.000,00
6	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EPP	12,50	200.000,00
7	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	13,10	500.000,00
8	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	50,00	70.000,00
9	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	50,00	40.000,00
10	MADEIREIRA SERBEMA	9,00	250.000,00
11	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	17,00	120.000,00
12	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	15,00	80.000,00
13	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	50,00	40.000,00
14	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO – EPP	15,65	250.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	23.700.938/0001-10	200.000,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	97.520.185/0001-05	1.250.000,00
J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO – EPP	17.094.535/0001-71	800.000,00
MADEIREIRA SERBEMA	79.849.022/0001-80	250.000,00
SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	08.631.598/0001-29	500.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2024.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2024
DATA: 24/10/24 ABERTURA: 11/11/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSUMOS DIVERSOS, COM DESCONTO TABELA SINAPI.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 77/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO SOBRE A TABELA SINAPI %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	50,00	250.000,00
2	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	50,00	250.000,00
3	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	45,00	250.000,00
4	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EPP	12,50	350.000,00
5	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	50,00	350.000,00
6	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EPP	12,50	200.000,00
7	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	13,10	500.000,00
8	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	50,00	70.000,00
9	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	50,00	40.000,00
10	MADEIREIRA SERBEMA	9,00	250.000,00
11	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	17,00	120.000,00
12	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	15,00	80.000,00
13	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	50,00	40.000,00
14	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO – EPP	15,65	250.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	23.700.938/0001-10	200.000,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	97.520.185/0001-05	1.250.000,00
J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO – EPP	17.094.535/0001-71	800.000,00
MADEIREIRA SERBEMA	79.849.022/0001-80	250.000,00
SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	08.631.598/0001-29	500.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens.

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:3297857F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21368/2024

DECRETO Nº 21368/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.764.583,33 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3°, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 3.764.583,33 (três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2440	00107-Salário-Educação	81.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2532	01153-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2570	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00
12.365.0006.2033	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3031	00154-FNDE/PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL-RESOLUÇÃO 18/2023	43.000,00
	SUBTOTAL	1.074.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3832	01214-FNS/EMENDA 28490008-ZECA DIRCEU-PROP 36000.581535/2024-00-PROC 25000067738/2024-63	15.043,74
3831	01241-FNS/EMENDA 40740003 - PROPOSTA 36000.581528/2024-00 - VERMELHO	10.000,00
10.304.0007.2044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4380	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3882	01128-INCENTIVO FINAN P/AQUIS DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO	6.509,65
10.304.0007.2044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4383	01214-FNS/EMENDA 28490008-ZECA DIRCEU-PROP 36000.581535/2024-00-PROC 25000067738/2024-63	15.000,00
10.302.0007.2043	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4242	01214-FNS/EMENDA 28490008-ZECA DIRCEU-PROP 36000.581535/2024-00-PROC 25000067738/2024-63	1.855,50
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3989	01228-MAC SMS - CNES 2666162 - EMENDA 50410002 - PROP 36000.608474/2024-00	194.529,60
10.301.0007.1040	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3664	01174-TERMO DE ADESÃO Nº 20.403.003-0/2023 - PSF CENTRO NORTE	73.235,59
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4065	01232-FNS/PAP EMENDA 50410004 - VERMELHO - PROP 36000.604366/2024-00	32.792,53
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2045	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4482	01214-FNS/EMENDA 28490008-ZECA DIRCEU-PROP 36000.581535/2024-00-PROC 25000067738/2024-63	11.000,00
4481	01233-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - ZECA DIRCEU - PROP 36000.605290/2024-00	51.705,89
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4520	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	290.000,00
4525	01224-FNS/GLEISI HOFFMANN-EMENDA 40110004-PROPOSTA 36000.601677/2024-00	158.335,40
4522	01225-FNS/BETO RICHA EMENDA 43140006 - PROPOSTA 36000.581578/2024-00	324.584,30
4523	01228-MAC SMS - CNES 2666162 - EMENDA 50410002 - PROP 36000.608474/2024-00	456.947,40
	SUBTOTAL	1.721.539,60
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4606	01208-CONTRATO DE REPASSE Nº 952158/2023 - MIDR - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	42.297,00
4608	01211-CONVÊNIO 4500074791 - ITAIPU - PAVIMENTAÇÃO DOIS VIZINHOS A BOA ESPERANÇA DO IGUAÇÚ	770.000,00
	SUBTOTAL	812.297,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5065	01089-SEAS/FEAS - ESTADO - INCENTIVO 2021	27.734,73
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5072	01204-INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL PSB	69.012,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5182	01151-CEDCA/INC PRIM INFÂNCIA - VEICULO	60.000,00
	SUBTOTAL	156.746,73
	TOTAL	3.764.583,33

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 03 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A0D25EC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21369/2024

DECRETO Nº 21369/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 4.884.494,29 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2745/2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 4.884.494,29 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2006	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.334.0004.2010	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2024	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1955	00602-Operações de Crédito Internas	136.366,62
1954	01141-CONVÊNIO 1242/2022 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	156,95
	SUBTOTAL	276.523,57
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2440	00107-Salário-Educação	150.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2530	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2570	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2036	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

3360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
	SUBTOTAL	2.000.200,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2041	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3690	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	163.000,00
10.302.0007.2043	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4230	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2045	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4524	01216-FNS/EMENDA 44820003-TADEU VENERI-PROP 36000.581588/2024-00-PROC 25000067270/2024-15	96.938,40
4523	01228-MAC SMS - CNES 2666162 - EMENDA 50410002 - PROP 36000.608474/2024-00	67.754,00
	SUBTOTAL	927.692,40
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1046	PONTES E BUEIROS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	275.000,00
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2049	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
15.451.0016.1048	PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4614	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.940,04
15.452.0016.2049	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
17.512.0016.1054	AGUAS PLUVIAIS E REDE DE ESGOTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	1.408.940,04
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5540	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	989,28
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5561	01237-FNAS/SIGTVESTR3 - ORIOVISTO - FONTE 1237 CONTA 669806	25.000,00
5562	01238-FNAS/SIGTVESTR3 - ORIOVISTO - FONTE 1238 CONTA 669822	25.000,00
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5342	01239-FNAS/SIGTVESTR3 - ORIOVISTO - FONTE 1239 CONTA 669814	50.000,00
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5640	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5420	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.000,00
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5136	01089-SEAS/FEAS - ESTADO - INCENTIVO 2021	149,00
	SUBTOTAL	191.138,28
	TOTAL	4.884.494,29

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2006	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
11.661.0004.1008	PARQUE INDUSTRIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
881	00602-Operações de Crédito Internas	136.366,62
23.334.0004.2010	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	316.366,62
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2024	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.500.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2420	00107-Salário-Educação	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2580	00107-Salário-Educação	50.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2036	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.200,00
	SUBTOTAL	1.715.200,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3912	01228-MAC SMS - CNES 2666162 - EMENDA 50410002 - PROP 36000.608474/2024-00	67.754,00
3913	01216-FNS/EMENDA 44820003-TADEU VENERI-PROP 36000.581588/2024-00-PROC 25000067270/2024-15	96.938,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3950	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	763.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2045	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	275.000,00
	SUBTOTAL	1.202.692,40
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4605	01141-CONVÊNIO 1242/2022 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	156,95
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
25.752.0016.2050	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.940,04
26.782.0008.1051	MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1052	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	805.000,00
15.451.0016.1053	REURBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
26.782.0008.1055	NOVOS ACESSOS CENTRO/BAIRROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	1.469.096,99
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5065	01089-SEAS/FEAS - ESTADO - INCENTIVO 2021	149,00
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5340	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.000,00
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5560	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.989,28
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5422	01239-FNAS/SIGTVESTR3 - ORIOVISTO - FONTE 1239 CONTA 669814	50.000,00

08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5641	01237-FNAS/SIGTVESTR3 - ORIOVISTO - FONTE 1237 CONTA 669806	25.000,00
5642	01238-FNAS/SIGTVESTR3 - ORIOVISTO - FONTE 1238 CONTA 669822	25.000,00
	SUBTOTAL	131.138,28
	TOTAL	4.884.494,29

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 03 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4C4EEFA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 371/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 371/2024 de 05/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 123.240,42 (cento e vinte e três mil duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
55 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.295,68
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Saúde	Municipal de
103 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
254 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
454 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA MUNICIPAL	FROTA
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
475 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.064.		Manutenção com Iluminação Pública	
528 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.644,74
		Total Suplementação:	**123.240,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	50.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 935	4.800,00
Receita:1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	12.644,74
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	9.295,68
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	30.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	16.500,00
	Total da Receita:	**123.240,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:62EEFD7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ: 95.589.271/0001-30	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 60/2024 - PE	
	Processo Administrativo:	92/2024
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Processo de Licitação:	83/2024
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo:	24/10/2024
		Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	83/2024		
b) Licitação Nr.:	60/2024-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	12/11/2024		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Flor da Serra do Sul - PR.		

			(em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005407 - 50.977.678 CLAUDINEI LANGNER	1	0,0000	29.379,00
- 005852 - SP LIGHT PRODUCAO E EVENTOS LTDA	22	0,0000	106.516,40
	23		135.895,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (136)	Saldo: 222.793,14

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9472CB76

RECURSOS HUMANOS
ATA 01/2024 - AVALIAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ATA DE REUNIÃO
Ao décimo terceiro dia do mês de novembro de 2024, às 13:15 horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, reuniram-se os membros da comissão designada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024. A reunião foi conduzida pela Secretária de Cultura, Esporte e Turismo que iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes. O objetivo da reunião foi atestar o recebimento e avaliar as propostas e projetos submetidos em resposta ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024, destinado a Execução Cultural com Recursos da Politica Nacional ALDIR BLANC de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/22). O valor total disponibilizado por meio desta Lei é de R$ 52.269,29, a ser alocado nas categorias de Festival Musical e Teatro Musical Natalino. Foram recebidos apenas um projeto em cada categoria, sendo: **Projeto de Festividade Musical:** Proponente Elia Gabriel Jaskow Machado, CNPJ 57.917.075/0001-59, com nome "21º FEMUSUL – Festival da Música Sulflorense" no valor de R$ 32.000,00. Este projeto propõe a realização de um festival de música na cidade de Flor da Serra do Sul-Pr, visando promover a diversidade musical, valorizar os artistas locais e oferecer uma experiência cultural enriquecedora para a comunidade. O Festival contará com uma programação variada, apresentando cantores de vários estilos musicais. O evento será realizado em um espaço apropriado para acomodar um grande público, com infraestrutura adequada para garantir a segurança e o conforto dos participantes. **Projeto de Teatro Musical Natalino:** Proponente Art In Motion LTDA, CNPJ 44.998.236/0001-34, com nome "A Magia do Natal em Flor da Serra do Sul" no valor de R$ 20.269,29. Este projeto visa a montagem, produção e apresentação de um espetáculo teatral natalino na cidade de Flor da Serra do Sul. O projeto incluirá teatro musical e teatro infanto-juvenil com apresentações que integrarão música, dança acrobática, e elementos cênicos para criar uma experiência imersiva e encantadora. O objetivo é celebrar o espirito natalino e proporcionar momentos de alegria e reflexão para a comunidade local. Após análise, os membros da comissão conformaram o recebimento e aprovaram os projetos apresentados, atendendo aos critérios estabelecidos no edital, não havendo outros assuntos a tratar, eu Liane Damo, redigi a presente ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

ANEXO III
AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
Categoria : Festival Musical
Proponente: Elia Gabriel Jaskow Machado
Nome do Projeto : 21º FEMUSUL-Festival da Musica Sulflorense

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Flor da Serra do Sul** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Flor da Serra do Sul.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
Categoria: TEATRO MUSICAL
Proponente: Art In Motion LTDA
Nome do Projeto: A Magia de Natal em Flor da Serra do Sul.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Flor da Serra do Sul** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Flor da Serra do Sul.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:22847EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 80/2024

DECRETO N° 80/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.024, no valor de R$ 475.771,84 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2024, o valor **R$ 475.771,84** (Quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 129.941,46
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 36.200,74 por anulação
No valor de R$ 93.740,72 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 11.596,45
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 334.233,93
Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 01 de Outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2024			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 4744 - Decreto nº 80/2024 de 01/10/2024		**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 3416 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1003 2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	93.740,72	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	93.740,72
Suplementar	Anulação de Dotações	36.200,74	36.200,74
Suplementar	Excesso de Arrecadação	11.596,45	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	11.596,45
Suplementar	Superávit Financeiro	334.233,93	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	56.702,56
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	277.531,37

Despesa				
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	20.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.1010		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
380	00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	797,63
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	2.500,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	393,16
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	2.500,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	2.225,16
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	6.800,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA,	Remanejamento	

		ARRECADAÇÃO E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	4.800,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	1.310,58
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	2.000,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	891,45
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
820	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.1015		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
950	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	500,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.1015		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
960	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	601,94
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.1016		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
990	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Abertura	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
995	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	4.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1020	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	500,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1290	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	3.400,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1320	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	3.400,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1380	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	601,94
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1380	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	700,00

05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1590	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	700,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1670	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Abertura	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1900	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	30,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	30,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	14.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2220	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	8.200,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2230	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2255	00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	14.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2320	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	8.200,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2330	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	21.143,85
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022		SETOR DE ENSINO SUPERIOR	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2390	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022		SETOR DE ENSINO SUPERIOR	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	10.640,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028		AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2640	00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	3.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028		AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2670	01518	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	100,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035		CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		

2970	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	75.901,75
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035		CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Superávit Financeiro Livre	
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3010	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	100,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035		CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3050	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	3.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3125	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	24.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	15.578,53
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3160	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	15.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3210	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	40.188,41
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3235	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	15.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3260	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	8.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Remanejamento	
3.3.72.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3410	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	2.607,61
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Remanejamento	
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3430	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.102,10
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3450	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	6.165,72
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	10.607,61
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3470	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	235,92
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3510	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.346,45

06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3655	01075	Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênf ase em Dengue no Estado do		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	6.718,55
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3660	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	3.300,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3710	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3970	00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	6.750,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3993	00796	PAS - Piso Único da Assistência Social		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	3.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4070	00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.694,80
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4070	00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.500,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4095	00793	Serviço de Acolhimento Institucional - Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.694,80
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0007.1047		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4161	00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	11.600,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4210	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	11.600,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	3,11
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3,11
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	900,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	87.613,66
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

4500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	11.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4550	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	11.404,00
09.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4870	01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	15.127,46
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4965	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	500,00
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4970	01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	1.800,00
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
4990	01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	15.127,46
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5005	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	1.300,00
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5030	01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	11.404,00
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5030	01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	2.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	2.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	8.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
5650	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	8.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	2.000,00
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
5720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	2.000,00
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.2.91.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
5730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	93.740,72	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	93.740,72	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	93.740,72	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	36.200,74	36.200,74	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	36.200,74	36.200,74	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	11.596,45	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	11.596,45	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	334.233,93	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	277.531,37	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	56.702,56	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	0,00	15.127,46	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:3C8501CE

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 83/2024

DECRETO N°83/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.024, no valor de R$ 783.976,63 (Setecentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2024, o valor **R$ 783.976,63** (Setecentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 612.265,21
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 312.233,09 por anulação
No valor de R$ 300.032,12 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 1.026,67
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 170.684,75
Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 16 de Outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2024					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 4801 - Decreto nº 83/2024 de 16/10/2024			**Escopo**		**Nº Ano**
Autorização: 3416	Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA 1003		2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**		**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações		300.032,12		0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações		0,00		300.032,12
Suplementar	Anulação de Dotações		312.233,09		279.519,87
Suplementar	Anulação de Dotações		0,00		32.713,22
Suplementar	Excesso de Arrecadação		1.026,67		0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		0,00		1.026,67
Suplementar	Superávit Financeiro		170.684,75		0,00
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00		27.843,58
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00		142.841,17
Despesa					
02	EXECUTIVO MUNICIPAL			Anulação	3.460,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2006	ASSESSORIA DE GABINETE				
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL				
150 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL			Anulação	3.270,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
260 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL			Acréscimo	3.270,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			Remanejamento	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA				

300	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	12.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.1010		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
380	00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	13.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
390	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	1.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
400	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	16.483,49
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Superávit Financeiro Livre	
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
410	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	12.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
420	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	1.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
430	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	4.972,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
440	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	1.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
490	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	2.718,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
500	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	1.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
510	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	6.054,02
	03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
510	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	32.690,00
	03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
530	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	585,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
530	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	12.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
540	00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos			

Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	9.000,00
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2011		GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
550	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	7.000,00
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2011		GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
560	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	6.000,00
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2011		GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
570	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	7.000,00
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2011		GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
580	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	32.460,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E			
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
700	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	25.500,00
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
830	00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	9.000,00
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
880	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	6.000,00
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
890	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	2.500,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.1015		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
960	00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	8.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS			
995	00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	11.300,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1020	00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	11.300,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1130	00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	3.300,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1150	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	11.500,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS			
1180	00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	2.000,00

05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
1200	00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	59,08
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
1210	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	2.800,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
1230	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.500,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1250	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	17.500,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1260	00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.500,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1350	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	559,08
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
1390	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1620	00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	234,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1660	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	7.300,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1750	00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	7.300,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1810	00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	13.750,81
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1880	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1970	00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	2.233,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1980	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.500,00

05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1990	00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2000	00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	13.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2060	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2140	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	750,81
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2140	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	5.015,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2210	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	260,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2280	00141	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2300	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	5.015,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2310	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	17.429,51
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022		SETOR DE ENSINO SUPERIOR		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2390	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	30.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022		SETOR DE ENSINO SUPERIOR		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2390	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	2.500,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022		SETOR DE ENSINO SUPERIOR		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2400	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	1.108,28
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027		COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2600	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06		SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	1.108,28
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027		COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2610	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	421,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028		AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2670	01518	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	25.500,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1029		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
2700	00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	12.195,62
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	EM SAÚDE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2730	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	12.195,62
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	EM SAÚDE	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2780	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	883,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	EM SAÚDE		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2790	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	2.967,19
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	EM SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2820	00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	140.138,32
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3060	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	140.138,32
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3070	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	491,02
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3075	01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	2.279,85
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3080	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	2.279,85
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3090	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	1.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3190	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	526,50
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	FÍSICA		
3230	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	1.000,00

06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3235	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	80.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3235	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	526,50
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3270	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	3.565,47
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3550	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	883,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3550	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	3.065,47
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3590	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	500,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Remanejamento	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
3620	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	1.352,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
3635	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	32.000,00
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3760	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	8.000,00
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3770	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	10.000,00
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3790	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	15.000,00
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043		ATENDIMENTO A COMUNIDADE			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3820	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	12.000,00
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043		ATENDIMENTO A COMUNIDADE			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	FÍSICA		
3880	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	3.408,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
3955	00721	INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	10.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	

08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3960	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	3.134,21
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
4075	00721	INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	437,55
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
4090	00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	124,87
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
4096	00904	FIA - CMDCA - APOIO AOS CONSELHOS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	740,92
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4096	00904	FIA - CMDCA - APOIO AOS CONSELHOS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	11.200,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0007.1047		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4168	00791	FIA IMPACTO COVID			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	8.000,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4170	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	234,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4210	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	234,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4250	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	10.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.1055		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - OBRAS			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4390	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	7.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4440	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	7.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4460	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	6.500,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4500	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	79.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4500	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	10.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	E SERVIÇOS URBANOS		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4500	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	6.500,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	FÍSICA		
4540	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	15.500,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4550	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	9.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4630	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	1.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4640	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	10.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4650	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	12.350,00
09.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4800	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	12.350,00
09.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4810	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	1.100,00
09.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
4830	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	2.822,15
09.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4840	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	1.100,00
09.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4880	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	530,00
09.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4900	01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	4.182,71
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4965	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	530,00
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL			
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
4990	01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de			

		Petróleo e			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Anulação	15.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5130	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Acréscimo	5.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
5190	00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Anulação	5.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
5240	00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		Anulação	20.000,00
11.002		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES			
5370	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		Anulação	2.000,00
11.003		DEPARTAMENTO DE TURISMO		Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.2075		DEPARTAMENTO TURISMO			
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5460	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		Anulação	1.000,00
11.003		DEPARTAMENTO DE TURISMO		Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.2075		DEPARTAMENTO TURISMO			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
5480	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES		Anulação	6.609,28
12.002		COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		Reabertura por Suplementação	
27.243.0006.6025		COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
5580	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES		Anulação	40.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
5640	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES		Anulação	5.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Remanejamento	
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			
5650	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES		Anulação	1.100,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
5660	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES		Anulação	20.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
5660	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES		Acréscimo	2.100,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
5670	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES		Acréscimo	4.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5680	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS		Anulação	1.000,00
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS		Remanejamento	
3.1.91.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
5710	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	55.000,00

99.999		ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.2.91.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
5730	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	3.000,00
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS		Remanejamento	
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			
5740	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	2.713,22
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS		Remanejamento	
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			
5740	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS		Anulação	2.000,00
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS		Remanejamento	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
5750	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	150,78
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5768	00920	Campo de grama sintética			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
99		ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	3.896,06
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			
5770	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	43.000,00
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS			
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
5780	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	300.032,12	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	300.032,12	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	300.032,12	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	312.233,09	279.519,87	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	312.233,09	305.623,81	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	32.713,22	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	6.609,28	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.026,67	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	1.026,67	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	170.684,75	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	142.841,17	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	27.843,58	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:93FB3A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Ata de Registro de Preços nº01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 598/2024 – Pregão Nº 90025/2024.
OBJETO: Eventual aquisição de cestas básicas para utilização no atendimento social pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao item 01 lote 02, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.764/2024.
ADITIVO: Fica alterado os valores dos produtos, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário contratado R$	Valor Unitário Reajustado R$
002	1	86398	**CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS:** - 01 PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG. **MARCA: ALTOALEGRE.** - 01 PACOTE DE 5 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. **MARCA: COTRIFLOR.** - 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE – COM NO MÍNIMO 90% DE	UN	6.795,00	144,49	156,08

			GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. **MARCA: CAXANGA.** - 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. **MARCA: UNIÃO** - 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA. **MARCA: NUTRIPAR**. - 02 PACOTES DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO – FUBÁ – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG CADA. **MARCA: DALLA.** - 01 PACOTE DE 1 KG DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. **MARCA: ROBERTA** - 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EMPACOTADO A ALTO VÁCUO – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. **MARCA: ITAMARATY.** - 01 UNIDADE DE OLEO REFINADO DE SOJA – ENTREGA EM UNIDADE DE 900 ML **MARCA: VITALIV**. - 02 PACOTES DE BISCOITO: UM PACOTE DOCE SORTIDO E UM PACOTEE SALGADO, ENTREGA EM EMBALAGENS MINIMA DE 300 GRAMAS CADA. **MARCA: PICCININI.** - 01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE BOA QUALIDADE. **MARCA: AURORA** - 02 PACOTE DE ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, COM GEL TRIPLA PROTEÇÃO, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES. **MARCA: COTTONBABY**. - 02 CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM DE 70 GRAMAS; **MARCA: FREEDENT.** - 01 SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM MICROPARTÍCULAS QUE AGEM DURANTE A LAVAGEM, EMBALAGEM IMPERMEAVEL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA - UNIDADE CONTENDO NO MINIMO 800G. **MARCA: URCA.** - 02 LITROS ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM 1 OU 02 LITROS **MARCA: CHEMIX 1LT.** - 04 SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSSOAL, DE 80 a 90 GRAMAS; **MARCA: FARNESE.** -04 DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE). - EMBALAGEM DE 500ML; **MARCA: POLYLAR.** - 01 ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO CONCENTRAÇÃO 70%, SEM FRAGRÂNCIA OU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 450 ML. **MARCA: SUPER VALE.** OBS: Os produtos de higiene e limpeza que compõem este objeto (cesta básica), deverão ser entregues em embalagem adequada e separada dos produtos de gêneros alimentícios, em vista à garantir a proteção dos alimentos e de forma que não ocorra vazamentos e derramamentos dos produtos.				
Valor a ser acrescido ao contrato						78.754,05	

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:049DC5EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo N º1 da Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 682/2024 – Pregão Nº 90041/2024.
OBJETO: Eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para utilização no preparo da merenda escolar para as unidades da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro aos itens 01 e 03 lote 02, itens 01 e 02 lote 3, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.113/2024.
ADITIVO: Fica alterado os valores dos produtos, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário contratado R$	Valor reajustado R$	Valor a ser incluído no contrato R$
002	1	91831	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA). PROCESSADA COM NO MÁXIMO 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA À ENTREGA, cortada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Entrega em embalagem de 1 kg, em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Kg	3.491,00	16,98	19,00	7.051,82
003	1	91831	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA) PROCESSADA COM NO MÁXIMO 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA À ENTREGA, cortada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Entrega em embalagem de 1 kg, em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Kg	585,00	16,98	19,00	1.181,70
003	2	91832	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) PROCESSADA COM NO MÁXIMO 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA À ENTREGA, de segunda, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Entrega em embalagem de 1 kg, em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Kg	910,00	15,40	19,00	3.276,00
003	2	91832	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) PROCESSADA COM NO MÁXIMO 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA À ENTREGA, de segunda, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de	kg	4.915,00	15,40	19,00	17.694,00

			entrega. Entrega em embalagem de 1 kg, em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.					
Valor total a ser acrescido ao contrato							29.203,52	

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:331B5A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº01 do termo aditivo.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC.
ESPÉCIE: Ata de Prestação de Serviços nº 158/2024 – Pregão nº 175/2023.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de medicamentos para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro do item 246 lote 01 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.906/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do produto abaixo especificado:

lote	item	código	descrição	quantidade	Valor contratado R$	Valor Reajustado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
001	246	89975	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA BLISTER	1.200.000,00	0,036	0,06	20.401,54

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A99A7C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA CMEI MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA PARA O ANO LETIVO DE 2025 – INFANTIL 4

ZONA RURAL

NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CRIANÇA	NUMERO DO PROTOCOLO	DISTÂNCIA DA ESCOLA	TURNO
1	Valentina Santos Libano	2	-	Matutino
2	Antony Gustavo Torres Bispo	33	-	Matutino
3	Arthur Pereira Casarin	70	-	Matutino
4	Gabriel Gonçalo	75	-	Matutino
5	Samuel Yudi Martinez Miahira	91	-	Matutino
6	Lara de Souza dos Santos	96	-	Matutino

NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CRIANÇA	NUMERO DO PROTOCOLO	DISTÂNCIA DA ESCOLA	TURNO
7	Alice Barbosa de Andrade	15	169 M	Matutino
8	Gabriel Soares Miguel	82	331 M	Vespertino
9	Maria Elisa dos Santos Gropo	60	375 M	Matutino
10	Raul Ferreira de Jesus	1	411 M	Vespertino
11	Ana Lívia de Amorim Moreira	10	422 M	Matutino
12	Guilherme da Silva de Melo	52	467 M	Matutino
13	Helena da Silva dos Santos	38	482 M	Matutino
14	Gustavo Macena da Silva	39	531 M	Vespertino
15	Isis Vojivoda de Alencar	71	531 M	Matutino
16	Alice Vitoria Cruz Pires	28	544 M	Matutino
17	Arthur da Silva Sanches	51	590 M	Vespertino
18	Pedro Miguel Leandrino Dias	67	597 M	Matutino
19	Elisa Teske Carrião	36	628 M	Vespertino
20	Bernardo Munuera Pinguelli	21	647 M	Matutino
21	Miguel Davi Gonçalves L. da Silva	40	668 M	Vespertino
22	Arthur H. Miranda da Silva	29	680 M	Matutino
23	Maiara Lourenço de Jesus	66	699 M	Vespertino
24	Henrique Cazati Ferreira	9	716 M	Vespertino
25	Gustavo Henrique T Moraes	50	726 M	Vespertino
26	Emanuelly Félix da Silva	55	726 M	Matutino
27	Théo H. de O. do Nascimento	30	749 M	Matutino
28	Ana Vitória Apolinário da Silva	45	750 M	Matutino
29	Amelie Amaral Galdino	68	763 M	Vespertino
30	Ana Luisa Vinagre Pereira	56	778 M	Matutino
31	Stella Maria P. de Albuquerque	35	807 M	Matutino
32	Manuela Garcia da Silva	47	838 M	Matutino
33	Benício Paulichi Rodrigues	4	856 M	Vespertino
34	José Henrique Soares	8	873 M	Vespertino
35	Manuella Bezerra de Souza	63	886 M	Matutino

36	João Emanuel Monteiro Passos	69	886 M	Matutino
37	Benicio dos Santos Pinheiro	59	912 M	Vespertino
38	Felipe Alves Leinat	25	913 M	Matutino
39	Ísis Guimarães Antonio	5	923 M	Vespertino
40	Rafaela Pereira Vigil Santos	13	961 M	Matutino
41	Laura Isabella de Oliveira Souza	76	979 M	Matutino
42	Arthur Chellay de Moura Milius	61	988 M	Matutino
43	Agata Liz Kalinka Candido Correia	7	1,01 Km	Matutino
44	Karoline Vitória dos Santos Aokake	31	1,09 Km	Vespertino
45	Isis Emanuelly Pereira Lima	92	1,04 Km	Vespertino
46	Maria Heloisa de Almeida Costa	53	1,09 Km	Matutino
47	Ravi de Andrade Pereira	79	1,14 Km	Matutino
48	Noah Miguel da Silva de Oliveira	65	1,17 Km	Matutino
49	Emanuelly Batista da Silva	88	1,18 Km	Matutino
50	Kauan Rafael de Oliveira Faustino	58	1,24 Km	Matutino
51	Heithor Gabriel Gouveia Salles	86	1,24 Km	Matutino
52	Heloisa Cardoso Oliveira	80	1,26 Km	Matutino
53	Murillo Lopes da Silva	42	1,27 Km	Vespertino
54	Lavínia de Oliveira Romancini	73	1,27 Km	Matutino
55	Stefany Emanuelly de J. Macedo	20	1,28 Km	Vespertino
56	Davi Lucca Rodrigues da S. Santos	37	1,32 Km	Matutino
57	Pedro Henrique dos S. Cardoso	12	1,33 Km	Vespertino
58	Miguel de Almeida da Silva	23	1,34 Km	Vespertino
59	Arthur de Moraes Pires	11	1,35 Km	Matutino
60	Sofia de Paulo da Silva	48	1,35 Km	Vespertino
61	Alice de Paulo da Silva	49	1,35 Km	Vespertino
62	Murilo Alexandre G. Vieira	62	1,39 Km	Vespertino
63	Bernardo de Oliveira	77	1,39 Km	Matutino
64	Bárbara Luiza B. Mendes	78	1,39 Km	Vespertino
65	Maysa dos Santos Peireira	93	1,39 Km	Vespertino
66	Raissa de Souza da Silva	97	1,40 Km	Vespertino
67	Emilly Correia dos Santos	94	1,41 Km	Matutino
68	Pedro Herlei Schavetock	16	1,43 Km	Matutino
69	Pedro Fim Gonçalves da Silva	41	1,46 Km	Vespertino
70	Bruna Dias Mosole	43	1,56 Km	Vespertino
71	Bianca Dias Mosole	44	1,56 Km	Vespertino
72	Lucas de Barros Martins	19	1,67 Km	Matutino
73	Myrella Bispo Sarmento	24	1,69 Km	Matutino
74	Enzo Takashi Ito da Silva	54	1,80 Km	Matutino
75	Alice Aparecida Cavalheiro	72	1,80 Km	Matutino
76	Airon Filipe Pereira de Macedo	85	1,81 Km	Vespertino
77	João Guilherme Basaglia Stivam	18	1,85 Km	Matutino
78	Myrella de Bortoli	89	1,85 Km	Vespertino
79	Guilherme Notarantonio Ambrósio	22	1,89 Km	Matutino
80	Stéfhany Maria Vilela do Lizio	101	1,90 Km	Matutino
81	Abraão Panucci	99	1,95 Km	Matutino
82	Augusto Sommer	84	1,99 Km	Matutino
83	Bruno Henrique Bloemer Mendes	98	1,99 Km	Matutino
84	Vitor Ghiotto Pereira	46	2,04 Km	Vespertino
85	Vitor Daniel de Lima	27	2,05 km	Matutino
86	Felipe Roberto R. Domingos	64	2,09 km	Vespertino
87	Mariah Jullya da Silva Camargo	81	2,22 Km	Vespertino
88	Heloisa Alves Rodrigues	100	2,23 Km	Matutino
89	Isabel Cavalari	14	2,26 Km	Matutino
90	Gael Cardoso Pedroso Leal	34	2,36 Km	Matutino
91	Lorenzo Siqueira de Moraes	74	2,42 Km	Vespertino
92	Pedro Isaac Antunes Sampaio	26	2,44 km	Matutino
93	Pedro Henrique Lima Viana	3	2,5 Km	Matutino
94	Alice Cadan Dama	57	2,57 Km	Matutino
95	Luna da Trindade Alves	87	2,61 km	Vespertino
96	Lucas Martins Barbosa	6	2,71 Km	Matutino
97	Luna Guimães Costa	17	2,80 Km	Vespertino
98	Anthony Arrabal dos S. de Barros	90	3,84 Km	Vespertino
99	Gabriela Marques de Cristo	83	3,99 Km	Vespertino

SOLICITAÇÕES APÓS O DIA 08/11

NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CRIANÇA	NUMERO DO PROTOCOLO	DISTÂNCIA DA ESCOLA	TURNO
100	Emanuelly I. Pereira dos Santos	102	-	Vespertino
101	Samuel da Silva Janicki Maciel	103	-	Vespertino
102	Lucca André de F. Fereira	104	-	Vespertino
103	Sthela dos Santos	105	-	Vespertino
104	Isis Valentina Robles	106	-	Vespertino
105	Lavinia Helloa de O. Bernardes	107	-	Vespertino
106	Miguel Godofredo Apolinario	108	-	Vespertino
107	Maria Cecília Mendes Vieira	109	-	Vespertino
108	Rafael do Nascimento de Mira	110	-	Vespertino

Conforme edital de matrícula nº 02/2024, das orientações gerais item 1.5.1 1.5.1 Os pais/responsáveis deverão comparecer na secretaria do CMEI Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa para efetivar a matrícula obedecendo a seguinte ordem:
CLASSIFICAÇÃO 001 AO 015 – 18/11/2024
CLASSIFICAÇÃO 016 AO 030 – 19/11/2024
CLASSIFICAÇÃO 031 AO 045 – 21/11/2024
CLASSIFICAÇÃO 046 AO 060 – 22/11/2024
CLASSIFICAÇÃO 061 AO 080 – 25/11/2024
CLASSIFICAÇÃO 081 AO 100 – 26/11/2024

CLASSIFICAÇÃO 101 AO 120 – 27/11/2024
CLASSIFICAÇÃO 121 AO 140 – 28/11/2024
1.5.2 O responsável deverá estar munido dos seguintes documentos:
Declaração de vacina do aluno (a) emitida pelo Posto de Saúde de seu bairro – Lei Estadual nº 19.534/18 (ORIGINAL)
Declaração de matrícula do CMEI de origem caso esteja frequentando. (ORIGINAL)
Identidade e CPF do aluno (a) (ORIGINAL)
Obs: O CPF do aluno (a) é documento obrigatório para fazer a matrícula, a identidade é facultativa.
Cartão SUS do aluno (a) (ORIGINAL)
Cartão Bolsa Família (se for cadastrado) (ORIGINAL)
RG e CPF dos pais ou responsável legal pelo aluno (a) (ORIGINAL)

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:55FDCBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.062/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 495.547,77 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.843.0.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$309.847,77
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	309.847,77
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$22.100,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	22.100,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$6.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.550,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.550,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.610,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.610,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	30.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	50.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$48.040,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	48.040,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$8.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.100,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.200,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.200,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$80.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	80.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.843.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$168.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	168.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$22.100,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	22.100,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$11.550,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.550,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$4.610,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.610,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$141.847,77
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	141.847,77
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$48.040,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	48.040,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001.13.122.20.2118-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.100,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 13 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:9980DDD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1808/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento de 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci-Pr.

A Câmara Municipal de Guaraci aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária nº 1753/2023), inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 1735/2023) e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei nº 1658/2021) do Município de Guaraci-Pr.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-Pr para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mediante a inclusão de despesa da seguinte dotação orçamentária:

PPA (Plano Plurianual (2022-2025) e LDO 2024
Inclusão
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003.15.452.0015.1.098 – Aquisição de Terreno
Público Alvo: População em Geral

DESCRIÇÃO	TIPO: ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR
			INDICADORES	Un. MEDIDA	QUANT.	
Aquisição de Terreno	P	2024	Terreno Adquirido	M²	484,00	60.000,00

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

15- 003.15.452.0015.1.098 – Aquisição de Terreno	
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis	60.000,00

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso, como segue:

Descrição da Fonte de Recursos	Excesso de Arrecadação
1501 – Alienação de Ativos	60.000,00
Receita 2.2.1.3.01.01	

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 13 dia do mês de novembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B1BF1C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Setembro - Outubro - 2024			
IN 36/2009 - TCE	R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 5º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	33.297.202,62	38.915.381,87	117%
Receita Tributária	2.737.335,54	7.224.893,59	264%
Receita de Contribuições	872.779,80	1.516.498,45	174%
Receita Patrimonial	148.008,61	360.008,82	243%
Receita de Serviços	38.584,07	125.124,85	324%
Transferências Correntes	29.490.494,60	27.645.648,22	94%
Outras Receitas Correntes	10.000,00	2.043.207,94	
RECEITAS DE CAPITAL	261.832,30	2.118.529,06	0%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0%

Alienação de Bens	23.802,72	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	238.029,58	2.118.529,06	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	
TOTAL	33.559.034,92	41.033.910,93	122%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até o 5º bim	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	1.729.862,38	2.130.065,23	123%
PessoaleEncargosSociais	1.044.441,52	705.182,24	68%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	685.420,86	1.424.882,99	208%
DESPESASDECAPITAL	89.469,22	25.900,00	29%
Investimentos	89.469,22	25.900,00	29%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	1.819.331,60	2.155.965,23	119%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		até o 5º bim (d)	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	210.936,59	205.533,05	97%
PessoaleEncargosSociais	134.132,88	159.764,95	0%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	76.803,71	45.768,10	60%
DESPESASDECAPITAL	0,00	0,00	0%
Investimentos	0,00	0,00	0%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	210.936,59	205.533,05	97%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até o 5º bim M	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	210.936,59	205.533,05	97%
TOTAL	210.936,59	205.533,05	16%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %	
	0,63%	0,50%	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EC0CEDC9

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.287.685,00	57.174.405,78	7.828.453,92	13,69 %	42.358.780,93	74,09 %	14.815.624,85
RECEITAS CORRENTES	34.025.852,70	54.764.341,74	7.444.299,88	13,59 %	40.240.251,87	73,48 %	14.524.089,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.737.335,54	5.540.301,17	1.122.794,66	20,27 %	7.224.893,59	130,41 %	-1.684.592,42
Impostos	2.304.132,23	5.107.097,86	1.063.420,53	20,82 %	6.843.832,09	134,01 %	-1.736.734,23
Taxas	412.577,85	412.577,85	59.374,13	14,39 %	381.061,50	92,36 %	31.516,35
Contribuição de Melhoria	20.625,46	20.625,46	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.625,46
CONTRIBUIÇÕES	872.779,80	872.779,80	260.003,52	29,79 %	1.516.498,45	173,76 %	-643.718,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	872.779,80	872.779,80	260.003,52	29,79 %	1.516.498,45	173,76 %	-643.718,65
RECEITA PATRIMONIAL	148.008,61	1.365.722,69	71.461,10	5,23 %	364.904,56	26,72 %	1.000.818,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.172,61	3.172,61	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.172,61
Valores Mobiliários	144.836,00	1.362.550,08	71.461,10	5,24 %	364.904,56	26,78 %	997.645,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	767.234,15	1.416.616,89	249.688,18	17,63 %	1.444.857,59	101,99 %	-28.240,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.586,30	1.586,30	3.721,23	234,59 %	119.137,06	7510,37 %	-117.550,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.337,26	20.337,26	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.337,26
Serviços e Atividades referentes à Saúde	15.868,87	15.868,87	1.496,56	9,43 %	5.987,79	37,73 %	9.881,08
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	729.441,72	1.378.824,46	244.470,39	17,73 %	1.319.732,74	95,71 %	59.091,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.490.494,60	45.558.921,19	5.364.663,88	11,78 %	27.645.648,22	60,68 %	17.913.272,97
Transferências da União e de suas Entidades	18.622.278,18	33.685.473,07	3.143.070,93	9,33 %	16.064.468,33	47,69 %	17.621.004,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.923.527,85	7.074.457,85	1.341.908,29	18,97 %	6.992.554,45	98,84 %	81.903,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.944.688,57	4.785.990,27	879.684,66	18,38 %	4.569.060,54	95,47 %	216.929,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	13.000,00	0,00	0,00 %	19.564,90	150,50 %	-6.564,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	375.688,54	3756,89	2.043.449,46	20434,49	-2.033.449,46

				%		%	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	375.371,53	9384,29 %	2.038.657,23	50966,43 %	-2.034.657,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	317,01	5,28 %	4.792,23	79,87 %	1.207,77
RECEITAS DE CAPITAL	261.832,30	2.410.064,04	384.154,04	15,94 %	2.118.529,06	87,90 %	291.534,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.802,72	23.802,72	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	23.802,72
Alienação de Bens Móveis	23.802,72	23.802,72	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	23.802,72
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	238.029,58	2.386.261,32	384.154,04	16,10 %	2.118.529,06	88,78 %	267.732,26
Transferências da União e de suas Entidades	238.029,58	676.060,54	50.000,00	7,40 %	807.509,28	119,44 %	-131.448,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.710.200,78	334.154,04	19,54 %	1.311.019,78	76,66 %	399.181,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.287.685,00	57.174.405,78	7.828.453,92	13,69 %	42.358.780,93	74,09 %	14.815.624,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.287.685,00	57.174.405,78	7.828.453,92	13,69 %	42.358.780,93	74,09 %	14.815.624,85
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	1.313.229,31	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.287.685,00	57.174.405,78	7.828.453,92	13,69 %	43.672.010,24	76,38 %	13.502.395,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.536.993,03	0,00	0,00 %	4.536.993,03	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.536.993,03	0,00	0,00 %	4.536.993,03	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.287.685,00	62.582.461,54	8.345.821,27	45.200.627,83	17.381.833,71	9.110.786,47	43.672.010,24	18.910.451,30	40.216.329,62
DESPESAS CORRENTES	31.540.881,52	53.959.834,68	8.089.903,64	41.267.698,70	12.692.135,98	8.503.430,27	40.633.375,48	13.326.459,20	37.466.368,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.199.428,30	21.697.525,94	3.110.180,28	15.629.851,92	6.067.674,02	3.110.180,28	15.629.851,92	6.067.674,02	15.488.525,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	349.110,28	124.110,28	0,00	0,00	124.110,28	0,00	0,00	124.110,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.992.342,94	32.138.198,46	4.979.723,36	25.637.846,78	6.500.351,68	5.393.249,99	25.003.523,56	7.134.674,90	21.977.842,43
DESPESAS DE CAPITAL	2.513.523,68	8.389.347,06	255.917,63	3.932.929,13	4.456.417,93	607.356,20	3.038.634,76	5.350.712,30	2.749.961,22
INVESTIMENTOS	1.198.366,68	8.157.190,06	250.863,21	3.908.088,85	4.249.101,21	602.301,78	3.013.794,48	5.143.395,58	2.725.120,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.315.157,00	232.157,00	5.054,42	24.840,28	207.316,72	5.054,42	24.840,28	207.316,72	24.840,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.279,80	233.279,80	0,00	0,00	233.279,80	0,00	0,00	233.279,80	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.287.685,00	62.582.461,54	8.345.821,27	45.200.627,83	17.381.833,71	9.110.786,47	43.672.010,24	18.910.451,30	40.216.329,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.287.685,00	62.582.461,54	8.345.821,27	45.200.627,83	17.381.833,71	9.110.786,47	43.672.010,24	18.910.451,30	40.216.329,62
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.142.451,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.287.685,00	62.582.461,54	8.345.821,27	45.200.627,83	17.381.833,71	9.110.786,47	43.672.010,24	18.910.451,30	42.358.780,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ECFB1B40

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.287.685,00	62.582.461,54	8.345.821,27	45.200.627,83	100,00 %	17.381.833,71	9.110.786,47	43.672.010,24	100,00 %	18.910.451,30
Legislativa	2.061.750,54	2.061.750,54	275.315,76	1.602.870,10	3,55 %	458.880,44	289.789,63	1.580.681,72	3,62 %	481.068,82
Ação Legislativa	2.061.750,54	2.061.750,54	275.315,76	1.602.870,10	3,55 %	458.880,44	289.789,63	1.580.681,72	3,62 %	481.068,82
Administração	5.224.091,12	7.986.579,40	859.972,24	6.586.471,17	14,57 %	1.400.108,23	1.045.490,13	6.406.430,24	14,67 %	1.580.149,16
Planejamento e Orçamento	1.540.832,97	3.038.276,28	302.192,12	2.713.940,12	6,00 %	324.336,16	411.133,83	2.608.694,98	5,97 %	429.581,30
Administração Geral	2.204.309,29	2.671.909,29	360.436,60	2.051.661,68	4,54 %	620.247,61	345.089,67	2.022.532,51	4,63 %	649.376,78
Administração Financeira	1.207.196,63	1.674.641,60	197.343,52	1.340.069,37	2,96 %	334.572,23	223.214,91	1.315.159,52	3,01 %	359.482,08
Formação de Recursos Humanos	271.752,23	601.752,23	0,00	480.800,00	1,06 %	120.952,23	66.051,72	460.043,23	1,05 %	141.709,00
Segurança Pública	7.934,36	7.934,36	3.000,00	3.878,00	0,01 %	4.056,36	3.000,00	3.878,00	0,01 %	4.056,36
Defesa Terrestre	7.934,36	7.934,36	3.000,00	3.878,00	0,01 %	4.056,36	3.000,00	3.878,00	0,01 %	4.056,36
Assistência Social	1.819.331,60	3.508.671,39	376.833,91	2.133.295,12	4,72 %	1.375.376,27	333.079,55	1.666.360,33	3,82 %	1.842.311,06
Assistência à Pessoa com Deficiência	33.279,06	133.279,06	17.980,21	61.260,17	0,14 %	72.018,89	17.980,21	61.260,17	0,14 %	72.018,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.936,59	286.936,59	33.099,30	204.965,05	0,45 %	81.971,54	33.099,30	204.965,05	0,47 %	81.971,54
Assistência Comunitária	1.575.115,95	3.088.455,74	325.754,40	1.867.069,90	4,13 %	1.221.385,84	282.000,04	1.400.135,11	3,21 %	1.688.320,63
Saúde	8.244.520,58	18.562.454,11	2.512.189,13	12.796.550,02	28,31 %	5.765.904,09	2.680.202,63	12.584.718,87	28,82 %	5.977.735,24
Administração Geral	78.429,66	168.429,66	28.149,74	124.824,74	0,28 %	43.604,92	28.149,74	124.824,74	0,29 %	43.604,92
Normatização e Fiscalização	13.982,81	13.982,81	1.187,00	1.187,00	0,00 %	12.795,81	1.187,00	1.187,00	0,00 %	12.795,81
Atenção Básica	7.331.367,61	17.097.301,14	2.392.024,29	11.580.630,38	25,62 %	5.516.670,76	2.448.180,50	11.447.371,15	26,21 %	5.649.929,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	390.624,57	640.624,57	0,00	620.000,00	1,37 %	20.624,57	111.857,29	542.428,08	1,24 %	98.196,49
Vigilância Sanitária	168.788,65	196.788,65	192,50	131.869,76	0,29 %	64.918,89	192,50	131.869,76	0,30 %	64.918,89
Vigilância Epidemiológica	261.327,28	445.327,28	90.635,60	338.038,14	0,75 %	107.289,14	90.635,60	337.038,14	0,77 %	108.289,14
Trabalho	89.497,48	130.497,48	41.902,90	120.420,82	0,27 %	10.076,66	41.902,90	120.420,82	0,28 %	10.076,66
Relação de Trabalho	89.497,48	130.497,48	41.902,90	120.420,82	0,27 %	10.076,66	41.902,90	120.420,82	0,28 %	10.076,66
Educação	7.688.289,63	11.815.054,71	1.972.335,19	8.783.971,04	19,43 %	3.031.083,67	1.964.083,74	8.679.265,83	19,87 %	3.135.788,88
Administração Geral	86.099,43	521.191,67	3.392,55	27.197,07	0,06 %	493.994,60	3.792,58	26.341,42	0,06 %	494.850,25
Alimentação e Nutrição	333.321,33	1.081.796,44	251.794,07	962.268,30	2,13 %	119.528,14	236.417,61	907.057,48	2,08 %	174.738,96
Ensino Fundamental	4.298.853,25	5.838.186,15	1.027.934,04	4.252.601,90	9,41 %	1.585.584,25	1.015.179,36	4.221.918,04	9,67 %	1.616.268,11
Ensino Superior	162.961,60	162.961,60	0,00	162.961,00	0,36 %	0,60	0,00	162.961,00	0,37 %	0,60
Ensino Infantil	2.616.195,06	4.180.859,89	689.214,53	3.378.243,77	7,47 %	802.616,12	708.694,19	3.360.288,89	7,69 %	820.571,00
Educação de Jovens e Adultos	25.694,34	1.994,34	0,00	600,00	0,00 %	1.394,34	0,00	600,00	0,00 %	1.394,34
Educação Especial	165.164,62	28.064,62	0,00	99,00	0,00 %	27.965,62	0,00	99,00	0,00 %	27.965,62
Cultura	406.076,98	870.200,48	24.344,72	795.630,40	1,76 %	74.570,08	156.164,68	741.789,94	1,70 %	128.410,54
Difusão Cultural	406.076,98	870.200,48	24.344,72	795.630,40	1,76 %	74.570,08	156.164,68	741.789,94	1,70 %	128.410,54
Urbanismo	2.999.882,39	8.247.689,99	1.071.722,70	6.811.014,33	15,07 %	1.436.675,66	1.372.420,69	6.353.271,36	14,55 %	1.894.418,63
Infra Estrutura Urbana	98.465,11	1.562.357,89	53.060,31	1.468.221,27	3,25 %	94.136,62	334.154,04	1.067.659,78	2,44 %	494.698,11
Serviços Urbanos	1.810.402,33	2.410.127,16	334.162,24	1.673.704,36	3,70 %	736.422,80	364.043,21	1.659.693,35	3,80 %	750.433,81
Transporte Rodoviário	1.091.014,95	4.275.204,94	684.500,15	3.669.088,70	8,12 %	606.116,24	674.223,44	3.625.918,23	8,30 %	649.286,71
Saneamento	2.623.771,44	5.231.659,24	981.672,69	4.260.489,62	9,43 %	971.169,62	1.006.705,19	4.250.240,62	9,73 %	981.418,62
Controle Interno	212.540,22	209.540,22	23.127,26	142.553,96	0,32 %	66.986,26	23.127,26	142.553,96	0,33 %	66.986,26
Serviços Urbanos	1.468.996,97	3.245.996,97	634.408,88	2.732.270,10	6,04 %	513.726,87	659.441,38	2.722.021,10	6,23 %	523.975,87
Saneamento Básico Urbano	942.234,25	1.776.122,05	324.136,55	1.385.665,56	3,07 %	390.456,49	324.136,55	1.385.665,56	3,17 %	390.456,49
Gestão Ambiental	43.670,85	1.916.790,85	15.584,50	217.657,66	0,48 %	1.699.133,19	1.999,80	204.072,96	0,47 %	1.712.717,89
Preservação e Conservação Ambiental	43.670,85	1.916.790,85	15.584,50	217.657,66	0,48 %	1.699.133,19	1.999,80	204.072,96	0,47 %	1.712.717,89
Agricultura	408.560,71	888.560,71	61.551,24	467.129,74	1,03 %	421.430,97	66.551,24	459.629,74	1,05 %	428.930,97
Promoção da Produção Agropecuária	408.560,71	888.560,71	61.551,24	467.129,74	1,03 %	421.430,97	66.551,24	459.629,74	1,05 %	428.930,97
Indústria	19.711,98	19.711,98	7.638,37	9.680,29	0,02 %	10.031,69	7.638,37	9.680,29	0,02 %	10.031,69
Promoção Industrial	19.711,98	19.711,98	7.638,37	9.680,29	0,02 %	10.031,69	7.638,37	9.680,29	0,02 %	10.031,69
Comércio e Serviços	7.428,52	7.428,52	3.850,00	3.850,00	0,01 %	3.578,52	3.850,00	3.850,00	0,01 %	3.578,52
Promoção Comercial	7.428,52	7.428,52	3.850,00	3.850,00	0,01 %	3.578,52	3.850,00	3.850,00	0,01 %	3.578,52
Desporto e Lazer	585.944,96	533.944,96	116.430,13	433.298,89	0,96 %	100.646,07	116.430,13	433.298,89	0,99 %	100.646,07
Turismo	47.680,10	150.680,10	53.961,00	133.296,77	0,29 %	17.383,33	53.961,00	133.296,77	0,31 %	17.383,33
Desporto Comunitário	538.264,86	383.264,86	62.469,13	300.002,12	0,66 %	83.262,74	62.469,13	300.002,12	0,69 %	83.262,74
Encargos Especiais	1.823.942,06	560.253,02	21.477,79	174.420,63	0,39 %	385.832,39	21.477,79	174.420,63	0,40 %	385.832,39
Serviço da Dívida Interna	1.664.267,28	356.279,07	5.066,21	24.852,07	0,05 %	331.427,00	5.066,21	24.852,07	0,06 %	331.427,00
Outros Encargos Especiais	159.674,78	203.973,95	16.411,58	149.568,56	0,33 %	54.405,39	16.411,58	149.568,56	0,34 %	54.405,39
Reserva de Contingência	233.279,80	233.279,80				233.279,80				233.279,80
Reserva de Contingência	233.279,80	233.279,80				233.279,80				233.279,80
TOTAL (III) = (I + II)	34.287.685,00	62.582.461,54	8.345.821,27	45.200.627,83	100,00 %	17.381.833,71	9.110.786,47	43.672.010,24	100,00 %	18.910.451,30

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A2D2FBD1

CHEFIA DE GABINETE
SAUDE- RECEITAS E DESPESAS ASP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.304.132,23	5.107.097,86	6.843.832,09	134,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	823.584,54	2.638.550,17	2.237.596,31	84,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	158.686,39	158.686,39	1.329.075,12	837,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	885.471,40	1.873.471,40	2.259.994,98	120,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	436.389,90	436.389,90	1.017.165,68	233,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.620.538,45	38.850.879,15	23.098.426,64	59,45
Cota-Parte FPM	17.778.868,79	30.009.209,49	14.114.543,37	47,03
Cota-Parte ITR	367.763,16	367.763,16	663.174,38	180,33

Cota-Parte IPVA	904.517,54	904.517,54	1.251.995,52	138,42
Cota-Parte ICMS	7.458.309,19	7.458.309,19	6.966.813,29	93,41
Cota-Parte IPI-Exportação	111.079,77	111.079,77	101.900,08	91,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes Impostos Transfer ências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.924.670,68**	**43.957.977,01**	**29.942.258,73**	**68,12**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.160.923,34	11.516.820,73	8.869.598,55	77,01	8.751.055,13	75,99	7.705.383,67	66,91	0,00
Despesas Correntes	5.148.200,25	11.504.097,64	8.857.232,55	76,99	8.738.689,13	75,96	7.702.137,67	66,95	0,00
Despesas de Capital	12.723,09	12.723,09	12.366,00	97,19	12.366,00	97,19	3.246,00	25,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	390.624,57	640.624,57	620.000,00	96,78	542.428,08	84,67	542.428,08	84,67	0,00
Despesas Correntes	390.624,57	640.624,57	620.000,00	96,78	542.428,08	84,67	542.428,08	84,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	145.043,07	173.043,07	131.869,76	76,21	131.869,76	76,21	79.431,81	45,90	0,00
Despesas Correntes	145.043,07	173.043,07	131.869,76	76,21	131.869,76	76,21	79.431,81	45,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	179.760,92	363.760,92	337.038,14	92,65	337.038,14	92,65	330.096,65	90,75	0,00
Despesas Correntes	179.760,92	363.760,92	337.038,14	92,65	337.038,14	92,65	330.096,65	90,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	92.412,47	182.412,47	126.011,74	69,08	126.011,74	69,08	126.011,74	69,08	0,00
Despesas Correntes	91.152,76	181.152,76	124.824,74	68,91	124.824,74	68,91	124.824,74	68,91	0,00
Despesas de Capital	1.259,71	1.259,71	1.187,00	94,23	1.187,00	94,23	1.187,00	94,23	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.968.764,37**	**12.876.661,76**	**10.084.518,19**	**78,32**	**9.888.402,85**	**76,79**	**8.783.351,95**	**68,21**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.084.518,19	9.888.402,85	8.783.351,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.084.518,19**	**9.888.402,85**	**8.783.351,95**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**4.491.338,81**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)		**5.397.064,04**	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**33,02**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x

			(b)	100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.611.071,35	4.225.452,78	1.938.032,85	45,86
Proveniente da União	1.611.071,35	3.975.452,78	1.938.032,10	48,75
Proveniente dos Estados	0,00	250.000,00	0,75	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	789,85	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.611.071,35**	**4.225.452,78**	**1.938.822,70**	**45,88**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.763.437,00	4.998.573,14	2.492.011,79	49,85	2.477.295,98	49,56	2.188.077,68	43,77	0,00
Despesas Correntes	1.521.407,42	4.756.543,56	2.325.954,03	48,90	2.324.047,54	48,86	2.034.829,24	42,78	0,00
Despesas de Capital	242.029,58	242.029,58	166.057,76	68,61	153.248,44	63,32	153.248,44	63,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.745,58	23.745,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.170,94	22.170,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.574,64	1.574,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	77.787,22	77.787,22	1.000,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.851,03	69.851,03	1.000,00	1,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.936,19	7.936,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.864.969,80**	**5.100.105,94**	**2.493.011,79**	**48,88**	**2.477.295,98**	**48,57**	**2.188.077,68**	**42,90**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.924.360,34	16.515.393,87	11.361.610,34	68,79	11.228.351,11	67,99	9.893.461,35	59,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	390.624,57	640.624,57	620.000,00	96,78	542.428,08	84,67	542.428,08	84,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	168.788,65	196.788,65	131.869,76	67,01	131.869,76	67,01	79.431,81	40,36	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	257.548,14	441.548,14	338.038,14	76,56	337.038,14	76,33	330.096,65	74,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	92.412,47	182.412,47	126.011,74	69,08	126.011,74	69,08	126.011,74	69,08	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.833.734,17**	**17.976.767,70**	**12.577.529,98**	**69,97**	**12.365.698,83**	**68,79**	**10.971.429,63**	**61,03**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5E22EFA9

CHEFIA DE GABINETE
RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.107.097,86	6.843.832,09
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.638.550,17	2.237.596,31
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	158.686,39	1.329.075,12
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.873.471,40	2.259.994,98
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	436.389,90	1.017.165,68
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.167.982,70	24.131.978,54
2.1 - Cota-Parte FPM	31.326.313,04	15.148.095,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.009.209,49	14.114.543,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.317.103,55	1.033.551,90
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.458.309,19	6.966.813,29
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	111.079,77	101.900,08
2.4 - Cota-Parte ITR	367.763,16	663.174,38
2.5 - Cota-Parte IPVA	904.517,54	1.251.995,52
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**45.275.080,56**	**30.975.810,63**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.770.175,83**	**4.619.685,33**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.548.594,31**	**3.124.267,33**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.785.990,27	4.639.665,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.785.990,27	4.620.652,07
6.1.1- Principal	4.785.990,27	4.569.060,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	51.591,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	19.013,07
6.4.1- Principal	0,00	19.013,07
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-2.984.185,56	-50.624,79
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.639.665,14**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.629.688,57	3.504.448,18	3.492.552,18	3.443.655,58	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.172.773,30	3.281.545,49	3.281.545,49	3.237.210,61	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.301.757,20	1.133.696,47	1.133.696,47	1.108.279,86	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.871.016,10	2.147.849,02	2.147.849,02	2.128.930,75	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	456.915,27	222.902,69	211.006,69	206.444,97	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	456.915,27	222.902,69	211.006,69	206.444,97	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	3.504.448,18	3.492.552,18	3.443.655,58	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.504.448,18	3.492.552,18	3.443.655,58	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.281.545,49	3.281.545,49	3.237.210,61	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.234.456,45	3.281.545,49	3.281.545,49	71,02 %
16 - Percentual Compl.da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	463.966,51	1.147.112,96	1.147.112,96	683.146,45	24,72 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO	VALOR DE SUPERÁVIT ANT. N APLIC. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX ATUAL (x)

					EXERCÍCIO (w)	
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	500.664,36	24.906,90	0,00	0,00	0,00	24.906,90
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	491.672,77	24.906,90	0,00	0,00	0,00	24.906,90
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação União (VAAF + VAAT + VA AR)	8.991,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS MDE CUSTEADAS COM RECEITAS IMPOSTOS	4.528.208,74	3.540.222,99	3.521.276,66	3.263.602,04	0,00
20.1- Educação Infantil	2.354.004,67	1.946.948,21	1.938.597,43	1.902.464,64	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.060.545,68	1.543.708,71	1.533.968,81	1.321.641,82	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.994,34	600,00	600,00	600,00	0,00
20.4- Educação Especial	28.064,62	99,00	99,00	99,00	0,00
20.5- Administração Geral	83.599,43	27.197,07	26.341,42	17.126,58	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	21.670,00	21.670,00	21.670,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS MDE CUSTEADAS COM RECEITAS IMPOSTOS FUNDEB	4.508.686,57	3.543.859,22	3.524.912,89	3.256.048,06	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.334.482,50	1.966.757,45	1.958.406,67	1.911.083,67	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	2.334.482,50	1.966.757,45	1.958.406,67	1.911.083,67	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.174.204,07	1.577.101,77	1.566.506,22	1.344.964,39	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.521.276,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.619.685,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	683.146,45
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCEL., EXERCÍCIO, RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**7.457.815,54**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	7.743.952,66	7.457.815,54	24,08 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	624.519,55	55.979,40	407.609,74	0,00	216.909,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	551.632,50	55.979,40	339.325,09	0,00	212.307,41
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	72.887,05	0,00	68.284,65	0,00	4.602,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	896.282,41	752.935,52
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	844.032,41	700.677,99
31.1.1 - Salário-Educação	563.361,28	449.845,67
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	153.663,67	124.514,63
31.1.4 - PNATE	26.976,50	19.284,94
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	100.030,96	107.032,75
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	52.250,00	52.257,53
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.931.027,82	5.216.577,17	5.133.372,06	4.648.045,80	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.629.071,73	2.181.001,61	2.172.650,83	2.122.357,83	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.503.953,08	1.881.850,19	1.863.062,33	1.634.551,39	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	162.961,60	162.961,00	162.961,00	130.400,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	1.994,34	600,00	600,00	600,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.994,34	600,00	600,00	600,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	28.064,62	99,00	99,00	99,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.602.988,11	989.465,37	933.398,90	759.437,58	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	8.971.772,32	8.867.067,11	8.297.005,25	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	8.735.106,72	8.647.757,31	8.161.212,15	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	5.347.690,51	5.347.690,51	5.297.503,62	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	162.961,00	162.961,00	130.400,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	3.224.455,21	3.137.105,80	2.733.308,53	0,00

33.2 - Despesas de Capital	0,00	236.665,60	219.309,80	135.793,10	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	236.665,60	219.309,80	135.793,10	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.620.652,07	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.511.940,23	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.108.711,84	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.108.711,84	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:63AA72CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	126/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	062/2024
☑	**OBJETO**	Prestação de serviços de lavanderia de roupa hospitalar
☑	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	R$ 262.545,00
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**INVERSÃO DE FASE**	Não se aplica
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 13h00m do dia 29/11/2024
☑	**ABERTURA**	às 13h30m do dia 29/11/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã, 13 de novembro de 2024		
CLÓVIS ADRIANO BURGO		
Secretaria de compras e finanças como Órgão Gerenciador da ARP		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C6C35BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 042/2024

PORTARIA Nº 042/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Ulysses Fernando Lordani Pereira	Agente Administrativo	1/2 (meia)	R$ 300,00	18/11/2024	Londrina – PR	MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática TCE/PR "AULA PRESENCIAL

						do Módulo VI.”

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:24DD2BAE

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5210/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5210/2024 de 08/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 83.737,02 (oitenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
160 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
163 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.003.00.000.0000.0.000.		ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0051.6.001.		ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
535 - 3.3.90.39.00.00	33752	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.737,02
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
346 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
438 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			**83.737,02**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
133 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.001.15.452.0023.2.014.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS	
140 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00
05.001.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
147 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
148 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA	
155 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
156 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
158 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.003.00.000.0000.0.000.		ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0051.6.001.		ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
473 - 3.3.90.30.00.00	33752	MATERIAL DE CONSUMO	8.737,02
Total Redução:			**83.737,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:56F2FE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

EMENDA AO ART 4. **LEI MUNICIPAL N° 1620/2024** De 12 de NOVEMBRO de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 727.007,05 (setecentos e vinte e sete mil sete reais e cinco centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
03004:04.061.0002.091– Gestão das Atividades Diretoria Executiva de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 048)... R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200020.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 056)..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 062)... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 237) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 1045 – Outros Recursos não Vinculados
339030:- Material de Consumo (Ficha 233) R$ 20.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 239)... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 242)... R$ 21.000,00
TOTAL ..... R$ 21.000,00
FONTE: 511 – Taxas – Prestação de Serviços

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 298). R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 788)..... R$ 45.708,05
TOTAL ..... R$ 45.708,05
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 327).. R$ 12.000,00
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 324)..... R$ 8.500,00
TOTAL ..... R$ 20.500,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 672).. R$ 12.000,00
TOTAL .....R$ 12.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 390).. R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 389).. R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 396)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 674).. R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 370) R$ 40.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 373)... R$ 65.000,00
TOTAL ..... R$ 105.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 421).....R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 423) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 450) R$ 2.800,00
TOTAL ..... R$ 2.800,00
FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 475).. R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 554).. R$ 90.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 560)..... R$ 15.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 563)..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 135.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 609).. R$ 12.999,00
TOTAL .....R$ 12.999,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 610).. R$ 100.000,00
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 607)..... R$ 27.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 617).....R$ 60.000,00
TOTAL .....R$ 187.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 634)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 727.007,05

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 537.208,05 (quinhentos e trinta e sete mil duzentos e oito reais e cinco centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

11.22.01.01.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – PRINCIPAL F 511	16.795,00
11.22.01.04.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS F511	1.205,00
13.21.01.01.99.04.00.00 REND. APLIC. FINANC. - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/C 16179-9 - F. 511	3.000,00
17.51.50.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL - F. 101	110.000,00
19.22.01.11.00.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS- F. 1045	5.000,00
17.13.50.51.01.00.00.00 PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - F. 1499	22.000,00
17.13.50.31.02.00.00.00 PISO NACIONAL - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - F. 1051	21.500,00
11.13.03.41.01.03.00.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO APOSENTADOS F.000	222.000,00
11.14.51.11.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL F. 000	63.000,00
11.13.03.41.01.02.00.00.00.00 IRRF AMPLA RETENÇÃO DA IN 1234/2012 F. 000	26.000,00
17.11.52.01.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – PRINCIPAL F 000	46.708,05
TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***537.208,05***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 179.799,00 (cento e setenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 307).. R$ 36.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 311)..... R$ 5.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 309)..... R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 45.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 314) R$ 69.000,00
TOTAL ..... R$ 69.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteçaõ Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 480) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 447)..... R$ 299,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 452)..... R$ 99,00
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 461)..... R$ 299,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 456)... R$ 1.103,00
TOTAL ..... R$ 1.800,00
FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 463).....R$ 1.000.00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 529).. R$ 4.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 532)..... R$ 999,00
TOTAL ..... R$ 4.999,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 572)..... R$ 4.999,00
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 298). R$ 5.001,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 724)..... R$ 17.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 619)..... R$ 16.000,00
TOTAL .....R$ 33.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 179.799,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, sendo que as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela **Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações**, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:1AD38A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 232/2023 DISPENSA Nº. 039/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MACHADO BARBOSA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 20.182.107/0001-05**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 232/2023, resultado da Dispensa nº 039/2023 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal Tipo VAN 15 lugares, Contratação/Locação Parcial de 07 (sete) assentos para o Transporte de 07 (sete) Estudantes Universitários de Período Integral, residentes no Município de Ivatuba com destino a Cidade de Maringá (Polo Regional de Educação) Ida e Volta, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Km	6.210	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal Tipo Van 15 lugares, Contratação/Locação parcial de 07 (sete) assentos para o Transporte de 07 (sete) Estudantes Universitários de Período Integral, residentes no Município de Ivatuba-Pr com destino a Cidade de Maringá-Pr (Polo Regional de Educação) Ida e Volta no total de 90 km rodados por dia, com o trajeto de saída às 06h30 de Ivatuba-Pr com destino a UEM – Universidade Estadual de Maringá e retorno programado para as 17h00 de segunda a sexta-feira para o período de 12 (doze) meses. A empresa deverá apresentar Certificado de Segurança Veicular, Certificado de Registro no DER/PR e Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil.	1,35	8.383,50
				TOTAL	**8.383,50**

VALOR ADITIVADO: **R$ 8.383,50 (oito mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 06(seis) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **09 de novembro de 2024**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **09 de maio de 2025**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 08 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:56F9E9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024-PMI

CONTRATO Nº. 164/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AMMO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 07.300.151/0001-04.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídicapara aquisição de impressoras multifuncionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Meri Ellen Bucioli, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
1.1	Undd	06	Impressora Multifuncional Monocromática, impressão a Laser; Funções: Copia, Digitaliza, Imprime e Fax, que suporte no mínimo os papeis A4, A5, A6, com velocidade de impressão de no mínimo 42 ppm, Tecnologia De Conectividade USB e Ethernet, tonner com rendimento de no mínimo 15.000 páginas, no mínimo faça até 99 cópias, com memória de no mínimo 256 MB, com um visor LCD de no mínimo (4) quatro linhas. Voltagem: 110-127 V. Dispositivos Compatíveis: PC, Laptops. Fonte de alimentação, Elétrico com fio.	HP M432FDN	2.476,00	14.856,00
1.2	Undd	02	Impressora Multifuncional, com capacidade de bandeja de papel de no mínimo 250 folhas, com velocidade de impressão de no mínimo 19 ppm para peto/branco e colorido, com a impressão colorida com qualidade profissional. Conexão sem fio, USB, com alimentador automático de documentos para até 50 folhas, com seus cartuchos de tonner com rendimento de no mínimo 3.000 páginas. Com capacidade de bandeja de no mínimo 250 folhas, Voltagem: 110-127 V.	HP 4303FDW	3.120,00	6.240,00
TOTAL						**21.096,00**

VALOR: **R$ 21.096,00 (vinte e um mil e noventa e seis reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **12 de novembro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de novembro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 12 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:77979149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 49 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2024, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;
Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;
Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:
Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18
Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64
Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73
Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e
Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2,159,10.
Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;
Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;
Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:
1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;
2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na **porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela**, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;
Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;
Considerando os ajustes necessário realizados pelo município, conforme as informações acima;
Considerando os valores recebidos referente ao auxílio financeiro complementar enviado pela União e pelo Governo Estadual.
Considerando os casos de afastamentos dispostos nos Art.127 a 132, Art.133, Art.134, Art. 136, Art. 253 a 259 e Art. 264 a 267 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008, o calculo para o pagamento do complemento referente ao piso da enfermagem será baseado na carga horária exigida em concurso público.
Considerando a Deliberação Nº 300/2023 de 16/10/2023 da Comissão Intergestores Bipartite dp Paraná – CIB/PR, o qual o município passa a ser responsável por inserir os dados funcionais dos profissionais do grupo de enfermagem da **Gestão Dupla** no sistema **INVESTSUS,** bem como o repasse federal do recurso de complemento do piso de enfermagem será diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo referente aos meses de Outubro e Novembro de 2024:

	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA SEMANAL	OUTUBRO	NOVEMBRO	OBSERVAÇÃO
1	10252-02	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	05726121929	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
2	82185-01	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	02903438609	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
3	1896-02	ADRIANA JANZ STICA	05734162906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
4	24-01	ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO MENAO	86355554904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
5	10704-01	ADRIANE DURAU GONCALVES	04442264945	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
6	11518-03	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	08445985930	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
7	81112-01	ALEXANDRE HORNUNG	05342987962	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
8	82086-01	ALEXIA FERNANDES DE SOUZA	14992669794	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
9	9109-02	AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA	03291511930	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	

10	9739-01	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	04578054713	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
11	7424-01	ANA CRISTINA BOCOEN	06164875927	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
12	71-02	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	85667676915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
13	74-04	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	55794203072	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
14	8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	05598009919	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
15	9452-01	ANGELA CRISTINA GONCALVES	01516022980	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
16	4416-02	ANGELA PEDRO BZUNECK	04540841963	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
17	81186-01	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	02386075931	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
18	1908-02	ADRIELI DOS SANTOS	08174017925	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
19	10050-01	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	87185334934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
20	4669-02	ARIANE RIBAS DAOU	05432097923	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
21	8322-01	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	06830453933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
22	82239-01	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	07951046930	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
23	81506-02	CAROLAINE POLATO	04912716979	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
24	4978-01	CECILIA MORDASKI HORNUNG	03208501960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
25	4465-02	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	03930373980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
26	81848-02	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	08341844940	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
27	4872-02	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	04747567933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
28	4467-02	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	05106319919	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
29	10113-01	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	04216796974	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
30	308-04	CRISTIANE ADAO	02280679957	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
31	8102-01	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	06836308900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
32	310-03	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	04986146971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
33	4529-01	CRISTIANE SCHUSTER BILL	00940446944	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
34	82386-01	CRISTIANE AMORIN DA FONSECA	04911535970	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
35	10231-01	CRISTIANA MEIRA	04957951942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
36	82233-01	CRISTINA NETTO PARNOFF	60356154068	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
37	317-02	DALVA REGINA GUTERVILLE	02192243901	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
38	10455-02	DAMARIS PORTES TEIXEIRA MARTINS	06820139942	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
39	4575-02	DANIELE BELNHARKI DE MELO	04426089930	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
40	82307-1	DANIELI KNAUT	07434594900	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
41	9960-01	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	77843754920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
42	81177-01	DIRCELIA SARNICK DA SILVEIRA	03293672930	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
43	82313-01	DHOUGLAS STANISKI MAGALHÃES	09687903996	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
44	82216-01	DYEGO DE SOUZA MONTEIRO	05576460901	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
45	10118-01	EDNILSON SANTOS NETTO	03429125936	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
46	82424-1	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	10791537994	ENFERMEIRO	30	R$ 234,57	R$ 447,16	**ADMISSÃO: 10/10/24 (a partir de 01/11/24 carga horária 40h)**
47	82078-01	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	09124581941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
48	81777-03	ELAINE HORNUNG DOS ANJOS CAMARGO	06487891959	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
49	8983-02	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	04392982963	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
50	4891-01	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	00351950966	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
51	9445-01	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	99451930906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
52	81980-01	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	03226624946	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
53	81469-03	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	92391478615	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
54	81950-01	EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO	10854758917	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
55	8742-01	ELIANDRA HORNING BZUNEK	04578746941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 562,27	R$ 562,27	

56	7095-01	FABIANE TARDETTI	04128636932	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
57	82215-01	FERNANDA LINS LOPES	10337730938	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
58	491-02	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	83572473934	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
59	487-03	FRANCELLE DOMINGUES	72861703920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
60	80800-01	GILCELE DE LIMA STABACH	06781968939	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
61	7899-01	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT	03587325901	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
62	4386-03	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	61056383968	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
63	82089-1	GIULIANO MARCOS TESTA	05689982946	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
64	8468-01	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	05742333935	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
65	11512-01	IARA SAMPAIO PEREIRA	02262522995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
66	82064-01	INAJARA COLINO RASMUSSEN	04366847990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
67	5073-02	JAIME BUENO CAMARGO	66140919991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
68	4478-02	JANE MARA PRESTES	01719072990	TECNICO DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
69	82234-01	JESSICA DA SILVEIRA VALENTE	08104339907	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
70	82314-01	JESSICA TAIS QUEIROZ OLIVEIRA	07233634980	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
71	81176-01	JOAO CARLOS MORO	61787264068	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
72	8828-02	JOCILENE MACHADO ONO WALDERA	04415934960	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
73	8676-04	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	03161353994	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
74	82306-01	JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	92972306287	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
75	5072-02	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04673193911	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
76	82305-01	JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	02286320993	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
77	9443-01	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	04765776913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
78	81891-02	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	06290219960	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
79	791-02	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	02049661916	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
80		KATIA ARIZELI TERENCIO	04249412954	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
81	82088-01	KELLY MICUSKA LUCAS	05336951986	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
82	10187-01	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	05407063964	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
83	10081-03	LEONARDO RIBEIRO PEDROSO	09401401950	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
84	7361-04	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	06909926960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
85	9909-03	LIANA LOPES PARANÁ	08815059946	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
86	4446-01	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	03085577947	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
87	8300-01	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	06324158942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
88	82028-01	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	05990268980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
89	11416-01	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	02155979908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
90	6754-01	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	04587639931	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
91	82073-01	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
92	82073-02	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
93	81125-01	MAGALI REGINA PENTEADO	02832055982	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
94	8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	02195167904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
95	82140-01	MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	11159493901	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
96	8165-01	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	04277521916	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
97	9959-01	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	78190134949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
98	8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNING	98239805949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
99	81342-02	MARIA INES SILVA SANTOS	80355870991	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
100	8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	04991611903	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
101	1052-02	MARIA MIKA KULKA E SILVA	77950992972	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
102	81338-02	MARILDA DO ROCIO MEIRA	58674101968	TÉCNICO EM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	

		HEIMOSKI		ENFERMAGEM				
103	8630-02	MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS	01538156989	Técnico em Enfermagem	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
104	7073-01	MARTA BARBOSA DA SILVA	03588677976	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
105	1161-05	MICHELE BROGIAN	03176704925	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
106	10304-01	MICHELE KNOPIK MULLER	06603765985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
107	82142-01	NATANIELE SCHUSTER PAES	06786920926	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
108	9419-01	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	77844017953	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
109	1227-01	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	04391540908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
110	11010-01	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	03812216957	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
111	4414-01	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	77843851968	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
112	81140-01	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	04281340920	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
113	9459-01	PRISCILLA ZALESKI	05654577999	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
114	3835-04	RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO	04741150976	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
115	82083-01	REGIANE ZESUTKO RYBINSKI	08342064980	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
116	80852-01	RENATA LEAL CARDOSO	08271516914	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
117	80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	04918522904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
118	82266-01	RODRIGO DEDA KULKA	08504998959	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
119	5160-03	RONALDO PINTO DOS SANTOS	04785152940	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
120	8166-01	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	03643237952	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
121	81339-02	ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA	02021774910	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
122	82393-01	ROSELI ALVES	72090235934	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
123	81695-02	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
124	81695-03	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
125	4580-03	ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA	05653071935	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
126	9966-01	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	93800215934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
127	81242-02	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	08974833913	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
128	1401-02	SAMUEL GOIS DA SILVA	47028297934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
129	7627-01	SANDRA LEMOS	80391095900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
130	6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	78189624920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
131	81522-02	SILVIA MARIA KRUK	00858614995	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
132	82238-01	SIMONE LEINEKER PAQUET	02895652945	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
133	10547-01	SIMONE ROSSI	81474768172	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
134	1493-02	SONIA REGINA CARDOSO DA SILVA	81885024991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
135	82116-01	SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI	045.250.459-73	TECNICO DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
136	9451-01	SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	07256172923	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	**RETORNO FÉRIAS EM: 30/10/24**
137	81523-02	TATIANE APARECIDA BORA	06175637992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
138	4507-02	TATIANE TEITER HORNUNG	04975868946	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
139	1552-02	THADIA BEL RIBAS TON	02023549973	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
140	8979-01	THAIS CANGUSSU DRUSS	06187518667	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
141	82235-01	TEREZINHA MIRANDA BATISTA	83572384915	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
142	8101-01	VALERIA CRISTINA RUTES	01467380989	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
143	4128-03	VALERIA ZELLA CARVALHO	07105671971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
144	81986-01	VANESSA LIMA MEIRA	05580257902	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
145	81185-01	VANESSA NASCIMENTO RANKEL	09890886936	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
146	8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	04040084969	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
147	81449-02	VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT	10419010971	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
148	1624-01	WILMA KNOPIK FERREIRA	00053631951	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
149	1641-02	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	96415916904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
150	1647-04	ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS	78187354968	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
	TOTAL:					**R$ 109.245,85**		

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de novembro de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21BF1481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024
1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Saúde
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 de novembro de 2024

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)
3 – OBJETO
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ALUZINCO E CALHAS EM ALUZINCO ENTRE OS BLOCOS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE E CLINICA DA MULHER DO MUNICIPIO.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24992	COBERTURA E CALHAS EM ALUZINCO COM INSTALAÇÃO 48M DE COBERTURA EM TELHA ALUZINCO SANDUÍCHE, COR BRANCO NA FACE DO FORRO. TUBO 70x30 CHAPA 2.00 COR PRETA 51M DE CALHA EM ALUZINCO 0.43 COM SUPORTE FIXADO	1,00	UN	42.431,06	42.431,06
TOTAL						42.431,06

Deve o Fornecedor:

• Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
• Garantir a qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, conforme normas da ABNT ou outras normas técnicas reconhecidas;
• Executar os serviços de instalação no prazo estipulado, zelando pela segurança, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como arcar com todos os custos da instalação;
• Disponibilizar telefones de contato e canais de comunicação com os responsáveis pela execução;
• Permitir e facilitar a fiscalização por parte da administração;
• Assumir total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, inclusive refazendo serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

6- JUSTIFICATIVA
A necessidade da instalação de cobertura em aluzinco entre os blocos da Unidade Básica de Saúde e a Clínica da Mulher é urgente devido ao vão existente entre os dois prédios, o que torna o acesso perigoso e impraticável durante períodos de chuva intensa ou calor excessivo. O espaço descoberto gera desconforto e riscos à integridade física dos usuários e profissionais, especialmente em situações climáticas adversas. A instalação da cobertura em aluzinco visa garantir segurança, conforto e acessibilidade entre os dois blocos.
O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.
Em razão do valor e por se tratar de obra e serviço de engenharia simples solicito autorização para abertura de dispensa de licitação de forma eletrônica.
7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA
Os bens e serviços deverão ser entregues e instalados em até 60 dias corridos após a emissão da ordem de serviço.
A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
8- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

9. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso

b) A licitante deverá apresentar do profissional responsável técnico pela obra, vinculado com a empresa, os seguintes documentos expedidos pelo CREA ou CAU:

Carteira de Habilitação Profissional;

Certidão de registro de pessoa física na entidade profissional;

Certidão de responsabilidade técnica emitida pela empresa licitante.

c) Comprovação do vínculo do profissional indicado no item 9.1 b. com a licitante através de: contrato social (no caso de participe da sociedade), CTPS (no caso de empregado celetista), contrato de prestação de serviços (no caso de relação autônoma), e declaração de contratação futura, assinada pelo profissional, pelo representante legal da licitante.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO

VALOR ESTIMADO R$ 42.431,06 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Seis Centavos).

13- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

A estimativa de custo foi realizada com base nas três cotações recebidas, que incluíram todos os aspectos do projeto: materiais (chapas de aluzinco, calhas, fixadores), mão de obra especializada, custos administrativos, transporte e eventuais custos adicionais com licenças ou adequações. Essa estimativa é detalhada, levando em consideração os preços praticados pelas empresas consultadas e a conformidade com o orçamento disponível. Cotação a qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2023.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.

Laranjal-PR, 13 de novembro de 2024.

DAIANE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:D2924129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.108/2024

DECRETO Nº108/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$651.250,00(Seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) como se segue:

02	**PODER EXECUTIVO**	
002	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04.124.0002.2003	**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
3.3.90.46.00.00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001	**SETOR DE PESSOAL**	
04.122.0003.2004	**Administração do setor de Pessoal**	
3.3.90.46.00.00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**150,00**
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**67.000,00**
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
3.3.90.14.00.00	**DIÁRIAS - CIVIL**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**4.500,00**
3.3.90.46.00.00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**3.500,00**
3.3.90.47.00.00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
04.123.0004.2008	**Manutenção do Setor de Tesouraria**	
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.90.46.00.00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**50,00**
28.846.000.0082	**Contribuição ao PASEP**	
3.3.90.47.00.00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
003	**SETOR DE TRIBUTAÇÃO**	
04.123.0004.2007	**Manutenção de Setor de Tributação e fiscalização**	
3.3.90.46.00.00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**50.00**
004	**GABINETE DO SECRETARIO**	
04.123.0004.2006	**Manutenção do Gabinete do Secretario de Finanças**	
3.3.90.46.00.00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**50,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00504	**Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias**	**10.000,00**
01081	**Reforma e Ampliação de Próprios Municipais**	**4.720,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
01081	**Reforma e Ampliação de Próprios Municipais**	**60.320,05**
01082	**Construção de Próprios Municipais (contrapartida)**	**9.011,75**
3.3.90.46.00.00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção de Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00002	**Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**20.000,00**
3.3.90.46.00.00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	

00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**1.600,00**
07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2076	**Manutenção da secretaria de transporte**	
3.3.90.46.00.00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.122.0008.2126	**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50,00
10.301.0008.1113	Reforma do Centro de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.536,78
10.302.0008.2042	**Participação Financeira do Consórcio de Saúde - CISMEPAR**	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	16.050,00
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00
002	**GABINETE DE SECRETÁRIO DE SAUDE**	
10.122.0008.2120	**Manutenção do Gabinete do Secretário de saúde**	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2104	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00934	Bloco de Financiamento da proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.241.0007.1087	**Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01082	Construção de Próprios Municipais (contrapartida)	19.600,00
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos ordinários livres	32.000,00
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa bolsa família e Cadastro Único	12.832,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00957	Transferências de Outros programas	1.253,11
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.100,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2051	**Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.324,39
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
00128	FNDE – Manutenção da Educação Infantil	1,73
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2052	**Encargos do FUNDEB – Efetivo Executivo do Magistério**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.000,00
12.361.0009.2054	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.390.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
12.361.0009.2055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12.365.0009.2056	**Encargos do FUNDEB – Educação Infantil – 60%**	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00101	Fundeb 60%	6.000,00
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2077	**Manutenção da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer**	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50,00
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.608.0013.2067	Atendimento do Pequeno Produtor Rural	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**651.250,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	**(1.7.2.1.50.0.1.00.00) COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL**	**246.601,73**

00518	**(1.7.2.3.50.0.1.02.00) TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – ATE4NÇÃO BÁSICA – FONTE 518**	**22.536,78**
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**269.138,51**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o Superávit Financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
00940	**Bloco de Financiamento da Gestão do Programa bolsa família e Cadastro Único**	**12.832,19**
00957	**Transferências de Outros programas**	**1.253,11**
TOTAL DE SUPERAVIT		**14.085,30**

Artigo 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02	**PODER EXECUTIVO**	
001	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0002.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.3.90.14.00.00	**DIÁRIAS - CIVIL**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**4.500,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.92.00.00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001	**SETOR DE CONTABILIDADE**	
04.123.0004.2009	**Manutenção do Setor de Contabilidade**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**42.000,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2014	**Manutenção da Secretaria de Obras**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01081	**Reforma e Ampliação de Próprios Municipais**	**6.134,94**
15.451.0012.1064	**Recape Asfáltico**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
00504	**Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias**	**10.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção do Setor de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	16.050,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE ...	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2023	**Manutenção das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	
00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS NE INSTALAÇÕES	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
01077	Construção de Espaço de Lazer e Atividades Físicas	87.516,86
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2051	**Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.324,39
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	39.500,00
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2052	**Encargos do FUNDEB – Efetivo Exercício do Magistério**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00101	Fundeb 60%	6.000,00
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
13	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
22.661.0015.1074	**Construção do Barracão Industrial**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
TOTAL CANCELADO		**368.026,19**

Artigo 5º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,15 de outubro de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:5B9C8743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.418/2024

DECRETO Nº 1.418/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.621/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.621/2024,
DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.621/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.863,38 (duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) , no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
61	1042	02.04.12.306.0013.2.012	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.32	12.411,78
198	2494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.14	20.000,00
199	2494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.30	85.198,00
203	2494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.39	20.000,00
199	3377	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.30	83.253,60

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1.621/2024, será usado o recurso referente a excesso de arrecadação no valor de R$ 137.609,78 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos) e superávit financeiro no valor de R$ 83.253,60 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) .

FONTE	VALOR
1042	12.411,78
2494	125.198,00
3377	83.253,60

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F9C0D257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR

EDITAL Nº 002/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR

A Prefeitura de Morretes – Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público este Edital para a **Seleção de Projetos Culturais**, elaborada respeitando os preceitos da legislação pertinente à matéria, quais sejam: Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2022; Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e IN MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 que Dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

1 OBJETO DESTE EDITAL

O presente Edital tem por finalidade selecionar e fomentar projetos que tenham, por objeto, a produção e realização de atividades e/ou ações culturais propostos por artistas.

O resultado final deverá observar o seguinte:
No mínimo 30% (trinta por cento) do total de vagas serão reservadas para cotas, nas seguintes categorias: gênero, etnia e pessoa com deficiência.
À pontuação obtida na avaliação final **será acrescida de 3 (três)** pontos adicionais, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:
Etnia: Proponentes Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) pretos, pardos, indígenas, quilombolas, ciganos, dentre outros.
Gênero: Proponentes Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) mulher transgênero, homem transgênero, pessoa não-binária, dentre outros.
Pessoa com deficiência: Proponentes Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) com deficiência.
Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.2.2., será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no ato da inscrição do projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
Caso não haja projetos suficientes para o cumprimento de uma das cotas previstas nas alíneas do item 1.2.2, o valor remanescente será destinado inicialmente para contemplar projetos da outra cota. Permanecendo a impossibilidade de seleção de projetos que atendam a essas condições, serão contemplados os projetos de ampla concorrência, seguindo a ordem de habilitados.
Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses acima, a **pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 3 (três) pontos no máximo.**

CATEGORIAS:

Os projetos selecionados terão os seguintes valores, respeitando escolha do proponente feita no momento da inscrição através do sistema disponibilizado, a saber:

FOMENTO DIRETO

AÇÃO	CATEGORIA	VAGAS	RESERVA	VALOR DO INCENTIVO	VALOR TOTAL
FOMENTO CULTURAL	**ARTESANATOS, ARTES VISUAIS E GRÁFICAS** (prioridade para propostas que valorizem a fauna, flora, costumes ou de urbanismo da cidade como critérios de avaliação).	17	06	R$ 2.000,00	R$ 34.000,00
FOMENTO CULTURAL	**SHOWS GRAVAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS DE DANÇA** Mínimo de 01 integrante, mínimo 2h de apresentações.	05	02	R$ 900,00	R$ 4.500,00
	SHOWS GRAVAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS DE DANÇA Mínimo 02 integrantes, mínimo 2h de apresentação.	05	02	R$2.200,00	R$ 11.000,00
	SHOWS GRAVAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS DE DANÇA Mínimo 03 integrantes, mínimo de 2h de apresentação.	05	02	R$ 3.200,00	R$ 16.000,00
	SHOWS GRAVAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS DE DANÇA Mínimo de 05 integrantes, mínimo de 2h de apresentação.	04	01	R$ 6.200,00	R$ 24.800,00
	SHOWS GRAVAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS DE DANÇA Blocos Tradicionais - Mínimo 05 integrantes e 2h de apresentação.	02	01	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
FOMENTO CULTURAL	**PROJETOS DE CARÁTER DIDÁTICO PARA ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS OU DE ATENDIMENTO SOCIAL, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO.** Preferencialmente para a rede pública municipal de ensino.	03	01	R$10.000,00	R$ 30.000,00
FOMENTO CULTURAL	**FESTIVAL MULTICULTURAL** Festival / Festa Popular	02	01	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
	Totais:	43	16		R$ 169.300,00

2.1.1. Após a seleção dos projetos, de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes do Edital e não havendo projetos que se enquadrem no previsto no item 1.2.1, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto no item 1.2.1.
Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria de Cultura e Turismo a decisão de remanejar os recursos deste Edital.
Os valores mencionados no item 2.1 serão repassados aos proponentes sem qualquer dedução, ou seja, não haverá incidência de imposto, visto que o regime de contratação não será norteado pela Lei 11.4133/21, e sim pelo Termo de Execução Cultural, previsto no Decreto Federal 11.453/23 (Decreto de Fomento).

DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, entende-se por:
Projeto: formalização da proposta por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Proponente: a pessoa jurídica ou a pessoa física que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: órgão do Governo Municipal.
Comissão Organizadora: membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsáveis por todas as etapas deste Edital.
Comissão de Seleção: Composta por membros da Secretaria de Cultura e Turismo.

PARTICIPAÇÃO

Poderá se inscrever neste Edital:
Proponente Pessoa Jurídica que comprove a realização de atividades artísticas e/ou culturais, conforme os CNAEs registrados em nome da personalidade jurídica, desde que atue no município há pelo menos 01 (um) ano.
Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI deverá ter uma atividade artística e/ou cultural como atividade principal ou secundária, devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá apresentar, em seu Certificado, um CNAE compatível com a atividade fim a ser desenvolvida.
Proponente Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, no momento da inscrição neste Edital, que possua trajetória artística cultural no município há pelo menos 01 (um) ano.
É **vedada** a inscrição de projeto:
Apresentado de forma fragmentada ou parcelada por proponentes diferentes ou pelo mesmo proponente, e/ou que se utilize de minuta genérica, de autoria de terceiros, com indícios de plágio ou qualquer registro que levante a suspeita de que a proposta apresentada não é original.
Caso o proponente tenha sido contemplado com a Lei Aldir Blanc I e não tenha realizado a prestação de contas até a data de sua inscrição nesse certame, ficará impossibilitado de inscrever seu projeto.
Caso o mesmo proponente tenha registrado (duas) ou mais inscrições para a mesma modalidade ou para gêneros distintos, a Comissão Organizadora irá validar apenas o último registro cadastrado no banco de dados, sendo desconsideradas as demais informações.
Artistas que não residem no município.

V) Todos os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Morretes.

PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema de inscrição, por meio do endereço https://biolink.website/morretespnab

Período de inscrição: **15 dias (quinze) corridos**, a contar da data de publicação.

Cada proponente poderá inscrever **apenas 01 (um) projeto neste edital**.

O proponente pode figurar na ficha técnica de outros projetos, desde que não seja o titular do CPF responsável pela inscrição.

A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos por meio do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

Caso o proponente não disponha de meios que possibilite sua inscrição ou tenha dificuldade em preencher o formulário, deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes - PR e informar a dificuldade de envio da proposta, seguindo período informado no item 5.2.

5.5.1 Não serão aceitos projetos impressos, manuscritos ou em desacordo com os itens solicitados na plataforma de inscrição.

A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, composto pelos Parâmetros Específicos e Gerais, bem como seus Anexos.

A inscrição compreende o envio de **PROJETO** e **DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE, exclusivamente** por meio eletrônico — Formulário online, disponível no site da PNAB MORRETES https://biolink.website/morretespnab

PROJETO:

O projeto deverá ser apresentado de acordo com o Formulário disponível em **no Anexo VIII.**

Contrapartidas adicionais:

Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais as camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público.

Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE (apenas na fase de convocação):

DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão CNPJ ou documento hábil equivalente).

Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município.

Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse válidas de seus administradores.

Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial(is) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do RG e foto.

Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento de que contenha o número do CPF.

Cópia simples do comprovante de endereço do CNPJ inscrito neste Edital.

No caso de inscrição de Associação ou Cooperativa, apresentar também ficha de filiação do responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade oficial, contendo o número do RG e foto, e cópia simples do CPF ou documento de identidade que contenha o número do CPF e Certidão de Regularidade de Associação válida.

DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA (apenas na fase de convocação)

Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do RG atualizado.

Cópia simples do CPF do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

Cópia simples do comprovante de endereço do proponente inscrito neste Edital.

Em caso de roubo, furto ou extravio do documento pessoal, o proponente deverá apresentar o Boletim de Ocorrência registrado no órgão competente, além do Registro de Nascimento ou Casamento e do comprovante de solicitação de emissão da 2ª VIA do RG autenticados.

Não serão alteradas as informações nos documentos apresentados no ato da inscrição, exceto na hipótese prevista no item 6.1, abaixo.

SANEAMENTO DE FALHAS

Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 5.4., conforme publicação de convocação da Secretaria, através do e-mail informado no ato da inscrição.

O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que deve manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou com prazo de validade vencido, reenvio de documentos incompletos, ilegíveis, sem assinatura ou com assinatura fixada como imagem.

A Comissão Organizadora convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação, no prazo a ser definido no Cronograma deste edital, podendo ser reajustado, caso alguma das etapas anteriores seja antecipada ou retardada.

O saneamento de falhas será feito, exclusivamente, por meio eletrônico, conforme publicação da Comissão Organizadora.

ANÁLISE E SELEÇÃO

A análise e a seleção dos projetos serão feitas por Comissão de Seleção formada por especialistas na área, sendo os membros pareceristas contratados através da Comissão de Seleção. Serão considerados os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
a) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que sepretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a	0 a 10

cronograma.	pertinência do cronograma apresentado.	pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 10 Pontos

A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas (soma total dos pontos e divisão pela constante 5 (cinco) de todos os critérios.
A nota do projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que tiverem analisado os projetos inscritos, sendo obrigatória a análise de todos os membros, acrescida da pontuação prevista no item 1.2.2, quando for o caso.
Caso haja empate, a Comissão irá selecionar a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B. Persistindo o empate, serão considerados os critérios C, D e E.
Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate o maior tempo de atuação no mercado (em caso de Pessoa Jurídica) ou do proponente com idade mais elevada (em caso de Pessoa Física).
O mesmo projeto, com objeto idêntico, seja por trechos ou em sua totalidade, não poderá ser contemplado em mais de 01 (um) Edital.
Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos na plataforma online, no site oficial do edital e no Jornal Oficial do Município.
Não haverá divulgação de pareceres específicos e individualizado para cada projeto inscrito.

JULGAMENTO DO PROJETO ATÉ O RESULTADO FINAL

Para análise e julgamento dos projetos inscritos no Edital, será observado o seguinte procedimento:
Após o encerramento das inscrições, a lista de projetos inscritos será publicada.
Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Projetos, que, no prazo estipulado no Cronograma, analisará e atribuirá a pontuação correspondente, considerando o disposto no Edital.
O resultado da seleção dos projetos será publicado com o título, constando a relação dos selecionados, suplentes e demais classificados e eventuais desclassificados com a devida motivação. Não haverá publicação do julgamento pormenorizado dos proponentes, apenas a nota final.
A documentação dos proponentes dos projetos selecionados e suplentes será analisada pela Comissão Organizadora.
A Comissão Organizadora convocará os proponentes para sanar eventuais falhas na documentação, conforme Cronograma.
Após a seleção de projetos e habilitação dos proponentes, será (ão) publicada(s) Lista(s) Convocatória(s) para Assinatura do Termo de Execução Cultural.
Realizados todos os ritos e prazos, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a homologação e publicação do resultado do Edital.
As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Jornal Oficial do Município e será também publicizadas no site específico da Aldir Blanc do município, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.

COMISSÕES

À Comissão Organizadora caberá todas as funções, excetuando aquelas que serão de competência da Comissão de Seleção dos Projetos, a qual terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.
I) À Comissão de Seleção dos Projetos, **caberá avaliar —** conforme os critérios estabelecidos e elencados na tabela do item 7.1 — **todos os projetos** recebidos através da plataforma disponibilizada pela Comissão Organizadora, durante a inscrição.
A Comissão de Seleção dos Projetos será constituída conforme legislação cultural vigente.
Não poderão integrar a Comissão de Seleção:
Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.
Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.
9.4 A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.
Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidades na declaração de raça/etnia, seja durante a fase de seleção dos projetos ou na execução dos mesmos, será constituída uma Comissão de Heteroidentificação exclusiva para apuração da denúncia ou da irregularidade. O direito ao recurso será respeitado, desde que apresentado em Formulário específico (Anexo I – Formulário de Recurso), no prazo estipulado pelo Cronograma das Etapas, durante a fase de seleção, ou a qualquer tempo, após divulgada a lista de contemplados.
Caso a denúncia ou irregularidade seja confirmada, o(a) proponente será excluído(a) do certame, em qualquer uma das fases, e estará sujeita à devolução de valores eventualmente recebidos, bem como as sanções penais cabíveis.

RECURSO DAS DECISÕES

Caberá um único recurso a ser enviado uma única vez da Ata da Comissão de Seleção de Projetos.
No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.
Serão aceitos os recursos enviados até às 23:59:59 (horário de Brasília) da data estipulada no Cronograma das Etapas, exclusivamente, por meio do e-mail: pnabmorretes@gmail.com
Não será aceito nenhum recurso protocolado na sede da Prefeitura ou da Secretaria, recebido por via postal ou correspondência eletrônica.
Compete à Comissão Organizadora decidir definitivamente sobre os recursos.
As decisões relativas aos recursos apresentados serão publicadas no site oficial, cabendo ao proponente interessado acompanhar as publicações.

PRAZO E DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado por meio de publicação de "Lista Convocatória para Assinatura de Contrato", a fim de proceder com a assinatura de contrato, por meio do Termo de Execução Cultural, conforme Decreto Federal nº 11.453/23 (Decreto de Fomento).
I) A Secretaria disponibilizará - por meio digital e/ou físico - o Termo que será assinado pelos proponentes convocados. O Termo de Execução Cultural deverá ser assinado em duas vias, sendo uma via destinada ao órgão municipal e a segunda via ficará em posse do proponente. O contemplado deverá apresentar os documentos pessoais e os dados bancários, para celebração do Termo de Execução Cultural.
Caso o proponente não compareça para celebração do contrato, deverá, no prazo máximo estabelecido no Cronograma de Etapas, dirigir-se à sede da Secretaria no município, para assinar o Termo de Execução Cultural.
Se o proponente apresentar um quadro de saúde que o impeça de comparecer ao órgão e/ou não possua condições de assinar digitalmente esse contrato, deverá informar ao órgão e apresentar o relatório médico.
Após análise da documentação apresentada, a Comissão Organizadora definirá quais os mecanismos e prazos que serão disponibilizados para o proponente assinar o contrato, de acordo com a previsão definida pelo Setor Contábil do município.
Caso o proponente selecionado não assine o contrato no prazo estabelecido, será convocado o proponente suplente para a vaga, de maneira sucessiva, nos termos definidos neste Edital.

COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado, o proponente deverá enviar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Relatório Final, conforme Anexo V.
Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.
Mídia física (HD, Pen Drive, CD, DVD ou similar) do conteúdo audiovisual, referentes às **CATEGORIAS de Audiovisual**, editado e pronto para exibição, com a identidade visual e inserção das logomarcas, conforme determina o Manual do Ministério da Cultura.
A forma de entrega da documentação acima e os prazos, serão descritos, definidos e contados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir da assinatura do contrato.
Todos os proponentes deverão, obrigatoriamente, se comprometer em mencionar as logomarcas dos órgãos federados nos créditos e em todo material de divulgação da obra (impresso, virtual e audiovisual) e nos créditos da obra finalizada, conforme regras previstas no Manual de
Identidade Visual do Minc. A prestação de contas se dará com o preenchimento do Relatório Final do Projeto.
II) Caso o proponente não preencha o Relatório Final de acordo com as orientações constantes no Formulário, deverá, se necessário, apresentar as notas fiscais de acordo com a Planilha Orçamentária do projeto, entregue no ato da inscrição.
Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis e ficará impedido de celebrar Contrato Cultural com o Município nos próximos Editais culturais.
O **prazo final** para conclusão de todas as produções será **31/12/2024, com** a possibilidade de prorrogação, conforme deliberado pelo Governo Federal.

INFORMAÇÕES GERAIS

O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.
Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Município, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente.
O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infocomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso à devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
As publicações oficiais referentes às etapas do Edital serão veiculadas nos canais oficiais da Prefeitura e serão também publicizadas pelo site destinado ao Edital, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.
Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria com o apoio dos demais órgãos da Administração Pública Municipal.
Eventuais pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo deste Edital e/ou sobre a utilização do sistema de inscrição, devem ser apresentados e remetidos ao e-mail pnabmorretes@gmail.com
Integram o presente Edital:
Anexo I – Requerimento Para Interposição De Recurso.
Anexo II– Modelo de Planilha Orçamentária.
Anexo III – Declaração de Representante Legal.
Anexo IV – Declaração de Conta Corrente (apenas para os habilitados).
Anexo V – Modelo de Relatório Final do Projeto (apenas para os habilitados).
Anexo VI – Modelo de Informativo de Despesas (apenas para os habilitados).
Anexo VII – Termo de Execução Cultural (apenas para os habilitados)
Anexo VIII - Modelo de projeto básico.

OBSERVAÇÃO: O modelo de formulário de inscrição e a autodeclaração para reserva de cotas e critérios indutores, constarão apenas na plataforma. Caso tenha interesse, o proponente poderá solicitar o documento via e-mail.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário de Cultura e Turismo

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	**PROCEDIMENTO**	**DATAS**
1	Inscrições	**15 dias corridos**
2	Publicação da Lista de Inscritos	**01 dia útil**
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	**02 dias úteis**
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	**01 dia útil**
5	Prazo de Recurso	**03 dias úteis**
6	Resposta aos Recursos	**01 dia corrido**
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão Organizadora	**01 dia útil**
8.	Homologação e publicação do Resultado Final	**03 dias corridos**
9.	Contratação	**03 dias úteis**
10.	Pagamento	**03 dias úteis**

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Edital nº 001/2024,
realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de MORRETES-PR.

Eu,_____portador(a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF nº_____, proponente no Edital Edital nº 001/2024 regularmente inscrito com projeto _____, nº de inscrição_____, , venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Organizadora do certame. Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:___.
Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:_____
_____.

MORRETES-PR ,_____/_____de 2024.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. de unidades	Valor unitário	Valor TOTAL

VALOR TOTAL DO PROJETO: R$

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM O RESPONSÁVEL LEGAL POR GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do (a)_____, declaramos que, em reunião realizada no dia_____, do mês de_____ do ano de_____, decidimos apresentar a inscrição da iniciativa cultural de nome:_____para o Edital _____ Nesta reunião, nomeamos o(a)Sr.(a)_____, RG nº_____Órgão emissor_____ CPF nº:_____como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao apoio financeiro, bem como para receber o pagamento do recurso em nosso nome, já que não dispomos de registro jurídico formalizado (CNPJ). Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o Apoio Financeiro e a apresentar o relatório descritivo nos termos do Edital.
Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos do Apoio Financeiro serão depositados exclusivamente em conta bancária a ser oportunamente indicada pelo(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta declaração.
Estamos cientes que a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará se o(a) representante indicado(a) pelo Grupo ou Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do apoio financeiro em desacordo com o pactuado com os demais membros,ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, e que o(a)representante indicado(a) responderá, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos

OBSERVAÇÃO: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos e que sejam integrantes do Grupo ou Coletivo Cultural.

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

(Somente os proponentes contemplados irão preencher essa declaração para celebração do contrato via Termo de Execução Cultural)

Eu,_____RG nº_____, CPF nº_____, domiciliado no endereço_____, bairro_____, CEP_____, município de_____ [em caso de proponente pessoa jurídica representante legal da pessoa jurídica], CNPJ n°_____, sediada no endereço_____, bairro_____, CEP_____, município de,_____ proponente do projeto denominado_____ venho declarar que:
A conta corrente abaixo identificada para depósito e movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Banco:_____.
Agência nº:_____.
Conta corrente nº:_____.

_____, de_____ de 2024.
_____
Assinatura do Proponente

ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO PROJETO

(O proponente utilizará tal relatório como mecanismo para Prestação de Contas da ação que realizou)

EDITAL nº 002/2024 – PNAB – Morretes/PR
PROPONENTE:
PROJETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?
II – Como se deu a execução do projeto?
- Descreva as atividades executadas, com as seguintes informações:

data:
local:
quantidade de público:
outras:

- Outras informações que achar pertinente.

– Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

_____, de _____, de _____.
_____
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO VI - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS
(Deverá ser preenchido, caso seja solicitado pela Secretaria, caso haja dúvida na prestação de contas)

Projeto:	
Proponente:	
Favorecido *(prestador de serviço e/ou fornecedor)*	
CPF ou CNPJ	
Serviço / função e/ou material	
Nº da Nota Fiscal	
Data de emissão da Nota Fiscal	
Comprovante de pagamento	
Valor pago	

VALOR TOTAL dos RENDIMENTOS:
Outras observações pertinentes:
_____, de _____, de _____.
_____
Assinatura do Proponente

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº __ /2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº ___/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Morretes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sebastião Brindarolli Junior e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ XXXXXX ([dez mil] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de MORRETES:
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 1 mês contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I – Apresentação de relatório fotográfico de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 meses, podendo ser prorrogado.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Morretes.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Morretes/Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ANEXO VIII – MODELO DE PROJETO BÁSICO

NOME DO PROJETO:
Descrição do projeto: Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante paraa sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

OBJETIVOS DO PROJETO
Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o quevocê pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. PULO DO GATO!!!! Utilize os verbosno infinitivo)

METAS
Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultadosque sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO
Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão doseu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?
O filme possui uma estratégia ampla de distribuição, entretanto o foco são todos os habitantes das Comunidades Quilombolas, sem censura de idade, a fim de que possa permitir o debate sem qualquer distinção de idade, inclusive entre as crianças.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO.
Acessibilidade arquitetônica - Acessibilidade comunicacional - Acessibilidade atitudinal
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
EX: O filme cumprirá todas as diretrizes definidas na LC Nº195/22 e sua regulamentação, através do Decreto Federal nº 11.525/23 que prevê medidas de acessibilidade estrutural, comunicacional e latitudinal seja na etapa de produção quanto na exibição, com a inclusão de legedagem, tradução, exibição do lançamento em local com acessibilidade estrutural e operadores capacitados para se comunicar em LIBRAS no momento de recepção/acolhida da sessão.

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO EQUIPE:
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CURRÍCULO DO PROPONENTE
MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO

Fica eleito o Foro de Morretes/Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

MORRETES/PR, 13 de novembro de 2024.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1186F737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	35 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	13/11/2024
d) Objeto Homologado :	aquisição de Gêneros Alimentícios para reuniões e formações de professores deste município, no ano letivo de 2024/2025.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

JEANETE BORGES - PANIFICADORA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PÃO DE QUEIJO: ASSADO COM PESO MÍNIMO DE 25G CADA.	MARCA	KG	400,000	30,4000	12.160,00
3	BOLO TIPO CASEIRO: SABORES DIVERSOS: BOLO DE CENOURA	MARCA	KG	300,000	21,0000	6.300,00
5	CUECA VIRADA: ASSADA COM PESO MÍNIMO DE 50G CADA.	MARCA	KG	150,000	25,8000	3.870,00
2	LANCHE NATURAL: UNIDADE, PREPARADO NO PÃO TIPO	MARCA	Ud	3.000,000	1,6500	4.950,00
4	CENTO DE SALGADO FRITO: SALGADO TIPO DE FESTA, COM	MARCA	Ud	300,000	69,5000	20.850,00
Total:						48.130,00

Fornecedor						
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	CAFÉ EM PÓ: TIPO 01, TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO,	SANTORINI	PCT	500,000	15,2000	7.600,00
Total:						7.600,00

Paiçandu, 13/11/2024

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir.Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EC8D2CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA, no uso das atibuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - RATIFICAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo N°	103
b) Licitação N° :	34/ 2024
c) Modalidade :	Compra por Dispensa
d) Data Adjudicação:	31/10/2024
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada para a manutenção do poço artesiano localizado na Praça Ipiranga (23°27'40.6"S 52°03'13.1"W), esquina com a Rua Alberto Santos Dumont, n° 234 - Centro, pela Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
JULLIAN L STULP E CIA LTDA-ME					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	REVISÃO DA BOMBA	1,000		6.300,0000	6.300,0000
2	EDUTORESGEOMECÂNICOS 2	21,000		199,0000	4.179,0000
3	UVAS GALVANIZADAS	21,000		30,0000	630,0000
4	ENCAMIZAMENTOE CIMENTAÇÃO	1,000		500,0000	500,0000
5	VÁLVULA DE RETENÇÃO	1,000		591,0000	591,0000
6	CABO PP 3X4	100,000		18,0000	1.800,0000
7	CAIXA DE CADEADO	1,000		300,0000	300,0000
8	SERVIÇO DE SOLDA NO CONO DE SAÍDA	1,000		200,0000	200,0000
9	SERVIÇODEGUINCHO	1,000		2.500,0000	2.500,0000
Total:					17.000,00

Paiçandu, 13/11/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:22D1FFD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 108/2024 - SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2024**, **processo administrativo n.º 21116/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas de extintores, placas de identificação e luminárias de emergência que serão destinadas às Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ/CPF: 28.029.531/0001-26

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.021,30 (dois mil e vinte e um reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Extintor portátil de pressurização direta, com carga de 6kg pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos) Validade do teste hidrostático 05 anos. pintura eletrostatica cor vermelha,com mangueira e suporte de parede e Selo inmetro.	extimpel 6kg pó	UN	17	R$ 118,9000	R$ 2.021,3000

LOTE 11
Valor Total do Lote: 7.583,28 (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga extintor CO^2 capacidade 6 Kg.	própria própria	UN	76	R$ 99,7800	R$ 7.583,2800

LOTE 16
Valor Total do Lote: 1.639,00 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga de extintor de incêndio AP 10L 2A	própria própria	UN	50	R$ 32,7800	R$ 1.639,0000

LOTE 18
Valor Total do Lote: 2.008,17 (dois mil e oito reais e dezessete centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga de extintor de incêndio PQS 4kg BC	própria própria	UN	53	R$ 37,8900	R$ 2.008,1700

LOTE 24
Valor Total do Lote: 608,13 (seiscentos e oito reais e treze centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Suporte para extintor de incêndio de parede universal	imprefix própria	UN	87	R$ 6,9900	R$ 608,1300

Valor Total Homologado - R$ 13.859,88

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
A retirada dos extintores para recarga terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural.
- Os produtos novos deverão ser entregues em até 10 dias úteis após o recebimento do empenho.
- A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas
pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para
efetivação da entrega
-O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.
-Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
-A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços/produtos, sejam de alta qualidade**.**
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A Contratada deverá fazer a retirada e a devolução dos extintores para recarga diretamente nos locais informados pelas secretarias solicitantes, que podem ser na cidade e no interior do município, sendo escolas e demais repartições públicas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso,

devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Gestão Pública.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *18/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Paola Diovana Gomes- Titular e Elisama Nogueira - Suplente, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 13 de novembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF n.º 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

SOS Comercio De Extintores LTDA
CNPJ/CPF: 28.029.531/0001-26
RENATO DAL SANTOS DA CRUZ
CPF/MF sob o nº 081.524.149-64
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
R.G sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G nº 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	***Extintor portátil de pressurização direta, com carga de 6kg pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos) Validade do teste hidrostático 05 anos. pintura eletrostatica cor vermelha,com mangueira e suporte de parede e Selo inmetro.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE CNPJ: 12.118.086/0001-30	Un	17	R$119,00	R$2.023,00
3º	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM CNPJ: 37.485.592/0001-99	Un	17	R$133,00	R$2.261,00
4º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	17	R$139,89	R$2.378,13
5º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	17	R$148,00	R$2.516,00
6º	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E CNPJ: 29.926.189/0001-20	Un	17	R$179,98	R$3.059,66
LOTE 11	***Recarga extintor CO^2 capacidade 6 Kg.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	76	R$103,04	R$7.831,04
LOTE 16	***Recarga de extintor de incêndio AP 10L 2A**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	50	R$35,00	R$1.750,00
LOTE 18	***Recarga de extintor de incêndio PQS 4kg BC**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	53	R$50,00	R$2.650,00
LOTE 24	***Suporte para extintor de incêndio de parede universal**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	87	R$12,00	R$1.044,00
3º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	87	R$12,00	R$1.044,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:FA43A631

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 108/2024 - EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2024**, **processo administrativo n.º 21116/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas de extintores, placas de identificação e luminárias de emergência que serão destinadas às Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ/CPF: 12.118.086/0001-30

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.554,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*O extintor BC de 6 quilos é portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono. O extintor de incêndio BC de 6 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor BC de 6 quilos possui a capacidade extintora de 20BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.CASCO NOVO; com mangueira e suporte de parede.	EXTINPEL EXTINPEL	UN	14	R$ 111,0000	R$ 1.554,0000

	O Extintor BC de 6 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.					

LOTE 4
Valor Total do Lote: 2.912,00 (dois mil, novecentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*O extintor ABC de 4 quilos é portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono.CASCO NOVO O extintor de incêndio ABC de 4 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor ABC de 4 quilos possui a capacidade extintora de 2A 20BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanha mangueira e suporte de parede. O Extintor ABC de 4 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO	EXTINPEL EXTINPEL	UN	28	R$ 104,0000	R$ 2.912,0000

LOTE 5
Valor Total do Lote: 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O EXTINTOR CO2 DE 6 QUILOS É PORTÁTIL COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA GÁS CARBÔNICO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808 EM CHAPA DE AÇO CARBONO.CASCO NOVO O EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 DE 6 KG PARA COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) O EXTINTOR CO2 6 KG POSSUI A CAPACIDADE EXTINTORA DE 5BC. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. ACOMPANHAR MANGUEIRA COM DIFUSOR E SUPORTE DE PAREDE. O EXTINTOR CO2 DE 6 KG POSSUI A VALIDADE DA CARGA DE 01 ANO E VALIDADE DO TESTE HIDROSTÁTICO DE 5 ANOS.COM SELO INMETRO.	MIFIRE MIFIRE	UN	41	R$ 480,0000	R$ 19.680,0000

LOTE 6
Valor Total do Lote: 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*O extintor BC de 8 quilos portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono, CASCO NOVO O extintor de incêndio BC de 8 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor BC de 8 quilos possui a capacidade extintora de 30BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanha mangueira e suporte de parede. O Extintor BC de 8 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.	EXTINPEL EXTINPEL	UN	8	R$ 135,0000	R$ 1.080,0000

LOTE 7
Valor Total do Lote: 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*O extintor ABC de 8 quilos portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono.CASCO NOVO O extintor de incêndio ABC de 8 kg destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor ABC de 8 Kg possui a capacidade extintora de 4A 40BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanha mangueira e suporte de parede O Extintor ABC de 8 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.	EXTINPEL EXTINPEL	UN	5	R$ 155,0000	R$ 775,0000

LOTE 8
Valor Total do Lote: 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O EXTINTOR AP DE 10 LITROS PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE ÁGUA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808 / 2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. O EXTINTOR DE INCÊNDIO AP DE 10 LITROS É DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS). O EXTINTOR DE ÁGUA 10 LITROS POSSUI A CAPACIDADE EXTINTORA DE 2A. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. CASCO NOVO ACOMPANHA MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE. O EXTINTOR AP 10 L POSSUI A VALIDADE DA CARGA	EXTINPEL EXTINPEL	UN	54	R$ 115,0000	R$ 6.210,0000

	DE 01 ANO E VALIDADE DO TESTE HIDROSTÁTICO DE 5 ANOS. SELO INMETRO					

Valor Total Homologado - R$ 32.211,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
A retirada dos extintores para recarga terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural.
- Os produtos novos deverão ser entregues em até 10 dias úteis após o recebimento do empenho.
- A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas
pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para
efetivação da entrega
-O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.
-Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
-A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços/produtos, sejam de alta qualidade**.**
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A Contratada deverá fazer a retirada e a devolução dos extintores para recarga diretamente nos locais informados pelas secretarias solicitantes, que podem ser na cidade e no interior do município, sendo escolas e demais repartições públicas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Gestão Pública.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *18/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Paola Diovana Gomes- Titular e Elisama Nogueira - Suplente, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de novembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF n.º 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Extimpel Extintores Platinense LTDA
CNPJ/CPF: 12.118.086/0001-30
RONALDO TORREGROSSA QUILES
CPF/MF sob o nº 237.311.259-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
R.G sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G nº 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2	***O extintor BC de 6 quilos é portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono.O extintor de incêndio BC de 6 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos).O Extintor BC de 6 quilos possui a capacidade extintora de 20BC.Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.CASCO NOVO; com mangueira e suporte de parede.O Extintor BC de 6 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	14	R$112,00	R$1.568,00
3º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	14	R$118,45	R$1.658,30
4º	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM CNPJ: 37.485.592/0001-99	Un	14	R$130,00	R$1.820,00
5º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	14	R$139,99	R$1.959,86
6º	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E CNPJ: 29.926.189/0001-20	Un	14	R$160,36	R$2.245,04
LOTE 4	***O extintor ABC de 4 quilos é portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono.CASCO NOVOO extintor de incêndio ABC de 4 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos).O Extintor ABC de 4 quilos possui a capacidade extintora de 2A 20BC.Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.Acompanha mangueira e suporte de**				

	parede.O Extintor ABC de 4 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	28	R$119,00	R$3.332,00
3º	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM CNPJ: 37.485.592/0001-99	Un	28	R$120,50	R$3.374,00
4º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	28	R$120,99	R$3.387,72
5º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	28	R$128,99	R$3.611,72
6º	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E CNPJ: 29.926.189/0001-20	Un	28	R$156,59	R$4.384,52
LOTE 5	**O EXTINTOR CO2 DE 6 QUILOS É PORTÁTIL COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA GÁS CARBÔNICO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808 EM CHAPA DE AÇO CARBONO.CASCO NOVOO EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 DE 6 KG PARA COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS)O EXTINTOR CO2 6 KG POSSUI A CAPACIDADE EXTINTORA DE 5BC.PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA.ACOMPANHAR MANGUEIRA COM DIFUSOR E SUPORTE DE PAREDE.O EXTINTOR CO2 DE 6 KG POSSUI A VALIDADE DA CARGA DE 01 ANO E VALIDADE DO TESTE HIDROSTÁTICO DE 5 ANOS.COM SELO INMETRO.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	41	R$490,00	R$20.090,00
3º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	41	R$514,89	R$21.110.49
4º	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM CNPJ: 37.485.592/0001-99	Un	41	R$570,00	R$23.370,00
5º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	41	R$579,99	R$23.779.59
6º	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E CNPJ: 29.926.189/0001-20	Un	41	R$680,98	R$27.920,18
LOTE 6	**O extintor BC de 8 quilos portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono, CASCO NOVOO extintor de incêndio BC de 8 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos).O Extintor BC de 8 quilos possui a capacidade extintora de 30BC.Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.Acompanha mangueira e suporte de parede.O Extintor BC de 8 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	8	R$148,96	R$1.191,68
3º	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM CNPJ: 37.485.592/0001-99	Un	8	R$153,00	R$1.224,00
4º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	8	R$168,00	R$1.344,00
5º	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E CNPJ: 29.926.189/0001-20	Un	8	R$198,98	R$1.591,84
6º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	8	R$198,99	R$1.591,92
LOTE 7	**O extintor ABC de 8 quilos portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono.CASCO NOVOO extintor de incêndio ABC de 8 kg destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos).O Extintor ABC de 8 Kg possui a capacidade extintora de 4A 40BC.Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.Acompanha mangueira e suporte de paredeO Extintor ABC de 8 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	5	R$188,00	R$940,00
3º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	5	R$188,50	R$942,50
4º	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM CNPJ: 37.485.592/0001-99	Un	5	R$190,00	R$950,00
5º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	5	R$199,80	R$999,00
6º	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E CNPJ: 29.926.189/0001-20	Un	5	R$238,98	R$1.194,90
LOTE 8	**O EXTINTOR AP DE 10 LITROS PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE ÁGUA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808 / 2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO.O EXTINTOR DE INCÊNDIO AP DE 10 LITROS É DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS).O EXTINTOR DE ÁGUA 10 LITROS POSSUI A CAPACIDADE EXTINTORA DE 2A.PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. CASCO NOVOACOMPANHA MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE.O EXTINTOR AP 10 L POSSUI A VALIDADE DA CARGA DE 01 ANO E VALIDADE DO TESTE HIDROSTÁTICO DE 5 ANOS. SELO INMETRO**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM CNPJ: 37.485.592/0001-99	Un	54	R$120,00	R$6.480,00
3º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	54	R$124,89	R$6.744,06
4º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	54	R$130,00	R$7.020,00
5º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	54	R$138,70	R$7.489,80

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:9197473A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 108/2024 - EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2024**, **processo administrativo n.º 21116/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas de extintores, placas de identificação e luminárias de emergência que serão destinadas às Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ/CPF: 27.098.161/0001-16

LOTE 3
Valor Total do Lote: 3.589,00 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O EXTINTOR BC DE 4 QUILOS É PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808 / 2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. CASCO NOVO O EXTINTOR DE INCÊNDIO BC DE 4 KG CLASSES B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). O EXTINTOR BC DE 4 QUILOS POSSUI A CAPACIDADE EXTINTORA DE 20BC. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA.	MOCELIN MOCELIN	UN	37	R$ 97,0000	R$ 3.589,0000

	COM MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE. POSSUIR A VALIDADE DA CARGA DE 01 ANO E VALIDADE DO TESTE HIDROSTÁTICO DE 5 ANOS.COM SELO INMETRO					

LOTE 12
Valor Total do Lote: 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Recarga extintor CO^2 capacidade de 4 Kg.	PROPRIA PROPRIA	UN	7	R$ 55,0000	R$ 385,0000

LOTE 13
Valor Total do Lote: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga extintor PQS 8 kg ABC	PROPRIA PROPRIA	UN	5	R$ 45,0000	R$ 225,0000

LOTE 14
Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga extintor PQS 8 kg BC	PROPRIA PROPRIA	UN	8	R$ 35,0000	R$ 280,0000

LOTE 15
Valor Total do Lote: 3.080,00 (três mil e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga de extintor de incêndio tipo pó químico 30 BC 6kg	PROPRIA PROPRIA	UN	110	R$ 28,0000	R$ 3.080,0000

LOTE 17
Valor Total do Lote: 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga extintor de incêndio PQS 4kg ABC	PROPRIA PROPRIA	UN	110	R$ 25,0000	R$ 2.750,0000

LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Recarga de extintor ABC tipo pó químico com capacidade de 6kg	PROPRIA PROPRIA	UN	35	R$ 30,0000	R$ 1.050,0000

LOTE 20
Valor Total do Lote: 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga de EXTINTOR pó automotivo (ônibus) 4Kg ABC Com validade de 05 anos	PROPRIA PROPRIA	UNID	39	R$ 40,0000	R$ 1.560,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.919,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
A retirada dos extintores para recarga terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural.
- Os produtos novos deverão ser entregues em até 10 dias úteis após o recebimento do empenho.
- A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas
pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para
efetivação da entrega
-O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.
-Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
-A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços/produtos, sejam de alta qualidade**.**
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A Contratada deverá fazer a retirada e a devolução dos extintores para recarga diretamente nos locais informados pelas secretarias solicitantes, que podem ser na cidade e no interior do município, sendo escolas e demais repartições públicas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Gestão Pública.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *18/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Paola Diovana Gomes- Titular e Elisama Nogueira - Suplente, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de novembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF n.º 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Extingas Extintores Comercio E Manutencao De Equipamentos Contra Incendio LTDA
CNPJ/CPF: 27.098.161/0001-16
VALCIR ALVES DE AGUIAR
CPF/MF sob o nº 749.929.709-82
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
R.G sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G nº 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3	**O EXTINTOR BC DE 4 QUILOS É PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808 / 2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. CASCO NOVOO EXTINTOR DE INCÊNDIO BC DE 4 KG CLASSES B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS).O EXTINTOR BC DE 4 QUILOS POSSUI A CAPACIDADE EXTINTORA DE 20BC.PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA.COM MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE. POSSUIR A VALIDADE DA CARGA DE 01 ANO E VALIDADE DO TESTE HIDROSTÁTICO DE 5 ANOS. COM SELO INMETRO**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	37	R$98,99	R$3.662,63
3º	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE CNPJ: 12.118.086/0001-30	Un	37	R$99,00	R$3.663,00
4º	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM CNPJ: 37.485.592/0001-99	Un	37	R$100,99	R$3.736,63
5º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	37	R$129,99	R$4.809,63
6º	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E CNPJ: 29.926.189/0001-20	Un	37	R$139,49	R$5.161,13
LOTE 12	**Recarga extintor CO^2 capacidade de 4 Kg**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	7	R$74,89	R$524,23
LOTE 13	***Recarga extintor PQS 8 kg ABC**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	5	R$87,50	R$437,50
LOTE 14	***Recarga extintor PQS 8 kg BC**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	8	R$48,90	R$391,20
LOTE 15	***Recarga de extintor de incêndio tipo pó químico 30 BC 6kg**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	110	R$38,45	R$4.229,50
LOTE 17	**Recarga extintor de incêndio PQS 4kg ABC**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	110	R$62,50	R$6.875,00
LOTE 19	**Recarga de extintor ABC tipo pó químico com capacidade de 6kg**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	35	R$42,89	R$1.501,15
LOTE 20	**Recarga de EXTINTOR pó automotivo (ônibus) 4Kg ABC Com validade de 05 anos**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	39	R$49,50	R$1.930,50

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:8E8265E3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Diretor Presidente do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº	665/2024
Licitação nº	22/2024
Modalidade	Inexigibilidade

Data Homologação			14/11/2024			
Objeto Homologação			Contratação de software de gestão pública e provimento de data center, com procedimentos de segurança, hospedagem e backup do banco de dados do RPPS			
Fornecedor e itens declarados Vencedores			**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 80.896.194/0001-94**			
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	98928	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública, Orçamentária e Financeira (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$ 624,35	R$ 3.746,10
2	98929	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA-LDO e LOA) (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$364,21	R$2.185,26
3	98930	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$ 364,21	R$ 2.185,26
4	98931	Sistema de Prestação de contas municipais (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$ 208,12	R$ 1.248,72
5	98932	Sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$ 624,35	R$ 3.746,10
6	98933	Sistema de Gestão do controle patrimonial dos bens móveis e imóveis (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$ 312,18	R$ 1873,08
7	98934	Sistema de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e e-social (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$ 1.040,59	R$ 6.243,54
8	98935	Portal do Servidor Municipal	Mês	6	R$ 260,15	R$1.560,90
9	98936	Gestão de Protocolo e processos online (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$ 416,24	R2.497,44
10	98937	Sistema de Gestão de Portal da Transparência (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$ 520,30	R$ 3.121,80
11	98938	Provimento de DATA CENTER (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$ 832,47	R$ 4.994,82
TOTAL						**R$ 33.403,02**

02 – Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.40.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Palmeira – PR,13 de novembro de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:3ABB265E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Presidente do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº			665/2024			
Licitação nº			22/2024			
Modalidade			Inexigibilidade			
Data Homologação			14/11/2024			
Objeto Homologação			Contratação de software de gestão pública e provimento de data center, com procedimentos de segurança, hospedagem e backup do banco de dados do RPPS			
Fornecedor e itens declarados Vencedores			**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 80.896.194/0001-94**			
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	98928	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública, Orçamentária e Financeira (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$ 624,35	R$ 3.746,10
2	98929	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA-LDO e LOA) (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$364,21	R$2.185,26
3	98930	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$ 364,21	R$ 2.185,26
4	98931	Sistema de Prestação de contas municipais (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$ 208,12	R$ 1.248,72
5	98932	Sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$ 624,35	R$ 3.746,10
6	98933	Sistema de Gestão do controle patrimonial dos bens móveis e imóveis (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$ 312,18	R$ 1873,08
7	98934	Sistema de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e e-social (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$ 1.040,59	R$ 6.243,54
8	98935	Portal do Servidor Municipal	Mês	6	R$ 260,15	R$1.560,90
9	98936	Gestão de Protocolo e processos online (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$ 416,24	R2.497,44
10	98937	Sistema de Gestão de Portal da Transparência (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$ 520,30	R$ 3.121,80
11	98938	Provimento de DATA CENTER (RPPS) SIAFIC	Mês	6	R$ 832,47	R$ 4.994,82

TOTAL						**R$ 33.403,02**

Palmeira – PR, 13 de novembro de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:9AE18A6D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.538 DE 13/11/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 24976/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203372	CEZAR RUZIN	30	01/01/23	à	31/12/23	02/12/24	à	31/12/24
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	15	08/05/23	à	07/05/24	02/12/24	à	16/12/24
102455	DIENIFER CORDEIRO	9	01/01/23	à	31/12/23	23/12/24	à	31/12/24
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	15	17/04/23	à	16/04/24	09/12/24	à	23/12/24
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	30	09/03/23	à	08/03/24	16/12/24	à	14/01/25
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	15	31/12/22	à	30/12/23	09/12/24	à	23/12/24
203371	MAICON CARLOS ROIKA	30	31/12/22	à	30/12/23	19/12/24	à	17/01/25
102490	MARIA ELIANE VASCO DA LUZ	15	01/01/23	à	31/12/23	02/12/24	à	16/12/24
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	15	16/08/22	à	15/08/23	16/12/24	à	30/12/24
204112	REGINALDO COSTA	15	06/01/23	à	05/01/24	09/12/24	à	23/12/24
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	15	22/04/23	à	21/04/24	02/12/24	à	16/12/24
102523	TAMIRES DE LIMA ASTORD	15	01/01/23	à	31/12/23	02/12/24	à	16/12/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:AF4B016C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 53/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº132/2024**elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 53/2024** que tem por objeto **" AQUISIÇÃO DE MADEIRAS TRATADAS DE EUCALIPTO, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitante

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	31642	PALANQUE TRATADO ESPESSURA MINIMA DE 8CM A 11CM 2,20 ALT. CITRIODORA	500	UM	35,89	17.945,00
2	33884	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 16A 20 CM X 2,50 ALT. CIRTRIODORA	320	UM	136,44	43.660,80
3	34783	TALA DE EUCALIPTO TRATADO 15X3,50 - CITRIODRORA	800	UM	21,49	17.192,00
						78.797,80

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 78,797,80 **(Setenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**

Dê-se a publicação devida e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 30/**10/20204**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F4986C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 543/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADY8013	277450T000030985	06/11/2024	57463
AGO6683	277450T000030976	05/11/2024	55250
ALS1907	277450T000030993	06/11/2024	55680
AOW7D02	277450NIC0042750	18/10/2024	50020
AQK2J09	277450T000030973	05/11/2024	51851
AQU6193	277450T000027231	06/11/2024	76331
AUF5D72	277450T000030994	06/11/2024	61220
AUL6E73	277450T000007330	06/11/2024	51851
AVZ1798	277450T000030990	06/11/2024	76332
AXY9H67	277450T000030986	06/11/2024	51851
AYF9H05	277450T000030992	06/11/2024	55250
AZO4A92	277450NIC0042752	18/10/2024	50020
BBF6474	277450T000030975	05/11/2024	65800
BBL9F23	277450T000030979	05/11/2024	51930
BCB3B40	277450T000027391	06/11/2024	76332
BCC1A59	277450T000018857	06/11/2024	60412
BCX7B35	277450NIC0042748	18/10/2024	50020
BDV7A65	277450NIC0042753	18/10/2024	50020
CUD3F24	277450NIC0042749	18/10/2024	50020
DKO8742	277450T000030974	05/11/2024	76332
FYW4E33	277450NIC0042747	18/10/2024	50020
GDB5A37	277450T000007092	05/11/2024	76332
HRS8C15	277450NIC0042751	18/10/2024	50020
JCW5E80	277450NIC0042754	18/10/2024	50020
LWS0H81	277450T000030989	06/11/2024	54870
LYR3E21	277450T000030977	05/11/2024	55250
MIH0H56	277450T000014218	06/11/2024	55250
QHT4H39	277450T000030980	05/11/2024	50450
QHT4H39	277450T000030982	05/11/2024	65992
QHT4H39	277450T000030981	05/11/2024	51420
RTS3B50	277450T000027392	06/11/2024	51851
RYR6C81	277450T000030983	06/11/2024	76331
SEM1E72	277450T000030984	06/11/2024	76332
SIM5B74	277450T000030978	05/11/2024	76332
STP9C43	277450T000030988	06/11/2024	55500
TAN5E05	277450T000030987	06/11/2024	55500
TAN5G33	277450T000030991	06/11/2024	55680
TAN7I25	277450T000001959	05/11/2024	55413

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CD6C6C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 544/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEZ1044	277450T000028886	03/09/2024	55411	R$ 195,23
ALK1F08	277450T000028658	02/09/2024	55414	R$ 195,23
ALT5519	277450T000028730	02/09/2024	57461	R$ 130,16
ANB9949	277450T000010869	03/09/2024	65992	R$ 293,47
ANT7160	277450T000024858	02/09/2024	60412	R$ 195,23
AON7109	277450T000028670	03/09/2024	55411	R$ 195,23
AQZ6768	277450T000028745	02/09/2024	57461	R$ 130,16
ARP2F37	277450T000024862	03/09/2024	57380	R$ 293,47
ARW4C03	277450T000028888	03/09/2024	51851	R$ 195,23
ARZ6E48	277450T000018287	03/09/2024	76332	R$ 293,47
ASZ1882	277450T000028668	02/09/2024	76252	R$ 293,47
ATA1648	277450T000028884	03/09/2024	53800	R$ 130,16
ATB9477	277450T000027358	03/09/2024	57463	R$ 130,16
ATF1064	277450T000028744	02/09/2024	57461	R$ 130,16
ATY6I55	277450T000028879	03/09/2024	55411	R$ 195,23
AUG7H22	277450T000028672	03/09/2024	76252	R$ 293,47

AUN2D53	277450T000028875	02/09/2024	76252	R$ 293,47
AUQ1I27	277450T000020393	03/09/2024	59670	R$ 1.467,35
AUX1270	277450T000028876	02/09/2024	55414	R$ 195,23
AVF7A20	277450T000028663	02/09/2024	55414	R$ 195,23
AVG0556	277450T000027359	03/09/2024	57380	R$ 293,47
AVT5835	277450T000024861	02/09/2024	57380	R$ 293,47
AVV2F73	277450T000028660	02/09/2024	76252	R$ 293,47
AWA5I33	277450T000028877	02/09/2024	55414	R$ 195,23
AWC2H94	277450T000024866	03/09/2024	55250	R$ 130,16
AXE8902	277450T000028657	02/09/2024	76251	R$ 293,47
AXK2649	277450T000009721	03/09/2024	76331	R$ 293,47
AZK9877	277450T000028664	02/09/2024	55414	R$ 195,23
AZN2113	277450T000024854	02/09/2024	57380	R$ 293,47
BAN1677	277450T000024860	02/09/2024	61220	R$ 293,47
BAS0H34	277450T000028674	03/09/2024	55414	R$ 195,23
BBO5A71	277450T000028738	02/09/2024	57461	R$ 130,16
BCM1H07	277450T000028671	03/09/2024	55414	R$ 195,23
BCZ1E14	277450T000028666	02/09/2024	55414	R$ 195,23
BDC8J21	277450T000028661	02/09/2024	55411	R$ 195,23
BDF2601	277450T000028885	03/09/2024	76251	R$ 293,47
BDL0C95	277450T000024863	03/09/2024	60501	R$ 293,47
BDW2A65	277450T000026314	03/09/2024	54527	R$ 195,23
BDZ0J32	277450T000028673	03/09/2024	76331	R$ 293,47
BEA4I17	277450T000029153	03/09/2024	61220	R$ 293,47
BEC5F07	277450T000027356	02/09/2024	54100	R$ 130,16
BED9G45	277450T000021697	03/09/2024	60501	R$ 293,47
BEE3G42	277450T000028728	02/09/2024	76332	R$ 293,47
BEH6F77	277450T000029154	03/09/2024	61220	R$ 293,47
BEI8B54	277450T000028656	02/09/2024	76252	R$ 293,47
BEO4F76	277450T000028740	02/09/2024	57461	R$ 130,16
BES7G98	277450T000028662	02/09/2024	55414	R$ 195,23
BET7805	277450T000029151	03/09/2024	76332	R$ 293,47
BEY5F71	277450T000028747	02/09/2024	57461	R$ 130,16
EVA4I67	277450T000029156	03/09/2024	76332	R$ 293,47
FEI3H86	277450T000028749	03/09/2024	57463	R$ 130,16
FYS6J77	277450T000029152	03/09/2024	76331	R$ 293,47
GCA1040	277450T000028872	02/09/2024	55414	R$ 195,23
ISR0F65	277450T000028667	02/09/2024	55411	R$ 195,23
ITO8A59	277450T000024867	03/09/2024	57380	R$ 293,47
JCD1F45	277450T000028659	02/09/2024	76252	R$ 293,47
KEP4D10	277450T000024859	02/09/2024	57463	R$ 130,16
KWE6B44	277450T000028669	02/09/2024	55414	R$ 195,23
OKB8A05	277450T000028873	02/09/2024	73662	R$ 130,16
ONT2E07	277450T000029155	03/09/2024	57463	R$ 130,16
OTF7487	277450T000028883	03/09/2024	55411	R$ 195,23
PZG0045	277450T000028882	03/09/2024	55414	R$ 195,23
REA2D99	277450T000024865	03/09/2024	55250	R$ 130,16
RHD6E52	277450T000028750	03/09/2024	60501	R$ 293,47
RHJ9I92	277450T000028746	02/09/2024	57461	R$ 130,16
RHU4I13	277450T000028880	03/09/2024	73661	R$ 130,16
RWE3J16	277450T000018288	03/09/2024	57463	R$ 130,16
SCZ6G13	277450T000027360	03/09/2024	76332	R$ 293,47
SDS5E90	277450T000027357	03/09/2024	57463	R$ 130,16
SDV6A17	277450T000028743	02/09/2024	57461	R$ 130,16
SEB8C46	277450T000028878	02/09/2024	55411	R$ 195,23
SEH1F84	277450T000026610	03/09/2024	58198	R$ 880,41
SEM7D47	277450T000028734	02/09/2024	57461	R$ 130,16
SEQ8D63	277450T000028887	03/09/2024	55411	R$ 195,23
SES4F30	277450T000028729	02/09/2024	76332	R$ 293,47
SET8E35	277450T000024856	02/09/2024	57380	R$ 293,47
SFB2A35	277450T000024857	02/09/2024	57380	R$ 293,47
SFG8J79	277450T000015597	03/09/2024	51180	R$ 880,41
SFG8J79	277450T000015595	03/09/2024	70561	R$ 293,47
SFG8J79	277450T000015596	03/09/2024	50100	R$ 880,41
SFK6C61	277450T000028733	02/09/2024	57461	R$ 130,16
SFN2C75	277450T000024855	02/09/2024	73400	R$ 130,16
SWQ2I40	277450T000024864	03/09/2024	55250	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:54295233

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 546/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY6F59	277450T000031411	06/11/2024	51851
ABA1I21	277450T000031407	05/11/2024	57463
ABK4J14	277450T000031413	06/11/2024	51851
ABL7G35	277450T000032074	05/11/2024	76331
ABV4958	277450T000031581	06/11/2024	54521
ACY0A31	277450T000032705	05/11/2024	55414

ADG7J13	277450T000031415	06/11/2024	57463
AFH0H67	277450T000031409	05/11/2024	73580
AFW3A69	277450T000031570	06/11/2024	54521
AFY8738	277450T000032724	06/11/2024	55413
AFZ0B68	277450T000033048	06/11/2024	76332
AGA7A11	277450T000032060	05/11/2024	60412
AHS3D66	277450T000033023	05/11/2024	59670
AJL8D38	277450T000031580	06/11/2024	54521
AKP8577	277450T000032709	05/11/2024	55411
ALB3460	277450T000032722	06/11/2024	55413
ALV6288	277450T000032061	05/11/2024	60501
ALY6228	277450T000032067	05/11/2024	60501
AMI3F94	277450T000032181	06/11/2024	55414
AMR0E99	277450T000032180	06/11/2024	55414
AMY8225	277450T000032182	06/11/2024	54522
ANH1I72	277450T000032717	05/11/2024	60412
ANR1H27	277450T000033015	05/11/2024	51851
ANU2B36	277450T000033050	06/11/2024	61220
AQM6901	277450T000032183	06/11/2024	55414
ARL8G58	277450T000032710	05/11/2024	55411
ASO1J28	277450T000032719	05/11/2024	55414
ASU7D83	277450T000031338	07/11/2024	51851
ASZ5C12	277450T000033019	05/11/2024	76332
AUB7A41	277450T000031576	06/11/2024	54521
AUL1319	277450T000031586	06/11/2024	54521
AUO8053	277450T000033401	06/11/2024	76332
AUT4443	277450T000032063	05/11/2024	60501
AUT8B73	277450T000033037	06/11/2024	51851
AVF9I98	277450T000004775	06/11/2024	61220
AVK9110	277450T000033046	06/11/2024	51851
AVM7402	277450T000033036	05/11/2024	61220
AWF7882	277450T000031575	06/11/2024	54521
AWJ1G40	277450T000031562	05/11/2024	54527
AXF1F06	277450T000031582	06/11/2024	54521
AXF3165	277450T000031569	05/11/2024	50292
AXF3165	277450T000031568	05/11/2024	65992
AXL4D73	277450T000033014	05/11/2024	76332
AXL9I13	277450T000032725	06/11/2024	55411
AYB1F83	277450T000033027	05/11/2024	60501
AYC0453	277450T000032171	05/11/2024	55414
AYS2B08	277450T000031561	05/11/2024	54527
AYW0H32	277450T000033041	06/11/2024	76332
AZK6120	277450T000032720	06/11/2024	55411
AZR0601	277450T000032055	05/11/2024	54100
BAB0H69	277450T000032075	06/11/2024	51930
BAH5463	277450T000032175	05/11/2024	55414
BAM6602	277450T000033038	06/11/2024	60501
BAQ0563	277450NIC0042755	19/10/2024	50020
BAU5459	277450T000032057	05/11/2024	55090
BBF0507	277450T000033030	05/11/2024	60501
BBN6A25	277450T000031577	06/11/2024	54521
BBR4195	277450T000032714	05/11/2024	55680
BBT6581	277450NIC0042761	19/10/2024	50020
BBY1879	277450T000032062	05/11/2024	60501
BCH7865	277450T000033020	05/11/2024	60501
BCJ0J04	277450T000032073	05/11/2024	60501
BCN7I14	277450T000033042	06/11/2024	61220
BCO1340	116100T002367151	30/10/2024	55500
BCP9283	277450T000033016	05/11/2024	76332
BCS2D09	277450T000031674	07/11/2024	76332
BCZ4J58	277450T000014771	06/11/2024	51930
BCZ7G54	277450T000032072	05/11/2024	60501
BDH1H53	277450T000033026	05/11/2024	60501
BDL7B06	277450T000033011	05/11/2024	55500
BDQ0E95	277450T000032070	05/11/2024	60501
BDS0D47	277450T000032069	05/11/2024	60501
BDU5E19	277450T000032185	06/11/2024	55414
BDV0C20	277450T000032184	06/11/2024	55413
BDW6E62	277450T000033024	05/11/2024	60501
BED9A23	277450NIC0042759	19/10/2024	50020
BEF1B54	277450T000031718	07/11/2024	57463
BEH7A51	277450T000032715	05/11/2024	55411
BEI8H62	277450T000033032	05/11/2024	61220
BEK4H52	277450T000032058	05/11/2024	76331
BEL1F22	277450T000031566	05/11/2024	54527
BEN8I75	277450T000033013	05/11/2024	76332
BEQ6B65	277450T000032721	06/11/2024	55414
BET5H90	277450T000031408	05/11/2024	62700
BEY8F51	277450T000033010	05/11/2024	55500
BOA0222	277450T000033043	06/11/2024	66020
BUS0D80	277450T000032056	05/11/2024	55411
CXN6C18	277450T000031579	06/11/2024	54521
DTV5F46	277450T000032172	05/11/2024	76251
EFU1910	277450T000031414	06/11/2024	55680
EFW4B70	277450T000032712	05/11/2024	76332
EHY6C31	277450NIC0042756	19/10/2024	50020
EME7H47	277450T000033033	05/11/2024	76332
EMK8350	277450T000031571	06/11/2024	54521
EZT7F01	277450T000032170	05/11/2024	55414

FCQ1H93	277450NIC0042762	19/10/2024	50020
FEZ3F44	277450T000031563	05/11/2024	54527
FEZ3F44	277450T000031584	06/11/2024	54521
GCU0F13	277450T000032174	05/11/2024	55411
HFP6C84	277450T000033031	05/11/2024	76332
HJJ7020	277450T000031585	06/11/2024	54521
HJJ7020	277450T000031564	05/11/2024	54527
HRU1I71	277450T000032071	05/11/2024	59670
HSE3338	277450T000031567	05/11/2024	54527
IHD9969	277450T000014219	07/11/2024	54790
IRM7C02	277450T000032065	05/11/2024	60501
IRT9025	277450T000033040	06/11/2024	76331
JPQ0I89	277450T000031587	06/11/2024	54521
JPQ0I89	277450T000031565	05/11/2024	54527
KKB5F11	277450T000033034	05/11/2024	76332
LST7B13	277450T000032704	05/11/2024	55414
LVK8H02	277450T000031572	06/11/2024	54521
LXS9G26	277450T000014220	07/11/2024	54790
MBY7F22	277450T000032178	06/11/2024	55411
MCT2I10	277450T000014221	07/11/2024	55250
MEU4151	277450T000031583	06/11/2024	54521
MKP2I47	277450T000032176	05/11/2024	54600
MLW8E86	277450T000031573	06/11/2024	54521
OAN2144	277450T000031015	05/11/2024	60412
OWP5241	277450T000032711	05/11/2024	55414
PBC3H55	277450T000032064	05/11/2024	73662
PUB3C82	277450T000032265	07/11/2024	51851
QNW1I58	277450T000033035	05/11/2024	76332
QOP4A69	277450T000032708	05/11/2024	54522
QWY8H40	277450T000032716	05/11/2024	55411
QXD9E03	277450T000032726	06/11/2024	76252
RAQ3C78	277450NIC0042758	19/10/2024	50020
RFI9F68	277450T000032173	05/11/2024	76252
RHE2D03	277450T000031016	05/11/2024	59670
RHG7B72	277450T000032707	05/11/2024	55411
RHK6H18	277450T000032179	06/11/2024	55411
RHL2B54	277450T000033049	06/11/2024	76332
RHM1G51	277450T000033044	06/11/2024	76332
RHS8A53	277450T000033045	06/11/2024	73400
RHZ4F10	277450T000033047	06/11/2024	76332
RLL5J31	277450T000033039	06/11/2024	76332
RTF6F65	277450T000033012	05/11/2024	55090
RYQ8H07	277450NIC0042760	19/10/2024	50020
SDS1I55	277450T000033029	05/11/2024	60501
SDU1B24	277450T000031578	06/11/2024	54521
SDU8C57	277450T000031410	05/11/2024	62700
SDV4G34	277450T000032723	06/11/2024	55411
SDW0I83	277450T000033017	05/11/2024	61220
SDW1G46	277450T000031416	06/11/2024	61220
SEC4D05	277450T000032713	05/11/2024	55411
SEH2G89	277450T000033022	05/11/2024	60501
SEI7F90	277450T000031574	06/11/2024	54521
SEJ4H81	277450NIC0042757	19/10/2024	50020
SEM1B57	277450T000032706	05/11/2024	55411
SER1F35	277450T000032718	05/11/2024	76251
SES8B72	277450T000033028	05/11/2024	60501
SEY8F39	277450T000033018	05/11/2024	60412
SFA5G35	277450T000033021	05/11/2024	60501
SFG8D39	277450T000032068	05/11/2024	60501
SID4A68	277450T000032177	06/11/2024	55414
SXD0I26	277450T000032066	05/11/2024	60501
TAM3H66	277450T000033025	05/11/2024	60501
TAO3J91	277450T000032059	05/11/2024	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4E865BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 547/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH7278	277450T000027839	08/11/2024	57463
AON5D10	277450T000030845	08/11/2024	58512
AVZ2144	277450T000027583	08/11/2024	55500
AWI3C24	277450T000027582	07/11/2024	76331
BAT2F80	277450T000027762	07/11/2024	55250
BAT3I63	277450T000030846	08/11/2024	58512
BBC8573	277450T000031089	08/11/2024	76331
BCS7G03	277450T000031344	08/11/2024	76331
BEF8C01	277450T000031340	07/11/2024	76332
BEG9H42	277450T000030849	08/11/2024	58512

BER5B92	277450T000027840	08/11/2024	66531
EFU7071	277450T000031343	07/11/2024	51851
EYD0C08	277450T000031342	07/11/2024	73232
FWT0E33	277450T000031341	07/11/2024	76332
HHR2556	277450T000031339	07/11/2024	51851
IRS7033	277450T000030850	08/11/2024	76332
LXN4705	116100T001465054	01/11/2024	55411
QQE6G32	116100T000439877	01/11/2024	56731
RHZ9686	277450T000027581	07/11/2024	51262
RHZ9686	277450T000027578	07/11/2024	70561
RHZ9686	277450T000027579	07/11/2024	65992
RHZ9686	277450T000027577	07/11/2024	52152
RHZ9686	277450T000027575	07/11/2024	66371
RHZ9686	277450T000027580	07/11/2024	51692
RHZ9686	277450T000027576	07/11/2024	50292
SDS5D45	277450T000027841	08/11/2024	66531
SEJ4H82	277450T000027764	07/11/2024	55500
SEK3I12	277450T000028918	07/11/2024	54283
SEY7C47	277450T000031090	08/11/2024	76331
SFJ9I90	277450T000030847	08/11/2024	58512
TCA8D83	277450T000030848	08/11/2024	58512

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:645DB8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 548/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAX9F98	277450T000028321	04/09/2024	51851	R$ 195,23
AHS2E82	277450T000028328	04/09/2024	51851	R$ 195,23
ALQ2810	116100T002017517	28/08/2024	76251	R$ 293,47
AOF3845	277450T000028892	04/09/2024	55411	R$ 195,23
AON5D97	277450T000026230	04/09/2024	51851	R$ 195,23
AQK6H08	277450T000028329	04/09/2024	51851	R$ 195,23
AQR4C60	277450T000028681	04/09/2024	55414	R$ 195,23
ASV8471	277450T000028677	04/09/2024	76252	R$ 293,47
ATB6753	277450T000019700	03/09/2024	58350	R$ 195,23
ATD3E13	277450T000029175	03/09/2024	60501	R$ 293,47
ATF7736	277450T000028891	04/09/2024	55411	R$ 195,23
ATH8627	277450T000028679	04/09/2024	55411	R$ 195,23
ATX1338	277450T000026316	03/09/2024	57463	R$ 130,16
AUH9G78	277450T000029452	04/09/2024	55411	R$ 195,23
AWJ5406	277450T000029168	03/09/2024	60502	R$ 293,47
AWT6263	277450T000023516	04/09/2024	51851	R$ 195,23
AXF9G09	277450T000021699	03/09/2024	76332	R$ 293,47
AYC9G55	277450T000028324	04/09/2024	61220	R$ 293,47
AZF3G10	277450T000028325	04/09/2024	51851	R$ 195,23
AZG4283	277450T000028330	04/09/2024	55411	R$ 195,23
AZH0898	277450T000028326	04/09/2024	51851	R$ 195,23
AZU2714	277450T000029301	03/09/2024	73400	R$ 130,16
AZV7330	277450T000029162	03/09/2024	61220	R$ 293,47
BAS6G85	277450T000028894	04/09/2024	55413	R$ 195,23
BBC3677	277450T000029157	03/09/2024	72180	R$ 195,23
BCE6903	277450T000019699	03/09/2024	58350	R$ 195,23
BCK0E35	277450T000028893	04/09/2024	55411	R$ 195,23
BCL2D81	277450T000029170	03/09/2024	60501	R$ 293,47
BCL8574	277450T000019698	03/09/2024	58350	R$ 195,23
BCL9F77	277450T000028889	03/09/2024	55411	R$ 195,23
BCP0I89	116100T002017516	28/08/2024	54100	R$ 130,16
BCS0J22	277450T000029166	03/09/2024	60501	R$ 293,47
BCS6A37	277450T000028682	04/09/2024	60412	R$ 195,23
BDK6F10	277450T000020029	03/09/2024	60681	R$ 195,23
BDO3C71	277450T000029169	03/09/2024	60501	R$ 293,47
BDZ1C78	277450T000029164	03/09/2024	60412	R$ 195,23
BEA1F34	277450T000028680	04/09/2024	55413	R$ 195,23
BEF1B98	277450T000027275	04/09/2024	58512	R$ 130,16
CRW4H35	277450T000028676	03/09/2024	55413	R$ 195,23
DMW0D64	277450T000028322	04/09/2024	51851	R$ 195,23
EKZ6201	277450T000010871	04/09/2024	50292	R$ 880,41
EKZ6201	277450T000010870	04/09/2024	65992	R$ 293,47
EPY1821	277450T000029173	03/09/2024	60501	R$ 293,47
FME6I75	277450T000029163	03/09/2024	61220	R$ 293,47
FNX7B70	277450T000029171	03/09/2024	60501	R$ 293,47
FXR8F96	277450T000027276	04/09/2024	58512	R$ 130,16
IGB1B84	277450T000028320	04/09/2024	54521	R$ 195,23
IMH0644	277450T000028899	04/09/2024	55414	R$ 195,23
IMY4H75	277450T000028327	04/09/2024	61220	R$ 293,47
MDI6G99	277450T000026315	03/09/2024	57461	R$ 130,16
MDL5B32	277450T000028898	04/09/2024	55414	R$ 195,23
MDO3C45	277450T000029174	03/09/2024	60501	R$ 293,47

MML0G82	116100T002017518	28/08/2024	56222	R$ 88,38
PWO5284	277450T000028895	04/09/2024	55411	R$ 195,23
QIX3941	277450T000022106	04/09/2024	60412	R$ 195,23
RCB8E46	277450T000029165	03/09/2024	57463	R$ 130,16
RHB0I47	277450T000028675	03/09/2024	55413	R$ 195,23
RHJ1H55	277450T000029159	03/09/2024	57463	R$ 130,16
RHJ6E40	277450T000024343	04/09/2024	59670	R$ 1.467,35
RHL7B53	277450T000028678	04/09/2024	55411	R$ 195,23
RHT1E70	277450T000027273	04/09/2024	61220	R$ 293,47
RHZ0C70	277450T000028890	03/09/2024	55414	R$ 195,23
SCZ6G13	277450T000029161	03/09/2024	57463	R$ 130,16
SDY0H21	277450T000028900	04/09/2024	55411	R$ 195,23
SEI1B45	277450T000029172	03/09/2024	60501	R$ 293,47
SER6G36	277450T000029167	03/09/2024	60501	R$ 293,47
SER9B90	277450T000020394	03/09/2024	66532	R$ 195,23
SES8I96	277450T000029160	03/09/2024	57463	R$ 130,16
SEW1H61	277450T000028323	04/09/2024	76331	R$ 293,47
SFD9C43	277450T000021700	03/09/2024	60501	R$ 293,47
SFH1G81	277450T000029158	03/09/2024	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E5C27A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 550/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR3200	277450T000033418	10/11/2024	51851
AAW8C87	277450T000033421	10/11/2024	51851
ABA9C32	277450T000033105	09/11/2024	55250
ABC6J48	277450P000334033	01/11/2024	55500
ABF2A04	277450T000024119	10/11/2024	55500
ABL1761	277450T000007093	09/11/2024	76332
ACD7A19	277450T000033114	10/11/2024	51851
ACZ0G52	277450T000033402	09/11/2024	51851
ADD9088	277450T000004730	08/11/2024	54521
ADZ3E92	277450T000024113	09/11/2024	54790
AEG8I89	277450T000032195	08/11/2024	55414
AEX0A79	277450T000027584	08/11/2024	76251
AEZ1236	277450T000033428	10/11/2024	51930
AFI5E50	277450T000032192	08/11/2024	55411
AFO2G89	277450T000033121	10/11/2024	51851
AHG0132	277450T000032191	08/11/2024	55411
AJQ1B88	116100T000442413	02/11/2024	55680
AKI0B58	277450T000033424	10/11/2024	51852
AKP6571	277450T000024118	10/11/2024	55500
ALJ2362	277450T000024111	09/11/2024	55250
ALK0701	277450T000033406	09/11/2024	60411
ALO6G50	277450P000334009	24/10/2024	55680
AMA4743	277450T000030998	09/11/2024	51851
AMM9161	277450T000032748	08/11/2024	55414
AMS7501	277450T000033108	10/11/2024	51851
AOG1143	277450T000004727	08/11/2024	54521
AOR2F95	277450T000032266	07/11/2024	51851
APF0G41	277450P000334007	24/10/2024	51851
APQ9I03	277450T000031724	08/11/2024	60501
AQA6980	277450T000031019	09/11/2024	51180
AQA6980	277450T000031017	09/11/2024	60501
AQA6980	277450T000031018	09/11/2024	50100
AQA6980	277450T000031020	09/11/2024	65992
AQC6131	277450T000009876	08/11/2024	51930
AQC6131	277450T000009875	08/11/2024	50450
AQW4778	277450T000032749	08/11/2024	55414
AQW6A62	277450T000033119	10/11/2024	51851
ARC5A03	277450T000032727	06/11/2024	55414
ARL7284	277450T000012646	08/11/2024	60412
ARS5064	277450T000024112	09/11/2024	54790
ART9780	277450T000004724	08/11/2024	54521
ARW8A36	277450T000033412	10/11/2024	51851
ARX8I24	277450T000032271	08/11/2024	51851
ARZ3D42	277450T000033414	10/11/2024	76332
ASH0D77	277450T000031596	09/11/2024	54521
ASO7H24	277450T000032744	07/11/2024	54600
ASO7H24	277450T000032306	11/11/2024	57200
ASR0D35	277450T000033104	09/11/2024	55680
ASV3628	277450T000033423	10/11/2024	51851
ATO1597	277450T000032728	06/11/2024	55411
ATP7D75	277450T000033407	10/11/2024	76332
ATS6E40	277450P000334032	01/11/2024	55500
ATW5C43	277450T000032747	08/11/2024	55413
AUA3397	277450T000033426	10/11/2024	51930

AUA4829	277450P000334015	25/10/2024	73662
AUR0311	277450T000032743	07/11/2024	55414
AUS6D55	277450T000014774	09/11/2024	54521
AUT4798	277450T000033425	10/11/2024	51851
AVI4B24	277450P000334005	24/10/2024	51851
AVI9102	277450T000007334	10/11/2024	51851
AVP1358	277450P000334024	01/11/2024	61220
AVR0E50	277450T000031590	09/11/2024	54521
AVS9A33	277450T000005178	08/11/2024	57380
AVZ0895	277450T000004734	08/11/2024	54521
AWJ0521	277450T000033416	10/11/2024	76332
AWL1898	277450T000032190	08/11/2024	53800
AWP6G78	277450T000032732	06/11/2024	55414
AWZ2F95	277450T000033408	10/11/2024	76332
AXG4I39	277450T000032273	08/11/2024	51851
AXH2813	277450T000032729	06/11/2024	55411
AXH9611	277450T000032508	09/11/2024	54521
AXI8534	277450T000033351	08/11/2024	55414
AXJ2882	277450T000032186	07/11/2024	55414
AXJ4516	277450T000033410	10/11/2024	76332
AXK1820	116100T000462827	02/11/2024	55680
AXP3181	277450T000032741	08/11/2024	55411
AXP8117	277450T000024109	09/11/2024	54600
AXT4C65	277450T000033110	10/11/2024	51851
AXV0948	277450T000033404	09/11/2024	51851
AYC2I42	277450T000033409	10/11/2024	76332
AYF4H32	277450T000031598	09/11/2024	54521
AYH9206	277450T000032267	07/11/2024	51851
AYK9F76	277450T000032274	08/11/2024	51851
AYL0I89	277450T000032742	07/11/2024	55414
AYL0I89	277450T000032188	08/11/2024	55414
AYL0I89	277450T000032736	07/11/2024	55414
AYQ5J78	277450T000027393	09/11/2024	57463
AYU1897	277450T000004725	08/11/2024	54521
AZD5938	277450T000032268	07/11/2024	76331
AZD8B72	277450T000032505	09/11/2024	54521
AZG8211	277450T000033415	10/11/2024	51930
AZI4A37	116100T001120909	02/11/2024	55680
AZU9079	277450P000334014	25/10/2024	51851
AZX4685	277450T000033102	09/11/2024	51851
BAF2C41	277450T000032193	08/11/2024	51851
BAR5G52	277450T000031591	09/11/2024	54521
BAV6E26	277450T000033403	09/11/2024	51851
BBA7410	277450T000032745	07/11/2024	54600
BBD0I06	277450T000024120	10/11/2024	55250
BBF6583	277450T000033116	10/11/2024	61220
BBG1A35	277450T000033413	10/11/2024	51852
BBG2E89	277450T000033427	10/11/2024	51930
BBG7025	277450T000030996	09/11/2024	60412
BBN3390	277450T000032270	08/11/2024	51852
BBO1A24	277450T000024122	10/11/2024	51930
BBQ3150	277450T000031677	07/11/2024	76332
BBZ8A57	277450T000030997	09/11/2024	73232
BCG4G08	277450T000031675	07/11/2024	76332
BCI6I38	277450T000032502	09/11/2024	54521
BCO1D96	277450T000004732	08/11/2024	54521
BCO7498	277450P000334029	01/11/2024	55500
BCO7E94	277450P000334027	01/11/2024	55500
BCY7B05	277450T000033109	10/11/2024	76331
BDE3D78	277450T000014773	09/11/2024	54521
BDN5G22	277450T000004735	08/11/2024	54521
BDO4J75	277450T000032740	07/11/2024	55680
BDU8A67	277450T000027585	08/11/2024	76331
BEB6J47	277450T000030995	09/11/2024	76331
BEE9C14	277450P000334016	29/10/2024	66371
BEE9C14	277450P000334019	29/10/2024	51180
BEE9C14	277450P000334018	29/10/2024	50100
BEE9C14	277450P000334021	29/10/2024	66532
BEE9C14	277450P000334020	29/10/2024	65992
BEI0D34	277450T000031721	08/11/2024	61220
BEK7G36	277450T000033115	10/11/2024	73400
BEL5133	277450P000334022	29/10/2024	60412
BEO5D40	277450T000032737	07/11/2024	55414
BEQ3J10	277450T000028919	08/11/2024	58780
BER5F51	277450T000032750	08/11/2024	55414
BEZ6G08	277450T000030999	09/11/2024	55500
BWI5H60	277450P000334008	24/10/2024	55680
BWI7G83	277450T000024110	09/11/2024	54790
BXG8G02	277450T000001203	09/11/2024	54870
CUL0I79	116100T000442414	02/11/2024	55680
CZC8F36	277450T000032304	08/11/2024	58512
DAN5105	277450P000334012	25/10/2024	51851
DCE7A61	277450T000033117	10/11/2024	51851
DRJ8E27	277450T000031600	09/11/2024	54521
DRL9J09	277450T000032731	06/11/2024	55414
DWK3F01	116100T000442412	02/11/2024	54100
DXQ4355	277450T000032302	08/11/2024	58512
EFY0467	277450T000032509	09/11/2024	54521
ELL1E77	277450T000024114	09/11/2024	76251

ELQ0338	277450T000031676	07/11/2024	76332
EYV2H14	277450T000033420	10/11/2024	51851
FDE4I35	277450T000031588	09/11/2024	54521
FJX0C85	277450T000033111	10/11/2024	55680
FOT5705	277450T000031000	09/11/2024	55250
FRO1H85	277450T000032730	06/11/2024	55680
FTM0D22	277450P000334013	25/10/2024	51851
GDV5F17	277450T000032735	06/11/2024	60412
GIV6J89	277450T000032506	09/11/2024	54521
HOG4741	277450T000033405	09/11/2024	60501
HRN7795	277450T000033120	10/11/2024	51851
HRN7945	277450T000032187	07/11/2024	76251
IFV4691	277450P000334006	24/10/2024	51851
IGI0F64	277450P000334030	01/11/2024	55500
IJZ4I32	277450T000033112	10/11/2024	55680
IMY4H75	277450T000031720	08/11/2024	58512
ITM6I45	277450T000033107	10/11/2024	76332
IUS4G86	277450T000024117	10/11/2024	54600
IWC2D08	277450T000032189	08/11/2024	76252
JIQ0C15	116100T000442415	02/11/2024	55500
JXY3475	277450P000334034	01/11/2024	51851
KAK1B90	277450T000001204	09/11/2024	54870
KND6H03	277450T000033113	10/11/2024	51851
KRE7117	277450T000032199	11/11/2024	55411
KYL8I10	277450T000033419	10/11/2024	51851
LRF8B15	277450T000031592	09/11/2024	54521
MBN6356	277450T000031418	10/11/2024	51851
MBS4G73	277450T000032303	08/11/2024	57463
MCA1860	277450T000033123	10/11/2024	51851
MCT2I10	277450T000014222	11/11/2024	54790
MDH3H45	277450T000033417	10/11/2024	51851
MDK7343	277450T000027232	10/11/2024	51851
MEO8C88	277450T000032501	09/11/2024	54521
MHQ1A13	277450T000032746	08/11/2024	76251
MIE9F41	277450T000033422	10/11/2024	65800
MIX8E77	277450T000031345	08/11/2024	76332
MLF0I64	277450T000032734	06/11/2024	55414
MMC5B12	277450T000032504	09/11/2024	54521
MMH6G09	277450T000032198	08/11/2024	55414
NSA4065	277450T000032738	07/11/2024	55413
NSO6I89	277450T000031417	09/11/2024	60501
NXC8J02	277450T000032272	08/11/2024	51851
PPC0J80	277450T000031593	09/11/2024	54521
PXD3J12	277450T000032269	08/11/2024	51851
QAZ6A55	277450T000033122	10/11/2024	61220
QFI9E38	277450T000031589	09/11/2024	54521
QIH2199	277450T000014776	10/11/2024	54521
QQZ6F66	277450T000031719	08/11/2024	61220
QUQ3D07	277450T000031678	07/11/2024	76332
RBM3A54	277450P000334011	25/10/2024	55680
RFF5A95	277450T000033103	09/11/2024	55411
RHG8I03	277450T000027843	08/11/2024	76252
RHM3G80	277450P000289375	27/10/2024	51851
RHM3G80	277450P000289376	27/10/2024	51852
RHT0H37	277450T000032510	10/11/2024	54521
RHT7B96	277450T000004728	08/11/2024	54521
RXY7C59	277450T000031680	08/11/2024	76332
SDS1J87	277450T000032739	07/11/2024	76252
SDS7F64	277450T000031681	08/11/2024	76332
SDU0H49	277450T000024121	10/11/2024	54523
SED0J17	277450T000027586	08/11/2024	73400
SEF8G41	277450T000028920	08/11/2024	55411
SEJ2E51	277450T000032305	11/11/2024	52151
SEK7F84	277450T000031419	10/11/2024	62700
SEK7F84	277450T000031420	10/11/2024	59670
SEL1D70	277450T000007333	10/11/2024	70561
SEL1D70	277450T000033106	10/11/2024	66531
SEN0I75	277450T000033101	09/11/2024	60412
SEO8D67	277450T000033411	10/11/2024	73400
SEO9F74	116100T000442411	02/11/2024	54100
SER4H76	277450T000032507	09/11/2024	54521
SER9B90	277450T000033124	10/11/2024	73400
SET0H49	277450T000014775	09/11/2024	54521
SEV4H20	277450T000031346	08/11/2024	76331
SFB3G65	277450T000033118	10/11/2024	66531
SFD6E49	277450T000031599	09/11/2024	54521
SFK7G73	277450T000032196	08/11/2024	55414
SFK8A93	277450T000032301	08/11/2024	60412
SFO4J72	277450T000024115	10/11/2024	76252
SFO8I92	116100T002017535	04/11/2024	55413
SIU1G41	277450T000031722	08/11/2024	60412
SJD0G01	277450T000032194	08/11/2024	55414
SXC3F92	277450T000004729	08/11/2024	54521
SYM0B56	277450T000031723	08/11/2024	60412
TAI3J86	277450T000031679	08/11/2024	76332
TAI9G73	277450T000007331	10/11/2024	70561
TAK3J27	277450T000031597	09/11/2024	54521
TAK6C59	277450T000004731	08/11/2024	54521
TAK9E25	277450T000032733	06/11/2024	55414

TAL0F34	277450T000032503	09/11/2024	54521
TAO0B87	277450T000007332	10/11/2024	57380
TAR1G49	277450T000004733	08/11/2024	54521
TAS0I35	277450T000032197	08/11/2024	51851
TBT1G07	277450T000004726	08/11/2024	54521

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:69874302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 551/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY3E42	277450T000026232	04/09/2024	76331	R$ 293,47
ACK5808	277450T000026234	04/09/2024	76331	R$ 293,47
AII9H31	277450T000023517	04/09/2024	51851	R$ 195,23
AMB9335	277450T000016821	22/04/2024	51851	R$ 195,23
ASB1A21	277450T000023526	04/09/2024	51851	R$ 195,23
AST2292	277450T000023523	04/09/2024	76331	R$ 293,47
ASW2H65	277450NIC0042141	17/08/2024	50020	R$ 260,32
ATO7H61	277450T000011850	26/03/2024	60412	R$ 195,23
AUL6G23	277450T000026231	04/09/2024	61220	R$ 293,47
AUU6H06	277450T000016037	12/04/2024	55414	R$ 195,23
AUV3D37	277450NIC0042133	17/08/2024	50020	R$ 260,32
AVN3172	277450T000023521	04/09/2024	51851	R$ 195,23
AVQ8G47	277450T000026233	04/09/2024	51851	R$ 195,23
AXI1H52	277450T000022107	04/09/2024	76332	R$ 293,47
AXI8I54	277450T000016211	15/04/2024	76252	R$ 293,47
AXM2E63	277450T000010573	01/04/2024	58350	R$ 195,23
AXM2E63	277450T000010569	30/03/2024	58350	R$ 195,23
AXN5F99	277450T000009189	20/03/2024	55500	R$ 130,16
AXN5F99	277450T000012554	18/03/2024	55500	R$ 130,16
AXQ8549	277450T000014630	04/04/2024	60501	R$ 293,47
AXU0A49	277450T000013797	19/03/2024	55414	R$ 195,23
AYM4699	277450NIC0042139	17/08/2024	50020	R$ 260,32
AZZ2E14	277450T000015877	10/04/2024	76251	R$ 293,47
BAG8535	277450T000015598	04/09/2024	60501	R$ 293,47
BAO6075	277450NIC0042137	17/08/2024	50020	R$ 390,46
BAQ4A53	277450T000013671	14/03/2024	55414	R$ 195,23
BAX7C29	277450T000012570	26/03/2024	76332	R$ 293,47
BCU6H11	277450T000023519	04/09/2024	76332	R$ 293,47
BCW6I11	277450NIC0042143	17/08/2024	50020	R$ 260,32
BDE8G21	277450T000023518	04/09/2024	51851	R$ 195,23
BDH5D17	277450NIC0042142	17/08/2024	50020	R$ 260,32
BEC1H93	277450NIC0040481	09/03/2024	50020	R$ 586,94
BES9H72	277450NIC0042135	17/08/2024	50020	R$ 390,46
BES9H73	277450NIC0042136	17/08/2024	50020	R$ 390,46
BWK6I47	277450T000015957	13/04/2024	55411	R$ 195,23
DMV8I99	277450T000023520	04/09/2024	76331	R$ 293,47
EKY4I70	277450T000023524	04/09/2024	76331	R$ 293,47
EYQ6F21	277450NIC0042144	17/08/2024	50020	R$ 586,94
GIQ5H96	277450NIC0042145	17/08/2024	50020	R$ 586,94
KMS6278	277450T000011767	17/03/2024	54521	R$ 195,23
MGM7J36	277450T000023529	04/09/2024	76331	R$ 293,47
PPI0J29	116100T002017522	29/08/2024	54100	R$ 130,16
QHG3E71	277450T000023530	04/09/2024	76332	R$ 293,47
QLE0H74	277450T000013253	22/03/2024	52741	R$ 2.934,70
RHH5C40	277450T000023522	04/09/2024	61220	R$ 293,47
RHW0C18	277450NIC0042138	17/08/2024	50020	R$ 390,46
RUN1F96	277450NIC0042140	17/08/2024	50020	R$ 390,46
SEB6G26	277450T000023525	04/09/2024	73400	R$ 130,16
SEG2F49	277450T000021112	18/07/2024	76331	R$ 293,47
SEM9F52	277450T000023618	05/09/2024	66531	R$ 195,23
SEO1H77	277450T000013420	20/03/2024	55500	R$ 130,16
SEV1G32	277450T000001005	23/03/2024	73400	R$ 130,16
SRN4A74	277450NIC0042134	17/08/2024	50020	R$ 260,32
SYZ3D17	277450T000023528	04/09/2024	51930	R$ 293,47
TAI8J83	277450T000023527	04/09/2024	66371	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F82DD625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração Código da Infração	Valor da Infração
AQE6G06	277490NIC0036230	03/08/2024 50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0036225	03/08/2024 50020	R$ 586,94
AVK5G66	277490NIC0036243	03/08/2024 50020	R$ 586,94
AVZ8F00	277490NIC0036237	03/08/2024 50020	R$ 586,94
AYK8D79	277490NIC0036244	03/08/2024 50020	R$ 586,94
AZC6G11	277490NIC0036211	03/08/2024 50020	R$ 586,94
BAF4J08	277490NIC0036248	03/08/2024 50020	R$ 586,94
BAU7316	277490NIC0036219	03/08/2024 50020	R$ 586,94
BAY5576	277490NIC0036236	03/08/2024 50020	R$ 586,94
BBJ5318	277490NIC0036213	03/08/2024 50020	R$ 586,94
BBK7466	277490NIC0036227	03/08/2024 50020	R$ 586,94
BCT3H39	277490NIC0036245	03/08/2024 50020	R$ 586,94
BDF4F07	277490NIC0036247	03/08/2024 50020	R$ 586,94
BDJ5E34	277490NIC0036222	03/08/2024 50020	R$ 586,94
BEF2C66	277490NIC0036233	03/08/2024 50020	R$ 586,94
BEJ8I20	277490NIC0036251	03/08/2024 50020	R$ 586,94
BEN9H95	277490NIC0036218	03/08/2024 50020	R$ 586,94
BZB2F35	277490NIC0036217	03/08/2024 50020	R$ 260,32
DAW4J74	277490NIC0036223	03/08/2024 50020	R$ 586,94
DWM7I56	277490NIC0036221	03/08/2024 50020	R$ 586,94
FBT5D04	277490NIC0036241	03/08/2024 50020	R$ 260,32
HRT0J69	277490NIC0036228	03/08/2024 50020	R$ 586,94
LUI5I01	277490NIC0036216	03/08/2024 50020	R$ 586,94
MGU6B17	277490NIC0036238	03/08/2024 50020	R$ 586,94
QCL7C84	277490NIC0036239	03/08/2024 50020	R$ 586,94
QQV9I80	277490NIC0036231	03/08/2024 50020	R$ 586,94
QRR3B94	277490NIC0036242	03/08/2024 50020	R$ 586,94
RHE3I98	277490NIC0036240	03/08/2024 50020	R$ 586,94
RHF5F44	277490NIC0036252	03/08/2024 50020	R$ 586,94
RHX9F16	277490NIC0036214	03/08/2024 50020	R$ 586,94
RHY4B84	277490NIC0036250	03/08/2024 50020	R$ 260,32
RJJ9D36	277490NIC0036226	03/08/2024 50020	R$ 586,94
SEB6B61	277490NIC0036249	03/08/2024 50020	R$ 586,94
SEU0E95	277490NIC0036220	03/08/2024 50020	R$ 586,94
SEV9B92	277490NIC0036232	03/08/2024 50020	R$ 586,94
SEZ6G05	277490NIC0036224	03/08/2024 50020	R$ 586,94
SFA7D21	277490NIC0036246	03/08/2024 50020	R$ 586,94
SFN1F54	277490NIC0036235	03/08/2024 50020	R$ 586,94
SIO4A87	277490NIC0036215	03/08/2024 50020	R$ 586,94
SIO4A87	277490NIC0036229	03/08/2024 50020	R$ 586,94
SWG0G51	277490NIC0036212	03/08/2024 50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B3018D1C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - **Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).
Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.
A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2374	DURVALINO SERVINO DOS SANTOS (ESPÓLIO)	3	4	JD. MAROCHI
2375	JOSE PERCILIOS SANTANA (ESPÓLIO)	D	15	CONJUNTO TANIA MARA VIEIRA - VILA OPERARIA
2376	ADÃO NUNES	3	13	JD. SIMARA
2377	CIBELE NOGUEIRA DA ROCHA	104	12	JD. OURO BRANCO
2378	M. FERNANDES DE SOUZA - ME	3	19	VILA TEREZINHA
2379	IVANZIR VALENTE	3	18A	VILA TEREZINHA
2379	IVANZIR VALENTE	3	18A	VILA TEREZINHA
2379	CARLOS EDUARDO FERNANDES DE SOUZA (CO-RESPONSÁVEL)	3	18A	VILA TEREZINHA
2380	IVANZIR VALENTE	3	17+	VILA TEREZINHA
2380	IVANZIR VALENTE	3	17+	VILA TEREZINHA
2380	CARLOS EDUARDO FERNANDES DE SOUZA (CO-RESPONSÁVEL)	3	17+	VILA TEREZINHA

2381	JOAO FERREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO)	3	14	VILA TEREZINHA
2382	JOAO FERREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO)	3	13	VILA TEREZINHA
2383	ROSANGELA APARECIDA BELICI	3	12	VILA TEREZINHA
2384	CESAR TOSHIO TAKAMORI	4	14+	VILA TEREZINHA
2384	CESAR TOSHIO TAKAMORI	4	14+	VILA TEREZINHA
2385	CESAR TOSHIO TAKAMORI	4	06/9.	VILA TEREZINHA
2385	CESAR TOSHIO TAKAMORI	4	06/9.	VILA TEREZINHA
2386	CESAR TOSHIO TAKAMORI	4	3/5B	VILA TEREZINHA
2386	CESAR TOSHIO TAKAMORI	4	3/5B	VILA TEREZINHA
2387	CESAR TOSHIO TAKAMORI	4	3/5A	VILA TEREZINHA
2387	CESAR TOSHIO TAKAMORI	4	3/5A	VILA TEREZINHA
2388	JAIME ALVES DE SOUZA	04	02	VILA TEREZINHA
2388	JAIME ALVES DE SOUZA	04	02	VILA TEREZINHA
2389	MARIA SIERKORIS	05	07	VILA TEREZINHA
2390	DIEGO LIMA RUIZ	05	06	VILA TEREZINHA
2391	MIGUEL CATHCARTH AMANDO	05	02	VILA TEREZINHA
2391	MIGUEL CATHCARTH AMANDO	05	02	VILA TEREZINHA
2392	MARIA APARECIDA ANTUNES	05	01	VILA TEREZINHA
2393	AMELIA TEIXEIRA DE SOUZA	02	10	VILA TEREZINHA
2394	CLAUDIO EVANDRO STÉFANO	02	11	VILA TEREZINHA
2395	RONALDO JOSE PRETTI	02	12	VILA TEREZINHA
2396	CÍCERO ALVES DO AMARAL	02	14	VILA TEREZINHA
2397	JURANDIR APARECIDO COSTA AUGUSTO	15	07	JD. MONTE CRISTO
2397	JURANDIR APARECIDO COSTA AUGUSTO	15	07	JD. MONTE CRISTO
2398	ALESSANDRO FERREIRA CARRARA	14	+0B1	JD. MONTE CRISTO
2398	ALESSANDRO FERREIRA CARRARA	14	+0B1	JD. MONTE CRISTO
2399	ELIAZEL JOSE DAS NEVES	20	05	JD. MONTE CRISTO
2400	SANDRA MOREIRA DE ANDRADE	8	14	JD. TUPANCERETAN
2400	SANDRA MOREIRA DE ANDRADE	8	14	JD. TUPANCERETAN
2401	MARCO ANTONIO GOMES	01	+3A2	JD. PARAISO
2402	EDSON MESTRINER	SUB CHAC 6A	6A/2	CHAC. DIVERSAS
2402	EDSON MESTRINER	SUB CHAC 6A	6A/2	CHAC. DIVERSAS
2403	ALDENIRA DE SOUZA	6	12A	JD. CAMPO BELO
2404	ANTONIO TREVILHO MARTINS (ESPÓLIO)	5	9	JD. CAMPO BELO
2405	HILDA YOSHIE TAKAMORI NOGUTI	25	8	JD. FAZENDA SIMONE III
2406	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS DA HORA	25	7	JD. FAZENDA SIMONE III
2407	JENIFER DA SILVA	25	6	JD. FAZENDA SIMONE III
2408	JOSE RAIMUNDO RIBEIRO	25	4	JD. FAZENDA SIMONE III
2408	JOSE RAIMUNDO RIBEIRO	25	4	JD. FAZENDA SIMONE III
2409	EDER BISCOLA TENORIO CAVALCANTE	24	20	JD. FAZENDA SIMONE III
2410	JACIRA STRADA BRAGA (ESPÓLIO)	B	3A	JD. SÃO JORGE
2411	DAVID RODRIGUES DE SOUZA	76	08	JARDIM SANTOS DUMONT
2412	TELMA EVELIZE DECOL CLARO	05	01	JARDIM DAS OLIVEIRAS
2413	MARIA APARECIDA RESENDE	17	20	JARDIM IGUAÇU
2414	FLÁVIO SOUZA	115	04	JARDIM OURO BRANCO
2415	MONICA ROSSINI GAIO DA SILVA E OUTRO	152	07	JARDIM OURO BRANCO
2416	GONCALO NUNO RIBEIRO MARQUES	11	19	JD. MONTE CRISTO
2417	GONCALO NUNO RIBEIRO MARQUES	11	20	JD. MONTE CRISTO
2418	GONCALO NUNO RIBEIRO MARQUES	11	21	JD. MONTE CRISTO
2419	JOAO PAULO ANACLETO	10	03	JD. MONTE CRISTO
2420	CLAUDIO ROBERTO FABIAN	10	07	JD. MONTE CRISTO
2421	EDUARDO BUTSI	10	08	JD. MONTE CRISTO
2422	ELISABETE APARECIDA BALDAN MENDES LOPES	18	17	JD. IGUACU
2422	ELISABETE APARECIDA BALDAN MENDES LOPES	18	17	JD. IGUACU
2423	YOSHIO TADA	19	10	CENTRO
2424	MITUON OKU	160	07	JARDIM OURO BRANCO
2425	MITUON OKU	160	06	JARDIM OURO BRANCO
2426	(ESPÓLIO) JOSE PEDRO DA SILVA NETO	31	06	PARQUE MORUMBI E CHACARA
2427	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	60	19	JARDIM DAS NACOES I
2428	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	60	15	JARDIM DAS NACOES I
2429	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	60	20	JARDIM DAS NACOES I
2429	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA - NIVALDO RODRIGUES	60	20	JARDIM DAS NACOES I
2429	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA - NIVALDO RODRIGUES	60	20	JARDIM DAS NACOES I
2430	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	21	24	JARDIM ITALIA II
2431	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	21	26	JARDIM ITALIA II
2432	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20	12	JARDIM ITALIA II
2433	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20	04	JARDIM ITALIA II
2433	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - ARTUR RODRIGUES DE CARVALHO	20	04	JARDIM ITALIA II
2434	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20	06	JARDIM ITALIA II
2434	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - ELISANGELA RAIMUNDA DA SILVA LONGATO	20	06	JARDIM ITALIA II
2435	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20	01	JARDIM ITALIA II
2435	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - JOSE DOS PRAZERES PEDRO JUNIOR	20	01	JARDIM ITALIA II
2436	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	21	25	JARDIM ITALIA II
2436	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - GRASIELA MARIA MIOTTO FERRARI	21	25	JARDIM ITALIA II
2437	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	21	28	JARDIM ITALIA II
2437	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA CARLOS APARECIDO DE SOUZA	21	28	JARDIM ITALIA II
2438	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	21	30	JARDIM ITALIA II
2438	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - GABRIEL DA SILVA COELHO	21	30	JARDIM ITALIA II
2439	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20	23	JARDIM ITALIA II
2439	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - LUIZ CARLOS MONTECINO CAMARGO JUNIOR	20	23	JARDIM ITALIA II
2440	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20	24	JARDIM ITALIA II
2440	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - LUIZ CARLOS MONTECINO CAMARGO JUNIOR	20	24	JARDIM ITALIA II
2441	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20	27	JARDIM ITALIA II
2441	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - GILMAR DA SILVA	20	27	JARDIM ITALIA II
2442	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20	28	JARDIM ITALIA II
2443	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20	29	JARDIM ITALIA II

2444	EVERTON JUNIOR ROCHA DE OLIVEIRA	17	03	SUMARE
2445	JOSE VALENTIM PEIXOTO	CHAC	054B	CHACARA DIVERSAS
2445	JOSE VALENTIM PEIXOTO	CHAC	054B	CHACARA DIVERSAS
2446	IZAURA MARAZZI RUVIRA	CHAC.	054E	CHÁCARAS DIVERSAS
2447	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA	CHAC.	CHAC.	CHÁCARAS DIVERSAS
2447	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA	CHAC.	CHAC.	CHÁCARAS DIVERSAS
2448	THAMY MARQUES DADA MENDES	80	01	JARDIM DAS NACOES I
2449	MARCOS ROMERO VILACA JUNIOR	80	02	JARDIM DAS NACOES I
2449	MARCOS ROMERO VILACA JUNIOR	80	02	JARDIM DAS NACOES I
2450	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	80	05	JD. DAS NAÇÕES I
2451	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	80	9	JD. DAS NAÇÕES I
2452	NATANA APARECIDA DA SILVA - (CO- RESPONSÁVEL)	80	9	JD. DAS NAÇÕES I
2453	MARIA DE JESUS PEREIRA (ESPÓLIO)	03	07	JD. CAMPO GRANDE
2454	NADIR RODRIGUES MARQUES	CHAC PART. CHAC. 75 -	LOTE 00E	CHACARA DIVERSAS
2455	BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS LTDA	01	02	JD. BEMVILLE A4
2456	BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS LTDA	02	01	JD. BEMVILLE A4
2457	BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS LTDA	02	03	JD. BEMVILLE A4
2458	BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS LTDA	02	07	JD. BEMVILLE A4
2458	HUMBERTO FELIPE DA SILVA PAIVA	02	07	JD. BEMVILLE A4
2459	BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS LTDA	02	09	JD. BEMVILLE A4
2459	GIORGIA MORANGUEIRA MARRONI	02	09	JD. BEMVILLE A4
2460	BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS LTDA	02	10	JD. BEMVILLE A4
2461	BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS LTDA	02	11	JD. BEMVILLE A4
2462	BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS LTDA	02	12	JD. BEMVILLE A4
2463	BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS LTDA	02	16	JD. BEMVILLE A4
2464	BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS LTDA	02	15	JD. BEMVILLE A4
2465	BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS LTDA	02	14	JD. BEMVILLE A4
2466	BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS LTDA	03	05	JD. BEMVILLE A4
2466	DIEGO ANTONIO CARVALHO POLIDO BELOTO	03	05	JD. BEMVILLE A4
2467	BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS LTDA	03	06	JD. BEMVILLE A4
2468	BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS LTDA	03	07	JD. BEMVILLE A4
2469	BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS LTDA	03	08	JD. BEMVILLE A4
2469	GIOVANNA DESOUZA BALDIN	03	08	JD. BEMVILLE A4
2470	LEANDRO PORTO	03	09	JD. BEMVILLE A4
2471	BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS LTDA	03	10	JD. BEMVILLE A4
2472	BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS LTDA	03	11	JD. BEMVILLE A4
2473	IPANEMA LOTEADORA LTDA.	07	08	RESIDENCIAL VERONICA
2474	LUIS CLAUDIO DA COSTA	07	05	RESIDENCIAL VERONICA
2475	LUIS CLAUDIO DA COSTA	07	06	RESIDENCIAL VERONICA
2475	LUIS CLAUDIO DA COSTA	07	07	RESIDENCIAL VERONICA
2476	IPANEMA LOTEADORA LTDA.	08	08	RESIDENCIAL VERONICA
2476	SIMONE SILVA DE OLIVEIRA	08	08	RESIDENCIAL VERONICA
2477	IPANEMA LOTEADORA LTDA.	08	11	RESIDENCIAL VERONICA
2478	ADILSON VIEIRA TORREJAES	08	11	RESIDENCIAL VERONICA
2479	ROSSANE YOSHIE WAKIMOTO	23	06	CENTRO
2480	CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA	23	018R	CENTRO
2481	GILDA MARIA SCHINDLER BONFIM	13	08C	CENTRO
2482	SANTA TAVORE DA SILVA BRAGA	01	24	JD. CURITIBA
2483	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3	22	JD. PARQUE DOS IPÊS
2483	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3	22	JD. PARQUE DOS IPÊS
2484	EDSON GILBERTO GUERREIRO MINELLI	121	11A	JD. SÃO JORGE
2485	IPE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	122	16	JD. SÃO JORGE
2486	JOSÉ CARLOS BECKHAUSER	122	17	JD. SÃO JORGE
2486	JOSÉ CARLOS BECKHAUSER	122	17	JD. SÃO JORGE
2487	IPE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	122	18	JD. SÃO JORGE
2488	BECKHAUSER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PECUARIOS LTDA	122	19	JD. SÃO JORGE
2489	IPE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	122	20	JD. SÃO JORGE
2490	IPE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	122	1	JD. SÃO JORGE
2491	PATRICIA BERALDO HOPERS	22	15A	JD. SÃO JORGE
2492	DIRLEI MARINHO DA SILVA	22	15B	JD. SÃO JORGE
2492	DIRLEI MARINHO DA SILVA	22	15B	JD. SÃO JORGE
2493	MICHEL PAULO DA COSTA	22	15C	JD. SÃO JORGE
2494	NIVALDO CARDOSO	33	8/16.	JD. SÃO JORGE
2495	HIDEO MATSUOKA	46	1/16.	JD. SÃO JORGE
2495	HIDEO MATSUOKA	46	1/16.	JD. SÃO JORGE
2496	PATRICK ANTONIO SANTA ROSA	47	15	JD. SÃO JORGE
2496	PATRICK ANTONIO SANTA ROSA	47	15	JD. SÃO JORGE
2497	ROSINEIA VIEIRA DE CARVALHO FREIRE	10	07	JARDIM FAZENDA SIMONE III
2498	SOLECI ANHAIA	04-A	02	JARDIM ANDRE LUIZ
2498	SOLECI ANHAIA	04-A	02	JARDIM ANDRE LUIZ
2498	SOLECI ANHAIA	04-A	02	JARDIM ANDRE LUIZ
2499	SEBASTIÃO DA SILVA SANTANA	29	02	VILA ALTA
2499	(ESPÓLIO) LUZIA FERRAZ PEREIRA	29	02	VILA ALTA
2499	IVANI PASCOALINATO DA SILVA	29	02	VILA ALTA
2500	ALBERTO MINORU WATANABE	04	14	JARDIM ALVORADA SUL II
2501	MARCIO ROGERIO BRAGA	03	13	JARDIM ALVORADA SUL II
2502	LUIS CLAUDIO DA COSTA	07	07	RESIDENCIAL VERONICA
2503	MARIA APARECIDA ALVES TRAJANO	08	13A	JD. MORUMBI
2503	MARIA APARECIDA ALVES TRAJANO	08	13A	JD. MORUMBI
2504	EDUARDO RIBEIRO DE PAULA CERVEIRA	03	5	JD. AZA BRANCA
2505	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	12	07	JD. ITÁLIA
2505	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	12	07	JD. ITÁLIA
2506	ANA RAMOS CORDEIRO	12	08	JD. ITÁLIA
2506	JOSE CORDEIRO SOBRINHO	12	08	JD. ITÁLIA
2507	RICARDO MALVEZZI TRAMONTIN	24	07	JD. OASIS
2508	EUCLIDES BIAVA JUNIOR	02	14	JD. DAS NAÇÕES

Paranavaí, 13 de novembro de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F2983ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 344/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila de candidata nomeada para o cargo de Enfermeiro Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **EMANUELLE ANDREIA FIORENZANO SANTOS BRUNING, C.P.F. n°. 005.XXX.XXX-58,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	TALITA XAVIER COMBINATTI EVANGELISTA	ADMITIDO
2º	THAINA DE OLIVEIRA GOBETTI	ADMITIDO
3º	MAGNO CESAR ZONTA	ADMITIDO
4º	RITIELY FERNANDA DOS SANTOS QUEIROZ	FINAL DE FILA
5º	DRIELLY LIMA VALLE FOLHA SALVADOR	FINAL DE FILA
6º	DAIANE APARECIDA ANDRADE FRANCO	ADMITIDO
7º	JESSICA SANCHES SILVA	FINAL DE FILA
8º	AMANDA KAROLINA LIMA DOS REIS	ADMITIDO
9º	SAMUEL LUCIANO DA SILVA	FINAL DE FILA
10º	SUSYMARE ALVES FERREIRA	ADMITIDO
11º	TAMARA SIQUEIRA DOS REIS	ADMITIDO
12º	THAIS HELENA BORGES VALENCA CORREIA	ADMITIDO
13º	EDUARDO AUGUSTO MONTEIRO PINTO	FINAL DE FILA
14º	IGOR FERNANDO NEVES	ADMITIDO
15º	NILSON JOSE SBEGHEN	ADMITIDO
16º	ANDERSON CARLOS RODRIGUES	ADMITIDO
17º	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	ADMITIDO
18º	GINALDO CARLOS BALBO FILHO	ADMITIDO
19º	LORENA GERES ROBLES TORRES	ADMITIDO
20º	ELAINE TREVEZANUTO CORREIRA	ADMITIDO
21º	SILVANA APARECIDA DE LIMA	ADMITIDO
22º	PAULA CRISTINA BARAO	ADMITIDO
23º	DOUGLAS PEREIRA DE LIMA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
24º	GARDENIA VIVODA LEITE	FINAL DE FILA
25º	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	ADMITIDO
26º	VANESSA HOBOLD	ADMITIDO
27º	KARINA MIREILE DE ALMEIDA IGNACHEWSKI	FINAL DE FILA
28º	MATHEUS DA SILVA DE NOVAES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
29º	DEBORA FERNANDES CRESPILHO	FINAL DE FILA
30º	LEANDRO DE LIMA PERERIA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
31º	ANA LETICIA DA SILVA BRUM	ADMITIDO
32º	VIVIANE MASTEGUIM DA SILVA	ADMITIDO
33º	GISELLE JUSTINA WESSLER	ADMITIDO
34º	MIRIAN TIEMI FUJIHARA	ADMITIDO
35º	MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES DURIGAM DE BRITO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
36º	BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA	ADMITIDO
37º	KATIA DOS REIS CRUZ	ADMITIDO
38º	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA WOSNIAK	ADMITIDO
39º	TANIA MARA DE OLIVEIRA MELO RODRIGUES	ADMITIDO
40º	FERNANDA SILVA OLIVEIRA	DESISTENTE
41º	LUCINEIDE DE SOUZA SOARES	FINAL DE FILA
42º	ANDERSON MONTAGNOLE	FINAL DE FILA
43º	DANIELA APARECIDA DE SOUZA NUNES	DESISTENTE
44º	ALICE FERREIRA ROSA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
45º	JESSICA ROBERTA TORREZAN LOPES	FINAL DE FILA
46º	EMANUELLE ANDREIA FIORENZANO SANTOS	FINAL DE FILA
47º	EMANUELLE DA CRUZ ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	DAIANY JOICE CUBA DE MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	SIMONE APARECIDA DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ADRIELE TRASIBIO DE MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	REBECA ROSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	ROBERTA GARCIA NAVARRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	TALITA LOPES GARCON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	MARAIZA DIAS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	MICHELLE APARECIDA DE SIQUEIRA FAZOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

57º	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	RAYSA LORRAINA ARRAIS FEITAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	GUILHERME ALDA BISCOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	CAROLINE BUZIQUIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	CINEIA APARECIDA CUBAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	CAMILA SCHUELTER CARGIN NADER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	LUAN FELIPE DA SILVA DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	DANIELE GOMES BORNIOTTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	ANDREIA SCARPELLI MENDONCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	KASSIA CARDOSO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	JANAINA YURIE UEMURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	DANIELLE CRISTINE SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	PRISCILLA MARTINS RIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	TAZIANE DOS SANTOS MATIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	MAIQUEL DONIZETE FAZOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	CARLA DANIELE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	CAROLINA KIRSTEN GRAGEFE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	CLAYTON AFONSO DA CRUZ COLOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	CLAUDINEI BORSATO GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A4D3EC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.801/2024

Decreto Nº 26801 de 13 de novembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 5.377.827,83 (cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 5.377.827,83 (cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1438)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1432)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.003 (1642)	ENCARGOS GERAIS	
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	**Atividade:**Dívida Interna	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 950.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (770)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 26.082,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (778)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 190.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (776)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 23.213,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (704)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2457	**Atividade:**Manutenção EJA - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 06.001 (650)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (597)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (590)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (852)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:**Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (959)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1030)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2606	**Atividade:**Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2374)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01123 - Piso Único de Assistência Social-PAS Deliberação CEAS 59/2023	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1031)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2606	**Atividade:**Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (945)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (939)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (960)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (943)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (946)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (941)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 263.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2313)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (400)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:**TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (89)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (332)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (258)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (365)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:**Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (614)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (591)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (770)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 281.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (778)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 787.651,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (609)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 608.780,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (573)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:**Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.377.827,83		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (1478)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2200	**Atividade:** Atividades do FMMA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.003 (1506)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.003.0018.0541.0012.2152	**Atividade:** Atividades de Convênios c/ Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1954)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2800	**Atividade:** Precatórios Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.003 (1644)	ENCARGOS GERAIS	
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	**Atividade:** Dívida Interna	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4691710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1952)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2800	**Atividade:** Precatórios Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.003 (1639)	ENCARGOS GERAIS	
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	**Atividade:** Dívida Interna	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 220.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.003 (1643)	ENCARGOS GERAIS	
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	**Atividade:** Dívida Interna	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690770000 - Principal corrigido da dívida contratual refinanciada	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1951)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2800	**Atividade:** Precatórios Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1953)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	

Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2800	**Atividade:** Precatórios Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 355.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1957)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2801	**Atividade:** Sentenças Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (780)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 239.295,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (588)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 27.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (608)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (863)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 5.000,00
FUNDEB		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (839)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (848)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (844)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (864)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (962)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1034)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2606	**Atividade:** Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2376)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01123 - Piso Único de Assistência Social-PAS Deliberação CEAS 59/2023	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (970)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2571	**Atividade:** Segurança Alimentar e Nutricional	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1067)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (925)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.6603	**Atividade:** Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1062)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 117.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1005)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2581	**Atividade:** Transferências Voluntárias - Proteção Social Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (795)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2456	**Atividade:** Escolas Zero Energia-Eficiência Energética	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00681 - OP. de Crédito/AFPR/ Eficiência Energética	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1001)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2580	**Atividade:** Transferências Voluntárias - Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 125.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1061)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (969)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2571	**Atividade:** Segurança Alimentar e Nutricional	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1066)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1002)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2580	**Atividade:** Transferências Voluntárias - Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1099)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média	e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (153)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (321)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (273)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (648)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (588)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (607)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (721)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (610)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (642)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 06.001 (611)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (714)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (616)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (668)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (689)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (640)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (694)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (647)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (699)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (649)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (700)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (719)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (701)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (726)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (637)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (673)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (605)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (587)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (679)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (773)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (883)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (755)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (756)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (782)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (757)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (887)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (758)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (765)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (759)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (774)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (761)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190910000 - Sentenças judiciais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (882)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (763)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (885)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (764)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (901)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (780)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 680.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (806)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 107.651,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (584)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.1060	**Projeto:** Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 249.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (730)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 359.780,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (495)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2075	**Atividade:** Atividades - Rodoviária Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 5.377.827,83		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de novembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9ED974F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 137/2024, ao edital do Pregão Eletrônico nº 55/2024 e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o Registro de preço para a aquisição de pedras britas, por meio das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Agricultura e de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: **CAPEL ELÉTRICA LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 2. CÓDIGO CATMAT: 216958. Observações complementares: Tamanho entre 19mm à 25mm	Ton	ITAPOÃ	1.680	R$ 94,00	R$157.920,00
2	Pedra Brita 5/16 Limpa	Ton	ITAPOÃ	1.920	R$ 94,00	R$180.480,00
3	Pedra Brita 5/16 Ao Fundo.	Ton	ITAPOÃ	3.360	R$ 88,00	R$295.680,00
5	Pedra Brita Marroada, tamanho 0,25cm à 0,60cm	Ton	ITAPOÃ	960	R$ 99,00	R$95.040,00
6	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. CÓDIGO CATMAT: 328403. Observações complementares: Mistura de tamanhos proporcional das medidas, com dimensões variando de zero (0) a 76mm.	Ton	ITAPOÃ	6.023	R$ 89,00	R$536.047,00
7	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 1. CÓDIGO CATMAT: 216957. Observações complementares: Pedra 3/4. Tamanho entre 9,5 à 19mm	Ton	ITAPOÃ	2.445	R$ 94,00	R$229.830,00
8	Pedra Rachão	Ton	ITAPOÃ	1.628	R$ 91,00	R$148.148,00
9	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 3. CÓDIGO CATMAT: 216959. Observações Complementares: tamanho entre 25mm à 50mm	Ton	ITAPOÃ	1.710	R$ 97,00	R$165.870,00
10	Pó de Pedra. Tamanho entre 0,0 mm à 4,8 mm	Ton	ITAPOÃ	790	R$ 83,00	R$65.570,00
11	Pedra brita 1/2 (5/8).	Ton	ITAPOÃ	1.073	R$ 97,00	R$104.081,00
12	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. CÓDIGO CATMAT: 8403. Observações complementares: Mistura de tamanhos proporcional das medidas, com dimensões variando de zero (0) a 32mm.	Ton	ITAPOÃ	11.363	R$ 90,00	R$ 1.022.670,00
13	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 2. CÓDIGO CATMAT: 216958. Observações complementares: Tamanho entre 19mm à 25mm	Ton	ITAPOÃ	560	R$ 94,00	R$52.640,00
14	Pedra Brita 5/16 Limpa	Ton	ITAPOÃ	640	R$ 94,00	R$60.160,00
15	Pedra Brita 5/16 Ao Fundo.	Ton	ITAPOÃ	1.120	R$ 88,00	R$98.560,00
16	Pedra Brita 4mm	Ton	ITAPOÃ	720	R$ 89,00	R$64.080,00
17	Pedra Brita Marroada, tamanho 0,25cm à 0,60cm	Ton	ITAPOÃ	320	R$ 99,00	R$31.680,00
18	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. CÓDIGO CATMAT: 328403. Observações complementares: Mistura de tamanhos proporcional das medidas, com dimensões variando de zero (0) a 76mm.	Ton	ITAPOÃ	2.007	R$ 89,00	R$178.623,00
19	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 1. CÓDIGO CATMAT: 216957. Observações complementares: Pedra 3/4. Tamanho entre 9,5 à 19mm.	Ton	ITAPOÃ	815	R$ 94,00	R$76.610,00
20	Pedra Rachão.	Ton	ITAPOÃ	542	R$ 91,00	R$49.322,00
21	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 3. CÓDIGO CATMAT: 216959. Observações Complementares: tamanho entre 25mm à 50mm	Ton	ITAPOÃ	570	R$ 97,00	R$55.290,00
22	Pedra brita 1/2 (5/8).	Ton	ITAPOÃ	357	R$ 97,00	R$34.629,00
23	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. CÓDIGO CATMAT: 8403. Observações complementares: Mistura de tamanhos proporcional das medidas, com dimensões variando de zero (0) a 32mm	Ton	ITAPOÃ	3.787	R$ 90,00	R$340.830,00

Total do Fornecedor: R$ 4.043.760,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
5.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;
5.2.2. Secretaria Municipal de Agricultura;
5.2.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
5.2.4. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:
· **SEINFRA:**

Item	**Descrição**	**Quantidade**					
		Un.	**Registra da**	**Inicial a ser adquirida**	**Periodicida de**	**Estimadas por período**	**Mínim a por pedid o**
1	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 2. CÓDIGO CATMAT: 216958. Observações complementare s: Tamanho entre 19mm à 25mm	TONELA DA	2240	560	Bimestral	560	560
2	Pedra Brita 5/16 Limpa	TONELA DA	2560	640	Bimestral	640	640
3	Pedra Brita 5/16 Ao Fundo	TONELA DA	4480	1120	Bimestral	1120	1120
4	Pedra Brita 4mm	TONELA DA	2880	720	Bimestral	720	720
5	Pedra Brita Marroada, tamanho 0,25cm à 0,60cm	TONELA DA	1280	320	Bimestral	320	320
6	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. CÓDIGO CATMAT: 328403. Observações	TONELA DA	7680	1920	Bimestral	1920	1920

	complementare s: Mistura de tamanhos proporcional das medidas, com dimensões variando de zero (0) a 76mm.						
8	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 1. CÓDIGO CATMAT: 216957. Observações complementare s: Pedra 3/4. Tamanho entre 9,5 à 19mm.	TONELA DA	2560	640	Bimestral	640	640
9	Pedra Rachão	TONELA DA	1920	480	Bimestral	480	480
10	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 3. CÓDIGO CATMAT: 216959. Observações Complementare s: tamanho entre 25mm à 50mm	TONELA DA	1280	320	Bimestral	320	320
11	Pó de Pedra. Tamanho entre 0,0 mm à 4,8 mm	TONELA DA	640	160	Bimestral	160	160
12	Pedra brita 1/2 (5/8)	TONELA DA	1280	320	Bimestral	320	320

6.2. As quantidades previstas para os participantes são:
· **SEMEL:**

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 1. **CÓDIGO CATMAT: 6957**. Observações complementares: Pedra 3/4.Tamanho entre 9,5 à 19mm.	TON	150	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessida de
2	Pedra Rachão	TON	150	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessida de
3	Pó de Pedra. Tamanho entre 0,0 mm à 4,8 mm	TON	150	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessida de

· **SEMAM:**

Ite m	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
7	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. CÓDIGO CATMAT: 8403. Observações complementares: Mistura de tamanhos proporcional das medidas, com dimensões variando de zero(0) a 32 mm	TON	150	***Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de***	***Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidad e***	***Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de***	***Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de***
8	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 1. CÓDIGO CATMAT: 6957. Observações complementares: Pedra 3/4. Tamanho entre 9,5 à 19mm.	TON	150	***Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de***	***Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidad e***	***Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de***	***Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de***
12	Pedra brita 1/2 (5/8)	TON	150	***Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de***	***Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidad e***	***Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de***	***Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de***

· **SESAU:**

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidad e	Estimadas por período	Mínima por pedido
6	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. **CÓDIGO CATMAT: 32840 3**. Observações complementares: Mistura de tamanhos proporcional das medidas, **com dimensões variando de zero (0) a 76mm.**	TON	350	100	Semestral	100	*100*
7	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 1. **CÓDIGO CATMAT: 216957**. Observações complementares: Pedra 3/4. Tamanho entre 9,5 à 19mm.	TON	400	100	Semestral	100	*100*

· **SEAGRI:**

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
7	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. **CÓDIGO CATMAT: 8403**. Observações complementares: Mistura de tamanhos proporcional das medidas, **com dimensões variando de zero (0) a 32mm.**	Tone lada	15.000	4.000	03 meses	4.000	*2.000*
9	Pedra Rachão	Tone lada	100	100	Única	100	*100*
10	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 3.**CÓDIGO CATMAT: 6959**. Observações Complementares: tamanho entre 25mm à 50mm	Tone lada	1.000	500	06 meses	500	*500*

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação no Diário Oficial do Município.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSUL

CLÁUSULA 12ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “Processo Sancionatório”.
12.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
12.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 13ª: ADESÕES

13.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
13.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
13.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: Capel Elétrica LTDA
CNPJ: 21.056.639/0001-69
Endereço: Rua Manoel Ribas, 1244, Centro, CEP:87704-000, Paranavaí, Paraná; Telefone: (44) 3421-9700
E-mail: obrascapel@gmail.com
Nome do Representante:
ROSEMAIRY MARQUES RASMUSSEN
CPF: 828.341.139-04

Assinatura:

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F7BE559F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 6.363, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 6.363, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 29.600,30 (vinte e nove mil, seiscentos reais e trinta centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 29.600,30 (vinte e nove mil, seiscentos reais e trinta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.32 – 5369	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	26.900,30
3.3.72.32 – 369	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	2.700,00
Total		29.600,30

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023:		
Código	Especificação	Valor (R$)
5369	Recursos para aquisição de medicamentos do Comp. Básico da Assist. Farmacêutica p/ Saúde Mental em virtude da COVID-19. Portaria MS nº 2.516, de 21 de setembro de 2020.	26.900,30
II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:		
Código	Especificação	Valor (R$)
369	Recursos para aquisição de medicamentos do Comp. Básico da Assistência Farmacêutica para Saúde Mental em virtude da COVID-19. Portaria MS nº 2.516 de 21 de setembro de 2020.	2.700,00
Total		29.600,30

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, sendo as dotações suplementadas com anulação de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:E242B9B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 319/2024

DECRETO N.º 319/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 93.077,43.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 93.077,43 mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0007.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2221	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2026	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2991	00901-Fundo do Idoso - Centro de Convivência do Idoso	5.000,00
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3503	00804-Repasse FNAS - SIGTV G32021	977,68
3504	00814-Repasse Federal - FNAS - SIGTV - GND3	1.599,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3672	00824-Repasse Federal - Programa Primeira Infância no SUAS	6.000,00
	SUBTOTAL	18.077,43
	TOTAL	93.077,43

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**93.077,43**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	7.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.140,01
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	5.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	67.500,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.364,72
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	4.072,70
	TOTAL	81.077,43

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
901	Fundo do Idoso - Centro de Convivência do Idoso	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**93.077,43**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 13 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:5D5D8285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 186/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4377 - Decreto n° 186/2024 de 12/11/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		90.000,00
Despesa				
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo		90.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura		
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
510 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo		90.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CAA0EE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 187/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4380 - Decreto n° 187/2024 de	**13/11/2024**	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações			20.000,00
Despesa				
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação		10.497,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura		
15.451.2601.1010	Manutenção de Pontes e Bueiros			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2460 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação		738,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura		
15.451.2601.1010	Manutenção de Pontes e Bueiros			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2470 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação		8.765,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura		
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
2560 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo		20.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura		
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2580 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo		20.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação		20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:47552964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°364/2024 - LOTES N°08 E 09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 364/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.612.312/0004-97, estabelecida na Rua JUDITE MELO DOS SANTOS ,131, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSE SC – SC, CEP 88104-765, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 04306897800, CPF nº. 043.068.978-00 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.
Valor da ata: 75.840,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta).

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
08	1	59716	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, a base de aminoácidos livres, acionada de DHA e ARA, com TCM, isenta de proteína láctea, galactose, frutose, sacarose e glúten, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata comcolher medida. (igual, similar ou superior a Alfamino, Neocate LCP/ Alpha Pro amino).	Neocate LCP - Danone	GRAMAS	150.000	0,3792	56.880,00
09	1	59716	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, a base de aminoácidos livres, acionada de DHA e ARA, com TCM, isenta de proteína láctea, galactose, frutose, sacarose e glúten, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata comcolher medida. (igual, similar ou superior a Alfamino, Neocate LCP/ Alpha Pro amino).	Neocate LCP - Danone	GRAMAS	50.000	0,3792	18.960,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga, 12 de Novembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Nutriport Comercial LTDA

Fiscal de Contratos
CORINE GUNTZEL LEALDINO
Matricula n° 52865.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:72017B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.380.000,00	115.380.000,00	1.964.096,30	0,02	49.125.597,13	0,43	66.254.402,87
RECEITAS CORRENTES	43.910.000,00	43.910.000,00	1.964.096,30	0,04	13.240.597,13	0,30	30.669.402,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	800.000,00	800.000,00	613.381,24	0,77	2.878.334,02	3,60	-2.078.334,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	800.000,00	800.000,00	613.381,24	0,77	2.878.334,02	3,60	-2.078.334,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.043.600,00	11.043.600,00	848.461,23	0,08	5.768.248,37	0,52	5.275.351,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.000,00	280.000,00	24.525,76	0,09	140.214,80	0,50	139.785,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.763.600,00	10.763.600,00	823.935,47	0,08	5.628.033,57	0,52	5.135.566,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.656.400,00	20.656.400,00	244.135,26	0,01	2.855.026,10	0,14	17.801.373,90
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.173.739,31	1.173.739,31	235.549,70	0,20	924.496,59	0,79	249.242,72
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.482.660,69	19.482.660,69	8.585,56	0,00	1.930.529,51	0,10	17.552.131,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.410.000,00	11.410.000,00	258.118,57	0,02	1.738.988,64	0,15	9.671.011,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.410.000,00	11.410.000,00	258.118,57	0,02	1.738.988,64	0,15	9.671.011,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	71.470.000,00	71.470.000,00	0,00	0,00	35.885.000,00	0,50	35.585.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	71.470.000,00	71.470.000,00	0,00	0,00	35.885.000,00	0,50	35.585.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	71.470.000,00	71.470.000,00	0,00	0,00	35.885.000,00	0,50	35.585.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.380.000,00	115.380.000,00	1.964.096,30	0,02	49.125.597,13	0,43	66.254.402,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.380.000,00	115.380.000,00	1.964.096,30	0,02	49.125.597,13	0,43	66.254.402,87
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.257.045,25	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.380.000,00	115.380.000,00	1.964.096,30	0,02	27.868.551,88	0,24	66.254.402,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.380.000,00	115.380.000,00	1.443.984,77	27.868.551,88	87.511.448,12	2.271.946,60	8.474.861,38	106.905.138,62	7.800.942,45	19.393.690,50
DESPESAS CORRENTES	39.425.000,00	39.425.000,00	1.434.202,77	10.088.101,36	29.336.898,64	2.094.034,60	7.555.176,37	31.869.823,63	6.881.257,44	2.532.924,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.957.400,00	5.957.400,00	674.519,91	2.747.336,15	3.210.063,85	674.519,91	2.746.588,97	3.210.811,03	2.664.936,57	747,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.467.600,00	33.467.600,00	759.682,86	7.340.765,21	26.126.834,79	1.419.514,69	4.808.587,40	28.659.012,60	4.216.320,87	2.532.177,81
DESPESAS DE CAPITAL	75.955.000,00	75.955.000,00	9.782,00	17.780.450,52	58.174.549,48	177.912,00	919.685,01	75.035.314,99	919.685,01	16.860.765,51
INVESTIMENTOS	75.955.000,00	75.955.000,00	9.782,00	17.780.450,52	58.174.549,48	177.912,00	919.685,01	75.035.314,99	919.685,01	16.860.765,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.380.000,00	115.380.000,00	1.443.984,77	27.868.551,88	87.511.448,12	2.271.946,60	8.474.861,38	106.905.138,62	7.800.942,45	19.393.690,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.380.000,00	115.380.000,00	1.443.984,77	27.868.551,88	87.511.448,12	2.271.946,60	8.474.861,38	106.905.138,62	7.800.942,45	19.393.690,50
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	21.257.045,25	-21.257.045,25	0,00	40.650.735,75	0,00	41.324.654,68	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.380.000,00	115.380.000,00	1.443.984,77	49.125.597,13	66.254.402,87	2.271.946,60	49.125.597,13	106.905.138,62	49.125.597,13	19.393.690,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas										

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A9E7614D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.380.000,00	115.380.000,00	1.443.984,77	27.868.551,88	100,00	87.511.448,12	2.271.946,60	8.474.861,38	100,00	106.905.138,62	19.393.690,50
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	115.380.000,00	115.380.000,00	1.443.984,77	27.868.551,88	100,00	87.511.448,12	2.271.946,60	8.474.861,38	100,00	106.905.138,62	19.393.690,50
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	115.380.000,00	115.380.000,00	1.443.984,77	27.868.551,88	100,00	87.511.448,12	2.271.946,60	8.474.861,38	100,00	106.905.138,62	19.393.690,50
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.380.000,00	115.380.000,00	1.443.984,77	27.868.551,88	100,00	87.511.448,12	2.271.946,60	8.474.861,38	100,00	106.905.138,62	19.393.690,50
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO 11/11/2024 - 12:14:35 INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR											

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1BBB4E79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
OUTUBRO/2024			
Exercício: 2024			
R$ 1,00			
Variações Patrimoniais Aumentativas	**Nota**	**2024**	**2023**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.628.033,57	391.715,39
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		140.214,80	15.225,88
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.888.285,02	49.408,55
Transferências e Delegações Recebidas		38.740.026,10	90.518,45
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.729.037,64	117.132,86
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**49.125.597,13**	**664.001,13**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		2.910.432,60	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		5.624.076,89	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		196.932,39	
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	
Tributárias		2.900,00	
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**8.734.341,88**	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**40.391.255,25**	
Variações Patrimoniais Quantitativas			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			11/11/2024 - 16:17:26
Notas Explicativas			

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:AF30BFEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
OUTUBRO/2024		
Exercício: 2024		
	2024	**2023**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**49.125.597,13**	**3.756.972,65**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.878.334,02	540.523,58
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.768.248,37	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	38.740.026,10	929.598,61
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	1.738.988,64	2.286.850,46
Desembolsos	**6.881.257,44**	**7.355.660,26**
Pessoal e demais despesas	6.881.257,44	7.355.660,26
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**42.244.339,69**	**-3.598.687,61**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**10.118.629,61**
Alienação de bens	0,00	10.118.629,61
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00

Desembolsos	**8.720.627,46**	**766.096,14**
Aquisição de ativo não circulante	919.685,01	383.048,07
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	7.800.942,45	383.048,07
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-8.720.627,46**	**9.352.533,47**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**33.523.712,23**	**5.753.845,86**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	45.162.956,61	30.671,02
Caixa e Equivalente de caixa final	78.686.668,84	5.784.516,88
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	924.496,59	929.598,61
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	924.496,59	929.598,61
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	37.815.529,51	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**38.740.026,10**	**929.598,61**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	7.800.942,45	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	7.800.942,45	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**7.800.942,45**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	6.881.257,44	7.355.660,26
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**6.881.257,44**	**7.355.660,26**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D1DD55CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO PATRIMONIAL		
OUTUBRO/2024		
R$ 1,00		
Exercício: 2024		
	2024	**2023**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	45.162.956,61	6.202.592,75

Caixa e Equivalentes de Caixa	45.162.956,61	6.202.592,75
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.525.690,82	3.755.114,06
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	5.525.690,82	3.755.114,06
Bens Móveis	5.474.571,81	3.703.995,05
Bens Imóveis	51.119,01	51.119,01
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**50.688.647,43**	**9.957.706,81**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**758.389,67**	**418.704,30**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	118.897,40	27.145,17
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	547.728,16	358.072,76
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	91.764,11	33.486,37
Total do Passivo Circulante	**758.389,67**	**418.704,30**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**49.930.257,76**	**9.539.002,51**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	49.930.257,76	9.539.002,51
Resultado do Exercício	45.098.172,54	4.706.917,29
Resultado de Exercícios Anteriores	4.308.115,22	4.308.115,22
Ajustes de Exercícios Anteriores	523.970,00	523.970,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**49.930.257,76**	**9.539.002,51**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**50.688.647,43**	**9.957.706,81**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	45.162.956,61	6.202.592,75
Ativo Permanente	5.525.690,82	3.755.114,06
Total do Ativo	**50.688.647,43**	**9.957.706,81**
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	418,37	0,00
Total do Passivo	**418,37**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**50.688.229,06**	**9.957.706,81**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00

Outros atos potenciais ativos	29.280,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**29.280,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.515.744,85	3.206.324,57	2.309.420,28	0,00
002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00	0,00	0,00
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
069 - Receitas Intra-Orçamentárias P. 869/05 STN	0,00	0,00	0,00	0,00
075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
094 - Retenções em Caráter Consignatário	75.359,41	75.359,41	0,00	0,00
100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
107 - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
495 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
498 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
499 - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 204-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	5.831,01	0,00	5.831,01	0,00
502 - Receita de Alienação de Ativos COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
503 - Receitas de Alienações de Ativos ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
506 - Receitas de Alienações de Ativos FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015)	0,00	0,00	0,00	0,00
509 - Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00
510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
511 - Taxas Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 Art. 214-ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	42,00	0,00	42,00	0,00
515 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
516 - Precatórios E.C. 062/2009	0,00	0,00	0,00	0,00
517 - ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
556 - Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
937 - Bloco de Investimentos SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00
1000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1001 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1004 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00

1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
1009 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1011 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
1012 - Transferências Voluntárias Privadas Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	0,00	0,00	0,00	0,00
1014 - Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00
1015 - Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	0,00	0,00	0,00	0,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID- 19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C nº 173/2020 Inciso I, art. 5º.	0,00	0,00	0,00	0,00
1025 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00
1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00
1027 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1028 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
1030 - Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1032 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	0,00
1034 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
1047 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00
1048 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
1050 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00
1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00
1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1058 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
1059 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	0,00	0,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	0,00	0,00	0,00	0,00
1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.	0,00	0,00	0,00	0,00
1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
1069 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00
1070 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1071 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas.	0,00	0,00	0,00	0,00
1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	39.501.705,31	16.869.892,00	22.631.813,31	0,00
1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO				
11/11/2024 - 16:15:24				

INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
Notas Explicativas

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E270D174

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTUBRO/2024
Exercício: 2024

				R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**43.910.000,00**	**43.910.000,00**	**13.240.597,13**	**-30.669.402,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	2.878.334,02	2.078.334,02
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.043.600,00	11.043.600,00	5.768.248,37	-5.275.351,63
Transferências Correntes	20.656.400,00	20.656.400,00	2.855.026,10	-17.801.373,90
Outras Receitas Correntes	11.410.000,00	11.410.000,00	1.738.988,64	-9.671.011,36
Receitas de Capital (II)	**71.470.000,00**	**71.470.000,00**	**35.885.000,00**	**-35.585.000,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	71.470.000,00	71.470.000,00	35.885.000,00	-35.585.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**115.380.000,00**	**115.380.000,00**	**49.125.597,13**	**-66.254.402,87**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**115.380.000,00**	**115.380.000,00**	**49.125.597,13**	**-66.254.402,87**
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**115.380.000,00**	**115.380.000,00**	**49.125.597,13**	**-66.254.402,87**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**39.425.000,00**	**39.425.000,00**	**10.088.101,36**	**7.555.176,37**	**6.881.257,44**	**29.336.898,64**
Pessoal e Encargos Sociais	5.957.400,00	5.957.400,00	2.747.336,15	2.746.588,97	2.664.936,57	3.210.063,85
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.467.600,00	33.467.600,00	7.340.765,21	4.808.587,40	4.216.320,87	26.126.834,79
Despesas de Capital (IX)	**75.955.000,00**	**75.955.000,00**	**17.780.450,52**	**919.685,01**	**919.685,01**	**58.174.549,48**
Investimentos	75.955.000,00	75.955.000,00	17.780.450,52	919.685,01	919.685,01	58.174.549,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**115.380.000,00**	**115.380.000,00**	**27.868.551,88**	**8.474.861,38**	**7.800.942,45**	**87.511.448,12**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**115.380.000,00**	**115.380.000,00**	**27.868.551,88**	**8.474.861,38**	**7.800.942,45**	**87.511.448,12**
Superávit (XIII)	5.957.400,00	5.957.400,00	2.747.336,15	2.746.588,97	2.664.936,57	3.210.063,85
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**121.337.400,00**	**121.337.400,00**	**30.615.888,03**	**11.221.450,35**	**10.465.879,02**	**90.721.511,97**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**1.262.766,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.262.766,30**
Investimentos	1.262.766,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.262.766,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.262.766,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.262.766,30**

	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
	Inscritos	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO					
11/11/2024 - 16:14:32					
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR					
Notas Explicativas					

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F931B388

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO FINANCEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO FINANCEIRO		
OUTUBRO/2024		Exercício: 2024
		R$1,00
INGRESSOS		
	2024	**2023**
Receita Orçamentária (I)	**26.476.028,08**	**30.340.709,38**
Ordinária	8.825.104,58	10.113.251,78
Vinculada	8.825.461,75	10.113.728,80
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	8.825.461,75	10.113.728,80
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.664.194,94**	**36.943,27**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.354.006,42	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	385.547,93	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-75.359,41	36.943,27
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**45.162.956,61**	**30.671,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.162.956,61	30.671,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**74.303.179,63**	**30.408.323,67**
DISPÊNDIOS		
	2024	**2023**
Despesa Orçamentária (VI)	**20.400.459,62**	**0,00**
Ordinária	10.200.229,81	0,00
Vinculada	10.200.229,81	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	10.200.229,81	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**-385.124,55**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	-385.124,55	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**-460.483,96**	**36.943,27**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-385.124,55	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-75.359,41	36.943,27
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**45.162.956,61**	**30.671,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.162.956,61	30.671,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**64.717.807,72**	**67.614,29**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		11/11/2024 - 16:13:29
Notas Explicativas		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:56975F15

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA COMPLEMENTAR - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 LICITAÇÃO Nº 13/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

ATA COMPLEMENTAR - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
LICITAÇÃO Nº 13/2024
Processo inexigibilidade Nº 03/2024

I – OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)
Às nove horas do dia onze de setembro de 2024, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações, reuniu -se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 28/2024 com vistas ao **Processo inexigibilidade Nº 03/2024.**
A Secretária de Saúde Sr.ª Marília Gabriela Salgado Alves, juntamente com a Comissão de Licitação decidiu credenciar, em sessão anterior, os participantes habilitados na forma do instrumento.
Segue abaixo a pontuação e a classificação, conforme comprovação apresentada pelo profissional de cada empresa, na forma do que está disposto no **Item 10 (CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS):**

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS PARA O PERÍODO DIURNO NAS TERÇAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: - UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES

Classif	Empresa credenciada	Pontuação	Pontuação Total
1	**INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA CNPJ: 26.775.172/0001-20**	Item 10.1.1 – 1 Ponto Item 10.1.2 – 7 Pontos	08 Pontos
2	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 33.458.003/0001-22**	Item 10.1.1 - 2 Pontos Item 10.1.2 - 4 Pontos	06 Pontos
3	**NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 19.850.311/0001-78** Início do tempo de serviços no SUS: 08/03/2022	Item 10.1.1 - 2 Pontos Item 10.1.2 - 3 Pontos	05 Pontos
4	**ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 47.826.214/0001-25** Início do tempo de serviços no SUS: 29/11/2022	Item 10.1.1 – 2 Pontos Item 10.1.2 – 3 Pontos	05 Pontos
5	**MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 43.403.587/0001-92** Início do tempo de serviços no SUS: 26/12/2022	Item 10.1.1 – 0 Pontos Item 10.1.2 – 1 Ponto	01 Pontos
6	**EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 46.602.691/0001-02** Início do tempo de serviços no SUS: 23/03/2023	Item 10.11 – 0 pontos Item 10.1.2 – 1 Ponto	01 Pontos

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS PARA O PERÍODO DIURNO E NOTURNO NAS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS FEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: - UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES

Classif	Empresa credenciada	Pontuação	Pontuação Total
1	**CANONICO E GUIMARÃES SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA CNPJ: 11.750.636/0001-77**	Item 10.1.1 – 2 Pontos Item 10.1.2 – 10 Pontos	12 Pontos
2	**INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA CNPJ: 26.775.172/0001-20**	Item 10.1.1 – 1 Ponto Item 10.1.2 – 7 Pontos	08 Pontos
3	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 33.458.003/0001-22**	Item 10.1.1 - 2 Pontos Item 10.1.2 - 4 Pontos	06 Pontos
4	**NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 19.850.311/0001-78** Início do tempo de serviços no SUS: 08/03/2022	Item 10.1.1 - 2 Pontos Item 10.1.2 - 3 Pontos	05 Pontos
5	**ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 47.826.214/0001-25** Início do tempo de serviços no SUS: 29/11/2022	Item 10.1.1 – 2 Pontos Item 10.1.2 – 3 Pontos	05 Pontos
5	**MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 43.403.587/0001-92** Início do tempo de serviços no SUS: 26/12/2022	Item 10.1.1 – 0 Pontos Item 10.1.2 – 1 Ponto	01 Pontos
4	**EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 46.602.691/0001-02** Início do tempo de serviços no SUS: 23/03/2023	Item 10.1.1 – 0 Pontos Item 10.1.2 – 1 Ponto	01 Pontos

LOTE 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS DE CARÁTER EVENTUAL, PARA COBRIR ATESTADOS EVENTUALIDADES E AFASTAMENTO JUSTIFICADO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS CONCURSADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES

Classif	Empresa credenciada	Pontuação	Pontuação Total
1	**INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA CNPJ: 26.775.172/0001-20**	Item 10.1.1 – 1 Ponto Item 10.1.2 – 7 Pontos	08 Pontos
2	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 33.458.003/0001-22**	Item 10.1.1 - 2 Pontos Item 10.1.2 - 4 Pontos	06 Pontos
3	**NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 19.850.311/0001-78** Início do tempo de serviços no SUS: 08/03/2022	Item 10.1.1 - 2 Pontos Item 10.1.2 - 3 Pontos	05 Pontos
5	**MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 43.403.587/0001-92** Início do tempo de serviços no SUS: 26/12/2022	Item 10.11 – 0 pontos Item 10.1.2 – 1 Ponto	01 Pontos
4	**EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 46.602.691/0001-02**	Item 10.1.1 – 0 Pontos Item 10.1.2 – 1 Ponto	01 Pontos

Obs: no critério de desempate entre as empresas sobre a mesma pontuação, foi considerado o maior tempo de serviços no SUS.
II – DA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS
Na sequência, a Secretária de Saúde Sr.ª Marília Gabriela Salgado Alves, de acordo os participantes habilitados e qualificados presentes, procede a distribuição dos itens:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS PARA O PERÍODO DIURNO NAS TERÇAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: - UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES
PLANTÕES DE TERÇA-FEIRA:
1ª COLOCADA: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA CNPJ: 26.775.172/0001-20
PLANTÕES DE QUINTA-FEIRA:
2ª COLOCADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 33.458.003/0001-22

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS PARA O PERÍODO DIURNO E NOTURNO NAS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS FEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: - UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES

PLANTÕES DE SEGUNDA-FEIRA:
1ª COLOCADA: CANONICO E GUIMARÃES SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA CNPJ: 11.750.636/0001-77
PLANTÕES DE QUARTA-FEIRA:
2ª COLOCADA: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 26.775.172/0001-20
PLANTÕES DE SEXTA-FEIRA:
3ª COLOCADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22

LOTE 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS DE CARÁTER EVENTUAL, PARA COBRIR ATESTADOS
EVENTUALIDADES E AFASTAMENTO JUSTIFICADO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS CONCURSADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES
1ª COLOCADA: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA CNPJ: 26.775.172/0001-20
2ª COLOCADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 33.458.003/0001-22
3ª COLOCADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 19.850.311/0001-78
Início do tempo de serviços no SUS: 08/03/2022
4ª COLOCADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 43.403.587/0001-92
Início do tempo de serviços no SUS: 26/12/2022
5ª COLOCADA: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 46.602.691/0001-02

Os plantões foram divididos de acordo com a demanda da Secretaria, e as demais empresas habilitadas estarão em cadastro de reserva para situações eventuais.
Conforme citado no item 10.2: *"Verificando-se após a realização da classificaçãoqualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizada outra classificação daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados*".
A comissão concederá o direito a qualquer interessado, sendo ele credenciado ou não, à manifestação por escrito, da falta de interesse em atender ao objeto ou para interpor recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da lavratura desta Ata.
Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Presidente 114.699.849-03

MARÍLIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretária Municipal de Saúde 067.330.489-22

SHEILA DE CAIRES SARTORI
Membro 035.711.889-85

BEATRIZ FERREIRA CORRÊA
Membro 082.572.819-30

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F14504C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR N° 047/2024

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16								
CapitaldoArroz, Pantanal Paranaense,Território EncontrodasÁguas								
ANEXO I								
TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA								
Estrutura	Casa	Const. Precária	Apart/Sobrado	Loja	Galpão/Ind.	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Á. Lazer/Piscina
Alvenaria	15	5	19	9	15	13	15	19
Madeira	9	3	15	6	13	12	13	16
Metálica	18	6	18	14	19	16	20	18
Concreto	19	20	20	17	20	20	25	20
Cobertura	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial/Á. Lazer/Piscina
Cobertura de origem vegetal	1	1	0	1	1	1	1	1
Amianto - metálicas - acrílico	5	2	8	8	10	10	7	9
Telha barro / cimento	9	3	10	10	8	15	8	10
Laje revestida com predas	8	3	11	12	10	20	9	11
Especial	12	20	12	13	12	25	10	12
Paredes	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial/Á. Lazer/Piscina
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Taipa	1	1	1	1	1	0	1	1
Alvenaria	4	4	3	3	4	0	4	4
Concreto	8	5	6	5	5	0	5	5
Madeira	3	2	1	4	3	0	3	3
Forro	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial/Á. Lazer/Piscina
Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	5	2	5	5	6	5	6	5
Estuque/gesso/PVC	8	3	8	7	8	6	8	7
Laje	10	10	10	10	10	10	10	9
Chapas	7	2	7	8	9	8	9	8

Revest. Fachada Principal	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial/Á. Lazer/Piscina
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Reboco pintura	10	3	8	7	6	0	6	6
Cerâmico	12	4	9	9	8	0	8	8
Madeira	5	2	1	5	5	0	5	7
Especial	11	10	10	10	10	0	10	10
Instalações Sanitário	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial/Á. Lazer/Piscina
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Externo	3	1	0	3	3	3	3	2
Interno	5	2	10	5	5	4	5	5
Mais de um	10	5	11	10	10	5	8	8
Int. Completo	12	12	12	15	13	15	10	14
Instalações Elétrica	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial/Á. Lazer/Piscina
Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
Aparente	5	2	4	8	5	5	5	5
Embutida	10	5	10	10	10	10	10	10
Pisos	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial/Á. Lazer/Piscina
Terra batida	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimento/cacos cerâmicos	5	1	8	7	5	5	5	2
Cerâmico	15	9	15	10	10	10	10	8
Assoalho de mad. / carpete	10	3	18	15	6	6	6	5
Tacos ou lambri de madeira	16	5	16	11	11	11	11	13
Material Plástico	15	6	19	15	12	12	12	18
Espec. Granito, porcelanato.	18	18	20	20	20	20	20	20

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:98B888D7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO II REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR N° 047/2024

CNPJ N° 76.973.692/0001-16					
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas					
PLANTA GENÉRICA DE VALORES					
ANEXO II					
CAD.	**QUADRA**	**LOTE**	**BAIRRO**	**ZF**	VALOR M²
1831	96	11	CENTRO	1	R$ 500,00
338	16	15	CENTRO	1	R$ 500,00
2048	108	16	CENTRO	1	R$ 500,00
1591	85	01B REM	CENTRO	1	R$ 500,00
2085	111	1	CENTRO	1	R$ 500,00
1595	85	1	CENTRO	1	R$ 500,00
2031	107	14A DES	CENTRO	1	R$ 500,00
1592	85	001B	CENTRO	1	R$ 500,00
1316	73	03RE	CENTRO	1	R$ 500,00
1861	98	006B	CENTRO	1	R$ 500,00
1567	84	008C	CENTRO	1	R$ 500,00
1338	73	08A DESM.	CENTRO	1	R$ 500,00
714	40	12	CENTRO	1	R$ 500,00
1566	84	008D	CENTRO	1	R$ 500,00
342	17	3	CENTRO	1	R$ 500,00
923	52	16REMDOREM	CENTRO	1	R$ 500,00
1608	85	006A	CENTRO	1	R$ 500,00
4766	096B	04 REM	CENTRO	1	R$ 500,00
927	52	02AREM DO REM	CENTRO	1	R$ 500,00
1337	73	08DESM	CENTRO	1	R$ 500,00
519	29	01/16	CENTRO	1	R$ 500,00
1613	85	006C	CENTRO	1	R$ 500,00
1641	85	016A	CENTRO	1	R$ 500,00
1360	74	6	CENTRO	1	R$ 500,00
1593	85	001D	CENTRO	1	R$ 500,00
1888	99	9	CENTRO	1	R$ 500,00
508	29	01/16A	CENTRO	1	R$ 500,00
1322	73	6	CENTRO	1	R$ 500,00
1596	85	001A	CENTRO	1	R$ 500,00
1616	85	07REM	CENTRO	1	R$ 500,00
1334	73	08A REM	CENTRO	1	R$ 500,00
4780	096B	12 E 13	CENTRO	1	R$ 500,00
4781	096B	12 E 13	CENTRO	1	R$ 500,00
1887	99	8	CENTRO	1	R$ 500,00
4779	096B	12 E 13	CENTRO	1	R$ 500,00
1886	99	007A	CENTRO	1	R$ 500,00
1650	86	4	CENTRO	1	R$ 500,00
1568	84	008A	CENTRO	1	R$ 500,00
1606	85	6	CENTRO	1	R$ 500,00
712	40	9	CENTRO	1	R$ 500,00
336	16	13	CENTRO	1	R$ 500,00
2162	117	1	CENTRO	1	R$ 500,00
1313	72	014A	CENTRO	1	R$ 500,00
2051	109	001R	CENTRO	1	R$ 500,00
504	29	2	CENTRO	1	R$ 500,00
492	28	08/09-REM	CENTRO	1	R$ 500,00
926	52	01,02,02-B	CENTRO	1	R$ 500,00
341	17	2	CENTRO	1	R$ 500,00
930	52	5	CENTRO	1	R$ 500,00
1307	72	11	CENTRO	1	R$ 500,00

2083	110	15	CENTRO	1	R$ 500,00
928	52	AGLUT 03 E 02-B	CENTRO	1	R$ 500,00
910	51	009REM	CENTRO	1	R$ 500,00
333	16	10	CENTRO	1	R$ 500,00
334	16	11	CENTRO	1	R$ 500,00
1627	85	11	CENTRO	1	R$ 500,00
1590	85	001C	CENTRO	1	R$ 500,00
1883	99	6	CENTRO	1	R$ 500,00
914	51	010A	CENTRO	1	R$ 500,00
1115	62	008B	CENTRO	1	R$ 500,00
1854	97	013A	CENTRO	1	R$ 500,00
1884	99	07REM	CENTRO	1	R$ 500,00
1653	86	6 REM DO R	CENTRO	1	R$ 500,00
2046	108	14	CENTRO	1	R$ 500,00
1663	86	008A	CENTRO	1	R$ 500,00
1563	84	008B	CENTRO	1	R$ 500,00
4769	096B	7	CENTRO	1	R$ 500,00
345	17	6	CENTRO	1	R$ 500,00
1643	86	006A	CENTRO	1	R$ 500,00
1329	73	7	CENTRO	1	R$ 500,00
723	41	5	CENTRO	1	R$ 500,00
936	52	007A	CENTRO	1	R$ 500,00
722	41	4	CENTRO	1	R$ 500,00
340	17	1	CENTRO	1	R$ 500,00
924	52	016A	CENTRO	1	R$ 500,00
1617	85	007A	CENTRO	1	R$ 500,00
1605	85	5	CENTRO	1	R$ 500,00
4761	096B	001A	CENTRO	1	R$ 500,00
4786	0106B	2	CENTRO	1	R$ 500,00
933	52	07 REM	CENTRO	1	R$ 500,00
1864	98	7	CENTRO	1	R$ 500,00
1336	73	008B	CENTRO	1	R$ 500,00
1639	85	16	CENTRO	1	R$ 500,00
2027	107	12	CENTRO	1	R$ 500,00
4043	220	1	CENTRO	1	R$ 500,00
1565	84	008E	CENTRO	1	R$ 500,00
343	17	4	CENTRO	1	R$ 500,00
1847	97	8	CENTRO	1	R$ 500,00
718	41	1,2,16,REM	CENTRO	1	R$ 500,00
507	29	5	CENTRO	1	R$ 500,00
4788	0106B	4	CENTRO	1	R$ 500,00
1603	85	4	CENTRO	1	R$ 500,00
1849	97	10	CENTRO	1	R$ 500,00
4762	096B	2	CENTRO	1	R$ 500,00
1358	74	5	CENTRO	1	R$ 500,00
1319	73	4	CENTRO	1	R$ 500,00
4802	0106B	14	CENTRO	1	R$ 500,00
916	51	12	CENTRO	1	R$ 500,00
4785	0106B	1	CENTRO	1	R$ 500,00
335	16	12	CENTRO	1	R$ 500,00
1575	84	9	CENTRO	1	R$ 500,00
1331	73	007A	CENTRO	1	R$ 500,00
1315	73	2	CENTRO	1	R$ 500,00
1309	72	12	CENTRO	1	R$ 500,00
929	52	4	CENTRO	1	R$ 500,00
716	40	15	CENTRO	1	R$ 500,00
1828	96	9	CENTRO	1	R$ 500,00
1850	97	11	CENTRO	1	R$ 500,00
1666	86	016REM	CENTRO	1	R$ 500,00
344	17	5	CENTRO	1	R$ 500,00
721	41	3	CENTRO	1	R$ 500,00
2012	106	8	CENTRO	1	R$ 500,00
915	51	11	CENTRO	1	R$ 500,00
491	28	08-A	CENTRO	1	R$ 500,00
710	40	8	CENTRO	1	R$ 500,00
4783	096B	14	CENTRO	1	R$ 500,00
2020	107	14B REM	CENTRO	1	R$ 500,00
1341	73	AGL09,08REMDORE	CENTRO	1	R$ 500,00
4764	096B	4	CENTRO	1	R$ 500,00
4799	0106B	12	CENTRO	1	R$ 500,00
1577	84	10	CENTRO	1	R$ 500,00
1133	63	3	CENTRO	1	R$ 500,00
496	28	11	CENTRO	1	R$ 500,00
4763	096B	3	CENTRO	1	R$ 500,00
1644	86	06 REM	CENTRO	1	R$ 500,00
2100	111	16	CENTRO	1	R$ 500,00
1851	97	12	CENTRO	1	R$ 500,00
503	29	01/16	CENTRO	1	R$ 500,00
494	28	10	CENTRO	1	R$ 500,00
337	16	14	CENTRO	1	R$ 500,00
4789	0106B	5	CENTRO	1	R$ 500,00
1345	73	AGL12-3ARE	CENTRO	1	R$ 500,00
1113	62	6	CENTRO	1	R$ 500,00
1350	73	015A	CENTRO	1	R$ 500,00
1344	73	11	CENTRO	1	R$ 500,00
1342	73	10	CENTRO	1	R$ 500,00
346	17	7	CENTRO	1	R$ 500,00
1098	61	9	CENTRO	1	R$ 500,00
2032	108	1	CENTRO	1	R$ 500,00

2098	111	14	CENTRO	1	R$ 500,00
2099	111	15	CENTRO	1	R$ 500,00
4770	096B	8	CENTRO	1	R$ 500,00
2028	107	13	CENTRO	1	R$ 500,00
498	28	12	CENTRO	1	R$ 500,00
1853	97	013 REM	CENTRO	1	R$ 500,00
1924	101	9	CENTRO	1	R$ 500,00
1600	85	03 REM	CENTRO	1	R$ 500,00
1137	63	7	CENTRO	1	R$ 500,00
1632	85	13	CENTRO	1	R$ 500,00
2067	110	1 E 16 AGLUT	CENTRO	1	R$ 500,00
1829	96	10	CENTRO	1	R$ 500,00
1135	63	4	CENTRO	1	R$ 500,00
1306	72	10	CENTRO	1	R$ 500,00
4790	0106B	6	CENTRO	1	R$ 500,00
330	16	08 REM	CENTRO	1	R$ 500,00
2030	107	014A	CENTRO	1	R$ 500,00
1655	86	7	CENTRO	1	R$ 500,00
1579	84	11	CENTRO	1	R$ 500,00
1321	73	5	CENTRO	1	R$ 500,00
1618	85	8	CENTRO	1	R$ 500,00
1647	86	2	CENTRO	1	R$ 500,00
1114	62	7	CENTRO	1	R$ 500,00
1301	72	9	CENTRO	1	R$ 500,00
1348	73	14	CENTRO	1	R$ 500,00
908	51	8	CENTRO	1	R$ 500,00
1645	86	1	CENTRO	1	R$ 500,00
1136	63	6	CENTRO	1	R$ 500,00
1922	101	7	CENTRO	1	R$ 500,00
1629	85	12	CENTRO	1	R$ 500,00
509	29	6	CENTRO	1	R$ 500,00
1118	62	8	CENTRO	1	R$ 500,00
713	40	1011	CENTRO	1	R$ 500,00
2179	117	15/16-B	CENTRO	1	R$ 500,00
1907	100	AGL08-09	CENTRO	1	R$ 500,00
1570	84	13	CENTRO	1	R$ 500,00
1347	73	13	CENTRO	1	R$ 500,00
1865	98	UN.8,9 E10	CENTRO	1	R$ 500,00
1132	63	2	CENTRO	1	R$ 500,00
2176	117	014A	CENTRO	1	R$ 500,00
715	40	0013/14	CENTRO	1	R$ 500,00
4787	0106B	3	CENTRO	1	R$ 500,00
332	16	9	CENTRO	1	R$ 500,00
1561	84	7	CENTRO	1	R$ 500,00
917	51	13	CENTRO	1	R$ 500,00
1339	73	008-B	CENTRO	1	R$ 500,00
931	52	6	CENTRO	1	R$ 500,00
1353	74	001 E 016	CENTRO	1	R$ 500,00
1835	96	13	CENTRO	1	R$ 500,00
1634	85	1415	CENTRO	1	R$ 500,00
1597	85	2	CENTRO	1	R$ 500,00
1126	62	15	CENTRO	1	R$ 500,00
1620	85	9	CENTRO	1	R$ 500,00
4767	096B	5	CENTRO	1	R$ 500,00
1122	62	11	CENTRO	1	R$ 500,00
4058	220	16	CENTRO	1	R$ 500,00
1582	84	12	CENTRO	1	R$ 500,00
1648	86	3	CENTRO	1	R$ 500,00
1355	74	2 E3-REM	CENTRO	1	R$ 500,00
1310	72	13	CENTRO	1	R$ 500,00
1128	63	16	CENTRO	1	R$ 500,00
4758	096B	01 REM.	CENTRO	1	R$ 500,00
2010	106	7	CENTRO	1	R$ 500,00
1130	63	1	CENTRO	1	R$ 500,00
1314	73	1	CENTRO	1	R$ 500,00
1656	86	08 REM	CENTRO	1	R$ 500,00
1117	62	9	CENTRO	1	R$ 500,00
2158	116	13	CENTRO	1	R$ 500,00
727	41	6,00E+07	CENTRO	1	R$ 500,00
331	16	008A	CENTRO	1	R$ 500,00
356	17	16	CENTRO	1	R$ 500,00
493	28	009REM	CENTRO	1	R$ 500,00
499	28	13	CENTRO	1	R$ 500,00
500	28	14	CENTRO	1	R$ 500,00
501	28	15	CENTRO	1	R$ 500,00
506	29	4	CENTRO	1	R$ 500,00
510	29	7	CENTRO	1	R$ 500,00
719	41	016A	CENTRO	1	R$ 500,00
720	41	002A	CENTRO	1	R$ 500,00
918	51	14	CENTRO	1	R$ 500,00
919	51	15	CENTRO	1	R$ 500,00
925	52	016B	CENTRO	1	R$ 500,00
1116	62	008A	CENTRO	1	R$ 500,00
1125	62	14	CENTRO	1	R$ 500,00
1317	73	3	CENTRO	1	R$ 500,00
1351	73	16REM	CENTRO	1	R$ 500,00
1361	74	07 REM	CENTRO	1	R$ 500,00
1362	74	007A	CENTRO	1	R$ 500,00
1602	85	003A	CENTRO	1	R$ 500,00

1626	85	10	CENTRO	1	R$ 500,00
1651	86	5	CENTRO	1	R$ 500,00
1654	86	006B	CENTRO	1	R$ 500,00
1832	96	12	CENTRO	1	R$ 500,00
1848	97	9	CENTRO	1	R$ 500,00
1852	97	012A	CENTRO	1	R$ 500,00
1863	98	006A	CENTRO	1	R$ 500,00
1867	98	06 REM	CENTRO	1	R$ 500,00
1905	100	06,07AGLUTINADO	CENTRO	1	R$ 500,00
1921	101	6	CENTRO	1	R$ 500,00
1923	101	8	CENTRO	1	R$ 500,00
2047	108	15	CENTRO	1	R$ 500,00
2064	109	14	CENTRO	1	R$ 500,00
2065	109	15	CENTRO	1	R$ 500,00
2066	109	16	CENTRO	1	R$ 500,00
2082	110	14	CENTRO	1	R$ 500,00
2178	117	15/16-A	CENTRO	1	R$ 500,00
2180	118	1	CENTRO	1	R$ 500,00
2195	118	16	CENTRO	1	R$ 500,00
4057	220	15	CENTRO	1	R$ 500,00
4076	223	6	CENTRO	1	R$ 500,00
4768	096B	6	CENTRO	1	R$ 500,00
4801	0106B	13	CENTRO	1	R$ 500,00
8254	109	001A	CENTRO	1	R$ 500,00
8317	73	016A	CENTRO	1	R$ 500,00
8328	73	03B	CENTRO	1	R$ 500,00
8329	73	03ARE	CENTRO	1	R$ 500,00
8558	86	016A	CENTRO	1	R$ 500,00
8606	117	014REM	CENTRO	1	R$ 500,00
2826	152	12	CENTRO	2	R$ 333,33
2431	130	007C	CENTRO	2	R$ 333,33
2827	152	13	CENTRO	2	R$ 333,33
2616	141	9	CENTRO	2	R$ 333,33
3104	164	16	CENTRO	2	R$ 333,33
2174	117	12	CENTRO	2	R$ 333,33
2632	142	7	CENTRO	2	R$ 333,33
2630	142	5	CENTRO	2	R$ 333,33
2429	130	007B	CENTRO	2	R$ 333,33
2430	130	007A	CENTRO	2	R$ 333,33
2416	129	13	CENTRO	2	R$ 333,33
2412	129	9	CENTRO	2	R$ 333,33
2838	153	5	CENTRO	2	R$ 333,33
2426	130	004A	CENTRO	2	R$ 333,33
2821	152	08 REM	CENTRO	2	R$ 333,33
8458	129	010A	CENTRO	2	R$ 333,33
2620	141	13	CENTRO	2	R$ 333,33
2407	129	008A	CENTRO	2	R$ 333,33
2623	141	15	CENTRO	2	R$ 333,33
2415	129	12	CENTRO	2	R$ 333,33
2424	130	3	CENTRO	2	R$ 333,33
2622	141	014A	CENTRO	2	R$ 333,33
2621	141	014 REM	CENTRO	2	R$ 333,33
2830	152	008A	CENTRO	2	R$ 333,33
3102	163	015-REM	CENTRO	2	R$ 333,33
2833	153	16	CENTRO	2	R$ 333,33
2417	129	14	CENTRO	2	R$ 333,33
2181	118	2	CENTRO	2	R$ 333,33
2427	130	5	CENTRO	2	R$ 333,33
2828	152	14	CENTRO	2	R$ 333,33
2421	130	01 REM	CENTRO	2	R$ 333,33
2186	118	7	CENTRO	2	R$ 333,33
2185	118	6	CENTRO	2	R$ 333,33
2411	129	08 REM	CENTRO	2	R$ 333,33
2428	130	6	CENTRO	2	R$ 333,33
2619	141	12	CENTRO	2	R$ 333,33
2615	141	8	CENTRO	2	R$ 333,33
2173	117	11	CENTRO	2	R$ 333,33
2834	153	1	CENTRO	2	R$ 333,33
2839	153	6	CENTRO	2	R$ 333,33
2618	141	11	CENTRO	2	R$ 333,33
2171	117	9	CENTRO	2	R$ 333,33
2172	117	10	CENTRO	2	R$ 333,33
2182	118	3	CENTRO	2	R$ 333,33
2183	118	4	CENTRO	2	R$ 333,33
2184	118	5	CENTRO	2	R$ 333,33
2414	129	11	CENTRO	2	R$ 333,33
2425	130	04 REM	CENTRO	2	R$ 333,33
2438	130	001A	CENTRO	2	R$ 333,33
2617	141	10	CENTRO	2	R$ 333,33
2625	142	16	CENTRO	2	R$ 333,33
2626	142	1	CENTRO	2	R$ 333,33
2627	142	2	CENTRO	2	R$ 333,33
2628	142	3	CENTRO	2	R$ 333,33
2629	142	4	CENTRO	2	R$ 333,33
2631	142	6	CENTRO	2	R$ 333,33
2822	152	9	CENTRO	2	R$ 333,33
2823	152	10	CENTRO	2	R$ 333,33
2825	152	11	CENTRO	2	R$ 333,33
2835	153	2	CENTRO	2	R$ 333,33

2840	153	07REM	CENTRO	2	R$ 333,33
8561	130	007REMDOREM	CENTRO	2	R$ 333,33
1757	92	9	CENTRO	3	R$ 100,00
1756	92	8	CENTRO	3	R$ 100,00
1810	95	8	CENTRO	3	R$ 100,00
4530	271	07 REM	CENTRO	3	R$ 100,00
4533	271	9	CENTRO	3	R$ 100,00
1963	103	14	CENTRO	3	R$ 100,00
1965	103	15	CENTRO	3	R$ 100,00
1773	93	8	CENTRO	3	R$ 100,00
1984	104	16	CENTRO	3	R$ 100,00
1772	93	7	CENTRO	3	R$ 100,00
1790	94	7	CENTRO	3	R$ 100,00
1967	104	1	CENTRO	3	R$ 100,00
1981	104	14	CENTRO	3	R$ 100,00
2018	106	13	CENTRO	3	R$ 100,00
1774	93	9	CENTRO	3	R$ 100,00
1792	94	9	CENTRO	3	R$ 100,00
1843	97	5	CENTRO	3	R$ 100,00
1983	104	15	CENTRO	3	R$ 100,00
1948	103	1	CENTRO	3	R$ 100,00
1966	103	16	CENTRO	3	R$ 100,00
2001	105	15	CENTRO	3	R$ 100,00
1945	102	14	CENTRO	3	R$ 100,00
1791	94	8	CENTRO	3	R$ 100,00
4529	271	06REM	CENTRO	3	R$ 100,00
1754	92	6	CENTRO	3	R$ 100,00
1755	92	7	CENTRO	3	R$ 100,00
1771	93	6	CENTRO	3	R$ 100,00
1789	94	6	CENTRO	3	R$ 100,00
1808	95	6	CENTRO	3	R$ 100,00
1811	95	9	CENTRO	3	R$ 100,00
1844	97	6	CENTRO	3	R$ 100,00
1845	97	7	CENTRO	3	R$ 100,00
1932	102	1	CENTRO	3	R$ 100,00
1946	102	15	CENTRO	3	R$ 100,00
1947	102	16	CENTRO	3	R$ 100,00
1985	105	1	CENTRO	3	R$ 100,00
4531	271	007A	CENTRO	3	R$ 100,00
4532	271	8	CENTRO	3	R$ 100,00
8361	271	006A	CENTRO	3	R$ 100,00
4418	261	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4039	219	13	CENTRO	4	R$ 33,33
3754	199	7	CENTRO	4	R$ 33,33
4395	259	16	CENTRO	4	R$ 33,33
4335	255	7	CENTRO	4	R$ 33,33
414	23	9	CENTRO	4	R$ 33,33
4034	219	9	CENTRO	4	R$ 33,33
4190	232	9	CENTRO	4	R$ 33,33
4023	218	5	CENTRO	4	R$ 33,33
3913	209	004A	CENTRO	4	R$ 33,33
3684	195	7	CENTRO	4	R$ 33,33
4191	232	10	CENTRO	4	R$ 33,33
229	9	16	CENTRO	4	R$ 33,33
4461	265	6	CENTRO	4	R$ 33,33
3881	208	015A	CENTRO	4	R$ 33,33
3910	209	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4415	261	5	CENTRO	4	R$ 33,33
3912	209	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4520	270	3	CENTRO	4	R$ 33,33
3969	214	6	CENTRO	4	R$ 33,33
3886	208	8	CENTRO	4	R$ 33,33
4466	265	1	CENTRO	4	R$ 33,33
3897	208	15	CENTRO	4	R$ 33,33
4192	232	11	CENTRO	4	R$ 33,33
4035	219	10	CENTRO	4	R$ 33,33
4033	219	8	CENTRO	4	R$ 33,33
4470	266	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4523	271	01REM	CENTRO	4	R$ 33,33
3965	214	02REM	CENTRO	4	R$ 33,33
3911	209	003A	CENTRO	4	R$ 33,33
179	6	13	CENTRO	4	R$ 33,33
4265	241	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4516	269	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4402	260	7	CENTRO	4	R$ 33,33
4560	275	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4528	271	5	CENTRO	4	R$ 33,33
3891	208	008A	CENTRO	4	R$ 33,33
421	23	15	CENTRO	4	R$ 33,33
4563	275	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4526	271	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4517	270	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4303	249	4	CENTRO	4	R$ 33,33
3985	215	15	CENTRO	4	R$ 33,33
3755	199	8	CENTRO	4	R$ 33,33
4561	275	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4409	260	16-A	CENTRO	4	R$ 33,33
3977	215	8	CENTRO	4	R$ 33,33
3919	210	1	CENTRO	4	R$ 33,33

3916	209	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4514	269	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4525	271	2	CENTRO	4	R$ 33,33
93	1	15	CENTRO	4	R$ 33,33
4298	248	4	CENTRO	4	R$ 33,33
195	7	16	CENTRO	4	R$ 33,33
4299	249	1	CENTRO	4	R$ 33,33
148	5	1	CENTRO	4	R$ 33,33
145	4	014A	CENTRO	4	R$ 33,33
4386	259	7	CENTRO	4	R$ 33,33
4285	246	1	CENTRO	4	R$ 33,33
95	2	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4297	248	003-A	CENTRO	4	R$ 33,33
4477	267	004REM	CENTRO	4	R$ 33,33
77	1	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4109	225	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4385	259	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4320	253	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4302	249	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4321	253	004-REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4315	252	2	CENTRO	4	R$ 33,33
165	5	14	CENTRO	4	R$ 33,33
4005	216	012A	CENTRO	4	R$ 33,33
8369	258	013A	CENTRO	4	R$ 33,33
129	3	16	CENTRO	4	R$ 33,33
4316	252	3	CENTRO	4	R$ 33,33
3888	208	9	CENTRO	4	R$ 33,33
4515	269	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4024	218	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4267	242	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4419	261	2	CENTRO	4	R$ 33,33
8290	258	04A	CENTRO	4	R$ 33,33
4065	222	1	CENTRO	4	R$ 33,33
128	3	15	CENTRO	4	R$ 33,33
8364	258	009-A	CENTRO	4	R$ 33,33
8335	257	003A	CENTRO	4	R$ 33,33
8371	258	015A	CENTRO	4	R$ 33,33
8291	258	05-A	CENTRO	4	R$ 33,33
4376	258	001-A	CENTRO	4	R$ 33,33
4377	258	02-A	CENTRO	4	R$ 33,33
4378	258	03-A	CENTRO	4	R$ 33,33
8293	258	07A	CENTRO	4	R$ 33,33
8319	258	08A	CENTRO	4	R$ 33,33
8333	257	001A	CENTRO	4	R$ 33,33
8337	257	005A	CENTRO	4	R$ 33,33
4318	253	1	CENTRO	4	R$ 33,33
3999	216	010A	CENTRO	4	R$ 33,33
3982	215	13	CENTRO	4	R$ 33,33
4305	250	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4319	253	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4469	266	4	CENTRO	4	R$ 33,33
472	27	8	CENTRO	4	R$ 33,33
3983	215	0014-A	CENTRO	4	R$ 33,33
4204	234	1	CENTRO	4	R$ 33,33
3996	216	09 REM	CENTRO	4	R$ 33,33
3894	208	13	CENTRO	4	R$ 33,33
4268	242	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4444	264	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4007	216	014 REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4008	216	014A	CENTRO	4	R$ 33,33
420	23	014-A	CENTRO	4	R$ 33,33
4294	248	1	CENTRO	4	R$ 33,33
8394	268	006A	CENTRO	4	R$ 33,33
3984	215	014-REM	CENTRO	4	R$ 33,33
113	3	1	PORTO 18	4	R$ 33,33
3966	214	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4002	216	011A	CENTRO	4	R$ 33,33
4003	216	11 REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4001	216	009C	CENTRO	4	R$ 33,33
197	8	001 REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4443	264	1	CENTRO	4	R$ 33,33
8334	257	002A	CENTRO	4	R$ 33,33
4467	266	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4280	245	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4596	277	001C	CENTRO	4	R$ 33,33
4334	255	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4511	269	6	CENTRO	4	R$ 33,33
8395	268	006B	CENTRO	4	R$ 33,33
4194	232	13	CENTRO	4	R$ 33,33
4474	267	02 REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4300	249	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4345	255	15	CENTRO	4	R$ 33,33
164	5	13	CENTRO	4	R$ 33,33
4012	216	015A	CENTRO	4	R$ 33,33
3998	216	10 REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4004	216	12 REM	CENTRO	4	R$ 33,33
8356	214	002-A	CENTRO	4	R$ 33,33
4306	250	03 DESTACA	CENTRO	4	R$ 33,33
4307	250	03 REM	CENTRO	4	R$ 33,33

199	8	001B	CENTRO	4	R$ 33,33
4270	242	04A REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4010	216	014B	CENTRO	4	R$ 33,33
3997	216	009A	CENTRO	4	R$ 33,33
4000	216	009B	CENTRO	4	R$ 33,33
4317	252	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4203	233	6	CENTRO	4	R$ 33,33
198	8	001A	CENTRO	4	R$ 33,33
417	23	12	CENTRO	4	R$ 33,33
8336	257	004A	CENTRO	4	R$ 33,33
4565	275	006REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4022	218	3	CENTRO	4	R$ 33,33
478	27	14	CENTRO	4	R$ 33,33
4207	234	4	CENTRO	4	R$ 33,33
3906	208	013A	CENTRO	4	R$ 33,33
111	2	15	CENTRO	4	R$ 33,33
4400	260	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4155	230	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4449	264	7	CENTRO	4	R$ 33,33
4099	224	11	CENTRO	4	R$ 33,33
4721	294	1	CENTRO	4	R$ 33,33
147	4	16	CENTRO	4	R$ 33,33
4396	260	1	CENTRO	4	R$ 33,33
112	2	16	CENTRO	4	R$ 33,33
474	27	10	CENTRO	4	R$ 33,33
3958	213	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4459	264	16	CENTRO	4	R$ 33,33
3890	208	11	CENTRO	4	R$ 33,33
4019	218	1	CENTRO	4	R$ 33,33
3895	208	014A	CENTRO	4	R$ 33,33
3721	197	6	CENTRO	4	R$ 33,33
3904	208	011A	CENTRO	4	R$ 33,33
3914	209	5	CENTRO	4	R$ 33,33
163	5	12	CENTRO	4	R$ 33,33
4110	225	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4202	233	5	CENTRO	4	R$ 33,33
3722	197	7	CENTRO	4	R$ 33,33
475	27	11	CENTRO	4	R$ 33,33
4416	261	4	CENTRO	4	R$ 33,33
3892	208	12	CENTRO	4	R$ 33,33
3903	208	010A	CENTRO	4	R$ 33,33
4025	218	6	CENTRO	4	R$ 33,33
3699	196	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4732	297	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4264	241	3	CENTRO	4	R$ 33,33
3905	208	012A	CENTRO	4	R$ 33,33
4293	247	004A	CENTRO	4	R$ 33,33
230	10	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4398	260	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4575	275	16	CENTRO	4	R$ 33,33
4070	222	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4490	268	1	CENTRO	4	R$ 33,33
3896	208	14	CENTRO	4	R$ 33,33
3700	196	7	CENTRO	4	R$ 33,33
130	4	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4478	267	5	CENTRO	4	R$ 33,33
3915	209	005A	CENTRO	4	R$ 33,33
3887	208	009A	CENTRO	4	R$ 33,33
4102	224	14	CENTRO	4	R$ 33,33
3908	209	001A	CENTRO	4	R$ 33,33
4649	283	16	CENTRO	4	R$ 33,33
4040	219	14	CENTRO	4	R$ 33,33
419	23	014RE	CENTRO	4	R$ 33,33
	PARQUE				
4976	IND	24-FC	CENTRO	4	R$ 33,33
4308	250	4	CENTRO	4	R$ 33,33
3959	213	1	CENTRO	4	R$ 33,33
3753	199	6	CENTRO	4	R$ 33,33
3889	208	10	CENTRO	4	R$ 33,33
4445	264	3	CENTRO	4	R$ 33,33
3961	213	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4414	261	6	CENTRO	4	R$ 33,33
214	9	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4284	245	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4527	271	4	CENTRO	4	R$ 33,33
473	27	9	CENTRO	4	R$ 33,33
4311	251	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4013	217	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4401	260	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4098	224	10	CENTRO	4	R$ 33,33
3918	209	002A	CENTRO	4	R$ 33,33
3962	213	4	CENTRO	4	R$ 33,33
92	1	14	CENTRO	4	R$ 33,33
4242	237	2	CENTRO	4	R$ 33,33
416	23	11	CENTRO	4	R$ 33,33
212	8	15	CENTRO	4	R$ 33,33
4447	264	5	CENTRO	4	R$ 33,33
146	4	15	CENTRO	4	R$ 33,33
4101	224	13	CENTRO	4	R$ 33,33

4208	234	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4243	237	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4281	245	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4343	255	014 REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4479	267	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4462	265	5	CENTRO	4	R$ 33,33
144	4	014 REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4312	251	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4041	219	15	CENTRO	4	R$ 33,33
4314	252	1	CENTRO	4	R$ 33,33
3956	212	015RE	CENTRO	4	R$ 33,33
244	10	15	CENTRO	4	R$ 33,33
4193	232	12	CENTRO	4	R$ 33,33
127	3	14	CENTRO	4	R$ 33,33
418	23	13	CENTRO	4	R$ 33,33
4471	266	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4036	219	11	CENTRO	4	R$ 33,33
3978	215	9	CENTRO	4	R$ 33,33
1082	60	12	CENTRO	4	R$ 33,33
4292	247	4	CENTRO	4	R$ 33,33
94	1	16	CENTRO	4	R$ 33,33
110	2	14	CENTRO	4	R$ 33,33
166	6	14	CENTRO	4	R$ 33,33
178	6	12	CENTRO	4	R$ 33,33
180	7	1	CENTRO	4	R$ 33,33
193	7	14	CENTRO	4	R$ 33,33
194	7	15	CENTRO	4	R$ 33,33
211	8	14	CENTRO	4	R$ 33,33
213	8	16	CENTRO	4	R$ 33,33
228	9	15	CENTRO	4	R$ 33,33
243	10	14	CENTRO	4	R$ 33,33
245	10	16	CENTRO	4	R$ 33,33
415	23	10	CENTRO	4	R$ 33,33
476	27	12	CENTRO	4	R$ 33,33
479	27	15	CENTRO	4	R$ 33,33
3667	194	6	CENTRO	4	R$ 33,33
3668	194	7	CENTRO	4	R$ 33,33
3669	194	8	CENTRO	4	R$ 33,33
3670	194	9	CENTRO	4	R$ 33,33
3683	195	6	CENTRO	4	R$ 33,33
3685	195	8	CENTRO	4	R$ 33,33
3686	195	9	CENTRO	4	R$ 33,33
3701	196	8	CENTRO	4	R$ 33,33
3702	196	9	CENTRO	4	R$ 33,33
3723	197	8	CENTRO	4	R$ 33,33
3724	197	9	CENTRO	4	R$ 33,33
3737	198	6	CENTRO	4	R$ 33,33
3738	198	7	CENTRO	4	R$ 33,33
3739	198	8	CENTRO	4	R$ 33,33
3768	200	6	CENTRO	4	R$ 33,33
3769	200	7	CENTRO	4	R$ 33,33
3770	200	8	CENTRO	4	R$ 33,33
3771	200	9	CENTRO	4	R$ 33,33
3784	201	6	CENTRO	4	R$ 33,33
3785	201	07 REM	CENTRO	4	R$ 33,33
3786	201	007A	CENTRO	4	R$ 33,33
3787	201	08 REM	CENTRO	4	R$ 33,33
3788	201	008A	CENTRO	4	R$ 33,33
3789	201	09 REM	CENTRO	4	R$ 33,33
3790	201	009A	CENTRO	4	R$ 33,33
3792	201	009B	CENTRO	4	R$ 33,33
3804	202	6	CENTRO	4	R$ 33,33
3805	202	7	CENTRO	4	R$ 33,33
3806	202	8	CENTRO	4	R$ 33,33
3807	202	9	CENTRO	4	R$ 33,33
3820	203	6	CENTRO	4	R$ 33,33
3821	203	7	CENTRO	4	R$ 33,33
3822	203	8	CENTRO	4	R$ 33,33
3823	203	9	CENTRO	4	R$ 33,33
3836	204	6	CENTRO	4	R$ 33,33
3837	204	7	CENTRO	4	R$ 33,33
3838	204	8	CENTRO	4	R$ 33,33
3839	204	9	CENTRO	4	R$ 33,33
3840	204	10	CENTRO	4	R$ 33,33
3841	204	11	CENTRO	4	R$ 33,33
3842	204	12	CENTRO	4	R$ 33,33
3843	204	13	CENTRO	4	R$ 33,33
3844	204	14	CENTRO	4	R$ 33,33
3845	204	15	CENTRO	4	R$ 33,33
3847	205	1	CENTRO	4	R$ 33,33
3848	205	2	CENTRO	4	R$ 33,33
3849	205	3	CENTRO	4	R$ 33,33
3850	205	4	CENTRO	4	R$ 33,33
3851	205	5	CENTRO	4	R$ 33,33
3852	205	6	CENTRO	4	R$ 33,33
3853	206	1	CENTRO	4	R$ 33,33
3854	206	2	CENTRO	4	R$ 33,33
3855	206	3	CENTRO	4	R$ 33,33
3856	206	4	CENTRO	4	R$ 33,33

3857	206	5	CENTRO	4	R$ 33,33
3858	206	6	CENTRO	4	R$ 33,33
3866	207	8	CENTRO	4	R$ 33,33
3867	207	9	CENTRO	4	R$ 33,33
3868	207	10	CENTRO	4	R$ 33,33
3869	207	11	CENTRO	4	R$ 33,33
3870	207	12	CENTRO	4	R$ 33,33
3871	207	13	CENTRO	4	R$ 33,33
3872	207	14	CENTRO	4	R$ 33,33
3873	207	15	CENTRO	4	R$ 33,33
3907	209	1	CENTRO	4	R$ 33,33
3909	209	2	CENTRO	4	R$ 33,33
3917	209	006A	CENTRO	4	R$ 33,33
3920	210	2	CENTRO	4	R$ 33,33
3921	210	3	CENTRO	4	R$ 33,33
3922	210	4	CENTRO	4	R$ 33,33
3923	210	5	CENTRO	4	R$ 33,33
3924	210	6	CENTRO	4	R$ 33,33
3932	211	8	CENTRO	4	R$ 33,33
3933	211	9	CENTRO	4	R$ 33,33
3934	211	10	CENTRO	4	R$ 33,33
3935	211	11	CENTRO	4	R$ 33,33
3936	211	12	CENTRO	4	R$ 33,33
3937	211	13	CENTRO	4	R$ 33,33
3938	211	014REM	CENTRO	4	R$ 33,33
3939	211	15	CENTRO	4	R$ 33,33
3948	212	8	CENTRO	4	R$ 33,33
3949	212	09 REM	CENTRO	4	R$ 33,33
3950	212	009A	CENTRO	4	R$ 33,33
3951	212	10	CENTRO	4	R$ 33,33
3952	212	11	CENTRO	4	R$ 33,33
3953	212	12	CENTRO	4	R$ 33,33
3954	212	13	CENTRO	4	R$ 33,33
3955	212	14	CENTRO	4	R$ 33,33
3963	213	5	CENTRO	4	R$ 33,33
3964	214	1	CENTRO	4	R$ 33,33
3967	214	4	CENTRO	4	R$ 33,33
3968	214	5	CENTRO	4	R$ 33,33
3979	215	10	CENTRO	4	R$ 33,33
3980	215	11	CENTRO	4	R$ 33,33
3981	215	12	CENTRO	4	R$ 33,33
3995	216	8	CENTRO	4	R$ 33,33
4006	216	13	CENTRO	4	R$ 33,33
4009	216	015 REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4014	217	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4015	217	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4016	217	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4017	217	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4018	217	06REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4020	218	02-REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4021	218	02-A	CENTRO	4	R$ 33,33
4038	219	12	CENTRO	4	R$ 33,33
4050	220	8	CENTRO	4	R$ 33,33
4051	220	9	CENTRO	4	R$ 33,33
4052	220	10	CENTRO	4	R$ 33,33
4053	220	11	CENTRO	4	R$ 33,33
4054	220	12	CENTRO	4	R$ 33,33
4055	220	013RE	CENTRO	4	R$ 33,33
4056	220	14	CENTRO	4	R$ 33,33
4059	221	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4060	221	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4061	221	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4062	221	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4063	221	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4064	221	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4066	222	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4067	222	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4068	222	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4069	222	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4079	223	9	CENTRO	4	R$ 33,33
4097	224	9	CENTRO	4	R$ 33,33
4100	224	12	CENTRO	4	R$ 33,33
4105	225	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4106	225	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4107	225	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4108	225	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4111	226	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4112	226	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4113	226	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4114	226	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4115	226	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4116	226	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4125	227	9	CENTRO	4	R$ 33,33
4126	227	10	CENTRO	4	R$ 33,33
4127	227	11	CENTRO	4	R$ 33,33
4128	227	12	CENTRO	4	R$ 33,33
4129	227	13	CENTRO	4	R$ 33,33
4130	227	14	CENTRO	4	R$ 33,33
4141	228	9	CENTRO	4	R$ 33,33

4142	228	10	CENTRO	4	R$ 33,33
4143	228	11	CENTRO	4	R$ 33,33
4144	228	12	CENTRO	4	R$ 33,33
4145	228	13	CENTRO	4	R$ 33,33
4146	228	14	CENTRO	4	R$ 33,33
4149	229	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4150	229	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4151	229	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4152	229	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4153	229	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4154	229	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4156	230	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4157	230	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4158	230	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4159	230	05 REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4160	230	005A	CENTRO	4	R$ 33,33
4161	230	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4174	231	09REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4175	231	009A	CENTRO	4	R$ 33,33
4195	232	14	CENTRO	4	R$ 33,33
4198	233	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4199	233	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4200	233	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4201	233	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4205	234	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4206	234	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4209	234	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4220	235	9	CENTRO	4	R$ 33,33
4221	235	10	CENTRO	4	R$ 33,33
4222	235	11	CENTRO	4	R$ 33,33
4224	235	12	CENTRO	4	R$ 33,33
4226	235	13	CENTRO	4	R$ 33,33
4229	235	14	CENTRO	4	R$ 33,33
4241	237	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4244	237	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4246	237	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4247	238	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4248	238	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4249	238	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4250	238	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4251	238	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4252	238	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4258	240	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4259	240	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4260	240	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4261	240	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4262	241	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4263	241	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4269	242	4B-4REM-AG	CENTRO	4	R$ 33,33
4271	242	004B	CENTRO	4	R$ 33,33
4272	243	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4273	243	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4274	243	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4275	243	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4276	244	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4277	244	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4278	244	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4279	244	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4283	245	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4286	246	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4287	246	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4288	246	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4289	247	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4290	247	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4291	247	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4295	248	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4304	250	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4309	251	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4310	251	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4322	253	004A	CENTRO	4	R$ 33,33
4323	254	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4324	254	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4325	254	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4326	254	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4327	254	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4328	254	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4329	255	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4330	255	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4331	255	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4332	255	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4333	255	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4344	255	014A	CENTRO	4	R$ 33,33
4347	255	16	CENTRO	4	R$ 33,33
4348	256	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4349	256	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4350	256	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4351	256	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4352	256	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4353	256	6	CENTRO	4	R$ 33,33

4354	256	7	CENTRO	4	R$ 33,33
4364	256	016A	CENTRO	4	R$ 33,33
4371	258	006A	CENTRO	4	R$ 33,33
4372	258	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4420	261	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4421	262	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4422	262	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4423	262	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4424	262	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4425	262	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4426	262	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4427	263	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4428	263	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4429	263	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4430	263	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4431	263	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4432	263	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4433	263	7	CENTRO	4	R$ 33,33
4442	263	16	CENTRO	4	R$ 33,33
4446	264	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4448	264	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4463	265	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4464	265	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4465	265	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4468	266	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4473	267	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4475	267	002A	CENTRO	4	R$ 33,33
4476	267	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4480	267	7	CENTRO	4	R$ 33,33
4489	267	16	CENTRO	4	R$ 33,33
4491	268	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4492	268	03 REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4493	268	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4494	268	003A	CENTRO	4	R$ 33,33
4495	268	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4496	268	006REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4497	268	7	CENTRO	4	R$ 33,33
4510	268	16	CENTRO	4	R$ 33,33
4512	269	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4513	269	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4518	270	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4519	270	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4521	270	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4522	270	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4524	271	01-A	CENTRO	4	R$ 33,33
4540	271	016 REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4541	271	016A	CENTRO	4	R$ 33,33
4562	275	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4592	277	01 REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4593	277	2RDR	CENTRO	4	R$ 33,33
4594	277	001A	CENTRO	4	R$ 33,33
4595	277	001B	CENTRO	4	R$ 33,33
4614	280	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4615	280	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4616	280	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4617	280	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4618	280	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4619	280	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4620	280	7	CENTRO	4	R$ 33,33
4629	280	016REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4632	283	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4633	283	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4634	283	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4637	283	006 REM	CENTRO	4	R$ 33,33
4638	283	006A	CENTRO	4	R$ 33,33
4650	284	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4651	284	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4653	284	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4654	284	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4655	284	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4656	284	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4657	284	7	CENTRO	4	R$ 33,33
4666	284	16	CENTRO	4	R$ 33,33
4669	287	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4670	287	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4671	287	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4672	287	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4673	287	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4674	287	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4675	287	7	CENTRO	4	R$ 33,33
4684	287	16	CENTRO	4	R$ 33,33
4685	288	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4686	288	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4687	288	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4688	288	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4689	288	5	CENTRO	4	R$ 33,33
4690	288	6	CENTRO	4	R$ 33,33
4691	288	7	CENTRO	4	R$ 33,33
4692	288	8	CENTRO	4	R$ 33,33

4693	288	9	CENTRO	4	R$ 33,33
4700	288	16	CENTRO	4	R$ 33,33
4718	294	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4719	294	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4720	294	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4722	295	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4723	295	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4724	295	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4725	295	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4726	296	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4727	296	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4728	296	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4729	296	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4730	297	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4731	297	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4733	297	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4734	298	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4735	298	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4736	298	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4737	298	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4738	299	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4739	299	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4740	299	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4741	299	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4742	300	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4743	300	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4744	300	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4745	300	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4746	301	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4747	301	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4748	301	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4749	301	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4750	302	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4751	302	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4752	302	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4753	302	1	CENTRO	4	R$ 33,33
4754	303	4	CENTRO	4	R$ 33,33
4755	303	3	CENTRO	4	R$ 33,33
4756	303	2	CENTRO	4	R$ 33,33
4757	303	1	CENTRO	4	R$ 33,33
	PARQUE				
4975	IND	24-FB	CENTRO	4	R$ 33,33
	PARQUE				
4977	IND	24-FD	CENTRO	4	R$ 33,33
4978	PARQUE	24-FE	CENTRO	4	R$ 33,33
	IND				
4981	PARQUE	24-FG	CENTRO	4	R$ 33,33
	PARQUE				
4982	IND	24-FH	CENTRO	4	R$ 33,33
	PARQUE				
4983	IND	24-FI	CENTRO	4	R$ 33,33
8300	277	002D	CENTRO	4	R$ 33,33
8327	277	2A1	CENTRO	4	R$ 33,33
8332	257	001REM	CENTRO	4	R$ 33,33
8338	257	006A	CENTRO	4	R$ 33,33
8339	257	007A	CENTRO	4	R$ 33,33
8340	257	008A	CENTRO	4	R$ 33,33
8341	257	009A	CENTRO	4	R$ 33,33
8342	257	010A	CENTRO	4	R$ 33,33
8343	257	011A	CENTRO	4	R$ 33,33
8344	257	012A	CENTRO	4	R$ 33,33
8345	257	013A	CENTRO	4	R$ 33,33
8346	257	014A	CENTRO	4	R$ 33,33
8350	212	015A	CENTRO	4	R$ 33,33
8365	258	010-A	CENTRO	4	R$ 33,33
8366	258	011A	CENTRO	4	R$ 33,33
8377	258	006B	CENTRO	4	R$ 33,33
8378	258	006C	CENTRO	4	R$ 33,33
8379	258	006D	CENTRO	4	R$ 33,33
8396	268	006C	CENTRO	4	R$ 33,33
8463	267	004A	CENTRO	4	R$ 33,33
8549	275	006A	CENTRO	4	R$ 33,33
8572	256	001A	CENTRO	4	R$ 33,33
8591	280	016A	CENTRO	4	R$ 33,33
8633	048A	013A	CENTRO	4	R$ 33,33
8640	211	014A	CENTRO	4	R$ 33,33
1000003	277	02AREM	CENTRO	4	R$ 33,33
1000004	277	002B	CENTRO	4	R$ 33,33
1000005	277	002C	CENTRO	4	R$ 33,33
5079	5	2	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5108	6	9	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5023	2	16	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5140	7	15	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5141	7	16	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5081	5	4	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5102	6	3	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5038	3	5	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5026	2	19	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5163	8	18	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85

5017	2	10	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5074	4	21	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5109	6	10	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5152	8	7	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5107	6	8	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5080	5	3	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5188	273	006B	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5196	274	002B	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5162	8	17	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5028	2	21	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5103	6	4	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5057	4	4	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5010	2	3	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5024	2	17	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5147	8	2	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5148	8	3	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5146	8	1	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5150	8	5	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5027	2	20	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5154	8	9	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5153	8	8	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5002	1	17	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5181	273	004C	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5185	273	005C	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
4986	1	1	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
4987	1	2	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
4988	1	3	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
4989	1	4	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
4990	1	5	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
4991	1	6	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
4992	1	7	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
4993	1	8	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
4994	1	9	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
4995	1	10	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
4996	1	11	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
4997	1	12	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
4998	1	13	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
4999	1	14	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5000	1	15	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5001	1	16	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5003	1	18	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5004	1	19	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5005	1	20	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5006	1	21	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5007	1	22	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5008	2	1	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5009	2	2	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5011	2	4	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5012	2	5	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5013	2	6	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5014	2	7	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5015	2	8	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5016	2	9	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5018	2	11	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5019	2	12	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5020	2	13	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5021	2	14	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5022	2	15	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5025	2	18	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5029	2	22	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5030	2	23	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5031	2	24	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5032	2	25	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5033	2	26	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5034	3	1	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5035	3	2	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5036	3	3	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5037	3	4	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5039	3	6	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5040	3	7	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5041	3	8	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5042	3	9	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5043	3	10	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5044	3	11	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5045	3	12	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5046	3	13	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5047	3	14	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5048	3	15	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5049	3	16	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5050	3	17	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5051	3	18	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5052	3	19	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5053	3	20	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5054	4	1	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5055	4	2	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5056	4	3	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5058	4	5	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5059	4	6	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5060	4	7	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85

5061	4	8	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5062	4	9	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5063	4	10	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5064	4	11	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5065	4	12	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5066	4	13	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5067	4	14	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5068	4	15	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5069	4	16	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5070	4	17	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5071	4	18	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5072	4	19	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5073	4	20	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5075	4	22	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5076	4	23	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5077	4	24	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5078	5	1	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5082	5	5	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5083	5	6	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5084	5	7	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5085	5	8	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5086	5	9	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5087	5	10	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5088	5	11	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5089	5	12	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5090	5	13	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5091	5	14	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5092	5	15	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5093	5	16	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5094	5	17	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5095	5	18	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5096	5	19	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5097	5	20	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5098	5	21	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5099	5	22	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5100	6	1	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5101	6	2	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5104	6	5	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5105	6	6	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5106	6	7	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5110	6	11	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5111	6	12	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5112	6	13	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5113	6	14	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5114	6	15	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5115	6	16	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5116	6	17	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5117	6	18	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5118	6	19	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5119	6	20	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5120	6	21	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5121	6	22	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5122	6	23	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5123	6	24	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5124	6	25	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5125	6	26	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5126	7	1	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5127	7	2	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5128	7	3	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5129	7	4	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5130	7	5	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5131	7	6	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5132	7	7	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5133	7	8	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5134	7	9	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5135	7	10	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5136	7	11	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5137	7	12	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5138	7	13	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5139	7	14	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5142	7	17	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5143	7	18	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5144	7	19	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5145	7	20	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5149	8	4	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5151	8	6	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5155	8	10	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5156	8	11	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5157	8	12	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5158	8	13	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5159	8	14	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5160	8	15	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5161	8	16	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5164	8	19	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5165	8	20	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5166	8	21	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5167	8	22	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5168	8	23	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5169	8	24	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85

5170	273	1	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5171	273	002A	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5172	273	002B	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5173	273	002C	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5174	273	002D	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5175	273	003A	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5176	273	003B	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5177	273	003C	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5178	273	003D	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5179	273	004A	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5180	273	004B	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5182	273	004D	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5183	273	005A	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5184	273	005B	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5186	273	005D	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5187	273	006A	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5189	273	006C	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5190	273	006D	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5191	274	001A	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5192	274	001B	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5193	274	001C	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5194	274	001D	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5195	274	002A	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5197	274	002C	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5198	274	002D	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5199	274	003A	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5200	274	003B	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5201	274	003C	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5202	274	003D	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5203	274	004A	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5204	274	004B	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5205	274	004C	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5206	274	004D	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5207	274	005A	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5208	274	005B	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5209	274	005C	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5210	274	005D	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5211	274	006A	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5212	274	006B	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5213	274	006C	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
5214	274	006D	JARDIM MONTEIRO	5	R$ 142,85
1068	60	16	CENTRO	6	R$ 166,66
985	55	2	CENTRO	6	R$ 166,66
1856	98	1	CENTRO	6	R$ 166,66
534	30	12	CENTRO	6	R$ 166,66
1376	75	05 REM.	CENTRO	6	R$ 166,66
1416	77	2	CENTRO	6	R$ 166,66
2400	128	15	CENTRO	6	R$ 166,66
1712	89	12	CENTRO	6	R$ 166,66
2163	117	02 REM.	CENTRO	6	R$ 166,66
1548	83	6	CENTRO	6	R$ 166,66
546	31	6	CENTRO	6	R$ 166,66
357	18	0015A	CENTRO	6	R$ 166,66
339	16	16	CENTRO	6	R$ 166,66
751	42	12	CENTRO	6	R$ 166,66
317	15	11	CENTRO	6	R$ 166,66
325	16	4	CENTRO	6	R$ 166,66
379	19	2	CENTRO	6	R$ 166,66
551	31	11	CENTRO	6	R$ 166,66
1667	87	15	CENTRO	6	R$ 166,66
526	30	5	CENTRO	6	R$ 166,66
778	44	3	CENTRO	6	R$ 166,66
2170	117	08 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
537	30	15	CENTRO	6	R$ 166,66
702	40	1	CENTRO	6	R$ 166,66
901	51	3	CENTRO	6	R$ 166,66
549	31	9	CENTRO	6	R$ 166,66
555	31	15	CENTRO	6	R$ 166,66
2609	141	4	CENTRO	6	R$ 166,66
1296	72	007R	CENTRO	6	R$ 166,66
1699	89	16	CENTRO	6	R$ 166,66
312	15	07-A	CENTRO	6	R$ 166,66
8559	83	001A	CENTRO	6	R$ 166,66
1371	74	15	CENTRO	6	R$ 166,66
523	30	2	CENTRO	6	R$ 166,66
543	31	3	CENTRO	6	R$ 166,66
1692	088A	1	CENTRO	6	R$ 166,66
1821	96	2	CENTRO	6	R$ 166,66
749	42	10	CENTRO	6	R$ 166,66
1110	62	3	CENTRO	6	R$ 166,66
1697	088A	5	CENTRO	6	R$ 166,66
1086	60	009A	CENTRO	6	R$ 166,66
758	43	1	CENTRO	6	R$ 166,66
1390	75	014B	CENTRO	6	R$ 166,66
1389	75	014A	CENTRO	6	R$ 166,66
1689	88	3	CENTRO	6	R$ 166,66
488	28	007A	CENTRO	6	R$ 166,66
347	17	8	CENTRO	6	R$ 166,66
1896	99	014-B	CENTRO	6	R$ 166,66

550	31	10	CENTRO	6	R$ 166,66
539	30	016A	CENTRO	6	R$ 166,66
564	32	5	CENTRO	6	R$ 166,66
770	43	13	CENTRO	6	R$ 166,66
2613	141	07 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
2614	141	007A	CENTRO	6	R$ 166,66
554	31	14	CENTRO	6	R$ 166,66
1173	65	07 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1538	82	015A	CENTRO	6	R$ 166,66
747	42	08 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
4771	096B	9	CENTRO	6	R$ 166,66
1537	82	015 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1421	77	6	CENTRO	6	R$ 166,66
557	32	016 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1391	75	014D	CENTRO	6	R$ 166,66
1894	99	001B	CENTRO	6	R$ 166,66
558	32	016A	CENTRO	6	R$ 166,66
898	51	006A	CENTRO	6	R$ 166,66
1393	75	015B	CENTRO	6	R$ 166,66
1881	99	001A	CENTRO	6	R$ 166,66
559	32	016B	CENTRO	6	R$ 166,66
921	51	006B	CENTRO	6	R$ 166,66
1878	99	03 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
744	42	5	CENTRO	6	R$ 166,66
1536	82	14	CENTRO	6	R$ 166,66
724	41	008A	CENTRO	6	R$ 166,66
777	44	2	CENTRO	6	R$ 166,66
1534	82	12	CENTRO	6	R$ 166,66
320	15	14	CENTRO	6	R$ 166,66
528	30	7	CENTRO	6	R$ 166,66
905	51	06 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1294	72	006A	CENTRO	6	R$ 166,66
769	43	12	CENTRO	6	R$ 166,66
8311	83	03DE	CENTRO	6	R$ 166,66
782	44	006A	CENTRO	6	R$ 166,66
922	51	006C	CENTRO	6	R$ 166,66
965	54	3	CENTRO	6	R$ 166,66
895	50	014A	CENTRO	6	R$ 166,66
1388	75	014 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1839	97	1	CENTRO	6	R$ 166,66
742	42	4	CENTRO	6	R$ 166,66
1111	62	4	CENTRO	6	R$ 166,66
753	42	0014 REM.	CENTRO	6	R$ 166,66
1898	99	014-REM	CENTRO	6	R$ 166,66
366	18	8	CENTRO	6	R$ 166,66
1103	61	13	CENTRO	6	R$ 166,66
1668	87	1	CENTRO	6	R$ 166,66
367	18	9	CENTRO	6	R$ 166,66
1392	75	015A	CENTRO	6	R$ 166,66
1560	84	006A	CENTRO	6	R$ 166,66
2154	116	10	CENTRO	6	R$ 166,66
348	17	09 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
894	50	014 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
946	53	002A	CENTRO	6	R$ 166,66
947	53	002B	CENTRO	6	R$ 166,66
1141	63	9	CENTRO	6	R$ 166,66
553	31	13	CENTRO	6	R$ 166,66
741	42	3	CENTRO	6	R$ 166,66
1091	61	3	CENTRO	6	R$ 166,66
1277	71	7	CENTRO	6	R$ 166,66
694	39	009A	CENTRO	6	R$ 166,66
1816	95	014REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1882	99	003A	CENTRO	6	R$ 166,66
533	30	11	CENTRO	6	R$ 166,66
907	51	007A	CENTRO	6	R$ 166,66
1148	63	14	CENTRO	6	R$ 166,66
315	15	9	CENTRO	6	R$ 166,66
1377	75	005A	CENTRO	6	R$ 166,66
1379	75	7	CENTRO	6	R$ 166,66
1815	95	13	CENTRO	6	R$ 166,66
545	31	5	CENTRO	6	R$ 166,66
552	31	12	CENTRO	6	R$ 166,66
563	32	4	CENTRO	6	R$ 166,66
2814	152	001A	CENTRO	6	R$ 166,66
1283	71	012A	CENTRO	6	R$ 166,66
883	50	6	CENTRO	6	R$ 166,66
979	54	15 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
2611	141	06 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1092	61	4	CENTRO	6	R$ 166,66
361	18	3	CENTRO	6	R$ 166,66
731	41	11	CENTRO	6	R$ 166,66
561	32	2	CENTRO	6	R$ 166,66
754	42	014A	CENTRO	6	R$ 166,66
961	53	15	CENTRO	6	R$ 166,66
706	40	5	CENTRO	6	R$ 166,66
368	18	10	CENTRO	6	R$ 166,66
2166	117	5	CENTRO	6	R$ 166,66
544	31	4	CENTRO	6	R$ 166,66
2152	116	8	CENTRO	6	R$ 166,66

740	42	2	CENTRO	6	R$ 166,66
1381	75	009A	CENTRO	6	R$ 166,66
2164	117	3	CENTRO	6	R$ 166,66
316	15	10	CENTRO	6	R$ 166,66
387	20	4	CENTRO	6	R$ 166,66
525	30	4	CENTRO	6	R$ 166,66
1080	60	011A	CENTRO	6	R$ 166,66
2606	141	1	CENTRO	6	R$ 166,66
1701	89	2	CENTRO	6	R$ 166,66
1842	97	4	CENTRO	6	R$ 166,66
1079	60	10	CENTRO	6	R$ 166,66
1708	89	009 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1279	71	9	CENTRO	6	R$ 166,66
1094	61	06 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1139	63	8	CENTRO	6	R$ 166,66
695	39	10	CENTRO	6	R$ 166,66
1687	88	5	CENTRO	6	R$ 166,66
1876	99	01 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1104	61	014A	CENTRO	6	R$ 166,66
704	40	3	CENTRO	6	R$ 166,66
766	43	9	CENTRO	6	R$ 166,66
1107	61	16	CENTRO	6	R$ 166,66
977	54	13	CENTRO	6	R$ 166,66
765	43	8	CENTRO	6	R$ 166,66
1387	75	13	CENTRO	6	R$ 166,66
1841	97	3	CENTRO	6	R$ 166,66
521	30	001A	CENTRO	6	R$ 166,66
1709	89	009A	CENTRO	6	R$ 166,66
935	52	8	CENTRO	6	R$ 166,66
1682	87	12	CENTRO	6	R$ 166,66
329	16	7	CENTRO	6	R$ 166,66
755	42	15	CENTRO	6	R$ 166,66
371	18	012A	CENTRO	6	R$ 166,66
1284	71	11	CENTRO	6	R$ 166,66
323	16	2	CENTRO	6	R$ 166,66
481	28	1	CENTRO	6	R$ 166,66
2165	117	4	CENTRO	6	R$ 166,66
2406	129	5	CENTRO	6	R$ 166,66
738	42	001A	CENTRO	6	R$ 166,66
980	54	015A	CENTRO	6	R$ 166,66
1101	61	11	CENTRO	6	R$ 166,66
942	52	13	CENTRO	6	R$ 166,66
1106	61	15	CENTRO	6	R$ 166,66
1676	87	8	CENTRO	6	R$ 166,66
1400	76	5	CENTRO	6	R$ 166,66
1418	77	3	CENTRO	6	R$ 166,66
781	44	06 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
2408	129	6	CENTRO	6	R$ 166,66
1081	60	011 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1397	76	2	CENTRO	6	R$ 166,66
1143	63	11	CENTRO	6	R$ 166,66
1280	71	009A	CENTRO	6	R$ 166,66
971	54	8	CENTRO	6	R$ 166,66
1147	63	13	CENTRO	6	R$ 166,66
1171	65	6	CENTRO	6	R$ 166,66
1859	98	4	CENTRO	6	R$ 166,66
1149	63	15	CENTRO	6	R$ 166,66
886	50	8	CENTRO	6	R$ 166,66
1401	76	6	CENTRO	6	R$ 166,66
1535	82	13	CENTRO	6	R$ 166,66
351	17	11	CENTRO	6	R$ 166,66
1278	71	8	CENTRO	6	R$ 166,66
2829	152	15	CENTRO	6	R$ 166,66
1167	65	2	CENTRO	6	R$ 166,66
1551	83	007A	CENTRO	6	R$ 166,66
1297	72	8	CENTRO	6	R$ 166,66
1420	77	5	CENTRO	6	R$ 166,66
969	54	7	CENTRO	6	R$ 166,66
970	54	008A	CENTRO	6	R$ 166,66
780	44	5	CENTRO	6	R$ 166,66
2402	129	1-A-REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1162	64	13	CENTRO	6	R$ 166,66
2397	128	12	CENTRO	6	R$ 166,66
1367	74	11	CENTRO	6	R$ 166,66
76	117	002A	CENTRO	6	R$ 166,66
1419	77	4	CENTRO	6	R$ 166,66
1281	71	10	CENTRO	6	R$ 166,66
1096	61	7	CENTRO	6	R$ 166,66
2398	128	13	CENTRO	6	R$ 166,66
1155	64	6	CENTRO	6	R$ 166,66
358	18	1	CENTRO	6	R$ 166,66
515	29	12	CENTRO	6	R$ 166,66
1286	71	14	CENTRO	6	R$ 166,66
1295	72	006R	CENTRO	6	R$ 166,66
767	43	10	CENTRO	6	R$ 166,66
1140	63	009A	CENTRO	6	R$ 166,66
360	18	2	CENTRO	6	R$ 166,66
1395	76	001REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1285	71	13	CENTRO	6	R$ 166,66

1691	88	01E02 DEST	CENTRO	6	R$ 166,66
2418	129	15	CENTRO	6	R$ 166,66
2169	117	7	CENTRO	6	R$ 166,66
982	54	16	CENTRO	6	R$ 166,66
972	54	9	CENTRO	6	R$ 166,66
692	39	8	CENTRO	6	R$ 166,66
1674	87	6	CENTRO	6	R$ 166,66
951	53	6	CENTRO	6	R$ 166,66
959	53	13E02RE	CENTRO	6	R$ 166,66
1095	61	006A	CENTRO	6	R$ 166,66
1078	60	09-REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1857	98	2	CENTRO	6	R$ 166,66
884	50	7	CENTRO	6	R$ 166,66
352	17	12	CENTRO	6	R$ 166,66
943	52	14	CENTRO	6	R$ 166,66
353	17	13	CENTRO	6	R$ 166,66
1380	75	8	CENTRO	6	R$ 166,66
8514	64	16	CENTRO	6	R$ 166,66
966	54	4	CENTRO	6	R$ 166,66
565	32	6	CENTRO	6	R$ 166,66
2157	116	12	CENTRO	6	R$ 166,66
967	54	5	CENTRO	6	R$ 166,66
1165	65	001A	CENTRO	6	R$ 166,66
1660	86	12	CENTRO	6	R$ 166,66
698	39	13	CENTRO	6	R$ 166,66
535	30	13	CENTRO	6	R$ 166,66
768	43	11	CENTRO	6	R$ 166,66
1670	87	3	CENTRO	6	R$ 166,66
512	29	9	CENTRO	6	R$ 166,66
1688	88	4	CENTRO	6	R$ 166,66
1675	87	7	CENTRO	6	R$ 166,66
748	42	9	CENTRO	6	R$ 166,66
1410	76	008A	CENTRO	6	R$ 166,66
1411	76	15	CENTRO	6	R$ 166,66
1406	76	11	CENTRO	6	R$ 166,66
1589	84	15	CENTRO	6	R$ 166,66
483	28	2	CENTRO	6	R$ 166,66
542	31	2	CENTRO	6	R$ 166,66
746	42	7	CENTRO	6	R$ 166,66
1546	83	5	CENTRO	6	R$ 166,66
1370	74	14	CENTRO	6	R$ 166,66
1860	98	5	CENTRO	6	R$ 166,66
1127	62	16	CENTRO	6	R$ 166,66
513	29	10	CENTRO	6	R$ 166,66
945	53	1	CENTRO	6	R$ 166,66
1683	87	13	CENTRO	6	R$ 166,66
566	32	7	CENTRO	6	R$ 166,66
1102	61	12	CENTRO	6	R$ 166,66
8231	31	008A	CENTRO	6	R$ 166,66
1112	62	5	CENTRO	6	R$ 166,66
963	54	1	CENTRO	6	R$ 166,66
1154	64	5	CENTRO	6	R$ 166,66
363	18	5	CENTRO	6	R$ 166,66
730	41	10	CENTRO	6	R$ 166,66
949	53	4	CENTRO	6	R$ 166,66
944	52	15	CENTRO	6	R$ 166,66
941	52	12	CENTRO	6	R$ 166,66
1823	96	4	CENTRO	6	R$ 166,66
1153	64	1	CENTRO	6	R$ 166,66
1089	61	1	CENTRO	6	R$ 166,66
1415	77	1	CENTRO	6	R$ 166,66
892	50	13	CENTRO	6	R$ 166,66
2399	128	14	CENTRO	6	R$ 166,66
487	28	6	CENTRO	6	R$ 166,66
1108	62	1	CENTRO	6	R$ 166,66
1422	77	7	CENTRO	6	R$ 166,66
1414	77	16	CENTRO	6	R$ 166,66
1100	61	10	CENTRO	6	R$ 166,66
775	44	15	CENTRO	6	R$ 166,66
776	44	1	CENTRO	6	R$ 166,66
1099	61	009A	CENTRO	6	R$ 166,66
1665	86	15	CENTRO	6	R$ 166,66
774	43	16	CENTRO	6	R$ 166,66
762	43	5	CENTRO	6	R$ 166,66
1405	76	09 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
2610	141	5	CENTRO	6	R$ 166,66
888	50	9	CENTRO	6	R$ 166,66
954	53	8	CENTRO	6	R$ 166,66
976	54	12	CENTRO	6	R$ 166,66
902	51	4	CENTRO	6	R$ 166,66
1528	82	7	CENTRO	6	R$ 166,66
1715	89	15	CENTRO	6	R$ 166,66
1542	83	001REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1671	87	4	CENTRO	6	R$ 166,66
1408	76	13	CENTRO	6	R$ 166,66
1378	75	6	CENTRO	6	R$ 166,66
1105	61	14	CENTRO	6	R$ 166,66
1556	84	4	CENTRO	6	R$ 166,66
489	28	07 REM	CENTRO	6	R$ 166,66

697	39	12	CENTRO	6	R$ 166,66
1398	76	3	CENTRO	6	R$ 166,66
1293	72	5	CENTRO	6	R$ 166,66
517	29	14	CENTRO	6	R$ 166,66
952	53	7	CENTRO	6	R$ 166,66
1093	61	5	CENTRO	6	R$ 166,66
1412	76	16	CENTRO	6	R$ 166,66
1554	84	2	CENTRO	6	R$ 166,66
717	40	16	CENTRO	6	R$ 166,66
891	50	12	CENTRO	6	R$ 166,66
763	43	6	CENTRO	6	R$ 166,66
1384	75	10	CENTRO	6	R$ 166,66
1168	65	3	CENTRO	6	R$ 166,66
529	30	8	CENTRO	6	R$ 166,66
1557	84	5	CENTRO	6	R$ 166,66
899	51	1	CENTRO	6	R$ 166,66
960	53	14	CENTRO	6	R$ 166,66
1097	61	8	CENTRO	6	R$ 166,66
975	54	11	CENTRO	6	R$ 166,66
1672	87	5	CENTRO	6	R$ 166,66
1156	64	7	CENTRO	6	R$ 166,66
1109	62	2	CENTRO	6	R$ 166,66
750	42	11	CENTRO	6	R$ 166,66
511	29	8	CENTRO	6	R$ 166,66
1685	88	7	CENTRO	6	R$ 166,66
548	31	08REM	CENTRO	6	R$ 166,66
964	54	2	CENTRO	6	R$ 166,66
1298	72	008A	CENTRO	6	R$ 166,66
1700	89	1	CENTRO	6	R$ 166,66
524	30	3	CENTRO	6	R$ 166,66
968	54	6	CENTRO	6	R$ 166,66
324	16	3	CENTRO	6	R$ 166,66
1711	89	11	CENTRO	6	R$ 166,66
771	43	14 E 15	CENTRO	6	R$ 166,66
1819	96	1	CENTRO	6	R$ 166,66
1552	84	1	CENTRO	6	R$ 166,66
530	30	9	CENTRO	6	R$ 166,66
1292	72	4	CENTRO	6	R$ 166,66
383	20	1	CENTRO	6	R$ 166,66
1710	89	10	CENTRO	6	R$ 166,66
956	53	10	CENTRO	6	R$ 166,66
1368	74	13	CENTRO	6	R$ 166,66
2612	141	006A	CENTRO	6	R$ 166,66
937	52	9	CENTRO	6	R$ 166,66
693	39	9	CENTRO	6	R$ 166,66
1409	76	14	CENTRO	6	R$ 166,66
1662	86	13	CENTRO	6	R$ 166,66
1085	60	14 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1312	72	14R,15,16 E 01R	CENTRO	6	R$ 166,66
1679	87	11	CENTRO	6	R$ 166,66
745	42	6	CENTRO	6	R$ 166,66
1365	74	10 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
362	18	4	CENTRO	6	R$ 166,66
981	0054-A	1	CENTRO	6	R$ 166,66
377	19	01 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
514	29	11	CENTRO	6	R$ 166,66
322	16	1	CENTRO	6	R$ 166,66
1363	74	8	CENTRO	6	R$ 166,66
1396	76	001A	CENTRO	6	R$ 166,66
380	19	3	CENTRO	6	R$ 166,66
1399	76	4	CENTRO	6	R$ 166,66
1090	61	2	CENTRO	6	R$ 166,66
1814	95	12	CENTRO	6	R$ 166,66
369	18	11	CENTRO	6	R$ 166,66
1407	76	12	CENTRO	6	R$ 166,66
1559	84	6	CENTRO	6	R$ 166,66
8510	64	3	CENTRO	6	R$ 166,66
8513	64	4	CENTRO	6	R$ 166,66
2153	116	9	CENTRO	6	R$ 166,66
1364	74	9	CENTRO	6	R$ 166,66
1664	86	14	CENTRO	6	R$ 166,66
1290	72	2	CENTRO	6	R$ 166,66
1657	86	9	CENTRO	6	R$ 166,66
1531	82	10	CENTRO	6	R$ 166,66
2155	116	11	CENTRO	6	R$ 166,66
172	6	6	CENTRO	6	R$ 166,66
173	6	7	CENTRO	6	R$ 166,66
174	6	008REM	CENTRO	6	R$ 166,66
313	15	07-REM	CENTRO	6	R$ 166,66
318	15	12	CENTRO	6	R$ 166,66
326	16	5	CENTRO	6	R$ 166,66
327	16	6	CENTRO	6	R$ 166,66
349	17	009A	CENTRO	6	R$ 166,66
350	17	10	CENTRO	6	R$ 166,66
354	17	14	CENTRO	6	R$ 166,66
355	17	15	CENTRO	6	R$ 166,66
364	18	6	CENTRO	6	R$ 166,66
372	18	13	CENTRO	6	R$ 166,66
373	18	14	CENTRO	6	R$ 166,66

375	19	6	CENTRO	6	R$ 166,66
378	19	001A	CENTRO	6	R$ 166,66
381	19	4	CENTRO	6	R$ 166,66
385	20	2	CENTRO	6	R$ 166,66
386	20	3	CENTRO	6	R$ 166,66
388	20	5	CENTRO	6	R$ 166,66
484	28	3	CENTRO	6	R$ 166,66
485	28	4	CENTRO	6	R$ 166,66
486	28	5	CENTRO	6	R$ 166,66
502	28	16	CENTRO	6	R$ 166,66
516	29	13	CENTRO	6	R$ 166,66
522	30	01 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
531	30	10 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
532	30	010A	CENTRO	6	R$ 166,66
536	30	14	CENTRO	6	R$ 166,66
538	30	016 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
540	31	001-A	CENTRO	6	R$ 166,66
541	31	01-REM	CENTRO	6	R$ 166,66
699	39	14	CENTRO	6	R$ 166,66
703	40	2	CENTRO	6	R$ 166,66
705	40	4	CENTRO	6	R$ 166,66
728	41	8	CENTRO	6	R$ 166,66
729	41	9	CENTRO	6	R$ 166,66
732	41	12	CENTRO	6	R$ 166,66
733	41	13	CENTRO	6	R$ 166,66
735	41	014A	CENTRO	6	R$ 166,66
736	41	15REM	CENTRO	6	R$ 166,66
743	42	008A	CENTRO	6	R$ 166,66
760	43	3	CENTRO	6	R$ 166,66
761	43	4	CENTRO	6	R$ 166,66
764	43	7	CENTRO	6	R$ 166,66
779	44	4	CENTRO	6	R$ 166,66
890	50	11	CENTRO	6	R$ 166,66
900	51	2	CENTRO	6	R$ 166,66
906	51	07 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
920	51	16	CENTRO	6	R$ 166,66
948	53	3	CENTRO	6	R$ 166,66
950	53	5	CENTRO	6	R$ 166,66
955	53	9	CENTRO	6	R$ 166,66
957	53	11	CENTRO	6	R$ 166,66
962	53	16	CENTRO	6	R$ 166,66
974	54	010A	CENTRO	6	R$ 166,66
983	55	16	CENTRO	6	R$ 166,66
984	55	1	CENTRO	6	R$ 166,66
986	55	3	CENTRO	6	R$ 166,66
987	55	4	CENTRO	6	R$ 166,66
988	55	5	CENTRO	6	R$ 166,66
989	55	AGL67REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1088	60	014A	CENTRO	6	R$ 166,66
1144	63	011A REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1150	63	012A	CENTRO	6	R$ 166,66
1160	64	11	CENTRO	6	R$ 166,66
1161	64	12	CENTRO	6	R$ 166,66
1163	64	14	CENTRO	6	R$ 166,66
1164	64	15	CENTRO	6	R$ 166,66
1169	65	4	CENTRO	6	R$ 166,66
1170	65	5	CENTRO	6	R$ 166,66
1172	65	006A	CENTRO	6	R$ 166,66
1174	65	007A	CENTRO	6	R$ 166,66
1182	65	15	CENTRO	6	R$ 166,66
1282	71	012 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1291	72	3	CENTRO	6	R$ 166,66
1311	72	001A	CENTRO	6	R$ 166,66
1366	74	010A	CENTRO	6	R$ 166,66
1369	74	12	CENTRO	6	R$ 166,66
1394	75	16	CENTRO	6	R$ 166,66
1402	76	07REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1403	76	08 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1417	77	02 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1529	82	8	CENTRO	6	R$ 166,66
1530	82	9	CENTRO	6	R$ 166,66
1533	82	11	CENTRO	6	R$ 166,66
1539	82	16	CENTRO	6	R$ 166,66
1540	82	015B	CENTRO	6	R$ 166,66
1541	82	015C	CENTRO	6	R$ 166,66
1543	83	2	CENTRO	6	R$ 166,66
1544	83	03-REMANECENTE	CENTRO	6	R$ 166,66
1545	83	4	CENTRO	6	R$ 166,66
1555	84	3	CENTRO	6	R$ 166,66
1587	84	014 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1588	84	014A	CENTRO	6	R$ 166,66
1669	87	2	CENTRO	6	R$ 166,66
1677	87	9	CENTRO	6	R$ 166,66
1678	87	10	CENTRO	6	R$ 166,66
1684	87	14	CENTRO	6	R$ 166,66
1686	88	6	CENTRO	6	R$ 166,66
1690	88	01E02 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1707	89	8	CENTRO	6	R$ 166,66
1713	89	13	CENTRO	6	R$ 166,66

1714	89	14	CENTRO	6	R$ 166,66
1812	95	10	CENTRO	6	R$ 166,66
1813	95	11	CENTRO	6	R$ 166,66
1817	95	15	CENTRO	6	R$ 166,66
1818	95	16	CENTRO	6	R$ 166,66
1822	96	3	CENTRO	6	R$ 166,66
1840	97	2	CENTRO	6	R$ 166,66
1855	97	014-A-REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1858	98	3	CENTRO	6	R$ 166,66
1870	98	11	CENTRO	6	R$ 166,66
1871	98	12	CENTRO	6	R$ 166,66
1872	98	13	CENTRO	6	R$ 166,66
1873	98	14	CENTRO	6	R$ 166,66
1874	98	0015REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1877	99	2	CENTRO	6	R$ 166,66
1879	99	4	CENTRO	6	R$ 166,66
1880	99	5	CENTRO	6	R$ 166,66
1889	99	010 REM	CENTRO	6	R$ 166,66
1890	99	010A	CENTRO	6	R$ 166,66
1891	99	11	CENTRO	6	R$ 166,66
1892	99	12	CENTRO	6	R$ 166,66
1893	99	13	CENTRO	6	R$ 166,66
1895	99	014-A	CENTRO	6	R$ 166,66
1897	99	15	CENTRO	6	R$ 166,66
1899	99	16	CENTRO	6	R$ 166,66
2161	117	008A	CENTRO	6	R$ 166,66
2395	128	10	CENTRO	6	R$ 166,66
2396	128	11	CENTRO	6	R$ 166,66
2608	141	3	CENTRO	6	R$ 166,66
2624	141	16	CENTRO	6	R$ 166,66
8240	72	007A	CENTRO	6	R$ 166,66
8507	41	015-A	CENTRO	6	R$ 166,66
8509	64	2	CENTRO	6	R$ 166,66
8524	18	0015REM	CENTRO	6	R$ 166,66
8531	98	0015-A	CENTRO	6	R$ 166,66
8541	97	014-REM	CENTRO	6	R$ 166,66
8546	42	001B	CENTRO	6	R$ 166,66
8567	95	014A	CENTRO	6	R$ 166,66
8568	95	014B	CENTRO	6	R$ 166,66
8599	55	007B	CENTRO	6	R$ 166,66
8600	55	007A	CENTRO	6	R$ 166,66
8601	55	006B	CENTRO	6	R$ 166,66
8602	55	006A	CENTRO	6	R$ 166,66
638	36	009A	CENTRO	7	R$ 50,00
3211	169	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3927	211	3	CENTRO	7	R$ 50,00
134	4	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3460	183	5	CENTRO	7	R$ 50,00
2497	134	2	CENTRO	7	R$ 50,00
256	11	11	CENTRO	7	R$ 50,00
255	11	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1952	103	5	CENTRO	7	R$ 50,00
81	1	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2724	147	10	CENTRO	7	R$ 50,00
832	47	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3297	175	10	CENTRO	7	R$ 50,00
254	11	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3252	172	16	CENTRO	7	R$ 50,00
2549	137	1	CENTRO	7	R$ 50,00
85	1	8	CENTRO	7	R$ 50,00
3973	215	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2331	125	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4182	232	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3484	184	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4389	259	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2715	147	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3235	171	15	CENTRO	7	R$ 50,00
3300	175	13	CENTRO	7	R$ 50,00
170	6	4	CENTRO	7	R$ 50,00
219	9	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3974	215	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3199	168	16	CENTRO	7	R$ 50,00
850	48	08 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
1497	80	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2088	111	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2089	111	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1939	102	8	CENTRO	7	R$ 50,00
628	35	15	CENTRO	7	R$ 50,00
2341	125	12	CENTRO	7	R$ 50,00
2716	147	3	CENTRO	7	R$ 50,00
87	1	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3957	212	16	CENTRO	7	R$ 50,00
4572	275	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4391	259	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3976	215	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3992	216	6	CENTRO	7	R$ 50,00
1912	100	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3877	208	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2714	147	1	CENTRO	7	R$ 50,00

4212	235	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2491	133	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3473	184	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2490	133	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3990	216	4	CENTRO	7	R$ 50,00
854	48	11	CENTRO	7	R$ 50,00
650	37	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2946	157	7	CENTRO	7	R$ 50,00
8433	0192REM	16	CENTRO	7	R$ 50,00
8444	0192REM	17	CENTRO	7	R$ 50,00
4197	232	16	CENTRO	7	R$ 50,00
8449	0192C	10	CENTRO	7	R$ 50,00
8450	0192C	1	CENTRO	7	R$ 50,00
8454	0192C	5	CENTRO	7	R$ 50,00
8425	0191A	11	CENTRO	7	R$ 50,00
8426	0191A	12	CENTRO	7	R$ 50,00
8427	0191A	13	CENTRO	7	R$ 50,00
8428	0191A	14	CENTRO	7	R$ 50,00
8429	0191A	15	CENTRO	7	R$ 50,00
8430	0191A	16	CENTRO	7	R$ 50,00
8431	0191A	17	CENTRO	7	R$ 50,00
8446	0192C	7	CENTRO	7	R$ 50,00
8447	0192C	8	CENTRO	7	R$ 50,00
8448	0192C	9	CENTRO	7	R$ 50,00
8451	0192C	2	CENTRO	7	R$ 50,00
8452	0192C	3	CENTRO	7	R$ 50,00
8453	0192C	4	CENTRO	7	R$ 50,00
8434	0192REM	15	CENTRO	7	R$ 50,00
8435	0192REM	14	CENTRO	7	R$ 50,00
8436	0192REM	13	CENTRO	7	R$ 50,00
8437	0192REM	12	CENTRO	7	R$ 50,00
8438	0192REM	11	CENTRO	7	R$ 50,00
8439	0192REM	4	CENTRO	7	R$ 50,00
8440	0192REM	3	CENTRO	7	R$ 50,00
8441	0192REM	2	CENTRO	7	R$ 50,00
8442	0192REM	1	CENTRO	7	R$ 50,00
8443	0192REM	18	CENTRO	7	R$ 50,00
2105	113	3	CENTRO	7	R$ 50,00
4392	259	13	CENTRO	7	R$ 50,00
2296	123	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3483	184	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3035	159	14	CENTRO	7	R$ 50,00
2484	133	8	CENTRO	7	R$ 50,00
3042	160	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1017	57	1	CENTRO	7	R$ 50,00
8424	0191A	10	CENTRO	7	R$ 50,00
8432	0191A	18	CENTRO	7	R$ 50,00
663	37	15	CENTRO	7	R$ 50,00
8445	0192C	6	CENTRO	7	R$ 50,00
1229	68	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3429	181	13	CENTRO	7	R$ 50,00
108	2	12	CENTRO	7	R$ 50,00
8383	102	002A	CENTRO	7	R$ 50,00
3746	198	14	CENTRO	7	R$ 50,00
812	46	6	CENTRO	7	R$ 50,00
2936	156	15	CENTRO	7	R$ 50,00
281	13	3	CENTRO	7	R$ 50,00
1749	92	1	CENTRO	7	R$ 50,00
2111	113	09 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
1800	94	014A	CENTRO	7	R$ 50,00
1039	58	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3902	208	005A	CENTRO	7	R$ 50,00
3095	163	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4388	259	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3232	171	12	CENTRO	7	R$ 50,00
1782	94	1	CENTRO	7	R$ 50,00
833	47	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4804	0180A	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3392	180	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3399	180	8	CENTRO	7	R$ 50,00
2298	123	8	CENTRO	7	R$ 50,00
2340	125	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3007	158	18	CENTRO	7	R$ 50,00
3312	176	7	CENTRO	7	R$ 50,00
4338	255	10	CENTRO	7	R$ 50,00
4570	275	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3463	183	08REM	CENTRO	7	R$ 50,00
4394	259	015R	CENTRO	7	R$ 50,00
1023	57	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2489	133	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4393	259	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3466	183	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1753	92	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1217	68	1	CENTRO	7	R$ 50,00
430	25	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1937	102	6	CENTRO	7	R$ 50,00
80	1	3	CENTRO	7	R$ 50,00
426	25	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3472	184	1	CENTRO	7	R$ 50,00

132	4	2	CENTRO	7	R$ 50,00
258	11	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4237	236	6	CENTRO	7	R$ 50,00
4826	048A	6	CENTRO	7	R$ 50,00
4407	260	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4089	224	3	CENTRO	7	R$ 50,00
4162	231	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3593	189	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3393	180	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2955	157	14	CENTRO	7	R$ 50,00
1927	101	12	CENTRO	7	R$ 50,00
4537	271	13	CENTRO	7	R$ 50,00
2729	147	15	CENTRO	7	R$ 50,00
2749	149	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3893	208	007A	CENTRO	7	R$ 50,00
3435	181	016 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
2493	133	14	CENTRO	7	R$ 50,00
285	13	7	CENTRO	7	R$ 50,00
90	1	12	CENTRO	7	R$ 50,00
2881	155AB	5	CENTRO	7	R$ 50,00
182	7	3	CENTRO	7	R$ 50,00
4809	0180A	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3570	188	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1233	69	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3971	215	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2293	123	3	CENTRO	7	R$ 50,00
992	55	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4859	05A1	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3548	0187A	17	CENTRO	7	R$ 50,00
3420	181	008A	CENTRO	7	R$ 50,00
3421	181	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4808	0180A	6	CENTRO	7	R$ 50,00
4805	0180A	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3884	208	6	CENTRO	7	R$ 50,00
2752	149	6	CENTRO	7	R$ 50,00
864	49	3	CENTRO	7	R$ 50,00
86	1	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3975	215	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3970	215	1	CENTRO	7	R$ 50,00
2696	145	13	CENTRO	7	R$ 50,00
2937	157	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3041	160	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2333	125	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3485	184	14	CENTRO	7	R$ 50,00
633	36	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4484	267	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1213	67	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3532	0187A	1	CENTRO	7	R$ 50,00
2948	157	08 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
1515	81	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2103	113	1	CENTRO	7	R$ 50,00
252	11	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3176	168	1	CENTRO	7	R$ 50,00
1442	78	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1793	94	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1476	079A	7	CENTRO	7	R$ 50,00
1479	079A	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1474	079A	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1475	079A	6	CENTRO	7	R$ 50,00
1477	079A	8	CENTRO	7	R$ 50,00
1478	079A	9	CENTRO	7	R$ 50,00
1480	079A	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1481	079A	12	CENTRO	7	R$ 50,00
1954	103	006A	CENTRO	7	R$ 50,00
1484	079A	15	CENTRO	7	R$ 50,00
4028	219	3	CENTRO	7	R$ 50,00
1527	82	6	CENTRO	7	R$ 50,00
1471	079A	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1472	079A	3	CENTRO	7	R$ 50,00
1483	079A	14	CENTRO	7	R$ 50,00
4413	260	16-REM	CENTRO	7	R$ 50,00
3539	0187A	8	CENTRO	7	R$ 50,00
3547	0187A	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3756	199	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3537	0187A	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3538	0187A	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3540	0187A	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3546	0187A	15	CENTRO	7	R$ 50,00
1473	079A	4	CENTRO	7	R$ 50,00
1482	079A	13	CENTRO	7	R$ 50,00
1470	079A	1	CENTRO	7	R$ 50,00
1485	079A	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3533	0187A	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3542	0187A	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3534	0187A	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3535	0187A	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3543	0187A	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3544	0187A	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3398	180	7	CENTRO	7	R$ 50,00

3181	168	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3396	180	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3397	180	6	CENTRO	7	R$ 50,00
4862	05A2	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3406	181	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3536	0187A	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3545	0187A	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3541	0187A	10	CENTRO	7	R$ 50,00
825	46	014A	CENTRO	7	R$ 50,00
3433	181	15	CENTRO	7	R$ 50,00
4907	05B2	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3391	179	15	CENTRO	7	R$ 50,00
3170	167	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3171	167	12	CENTRO	7	R$ 50,00
799	45	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3166	167	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4935	0198A2	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3337	176	23	CENTRO	7	R$ 50,00
3044	160	7	CENTRO	7	R$ 50,00
1931	101	16	CENTRO	7	R$ 50,00
2902	155A	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3549	0187A	18	CENTRO	7	R$ 50,00
2891	155A	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3322	176	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3569	188	1	CENTRO	7	R$ 50,00
4852	05A1	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3299	175	12	CENTRO	7	R$ 50,00
4854	05A1	14	CENTRO	7	R$ 50,00
4904	05B2	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3882	208	5	CENTRO	7	R$ 50,00
2898	155A	12	CENTRO	7	R$ 50,00
109	2	13	CENTRO	7	R$ 50,00
429	25	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3661	193	16	CENTRO	7	R$ 50,00
2880	155A	5	CENTRO	7	R$ 50,00
4812	0180A	10	CENTRO	7	R$ 50,00
4813	0180A	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4815	0180A	13	CENTRO	7	R$ 50,00
625	35	12	CENTRO	7	R$ 50,00
2691	145	8	CENTRO	7	R$ 50,00
161	5	10	CENTRO	7	R$ 50,00
103	2	8	CENTRO	7	R$ 50,00
3426	181	011A	CENTRO	7	R$ 50,00
642	36	13	CENTRO	7	R$ 50,00
813	46	7	CENTRO	7	R$ 50,00
125	3	12	CENTRO	7	R$ 50,00
137	4	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3410	181	3	CENTRO	7	R$ 50,00
259	11	14	CENTRO	7	R$ 50,00
1247	69	13	CENTRO	7	R$ 50,00
2885	155A	7	CENTRO	7	R$ 50,00
1918	101	3	CENTRO	7	R$ 50,00
4816	0180A	14	CENTRO	7	R$ 50,00
4953	0198B1	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3879	208	016A	CENTRO	7	R$ 50,00
4647	283	14	CENTRO	7	R$ 50,00
607	34	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3416	181	006A	CENTRO	7	R$ 50,00
3409	181	003A	CENTRO	7	R$ 50,00
3885	208	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3427	181	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3336	176	22	CENTRO	7	R$ 50,00
2136	114	16	CENTRO	7	R$ 50,00
4873	05A2	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3329	176	15	CENTRO	7	R$ 50,00
4966	0198B2	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3167	167	001A	CENTRO	7	R$ 50,00
4088	224	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3339	176	25	CENTRO	7	R$ 50,00
4851	05A1	1	CENTRO	7	R$ 50,00
4898	05B2	2	CENTRO	7	R$ 50,00
4844	05A1	8	CENTRO	7	R$ 50,00
2912	156	003A	CENTRO	7	R$ 50,00
2496	134	1	CENTRO	7	R$ 50,00
4849	05A1	3	CENTRO	7	R$ 50,00
1914	100	15	CENTRO	7	R$ 50,00
3405	181	001A	CENTRO	7	R$ 50,00
2922	156	007A	CENTRO	7	R$ 50,00
2543	136	11	CENTRO	7	R$ 50,00
119	3	7	CENTRO	7	R$ 50,00
4574	275	15	CENTRO	7	R$ 50,00
3876	208	1	CENTRO	7	R$ 50,00
4885	05B1	15	CENTRO	7	R$ 50,00
801	45	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3418	181	007A	CENTRO	7	R$ 50,00
122	3	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4865	05A2	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2868	155AA	001-A	CENTRO	7	R$ 50,00
3430	181	014A	CENTRO	7	R$ 50,00

4403	260	8	CENTRO	7	R$ 50,00
1240	69	6	CENTRO	7	R$ 50,00
2883	155B	9	CENTRO	7	R$ 50,00
2498	134	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2871	155A	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2899	155A	13	CENTRO	7	R$ 50,00
612	35	1	CENTRO	7	R$ 50,00
636	36	7	CENTRO	7	R$ 50,00
1011	56	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4487	267	14	CENTRO	7	R$ 50,00
2719	147	6	CENTRO	7	R$ 50,00
2108	113	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3338	176	24	CENTRO	7	R$ 50,00
1518	81	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4855	05A1	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4897	05B2	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2915	156	1	CENTRO	7	R$ 50,00
115	3	3	PORTO 18	7	R$ 50,00
410	23	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3321	176	1	CENTRO	7	R$ 50,00
4845	05A1	7	CENTRO	7	R$ 50,00
1919	101	4	CENTRO	7	R$ 50,00
1056	59	5	CENTRO	7	R$ 50,00
97	2	3	CENTRO	7	R$ 50,00
4866	05A2	2	CENTRO	7	R$ 50,00
4867	05A2	1	CENTRO	7	R$ 50,00
4029	219	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3434	181	016A	CENTRO	7	R$ 50,00
91	1	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3174	167	014A	CENTRO	7	R$ 50,00
2750	149	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3555	0187B	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3557	0187B	8	CENTRO	7	R$ 50,00
3566	0187B	17	CENTRO	7	R$ 50,00
3567	0187B	18	CENTRO	7	R$ 50,00
116	3	4	PORTO 18	7	R$ 50,00
3698	196	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3986	215	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3551	0187B	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3553	0187B	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3560	0187B	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3562	0187B	13	CENTRO	7	R$ 50,00
1243	69	9	CENTRO	7	R$ 50,00
1502	80	15	CENTRO	7	R$ 50,00
412	23	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2695	145	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3550	0187B	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3554	0187B	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3559	0187B	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3563	0187B	14	CENTRO	7	R$ 50,00
583	33	8	CENTRO	7	R$ 50,00
3752	199	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1953	103	006REM	CENTRO	7	R$ 50,00
2903	155B	3	CENTRO	7	R$ 50,00
4892	05B2	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4916	0198A1	15	CENTRO	7	R$ 50,00
2954	157	13	CENTRO	7	R$ 50,00
261	11	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3901	208	004A	CENTRO	7	R$ 50,00
279	13	01-A	CENTRO	7	R$ 50,00
251	11	6	CENTRO	7	R$ 50,00
4359	256	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3168	167	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4951	0198B1	15	CENTRO	7	R$ 50,00
1210	67	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1263	70	11	CENTRO	7	R$ 50,00
2944	157	006A	CENTRO	7	R$ 50,00
4883	05B1	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3750	199	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3716	197	01-B	CENTRO	7	R$ 50,00
1788	94	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1796	94	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4853	05A1	15	CENTRO	7	R$ 50,00
2114	113	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1032	57	15	CENTRO	7	R$ 50,00
649	37	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2882	155A	6	CENTRO	7	R$ 50,00
2870	155B	5	CENTRO	7	R$ 50,00
2291	123	1	CENTRO	7	R$ 50,00
4858	05A1	10	CENTRO	7	R$ 50,00
4337	255	9	CENTRO	7	R$ 50,00
2073	110	006 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
253	11	8	CENTRO	7	R$ 50,00
2574	138	006 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
3192	168	011A	CENTRO	7	R$ 50,00
4847	05A1	5	CENTRO	7	R$ 50,00
2570	138	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1465	79	013A	CENTRO	7	R$ 50,00
8359	268	010A	CENTRO	7	R$ 50,00

4846	05A1	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3465	183	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2095	111	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1055	59	004A	CENTRO	7	R$ 50,00
3450	182	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3186	168	010 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
3187	168	010A	CENTRO	7	R$ 50,00
3189	168	011 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
2486	133	09-A	CENTRO	7	R$ 50,00
1733	91	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2485	133	09REM	CENTRO	7	R$ 50,00
2487	133	09-B	CENTRO	7	R$ 50,00
624	35	11	CENTRO	7	R$ 50,00
2327	125	001B	CENTRO	7	R$ 50,00
2945	157	06REMDO RE	CENTRO	7	R$ 50,00
1249	69	15	CENTRO	7	R$ 50,00
2295	123	5	CENTRO	7	R$ 50,00
278	13	01-RE	CENTRO	7	R$ 50,00
133	4	3	CENTRO	7	R$ 50,00
200	8	2	CENTRO	7	R$ 50,00
611	34	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3023	159	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3697	196	4	CENTRO	7	R$ 50,00
8461	171	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2942	157	06 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
3207	169	8	CENTRO	7	R$ 50,00
837	47	012REM	CENTRO	7	R$ 50,00
2557	137	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4027	219	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3214	169	15	CENTRO	7	R$ 50,00
2874	155A	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3556	0187B	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3558	0187B	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3565	0187B	16	CENTRO	7	R$ 50,00
1781	93	16	CENTRO	7	R$ 50,00
862	49	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3561	0187B	12	CENTRO	7	R$ 50,00
2920	156	006A	CENTRO	7	R$ 50,00
2950	157	009A	CENTRO	7	R$ 50,00
4501	268	010REM	CENTRO	7	R$ 50,00
1786	94	04 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
8247	104	006A	CENTRO	7	R$ 50,00
1972	104	006RE	CENTRO	7	R$ 50,00
647	37	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3197	168	15	CENTRO	7	R$ 50,00
1971	104	5	CENTRO	7	R$ 50,00
634	36	5	CENTRO	7	R$ 50,00
597	34	003A	CENTRO	7	R$ 50,00
1787	94	004A	CENTRO	7	R$ 50,00
3403	180	12	CENTRO	7	R$ 50,00
2305	123	014A	CENTRO	7	R$ 50,00
1763	92	015 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
1208	67	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4863	05A2	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1520	81	15	CENTRO	7	R$ 50,00
117	3	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3033	159	12	CENTRO	7	R$ 50,00
8578	103	011A	CENTRO	7	R$ 50,00
143	4	13	CENTRO	7	R$ 50,00
1738	91	7	CENTRO	7	R$ 50,00
123	3	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3572	188	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3705	196	12-REM	CENTRO	7	R$ 50,00
153	5	005-A	CENTRO	7	R$ 50,00
424	25	01 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
1452	79	003A	CENTRO	7	R$ 50,00
807	46	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3497	185	007C	CENTRO	7	R$ 50,00
1448	79	01REM	CENTRO	7	R$ 50,00
79	1	002B	CENTRO	7	R$ 50,00
159	5	007B	CENTRO	7	R$ 50,00
4219	235	8	CENTRO	7	R$ 50,00
8324	103	012-A	CENTRO	7	R$ 50,00
1450	79	001A	CENTRO	7	R$ 50,00
4363	256	016 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
121	3	008A	CENTRO	7	R$ 50,00
3193	168	013 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
3194	168	013A	CENTRO	7	R$ 50,00
4340	255	012 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
4341	255	012A	CENTRO	7	R$ 50,00
3277	174	007A	CENTRO	7	R$ 50,00
1451	79	03 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
2583	138	015 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
2584	138	015A	CENTRO	7	R$ 50,00
2074	110	006A	CENTRO	7	R$ 50,00
4211	235	001A	CENTRO	7	R$ 50,00
4213	235	001B	CENTRO	7	R$ 50,00
4356	256	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4171	231	08 REM	CENTRO	7	R$ 50,00

2072	110	006B	CENTRO	7	R$ 50,00
863	49	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2571	138	06B REM	CENTRO	7	R$ 50,00
3499	185	007A	CENTRO	7	R$ 50,00
3188	168	009B	CENTRO	7	R$ 50,00
2573	138	006A	CENTRO	7	R$ 50,00
4502	268	009B	CENTRO	7	R$ 50,00
2120	114	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3500	185	007B	CENTRO	7	R$ 50,00
2572	138	6C -RE, 6D	CENTRO	7	R$ 50,00
3195	168	14A REM	CENTRO	7	R$ 50,00
2326	125	001A	CENTRO	7	R$ 50,00
3190	168	009C	CENTRO	7	R$ 50,00
2943	157	006B	CENTRO	7	R$ 50,00
2063	109	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3311	176	6	CENTRO	7	R$ 50,00
1454	79	003B	CENTRO	7	R$ 50,00
2325	125	01 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
3185	168	009A	CENTRO	7	R$ 50,00
3498	185	07 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
4210	235	01 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
4869	05A2	15	CENTRO	7	R$ 50,00
2081	110	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4939	0198A2	10	CENTRO	7	R$ 50,00
152	5	05-REM	CENTRO	7	R$ 50,00
4857	05A1	11	CENTRO	7	R$ 50,00
2110	113	8	CENTRO	7	R$ 50,00
1521	81	16	CENTRO	7	R$ 50,00
221	9	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4927	0198A2	6	CENTRO	7	R$ 50,00
1525	82	4	CENTRO	7	R$ 50,00
1938	102	07REM	CENTRO	7	R$ 50,00
4914	0198A1	1	CENTRO	7	R$ 50,00
4940	0198A2	9	CENTRO	7	R$ 50,00
2916	156	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3407	181	002A	CENTRO	7	R$ 50,00
220	9	7	CENTRO	7	R$ 50,00
1779	93	14	CENTRO	7	R$ 50,00
1044	58	11	CENTRO	7	R$ 50,00
2104	113	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2888	155A	8	CENTRO	7	R$ 50,00
2494	133	15	CENTRO	7	R$ 50,00
8626	47	012A	CENTRO	7	R$ 50,00
3761	199	13	CENTRO	7	R$ 50,00
1012	56	12	CENTRO	7	R$ 50,00
608	34	014 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
2304	123	014 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
4949	0198B1	1	CENTRO	7	R$ 50,00
997	55	14	CENTRO	7	R$ 50,00
867	49	6	CENTRO	7	R$ 50,00
2109	113	7	CENTRO	7	R$ 50,00
1732	91	01BREMANESCENTE	CENTRO	7	R$ 50,00
2886	155B	1	CENTRO	7	R$ 50,00
602	34	8	CENTRO	7	R$ 50,00
630	36	1	CENTRO	7	R$ 50,00
614	35	3	CENTRO	7	R$ 50,00
1522	82	1	CENTRO	7	R$ 50,00
4864	05A2	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4861	05A2	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2893	155A	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1780	93	15	CENTRO	7	R$ 50,00
4850	05A1	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1443	78	12	CENTRO	7	R$ 50,00
4878	05B1	6	CENTRO	7	R$ 50,00
1803	95	2	CENTRO	7	R$ 50,00
4486	267	13	CENTRO	7	R$ 50,00
217	9	4	CENTRO	7	R$ 50,00
1009	56	9	CENTRO	7	R$ 50,00
1467	79	014A	CENTRO	7	R$ 50,00
135	4	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1038	58	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1777	93	12	CENTRO	7	R$ 50,00
1748	91	16	CENTRO	7	R$ 50,00
2751	149	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3564	0187B	15	CENTRO	7	R$ 50,00
1264	70	12	CENTRO	7	R$ 50,00
4087	224	1	CENTRO	7	R$ 50,00
154	5	6	CENTRO	7	R$ 50,00
1257	70	5	CENTRO	7	R$ 50,00
2896	155A	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4628	280	15	CENTRO	7	R$ 50,00
2732	148	2	CENTRO	7	R$ 50,00
4934	0198A2	15	CENTRO	7	R$ 50,00
1043	58	10	CENTRO	7	R$ 50,00
800	45	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2726	147	12	CENTRO	7	R$ 50,00
4168	231	0007 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
3880	208	4	CENTRO	7	R$ 50,00
1961	103	012REM	CENTRO	7	R$ 50,00

189	7	10	CENTRO	7	R$ 50,00
99	2	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3097	163	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2060	109	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2061	109	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1517	81	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3205	169	6	CENTRO	7	R$ 50,00
1761	92	13	CENTRO	7	R$ 50,00
635	36	6	CENTRO	7	R$ 50,00
1236	69	3	CENTRO	7	R$ 50,00
641	36	12	CENTRO	7	R$ 50,00
1943	102	12	CENTRO	7	R$ 50,00
1962	103	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4091	224	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1526	82	5	CENTRO	7	R$ 50,00
4891	05B1	9	CENTRO	7	R$ 50,00
1957	103	009A	CENTRO	7	R$ 50,00
1207	67	8	CENTRO	7	R$ 50,00
1747	91	15	CENTRO	7	R$ 50,00
160	5	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4875	05A2	9	CENTRO	7	R$ 50,00
1776	93	11	CENTRO	7	R$ 50,00
2575	138	7	CENTRO	7	R$ 50,00
1767	93	2	CENTRO	7	R$ 50,00
226	9	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4874	05A2	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1045	58	12	CENTRO	7	R$ 50,00
848	48	6	CENTRO	7	R$ 50,00
4884	05B1	16	CENTRO	7	R$ 50,00
2957	157	16	CENTRO	7	R$ 50,00
2086	111	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1911	100	12	CENTRO	7	R$ 50,00
1445	78	14	CENTRO	7	R$ 50,00
4894	05B2	6	CENTRO	7	R$ 50,00
1206	67	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2914	156	004A	CENTRO	7	R$ 50,00
1268	70	16	CENTRO	7	R$ 50,00
4870	05A2	14	CENTRO	7	R$ 50,00
4963	0198B2	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2116	113	13	CENTRO	7	R$ 50,00
102	2	07-REM	CENTRO	7	R$ 50,00
588	33	12	CENTRO	7	R$ 50,00
1751	92	3	CENTRO	7	R$ 50,00
1054	59	04 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
151	5	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3237	172	1	CENTRO	7	R$ 50,00
1801	95	01 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
4948	0198B1	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1256	70	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4900	05B2	16	CENTRO	7	R$ 50,00
4406	260	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1191	66	9	CENTRO	7	R$ 50,00
2703	146	6	CENTRO	7	R$ 50,00
1041	58	8	CENTRO	7	R$ 50,00
1446	78	15	CENTRO	7	R$ 50,00
815	46	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3575	188	7	CENTRO	7	R$ 50,00
1795	94	12	CENTRO	7	R$ 50,00
106	2	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1959	103	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3437	181	013A	CENTRO	7	R$ 50,00
1495	80	8	CENTRO	7	R$ 50,00
162	5	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1929	101	14	CENTRO	7	R$ 50,00
1440	78	9	CENTRO	7	R$ 50,00
280	13	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2077	110	9	CENTRO	7	R$ 50,00
2728	147	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3413	181	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1244	69	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2900	0155AB	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3411	181	004A	CENTRO	7	R$ 50,00
598	34	4	CENTRO	7	R$ 50,00
187	7	8	CENTRO	7	R$ 50,00
2328	125	001C	CENTRO	7	R$ 50,00
2075	110	7	CENTRO	7	R$ 50,00
4901	05B2	15	CENTRO	7	R$ 50,00
8533	91	001ADESTACADO	CENTRO	7	R$ 50,00
994	55	11	CENTRO	7	R$ 50,00
623	35	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3180	168	5	CENTRO	7	R$ 50,00
183	7	4	CENTRO	7	R$ 50,00
632	36	3	CENTRO	7	R$ 50,00
1052	59	2	CENTRO	7	R$ 50,00
853	48	10	CENTRO	7	R$ 50,00
4911	0198A1	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4032	219	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3718	197	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2364	126	16	CENTRO	7	R$ 50,00

1769	93	4	CENTRO	7	R$ 50,00
852	48	9	CENTRO	7	R$ 50,00
8389	55	015A	CENTRO	7	R$ 50,00
643	36	14	CENTRO	7	R$ 50,00
2294	123	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3100	163	13	CENTRO	7	R$ 50,00
237	10	8	CENTRO	7	R$ 50,00
411	23	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3178	168	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2292	123	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2115	113	12	CENTRO	7	R$ 50,00
190	7	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4440	263	14	CENTRO	7	R$ 50,00
1734	91	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3422	181	009A	CENTRO	7	R$ 50,00
4881	05B1	3	CENTRO	7	R$ 50,00
586	33	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4342	255	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3552	0187B	3	CENTRO	7	R$ 50,00
1758	92	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1806	95	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4868	05A2	16	CENTRO	7	R$ 50,00
803	45	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3384	179	9	CENTRO	7	R$ 50,00
1232	68	16	CENTRO	7	R$ 50,00
991	55	8	CENTRO	7	R$ 50,00
1770	93	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3212	169	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3213	169	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3469	183	014A	CENTRO	7	R$ 50,00
2938	157	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1216	67	016A	CENTRO	7	R$ 50,00
1042	58	9	CENTRO	7	R$ 50,00
1036	58	3	CENTRO	7	R$ 50,00
1740	91	9	CENTRO	7	R$ 50,00
1235	69	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1202	67	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3943	212	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2731	148	1	CENTRO	7	R$ 50,00
118	3	6	CENTRO	7	R$ 50,00
1215	67	016 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
4648	283	15	CENTRO	7	R$ 50,00
805	45	15	CENTRO	7	R$ 50,00
186	7	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3941	212	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3412	181	4	CENTRO	7	R$ 50,00
1008	56	8	CENTRO	7	R$ 50,00
257	11	12	CENTRO	7	R$ 50,00
1028	57	12	CENTRO	7	R$ 50,00
4483	267	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1203	67	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3419	181	8	CENTRO	7	R$ 50,00
126	3	13	CENTRO	7	R$ 50,00
2887	155B	8	CENTRO	7	R$ 50,00
3715	197	2	CENTRO	7	R$ 50,00
600	34	6	CENTRO	7	R$ 50,00
4456	264	14	CENTRO	7	R$ 50,00
1241	69	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2508	134	12	CENTRO	7	R$ 50,00
4404	260	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3099	163	12	CENTRO	7	R$ 50,00
646	36	16	CENTRO	7	R$ 50,00
1509	81	6	CENTRO	7	R$ 50,00
1958	103	09 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
1742	91	10	CENTRO	7	R$ 50,00
847	48	5	CENTRO	7	R$ 50,00
222	9	9	CENTRO	7	R$ 50,00
1005	56	006A	CENTRO	7	R$ 50,00
4104	224	16	CENTRO	7	R$ 50,00
2503	134	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3234	171	14	CENTRO	7	R$ 50,00
2300	123	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4390	259	11	CENTRO	7	R$ 50,00
2078	110	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3898	208	16	CENTRO	7	R$ 50,00
231	10	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3293	175	6	CENTRO	7	R$ 50,00
587	33	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3899	208	002A	CENTRO	7	R$ 50,00
2873	155AB	6	CENTRO	7	R$ 50,00
1797	94	014 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
627	35	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3900	208	003A	CENTRO	7	R$ 50,00
2096	111	012 E 13A	CENTRO	7	R$ 50,00
1766	93	1	CENTRO	7	R$ 50,00
4031	219	6	CENTRO	7	R$ 50,00
1219	68	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3417	181	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2947	157	008A	CENTRO	7	R$ 50,00

2510	134	14	CENTRO	7	R$ 50,00
645	36	15	CENTRO	7	R$ 50,00
1917	101	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3459	183	4	CENTRO	7	R$ 50,00
651	37	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1010	56	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2876	155A	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4011	216	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3233	171	13	CENTRO	7	R$ 50,00
1223	68	7	CENTRO	7	R$ 50,00
4482	267	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4165	231	04,03REM05AGLUT	CENTRO	7	R$ 50,00
2753	149	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2349	126	1	CENTRO	7	R$ 50,00
407	23	2	CENTRO	7	R$ 50,00
4451	264	9	CENTRO	7	R$ 50,00
842	47	16	CENTRO	7	R$ 50,00
1744	91	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3749	199	2	CENTRO	7	R$ 50,00
296	13	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3262	173	9	CENTRO	7	R$ 50,00
2506	134	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2504	134	8	CENTRO	7	R$ 50,00
3883	208	006A	CENTRO	7	R$ 50,00
1916	101	1	CENTRO	7	R$ 50,00
866	49	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1053	59	3	CENTRO	7	R$ 50,00
247	11	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1951	103	4	CENTRO	7	R$ 50,00
1040	58	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2539	136	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2335	125	8	CENTRO	7	R$ 50,00
849	48	7	CENTRO	7	R$ 50,00
114	3	2	PORTO 18	7	R$ 50,00
3241	172	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3972	215	3	CENTRO	7	R$ 50,00
1205	67	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3747	199	14	CENTRO	7	R$ 50,00
829	47	4	CENTRO	7	R$ 50,00
1735	91	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2754	149	8	CENTRO	7	R$ 50,00
107	2	11	CENTRO	7	R$ 50,00
2126	114	7	CENTRO	7	R$ 50,00
4455	264	13	CENTRO	7	R$ 50,00
1913	100	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3402	180	11	CENTRO	7	R$ 50,00
2119	113	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3432	181	14	CENTRO	7	R$ 50,00
1504	81	1	CENTRO	7	R$ 50,00
1491	80	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3991	216	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3878	208	3	CENTRO	7	R$ 50,00
4042	219	16	CENTRO	7	R$ 50,00
2869	155B	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3415	181	6	CENTRO	7	R$ 50,00
1057	59	6	CENTRO	7	R$ 50,00
2953	157	12	CENTRO	7	R$ 50,00
1802	95	01A E 01B	CENTRO	7	R$ 50,00
1783	94	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2079	110	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4481	267	8	CENTRO	7	R$ 50,00
1035	58	2	CENTRO	7	R$ 50,00
831	47	6	CENTRO	7	R$ 50,00
827	47	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3394	180	3	CENTRO	7	R$ 50,00
240	10	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3428	181	012A	CENTRO	7	R$ 50,00
233	10	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2725	147	11	CENTRO	7	R$ 50,00
203	8	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1015	56	15	CENTRO	7	R$ 50,00
3423	181	10	CENTRO	7	R$ 50,00
626	35	13	CENTRO	7	R$ 50,00
610	34	15	CENTRO	7	R$ 50,00
858	48	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3243	172	7	CENTRO	7	R$ 50,00
1029	57	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3172	167	13	CENTRO	7	R$ 50,00
2755	149	9	CENTRO	7	R$ 50,00
2765	0149A	3	CENTRO	7	R$ 50,00
4573	275	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3496	185	6	CENTRO	7	R$ 50,00
4536	271	12	CENTRO	7	R$ 50,00
639	36	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1746	91	14	CENTRO	7	R$ 50,00
2500	134	5	CENTRO	7	R$ 50,00
4452	264	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1025	57	9	CENTRO	7	R$ 50,00
1033	57	16	CENTRO	7	R$ 50,00

1969	104	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2076	110	8	CENTRO	7	R$ 50,00
284	13	6	CENTRO	7	R$ 50,00
2302	123	12	CENTRO	7	R$ 50,00
8265	276	01-A	CENTRO	7	R$ 50,00
3703	196	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1759	92	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3169	167	10	CENTRO	7	R$ 50,00
839	47	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3431	181	015A	CENTRO	7	R$ 50,00
1222	68	6	CENTRO	7	R$ 50,00
155	5	07REM	CENTRO	7	R$ 50,00
1492	80	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1494	80	7	CENTRO	7	R$ 50,00
4534	271	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2353	126	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3298	175	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1930	101	15	CENTRO	7	R$ 50,00
1493	80	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3471	183	16	CENTRO	7	R$ 50,00
4811	0180A	9	CENTRO	7	R$ 50,00
856	48	13	CENTRO	7	R$ 50,00
2107	113	5	CENTRO	7	R$ 50,00
618	35	6	CENTRO	7	R$ 50,00
1496	80	9	CENTRO	7	R$ 50,00
637	36	8	CENTRO	7	R$ 50,00
844	48	2	CENTRO	7	R$ 50,00
139	4	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3468	183	13	CENTRO	7	R$ 50,00
1013	56	13	CENTRO	7	R$ 50,00
1968	104	2	CENTRO	7	R$ 50,00
811	46	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3221	170	6	CENTRO	7	R$ 50,00
616	35	4	CENTRO	7	R$ 50,00
260	11	15	CENTRO	7	R$ 50,00
798	45	8	CENTRO	7	R$ 50,00
1955	103	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2956	157	15	CENTRO	7	R$ 50,00
1920	101	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3401	180	10	CENTRO	7	R$ 50,00
142	4	12	CENTRO	7	R$ 50,00
2730	147	16	CENTRO	7	R$ 50,00
821	46	14	CENTRO	7	R$ 50,00
4825	048A	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1501	80	14	CENTRO	7	R$ 50,00
855	48	12	CENTRO	7	R$ 50,00
2952	157	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4882	05B1	2	CENTRO	7	R$ 50,00
4928	0198A2	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3043	160	6	CENTRO	7	R$ 50,00
4899	05B2	1	CENTRO	7	R$ 50,00
409	23	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2949	157	09 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
804	45	14	CENTRO	7	R$ 50,00
999	56	1	CENTRO	7	R$ 50,00
4871	05A2	13	CENTRO	7	R$ 50,00
2875	155B	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4889	05B1	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4890	05B1	10	CENTRO	7	R$ 50,00
4880	05B1	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4893	05B2	7	CENTRO	7	R$ 50,00
4902	05B2	14	CENTRO	7	R$ 50,00
4903	05B2	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3751	199	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4909	0198A1	6	CENTRO	7	R$ 50,00
4912	0198A1	3	CENTRO	7	R$ 50,00
4917	0198A1	14	CENTRO	7	R$ 50,00
4920	0198A1	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4930	0198A2	3	CENTRO	7	R$ 50,00
4936	0198A2	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4947	0198B1	3	CENTRO	7	R$ 50,00
4960	0198B2	6	CENTRO	7	R$ 50,00
4962	0198B2	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4918	0198A1	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4921	0198A1	10	CENTRO	7	R$ 50,00
4856	05A1	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3022	159	1	CENTRO	7	R$ 50,00
4895	05B2	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3098	163	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4906	05B2	10	CENTRO	7	R$ 50,00
4905	05B2	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4924	0198A1	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3458	183	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2352	126	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2342	125	13	CENTRO	7	R$ 50,00
1498	80	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1499	80	12	CENTRO	7	R$ 50,00
2763	0149A	1	CENTRO	7	R$ 50,00
4454	264	12	CENTRO	7	R$ 50,00

3261	173	8	CENTRO	7	R$ 50,00
3294	175	7	CENTRO	7	R$ 50,00
1225	68	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4410	260	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4933	0198A2	16	CENTRO	7	R$ 50,00
4945	0198B1	5	CENTRO	7	R$ 50,00
4956	0198B1	10	CENTRO	7	R$ 50,00
4915	0198A1	16	CENTRO	7	R$ 50,00
431	25	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3400	180	9	CENTRO	7	R$ 50,00
1510	81	7	CENTRO	7	R$ 50,00
594	34	02 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
2935	156	14	CENTRO	7	R$ 50,00
4913	0198A1	2	CENTRO	7	R$ 50,00
631	36	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1248	69	14	CENTRO	7	R$ 50,00
619	35	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3183	168	8	CENTRO	7	R$ 50,00
834	47	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4189	232	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4814	0180A	12	CENTRO	7	R$ 50,00
1737	91	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3456	183	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3425	181	11	CENTRO	7	R$ 50,00
2345	125	15	CENTRO	7	R$ 50,00
4821	048A	03 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
2918	156	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3395	180	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4806	0180A	4	CENTRO	7	R$ 50,00
1239	69	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3704	196	11	CENTRO	7	R$ 50,00
2919	156	3	CENTRO	7	R$ 50,00
218	9	5	CENTRO	7	R$ 50,00
604	34	10	CENTRO	7	R$ 50,00
830	47	5	CENTRO	7	R$ 50,00
4896	05B2	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4807	0180A	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1046	58	13	CENTRO	7	R$ 50,00
652	37	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3096	163	9	CENTRO	7	R$ 50,00
82	1	5	PORTO 18	7	R$ 50,00
4931	0198A2	2	CENTRO	7	R$ 50,00
4952	0198B1	14	CENTRO	7	R$ 50,00
1237	69	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2939	157	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2297	123	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2889	155B	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4538	271	14	CENTRO	7	R$ 50,00
1242	69	008R	CENTRO	7	R$ 50,00
2951	157	10	CENTRO	7	R$ 50,00
843	48	1	CENTRO	7	R$ 50,00
828	47	3	CENTRO	7	R$ 50,00
4926	0198A2	7	CENTRO	7	R$ 50,00
859	48	15	CENTRO	7	R$ 50,00
4030	219	5	CENTRO	7	R$ 50,00
2337	125	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4919	0198A1	12	CENTRO	7	R$ 50,00
4236	236	1	CENTRO	7	R$ 50,00
413	23	8	CENTRO	7	R$ 50,00
83	1	6	CENTRO	7	R$ 50,00
4908	0198A1	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4938	0198A2	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4932	0198A2	1	CENTRO	7	R$ 50,00
4943	0198B1	7	CENTRO	7	R$ 50,00
232	10	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3184	168	09 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
3495	185	5	CENTRO	7	R$ 50,00
4886	05B1	14	CENTRO	7	R$ 50,00
4955	0198B1	11	CENTRO	7	R$ 50,00
824	46	16	CENTRO	7	R$ 50,00
4803	0180A	1	CENTRO	7	R$ 50,00
1245	69	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4957	0198B1	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4944	0198B1	6	CENTRO	7	R$ 50,00
4946	0198B1	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2747	149	1	CENTRO	7	R$ 50,00
2338	125	10	CENTRO	7	R$ 50,00
4942	0198B1	8	CENTRO	7	R$ 50,00
1220	68	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4965	0198B2	1	CENTRO	7	R$ 50,00
2106	113	4	CENTRO	7	R$ 50,00
1030	57	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3987	216	1	CENTRO	7	R$ 50,00
1018	57	2	CENTRO	7	R$ 50,00
4860	05A2	8	CENTRO	7	R$ 50,00
2767	0149A	05 E 06-A	CENTRO	7	R$ 50,00
84	1	7	CENTRO	7	R$ 50,00
648	37	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1490	80	3	CENTRO	7	R$ 50,00

998	55	015REM	CENTRO	7	R$ 50,00
1212	67	13	CENTRO	7	R$ 50,00
629	35	16	CENTRO	7	R$ 50,00
402	22	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4964	0198B2	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1752	92	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3302	175	15	CENTRO	7	R$ 50,00
3707	196	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4361	256	14	CENTRO	7	R$ 50,00
2721	147	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2347	125	16	CENTRO	7	R$ 50,00
1200	67	1	CENTRO	7	R$ 50,00
2080	110	12	CENTRO	7	R$ 50,00
156	5	8	CENTRO	7	R$ 50,00
2941	157	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1034	58	1	CENTRO	7	R$ 50,00
4910	0198A1	5	CENTRO	7	R$ 50,00
4958	0198B2	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4950	0198B1	16	CENTRO	7	R$ 50,00
4485	267	12	CENTRO	7	R$ 50,00
2723	147	9	CENTRO	7	R$ 50,00
2892	155B	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3988	216	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3224	170	9	CENTRO	7	R$ 50,00
1246	69	12	CENTRO	7	R$ 50,00
4872	05A2	12	CENTRO	7	R$ 50,00
2768	0149A	06-REM	CENTRO	7	R$ 50,00
403	22	1	CENTRO	7	R$ 50,00
2094	111	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2343	125	014B REM	CENTRO	7	R$ 50,00
4888	05B1	12	CENTRO	7	R$ 50,00
603	34	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4959	0198B2	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3713	197	01REM	CENTRO	7	R$ 50,00
1254	70	3	CENTRO	7	R$ 50,00
408	23	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2897	155B	12	CENTRO	7	R$ 50,00
4961	0198B2	5	CENTRO	7	R$ 50,00
996	55	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3708	196	14	CENTRO	7	R$ 50,00
4877	05B1	7	CENTRO	7	R$ 50,00
1516	81	11	CENTRO	7	R$ 50,00
2717	147	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4879	05B1	5	CENTRO	7	R$ 50,00
2071	110	5	CENTRO	7	R$ 50,00
2762	149	16	CENTRO	7	R$ 50,00
196	8	6	CENTRO	7	R$ 50,00
4929	0198A2	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2940	157	4	CENTRO	7	R$ 50,00
1519	81	14	CENTRO	7	R$ 50,00
2764	0149A	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1047	58	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3481	184	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3244	172	8	CENTRO	7	R$ 50,00
185	7	6	CENTRO	7	R$ 50,00
406	23	1	CENTRO	7	R$ 50,00
4196	232	15	CENTRO	7	R$ 50,00
1250	69	16	CENTRO	7	R$ 50,00
4922	0198A1	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4092	224	06 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
177	6	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1262	70	10	CENTRO	7	R$ 50,00
860	48	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3031	159	10	CENTRO	7	R$ 50,00
4026	219	1	CENTRO	7	R$ 50,00
1762	92	14	CENTRO	7	R$ 50,00
78	1	002A	CENTRO	7	R$ 50,00
88	1	011 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
96	2	2	CENTRO	7	R$ 50,00
98	2	4	CENTRO	7	R$ 50,00
100	2	6	CENTRO	7	R$ 50,00
104	2	09 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
105	2	009A	CENTRO	7	R$ 50,00
124	3	11	CENTRO	7	R$ 50,00
136	4	6	CENTRO	7	R$ 50,00
138	4	8	CENTRO	7	R$ 50,00
149	5	2	CENTRO	7	R$ 50,00
157	5	007A	CENTRO	7	R$ 50,00
167	6	1	CENTRO	7	R$ 50,00
168	6	2	CENTRO	7	R$ 50,00
169	6	3	CENTRO	7	R$ 50,00
171	6	5	CENTRO	7	R$ 50,00
175	6	9	CENTRO	7	R$ 50,00
176	6	10	CENTRO	7	R$ 50,00
181	7	2	CENTRO	7	R$ 50,00
184	7	5	CENTRO	7	R$ 50,00
188	7	9	CENTRO	7	R$ 50,00
191	7	12	CENTRO	7	R$ 50,00
201	8	3	CENTRO	7	R$ 50,00

202	8	4	CENTRO	7	R$ 50,00
204	8	7	CENTRO	7	R$ 50,00
205	8	8	CENTRO	7	R$ 50,00
206	8	9	CENTRO	7	R$ 50,00
207	8	10	CENTRO	7	R$ 50,00
208	8	11	CENTRO	7	R$ 50,00
209	8	12	CENTRO	7	R$ 50,00
210	8	13	CENTRO	7	R$ 50,00
215	9	2	CENTRO	7	R$ 50,00
223	9	10	CENTRO	7	R$ 50,00
224	9	11	CENTRO	7	R$ 50,00
225	9	12	CENTRO	7	R$ 50,00
234	10	5	CENTRO	7	R$ 50,00
235	10	6	CENTRO	7	R$ 50,00
236	10	7	CENTRO	7	R$ 50,00
238	10	9	CENTRO	7	R$ 50,00
239	10	010 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
241	10	12	CENTRO	7	R$ 50,00
242	10	13	CENTRO	7	R$ 50,00
246	11	1	CENTRO	7	R$ 50,00
248	11	3	CENTRO	7	R$ 50,00
249	11	4	CENTRO	7	R$ 50,00
250	11	5	CENTRO	7	R$ 50,00
262	12	1	CENTRO	7	R$ 50,00
263	12	2	CENTRO	7	R$ 50,00
264	12	3	CENTRO	7	R$ 50,00
265	12	4	CENTRO	7	R$ 50,00
266	12	5	CENTRO	7	R$ 50,00
267	12	6	CENTRO	7	R$ 50,00
268	12	7	CENTRO	7	R$ 50,00
269	12	8	CENTRO	7	R$ 50,00
270	12	9	CENTRO	7	R$ 50,00
271	12	10	CENTRO	7	R$ 50,00
272	12	11	CENTRO	7	R$ 50,00
273	12	12	CENTRO	7	R$ 50,00
274	12	13	CENTRO	7	R$ 50,00
275	12	14	CENTRO	7	R$ 50,00
276	12	15	CENTRO	7	R$ 50,00
277	12	16	CENTRO	7	R$ 50,00
282	13	4	CENTRO	7	R$ 50,00
283	13	5	CENTRO	7	R$ 50,00
382	20	16	CENTRO	7	R$ 50,00
384	20	15	CENTRO	7	R$ 50,00
399	20	14	CENTRO	7	R$ 50,00
422	23	16	CENTRO	7	R$ 50,00
425	25	001A	CENTRO	7	R$ 50,00
427	25	001B	CENTRO	7	R$ 50,00
428	25	3	CENTRO	7	R$ 50,00
432	25	7	CENTRO	7	R$ 50,00
443	25	16	CENTRO	7	R$ 50,00
585	33	10	CENTRO	7	R$ 50,00
590	33	14	CENTRO	7	R$ 50,00
591	33	15	CENTRO	7	R$ 50,00
595	34	002A	CENTRO	7	R$ 50,00
596	34	03 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
599	34	5	CENTRO	7	R$ 50,00
601	34	7	CENTRO	7	R$ 50,00
605	34	11	CENTRO	7	R$ 50,00
609	34	014A	CENTRO	7	R$ 50,00
613	35	2	CENTRO	7	R$ 50,00
621	35	8	CENTRO	7	R$ 50,00
622	35	9	CENTRO	7	R$ 50,00
640	36	11	CENTRO	7	R$ 50,00
644	36	014A	CENTRO	7	R$ 50,00
802	45	12	CENTRO	7	R$ 50,00
808	46	2	CENTRO	7	R$ 50,00
809	46	3	CENTRO	7	R$ 50,00
814	46	8	CENTRO	7	R$ 50,00
817	46	10	CENTRO	7	R$ 50,00
818	46	11	CENTRO	7	R$ 50,00
819	46	12	CENTRO	7	R$ 50,00
820	46	13	CENTRO	7	R$ 50,00
826	47	1	CENTRO	7	R$ 50,00
835	47	10	CENTRO	7	R$ 50,00
836	47	11	CENTRO	7	R$ 50,00
838	47	13	CENTRO	7	R$ 50,00
841	47	15	CENTRO	7	R$ 50,00
845	48	3	CENTRO	7	R$ 50,00
846	48	4	CENTRO	7	R$ 50,00
851	48	008A	CENTRO	7	R$ 50,00
865	49	4	CENTRO	7	R$ 50,00
993	55	10	CENTRO	7	R$ 50,00
995	55	12	CENTRO	7	R$ 50,00
1001	56	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1002	56	3	CENTRO	7	R$ 50,00
1003	56	4	CENTRO	7	R$ 50,00
1004	56	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1006	56	06 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
1007	56	7	CENTRO	7	R$ 50,00

1016	56	16	CENTRO	7	R$ 50,00
1022	57	6	CENTRO	7	R$ 50,00
1024	57	8	CENTRO	7	R$ 50,00
1026	57	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1027	57	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1049	58	16	CENTRO	7	R$ 50,00
1051	59	1	CENTRO	7	R$ 50,00
1190	66	8	CENTRO	7	R$ 50,00
1192	66	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1193	66	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1194	66	12	CENTRO	7	R$ 50,00
1195	66	13	CENTRO	7	R$ 50,00
1196	66	14	CENTRO	7	R$ 50,00
1197	66	15	CENTRO	7	R$ 50,00
1201	67	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1204	67	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1209	67	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1211	67	12	CENTRO	7	R$ 50,00
1214	67	15	CENTRO	7	R$ 50,00
1218	68	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1221	68	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1226	68	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1227	68	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1228	68	12	CENTRO	7	R$ 50,00
1230	68	14	CENTRO	7	R$ 50,00
1231	68	15	CENTRO	7	R$ 50,00
1251	70	001 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
1253	70	001A	CENTRO	7	R$ 50,00
1255	70	001B	CENTRO	7	R$ 50,00
1259	70	7	CENTRO	7	R$ 50,00
1260	70	8	CENTRO	7	R$ 50,00
1261	70	9	CENTRO	7	R$ 50,00
1265	70	13	CENTRO	7	R$ 50,00
1266	70	14	CENTRO	7	R$ 50,00
1267	70	15	CENTRO	7	R$ 50,00
1269	70	006A	CENTRO	7	R$ 50,00
1439	78	8	CENTRO	7	R$ 50,00
1441	78	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1444	78	13	CENTRO	7	R$ 50,00
1449	79	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1466	79	014 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
1468	79	15	CENTRO	7	R$ 50,00
1469	79	16 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
1487	79	016A	CENTRO	7	R$ 50,00
1488	80	1	CENTRO	7	R$ 50,00
1489	80	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1500	80	13	CENTRO	7	R$ 50,00
1503	80	16	CENTRO	7	R$ 50,00
1505	81	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1506	81	3	CENTRO	7	R$ 50,00
1507	81	4	CENTRO	7	R$ 50,00
1508	81	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1511	81	8	CENTRO	7	R$ 50,00
1512	81	9	CENTRO	7	R$ 50,00
1523	82	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1723	90	8	CENTRO	7	R$ 50,00
1724	90	9	CENTRO	7	R$ 50,00
1725	90	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1726	90	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1727	90	12	CENTRO	7	R$ 50,00
1729	90	14	CENTRO	7	R$ 50,00
1730	90	15	CENTRO	7	R$ 50,00
1736	91	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1739	91	8	CENTRO	7	R$ 50,00
1743	91	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1745	91	13	CENTRO	7	R$ 50,00
1750	92	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1760	92	12	CENTRO	7	R$ 50,00
1764	92	015A	CENTRO	7	R$ 50,00
1765	92	16	CENTRO	7	R$ 50,00
1768	93	3	CENTRO	7	R$ 50,00
1775	93	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1778	93	13	CENTRO	7	R$ 50,00
1794	94	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1799	94	16	CENTRO	7	R$ 50,00
1807	95	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1909	100	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1910	100	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1925	101	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1926	101	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1928	101	13	CENTRO	7	R$ 50,00
1933	102	02REM	CENTRO	7	R$ 50,00
1934	102	3	CENTRO	7	R$ 50,00
1935	102	4	CENTRO	7	R$ 50,00
1936	102	5	CENTRO	7	R$ 50,00
1940	102	9	CENTRO	7	R$ 50,00
1941	102	10	CENTRO	7	R$ 50,00
1942	102	11	CENTRO	7	R$ 50,00
1944	102	13	CENTRO	7	R$ 50,00

1949	103	2	CENTRO	7	R$ 50,00
1950	103	3	CENTRO	7	R$ 50,00
1960	103	011REM	CENTRO	7	R$ 50,00
1970	104	4	CENTRO	7	R$ 50,00
1973	104	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2058	109	8	CENTRO	7	R$ 50,00
2059	109	9	CENTRO	7	R$ 50,00
2062	109	12	CENTRO	7	R$ 50,00
2068	110	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2069	110	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2070	110	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2087	111	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2090	111	6	CENTRO	7	R$ 50,00
2091	111	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2092	111	8	CENTRO	7	R$ 50,00
2093	111	9	CENTRO	7	R$ 50,00
2097	111	013 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
2112	113	009A	CENTRO	7	R$ 50,00
2113	113	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2121	114	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2122	114	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2123	114	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2124	114	5	CENTRO	7	R$ 50,00
2125	114	6	CENTRO	7	R$ 50,00
2225	121	14	CENTRO	7	R$ 50,00
2231	121	8	CENTRO	7	R$ 50,00
2232	121	9	CENTRO	7	R$ 50,00
2233	121	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2234	121	11	CENTRO	7	R$ 50,00
2235	121	12	CENTRO	7	R$ 50,00
2236	121	15	CENTRO	7	R$ 50,00
2237	121	13	CENTRO	7	R$ 50,00
2307	123	014B	CENTRO	7	R$ 50,00
2329	125	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2330	125	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2332	125	5	CENTRO	7	R$ 50,00
2334	125	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2336	125	08 DEST.	CENTRO	7	R$ 50,00
2344	125	014A	CENTRO	7	R$ 50,00
2346	125	014 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
2348	125	014B1	CENTRO	7	R$ 50,00
2350	126	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2351	126	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2354	126	6	CENTRO	7	R$ 50,00
2355	126	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2488	133	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2499	134	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2505	134	9	CENTRO	7	R$ 50,00
2507	134	11	CENTRO	7	R$ 50,00
2512	134	15	CENTRO	7	R$ 50,00
2513	134	16	CENTRO	7	R$ 50,00
2533	136	1	CENTRO	7	R$ 50,00
2534	136	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2535	136	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2536	136	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2537	136	5	CENTRO	7	R$ 50,00
2538	136	6	CENTRO	7	R$ 50,00
2540	136	8	CENTRO	7	R$ 50,00
2541	136	9	CENTRO	7	R$ 50,00
2542	136	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2544	136	12	CENTRO	7	R$ 50,00
2545	136	13	CENTRO	7	R$ 50,00
2546	136	14	CENTRO	7	R$ 50,00
2547	136	15	CENTRO	7	R$ 50,00
2548	136	16	CENTRO	7	R$ 50,00
2550	137	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2551	137	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2552	137	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2553	137	5	CENTRO	7	R$ 50,00
2554	137	6	CENTRO	7	R$ 50,00
2555	137	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2558	137	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2559	137	11	CENTRO	7	R$ 50,00
2560	137	12	CENTRO	7	R$ 50,00
2562	137	13	CENTRO	7	R$ 50,00
2563	137	14	CENTRO	7	R$ 50,00
2564	137	15	CENTRO	7	R$ 50,00
2565	137	16	CENTRO	7	R$ 50,00
2567	138	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2568	138	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2569	138	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2692	145	9	CENTRO	7	R$ 50,00
2693	145	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2694	145	11	CENTRO	7	R$ 50,00
2697	145	14	CENTRO	7	R$ 50,00
2698	146	1	CENTRO	7	R$ 50,00
2699	146	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2700	146	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2701	146	4	CENTRO	7	R$ 50,00

2702	146	5	CENTRO	7	R$ 50,00
2704	146	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2705	146	8	CENTRO	7	R$ 50,00
2706	146	9	CENTRO	7	R$ 50,00
2707	146	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2708	146	11	CENTRO	7	R$ 50,00
2709	146	12	CENTRO	7	R$ 50,00
2710	146	13	CENTRO	7	R$ 50,00
2711	146	14	CENTRO	7	R$ 50,00
2712	146	15	CENTRO	7	R$ 50,00
2713	146	16	CENTRO	7	R$ 50,00
2733	148	3	CENTRO	7	R$ 50,00
2734	148	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2735	148	5	CENTRO	7	R$ 50,00
2736	148	6	CENTRO	7	R$ 50,00
2737	148	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2738	148	8	CENTRO	7	R$ 50,00
2739	148	9	CENTRO	7	R$ 50,00
2740	148	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2741	148	11	CENTRO	7	R$ 50,00
2742	148	12	CENTRO	7	R$ 50,00
2743	148	13	CENTRO	7	R$ 50,00
2744	148	14	CENTRO	7	R$ 50,00
2745	148	15	CENTRO	7	R$ 50,00
2746	148	16	CENTRO	7	R$ 50,00
2748	149	2	CENTRO	7	R$ 50,00
2756	149	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2757	149	11	CENTRO	7	R$ 50,00
2758	149	12	CENTRO	7	R$ 50,00
2759	149	13	CENTRO	7	R$ 50,00
2760	149	14	CENTRO	7	R$ 50,00
2761	149	15	CENTRO	7	R$ 50,00
2766	0149A	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2913	156	16	CENTRO	7	R$ 50,00
2921	156	4	CENTRO	7	R$ 50,00
2927	156	7	CENTRO	7	R$ 50,00
2929	156	8	CENTRO	7	R$ 50,00
2930	156	9	CENTRO	7	R$ 50,00
2931	156	10	CENTRO	7	R$ 50,00
2932	156	11	CENTRO	7	R$ 50,00
2933	156	12	CENTRO	7	R$ 50,00
2934	156	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3024	159	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3025	159	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3026	159	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3027	159	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3028	159	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3029	159	8	CENTRO	7	R$ 50,00
3030	159	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3032	159	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3034	159	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3036	159	15	CENTRO	7	R$ 50,00
3037	159	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3038	160	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3039	160	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3040	160	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3101	163	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3105	164	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3177	168	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3179	168	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3182	168	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3191	168	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3196	168	014 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
3198	168	014B	CENTRO	7	R$ 50,00
3200	169	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3201	169	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3202	169	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3203	169	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3204	169	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3206	169	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3208	169	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3209	169	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3210	169	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3215	169	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3216	170	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3217	170	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3218	170	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3219	170	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3220	170	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3222	170	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3223	170	8	CENTRO	7	R$ 50,00
3225	170	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3226	170	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3227	170	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3228	170	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3229	170	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3230	170	15	CENTRO	7	R$ 50,00
3231	170	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3238	172	2	CENTRO	7	R$ 50,00

3239	172	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3240	172	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3242	172	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3260	173	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3275	174	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3278	174	08 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
3279	174	008A	CENTRO	7	R$ 50,00
3280	174	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3295	175	8	CENTRO	7	R$ 50,00
3296	175	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3301	175	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3383	179	8	CENTRO	7	R$ 50,00
3385	179	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3386	179	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3387	179	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3388	179	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3408	181	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3414	181	005A	CENTRO	7	R$ 50,00
3424	181	010A	CENTRO	7	R$ 50,00
3440	182	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3441	182	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3442	182	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3443	182	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3444	182	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3445	182	006A	CENTRO	7	R$ 50,00
3446	182	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3447	182	8	CENTRO	7	R$ 50,00
3448	182	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3449	182	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3451	182	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3452	182	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3453	182	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3454	182	15	CENTRO	7	R$ 50,00
3455	182	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3457	183	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3461	183	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3462	183	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3464	183	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3467	183	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3470	183	15	CENTRO	7	R$ 50,00
3477	184	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3479	184	8	CENTRO	7	R$ 50,00
3480	184	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3482	184	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3486	184	15	CENTRO	7	R$ 50,00
3487	184	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3488	185	01REM	CENTRO	7	R$ 50,00
3489	185	001A	CENTRO	7	R$ 50,00
3490	185	001B	CENTRO	7	R$ 50,00
3491	185	001C	CENTRO	7	R$ 50,00
3492	185	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3493	185	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3494	185	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3513	186	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3571	188	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3573	188	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3574	188	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3576	188	08REM	CENTRO	7	R$ 50,00
3577	188	008A	CENTRO	7	R$ 50,00
3578	188	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3594	189	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3595	189	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3596	189	8	CENTRO	7	R$ 50,00
3646	193	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3647	193	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3648	193	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3649	193	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3650	193	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3651	193	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3652	193	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3653	193	8	CENTRO	7	R$ 50,00
3654	193	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3655	193	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3656	193	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3657	193	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3658	193	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3659	193	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3660	193	15	CENTRO	7	R$ 50,00
3662	194	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3663	194	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3664	194	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3665	194	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3666	194	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3671	194	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3672	194	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3673	194	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3674	194	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3675	194	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3676	194	15	CENTRO	7	R$ 50,00

3677	194	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3678	195	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3679	195	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3680	195	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3681	195	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3682	195	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3687	195	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3688	195	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3689	195	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3690	195	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3691	195	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3692	195	15	CENTRO	7	R$ 50,00
3693	195	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3694	196	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3695	196	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3696	196	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3706	196	12-A	CENTRO	7	R$ 50,00
3711	196	15	CENTRO	7	R$ 50,00
3712	196	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3714	197	01-A	CENTRO	7	R$ 50,00
3717	197	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3725	197	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3726	197	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3727	197	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3728	197	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3729	197	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3730	197	15	CENTRO	7	R$ 50,00
3731	197	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3732	198	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3733	198	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3734	198	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3735	198	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3740	198	9	CENTRO	7	R$ 50,00
3741	198	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3742	198	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3745	198	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3748	199	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3757	199	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3758	199	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3759	199	012B	CENTRO	7	R$ 50,00
3760	199	012 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
3762	199	012A	CENTRO	7	R$ 50,00
3763	200	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3764	200	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3765	200	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3766	200	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3767	200	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3772	200	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3773	200	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3774	200	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3775	200	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3776	200	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3777	200	15	CENTRO	7	R$ 50,00
3778	200	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3779	201	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3780	201	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3781	201	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3782	201	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3783	201	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3791	201	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3793	201	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3794	201	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3795	201	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3796	201	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3797	201	15	CENTRO	7	R$ 50,00
3798	201	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3799	202	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3800	202	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3801	202	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3802	202	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3803	202	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3808	202	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3809	202	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3810	202	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3811	202	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3812	202	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3813	202	15	CENTRO	7	R$ 50,00
3814	202	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3815	203	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3816	203	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3817	203	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3818	203	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3819	203	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3824	203	10	CENTRO	7	R$ 50,00
3825	203	11	CENTRO	7	R$ 50,00
3826	203	12	CENTRO	7	R$ 50,00
3827	203	13	CENTRO	7	R$ 50,00
3828	203	14	CENTRO	7	R$ 50,00
3829	203	15	CENTRO	7	R$ 50,00

3830	203	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3831	204	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3832	204	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3833	204	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3834	204	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3835	204	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3846	204	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3859	207	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3860	207	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3861	207	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3862	207	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3863	207	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3864	207	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3865	207	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3874	207	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3875	208	001A	CENTRO	7	R$ 50,00
3925	211	1	CENTRO	7	R$ 50,00
3926	211	2	CENTRO	7	R$ 50,00
3928	211	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3929	211	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3930	211	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3931	211	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3940	211	16	CENTRO	7	R$ 50,00
3942	212	02REM	CENTRO	7	R$ 50,00
3944	212	4	CENTRO	7	R$ 50,00
3945	212	5	CENTRO	7	R$ 50,00
3946	212	6	CENTRO	7	R$ 50,00
3947	212	7	CENTRO	7	R$ 50,00
3989	216	3	CENTRO	7	R$ 50,00
3994	216	7	CENTRO	7	R$ 50,00
4044	220	02-A AGLUTINADO	CENTRO	7	R$ 50,00
4045	220	3	CENTRO	7	R$ 50,00
4046	220	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4047	220	5	CENTRO	7	R$ 50,00
4048	220	6	CENTRO	7	R$ 50,00
4049	220	7	CENTRO	7	R$ 50,00
4072	223	1	CENTRO	7	R$ 50,00
4090	224	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4093	224	006A	CENTRO	7	R$ 50,00
4094	224	07 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
4095	224	007A	CENTRO	7	R$ 50,00
4096	224	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4117	227	1	CENTRO	7	R$ 50,00
4118	227	2	CENTRO	7	R$ 50,00
4119	227	3	CENTRO	7	R$ 50,00
4120	227	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4121	227	5	CENTRO	7	R$ 50,00
4122	227	6	CENTRO	7	R$ 50,00
4123	227	7	CENTRO	7	R$ 50,00
4124	227	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4131	227	15	CENTRO	7	R$ 50,00
4132	227	16	CENTRO	7	R$ 50,00
4133	228	1	CENTRO	7	R$ 50,00
4134	228	2	CENTRO	7	R$ 50,00
4135	228	3	CENTRO	7	R$ 50,00
4136	228	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4137	228	5	CENTRO	7	R$ 50,00
4138	228	6	CENTRO	7	R$ 50,00
4139	228	7	CENTRO	7	R$ 50,00
4140	228	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4147	228	15	CENTRO	7	R$ 50,00
4148	228	16	CENTRO	7	R$ 50,00
4163	231	2	CENTRO	7	R$ 50,00
4164	231	003A	CENTRO	7	R$ 50,00
4167	231	6	CENTRO	7	R$ 50,00
4169	231	007A	CENTRO	7	R$ 50,00
4172	231	008A	CENTRO	7	R$ 50,00
4173	231	AGL8AAO13	CENTRO	7	R$ 50,00
4180	231	15	CENTRO	7	R$ 50,00
4181	231	16	CENTRO	7	R$ 50,00
4183	232	2	CENTRO	7	R$ 50,00
4184	232	3	CENTRO	7	R$ 50,00
4185	232	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4186	232	5	CENTRO	7	R$ 50,00
4187	232	6	CENTRO	7	R$ 50,00
4188	232	7	CENTRO	7	R$ 50,00
4214	235	3	CENTRO	7	R$ 50,00
4215	235	4	CENTRO	7	R$ 50,00
4216	235	5	CENTRO	7	R$ 50,00
4223	235	06 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
4228	235	007B	CENTRO	7	R$ 50,00
4230	235	15	CENTRO	7	R$ 50,00
4231	235	006A	CENTRO	7	R$ 50,00
4232	235	16	CENTRO	7	R$ 50,00
4233	235	007A	CENTRO	7	R$ 50,00
4234	235	006B	CENTRO	7	R$ 50,00
4235	235	07 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
4238	236	7	CENTRO	7	R$ 50,00
4239	236	8	CENTRO	7	R$ 50,00

4240	236	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4336	255	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4339	255	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4355	256	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4357	256	10	CENTRO	7	R$ 50,00
4358	256	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4360	256	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4362	256	15	CENTRO	7	R$ 50,00
4387	259	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4411	260	14	CENTRO	7	R$ 50,00
4412	260	15	CENTRO	7	R$ 50,00
4434	263	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4435	263	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4436	263	10	CENTRO	7	R$ 50,00
4437	263	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4438	263	12	CENTRO	7	R$ 50,00
4439	263	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4441	263	15	CENTRO	7	R$ 50,00
4450	264	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4453	264	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4457	264	015 REM	CENTRO	7	R$ 50,00
4458	264	015A	CENTRO	7	R$ 50,00
4460	264	016A	CENTRO	7	R$ 50,00
4488	267	15	CENTRO	7	R$ 50,00
4498	268	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4500	268	009A	CENTRO	7	R$ 50,00
4503	268	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4504	268	009C	CENTRO	7	R$ 50,00
4505	268	12	CENTRO	7	R$ 50,00
4506	268	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4535	271	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4539	271	15	CENTRO	7	R$ 50,00
4567	275	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4568	275	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4569	275	10	CENTRO	7	R$ 50,00
4621	280	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4622	280	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4623	280	10	CENTRO	7	R$ 50,00
4624	280	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4625	280	12	CENTRO	7	R$ 50,00
4626	280	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4627	280	14	CENTRO	7	R$ 50,00
4646	283	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4658	284	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4659	284	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4660	284	10	CENTRO	7	R$ 50,00
4661	284	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4662	284	12	CENTRO	7	R$ 50,00
4663	284	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4664	284	14	CENTRO	7	R$ 50,00
4665	284	15	CENTRO	7	R$ 50,00
4676	287	8	CENTRO	7	R$ 50,00
4677	287	9	CENTRO	7	R$ 50,00
4678	287	10	CENTRO	7	R$ 50,00
4679	287	12	CENTRO	7	R$ 50,00
4680	287	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4681	287	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4682	287	14	CENTRO	7	R$ 50,00
4683	287	15	CENTRO	7	R$ 50,00
4694	288	10	CENTRO	7	R$ 50,00
4695	288	11	CENTRO	7	R$ 50,00
4696	288	12	CENTRO	7	R$ 50,00
4697	288	13	CENTRO	7	R$ 50,00
4698	288	14	CENTRO	7	R$ 50,00
4699	288	15	CENTRO	7	R$ 50,00
4822	048A	003A	CENTRO	7	R$ 50,00
4848	05A1	4	CENTRO	7	R$ 50,00
8241	69	008A	CENTRO	7	R$ 50,00
8255	259	015-A	CENTRO	7	R$ 50,00
8305	212	002A	CENTRO	7	R$ 50,00
8354	183	008A	CENTRO	7	R$ 50,00
8381	102	03RE	CENTRO	7	R$ 50,00
8384	102	007A	CENTRO	7	R$ 50,00
8560	182	006BREM	CENTRO	7	R$ 50,00
8562	256	010A	CENTRO	7	R$ 50,00
8564	183	014REM	CENTRO	7	R$ 50,00
8565	183	014B	CENTRO	7	R$ 50,00
8566	183	014C	CENTRO	7	R$ 50,00
8619	276	01-B	CENTRO	7	R$ 50,00
8634	36	09REM	CENTRO	7	R$ 50,00
1185	66	3	CENTRO	8	R$ 133,00
1069	60	1	CENTRO	8	R$ 133,00
797	45	7	CENTRO	8	R$ 133,00
2792	150	12	CENTRO	8	R$ 133,00
4832	048A	009A	CENTRO	8	R$ 133,00
2357	126	9	CENTRO	8	R$ 133,00
2785	150	5	CENTRO	8	R$ 133,00
3290	175	3	CENTRO	8	R$ 133,00
1061	59	10	CENTRO	8	R$ 133,00

2376	127	10	CENTRO	8	R$ 133,00
3286	174	15	CENTRO	8	R$ 133,00
877	49	15	CENTRO	8	R$ 133,00
3289	175	2	CENTRO	8	R$ 133,00
680	38	12	CENTRO	8	R$ 133,00
3285	174	14	CENTRO	8	R$ 133,00
2369	127	4	CENTRO	8	R$ 133,00
661	37	014 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
3251	172	15	CENTRO	8	R$ 133,00
683	38	15	CENTRO	8	R$ 133,00
2791	150	11	CENTRO	8	R$ 133,00
679	38	11	CENTRO	8	R$ 133,00
672	38	6	CENTRO	8	R$ 133,00
657	37	10	CENTRO	8	R$ 133,00
3248	172	12	CENTRO	8	R$ 133,00
2134	114	14	CENTRO	8	R$ 133,00
437	25	13	CENTRO	8	R$ 133,00
1068	60	16	CENTRO	8	R$ 133,00
666	38	1	CENTRO	8	R$ 133,00
3090	163	003A	CENTRO	8	R$ 133,00
3088	163	2	CENTRO	8	R$ 133,00
675	38	008REM	CENTRO	8	R$ 133,00
689	39	06 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
2813	152	001 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
2786	150	6	CENTRO	8	R$ 133,00
653	37	7	CENTRO	8	R$ 133,00
1718	90	3	CENTRO	8	R$ 133,00
3066	161	11	CENTRO	8	R$ 133,00
309	15	4	CENTRO	8	R$ 133,00
311	15	6	CENTRO	8	R$ 133,00
2790	150	10	CENTRO	8	R$ 133,00
2131	114	12	CENTRO	8	R$ 133,00
434	25	10	CENTRO	8	R$ 133,00
438	25	14	CENTRO	8	R$ 133,00
2771	0149A	9	CENTRO	8	R$ 133,00
3063	161	8	CENTRO	8	R$ 133,00
678	38	10	CENTRO	8	R$ 133,00
2787	150	7	CENTRO	8	R$ 133,00
2811	151	15	CENTRO	8	R$ 133,00
286	13	8	CENTRO	8	R$ 133,00
3061	161	6	CENTRO	8	R$ 133,00
308	15	3	CENTRO	8	R$ 133,00
572	32	12	CENTRO	8	R$ 133,00
579	33	4	CENTRO	8	R$ 133,00
292	13	12	CENTRO	8	R$ 133,00
2805	151	10	CENTRO	8	R$ 133,00
2817	152	4	CENTRO	8	R$ 133,00
3068	161	013REM	CENTRO	8	R$ 133,00
462	26	13	CENTRO	8	R$ 133,00
307	15	2	CENTRO	8	R$ 133,00
3049	160	11	CENTRO	8	R$ 133,00
2782	150	2	CENTRO	8	R$ 133,00
3094	163	7	CENTRO	8	R$ 133,00
1993	105	08 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
673	38	07 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
3067	161	12	CENTRO	8	R$ 133,00
305	14	6	CENTRO	8	R$ 133,00
440	25	015 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
2133	114	013-A	CENTRO	8	R$ 133,00
2149	116	006B	CENTRO	8	R$ 133,00
3091	163	4	CENTRO	8	R$ 133,00
3062	161	7	CENTRO	8	R$ 133,00
2778	150	016B	CENTRO	8	R$ 133,00
4828	048A	07 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
659	37	12	CENTRO	8	R$ 133,00
3250	172	14	CENTRO	8	R$ 133,00
2808	151	13	CENTRO	8	R$ 133,00
869	49	8	CENTRO	8	R$ 133,00
1288	71	015A	CENTRO	8	R$ 133,00
571	32	11	CENTRO	8	R$ 133,00
785	44	9	CENTRO	8	R$ 133,00
2781	150	1	CENTRO	8	R$ 133,00
1180	65	13	CENTRO	8	R$ 133,00
1425	77	10	CENTRO	8	R$ 133,00
291	13	11	CENTRO	8	R$ 133,00
878	50	1	CENTRO	8	R$ 133,00
464	26	15	CENTRO	8	R$ 133,00
2798	151	3	CENTRO	8	R$ 133,00
1980	104	13	CENTRO	8	R$ 133,00
2593	139	8	CENTRO	8	R$ 133,00
1067	59	15	CENTRO	8	R$ 133,00
2820	152	7	CENTRO	8	R$ 133,00
3103	163	16	CENTRO	8	R$ 133,00
4831	048A	9	CENTRO	8	R$ 133,00
2359	126	11	CENTRO	8	R$ 133,00
2384	128	02 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
8466	116	014A	CENTRO	8	R$ 133,00
295	13	15	CENTRO	8	R$ 133,00
3076	162	6	CENTRO	8	R$ 133,00

684	39	1	CENTRO	8	R$ 133,00
2135	114	015REM	CENTRO	8	R$ 133,00
897	50	16	CENTRO	8	R$ 133,00
471	27	7	CENTRO	8	R$ 133,00
2810	151	14	CENTRO	8	R$ 133,00
574	32	14	CENTRO	8	R$ 133,00
1186	66	4	CENTRO	8	R$ 133,00
1287	71	15 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
2816	152	3	CENTRO	8	R$ 133,00
293	13	13	CENTRO	8	R$ 133,00
444	26	016REM	CENTRO	8	R$ 133,00
3074	162	4	CENTRO	8	R$ 133,00
3089	163	03 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
3288	175	1	CENTRO	8	R$ 133,00
3048	160	10	CENTRO	8	R$ 133,00
690	39	006A	CENTRO	8	R$ 133,00
441	25	015A	CENTRO	8	R$ 133,00
662	37	014A	CENTRO	8	R$ 133,00
2360	126	12	CENTRO	8	R$ 133,00
297	14	5	CENTRO	8	R$ 133,00
2377	127	11	CENTRO	8	R$ 133,00
794	45	4	CENTRO	8	R$ 133,00
442	25	015B	CENTRO	8	R$ 133,00
665	38	16	CENTRO	8	R$ 133,00
2140	115	2	CENTRO	8	R$ 133,00
3267	173	014 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
1995	105	9	CENTRO	8	R$ 133,00
2597	139	12	CENTRO	8	R$ 133,00
2132	114	013REM	CENTRO	8	R$ 133,00
861	49	16	CENTRO	8	R$ 133,00
2383	128	1	CENTRO	8	R$ 133,00
881	50	4	CENTRO	8	R$ 133,00
2793	150	13	CENTRO	8	R$ 133,00
2802	151	7	CENTRO	8	R$ 133,00
2378	127	12	CENTRO	8	R$ 133,00
570	32	10	CENTRO	8	R$ 133,00
868	49	7	CENTRO	8	R$ 133,00
465	27	1	CENTRO	8	R$ 133,00
4829	048A	8	CENTRO	8	R$ 133,00
396	20	011A	CENTRO	8	R$ 133,00
2379	127	13	CENTRO	8	R$ 133,00
658	37	11	CENTRO	8	R$ 133,00
2006	106	05 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
3084	162	14	CENTRO	8	R$ 133,00
676	38	07-B	CENTRO	8	R$ 133,00
2127	114	8	CENTRO	8	R$ 133,00
793	45	3	CENTRO	8	R$ 133,00
784	44	8	CENTRO	8	R$ 133,00
1435	78	4	CENTRO	8	R$ 133,00
669	38	4	CENTRO	8	R$ 133,00
1075	60	007A	CENTRO	8	R$ 133,00
3247	172	11	CENTRO	8	R$ 133,00
4835	048A	12	CENTRO	8	R$ 133,00
3266	173	13	CENTRO	8	R$ 133,00
870	49	9	CENTRO	8	R$ 133,00
2391	128	08 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
685	39	2	CENTRO	8	R$ 133,00
2380	127	014A	CENTRO	8	R$ 133,00
3054	161	016-A	CENTRO	8	R$ 133,00
460	26	11	CENTRO	8	R$ 133,00
1989	105	5	CENTRO	8	R$ 133,00
2387	128	4	CENTRO	8	R$ 133,00
1275	71	5	CENTRO	8	R$ 133,00
882	50	5	CENTRO	8	R$ 133,00
452	26	6	CENTRO	8	R$ 133,00
876	49	014A	CENTRO	8	R$ 133,00
461	26	12	CENTRO	8	R$ 133,00
3047	160	9	CENTRO	8	R$ 133,00
1994	105	008A	CENTRO	8	R$ 133,00
4833	048A	10	CENTRO	8	R$ 133,00
2144	116	1	CENTRO	8	R$ 133,00
2150	116	006A	CENTRO	8	R$ 133,00
1438	78	7	CENTRO	8	R$ 133,00
2576	138	8	CENTRO	8	R$ 133,00
302	14	007A	CENTRO	8	R$ 133,00
2595	139	10	CENTRO	8	R$ 133,00
1716	90	1	CENTRO	8	R$ 133,00
1731	90	16	CENTRO	8	R$ 133,00
2789	150	9	CENTRO	8	R$ 133,00
2796	151	1	CENTRO	8	R$ 133,00
2794	150	014 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
790	44	14	CENTRO	8	R$ 133,00
2818	152	5	CENTRO	8	R$ 133,00
575	32	15	CENTRO	8	R$ 133,00
871	49	10	CENTRO	8	R$ 133,00
1717	90	2	CENTRO	8	R$ 133,00
687	39	4	CENTRO	8	R$ 133,00
2800	151	5	CENTRO	8	R$ 133,00
786	44	10	CENTRO	8	R$ 133,00

1432	78	1	CENTRO	8	R$ 133,00
2788	150	8	CENTRO	8	R$ 133,00
2160	116	15	CENTRO	8	R$ 133,00
3059	161	4	CENTRO	8	R$ 133,00
2361	126	13	CENTRO	8	R$ 133,00
2394	128	08-09/A	CENTRO	8	R$ 133,00
875	49	014 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
3060	161	5	CENTRO	8	R$ 133,00
2008	106	6	CENTRO	8	R$ 133,00
576	33	1	CENTRO	8	R$ 133,00
1276	71	6	CENTRO	8	R$ 133,00
2159	116	014REM	CENTRO	8	R$ 133,00
1289	71	016A	CENTRO	8	R$ 133,00
701	39	16	CENTRO	8	R$ 133,00
2386	128	3	CENTRO	8	R$ 133,00
1087	60	15	CENTRO	8	R$ 133,00
880	50	3	CENTRO	8	R$ 133,00
691	39	7	CENTRO	8	R$ 133,00
2598	139	13	CENTRO	8	R$ 133,00
3092	163	5	CENTRO	8	R$ 133,00
3057	161	2	CENTRO	8	R$ 133,00
3082	162	12	CENTRO	8	R$ 133,00
3093	163	6	CENTRO	8	R$ 133,00
1430	77	15	CENTRO	8	R$ 133,00
1187	66	5	CENTRO	8	R$ 133,00
1429	77	14 AGL 15A	CENTRO	8	R$ 133,00
2147	116	004REM	CENTRO	8	R$ 133,00
3078	162	8	CENTRO	8	R$ 133,00
2594	139	9	CENTRO	8	R$ 133,00
582	33	7	CENTRO	8	R$ 133,00
1428	77	13	CENTRO	8	R$ 133,00
2588	139	3	CENTRO	8	R$ 133,00
788	44	12	CENTRO	8	R$ 133,00
3077	162	7	CENTRO	8	R$ 133,00
2362	126	14	CENTRO	8	R$ 133,00
2582	138	14	CENTRO	8	R$ 133,00
294	13	14	CENTRO	8	R$ 133,00
2799	151	4	CENTRO	8	R$ 133,00
1990	105	6	CENTRO	8	R$ 133,00
469	27	5	CENTRO	8	R$ 133,00
795	45	5	CENTRO	8	R$ 133,00
301	14	001A	CENTRO	8	R$ 133,00
1076	60	8	CENTRO	8	R$ 133,00
1077	60	008A	CENTRO	8	R$ 133,00
2366	127	1	CENTRO	8	R$ 133,00
2365	127	16	CENTRO	8	R$ 133,00
2770	0149A	8	CENTRO	8	R$ 133,00
450	26	4	CENTRO	8	R$ 133,00
1072	60	4	CENTRO	8	R$ 133,00
1433	78	2	CENTRO	8	R$ 133,00
2129	114	10	CENTRO	8	R$ 133,00
3071	162	1	CENTRO	8	R$ 133,00
451	26	5	CENTRO	8	R$ 133,00
3045	160	8	CENTRO	8	R$ 133,00
3259	173	6	CENTRO	8	R$ 133,00
578	33	3	CENTRO	8	R$ 133,00
667	38	2	CENTRO	8	R$ 133,00
290	13	10	CENTRO	8	R$ 133,00
3258	173	5	CENTRO	8	R$ 133,00
3256	173	3	CENTRO	8	R$ 133,00
304	14	7	CENTRO	8	R$ 133,00
289	13	9	CENTRO	8	R$ 133,00
2775	0149A	13	CENTRO	8	R$ 133,00
3070	161	15	CENTRO	8	R$ 133,00
3058	161	3	CENTRO	8	R$ 133,00
1979	104	12	CENTRO	8	R$ 133,00
791	45	1	CENTRO	8	R$ 133,00
436	25	12	CENTRO	8	R$ 133,00
4837	048A	14	CENTRO	8	R$ 133,00
655	37	9	CENTRO	8	R$ 133,00
2769	0149A	7	CENTRO	8	R$ 133,00
2356	126	8	CENTRO	8	R$ 133,00
1059	59	8	CENTRO	8	R$ 133,00
391	20	008REM	CENTRO	8	R$ 133,00
2819	152	6	CENTRO	8	R$ 133,00
2390	128	07REM	CENTRO	8	R$ 133,00
2772	0149A	10	CENTRO	8	R$ 133,00
2587	139	2	CENTRO	8	R$ 133,00
1177	65	10	CENTRO	8	R$ 133,00
435	25	11	CENTRO	8	R$ 133,00
2586	139	1	CENTRO	8	R$ 133,00
3080	162	10	CENTRO	8	R$ 133,00
857	048A	013REM	CENTRO	8	R$ 133,00
2773	0149A	11	CENTRO	8	R$ 133,00
2784	150	4	CENTRO	8	R$ 133,00
3065	161	10	CENTRO	8	R$ 133,00
2141	115	1	CENTRO	8	R$ 133,00
2579	138	11	CENTRO	8	R$ 133,00
1986	105	2	CENTRO	8	R$ 133,00

671	38	5	CENTRO	8	R$ 133,00
2371	127	6	CENTRO	8	R$ 133,00
2580	138	12	CENTRO	8	R$ 133,00
3291	175	4	CENTRO	8	R$ 133,00
400	21	1	CENTRO	8	R$ 133,00
1273	71	3	CENTRO	8	R$ 133,00
2368	127	3	CENTRO	8	R$ 133,00
654	37	8	CENTRO	8	R$ 133,00
3287	174	16	CENTRO	8	R$ 133,00
2797	151	2	CENTRO	8	R$ 133,00
681	38	13	CENTRO	8	R$ 133,00
449	26	3	CENTRO	8	R$ 133,00
2367	127	2	CENTRO	8	R$ 133,00
2585	139	16	CENTRO	8	R$ 133,00
394	20	10	CENTRO	8	R$ 133,00
677	38	9	CENTRO	8	R$ 133,00
3270	174	1	CENTRO	8	R$ 133,00
1188	66	6	CENTRO	8	R$ 133,00
3079	162	9	CENTRO	8	R$ 133,00
3087	163	1	CENTRO	8	R$ 133,00
1270	71	16	CENTRO	8	R$ 133,00
1074	60	7	CENTRO	8	R$ 133,00
2783	150	3	CENTRO	8	R$ 133,00
2795	150	15	CENTRO	8	R$ 133,00
2774	0149A	12	CENTRO	8	R$ 133,00
1987	105	3	CENTRO	8	R$ 133,00
3265	173	12	CENTRO	8	R$ 133,00
806	45	16	CENTRO	8	R$ 133,00
1070	60	2	CENTRO	8	R$ 133,00
2581	138	13	CENTRO	8	R$ 133,00
1447	78	16	CENTRO	8	R$ 133,00
1978	104	11	CENTRO	8	R$ 133,00
1183	66	1	CENTRO	8	R$ 133,00
433	25	9	CENTRO	8	R$ 133,00
459	26	10	CENTRO	8	R$ 133,00
3292	175	5	CENTRO	8	R$ 133,00
3264	173	11	CENTRO	8	R$ 133,00
1184	66	2	CENTRO	8	R$ 133,00
2139	115	3	CENTRO	8	R$ 133,00
458	26	009REM	CENTRO	8	R$ 133,00
3269	173	15	CENTRO	8	R$ 133,00
2148	116	5	CENTRO	8	R$ 133,00
2363	126	15	CENTRO	8	R$ 133,00
392	20	9	CENTRO	8	R$ 133,00
1434	78	3	CENTRO	8	R$ 133,00
4834	048A	11	CENTRO	8	R$ 133,00
3263	173	10	CENTRO	8	R$ 133,00
463	26	14	CENTRO	8	R$ 133,00
448	26	2	CENTRO	8	R$ 133,00
2143	115	7	CENTRO	8	R$ 133,00
298	14	4	CENTRO	8	R$ 133,00
299	14	3	CENTRO	8	R$ 133,00
300	14	2	CENTRO	8	R$ 133,00
306	15	1	CENTRO	8	R$ 133,00
310	15	5	CENTRO	8	R$ 133,00
321	15	15	CENTRO	8	R$ 133,00
395	20	011A	CENTRO	8	R$ 133,00
397	20	12	CENTRO	8	R$ 133,00
398	20	13	CENTRO	8	R$ 133,00
439	25	8	CENTRO	8	R$ 133,00
445	26	016A	CENTRO	8	R$ 133,00
446	26	16-B	CENTRO	8	R$ 133,00
447	26	1	CENTRO	8	R$ 133,00
453	26	007C	CENTRO	8	R$ 133,00
454	26	07REMDORE	CENTRO	8	R$ 133,00
455	26	007B	CENTRO	8	R$ 133,00
456	26	07A REM	CENTRO	8	R$ 133,00
457	26	8	CENTRO	8	R$ 133,00
467	27	3	CENTRO	8	R$ 133,00
468	27	4	CENTRO	8	R$ 133,00
470	27	6	CENTRO	8	R$ 133,00
480	27	16	CENTRO	8	R$ 133,00
567	32	8	CENTRO	8	R$ 133,00
573	32	13	CENTRO	8	R$ 133,00
577	33	2	CENTRO	8	R$ 133,00
580	33	5	CENTRO	8	R$ 133,00
592	33	16	CENTRO	8	R$ 133,00
660	37	13	CENTRO	8	R$ 133,00
668	38	3	CENTRO	8	R$ 133,00
674	38	07-A REM	CENTRO	8	R$ 133,00
682	38	014R	CENTRO	8	R$ 133,00
688	39	5	CENTRO	8	R$ 133,00
787	44	11	CENTRO	8	R$ 133,00
789	44	13	CENTRO	8	R$ 133,00
792	45	2	CENTRO	8	R$ 133,00
796	45	6	CENTRO	8	R$ 133,00
872	49	11	CENTRO	8	R$ 133,00
873	49	12	CENTRO	8	R$ 133,00
874	49	13	CENTRO	8	R$ 133,00

1060	59	9	CENTRO	8	R$ 133,00
1062	59	11	CENTRO	8	R$ 133,00
1065	59	14 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
1066	59	014A	CENTRO	8	R$ 133,00
1071	60	3	CENTRO	8	R$ 133,00
1073	60	6	CENTRO	8	R$ 133,00
1175	65	8	CENTRO	8	R$ 133,00
1176	65	9	CENTRO	8	R$ 133,00
1178	65	11	CENTRO	8	R$ 133,00
1179	65	12	CENTRO	8	R$ 133,00
1181	65	14	CENTRO	8	R$ 133,00
1189	66	7	CENTRO	8	R$ 133,00
1198	66	016 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
1199	66	016A	CENTRO	8	R$ 133,00
1271	71	1	CENTRO	8	R$ 133,00
1274	71	4	CENTRO	8	R$ 133,00
1423	77	8	CENTRO	8	R$ 133,00
1424	77	9	CENTRO	8	R$ 133,00
1426	77	11	CENTRO	8	R$ 133,00
1427	77	12	CENTRO	8	R$ 133,00
1431	77	015A	CENTRO	8	R$ 133,00
1436	78	5	CENTRO	8	R$ 133,00
1437	78	06 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
1719	90	4	CENTRO	8	R$ 133,00
1720	90	5	CENTRO	8	R$ 133,00
1721	90	6	CENTRO	8	R$ 133,00
1722	90	7	CENTRO	8	R$ 133,00
1900	100	1	CENTRO	8	R$ 133,00
1901	100	2	CENTRO	8	R$ 133,00
1902	100	3	CENTRO	8	R$ 133,00
1903	100	4	CENTRO	8	R$ 133,00
1904	100	5	CENTRO	8	R$ 133,00
1915	100	16	CENTRO	8	R$ 133,00
1974	104	8	CENTRO	8	R$ 133,00
1977	104	10	CENTRO	8	R$ 133,00
1991	105	7	CENTRO	8	R$ 133,00
1996	105	10	CENTRO	8	R$ 133,00
1997	105	11	CENTRO	8	R$ 133,00
1998	105	12	CENTRO	8	R$ 133,00
1999	105	13	CENTRO	8	R$ 133,00
2003	106	2	CENTRO	8	R$ 133,00
2004	106	UNIF03040910	CENTRO	8	R$ 133,00
2007	106	05 DES	CENTRO	8	R$ 133,00
2009	106	005A	CENTRO	8	R$ 133,00
2128	114	9	CENTRO	8	R$ 133,00
2130	114	11	CENTRO	8	R$ 133,00
2137	115	5	CENTRO	8	R$ 133,00
2138	115	4	CENTRO	8	R$ 133,00
2142	115	6	CENTRO	8	R$ 133,00
2145	116	2	CENTRO	8	R$ 133,00
2146	116	3	CENTRO	8	R$ 133,00
2151	116	7	CENTRO	8	R$ 133,00
2358	126	10	CENTRO	8	R$ 133,00
2370	127	5	CENTRO	8	R$ 133,00
2372	127	07REM	CENTRO	8	R$ 133,00
2373	127	007A	CENTRO	8	R$ 133,00
2374	127	8	CENTRO	8	R$ 133,00
2375	127	9	CENTRO	8	R$ 133,00
2381	127	15	CENTRO	8	R$ 133,00
2385	128	002A	CENTRO	8	R$ 133,00
2388	128	5	CENTRO	8	R$ 133,00
2389	128	6	CENTRO	8	R$ 133,00
2392	128	007A	CENTRO	8	R$ 133,00
2578	138	10	CENTRO	8	R$ 133,00
2589	139	4	CENTRO	8	R$ 133,00
2590	139	5	CENTRO	8	R$ 133,00
2591	139	6	CENTRO	8	R$ 133,00
2592	139	7	CENTRO	8	R$ 133,00
2596	139	11	CENTRO	8	R$ 133,00
2599	139	14	CENTRO	8	R$ 133,00
2776	0149A	14	CENTRO	8	R$ 133,00
2779	150	016A	CENTRO	8	R$ 133,00
2780	150	016 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
2801	151	6	CENTRO	8	R$ 133,00
2803	151	8	CENTRO	8	R$ 133,00
2804	151	9	CENTRO	8	R$ 133,00
2806	151	11	CENTRO	8	R$ 133,00
2807	151	12	CENTRO	8	R$ 133,00
2812	151	16	CENTRO	8	R$ 133,00
2815	152	2	CENTRO	8	R$ 133,00
2831	152	016 REM	CENTRO	8	R$ 133,00
2832	152	016A	CENTRO	8	R$ 133,00
3050	160	12	CENTRO	8	R$ 133,00
3051	160	13	CENTRO	8	R$ 133,00
3052	160	14	CENTRO	8	R$ 133,00
3053	160	15	CENTRO	8	R$ 133,00
3055	161	016B	CENTRO	8	R$ 133,00
3056	161	1	CENTRO	8	R$ 133,00
3064	161	9	CENTRO	8	R$ 133,00

3069	161	14	CENTRO	8	R$ 133,00
3072	162	2	CENTRO	8	R$ 133,00
3075	162	5	CENTRO	8	R$ 133,00
3081	162	11	CENTRO	8	R$ 133,00
3083	162	13	CENTRO	8	R$ 133,00
3085	162	15	CENTRO	8	R$ 133,00
3086	162	16	CENTRO	8	R$ 133,00
3245	172	9	CENTRO	8	R$ 133,00
3246	172	10	CENTRO	8	R$ 133,00
3249	172	13	CENTRO	8	R$ 133,00
3253	173	16	CENTRO	8	R$ 133,00
3254	173	1	CENTRO	8	R$ 133,00
3255	173	2	CENTRO	8	R$ 133,00
3257	173	4	CENTRO	8	R$ 133,00
3268	173	014A	CENTRO	8	R$ 133,00
3271	174	2	CENTRO	8	R$ 133,00
3272	174	3	CENTRO	8	R$ 133,00
3273	174	4	CENTRO	8	R$ 133,00
3274	174	5	CENTRO	8	R$ 133,00
3281	174	10	CENTRO	8	R$ 133,00
3282	174	11	CENTRO	8	R$ 133,00
3283	174	12	CENTRO	8	R$ 133,00
3284	174	13	CENTRO	8	R$ 133,00
3303	175	16	CENTRO	8	R$ 133,00
4843	048A	007A	CENTRO	8	R$ 133,00
8243	38	014-A	CENTRO	8	R$ 133,00
8330	114	015-A	CENTRO	8	R$ 133,00
8464	20	008A	CENTRO	8	R$ 133,00
8589	116	004A	CENTRO	8	R$ 133,00
8607	161	013A	CENTRO	8	R$ 133,00
8613	38	008A	CENTRO	8	R$ 133,00
3348	177	8	CENTRO	9	R$ 109,00
3352	177	12	CENTRO	9	R$ 109,00
3368	178	11	CENTRO	9	R$ 109,00
2683	145	1	CENTRO	9	R$ 109,00
3347	177	7	CENTRO	9	R$ 109,00
2662	143	15	CENTRO	9	R$ 109,00
2663	143	16	CENTRO	9	R$ 109,00
2206	119	8	CENTRO	9	R$ 109,00
3350	177	10	CENTRO	9	R$ 109,00
8416	0191A	2	CENTRO	9	R$ 109,00
8417	0191A	3	CENTRO	9	R$ 109,00
8418	0191A	4	CENTRO	9	R$ 109,00
8419	0191A	5	CENTRO	9	R$ 109,00
8420	0191A	6	CENTRO	9	R$ 109,00
8421	0191A	7	CENTRO	9	R$ 109,00
8422	0191A	8	CENTRO	9	R$ 109,00
2858	154	10	CENTRO	9	R$ 109,00
8423	0191A	9	CENTRO	9	R$ 109,00
8415	0191A	1	CENTRO	9	R$ 109,00
2668	144	5	CENTRO	9	R$ 109,00
3139	165	16	CENTRO	9	R$ 109,00
2201	119	4	CENTRO	9	R$ 109,00
2198	119	2	CENTRO	9	R$ 109,00
3354	177	14	CENTRO	9	R$ 109,00
3370	178	13	CENTRO	9	R$ 109,00
2436	130	12	CENTRO	9	R$ 109,00
3119	164	0014A	CENTRO	9	R$ 109,00
2646	143	01-A	CENTRO	9	R$ 109,00
2690	145	7	CENTRO	9	R$ 109,00
2476	133	16	CENTRO	9	R$ 109,00
3159	166	16	CENTRO	9	R$ 109,00
2688	145	6	CENTRO	9	R$ 109,00
4798	0106B	11	CENTRO	9	R$ 109,00
2433	130	9	CENTRO	9	R$ 109,00
3365	178	8	CENTRO	9	R$ 109,00
3581	188	12	CENTRO	9	R$ 109,00
2450	131	09 REM	CENTRO	9	R$ 109,00
3334	176	20	CENTRO	9	R$ 109,00
3330	176	16	CENTRO	9	R$ 109,00
2437	130	13	CENTRO	9	R$ 109,00
3333	176	19	CENTRO	9	R$ 109,00
3154	166	11	CENTRO	9	R$ 109,00
3327	176	12	CENTRO	9	R$ 109,00
3331	176	17	CENTRO	9	R$ 109,00
3323	176	4	CENTRO	9	R$ 109,00
3325	176	10	CENTRO	9	R$ 109,00
2681	144	16	CENTRO	9	R$ 109,00
2850	154	2	CENTRO	9	R$ 109,00
3151	166	9	CENTRO	9	R$ 109,00
2456	131	14	CENTRO	9	R$ 109,00
3332	176	18	CENTRO	9	R$ 109,00
2202	119	05 REM	CENTRO	9	R$ 109,00
3580	188	11	CENTRO	9	R$ 109,00
2674	144	10	CENTRO	9	R$ 109,00
3128	165	7	CENTRO	9	R$ 109,00
3335	176	21	CENTRO	9	R$ 109,00
2457	131	015A	CENTRO	9	R$ 109,00
2647	143	2	CENTRO	9	R$ 109,00

3324	176	5	CENTRO	9	R$ 109,00
3326	176	11	CENTRO	9	R$ 109,00
2213	119	14	CENTRO	9	R$ 109,00
2454	131	12	CENTRO	9	R$ 109,00
3328	176	13	CENTRO	9	R$ 109,00
4793	0106B	08 REM DO	CENTRO	9	R$ 109,00
2461	132	2	CENTRO	9	R$ 109,00
2865	154	15	CENTRO	9	R$ 109,00
2652	143	008A	CENTRO	9	R$ 109,00
4792	0106B	008B	CENTRO	9	R$ 109,00
3143	166	002A	CENTRO	9	R$ 109,00
2044	108	12	CENTRO	9	R$ 109,00
3583	188	014A	CENTRO	9	R$ 109,00
2856	154	8	CENTRO	9	R$ 109,00
2859	154	11	CENTRO	9	R$ 109,00
2862	154	014 REM	CENTRO	9	R$ 109,00
2864	154	014A	CENTRO	9	R$ 109,00
3135	165	14 REM	CENTRO	9	R$ 109,00
2671	144	7	CENTRO	9	R$ 109,00
2226	121	3	CENTRO	9	R$ 109,00
2482	133	6	CENTRO	9	R$ 109,00
2455	131	13	CENTRO	9	R$ 109,00
2208	119	009A	CENTRO	9	R$ 109,00
8409	120	007A	CENTRO	9	R$ 109,00
2645	143	01REM	CENTRO	9	R$ 109,00
2670	144	006A	CENTRO	9	R$ 109,00
2218	120	005A	CENTRO	9	R$ 109,00
3140	165	014C	CENTRO	9	R$ 109,00
3136	165	014A	CENTRO	9	R$ 109,00
2635	142	09 REM	CENTRO	9	R$ 109,00
2638	142	009B	CENTRO	9	R$ 109,00
2640	142	009C	CENTRO	9	R$ 109,00
3340	177	01 REM	CENTRO	9	R$ 109,00
2636	142	009A	CENTRO	9	R$ 109,00
3138	165	014B	CENTRO	9	R$ 109,00
2054	109	4	CENTRO	9	R$ 109,00
2033	108	2	CENTRO	9	R$ 109,00
2055	109	5	CENTRO	9	R$ 109,00
2672	144	8	CENTRO	9	R$ 109,00
2221	120	007REM	CENTRO	9	R$ 109,00
2191	118	12	CENTRO	9	R$ 109,00
2634	142	8	CENTRO	9	R$ 109,00
2196	119	15	CENTRO	9	R$ 109,00
2669	144	06 REM	CENTRO	9	R$ 109,00
2440	130	15	CENTRO	9	R$ 109,00
3314	176	9	CENTRO	9	R$ 109,00
2432	130	8	CENTRO	9	R$ 109,00
2042	108	10	CENTRO	9	R$ 109,00
2478	133	2	CENTRO	9	R$ 109,00
2021	107	1	CENTRO	9	R$ 109,00
2649	143	4	CENTRO	9	R$ 109,00
4794	0106B	008A	CENTRO	9	R$ 109,00
2676	144	12	CENTRO	9	R$ 109,00
4795	0106B	9	CENTRO	9	R$ 109,00
2439	130	14	CENTRO	9	R$ 109,00
3369	178	12	CENTRO	9	R$ 109,00
2483	133	7	CENTRO	9	R$ 109,00
2210	119	11	CENTRO	9	R$ 109,00
2217	120	05 REM	CENTRO	9	R$ 109,00
3582	188	13	CENTRO	9	R$ 109,00
4796	0106B	10	CENTRO	9	R$ 109,00
2477	133	1	CENTRO	9	R$ 109,00
2211	119	12	CENTRO	9	R$ 109,00
2687	145	5	CENTRO	9	R$ 109,00
2847	153	14	CENTRO	9	R$ 109,00
2034	108	3	CENTRO	9	R$ 109,00
2045	108	13	CENTRO	9	R$ 109,00
2673	144	9	CENTRO	9	R$ 109,00
2854	154	6	CENTRO	9	R$ 109,00
3381	179	6	CENTRO	9	R$ 109,00
2660	143	014 REM	CENTRO	9	R$ 109,00
3156	166	13	CENTRO	9	R$ 109,00
4791	0106B	7	CENTRO	9	R$ 109,00
3349	177	9	CENTRO	9	R$ 109,00
2187	118	8	CENTRO	9	R$ 109,00
2844	153	11	CENTRO	9	R$ 109,00
2853	154	5	CENTRO	9	R$ 109,00
3124	165	3	CENTRO	9	R$ 109,00
3147	166	06-A	CENTRO	9	R$ 109,00
3373	178	16	CENTRO	9	R$ 109,00
3376	179	1	CENTRO	9	R$ 109,00
2035	108	4	CENTRO	9	R$ 109,00
3126	165	5	CENTRO	9	R$ 109,00
3144	166	3	CENTRO	9	R$ 109,00
3346	177	6	CENTRO	9	R$ 109,00
2192	118	13	CENTRO	9	R$ 109,00
3358	178	1	CENTRO	9	R$ 109,00
2057	109	7	CENTRO	9	R$ 109,00
2655	143	9	CENTRO	9	R$ 109,00

2449	131	8	CENTRO	9	R$ 109,00
3588	189	1	CENTRO	9	R$ 109,00
2657	143	11	CENTRO	9	R$ 109,00
2481	133	5	CENTRO	9	R$ 109,00
3155	166	12	CENTRO	9	R$ 109,00
3589	189	02-REM	CENTRO	9	R$ 109,00
3591	189	3	CENTRO	9	R$ 109,00
3579	188	10	CENTRO	9	R$ 109,00
3157	166	14	CENTRO	9	R$ 109,00
2188	118	9	CENTRO	9	R$ 109,00
3353	177	13	CENTRO	9	R$ 109,00
2661	143	014A	CENTRO	9	R$ 109,00
3123	165	2	CENTRO	9	R$ 109,00
2678	144	14	CENTRO	9	R$ 109,00
2659	143	13	CENTRO	9	R$ 109,00
3342	177	2	CENTRO	9	R$ 109,00
2443	131	2	CENTRO	9	R$ 109,00
2444	131	3	CENTRO	9	R$ 109,00
2841	153	8	CENTRO	9	R$ 109,00
3149	166	7	CENTRO	9	R$ 109,00
2207	119	9	CENTRO	9	R$ 109,00
3343	177	3	CENTRO	9	R$ 109,00
3129	165	8	CENTRO	9	R$ 109,00
2479	133	3	CENTRO	9	R$ 109,00
2460	132	1	CENTRO	9	R$ 109,00
3146	166	5	CENTRO	9	R$ 109,00
2205	119	7	CENTRO	9	R$ 109,00
2866	154	016REM	CENTRO	9	R$ 109,00
2025	107	011REM	CENTRO	9	R$ 109,00
3372	178	15	CENTRO	9	R$ 109,00
3122	165	1	CENTRO	9	R$ 109,00
3371	178	14	CENTRO	9	R$ 109,00
2223	121	1	CENTRO	9	R$ 109,00
3345	177	5	CENTRO	9	R$ 109,00
2473	132	14	CENTRO	9	R$ 109,00
2039	108	07 REM	CENTRO	9	R$ 109,00
2214	120	1	CENTRO	9	R$ 109,00
2447	131	6	CENTRO	9	R$ 109,00
2848	153	15	CENTRO	9	R$ 109,00
2667	144	4	CENTRO	9	R$ 109,00
2219	120	6	CENTRO	9	R$ 109,00
3127	165	6	CENTRO	9	R$ 109,00
3121	164	15	CENTRO	9	R$ 109,00
2056	109	6	CENTRO	9	R$ 109,00
3158	166	15	CENTRO	9	R$ 109,00
3367	178	10	CENTRO	9	R$ 109,00
2190	118	11	CENTRO	9	R$ 109,00
2653	143	7	CENTRO	9	R$ 109,00
2209	119	10	CENTRO	9	R$ 109,00
3141	166	1	CENTRO	9	R$ 109,00
2189	118	10	CENTRO	9	R$ 109,00
2654	143	08 REM	CENTRO	9	R$ 109,00
2849	154	1	CENTRO	9	R$ 109,00
3145	166	4	CENTRO	9	R$ 109,00
2197	119	1	CENTRO	9	R$ 109,00
2199	119	3	CENTRO	9	R$ 109,00
2022	107	2	CENTRO	9	R$ 109,00
2036	108	5	CENTRO	9	R$ 109,00
2040	108	8	CENTRO	9	R$ 109,00
2041	108	9	CENTRO	9	R$ 109,00
2043	108	11	CENTRO	9	R$ 109,00
2049	108	007A	CENTRO	9	R$ 109,00
2050	109	003A	CENTRO	9	R$ 109,00
2052	109	2	CENTRO	9	R$ 109,00
2053	109	03 REM	CENTRO	9	R$ 109,00
2193	118	14	CENTRO	9	R$ 109,00
2203	119	005A	CENTRO	9	R$ 109,00
2204	119	6	CENTRO	9	R$ 109,00
2212	119	013REM	CENTRO	9	R$ 109,00
2216	120	4	CENTRO	9	R$ 109,00
2222	120	3	CENTRO	9	R$ 109,00
2227	121	4	CENTRO	9	R$ 109,00
2228	121	5	CENTRO	9	R$ 109,00
2229	121	6	CENTRO	9	R$ 109,00
2230	121	7	CENTRO	9	R$ 109,00
2434	130	10	CENTRO	9	R$ 109,00
2435	130	11	CENTRO	9	R$ 109,00
2442	131	1	CENTRO	9	R$ 109,00
2445	131	4	CENTRO	9	R$ 109,00
2446	131	5	CENTRO	9	R$ 109,00
2448	131	7	CENTRO	9	R$ 109,00
2451	131	009A	CENTRO	9	R$ 109,00
2452	131	10	CENTRO	9	R$ 109,00
2453	131	11	CENTRO	9	R$ 109,00
2458	131	015 REM	CENTRO	9	R$ 109,00
2459	131	16	CENTRO	9	R$ 109,00
2462	132	3	CENTRO	9	R$ 109,00
2463	132	4	CENTRO	9	R$ 109,00
2464	132	5	CENTRO	9	R$ 109,00

2465	132	6	CENTRO	9	R$ 109,00
2466	132	7	CENTRO	9	R$ 109,00
2467	132	8	CENTRO	9	R$ 109,00
2468	132	9	CENTRO	9	R$ 109,00
2469	132	10	CENTRO	9	R$ 109,00
2470	132	11	CENTRO	9	R$ 109,00
2471	132	12	CENTRO	9	R$ 109,00
2472	132	13	CENTRO	9	R$ 109,00
2474	132	15	CENTRO	9	R$ 109,00
2475	132	16	CENTRO	9	R$ 109,00
2480	133	4	CENTRO	9	R$ 109,00
2637	142	10	CENTRO	9	R$ 109,00
2639	142	11	CENTRO	9	R$ 109,00
2641	142	12	CENTRO	9	R$ 109,00
2642	142	0013REM	CENTRO	9	R$ 109,00
2643	142	14	CENTRO	9	R$ 109,00
2644	142	15	CENTRO	9	R$ 109,00
2656	143	10	CENTRO	9	R$ 109,00
2658	143	12	CENTRO	9	R$ 109,00
2664	144	1	CENTRO	9	R$ 109,00
2665	144	2	CENTRO	9	R$ 109,00
2666	144	3	CENTRO	9	R$ 109,00
2675	144	11	CENTRO	9	R$ 109,00
2677	144	13	CENTRO	9	R$ 109,00
2679	144	15 REM	CENTRO	9	R$ 109,00
2680	144	015A	CENTRO	9	R$ 109,00
2682	145	15	CENTRO	9	R$ 109,00
2684	145	2	CENTRO	9	R$ 109,00
2685	145	3	CENTRO	9	R$ 109,00
2686	145	4	CENTRO	9	R$ 109,00
2842	153	9	CENTRO	9	R$ 109,00
2843	153	10	CENTRO	9	R$ 109,00
2845	153	12	CENTRO	9	R$ 109,00
2846	153	13	CENTRO	9	R$ 109,00
2851	154	3	CENTRO	9	R$ 109,00
2852	154	4	CENTRO	9	R$ 109,00
2855	154	7	CENTRO	9	R$ 109,00
2857	154	09REM	CENTRO	9	R$ 109,00
2860	154	12	CENTRO	9	R$ 109,00
2861	154	13	CENTRO	9	R$ 109,00
2867	154	016-A	CENTRO	9	R$ 109,00
3118	164	0014R	CENTRO	9	R$ 109,00
3125	165	4	CENTRO	9	R$ 109,00
3130	165	9	CENTRO	9	R$ 109,00
3131	165	10	CENTRO	9	R$ 109,00
3132	165	11	CENTRO	9	R$ 109,00
3133	165	12	CENTRO	9	R$ 109,00
3134	165	13	CENTRO	9	R$ 109,00
3137	165	15	CENTRO	9	R$ 109,00
3148	166	06-REM	CENTRO	9	R$ 109,00
3313	176	8	CENTRO	9	R$ 109,00
3341	177	001A	CENTRO	9	R$ 109,00
3344	177	4	CENTRO	9	R$ 109,00
3351	177	11	CENTRO	9	R$ 109,00
3356	177	015A	CENTRO	9	R$ 109,00
3357	177	16	CENTRO	9	R$ 109,00
3359	178	2	CENTRO	9	R$ 109,00
3360	178	3	CENTRO	9	R$ 109,00
3361	178	4	CENTRO	9	R$ 109,00
3362	178	5	CENTRO	9	R$ 109,00
3363	178	6	CENTRO	9	R$ 109,00
3364	178	7	CENTRO	9	R$ 109,00
3366	178	9	CENTRO	9	R$ 109,00
3378	179	3	CENTRO	9	R$ 109,00
3379	179	4	CENTRO	9	R$ 109,00
3380	179	5	CENTRO	9	R$ 109,00
3382	179	7	CENTRO	9	R$ 109,00
3584	188	014B	CENTRO	9	R$ 109,00
3585	188	15	CENTRO	9	R$ 109,00
3586	188	14 REM	CENTRO	9	R$ 109,00
3587	189	15	CENTRO	9	R$ 109,00
3590	189	002-A	CENTRO	9	R$ 109,00
3597	189	9	CENTRO	9	R$ 109,00
3598	189	10	CENTRO	9	R$ 109,00
3599	189	11	CENTRO	9	R$ 109,00
3600	189	12	CENTRO	9	R$ 109,00
3601	189	13	CENTRO	9	R$ 109,00
3602	189	14	CENTRO	9	R$ 109,00
4797	0106B	010A	CENTRO	9	R$ 109,00
8373	154	009A	CENTRO	9	R$ 109,00
8374	154	009B	CENTRO	9	R$ 109,00
8376	119	013A	CENTRO	9	R$ 109,00
8410	120	007B	CENTRO	9	R$ 109,00
8530	142	0013A	CENTRO	9	R$ 109,00
8649	107	011A	CENTRO	9	R$ 109,00
5714	30	3	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5716	30	5	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5289	7	9	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5342	10	1	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00

5779	34	22	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5288	7	8	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5743	31	10	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5711	30	24	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5650	27	13	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5742	31	9	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5740	31	7	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5741	31	8	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5723	30	12	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5587	23	12	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5563	22	24	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5784	34	4	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5292	7	12	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5780	34	23	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5701	30	6	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5281	7	1	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5354	11	13	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5427	15	13	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5745	31	12	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5830	37	3	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5673	27	12	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5265	6	013 REM	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5341	10	24	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5831	37	4	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5783	34	3	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5637	26	24	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5259	6	7	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5718	30	7	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5713	30	2	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5261	6	9	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5832	37	5	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5304	7	24	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5785	34	5	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5488	18	1	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5772	34	16	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5282	7	2	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5828	37	1	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5638	26	1	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5712	30	1	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5258	6	6	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5782	34	2	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5487	18	24	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5776	34	20	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5771	34	15	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5260	6	8	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5715	30	4	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5739	31	6	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5263	6	11	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5738	31	5	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5257	6	5	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5216	2	12	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5217	2	11	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5218	2	10	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5219	2	9	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5220	2	8	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5221	2	7	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5222	2	6	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5223	2	5	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5224	2	4	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5225	2	3	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5226	2	2	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5227	2	1	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5228	3	12	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5229	3	11	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5230	3	10	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5231	3	9	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5232	3	8	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5233	3	7	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5234	3	6	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5235	3	5	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5236	3	4	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5237	3	3	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5238	3	2	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5239	3	1	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5253	6	1	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5254	6	2	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5255	6	3	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5256	6	4	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5262	6	10	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5264	6	12	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5266	6	013B	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5267	6	013A	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5283	7	3	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5284	7	4	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5285	7	5	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5286	7	6	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5287	7	7	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5290	7	10	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5291	7	11	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00

5377	11	12	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5414	14	24	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5415	14	1	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5450	15	12	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5564	22	1	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5589	23	13	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5719	30	8	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5720	30	9	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5721	30	10	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5722	30	11	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5744	31	11	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5773	34	17	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5774	34	18	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5777	34	21	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5778	34	21	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5829	37	2	PORTO BRASILIO	10	R$ 114,00
5412	14	22	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5792	34	12	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5700	30	14	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5424	14	10	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5369	11	4	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5478	18	15	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5703	30	16	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5699	30	13	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5438	15	24	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5708	30	21	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5646	26	9	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5790	34	10	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5585	23	10	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5417	14	3	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5411	14	21	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5359	11	18	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5558	22	19	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5554	22	AGLUT 10A E 15	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5590	23	14	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5582	23	7	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5428	15	14	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5371	11	6	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5490	18	3	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5586	23	11	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5642	26	5	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5600	23	24	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5788	34	8	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5645	26	8	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5706	30	19	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5734	31	23	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5561	22	22	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5489	18	2	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5654	27	17	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5793	34	13	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5416	14	2	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5338	10	21	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5571	22	8	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5666	27	5	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5591	23	15	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5963	45	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5429	15	15	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5636	26	22	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5635	26	21	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5891	41	3	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5729	31	18	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5345	10	4	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5965	45	3	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5629	26	15	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5648	26	11	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5730	31	19	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5446	15	8	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5497	18	10	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5436	15	22	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5562	22	23	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5366	11	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5559	22	20	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5358	11	17	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5913	41	24	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5791	34	11	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5569	22	6	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5484	18	21	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5346	10	5	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5786	34	6	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5486	18	23	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5667	27	6	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5373	11	8	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5496	18	9	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5727	31	16	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5732	31	21	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5479	18	16	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5268	6	014 REM	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5733	31	22	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5599	23	23	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00

5355	11	14	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5641	26	4	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5820	37	16	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5640	26	3	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5634	26	20	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5565	22	2	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5437	15	23	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5735	31	24	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5567	22	4	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5573	22	10-REM	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5476	18	13	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5725	31	14	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5724	31	13	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5343	10	2	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5671	27	10	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5630	26	16	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5628	26	14	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5375	11	10	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5499	18	12	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5431	15	17	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5361	11	20	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5584	23	9	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5435	15	21	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5477	18	14	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5652	27	15	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5643	26	6	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5826	37	22	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5425	14	11	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5819	37	15	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5877	40	12	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5336	10	19	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5653	27	16	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5575	22	12	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5594	23	18	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5356	11	15	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5647	26	10	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5658	27	21	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5357	11	16	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5360	11	19	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5728	31	17	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5273	6	17	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5631	26	17	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5555	22	16	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5475	17	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5335	10	18	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5364	11	23	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5339	10	22	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5657	27	20	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5670	27	9	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5583	23	8	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5404	14	14	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5656	27	19	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5270	6	15	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5413	14	23	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5626	25	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5709	30	22	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5215	1	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5252	5	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5269	6	014A	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5271	6	016A	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5272	6	016 REM	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5274	6	18	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5275	6	19	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5276	6	20	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5277	6	21	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5278	6	22	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5279	6	23	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5280	6	24	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5293	7	13	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5294	7	14	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5295	7	15	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5296	7	16	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5297	7	17	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5298	7	18	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5299	7	19	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5300	7	20	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5301	7	21	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5302	7	22	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5303	7	23	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5305	8	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5317	8	13	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5329	9	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5330	10	13	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5331	10	14	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5332	10	15	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5333	10	16	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5334	10	17	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5337	10	20	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5340	10	23	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00

5344	10	3	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5347	10	6	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5348	10	7	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5349	10	8	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5350	10	9	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5351	10	10	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5352	10	11	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5353	10	12	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5362	11	21	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5363	11	22	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5365	11	24	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5367	11	2	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5368	11	3	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5370	11	5	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5372	11	7	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5374	11	9	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5376	11	11	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5402	13	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5403	14	13	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5405	14	15	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5406	14	16	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5407	14	17	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5408	14	18	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5409	14	19	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5410	14	20	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5418	14	4	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5419	14	5	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5420	14	6	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5421	14	7	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5422	14	8	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5423	14	9	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5426	14	12	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5430	15	16	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5432	15	18	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5433	15	19	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5434	15	20	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5439	15	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5440	15	2	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5441	15	3	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5442	15	4	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5443	15	5	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5444	15	6	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5445	15	7	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5447	15	9	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5448	15	10	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5449	15	11	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5480	18	17	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5481	18	18	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5482	18	19	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5483	18	20	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5485	18	22	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5491	18	4	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5492	18	5	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5493	18	6	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5494	18	7	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5495	18	8	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5498	18	11	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5505	19	18	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5506	19	19	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5507	19	20	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5508	19	21	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5509	19	22	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5510	19	23	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5511	19	24	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5512	19	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5513	19	2	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5514	19	3	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5516	19	4	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5517	19	5	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5518	19	6	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5519	19	7	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5551	21	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5552	22	13	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5553	22	14	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5556	22	17	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5557	22	18	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5560	22	21	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5566	22	3	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5568	22	5	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5570	22	7	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5572	22	9	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5574	22	11	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5576	23	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5578	23	3	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5579	23	4	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5580	23	5	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5581	23	6	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5592	23	16	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5593	23	17	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00

5595	23	19	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5596	23	20	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5597	23	21	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5598	23	22	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5625	25	2	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5627	26	13	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5632	26	18	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5633	26	19	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5639	26	2	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5644	26	7	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5649	26	12	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5651	27	14	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5655	27	18	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5659	27	22	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5660	27	23	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5661	27	24	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5662	27	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5663	27	2	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5664	27	3	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5665	27	4	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5668	27	7	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5669	27	8	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5672	27	11	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5698	29	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5702	30	15	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5704	30	17	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5705	30	18	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5707	30	20	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5710	30	23	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5726	31	15	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5731	31	20	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5770	33	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5787	34	7	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5789	34	9	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5794	34	14	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5818	36	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5821	37	17	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5822	37	18	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5823	37	19	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5824	37	20	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5825	37	21	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5827	37	23	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5833	37	6	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5834	37	7	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5835	37	8	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5836	37	9	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5837	37	10	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5838	37	11	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5839	37	12	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5840	37	13	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5841	37	14	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5865	39	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5866	40	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5867	40	2	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5868	40	3	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5869	40	4	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5870	40	5	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5871	40	6	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5872	40	7	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5873	40	8	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5874	40	9	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5875	40	10	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5876	40	11	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5878	40	13	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5879	40	14	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5880	40	15	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5881	40	16	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5882	40	17	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5883	40	18	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5884	40	19	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5885	40	20	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5886	40	21	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5887	40	22	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5888	40	23	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5889	40	24	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5890	41	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5892	41	2	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5893	41	4	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5894	41	5	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5895	41	6	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5896	41	7	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5897	41	8	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5898	41	9	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5899	41	10	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5900	41	11	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5901	41	12	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5902	41	13	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5903	41	14	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5904	41	15	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00

5905	41	16	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5906	41	17	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5907	41	18	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5908	41	19	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5909	41	20	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5910	41	21	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5911	41	22	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5912	41	23	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5938	43	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5939	44	1	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5940	44	2	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5941	44	3	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5942	44	4	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5943	44	5	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5944	44	6	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5945	44	7	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5946	44	8	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5947	44	9	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5948	44	10	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5949	44	11	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5950	44	12	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5951	44	13	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5952	44	14	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5953	44	15	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5954	44	16	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5955	44	17	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5956	44	18	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5957	44	19	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5958	44	20	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5959	44	21	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5960	44	22	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5961	44	23	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5962	44	24	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5964	45	2	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5966	45	4	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5967	45	5	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5968	45	6	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5969	45	7	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5970	45	8	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5971	45	9	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5972	45	10	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5973	45	11	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5974	45	12	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5975	45	13	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5976	45	14	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5977	45	15	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5978	45	16	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5979	45	17	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5980	45	18	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5981	45	19	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5982	45	20	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5983	45	21	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5984	45	22	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5985	45	23	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
5986	45	24	PORTO BRASILIO	11	R$ 47,00
111	2	15	CENTRO	12	R$ 100,00
8157	3	24	PORTO 18	12	R$ 100,00
112	2	16	CENTRO	12	R$ 100,00
8119	2	6	PORTO 18	12	R$ 100,00
8132	3	1	PORTO 18	12	R$ 100,00
8124	2	11	PORTO 18	12	R$ 100,00
8134	3	3	PORTO 18	12	R$ 100,00
8151	3	18	PORTO 18	12	R$ 100,00
8150	3	17	PORTO 18	12	R$ 100,00
8156	3	23	PORTO 18	12	R$ 100,00
8153	3	20	PORTO 18	12	R$ 100,00
8122	2	9	PORTO 18	12	R$ 100,00
8129	2	16	PORTO 18	12	R$ 100,00
8131	2	18	PORTO 18	12	R$ 100,00
8126	2	13	PORTO 18	12	R$ 100,00
8125	2	12	PORTO 18	12	R$ 100,00
100	2	6	CENTRO	12	R$ 100,00
8102	1	3	PORTO 18	12	R$ 100,00
8103	1	4	PORTO 18	12	R$ 100,00
8104	1	5	PORTO 18	12	R$ 100,00
8105	1	6	PORTO 18	12	R$ 100,00
8106	1	7	PORTO 18	12	R$ 100,00
8107	1	8	PORTO 18	12	R$ 100,00
8108	1	9	PORTO 18	12	R$ 100,00
8109	1	10	PORTO 18	12	R$ 100,00
8110	1	11	PORTO 18	12	R$ 100,00
8111	1	12	PORTO 18	12	R$ 100,00
8112	1	13	PORTO 18	12	R$ 100,00
8113	1	14	PORTO 18	12	R$ 100,00
8114	2	1	PORTO 18	12	R$ 100,00
8115	2	2	PORTO 18	12	R$ 100,00
8116	2	3	PORTO 18	12	R$ 100,00
8117	2	4	PORTO 18	12	R$ 100,00
8118	2	5	PORTO 18	12	R$ 100,00

8120	2	7	PORTO 18	12	R$ 100,00
8121	2	8	PORTO 18	12	R$ 100,00
8123	2	10	PORTO 18	12	R$ 100,00
8127	2	14	PORTO 18	12	R$ 100,00
8128	2	15	PORTO 18	12	R$ 100,00
8130	2	17	PORTO 18	12	R$ 100,00
8133	3	2	PORTO 18	12	R$ 100,00
8135	3	4	PORTO 18	12	R$ 100,00
8152	3	19	PORTO 18	12	R$ 100,00
8154	3	21	PORTO 18	12	R$ 100,00
8155	3	22	PORTO 18	12	R$ 100,00
8159	4	2	PORTO 18	12	R$ 100,00
8160	4	3	PORTO 18	12	R$ 100,00
8161	4	4	PORTO 18	12	R$ 100,00
8181	4	23	PORTO 18	12	R$ 100,00
8184	5	1	PORTO 18	12	R$ 100,00
8185	5	2	PORTO 18	12	R$ 100,00
8186	5	3	PORTO 18	12	R$ 100,00
8187	5	4	PORTO 18	12	R$ 100,00
8191	5	8	PORTO 18	12	R$ 100,00
8192	5	9	PORTO 18	12	R$ 100,00
8193	5	10	PORTO 18	12	R$ 100,00
8198	5	15	PORTO 18	12	R$ 100,00
8199	5	16	PORTO 18	12	R$ 100,00
8205	5	22	PORTO 18	12	R$ 100,00
8208	6	1	PORTO 18	12	R$ 100,00
8209	6	2	PORTO 18	12	R$ 100,00
8210	6	3	PORTO 18	12	R$ 100,00
8211	6	4	PORTO 18	12	R$ 100,00
			LOTEAMENTO		
8213	6	6	GONÇALVES	12	R$ 100,00
8214	6	7	PORTO 18	12	R$ 100,00
8221	6	11	PORTO 18	12	R$ 100,00
8222	6	12	PORTO 18	12	R$ 100,00
8223	6	13	PORTO 18	12	R$ 100,00
8224	6	14	PORTO 18	12	R$ 100,00
8226	6	16	PORTO 18	12	R$ 100,00
8227	6	17	PORTO 18	12	R$ 100,00
8691	5	18-A	PORTO 18	12	R$ 100,00
6097	004O	16	ICATU	13	R$ 20,00
6028	001O	27	ICATU	13	R$ 20,00
6092	003O	3	ICATU	13	R$ 20,00
6111	004O	1	ICATU	13	R$ 20,00
6870	142R	26	ICATU	13	R$ 20,00
6108	004O	22	ICATU	13	R$ 20,00
6102	004O	6	ICATU	13	R$ 20,00
6820	122R	24	ICATU	13	R$ 20,00
6851	132R	11	ICATU	13	R$ 20,00
6831	132R	24	ICATU	13	R$ 20,00
6834	132R	14	ICATU	13	R$ 20,00
6100	004O	2	ICATU	13	R$ 20,00
6099	004O	18	ICATU	13	R$ 20,00
6859	142R	8	ICATU	13	R$ 20,00
6096	004O	15	ICATU	13	R$ 20,00
7129	011C	2	ICATU	13	R$ 20,00
6098	004O	17	ICATU	13	R$ 20,00
6119	005O	1	ICATU	13	R$ 20,00
6850	132R	19	ICATU	13	R$ 20,00
6841	132R	4	ICATU	13	R$ 20,00
6842	132R	6	ICATU	13	R$ 20,00
6860	142R	8	ICATU	13	R$ 20,00
6066	002O	3	ICATU	13	R$ 20,00
6043	002O	1	ICATU	13	R$ 20,00
6886	142R	2	ICATU	13	R$ 20,00
6675	062R	12	ICATU	13	R$ 20,00
6861	142R	9	ICATU	13	R$ 20,00
6679	062R	18	ICATU	13	R$ 20,00
6880	142R	18	ICATU	13	R$ 20,00
6885	142R	3	ICATU	13	R$ 20,00
6233	009O	2	ICATU	13	R$ 20,00
6874	142R	24	ICATU	13	R$ 20,00
6881	142R	17	ICATU	13	R$ 20,00
6871	142R	26	ICATU	13	R$ 20,00
6862	142R	10	ICATU	13	R$ 20,00
6062	002O	11	ICATU	13	R$ 20,00
6680	062R	17	ICATU	13	R$ 20,00
6856	142R	1	ICATU	13	R$ 20,00
6868	142R	15	ICATU	13	R$ 20,00
6046	002O	15	ICATU	13	R$ 20,00
6064	002O	7	ICATU	13	R$ 20,00
6858	142R	7	ICATU	13	R$ 20,00
6673	062R	10	ICATU	13	R$ 20,00
6110	004O	1	ICATU	13	R$ 20,00
6863	142R	11	ICATU	13	R$ 20,00
6882	142R	6	ICATU	13	R$ 20,00
6013	001O	13	ICATU	13	R$ 20,00
6032	001O	23	ICATU	13	R$ 20,00
6019	001O	1	ICATU	13	R$ 20,00
6857	142R	1	ICATU	13	R$ 20,00

6884	142R	4	ICATU	13	R$ 20,00
6866	142R	13	ICATU	13	R$ 20,00
6873	142R	25	ICATU	13	R$ 20,00
6677	062R	20	ICATU	13	R$ 20,00
6822	122R	22	ICATU	13	R$ 20,00
6879	142R	19	ICATU	13	R$ 20,00
6118	004O	3	ICATU	13	R$ 20,00
6839	132R	18	ICATU	13	R$ 20,00
6864	142R	12	ICATU	13	R$ 20,00
6036	001O	19	ICATU	13	R$ 20,00
6872	142R	26	ICATU	13	R$ 20,00
6145	006O	14	ICATU	13	R$ 20,00
6460	007I	2	ICATU	13	R$ 20,00
6869	142R	16	ICATU	13	R$ 20,00
6146	006O	15	ICATU	13	R$ 20,00
6042	001O	11	ICATU	13	R$ 20,00
6867	142R	14	ICATU	13	R$ 20,00
6876	142R	22	ICATU	13	R$ 20,00
6093	003O	2	ICATU	13	R$ 20,00
6504	009I	2	ICATU	13	R$ 20,00
6041	001O	10	ICATU	13	R$ 20,00
6027	001-O	28	ICATU	13	R$ 20,00
6021	001O	3	ICATU	13	R$ 20,00
7146	012C	18	ICATU	13	R$ 20,00
6633	042R	12	ICATU	13	R$ 20,00
6672	062R	9	ICATU	13	R$ 20,00
6040	001O	10	ICATU	13	R$ 20,00
6034	001O	21	ICATU	13	R$ 20,00
6823	122R	21	ICATU	13	R$ 20,00
6824	122R	20	ICATU	13	R$ 20,00
6126	005O	2	ICATU	13	R$ 20,00
6845	132R	12	ICATU	13	R$ 20,00
6817	122R	8	ICATU	13	R$ 20,00
6029	001O	26	ICATU	13	R$ 20,00
6809	122R	14	ICATU	13	R$ 20,00
6035	001O	20	ICATU	13	R$ 20,00
6825	122R	19	ICATU	13	R$ 20,00
6023	001O	5	ICATU	13	R$ 20,00
6852	132R	9	ICATU	13	R$ 20,00
6814	122R	2	ICATU	13	R$ 20,00
7172	013C	4	ICATU	13	R$ 20,00
6815	122R	4	ICATU	13	R$ 20,00
6816	122R	6	ICATU	13	R$ 20,00
6849	132R	20	ICATU	13	R$ 20,00
6853	132R	7	ICATU	13	R$ 20,00
6821	122R	23	ICATU	13	R$ 20,00
7174	013C	8	ICATU	13	R$ 20,00
6847	132R	22	ICATU	13	R$ 20,00
6037	001O	7	ICATU	13	R$ 20,00
6038	001O	8	ICATU	13	R$ 20,00
6039	001O	9	ICATU	13	R$ 20,00
6846	132R	23	ICATU	13	R$ 20,00
6274	011O	1	ICATU	13	R$ 20,00
6676	062R	13	ICATU	13	R$ 20,00
6840	132R	2	ICATU	13	R$ 20,00
6843	132R	8	ICATU	13	R$ 20,00
6033	001O	22	ICATU	13	R$ 20,00
6030	001O	25	ICATU	13	R$ 20,00
6788	112R	17	ICATU	13	R$ 20,00
6838	132R	17	ICATU	13	R$ 20,00
6104	004O	10	ICATU	13	R$ 20,00
6015	001O	15	ICATU	13	R$ 20,00
6819	122R	12	ICATU	13	R$ 20,00
7116	010C	1	ICATU	13	R$ 20,00
6012	001O	12	ICATU	13	R$ 20,00
6014	001O	14	ICATU	13	R$ 20,00
6016	10	16	ICATU	13	R$ 20,00
6017	001O	17	ICATU	13	R$ 20,00
6018	001O	18	ICATU	13	R$ 20,00
6020	001O	2	ICATU	13	R$ 20,00
6022	001O	4	ICATU	13	R$ 20,00
6024	001O	6	ICATU	13	R$ 20,00
6025	001O	30	ICATU	13	R$ 20,00
6026	001O	29	ICATU	13	R$ 20,00
6031	001O	24	ICATU	13	R$ 20,00
6044	002O	13	ICATU	13	R$ 20,00
6045	002O	14	ICATU	13	R$ 20,00
6047	002O	16	ICATU	13	R$ 20,00
6048	002O	17	ICATU	13	R$ 20,00
6049	002O	18	ICATU	13	R$ 20,00
6050	002O	2	ICATU	13	R$ 20,00
6051	002O	4	ICATU	13	R$ 20,00
6052	002O	6	ICATU	13	R$ 20,00
6053	002O	8	ICATU	13	R$ 20,00
6054	002O	10	ICATU	13	R$ 20,00
6055	002O	12	ICATU	13	R$ 20,00
6056	002O	24	ICATU	13	R$ 20,00
6057	002O	23	ICATU	13	R$ 20,00
6058	002O	22	ICATU	13	R$ 20,00

6059	002O	21	ICATU	13	R$ 20,00
6060	002O	20	ICATU	13	R$ 20,00
6061	002O	19	ICATU	13	R$ 20,00
6063	002O	9	ICATU	13	R$ 20,00
6065	002O	5	ICATU	13	R$ 20,00
6067	003O	1	ICATU	13	R$ 20,00
6068	003O	7	ICATU	13	R$ 20,00
6074	003O	13	ICATU	13	R$ 20,00
6079	003O	27	ICATU	13	R$ 20,00
6089	003O	6	ICATU	13	R$ 20,00
6090	003O	5	ICATU	13	R$ 20,00
6091	003O	4	ICATU	13	R$ 20,00
6094	004O	13	ICATU	13	R$ 20,00
6095	004O	14	ICATU	13	R$ 20,00
6101	004O	4	ICATU	13	R$ 20,00
6103	004O	8	ICATU	13	R$ 20,00
6105	004O	12	ICATU	13	R$ 20,00
6106	004O	24	ICATU	13	R$ 20,00
6107	004O	23	ICATU	13	R$ 20,00
6113	004O	19	ICATU	13	R$ 20,00
6114	004O	11	ICATU	13	R$ 20,00
6117	004O	5	ICATU	13	R$ 20,00
6120	005O	13	ICATU	13	R$ 20,00
6121	005O	14	ICATU	13	R$ 20,00
6122	005O	15	ICATU	13	R$ 20,00
6123	005O	16	ICATU	13	R$ 20,00
6124	005O	17	ICATU	13	R$ 20,00
6125	005O	18	ICATU	13	R$ 20,00
6127	005O	4	ICATU	13	R$ 20,00
6128	005O	6	ICATU	13	R$ 20,00
6129	005O	8	ICATU	13	R$ 20,00
6130	005O	10	ICATU	13	R$ 20,00
6131	005O	12	ICATU	13	R$ 20,00
6132	005O	24	ICATU	13	R$ 20,00
6133	005O	23	ICATU	13	R$ 20,00
6135	005O	21	ICATU	13	R$ 20,00
6136	005O	20	ICATU	13	R$ 20,00
6137	005O	19	ICATU	13	R$ 20,00
6138	005O	11	ICATU	13	R$ 20,00
6139	005O	9	ICATU	13	R$ 20,00
6140	005O	7	ICATU	13	R$ 20,00
6141	005O	5	ICATU	13	R$ 20,00
6142	005O	3	ICATU	13	R$ 20,00
6143	006O	1	ICATU	13	R$ 20,00
6144	006O	13	ICATU	13	R$ 20,00
6147	006O	16	ICATU	13	R$ 20,00
6148	006O	17	ICATU	13	R$ 20,00
6149	006O	18	ICATU	13	R$ 20,00
6150	006O	2	ICATU	13	R$ 20,00
6151	006O	4	ICATU	13	R$ 20,00
6152	006O	6	ICATU	13	R$ 20,00
6153	006O	8	ICATU	13	R$ 20,00
6154	006O	10	ICATU	13	R$ 20,00
6155	006O	12	ICATU	13	R$ 20,00
6156	006O	24	ICATU	13	R$ 20,00
6157	006O	23	ICATU	13	R$ 20,00
6158	006O	22	ICATU	13	R$ 20,00
6159	006O	21	ICATU	13	R$ 20,00
6160	006O	20	ICATU	13	R$ 20,00
6161	006O	19	ICATU	13	R$ 20,00
6162	006O	11	ICATU	13	R$ 20,00
6163	006O	7	ICATU	13	R$ 20,00
6164	006O	5	ICATU	13	R$ 20,00
6165	006O	3	ICATU	13	R$ 20,00
6166	007O	1	ICATU	13	R$ 20,00
6167	007O	7	ICATU	13	R$ 20,00
6168	007O	8	ICATU	13	R$ 20,00
6169	007O	9	ICATU	13	R$ 20,00
6170	007O	10	ICATU	13	R$ 20,00
6171	007O	11	ICATU	13	R$ 20,00
6172	007O	12	ICATU	13	R$ 20,00
6173	007O	13	ICATU	13	R$ 20,00
6174	007O	14	ICATU	13	R$ 20,00
6175	007O	15	ICATU	13	R$ 20,00
6176	007O	24	ICATU	13	R$ 20,00
6177	007O	23	ICATU	13	R$ 20,00
6178	007O	22	ICATU	13	R$ 20,00
6179	007O	21	ICATU	13	R$ 20,00
6180	007O	20	ICATU	13	R$ 20,00
6181	007O	19	ICATU	13	R$ 20,00
6182	007O	18	ICATU	13	R$ 20,00
6183	007O	17	ICATU	13	R$ 20,00
6184	007O	16	ICATU	13	R$ 20,00
6185	007O	6	ICATU	13	R$ 20,00
6186	007O	5	ICATU	13	R$ 20,00
6187	007O	4	ICATU	13	R$ 20,00
6188	007O	3	ICATU	13	R$ 20,00
6189	007O	2	ICATU	13	R$ 20,00
6190	008O	12	ICATU	13	R$ 20,00

6191	008O	13	ICATU	13	R$ 20,00
6192	008O	14	ICATU	13	R$ 20,00
6193	008O	15	ICATU	13	R$ 20,00
6194	008O	16	ICATU	13	R$ 20,00
6195	008O	17	ICATU	13	R$ 20,00
6196	008O	18	ICATU	13	R$ 20,00
6197	008O	19	ICATU	13	R$ 20,00
6198	008O	20	ICATU	13	R$ 20,00
6199	008O	21	ICATU	13	R$ 20,00
6200	008O	1	ICATU	13	R$ 20,00
6201	008O	2	ICATU	13	R$ 20,00
6202	008O	3	ICATU	13	R$ 20,00
6203	008O	4	ICATU	13	R$ 20,00
6204	008O	5	ICATU	13	R$ 20,00
6205	008O	6	ICATU	13	R$ 20,00
6206	008O	36	ICATU	13	R$ 20,00
6207	008O	35	ICATU	13	R$ 20,00
6208	008O	34	ICATU	13	R$ 20,00
6209	008O	33	ICATU	13	R$ 20,00
6210	008O	32	ICATU	13	R$ 20,00
6211	008O	31	ICATU	13	R$ 20,00
6212	008O	30	ICATU	13	R$ 20,00
6213	008O	29	ICATU	13	R$ 20,00
6214	008O	28	ICATU	13	R$ 20,00
6215	008O	27	ICATU	13	R$ 20,00
6216	008O	26	ICATU	13	R$ 20,00
6217	008O	25	ICATU	13	R$ 20,00
6218	008O	24	ICATU	13	R$ 20,00
6219	008O	23	ICATU	13	R$ 20,00
6220	008O	22	ICATU	13	R$ 20,00
6221	008O	7	ICATU	13	R$ 20,00
6222	008O	8	ICATU	13	R$ 20,00
6223	008O	9	ICATU	13	R$ 20,00
6224	008O	10	ICATU	13	R$ 20,00
6225	008O	11	ICATU	13	R$ 20,00
6226	009O	1	ICATU	13	R$ 20,00
6230	009O	16	ICATU	13	R$ 20,00
6231	009O	17	ICATU	13	R$ 20,00
6232	009O	18	ICATU	13	R$ 20,00
6234	009O	4	ICATU	13	R$ 20,00
6235	009O	6	ICATU	13	R$ 20,00
6236	009O	8	ICATU	13	R$ 20,00
6237	009O	10	ICATU	13	R$ 20,00
6238	009O	12	ICATU	13	R$ 20,00
6239	009O	24	ICATU	13	R$ 20,00
6240	009O	23	ICATU	13	R$ 20,00
6241	009O	22	ICATU	13	R$ 20,00
6242	90	21	ICATU	13	R$ 20,00
6243	009O	20	ICATU	13	R$ 20,00
6244	009O	19	ICATU	13	R$ 20,00
6245	009O	11	ICATU	13	R$ 20,00
6246	009O	9	ICATU	13	R$ 20,00
6247	009O	7	ICATU	13	R$ 20,00
6248	009O	5	ICATU	13	R$ 20,00
6249	009O	3	ICATU	13	R$ 20,00
6250	010O	1	ICATU	13	R$ 20,00
6251	010O	13	ICATU	13	R$ 20,00
6252	010O	14	ICATU	13	R$ 20,00
6253	010O	15	ICATU	13	R$ 20,00
6254	010O	16	ICATU	13	R$ 20,00
6255	010O	17	ICATU	13	R$ 20,00
6256	010O	18	ICATU	13	R$ 20,00
6257	010O	2	ICATU	13	R$ 20,00
6258	010O	4	ICATU	13	R$ 20,00
6259	010O	6	ICATU	13	R$ 20,00
6260	010O	8	ICATU	13	R$ 20,00
6261	010O	10	ICATU	13	R$ 20,00
6262	010O	12	ICATU	13	R$ 20,00
6263	010O	24	ICATU	13	R$ 20,00
6264	010O	23	ICATU	13	R$ 20,00
6265	010O	22	ICATU	13	R$ 20,00
6266	010O	21	ICATU	13	R$ 20,00
6267	010O	20	ICATU	13	R$ 20,00
6268	010O	19	ICATU	13	R$ 20,00
6269	010O	11	ICATU	13	R$ 20,00
6270	010O	9	ICATU	13	R$ 20,00
6271	010O	7	ICATU	13	R$ 20,00
6272	010O	5	ICATU	13	R$ 20,00
6273	010O	3	ICATU	13	R$ 20,00
6275	011O	13	ICATU	13	R$ 20,00
6276	011O	14	ICATU	13	R$ 20,00
6277	011O	15	ICATU	13	R$ 20,00
6278	011O	16	ICATU	13	R$ 20,00
6279	011O	17	ICATU	13	R$ 20,00
6280	011O	18	ICATU	13	R$ 20,00
6282	011O	10	ICATU	13	R$ 20,00
6283	011O	12	ICATU	13	R$ 20,00
6284	011O	24	ICATU	13	R$ 20,00
6285	011O	23	ICATU	13	R$ 20,00

6286	011O	22	ICATU	13	R$ 20,00
6287	011O	21	ICATU	13	R$ 20,00
6288	011O	20	ICATU	13	R$ 20,00
6289	011O	19	ICATU	13	R$ 20,00
6290	011O	11	ICATU	13	R$ 20,00
6291	011O	9	ICATU	13	R$ 20,00
6292	011O	7	ICATU	13	R$ 20,00
6293	011O	5	ICATU	13	R$ 20,00
6294	011O	3	ICATU	13	R$ 20,00
6295	012O	1	ICATU	13	R$ 20,00
6296	012O	7	ICATU	13	R$ 20,00
6297	012O	8	ICATU	13	R$ 20,00
6298	012O	9	ICATU	13	R$ 20,00
6299	012O	10	ICATU	13	R$ 20,00
6300	012O	11	ICATU	13	R$ 20,00
6301	012O	12	ICATU	13	R$ 20,00
6302	012O	13	ICATU	13	R$ 20,00
6303	012O	20	ICATU	13	R$ 20,00
6304	012O	19	ICATU	13	R$ 20,00
6305	012O	18	ICATU	13	R$ 20,00
6306	012O	17	ICATU	13	R$ 20,00
6307	012O	16	ICATU	13	R$ 20,00
6308	012O	15	ICATU	13	R$ 20,00
6309	012O	14	ICATU	13	R$ 20,00
6310	012O	6	ICATU	13	R$ 20,00
6311	012O	5	ICATU	13	R$ 20,00
6312	012O	4	ICATU	13	R$ 20,00
6313	012O	3	ICATU	13	R$ 20,00
6314	012O	2	ICATU	13	R$ 20,00
6315	001I	1	ICATU	13	R$ 20,00
6316	001I	2	ICATU	13	R$ 20,00
6317	001I	3	ICATU	13	R$ 20,00
6318	001I	4	ICATU	13	R$ 20,00
6319	001I	5	ICATU	13	R$ 20,00
6320	001I	18	ICATU	13	R$ 20,00
6321	001I	17	ICATU	13	R$ 20,00
6322	001I	16	ICATU	13	R$ 20,00
6323	001I	15	ICATU	13	R$ 20,00
6324	001I	14	ICATU	13	R$ 20,00
6325	001I	13	ICATU	13	R$ 20,00
6326	001I	6	ICATU	13	R$ 20,00
6327	001I	7	ICATU	13	R$ 20,00
6328	001I	8	ICATU	13	R$ 20,00
6329	001I	9	ICATU	13	R$ 20,00
6330	001I	10	ICATU	13	R$ 20,00
6331	001I	11	ICATU	13	R$ 20,00
6332	001I	12	ICATU	13	R$ 20,00
6333	002I	1	ICATU	13	R$ 20,00
6334	002I	13	ICATU	13	R$ 20,00
6339	002I	18	ICATU	13	R$ 20,00
6340	002I	2	ICATU	13	R$ 20,00
6351	002I	19	ICATU	13	R$ 20,00
6352	002I	11	ICATU	13	R$ 20,00
6353	002I	9	ICATU	13	R$ 20,00
6354	002I	7	ICATU	13	R$ 20,00
6355	002I	5	ICATU	13	R$ 20,00
6356	002I	3	ICATU	13	R$ 20,00
6399	004I	19	ICATU	13	R$ 20,00
6411	005I	18	ICATU	13	R$ 20,00
6458	007I	17	ICATU	13	R$ 20,00
6459	007I	18	ICATU	13	R$ 20,00
6461	007I	4	ICATU	13	R$ 20,00
6462	007I	6	ICATU	13	R$ 20,00
6465	007I	12	ICATU	13	R$ 20,00
6466	007I	24	ICATU	13	R$ 20,00
6467	007I	23	ICATU	13	R$ 20,00
6478	008I	17	ICATU	13	R$ 20,00
6479	008I	18	ICATU	13	R$ 20,00
6480	008I	2	ICATU	13	R$ 20,00
6481	008I	4	ICATU	13	R$ 20,00
6482	008I	6	ICATU	13	R$ 20,00
6483	008I	8	ICATU	13	R$ 20,00
6484	008I	10	ICATU	13	R$ 20,00
6485	008I	12	ICATU	13	R$ 20,00
6486	008I	24	ICATU	13	R$ 20,00
6487	008I	23	ICATU	13	R$ 20,00
6488	008I	22	ICATU	13	R$ 20,00
6489	008I	21	ICATU	13	R$ 20,00
6490	008I	20	ICATU	13	R$ 20,00
6491	008I	19	ICATU	13	R$ 20,00
6492	008I	11	ICATU	13	R$ 20,00
6493	008I	9	ICATU	13	R$ 20,00
6494	008I	7	ICATU	13	R$ 20,00
6497	009I	1	ICATU	13	R$ 20,00
6498	009I	13	ICATU	13	R$ 20,00
6499	008I	14	ICATU	13	R$ 20,00
6500	009I	15	ICATU	13	R$ 20,00
6501	009I	16	ICATU	13	R$ 20,00
6502	009I	17	ICATU	13	R$ 20,00

6503	009I	18	ICATU	13	R$ 20,00
6505	009I	4	ICATU	13	R$ 20,00
6506	009I	6	ICATU	13	R$ 20,00
6507	009I	8	ICATU	13	R$ 20,00
6508	009I	10	ICATU	13	R$ 20,00
6509	009I	12	ICATU	13	R$ 20,00
6510	009I	24	ICATU	13	R$ 20,00
6511	009I	23	ICATU	13	R$ 20,00
6512	009I	22	ICATU	13	R$ 20,00
6513	009I	21	ICATU	13	R$ 20,00
6514	009I	20	ICATU	13	R$ 20,00
6515	009I	19	ICATU	13	R$ 20,00
6516	009I	11	ICATU	13	R$ 20,00
6517	009I	9	ICATU	13	R$ 20,00
6518	009I	7	ICATU	13	R$ 20,00
6519	009I	5	ICATU	13	R$ 20,00
6520	009I	3	ICATU	13	R$ 20,00
6521	010I	1	ICATU	13	R$ 20,00
6522	010I	7	ICATU	13	R$ 20,00
6523	010I	8	ICATU	13	R$ 20,00
6524	010I	9	ICATU	13	R$ 20,00
6525	010I	10	ICATU	13	R$ 20,00
6526	010I	11	ICATU	13	R$ 20,00
6527	010I	12	ICATU	13	R$ 20,00
6528	010I	13	ICATU	13	R$ 20,00
6530	010I	15	ICATU	13	R$ 20,00
6534	010I	18	ICATU	13	R$ 20,00
6536	010I	25	ICATU	13	R$ 20,00
6537	010I	24	ICATU	13	R$ 20,00
6538	010I	23	ICATU	13	R$ 20,00
6539	010I	22	ICATU	13	R$ 20,00
6540	010I	21	ICATU	13	R$ 20,00
6541	010I	20	ICATU	13	R$ 20,00
6542	010I	19	ICATU	13	R$ 20,00
6543	010I	6	ICATU	13	R$ 20,00
6544	010I	5	ICATU	13	R$ 20,00
6545	010I	4	ICATU	13	R$ 20,00
6546	010I	3	ICATU	13	R$ 20,00
6547	010I	2	ICATU	13	R$ 20,00
6548	010I	26	ICATU	13	R$ 20,00
6549	012R	1	ICATU	13	R$ 20,00
6550	012R	2	ICATU	13	R$ 20,00
6551	012R	3	ICATU	13	R$ 20,00
6552	012R	13	ICATU	13	R$ 20,00
6553	012R	14	ICATU	13	R$ 20,00
6554	012R	15	ICATU	13	R$ 20,00
6555	012R	16	ICATU	13	R$ 20,00
6556	012R	17	ICATU	13	R$ 20,00
6557	012R	18	ICATU	13	R$ 20,00
6558	012R	4	ICATU	13	R$ 20,00
6559	012R	5	ICATU	13	R$ 20,00
6560	012R	6	ICATU	13	R$ 20,00
6561	012R	8	ICATU	13	R$ 20,00
6562	012R	10	ICATU	13	R$ 20,00
6563	012R	12	ICATU	13	R$ 20,00
6564	012R	24	ICATU	13	R$ 20,00
6565	012R	23	ICATU	13	R$ 20,00
6566	012R	22	ICATU	13	R$ 20,00
6567	012R	21	ICATU	13	R$ 20,00
6568	012R	20	ICATU	13	R$ 20,00
6569	012R	19	ICATU	13	R$ 20,00
6570	012R	11	ICATU	13	R$ 20,00
6571	012R	9	ICATU	13	R$ 20,00
6572	012R	7	ICATU	13	R$ 20,00
6580	022R	2	ICATU	13	R$ 20,00
6597	032R	1	ICATU	13	R$ 20,00
6598	032R	13	ICATU	13	R$ 20,00
6599	032R	14	ICATU	13	R$ 20,00
6600	032R	15	ICATU	13	R$ 20,00
6604	032R	2	ICATU	13	R$ 20,00
6605	032R	4	ICATU	13	R$ 20,00
6606	032R	6	ICATU	13	R$ 20,00
6607	032R	8	ICATU	13	R$ 20,00
6608	032R	10	ICATU	13	R$ 20,00
6609	032R	12	ICATU	13	R$ 20,00
6610	032R	24	ICATU	13	R$ 20,00
6611	032R	23	ICATU	13	R$ 20,00
6612	032R	21	ICATU	13	R$ 20,00
6613	032R	22	ICATU	13	R$ 20,00
6616	032R	11	ICATU	13	R$ 20,00
6617	032R	9	ICATU	13	R$ 20,00
6618	032R	7	ICATU	13	R$ 20,00
6619	032R	5	ICATU	13	R$ 20,00
6620	032R	3	ICATU	13	R$ 20,00
6621	042R	1	ICATU	13	R$ 20,00
6622	042R	13	ICATU	13	R$ 20,00
6623	042R	14	ICATU	13	R$ 20,00
6624	042R	15	ICATU	13	R$ 20,00
6625	042R	16	ICATU	13	R$ 20,00

6626	042R	17	ICATU	13	R$ 20,00
6627	042R	18	ICATU	13	R$ 20,00
6628	042R	2	ICATU	13	R$ 20,00
6629	042R	4	ICATU	13	R$ 20,00
6630	042R	6	ICATU	13	R$ 20,00
6631	042R	8	ICATU	13	R$ 20,00
6632	042R	10	ICATU	13	R$ 20,00
6634	042R	24	ICATU	13	R$ 20,00
6635	042R	23	ICATU	13	R$ 20,00
6636	042R	22	ICATU	13	R$ 20,00
6637	042R	21	ICATU	13	R$ 20,00
6638	042R	20	ICATU	13	R$ 20,00
6639	042R	19	ICATU	13	R$ 20,00
6640	042R	11	ICATU	13	R$ 20,00
6641	042R	9	ICATU	13	R$ 20,00
6642	042R	7	ICATU	13	R$ 20,00
6643	042R	5	ICATU	13	R$ 20,00
6644	042R	3	ICATU	13	R$ 20,00
6645	052R	1	ICATU	13	R$ 20,00
6646	052R	13	ICATU	13	R$ 20,00
6647	052R	14	ICATU	13	R$ 20,00
6648	052R	15	ICATU	13	R$ 20,00
6649	052R	16	ICATU	13	R$ 20,00
6650	052R	17	ICATU	13	R$ 20,00
6651	052R	18	ICATU	13	R$ 20,00
6652	052R	2	ICATU	13	R$ 20,00
6653	052R	4	ICATU	13	R$ 20,00
6654	052R	6	ICATU	13	R$ 20,00
6655	052R	8	ICATU	13	R$ 20,00
6656	052R	10	ICATU	13	R$ 20,00
6657	052R	12	ICATU	13	R$ 20,00
6658	052R	24	ICATU	13	R$ 20,00
6659	052R	23	ICATU	13	R$ 20,00
6660	052R	22	ICATU	13	R$ 20,00
6661	052R	21	ICATU	13	R$ 20,00
6662	052R	20	ICATU	13	R$ 20,00
6663	052R	19	ICATU	13	R$ 20,00
6664	052R	11	ICATU	13	R$ 20,00
6665	052R	9	ICATU	13	R$ 20,00
6666	052R	7	ICATU	13	R$ 20,00
6667	052R	5	ICATU	13	R$ 20,00
6668	052R	3	ICATU	13	R$ 20,00
6669	062R	1	ICATU	13	R$ 20,00
6670	062R	7	ICATU	13	R$ 20,00
6671	062R	8	ICATU	13	R$ 20,00
6674	062R	11	ICATU	13	R$ 20,00
6678	062R	19	ICATU	13	R$ 20,00
6683	062R	3	ICATU	13	R$ 20,00
6684	062R	2	ICATU	13	R$ 20,00
6754	092R	11	ICATU	13	R$ 20,00
6768	102R	6	ICATU	13	R$ 20,00
6783	112R	1	ICATU	13	R$ 20,00
6784	112R	13	ICATU	13	R$ 20,00
6785	112R	14	ICATU	13	R$ 20,00
6786	112R	15	ICATU	13	R$ 20,00
6787	112R	16	ICATU	13	R$ 20,00
6789	112R	18	ICATU	13	R$ 20,00
6790	112R	2	ICATU	13	R$ 20,00
6791	112R	4	ICATU	13	R$ 20,00
6792	112R	6	ICATU	13	R$ 20,00
6793	112R	8	ICATU	13	R$ 20,00
6794	112R	10	ICATU	13	R$ 20,00
6795	112R	12	ICATU	13	R$ 20,00
6796	112R	24	ICATU	13	R$ 20,00
6797	112R	23	ICATU	13	R$ 20,00
6798	112R	22	ICATU	13	R$ 20,00
6799	112R	21	ICATU	13	R$ 20,00
6800	112R	20	ICATU	13	R$ 20,00
6801	112R	19	ICATU	13	R$ 20,00
6802	112R	11	ICATU	13	R$ 20,00
6803	112R	9	ICATU	13	R$ 20,00
6804	112R	7	ICATU	13	R$ 20,00
6805	112R	5	ICATU	13	R$ 20,00
6806	112R	3	ICATU	13	R$ 20,00
6807	122R	1	ICATU	13	R$ 20,00
6808	122R	13	ICATU	13	R$ 20,00
6810	122R	15	ICATU	13	R$ 20,00
6811	122R	16	ICATU	13	R$ 20,00
6812	122R	17	ICATU	13	R$ 20,00
6813	122R	18	ICATU	13	R$ 20,00
6818	122R	10	ICATU	13	R$ 20,00
6826	122R	11	ICATU	13	R$ 20,00
6827	122R	9	ICATU	13	R$ 20,00
6828	122R	7	ICATU	13	R$ 20,00
6829	122R	5	ICATU	13	R$ 20,00
6830	122R	3	ICATU	13	R$ 20,00
6832	132R	1	ICATU	13	R$ 20,00
6833	132R	13	ICATU	13	R$ 20,00
6844	132R	10	ICATU	13	R$ 20,00

6848	132R	21	ICATU	13	R$ 20,00
6854	132R	5	ICATU	13	R$ 20,00
6855	132R	3	ICATU	13	R$ 20,00
6875	142R	23	ICATU	13	R$ 20,00
6877	142R	21	ICATU	13	R$ 20,00
6878	142R	20	ICATU	13	R$ 20,00
6883	142R	5	ICATU	13	R$ 20,00
6899	001C	12	ICATU	13	R$ 20,00
6906	001C	11	ICATU	13	R$ 20,00
6907	001C	9	ICATU	13	R$ 20,00
6908	001C	7	ICATU	13	R$ 20,00
6909	001C	5	ICATU	13	R$ 20,00
6911	002C	1	ICATU	13	R$ 20,00
6930	002C	11	ICATU	13	R$ 20,00
6931	002C	9	ICATU	13	R$ 20,00
6932	002C	7	ICATU	13	R$ 20,00
6933	002C	5	ICATU	13	R$ 20,00
6934	002C	3	ICATU	13	R$ 20,00
6935	003C	1	ICATU	13	R$ 20,00
6942	003C	2	ICATU	13	R$ 20,00
6943	003C	4	ICATU	13	R$ 20,00
6944	003C	6	ICATU	13	R$ 20,00
6945	003C	8	ICATU	13	R$ 20,00
6946	003C	10	ICATU	13	R$ 20,00
6947	003C	12	ICATU	13	R$ 20,00
6948	003C	24	ICATU	13	R$ 20,00
6950	003C	22	ICATU	13	R$ 20,00
6951	003C	21	ICATU	13	R$ 20,00
6952	003C	20	ICATU	13	R$ 20,00
6953	003C	19	ICATU	13	R$ 20,00
6954	003C	11	ICATU	13	R$ 20,00
6955	003C	9	ICATU	13	R$ 20,00
6956	003C	7	ICATU	13	R$ 20,00
6958	003C	3	ICATU	13	R$ 20,00
6960	004C	9	ICATU	13	R$ 20,00
6966	004C	15	ICATU	13	R$ 20,00
6967	004C	1	ICATU	13	R$ 20,00
6968	004C	2	ICATU	13	R$ 20,00
6969	004C	3	ICATU	13	R$ 20,00
6982	005C	1	ICATU	13	R$ 20,00
6983	005C	13	ICATU	13	R$ 20,00
6984	005C	14	ICATU	13	R$ 20,00
6985	005C	15	ICATU	13	R$ 20,00
6987	005C	17	ICATU	13	R$ 20,00
6988	005C	18	ICATU	13	R$ 20,00
6989	005C	2	ICATU	13	R$ 20,00
6991	005C	6	ICATU	13	R$ 20,00
7001	005C	11	ICATU	13	R$ 20,00
7006	006C	1	ICATU	13	R$ 20,00
7008	006C	14	ICATU	13	R$ 20,00
7009	006C	15	ICATU	13	R$ 20,00
7010	006C	16	ICATU	13	R$ 20,00
7011	006C	17	ICATU	13	R$ 20,00
7012	006C	18	ICATU	13	R$ 20,00
7013	006C	2	ICATU	13	R$ 20,00
7018	006C	12	ICATU	13	R$ 20,00
7020	006C	23	ICATU	13	R$ 20,00
7024	006C	19	ICATU	13	R$ 20,00
7025	006C	11	ICATU	13	R$ 20,00
7026	006C	9	ICATU	13	R$ 20,00
7027	006C	7	ICATU	13	R$ 20,00
7028	006C	5	ICATU	13	R$ 20,00
7029	006C	3	ICATU	13	R$ 20,00
7030	007C	1	ICATU	13	R$ 20,00
7031	007C	13	ICATU	13	R$ 20,00
7032	007C	14	ICATU	13	R$ 20,00
7033	007C	15	ICATU	13	R$ 20,00
7034	007C	16	ICATU	13	R$ 20,00
7035	007C	17	ICATU	13	R$ 20,00
7036	007C	18	ICATU	13	R$ 20,00
7037	007C	2	ICATU	13	R$ 20,00
7038	007C	4	ICATU	13	R$ 20,00
7039	007C	6	ICATU	13	R$ 20,00
7040	007C	8	ICATU	13	R$ 20,00
7041	007C	10	ICATU	13	R$ 20,00
7042	007C	12	ICATU	13	R$ 20,00
7043	007C	24	ICATU	13	R$ 20,00
7044	007C	23	ICATU	13	R$ 20,00
7045	007C	22	ICATU	13	R$ 20,00
7046	007C	21	ICATU	13	R$ 20,00
7047	007C	20	ICATU	13	R$ 20,00
7048	007C	19	ICATU	13	R$ 20,00
7049	007C	11	ICATU	13	R$ 20,00
7050	007C	9	ICATU	13	R$ 20,00
7051	007C	7	ICATU	13	R$ 20,00
7052	007C	5	ICATU	13	R$ 20,00
7053	007C	3	ICATU	13	R$ 20,00
7054	008C	1	ICATU	13	R$ 20,00
7055	008C	13	ICATU	13	R$ 20,00

7056	008C	14	ICATU	13	R$ 20,00
7057	008C	15	ICATU	13	R$ 20,00
7058	008C	16	ICATU	13	R$ 20,00
7059	008C	17	ICATU	13	R$ 20,00
7060	008C	18	ICATU	13	R$ 20,00
7063	008C	6	ICATU	13	R$ 20,00
7064	008C	8	ICATU	13	R$ 20,00
7065	008C	10	ICATU	13	R$ 20,00
7078	009C	7	ICATU	13	R$ 20,00
7079	009C	8	ICATU	13	R$ 20,00
7080	009C	9	ICATU	13	R$ 20,00
7082	009C	11	ICATU	13	R$ 20,00
7083	009C	12	ICATU	13	R$ 20,00
7084	009C	13	ICATU	13	R$ 20,00
7085	009C	14	ICATU	13	R$ 20,00
7086	009C	1	ICATU	13	R$ 20,00
7098	009C	15	ICATU	13	R$ 20,00
7099	010C	13	ICATU	13	R$ 20,00
7100	010C	14	ICATU	13	R$ 20,00
7101	010C	15	ICATU	13	R$ 20,00
7102	010C	24	ICATU	13	R$ 20,00
7103	010C	23	ICATU	13	R$ 20,00
7105	010C	21	ICATU	13	R$ 20,00
7106	010C	20	ICATU	13	R$ 20,00
7107	010C	19	ICATU	13	R$ 20,00
7108	010C	18	ICATU	13	R$ 20,00
7109	010C	17	ICATU	13	R$ 20,00
7110	010C	16	ICATU	13	R$ 20,00
7111	010C	6	ICATU	13	R$ 20,00
7112	010C	5	ICATU	13	R$ 20,00
7113	010C	4	ICATU	13	R$ 20,00
7114	010C	3	ICATU	13	R$ 20,00
7115	010C	2	ICATU	13	R$ 20,00
7117	010C	7	ICATU	13	R$ 20,00
7118	010C	8	ICATU	13	R$ 20,00
7121	010C	11	ICATU	13	R$ 20,00
7122	010C	12	ICATU	13	R$ 20,00
7123	011C	13	ICATU	13	R$ 20,00
7125	011C	14	ICATU	13	R$ 20,00
7126	011C	15	ICATU	13	R$ 20,00
7127	011C	16	ICATU	13	R$ 20,00
7128	011C	4	ICATU	13	R$ 20,00
7130	011C	6	ICATU	13	R$ 20,00
7131	011C	8	ICATU	13	R$ 20,00
7132	011C	10	ICATU	13	R$ 20,00
7133	011C	12	ICATU	13	R$ 20,00
7134	011C	20	ICATU	13	R$ 20,00
7135	011C	19	ICATU	13	R$ 20,00
7136	011C	18	ICATU	13	R$ 20,00
7137	011C	17	ICATU	13	R$ 20,00
7140	012C	1	ICATU	13	R$ 20,00
7141	012C	13	ICATU	13	R$ 20,00
7142	012C	14	ICATU	13	R$ 20,00
7143	012C	15	ICATU	13	R$ 20,00
7144	012C	16	ICATU	13	R$ 20,00
7145	012C	17	ICATU	13	R$ 20,00
7147	012C	2	ICATU	13	R$ 20,00
7148	012C	6	ICATU	13	R$ 20,00
7149	012C	4	ICATU	13	R$ 20,00
7150	012C	8	ICATU	13	R$ 20,00
7151	012C	10	ICATU	13	R$ 20,00
7152	012C	12	ICATU	13	R$ 20,00
7153	012C	24	ICATU	13	R$ 20,00
7154	012C	23	ICATU	13	R$ 20,00
7155	012C	22	ICATU	13	R$ 20,00
7156	012C	21	ICATU	13	R$ 20,00
7157	012C	20	ICATU	13	R$ 20,00
7158	012C	19	ICATU	13	R$ 20,00
7159	012C	11	ICATU	13	R$ 20,00
7160	012C	9	ICATU	13	R$ 20,00
7161	012C	7	ICATU	13	R$ 20,00
7162	012C	5	ICATU	13	R$ 20,00
7163	012C	3	ICATU	13	R$ 20,00
7164	013C	1	ICATU	13	R$ 20,00
7165	013C	13	ICATU	13	R$ 20,00
7166	013C	14	ICATU	13	R$ 20,00
7171	013C	2	ICATU	13	R$ 20,00
7173	013C	6	ICATU	13	R$ 20,00
7175	013C	10	ICATU	13	R$ 20,00
7176	013C	12	ICATU	13	R$ 20,00
7177	013C	24	ICATU	13	R$ 20,00
7178	013C	23	ICATU	13	R$ 20,00
7179	013C	22	ICATU	13	R$ 20,00
7180	013C	21	ICATU	13	R$ 20,00
7181	013C	20	ICATU	13	R$ 20,00
7182	013C	19	ICATU	13	R$ 20,00
7183	013C	11	ICATU	13	R$ 20,00
7184	013C	9	ICATU	13	R$ 20,00
7185	013C	7	ICATU	13	R$ 20,00

7186	013C	5	ICATU	13	R$ 20,00
7187	013C	3	ICATU	13	R$ 20,00
7188	01JR	1	ICATU	13	R$ 20,00
7189	01JR	13	ICATU	13	R$ 20,00
7190	01JR	14	ICATU	13	R$ 20,00
7191	01JR	15	ICATU	13	R$ 20,00
7204	01JR	21	ICATU	13	R$ 20,00
7205	01JR	20	ICATU	13	R$ 20,00
7206	01JR	19	ICATU	13	R$ 20,00
7207	01JR	11	ICATU	13	R$ 20,00
7208	01JR	9	ICATU	13	R$ 20,00
7209	01JR	7	ICATU	13	R$ 20,00
7210	01JR	5	ICATU	13	R$ 20,00
7211	01JR	3	ICATU	13	R$ 20,00
7260	04IR	1	ICATU	13	R$ 20,00
7261	04IR	13	ICATU	13	R$ 20,00
7267	04IR	2	ICATU	13	R$ 20,00
7279	04IR	11	ICATU	13	R$ 20,00
7284	05IR	1	ICATU	13	R$ 20,00
7344	07IR	12	ICATU	13	R$ 20,00
7349	07IR	20	ICATU	13	R$ 20,00
7350	07IR	19	ICATU	13	R$ 20,00
7351	07IR	11	ICATU	13	R$ 20,00
7352	07IR	9	ICATU	13	R$ 20,00
7353	07IR	7	ICATU	13	R$ 20,00
7367	08IR	10	ICATU	13	R$ 20,00
7368	08IR	12	ICATU	13	R$ 20,00
7392	09IR	12	ICATU	13	R$ 20,00
7393	09IR	24	ICATU	13	R$ 20,00
7394	09IR	23	ICATU	13	R$ 20,00
7395	09IR	22	ICATU	13	R$ 20,00
7396	09IR	21	ICATU	13	R$ 20,00
7397	09IR	20	ICATU	13	R$ 20,00
7398	09IR	19	ICATU	13	R$ 20,00
7399	09IR	11	ICATU	13	R$ 20,00
7404	10IR	1	ICATU	13	R$ 20,00
7405	10IR	14	ICATU	13	R$ 20,00
7406	10IR	15	ICATU	13	R$ 20,00
7407	10IR	16	ICATU	13	R$ 20,00
7408	10IR	17	ICATU	13	R$ 20,00
7409	10IR	18	ICATU	13	R$ 20,00
7414	10IR	10	ICATU	13	R$ 20,00
7415	10IR	12	ICATU	13	R$ 20,00
7416	10IR	24	ICATU	13	R$ 20,00
7417	10IR	23	ICATU	13	R$ 20,00
7418	10IR	22	ICATU	13	R$ 20,00
7419	10IR	21	ICATU	13	R$ 20,00
7420	10IR	20	ICATU	13	R$ 20,00
7421	10IR	19	ICATU	13	R$ 20,00
7422	10IR	11	ICATU	13	R$ 20,00
7423	10IR	9	ICATU	13	R$ 20,00
7424	10IR	7	ICATU	13	R$ 20,00
7425	10IR	5	ICATU	13	R$ 20,00
7426	10IR	3	ICATU	13	R$ 20,00
7427	11IR	1	ICATU	13	R$ 20,00
7431	11IR	8	ICATU	13	R$ 20,00
7432	11IR	10	ICATU	13	R$ 20,00
7433	11IR	12	ICATU	13	R$ 20,00
7434	11IR	11	ICATU	13	R$ 20,00
7435	11IR	9	ICATU	13	R$ 20,00
7437	11IR	5	ICATU	13	R$ 20,00
7438	11IR	3	ICATU	13	R$ 20,00
7440	12IR	13	ICATU	13	R$ 20,00
7443	12IR	16	ICATU	13	R$ 20,00
7449	12IR	8	ICATU	13	R$ 20,00
7450	12IR	10	ICATU	13	R$ 20,00
7451	12IR	12	ICATU	13	R$ 20,00
7456	12IR	20	ICATU	13	R$ 20,00
7457	12IR	19	ICATU	13	R$ 20,00
7458	12IR	11	ICATU	13	R$ 20,00
7459	12IR	9	ICATU	13	R$ 20,00
7463	13IR	1	ICATU	13	R$ 20,00
7464	13IR	13	ICATU	13	R$ 20,00
7465	13IR	14	ICATU	13	R$ 20,00
7466	13IR	15	ICATU	13	R$ 20,00
7467	13IR	16	ICATU	13	R$ 20,00
7468	13IR	17	ICATU	13	R$ 20,00
7469	13IR	18	ICATU	13	R$ 20,00
7470	13IR	2	ICATU	13	R$ 20,00
7471	13IR	4	ICATU	13	R$ 20,00
7472	13IR	6	ICATU	13	R$ 20,00
7473	13IR	8	ICATU	13	R$ 20,00
7474	13IR	10	ICATU	13	R$ 20,00
7475	13IR	12	ICATU	13	R$ 20,00
7476	13IR	24	ICATU	13	R$ 20,00
7477	13IR	23	ICATU	13	R$ 20,00
7478	13IR	22	ICATU	13	R$ 20,00
7479	13IR	21	ICATU	13	R$ 20,00
7480	13IR	20	ICATU	13	R$ 20,00

7481	13IR	19	ICATU	13	R$ 20,00
7482	13IR	11	ICATU	13	R$ 20,00
7483	13IR	7	ICATU	13	R$ 20,00
7484	13IR	9	ICATU	13	R$ 20,00
7485	13IR	5	ICATU	13	R$ 20,00
7486	13IR	3	ICATU	13	R$ 20,00
7499	14IR	12	ICATU	13	R$ 20,00
7504	14IR	20	ICATU	13	R$ 20,00
7505	14IR	19	ICATU	13	R$ 20,00
7617	20IR	1	ICATU	13	R$ 20,00
7629	20IR	12	ICATU	13	R$ 20,00
7631	20IR	23	ICATU	13	R$ 20,00
7641	21IR	1	ICATU	13	R$ 20,00
7642	21IR	13	ICATU	13	R$ 20,00
7643	21IR	14	ICATU	13	R$ 20,00
7644	21IR	15	ICATU	13	R$ 20,00
7645	21IR	16	ICATU	13	R$ 20,00
7646	21IR	17	ICATU	13	R$ 20,00
7647	21IR	18	ICATU	13	R$ 20,00
7648	21IR	2	ICATU	13	R$ 20,00
7649	21IR	4	ICATU	13	R$ 20,00
7650	21IR	6	ICATU	13	R$ 20,00
7651	21IR	8	ICATU	13	R$ 20,00
7652	21IR	10	ICATU	13	R$ 20,00
7653	21IR	12	ICATU	13	R$ 20,00
7654	21IR	24	ICATU	13	R$ 20,00
7655	21IR	23	ICATU	13	R$ 20,00
7656	21IR	22	ICATU	13	R$ 20,00
7657	21IR	21	ICATU	13	R$ 20,00
7658	21IR	20	ICATU	13	R$ 20,00
7659	21IR	19	ICATU	13	R$ 20,00
7660	21IR	11	ICATU	13	R$ 20,00
7661	21IR	9	ICATU	13	R$ 20,00
7662	21IR	7	ICATU	13	R$ 20,00
7663	21IR	5	ICATU	13	R$ 20,00
7664	21IR	3	ICATU	13	R$ 20,00
7665	22IR	1	ICATU	13	R$ 20,00
7666	22IR	13	ICATU	13	R$ 20,00
7672	22IR	2	ICATU	13	R$ 20,00
7680	22IR	22	ICATU	13	R$ 20,00
7682	22IR	20	ICATU	13	R$ 20,00
7683	22IR	19	ICATU	13	R$ 20,00
7685	22IR	9	ICATU	13	R$ 20,00
7686	22IR	7	ICATU	13	R$ 20,00
7687	22IR	5	ICATU	13	R$ 20,00
7688	22IR	3	ICATU	13	R$ 20,00
7710	23IR	7	ICATU	13	R$ 20,00
7711	23IR	5	ICATU	13	R$ 20,00
7768	26IR	7	ICATU	13	R$ 20,00
7769	26IR	9	ICATU	13	R$ 20,00
7770	26IR	11	ICATU	13	R$ 20,00
7808	28IR	14	ICATU	13	R$ 20,00
7811	28IR	17	ICATU	13	R$ 20,00
7889	32IR	1	ICATU	13	R$ 20,00
7890	32IR	13	ICATU	13	R$ 20,00
7891	32IR	14	ICATU	13	R$ 20,00
7892	32IR	15	ICATU	13	R$ 20,00
7893	32IR	16	ICATU	13	R$ 20,00
7894	32IR	17	ICATU	13	R$ 20,00
7895	32IR	18	ICATU	13	R$ 20,00
7896	32IR	2	ICATU	13	R$ 20,00
7897	32IR	4	ICATU	13	R$ 20,00
7898	32IR	6	ICATU	13	R$ 20,00
7899	32IR	8	ICATU	13	R$ 20,00
7900	32IR	10	ICATU	13	R$ 20,00
7901	32IR	12	ICATU	13	R$ 20,00
7902	32IR	24	ICATU	13	R$ 20,00
7903	32IR	23	ICATU	13	R$ 20,00
7904	32IR	22	ICATU	13	R$ 20,00
7905	32IR	21	ICATU	13	R$ 20,00
7906	32IR	20	ICATU	13	R$ 20,00
7907	32IR	19	ICATU	13	R$ 20,00
7908	32IR	11	ICATU	13	R$ 20,00
7909	32IR	9	ICATU	13	R$ 20,00
7910	32IR	7	ICATU	13	R$ 20,00
7911	32IR	5	ICATU	13	R$ 20,00
7912	32IR	3	ICATU	13	R$ 20,00
7913	33IR	1	ICATU	13	R$ 20,00
7914	33IR	13	ICATU	13	R$ 20,00
7915	33IR	14	ICATU	13	R$ 20,00
7916	33IR	15	ICATU	13	R$ 20,00
7917	33IR	16	ICATU	13	R$ 20,00
7918	33IR	17	ICATU	13	R$ 20,00
7919	33IR	18	ICATU	13	R$ 20,00
7920	33IR	2	ICATU	13	R$ 20,00
7921	33IR	4	ICATU	13	R$ 20,00
7922	33IR	6	ICATU	13	R$ 20,00
7923	33IR	8	ICATU	13	R$ 20,00
7924	33IR	10	ICATU	13	R$ 20,00

7925	33IR	12	ICATU	13	R$ 20,00
7926	33IR	24	ICATU	13	R$ 20,00
7927	33IR	23	ICATU	13	R$ 20,00
7928	33IR	22	ICATU	13	R$ 20,00
7929	33IR	21	ICATU	13	R$ 20,00
7930	33IR	20	ICATU	13	R$ 20,00
7931	33IR	19	ICATU	13	R$ 20,00
7932	33IR	11	ICATU	13	R$ 20,00
7933	33IR	9	ICATU	13	R$ 20,00
7934	33IR	7	ICATU	13	R$ 20,00
7935	33IR	5	ICATU	13	R$ 20,00
7936	33IR	3	ICATU	13	R$ 20,00
8021	37IR	20	ICATU	13	R$ 20,00
8040	38IR	12	ICATU	13	R$ 20,00
8052	39IR	1	ICATU	13	R$ 20,00
8071	39IR	11	ICATU	13	R$ 20,00
8072	39IR	9	ICATU	13	R$ 20,00
8073	39IR	7	ICATU	13	R$ 20,00
8074	39IR	5	ICATU	13	R$ 20,00
8075	39IR	3	ICATU	13	R$ 20,00
8079	40IR	15	ICATU	13	R$ 20,00
8080	40IR	16	ICATU	13	R$ 20,00
8081	40IR	17	ICATU	13	R$ 20,00
8082	40IR	18	ICATU	13	R$ 20,00
8089	40IR	24	ICATU	13	R$ 20,00
8090	40IR	23	ICATU	13	R$ 20,00
8091	40IR	22	ICATU	13	R$ 20,00
8092	40IR	21	ICATU	13	R$ 20,00
22	2	15	QUERENCIA UNIDA	14	R$ 40,00
20	2	13	QUERENCIA UNIDA	14	R$ 40,00
54	3	2	QUERENCIA UNIDA	14	R$ 40,00
6	1	6	QUERENCIA UNIDA	14	R$ 40,00
29	2	22	QUERENCIA UNIDA	14	R$ 40,00
56	3	4	QUERENCIA UNIDA	14	R$ 40,00
73	3	21	QUERENCIA UNIDA	14	R$ 40,00
10	2	3	QUERENCIA UNIDA	14	R$ 40,00
52	2	45	QUERENCIA UNIDA	14	R$ 40,00

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:90B62EF4

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.128 /2024

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
DULCINEIA BRITO	DECLARAÇÃO	01 DIA	09/10/2024
ROSA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	10/10/2024
ROSA FERNANDES DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	31/10/2024
ROSA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	14/10/2024
ROSA FERNANDES DA SILVA	DECLARAÇÃO	TARDE	01/10/2024
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	08/10/2024
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO	05 DIAS	23/10/2024
FERNANDA REGINATO	ATESTADO	01 DIA	14/10/2024
SILVANA BORGES OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	04/11/2024
SILVANA BORGES OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	05/11/2024
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO	01 DIA	01/11/2024
EDENILDA BORGES DA SILVA SANTOS	ATESTADO	TARDE	06/11/2024
CARLA SORAYA BORSATTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	08/11/2024
IZABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	ATESTADO	120 DIAS	04/11/2024
FRANCISMARA LANGENBERG DE NOVAES	ATESTADO	01 DIA	04/10/2024
FRANCISMARA LANGENBERG DE NOVAES	DECLARAÇÃO	MANHÃ	14/10/2024
FRANCISMARA LANGENBERG DE NOVAES	ATESTADO	01 DIA	31/10/2024
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	DECLARAÇÃO	01 DIA	16/10/2024
NATALIA DE MELO MAZIEIRO	ATESTADO	01 DIA	27/09/2024
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO	05 DIAS	21/10/2024
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO	TARDE	30/09/2024
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	15/10/2024
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	14/10/2024
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	17/10/2024
SUELI VOSS	ATESTADO	01 DIA	03/10/2024
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO	01 DIA	08/10/2024
EMILIANE COELHO DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	17/10/2024
EMILIANE COELHO DE LIMA	ATESTADO	TARDE	21/10/2024
EZILDA MARCELINO RAMALHO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	18/10/2024

EZILDA MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	01 DIA	31/10/2024
FERNANDA BARTH MATEUS	DECLAREAÇÃO	MANHÃ	15/10/2024
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO	01 DIA	31/10/2024
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO	01 DIA	30/10/2024
ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	24/10/2024
SANDRA PLANTZ	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/10/2024
ELAINE GOMES DE SOUZA	ATESTADO	TARDE	25/10/2024
SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	ATESTADO	03 DIAS	07/10/2024
PRISCILA MARIANO SANTOS	ATESTADO	01 DIA	10/10/2024
SUELI VOSS	ATESTADO	01 DIA	25/10/2024
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO	ATESTADO	03 DIAS	18/09/2024
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO	ATESTADO	02 DIAS	03/10/2024
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO	ATESTADO	02 DIAS	05/09/2024
CLEUSA FERNANDES CARÁ	ATESTADO	01 DIA	01/10/2024
CLEUSA FERNANDES CARÁ	ATESTADO	02 DIAS	09/10/2024
CLEUSA FERNANDES CARÁ	ATESTADO	01 DIA	08/10/2024
VALDINEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	01/10/2024
OSMARA ILZE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	23/10/2024
ANDRE ARAUJO DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	09/10/2024
PEDRO MARCOS REGINI NETO	ATESTADO	01 DIA	23/10/2024
SUZETE DE FATIMA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	09/10/2024
ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGERIO	ATESTADO	02 DIAS	16/10/2024
MARCIA AUGUSTA PINTO DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	23/10/2024
MARIA DAS DORES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	18/10/2024
SARA HELOISE MARQUES EGER	ATESTADO	01 DIA	17/10/2024
SARA HELOISE MARQUES EGER	ATESTADO	02 DIAS	20/10/2024
MATHEUS POLACHINI FARAH DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	10/10/2024
RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	ATESTADO	01 DIA	11/10/2024
FERNANDO MIERRO PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO	02 DIAS	22/10/2024
LUANA DOS SANTOS MORGAN	ATESTADO	01 DIA	22/10/2024
LUANA DOS SANTOS MORGAN	ATESTADO	TARDE	29/10/2024
LUCIANE ANDRADE GONÇALVES	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/10/2024
LUCIANE ANDRADE GONÇALVES	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/10/2024
LUCIANE ANDRADE GONÇALVES	DECLARAÇÃO	TARDE	17/10/2024
LUCIANE ANDRADE GONÇALVES	ATESTADO	01 DIA	21/10/2024
LUCIANE ANDRADE GONÇALVES	DECLARAÇÃO	TARDE	31/10/2024
MARIANE CANASSA ROMERO	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/10/2024
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO	01 DIA	08/10/2024
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO	01 DIA	22/10/2024
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO	03 DIAS	01/11/2024
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	11/10/2024
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO	02 DIAS	10/10/2024
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO	01 DIA	16/05/2024
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	05 DIAS	20/10/2024
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	30 DIAS	28/10/2024
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	04 DIAS	24/10/2024
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	ATESTADO	01 DIA	15/10/2024
SANDRA MARGAREI MILHARESI ESTEVES	ATESTADO	01 DIA	08/10/2024
SANDRA MARGAREI MILHARESI ESTEVES	ATESTADO	01 DIA	15/10/2024
SANDRA MARGAREI MILHARESI ESTEVES	ATESTADO	01 DIA	25/10/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	24/10/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	31/10/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	30/10/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	17/10/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	03/10/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	10/10/2024
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	29/10/2024
GISCELIA FERREIRA LIMA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	21/10/2024
CAMILA ROCHA BOMFIM	ATESTADO	01 DIA	17/10/2024
CAMILA ROCHA BOMFIM	ATESTADO	01 DIA	14/10/2024
CAMILA ROCHA BOMFIM	ATESTADO	03 DIAS	22/10/2024
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	01/11/2024
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	21/10/2024
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	16/10/2024
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	23/10/2024
VANESSA DA SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	17/10/2024
CRISTIANE CHRIST	ATESTADO	01 DIA	14/10/2024
CRISTIANE CHRIST	ATESTADO	01 DIA	04/11/2024
DANIELI LAZAROTO	ATESTADO	01 DIA	16/10/2024
DANIELI LAZAROTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/11/2024
FERNANDA CRISTINA MENEGASSI DA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	07/10/2024
MARIA ILDA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	09/10/2024
DAIANE LAZAROTO CANASSA	ATESTADO	01 DIA	07/10/2024
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	02 DIAS	30/10/2024
GILBERTO LUIZ HEUSNER	ATESTADO	02 DIAS	30/10/2024
JOÃO BASTOS BARBOSA	ATESTADO	01 DIA	15/10/2024
JOSE LUIZ VIANA	ATESTADO	01 DIA	03/10/2024
LEONARDO CESAR CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	17/10/2024
LEONARDO CESAR CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	04/10/2024
PAULO ROGERIO BORIN	ATESTADO	01 DIA	08/10/2024
TEODORIO BARBOSA DA SILVA	ATESTADO	04 DIAS	09/10/2024
THELLES AUGUSTO CANABARRO DA SILVEIRA	ATESTADO	05 DIAS	01/10/2024
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	TARDE	05/11/2024
GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	24/10/2024
CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	ATESTADO	MANHÃ	02/09/2024
CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	20/09/2024
JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	ATESTADO	TARDE	18/09/2024
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/10/2024
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	16/10/2024

DAIZA FERNANDA DE FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/10/2024
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	01/10/2024
ADRIANO CAETANO XAVIER	ATESTADO	01 DIA	25/10/2024
ADRIANO CAETANO XAVIER	DECLARAÇÃO	MANHÃ	21/09/2024
ADRIANO CAETANO XAVIER	ATESTADO	01 DIA	09/10/2024
ADRIANO CAETANO XAVIER	ATESTADO	MANHÃ	20/09/2024
ADRIANO CAETANO XAVIER	ATESTADO	01 DIA	20/09/2024
ADRIANO CAETANO XAVIER	DECLARAÇÃO	TARDE	24/09/2024
ADRIANO CAETANO XAVIER	ATESTADO	04 DIAS	04/11/2024
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	22/10/2024
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	08/10/2024
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	10/09/2024
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	24/09/2024
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	17/09/2024
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	01/10/2024
MARCELA YARA BORSATTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	31/10/2024
MARCELA YARA BORSATTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	16/08/2024
MARCELA YARA BORSATTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	21/10/2024
VITORIA LANGENBERG STEINHAUSER	ATESTADO	01 DIA	26/08/2024
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/09/2024
ROSECLER DE MELO ROCHA	ATESTADO	01 DIA	27/09/2024
ROSECLER DE MELO ROCHA	ATESTADO	01 DIA	30/10/2024
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	11/09/2024
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	18/09/2024
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	01/11/2024
MARLI NERY VIEIRA	ATESTADO	01 DIA	16/10/2024
MARLI NERY VIEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	09/10/2024
DULCINEIA BRITO	ATESTADO	MANHÃ	25/09/2024
DULCINEIA BRITO	ATESTADO	MANHÃ	02/10/2024
DULCINEIA BRITO	ATESTADO	TARDE	05/09/2024
DULCINEIA BRITO	ATESTADO	TARDE	17/09/2024
EDIPO FELIPE MORETTI	DECLARAÇÃO	MANHÃ	07/10/2024
FABIANO DOMINGOS REGINI	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/10/2024
FABIANO DOMINGOS REGINI	DECLARAÇÃO	MANHÃ	27/09/2024
GUSTAVO SILVA SANTANA	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/10/2024
GUSTAVO SILVA SANTANA	ATESTADO	01 DIA	09/10/2024
GUSTAVO SILVA SANTANA	ATESTADO	01 DIA	13/09/2024
GUSTAVO SILVA SANTANA	ATESTADO	01 DIA	25/09/2024
DANIELLI PAIM SANTIAGO	ATESTADO	TARDE	15/10/2024
ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	ATESTADO	07 DIAS	23/10/2024
ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	ATESTADO	30 DIAS	24/09/2024
PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	ATESTADO	03 DIAS	05/11/2024
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	30/10/2024
FERNANDA FOGAÇA	ATESTADO	01 DIA	30/10/2024
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO	06 DIAS	24/10/2024
SUELI MOTA DE ALMEIDA	ATESTADO	01 DIA	30/10/2024
KAREN RHAIZA SCHIMIDT TAVARES	ATESTADO	01 DIA	30/10/2024
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	ATESTADO	01 DIA	30/10/2024
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	ATESTADO	01 DIA	11/10/2024
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	ATESTADO	02 DIAS	23/09/2024
VEREDIANA APARECIDA NOGUEIRA	ATESTADO	01 DIA	26/09/2024
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	02 DIAS	22/10/2024
KATIUSCIA DOLAVAL ASSUNÇÃO NARCISO	DECLARAÇÃO	02 DIAS	31/10/2024
KATIUSCIA DOLAVAL ASSUNÇÃO NARCISO	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/10/2024
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	01 DIA	09/10/2024
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	ATESTADO	02 DIAS	07/10/2024
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	ATESTADO	02 DIAS	09/10/2024
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	ATESTADO	02 DIAS	07/10/2024
PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	09/10/2024
MARIA MARTA RECH BACHIEGA	ATESTADO	01 DIA	09/10/2024
MARIA MARTA RECH BACHIEGA	DECLARAÇÃO	TARDE	24/09/2024
NILDA GOMES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	14/10/2024
ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	ATESTADO	12 DIAS	18/10/2024
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	15/10/2024
CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	11/10/2024
CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	15/10/2024
JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	27/09/2024
ROSICLER DE MELO ROCHA	DECLARAÇÃO	01 DIA	25/09/2024
CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES	ATESTADO	01 DIA	04/09/2024
EDIPO FELIPE MORETTI	ATESTADO	01 DIA	02/10/2024
EDIPO FELIPE MORETTI	ATESTADO	01 DIA	27/09/2024
PATRICIA RODRIGUES GOMES GHIOTTI	ATESTADO	02 DIAS	09/09/2024
PATRICIA RODRIGUES GOMES GHIOTTI	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/10/2024
MAYARA POLINI SIMAS	ATESTADO	TARDE	31/10/2024
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO	01 DIA	08/11/2024
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO	01 DIA	12/11/2024

Querência do Norte, PR, 13 Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:954E7FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 442/2024

PORTARIA N° 442/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Celia Rybinski	01/07/2023	30/06/2024	18/11/2024	17/12/2024
Danielle Rauth	01/03/2022	28/02/2023	01/11/2024	20/11/2024
Ines Ies	01/02/2023	31/01/2024	07/11/2024	26/11/2024
Oedson Roberto Cordeiro Mika	14/04/2021	13/04/2022	04/11/2024	23/11/2024
Raquel Dorilda Barbosa	08/02/2023	07/02/2024	01/11/2024	20/11/2024
Ricardo Casagrande	10/04/2021	09/04/2022	21/11/2024	10/12/2024
Silvio Tarcisio Magalhães	01/03/2022	28/02/2023	04/11/2024	23/11/2024
Valerio Fierdzoski	01/03/2022	28/02/2023	04/11/2024	23/11/2024

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FD37712C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.791, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS para o ano/exercício de 2025 até 02 de janeiro de 2026 no município de Realeza/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante as datas comemorativas e feriados nacionais, estaduais e municipais;
CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção de expediente normal na proximidade das referidas datas comemorativas seria contraproducente; e
CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer feriado e ponto facultativo é o decreto;
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, o Calendário de Feriados Nacional, Estadual e Municipal, no âmbito do Município de Realeza, bem como os Pontos Facultativos da municipalidade para o ano/exercício de 2025.
Parágrafo Único. A paralisação dos serviços nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deve ser cumprida pelos seus órgãos e entidades, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.
Art. 2º. O Calendário em anexo, parte integrante deste Decreto poderá sofrer alterações com novas definições relacionadas aos Pontos Facultativos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – ANO/EXERCÍCIO 2025/2026

DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	DISPOSITIVO LEGAL
1° de janeiro	Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional	Lei Federal n° 10.607/02
03 de março	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
04 de março	Terça-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
18 de abril	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional	Lei Federal n° 9093/95
21 de abril	Segunda-Feira	Tiradentes	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
01 de maio	Quinta-Feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
19 de junho	Quinta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
20 de junho	Sexta-Feira	Prorrogação Corpus Christi	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
07 de setembro	Domingo	Dia da Independência do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
12 de outubro	Domingo	Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 6.802/80
27 de outubro	Segunda-Feira	Dia do Funcionário Público - Antecipação	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
02 de novembro	Domingo	Dia de Finados	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
14 de novembro	Sexta-feira	Dia da Emancipação Política do Município Realeza/PR - Alteração dia 12	Feriado Municipal	Decreto Municipal
15 de novembro	Sábado	Dia da Proclamação da República	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
20 de novembro	Quinta-Feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional	Lei Federal n° 14.759/23
24 de dezembro	Quarta-Feira Após meio dia	Véspera de Natal	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
25 de dezembro	Quinta-Feira	Natal	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
26 de dezembro	Sexta-Feira	Prolongamento Natal	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
31 de dezembro	Quarta-Feira Após meio dia	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
01 de janeiro 2026	Quinta-Feira	Ano Novo	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
02 de janeiro 2026	Sexta-Feira	Prolongamento Ano-Novo	Ponto Facultativo	Decreto Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:544BB667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 596/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMERCIAL AGROALBA EIRELI
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço de dedetização, e limpeza de caixas d'água, a serem executados nos prédios públicos do município de realeza/Pr, em atendimento as necessidades de todas as secretarias
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 26 de novembro de 2025, e aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso ii, alínea "d", da lei federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo índice de preço ao consumidor amplo (IPCA) aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 27 de novembro de 2024.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço reajustado
LOTE: 001 Lote 001	1	73188	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, COM responsável técnico legalmente habilitado, de controle de pragas e vetores, desinsetização, em áreas internas e externas dos prédios públicos, da Secretaria de Educação, bem como as demais Secretarias, mantidos pela Prefeitura de Realeza.	M2	55.000,00	0,82	0,85
LOTE: 001 Lote 001	2	73189	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 250 LITROS COM fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	UNID	4,00	104,29	108,59
LOTE: 001 Lote 001	3	73190	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS COM fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários	UNID	30,00	121,04	126,03
LOTE: 001 Lote 001	4	73191	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 1000 LITROS COM fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	UNID	20,00	157,19	163,67
LOTE: 001 Lote 001	5	73192	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE DE 10.000,00 LITROS OU mais, a mais de 5 m de altura, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	UNID	6,00	387,86	403,86

REFERENTE: PREGÃO Nº 194/2022
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:D2835486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.265.000,00	70.365.000,00	9.585.941,23	13,62	47.726.137,88	67,83	22.638.862,12
RECEITAS CORRENTES	61.200.000,00	61.200.000,00	8.383.633,38	13,70	44.993.770,99	73,52	16.206.229,01

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.019.000,00	6.019.000,00	709.808,28	11,79	4.170.443,57	69,29	1.848.556,43
Impostos	5.160.000,00	5.160.000,00	690.443,14	13,38	3.895.393,76	75,49	1.264.606,24
Taxas	557.000,00	557.000,00	19.365,14	3,48	275.049,81	49,38	281.950,19
Contribuição de Melhoria	302.000,00	302.000,00	-	-	-	-	302.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.562.000,00	4.562.000,00	641.263,14	14,06	2.917.777,42	63,96	1.644.222,58
Contribuições Sociais	3.990.000,00	3.990.000,00	590.849,63	14,81	2.634.777,86	66,03	1.355.222,14
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	572.000,00	572.000,00	50.413,51	8,81	282.999,56	49,48	289.000,44
RECEITA PATRIMONIAL	2.582.000,00	2.582.000,00	677.766,56	26,25	3.416.545,88	132,32	(834.545,88)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	580.000,00	580.000,00	2.044,00	0,35	10.245,04	1,77	569.754,96
Valores Mobiliários	2.002.000,00	2.002.000,00	675.722,56	33,75	3.406.300,84	170,14	(1.404.300,84)
RECEITA AGROPECUÁRIA	284.000,00	284.000,00	-	-	-	-	284.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	312.000,00	312.000,00	-	-	-	-	312.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	576.000,00	576.000,00	-	-	16.570,00	2,88	559.430,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	350.000,00	-	-	-	-	350.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	99.000,00	99.000,00	-	-	-	-	99.000,00
Outros Serviços	127.000,00	127.000,00	-	-	16.570,00	13,05	110.430,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.921.000,00	42.921.000,00	6.313.580,88	14,71	34.234.764,93	79,76	8.686.235,07
Transferências da União e de suas Entidades	21.434.000,00	21.434.000,00	2.988.930,71	13,94	17.264.980,39	80,55	4.169.019,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.360.000,00	15.360.000,00	2.470.856,52	16,09	12.525.048,06	81,54	2.834.951,94
Transferências de Instituições Privadas	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	7.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.066.000,00	6.066.000,00	853.793,65	14,08	4.433.989,29	73,10	1.632.010,71
Outras Transferências	54.000,00	54.000,00	-	-	10.747,19	19,90	43.252,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.944.000,00	3.944.000,00	41.214,52	1,04	237.669,19	6,03	3.706.330,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	142.000,00	142.000,00	-	-	-	-	142.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.090.000,00	1.090.000,00	11.051,08	1,01	87.542,74	8,03	1.002.457,26
Demais Receitas Correntes	2.712.000,00	2.712.000,00	30.163,44	1,11	150.126,45	5,54	2.561.873,55
RECEITAS DE CAPITAL	4.065.000,00	9.165.000,00	1.202.307,85	13,12	2.732.366,89	29,81	6.432.633,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	108.000,00	5.208.000,00	530.200,00	10,18	792.400,00	15,22	4.415.600,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	108.000,00	5.208.000,00	530.200,00	10,18	792.400,00	15,22	4.415.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	641.000,00	641.000,00	-	-	-	-	641.000,00
Alienação de Bens Móveis	347.000,00	347.000,00	-	-	-	-	347.000,00
Alienação de Bens Imóveis	294.000,00	294.000,00	-	-	-	-	294.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	599.000,00	599.000,00	672.107,85	112,20	1.939.966,89	323,87	(1.340.966,89)
Transferências da União e de suas Entidades	347.000,00	347.000,00	-	-	11.433,96	3,30	335.566,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	252.000,00	252.000,00	672.107,85	266,71	1.928.532,93	765,29	(1.676.532,93)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.717.000,00	2.717.000,00	-	-	-	-	2.717.000,00
Demais Receitas de Capital	2.717.000,00	2.717.000,00	-	-	-	-	2.717.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.265.000,00	70.365.000,00	9.585.941,23	13,62	47.726.137,88	67,83	22.638.862,12
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.265.000,00	70.365.000,00	9.585.941,23	13,62	47.726.137,88	67,83	22.638.862,12
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.265.000,00	70.365.000,00	9.585.941,23	13,62	47.726.137,88	67,83	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.706.552,15	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	10.706.552,15	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.120.000,00	88.107.324,80	6.755.207,95	44.604.659,47	43.502.665,33	8.776.826,14	36.833.332,57	51.273.992,23	35.700.027,98	-
DESPESAS CORRENTES	52.044.182,56	60.982.460,23	6.657.805,20	32.736.540,24	28.245.919,99	6.888.147,33	32.201.017,82	28.781.442,41	31.067.713,23	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.803.000,00	28.114.582,86	3.489.999,43	16.927.372,48	11.187.210,38	3.461.835,89	16.890.889,89	11.223.692,97	15.879.870,76	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	316.000,00	116.000,00	16.233,10	73.246,35	42.753,65	16.233,10	73.246,35	42.753,65	73.246,35	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.925.182,56	32.751.877,37	3.151.572,67	15.735.921,41	17.015.955,96	3.410.078,34	15.236.881,58	17.514.995,79	15.114.596,12	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.837.992,84	26.887.039,97	97.402,75	11.868.119,23	15.018.920,74	1.888.678,81	4.632.314,75	22.254.725,22	4.632.314,75	-
INVESTIMENTOS	9.136.992,84	26.536.039,97	65.140,77	11.606.756,52	14.929.283,45	1.856.416,83	4.370.952,04	22.165.087,93	4.370.952,04	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	701.000,00	351.000,00	32.261,98	261.362,71	89.637,29	32.261,98	261.362,71	89.637,29	261.362,71	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	237.824,60	237.824,60	-	-	237.824,60	-	-	237.824,60	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.000,00	3.631.626,38	362.802,07	1.794.804,31	1.836.822,07	361.550,69	1.793.552,93	1.838.073,45	1.616.282,02	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.265.000,00	91.738.951,18	7.118.010,02	46.399.463,78	45.339.487,40	9.138.376,83	38.626.885,50	53.112.065,68	37.316.310,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.265.000,00	91.738.951,18	7.118.010,02	46.399.463,78	45.339.487,40	9.138.376,83	38.626.885,50	53.112.065,68	37.316.310,00	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.326.674,10	-	-	9.099.252,38	-	10.409.827,88	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.265.000,00	91.738.951,18	7.118.010,02	47.726.137,88	-	9.138.376,83	47.726.137,88	53.112.065,68	47.726.137,88	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

										PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.000,00	3.631.626,38	362.802,07	1.794.804,31	1.836.822,07	361.550,69	1.793.552,93	1.838.073,45	1.616.282,02	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	3.145.000,00	3.631.626,38	362.802,07	1.794.804,31	1.836.822,07	361.550,69	1.793.552,93	1.838.073,45	1.616.282,02	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.145.000,00	3.631.626,38	362.802,07	1.794.804,31	1.836.822,07	361.550,69	1.793.552,93	1.838.073,45	1.616.282,02	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:05E059E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**62.120.000,00**	**88.107.324,80**	**6.755.207,95**	**44.604.659,47**	**96,13**	**43.502.665,33**	**8.776.826,14**	**36.833.332,57**	**95,36**	**51.273.992,23**
Legislativa	1.520.000,00	1.520.000,00	133.124,26	686.164,71	1,48	833.835,29	133.124,26	686.164,71	1,78	833.835,29
Ação Legislativa	1.520.000,00	1.520.000,00	133.124,26	686.164,71	1,48	833.835,29	133.124,26	686.164,71	1,78	833.835,29
Administração	6.552.000,00	5.915.804,72	704.518,57	3.422.084,74	7,38	2.493.719,98	704.891,68	3.377.158,11	8,74	2.538.646,61
Planejamento e Orçamento	236.000,00	316.000,00	54.719,90	207.168,49	0,45	108.831,51	54.719,90	207.168,49	0,54	108.831,51
Administração Geral	3.462.000,00	3.454.271,77	434.233,05	2.137.650,79	4,61	1.316.620,98	449.738,62	2.120.442,47	5,49	1.333.829,30
Administração Financeira	1.444.000,00	794.000,00	76.338,12	485.255,99	1,05	308.744,01	75.926,53	484.844,40	1,26	309.155,60
Controle Interno	350.000,00	350.000,00	31.268,82	161.391,41	0,35	188.608,59	31.268,82	156.641,17	0,41	193.358,83
Formação de Recursos Humanos	178.000,00	208.000,00	19.705,76	94.080,14	0,20	113.919,86	19.705,76	92.101,26	0,24	115.898,74
Administração de Receitas	499.000,00	569.532,95	88.252,92	336.537,92	0,73	232.995,03	73.532,05	315.960,32	0,82	253.572,63
Turismo	383.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
Assistência Social	3.691.339,50	6.015.973,48	373.896,31	1.498.454,85	3,23	4.517.518,63	377.636,97	1.465.772,04	3,79	4.550.201,44
Assistência ao Portador de Deficiência	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	405.000,00	1.838.267,01	17.323,25	72.058,99	0,16	1.766.208,02	18.552,90	71.988,99	0,19	1.766.278,02
Assistência Comunitária	3.260.339,50	4.151.706,47	356.573,06	1.426.395,86	3,07	2.725.310,61	359.084,07	1.393.783,05	3,61	2.757.923,42
Previdência Social	6.042.000,00	6.042.000,00	629.705,12	2.837.157,01	6,11	3.204.842,99	629.705,12	2.837.157,01	7,35	3.204.842,99
Previdência do Regime Estatutário	6.042.000,00	6.042.000,00	629.705,12	2.837.157,01	6,11	3.204.842,99	629.705,12	2.837.157,01	7,35	3.204.842,99
Saúde	16.239.058,47	22.681.971,92	2.244.871,93	12.079.925,32	26,03	10.602.046,60	2.218.978,91	11.835.481,95	30,64	10.846.489,97
Administração Geral	231.000,00	265.170,00	34.170,00	34.170,00	0,07	231.000,00	34.170,00	34.170,00	0,09	231.000,00
Atenção Básica	13.633.058,47	20.393.065,27	2.150.449,43	11.623.846,61	25,05	8.769.218,66	2.102.037,34	11.392.260,24	29,49	9.000.805,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.191.000,00	1.077.000,00	42.065,82	300.092,70	0,65	776.907,30	60.018,54	288.036,15	0,75	788.963,85
Suporte Profilático e Terapêutico	379.000,00	362.000,00	18.186,68	55.812,74	0,12	306.187,26	22.753,03	55.012,29	0,14	306.987,71
Vigilância Sanitária	306.000,00	270.736,65	0,00	16.003,21	0,03	254.733,44	0,00	16.003,21	0,04	254.733,44
Vigilância Epidemiológica	499.000,00	314.000,00	0,00	50.000,06	0,11	263.999,94	0,00	50.000,06	0,13	263.999,94
Educação	12.558.281,02	14.646.560,83	1.466.111,49	7.944.162,23	17,12	6.702.398,60	1.585.294,41	7.841.803,87	20,30	6.804.756,96
Alimentação e Nutrição	441.000,00	641.000,00	75.653,65	357.732,51	0,77	283.267,49	79.925,61	350.335,40	0,91	290.664,60
Ensino Fundamental	9.049.281,02	10.543.221,23	991.079,90	5.497.113,15	11,85	5.046.108,08	1.068.558,04	5.495.147,92	14,23	5.048.073,31
Ensino Médio	23.000,00	23.000,00	1.400,00	4.400,00	0,01	18.600,00	1.100,00	3.700,00	0,01	19.300,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	17.940,00	76.030,00	0,16	93.970,00	17.340,00	67.310,00	0,17	102.690,00
Educação Infantil	2.531.000,00	2.875.339,60	380.037,94	1.736.775,05	3,74	1.138.564,55	373.018,84	1.698.550,95	4,40	1.176.788,65
Educação Especial	344.000,00	394.000,00	0,00	272.111,52	0,59	121.888,48	45.351,92	226.759,60	0,59	167.240,40
Cultura	899.000,00	1.684.983,13	120.407,30	320.235,91	0,69	1.364.747,22	72.153,37	266.163,72	0,69	1.418.819,41
Difusão Cultural	899.000,00	1.684.983,13	120.407,30	320.235,91	0,69	1.364.747,22	72.153,37	266.163,72	0,69	1.418.819,41
Urbanismo	2.972.000,00	12.292.136,26	262.896,39	10.728.107,20	23,12	1.564.029,06	2.036.693,08	3.486.711,72	9,03	8.805.424,54
Infra-estrutura Urbana	1.529.000,00	10.833.421,54	86.099,75	9.965.149,57	21,48	868.271,97	1.883.746,46	2.756.225,66	7,14	8.077.195,88
Serviços Urbanos	1.310.000,00	1.325.714,72	176.796,64	762.957,63	1,64	562.757,09	152.946,62	730.486,06	1,89	595.228,66
Habitação Urbana	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
Saneamento	506.000,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00
Saneamento Básico Urbano	506.000,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00
Gestão Ambiental	886.000,00	1.224.929,24	134.131,09	660.102,11	1,42	564.827,13	133.401,91	659.273,83	1,71	565.655,41
Preservação e Conservação Ambiental	886.000,00	1.224.929,24	134.131,09	660.102,11	1,42	564.827,13	133.401,91	659.273,83	1,71	565.655,41
Agricultura	1.434.124,10	1.470.139,94	89.744,73	537.276,45	1,16	932.863,49	87.633,53	535.165,25	1,39	934.974,69
Promoção da Produção Agropecuária	1.434.124,10	1.470.139,94	89.744,73	537.276,45	1,16	932.863,49	87.633,53	535.165,25	1,39	934.974,69
Indústria	1.040.000,00	1.601.000,00	0,00	0,00	0,00	1.601.000,00	0,00	0,00	0,00	1.601.000,00
Promoção Industrial	934.000,00	1.495.000,00	0,00	0,00	0,00	1.495.000,00	0,00	0,00	0,00	1.495.000,00
Transporte Aéreo	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Energia	943.000,00	782.968,19	33.890,85	210.653,77	0,45	572.314,42	42.993,35	209.074,87	0,54	573.893,32
Serviços Urbanos	943.000,00	782.968,19	33.890,85	210.653,77	0,45	572.314,42	42.993,35	209.074,87	0,54	573.893,32
Transporte	4.967.000,00	9.670.497,52	443.618,30	2.660.304,97	5,73	7.010.192,55	612.321,35	2.627.117,30	6,80	7.043.380,22
Transporte Rodoviário	4.967.000,00	9.670.497,52	443.618,30	2.660.304,97	5,73	7.010.192,55	612.321,35	2.627.117,30	6,80	7.043.380,22
Desporto e Lazer	862.372,31	1.262.372,31	38.270,53	605.211,28	1,30	657.161,03	71.491,67	600.983,82	1,56	661.388,49
Desporto Comunitário	862.372,31	1.262.372,31	38.270,53	605.211,28	1,30	657.161,03	71.491,67	600.983,82	1,56	661.388,49
Encargos Especiais	770.000,00	770.162,66	80.021,08	414.818,92	0,89	355.343,74	70.506,53	405.304,37	1,05	364.858,29
Outros Encargos Especiais	770.000,00	770.162,66	80.021,08	414.818,92	0,89	355.343,74	70.506,53	405.304,37	1,05	364.858,29
Reservas	237.824,60	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60
Reserva de Contingência	237.824,60	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.145.000,00	3.631.626,38	362.802,07	1.794.804,31	3,87	1.836.822,07	361.550,69	1.793.552,93	4,64	1.838.073,45
TOTAL (III)=(I+II)	**65.265.000,00**	**91.738.951,18**	**7.118.010,02**	**46.399.463,78**	**100,00**	**45.339.487,40**	**9.138.376,83**	**38.626.885,50**	**100,00**	**53.112.065,68**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.145.000,00	3.631.626,38	362.802,07	1.794.804,31	3,87	1.836.822,07	361.550,69	1.793.552,93	4,64	1.838.073,45
Legislativa	120.000,00	120.000,00	7.982,96	40.048,08	0,09	79.951,92	7.982,96	40.048,08	0,10	79.951,92
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	7.982,96	40.048,08	0,09	79.951,92	7.982,96	40.048,08	0,10	79.951,92
Administração	415.000,00	471.000,00	44.518,10	219.780,24	0,47	251.219,76	44.518,10	219.780,24	0,57	251.219,76
Planejamento e Orçamento	23.000,00	23.000,00	4.226,12	21.176,93	0,05	1.823,07	4.226,12	21.176,93	0,05	1.823,07
Administração Geral	219.000,00	269.000,00	27.695,20	136.818,04	0,29	132.181,96	27.695,20	136.818,04	0,35	132.181,96
Administração Financeira	49.000,00	64.000,00	3.040,24	15.067,42	0,03	48.932,58	3.040,24	15.067,42	0,04	48.932,58
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	2.836,30	14.225,49	0,03	20.774,51	2.836,30	14.225,49	0,04	20.774,51
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	19.000,00	2.705,50	12.314,29	0,03	6.685,71	2.705,50	12.314,29	0,03	6.685,71
Administração de Receitas	61.000,00	61.000,00	4.014,74	20.178,07	0,04	40.821,93	4.014,74	20.178,07	0,05	40.821,93
Turismo	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	91.000,00	151.000,00	13.149,82	69.014,81	0,15	81.985,19	13.149,82	69.014,81	0,18	81.985,19
Assistência Comunitária	91.000,00	151.000,00	13.149,82	69.014,81	0,15	81.985,19	13.149,82	69.014,81	0,18	81.985,19
Saúde	907.000,00	1.107.000,00	115.727,21	573.240,29	1,24	533.759,71	114.475,83	571.988,91	1,48	535.011,09
Atenção Básica	853.000,00	1.053.000,00	104.850,79	557.775,40	1,20	495.224,60	103.599,41	556.524,02	1,44	496.475,98
Suporte Profilático e Terapêutico	14.000,00	14.000,00	10.876,42	10.876,42	0,02	3.123,58	10.876,42	10.876,42	0,03	3.123,58
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	0,00	4.588,47	0,01	21.411,53	0,00	4.588,47	0,01	21.411,53
Educação	1.220.000,00	1.260.000,00	144.382,80	715.432,01	1,54	544.567,99	144.382,80	715.432,01	1,85	544.567,99
Ensino Fundamental	712.000,00	752.000,00	86.520,34	405.150,82	0,87	346.849,18	86.520,34	405.150,82	1,05	346.849,18
Educação Infantil	502.000,00	502.000,00	57.862,46	310.281,19	0,67	191.718,81	57.862,46	310.281,19	0,80	191.718,81
Educação Especial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Cultura	16.000,00	16.000,00	1.083,78	4.877,01	0,01	11.122,99	1.083,78	4.877,01	0,01	11.122,99
Difusão Cultural	16.000,00	16.000,00	1.083,78	4.877,01	0,01	11.122,99	1.083,78	4.877,01	0,01	11.122,99
Urbanismo	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Serviços Urbanos	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Saneamento	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Agricultura	70.000,00	120.000,00	5.143,91	25.675,30	0,06	94.324,70	5.143,91	25.675,30	0,07	94.324,70
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	120.000,00	5.143,91	25.675,30	0,06	94.324,70	5.143,91	25.675,30	0,07	94.324,70
Indústria	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	212.000,00	321.626,38	30.813,49	146.736,57	0,32	174.889,81	30.813,49	146.736,57	0,38	174.889,81
Transporte Rodoviário	212.000,00	321.626,38	30.813,49	146.736,57	0,32	174.889,81	30.813,49	146.736,57	0,38	174.889,81
Desporto e Lazer	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Desporto Comunitário	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
TOTAL	3.145.000,00	3.631.626,38	362.802,07	1.794.804,31	3,87	1.836.822,07	361.550,69	1.793.552,93	4,64	1.838.073,45

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:EB364F9E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2023 a Outubro/2024
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.546.526,96	7.228.283,38	5.145.106,29	5.302.422,05	5.077.003,90	4.818.864,56	62.631.673,14	67.948.000,00
	5.934.121,59	5.150.826,29	5.189.266,26	4.748.115,90	4.588.684,58	4.902.451,38		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	262.258,12	459.881,81	160.208,62	464.347,67	848.143,87	504.769,38	4.892.583,50	6.019.000,00
	365.895,72	389.994,09	316.371,41	410.904,53	286.058,85	423.749,43		
IPTU	7.434,87	10.008,16	2.356,32	21.887,63	121.887,19	189.933,53	563.886,05	808.000,00
	16.646,86	85.843,13	6.062,23	31.872,79	7.436,27	62.517,07		
ISS	107.792,81	120.382,79	125.972,66	86.087,89	120.334,11	104.892,87	1.401.561,59	1.387.000,00
	139.816,82	105.765,30	113.686,69	109.259,70	128.847,32	138.722,63		
ITBI	19.117,83	9.301,47	17.833,28	205.612,45	368.699,18	16.218,94	972.781,76	1.410.000,00
	70.545,76	36.254,75	53.714,15	112.850,50	9.135,53	53.497,92		
IRRF	120.033,24	313.637,34	10.601,96	120.077,36	140.795,50	125.924,95	1.664.872,87	1.555.000,00
	124.066,71	139.197,27	136.763,79	143.488,35	134.219,79	156.066,61		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.879,37	6.552,05	3.444,40	30.682,34	96.427,89	67.799,09	289.481,23	859.000,00
	14.819,57	22.933,64	6.144,55	13.433,19	6.419,94	12.945,20		
Contribuições	302.269,50	847.170,51	30.444,74	304.891,07	334.810,01	333.348,77	4.067.217,43	4.562.000,00
	320.585,24	317.492,69	314.504,53	320.437,23	317.446,62	323.816,52		
Receita Patrimonial	570.263,60	495.669,74	365.527,14	316.291,05	364.454,67	147.995,59	4.482.479,22	2.582.000,00
	422.204,28	277.404,10	455.495,53	389.406,96	279.116,63	398.649,93		
Rendimentos de Aplicação Financeira	568.064,08	494.551,26	364.491,85	315.269,05	363.432,67	146.973,59	4.468.916,18	1.955.000,00
	421.182,28	276.382,10	454.473,53	388.373,21	278.094,63	397.627,93		
Outras Receitas Patrimoniais	2.199,52	1.118,48	1.035,29	1.022,00	1.022,00	1.022,00	13.563,04	627.000,00

	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.033,75	1.022,00	1.022,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	284.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	312.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	1.330,00	15.240,00	-	16.570,00	576.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	3.392.502,75	5.375.147,86	4.528.942,65	4.197.671,09	3.490.041,37	3.812.751,37	48.865.507,35	49.669.000,00
	4.809.017,77	4.146.875,83	4.083.832,99	3.607.640,21	3.686.802,90	3.734.280,56		
Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	18.656.238,28	17.700.000,00
	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71		
Cota-Parte do ICMS	1.248.664,17	1.504.916,26	1.224.429,51	1.108.135,99	1.184.156,57	1.427.602,96	15.662.272,68	15.000.000,00
	1.179.380,76	1.219.421,20	1.455.380,63	1.244.937,30	1.348.444,98	1.516.802,35		
Cota-Parte do IPVA	29.913,57	33.968,30	969.623,71	200.669,02	183.989,37	189.425,02	1.959.835,63	1.870.000,00
	148.477,76	51.353,36	50.925,06	36.532,91	34.285,57	30.671,98		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
Cota-Parte do ITR	3.513,16	4.363,27	301,45	843,04	114,11	181,63	210.432,47	220.000,00
	1.506,30	844,60	482,35	1.539,49	59.035,34	137.707,73		
Transferências da LC 61/1989	12.640,14	13.761,19	15.134,90	15.741,11	18.492,95	15.992,67	220.117,75	350.000,00
	16.832,83	21.151,61	18.696,21	25.302,22	27.619,92	18.752,00		
Transferências do FUNDEB	385.733,64	491.256,87	558.181,15	457.565,68	403.008,65	428.022,22	5.310.979,80	6.149.000,00
	482.522,50	406.668,55	428.656,18	415.570,71	392.161,35	461.632,30		
Outras Transferências Correntes	356.532,71	1.174.244,32	273.932,30	392.304,75	439.417,07	433.521,01	6.845.630,74	8.380.000,00
	1.441.783,36	795.328,72	339.493,16	483.333,15	366.909,70	348.830,49		
Outras Receitas Correntes	19.232,99	50.413,46	59.983,14	17.891,17	24.313,98	19.999,45	307.315,64	3.944.000,00
	16.418,58	19.059,58	19.061,80	19.726,97	19.259,58	21.954,94		
DEDUÇÕES (II)	1.288.855,91	1.913.846,62	994.710,17	1.164.313,77	1.095.335,48	917.684,55	13.973.921,45	12.459.000,00
	1.178.099,28	1.049.938,29	1.135.660,12	1.103.046,68	980.691,73	1.151.738,85		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	279.751,55	824.952,99	6.183,97	278.059,00	303.399,17	291.356,56	3.739.482,40	3.990.000,00
	289.536,51	289.985,20	290.612,89	294.794,93	294.429,62	296.420,01		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.760,48	30.034,77	15.216,75	15.216,75	15.781,16	15.781,16	194.976,62	413.000,00
	12.276,95	14.981,72	14.981,72	14.981,72	14.981,72	14.981,72		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	459.165,98	385.545,57	233.943,64	201.477,95	246.632,07	20.305,26	2.968.879,43	1.308.000,00
	299.343,50	155.995,71	310.832,01	251.522,81	148.541,29	255.573,64		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	534.177,90	673.313,29	739.365,81	669.560,07	529.523,08	590.241,57	7.070.583,00	6.748.000,00
	576.942,32	588.975,66	519.233,50	541.747,22	522.739,10	584.763,48		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.257.671,05**	**5.314.436,76**	**4.150.396,12**	**4.138.108,28**	**3.981.668,42**	**3.901.180,01**	**48.657.751,69**	**55.489.000,00**
	4.756.022,31	**4.100.888,00**	**4.053.606,14**	**3.645.069,22**	**3.607.992,85**	**3.750.712,53**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	-	-	-	**101.500,00**	-	-	**1.051.500,00**	-
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**950.000,00**	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**3.257.671,05**	**5.314.436,76**	**4.150.396,12**	**4.036.608,28**	**3.981.668,42**	**3.901.180,01**	**47.606.251,69**	**55.489.000,00**
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.806.022,31**	**4.100.888,00**	**4.053.606,14**	**3.645.069,22**	**3.607.992,85**	**3.750.712,53**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de	-	-	-	-	-	-	-	-
bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes	-	-	-	-	-	-	-	-
comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**3.257.671,05**	**5.314.436,76**	**4.150.396,12**	**4.036.608,28**	**3.981.668,42**	**3.901.180,01**	**47.606.251,69**	**55.489.000,00**
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.806.022,31**	**4.100.888,00**	**4.053.606,14**	**3.645.069,22**	**3.607.992,85**	**3.750.712,53**		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Nov/2024, 09h e 10m.								

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:2C436BC5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-

Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**5.799.000,00**	**4.591.162,12**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.158.000,00**	**1.032.351,51**
Ativo	1.121.000,00	1.032.351,51
Inativo	37.000,00	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**2.452.000,00**	**1.340.217,29**
Ativo	2.452.000,00	1.340.217,29
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**1.308.000,00**	**2.069.411,95**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.308.000,00	2.069.411,95
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**881.000,00**	**149.181,37**
Compensação Financeira entre os regimes	413.000,00	149.181,37
Demais Receitas Correntes	468.000,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**5.799.000,00**	**4.591.162,12**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	**5.510.000,00**	**2.829.572,36**	**2.829.572,36**	**2.829.572,36**	-
Aposentadorias	4.310.000,00	2.349.299,37	2.349.299,37	2.349.299,37	-
Pensões por Morte	1.200.000,00	480.272,99	480.272,99	480.272,99	-
Outras Despesas Previdenciárias	**64.000,00**	**588,20**	**588,20**	**588,20**	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	64.000,00	588,20	588,20	588,20	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**5.574.000,00**	**2.830.160,56**	**2.830.160,56**	**2.830.160,56**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**225.000,00**	**1.761.001,56**	**1.761.001,56**	**1.761.001,56**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	4.446.799,17
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	35.425.224,76
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**

		(b)
Receitas Correntes	380.000,00	316.964,99
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**380.000,00**	**316.964,99**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	78.000,00	5.252,00	5.252,00	5.252,00	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	78.000,00	5.252,00	5.252,00	5.252,00	-
Despesas de Capital (XIV)	17.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**95.000,00**	**5.252,00**	**5.252,00**	**5.252,00**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**285.000,00**	**311.712,99**	**311.712,99**	**311.712,99**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:CD4209AF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.021.000,00	40.085.643,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.019.000,00	4.170.443,57
IPTU	808.000,00	546.443,02
ISS	1.387.000,00	1.173.385,99
ITBI	1.410.000,00	944.362,46
IRRF	1.555.000,00	1.231.202,29
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	859.000,00	275.049,81
Contribuições	572.000,00	282.999,56
Receita Patrimonial	1.274.000,00	1.292.378,00
Aplicações Financeiras (II)	647.000,00	1.282.132,96
Outras Receitas Patrimoniais	627.000,00	10.245,04
Transferências Correntes	42.921.000,00	34.234.764,93
Cota-Parte do FPM	14.440.000,00	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	10.326.953,94
Cota-Parte do IPVA	1.496.000,00	1.516.762,97
Cota-Parte do ITR	176.000,00	162.044,93
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	154.973,11
Transferências do FUNDEB	6.149.000,00	4.433.989,29
Outras Transferências Correntes	8.380.000,00	5.314.853,71
Demais Receitas Correntes	4.235.000,00	105.057,82
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	4.235.000,00	105.057,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.374.000,00	38.803.510,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.871.000,00	2.783.959,23
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.308.000,00	2.124.167,88
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.165.000,00	2.732.366,89
Operações de Crédito (VIII)	5.208.000,00	792.400,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	641.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	641.000,00	-
Transferências de Capital	599.000,00	1.939.966,89
Convênios	-	1.391.035,36
Outras Transferências de Capital	599.000,00	548.931,53
Outras Receitas de Capital	2.717.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	2.717.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.957.000,00	1.939.966,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.202.000,00	43.527.437,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.331.000,00	40.743.477,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.507.086,61	31.694.187,54	31.157.413,74	29.846.838,24	1.677,40	121.100,01	121.100,01
Pessoal e Encargos Sociais	25.923.209,24	15.892.604,43	15.854.870,46	14.666.580,42	-	9.758,30	9.758,30
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	116.000,00	73.246,35	73.246,35	73.246,35	-	-	-
Outras Despesas Correntes	32.467.877,37	15.728.336,76	15.229.296,93	15.107.011,47	1.677,40	111.341,71	111.341,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.391.086,61	31.620.941,19	31.084.167,39	29.773.591,89	1.677,40	121.100,01	121.100,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.107.000,00	2.837.157,01	2.837.157,01	2.837.157,01	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.852.039,97	11.868.119,23	4.632.314,75	4.632.314,75	-	1.619.364,52	1.619.364,52
Investimentos	26.501.039,97	11.606.756,52	4.370.952,04	4.370.952,04	-	1.619.364,52	1.619.364,52
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	351.000,00	261.362,71	261.362,71	261.362,71	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.501.039,97	11.606.756,52	4.370.952,04	4.370.952,04	-	1.619.364,52	1.619.364,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	237.824,60	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	35.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	91.271.951,18	46.064.854,72	38.292.276,44	36.981.700,94	1.677,40	1.740.464,53	1.740.464,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.129.951,18	43.227.697,71	35.455.119,43	34.144.543,93	1.677,40	1.740.464,53	1.740.464,53
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.803.594,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.856.791,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	1.282.132,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	865.646,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.273.278,56

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	804.579,80	1.335.617,09
DEDUÇÕES (XL)	16.509.821,42	20.754.223,74
Disponibilidade de Caixa	16.509.821,42	20.754.223,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.511.498,82	21.076.581,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.677,40	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	322.358,05
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.705.241,62	-19.418.606,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.713.365,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.677,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**3.711.687,63**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.295.201,02**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.706.552,15

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.706.552,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:30CDF65A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.160.000,00	3.895.393,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	808.000,00	546.443,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.410.000,00	944.362,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.387.000,00	1.173.385,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.555.000,00	1.231.202,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.244.000,00	30.349.013,74
2.1- Cota-Parte FPM	17.700.000,00	15.148.095,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.300.000,00	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	12.908.692,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	193.716,42
2.4- Cota-Parte ITR	220.000,00	202.556,04
2.5- Cota-Parte IPVA	1.870.000,00	1.895.953,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	104.000,00	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.404.000,00**	**34.244.407,50**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.768.800,00**	**5.863.092,37**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.332.200,00**	**2.698.009,51**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.188.000,00	4.470.251,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.105.000,00	4.470.251,63
6.1.1- Principal	6.066.000,00	4.433.989,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	39.000,00	36.262,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	36.000,00	-
6.2.1- Principal	36.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	38.000,00	-
6.3.1- Principal	38.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Nov/2024, 09h e 18m.		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.000,00	-
6.4.1- Principal	9.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(702.800,00)**	**(1.429.103,08)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**4.470.251,63**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.617.938,22	4.086.854,39	4.041.502,47	3.737.091,89	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.078.938,22	3.795.272,81	3.795.272,81	3.490.862,23	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.152.000,00	1.690.656,78	1.690.656,78	1.555.543,36	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.926.938,22	2.104.616,03	2.104.616,03	1.935.318,87	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.539.000,00	291.581,58	246.229,66	246.229,66	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.139.000,00	19.470,06	19.470,06	19.470,06	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-

10.2.4 - Educação Especial	400.000,00	272.111,52	226.759,60	226.759,60	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.086.854,39	4.041.502,47	3.737.091,89	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.086.854,39	4.041.502,47	3.737.091,89	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Nov/2024, 09h e 18m.						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.795.272,81	3.795.272,81	3.490.862,23	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.129.176,14	3.795.272,81	3.795.272,81	84,90
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO % NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (r) (q)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	447.025,16	428.749,16	428.749,16	- 9,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.609.281,02	2.124.829,53	2.088.790,58	2.063.986,30	-
20.1- Educação Infantil	602.000,00	275.565,35	257.940,35	257.940,35	-
20.2- Ensino Fundamental	3.443.281,02	1.518.115,90	1.516.519,06	1.495.840,67	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	564.000,00	331.148,28	314.331,17	310.205,28	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Nov/2024, 09h e 18m.					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS Até**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.227.219,24	6.211.683,92	6.130.293,05	5.801.078,19	-
21.1- Educação Infantil	2.754.000,00	1.966.222,13	1.948.597,13	1.813.483,71	-
21.1.1- Creche	1.832.000,00	1.444.345,93	1.426.720,93	1.330.522,09	-
21.1.2- Pré-escola	922.000,00	521.876,20	521.876,20	482.961,62	-
22.2- Ensino Fundamental	8.473.219,24	4.245.461,79	4.181.695,92	3.987.594,48	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.088.790,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.863.092,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**7.951.882,95**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.561.101,88	7.951.882,95	23,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	920.000,00	570.205,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	915.000,00	569.492,62
31.1.1- Salário-Educação	461.000,00	311.832,54
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	155.000,00	110.587,63
31.1.4- PNATE	140.000,00	84.243,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	159.000,00	62.828,49
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Nov/2024, 09h e 18m.		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00			712,51	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.679.341,59	2.447.910,32	2.426.942,83	2.379.357,49	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	623.339,60	80.834,11	60.235,01	60.235,01	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.786.001,99	2.260.061,98	2.259.693,59	2.212.108,25	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	270.000,00	107.014,23	107.014,23	107.014,23	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.906.560,83	8.659.594,24	8.557.235,88	8.180.435,68	-
33.1- Despesas Correntes	14.708.073,22	8.448.840,14	8.346.481,78	7.969.681,58	-
33.1.1- Pessoal Ativo	7.697.099,36	4.742.192,83	4.742.192,83	4.370.720,53	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	280.000,00	272.111,52	226.759,60	226.759,60	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.730.973,86	3.434.535,79	3.377.529,35	3.372.201,45	-
33.2- Despesas de Capital	1.198.487,61	210.754,10	210.754,10	210.754,10	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.198.487,61	210.754,10	210.754,10	210.754,10	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	79.938,22		220.798,14		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.470.251,63		311.832,54		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.737.091,89		531.886,46		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	813.097,96		744,22		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Nov/2024, 09h e 18m.					

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	813.097,96	744,22
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:B22DD23D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	5.208.000,00	792.400,00	4.415.600,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	26.887.039,97	4.632.314,75	22.254.725,22
Investimentos	26.536.039,97	4.370.952,04	22.165.087,93
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	351.000,00	261.362,71	89.637,29
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.887.039,97	4.632.314,75	22.254.725,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	21.679.039,97	3.839.914,75	17.839.125,22
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Nov/2024, 09h e 19m.			

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:5903C3F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	-	-	-	30.431.560,15
2024	4.642.842,56	343.977,56	4.298.865,00	34.730.425,15
2025	4.859.847,52	426.772,14	4.433.075,38	39.163.500,53
2026	5.070.420,69	524.615,98	4.545.804,71	43.709.305,24
2027	5.300.264,24	595.156,69	4.705.107,55	48.414.412,79
2028	5.500.998,06	811.064,60	4.689.933,46	53.104.346,25
2029	5.720.109,44	917.608,08	4.802.501,36	57.906.847,61
2030	5.908.919,29	1.104.173,16	4.804.746,13	62.711.593,74
2031	6.119.996,44	1.237.698,55	4.882.297,89	67.593.891,63
2032	6.294.119,52	1.491.260,16	4.802.859,36	72.396.750,99
2033	6.442.380,68	1.897.882,03	4.544.498,65	76.941.249,64
2034	6.613.952,30	2.090.935,67	4.523.016,63	81.464.266,27
2035	6.766.414,24	2.392.060,92	4.374.353,32	85.838.619,59
2036	6.817.216,17	2.888.429,95	3.928.786,22	89.767.405,81
2037	6.977.161,58	3.037.330,69	3.939.830,89	93.707.236,70
2038	7.096.614,48	3.297.199,35	3.799.415,13	97.506.651,83
2039	7.151.039,37	3.688.866,42	3.462.172,95	100.968.824,78
2040	7.282.486,80	3.832.957,39	3.449.529,41	104.418.354,19
2041	7.277.882,70	4.378.347,49	2.899.535,21	107.317.889,40
2042	7.319.228,05	4.678.709,57	2.640.518,48	109.958.407,88
2043	7.343.030,14	4.991.840,42	2.351.189,72	112.309.597,60
2044	7.382.528,41	5.199.069,06	2.183.459,35	114.493.056,95
2045	7.437.433,73	5.306.269,94	2.131.163,79	116.624.220,74
2046	7.392.382,16	5.749.896,79	1.642.485,37	118.266.706,11
2047	7.387.411,41	5.939.307,54	1.448.103,87	119.714.809,98
2048	7.270.747,29	6.454.403,07	816.344,22	120.531.154,20
2049	7.151.312,65	6.830.690,69	320.621,96	120.851.776,16

2050	7.089.722,90	6.937.124,48	152.598,42	121.004.374,58
2051	7.024.517,60	7.022.467,68	2.049,92	121.006.424,50
2052	6.953.560,04	7.068.678,08	(115.118,04)	120.891.306,46
2053	6.892.223,57	7.066.870,74	(174.647,17)	120.716.659,29
2054	6.797.191,34	7.152.261,87	(355.070,53)	120.361.588,76
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Nov/2024, 09h e 20m.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA - PR 13/11/2024 09:21				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2055	6.758.054,21	7.015.733,60	(257.679,39)	120.103.909,37
2056	6.732.667,89	6.839.321,60	(106.653,71)	119.997.255,66
2057	6.677.167,93	6.764.468,65	(87.300,72)	119.909.954,94
2058	6.647.642,97	6.600.882,84	46.760,13	119.956.715,07
2059	6.602.215,33	6.497.905,88	104.309,45	120.061.024,52
2060	6.592.936,88	6.275.528,46	317.408,42	120.378.432,94
2061	6.580.232,36	6.084.549,85	495.682,51	120.874.115,45
2062	6.589.733,45	5.842.328,40	747.405,05	121.621.520,50
2063	6.611.520,46	5.591.541,20	1.019.979,26	122.641.499,76
2064	6.646.726,06	5.333.136,52	1.313.589,54	123.955.089,30
2065	6.696.516,19	5.068.454,86	1.628.061,33	125.583.150,63
2066	6.762.064,61	4.799.107,95	1.962.956,66	127.546.107,29
2067	6.844.514,53	4.526.496,77	2.318.017,76	129.864.125,05
2068	6.944.985,79	4.251.931,77	2.693.054,02	132.557.179,07
2069	7.064.604,88	3.976.800,14	3.087.804,74	135.644.983,81
2070	7.204.485,53	3.702.450,73	3.502.034,80	139.147.018,61
2071	7.365.762,57	3.430.670,40	3.935.092,17	143.082.110,78
2072	7.549.514,79	3.162.846,45	4.386.668,34	147.468.779,12
2073	7.756.850,50	2.900.795,44	4.856.055,06	152.324.834,18
2074	7.988.778,73	2.646.034,51	5.342.744,22	157.667.578,40
2075	8.246.307,21	2.400.162,77	5.846.144,44	163.513.722,84
2076	8.530.422,94	2.164.941,95	6.365.480,99	169.879.203,83
2077	8.841.967,03	1.940.908,14	6.901.058,89	176.780.262,72
2078	9.181.831,65	1.728.984,29	7.452.847,36	184.233.110,08
2079	9.550.883,24	1.529.745,51	8.021.137,73	192.254.247,81
2080	9.950.028,13	1.344.100,98	8.605.927,15	200.860.174,96
2081	10.380.131,36	1.172.467,21	9.207.664,15	210.067.839,11
2082	10.842.066,29	1.014.955,50	9.827.110,79	219.894.949,90
2083	11.336.747,06	871.711,00	10.465.036,06	230.359.985,96
2084	11.865.085,93	742.197,71	11.122.888,22	241.482.874,18
2085	12.428.088,88	626.156,20	11.801.932,68	253.284.806,86
2086	13.026.816,31	523.222,49	12.503.593,82	265.788.400,68
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Nov/2024, 09h e 20m.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA - PR 13/11/2024 09:21				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2087	13.662.383,04	432.727,98	13.229.655,06	279.018.055,74
2088	14.336.002,30	354.157,17	13.981.845,13	292.999.900,87
2089	15.048.948,62	286.653,92	14.762.294,70	307.762.195,57
2090	15.802.609,94	229.385,06	15.573.224,88	323.335.420,45
2091	16.598.482,77	181.421,07	16.417.061,70	339.752.482,15
2092	17.438.169,38	141.567,71	17.296.601,67	357.049.083,82
2093	18.323.421,44	108.701,57	18.214.719,87	375.263.803,69
2094	19.256.159,44	81.950,32	19.174.209,12	394.438.012,81
2095	20.238.458,84	60.584,69	20.177.874,15	414.615.886,96
2096	21.272.537,24	43.858,35	21.228.678,89	435.844.565,85
2097	22.360.763,99	31.012,46	22.329.751,53	458.174.317,38
2098	23.505.673,85	21.343,58	23.484.330,27	481.658.647,65
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	-	-	-	-
2024	328.343,88	3.731.713,55	(3.403.369,67)	(3.403.369,67)
2025	320.625,93	3.703.481,22	(3.382.855,29)	(6.786.224,96)
2026	312.606,28	3.671.152,57	(3.358.546,29)	(10.144.771,25)
2027	272.668,90	3.751.171,28	(3.478.502,38)	(13.623.273,63)
2028	241.752,85	3.787.720,47	(3.545.967,62)	(17.169.241,25)
2029	233.270,53	3.730.153,06	(3.496.882,53)	(20.666.123,78)
2030	224.456,29	3.664.187,83	(3.439.731,54)	(24.105.855,32)
2031	215.351,83	3.589.531,01	(3.374.179,18)	(27.480.034,50)
2032	206.030,83	3.506.241,24	(3.300.210,41)	(30.780.244,91)
2033	196.522,68	3.414.439,97	(3.217.917,29)	(33.998.162,20)
2034	186.925,12	3.314.647,82	(3.127.722,70)	(37.125.884,90)
2035	177.211,49	3.207.039,30	(3.029.827,81)	(40.155.712,71)
2036	167.407,20	3.092.073,79	(2.924.666,59)	(43.080.379,30)
2037	157.579,11	2.970.401,16	(2.812.822,05)	(45.893.201,35)
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Nov/2024, 09h e 20m.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA - PR 13/11/2024 09:21				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				

2024 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2038	147.695,90	2.842.455,36	(2.694.759,46)	(48.587.960,81)
2039	137.808,32	2.708.946,63	(2.571.138,31)	(51.159.099,12)
2040	127.976,85	2.570.567,20	(2.442.590,35)	(53.601.689,47)
2041	118.252,54	2.428.073,63	(2.309.821,09)	(55.911.510,56)
2042	108.726,12	2.282.561,82	(2.173.835,70)	(58.085.346,26)
2043	99.497,57	2.135.195,56	(2.035.697,99)	(60.121.044,25)
2044	90.580,56	1.987.117,65	(1.896.537,09)	(62.017.581,34)
2045	82.009,39	1.839.540,73	(1.757.531,34)	(63.775.112,68)
2046	73.827,03	1.693.528,68	(1.619.701,65)	(65.394.814,33)
2047	66.042,70	1.550.149,20	(1.484.106,50)	(66.878.920,83)
2048	58.674,73	1.410.337,84	(1.351.663,11)	(68.230.583,94)
2049	51.722,14	1.274.902,03	(1.223.179,89)	(69.453.763,83)
2050	45.190,62	1.144.525,40	(1.099.334,78)	(70.553.098,61)
2051	39.098,56	1.019.992,71	(980.894,15)	(71.533.992,76)
2052	33.480,17	902.109,39	(868.629,22)	(72.402.621,98)
2053	28.343,91	791.325,88	(762.981,97)	(73.165.603,95)
2054	23.724,38	688.321,36	(664.596,98)	(73.830.200,93)
2055	19.612,84	593.369,04	(573.756,20)	(74.403.957,13)
2056	16.016,49	506.850,09	(490.833,60)	(74.894.790,73)
2057	12.942,43	428.973,89	(416.031,46)	(75.310.822,19)
2058	10.335,28	359.441,40	(349.106,12)	(75.659.928,31)
2059	8.144,21	298.126,74	(289.982,53)	(75.949.910,84)
2060	6.315,94	244.611,95	(238.296,01)	(76.188.206,85)
2061	4.804,14	198.379,76	(193.575,62)	(76.381.782,47)
2062	3.570,15	158.865,56	(155.295,41)	(76.537.077,88)
2063	2.578,66	125.400,12	(122.821,46)	(76.659.899,34)
2064	1.796,28	97.385,97	(95.589,69)	(76.755.489,03)
2065	1.193,91	74.279,13	(73.085,22)	(76.828.574,25)
2066	746,03	55.514,04	(54.768,01)	(76.883.342,26)
2067	430,80	40.571,12	(40.140,32)	(76.923.482,58)
2068	224,26	28.879,27	(28.655,01)	(76.952.137,59)
2069	100,68	19.900,44	(19.799,76)	(76.971.937,35)
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Nov/2024, 09h e 20m.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA - PR 13/11/2024 09:21				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2070	36,33	13.165,09	(13.128,76)	(76.985.066,11)
2071	8,82	8.269,07	(8.260,25)	(76.993.326,36)
2072	0,94	4.870,86	(4.869,92)	(76.998.196,28)
2073	0,02	2.631,88	(2.631,86)	(77.000.828,14)
2074	-	1.259,08	(1.259,08)	(77.002.087,22)
2075	-	520,62	(520,62)	(77.002.607,84)
2076	-	173,93	(173,93)	(77.002.781,77)
2077	-	37,97	(37,97)	(77.002.819,74)
2078	-	3,24	(3,24)	(77.002.822,98)
2079	77.002.823,02	0,04	77.002.822,98	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-
2098	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Nov/2024, 09h e 20m.				

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:A4D98A49

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	645.000,00	922,70	644.077,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	347.000,00	-	347.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	294.000,00	-	294.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.000,00	922,70	3.077,30

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	922,70						922,70
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Nov/2024, 09h e 22m.							

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:1D3A2634

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.160.000,00	5.160.000,00	3.895.393,76	75,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	808.000,00	808.000,00	546.443,02	67,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.410.000,00	1.410.000,00	944.362,46	66,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.387.000,00	1.387.000,00	1.173.385,99	84,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.555.000,00	1.555.000,00	1.231.202,29	79,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.784.000,00	33.784.000,00	29.315.461,84	86,77
Cota-Parte FPM	16.300.000,00	16.300.000,00	14.114.543,37	86,59
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	202.556,04	92,07
Cota-Parte IPVA	1.870.000,00	1.870.000,00	1.895.953,76	101,39
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	12.908.692,25	86,06
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	193.716,42	55,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	44.000,00	44.000,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.944.000,00	38.944.000,00	33.210.855,60	85,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.153.058,47	12.884.188,00	7.763.628,25	60,26	7.579.850,94	58,83	7.225.681,48	56,08
Despesas Correntes	9.530.496,42	11.611.625,95	7.288.701,37	62,77	7.104.924,06	61,19	6.750.754,60	58,14
Despesas de Capital	622.562,05	1.272.562,05	474.926,88	37,32	474.926,88	37,32	474.926,88	37,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	497.000,00	483.000,00	120.565,50	24,96	108.508,95	22,47	108.508,95	22,47
Despesas Correntes	473.000,00	459.000,00	119.359,80	26,00	107.423,82	23,40	107.423,82	23,40
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	1.205,70	5,02	1.085,13	4,52	1.085,13	4,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	235.000,00	218.000,00	55.812,74	25,60	55.012,29	25,23	53.747,91	24,66
Despesas Correntes	221.000,00	204.000,00	55.812,74	27,36	55.012,29	26,97	53.747,91	26,35
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	94.000,00	94.000,00	16.003,21	17,02	16.003,21	17,02	16.003,21	17,02
Despesas Correntes	94.000,00	94.000,00	16.003,21	17,02	16.003,21	17,02	16.003,21	17,02
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	241.000,00	180.000,00	48.907,30	27,17	48.907,30	27,17	48.907,30	27,17
Despesas Correntes	241.000,00	180.000,00	48.907,30	27,17	48.907,30	27,17	48.907,30	27,17
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.220.058,47	13.859.188,00	8.004.917,00	57,76	7.808.282,69	56,34	7.452.848,85	53,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.004.917,00	7.808.282,69	7.452.848,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.004.917,00	7.808.282,69	7.452.848,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.981.628,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.981.628,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.826.654,35	2.471.220,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	23,51	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	4.981.628,34	7.808.282,69	2.826.654,35	-	-	-	-	-	-	2.826.654,35
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	676.000,00	676.000,00	1.218.060,34	180,19
Proveniente da União	422.000,00	422.000,00	719.718,35	170,55
Proveniente dos Estados	254.000,00	254.000,00	498.341,99	196,20
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.270.000,00	5.270.000,00	2.217.539,73	42,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.946.000,00	5.946.000,00	3.435.600,07	57,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.333.000,00	8.561.877,27	4.417.993,76	51,60	4.368.933,32	51,03	4.241.934,72	49,54
Despesas Correntes	3.535.000,00	6.506.065,35	3.368.726,74	51,78	3.346.426,30	51,44	3.219.427,70	49,48
Despesas de Capital	798.000,00	2.055.811,92	1.049.267,02	51,04	1.022.507,02	49,74	1.022.507,02	49,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	694.000,00	594.000,00	179.527,20	30,22	179.527,20	30,22	179.527,20	30,22
Despesas Correntes	694.000,00	594.000,00	179.527,20	30,22	179.527,20	30,22	179.527,20	30,22
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.000,00	158.000,00	10.876,42	6,88	10.876,42	6,88	9.346,95	5,92
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	10.876,42	7,25	10.876,42	7,25	9.346,95	6,23
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	226.000,00	190.736,65	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	181.000,00	145.736,65	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	-	-	-	-	-	-

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	284.000,00	160.000,00	5.681,23	3,55	5.681,23	3,55	5.681,23	3,55
Despesas Correntes	284.000,00	160.000,00	5.681,23	3,55	5.681,23	3,55	5.681,23	3,55
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	231.000,00	265.170,00	34.170,00	12,89	34.170,00	12,89	34.170,00	12,89
Despesas Correntes	231.000,00	265.170,00	34.170,00	12,89	34.170,00	12,89	34.170,00	12,89
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.926.000,00	9.929.783,92	4.648.248,61	46,81	4.599.188,17	46,32	4.470.660,10	45,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.486.058,47	21.446.065,27	12.181.622,01	56,80	11.948.784,26	55,72	11.467.616,20	53,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.191.000,00	1.077.000,00	300.092,70	27,86	288.036,15	26,74	288.036,15	26,74

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	393.000,00	376.000,00	66.689,16	17,74	65.888,71	17,52	63.094,86	16,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	320.000,00	284.736,65	16.003,21	5,62	16.003,21	5,62	16.003,21	5,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	525.000,00	340.000,00	54.588,53	16,06	54.588,53	16,06	54.588,53	16,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	231.000,00	265.170,00	34.170,00	12,89	34.170,00	12,89	34.170,00	12,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.146.058,47	23.788.971,92	12.653.165,61	53,19	12.407.470,86	52,16	11.923.508,95	50,12

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Nov/2024, 09h e 24m.

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:D8C19EE4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PUBLICOS PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL Até o Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Nov/2024, 09h e 25m.											

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:AAC4428C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.265.000,00
Previsão Atualizada	70.365.000,00
Receitas Realizadas	47.726.137,88
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	10.706.552,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	65.265.000,00
Dotação Atualizada	91.738.951,18
Despesas Empenhadas	46.399.463,78
Despesas Liquidadas	38.626.885,50
Despesas Pagas	37.316.310,00
Superávit Orçamentário	9.099.252,38
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	46.399.463,78
Despesas Liquidadas	38.626.885,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	48.657.751,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.606.251,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.606.251,69
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.591.162,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.830.160,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.830.160,56
Despesas Previdenciárias Pagas	2.830.160,56
Resultado Previdenciário	1.761.001,56

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.856.791,95		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.713.365,03		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.677,40	0,00	1.677,40	0,00
Poder Executivo	1.677,40	0,00	1.677,40	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.837.057,94	1.093.138,02	1.740.464,53	3.455,39
Poder Executivo	2.837.057,94	1.093.138,02	1.740.464,53	3.455,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.838.735,34	1.093.138,02	1.742.141,93	3.455,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.951.882,95	25%	23,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.795.272,81	70%	84,90
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.808.282,69	15%	23,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Nov/2024, 09h e 38m.			

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:53BDBAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO E FLUXÔMETRO PARA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA
CNPJ.: 47.655.463/0001-55
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 19.316.524/0001-14
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 12 de novembro de 2024.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0368/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA
CNPJ.: 47.655.463/0001-55
VALOR: R$ **50.028,00** (Cinqüenta Mil e Vinte e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/11/2024** à **05/11/2025.**
ASSINATURA: 06/11/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	52012	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1M3	MESSER RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1M3	RCG	120,00	59,90	7.188,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	52013	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 3M3	MESSER RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 3M3	RCG	120,00	89,00	10.680,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	52014	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 7M3	MESSER RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 7M3	RCG	120,00	69,00	8.280,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	52015	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3	MESSER RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 7M3	RCG	120,00	199,00	23.880,00
TOTAL								50.028,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0369/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
VALOR: R$ **1.300,00** (Um Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/11/2024** à **05/11/2025.**
ASSINATURA: 06/11/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCELO BRANDALISE ZANINI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	52016	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	HAOXI	UN	10,00	130,00	1.300,00
TOTAL								1.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0382/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 19.316.524/0001-14
VALOR: R$ **43.180,00** (Quarenta e Três Mil, Cento e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/11/2024** à **05/11/2025.**
ASSINATURA: 06/11/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CASSIANO TIAGO CHIES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	59905	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 7M3 +CARGA DE OXIGÊNIO+FLUXOMETRO	GW 40 LITROS	CNJ	10,00	2.998,00	29.980,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	70621	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ + CARGA DE OXIGÊNIO + FLUXÔMETRO	GW 7 LITROS	UN	10,00	1.320,00	13.200,00
TOTAL								43.180,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:66126C8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA HEMODIÁLISE, LANCHES PARA CURITIBA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CASSIANO PEREIRA 08516508994
CNPJ.: 41.465.392/0001-41
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ.: 19.633.424/0001-11
CONTRATADA: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ.: 12.497.666/0001-86
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 11 de novembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0370/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CASSIANO PEREIRA 08516508994
CNPJ.: 41.465.392/0001-41
VALOR: R$ **102.699,00** (Cento e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/11/2024** à **10/11/2025.**
ASSINATURA: 11/11/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CASSIANO PEREIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	70627	"CARDÁPIO 01 – MARMITEX (TAMANHO MÉDIO) - CARDÁPIO CONTENDO NO MÍNIMO 01 OPÇÃO DE CARNE (PREFERENCIALMENTE FRANGO) - FEIJÃO; - ARROZ; - FAROFA; - 01 TIPO DE MASSA; - 02 TIPOS DE SALADA; - 01 BEBIDA – SENDO 01 SUCO OU REFRIGERANTE: Suco- de frutas cítricas, embalado em garrafa pet, com no mínimo 350ml. Contendo marca, validade e especificações do produto em seu rótulo; com data de validade de no mínimo 3 (três) meses posterior ao recebimento do produto Refrigerante pet sabor guaraná tendo como ingredientes básicos água gaseificada açúcar aroma sintético artificial semente de guaraná 0,02% embalagem de no mínimo 350 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade; com data de validade de no mínimo 3 (três) meses posterior ao recebimento do produto - A COMIDA DEVERÁ SER PREPARADA NAS NORMAS E CONDIÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM ALIMENTOS PRÓPRIOS PARA CONSUMO E ENTREGUE PELO PRÓPRIO FORNECEDOR. Deverá ser entregue na cidade de Irati/PR com endereço e horário a ser confirmado. Conferir Item 12 do Edital."	PROPRIO PROPRIO	UN	1.000,00	29,98	29.980,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	70628	"CARDÁPIO 02 – MARMITEX (TAMANHO MÉDIO) - CARDÁPIO CONTENDO NO MINIMO 01 OPÇÃO DE CARNE (PREFERENCIALMENTE BIFE BOVINO); - FEIJÃO; - ARROZ; - BATATA FRITA;	PROPRIO PROPRIO	un	1.000,00	29,98	29.980,00

			- 01 TIPO DE MASSA; - 02 TIPOS DE SALADA; - 01 BEBIDA – SENDO 01 SUCO OU REFRIGERANTE: Suco- de frutas cítricas, embalado em garrafa pet, com no mínimo 350ml. Contendo marca, validade e especificações do produto em seu rótulo, com data de validade de no mínimo 3 (três) meses posterior ao recebimento do produto. Refrigerante pet sabor guaraná tendo como ingredientes básicos agua gaseificada açúcar aroma sintético artificial semente de guaraná 0,02% embalagem de no mínimo 350 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, com data de validade de no mínimo 3 (três) meses posterior ao recebimento do produto. - A COMIDA DEVERÁ SER PREPARADA NAS NORMAS E CONDIÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM ALIMENTOS PRÓPRIOS PARA CONSUMO E ENTREGUE PELO PRÓPRIO FORNECEDOR; Deverá ser entregue na cidade de Irati/PR com endereço e horário a ser confirmado. Conferir Item 12 do Edital."					
LOTE: 005 - Lote 005	1	70629	"CARDÁPIO 03 – MARMITEX (TAMANHO MÉDIO) - CARDÁPIO CONTENDO NO MÍNIMO : - 01 OPÇÃO DE CARNE (PREFERENCIALMENTE CARNE SUÍNA - FEIJÃO - ARROZ - BATATA COZIDA - 01 TIPO DE MASSA (PREFERENCIALMENTE MACARRÃO ALHO E ÓLEO) - 02 TIPOS DE SALADA - 01 BEBIDA – SENDO 01 SUCO OU REFRIGERANTE: Suco- de frutas cítricas, embalado em garrafa pet, com no mínimo 350ml. Contendo marca, validade e especificações do produto em seu rótulo, com data de validade de no mínimo 3 (três) meses posterior ao recebimento do produto. Refrigerante pet sabor guaraná tendo como ingredientes básicos agua gaseificada açúcar aroma sintético artificial semente de guaraná 0,02% embalagem de no mínimo 350 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, com data de validade de no mínimo 3 (três) meses posterior ao recebimento do produto. - A COMIDA DEVERÁ SER PREPARADA NAS NORMAS E CONDIÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM ALIMENTOS PRÓPRIOS PARA CONSUMO E ENTREGUE PELO PRÓPRIO FORNECEDOR Deverá ser entregue na cidade de Irati/PR com endereço e horário a ser confirmado. Conferir Item 12 do Edital."	PROPRIO PROPRIO	un	1.000,00	29,98	29.980,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	70647	PÃO BROA OU CENTEIO DEVE ESTAR FRESCO APRESENTAR MACIES NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO, ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE	PROPRIA PROPRIA	KG	100,00	19,20	1.920,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	70648	PÃO CASEIRO DEVE ESTAR FRESCO DEVENDO APRESENTAR-SE MACIES NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO, ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE	PROPRIA PROPRIA	KG	100,00	19,09	1.909,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	70655	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, 1ª QUALIDADE FATIADO EM FATIAS FINAS, APRESENTANDO BOM ASPECTO, CHEIRO E COR PROPRIOS, EM BANDEIJA DE ISOPOR BRANCA E PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. A MARCA DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	PRESUNTO PRESUNTO	KG	100,00	39,20	3.920,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	70656	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO EM FATIAS FINAS 1ª QUALIDADE APRESENTANDO BOM ASPECTO, CHEIRO E COR PROPRIOS, EM BANDEIJA DE ISOPOR BRANCA E PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. A MARCA DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	RIOLAT MULLER RIOLAT MULLER	KG	100,00	50,10	5.010,00
TOTAL								102.699,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0371/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **16.992,50** (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/11/2024** à **10/11/2025.**
ASSINATURA: 11/11/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	70632	BISCOITO- Biscoito salgado tipo cream cracker ou snacks- Embalagem sachê contendo no mínimo 10 gramas e no mínimo 2 unidades por pacote. Biscoito deverá ser fresco, crocante, com embalagem que contenha as características do produto, prazo de validade e registro na ANVISA. Caixa contendo no mínimo 100 unidades do produto.	BISCOITO SP BISCOITO CRACKER	CX	100,00	59,80	5.980,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	70633	"BISCOITO- Biscoito doce amanteigado, sabores variados (manteiga, coco maisena) - Embalagem sachê contendo no mínimo 10 gramas e no mínimo 2 unidades por pacote. Biscoito deverá ser fresco, crocante, com embalagem que contenha as características do produto, prazo de validade e registro na ANVISA. Caixa contendo no mínimo 100 unidades do produto. "	BISCOITO SP BISCOITO COCO	CX	100,00	43,50	4.350,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	70660	PAPEL TOALHA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, FOLHA SIMPLES, FOLHAS BRANCAS, 100% FIBRAS DE CELULOSE, MEDIDAS DAS TOALHAS 20 CM DE LARGURA POR 22 CM DE COMPRIMENTO, COM 60 TOALHAS POR ROLO, PACOTE COM 02 ROLOS CADA.	STYLLUS PAPEL TOALHA	un	20,00	4,85	97,00
LOTE: 036 - Lote	1	70661	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 500G, TORRA MÉDIA 4,5,	ITAMARATY CAFÉ	un	250,00	18,90	4.725,00

036			EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM INTERNA ALUMINIZADA. Rotulagem conforme normas da Anvisa, contendo informações nutricionais, lote, e origem do produto. Prazo de validade de no mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Padrão de qualidade equivalente a marcas similares a Pilão, Damasco, Melitta					
LOTE: 037 - Lote 037	1	70662	"MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS GRUPO DURO, SUBGRUPO SUBGRUPO DESPELICULADA AMARELO TIPO 1. Prazo de validade de no mínimo de 05 meses a partir da data de entrega."	DAKI MILHO PIPOCA	un	100,00	4,40	440,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	70663	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE 900ML, 100% NATURAL. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES DE PLÁSTICO, DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. Prazo de validade de no mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	COAMO ÓLEO DE SOJA	un	50,00	6,26	313,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	70664	REFRIGERANTE DE MARCA PADRÃO NO MERCADO, SENDO VARIADA A OPÇÃO DE SABOR, COLA, LIMÃO, LARANJA, ENTRE OUTRAS. GARRAFA DE 2 LITROS. GARRAFA DE PLÁSTICO RESISTENTE. TAMPA ROSQUEÁVEL OU SIMILAR. Prazo de validade de no mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	ULIANA REFRIGERANTE	un	100,00	4,70	470,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	70665	"CHÁ MATE NATURAL, CX COM 25 SAQUINHOS CADA. INGREDIENTES: FOLHAS DE MATE TOSTADO (LLEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.). PADRÃO DE QUALIDADE SIMILARES AS MARCAS: LEÃO, CHILENO, PRENDA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Prazo de validade de no mínimo de 12 meses a partir da data de entrega."	CAPIMAR CHA MATE	CX	150,00	2,45	367,50
LOTE: 044 - Lote 044	1	70669	MELANCIA in natura de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, com grau de maturidade próprio para o consumo, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com sabor, odor e cor característicos próprios	CEASA MELANCIA	KG	100,00	2,50	250,00
TOTAL								16.992,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0372/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ.: 19.633.424/0001-11
VALOR: R$ **17.900,00** (Dezessete Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/11/2024** à **10/11/2025.**
ASSINATURA: 11/11/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RENATA RAQUEL ALHF DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	70626	Suco de fruta – tradicional, embalagem UHT, pronto para beber, natural natural, com data de validade de no mínimo 3 (três) meses posterior ao recebimento do produto, deve ser de primeira qualidade, sabores pêssego, manga, uva, laranja e goiaba. Deve ser entregue em temperatura própria para o consumo, toda embalagem deverá vir acompanhada de um canudinho em embalagem própria. Embalagem de no mínimo 200ml	MARATA/PURITY MARATA/PURITY	UN	10.000,00	1,79	17.900,00
TOTAL								17.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0373/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ.: 12.497.666/0001-86
VALOR: R$ **10.151,00** (Dez Mil, Cento e Cinqüenta e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/11/2024** à **10/11/2025.**
ASSINATURA: 11/11/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GILVANO ANTONIO DOROINKA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70625	Água mineral sem gás – embalagem do tipo garrafa PET, de no mínimo 500ml, com marca, procedência e validade impressas no rotulo do produto. Prazo de validade de no mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	CRISTAL CRISTAL	UN	11.000,00	0,89	9.790,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	70657	GUARDANAPO DE PAPEL MACIO, ALTA ALVURA, NA COR BRANCA NAS DIMENÇÕES 20X23CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	TODODIA TODODIA	PCT	20,00	2,00	40,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	70658	FILTRO DE PAPEL N 103 COM 30 UNIDADES	3 CORAÇÕES 3 CORAÇÕES	CX	10,00	3,30	33,00

LOTE: 041 - Lote 041	1	70666	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO 700 ML COMPOSIÇÃO FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL, CONSERVANTE E ÁGUA POTAVEL. ASPECTO: LIQUIDO, LIMPICO, INCOLOR, ISENTO DE PARTICULA SUSPENSA. ODOR: COM TAMPA. Prazo de validade de no mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	CHEMIN CHEMIN	UN	15,00	1,70	25,50
LOTE: 042 - Lote 042	1	70667	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA.	ERCAPLAST ERCAPLAST	UN	50,00	4,20	210,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	70668	COADOR DE CAFÉ DE PLÁSTICO N. 103	ERCAPLAST ERCAPLAST	UN	15,00	3,50	52,50
TOTAL								10.151,00

ITENS DESERTOS / FRACASSADOS

Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70630	1 PEDAÇO DE BOLO DE CHOCOLATE COM RECHEIO E COBERTURA DE BRIGADEIRO E CHOCOLATE GRANULADO APROXIMADAMENTE 150G.	100,00	un	3,45	345,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70631	SALGADO ASSADO, 100 GRAMAS, SABORES SORTIDOS – EXEMPLO: PASTEL ASSADO, RISOLES, MINIPIZZA, KIBE;	100,00	un	7,67	767,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70634	BOLO BALCÃO TIPO FUBA, MILHO, CENOURA, LARANJA, FORMIGUEIRO E CHOCOLATE. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DE LOTE DATA VALIDADE NUMERO DE REGISTRO	100,00	KG	32,11	3.211,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70635	BOLO BALCÃO TIPO FUBA, MILHO, CENOURA, LARANJA, FORMIGUEIRO E CHOCOLATE. SEM RECHEIO E COM COBERTURA, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DE LOTE DATA VALIDADE NUMERO DE REGISTRO	100,00	KG	34,13	3.413,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70636	BOLO DE CHOCOLATE TIPO NEGA MALUCA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE E OS DADOS DE IDENTIDFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NUMERO DE LOTE DATA VALIDADE NUMERO DE REGISTRO	100,00	KG	49,16	4.916,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70637	BOLO RECHEADO, ATÉ 3 RECHEIOS COM COBERTURA TIPOS DE RECHEIO NOZES, , ABACAXI, AMEIXA, PESSEGO, MORANGO, MARACUJA, CHOCOLATE, NUTELLA, PRESTÍGIO, COOKIES, BRIGADEIRO, BOMBONS, 4 LEITES, CREME, DOCE DE LEITE. EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NUMERO DE LOTE DATA VALIDADE NUMERO DE REGISTRO	100,00	KG	53,35	5.335,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70638	CUCA COM RECHEIO, DEVE ESTAR FRESCA NO MOMENTO DA ENTREGA, ESTAR EMBALADA EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE.	100,00	KG	27,67	2.767,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70639	CUCA SEM RECHEIO, DEVE ESTAR FRESCA NO MOMENTO DA ENTREGA, ESTAR EMBALADA EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE.	100,00	KG	19,16	1.916,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70640	CUECA VIRADA. EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIF ACAO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO LOTE DATA DE VALIDADE	100,00	KG	31,65	3.165,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70641	ENROLADINHO DE SALSICHA, SALSICHA, SAL, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, OLEO, MANTEIGA. PRODUTO FRITO PRONTO PARA O CONSUMO PESO ENTRE 25 E 30 GRAMAS.	25,00	CN	71,57	1.789,25
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70642	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO NO MINIMO 25G'	25,00	CN	75,00	1.875,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70643	MINI SALGADO COXINHA RECHEADA COM FRANGO/ PRESUNTO E MUSSARELA/ CARNE MOIDA PESO NO MINIMO 25 GRAMAS	25,00	CN	73,86	1.846,50
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70644	MINI SALGADO DE CARNE KIBE PESO NO MINIMO 25 GRAMAS.	25,00	CN	74,41	1.860,25
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70645	MINI SANDUÍCHE NATURAL, PÃO INTEGRAL, PEITO DE PERU, QUEIJO MUÇARELA, MAIONESE, TOMATE, ALFACE E CENOURA RALADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DE LOTE DATA VALIDADE NÚMERO DE REGISTRO	250,00	UN	7,30	1.825,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70646	MORTADELA TIPO: TRADICIONAL, BOLOGNA E DEFUMADA, 1ª QUALIDADE FATIADA EM FATIAS FINAS, APRESENTANDO BOM ASPECTO, CHEIRO E COR PROPRIOS. EM BANDEIJA DE ISOPOR BRANCO E PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. A MARCA DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	100,00	KG	25,09	2.509,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	70649	PÃO DE QUEIJO. DEVE ESTAR FRESCO NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO, ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE	100,00	KG	40,24	4.024,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70650	PÃO ESTRELA, CERVEJINHA OU D`ÁGUA DEVE ESTAR FRESCO DEVENDO APRESENTAR -SE CROCANTE NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO, ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE	100,00	KG	12,17	1.217,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70651	PÃO FATIADO DEVE ESTAR FRESCO APRESENTAR MACIES NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO, ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE	100,00	KG	19,00	1.900,00
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70652	PAO FRANCES DEVE ESTAR FRESCO DEVENDO APRESENTAR-SE CROCANTE NO MOMEN TO DA ENTREGA DO PRODUTO, ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE	500,00	KG	10,22	5.110,00
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70653	PASTELZINHO COM RECHEIO DE CARNE, DE FRANGO E PALMITO EMBALAGEM PASTELZIN DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE	30,00	CN	75,00	2.250,00
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70654	PASTELZINHO COM RECHEIO DE CARNE MOIDA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE	25,00	CN	75,00	1.875,00
Lote: 45 - Lote 045						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70670	BANANA PRATA 1° qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio.	100,00	KG	4,16	416,00
Lote: 46 - Lote 046						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70671	GARFO PLÁSTICO PARA ALIMENTAÇÃO TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM COM 50 50 UNIDADES	50,00	PCT	5,55	277,50
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70672	PRATINHOS 100 UNIDADES: PRATO BRANCO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO. IDEAL PARA SERVIR DOCES, SALGADOS E SOBREMESAS. PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO: 15 A 20 CM.	20,00	PCT	3,21	64,20

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BCCB201A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2024

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
FONE: (43) 3467-1000 – 3467-1090

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelece os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Rio Branco do Ivaí- Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do IváÍ, no uso das atribuições e considerando as atividades de auditoria a que se referem a Lei Municipal nº. 158/2004.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa estabelecer o Manual de Auditoria Interna, bem como definir os procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Rio Branco do Ivaí, através da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, cujo objetivo será padronizar as atividades de auditoria a serem realizadas pelo Controle Interno..

Art. 2º. A unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a Controladoria Interna, por seu Controlador, sempre em conjunto com as unidades a serem auditadas são todos os órgãos setoriais e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município.

Art. 3º. A auditoria interna consiste no procedimento de avaliação independente do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município, com o fim de medir e avaliar a sua eficiência e efetividade, realizando a análise e verificação sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPÍTULO II
Da Execução da Auditoria Interna
Art. 4º. A auditoria interna será executada pelo Controle Interno, através de projetos de auditoria planejados e estruturados em função dos diversos sistemas administrativos, em observância ao PAAI Plano Anual de Auditoria Interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.

§ 1º Os procedimentos de auditagem serão seguidos conforme o Anexo I desta instrução Normativa.

§ 2º Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de serviço
- O.S (Anexo - II).

CAPÍTULO III

Dos Tipos de Auditoria

Art. 5º. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, através do Departamento de Controle e de Auditoria Interna, adotará na execução da auditoria interna os seguintes tipos de projetos de auditoria:

I - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento das instruções normativas que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”

II - Projeto de Auditorias Regulares (PAR): exames feitos pelo critério de prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), destinados a medir e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle interno adotados pelos órgãos setoriais, para cumprimento de obrigações institucionais e legais.
III - Projeto de Auditorias Especiais (PAE): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos e interessados ou para confirmar a existência de situações apontadas através de comunicações,

IV - Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V - Projeto de Acompanhamento Subseqüente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 6º. A equipe de auditores internos orientar-se-á pela aderência as normas Internacionais para o exercício da profissão de auditoria interna emanadas pelo The Institute of Internal Auditors (IIA), ao qual o Instituto de Auditores Internos do Brasil-Audibra é filiado e legislação aplicável a Administração Pública (Constituição Federal de 1988, Lei 4.320/64, Lei 101/200, Lei 8.666/93 e demais leis pertinentes).

Art. 7º. A ação do Controlador Interno, na execução dos trabalhos, deve pautar-se, ainda, nos seguintes preceitos:
I - autonomia;
II - imparcialidade;

III - objetividade;
IV - conhecimento técnico e capacidade profissional; VI - cautela e zelo profissional;
VI - comportamento ético.
Art. 8º. O Controlador Interno, no exercício de suas funções, visando cumprir o objetivo definido em projeto de auditoria, deverão ter livre acesso a todas as dependências do órgão, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não podendo lhes ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, a exemplo de:

I - dispositivos e controles de informações utilizados na própria unidade;
II - relatórios gerenciais elaborados pela própria unidade;
III - relatórios externos que se refiram à unidade;
IV - documentos e formulários utilizados e gerados pela unidade;
V - o que couber, em consonância com os objetivos da auditoria.

§ 1º Quando houver limitação à ação do Controle Interno, o fato deve ser comunicado de imediato, por escrito, ao titular da unidade auditada e ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Os projetos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço (O.S.), conforme modelo constante do Anexo II, subscrita pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art. 10.. No caso de ausência de prestação de contas, indícios da prática de desfalque, desvio de bens ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao Erário, informados à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deve ser instaurado Projeto de Auditoria Especial (PAE), mediante comunicação ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Na conclusão dos trabalhos, o Coordenador do Sistema de Controle Interno, deverá proceder à explanação ao titular da unidade, abordando os aspectos mais relevantes das atividades desenvolvidas, bem como as condições desfavoráveis detectadas, quando for o caso, com as recomendações e/ou sugestões pertinentes.

CAPÍTULO IV
Do Relatório de Auditoria e dos Prazos

Art. 12. Deverá ser emitido pelo Controlador Interno o Relatório de Auditoria (Anexo III) e o respectivo Parecer, após a explanação descrita no item anterior, para encaminhamento à unidade auditada, através do Prefeito Municipal ou Gestor Responsável no caso das Autarquias, visando sanar as irregularidades apontadas.
§ 1º Em caso de não apontamento de falha, erro, deficiência, ilegalidade ou irregularidade na unidade auditada, o Diretor do Departamento de Controle e de Auditoria Interna deverá emitir o Relatório de Auditoria relatando os procedimentos verificados e a não incidência de irregularidades, encaminhando cópia à unidade auditada.

§ 2º Em ambos os casos, o Relatório de Auditoria deverá ser encaminhado ao titular da unidade auditada através do Prefeito Municipal,

§ 3º Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna na realização dos trabalhos de Auditoria serão tratados de maneira confidencial.

§ 4º Os relatórios somente serão encaminhados para o Prefeito Municipal e para as áreas responsáveis pela atividade auditada e/ou envolvidas na tomada de providências em relação às recomendações emitidas.

Art. 13. A unidade auditada tem o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento, para responder às recomendações e sugestões contidas no Relatório de Auditoria.

§1º O prazo pode ser prorrogado, uma única vez, por mais 15 (quinze) dias, se for apresentado ao Coordenador do Sistema de Controle Interno justificativa fundamentada.

§ 2º A prorrogação por prazo superior ao previsto no caput só é permitida, exclusivamente, em situações excepcionais que exijam maior tempo para uma solução, reconhecida pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno que, em caso de recusa do pedido, deverá justificá-la.

Art. 14. O cumprimento dos prazos e recomendações apontadas em Relatório de Auditoria deverá ser monitorado através de Relatório de Acompanhamento de Auditoria, que passa a integrar o projeto de auditoria executado.
Art. 15. Caso as recomendações ou sugestões não sejam atendidas no prazo estabelecido na forma do artigo 13 e seus parágrafos, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deverá encaminhar comunicação, por escrito, ao Prefeito no caso do Poder Executivo, ou Gestor Responsável no caso das Autarquias, para adoção das medidas cabíveis.

CAPÍTULO V

Do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI

Art. 16. O Plano Anual de Auditoria Interna é elaborado pelo Controlador Interno, e submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo, que emitirá Decreto de Aprovação se assim o entender.

Art. 17. O Plano Anual de Auditoria Interna para o ano subseqüente deve ser concluído e publicado até o último dia útil de cada ano.

Art. 18. O Plano Anual deve conter, ao menos:

I - identificação do sistema administrativo a ser auditado;
II - técnicos a serem envolvidos na atividade;

III - período estimado de execução dos trabalhos;
IV - data de início e término dos trabalhos.
§ 1º O controlador Interno será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados, constantes do Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 19. Será atribuída, como critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias, os sistemas administrativos que:

I - não foram auditados no exercício anterior;

II - apresentaram índices de eficiência considerados insatisfatórios nos trabalhos de auditoria realizados nos exercícios anteriores;

III - constem de solicitações encaminhadas à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno pelo Prefeito, Secretários;

IV - constem de comunicações recebidas pala Controladoria Interna, no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria especifica para apuração dos fatos pelo Coordenador do Sistema de Controle Inteno.

Art. 20. O Plano Anual de auditoria comtempla os projetos de auditoria do tipo Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto de Auditorias Regulares (PAR) e Projeto de Acompanhamento Subseqüente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 21. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, através do Controlador Interno, deverá realizar avaliação e revisão da programação a cada trimestre ou em qualquer época que venha a sofrer substancial alteração, ou quando houver necessidade.

CAPÍTULO VI

Das Competências

Art. 22. Cabe ao Controlador Interno:

I – proceder a exames de situações específicas, por determinação superior, voltados a subsidiar o Coordenador do Sistema de Controle Interno em sua função de assessoramento da Administração, nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade de atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

II – elaborar e manter o Manual de Auditoria Interna, contendo o código de ética e orientações gerais para o desempenho da função, com a metodologia de trabalho a ser adotada;
III – elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, a ser aprovado pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno, definindo os Projetos de Auditoria, com o objetivo principal de medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, nos diversos sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município;

IV – executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles internos e, quando for o caso, orientando sobre as demais providencias a serem adotadas pela Administração, diante das constatações;

V – manter registro e controle sobre os relatórios de auditoria expedidos e sobre as recomendações a serem implementadas pelas diversas unidades, objetivando o acompanhamento (follow-up) sobre as providencias adotadas;

VI - manter registro e controle sobre as respostas encaminhadas pelas diversas unidades, com ciência do Prefeito Municipal, sobre as medidas adotadas em relação às recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria, comunicando o Coordenador do Sistema de Controle Interno sobre as pendências ou contestações;

VII – proceder a exames específicos em unidades da Administração Direta e Indireta, voltados a aferir a regularidade na aplicação de recursos recebidos através de convênios;

VIII – proceder a exames específicos em entidades de direito privado, voltados a aferir a regularidade na aplicação de recursos transferidos pelo Município;

IX – realizar auditorias específicas sobre o cumprimento de contratos firmados pelo Município na qualidade de contratante e sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos;

X - manter registro sobre a composição e atuação das comissões de licitações;

XI – exercer o acompanhamento sistemático, junto à unidade que responde pelas atividades de tecnologia da informação, sobre os controles exercidos em relação aos níveis de acesso autorizados às bases de dados e rotinas relevantes, dos sistemas informatizados;

XII - propor a melhoria ou implantação de sistemas baseados em recursos da tecnologia da informação, em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIII - manifestar-se, em situações não rotineiras, quando por determinação do Coordenador do Sistema de Controle Interno, e em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
XIV – dar ciência ao Coordenador do Sistema de Controle Interno, sob pena de responsabilidade solidária, de todas as situações relacionadas a atos ou fatos qualificados como ilegais, ilegítimos ou anti-econômicos, que resultem ou não em prejuízo ao erário, constatadas em decorrência dos trabalhos de auditoria, indicando as providencias a serem adotadas;

XV – Informar a Divisão de Coordenação e Controle, para fins de registro e acompanhamento de providências, sobre todas as situações a que se refere o inciso anterior;

XVI – revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado

. Art. 23. Cabe à unidade auditada:

I - fornecer todas as informações solicitadas pelo Controlador Interno e ou auxiliares do controle interno;

II - disponibilizar os recursos material e pessoal, adequados à execução dos trabalhos a serem desenvolvidos na área;

III - cumprir as recomendações e as ações necessárias à correção das desconformidades, bem como, os prazos estabelecidos nesta instrução normativa e em Relatório de Auditoria, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 24 .Cabe ao Chefe do Poder:

I - exigir dos responsáveis, quando notificado do descumprimento, o atendimento às recomendações apresentadas pelo Controlador Interno;

II - aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente;

III – apoiar as ações da Coordenadoria e suas unidades operacionais, contribuindo para a execução das suas atividades.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais
Art. 25. Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores.

Art. 26. Este manual é apenas um referencial e pode sofrer adaptações, de forma a atender a necessidades específicas e a evolução das atividades de auditoria.

Art. 27. A condução das atividades e trabalhos de auditoria será orientada pelo Código de Ética para o exercício da profissão de auditoria interna, emanadas pelo The Institute of Internal Auditors-IAA e Instituto dos Auditores Internos do Brasil-Audibra, com as adaptações julgadas convenientes.

Art. 28. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno não terá nenhuma responsabilidade operacional sobre qualquer atividade auditada, assim como não exercerá atividade que possa ser posteriormente auditada, no caso de não existir Auditor Interno, todas as ações serão executadas pela Controladoria Interna.

Art. 29. Revogam-se as demais disposições contrarias a esta instrução normativa. Art. 30. Está instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controlador Inteno.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municípal.

ANEXO - I
PROCEDIMENTOS DO CONTROLE INTERNO

1. Efetua o Plano Anual de Auditoria, determinando a unidade e área a ser auditada e a estimativa de tempo para execução dos trabalhos.

1.1. Na hipótese de projetos dos tipos PAE e SAD, que não comportam programação, inicia o projeto com o ato que motivou a sua instauração, acrescendo os dados previstos no item 1 desta norma e procede a partir do passo 5 desta rotina.

2. Encaminha a programação para apreciação do Chefe do Poder Executivo.

3. O Chefe do Poder Executivo aprecia o Plano Anual de Auditoria elaborado pela CI.

4. Aprova a programação, em consonância com os planos de trabalho.

4.1. Caso o Plano Anual de Auditoria não esteja de acordo com o disposto acima, devolve à CI para ajuste.

5. A CI inicia o cumprimento do Plano Anual de Auditoria, após aprovação do Chefe do Poder Executivo e a publicação no jornal do município ou do atendimento às solicitações administrativas, mediante emissão de Ordem de Serviço - OS (Anexo II) ao Departamento de Controle e de Auditoria Interna, através da abertura de projeto de auditoria.
6. Encaminha a Ordem de Serviço de apresentação de auditoria interna com período estimado para coleta de dados, ao titular da unidade responsável pela área a ser auditada.

7. Desenvolve o projeto de auditoria “in loco” na(s) unidade(s) auditada(s), analisando os procedimentos e rotinas operacionais conforme os princípios e os critérios estabelecidos na legislação de acordo com o artigo 6º, desta Instrução Normativa.

8. Expõe ao auditado todos os aspectos relevantes verificados na auditoria, bem como as recomendações cabíveis.

8.1. Caso sejam identificados aspectos relevantes não detectados nos testes, o Diretor do Departamento de Controle e de Auditoria deve rever suas recomendações.

9. O Controlador Interno elabora o Relatório de Auditoria (Anexo II), em 3 vias, com respectivo Parecer, com base nas evidências levantadas e na explanação descrita no artigo 12º, desta Instrução Normativa.

10. Encaminha uma via para conhecimento do Prefeito, no caso de auditoria em unidade do Poder Executivo e Gestor Responsável no caso das Autarquias, e outra para a unidade auditada com as informações específicas da área.

10.1. Caso seja verificada a existência de condição desfavorável que tenha sido provocada por outra unidade, a esta deve ser encaminhada uma cópia dos itens a ela referentes.
10.2. Deverá encaminhar também uma cópia do Relatório de Auditoria ao Tribunal de Contas do Estado nos casos em que forem considerados graves para a gestão, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para correção das falhas, erros, deficiências, ilegalidades ou irregularidades apontadas.

11. Arquiva cópia destinada à C.I

12. A Unidade Auditada recebe Relatório de Auditoria da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, através do Prefeito Municipal para providências.

13. Emite resposta à C.I sobre o Relatório, no prazo previsto no artigo 13º. desta instrução normativa, acerca das evidências apuradas e orientações enviadas.

14. A C.I verifica o cumprimento do prazo para resposta ao projeto encaminhado.

14.1. Caso não tenha recebido a resposta no prazo regulamentar, informa ao Prefeito, no caso de auditoria em unidade do Poder Executivo e Gestor Responsável no caso das Autarquias, por escrito, para a tomada das providências cabíveis.

15. Analisa as respostas ao recebê-las.

16. Encaminha o Relatório de Acompanhamento de Auditoria para o Prefeito, no caso de auditoria em unidade do Poder Executivo e Gestor Responsável no caso das Autarquias, com cópia para a unidade auditada, informando o cumprimento ou não das recomendações.

17. Finaliza o projeto de auditoria, arquivando todos os documentos e relatórios utilizados no processo, em pasta específica do projeto realizado.

ANEXO - II
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO		**Nº.** **C.I (ANO)**
UNIDADE AUTORIZADA **COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**		
1 - TIPO DE TRABALHO	**2- DENOMINAÇÃO DO PROJETO/SERVIÇO**	**3- ORIGEM**
4 - OBJETIVO		
5 - EQUIPE TÉCNICA		

REALIZAÇÃO

6 - UNIDADE/AREA ESPECIFICA	**7 - PERÍODO**	**8 - DIAS ÚTEIS**
9 - BASE LEGAL xxx/xxxx, Decreto nº. Xxx/xxxx e alteração e instruções Normativas.		
10 - DATA / /	**11 - AUTORIZAÇÃO**	

ANEXO - III
RELATÓRIO DE AUDITORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI - PR. **CONTROLE INTERNO**		**RELATÓRIO DE AUDITORIA** **Nº.** /
DATA: / /	**TIPO DE PROJETO O.S** **Nº.**	**FOLHA Nº. /**

NO EXAME EFETUADO NO (A)
SUBORDINADO FUNCIONALMENTE À SECRETARIA ENCONTRAMOS AS SEGUINTES IRREGULARIDADES (ACHADOS)
MATRIZ DE ACHADOS ANALISADA

1 - ACHADO I: (descrever a questão) e a falha, para enviar a secretaria auditada.	
1 - ACHADO II: (descrever a questão) e a falha, para enviar a secretaria auditada.	
Descrever a Condição (**Situação Encontrada)**	
EVIDÊNCIAS	(constar as respostas às questões, identificar as questões).
Fonte do Critério	(constar a legislação pertinente e ou Acórdãos relacionados TCU/TCE).
CRITÉRIO: (descrever artigos etc. Da Fonte de Critério), abaixo).	
Causa	(identificada ou não).
Efeito	(descrever os possíveis efeitos do Achado).

RECOMENDAÇÕES
PARA FINS DE REGULARIZAR AS SITUAÇÕES ACIMA DESCRITAS RECOMMENDAMOS AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS.

R 1 -
R 2-

__/__/__
Data.

_____
Controlador Interno.

_____
Responsável Unidade Auditada.

_____
Prefeito Municipal.
__/__/__
Data do Recebimento.
__/__/__
Data do Recebimento.

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:7500FC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 197/2024

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS
Edital nº 189, de 31 de outubro de 2024.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 189, de 31 de

outubro de 2024, para contratação temporária de 01 (um) profissional Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no Programa de Inseminação Artificial – PIA e no atendimento de Bem estar Animal, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

Inscrição	Candidato	Pós-grad.	Mest.	Dout.	Experiência Profissional (meses)	80h Teórica ADAPAR	80h Prática ADAPAR	Declaração ADAPAR	Total Títulos	Observações
26179/2024	Liliam Carla Cardoso	0	0	0	30	0	0	0	30	Indeferido, conforme item 3.3 do Edital
26404/2024	Djeniffer Beckert	1	0	0	4,5	5	5	0	15,5	Deferido
26461/2024	Ana Flávia Silveira	0	0	0	0	0	0	0	0	Indeferido, conforme item 3.3 do Edital

II - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Para os candidatos que tiveram a inscrição não homologada, fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **10. DOS RECURSOS**, do Edital nº 189, de 2024:

10.1Somente será admitido recurso para:
indeferimento da inscrição;
gabarito da prova objetiva;
recontagem de pontos da prova de títulos.
O prazo para interposição dos recursos será contado da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo:
Inscrição e Títulos - 04 (quatro) dias corridos, contados da publicação da lista de pré-inscritos e nota da Prova de Títulos;
Prova objetiva: 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do gabarito provisório.

Serão indeferidos os recursos:
que não estiverem devidamente fundamentados;
que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
cujo teor desrespeite a comissão.

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 12 de novembro de 2024.

MÁRCIO LUIZ TRIERWEILER
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7688ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 01/062023*

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A O LAR INFANTIL ANDRE LUIZ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta cidade,.

CONTRATADO: LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 77.216.331/0001-98, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por seu presidente JOEL ESTEVES, residente e domiciliado em Rolândia/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 45/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração de valores das rubricas orçamentarias , **LAR INFANTIL ANDRE LUIZ-LICS**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o apostilamento. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração de valores da despesa do plano de trabalho,passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO –

PLANO DE APLICAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA	VALOR

META	ESPECIFICAÇÃO	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 1.293.615,04
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 230.000,00
3	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
4	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	R$2.380,00
5	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES	R$38.896,00
6	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 16.206,92
TOTAL		**R$ 1.582.097,96**

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$1.078.000,00
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$91.500,00
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R$ 124.115,04
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 106.000,00
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 107.500,00
	3	3.1.90.13.99 - IR	16.500,00
3	1	3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$1.000,00
4	**1**	3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PJ)	R$2.380,00
5	1	4.4.90.52.35 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	R$ 38.896,00
6	1	4.4.90.52.12 EQUIPAMENTOS AUDIO, VIDEO, FOTO	R$13.716,92
	2	4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS	R$2.490,00
		TOTAL R$1.582.097,96	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**
VALOR	**R$60.000,00**	**R$67.000,00**	**R$58.000,00**	**R$58.000,00**	**R$110.782,06**	**R$58.000,00**
MÊS	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**
VALOR	**R$58.000,00**	**R$58.000,00**	**R$58.000,00**	**R$58.000,00**	**R$58.000,00**	**R$57.120,70**
MÊS	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**
VALOR	**R$70.000,00**	**R$90.000,00**	**R$60.000,00**	**R$70.000,00**	**R$65.000,00**	**R$70.000,00**
MÊS	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**
VALOR	**R$100.000,00**	**R$50.000,00**	**R$53.195,20**	**R$70.000,00**	**R$70.000,00**	**R$55.000,00**
TOTAL	**R$1.582.097,96**					

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Apostilamento nº. 01/062023

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº06/2023que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 06 de novembro de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

JOEL ESTEVES
Presidente da Entidade

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:67002515

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 463 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 4.135.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.135.000,00 (Quatro milhões, cento e trinta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$

09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 1.550.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 350.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 120.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	494	R$ 350.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.13.00.00.00	494	R$ 40.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 300.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 250.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 850.000,00
09.01.10.302.0009.2.133	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 110.000,00
09.01.10.302.0009.2.133	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	494	R$ 150.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.13.00.00.00	494	R$ 20.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.46.00.00.00	1051	R$ 15.000,00
TOTAL			**R$ 4.135.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 500.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 300.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 200.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 980.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 190.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	494	R$ 200.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 450.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 150.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 400.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 150.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 100.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 30.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 150.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.91.13.00.00.00	494	R$ 20.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 300.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.91.13.00.00.00	1051	R$ 15.000,00
TOTAL			**R$ 4.135.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 4.135.000,00 (Quatro milhões, cento e trinta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	000	Novembro	R$ 2.460.000,00
09.01	3.3	000	Novembro	R$ 120.000,00
09.01	3.1	494	Novembro	R$ 560.000,00
09.01	3.1	303	Novembro	R$ 980.000,00
09.01	3.3	1051	Novembro	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 4.135.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	000	Novembro	R$ 2.580.000,00
09.01	3.1	494	Novembro	R$ 560.000,00
09.01	3.1	303	Novembro	R$ 980.000,00
09.01	3.1	1051	Novembro	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 4.135.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7ACC6BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 131/2024

CONTRATO Nº 131/2024

Ref. Pregão nº 128/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8 XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado **APUCARANA AUTO PEÇAS S. A** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 75.263.558/0003-20, estabelecida na Avenida Maracanã, 4086, Parque Industrial I, na cidade de **ARAPONGAS - PR**, CEP 86.703-000 telefone(43) 3420.4453/3420.4452, email Amanda.@aapgm.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sra. **AMANDA DAVANTEL BOSCARDIN SILVA**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 8.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 039.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de **ARAPONGAS - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de veículos para a secretaria de fazenda é necessária para dar condições de servidores da Secretaria de fazenda realizar as vistorias de fiscalização remota no município, conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 128/2024** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **07/11/2024**.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Unit.	Preço Total
1	4	Veiculo , carroceria hacth, cor branca , zero km, ano de fabricação 2024, modelo 2025 ou equivalente superior, com especificações mínimas ou superiores: Mototização – 1.0 turbo Direção elétrica; Trio elétrico; Kit acendimento automático dos faróis; Retrovisores elétricos; Volante com regulagem de altura; Volante multifuncional; 04 portas Câmbio automático com modo manual de 06 marchas; Combustível álcool e gasolina; Potência (cv) 116.0/116.0 Torque (kgf.n) 16,8/16,3 Tempo 0-100 (s) 9.7/N/D Consumo cidade (km/l) 8.6/12.0 Consumo estrada (km/l) 10.9/15.0 Airbag lateral , motorista e passageiro; Alarme; Distribuição eletrônica de frenagem; Freios ABS; Ar-condicionado digital; Piloto automático; Travas elétricas; Volante com regulagem de altura; Entrada USB; Kit multimídia; Rádio FM/AM; Bancos de couro; Desembaçador trazeiro; Vidros dianteiros e trazeiros elétricos; Computador de bordo; Sensor de farol; Sensor de estacionamento frente e ré; Porta mala mínimo 300 litros; Tanque 44 litros; Comprimento (mm) 4.474 Altura (mm) 1.470 Largura (mm) 1.730 Wi – fi a bordo e sistema onstar. Airbags 06 (duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina). Devidamente emplacado e no nome do Município de Rolândia.	117.650,00	470.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

2. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município

8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
15. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
17. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
18. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
20. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar as alterações solicitadas, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento de equipes, ensaios laboratoriais, etc.
22. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os veículos deverão ser entregues de acordo com o termo de referência, que originou este termo.
3. A entrega deverá ser realizada no na Prefeitura Municipal de Rolândia/PR, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, mediante agendamento prévio.
4. Os veículos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
5. A verificação da conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade, os veículos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos mesmos.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos os veículos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe LEI 14.133/2021, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
7. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o veículo substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
8. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas , taxas de frete e seguro da entrega dos veículos a serem substituídos.
8. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os veículos e serviços entregues , se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
9. Somente será permitido veiculo novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, usado ou defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA
1. Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá oferecer garantia de fábrica de 01 (um) ano no mínimo ou 100.000 (cem mil) Km rodados.

2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos veículos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 470.600,00** (quatrocentos e setenta mil e seiscentos reais).
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. **LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de 120 (cento e vinte) dias e a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
05 – Secretaria Municipal de Finanças
05.01 Coordenação Geral
041250005.2.019.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*APUCARANA AUTO PEÇAS S. A*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**EDER JUNIOR EVANGELISTA**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Finanças

_____
LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:416F3922

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 190/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **WEB KRIATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.359.987/0001-14, estabelecida na Rua Pombal, nº 276, sala 02, na cidade de MARINGÁ - PR, CEP 87050-150, telefone (44) 3026.2188 E (44) 99806.6747, e-mail: **licitacao@webkriativa.com.br**, neste ato, legalmente representada pela Sr. **TIAGO JOLIO BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 053.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em MARINGÁ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sétima deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de **21/11/2024** a **20/11/2025**, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato, passando a valor anual do contrato de R$ **R$ 6.120,00** (seis mil cento e vinte reais), para **R$ 6.411,30** (seis mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos), representando um acréscimo aproximado de **4,76%** (quatro inteiros e setenta e seis miléssimo) denominado “valor contratual”
DE

Item	Qtde	Und. de Medida	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	**36.000**	**Exames**	Serviço de sistema de comunicação, arquivamento, visualização e distribuição de imagens médicas na nuvem (pacs) e portal para acesso imediato.	**R$ 0,17**	**R$ 6.120,00**	**PACS**

PARA

Item	Qtde	Und. de Medida	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	**36.000**	**Exames**	Serviço de sistema de comunicação, arquivamento, visualização e distribuição de imagens médicas na nuvem (pacs) e portal para acesso imediato.	**R$ 0,1781**	**R$ 6.411,30**	**PACS**

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de novembro de 2024.

_____	_____
MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	**WEB KRIATIVA LTDA**
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CF5779A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 58/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
5	1	Ambroxol cloridrato, 30 mg/5ml, xarope frasco 120 ml	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	farmace	2.000,0	2,6200	5.240,00
109	1	risperidona 1mg/ml solução oral 100ml	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	prati donaduzzi	400,0	12,0900	4.836,00
112	1	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	1.000,0	0,2950	295,00
124	1	Venlafaxina 150mg comprimido	DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	20.000,0	0,7900	15.800,00
7	1	Aminofilina Comprimido 100mg	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	30.000,0	0,0471	1.413,00
71	1	lidocaína cloridrato + epinefrina hemitartarato 2% + 1:200.000 solução injetável frasco 20ml	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	50,0	6,3254	316,27
105	1	retinol + colecalciferol 50.000UI+10.000UI/ml solução oral frasco 10ml	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	NATUBRAS	1.000,0	4,1467	4.146,70
23	1	Citalopram 20mg	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CITALOPRAM 20MG 30CPR - GEN RA	60.000,0	0,0980	5.880,00
25	1	clobazam 10 mg comprimido	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	15.000,0	0,4545	6.817,50
40	1	enoxaparina sódica 40mg/0,4ml solução injetável	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	200,0	13,2000	2.640,00
46	1	Escitalopram oxalato 10mg	ILG COMERCIAL LTDA - ME	EMS	600,0	0,1090	65,40
75	1	Metilfenidato 10mg	ILG COMERCIAL LTDA - ME	EMS	20.000,0	0,3290	6.580,00
120	1	tobramicina colírio 0,3% frasco 5ml	ILG COMERCIAL LTDA - ME	GERMED	300,0	4,4600	1.338,00
30	1	Clorpromazina cloridrato, 5mg/ml, solução injetavel 5ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	UNIÃO QUIMICA	300,0	1,8000	540,00
33	1	deslanósideo 0,2mg/mL ampola 2mL	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	UNIÃO QUIMICA	400,0	1,8000	720,00
34	1	Diclofenaco Sódico injetável 75mg/3ml solução Injetável 3ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	FARMACE	1.200,0	0,7700	924,00
38	1	Dipirona Sódica Inj. 500Mg/ML 2ML	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	FARMACE	10.000,0	0,7100	7.100,00
41	1	epinefrina 1mg/ml solução injetável ampola 1ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HYPOFARMA	1.200,0	1,0200	1.224,00
43	1	escopolamina butilbrometo + dipirona sódica 4mg/ml + 500mg/ml solução injetável ampola 5 ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	FARMACE	6.000,0	1,2600	7.560,00
47	1	etilefrina cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	UNIÃO QUIMICA	200,0	1,5600	312,00
53	1	Furosemida Inj. 10MG/ML 2ML	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HYPOFARMA	1.000,0	0,7200	720,00
56	1	Haloperidol 5mg Injetável	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HALOPERIDOL	600,0	1,3200	792,00
58	1	Heparina Sódica 5.000UI/ml com 5ml injetável	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HIPOLABOR	200,0	14,4000	2.880,00
65	1	Lamotrigina 100mg comprimidos	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HIPOLABOR	2.000,0	0,1500	300,00
70	1	lidocaína cloridrato sem vasoconstritor 2% solução injetável ampola 20ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HYPOFARMA	1.500,0	4,0800	6.120,00
77	1	Metilprednisolona succinato sódico 500mg pó para solução injetavel+diluente	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	BLAU	50,0	17,9200	896,00
78	1	Metilergometrina 0,2mg/ml 1 ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	UNIÃO QUIMICA	100,0	2,1400	214,00
79	1	metoclopramida cloridrato 5 mg/mL solução injetável ampola 2ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	FARMACE	6.000,0	0,5900	3.540,00
82	1	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJETÁVEL FRASCO 100ML	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	FARMACE	1.200,0	4,2000	5.040,00
87	1	Neostigmina Metilsulfato 0,5mg/ml ampola 1ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	UNIÃO QUIMICA	200,0	1,0800	216,00
91	1	nitroprussiato de sódio, dosagem 50mg, tipo medicamnto injetavel ampola 2ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HYPOFARMA	50,0	16,8000	840,00
92	1	norepinefrina hemitartarato 2mg/ml solução injetável ampola 4ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HYPOFARMA	300,0	1,6800	504,00
93	1	ocitocina 5UI/ml sol. Injetável ampola 1ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	UNIÃO QUIMICA	100,0	3,6900	369,00
107	1	Risperidona 2mg comprimido	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PRATI	30.000,0	0,1000	3.000,00
108	1	risperidona 1mg comprimido	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PRATI	20.000,0	0,0800	1.600,00
116	1	suxametônio cloreto 100 mg pó solução injetavel endovenosa	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	UNIÃO QUIMICA	200,0	19,2000	3.840,00
119	1	TIAMINA, DOSAGEM:50 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL amp 2ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	VMG	100,0	7,5500	755,00
4	1	Ambroxol cloridrato, concentração 15mg/5ml, xarope frasco 120 ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	12.573,60	1.200,0	2,3600	2.832,00

27	1	Clopidogrel 75mg	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	225,00	500,0	0,2900	145,00
52	1	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	428,16	60,0	5,1500	309,00
55	1	Glicose 50% injetável 10ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	456,00	800,0	0,4950	396,00
80	1	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml solução oral frasco 10ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	335,40	200,0	1,2889	257,78
88	1	Nifedipino 10mg	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	1.440,00	12.000,0	0,0779	934,80
89	1	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	10.244,40	12.000,0	0,0742	890,40
114	1	Simeticona 75mg/ml suspensão oral frasco 10ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	3.931,20	2.400,0	1,2900	3.096,00
2	1	ácido tranexâmico 50mg/ml ampola 5ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	1.000,0	3,7200	3.720,00
3	1	adenosina 3mg/ml solução injetável ampola 2ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	200,0	10,4800	2.096,00
13	1	Cefalotina Sódica pó para solução injetável 1g	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	BLAU	600,0	4,2900	2.574,00
28	1	cloreto de potássio 19,1% (2,56 meq/ml) solução injetável 10ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	SAMTEC	600,0	0,3700	222,00
29	1	cloreto de sódio 20,00% solução injetável ampola 10 ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	SAMTEC	600,0	0,3800	228,00
32	1	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI cápsula/comprimido	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	BRAINFARMA	20.000,0	0,4800	9.600,00
35	1	Diclofenaco Sódico 50mg Cpr	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GEOLAB	16.000,0	0,0500	800,00
45	1	Escopolamina butilbrometo 10mg/ml solução oral	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	1.000,0	6,1600	6.160,00
59	1	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GEOLAB	600,0	0,1100	66,00
60	1	hidrocortisona succinato sódico 100 mg pó para solução injetável	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	TEUTO	1.200,0	3,0800	3.696,00
61	1	hidrocortisona succinato sódico 500 mg pó para solução injetável	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	TEUTO	1.800,0	4,5400	8.172,00
67	1	Levomepromazina 100mg	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	24.000,0	0,5800	13.920,00
69	1	levofloxacino 5mg/mL solução injetável bolsa 100 ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HALEXISTAR	200,0	8,4000	1.680,00
11	1	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Farmace	800,0	0,7792	623,36
19	1	Ciclobenzaprina 10mg	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Cimed	50.000,0	0,0795	3.975,00
83	1	midazolam 50mg/10ml solução ampola 10ml	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Hipolabor	400,0	2,7573	1.102,92
90	1	nimesulida 100mg comprimido	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Cimed	40.000,0	0,0593	2.372,00
97	1	Paroxetina Cloridrato 20MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Zydus Brasil	60.000,0	0,1830	10.980,00
118	1	terbutalina sulfato 0,5mg/ml ampola 1ml	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Hipolabor	600,0	1,3189	791,34
121	1	tramadol cloridrato 50mg comprimido	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Hipolabor	2.400,0	0,1319	316,56
126	1	Vitaminas do complexo b , (b, b1, b2, b5, b6) dragea	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Lapon	36.000,0	0,0321	1.155,60
15	1	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	NEOQUIMICA	200,0	5,7925	1.158,50
36	1	dimenidrinato+piridoxina+glicose+frutose E.V 3mg+5mg+100mg+100mg/ml solução injetável ampola 10ml	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	takeda	2.400,0	8,2500	19.800,00
98	1	periciazina 10mg/ml 1% solução oral 20ml	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	SANOFI	100,0	10,4390	1.043,90
20	1	cimetidina 150mg/ml solução injetável ampola 2ml	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	HYCIMET/HYPOFARMA	3.000,0	1,0240	3.072,00
125	1	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	HYPLEXB/HYPOFARMA	10.000,0	1,0000	10.000,00
31	1	colagenase + cloranfenicol, 0,6UI + 1%, pomada bisnaga 30	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	60,0	10,2900	617,40
48	1	etomidato 2mg/ml ampola 10ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	100,0	10,6000	1.060,00
49	1	fenobarbital 200mg (100mg/ml) solução injetável ampola 2ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	200,0	2,3900	478,00
50	1	Fentanila Citrato 50mcg/ml solução injetável ampola 5 ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	600,0	2,2000	1.320,00
51	1	flumazenil 0,1mg/ml solução injetável ampola 5 ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	50,0	5,1900	259,50
63	1	imipramina cloridrato 25mg comprimido	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	36.000,0	0,4300	15.480,00
66	1	Levomepromazina 25mg Cpr	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	15.000,0	0,4800	7.200,00
81	1	metoprolol tartarato 5mg/ ml solução ampola 5 ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	100,0	14,1500	1.415,00
103	1	Propofol 10mg/mL emulsão injetável ampola 10mL	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	50,0	12,3700	618,50
104	1	retinol acetato + aminoácidos +metionina + cloranfenicol 10.000UI/G +25MG/G+5MG/G+ 5MG/G pomada oftalmica estéril	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	50,0	11,2900	564,50
1	1	Ácido Acético 5% - frasco 50ml - manipulado	GALLERT E LINDNER LTDA	PRÓPRIA	4,0	20,0000	80,00
64	1	Iodofórmio 85% pomada - 15grs - manipulado	GALLERT E LINDNER LTDA	PRÓPRIA	15,0	114,0000	1.710,00
72	1	Lugol 5% - frasco 50ml - manipulado	GALLERT E LINDNER LTDA	PRÓPRIA	4,0	52,0000	208,00
100	1	Peróxido de hidrogênio solução 1% - frasco 500ml - uso odontológico - manipulado	GALLERT E LINDNER LTDA	PRÓPRIA	20,0	26,0000	520,00
21	1	Cimetidina 200mg	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	20.000,0	0,3300	6.600,00
44	1	escopolamina butilbrometo+ dipirona sódica 6,67mg+333mg/ml solução oral frasco 20 ml	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	1.800,0	4,9500	8.910,00
123	1	Venlafaxina 75mg comprimido	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	TORRENT	80.000,0	0,3500	28.000,00
10	1	Ampicilina sódica 1g pó para solução Injetável	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	BLAU	600,0	4,4900	2.694,00
12	1	bupropiona cloridrato 150 mg comprimidos	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	E.M.S	60.000,0	0,3000	18.000,00
26	1	Clonazepam 2mg	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE	E.M.S	24.000,0	0,0440	1.056,00

			PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.				
74	1	memantina 10mg comprimido	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	E.M.S	600,0	0,1800	108,00
110	1	rivaroxabana 20mg comprimido	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	E.M.S	800,0	0,2300	184,00
117	1	Tansulosina 0,4mg cápsulas	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	E.M.S	120,0	0,5300	63,60
122	1	Trazodona cloridrato 50mg	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	E.M.S	800,0	0,2400	192,00
113	1	sertralina cloridrato 50mg comprimido	ID FARMA LTDA	PRATI	240.000,0	0,1000	24.000,00
17	1	Cetoconazol 200mg/g creme dermatológico 30gramas	JT MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	500,0	2,9000	1.450,00
9	1	ampicilina sódica 500mg cápsulas	MED CENTER COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZ /RMS 1256802010	1.000,0	0,4600	460,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10.076,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.095,00
ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	5.875,97
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	5.880,00
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9.457,50
ILG COMERCIAL LTDA - ME	7.983,40
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	50.006,00
PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	8.860,98
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	52.934,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	21.316,78
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	22.002,40
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	13.072,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	29.012,90
GALLERT E LINDNER LTDA	2.518,00
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	43.510,00
CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	22.297,60
ID FARMA LTDA	24.000,00
JT MEDICAMENTOS LTDA	1.450,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA	460,00

Salto do Lontra, 13 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BCC77C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Cornélio Procópio	16/11/2024	Transporte de atletas	BDF4J32	R$ 45,00
B	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Ribeirão do Pinhal	17/11/2024	Transporte de atletas	BER4B06	R$ 45,00
C	João Paulo Monteiro	Motorista	Cornélio Procópio	18/11/2024	Transporte de atletas	BAB7653	R$ 45,00
D	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador do Esporte	Cornélio Procópio	18/11/2024	Acompanhar os atletas	BCK6042	R$ 45,00
E	João Deodeciano Soares	Monitor esportivo	Cornélio Procópio	16/11/2,24	Acompanhar os atletas	BDF4J32	R$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão desta diária foi considerado os pareceres nº 195/2024 do Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:FEF2D095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 23/2024
RETIFICADO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 23/2024***, que teve como objeto ***Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL Chocolate em pó soluvel. Disponibilidade: embalagem de no mínimo 400 gr. Contendo açucar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9 E B12), minerais, (ferro e zinco), emulsificantes lectina de soja e aromatizante.	NUTRINGA NUTRINGA		PCT	240,00	4,00	960,00
2	2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	GLOBO GLOBO		PCT	240,00	18,35	4.404,00
2	3	ARROZ TIPO 1- 5 KG	NAVEGANTES NAVEGANTES		PCT	240,00	26,45	6.348,00
2	4	BISCOITO AGUA E SAL COM NO MINIMO 350 GR	PICININI PICININI		PCT	240,00	5,08	1.219,20
2	5	BISCOITO DOCE SORTIDO COM NO MINIMO 350 GR	PICININI PICININI		PCT	240,00	5,08	1.219,20
2	6	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 G Seleção dos melhores grãos, torrados e moídos, com ponto de torra clássico.	ODEBRECHT ODEBRECHT		PCT	240,00	12,69	3.045,60
2	7	CHÁ MATE NATURAL Chá mate natural: Chá matte natural a granel, embalagem de 250 g.	UNIAO UNIAO		CX	240,00	3,61	866,40
2	8	CREME DENTAL 150 GR	FREE DENT FREE DENT		UN	240,00	1,71	410,40
2	9	DOCE DE FRUTAS 400 GR	DI FRUTTI DI FRUTTI		PT	240,00	4,18	1.003,20
2	10	EXTRATO DE TOMATE COM NO MINIMO 130 G	BONARE BONARE		UN	720,00	2,00	1.440,00
2	11	FARINHA DE TRIGO 5 KG	GLOBO GLOBO		PCT	240,00	13,80	3.312,00
2	12	FAROFA DE MADIOCA TEMPERADA 500 GR	AMAFIL AMAFIL		PCT	480,00	4,50	2.160,00
2	13	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	NAVEGANTES NAVEGANTES		PCT	480,00	6,19	2.971,20
2	14	FUBA TIPO MIMOSO Embalagem com no minimo 500 gramas.	SINHA SINHA		PCT	240,00	2,39	573,60
2	15	LEITE INTEGRAL 1LT	LIDER LIDER		LT	720,00	5,20	3.744,00
2	16	MACARRÃO PARAFUSO - 1 KG	ROBERTA ROBERTA		PCT	480,00	5,16	2.476,80
2	17	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	COAMO COAMO		PT	240,00	4,94	1.185,60
2	18	ÓLEO DE SOJA Tamanho mínimo 900 ml.	COAMO COAMO		FR	720,00	5,99	4.312,80
2	19	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNID. 30 metros; 100 % fibras celuloicas.	SIRIUS SIRIUS		PCT	480,00	2,62	1.257,60
2	20	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina báctérias; fragâncias diversas, devidamente embalado.	MOTIVUS MOTIVUS		UN	960,00	1,35	1.296,00
2	21	SAL REFINADO 1kg	5 ESTRELA 5 ESTRELA		PCT	240,00	1,08	259,20
2	22	SARDINHA EM LATA 125 GR	PALMEIRA PALMEIRA		LTA	720,00	4,03	2.901,60
TOTAL								47.366,40
E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL Chocolate em pó soluvel. Disponibilidade: embalagem de no mínimo 400 gr. Contendo açucar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9 E B12), minerais, (ferro e zinco), emulsificantes lectina de soja e aromatizante.	3 CORAÇÕES		PCT	240,00	4,40	1.056,00
1	2	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	D OURO		PCT	240,00	7,20	1.728,00
1	3	ARROZ BRANCO TIPO 1 - 5 KG	MINUETO		PCT	240,00	23,70	5.688,00
1	4	BISCOITO AGUA E SAL COM NO MINIMO 350 GR	MYBIT		PCT	240,00	4,70	1.128,00
1	5	BISCOITO DOCE SORTIDO COM NO MINIMO 350 GR	MY BIT		PCT	240,00	4,80	1.152,00
1	6	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 G Seleção dos melhores grãos, torrados e moídos, com ponto de torra clássico.	BALAIO		KG	240,00	10,60	2.544,00
1	7	CHÁ MATE NATURAL Chá mate natural: Chá matte natural a granel, embalagem de 250 g.	YARI		CX	240,00	7,50	1.800,00
1	8	CREME DENTAL COM FLÚOR 70 GR	FREDENT		UN	240,00	2,40	576,00
1	9	DOCE DE FRUTAS 400 GR	DIFRUTI		PT	240,00	4,40	1.056,00
1	10	EXTRATO DE TOMATE COM NO MINIMO 130 G	BONARE		UN	480,00	1,80	864,00
1	11	FARINHA DE TRIGO 1KG	MARGARIDA		PCT	240,00	4,10	984,00
1	12	FAROFA DE MADIOCA TEMPERADA 500 GR	DEUSA		PCT	240,00	6,30	1.512,00
1	13	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	CORADINHO		PCT	480,00	5,80	2.784,00
1	14	FUBA TIPO MIMOSO Embalagem com no minimo 500	SILOTI		PCT	240,00	2,70	648,00

		gramas.						
1	15	LEITE INTEGRAL 1LT	LIDER		LT	480,00	4,30	2.064,00
1	16	MACARRÃO PARAFUSO - 1 KG	JOIA		PCT	240,00	5,80	1.392,00
1	17	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	COAMO		PT	240,00	6,50	1.560,00
1	18	ÓLEO DE SOJA Tamanho mínimo 900 ml.	COAMO		FR	480,00	5,00	2.400,00
1	19	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNID. 30 metros; 100 % fibras celuloicas.	TOPPERLIMP		PCT	240,00	3,80	912,00
1	20	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina báctérias; fragâncias diversas, devidamente embalado.	CLEAN		UN	480,00	1,80	864,00
1	21	SAL REFINADO 1kg	APOLO		PCT	240,00	2,00	480,00
1	22	SARDINHA EM LATA 125 GR	SOMAG		LTA	720,00	3,90	2.808,00
TOTAL								36.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 83.366,40 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em treze dias de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D0B69444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.266/2024

LEI Nº 3.266/2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antonio do Sudoeste para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, referente os Órgãos de Administração Direta, estima à receita e fixa a despesa em R$ 175.700.000,00 (Cento e setenta e cinco milhões e setecentos mil reais).

Artigo 2º - A receita estimada no Orçamento Fiscal de 2025 será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, conforme o *Anexo 01 – Receita por Categoria* desta Lei, segundo as seguintes estimativas:
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.626.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.174.464,50
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.702.532,50
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**128.132.997,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	46.967.003,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**47.567.003,00**
TOTAL GERAL	**175.700.000,00**

Artigo 3º - A despesa do Orçamento Fiscal 2025 será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

PODER LEGISLATIVO	**3.535.000,00**
GABINETE DO PREFEITO	1.135.000,00
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	6.090.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	8.672.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	36.361.000,00
SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	45.673.340,00
SECRETARIA DE SAUDE	56.047.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.608.000,00
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	5.315.100,00
SECRETARIA DE AGRIC.DESENV RURAL SUST.	5.963.560,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
PODER EXECUTIVO	**172.165.000,00**
TOTAL GERAL	**175.700.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo em conformidade com *Anexo 02 - Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária QDD*, desta Lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais e especiais suplementares no Orçamento, por Decreto, até o percentual de 20% (vinte por cento) do somatório da receita estimada para cada órgão, conforme estabelece o artigo 30º da Lei Municipal nº 3.251/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO 2025, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Paragrafo Único: O limite autorizado no artigo 5º desta lei, não será onerado quando a abertura do crédito adicional ou especial suplementar se destinar a atender:
- O excesso de arrecadação de receitas vinculadas e livres, desde que acompanhados do cálculo de excesso ou provável excesso e o mesmo acusar tal tendência.
- O Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, de acordo com as fontes de vinculações originais.

Artigo 6º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal, quando proceder à abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas, efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações e criação de fontes de recursos ordinários e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada elemento de despesa e de uma para outra categoria de programação.

Artigo 7º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária, ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o limite fixado no artigo 5º desta lei, mediante Resolução ou Decreto, servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento do Poder Legislativo.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Artigo 10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n º 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Artigo 11º - Fica autorizado a criar e readequar a codificação de órgãos, unidades e classificação funcional constantes nesta Lei, vidando a compatibilização do Plano Plurianual 2022 a 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 com o layout do SIM AM definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 12º - Ficam automaticamente incluídas e atualizadas, com base nos valores desta Lei, as ações e receitas estabelecidas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual.

Artigo 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:30F7D80C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 28/2024

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÕNICA Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 120/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CO2 PARA ATENDER O RIDER DE PIROTECNIA DA APRESENTAÇÃO DO SHOW DE DJ JIRAYA UAI (16/11/2024) NA DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,PR, A SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS OLÍMPIO FURLANETTO, sendo **adjudicado** a empresa **FERNANDO CAELI RODRIGUES, estabelecida à Rua Interventor Ribas, nº 176, Bairro Centro, CEP: 86310-000 no Município de Nova Fátima, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 46.007.938/0001-34**, conforme descrição a seguir:

LOTE	ORDEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	8	UND	Cilindros de 25kg, com 4 (quatro) bicos	R$ 500,00	R$ 4.000,00
Valor Total dos Itens:						**R$ 4.000,00**

São Sebastião da Amoreira, 12 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C1685345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - MANUTENÇÃO

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Michel Caldato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação às empresas:

FORNECEDOR: 52.543.773 Cristiane Oliveira Machado
CNPJ: 52.543.773/0001-18

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
13	58998	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR – 75g (EXTRA- FORTE	PULVITEC	5000	UNID.	R$ 3,28	R$ 16.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: 48.156.453 MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE
CNPJ: 48.156.453/0001-38

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
72	59578	TUBO ESGOTO PRESSURIZADO, 1,6 MPA, COR OCRE, DN 250mm, 6m	CORR PLASTIK	UNID	10	R$ 1.065,00	R$ 10.650,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: FLUOROPOLYMERS DO BRASIL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 05.775.123/0001-18

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
28	56630	FITA VEDA ROSCA; 18MMX50M.	FITAFLON	UNID	10000	R$ 2,89	R$ 28.900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: FR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
CNPJ: 46.945.369/0001-78

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
12	56511	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 60MM X 2".	PIPEPLAST	UNID	100	R$ 3,94	R$ 394,00
30	56620	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA - LR; 3/4'	MULTILIT	UNID	5000	R$ 0,84	R$ 4.200,00
31	56561	JOELHO 90° SOLDAVEL; 32MM	MULTILIT	UNID	200	R$ 0,97	R$ 194,00
45	56486	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 100/DE 110MM.	PIPEPLAST	UNID	100	R$ 26,87	R$ 2.687,00
51	56488	REDUCAO PVC JE BB PBA; DE 110X60MM X 60MM COM ANEL	PIPEPLAST	UNID	100	R$ 16,99	R$ 1.699,00
52	56489	REDUCAO PVC JE BB PBA; DE 110X85MM X 85MM COM ANEL	PIPEPLAST	UNID	100	R$ 16,99	R$ 1.699,00
53	56491	REDUCAO PVC JE PB PBA; DE 85X60MM X 60MM COM ANEL	PIPEPLAST	UNID	100	R$ 10,99	R$ 1.099,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.972,00 (onze mil e novecentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: GUIMARAES E CASTRO COMERCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 36.609.243/0001-79

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
35	58336	LACRE CIRCULAR PP ANTI FRAUDE P/ ROSCA SEXTAVADA HIDRÔMETRO, montagem manual, com material anti-uv 3/4"	ESSA	UNID	40000	R$ 0,35	R$ 14.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

FORNECEDOR: LP CAMPOS MAT. ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 52.856.104/0001-04

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
56	56601	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDAVEL; 32MM	POLIERG	UNID	1000	R$ 6,78	R$ 6.780,00
63	56631	TAMPAO PLASTICO P/ REGISTRO PADRAO (PASS/CALC); 186MM X DI 175MMXAL130	DOAL	UNID	100	R$ 17,89	R$ 1.789,00
75	59032	CAIXA DE PROTECAO PARA HIDROMETRO; COM CHAVE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO; COM CHAVE: Com dois furos de 40mm nas extremidades; dimensões aproximadas: Base: 490mm x 255mm x 185mm, com +/- 20 mm de tolerância; confeccionada em resina termo técnica de polipropileno com carga especial de alta resistência ao impacto e a compressão, com proteção U.V., protegendo o conteúdo da incidência dos raios solares. O acabamento é liso, com nervuras internas e externas para garantir a rigidez e robustez da caixa, a tampa estrutural possuiu fecho para abertura e fechamento, a superfície superior tem desenho antiderrapante	DOAL	UNID	750	R$ 37,96	R$ 28.470,00
84	59032	CAIXA DE PROTECAO PARA HIDROMETRO; COM CHAVE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO; COM CHAVE: Com dois furos de 40mm nas extremidades; dimensões aproximadas: Base: 490mm x 255mm x 185mm, com +/- 20 mm de tolerância; confeccionada em resina termo técnica de polipropileno com carga especial de alta resistência ao impacto e a compressão, com proteção U.V., protegendo o conteúdo da incidência dos raios solares. O acabamento é liso, com nervuras internas e externas para garantir a rigidez e robustez da caixa, a tampa estrutural possuiu fecho para abertura e fechamento, a superfície superior tem desenho antiderrapante	DOAL	UNID	2250	R$ 37,96	R$ 85.410,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 122.449,00(cento e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

FORNECEDOR: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ: 04.151.335/0001-61

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
2	58296	ADAPTADOR COUPLING PARA MANILHA DE BARRO/PVC 150X150	FERNCO	UNID	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
3	74943	ADAPTADOR COUPLING PARA MANILHA DE BARRO/PVC 200X150	FERNCO	UNID	50	R$ 240,00	R$ 12.000,00
6	74944	ADAPTADOR PVC BOLSA COLETOR ESGOTO UNIVERSAL X PONTA CERAMICA DN 150 EXTREMIDADE DE JUNTA ELASTICA UNIVERSAL JEI, EXTREMIDADE PONTA CERAMICA REVESTIDA COM RESINAE AREIA PARA INTERCAMBIO COM TUBO CERAMICO	C&M	UNID	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
14	74945	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 100MM DE 110MM	GIBABOR	UNID	200	R$ 1,95	R$ 390,00
15	72205	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 50MM DE 60MM	GIBABOR	UNID	500	R$ 0,80	R$ 400,00
16	56489	REDUCAO PVC JE BB PBA; DE 110X85MM X 85MM COM ANEL	GIBABOR	UNID	50	R$ 1,40	R$ 70,00
19	56613	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 110 X 3/4"	IPAL	UNID	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
20	56607	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 32 X 3/4".	IPAL	UNID	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
21	56608	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 40 X 3/4".	DOAL PLASTIC	UNID	200	R$ 4,90	R$ 980,00
22	56609	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 50 X 3/4".	IPAL	UNID	200	R$ 4,90	R$ 980,00
23	56610	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 60 X 3/4".	IPAL	UNID	500	R$ 3,73	R$ 1.865,00
24	56612	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 85 X 3/4".	IPAL	UNID	100	R$ 5,50	R$ 550,00
25	56482	CURVA 90° PVC JE PB PBA; DN 100/DE 110mm	C&M	UNID	100	R$ 54,00	R$ 5.400,00
26	56480	CURVA 90° PVC JE PB PBA; DN 50/DE 60mm com anel	C&M	UNID	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
27	59300	CURVA 90º COLETOR ESGOTO PB; DN 150MM.	C&M	UNID	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
34	56627	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA HIDRÔMETROS; DN 20 MM para hidrômetros 3/4	HAHNEMANN	UNID	40000	R$ 0,07	R$ 2.800,00
36	56468	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO; 150 MM.	C&M	UNID	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
38	56506	LUVA DE CORRER DE FOFO MPVC JEI; DN 200MM.	C&M	UNID	50	R$ 74,00	R$ 3.700,00
39	74950	LUVA DE CORRER DE FOFO MPVC JEI; DN 250MM.	C&M	UNID	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
40	56507	LUVA DE CORRER DE FOFO MPVC JEI; DN 300MM.	C&M	UNID	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
46	56483	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 50/DE 60MM.	ASPERBRAS	UNID	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
48	56621	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA - LR; 3/4".	PLASTILIT	UNID	5.000	R$ 0,65	R$ 3.250,00
62	74951	SELIN 90° OCRE JEI COLETOR DE ESGOTO 150X100 PARA MANILHA DE BARRO REVESTIDO COM RESINA DE AREIA.	C&M	UNID	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
67	56497	TÊ PVC JE BBB PBA; DN 100/DE 110mm, com anel	ASPERBRAS	UNID	100	R$ 57,00	R$ 5.700,00
68	73442	TE PVC PBA com Redução DN 100/ DE 110mm x DN50/ DE 60mm com Anel	ASPERBRAS	UNID	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
69	55869	TE PVC PBA DN 50/DE 60mm com Anel	ASPERBRAS	UNID	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
70	56466	TIL LIGAÇÃO PREDIAL COLETOR ESGOTO BBB; 100MM.	ASPERBRAS	UNID	2.000	R$ 25,00	R$ 50.000,00
71	58582	TUBO EM PVC DE 3/4 – SOLDAVEL, BARRA COM 06 METROS	PLASTILIT	BARRA	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
76	54278	TUBO DEFOFO MPVC DN 300MM X 6M	MULTILIT	BARRA	13	R$ 1.260,00	R$ 16.380,00
85	54278	TUBO DEFOFO MPVC DN 300M X 6M	MULTILIT	BARRA	37	R$ 1.260,00	R$ 46.620,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 205.485,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

FORNECEDOR: SANEBRAS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ: 57.015.206/0001-02

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
9	56517	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 25MM X 3/4".	MULTILIT	UNID	5.000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
50	58577	PLUG COM ROSCA 3/4	CORRPLASTIK	UNID	100	R$ 0,37	R$ 37,00
64	74952	TE DE COMPRESSÃO P/ PEAD DN 20MM	DOAL PLASTIC	UNID	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00
66	34108	TE PARA ESGOTO 100MM BRANCO	MULTILIT	UNID	50	R$ 5,99	R$ 299,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.486,50 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ: 42.923.886/0001-95

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	58330	ADAPTADOR COM REGISTRO DN 20 X 3/4, CORPO PVC RÍGIDO, ESFERA E HASTE POL	HIFERSANE	UNID	5000	R$ 5,09	R$ 25.450,00
4	56624	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RF PP; DN 20MM X 3/4".	HIFERSANE	UNID	2000	R$ 1,34	R$ 2.680,00
5	56623	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM PP; DN 20MM X 3/4".	HIFERSANE	UNID	5000	R$ 1,17	R$ 5.850,00
7	73436	Adaptador PVC Bolsa PBA 110mm x Ponta FOFO 100mm	HIFERSANE	UNID	100	R$ 16,98	R$ 1.698,00
17	56614	CAP ROSCÁVEL; 3/4".	HIFERSANE	UNID	300	R$ 0,54	R$ 162,00
18	74947	CAP TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 20MM	HIFERSANE	UNID	500	R$ 1,14	R$ 570,00
29	56615	JOELHO 90º ROSCÁVEL; 3/4".	HIFERSANE	UNID	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
32	74948	JOELHO DE COMPRESSÃO PP PEAD DN20X3/4 RF	HIFERSANE	UNID	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
33	74949	JOELHO DE COMPRESSÃO PP PEAD DN20X3/4 RM	HIFERSANE	UNID	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
37	56505	LUVA DE CORRER DE FOFO MPVC JEI; DN 150MM.	HIFERSANE	UNID	50	R$ 48,90	R$ 2.445,00
42	54257	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL; 32MM.	HIFERSANE	UNID	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
43	54258	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL; 40MM.	HIFERSANE	UNID	500	R$ 4,79	R$ 2.395,00
44	54261	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL; 50MM.	HIFERSANE	UNID	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
47	58331	LUVA ROSCÁVEL COM REFORÇO BLINDADO, DNR 3/4", ROSCA TIPO FÊMEA	HIFERSANE	UNID	2000	R$ 2,08	R$ 4.160,00
49	56628	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA PARA TUBOS E CONEÇÕES JE; 1000G.	HIFERSANE	UNID	200	R$ 13,95	R$ 2.790,00
54	56605	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC; 3/4".	HIFERSANE	UNID	5000	R$ 3.79	R$ 18.950,00
55	56600	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 25MM.	HIFERSANE	UNID	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
57	56602	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 40MM.	LEKAT	UNID	100	R$ 9,78	R$ 978,00
58	56603	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 50MM.	LEKAT	UNID	200	R$ 10,58	R$ 2.116,00
59	56604	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 60MM.	LEKAT	UNID	200	R$ 20,95	R$ 4.190,00
60	59381	REGISTRO TIPO ESFERA PVC 3/4 ROSCA FEMEA COM TUBETE E PORCA	HIFERSANE	UNID	5000	R$ 7,79	R$ 38.950,00
65	58334	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM INOX, DN 50/ DE 60mm	HIFERSANE	UNID	2000	R$ 15,98	R$ 31.960,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 161.899,00 (cento e sessenta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais).

FORNECEDOR: SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
CNPJ: 24.537.612/0001-86

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
61	56465	SELIM 90º ELÁSTICO COLETOR ESGOTO; 150X100MM.	HIDROTAM	UNID	2000	R$ 11,95	R$ 23.900,00
73	58333	UNIÃO PARA TUBO PEAD EM COPOLÍMERO DE PP, DN 20 X DN 20mm	ESSA	UNID	100	R$ 2,00	R$ 200,00
74	56470	TUBO PBA 12 6M JEI; DN 50MM/DE 60MM.	HIDROTAM	BARRA	250	R$ 52,00	R$ 13.000,00
77	56472	TUBO PBA 12 6M JEI; DN 100MM/DE 110MM.	HIDROTAM	BARRA	125	R$ 166,00	R$ 20.750,00
86	56472	TUBO PBA 12 6M JEI; DN 100MM/DE 110MM.	HIDROTAM	BARRA	375	R$ 166,00	R$ 62.250,00
87	56470	TUBO PBA 12 6M JEI; DN 50MM/DE 60MM.	HIDROTAM	BARRA	750	R$ 52,00	R$ 39.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil e cem reais).

FORNECEDOR: TALENTOS D`AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 24.419.445/0001-79

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
8	59382	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE E ANEL 3/4	TIGRE	UNID	5000	R$ 4,45	R$ 22.250,00
10	56516	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 32MM X 1".	TRIGRE	UNID	100	R$ 0,85	R$ 85,00
11	56512	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 50MM X 1.1/2".	TIGRE	UNID	100	R$ 2,10	R$ 210,00
41	54260	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL; 25MM.	TIGRE	UNID	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.945,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: 22.484.559/0001-77 YPE COMERCIAL HIDRAULICA LTDA
CNPJ: 22.484.559/0001-77

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
78	73437	CHAVE FLEXIVEL (Aplicador) para instalação e retirada de dispositivo de corte/supressão (OB) 40cm (PORCA QUADRADA)	VEDASYSTEM	UNID	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00
79	73438	CHAVE RIGIDA (Aplicador) para instalação e retirada de dispositivo de corte/supressão (OB) 10cm (PORCA QUADRADA)	VEDASYSTEM	UNID	20	R$ 35,90	R$ 718,00
80	73439	CHAVE RIGIDA (Aplicador) para instalação e retirada de dispositivo de corte/supressão (OB) 20cm (PORCA QUADRADA)	VEDASYSTEM	UNID	20	R$ 41,90	R$ 838,00
81	73440	CHAVE RIGIDA (Aplicador) para instalação e retirada de dispositivo de corte/supressão (OB) 40cm (PORCA QUADRADA)	VEDASYSTEM	UNID	20	R$ 43,00	R$ 860,00
82	73441	OBTURADORES COM PORCA QUADRADA PARA CORTE DE ÁGUA EM TUBOS DE 1/2	VEDASYSTEM	UNID	3000	R$ 1,60	R$ 4.800,00
83	55855	OBTURADORES COM PORCA QUADRADA PARA CORTE DE AGUA EM TUBOS DE 3/4	VEDASYSTEM	UNID	10000	R$ 1,70	R$ 17.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 25.296,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais).

Valor Total homologado e adjudicado para o certame: R$ 785.582,50 (setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Decreto 680/2022
Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:3392BDEA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0008/2024 – PRESERV

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, pelo presente termo, comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO da DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação do objeto, abaixo descrito, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as demais normas complementares e disposições deste instrumento e dos Anexos integrantes deste Edital.

Assim, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe, com observação que houve alteração na descrição do produto, ficando o edital nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEL, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Toner para as impressoras Multifuncionais HP Laser Jet Pro MFP M426DW e M426FDW**, **COM CHIP,** na cor preto. Com rendimento médio de 3.100 impressões, conforme norma ISO/IEC 197525, com selo de garantia e validade de no mínimo de 12 (doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) **NOVO COMPATÍVEL**. **Referência: HP CF226A-CF226AB- LASERJET (26A)**	Unidade	06	R$ 49,61	R$ 297,66
02	**Kit de Cabeça de impressão modelo GT52 (M0H50A) e GT51 (M0H51A) para as impressoras Ink Tank 116.**	Kit	10	R$ 329,99	R$ 3.299,90
03	**Toner para impressora HP Laser Jet pro MFP M127 FN**, **COM CHIP,** na cor preto. Com rendimento médio entre 1.500 e 1.700 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12 (doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) **NOVO COMPATÍVEL**. **Referência: HP 283A/83ª - PRETO.**	Unidade	11	R$ 27,77	R$ 305,47
04	**Toner para as impressoras HP Laser Jet M1212 NF MFP e Multifuncional HP 1132 MFP**, **COM CHIP**, na cor preto. Com rendimento aproximado de 1.600 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12 (doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) **NOVO COMPATÍVEL. Referência: HP 285AB – PRETO.**	Unidade	11	R$ 34,73	R$ 382,03
05	**Toner para as impressoras Multifuncionais HP Laser Color Jet pro MFP M479FDW**, **COM CHIP,** na cor preto. Com rendimento médio de 7.500 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) NOVO **COMPATÍVEL. Referência: W2020X (414X)**	Unidade	06	R$ 165,00	R$ 990,00
06	**Toner para as impressoras Multifuncionais HP Laser Color Jet pro MFP M479FDW**, **COM CHIP,** na cor ciano. Com rendimento médio de 6.000 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou	Unidade	06	R$ 159,00	R$ 954,00

	remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) **NOVO COMPATÍVEL. Referência: W2021X (414X)**				
07	**Toner para as impressoras Multifuncionais HP Laser Color Jet pro MFP M479FDW**, **COM CHIP**, na cor amarelo. Com rendimento médio de 6.000 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) **NOVO COMPATÍVEL. Referência: W2022X (414X)**	Unidade	06	R$ 106,00	R$ 636,00
08	**Toner para as impressoras Multifuncionais HP Laser Color Jet pro MFP M479FDW**, **COM CHIP,** na cor magenta. Com rendimento médio de 6.000 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) **NOVO COMPATÍVEL. Referência: W2023X (414X)**	Unidade	06	R$ 183,33	R$ 1.099,98
09	**Toner para as impressoras Multifuncionais HP Laser Jet pro MFP 4103FDW**, **COM CHIP**, na cor preto. Com rendimento médio de 9.700 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) **NOVO COMPATÍVEL. Referência: W1030XC - 151X**	Unidade	06	R$ 141,21	R$ 847,26
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.812,30 (OITO MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

Além disso informa que a data de recebimento das propostas e da etapa de lances foi alterada conforme a seguir :

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: ATÉ ÀS 07:59H DO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE NOVEMBRO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H ÀS 14:00H DO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE NOVEMBRO DE 2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PR-BR - COMPRASNET - UASG: 929269

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.PRESERVSARANDI.COM.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA / - FONE/ WHATSAPP (44) 3032-6400 – E-MAIL: preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com

Ainda, cumpre observar que serão mantidas as demais condições previstas no Edital.

Sarandi-PR, 13 de novembro de 2024.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:6D8C3462

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº658/2024 - ID: 10158 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0018/2024

Fornecedor: ***S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA***
CNPJ: 04.927.672/0001-06

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
52	35820	MESA P/ ESCRITÓRIO NO FORMATO "L" C/ 03 GAVETAS. Características: Mesa com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painéis (frontal e lateral) em MDP de 15mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. Nos cantos externos do tampo deverá ser disponibilizado 03 (três) "passa fios" com acabamento de PVC e aprovados pelo requisitante. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Gaveteiro c/ fechadura simultânea das peças, chave e cópia, puxadores de metal. Medidas mín.: 120cm para cada lado do L, 74 cm de altura e 60cm de profundidade. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas nas cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido.	Unid	121	R$ 1.019,10	R$ 123.311,10	MARTINUCCI
					TOTAL:	R$ 123.311,10	

Valor total: R$ 123.311,10 (cento e vinte e três mil, trezentos e onze reais e dez centavos).

Sarandi, 22 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:82158CB4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº657/2024 - ID: 10157 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0018/2024

Fornecedor: ***52.975.263 PABLO BERNADO DE SOUSA***
CNPJ: 52.975.263/0001-10

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
74	72820	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 50 POL, VOLTAGEM: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS	UNID	102	R$	R$	HQ

		HDMI/USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, MENUS EM PORTUGUÊS, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO APÓS O RECEBIMENTO.			1.890,00	192.780,00	
					TOTAL:	R$ 192.780,00	

Valor total: R$ 192.780,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta reais).

Sarandi, 22 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:5B5B6A36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 70/2024

EDITAL Nº 70/2024

DIVULGA OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DA PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SARANDI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2007.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do Art. 36 e seguintes, do Título II, do Capítulo III, Seção II, da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, resolve:

TORNARPÚBLICO

O processo para a solicitação de progressão por escolaridade para servidores estáveis, da ativa, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, de acordo com as disposições que fazem parte deste Edital.

DASPREMISSAS
O processo de solicitação de progressão por escolaridade obedecerá ao estabelecido na Lei nº 159, de 2007, sendo operacionalizado pelo disposto neste Edital.
O protocolo do requerimento de progressão por escolaridade será considerada como evidência do conhecimento e da tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.
O interessado em solicitar a progressão de que trata este edital deverá ler integralmente este Edital e as demais normas.
As dúvidas sobre este processo deverão ser endereçadas exclusivamente para o e-mail: rh2@sarandi.pr.gov.br.
A Comissão de Desenvolvimento de Avaliação Funcional e Graduação, doravante denominada COMISSÃO, analisará os Pedidos de progressão tratados por este edital.

DAOPERACIONALIZAÇÃO
A operacionalização dos processos descritos neste Edital caberá à COMISSÃO.
A COMISSÃO coordenará os procedimentos de análise e deferimento dos pedidos de progressão por escolaridade, em todas as suas fases, desde a divulgação aos interessados até a recomendação ao Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado do processo de habilitação.
Em caso de indeferimento da solicitação, a COMISSÃO deverá fundamentar sua decisão, de conformidade com a norma aplicável ao caso.
Caberá também à Comissão a análise e julgamento dos recursos eventualmente protocolados face ao indeferimento das solicitações, no prazo estipulado cronograma disponível no Anexo II deste edital e, caso não reconsidere sua decisão, encaminhará a documentação instruída com o recurso à autoridade superior para despacho e decisão, nos termos do presente instrumento.
Caberá ao interessado a correta instrução do requerimento com os documentos necessários, bem como a estrita observância as diretrizes deste edital.

DOS REQUISITOS
Poderão pleitear a progressão por escolaridade de que trata este edital os servidores que adquirirem o direto a este benefício **até o mês de dezembro de 2024**.
O servidor deverá atender ao disposto nos artigos 36 a 42 da Lei Complementar nº 159/2007e suas alterações:
Ter cumprido o estágio probatório e ter adquirido estabilidade no serviço público, nos termos da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e suas alterações;
Estar no efetivo exercício do cargo;
Ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na média de suas 2 (duas) ultimas avaliações de desempenho funcional;
Ter obtido o grau de merecimento mínimo para elevação por merecimento, na forma do disposto no art. 31 e seguintes da Lei Complementar nº 159/2007;
Ter concluído curso de nível de escolaridade superior ao necessário para o exercício de seu cargo, ou daquele que possuía a época da admissão no serviço público;
Ter cumprido o interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício, entre uma progressão por escolaridade e outra;
Apresentar o requerimento de progressão por escolaridade, na forma do disposto no item 6 deste Edital, devidamente acompanhado do diploma ou certificado emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida e registrada no Ministério da Educação – MEC, que comprove o novo grau de escolaridade, conforme disposto na tabela a seguir:

ESCOLARIDADE DO CARGO	TÍTULO A SER APRESENTADO
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Diploma de conclusão de ensino fundamental; **ou**↓
FUNDAMENTAL	Diploma de conclusão de ensino médio; **ou**↓
MÉDIO	Diploma de conclusão de ensino superior; **ou**↓
SUPERIOR- GRADUAÇÃO	Diploma de conclusão de curso de graduação ou tecnólogo; **ou**↓

Em se tratando de curso de pós-graduação, o curso deve ter duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, e ter relação direta com a área de atuação para a qual foi aprovado em concurso público, devendo ser atestado pelo titular da Secretaria ou órgão de igual nível hierárquico onde esteja lotado, conforme dispõe o art. 38, §4º da Lei Complementar nº 159/2007.
Fica estabelecido que caso o servidor anexe ao requerimento de que trata este item declaração de curso concluído, porém com colação de grau a realizar, deverá apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos o diploma até a data de **15/04/2025**, caso não apresente até essa data, estará sujeito a devolução dos valores recebidos.

DAS VEDAÇÕES
Conforme o §1º do Art. 38 da Lei Complementar nº 159/2007, não será concedida a progressão por escolaridade a servidor que já possua 4 (quatro) progressões desta natureza em sua carreira.
Os certificados ou diplomas de cursos exigidos dos servidores como pré-requisito para seu ingresso na parte permanente do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Sarandi e/ou tenham sido obtidos antes da data de admissão no concurso público não lhe darão direito a progressão por escolaridade, conforme art. 42 da Lei Complementar nº 159/2007.
Para fins de progressão por escolaridade, cada habilitação será considerada uma única vez, vedada a apresentação de diplomas ou certificados de cursos já realizados anteriormente para comprovação do pré-requisito supracitado, conforme parágrafo único do art. 42 da Lei Complementar nº 159/2007.
Certificados ou diplomas que não sejam de cursos e instituições reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC não terão validade para fins de progressão por escolaridade, conforme disposto no §2º do Art. 38 e Art. 41 da Lei Complementar nº 159/2007.
Sendo a graduação ou pós-graduação pré-requisito para o exercício do cargo, não será concedida a progressão por escolaridade, conforme disposto no §4º do Art. 38 da Lei Complementar nº 159/2007.

DOS VALORES
Para as solicitações deferidas, serão pagos os seguintes valores, a serem incorporados aos vencimentos dos servidores:

Grau de escolaridade	**Valor**
Ensino Fundamental	R$ 149,44
Ensino Médio	R$ 179,36
Ensino Superior	R$ 239,11
Pós Graduação	R$ 239,11

Os valores supracitados poderão ser reajustados por decreto emitido pelo Prefeito Municipal.
Os valores serão implementados à folha de pagamento dos servidores que tiverem seu requerimento deferido no mês de janeiro de 2025.

DO REQUERIMENTO
O servidor interessado deverá preencher o requerimento de progressão por escolaridade, conforme modelo disponível no Anexo I, e realizar seu protocolo na recepção da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua José Emiliano de Gusmão, nº 575, Centro, nesta Cidade de Sarandi, nos horários das 08h às 11h30min, e das 13h as 17h30min, em dias úteis.
Somente serão analisados pela COMISSÃO protocolos recebidos dentro do prazo previsto para o protocolo dos requerimentos, conforme cronograma disponível no Anexo II.

DO RECURSO
O servidor que tiver indeferido o seu requerimento de progressão por escolaridade poderá interpor recurso, único e fundamentado, que deverá ser protocolado dentro do prazo indicado no cronograma disponível no Anexo II deste Edital, na recepção da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua José Emiliano de Gusmão, nº 575, Centro, nesta Cidade de Sarandi, nos horários das 08h às 11h30min, e das 13h as 17h30min, em dias úteis.
O recurso será encaminhado à COMISSÃO que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior para despacho e decisão.
Não será admitida outra forma de interposição de recurso.

DASDISPOSIÇÕESFINAIS
Somente serão recebidos os protocolos que atenderem as datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo II deste Edital.
Os prazos de que trata o cronograma do Anexo II deste edital poderão ser alterados mediante publicação prévia de comunicado.
Para fins de comprovação das condições de participação neste processo serão consideradas exclusivamente as informações registradas nos assentamentos funcionais e no Protocolo de Requerimento de Progressão por Escolaridade, conforme estabelecido neste instrumento.
A concessão da progressão por escolaridade de que trata este edital somente terá efeitos legais após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sarandi, Paraná, 13 de novembro de 2024.

DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA	***JACQUES DOUGLAS TEIXEIRA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração	Coordenador de Recursos Humanos

ANEXO I **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR** **EDITAL Nº 02/2023 - REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE**	
NOME DO SERVIDOR:	
Nº MATRÍCULA:	CPF:
SECRETÁRIA/UNIDADE:	
LOTAÇÃOATUAL:	
HOUVE PROTOCOLO DE REQUERIMENTO ANTERIOR COM A MESMA FINALIDADE QUE AINDA ESTÁ PENDENTE DE DECISÃO?	SIM (ANEXE CÓPIA DO PROTOCOLO) NÃO.
DOCUMENTOSANEXADOS Certificado / Diploma do curso de _____ _____ Outros documentos (citar) _____	
Sarandi, Paraná, ____ de Dezembro de2024.	
Assinatura do servidor Para uso da Coordenadoria de Recursos Humanos: Recebido em ____ / 12 / 2024 Servidor(a) do RH: _____.	

. . . . . .

RECIBO DE REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE
EDITAL Nº 70/2024– VIA DO SERVIDOR

Nome do servidor: _____	
_____.	_____
Nº da Matrícula: _____.	Servidor(a) do RHe carimbo
Recebido em ____ / 12/ 2024	

Obs: caso tenha apresentado declaração de conclusão de curso, trazer o diploma ao RH até 15/04/2025, conforme artigo 3.4 do Edital 70/2024, caso não apresente até essa data, estará sujeito a devolução dos valores recebidos.

ANEXOII

CRONOGRAMA

Prazo para protocolo do requerimento e do comprovante de nova escolaridade junto a Coordenadoria de Recursos Humanos	**01/12/2024**a **15/12/2024**
Publicação do resultado preliminar dos requerimentos protocolados dentro do prazo supracitado	20/01/2025
Implantação da progressão por escolaridade na folha de pagamento dos servidores	**Janeiro/ 2025***
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da análise dos requerimentos	21/01/2025a 23/01/2025
Divulgação do julgamento dos recursos interpostos e publicação do resultado definitivo	10/02/2025
Implantação da progressão por escolaridade na folha de pagamento dos servidoresque tiveram seus recursos deferidos.	**Fevereiro / 2025***

** Os valores serão pagos retroativamente ao mês de janeiro para os servidores que tiverem seu requerimento deferido.*

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:772565BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2024

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	MESA PARA TÊNIS DE MESA Mesa para Tênis de Mesa, com tampos de MDF de 25mm, Pintados na cor azul não refletível com técnica de pintura exclusiva para as novas bolas de plástico ABS 40+, Medidas oficiais da mesa ALTURA: 76 cm; COMPRIMENTO: 274 cm; LARGURA: 152,5 cm; Pique de bola: Soltando a bolinha de tênis de Mesa a 40 cm de altura deverá retornar 23 cm(mínimo) mesa com coeficiente de atrito conforme normas. Fita de borda de alto impacto por toda sua volta cor preta, laterais na cor cinza. Proteção contra umidade na parte inferior da mesa. Com cavaletes de madeira nobre com rodas de 4 polegadas no cavalete central da mesa, Mesa com travas de segurança. Mesa de acordo com as normas da ITTF.	SOS PARQUES ME 0136	UNI	18,00	1.739,00	31.302,00
TOTAL							**31.302,00**

DETENTORA DA ATA: KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 27.730.606/0001-39
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **09/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 13 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2441C2FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2024

Pregão Eletrônico nº 035/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual para aquisição de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	LEITE PREGOMIN PEPTI FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINA AS NECESSIDADES DIETERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. Marca Danone - Pregomin Pepti (conforme receita médica)	Danone	Pregomin Pepti	LT	200,00	110,00	22.000,00

TOTAL	22.000,00

DETENTORA DA ATA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 09.396.523/0001-73
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **09/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 13 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FC9716FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2024

Pregão Eletrônico nº 035/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual para aquisição de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	LEITE NUTREN 1.0 LTA DE 400G. Conforme pedido médico.	NESTLÉ	ISOSOURCE 1.0 400G	LT	400,00	54,60	21.840,00
TOTAL								21.840,00

DETENTORA DA ATA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 20.740.209/0001-07
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **08/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 13 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0E358D07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2024

Pregão Eletrônico nº 035/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual para aquisição de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Formula Infantil para lactentes de 0 A 6 MESES, com proteínas lácteas, adicionadas de prebioticos, óleos vegetais, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contem glúten, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	DANONE APTAMIL	PREMIUM 1	G	240.000,00	0,05	12.000,00
3	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - 06 A 12 MESES Formula Infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, adicionadas de prebioticos, enriquecida com vitaminas , minerais, ferro e outros oligoelementos, com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	DANONE APTAMIL	PREMIUM 2	G	120.000,00	0,041	4.920,00
5	1	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA Fórmula infantil de segmento em pó destinada a lactentes a partir do 6º mês de vida, à base de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas, enriquecida vitaminas, minerais, ferro, acrescida com óleos vegetais e outros oligoelementos. Eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS (lactentes de 0 06 meses).com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme	DANONE APTAMIL	SOJA 2	G	96.000,00	0,084	8.064,00

		Resolução 27 de 06/08/2010							
TOTAL									24.984,00

DETENTORA DA ATA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 48.097.911/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **08/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8FA9585A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2024

Pregão Eletrônico nº 035/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual para aquisição de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL Módulo proteico módulo de proteína de alto valor biológico (caseinato de calcio), para dieta enteral ou oral, de fácil diluição, isento de lactose, sacarose e glúten com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	Nutricium	Bemvital Caseinato 250g	G	27.600,00	0,28	7.728,00
TOTAL								**7.728,00**

DETENTORA DA ATA: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, com CNPJ sob n.º 33.655.055/0001-99
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **08/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:829CF11C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2024

Pregão Eletrônico nº 035/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual para aquisição de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL com restrição de sacarose, frutose e lactose, indiciado para recuperação nutricional de pacientes em processo dialítico. Embalagem contendo 200ml, sabor baunilha, contendo densidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/ml, até 230 mg de sódio, até 15% do VET de gorduras totais, mínimo de 13g de proteínas, deve conter caseinato de cálcio e proteína isolada de soja, baixo teor de sódio, potássio, fósforo e magnésio e com alto teor de vitamina C e vitaminas do complexo B. Prazo mínimo de validade de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	HD MAX – 200 ML / PRODIET	HD MAX – 200 ML / PRODIET	UNI	720,00	14,09	10.144,80
TOTAL								10.144,80

DETENTORA DA ATA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, com CNPJ sob n.º 38.007.920/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **08/05/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E9E1B9DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2024

Pregão Eletrônico nº 035/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual para aquisição de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DESTINADAS A LACTENTES - 0 A 6 MESES Fórmula infantil em pó destinada a lactentes à base de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas, enriquecida vitaminas, minerais, ferro, acrescida com óleos vegetais e outros oligoelementos. Eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS (lactentes de 0 06 meses).com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	DANONE	G	240.000,00	0,084	20.160,00
TOTAL							20.160,00

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **08/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:98497D5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BR0448838	ACEBROFILINA 25MG/5ML INF 120 ML (G)	CIMED CIMED	FR	700,00	8,95	6.265,00
2	1	BR0448839	ACEBROFILINA 50MG/5ML AD 120 ML (G)	CIMED CIMED	FR	700,00	9,98	6.986,00
11	1	BR0271581	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO FRASCO 5 ML	BRAINFARMA BRAINFARMA	FR	250,00	7,80	1.950,00
VALOR TOTAL: R$ 15.201,00								

DETENTORA DA ATA: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 28.643.008/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **09/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:431BCCDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS (VITAMINA A, C, D, E, B1, B2, B6, B12... Suplemento Vitamínico e Mineral para gestantes. Vitamina A, vitamina D, Vitamina C, vitamina E, vitamina B1, B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico,vitamina B12, ácido pantotênico, vitamina K, cálcio, ferro, magnésio,zinco, Iodo, flúor, cobre, cromo, manganês, estabilizantes celulose microcristalina, hidroxipropilmetilcelulose, polivinilpirrolidona e polietilenoglicol, antiumectante dióxido de silício	BIONATUS / BIOMATER FRASCO 60 CP - ISENTO RDC 27/10	CP	4.000,00	1,26	5.040,00
VALOR TOTAL: R$ 5.040,00							

DETENTORA DA ATA: MEDICINALE E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, com CNPJ sob n.º 43.231.355/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **09/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F363F3A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BR0273255	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA	FR	70,00	43,84	3.068,80
VALOR TOTAL:								3.068,80

DETENTORA DA ATA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 34.223.536/0001-98
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA:**02/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:05C667D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BR0267628	CINARIZINA 25 MG	RANBAXY GENERICO	CPR	20.000,00	0,27	5.400,00
10	1	BR0272365	SERTRALINA 50MG (C1)	RANBAXY GENERICO	CPR	80.000,00	0,114	9.120,00
VALOR TOTAL: R$ 14.520,00								

DETENTORA DA ATA: LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 40.657.992/0001-49
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **09/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1AA6514E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 14/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS- SERMUSA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR VISANDO A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MACRORREGIONAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA CURITIBA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, CNPJ n.º 00.445.188/0001-81, estabelecido na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do objeto e valor do contrato*, de n.º 14/2024 do dispensa de licitação nº 38/2024, decorrente de aditivo de 25%. Valor total de R$ 6.294,50 (seis mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM	ORI/DESTINO	UNID.	TRANSPORTE	QTDE	QTDE ADITIVADA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Londrina/Curitiba	Unid.	Convencional	100	25	R$ 125,89	R$ 3.147,25
02	Curitiba/Londrina	Unid.	Convencional	100	25	R$ 125,89	R$ 3.147,25

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de Novembro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI
Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Médio Paranapanema - CISMEPAR
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:54C994BF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 37.885.137/0001-80, COM SEDE NA AVENIDA BRASIL, Nº 1351, VILA SALOMÉ – CAMBÉ- PR, CEP: 86.192-000, E-MAIL: amb_distribuidora@hotmail.com, TELEFONE: (43) 3316-6181, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. **MARCO FRANCO JUNIOR**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG N.º 15.466.272-3 SESP/PR, CPF N.º 000.744.681-03, RESIDENTE E DOMICILIADO EM RUA SERRA DA BORBOREMA, Nº301, BAIRRO BANDEIRANTES – LONDRINA- PR. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 50/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 151.631,04 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Ajustado	Valor Total
21	Atadura de Algodão ortopédico 10cm, om 12 uind.	ORTOFEN	UN	65	R$ 4,65	R$ 4,83	R$ 313,95
23	Atadura gessada 15cm	ORTOFEN	UN	80	R$ 2,86	R$ 2,97	R$ 237,60
24	Atadura gessada 20cm	ORTOFEN	UN	50	R$ 4,83	R$ 5,02	R$ 251,00
25	Avental impermeável, aprox. 30g/m², com punho lastex, manga longa, pct c/ 10 unid.	ANADONA	UN	250	R$ 15,51	R$ 16,13	R$ 4.032,50
28	Bolsa para colostomia 50 MM. SIMPLES	MEDSONA	UN	600	R$ 0,66	R$ 0,69	R$ 414,00
29	Braçadeira em NYLON com fecho em gancho, com manguito, ADULTO	PREMIUM	UNID	30	R$ 18,41	R$ 19,14	R$ 574,20
30	Braçadeira em NYLON com fecho em velcro, com manguito. INFANTIL	PREMIUM	UN	7	R$ 14,00	R$ 14,56	R$ 101,92
31	Braçadeira em NYLON com fecho em velcro, com manguito. OBESO	PREMIUM	UN	7	R$ 20,40	R$ 21,21	R$ 148,47
35	Cateter tipo óculos, estéril, atóxico, apirogênico.Cateter tipo óculos, estéril, atóxico, apirogênico Reg. ANVISA	MARKMED	UNID	1200	R$ 0,96	R$ 1,00	R$ 1.200,00
36	Clamp Umbilical descartável estéril com pega de dedo serrilhada, atóxico e apirogênico.	VITALGOLD	UN	100	R$ 0,35	R$ 0,36	R$ 36,00
37	CLOREXEDINE 2% AQUOSA 1LITRO	RIOQUIMICA	UN	10	R$ 13,50	R$ 14,04	R$ 140,40
38	Circuito em silicone para ventilador pulmonar mecânico, universal, adulto.	PROTEC	UN	5	R$ 474,80	R$ 493,63	R$ 2.468,15
39	Cintos para Prancha de Resgate Kit com 3 cintos nas cores amarelo, vermelho e preto, usado no processo de imobilização de vítimas, produzido em nylon ultra resistente que garante segurança durante toda a remoção. Contém fecho com trava de segurança resistente, impedindo que a cinta se solte proporcionando segurança no transporte do paciente. Dimensão Comprimento: 170cm; Largura: 5cm; Espessura: 2cm	SG	UN	30	R$ 18,90	R$ 19,65	R$ 589,50
40	Colar cervical - PEDIÁTRICO: Cor Forração Branco; Cor Velcro Azul claro.	SG	UNID	5	R$ 12,30	R$ 12,79	R$ 63,95
41	Colar cervical - TAMANHO M: Cor Forração Branco.	SG	UN	20	R$ 12,30	R$ 12,79	R$ 255,80
42	Colar cervical - TAMANHO G: Cor Forração Branco.	SG	UN	30	R$ 12,30	R$ 12,79	R$ 383,70
43	Colar cervical - TAMANHO GG: Cor Forração Branco.	SG	UN	30	R$ 12,30	R$ 12,79	R$ 383,70
50	Coletor de urina infantil, não estéril, unissex (saquinho).	ADVANTIVE	UN	400	R$ 0,24	R$ 0,25	R$ 100,00
51	Coletor de urina adulto 2000 ml (saquinho).	LETOMED	UN	3200	R$ 0,38	R$ 0,40	R$ 1.280,00
52	Coletor de urina e secreções sistema aberto 1200ml	UROMED	UNID	70	R$ 3,06	R$ 3,18	R$ 222,60
53	Conjunto para nebulização individual, adultos e/ou infantil, desmontável, atóxico, de fácil desinfecção. Contém: máscara plástica, cabeçote, recipiente, unidade nebulizadora, extensão.	DARU	UN	120	R$ 8,00	R$ 8,32	R$ 998,40
54	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila estéril, sem filamento, radiopaco 7,5cmX7,5cm, 9 fios/cm², 5 dobras, 8 camadas, 100% algodão, pct. C /10 unid.	NOBRE	UN	83400	R$ 0,40	R$ 0,42	R$ 35.028,00
58	Dispositivos de infusão intravenosa, SCALP Tamanhos variados (nº19G; 21G ;23G; 25G)	MEDIX	UN	15000	R$ 0,17	R$ 0,18	R$ 2.700,00
61	Embalagem para esterilização, papel grau cirúrgico + filme laminado de poliéster + adesivo polipropileno e indicadores de processo, 100mmX100m.	HOSPIFLEX	UN	16	R$ 40,41	R$ 42,01	R$ 672,16
62	Embalagem para esterilização, papel grau cirúrgico+filme laminado de poliéster+adesivo polipropileno e indicadores de processo, 150mmX100m.	HOSPIFLEX	UN	15	R$ 60,26	R$ 62,65	R$ 939,75
63	Embalagem para esterilização, papel grau cirúrgico+filme laminado de poliéster+adesivo polipropileno e indicadores de processo, 200mmX100m.	HOSPFLEX	UN	30	R$ 81,38	R$ 84,61	R$ 2.538,30
64	Embalagem para esterilização, papel grau cirúrgico+filme laminado de poliéster+adesivo polipropileno e indicadores de processo, 300mmX100m.	HOSPFLEX	UN	26	R$ 120,85	R$ 125,64	R$ 3.266,64
65	Embalagem para esterilização, papel grau cirúrgico+filme laminado de poliéster+adesivo polipropileno e indicadores de processo, 450mmX100m.	HOSPFLEX	UN	30	R$ 180,40	R$ 187,56	R$ 5.626,80
66	Espéculo vaginal desc. P	VAGISPEC	UN	700	R$ 0,88	R$ 0,91	R$ 637,00
67	Espéculo vaginal desc. M	VAGISPEC	UN	1500	R$ 0,95	R$ 0,99	R$ 1.485,00
68	Espéculo vaginal desc. G	VAGISPEC	UNID	100	R$ 1,22	R$ 1,27	R$ 127,00

69	Equipo para soluções parenterais MICRO gotas pinça rolete, estéril, atóxico, Apirogênico.	MEDIX	UN	700	R$ 1,05	R$ 1,09	R$ 763,00
70	Equipo para nutrição enteral flex, estéril, atóxico, apirogênico.	MEDIX	UN	2000	R$ 0,72	R$ 0,75	R$ 1.500,00
71	Equipo para soluções parenterais MACRO gotas.	FARMATEX	UN	25000	R$ 0,55	R$ 0,57	R$ 14.250,00
73	Equipo 2 vias c/ clamp.	VITALGOLD	UN	6000	R$ 0,56	R$ 0,58	R$ 3.480,00
74	Equipo microgotas para soluções parenterais, Estéril, Atóxico com tubo em PVC transparente flexível com câmara graduada (BURETA)	MEDIX	UN	800	R$ 3,60	R$ 3,74	R$ 2.992,00
76	Estetoscópio ADULTO e/ou INFANTIL auscultador em metal nobre e revestido em termoplástico de engenharia, tubo em Y na cor preta, molas e oliva em termoplástico na cor preta, hastes metálicas de alumínio.	ADVANTIVE	UN	25	R$ 8,70	R$ 9,05	R$ 226,25
78	Fita cirúrgica microporosa de 2,5 cm x 10 m.	MEDIFIX	UNID	1150	R$ 2,27	R$ 2,36	R$ 2.714,00
80	Filtro para Ventilação Mecânica, (Filtros HMEF) indicado para sala de cirurgia, anestesia, cuidados respiratórios e pacientes com traqueostomia, acoplados a circuitos ventilatórios, promovendo a filtração e umidificação do ar.	YOUMIDITY	UN	40	R$ 5,70	R$ 5,93	R$ 237,20
82	Fluxômetro para oxigênio, verde.	HAOXI	UN	25	R$ 53,00	R$ 55,10	R$ 1.377,50
84	Kit sistema de drenagem torácica com frasco coletor 2000ml com extensor, conector universal, estéril.Com dreno de tórax (n.16 à 28 e n.36 à 40).	LAC MEDICAL	UN	25	R$ 65,89	R$ 68,50	R$ 1.712,50
85	Frasco de alimentação enteral 300ml.	BIOBASE	UNID	1700	R$ 0,82	R$ 0,85	R$ 1.445,00
90	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor CX C/10	CLEAN UP	UN	40	R$ 23,00	R$ 23,91	R$ 956,40
91	Integrador Tipo 5 para monitoramento de processo de esterilização a vapor (para verificação das condições de esterilização: tempo, temperatura/ pressão a vapor)	CLEAN UP	UN	300	R$ 0,20	R$ 0,21	R$ 63,00
95	Lâmina de bisturi cirúrgica, aço de carbono, Tamanhosn°11;	ADVANTTIVE	UN	8	R$ 22,50	R$ 23,39	R$ 187,12
96	Lâmina de bisturi cirúrgica, aço de carbono, Tamanhos n°15; CX/100	ADVANTTIVE	UN	8	R$ 22,42	R$ 23,31	R$ 186,48
97	Lâmina de bisturi cirúrgica, aço de carbono, Tamanhos n°24;	ADVANTIVE	UN	8	R$ 22,50	R$ 23,39	R$ 187,12
98	Auto lanceta automática estéril, uso único, agulha 28G (0,36mm), 1,5mm profundidade de penetração.	TKL	UN	70	R$ 11,52	R$ 11,98	R$ 838,60
99	Lanterna clinica de Led tipo caneta	BIOLAND	UNID	4	R$ 16,00	R$ 16,63	R$ 66,52
101	Luvas cirúrgicas esterilizadas, Tamanhos variados (NBR 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5)	MEDIX	PAR	2800	R$ 1,00	R$ 1,04	R$ 2.912,00
103	Luva nitrílica para procedimentos, tamanhos variados (P; M e G), não estéril, ambidestro. Isento de Látex, sem pó.	INOVEN	UN	20	R$ 10,40	R$ 10,81	R$ 216,20
104	Malha tubular 10 cm/15 m, 100% algodão.	ORTOFEN	UNID	15	R$ 7,12	R$ 7,40	R$ 111,00
105	Malha tubular 15 cm/15 m, 100% algodão.	ORTOFEN	UNID	15	R$ 10,94	R$ 11,37	R$ 170,55
106	Malha tubular 20 cm/15 m, 100% algodão.	ORTOFEN	UNID	10	R$ 14,91	R$ 15,50	R$ 155,00
108	Manta térmica	SG	UNID	40	R$ 4,50	R$ 4,68	R$ 187,20
109	Mascara descartável com elástico branca, filtro BFE c/98,8% de retenção bacteriológica, atóxica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável. CX CM 50 UNID.	FARMATEX	UN	1700	R$ 3,50	R$ 3,64	R$ 6.188,00
110	Máscara Venturi pediátrico.	ADVANTIVE	UN	7	R$ 6,60	R$ 6,86	R$ 48,02
111	Máscara Venturi adulto.	ADVANTTIVE	UN	7	R$ 6,36	R$ 6,61	R$ 46,27
112	Máscara laringea, silicone, tamanhos variados n°1 ao n°5	VITALGOLD	UNID	25	R$ 19,50	R$ 20,27	R$ 506,75
116	Oxímetro de Dedo, mede e mostra valores confiáveis da SpO2 e da frequência cardíaca; Botão único de ligação para facilitar a operação; Visor grande e fácil visualização; portátil; Alimentação através de 02 pilhas alcalinas "AAA" (palito); Faixa de Medição Pulso: 30-250 bpm; Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade; Precisão da Sp02: 70% - 99% com desvio de ±2%; Parâmetros: SpO2 e Pulso; Pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ±3 bpm. Acompanha:01 Oxímetro SB100;01 Cordão para o pescoço;02 Pilhas "AAA,01 Manual em Português.	FINGER TIP	UN	20	R$ 40,00	R$ 41,59	R$ 831,80
117	Óculos transparente, com certificado de aprovação e proteção individual.	DELTAPLUS	UNID	115	R$ 3,50	R$ 3,64	R$ 418,60
120	Prancha de imobilização INFANTIL,projetada para o transporte manual de vitimas de acidentes; completa com imobilizador de cabeça e cintos.Dimensionada para crianças; medidas aproximadas 1.10x40x4,5. Rígida, leve e confortável; Possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas; Design em ângulo para melhor acomodação do paciente; Translúcida, para o uso em Raio-X e Ressonância Magnética; Possui aberturas especificas para facilitar a imobilização da vítima; Possibilita o resgate na água e em alturas; Produzida em polietileno com alta resistência a impactos; Cor: Amarela.	SG	UNID	5	R$ 375,26	R$ 390,14	R$ 1.950,70
121	Prancha de imobilização ADULTO, projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; completa com imobilizador de cabeça e cintos. Dimensionada para crianças; medidas aproximadas 1.87x45x6 , suporta até 160 kg. Cor: Amarela.	SG	UN	5	R$ 410,00	R$ 426,26	R$ 2.131,30
122	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT C/100	ANADONA	PC/100	20	R$ 7,04	R$ 7,32	R$ 146,40
123	Reanimador manual silicone autoclavável adulto.	FARMATEX	UN	5	R$ 112,00	R$ 116,44	R$ 582,20
124	Reanimador manual silicone autoclavável pediátrico.	FARMATEC	UN	3	R$ 112,00	R$ 116,44	R$ 349,32
126	Seringa descartável bico slip 10ml, sem agulha, estéril, atóxico, apirogênico.	MEDIX	UN	20000	R$ 0,18	R$ 0,19	R$ 3.800,00
127	Seringa descartável bico slip 20ml sem agulha, estéril, atóxico, apirogênico.	MEDIX	UN	9000	R$ 0,30	R$ 0,31	R$ 2.790,00
128	Seringa descartável bico slip 3ml sem agulha, estéril, atóxico, apirogênico.	MEDIX	UN	7000	R$ 0,10	R$ 0,10	R$ 700,00
129	Seringa descartável bico slip 5ml sem agulha, estéril, atóxico, apirogênico.	MEDIX	UN	26000	R$ 0,12	R$ 0,12	R$ 3.120,00
133	Sonda para nutrição enteral em poliuretano 12FR-120 cm	GVFLEX	UN	40	R$ 8,57	R$ 8,91	R$ 356,40
134	Sonda retal tamanhos variados n°12,14,16 e 18.	MARKMED	UNID	125	R$ 0,75	R$ 0,78	R$ 97,50
135	Sonda uretral tamanhos variados n°04 ao n° 14.	MARKMED	UNID	15450	R$ 0,66	R$ 69	R$ 10.660,50
136	Sonda uretral tamanho 12 marca: MAKMED - ORDEM JUDICIAL (Processo: 0001253-69.2021.8.16.0162)	MARKMED	UN	2100	R$ 0,59	R$ 0,61	R$ 1.281,00
137	Tala metálica 12 x 250 mm espuma e alumínio, COM 12 UNID.	MSO	UN	25	R$ 4,63	R$ 4,81	R$ 120,25
139	Tala de papelão ortopédica, para resgate - Tamanho P	SG	UN	60	R$ 0,96	R$ 1,00	R$ 60,00
140	Tala de papelão ortopédica, para resgate - Tamanho M	SG	UNID	60	R$ 1,28	R$ 1,33	R$ 79,80
141	Tala de papelão ortopédica, para resgate - Tamanho G	SG	UN	60	R$ 1,62	R$ 1,68	R$ 100,80
142	Tala de papelão ortopédica, para resgate - Tamanho G	SG	UN	60	R$ 1,89	R$ 1,96	R$ 117,60
143	Termômetro clínico digital c/ selo do INMETRO.	GTECH	UNID	35	R$ 9,00	R$ 9,36	R$ 327,60
146	Teste Bowier & dick c/ selo do IMETRO	CLEAN UP	UNID	500	R$ 4,64	R$ 4,82	R$ 2.410,00
147	Tiras-teste para glicemia no sangue - glicose, com 50 tiras. (QUE ATENDA O APARELHO DE GLICEMIA MARCA ON CALL	MEDLEVENSONH	UN	125	R$ 23,00	R$ 23,91	R$ 2.988,75

	PLUS II). CX COM 50 UNID.						
149	Tubo endotraqueal com manguito, tipo: CUFFED, TAMANHOS VARIADOS: (2,5/3,0/3,5/4,0/4,5/5,0/5,5/6,0/6,5/7,0/7,5/8,0/8,5/9,0/9,5).	VITALGOLD	UNID	125	R$ 3,15	R$ 3,27	R$ 408,75
150	Tubo de látex garrote soro para punção venosa, diâmetro 3 mm x 15 m de comprimento.	LEMGRUBER	UN	2	R$ 53,00	R$ 55,10	R$ 110,20
151	Tubo Extensor Para Aspiração com Conector	MARKMED	UN	60	R$ 8,99	R$ 9,35	R$ 561,00
152	Umidificador para O2.	RWR	FRASC	45	R$ 10,30	R$ 10,71	R$ 481,95
156	Catgut simples 0 tipo A - classe IV ESTÉRIL, APARELHO DIGESTIVO, com agulha de aço inox, CR 38 circ.CIL. 3,0 cm, 75 cm, sutura cirúrgica absorvível de origem animal.CX COM 24 UNID	TECHNOFIO	UN	15	R$ 79,80	R$ 82,97	R$ 1.244,55
157	Catgut simples 2-0 tipo A - classe IV APARELHO DIGESTIVO, com agulha de aço inox, CR 38 circ.CIL. 3,0 cm, estéril, 75 cm, sutura cirúrgica absorvível de origem animal. CX COM 24 UNID.	TECHNOFIO	UN	15	R$ 79,00	R$ 82,13	R$ 1.231,95
158	Catgut simples 4-0 tipo A - classe IV APARELHO DIGESTIVO, com agulha de aço inox, CR 38 circ.CIL. 2,0 cm, estéril, 75 cm, sutura cirúrgica absorvível de origem animal. CX COM 24 UNID.	TECHNOFIO	UN	15	R$ 79,00	R$ 82,13	R$ 1.231,95

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MARCO FRANCO JUNIOR
AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares LTDA Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F29AE267

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 55/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ N.º 19.031.878/0001-12, COM SEDE NA RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO N°16, SALA 1 – BAIRRO OLÍMPICO – SÃO CAETANO DO SUL-SP, CEP: 09.570-340, E-MAIL: AUTOM.LICITACAO@AUTOM.IND.BR, TELEFONE: (11) 4229-7900, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. **CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO**, BRASILEIRA, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, , RG N.º 17.386.584-7 SSP/SP, CPF N.º 112.596.918-02, RESIDENTE E DOMICILIADA EM AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 3700, APTO 172 TORRE 2 – BAIRRO BOA VISTA – SÃO CAETANO DO SUL – SP. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 55/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 1.713,30 (UM MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor ajustado	Valor Total
144	Termômetro para geladeira de vacina c/ selo do INMETRO.	AUTOM	UNID	25	R$ 52,00	R$ 54,06	R$ 1.351,50
145	Termômetro digital de testa e ouvido; Medição instantânea por infravermelho; Temperatura no ouvido, testa e de ambientes; Sensor à prova de água; Visor iluminado e digital; Desligamento automático; Bateria inclusa; Memória de até 10 resultados. Garantia de 1 ano.	NINGBO	UN	6	R$ 58,00	R$ 60,30	R$ 361,80

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO
Automx Soluções EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E8E20B8C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **BMA- BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI EPP**, CNPJ N.º 30.284.338/0001-83, COM SEDE NA AREA ADE CONJUNTO 16, LOTE 02 – SALA 104 – AGUAS CLARAS – BRASÍLIA - DF, CEP: 71.988-720, E-MAIL: lic.bmadf@gmail.com/ adm.bmadf@gmail.com, TELEFONE: (61) 3045-5252/(61) 99266-2542, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. **GILBERTO DE LIMA**, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, RG N.º 02538578782 DETRAN-DF, CPF N.º 327.339.681-49, RESIDENTE E DOMICILIADO EM QUADRA SWPW QUADRA 11 CONJUNTO 3, NÚMERO 04, CASA B – BAIRRO DISTRITO PARK WAY, BRASÍLIA – DF. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 51/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 7.566,40 (SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor ajustado	Valor Total
26	Balança digital portátil, Capacidade 150KG; Visor LCD de grandes Dimensões; Plataforma em vidro temperado 8mm; Acionamento por toque; Desligamento Automático; Alimentação: 01 bateria CR2032 inclusa; 01 Ano de Garantia.	ACTILIFE	UN	10	R$ 45,77	R$ 47,59	R$ 475,90
115	Otoscópio com cabo em metal cromado inoxidável, funciona com duas pilhas comuns (médias tipo C), revestido por capa antiderrapante para melhor empunhadura. Cabeçote com lâmpada.	MIKATOS	UN	6	R$ 220,00	R$ 228,73	R$ 1.372,38
153	Válvula reguladora para parede O2	IFAB	UNID	12	R$ 154,58	R$ 160,71	R$ 1.928,52
154	Válvula reguladora de pressão para cilindro, com dois manômetros, cor verde.	V8 BRASIL	UNID	15	R$ 243,00	R$ 252,64	R$ 3.789,60

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

GILBERTO DE LIMA
BMA - Brasil Marcas Atacadista EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:85C43468

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 01.328.535/0001-59, COM SEDE NA RUA PICA PAU, Nº 1211 - CENTRO, CEP: 86.708-400, E-MAIL: classmed@uol.com.br /classmed@outlook.com, TELEFONE: (43) 3275-3105, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, BRASILEIRA, CASADA SOB O

REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, RG N.º 7.857.674-0 SSP/PR, CPF N.º 787.622.989-34, RESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA AZULINHO, Nº 182 – JARDIM AYMORE - ARAPONGAS-PR. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 47/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 74.905,29 (SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Ajustado	Valor Total
10	Álcool gel para as mãos REFIL 800 ml.	TUPI	UN	100	R$ 8,04	R$ 8,36	R$ 836,00
22	Atadura gessada 10cm	POLAR FIX	UN	80	R$ 2,14	R$ 2,22	R$ 177,60
27	Benzina retificada 1000 ml.	FACILIMPE	UN	15	R$ 26,57	R$ 27,62	R$ 414,30
34	Cateter intravenoso estéril calibres variados, 14 GA, 16 GA, 18 GA, 20 GA, 22 GA, E 24 GA. Contém 01 escalpe sem porta de entrada, com parede de teflon, esterilizado por óxido de etileno.	MEDIX	UNID	23000	R$ 0,52	R$ 0,54	R$ 12.420,00
45	Coletor de material perfuro cortante 13 litros.	DESCARBOX	UN	335	R$ 6,92	R$ 7,19	R$ 2.408,65
46	Coletor de material perfuro cortante 7,0 litros.	DESCARBOX	UN	200	R$ 3,32	R$ 3,45	R$ 690,00
47	Coletor de material perfuro cortante 3,0 litros.	DESCARBOX	UN	200	R$ 2,14	R$ 2,22	R$ 444,00
56	Compressa de gaze hidrófila em rolo, TIPO QUEIJO, não estéril, 100% algodão.	SERRANA	UN	12	R$ 30,59	R$ 31,80	R$ 381,60
75	Esparadrapo impermeável, extra flexível, 10 cmX4,5 m. NÃO MENTOLADO	CIEX	UN	1400	R$ 8,36	R$ 8,69	R$ 12.166,00
79	Fita crepe 16 mm X 50m.	EUROCEL	UN	650	R$ 2,91	R$ 3,03	R$ 1.969,50
94	Iodopovidona tópico 1000 ml.	VIC PHARMA	UN	85	R$ 35,78	R$ 37,20	R$ 3.162,00
100	Lençol descartável, material: papel, largura 50cm, comprimento 50m, apresentação rolo, aplicação: maca hospitalar, cor branco, boa qualidade.	DESCARBOX	UN	300	R$ 5,44	R$ 5,66	R$ 1.698,00
102	Luvas de látex para procedimentos, tamanhos variados (P; M e G), não estéril, ambidestro.	MEDIX	UN	2900	R$ 11,70	R$ 12,16	R$ 35.264,00
155	Vaselina liquida uso externo 1000 ml.	FACILIMPE	UN	50	R$ 26,8100	R$ 27,87	R$ 1.393,50
160	Nylon 3-0 monofilamento preto, classe II estéril CUTICULAR, com agulha de aço inox, CTI 38 circ. TRG. 2,0 cm 45 CM, sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética. CX COM 24 UNID.	MEDIX	UN	30	R$ 26,36	R$ 27,41	R$ 822,30
162	Nylon 5-0 monofilamento preto, classe II estéril CUTICULAR, com agulha de aço inox, CTI 38 circ. TRG. 2,0 cm 45 CM, sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética. CX COM 24 UNID.	MEDIX	UN	13	R$ 26,36	R$ 27,41	R$ 356,33
163	Nylon 6-0 monofilamento preto, classe II estéril CUTICULAR, com agulha de aço inox, CTI 38 circ. TRG. 2,0 cm 45 CM, sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética. CX COM 24 UNID. Nylon 6-0 monofilamento preto, classe II estéril CUTICULAR, com agulha de aço inox, CTI 38 circ. TRG. 2,0 cm 45 CM, sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética. CX COM 24 UNID.	MEDIX	UN	11	R$ 26,36	R$ 27,41	R$ 301,51

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed - Produtos Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:1C9C3499

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 48.778.881/0001-00, COM SEDE NA AV. ROBERT KOCH, Nº1440 – ARAGARÇA – LONDRINA-PR, CEP: 86.037-010, E-MAIL: FASTMED2022@HOTMAIL.COM, TELEFONE: (43) 3371-029, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. **YAGO BIENIEK MENDES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, , RG N.º 13.555.937-7 SSP/PR, CPF N.º 142.279.469-56, RESIDENTE E DOMICILIADO EM RUA MANOEL CARLOS FERRAZ DE ALMEIDA, Nº 367 – JD. IMPÉRIO DO SOL – LONDRINA-PR. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 54/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Ajustado	Valor Total
114	Máscara de proteção Bico de Pato N95	SPK MASCARA	UNID	750	R$ 0,48	R$ 0,50	R$ 375,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

YAGO BIENIEK MENDES
Fastmed Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:DE4ED1A7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 49/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MAGNUS MED COM. PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA**, CNPJ N.º 30.881.804/0001-08, COM SEDE NA RUA ERECHIM, 1454 – CENTRO – CASCAVEL – PR, CEP: 85.812-260, E-MAIL: magnusmed01@gmail.com, TELEFONE: (45) 3306-0072, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. **GUILBER GONÇALVES DIAS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG N.º 10.519.328-9 SESP/PR, CPF N.º 066.499.489-00, RESIDENTE E DOMICILIADO EM RUA MÉXICO, Nº 588, BAIRRO PERIOLO – CASCAVEL-PR. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 49/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ R$ 11.399,13 (onze mil trezentos e noventa e nove reais e treze centavos)), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor ajustado	Valor Total
16	Aparelho de pressão digital automático de braço, afere pressão arterial e frequência cardíaca, com braçadeira. Garantia do fabricante de 5 anos.	GTECH	UN	8	R$ 110,43	R$ 114,81	R$ 918,48
48	Coletor de urina adulto sistema fechado estéril, atóxico e apirogênico. Contem: válvula anti refluxo, sist. De sustentação, tubo para drenagem, pinça corta fluxo, conector universal, tampa protetor e sist. de esvaziamento.	TTKL	UN	1000	R$ 3,00	R$ 3,12	R$ 3.120,00
60	Eletrodo Cardioclip Color para ECG (tipo pinças coloridas) Kit contendo 4 pás, sendo 1 preta, 1 amarela, 1 vermelha e 1 verde. NÃO DESCARTÁVEL.	OM	UN	30	R$ 105,00	R$ 109,16	R$ 3.274,80
81	Fluxômetro ar comprimido, amarelo.	IFB	UN	25	R$ 53,00	R$ 55,10	R$ 1.377,50
118	Papel termo sensível para eletrocardiograma, padrão bionet 216mm X 30M – BOBINA.	O.M	UN	65	R$ 19,80	R$ 20,59	R$ 1.338,35
159	Nylon 2-0 monofilamento preto, classe II estéril CUTICULAR CTI 38 circ. TRG.2,0 cm 45 CM, sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética. CX COM 24 UNID.	MEDIX	UN	20	R$ 26,35	R$ 27,40	R$ 548,00
161	Nylon 4-0 monofilamento preto, classe II estéril CUTICULAR, com agulha de aço inox, CTI 38 circ. TRG. 2,0 cm 45 CM, sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética. CX COM 24 UNID.	MEDIX	UN	30	R$ 26,35	R$ 27,40	R$ 822,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

GUILBER GONÇALVES DIAS
Magnus Med Com. Prod. Hosp. E Medic. LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:38F137AD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI**, CNPJ N.º 29.032.903/0001-36, COM SEDE NA RUA SOUZA NAVES, Nº 867, CEP: 87.703-305, E-MAIL: PLENAMEDICA@GMAIL.COM, TELEFONE: (44) 3062-0772, , REPRESENTADA POR SEU TITULAR DA EMPRESA, SRA. **MARTA ALVES DE GOES PAIVA**, BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, , RG N.º 2.6316738-0 SESP/PR, CPF N.º 269.302.838-86, RESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA LOURDES MARTINS VIEIRA, Nº 331 JARDIM DAS OLIVEIRAS, PARANAVAÍ-PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 46/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ R$ 59.730,13 (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E TREZE CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Ajustado	Valor Total
1	Abaixador de língua de madeira, pct c/100.	TALGE	UN	230	R$ 4,22	R$ 4,39	R$ 1.009,70
2	Absorvente para incontinência, pós-parto - pct, antialérgico c/ 20 unid.	MAXICONFORT	PC	20	R$ 10,60	R$ 11,02	R$ 220,40
3	Água oxigenada 10 volumes, solução de peróxido de hidrogênio 3% 1000 ml	RIOQUIMICA	LITROS	37	R$ 4,81	R$ 5,00	R$ 185,00
4	Agulha hipodérmica, 18G112" 40x1,2. Estéril, atóxico, apirogênico Registro ANVISA	ABL	UNID	320	R$ 6,05	R$ 6,29	R$ 2.012,80
5	Agulha hipodérmica, 21G1" 25x0,80 - cx c/100, estéril, atóxico, apirogênico.	ABL	UN	400	R$ 5,35	R$ 5,56	R$ 2.224,00
6	Agulha hipodérmica, 22G1" 25x0,70 - cx c/ 100, estéril, atóxico, apirogênico.	ABL	UN	300	R$ 5,35	R$ 5,56	R$ 1.668,00
7	Agulha hipodérmica, 26G12" 13x0,45 - cx c/ 100, estéril, atóxico, apirogênico.	ABL	UN	18	R$ 5,35	R$ 5,56	R$ 100,08
8	Álcool fino 70% 1000 ml.	SUPERVALE	UN	2800	R$ 4,43	R$ 4,61	R$ 12.908,00
9	Álcool em gel, GALÃO 5 LITROS	SUPERVALE	GL	100	R$ 30,00	R$ 31,19	R$ 3.119,00
12	Almotolia bico reto 250 ml frasco branco.	J-PROLAB	UN	120	R$ 2,90	R$ 3,02	R$ 362,40
13	Aparelho de pressão, mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, com fecho de metal - Possui selo de verificação do INMETRO; - Acompanha estojo macio, manual de instruções e certificado de garantia; - Garantia do fabricante de 01 ano.ADULTO (circunferência aprox: 18cm a 36cm)	PREMIUM	UN	80	R$ 61,25	R$ 63,68	R$ 5.094,40
14	Aparelho de pressão, Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, com fecho de metal. - Possui selo de verificação do INMETRO; - Acompanha estojo macio, manual de instruções e certificado de garantia; - Garantia do fabricante de 01 ano. OBESO (circunferência aprox.: 34cm a 52cm)	PREMIUM	UN	10	R$ 81,31	R$ 84,54	R$ 845,40
15	Aparelho de pressão, Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, com fecho de metal. - Possui selo de verificação do INMETRO; - Acompanha estojo macio, manual de instruções e certificado de garantia; - Garantia do fabricante de 01 ano. PEDIATRICO (circunferência aprox.: 34cm a 52cm)	PREMIUM	UN	8	R$ 62,43	R$ 64,91	R$ 519,28
17	Aparelho para medir glicemia - PARA TIRAS ON CALL PLUS II	ALCON CALL PLUS	UN	8	R$ 47,78	R$ 49,68	R$ 397,44
18	Atadura de crepe de 10cmx4,5m, macia, elástica e resistente, com 12 unid.	ERIMAX SOFT	PCT/12	170	R$ 4,01	R$ 4,17	R$ 708,90
19	Atadura de crepe 15cmx4,5m, macia, elástica e resistente, com 12 unid.	ERIMAX SOFT	PCT/12	3000	R$ 5,30	R$ 5,51	R$ 16.530,00
20	Atadura de crepe de 20cmx4,5m, macia, elástica e resistente, com 12 unid.	ERIMAX SOFT	PCT/12	300	R$ 6,78	R$ 7,05	R$ 2.115,00
32	Braçadeira em nylon para aparelho digital com manguito, ADULTO	PREMIUM	UN	8	R$ 42,92	R$ 44,62	R$ 356,96
33	Cânulas de Guedel tamanhos variados.	DESCARPAK	UN	35	R$ 1,36	R$ 1,41	R$ 49,35
44	Colchão pneumático anti escaras 110 V	MULTILASER	UN	2	R$ 300,00	R$ 311,90	R$ 623,80
49	Coletor de urina para incontinência masculina (URIPEM), com preservativo, Nr°06 estéril, atóxico, apirogênico.	URITEX	UN	50	R$ 2,99	R$ 3,11	R$ 155,50
55	Compressa de gaze hidrófila não estéril 10cmX10cm dobrada, 11 fios/cm², 5 dobras, 8 camadas, não estéril, 100% algodão pct c/500 Unid.	ERIMAX SOFT	UN	12	R$ 14,90	R$ 15,49	R$ 185,88
57	Detergente poli enzimático -5 LITROS. Detergente poli enzimático destinado a limpeza manual, mecânica ou ultra sônica do instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e vidraria laboratorial em geral. Composto por até cinco enzimas, amilase, protease, lipase e carbohidrase, conferem grande eficiência ao produto. GALÃO DE 5 LITROS.	PROTEC	UN	25	R$ 75,70	R$ 78,70	R$ 1.967,50
59	Eletrodo para monitorização cardíaca.	MEDIX	UN	5000	R$ 0,20	R$ 0,21	R$ 1.050,00
72	Equipo macro fotossensível, âmbar.	BIOSANI	UN	50	R$ 3,31	R$ 3,44	R$ 172,00
77	Fita autoclave para processo de esterilização à vapor - 19mm X 30m.	MASTERFIX	UN	30	R$ 3,68	R$ 3,83	R$ 114,90
86	Gel para ultrassom, incolor. GALÃO DE 5 LITROS.	MULTIGEL	UN	8	R$ 23,88	R$ 24,83	R$ 198,64
87	Glicerina liquida 1000 ml.	FACILIMPE	UN	8	R$ 38,28	R$ 39,80	R$ 318,40

93	Iodopovidona degermante 1000 ml.	VICPHARMA	UN	37	R$ 38,94	R$ 40,48	R$ 1.497,76
113	Máscara de oxigênio de alta concentração (alto fluxo) com reservatório, adulto e infantil.	DESCARPAK	UN	40	R$ 4,60	R$ 4,78	R$ 191,20
119	Papel termo sensível, cardiotocógrafo ROLO, MEDIDAS APROX: 215mmX30mm. COMPATÍVEL COM O APARELHO BIONET FC 700	TECNOPRINT	UN	12	R$ 27,43	R$ 28,52	R$ 342,24
130	Sondas de aspiração traqueal, tamanhos variados (n°04 ao n°18) estéril, atóxico, apirogênico, tubo de PVC siliconado.	BIOBASE	UN	800	R$ 0,64	R$ 0,67	R$ 536,00
131	Sonda de foley duas vias, tamanhos variados n°08 ao n° (FR)18, volume(cc)5-10, látex siliconado, estéril.	MEDIX	UN	600	R$ 2,23	R$ 2,32	R$ 1.392,00
132	Sonda nasogástrica longa, tamanhos variados n° 06 ao n°20, tubo de PVC, atóxico, siliconado, estéril, apirogênico.	BIOBASE	UN	250	R$ 0,80	R$ 0,83	R$ 207,50
138	Tala articulada grande - tala fácil aramada em EVA	SS RESGATE	UNID	30	R$ 11,24	R$ 11,69	R$ 350,70

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:C0610A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Sulina	Maio de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	51.015,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.109,90	54.124,90
Déficit		54.124,90			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		54.124,90	Totais		54.124,90
Totais		54.124,90	Totais		54.124,90
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		54.124,90
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		54.124,90			
Total		54.124,90	Total		54.124,90
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 06m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:AD41E4EB

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina Maio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			54.124,90
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.015,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		51.015,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.802,76		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.212,24		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.109,90	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.109,90	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	120,00		

3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PJ	2.129,90		
3.3.90.46.00.0000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	660,00		
Total da Unidade Orçamentária				54.124,90
Total do Órgão				54.124,90
Total Geral				54.124,90
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 08m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:D3766058

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6

Camara Municipal de Sulina	**Programa de Trabalho**				
	Maio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		54.124,90		54.124,90
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		54.124,90		54.124,90
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		54.124,90		54.124,90
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		54.124,90		54.124,90
Total Unidade Orçamentária.....			54.124,90		54.124,90
Total do Órgão			54.124,90		54.124,90
Total Geral			54.124,90		54.124,90
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 09m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:71DD2B26

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 7

Programa de Trabalho de Governo					
Camara Municipal de Sulina	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Maio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		54.124,90		54.124,90
01.031.0000	Ação Legislativa		54.124,90		54.124,90
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		54.124,90		54.124,90
Total		0,00	54.124,90		54.124,90
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 09m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:D811D26F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 8

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas				
Camara Municipal de Sulina	**Conforme o Vínculo com os Recursos**			
Exercício de 2024 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	54.124,90		54.124,90
01.031.0000	Ação Legislativa	54.124,90		54.124,90
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	54.124,90		54.124,90
Total		54.124,90		54.124,90
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 10m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:EEAAD51D

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 9

Demonstrativo da Despesa por Funções			
Camara Municipal de Sulina Maio de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Órgão	**Função**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	54.124,90	54.124,90
---------- **Resumo** ----------			
	Função	**Despesa Executada**	
	01 Legislativa	54.124,90	

	Total Geral	54.124,90	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 11m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:7691E943

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada						
Camara Municipal de Sulina		**Meses 5-5 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
Identificação		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**	**Realizada**	**Diferença**
Códigos	**Títulos**	**Créditos Orçamentários e Suplementares**	**Créditos Espe- ciais e Extra- Ordinários**			
01						
CÂMARA MUNICIPAL		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	54.124,90	1.379.125,10
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	54.124,90	1.379.125,10
0101.01						
Legislativa		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	54.124,90	1.379.125,10
0101.01031						
Ação Legislativa		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	54.124,90	1.379.125,10
0101.010310001						
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	54.124,90	1.379.125,10
0101.0103100012.001						
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	54.124,90	1.379.125,10
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.289.925,00	0,00	1.289.925,00	54.124,90	1.235.800,10
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	948.150,00	0,00	948.150,00	51.015,00	897.135,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	948.150,00	0,00	948.150,00	51.015,00	897.135,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	771.750,00	0,00	771.750,00	46.802,76	724.947,24
	FIXAS - PESSOAL CIVIL					
319013.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176.400,00	0,00	176.400,00	4.212,24	172.187,76
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	341.775,00	0,00	341.775,00	3.109,90	338.665,10
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	341.775,00	0,00	341.775,00	3.109,90	338.665,10
339014.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	55.125,00	0,00	55.125,00	0,00	55.125,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77.175,00	0,00	77.175,00	200,00	76.975,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.075,00	0,00	33.075,00	0,00	33.075,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.175,00	0,00	77.175,00	120,00	77.055,00
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	66.150,00	0,00	66.150,00	2.129,90	64.020,10
339046.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.025,00	0,00	11.025,00	660,00	10.365,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	143.325,00	0,00	143.325,00	0,00	143.325,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	143.325,00	0,00	143.325,00	0,00	143.325,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	143.325,00	0,00	143.325,00	0,00	143.325,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	77.175,00	0,00	77.175,00	0,00	77.175,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.150,00	0,00	66.150,00	0,00	66.150,00
Total Unidade Orçamentária.....		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	54.124,90	1.379.125,10
Total Órgão.....		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	54.124,90	1.379.125,10
Total Geral.....		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	54.124,90	1.379.125,10

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 11m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:8EB67943

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Maio de 2024				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-

Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	284.057,97	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**284.057,97**	**284.057,97**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.289.925,00**	**1.289.925,00**	**289.329,79**	**282.157,97**	**282.157,47**	**1.000.595,21**
Pessoal e Encargos Sociais	948.150,00	948.150,00	259.850,21	259.850,21	259.850,21	688.299,79
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	341.775,00	341.775,00	29.479,58	22.307,76	22.307,26	312.295,42
Despesas de Capital (IX)	**143.325,00**	**143.325,00**	**1.900,00**	**1.900,00**	**1.900,00**	**141.425,00**
Investimentos	143.325,00	143.325,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	141.425,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**	**291.229,79**	**284.057,97**	**284.057,47**	**1.142.020,21**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**	**291.229,79**	**284.057,97**	**284.057,47**	**1.142.020,21**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**	**291.229,79**	**284.057,97**	**284.057,47**	**1.142.020,21**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:DB2B0BC0

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Período: 01/05/2024 até 31/05/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**

Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**75.000,00**	**900.723,65**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		75.000,00	900.723,65
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**10.801,14**	**126.234,63**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.314,96	118.515,78
Outros Recebimentos Extraorçamentários		486,18	7.718,85
Saldo do Período Anterior		**71.478,90**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		71.478,90	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**157.280,04**	**1.026.958,28**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**54.124,90**	**796.974,05**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**54.124,90**	**796.974,05**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		54.124,90	796.974,05
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**103.749,60**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	103.749,60
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**12.212,61**	**126.234,63**
Despesa Anterior Paga		1.411,47	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.801,14	126.234,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**90.942,53**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		90.942,53	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**157.280,04**	**1.026.958,28**

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:DA6D3DC1

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Período: 01/01/2024 Até 31/05/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00		
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		90.942,53	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		90.942,53	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		119.096,53	117.196,53
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		119.096,53	117.196,53
TOTAL DO ATIVO		**210.039,06**	**117.196,53**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,50	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,50	0,00

Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		117.196,53	117.196,53
Apuração do Resultado do Exercicio		92.842,03	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		210.038,56	117.196,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**210.039,06**	**117.196,53**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2024		
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		90.942,53	0,00
Ativo Permanente		119.096,53	117.196,53
Total do Ativo		**210.039,06**	**117.196,53**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.172,32	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**7.172,32**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**202.866,74**	**117.196,53**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		25.670,00	4.870,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**25.670,00**	**4.870,00**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2024	
Nota		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		83.770,21	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		83.770,21	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:FF32E9BE

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: 01/01/2024 a 31/05/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	375.000,00	900.723,65
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		375.000,00	900.723,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	263.106,20	672.846,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	19.051,77	28.873,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	103.749,60
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00

Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		282.157,97	805.469,51
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**92.842,03**	**95.254,14**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício**	**Exercício**
		Atual	**Anterior**
Incorporação do Ativo		1.900,00	95.254,14
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 15m.			

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2024 a 31/05/2024		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00	
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	375.000,00	900.723,65
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	375.000,00	900.723,65
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 15m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2024 a 31/05/2024		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	238.506,08	549.742,02
Encargos Patronais	21.344,13	116.044,16
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	3.255,99	7.060,00
Pessoal e Encargos	263.106,20	672.846,18
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	3.496,09	11.078,52
Serviços	15.555,68	17.795,21
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	19.051,77	28.873,73
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 15m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2024 a 31/05/2024		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	103.749,60
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	103.749,60
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 15m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Sulina

Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2024 a 31/05/2024		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 15m.		

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:AC358D1C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

Demonstração da Dívida Fundada				
Maio de 2024				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Títulos	Saldos do Período Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	51.015,00	51.015,00	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	150,50	4.521,37	4.371,37	0,50
TOTAL	150,50	55.536,37	55.386,37	0,50
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 16m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:3DED3223

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Paraná				
Período: Maio de 2024				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Período Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2024	8.433,29	(1.261,47)	0,00	7.171,82
Subtotal (II)	8.433,29	(1.261,47)	0,00	7.171,82
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2024	150,50	(150,00)	0,00	(150,00)
Subtotal (V)	150,50	(150,00)	0,00	(150,00)
Subtotal dos Restos a Pagar	8.583,79	(1.411,47)	0,00	7.021,82
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	46.802,76	46.802,76	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E	0,00	353,19	353,19	0,00
REMUNERAÇÕES				
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E	0,00	3.859,05	3.859,05	0,00
REMUNERAÇÕES				
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	150,50	4.371,37	4.521,37	0,50
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VI)	150,50	55.386,37	55.536,37	0,50
Depósitos				
SICREDI	0,00	3.581,49	3.581,49	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	486,18	486,18	0,00
PESSOA FISICA	0,00	4.572,95	4.572,95	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	2.060,29	2.060,29	0,00
PESSOA JURIDICA	0,00	100,23	100,23	0,00
Subtotal dos Depósitos (VII)	0,00	10.801,14	10.801,14	0,00
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII)	8.734,29	64.776,04	66.337,51	7.022,32
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 16m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:107773C1

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Município: Sulina
Estado do Paraná

Período: Maio de 2024		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**75.486,18**
Transferências recebidas		75.000,00
Outros ingressos operacionais		486,18
Desembolsos		**56.022,55**
Pessoal e demais despesas		45.221,41
Outros desembolsos operacionais		10.801,14
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**19.463,63**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**19.463,63**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		71.478,90
Caixa e Equivalente de caixa final		90.942,53

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Maio de 2024	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	75.000,00
Total das transferências recebidas	**75.000,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Maio de 2024	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	45.221,41
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**45.221,41**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:2D6A3918

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 19

Município: Sulina	UF: Estado do Paraná
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	
Período: Maio de 2024	
0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
R$ 1,00	

ESPECIFICAÇÃO	Pat.Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**117.196,53**	**0,00**	**117.196,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:6B2A68DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 091/2024 DE 13/11/2024 - ANEXO I RECEITA MENSAL

Programação Financeira da Receita Mensal	
Janeiro/2025	
DECRETO Nº 091/2024 – Anexo I	
R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2025
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.739.630,79	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19	44.678.970,88	44.678.970,88
	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.072,32	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33	1.828.815,95	1.828.815,95
	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33		
Impostos	130.350,82	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46	1.557.352,88	1.557.352,88

	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46		
Taxas	21.752,55	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57	259.886,82	259.886,82
	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57		
Contribuição de Melhoria	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
Contribuições	24.514,00	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	292.879,13	292.879,13
	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	24.514,00	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	292.879,13	292.879,13
	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83		
Receita Patrimonial	2.102,95	2.092,50	2.092,50	2.092,50	2.092,50	2.092,50	25.120,45	25.120,45
	2.092,50	2.092,50	2.092,50	2.092,50	2.092,50	2.092,50		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
Valores Mobiliários	1.134,00	1.128,20	1.128,20	1.128,20	1.128,20	1.128,20	13.544,20	13.544,20
	1.128,20	1.128,20	1.128,20	1.128,20	1.128,20	1.128,20		
Receita Agropecuária	4.844,64	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	57.881,25	57.881,25
	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51		
Receita Agropecuária	4.844,64	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	57.881,25	57.881,25
	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51		
Receita de Serviços	42.633,03	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	509.355,00	509.355,00
	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27		
Outros Serviços	42.633,03	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	509.355,00	509.355,00
	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27		
Transferências Correntes	3.512.463,85	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75	41.964.919,10	41.964.919,10
	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75		
Transferências da União e de suas Entidades	2.321.655,81	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61	27.737.822,52	27.737.822,52
	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	973.847,62	969.193,57	969.193,57	969.193,57	969.193,57	969.193,57	11.634.976,89	11.634.976,89
	969.193,57	969.193,57	969.193,57	969.193,57	969.193,57	969.193,57		
Transferências de Instituições Privadas	726,66	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23	8.682,19	8.682,19
	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23		
Transferências de Outras Instituições Públicas	216.233,76	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2025**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34	2.583.437,50	2.583.437,50
DEDUÇÕES (B)	-582.361,23	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-6.957.720,88	-6.957.720,88
	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15		
RECEITA TOTAL (A-B)	3.157.269,56	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04	37.721.250,00	37.721.250,00
	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FA9AF106

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 091/2024 DE 13/11/2024 - ANEXO I RECEITA BIMESTRAL

Programação Financeira da Receita Bimestral								
1º bimestre/2025								
DECRETO Nº 091/2024 – Anexo I								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2025**
	1º bimestre	**2º bimestre**	**3º bimestre**	**4º bimestre**	**5º bimestre**	**6º bimestre**		
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**		
RECEITAS CORRENTES (A)	7.461.388,98	7.443.516,38	7.443.516,38	7.443.516,38	7.443.516,38	7.443.516,38	44.678.970,88	44.678.970,88
	7.461.388,98	14.904.905,36	22.348.421,74	29.791.938,12	37.235.454,50	44.678.970,88		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.412,65	304.680,66	304.680,66	304.680,66	304.680,66	304.680,66	1.828.815,95	1.828.815,95
	305.412,65	610.093,31	914.773,97	1.219.454,63	1.524.135,29	1.828.815,95		
Impostos	260.078,28	259.454,92	259.454,92	259.454,92	259.454,92	259.454,92	1.557.352,88	1.557.352,88
	260.078,28	519.533,20	778.988,12	1.038.443,04	1.297.897,96	1.557.352,88		
Taxas	43.401,12	43.297,14	43.297,14	43.297,14	43.297,14	43.297,14	259.886,82	259.886,82
	43.401,12	86.698,26	129.995,40	173.292,54	216.589,68	259.886,82		
Contribuição de Melhoria	1.933,25	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	11.576,25	11.576,25
	1.933,25	3.861,85	5.790,45	7.719,05	9.647,65	11.576,25		
Contribuições	48.910,83	48.793,66	48.793,66	48.793,66	48.793,66	48.793,66	292.879,13	292.879,13
	48.910,83	97.704,49	146.498,15	195.291,81	244.085,47	292.879,13		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	48.910,83	48.793,66	48.793,66	48.793,66	48.793,66	48.793,66	292.879,13	292.879,13
	48.910,83	97.704,49	146.498,15	195.291,81	244.085,47	292.879,13		
Receita Patrimonial	4.195,45	4.185,00	4.185,00	4.185,00	4.185,00	4.185,00	25.120,45	25.120,45
	4.195,45	8.380,45	12.565,45	16.750,45	20.935,45	25.120,45		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.933,25	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	11.576,25	11.576,25
	1.933,25	3.861,85	5.790,45	7.719,05	9.647,65	11.576,25		
Valores Mobiliários	2.262,20	2.256,40	2.256,40	2.256,40	2.256,40	2.256,40	13.544,20	13.544,20
	2.262,20	4.518,60	6.775,00	9.031,40	11.287,80	13.544,20		
Receita Agropecuária	9.666,15	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	57.881,25	57.881,25
	9.666,15	19.309,17	28.952,19	38.595,21	48.238,23	57.881,25		
Receita Agropecuária	9.666,15	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	57.881,25	57.881,25
	9.666,15	19.309,17	28.952,19	38.595,21	48.238,23	57.881,25		
Receita de Serviços	85.062,30	84.858,54	84.858,54	84.858,54	84.858,54	84.858,54	509.355,00	509.355,00
	85.062,30	169.920,84	254.779,38	339.637,92	424.496,46	509.355,00		
Outros Serviços	85.062,30	84.858,54	84.858,54	84.858,54	84.858,54	84.858,54	509.355,00	509.355,00
	85.062,30	169.920,84	254.779,38	339.637,92	424.496,46	509.355,00		
Transferências Correntes	7.008.141,60	6.991.355,50	6.991.355,50	6.991.355,50	6.991.355,50	6.991.355,50	41.964.919,10	41.964.919,10
	7.008.141,60	13.999.497,10	20.990.852,60	27.982.208,10	34.973.563,60	41.964.919,10		
Transferências da União e de suas Entidades	4.632.216,42	4.621.121,22	4.621.121,22	4.621.121,22	4.621.121,22	4.621.121,22	27.737.822,52	27.737.822,52

	4.632.216,42	9.253.337,64	13.874.458,86	18.495.580,08	23.116.701,30	27.737.822,52		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.943.041,19	1.938.387,14	1.938.387,14	1.938.387,14	1.938.387,14	1.938.387,14	11.634.976,89	11.634.976,89
	1.943.041,19	3.881.428,33	5.819.815,47	7.758.202,61	9.696.589,75	11.634.976,89		
Transferências de Instituições Privadas	1.449,89	1.446,46	1.446,46	1.446,46	1.446,46	1.446,46	8.682,19	8.682,19
	1.449,89	2.896,35	4.342,81	5.789,27	7.235,73	8.682,19		
Transferências de Outras Instituições Públicas	431.434,10	430.400,68	430.400,68	430.400,68	430.400,68	430.400,68		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2025**
	1º bimestre	**2º bimestre**	**3º bimestre**	**4º bimestre**	**5º bimestre**	**6º bimestre**		
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**		
	431.434,10	861.834,78	1.292.235,46	1.722.636,14	2.153.036,82	2.583.437,50	2.583.437,50	2.583.437,50
DEDUÇÕES (B)	-1.161.939,38	-1.159.156,30	-1.159.156,30	-1.159.156,30	-1.159.156,30	-1.159.156,30	-6.957.720,88	-6.957.720,88
	-1.161.939,38	-2.321.095,68	-3.480.251,98	-4.639.408,28	-5.798.564,58	-6.957.720,88		
RECEITA TOTAL (A-B)	6.299.449,60	6.284.360,08	6.284.360,08	6.284.360,08	6.284.360,08	6.284.360,08	37.721.250,00	37.721.250,00
	6.299.449,60	12.583.809,68	18.868.169,76	25.152.529,84	31.436.889,92	37.721.250,00		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7174EBAB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 091/2024 DE 13/11/2024 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2025
DECRETO Nº 091/2024 – Anexo I

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	612.799,08	609.870,40	609.870,40	609.870,40	609.870,40	609.870,40	7.321.373,48	7.321.373,48
	609.870,40	609.870,40	609.870,40	609.870,40	609.870,40	609.870,40		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.689,28	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	115.762,50	115.762,50
	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	854.620,53	850.536,30	850.536,30	850.536,30	850.536,30	850.536,30	10.210.519,83	10.210.519,83
	850.536,30	850.536,30	850.536,30	850.536,30	850.536,30	850.536,30		
4 - INVESTIMENTOS	48.798,61	48.565,33	48.565,33	48.565,33	48.565,33	48.565,33	583.017,24	583.017,24
	48.565,33	48.565,33	48.565,33	48.565,33	48.565,33	48.565,33		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.161,21	26.036,14	26.036,14	26.036,14	26.036,14	26.036,14	312.558,75	312.558,75
	26.036,14	26.036,14	26.036,14	26.036,14	26.036,14	26.036,14		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.173,76	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	121.550,63	121.550,63
	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17		
Total da Fonte de Recurso 0	**1.562.242,47**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**18.664.782,43**	**18.664.782,43**
	1.554.776,36	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**		
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60% /Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.196,86	185.306,99	185.306,99	185.306,99	185.306,99	185.306,99	2.224.573,75	2.224.573,75
	185.306,99	185.306,99	185.306,99	185.306,99	185.306,99	185.306,99		
Total da Fonte de Recurso 101	**186.196,86**	**185.306,99**	**185.306,99**	**185.306,99**	**185.306,99**	**185.306,99**	**2.224.573,75**	**2.224.573,75**
	185.306,99	**185.306,99**	**185.306,99**	**185.306,99**	**185.306,99**	**185.306,99**		
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40% /Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.588,16	16.508,84	16.508,84	16.508,84	16.508,84	16.508,84	198.185,40	198.185,40
	16.508,84	16.508,84	16.508,84	16.508,84	16.508,84	16.508,84		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.596,13	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	150.491,25	150.491,25
	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92		
4 - INVESTIMENTOS	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
Total da Fonte de Recurso 102	**30.153,24**	**30.009,06**	**30.009,06**	**30.009,06**	**30.009,06**	**30.009,06**	**360.252,90**	**360.252,90**
	30.009,06	**30.009,06**	**30.009,06**	**30.009,06**	**30.009,06**	**30.009,06**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.872,72	158.113,47	158.113,47	158.113,47	158.113,47	158.113,47		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	158.113,47	158.113,47	158.113,47	158.113,47	158.113,47	158.113,47	1.898.120,89	1.898.120,89
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.992,74	85.581,77	85.581,77	85.581,77	85.581,77	85.581,77	1.027.392,21	1.027.392,21
	85.581,77	85.581,77	85.581,77	85.581,77	85.581,77	85.581,77		
4 - INVESTIMENTOS	3.875,76	3.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20	46.304,96	46.304,96
	3.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20		
Total da Fonte de Recurso 103	**248.741,22**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**2.971.818,06**	**2.971.818,06**
	247.552,44	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.818,18	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29	499.619,37	499.619,37
	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.333,92	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15	266.832,57	266.832,57
	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15		
Total da Fonte de Recurso 104	**64.152,10**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**766.451,94**	**766.451,94**
	63.845,44	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.191,21	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	133.705,69	133.705,69
	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68		
Total da Fonte de Recurso 107	**11.191,21**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**133.705,69**	**133.705,69**
	11.137,68	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.284,36	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78	98.976,94	98.976,94
	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78		
Total da Fonte de Recurso 124	**8.284,36**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**98.976,94**	**98.976,94**

	8.244,78	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	263.860,14	262.599,05	262.599,05	262.599,05	262.599,05	262.599,05	3.152.449,69	3.152.449,69
	262.599,05	262.599,05	262.599,05	262.599,05	262.599,05	262.599,05		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	277.663,02	276.336,06	276.336,06	276.336,06	276.336,06	276.336,06	3.317.359,68	3.317.359,68
	276.336,06	276.336,06	276.336,06	276.336,06	276.336,06	276.336,06		
4 - INVESTIMENTOS	9.398,64	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72	112.289,56	112.289,56
	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72		
Total da Fonte de Recurso 303	**550.921,80**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**6.582.098,93**	**6.582.098,93**
	548.288,83	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.581,35	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47	759.633,52	759.633,52
	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.428,12	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41	399.380,63	399.380,63
	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41		
Total da Fonte de Recurso 494	**97.009,47**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**1.159.014,15**	**1.159.014,15**
	96.545,88	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.201,26	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97	1.173.252,93	1.173.252,93
	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97		
4 - INVESTIMENTOS	30.715,17	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	366.967,13	366.967,13
	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36		
Total da Fonte de Recurso 504	**128.916,43**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**1.540.220,06**	**1.540.220,06**
	128.300,33	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.514,00	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	292.879,13	292.879,13
	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83		
Total da Fonte de Recurso 507	**24.514,00**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**292.879,13**	**292.879,13**
	24.396,83	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.139,07	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	97.240,50	97.240,50
	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13		
4 - INVESTIMENTOS	484,48	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	5.788,13	5.788,13
	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15		
Total da Fonte de Recurso 510	**8.623,55**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**103.028,63**	**103.028,63**
	8.582,28	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.129,00	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29	156.858,19	156.858,19
	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29		
Total da Fonte de Recurso 511	**13.129,00**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**156.858,19**	**156.858,19**
	13.066,29	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
4 - INVESTIMENTOS	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
Total da Fonte de Recurso 512	**1.937,90**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**		
	1.928,60	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**23.152,50**	**23.152,50**
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	726,66	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23	8.682,19	8.682,19
	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23		
Total da Fonte de Recurso 789	**726,66**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**		
	723,23	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**8.682,19**	**8.682,19**
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.782,54	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	81.033,75	81.033,75
	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11		
Total da Fonte de Recurso 834	**6.782,54**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**81.033,75**	**81.033,75**
	6.750,11	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**		
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.408,67	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	52.671,94	52.671,94
	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57		
Total da Fonte de Recurso 884	**4.408,67**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**52.671,94**	**52.671,94**
	4.387,57	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**		
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.862,09	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	70.036,31	70.036,31
	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02		
Total da Fonte de Recurso 885	**5.862,09**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**70.036,31**	**70.036,31**
	5.834,02	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.700,05	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	283.155,07	283.155,07
	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82		
4 - INVESTIMENTOS	523,26	520,72	520,72	520,72	520,72	520,72	6.251,18	6.251,18
	520,72	520,72	520,72	520,72	520,72	520,72		
Total da Fonte de Recurso 934	**24.223,31**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**289.406,25**	**289.406,25**
	24.107,54	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.647,22	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	19.679,63	19.679,63
	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31		
4 - INVESTIMENTOS	775,16	771,44	771,44	771,44	771,44	771,44	9.261,00	9.261,00
	771,44	771,44	771,44	771,44	771,44	771,44		

Total da Fonte de Recurso 936	**2.422,38**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**28.940,63**	**28.940,63**
	2.410,75	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.937,90	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	23.152,50	23.152,50
	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60		
4 - INVESTIMENTOS	484,48	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	5.788,13	5.788,13
	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.422,38**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**28.940,63**	**28.940,63**
	2.410,75	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
Total da Fonte de Recurso 941	**968,95**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**11.576,25**	**11.576,25**
	964,30	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**		
Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.477,67	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	567.236,25	567.236,25
	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78		
Total da Fonte de Recurso 1045	**47.477,67**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**567.236,25**	**567.236,25**
	47.250,78	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**		
Total da Unidade Gestora 0	**3.031.308,26**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**36.216.337,50**	**36.216.337,50**
	3.016.820,84	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							-	995.557,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							-	358.863,75
4 - INVESTIMENTOS							-	150.491,25
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 1								**1.504.912,50**
	-	-	-	-	-	-	-	
Total da Unidade Gestora 1	-	-	-	-	-	-		**1.504.912,50**
	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL	**3.031.308,26**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**36.216.337,50**	**37.721.250,00**
	3.016.820,84	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0115415E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.303.000,00	9.348.000,00	1.320.404,76	6.429.026,09	2.918.973,91	1.320.404,76	6.429.026,09	2.918.973,91	6.428.876,09
DESPESAS CORRENTES	9.293.000,00	9.338.000,00	1.320.404,76	6.429.026,09	2.908.973,91	1.320.404,76	6.429.026,09	2.908.973,91	6.428.876,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.295.000,00	8.295.000,00	1.115.807,13	5.833.954,78	2.461.045,22	1.115.807,13	5.833.954,78	2.461.045,22	5.833.954,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	998.000,00	1.043.000,00	204.597,63	595.071,31	447.928,69	204.597,63	595.071,31	447.928,69	594.921,31
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.313.000,00	9.358.000,00	1.320.404,76	6.429.026,09	2.928.973,91	1.320.404,76	6.429.026,09	2.928.973,91	6.428.876,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.313.000,00	9.358.000,00	1.320.404,76	6.429.026,09	2.928.973,91	1.320.404,76	6.429.026,09	2.928.973,91	6.428.876,09
RESERVA DO RPPS	684.700,73	684.700,73	0,00	0,00	684.700,73	0,00	0,00	684.700,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	684.700,73	639.700,73	0,00	0,00	639.700,73	0,00	0,00	639.700,73	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.997.700,73	9.997.700,73	1.320.404,76	6.429.026,09	3.568.674,64	1.320.404,76	6.429.026,09	3.568.674,64	6.428.876,09

MARIA INÊS GUTERVIL WOSLKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:1FF0EC0C

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.619.500,00	2.619.500,00	210.310,26	8,03	1.062.610,13	40,57	1.556.889,87
RECEITAS CORRENTES	2.619.500,00	2.619.500,00	210.310,26	8,03	1.062.610,13	40,57	1.556.889,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.402.500,00	1.402.500,00	159.271,42	11,36	792.948,37	56,54	609.551,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.402.500,00	1.402.500,00	159.271,42	11,36	792.948,37	56,54	609.551,63
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	8.036,64	2,68	55.987,00	18,66	244.013,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	300.000,00	300.000,00	8.036,64	2,68	55.987,00	18,66	244.013,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	917.000,00	917.000,00	43.002,20	4,69	213.674,76	23,30	703.325,24
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	17.000,00	17.000,00	5.639,60	33,17	28.198,00	165,87	(11.198,00)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	37.362,60	4,15	185.476,76	20,61	714.523,24
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.378.200,73	7.378.200,73	977.634,88	13,25	5.138.942,57	69,65	2.239.258,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.997.700,73	9.997.700,73	1.187.945,14	11,88	6.201.552,70	62,03	3.796.148,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.997.700,73	9.997.700,73	1.187.945,14	11,88	6.201.552,70	62,03	3.796.148,03
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	227.473,39	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	9.997.700,73	9.997.700,73	1.187.945,14	11,88	6.201.552,70	62,03	3.796.148,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA INÊS GUTERVIL WOSLKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:620BBEC0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	345.000,00	345.000,00	28.088,48	141.886,62	203.113,38	28.088,48	141.886,62	203.113,38	141.886,62
DESPESAS CORRENTES	345.000,00	345.000,00	28.088,48	141.886,62	203.113,38	28.088,48	141.886,62	203.113,38	141.886,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	291.000,00	291.000,00	27.859,08	139.757,70	151.242,30	27.859,08	139.757,70	151.242,30	139.757,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000,00	54.000,00	229,40	2.128,92	51.871,08	229,40	2.128,92	51.871,08	2.128,92
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	345.000,00	345.000,00	28.088,48	141.886,62	203.113,38	28.088,48	141.886,62	203.113,38	141.886,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	345.000,00	345.000,00	28.088,48	141.886,62	203.113,38	28.088,48	141.886,62	203.113,38	141.886,62
RESERVA DO RPPS	5.361.620,00	5.361.620,00	0,00	0,00	5.361.620,00	0,00	0,00	5.361.620,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	5.361.620,00	5.361.620,00	774.848,91	4.025.233,95	1.336.386,05	774.848,91	4.025.233,95	1.336.386,05	4.025.233,95
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	5.706.620,00	5.706.620,00	802.937,39	4.167.120,57	1.539.499,43	802.937,39	4.167.120,57	1.539.499,43	4.167.120,57

MARIA INÊS GUTERVIL WOSLKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:73996589

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.201.400,00	4.201.400,00	571.383,35	13,60	3.020.352,16	71,89	1.181.047,84
RECEITAS CORRENTES	4.201.400,00	4.201.400,00	571.383,35	13,60	3.020.352,16	71,89	1.181.047,84

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.202.400,00	1.202.400,00	186.791,26	15,53	925.770,69	76,99	276.629,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.202.400,00	1.202.400,00	186.791,26	15,53	925.770,69	76,99	276.629,31
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.930.000,00	2.930.000,00	383.338,24	13,08	2.083.296,82	71,10	846.703,18
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.930.000,00	2.930.000,00	383.338,24	13,08	2.083.296,82	71,10	846.703,18
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.000,00	69.000,00	1.253,85	1,82	11.284,65	16,35	57.715,35
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	19.000,00	19.000,00	1.253,85	6,60	11.284,65	59,39	7.715,35
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.505.220,00	1.505.220,00	231.554,04	15,38	1.146.768,41	76,19	358.451,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.706.620,00	5.706.620,00	802.937,39	14,07	4.167.120,57	73,02	1.539.499,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	5.706.620,00	5.706.620,00	802.937,39	14,07	4.167.120,57	73,02	1.539.499,43
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	5.706.620,00	5.706.620,00	802.937,39	14,07	4.167.120,57	73,02	1.539.499,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA INÊS GUTERVIL WOSLKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:3F74D991

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2278, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 2278, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 266.400,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.500,00
	SUBTOTAL	62.500,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO	
	AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4790	00107-Salário-Educação	23.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4890	00107-Salário-Educação	45.000,00
	SUBTOTAL	68.300,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	34.000,00
	SUBTOTAL	59.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7345	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	5.000,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7840	00940-Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	2.100,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.244.0440.5085	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	9.100,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
14.002	AGENCIA DO TRABALHADOR	
04.122.0508.2097	MANUTENÇÃO DA AGENCIA DO TRABALHADOR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
9640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
TOTAL		**266.400,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:		
Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
00107	Salário-Educação	63.300,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
TOTAL		**218.300,00**
II - Excesso de arrecadação:		
Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.9.51.0.1.13.00.00.00.00	TRANSF FNAS - PISO UNICO - FTE 949	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:		
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4480	00107-Salário-Educação	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
10.301.0331.2068	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACIA BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
	SUBTOTAL	34.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7750	00940-Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	2.100,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	

08.244.0440.5085	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	4.100,00
	TOTAL	**43.100,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:F79163FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.888/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3888/2024 de 13/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 107.511,63 (cento e sete mil quinhentos e onze reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
796 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.213,34
803 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.945,73
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1646 - 3.3.90.39.00.00	520	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.287,46
830 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	142,43
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
844 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.059,00
863 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800,00
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
874 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	345,83
880 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	227,84
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
970 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1056 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1206 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,00
		Total Suplementação:	**107.511,63**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
768 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	24.859,00
770 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.406,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1326 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	580,76
823 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.978,41
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
868 - 4.4.90.52.00.00	520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.287,46
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	

11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.241.0003.2.075.		MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO	
1002 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
		Total Redução:	**107.511,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:83306B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 52/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de revisão obrigatória de 80 mil quilômetros da VAN FORD de placa SFG 9H18, frota 288.**

Contratada*: PARANAVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, devidamente registrado no CNPJ. sob n° 02.710.318/0001-91*, com sede a, AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 7007/ JARDIN SANTOS DUMONT, PARANAVAI-PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55786	OLEO DE MOTOR	12,00	LT	62,00	744,00
2	55787	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	PÇ	130,00	130,00
3	55788	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	PÇ	478,00	478,00
4	55789	FILTRO POLEN	1,00	PÇ	249,00	249,00
5	55790	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO	1,00	PÇ	258,00	258,00
6	55791	FILTRO DE AR DO MOTOR SEGUNDARIO	1,00	PÇ	360,00	360,00
7	55792	LIMPA PARABRISA	1,00	PÇ	20,00	20,00
8	55793	HIGIENIZAÇAO DO AR CONDICIONADO	1,00	PÇ	120,00	120,00
9	55794	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO	1,00	PÇ	650,00	650,00
10	55795	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA	1,00	PÇ	550,00	550,00
11	55796	ADITIVO DO RADIADOR	1,00	PÇ	135,00	135,00
12	55797	JOGO DE PALHETA	1,00	PÇ	260,00	260,00
TOTAL						3.954,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55798	SERVIÇO DE MANUTENÇAO BASICA	1,00	SER	623,00	623,00
2	55799	SUBSTITUIÇAO DE PASTILHAS	1,00	SER	690,00	690,00
TOTAL						1.313,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso IV, alínea A,*. da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1865	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1890	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 13/11/2024 .*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 13/11/2024.*

Terra Rica, 13/11/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0236015B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 49/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: **Contratação de empresa especializada para revisão obrigatória de 10000km do veículo RENAULT OROCH PRO, frota 298, placa TAM 6C29.**

Contratada*: FANCAR FRANCA LTDA , devidamente registrado no CNPJ. sob n° 35.013.169/0002-41*, com sede a, CAPITÃO INDIO BANDEIRA 2499, CAMPO MOURÃO – PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55688	10W40 OLEO	5,00	LT	35,71	178,55
2	55689	ARRUELA DE COBRE	1,00	PÇ	13,51	13,51
3	55690	ELEMENTO DO FILTRO	1,00	PÇ	132,13	132,13
4	55691	FILTRO DE AR DO HA	1,00	PÇ	65,34	65,34
5	55692	FILTRO DE COMBUS	1,00	PÇ	79,05	79,05
6	55693	FILTRO DE OLEO LUB	1,00	PÇ	93,94	93,94
TOTAL						562,52
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55694	ALINHAMENTO E BAL	0,40	SER	280,00	112,00
2	55695	REVISAO DE 10.000 KM	1,00	SER	51,48	51,48
TOTAL						163,48

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso IV, alínea A,*. da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1865	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1890	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 13/11/2024 .*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 13/11/2024.*

Terra Rica, 13/11/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:07488F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 51/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 50.000 km do veículo CHEVROLET SPIN LT, placa SFG 5A21, frota 287.**

Contratada: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.3889/0001-80, com sede a, AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 6420, JARDIM SANTOS DUMON/ PARANAVAI-PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

	produto/serviço					
1	55761	VEDADOR DE BORRA	1,00	PÇ	11,39	11,39
2	55762	LUB MOTOR SINT OW	7,00	PÇ	49,89	349,23
3	55763	FILTRO DE OLEO PA	1,00	PÇ	51,12	51,12
4	55764	FILTRO DE AR DO CO	1,00	PÇ	46,14	46,14
5	55765	ELEMENTO DO FILTRO	1,00	PÇ	91,17	91,17
6	55766	OPTCLEAN	2,00	PÇ	14,60	29,20
7	55767	ADITIVO PARA COME	2,00	PÇ	29,95	59,90
8	55768	HIGIENIZANTE AIR C	1,00	PÇ	160,00	160,00
9	55769	LIMPA FREIOS	1,00	PÇ	68,25	68,25
10	55770	TENSOR CORREIA	1,00	PÇ	221,47	221,47
11	55771	BIO AR	1,00	PÇ	86,21	86,21
12	55772	CORREIA	1,00	PÇ	155,03	155,03
13	55773	ADITIVO RADIADOR	1,00	PÇ	48,00	48,00
TOTAL						1.377,11

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55774	BALANCEAMENTO	1,00	SER	90,00	90,00
2	55775	ALINHAMENTO	1,00	SER	90,00	90,00
3	55776	LIMPEZA DE BICOS II	1,00	SER	260,00	260,00
4	55777	LIMPEZA DA CAIXA E	1,00	SER	260,00	260,00
5	55778	OXISANITIZACAO	1,00	SER	260,00	260,00
6	55779	QUINTA REVISAO 50	1,00	SER	299,00	299,00
7	55780	SUBSTITUICAO COR	1,00	SER	260,00	260,00
TOTAL						1.519,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1865	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1890	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 13/11/2024 .*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 13/11/2024 .*

Terra Rica, 13/11/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:AF1939A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 50/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização manutenção corretiva no veículo FORD TRANSIT, placa SFG 9H18.**

Contratada: PARANAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 02.710.318/0001-91 , com sede a, AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 7007, JARDIM SANTOS DUMONT/ PARANAVAI – PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55698	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO	1,00	UNID	650,00	650,00
2	55699	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA	1,00	UNID	550,00	550,00
3	55700	JOGO DE PALHETAS	1,00	UNID	260,00	260,00
4	55701	SENSOR DA PASTILHA TRASEIRA	1,00	UNID	305,00	305,00
TOTAL						1.765,00

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55702	MAO DE OBRA SUBST. DE PASTILHAS	1,00	UNID	690,00	690,00
TOTAL						690,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1865	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1890	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 13/11/2024 .*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 13/11/2024.*

Terra Rica, 13/11/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:FB370730

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 524/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 123/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 123/2024 de 18/10/2024(dezoito dias de outubro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro ônibus conforme tabela TRAZVALOR.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Leão Auto Mecânica Ltda, inscrita no CNPJ 49.239.769/0001-56					
Lote	**Veículo**	**Item**	**Código**	**Nome do Produto/Serviço**	**Percentual de Desconto**
3	VW/MASC GRANMICRO - ANO 2017/2018	1	41394	FORNECIMENTO DE PEÇAS	40%
3	VW/MASC GRANMICRO - ANO 2017/2018	2	41395	SERVIÇOS DE MECÂNICA	90%
8	VOLARE V8L ON FRETAMENTO - ANO 2019/2020	1	41404	FORNECIMENTO DE PEÇAS	40%
8	VOLARE V8L ON FRETAMENTO - ANO 2019/2020	2	41405	SERVIÇOS DE MECÂNICA	90%
14	ÔNIBUS VOLKSWAGEM VW/15190 - ANO 2013	1	41416	FORNECIMENTO DE PEÇAS	30%
14	ÔNIBUS VOLKSWAGEM VW/15190 - ANO 2013	2	41417	SERVIÇOS DE MECÂNICA	86%
20	IVECO/BUS 10-190E - ANO 2020/2021	1	50722	FORNECIMENTO DE PEÇAS	30%
20	IVECO/BUS 10-190E - ANO 2020/2021	2	50723	SERVIÇOS DE MECÂNICA	90%
21	IVECO/BUS 10-190E - ANO 2020/2021	1	50724	FORNECIMENTO DE PEÇAS	30%
21	IVECO/BUS 10-190E - ANO 2020/2021	2	50725	SERVIÇOS DE MECÂNICA	90%
23	ONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2021	1	50729	FORNECIMENTO DE PEÇAS	30%
23	ONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2021	2	50730	SERVIÇOS DE MECÂNICA	86%
24	SCANIA/COMIL CAMPIORI R - ANO 2000	1	50731	FORNECIMENTO DE PEÇAS	41%
24	SCANIA/COMIL CAMPIORI R - ANO 2000	2	50732	SERVIÇOS DE MECÂNICA	90%

SOUPEC PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.487.807/0001-70					
Lote	**Veículo**	**Item**	**Código**	**Nome do Produto/Serviço**	**Percentual de Desconto**
18	VOLARE V8L FRETAMENTO EURO V DIV. DO IDOSO - ANO 2020/2021	1	41424	FORNECIMENTO DE PEÇAS	35%
18	VOLARE V8L FRETAMENTO EURO V DIV. DO IDOSO - ANO 2020/2021	2	41425	SERVIÇOS DE MECÂNICA	50%
19	VW/MASCA ROMA - ANO 2019/2020	1	41426	FORNECIMENTO DE PEÇAS	5%
19	VW/MASCA ROMA - ANO 2019/2020	2	41427	SERVIÇOS DE MECÂNICA	20%

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 79.189.353/0001-31					
Lote	**Veículo**	**Item**	**Código**	**Nome do Produto/Serviço**	**Percentual de Desconto**
2	Ônibus Agrale Gran Midi - Ano 2015 - Placa AZU-7723	1	41392	Fornecimento de peças novas e originais	40%
2	Ônibus Agrale Gran Midi - Ano 2015 - Placa AZU-7723	2	41393	Serviços de mecânica (preventiva e corretiva)	80%
5	Micro-ônibus Volare V8 Euro - Ano 2015 - Placa BAL-4085	1	41398	Fornecimento de peças novas e originais	40%
2	Micro-ônibus Volare V8 Euro - Ano 2015 - Placa BAL-4085	2	41399	Serviços de mecânica (preventiva e corretiva)	80%
6	Marcopolo/Volare V8L - Ano 2018/2019 - Placa BCL-5040	1	41400	Fornecimento de peças novas e originais	71%
6	Marcopolo/Volare V8L - Ano 2018/2019 - Placa BCL-5040	2	41401	Serviços de mecânica (preventiva e corretiva)	90%
7	Marcopolo/Volare W9C - Ano 2018/2019 - Placa BCL-9081	1	41402	Fornecimento de peças novas e originais	45%
7	Marcopolo/Volare W9C - Ano 2018/2019 - Placa BCL-9081	2	41403	Serviços de mecânica (preventiva e corretiva)	80%
9	Volare WL Executivo - Ano 2019 - Placa BDG-9J03	1	41406	Fornecimento de peças novas e originais	20%
9	Volare WL Executivo - Ano 2019 - Placa BDG-9J03	2	41407	Serviços de mecânica (preventiva e corretiva)	80%
10	Ônibus Volare V8L Lotação - Euro V -	1	41408	Fornecimento de peças novas e originais	45%

	Odontomóvel 2020/2021 - Placa BEI-4J73				
10	Ônibus Volare V8L Lotação - Euro V - Odontomóvel 2020/2021 - Placa BEI-4J73	2	41409	Serviços de mecânica (preventiva e corretiva)	80%
11	Ônibus M.B MB/Masc Granin - Ano 2009 - Placa ARS-3194	1	41410	Fornecimento de peças novas e originais	45%
11	Ônibus M.B MB/Masc Granin - Ano 2009 - Placa ARS-3194	2	41411	Serviços de mecânica (preventiva e corretiva)	80%
12	Ônibus M.B MB/Masc Granin - Ano 2009 - Placa ARS-4571	1	41412	Fornecimento de peças novas e originais	20%
12	Ônibus M.B MB/Masc Granin - Ano 2009 - Placa ARS-4571	2	41413	Serviços de mecânica (preventiva e corretiva)	50%
13	Ônibus V.W Masc Granini - Ano 2004 - Placa AMM-2124	1	41414	Fornecimento de peças novas e originais	45%
13	Ônibus V.W Masc Granini - Ano 2004 - Placa AMM-2124	2	41415	Serviços de mecânica (preventiva e corretiva)	80%
15	Micro-ônibus Volks - Ano 2011 - Placa AUY-0174	1	41418	Fornecimento de peças novas e originais	45%
15	Micro-ônibus Volks - Ano 2011 - Placa AUY-0174	2	41419	Serviços de mecânica (preventiva e corretiva)	80%
16	Micro-ônibus Volks - Ano 2011 - Placa AUP-7287	1	41420	Fornecimento de peças novas e originais	45%
16	Micro-ônibus Volks - Ano 2011 - Placa AUP-7287	2	41421	Serviços de mecânica (preventiva e corretiva)	80%
17	VW/15.190 EOD E. HD Ore - Ano 2019/2020 - Placa BDF-2C19	1	41422	Fornecimento de peças novas e originais	25%
17	VW/15.190 EOD E. HD Ore - Ano 2019/2020 - Placa BDF-2C19	2	41423	Serviços de mecânica (preventiva e corretiva)	80%
22	Iveco/Bus 10-190E - Ano 2020/2021 - Placa RHC-6H46	1	50727	Fornecimento de peças novas e originais	45%
22	Iveco/Bus 10-190E - Ano 2020/2021 - Placa RHC-6H46	2	50728	Serviços de mecânica (preventiva e corretiva)	80%
25	VW/Neobus 8.180E - Ano 2024 - Placa SFO-8D54	1	50733	Fornecimento de peças novas e originais	45%
25	VW/Neobus 8.180E - Ano 2024 - Placa SFO-8D54	2	50734	Serviços de mecânica (preventiva e corretiva)	80%

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 07.257.649.0001-31					
Lote	**Veículo**	**Item**	**Código**	**Nome do Produto/Serviço**	**Percentual de Desconto**
1	MICROONIBUS VOLKSWAGEM MASCA - ANO 2009 - PLACA ARN-3510 - F117	1	41390	Fornecimento de Peças Novas e Originais	36.4%
1	MICROONIBUS VOLKSWAGEM MASCA - ANO 2009 - PLACA ARN-3510 - F117	2	41391	Serviços de Mecânica (Preventiva e Corretiva)	19.60%
4	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 CURTO - ANO 2013/2014 - PLACA AYB-3660 - F140	1	41394	Fornecimento de Peças Novas e Originais	33.15%
4	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 CURTO - ANO 2013/2014 - PLACA AYB-3660 - F140	2	41394	Serviços de Mecânica (Preventiva e Corretiva)	17.85%

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de novembro de 2024. (12/11/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:AE051285

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 527/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 124/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 124/2024 de 19/10/2024(dezenove dias de outubro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para tratores conforme tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Leão Auto Mecânica Ltda, CNPJ nº 49.239.769/0001-56						
Lote: 6 - TRATOR MASSEY FERGUSON 50X - ANO 1976 - F29						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41359	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	9.750,00	15%
2	41360	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	5.250,00	80%
TOTAL R$ 15.000,00						
Lote: 7 - TRATOR MASSEY FERGUSON 275 4X4 - ANO 2002 - F31						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Desconto máximo total
1	41361	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	9.750,00	15%
2	41362	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para	1,00	GB	5.250,00	80%

		manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.				
TOTAL R$ 15.000,00						
Lote: 8 - TRATOR MASSEY FEGUSON 275 - ANO 1989 - F36						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41363	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	9.750,00	15%
2	41364	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	5.250,00	80%
TOTAL R$ 15.000,00						
Lote: 9 - TRATOR MASSEY FERGUSON 275 - ANO 1998 - F38						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41365	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	9.750,00	15%
2	41366	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	5.250,00	80%
TOTAL R$ 15.000,00						

Ciro Nishiyama E Cia LTDA, CNPJ nº 79.189.353/0001-31						
Lote: 2 - ÔNIBUS AGRALE GRAN MIDI - ANO 2015 - PLACA AZU-7723 - F159						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41392	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	40%	40%
2	41393	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
TOTAL						120%
Lote: 5 - MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 EURO- ANO 2015 - PLACA BAL-4085 - F168						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41398	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	40%	40%
2	41399	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
TOTAL						120%
Lote: 6 - MARCOPOLO/VOLARE V8L - ANO 2018/2019 - PLACA BCL-5040 - F210						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41400	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	71%	71%
2	41401	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	90%	90%
TOTAL						151%
Lote: 7 - MARCOPOLO/VOLARE W9C - ANO 2018/2019 - PLACA BCL-9081 - F212						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41402	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	45%	45%
2	41403	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
TOTAL						125%
Lote: 9 - VOALRE WL EXECUTIVO - ANO 2019 - PLACA BDG-9J03 - F227						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41406	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	20%	20%
2	41407	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
TOTAL						100%
Lote: 10 - ÔNIBUS VOLARE V8L LOTAÇÃO - EURO V - ODONTOMÓVEL 2020/2021 -PLACA BEI-4J73- F239						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41408	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	45%	45%
2	41409	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
TOTAL						125%
Lote: 11 - ÔNBUS M.B MB/MASC GRANIN - ANO 2009 - PLACA ARS-3194 - F77						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41410	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	45%	45%
2	41411	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
TOTAL						125%
Lote: 12 - ÔNBUS M.B MB/MASC GRANIN - ANO 2009 - PLACA ARS-4571 - F78						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41412	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	20%	20%
2	41413	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	50%	50%
TOTAL						70%

Lote: 13 - ÔNIBUS V.W MASCA GRANINI - ANO 2004 - PLACA AMM-2124 - F70						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41414	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	45%	45%
2	41415	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
TOTAL						125%
Lote: 15 - MICRO ÔNIBUS VOLKS - ANO 2011 - PLACA AUY-0174 - F107						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41418	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	45%	45%
2	41419	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
TOTAL						125%
Lote: 16 - MICRO ÔNIBUS VOLKS - ANO 2011 - PLACA AUP-7287 - F106						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41420	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	45%	45%
2	41421	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
TOTAL						125%
Lote: 17 - VW/15.190 EOD E. HD ORE - ANO 2019/2020 - PLACA BDF-2C19 - F226						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41422	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	25%	25%
2	41423	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
TOTAL						105%
Lote: 22 - IVECO/BUS 10-190E - ANO 2020/2021 - PLACA RHC-6H46 - F252						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	50727	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	45%	45%
2	50728	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
TOTAL						125%
Lote: 25 - VW/NEOBUS 8.180E - ANO 2024 - PLACA SFO-8D54 - F192						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	50733	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	45%	45%
2	50734	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80
TOTAL						125%

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de novembro de 2024. (13/11/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:BD25B996

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 528/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 128/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 128/2024 de 30/10/2024(trinta dias de outubro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de frios.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

NOROESTE LICITACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	MUÇARELA FATIADA Queijo tipo muçarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro	LITORAL	NÃ£O INFORMADO	KG	1.000,00	43,00	43.000,00

		no SIM, SIF. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.						
TOTAL								43.000,00
SUED DE PAIVA BARBOSA PADARIA E CONFEITARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APRESUNTADO FATIADO Resfriado devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	SADIA	NÃ£O INFORMADO	KG	900,00	25,99	23.391,00
2	1	MORTADELA Mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	PERDIGAO	NÃ£O INFORMADO	KG	500,00	27,49	13.745,00
TOTAL								37.136,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de novembro de 2024. (13/11/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:AE636737

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 530/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 119/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 119/2024 de 14/10/2024(quatorze dias de outubro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de toner, equipamentos e materiais de informática.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

VENDOR - INFORMÃ¡TICA, IMPORTAÃ§Ã£O, INDÃºSTRIA, COMÃ©RCIO, RECARGA E MANUTENÃ§Ã								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER Especificações mínimas: Descrição Geral: Impressora multifuncional monocromática a laser com demandas de impressão, cópia, digitalização e envio de fax. Velocidade de impressão, suporte a vários tamanhos de papel e integração com sistemas de gerenciamento de documentos. Voltagem: 127 volts. Especificações Técnicas: Tecnologia de Impressão: Impressão a laser monocromática. Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax. Velocidade de Impressão: Capacidade mínima de até 42 páginas por minuto (ppm) em tamanho A4. Resolução de Impressão: Resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi. Capacidade de Alimentação de Papel: Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas, com opção de expansão para bandejas adicionais. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas. Tamanhos de Papel Suportados: Suporte a diversos formatos, incluindo A4, A5, A6, Ofício, Carta, entre outros. Capacidade de Impressão em Duplex (Frente e Verso): Impressão automática em frente e verso. Memória e Processador: Memória RAM mínima de 512 GB. Processador com no mínimo 512 GHz. Ciclo de Trabalho Mensal:	CANON	IR1643IF	UNID	5,00	3.325,00	16.625,00

		Ciclo de trabalho mensal recomendado de até 90.000 páginas. Velocidade de Cópia: Velocidade de cópia mínima de 42 cópias por minuto. Resolução de Cópia: Resolução mínima de 600 x 600 dpi. Digitalização: Resolução óptica de digitalização de 1200 x 600 dpi. Digitalização para e-mail, FTP, USB e rede. Fax: Capacidade de envio e recepção de fax com velocidade mínima de 33.6 kbps. Conectividade: Conexão Ethernet 10/100/1000 Base-T, USB 2.0. Suporte a impressão via dispositivos móveis (Wi-Fi Direct ou AirPrint). Compatibilidade de Sistemas Operacionais: Compatível com Windows, macOS e Linux. Painel de Controle: Display touchscreen colorido de 4.3 polegadas, permitindo fácil navegação e gerenciamento de funções. Segurança: Recursos de segurança como impressão confidencial com PIN, autenticação de usuário, criptografia de dados e suporte a protocolos de segurança de rede. Possibilidade de adicionar bandejas adicionais de papel e unidades de disco rígido para armazenamento interno. Garantia: Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico especializado e manutenção preventiva.						
TOTAL								16.625,00
WP DO BRASIL LTDA.EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MOUSE ERGONÔMICO VERTICAL COM FIO Especificações: Design ergonômico vertical que permite uma postura natural de aperto de mão, aliviando a pressão no pulso e no antebraço. Adaptado para uso com a mão direita. Conexão via cabo USB com comprimento mínimo de 1,5 metros. O Plug and Play, sem necessidade de drivers adicionais para funcionamento básico. Sensor óptico de alta precisão com resolução mínima de 1000 DPI, podendo chegar a 4000 DPI ou mais, com ajustes de sensibilidade disponíveis. Botões e Controles: No mínimo de 5 botões: clique esquerdo, clique direito, botão de rolagem (scroll), e botões de navegação (avanço e retrocesso). Roda de rolagem com função de clique, garantindo facilidade na navegação em documentos e páginas da web. Vida útil mínima dos botões com 10 milhões de cliques nos botões principais. Alimentado diretamente pela conexão USB, sem necessidade de baterias. Compatibilidade de Sistemas Operacionais Windows, macOS e Linux. Com revestimento emborrachado ou texturizado para melhor aderência e conforto durante o uso prolongado. Com ângulo de inclinação vertical entre 50 e 70 graus para garantir um posicionamento neutro da mão e minimizar o esforço muscular. Design projetado para reduzir o risco de lesões por esforço repetitivo e melhorar o conforto em longas horas de uso. Dimensões aproximadas: 120 x 80 x 70 mm (C x L x A). Peso máximo de 150 gramas, leve e fácil de manusear. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico especializado.	FIRE	PHOENIX	UNID	5,00	118,99	594,95
3	1	MOUSE SEM FIO - PRETO Especificações mínimas: Altura 38,4 milímetros; Largura 10,5 centímetros; Tamanho de tela vertical 1 polegada; Interface de comunicação com fio; Tecnologia de conexão USB, 01 porta; Padrão de conexão sem fio 802.11ª 03 botões; Funciona com bateria; Plataforma de hardware: PC Sistema operacional: Windows 10, 11 ou superior, Linux, Chrome OS, macOS 10.5 ou superior; Duração da bateria em média 13140 horas; Pilhas ou baterias inclusas; Conteúdo de energia da bateria de lítio: 2 Watt-hora; Material plástico; Cor preta; Peso do produto: 120 g; Dimensões do produto: 6,79 x 10,54 x 3,84 cm; 120g.	MULTILASER	MULTILASER	UNID	10,00	83,25	832,50
4	1	SCANNER DE MESA COM ALIMENTADOR DE FOLHAS Especificações Mínimas: Tipo de	BROTHER	CANON	UNID	2,00	2.257,00	4.514,00

		scanner: AAD (Alimentador Automático de Documentos) Modos de digitalização: Simplex e Duplex; Colorido, Tons de cinza e Preto e branco Sensor de imagem: CIS Colorido (Contact Image Sensor) x 2 (frente x1, verso x1) Tipo de lâmpada: LED Colorido (Vermelho / Verde / Azul) Tamanho de documentos: Mínimo no AAD: 50,8 x 50,8 mm Máximo no AAD: 216 x 356 mm Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte Gramatura de documentos: 40 até 209 g/m² Cartões duros (AAD): Paisagem, (0,76 mm ou menos) Velocidade de digitalização (A4, Retrato) *1 *2: Colorido (150 dpi), Preto e branco (300 dpi): 25 páginas por minuto / 50 imagens por minuto Colorido (200 dpi), Preto e branco (400 dpi): 25 páginas por minuto / 50 imagens por minuto Capacidade da bandeja de entrada *4: 50 folhas (80 g/m²) (Realimentação contínua) Volume diário: Até 2.000 folhas Resolução óptica: 600 dpi Resoluções de saída: Colorido (24-bit) / Cinza (8-bit): 150, 200, 300 e 600 dpi; Preto e branco (1-bit): 300, 400, 600 e 1.200 dpi; Recursos: Alinhamento automático da imagem; Compressão JPEG via hardware; Correção automática de sequência de caracteres desalinhados; Detecção automática da orientação do documento; Detecção automática de cores; Detecção automática de resolução; Detecção automática do tamanho do documento; Redução de transparência do verso; Remoção automática de páginas em branco; Formatos de saída JPEG, PDF, PDF pesquisável, PDF/A, Word, Excel e PowerPoint Interface: USB 3.0 (USB2.0 / USB 1.1) Interface Wi-Fi *6: Padrões: IEEE 802.11b / IEEE 802.11g / IEEE 802.11n; Modo de comunicação: Modo infraestrutura; Frequência *7: 2,412 GHz até 2,462 GHz / 2,412 GHz até 2,472 GHz; Distância: Interno, 50m (Recomendado: interno, entre 25m); Segurança *8: WPA-PSK (TKIP / AES), WPA2-PSK (TKIP / AES), WEP (64-bit / 128-bit); Instalação: Compatível com WPS 2.0 (botão / código PIN); Alimentação:100 até 240V, 50/60 Hz Consumo: Em operação: 20 W ou menos; Modo econômico: 1,6 W ou menos (Chave Wi-Fi desligada); Ambiente de operação: Temperatura: 5 até 35ºC Umidade relativa: 20 até 80% (sem condensação) Dimensões *9: (L x P x A) 315 x 415 x 281 mm Conformidade ambiental: ENERGY STAR® e RoHS Detecção de múltipla alimentação: Através de sensor ultrassônico Digitalização de documentos longos: 863 mm *3 Sistema operacionais suportados: Windows®: Windows® 8 (32-bit / 64-bit); Windows® 7 (32-bit / 64-bit); Windows Vista® (32-bit / 64-bit); Windows® XP (32-bit); Mac OS: Mac OS X V10.8; Mac OS X V10.7; Mac OS X V10.6							
5	1	TONER LEXMARK 55B4H00 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: Lexmark MX431ADW Lexmark MS431DW Lexmark MS331DN Lexmark MX331ADN Rende em média 15.000 páginas considerando 5% de cobertura	LEXMARK	55B4H00	UNID	40,00	648,40	25.936,00
6	1	TONER PANTUM TL-425U ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA Compatível com seguinte modelos de impressoras: Pantum M7105DW, M7105dN, M7135DW, P3305DN, P3305SW Rende em média 11.000 páginas considerando 5% de cobertura. Com chip, pronto para uso	PANTUM	TL425U	UNID	60,00	198,80	11.928,00
7	1	UNIDADE DE IMAGEM PANTUM DL425X ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA Compatível com seguintes modelos de impressoras: M7105DN, M7105DW, P3305DN e P3305DW Rendimento médio de 25.000 páginas com (5% de cobertura na página). Com chip, pronto para uso.	PANTUM	DL425X	UNID	30,00	209,95	6.298,50
TOTAL								50.103,95

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de novembro de 2024. (13/11/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:DCBA7926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MINUTA CHAMAMENTO N° 006/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

O Prefeito do Município de Terra Roxa-PR, Ivan Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e n° 8.069, de 13 de julho de 1990, Leis Federais n° 13.019/2014 e n° 13.204/2015, e Decreto Municipal n° 2892/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção e credenciamento de Entidades sem fins lucrativos, assim determinados e reconhecidos em Lei, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceira na forma de *"Termo de Colaboração",* na área de: Esportes, Lazer e Recreação, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto o presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de *"Termo de Colaboração",* com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para o exercício de 2024/2024, que se adequar aos moldes do objeto da parceria a ser pretendido pela Administração Pública, conforme os itens abaixo:

Projeto	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo
01	Secretaria de Assistência Social	Desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).	R$ 375.000,00
Total Geral das Parcerias R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).			

1.2 As Entidades das Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a consecução do objeto, deverão atender às especificações detalhadas para cada projeto elencado no item 1.1, de forma demonstrar as atividades e metas a serem atingidas, conforme descrita no anexo 01, correspondentes ao projeto.

2. DAS VEDAÇÕES:

2.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:
I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto
se:
a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429/1992.
Parágrafo Único - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2°, I, da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 2892/2016, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 4.1.3 deste Chamamento Público.
b) Entidades que apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01;
c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;

d) Entidades sediadas no município ou com representação atuante e reconhecida na região onde será executado o objeto da parceria, delimitada à microrregião geográfica do IBGE: 024 (Foz do Iguaçu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo);
OBSERVAÇÃO:
a) A proposta deverá considerar os critérios estabelecidos neste edital.
b) Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente que se enquadrarem ao item "d" 3.1, sendo que o objeto da parceria será executado com entidades que tenham estruturas estabelecidas no município de Terra Roxa-PR e com condições para atender os projetos propostos.
c) Poderá ser apresentada mais de uma proposta para eixos distintos por cada Organização, desde que cumpra todos os critérios estabelecidos neste edital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO
4.1 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:
a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel FAX**)**, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;

4.1.1 As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Departamento de Compras, Paço Municipal situado à Av. Presidente Arthur da Costa e Silva, 95, CEP: 85990-000, Terra Roxa-PR, no período de **14 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2024, no horário de 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min** para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 4.1.3.

4.1.2 O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENUMERADOS E NA ORDEM CONFORME ESTABELECIDO NESTE EDITAL.
4.1.3 Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:
I - ofício dirigido ao administrador público, solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);
II - preenchimento do documento "Cadastro da Organização" conforme modelo preestabelecido (anexo 03);
III - cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei;
IV - cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado e constando como "cadastro ativo", comprovando ter a organização da sociedade civil no mínimo, dois (2) anos de existência, bem como identifique o atual presidente da entidade, como responsável
junto a Receita Federal;
V - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
VII - Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VIII - Certidão Liberatória expedida pelo Município;
IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, exigível nos termos da Lei Federal n° 12.440/2011;
X - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
XI - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
XII - Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
XIII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
XIV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles, telefone e e-mail para contato;
XV - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
XVI - Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e registrado. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
XVII - Registro da organização da sociedade civil no Conselho Equivalente, conforme o caso;
XVIII - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XIX - Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7°, inciso XX da Constituição Federal; (anexo 08);
XXI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
XXII - A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem:
a) que possui no mínimo, dois (2) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do
Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) Instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (anexo 05, 06 e 07);
d) Documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II- Relatório de atividades desenvolvidas;

III- Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
IV- Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
V- Registro ou inscrição em Conselhos de Direito ou Correspondente;
VI- Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII- Prêmios locais ou internacionais recebidos;
VIII Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
IX Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
X - Declaração de Idoneidade (anexo 04);
XI - Plano de Trabalho (anexo 09).
NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 11 DO DECRETO 2892/2016.
4.2 A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II - Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
II- Descrição do objeto da parceria;
III- Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
IV- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
V- Quando vinculado à execução do objeto e pago com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
4.2.1 A entidade que não possuir sítio oficial ou rede social poderá utilizar o sítio oficial da administração pública municipal para tal finalidade.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
5.1.1 O envelope contendo a "Documentação de Habilitação" deverá ser entregue no local indicado na subseção 4.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° XXX/2024
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROJETO N° _____ :
PROPONENTE:
5.1.2 A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de:

- Apresentação de todos os documentos conforme relação do item 4.1.3 deste edital.
6. DO PRAZO:
6.1 O prazo para execução do Projeto é de **12 (doze) meses**, com vigência de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogável de acordo com o previsto na Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 2892/2016.

7. DOS VALORES
7.1 Os valores a serem repassados por meio deste edital estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao tesouro municipal, bem como a fontes de recursos Federais, conforme repasse dos entes federados. Dentro de a programação orçamentária a seguir:

Projeto 01 - Secretaria de Assistência Social

05.000 – Secretaria de Assistência Social
05.005 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.
6001 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
3.3.3.50.43.06.00 – Instituição de caráter de assistência social
000 – Recursos Ordinários (livres) Ex. Corrente - R$ 375.000,00
7.1.1 A Naturezas das despesas das parcerias acima relacionadas, a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Comissão de Seleção, será o total de **R$ 375.000,00 (trezentos mil reais)**.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:
8.1 As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de **Seleção e Julgamento**, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria Municipal, que serão três etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho;
Etapa II: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;
Etapa III: Análise dos documentos apresentados.
8.2 IMPORTANTE:
a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no item 4.1.1;
b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas;
c) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o **índice mínimo de 70 pontos**, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Púbica? – Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
7. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
8. Comprovação de experiência da Entidade nos Serviços do Município. A Proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração ou atestados de execução dos serviços prestados. - Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto; - Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos; - Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos	0 a 10
9. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	100

8.3 - Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

9. DOS RESULTADOS

9.1 - Os resultados serão publicados no sítio http://www.terrraroxa.pr.gov.br no Órgão Oficial do Município de Terra Roxa, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Referente ao Edital

a) Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, quaisquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b) O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d) A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

10.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos

a) Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, devendo publicar o resultado final;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando da necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o prazo previsto no item 4.1.1 do edital. A não observância desta regra resultará na sua desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d) A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso
para resposta aos Recursos apresentados.

11. DOS ESCLARECIMENTOS DE DUVIDAS

11.1 Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto ao Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal, com endereço à Av. Presidente Arthur da Costa e Silva, n° 95, nos horários das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

11.2 Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito e devidamente protocolizados no setor de protocolos contendo as devidas informações para resposta e retorno, que serão dadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu recebimento.

12. ANEXOS DO EDITAL

12.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
Anexo 01 - Projetos
Anexo 02 - Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;
Anexo 03 - Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;
Anexo 04 - Declaração de Idoneidade;
Anexo 05 - Formulário Comprovar Capacidade Técnica;
Anexo 06 - Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos;
Anexo 07 - Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física;
Anexo 08 - Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Anexo 09 - Plano de Trabalho;
Anexo 10 - Declaração de Nepotismo;
Anexo 11 - Minuta do Termo de Colaboração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidas com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal n° 2892 de 17 de dezembro de 2017, que está disponível no Portal de Transparência do Município de Terra Roxa-PR.

Terra Roxa-PR, 12 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01
ÁREA: CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROJETO 01 – Desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal n° 8.069, de 133 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Ações que propiciam oferecer um espaço à Criança e ao Adolescente do Município de Terra Roxa-PR, entre as idades de 04 (quatro) a 18 (dezoito) anos, de modo que esse possa ampliar suas experiências, objetivando a construção de sua identidade, fortalecimento dos vínculos sociais e familiares, pautado na defesa e afirmação dos direitos e deveres da pessoa humana decorrentes da pratica esportiva nas seguintes modalidades:

CRONOGRAMA DE AULAS				
FUTSAL MASCULINO				
DIA	**CATEGORIA**	**CARGA HORÁRIA**	**LOCAL**	**Nº VAGAS**
A DEFINIR	FUTSAL SUB 07	04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS DIVIDIDOS EM 2 (DOIS DIAS DE TREINAMENTO SEMANAIS)	GINÁSIO MUNICIPAL GINÁSIO ESPORTES - COMERCIAL	50
A DEFINIR	FUTSAL SUB 09	04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS DIVIDIDOS EM 2 (DOIS DIAS DE TREINAMENTO SEMANAIS)	GINÁSIO MUNICIPAL GINÁSIO ESPORTES - COMERCIAL	50
A DEFINIR	FUTSAL SUB 11	04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS DIVIDIDOS EM 2 (DOIS DIAS DE TREINAMENTO SEMANAIS)	GINÁSIO MUNICIPAL GINÁSIO ESPORTES - COMERCIAL	50
A DEFINIR	FUTSAL SUB 13	04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS DIVIDIDOS EM 2 (DOIS DIAS DE TREINAMENTO SEMANAIS)	GINÁSIO MUNICIPAL GINÁSIO ESPORTES - COMERCIAL	50
A DEFINIR	FUTSAL SUB 15	04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS DIVIDIDOS EM 2 (DOIS DIAS DE TREINAMENTO SEMANAIS)	GINÁSIO MUNICIPAL GINÁSIO ESPORTES - COMERCIAL	50
A DEFINIR	FUTSAL SUB 17	04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS DIVIDIDOS EM 2 (DOIS DIAS DE TREINAMENTO SEMANAIS)	GINÁSIO MUNICIPAL GINÁSIO ESPORTES - COMERCIAL	50

FUTEBOL DE CAMPO				
DIA	**CATEGORIA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**	**Nº VAGAS**
A DEFINIR	13 A 17 ANOS	04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS DIVIDIDOS EM 2 (DOIS DIAS DE TREINAMENTO SEMANAIS)	CAMPO DO COMERCIAL / RAINHA	50
FUTSAL FEMININO				
DIA	**CATEGORIA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**	**Nº VAGAS**
A DEFINIR	11 A 18 ANOS	02 (DUAS) HORAS SEMANAIS DIVIDIDOS EM 2 (DOIS DIAS DE TREINAMENTO SEMANAIS)	LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
VOLEIBOL FEMININO				
DIA	**CATEGORIA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**	**Nº VAGAS**
A DEFINIR	11 A 18 ANOS	04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS DIVIDIDOS EM 2 (DOIS DIAS DE TREINAMENTO SEMANAIS)	GINÁSIO MUNICIPAL - COMERCIAL	50
OFICINA DE LAZER E RECREATIVA				
DIA	**CATEGORIA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**	**Nº VAGAS**
A DEFINIR	06 A 18 ANOS	04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS DIVIDIDOS EM 2 (DOIS DIAS DE TREINAMENTO SEMANAIS)	GINÁSIO MUNICIPAL CAMPO RAINHA	70
JIU JITSU - MASCULINO/FEMININO				
DIA	**CATEGORIA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**	**Nº VAGAS**
A DEFINIR	06 À 18 ANOS	04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS DIVIDIDOS EM 2 (DOIS DIAS DE TREINAMENTO SEMANAIS)	CENTRO DE CONTRATURNO - SEDE	75
BASQUETE MASCULINO/FEMININO				
DIA	**CATEGORIA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**	**Nº VAGAS**
A DEFINIR	07 A 18 ANOS	04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS DIVIDIDOS EM 2 (DOIS DIAS DE TREINAMENTO SEMANAIS)	QUADRA JARDIM ECOVILLE GINÁSIO MUNICIPAL - COMERCIAL	50
SKATE				
DIA	**CATEGORIA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**	**Nº VAGAS**
A DEFINIR	05 A 18 ANOS	02 (DUAS) HORAS SEMANAIS DIVIDIDOS EM 1 (UM DIA DE	PISTA DE SKATE	30

		TREINAMENTO SEMANAL)		
OFICINA MULTI ESPORTIVA				
DIA	**CATEGORIA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**	**Nº VAGAS**
A DEFINIR	06 A 18 ANOS	02 (DUAS) HORAS SEMANAIS DIVIDIDOS EM 1 (UM DIA DE TREINAMENTO SEMANAL)	GINÁSIO DE ESPORTES DE SANTA RITA	50
BEACH TENNIS				
DIA	**CATEGORIA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**	**Nº VAGAS**
A DEFINIR	10 A 18 ANOS	08 (oito) horas semanais divididos em 2 (dois dias de treinamento semanal)	LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	75

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: A demanda tem por finalidade atender Crianças e Adolescentes do Município, com idade entre 04 (quatro) a 18 (dezoito) anos, em forma de contra turno escolar, oriundas do município de Terra Roxa - PR, compreendendo seus bairros e comunidades rurais, com intuito de desenvolver projetos esportivos, como meio preventivo e protetivo com foco na constituição do espaço de convivência, formação para a participação e cidadania que contribuem para a melhoria e qualidade de vida de crianças e adolescentes, buscando diminuir o impacto da violência e uso de drogas, e a retirada das crianças e adolescentes em estado vulneráveis, contribuindo dessa forma com o convívio em sociedade, num ambiente onde se estimula a dignidade, inclusão social e liberdade, desenvolvendo a construção da cidadania plena dos mesmos. A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá constar em seu projeto os valores a serem destinados á alimentação, as inscrições em competições e os materiais que serão utilizados nas oficinas,
PÚBLICO ALVO: As ações deverão atender em média 300 (trezentas) crianças e adolescentes com idade de 04 (quatro) a 18 (dezoito), em forma de contra turno escolar, em atividades esportivas, visando à inclusão social, cultural, em todas as faixas sociais, e/ou em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, encaminhados pela rede sócio assistencial e demais Políticas Públicas no Município.
DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOA: A entidade interessada deverá demonstrar na firmação do termo de colaboração, que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, as atividades esportivas poderão ser realizadas em unidades esportivas Municipais, visando a construção da cidadania, e socialização saudável, bem como busca prevenir manifestações da vivência de violência, situação de isolamento, trabalho infantil, negligência e acolhimento. As comprovações destas exigências se darão quando do credenciamento da entidade junto ao Município.
METAS: Atender mensalmente uma média de 300 (trezentas) entre crianças e adolescentes com idade de 04 (quatro) a 18 (dezoito) anos, proporcionando a melhoria do desenvolvimento de competências pessoais, promovendo a inclusão social, as mudanças positivas de comportamento, o preenchimento do "tempo livre", o aumento do desempenho escolar, a aprendizagem das modalidades esportivas, o aperfeiçoamento do desempenho motor, lições de cidadania, disciplina e comprometimento, desenvolvimento cultural, relacionamento interpessoal, saúde e bem-estar, oportunizando a convivência social, o aumento da autoestima e a promoção de valores éticos e de cidadania.
MONITORAMENTRO E AVALIAÇÃO: A Entidade deverá monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto. O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
a) Controle diário de presença;
b) Acompanhamento presencial das atividades;

c) Registro diário das atividades desenvolvidas; e
d) Relatório Semestral das atividades desenvolvidas.
A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro os objetivos e metas propostas, dentro dos critérios previstos no Decreto 2892/2016.
O relatório das atividades desenvolvidas será encaminhado semestralmente a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA).

INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS:	
- Redução de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;	- Mensurar o número de crianças e adolescentes de modo que esses possam ampliar suas experiências objetivando a construção de sua identidade, fortalecimento dos vínculos sócias e familiares, pautado na defesa e afirmação dos direitos e deveres da pessoa humana.
- Contribuir para que adolescentes adquiram conhecimento e desenvolvimento de capacidade para a vida profissional e acesso ao trabalho;	- Cálculo entre o número total de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias e o número de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias atendidas, análise proporcional;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social;	- Cálculo entre o número total de crianças e adolescentes de famílias e o número de crianças e adolescentes de famílias atendidas, análise proporcional;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional;	- Cálculo entre o número total de crianças e adolescentes atendidas e o número de crianças e adolescentes atendidas análise proporcional;

OBS: o projeto deverá ser executado no município de Terra Roxa-PR

ANEXO 02
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2024
(papel timbrado da proponente)
MODELO OFICIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° XXX/2024
Ofício Nº xxx/2024

Terra Roxa/Pr., xx de xxxxxxxx de 2024.

Exmo. Sr.
Prefeito do Município de Terra Roxa - Paraná
Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto na área de xxx - projeto(s) xxx.
Considerando o Edital de Chamamento n° XXX/2024 que trata de habilitação para apresentação de proposta(s) de projeto(s) para oferta de Serviços na(s) área(s) xxxx, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para o(s) Projeto(s) xxxx, (conforme o projeto a ser pretendido), para ser desenvolvido no Município de Terra Roxa - PR, conforme previsto em edital.
A Entidade xx cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e, Decreto Municipal n° 2892/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.
Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município de Terra Roxa-PR.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 03
FORMULÁRIO DE DADOS
(papel timbrado da proponente)
CADASTRO DA ENTIDADE/ORGAO

NOME DA ENTIDADE:			
CNPJ:	DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/_____		
NATUREZA JURÍDICA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:		
TELEFONE: ( )	E-MAIL:		
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARA PAGAMENTO:
NOME DA PRESIDENTE:			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____	CPF:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:		
TELEFONE:	E-MAIL:		
MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO)			
ÁREA DE ATUAÇÃO:			
( ) Esportes, Lazer e Recreação			
( ) Assistência Social			
( ) Educação e Cultura			
NOME DO SERVIÇO OFERTADO:			
PÚBLICO ALVO:			
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:			
CONSELHO:			
NOME:			
N° DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL CORRESPONDENTE:			
DATA DE VALIDADE: ____/____/_____			
REGISTRO EM OUTROS	CONSELHOS:		
CONSELHO _____			
N° REGISTRO: _____	DATA DE VALIDADE: ____/____/_____		

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(papel timbrado da proponente)
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento n° 000/2024, instaurado por este Município de Terra Roxa, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____ / _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 05
(papel timbrado da proponente)
FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃOD E CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO

N°	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização
ANEXO 06
(papel timbrado da proponente)
FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA (DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMENTENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
		( ) próprio ( ) cedido ( ) próprio ( ) cedido ( ) próprio ( ) cedido ( ) próprio ( ) cedido ( ) próprio ( ) cedido ( ) próprio ( ) cedido ( ) próprio ( ) cedido

Obs: As entidades deverão comprovar cada situação com documentos hábeis e/ou, com declaração específica

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização
ANEXO 07
(papel timbrado da proponente)
FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

Quantidade	Descrição	Metragem (M2)

Obs: As entidades deverão comprovar cada situação com documentos hábeis e/ou, com declaração específica

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 08
(papel timbrado da proponente)
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROPONENTE:_____
ENDEREÇO:_____
CNPJ _____FONE/FAX:_____
A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público n° XXX/2024, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.° 14.133/2021 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Terra Roxa/PR ___ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 09
(papel timbrado da proponente)
PLANO DE TRABALHO NA AREADE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE COLABORAÇÃO – PROJETO 01

I – DIAGNÓSTICO:	
II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:	
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:	
Metas:	**Indicadores:**
IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: [entidade preencher]	
V – JUSTIFICATIVA: [entidade preencher]	
VI – METODOLOGIA: [descrever de que forma será realizado a execução do serviço]	
VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: [entidade preencher]	
Nome:	Objetivo:
Nome do(s) Programa(s)	Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação e em consonância com a Tipificação

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 09

(papel timbrado da proponente)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: [entidade preencher]

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Freqüência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do	Recursos Humanos para a execução do	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da Aquisição dos materiais e	Impacto Social esperado (referência

obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, por Conselhos de Políticas Públicas quando for o caso,e outros órgãos da Administração Pública e Conselho Social.

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 09				
(papel timbrado da proponente)				
CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO: [entidade preencher]				
Capacidade de Atendimento	**Metas quantitativas pactuadas**	**Quantidade de Atendidos(as)**	**Início previsto**	**Término previsto**
CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:				
Valor total de repasse R$				
DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:				
DESPESAS CORRENTES: RECURSOS HUMANOS				
Código..... Valor R$				
Código..... Valor R$				
Nº Ordem	**NOME**		**FUNÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:				
Código..... Valor R$				
Código..... Valor R$				
VALOR TOTAL R$				
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:				
Mês do repasse			**Valor do repasse: (R$)**	
PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES:				

Os repasses serão conforme liberação do Administração Pública Municipal, ou em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo.

Valor total do repasse R$ ---_____

Prazo de execução: **(repete o dado da tabela)**
OBS: A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

(papel timbrado da proponente)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento n° XXX/2024, instaurado por este Município de Terra Roxa, que não mantém como dirigente membro de Poder Público Municipal ou do Ministério Público, ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação nos termos da Súmula Vinculante n° 13 editada pelo STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Terra Roxa, / de de 2024.

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 11

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N°: XXX/2024.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E A ENTIDADE , NA FORMA DE "TERMO DE COLABORAÇÃO", PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA ÁREA DE, PROJETO N° NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°. 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI N° 13.204/2015, E DECRETO MUNICIPAL N° 2892/2017, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.587.204/0001-70, paço municipal à Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, n° 95, Centro, CEP 85.990-000, fone (44) 3645-1122, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ivan Reis da Silva, portador da cédula de identidade RG n° ___ e do CPF n° _____,doravante denominada CONCEDENTE e do outro _____, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede à Rua _____, n° ____, Bairro _____ n° _____, cidade de _____, Estado do Paraná, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador(a) do RG n° _____, e CPF n° ____, residente e domiciliado(a) à Rua ___, n° _____, Bairro, _____, cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Processo Administrativo de chamamento público n° 000/2024, que fazem nos termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2.014, e alterações pela Lei Federal n° 13.204/2015 e Decreto Municipal 2892/2016, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área de, para desenvolvimento do Projeto n° _____, para a finalidade (descrição do objeto): _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1 O presente Termo de Colaboração terá como dirigente da Proponente o Sr(a) _____ na qualidade de Presidente, portador(a) do RG n° _____ CPF n° _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do da Lei n° 13.019 de 31/07/2014 e alterações, e Decreto Municipal n° 2892/2016.
2.2 A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o Servidor Público o Sr.(a) ____ portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, conforme Portaria Municipal n° _____, de _____ de____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) dar publicidade deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o Decreto Municipal 2892/2016;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de n° 13.019 de 3/07/2014 e Lei n° 13.204/2015 e artigo 68 e seguintes do Decreto Municipal 2892/2016.

SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso e estabelecido no projeto;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas, conforme determina a legislação;
g) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, ou sitio oficial (portal da transparência) do Município de Terra Roxa, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, conforme disposto no Decreto Municipal n°. 2892/2016, bem como atender a Lei Federal n° 12.527/2011;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe o Decreto Municipal n° 2892/2016;
j) Prestar todos os serviços, conforme (projeto) Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas e/ou conforme regra previstas no Decreto Municipal n° 2892/2016, com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
m) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente do objeto constante na Cláusula Primeira;
n) comprovar a existência de conta bancária específica em banco oficial e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro/janeiro do exercício seguinte;
q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
r) Comprovar as metas quantitativas e qualitativas de maneira previstas no projeto;
s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, (compras e aquisições), conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 2892/2016, para aquisição de materiais e serviços.
t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
u) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
v) Atender ao regulamento e contratações previstas no artigo 51 do Decreto n° 2892/2016;
w) Efetuar pagamentos mediante créditos em conta bancária, transferência eletrônica, de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados;
x) Observar todas as regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 2892/2016.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 A contratação de empregados/colaboradores para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, para o exercício de , a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, para o período de 12 (doze) meses, o valor de R$ (_).
5.2 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser alterado até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto Projeto n° , na Agência n° , no Banco , na Conta Corrente n° , e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 Os recursos transferidos na conta bancária da Proponente, específica para atender as finalidades do Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, conforme artigo 56 do Decreto Municipal n° 2892/2016.
6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Parcerias, sob qualquer modalidade, com a Administração Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE, cofres públicos municipais o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, ou conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, nos termos da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 2892/2016, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto/projeto e de execução financeira, conforme disposto no capítulo VII - seção I - "DA PRESTAÇÃO DE CONTAS", prevista no Decreto Municipal n° 2892/2016.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Instrumento será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de / / até / /.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços, observada a regra previstas no artigo 55 do Decreto Municipal n° 2892/2016 ;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) realizar despesas com:
I. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
II. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
III. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e art. 53 Decreto Municipal n° 2892/2016;
k) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) pagamento de despesas bancárias ou quaisquer outras não vinculadas ao objeto
m) demais vedações previstas na Lei 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal n° 2892/2016.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho (projeto) ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, bem como previsto na Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Roxa/Pr., para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 2892/2016, e no que couber a Lei Federal n° 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público;
14.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Terra Roxa, Estado do Paraná, em ____ de _____de ____.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Concedente

Nome: _____
Entidade

Presidente

Testemunhas

1) --- CPF

2) --- CPF

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A2C45EBB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 28/2024 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 28/2024

RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16217/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de **novembro/2024**, para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os estudantes abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE NOVEMBRO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	Graduação	Deferido	400,00
2	Andressa Maciel de Souza Domene	UNIPAR	Graduação	Indeferido	160,00
3	Andiara Frasson Lopes	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
4	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
5	Beatriz Santos do Nascimento	SENAC	Técnico	Indeferido	400,00
6	Carla Beatriz Heinen Silva	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
7	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	Graduação	Indeferido	400,00
8	Daiane Franciele Staback	ESTÁCIO	Graduação	Indeferido	400,00
9	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
10	Eduardo Issao Nakai Frasson	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
11	Elisson Rodolfo Martins de Almeida	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
12	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
13	Felipe Yoshio Nishida	UNIPAR	Graduação	Indeferido	400,00
14	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**
15	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
16	Gabriel Ferreira Freitas	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
17	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
18	Gabriel Henrique Pezzeti de Sales	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
19	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
20	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
21	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
22	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
23	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
24	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
25	Lamis BurhamTaha	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
26	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
27	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
28	Leticia Mayhara Soares Aparecido	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
29	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
30	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
31	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
32	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
33	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
34	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
35	Maria Vitória Bertolucci Martins	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
36	Marcely Pagadigorria	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
37	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
38	Maxwillian Perandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
39	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
40	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
41	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
42	Nataly Cristina de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
43	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
44	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
45	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
46	Vinicius dos Santos Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
47	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

48	Vitória Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE NOVEMBRO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Adriano Tesini Hirono	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
4	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
5	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
6	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
7	Caroline Topolniak Wasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
8	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
9	Daniel de Oliveira Pimenta	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
10	Dienifer Ruiz Guilher Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**24,00**
11	Diogo Henrique dos Santos Mello	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
12	Diogo Lopes de Sá	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
13	Eloiza Becker da Silva Magalhães	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
14	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
15	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
16	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
17	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
18	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
19	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
20	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
21	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
22	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
23	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
24	Isabela Scalabrin Jankauskas	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
25	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
26	Jean Carlos da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
27	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
28	João Marcos Batista	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
29	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
30	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
31	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
32	Ketelin Rafaela dos Anjos Batista	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
33	Ketely Arieli Stolaric	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
34	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
35	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
36	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
37	Larissa Vitória Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
38	Luan de Lima Godoy	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
39	Lucas Gabriel Martins Marchetti	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
40	Lucas Henrique Almeida do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
41	Luiz Antonio Neotte de Mello Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
42	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
43	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
44	Maria Claudia Patricia de Souza Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
45	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
46	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
47	Maria Vitória Hoffmann	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
48	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
49	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
50	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
51	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
52	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
53	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
54	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
55	Paula Hosda de Lima	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**24,00**
56	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
57	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
58	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
59	Tainara Cristina Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
60	Thais de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
61	Tiago Costa Gon	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
62	Vitor Hugo Campos da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
63	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
64	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
65	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
66	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
67	Yasmim Zanelatto Leonel	UNIPAR	**Técnico**	**Indeferido**	**24,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE NOVEMBRO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
5	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
6	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
7	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
8	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
9	Helio de Souza Junior	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**

10	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
11	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
12	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
13	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
14	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
15	Maria Clara Glossler	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
16	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
17	Romilson Ramon Martinez Domingues	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
18	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
19	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
20	Waydya Gomes Pezzetti	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE NOVEMBRO/2024**	**VALOR MENSAL R$**
1	Amanda Moura Leonel	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
2	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
3	Ana Julia Viola	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
4	Andre Mezavila Domeni	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
5	Athos de Azevedo	MULTIVERSA	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
6	Bruna Accacia Sporh Nassif	MULTIVERSA	**Graduação**	**Deferido**	**128,00**
7	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
8	Jessica Rezende Cella	MULTIVERSA	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
9	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
10	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
11	Pamily dos Santos Barreto	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
12	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
13	Rafael Aranão Correa	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
14	Vanusa Espiaci Santos	MULTIVERSA	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
15	Rodrigo Schuck Martin	Colégio Agrícola Adroaldo . Colombo	**Técnico**	**Deferido**	**160,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE NOVEMBRO/2024**	**VALOR MENSAL R$**
1	Alessandro Munhoz da Silva	ADAMANTINA	**Técnico**	**Deferido**	**88,00**
2	Ellen Niedermeyer de Oliveira	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
3	Juracy Vilas Boas	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
4	Laura Klimkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
5	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
6	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Técnico**	**Deferido**	**440,00**
7	Natalia Cabral de Alexandrino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
8	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**88,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE NOVEMBRO/2024**	**VALOR MENSAL R$**
1	Anna Carolyne Ungri Rogerio	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
2	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
3	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
4	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
5	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
6	Edicleia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
7	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
8	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
9	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
10	Gabriely Arcelino Jorge	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
11	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
12	Henrique Antonio Bortoleto	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
13	Karine Ayumi Noda	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
14	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
15	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
16	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
17	Natan Luiz Mareli	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
18	Otávio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
19	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
20	Samara Salustriano Pardim	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
21	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
22	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO – MS

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE NOVEMBRO/2024**	**VALOR MENSAL R$**
	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	**UEMS**	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

Terra Roxa - PR, 13 de novembro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Membro Do CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Do CADBA

ROSIMAR GALANTE
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B3715345

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2141

LEI Nº 2141/2024

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 769.500,00 (Setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	234	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo**: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	15.000,00
Suplementar	277	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 -Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	45.000,00
Suplementar	368	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 -Manutenção das Atividades do Ensino Fundamenta**l 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	45.000,00
Suplementar	369	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 -Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	45.000,00
Suplementar	430	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 -Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	37.000,00
Suplementar	431	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 -Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo**: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	37.000,00
Suplementar	463	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 -Manutenção das Atividades da Educação Especial** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	8.500,00
Suplementar	481	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 -Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00
Suplementar	491	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 -Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	493	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00
Suplementar	498	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	802	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 -Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.500,00
Suplementar	803	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 -Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.500,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	111	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	132	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	46.000,00
Anulação Dotação	136	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
			5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS	

Anulação Dotação	158	Fundo Municipal de Assistência Social	339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	175	Fundo Municipal de Assistência **Social**	**5.3.8.244.6.2026 - Manutenção das Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo**: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	367	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	15.000,00
Anulação Dotação	375	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	27.000,00
Anulação Dotação	379	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. -E.C.	20.500,00
Anulação Dotação	391	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo**: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	393	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo**: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. -E.C.	20.000,00
Anulação Dotação	452	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	453	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	40.000,00
Anulação Dotação	458	Secretaria Municipal da **Educação**	**7.1.12.366.18.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos - EJA** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	495	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	748	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.1012 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino Fundamental** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	26.000,00
Anulação Dotação	80	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada** 329021 - Juros sobre a dívida por contrato **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00
Anulação Dotação	81	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada** 469071 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 13 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:0321939B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4343

DECRETO Nº.4343, de 13 de Novembro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2141 de 13 de Novembro de 2024.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 769.500,00 (setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	234	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	277	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal – PAM** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Suplementar	368	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	45.000,00
Suplementar	369	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	45.000,00
Suplementar	430	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	37.000,00
Suplementar	431	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	37.000,00
Suplementar	463	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	8.500,00
Suplementar	481	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	491	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	493	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00
Suplementar	498	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	802	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.500,00
Suplementar	803	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.500,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	111	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	132	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	46.000,00
Anulação Dotação	136	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	158	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	175	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2026 - Manutenção das Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	367	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	15.000,00
Anulação Dotação	375	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	27.000,00
Anulação Dotação	379	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	20.500,00
Anulação Dotação	391	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	393	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	20.000,00
Anulação Dotação	452	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	453	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	40.000,00
Anulação Dotação	458	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.366.18.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos - EJA** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	495	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	748	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.1012 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino Fundamental** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	26.000,00
Anulação Dotação	80	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada** 329021 - Juros sobre a dívida por contrato **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00
Anulação Dotação	81	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada** 469071 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 13 de Novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:4E9DA40F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5259, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Torna público o resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos a Direção e Coordenação Pedagógica nas Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Tijucas do Sul (PR).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1° Fica homologado o resultado da avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e Coordenação nas Instituições Escolares do Município de Tijucas do Sul, aptos por ordem de classificação:

CANDIDATO	ESCOLA	FUNÇÃO	APTIDÃO
Liriane Aparecida Waloski	Escola Mun. do Campo Presidente Médici	COORDENAÇÃO	APTO
Adriane dos Santos de Oliveira	CMEI Stefanie Erdelyi	DIREÇÃO	APTO
Zeni do Carmo da Silva	Escola Mun. do Campo Francisco Sobrinho	DIREÇÃO	APTO
Cristiany Aparecida Carneiro	CMEI Cantinho da Criança	COORDENAÇÃO	APTO
Weliton Pivovar	Escola Mun; do Campo Francisco Sobrinho	COORDENAÇÃO	APTO
Angela Fátima de Lima Champoski	Escola Mun. do Campo Emiliano Perneta	DIREÇÃO	APTO
Luciana Claudino de Lima	CMEI Branca de Neve	DIREÇÃO	APTO
Rosecleia Schultzler da Rocha	CMEI Presidente Médici	DIREÇÃO	APTO
Vanessa Cardoso de Oliveira	Escola Mun. do Campo Emiliano Perneta	COORDENAÇÃO	APTO
Vera Rosane Chocovis de Oliveira	Escola Mun. do Campo Dep. Leopoldo Jacomel	DIREÇÃO	APTO
Edinéia Teti Farias	Escola Mun. do Campo Francisco Sobrinho	DIREÇÃO	APTO
Thais Berno Stettler	CMEI Tio Jango	DIREÇÃO	APTO COM RESSALVA
Cristiane Pereira Borges de Lima Lacerda	Escola Mun. do Campo Leovanil Camargo	COORDENAÇÃO	APTO COM RESSALVA
Cassiane Aparecida da Rocha Guimarães	CMEI Stefanie Erdelyi	COORDENAÇÃO	APTO COM RESSALVA
Lays Cristina Pereira de Lima Cardoso	Escola Mun. do Campo Afonso Pena	DIREÇÃO	APTO COM RESSALVA
Vanessa Belgmann de Oliveira	Escola Mun. do Campo Tomé de Souza	DIREÇÃO	APTO COM RESSALVA
Leidiane Aparecida Silveira	Escola Mun. do Campo Manoel Ribas	COORDENAÇÃO	APTO COM RESSALVA
Aline Ferreira de Melo Pivovar	Escola Mun. do Campo Ermínio Cardoso	DIREÇÃO	APTO COM RESSALVA
Katia Izabel da Rocha	Escola Mun. do Campo Leovanil Camargo	COORDENAÇÃO	APTO COM RESSALVA
Taciele Franco Siqueira	Escola Mun. do Campo Presidente Medici	COORDENAÇÃO	APTO COM RESSALVA
Fátima Aparecida Machado	CMEI Cantinho da Criança	DIREÇÃO	APTO COM RESSALVA
Joelma Aparecida de Cruz Santos	Escola Mun. do Campo Manoel Ribas	DIREÇÃO	APTO COM RESSALVA
Fátima Rosane da Silva Cruz	Escola Mun. do Campo Leovanil Camargo	DIREÇÃO	APTO COM RESSALVA
Fabiane Silva dos Santos	Escola Mun. do Campo João Maria Claudino	COORDENAÇÃO	APTO COM RESSALVA
Regiane do Rocio Lima	CMEI Pedacinho do Céu	DIREÇÃO	APTO COM RESSALVA
Belquis Mere da Rocha	Escola Mun. do Campo Francisco Sobrinho	COORDENAÇÃO	APTO COM RESSALVA
Priscila Aparecida da Cruz Biscaia	CMEI Branca de Neve	COORDENAÇÃO	APTO COM RESSALVA
Silvana Pereira Rosário Camargo	Escola Mun. do Campo Leovanil Camargo	COORDENAÇÃO	APTO COM RESSALVA
Gessica Waloski	Escola Mun. do Campo Tomé de Souza	COORDENAÇÃO	APTO COM RESSALVA
Monica Mildemberger	Escola Mun. do Campo Leovanil Camargo	COORDENAÇÃO	APTO COM RESSALVA
Eloyse Camargo	CMEI Branca de Neve	COORDENAÇÃO	AUSENTE
Miralda Valaski Sato	CMEI Branca de Neve	COORDENAÇÃO	AUSENTE

Parágrafo único. De acordo com a classificação do edital os candidatos que tiraram nota inferior a sete (7) na avaliação, na relação acima estão relacionados como aptos com ressalva, não estarão impedidos de concorrer a Consulta Pública para diretores, porém, todos que participaram da avaliação terão a obrigatoriedade de fazer curso de formação, ofertado pela SEMECE em parceria com a UTFPR pelo Observatório do Financiamento da Educação do Campo, no ano de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:18FDE043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168 A 173/2024 P.E Nº 46-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168 A 173/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 168/2024	P.E. Nº 46/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38	05/11/2024	18/11/2024 A 17/11/2025	R$ 11.490,00
ATA Nº 169/2024	P.E. Nº 46/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	MEDEIROS COSTA LTDA CNPJ: 52.112.686/0001-06	05/11/2024	18/11/2024 A 17/11/2025	R$ 1.304,90
ATA Nº 170/2024	P.E. Nº 46/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.097.433/0001-48	05/11/2024	18/11/2024 A 17/11/2025	R$ 4.999,95
ATA Nº 171/2024	P.E. Nº 46/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE**	OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.583.026/0001-69	05/11/2024	18/11/2024 A 17/11/2025	R$ 521,94

		LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.				
ATA Nº 172/2024	P.E. Nº 46/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 48.849.683/0001-82	05/11/2024	18/11/2024 A 17/11/2025	R$ 390,00
ATA Nº 173/2024	P.E. Nº 46/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	PAUHER TECNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 16.801.595/0001-14	05/11/2024	18/11/2024 A 17/11/2025	R$ 500,00

TIJUCAS DOS SUL, 13 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:748BDB54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO PARCIAL DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2024, o resultado PARCIAL da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos lotes 01, 04, 05 e 06, conforme segue:

JPLED LTDA – CNPJ N° 32.683.888/0001-09

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	M	MANGUEIRAS EM LED 12 MM 30 LED/M 360*, 220 V,VERDE.	4,38	2.190,00
02	500	M	MANGUEIRAS EM LED 12 MM 30 LED/M 360*, 220 V,AMARELA.	4,37	2.185,00
03	500	M	MANGUEIRAS EM LED 12 MM 30 LED/M 360*, 220 V,VERMELHA.	4,38	2.190,00
04	1000	M	MANGUEIRAS EM LED 12 MM 30 LED/M 360*, 220 V, BRANCO.	4,37	4.370,00
05	200	UN	CASCATA 200 LED-COLORIDA, 220 V. CONTENDO 5 METROS DE COMPRIMENTO.	4,37	9.088,00
06	200	UN	METEOROS LED FIO-BRANCO-220V.	45,44	4.180,00
07	300	UN	PISCA–PISCA COM 200 LEDS, NAS CORES AMARELO-AZUL-BRANCO-VERDE-VERMELHO-220V. COM 20 METROS DE COMPRIMENTO.	20,89	12.138,00
08	100	PCT	ABRAÇADEIRA EM NYLON, 280MM X 4,8 MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	40,46	1.298,00
09	100	PCT	ABRAÇADEIRA EM NYLON, 400MM X 4,8 MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	12,97	1.839,00
10	100	PCT	ABRAÇADEIRA EM NYLON,100MM X 2,5MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	18,39	493,00
11	500	M	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, ATÉ 13 MM, DEVENDO SER NO FORMATO REDONDO	4,92	2.835,00
				VALOR TOTAL	42.806,00

Valor total para o fornecedor: R$ 42.806,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e seis reais).

57.015.979 PATRICIA RODRIGUES GOMES – CNPJ N° 57.015.979/0001-99

LOTE 04 – ALIMENTAÇÃO

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5500	UM	**PIPOCA COLORIDA DOCE** - EMBALADA E SELADA, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, TAMANHO MÍNIMO E 12 X 20 CM, SENDO PREPARADOS NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR CARRINHO DE PIPOCA, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	0,71	**3.905,00**
02	4000	UM	**PIPOCA SALGADA** - EMBALADA E SELADA, EMBALAGENS TRANSPARENTES, MEDINDO NO MÍNIMO DE 12 X 20 CM, SENDO PREPARADOS DURANTE O EVENTO. DEVERÁ POSSUIR CARRINHO DE PIPOCA, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	0,77	**3.080,00**
03	4000	UM	**ALGODÃO DOCE COLORIDO** - COM TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM, ACONDINADO EM PALITO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 30 CM, O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO NO MOMENTO DO EVENTO, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	0,99	**3.960,00**
04	4000	UM	**ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATE** - COM RECHEIROS DE MORANGO (2000 UN.) E ARSHMALLOW (2000 UN.), COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS	1,02	**4.080,00**
05	5000	UN	**CACHORRO QUENTE** - CONTENDO PÃO, MAIONESE, BATATA-PALHA, MOLHO E SALSICHA, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR	1,75	**8.750,00**
				VALOR TOTAL	**23.775,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 23.775,00 (Vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais).

L C MENON LTDA – CNPJ N° 52.241.428/0001-20

LOTE 05 - APRESENTAÇÃO DE NATAL

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CONJ	**APRESENTAÇÃO DE NATAL**, INCLUSO FANTASIA E ATORES PARA 06 HORAS DE APRESENTAÇÃO (INTERAGIR COM AS CRIANÇAS) - COMPOSTO POR: **01 - MICKEY DE NATAL:** COM CALÇA VERMELHA E DETALHES EM DOURADO, BLUSÃO VERMELHO E ROSTO DO BONECO, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL. **01 - MINNIE DE NATAL**: COM VESTIDO VERMELHO E PELUGEM BRANCA, SAPATOS AMARELO COM SALTO, ORELHAS ARREDONDADAS COM MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL. **01 - BONECO DE NEVE OLAF** - COM PELUGEM BRANCA, NARIZ EM FORMATO DE CENOURA E BRAÇOS EM FORMATO DE GALHO, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL. **01 - PAPAI NOEL** - COM CALÇA VERMELHA, BLUSÃO VERMELHO, CINTO, COM BARBA BRANCA E CABELO BRANCO, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL. **01 - PATRULHA CANINA (CHEISE, MARSHALL E SKYE)** - COM CABEÇA DE PELÚCIA DETALHES EM ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO, COM TAJES NATALINOS, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL. **01 - SONIC** - ROUPA EM AZUL VELUDO COM ESPINHOS, CABEÇA EM FIBRA DE VIDRO, SAPATOS VERMELHOS COM DETALHES BRANCOS, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL. **01 - SUPER MÁRIO** - COM CABEÇA EM ESPUMA, DEVERÁ POSSUIR TRAJE NATALINO EM VELUDO VERMELHO, SAPATOS DE ESPUMA NA COR PRETA, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL. **01 - BONECA DE NATAL** - LACINHOS COM TRAJE ESPECIAL COM VÁRIOS ENCHIMENTOS, LAÇOS COM LED, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL. **01 - SOLDADINHO DE CHUMBO** - COM CALÇA BRANCA, BLUSA VERMELHA, COM DETALHES DOURADOS EM VELUDO, CHAPÉU DOURADO, ESPADA DE BORRACHA, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL.	8.617,89	**8.617,89**
				VALOR TOTAL	**8.617,89**

Valor total para o fornecedor: R$ 8.617,89 (Oito mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

R.MATOS LTDA – CNPJ N° 48.640.120/0001-80

LOTE 06 - SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	HRS	PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA** DE TODA A DECORAÇÃO NATALINA, A SER REALIZADA POR EQUIPE TÉCNICA (NO MÍNIMO 02 ELETRICISTAS). A EQUIPE TÉCNICA PODERÁ SER CONVOCADA A QUALQUER MOMENTO PARA MANUTENÇÕES QUE SE FIZER NECESSÁRIA DURANTE TODO O PERÍODO NATALINO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS UTILIZARÁ COMO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO A HORA/TRABALHADA. FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO (ESCADAS, GUINCHO, AINDAIMES E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO).	39,99	**19.995,00**
				VALOR TOTAL	**19.995,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 19.995,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais).

OS LOTES 02 E 03 PERMANECEM EM FASE RECURSAL

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 13 de novembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:31CFAAFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º109/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**,CNPJ: sob nº. 09.245.708/0001-78
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material Escolar (Caderno, Lápis, Régua, Apontador e Borracha**), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 01: R$ 2.350,00 **(Dois mil, trezentos e cinquenta reais).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CADERNO LINGUAGEM, CAPA DURA, BROCHURA**, formato 196x 208, 48 folhas. Marca PANA	un	200	5,75	1.150,00
2	**CADERNO QUADRICULADO, BROCHURA,** CAPA DURA, 1 x 1cm,40 FOLHAS**. MARCA PANA**	un	200	6,00	1.200,00

LOTE 02 R$ 25.485,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**LÁPIS DE COR**, COM 12 (DOZE) CORES VARIADAS, SENDO OBRIGATÓRIAS CORES (PRETO/	Cx	500	4,47	2.235,00

	AMARELO/ VERMELHO/ AZUL/ VERDE E MARROM). LONGO, APONTADOS, REDONDO COM MINA PERMANENTE, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DA MINA COLORIDA, RECOBERTOS COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DA MINA COLORIDA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZA, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIO DE FORMA A APRESENTAR A PINTURA NÍTIDA, COM MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 175 MM, DIÂMETRO DE 6,9 MM, SENDO A MINA DE NO MÍNIMO DE 3,0MM. NÃO TÓXICO. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO E COM NUMERO DO REGISTRO. **Marca Greencastle**				
2	**LAPIS DE GRAFITE PRETO N 2,**corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5cm,caixa com uma glosa 144 unidades. **Marca Greencastle**	Cx	500	46,50	23.250,00

LOTE 05: R$ 440,00 **(**Quatrocentos e quarenta reais**).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**BORRACHA BRANCA,** macia para apagar escrita a lápis, composição: borracha natural, borracha sintética. Medidas 34 x 24 x 7,0mm. O produto deve estar certificado junto ao Inmetro e em conformidade com a norma ABNT – NBR 15236	Uni	500	0,88	440,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
101	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
102	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
104	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1103
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
151	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
152	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
155	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1103

DATA: Tunas do Paraná, 13 de novembro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
KLEBER DE MOURA DALABONA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B97CA748

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º111/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇAO PONTES LTDA ,**CNPJ: sob nº. 42.433.719/0001-66
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 02 R$ 3.100,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, PCT 5 KG - Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característica preparação dietética final inadequada - empapamento. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Sitio Cercado**	Uni	100	31,00	3.100,00

LOTE 3: R$ 838,80					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO**: com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em Embalagem de 1 l. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 30 (vinte) dias **Marca Lactobom**	Pacote 1lt	120	6,99	838,80

LOTE 05: R$ 1.592,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CAFE EM PO embalado a vácuo e reembalados em caixas de papelão individual – Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 500g. Torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Apresentar selo de pureza ABIC. VALIDADE: 6 MESES. Similar ou superior a Mellita ou 3 corações. **Marca Terra da Gente**	Pct de 500 G	80	19,90	1.592,00

LOTE 06: R$ 1.197,60					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CANJICA BRANCA - Embalagens de 500g. De primeira qualidade, com grãos beneficiados, polidos, limpos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Campo Largo**	Pacote 500g	120	5.99	718,80
2	CANJIQUINHA AMARELA - Embalagem em pacotes de 500g, Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias civas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. O produto devera estar em conformidade	Pacote 500g	120	3,99	478,80

	com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Sinha**				

LOTE 07: R$ 1.342,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CHÁ DE CAMOMILA: puro, para infusão, desidratado, em pacotes de peso médio 10g, Caixa com 10 saquinhos.	uni 10g	40	4,30	172,00
	CHÁ DE ERVA DOCE: para infusão, desidratado, Em embalagem plástica com peso mínimo de 10g. Caixa com 10 saquinhos.	uni 10g	40	4,30	172,00
	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO NATURAL - Embalagem: caixa contendo 25 saquinhos, peso líquido mínimo 40g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido. VALIDADE: 6 MESES.	Cx 40g	200	4,99	998,00

LOTE 08: R$ 199,75					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	FERMENTO QUIMICO EM PO - Embalagem pote plástico de 250 g com tampa medidora. Características organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; cheiro: próprio; sabor: próprio. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **MARCA ROYAL**	Uni 250g	25	7,99	199,75

LOTE 09: R$ 1.278,40					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	OLEO DE SOJA - Frascos pet 900 ml. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **MARCA Cocamar**	Uni 900ml	160	7,99	1.278,40

LOTE 10: R$ 599,40					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL Embalagem de no mínimo 200g, copo plástico com tampa plástica, selo de alumínio. Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. VALIDADE: 3 MESES. **M Marca Lactobom**	Uni 200g	60	9,99	599,40

LOTE 11 R$ 168,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SAL REFINADO E IODADO - Embalagem: pacotes de 1 kg. Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. M Marca Apolo	Pacote 1 kg	70	2,40	168,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025. 0 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
	Elemento de Despesa		Fonte
87	3.3.90.32.00.00	Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
88	3.3.90.32.00.00	Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107
89	3.3.90.32.00.00	Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11042

DATA: Tunas do Paraná, 13 de novembro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MONIQUE PADILHA MARIA PONTES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BB7BAF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241106_148746

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 23/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ4C44	279370R000034314	01/11/2024	74550
AAR0245	279370R000034143	29/10/2024	74550
ABG1J29	279370R000034145	29/10/2024	74550
ABJ3G68	279370R000033903	24/10/2024	74550
ABM0H21	279370R000034219	31/10/2024	74550
ABX2D22	279370R000033913	24/10/2024	74630
ACW2B73	279370R000033860	23/10/2024	74550
ADV3J98	279370R000033990	26/10/2024	74550
AEE9621	279370R000034281	01/11/2024	74550
AEJ0D23	279370R000034061	27/10/2024	74630
AEQ6741	279370R000034211	30/10/2024	74550
AFO0E63	279370R000034160	29/10/2024	74550

AFV1383	279370R000034068	27/10/2024	74550
AFW4457	279370R000033845	23/10/2024	74550
AGA7B78	279370R000034075	27/10/2024	74550
AGC9477	279370R000033869	23/10/2024	74550
AGT1A55	279370R000034124	29/10/2024	74550
AGT1F29	279370R000034411	03/11/2024	74550
AHT4A07	279370R000033942	25/10/2024	74550
AIA2A09	279370R000034347	02/11/2024	74550
AII7B82	279370R000034218	31/10/2024	74550
AIQ5513	279370R000034045	27/10/2024	74550
AIW1H77	279370R000033965	25/10/2024	74550
AIW3246	279370R000034217	30/10/2024	74550
AJQ0A61	279370R000033981	26/10/2024	74550
AJQ0F62	279370R000033898	24/10/2024	74550
AJQ0F62	279370R000034215	30/10/2024	74550
AKF3939	279370R000034011	26/10/2024	74550
AKF6G06	279370R000033848	23/10/2024	74550
AKI2F53	279370R000034309	01/11/2024	74550
AKK6I86	279370R000033931	24/10/2024	74550
AKM6428	279370R000034050	27/10/2024	74550
AKR3591	279370R000034153	29/10/2024	74550
AKV9H13	279370R000033970	25/10/2024	74550
AKX3708	279370R000034338	02/11/2024	74550
ALA7A56	279370R000034067	27/10/2024	74550
ALI6442	279370R000033849	23/10/2024	74550
ALJ7J87	279370R000034094	28/10/2024	74550
ALR1906	279370R000033978	26/10/2024	74550
ALV5375	279370R000034142	29/10/2024	74550
ALV5375	279370R000034098	28/10/2024	74550
ALV5375	279370R000034102	28/10/2024	74550
ALV5375	279370R000034069	27/10/2024	74550
ALV5375	279370R000034244	31/10/2024	74630
ALV5375	279370R000034243	31/10/2024	74550
ALV5375	279370R000034162	29/10/2024	74550
ALV5375	279370R000034220	31/10/2024	74550
ALV5375	279370R000034032	27/10/2024	74550
AMB8B83	279370R000034197	30/10/2024	74550
AMO3F90	279370R000033917	24/10/2024	60503
ANI3091	279370R000034006	26/10/2024	74550
ANM0665	279370R000034276	01/11/2024	74550
ANN7014	279370R000033900	24/10/2024	74550
ANO0355	279370R000034330	02/11/2024	74550
ANO0I33	279370R000034046	27/10/2024	74550
ANO1393	279370R000034133	29/10/2024	60503
ANP5865	279370R000034312	01/11/2024	74550
AOI9D65	279370R000034328	02/11/2024	74550
AON0F22	279370R000034053	27/10/2024	74550
AON0F22	279370R000034107	28/10/2024	74550
AON0F22	279370R000034029	27/10/2024	74550
AOO7G87	279370R000034086	28/10/2024	74550
AOO9418	279370R000034382	03/11/2024	74550
AOT0708	279370R000034104	28/10/2024	74630
AOW8774	279370R000034392	03/11/2024	74630
AOW8774	279370R000034413	03/11/2024	74550
API7D49	279370R000034398	03/11/2024	74550
APL4H23	279370R000034138	29/10/2024	74550
APN3E29	279370R000033975	26/10/2024	74550
APO2609	279370R000034307	01/11/2024	74550
AQF2943	279370R000034123	29/10/2024	74550
AQI0H64	279370R000033864	23/10/2024	74550
AQJ3507	279370R000033907	24/10/2024	74550
AQK1291	279370R000033883	23/10/2024	74550
AQM5087	279370NIC0007079	15/10/2024	50020
ARN3288	279370R000033967	25/10/2024	74550
ARO1A24	279370R000034084	28/10/2024	74550
ARR0B70	279370R000034286	01/11/2024	74550
ARS5F37	279370R000034010	26/10/2024	74550
ARV6C82	279370R000034332	02/11/2024	74550
ARV8770	279370R000034013	26/10/2024	74550
ARY1210	279370R000034039	27/10/2024	74550
ASA1477	279370R000033999	26/10/2024	74550
ASI4779	279370R000033897	24/10/2024	74550
ASI4I67	279370R000034269	31/10/2024	74550
ASO4260	279370R000034265	31/10/2024	74550
ASP8H68	279370R000033939	25/10/2024	74550
ASW1231	279370R000034014	26/10/2024	74550
ASY7377	279370R000034016	26/10/2024	74550
ATA3I99	279370R000033971	26/10/2024	74550
ATA8C68	279370R000034345	02/11/2024	74550
ATI0706	279370R000033873	23/10/2024	74550
ATK0445	279370R000034180	30/10/2024	74550
ATO6013	279370R000034002	26/10/2024	74550
ATV0I89	279370R000034181	30/10/2024	74550
ATW8B31	279370R000034007	26/10/2024	74550
ATX4925	279370R000033953	25/10/2024	74550
ATX6E37	279370R000034182	30/10/2024	74550
ATX6E37	279370R000034187	30/10/2024	74550
AUC9J22	279370R000033865	23/10/2024	74550
AUE1640	279370R000033889	24/10/2024	74550

AUE5B25	279370R000034103	28/10/2024	74550
AUH0E75	279370R000034356	02/11/2024	74550
AUH4415	279370R000034125	29/10/2024	74550
AUM4G11	279370R000034122	29/10/2024	74550
AUN7277	279370R000034173	30/10/2024	74550
AUR1068	279370R000034073	27/10/2024	74630
AUY6H22	279370R000034113	28/10/2024	60503
AUZ0D02	279370R000033879	23/10/2024	74550
AVB2721	279370R000034202	30/10/2024	74550
AVB9576	279370R000034226	31/10/2024	74550
AVG3715	279370R000034285	01/11/2024	74550
AVH9458	279370R000034155	29/10/2024	74550
AVM8051	279370R000034386	03/11/2024	74550
AVO2712	279370R000034300	01/11/2024	60503
AVP1281	279370R000034184	30/10/2024	74550
AVR8H17	279370R000033918	24/10/2024	60503
AVW8I13	279370R000034362	02/11/2024	74550
AVY5I02	279370R000034246	31/10/2024	74550
AVY6J64	279370R000033987	26/10/2024	74550
AWQ5383	279370R000033937	25/10/2024	74550
AWY8F00	279370R000034064	27/10/2024	74550
AWZ0D58	279370R000034077	27/10/2024	60503
AXB2G90	279370R000033885	23/10/2024	74550
AXD1D74	279370R000034299	01/11/2024	74550
AXH0B30	279370R000034400	03/11/2024	74550
AXH4D92	279370R000034376	03/11/2024	74550
AXI6939	279370R000033992	26/10/2024	74550
AXN5B10	279370R000034234	31/10/2024	74550
AXN9F50	279370R000034266	31/10/2024	74630
AXO1E87	279370R000034111	28/10/2024	60503
AXP0I39	279370R000034043	27/10/2024	74550
AXS5047	279370R000034242	31/10/2024	74550
AXT5I69	279370R000033876	23/10/2024	74630
AXT9E64	279370R000034150	29/10/2024	74550
AXX5E30	279370R000033915	24/10/2024	74630
AXZ9E43	279370R000033944	25/10/2024	74550
AYG9G19	279370R000033962	25/10/2024	74550
AYH6C30	279370R000034353	02/11/2024	74630
AYM7831	279370R000033934	25/10/2024	74550
AYP0978	279370R000033852	23/10/2024	74550
AYR8B90	279370R000034114	28/10/2024	60503
AYS8327	279370R000033933	25/10/2024	74550
AYV2C59	279370R000033951	25/10/2024	74550
AYW8G43	279370R000033943	25/10/2024	74550
AYY9D02	279370R000034228	31/10/2024	74550
AYZ3594	279370R000034174	30/10/2024	74550
AZF6H39	279370R000034171	30/10/2024	74550
AZJ6H90	279370R000033862	23/10/2024	74550
AZS1C09	279370R000033905	24/10/2024	74550
AZT8843	279370R000033940	25/10/2024	74630
AZZ9I03	279370R000034033	27/10/2024	74550
BAB9881	279370R000033958	25/10/2024	74550
BAC5J03	279370R000034144	29/10/2024	74550
BAD8C32	279370R000034020	26/10/2024	74630
BAE6I08	279370R000034274	01/11/2024	74550
BAG6E13	279370R000034354	02/11/2024	60503
BAM9E61	279370R000033948	25/10/2024	74550
BAN0E75	279370R000034076	27/10/2024	74550
BAN7210	279370R000034196	30/10/2024	74550
BAO2E65	279370R000033959	25/10/2024	74550
BAO4J62	279370R000034340	02/11/2024	74630
BAQ9E00	279370R000033923	24/10/2024	74630
BAQ9E00	279370R000033929	24/10/2024	74550
BAR6E82	279370R000034291	01/11/2024	74550
BAR7J62	279370R000034038	27/10/2024	74550
BAR9B13	279370R000034108	28/10/2024	74550
BAR9B13	279370R000034288	01/11/2024	74550
BAV9A30	279370R000034250	31/10/2024	74550
BAW5I62	279370R000033945	25/10/2024	74550
BAW8652	279370R000034320	02/11/2024	74550
BAX5118	279370R000034403	03/11/2024	60503
BAZ4C90	279370R000034261	31/10/2024	74550
BBD4039	279370R000034410	03/11/2024	74630
BBE0986	279370R000034056	27/10/2024	74550
BBE3393	279370R000033968	25/10/2024	74550
BBL8J92	279370R000034177	30/10/2024	74550
BBM9785	279370R000034074	27/10/2024	74550
BBV1G73	279370R000033894	24/10/2024	74550
BBW2H99	279370R000034306	01/11/2024	74550
BBX3B95	279370R000034141	29/10/2024	74550
BCB5476	279370R000034135	29/10/2024	74550
BCC5G81	279370R000034373	03/11/2024	74550
BCH0361	279370R000034253	31/10/2024	74550
BCI8727	279370R000033911	24/10/2024	74550
BCN9C98	279370R000034301	01/11/2024	74550
BCR8D78	279370R000033926	24/10/2024	74550
BCT7B23	279370R000034204	30/10/2024	74550
BCU1C50	279370R000034004	26/10/2024	74550
BCU1D78	279370R000034214	30/10/2024	60503

BCW0B36	279370R000034366	02/11/2024	60503
BDE2D50	279370R000033946	25/10/2024	74550
BDH6F99	279370R000034126	29/10/2024	74550
BDP4J42	279370R000034072	27/10/2024	74550
BDS0G74	279370R000034148	29/10/2024	74630
BDX3I91	279370R000034060	27/10/2024	74550
BEA3H03	279370R000034170	30/10/2024	74550
BEA7E66	279370R000033966	25/10/2024	74550
BEA7E66	279370R000034127	29/10/2024	74550
BEE5J58	279370R000034085	28/10/2024	74550
BEE5J58	279370R000034194	30/10/2024	74550
BEI2D80	279370R000033882	23/10/2024	74550
BEK3B85	279370R000034163	29/10/2024	74550
BET7D62	279370R000033989	26/10/2024	74550
BOY4524	279370R000034378	03/11/2024	74550
BTL1968	279370R000034199	30/10/2024	60503
BYN1816	279370R000033919	24/10/2024	74550
CEL9282	279370R000034278	01/11/2024	74550
CHM4631	279370R000034387	03/11/2024	74550
CMB3640	279370R000033856	23/10/2024	74550
CSI5H86	279370R000034331	02/11/2024	74550
CST7D05	279370R000034384	03/11/2024	74550
CST7D05	279370R000034025	26/10/2024	74630
CST7D05	279370R000034021	26/10/2024	74710
CSW8D99	279370R000034379	03/11/2024	74550
CVR7I06	279370R000033868	23/10/2024	74550
CYK1B61	279370R000034405	03/11/2024	74550
DCW6B85	279370R000034190	30/10/2024	74550
DCY2779	279370R000034339	02/11/2024	74550
DFM7D36	279370R000033986	26/10/2024	74550
DFV2367	279370R000034205	30/10/2024	74550
DGN4F50	279370R000034080	28/10/2024	74550
DPF3F69	279370R000034357	02/11/2024	74550
DQH0A25	279370R000034401	03/11/2024	74550
DVB4C94	279370R000033835	23/10/2024	74550
DWJ6H24	279370R000034394	03/11/2024	74550
DZW2008	279370R000034128	29/10/2024	74630
EDS7B73	279370R000033854	23/10/2024	74630
EDX3F41	279370R000033972	26/10/2024	74550
EJL5I57	279370R000034337	02/11/2024	74550
EJX4D48	279370R000033857	23/10/2024	74550
ELV8G16	279370R000034015	26/10/2024	74550
EPJ2D72	279370R000034093	28/10/2024	74550
EPW3E99	279370R000034237	31/10/2024	74550
ERE2B19	279370R000034390	03/11/2024	74550
ETZ8E57	279370R000034351	02/11/2024	74550
EYY8D83	279370R000033984	26/10/2024	74550
FDV3290	279370R000033988	26/10/2024	74550
FGK1D87	279370R000034252	31/10/2024	74550
FGK1D87	279370R000034248	31/10/2024	74550
FGL3I29	279370R000034179	30/10/2024	74550
FKT2905	279370R000034149	29/10/2024	74550
FLI6J27	279370R000033930	24/10/2024	74550
FLM4B72	279370R000034359	02/11/2024	74550
FLM4B72	279370R000034018	26/10/2024	74550
FME6G47	279370R000033836	23/10/2024	74550
FOM6B11	279370R000033888	23/10/2024	74550
FQJ4I24	279370R000033861	23/10/2024	74550
FQN0G30	279370R000034221	31/10/2024	74550
FRZ0999	279370R000034191	30/10/2024	74550
FST2A26	279370R000033839	23/10/2024	74550
FTA7F75	279370R000034296	01/11/2024	74550
FVN9A79	279370R000033895	24/10/2024	74550
GEY7I93	279370R000034193	30/10/2024	74550
GIQ5G23	279370R000034207	30/10/2024	74550
HJI5C67	279370R000034078	27/10/2024	74550
HNC8D29	279370R000034198	30/10/2024	60503
HNO8A52	279370R000033963	25/10/2024	74630
HSJ9A07	279370R000034295	01/11/2024	74550
HTG8824	279370R000033998	26/10/2024	74550
HXX9465	279370R000034172	30/10/2024	74550
HYZ0C47	279370R000034024	26/10/2024	74630
IIT6H25	279370R000034259	31/10/2024	74550
INI8A16	279370R000034344	02/11/2024	74550
IPA6320	279370R000034156	29/10/2024	74550
IPN8280	279370R000034040	27/10/2024	74550
IQN7809	279370R000033995	26/10/2024	74550
IRD6F59	279370R000033961	25/10/2024	74630
IRK8191	279370R000034415	03/11/2024	74630
ISV0A50	279370R000034026	26/10/2024	74630
ISV0A50	279370R000034027	27/10/2024	74550
ISV0A50	279370R000034059	27/10/2024	74550
IUJ9J43	279370R000034134	29/10/2024	60503
IUZ6238	279370R000034009	26/10/2024	74550
IVH3E51	279370R000034324	02/11/2024	74550
IVO9A48	279370R000034169	30/10/2024	74550
IXQ2I59	279370R000034374	03/11/2024	74550
IXW5I75	279370R000034399	03/11/2024	74630
IXX0G27	279370R000034001	26/10/2024	74630

IYK5H56	279370R000034372	03/11/2024	74550
IYK5H56	279370R000034348	02/11/2024	74550
IYQ0B13	279370R000034308	01/11/2024	74550
IYQ0B13	279370R000034166	30/10/2024	74550
IZK3A65	279370R000034238	31/10/2024	74550
IZS7H21	279370R000033851	23/10/2024	74550
IZU4C33	279370R000034151	29/10/2024	74550
IZY8J78	279370R000034283	01/11/2024	74550
JGC5J47	279370R000034229	31/10/2024	74630
JGE6I47	279370R000034418	03/11/2024	74550
JGS9165	279370R000034416	03/11/2024	74630
JKN7E79	279370R000034047	27/10/2024	74550
JKW9766	279370R000034146	29/10/2024	74550
JSQ4364	279370R000034118	28/10/2024	74550
JXP7424	279370R000034232	31/10/2024	74550
KOR7819	279370R000033991	26/10/2024	74550
KQT3150	279370R000034136	29/10/2024	74550
KVY6J45	279370R000034208	30/10/2024	74550
KWX5F22	279370R000034083	28/10/2024	74630
KXL0G58	279370R000033960	25/10/2024	74550
LRQ8B16	279370R000034131	29/10/2024	60503
LVC3G33	279370R000034385	03/11/2024	74550
LXC3G82	279370R000034361	02/11/2024	74550
LXZ8037	279370R000033985	26/10/2024	74550
LYQ9966	279370R000034089	28/10/2024	74550
LYX2832	279370R000034327	02/11/2024	74550
LZD0E16	279370R000034290	01/11/2024	74550
LZS2609	279370R000034176	30/10/2024	74550
LZU4324	279370R000033950	25/10/2024	74550
MAQ7875	279370R000034088	28/10/2024	74630
MAQ7875	279370R000034079	28/10/2024	74550
MAQ7875	279370R000034041	27/10/2024	74550
MAQ7875	279370R000034154	29/10/2024	74550
MAQ7875	279370R000034139	29/10/2024	74550
MAS3488	279370R000034388	03/11/2024	74550
MBA9A38	279370R000033932	25/10/2024	74630
MBI7B77	116100T002338512	29/10/2024	54100
MBK3J82	279370R000034121	28/10/2024	60503
MBN9692	279370R000034066	27/10/2024	74550
MBY2839	279370R000034152	29/10/2024	74550
MCB7B66	279370R000034367	02/11/2024	60503
MCD0669	279370R000034008	26/10/2024	74550
MCF5289	279370R000034397	03/11/2024	74630
MCL6C78	279370R000034258	31/10/2024	74550
MCP3A74	279370R000034062	27/10/2024	74550
MCP3A74	279370R000034371	03/11/2024	74550
MCP3A74	279370R000034380	03/11/2024	74550
MDB7J70	279370R000034275	01/11/2024	74550
MDE1234	279370R000034168	30/10/2024	74550
MDS2D21	279370R000034065	27/10/2024	74550
MDT9F13	279370R000034203	30/10/2024	74550
MDV1681	279370R000034297	01/11/2024	74550
MEM9935	279370R000033924	24/10/2024	74550
MEN1H58	279370R000034239	31/10/2024	74550
MET4198	279370R000034206	30/10/2024	74550
MEV3G05	279370R000034099	28/10/2024	74550
MEV4281	279370R000033996	26/10/2024	74550
MEY3839	279370R000033954	25/10/2024	74550
MFD2J31	279370R000034192	30/10/2024	74550
MFI9B34	279370R000033893	24/10/2024	74550
MFJ7A79	279370R000034273	01/11/2024	74550
MFS3A16	279370R000033964	25/10/2024	74550
MFW0D04	279370R000034090	28/10/2024	74550
MGB7C34	279370R000033874	23/10/2024	74550
MGQ7014	279370R000034209	30/10/2024	74630
MGS8D71	279370R000033890	24/10/2024	74550
MGT9C96	279370R000033846	23/10/2024	74550
MGW3C16	279370R000033927	24/10/2024	74630
MGW8J45	279370R000034417	03/11/2024	74550
MGX4C90	279370R000034271	01/11/2024	74550
MGX5705	279370R000033938	25/10/2024	74550
MGY7419	279370R000034343	02/11/2024	74550
MHB3J09	279370R000034167	30/10/2024	74550
MHE3D93	279370R000034409	03/11/2024	74550
MHE9H58	279370R000033906	24/10/2024	74550
MHK7F74	279370R000034091	28/10/2024	74550
MHL7822	279370R000034315	02/11/2024	74550
MHN6F93	279370R000034049	27/10/2024	74550
MHP7C27	279370R000033910	24/10/2024	74550
MHQ5H88	279370R000034334	02/11/2024	74550
MHU2977	279370R000034383	03/11/2024	74550
MHU2D64	279370R000034272	01/11/2024	74550
MHU2D64	279370R000033837	23/10/2024	74550
MHU2D64	279370R000033901	24/10/2024	74630
MHY1I74	279370R000034115	28/10/2024	56732
MIM4A41	279370R000034096	28/10/2024	74550
MIQ7A64	279370R000033878	23/10/2024	74550
MIW2D66	279370R000033969	25/10/2024	74630
MIW3H27	279370R000034052	27/10/2024	74550

MJE9J11	279370R000034175	30/10/2024	74550
MJG8G70	279370R000034012	26/10/2024	74550
MJH3752	279370R000034313	01/11/2024	74550
MJJ2127	279370R000034352	02/11/2024	74550
MJJ7C80	279370R000033928	24/10/2024	74630
MJJ7G16	279370R000034212	30/10/2024	60503
MJK5A10	279370R000034407	03/11/2024	74550
MJK8759	279370R000034063	27/10/2024	74630
MJM1H07	279370R000034147	29/10/2024	74550
MJR5E91	279370R000034358	02/11/2024	74550
MJU1396	279370R000033877	23/10/2024	74550
MJV2A74	279370R000034186	30/10/2024	74550
MKA2G65	279370R000034342	02/11/2024	74550
MKD5F42	279370R000033983	26/10/2024	74550
MKK8A70	279370R000034302	01/11/2024	60503
MKM4266	279370R000033920	24/10/2024	74550
MKQ2D35	279370R000033838	23/10/2024	74550
MKQ6859	279370R000034414	03/11/2024	74550
MKZ3C34	279370R000034019	26/10/2024	74550
MKZ5J71	279370R000034389	03/11/2024	74550
MLA6H21	279370R000034195	30/10/2024	74550
MLE5918	279370R000034188	30/10/2024	74550
MLG0811	279370R000034262	31/10/2024	74550
MLH8A67	279370R000034241	31/10/2024	74550
MLJ1A08	279370R000034037	27/10/2024	74630
MLY0996	279370R000034230	31/10/2024	74550
MLZ1A17	279370R000033980	26/10/2024	74550
MMD0H03	279370R000034284	01/11/2024	74550
MMI0B17	279370R000034236	31/10/2024	74550
MUJ9137	279370R000034000	26/10/2024	74550
MUJ9137	279370R000033977	26/10/2024	74550
NCJ6A00	279370R000034017	26/10/2024	74550
NFP5E56	279370R000033840	23/10/2024	74550
NFV6935	279370R000033979	26/10/2024	74550
NFV6935	279370R000034235	31/10/2024	74550
NGD1284	279370R000033834	23/10/2024	74550
NQM1J75	279370R000034395	03/11/2024	74550
NTF2E28	279370R000034287	01/11/2024	74550
NUA6G82	279370R000033896	24/10/2024	74550
OFV6C25	279370R000034294	01/11/2024	74550
OKD4F44	279370R000033925	24/10/2024	74550
OKD8413	279370R000034280	01/11/2024	74630
OKF4148	279370R000034185	30/10/2024	74550
OKF8G41	279370R000034223	31/10/2024	74550
OKF8G41	279370R000034318	02/11/2024	74550
OKF8G41	279370R000034030	27/10/2024	74550
OKF8G41	279370R000033973	26/10/2024	74550
OKF8G41	279370R000034326	02/11/2024	74550
OKH3591	279370R000033955	25/10/2024	74630
OLO0J69	279370R000034349	02/11/2024	74630
OLO0J69	279370R000033871	23/10/2024	74550
OPK3A15	279370R000034419	03/11/2024	74550
OPM2302	279370R000034051	27/10/2024	74550
OQE3J12	279370R000034129	29/10/2024	74550
OTH2H57	279370R000034165	30/10/2024	74550
OYL4I00	279370R000034323	02/11/2024	74550
OZE5I79	279370R000034369	03/11/2024	74550
OZU6593	279370R000034370	03/11/2024	74630
PLG2922	279370R000034057	27/10/2024	74550
PNY2B28	279370R000033886	23/10/2024	74630
PRA4B39	279370R000033891	24/10/2024	74630
PRA4B39	279370R000034336	02/11/2024	74550
PTE6G78	279370R000034224	31/10/2024	74550
PUI2H48	279370R000034035	27/10/2024	74550
PUY4H83	279370R000034161	29/10/2024	74550
PWZ1873	279370R000034333	02/11/2024	74550
PYJ6H24	279370R000033902	24/10/2024	74550
PYJ7A92	279370R000034350	02/11/2024	74550
QAD9938	279370R000034183	30/10/2024	74550
QDD7E10	279370R000034034	27/10/2024	74550
QEQ3D88	279370R000034310	01/11/2024	74550
QHD9H60	279370R000033841	23/10/2024	74550
QHF9C23	279370R000034048	27/10/2024	74550
QHM1B39	279370R000034319	02/11/2024	74550
QHO4A37	279370R000033844	23/10/2024	74550
QHO4A37	279370R000033993	26/10/2024	74630
QHO9041	279370R000034303	01/11/2024	60503
QHU2H91	279370R000034158	29/10/2024	74550
QIC5A06	279370R000034119	28/10/2024	60503
QIG5E30	279370R000034247	31/10/2024	74550
QIG7498	279370R000034360	02/11/2024	74630
QIG9J22	279370R000034406	03/11/2024	74550
QIG9J22	279370R000034412	03/11/2024	74630
QIK1701	279370R000034058	27/10/2024	74550
QIL1B99	279370R000034092	28/10/2024	74550
QIL8I43	279370R000034233	31/10/2024	74550
QIL9I80	279370R000034231	31/10/2024	74550
QIN7792	279370R000034363	02/11/2024	74550
QIO0H14	279370R000034116	28/10/2024	74550

QIO5G00	279370R000034254	31/10/2024	74550
QIQ7008	279370R000034227	31/10/2024	74550
QIS0665	279370R000034282	01/11/2024	74550
QIU6679	279370R000033880	23/10/2024	74630
QIV0E07	279370R000034346	02/11/2024	74550
QIV2F41	279370R000034251	31/10/2024	74550
QIX4D41	279370R000034365	02/11/2024	74550
QJA8G02	279370R000034201	30/10/2024	56732
QJA8G02	279370R000034200	30/10/2024	60503
QJB5417	279370R000034120	28/10/2024	60503
QJE7174	279370R000033866	23/10/2024	74550
QJE8J77	279370R000033956	25/10/2024	74630
QJF1533	279370R000034311	01/11/2024	74550
QJI9470	279370R000033855	23/10/2024	74550
QJI9470	279370R000034130	29/10/2024	74550
QJJ8999	279370R000033921	24/10/2024	74550
QJN0345	279370R000033952	25/10/2024	74550
QJN6338	279370R000034157	29/10/2024	74550
QJR4396	279370R000033949	25/10/2024	74550
QJT4H56	279370R000034106	28/10/2024	74550
QJU6G46	279370R000034100	28/10/2024	74550
QJW4972	279370R000033884	23/10/2024	74550
QKI6B39	279370R000034070	27/10/2024	60503
QQH6I64	279370R000034322	02/11/2024	74550
QQH6I64	279370R000034381	03/11/2024	74550
QTL8574	279370R000034256	31/10/2024	60503
QTM0316	279370R000034082	28/10/2024	74550
QUE8H49	279370R000034210	30/10/2024	74550
QUN1B41	279370R000033997	26/10/2024	74550
QWR5A65	279370R000033982	26/10/2024	74550
QWS7G85	279370R000034325	02/11/2024	74550
QXW8D42	279370R000034404	03/11/2024	74550
RAA2B93	279370R000034304	01/11/2024	74550
RAD8198	279370R000033870	23/10/2024	60503
RAF9B25	279370R000034189	30/10/2024	74550
RAG6I31	279370R000034213	30/10/2024	60503
RAH6326	279370R000033941	25/10/2024	74630
RAH9I74	279370R000034095	28/10/2024	74550
RAH9J85	279370R000034105	28/10/2024	74550
RDS3F69	279370R000033843	23/10/2024	74550
RDX3A66	279370R000034164	30/10/2024	74550
RDY1E36	279370R000034245	31/10/2024	74550
RDY8G07	279370R000034264	31/10/2024	74550
RDZ3I75	279370R000034316	02/11/2024	74550
RHC1J27	279370R000034042	27/10/2024	74550
RHC5H06	279370R000034268	31/10/2024	74550
RHF9G24	279370R000034393	03/11/2024	74550
RHG8G20	279370R000034341	02/11/2024	74630
RHH5A36	279370R000033842	23/10/2024	74550
RHL9C23	279370R000034087	28/10/2024	74550
RHM8G73	279370R000034031	27/10/2024	74550
RHN0E33	279370R000034225	31/10/2024	74550
RHT7D08	279370R000033994	26/10/2024	74550
RHW9B00	279370R000034292	01/11/2024	74550
RKX8D66	279370R000034279	01/11/2024	74550
RKZ1A73	279370R000034112	28/10/2024	74630
RLA4J02	279370R000034132	29/10/2024	60503
RLD6G77	279370R000034023	26/10/2024	74550
RLE5E33	279370R000033858	23/10/2024	74630
RLE5H61	279370R000034368	02/11/2024	74630
RLG1D90	279370R000034222	31/10/2024	74550
RLI5E86	279370R000034109	28/10/2024	74550
RLL3I26	279370R000034391	03/11/2024	74550
RLM9H89	279370R000033847	23/10/2024	74550
RLO9D04	279370R000034137	29/10/2024	74550
RLP5H50	279370R000033974	26/10/2024	74550
RMM8D45	279370R000034055	27/10/2024	74550
RNR2D22	279370R000033863	23/10/2024	74550
RNR2D22	279370R000033957	25/10/2024	74630
RNU0H10	279370R000034071	27/10/2024	74550
RTJ2E44	279370R000033872	23/10/2024	74550
RTR3J98	279370R000034216	30/10/2024	74550
RUN1A09	279370R000034364	02/11/2024	74550
RUX2C71	279370R000034097	28/10/2024	74550
RVN1G93	279370R000033922	24/10/2024	74550
RXL3I89	279370R000034081	28/10/2024	74550
RXM6F37	279370R000034257	31/10/2024	60503
RXM6F37	279370R000033908	24/10/2024	74550
RXN2F21	279370R000034267	31/10/2024	74550
RXP4D13	279370R000034101	28/10/2024	74550
RXP4J99	279370R000034178	30/10/2024	74630
RXR0E32	279370R000034140	29/10/2024	74550
RXR5J76	279370R000033892	24/10/2024	74550
RXR6G04	279370R000034329	02/11/2024	74550
RXR6G04	279370R000034375	03/11/2024	74550
RXR6G04	279370R000033899	24/10/2024	74550
RXS1E42	279370R000034022	26/10/2024	74550
RXS8F92	279370R000033976	26/10/2024	74550
RXS8F92	279370R000034005	26/10/2024	74550

RXS9F43	279370R000034408	03/11/2024	74550
RXV2E53	279370R000033936	25/10/2024	74550
RXY0E65	279370R000033875	23/10/2024	74550
RXY5J73	279370R000034293	01/11/2024	74550
RXZ2D05	279370R000034298	01/11/2024	74550
RYA5A65	279370R000034305	01/11/2024	74550
RYE3E65	279370R000033850	23/10/2024	74550
RYI1G55	279370R000034335	02/11/2024	74550
RYI3G81	279370R000033867	23/10/2024	74550
RYI5E67	279370R000033887	23/10/2024	74550
RYI5E67	279370R000034044	27/10/2024	74550
RYK3G11	279370R000034317	02/11/2024	74630
RYL8B79	279370R000034377	03/11/2024	74550
RYO1B71	279370R000034321	02/11/2024	74550
RYP1D75	279370R000034240	31/10/2024	74550
RYR1A28	279370R000033947	25/10/2024	74550
RYS6J15	279370R000033916	24/10/2024	74550
RYU0H26	279370R000034289	01/11/2024	74550
RYV6J63	279370R000034255	31/10/2024	74550
SDY1B92	279370R000034054	27/10/2024	74550
SEC5D27	279370R000034249	31/10/2024	74550
SEF3B82	279370R000033909	24/10/2024	74550
SEF6F27	279370R000033912	24/10/2024	74550
SEI2A54	279370R000034277	01/11/2024	74550
SEI2A93	279370R000033881	23/10/2024	56732
SEJ1G85	279370R000033853	23/10/2024	74550
SEL4B84	279370R000034028	27/10/2024	74550
SFE4I60	279370R000034396	03/11/2024	74630
SFE5D64	279370R000034159	29/10/2024	74550
SFE7E54	279370R000033935	25/10/2024	74550
SFO5B06	279370R000034270	01/11/2024	74550
SHN8J51	279370R000034402	03/11/2024	74550
SJC6F13	279370R000033859	23/10/2024	74550
SUZ7G58	279370R000034003	26/10/2024	74550
SXF4A68	279370R000034355	02/11/2024	74630
SXH1J48	279370R000033914	24/10/2024	74550
SXO5C76	279370R000034260	31/10/2024	60503
SXP9A16	279370R000034110	28/10/2024	74630
SXV9J08	279370R000034036	27/10/2024	74550
TAJ4C58	279370R000034117	28/10/2024	74630
TAJ7G34	279370R000034263	31/10/2024	74550
TAN1I35	279370R000033904	24/10/2024	74550

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:9907B8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241108_148934

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJP1A19	116100T000828238	31/10/2024	54600
AJS0390	279370T000007139	29/10/2024	55412
AJS0390	279370T000007094	26/10/2024	55412
AJS0390	279370T000007112	26/10/2024	55412
AJS0390	279370T000007117	29/10/2024	55412
AJS0390	279370T000007144	30/10/2024	55412
AJY9A70	279370T000007121	29/10/2024	55412
ANO0G29	279370T000007131	29/10/2024	55412
AOR8415	279370T000007120	29/10/2024	55412
AOW7C15	279370T000007082	26/10/2024	55412
APE3E89	279370T000007133	29/10/2024	55412
APG4E26	279370T000007155	30/10/2024	55412
AQV6C81	279370T000007128	29/10/2024	55412
ARZ7891	279370T000007104	26/10/2024	55412
ATP4F20	116100T002215672	31/10/2024	54600
ATV6891	279370T000007108	26/10/2024	55412
AUN2J08	279370T000007126	29/10/2024	55412
AUS4204	279370T000007113	26/10/2024	55412
AUV9F27	279370T000007116	29/10/2024	55412
AUW9014	279370T000007093	26/10/2024	55412
AWB5882	279370T000007140	29/10/2024	55412
AXX9B11	279370T000007132	29/10/2024	55412
AYP7D99	279370T000007147	30/10/2024	55412
AZA9I46	279370T000007099	26/10/2024	55412
AZG5A44	279370T000007105	26/10/2024	55412
AZJ6498	279370T000007153	30/10/2024	55412
AZK9F68	279370T000007143	29/10/2024	55412
AZY6I11	279370T000007119	29/10/2024	55412
BAR7J62	279370T000007123	29/10/2024	55412
BBH4D56	279370NIC0007085	19/10/2024	50020
BBV6F16	279370T000007154	30/10/2024	55412

BBW3E09	279370T000007141	29/10/2024	55412
BCI8F21	279370T000007086	26/10/2024	55412
BDS0G74	279370NIC0007087	19/10/2024	50020
BDS0G74	279370NIC0007083	19/10/2024	50020
BDS0G74	279370NIC0007086	19/10/2024	50020
BDU7D97	279370NIC0007082	19/10/2024	50020
BEG0I59	279370T000007158	30/10/2024	55412
CBB3G19	279370T000007097	26/10/2024	55412
DAN9D95	116100T001438817	31/10/2024	54790
DMV7C98	279370T000007107	26/10/2024	55412
ETZ8E57	279370T000007151	30/10/2024	55412
ETZ8E57	279370T000007092	26/10/2024	55412
EYO3E05	279370T000007137	29/10/2024	55412
FBT4A11	279370T000007148	30/10/2024	55412
FFO1F38	279370T000007138	29/10/2024	55412
FZE2C65	279370T000007087	26/10/2024	55412
GET6C78	279370T000007084	26/10/2024	55412
INM8G46	279370T000007156	30/10/2024	55412
IRA4D21	279370T000007109	26/10/2024	55412
ISA3614	279370T000007102	26/10/2024	55412
IVO2C40	279370T000007095	26/10/2024	55412
IWV1I89	279370T000007149	30/10/2024	55412
JIY4F31	279370T000007145	30/10/2024	55412
JOM3E58	279370T000007122	29/10/2024	55412
LYU7I49	279370T000007096	26/10/2024	55412
MBU2C54	279370T000007083	26/10/2024	55412
MCO2387	279370T000007089	26/10/2024	55412
MFN0D67	279370T000007157	30/10/2024	55412
MGQ7014	279370T000007150	30/10/2024	55412
MHB2A82	279370T000007124	29/10/2024	55412
MHD6D49	279370T000007030	24/10/2024	55412
MHJ5855	279370T000007152	30/10/2024	55412
MHQ9788	279370T000007115	26/10/2024	55412
MII5C65	279370T000007101	26/10/2024	55412
MIT2I33	279370T000007118	29/10/2024	55412
MJO0A14	116100T001427235	31/10/2024	76252
MKM7B92	279370T000007100	26/10/2024	55412
MKW2J87	279370T000007103	26/10/2024	55412
NEV3B33	279370T000007135	29/10/2024	55412
OKF6136	279370T000007091	26/10/2024	55412
OKF8G41	279370T000007129	29/10/2024	55412
OKG1190	279370T000007146	30/10/2024	55412
QHD0289	279370T000007098	26/10/2024	55412
QHN9197	279370T000007106	26/10/2024	55412
QIC0914	279370T000007090	26/10/2024	55412
QIG3B07	279370T000007110	26/10/2024	55412
QIP2474	279370T000007127	29/10/2024	55412
QJQ1015	279370T000007130	29/10/2024	55412
QJY8457	279370T000007085	26/10/2024	55412
QPI4I50	279370T000007114	26/10/2024	55412
REB0I05	279370T000007142	29/10/2024	55412
RFB2C14	279370NIC0007084	19/10/2024	50020
RHL9B26	279370T000007088	26/10/2024	55412
SVI0C76	279370T000007136	29/10/2024	55412
SYG1C02	279370T000007125	29/10/2024	55412
TAK7H62	279370T000007111	26/10/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:F5347EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241112_149094

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACJ5553	279370T000007160	30/10/2024	55412
AFP8289	279370R000034544	07/11/2024	74550
AFR8F81	279370R000034475	05/11/2024	74550
AGE8H80	279370R000034465	05/11/2024	74550
AGF3901	279370R000034467	05/11/2024	74550
AIB2J03	279370R000034451	04/11/2024	74550
AKU5398	279370R000034515	06/11/2024	60503
ALA5C95	279370R000034449	04/11/2024	74550
ALF6G32	279370R000034457	05/11/2024	74550
ALH0D44	279370R000034536	07/11/2024	74550
ALV5375	279370R000034420	04/11/2024	74550
ALV5375	279370R000034436	04/11/2024	74550
ALV5375	279370R000034425	04/11/2024	74550
AMN1069	279370R000034473	05/11/2024	74550
ANP4F63	279370R000034497	06/11/2024	74550
APO1D09	279370R000034439	04/11/2024	74550
APO2609	279370R000034574	07/11/2024	74550

APR2I02	279370R000034480	05/11/2024	74550
AQB3F81	279370R000034424	04/11/2024	74550
AQB7B80	279370R000034563	07/11/2024	74550
ARO5449	279370R000034442	04/11/2024	74550
ASB8I85	279370R000034422	04/11/2024	74550
ASG5199	279370R000034576	07/11/2024	74630
ASJ8199	279370R000034516	06/11/2024	60503
ASX4E49	279370R000034538	07/11/2024	74550
ATJ4J98	279370T000007163	31/10/2024	55412
ATQ9B85	279370R000034513	06/11/2024	74550
ATR8159	279370R000034454	05/11/2024	74550
AUD9426	279370R000034433	04/11/2024	74550
AUG9555	279370R000034477	05/11/2024	60503
AUY0647	279370T000007169	01/11/2024	55412
AVB6875	279370R000034547	07/11/2024	74550
AVL4A35	279370R000034573	07/11/2024	74550
AVR2568	279370R000034562	07/11/2024	56732
AVS4J07	279370T000007166	31/10/2024	55412
AWH8H27	279370R000034447	04/11/2024	74550
AWL0J88	279370R000034567	07/11/2024	60503
AWQ5H03	279370R000034471	05/11/2024	74550
AWW7J12	279370R000034501	06/11/2024	74550
AXL0I75	279370R000034461	05/11/2024	74550
AXX9H42	279370R000034491	06/11/2024	74550
AYG7G34	279370R000034459	05/11/2024	74630
AYH6C30	279370R000034523	06/11/2024	74550
AYS6J30	279370R000034494	06/11/2024	74550
AYV9445	279370T000007167	01/11/2024	55412
AZB5C07	279370R000034431	04/11/2024	74550
AZC6C01	279370R000034472	05/11/2024	74550
AZG1112	279370R000034519	06/11/2024	74550
AZQ3I71	279370R000034485	06/11/2024	74550
AZS8821	279370R000034527	06/11/2024	74550
BAG1B16	279370R000034566	07/11/2024	74550
BAO1465	279370R000034551	07/11/2024	74550
BAU2D50	279370R000034441	04/11/2024	74550
BAW5D25	279370R000034525	06/11/2024	74550
BBC9D27	279370R000034531	06/11/2024	74550
BBE7A64	279370R000034487	06/11/2024	74630
BBN4014	279370R000034466	05/11/2024	74550
BBT4B24	279370R000034482	05/11/2024	60503
BCT7F47	279370R000034483	06/11/2024	74550
BCU0J28	279370R000034509	06/11/2024	74550
BCU1011	279370R000034549	07/11/2024	74550
BCU1011	279370R000034565	07/11/2024	74550
BCW8E85	279370R000034445	04/11/2024	74550
BCX5I34	279370R000034493	06/11/2024	74550
BDF9006	279370R000034529	06/11/2024	74550
BDI5G06	279370R000034558	07/11/2024	74550
BDI6G52	279370R000034504	06/11/2024	74550
BDJ0G81	279370R000034478	05/11/2024	74550
BDL6D19	279370R000034506	06/11/2024	74550
BDQ2J05	279370R000034541	07/11/2024	74550
BEG0I59	279370R000034502	06/11/2024	74550
BMB7129	279370R000034430	04/11/2024	74550
BVM2784	279370R000034496	06/11/2024	74630
CJB1857	279370R000034564	07/11/2024	74550
DGW1293	279370R000034456	05/11/2024	74550
DTZ2F01	279370R000034559	07/11/2024	60503
EDH4442	279370R000034518	06/11/2024	74550
EEI9C62	279370R000034578	07/11/2024	74550
EEX9776	279370T000007162	31/10/2024	55412
EKN6F19	279370T000007171	01/11/2024	55412
EKP5A24	279370R000034528	06/11/2024	74550
ELH6B86	279370R000034510	06/11/2024	74550
EUL3H37	279370R000034437	04/11/2024	74550
EVT6C57	279370R000034537	07/11/2024	74550
FEH4A04	279370R000034486	06/11/2024	74550
FGO9I47	279370R000034535	07/11/2024	74550
FJL2E45	279370R000034514	06/11/2024	74550
GAF2928	279370R000034505	06/11/2024	74550
HDV5G25	279370CND0000092	05/10/2024	50450
IAW5393	279370R000034556	07/11/2024	74550
INC8301	279370R000034499	06/11/2024	74550
IOA8I12	279370R000034443	04/11/2024	60503
IOH8C45	279370R000034543	07/11/2024	74550
IPE2040	279370R000034561	07/11/2024	60503
IQM6J78	279370R000034570	07/11/2024	60503
IRL0E79	279370R000034553	07/11/2024	74550
IXQ2I59	279370R000034550	07/11/2024	74550
IXQ2I59	279370R000034468	05/11/2024	74550
IYC3D38	279370R000034429	04/11/2024	74550
IYN5I47	279370R000034545	07/11/2024	74550
IYV8F59	279370R000034427	04/11/2024	74550
IZK3A65	279370R000034474	05/11/2024	74550
JBZ5H25	279370R000034539	07/11/2024	74550
KDD9794	279370R000034500	06/11/2024	74550
KED4E25	279370R000034452	05/11/2024	74550
LYF9856	279370R000034481	05/11/2024	74550

MBS3A28	279370R000034455	05/11/2024	74550
MCE5B60	279370R000034532	07/11/2024	74550
MCU3I21	279370R000034440	04/11/2024	74550
MDB2D75	279370T000007164	31/10/2024	55412
MDE1234	279370R000034484	06/11/2024	74550
MES0323	279370R000034555	07/11/2024	74550
MGH7838	279370R000034462	05/11/2024	74550
MGI5282	279370R000034498	06/11/2024	74550
MGP9E39	279370R000034460	05/11/2024	74550
MGQ6H06	279370R000034521	06/11/2024	60503
MHU2D64	279370R000034453	05/11/2024	74550
MII3068	279370T000007159	30/10/2024	55412
MII5012	279370R000034479	05/11/2024	74550
MIW9871	279370R000034421	04/11/2024	74550
MIX3167	279370R000034546	07/11/2024	74550
MJB7034	279370R000034423	04/11/2024	74550
MJC7G77	279370R000034560	07/11/2024	60503
MJT5F28	279370R000034490	06/11/2024	74550
MKE0E56	279370R000034426	04/11/2024	74550
MKO8571	279370R000034492	06/11/2024	74550
MKY6A51	279370R000034434	04/11/2024	74550
MKZ3C34	279370R000034448	04/11/2024	74630
MLM0H44	279370R000034438	04/11/2024	74550
MLS5850	279370R000034489	06/11/2024	74550
NZS3H40	279370R000034517	06/11/2024	60503
OHX1J83	279370R000034571	07/11/2024	74550
OKF8G41	279370R000034458	05/11/2024	74550
OKF8G41	279370R000034540	07/11/2024	74550
OUM5C65	279370T000007165	31/10/2024	55412
PEV0J37	279370R000034446	04/11/2024	74550
PFB8B33	279370R000034432	04/11/2024	74630
PZU8J57	279370R000034568	07/11/2024	60503
QFG4J22	279370R000034464	05/11/2024	74550
QHB5J18	279370R000034548	07/11/2024	74550
QIK3522	279370R000034569	07/11/2024	60503
QIO0H14	279370R000034476	05/11/2024	74550
QIP5253	279370R000034463	05/11/2024	74550
QIV1768	279370R000034520	06/11/2024	74550
QIX0182	279370R000034435	04/11/2024	74550
QIX5818	279370R000034488	06/11/2024	74550
QIY5297	279370R000034495	06/11/2024	74550
QJK4H13	116100T002277268	02/11/2024	54950
QJO1735	279370R000034524	06/11/2024	74550
QJW0A31	279370R000034428	04/11/2024	74550
QTL2C36	279370R000034577	07/11/2024	60503
RAG9040	279370R000034542	07/11/2024	74550
RDY9A80	279370R000034575	07/11/2024	74550
RHP7B05	279370R000034526	06/11/2024	74550
RLM4G37	279370R000034470	05/11/2024	74550
RLM9H89	279370R000034557	07/11/2024	74550
RNW5J49	279370R000034552	07/11/2024	74550
RTJ2E44	279370R000034530	06/11/2024	74550
RUH4I23	279370R000034444	04/11/2024	74550
RXO7B76	279370R000034450	04/11/2024	74550
RXR8H01	279370R000034469	05/11/2024	74550
RXV5F43	279370R000034511	06/11/2024	74550
RYE6F57	279370R000034507	06/11/2024	74550
RYH5B30	279370R000034554	07/11/2024	74550
RYO8I86	279370R000034512	06/11/2024	74550
RYS6J15	116100T002377452	04/11/2024	54600
RYU4E73	279370R000034508	06/11/2024	74550
SEH1F66	279370R000034534	07/11/2024	74550
SEI7H42	279370R000034533	07/11/2024	74550
SER9F18	279370R000034503	06/11/2024	74550
SJC1C89	279370T000007168	01/11/2024	55412
SXC9B77	279370R000034572	07/11/2024	74630
TCH4G82	116100T002032803	03/11/2024	54100
TCP7I70	279370R000034522	06/11/2024	74550

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:5495772B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241113_149192

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABA5H74	279370R000034616	08/11/2024	60503
ABJ3G68	279370R000034597	09/11/2024	74550
ABW3A02	279370T000007194	01/11/2024	55412
ACA6E88	279370T000007195	01/11/2024	55412
ADD9A21	279370T000007180	01/11/2024	55412

ADH8323	279370R000034707	10/11/2024	74550
ADV3J98	279370R000034666	08/11/2024	74550
ADV3J98	279370T000007198	01/11/2024	55412
AFC3A35	279370R000034744	10/11/2024	74550
AFS1485	279370R000034678	08/11/2024	74550
AGU1187	279370R000034591	09/11/2024	74550
AHA4852	279370R000034702	10/11/2024	74550
AII2C11	279370NIC0007106	22/10/2024	50020
AIJ0A44	279370NIC0007142	22/10/2024	50020
AIR0602	279370R000034627	09/11/2024	74550
AIR0602	279370R000034620	09/11/2024	74630
AJD3F17	279370R000034614	08/11/2024	74550
AKO1696	279370R000034644	08/11/2024	74550
ALA4I49	279370T000007203	01/11/2024	55412
ALE1F20	279370T000007184	01/11/2024	55412
ALM4C84	279370T000007205	01/11/2024	55412
ALP6G11	279370R000034716	10/11/2024	74550
ALV5375	279370T000007190	01/11/2024	55412
AMB0I83	279370R000034708	10/11/2024	74550
AMV0479	279370R000034714	10/11/2024	74550
AMV0479	279370R000034602	09/11/2024	74550
AMV0479	279370R000034713	10/11/2024	74550
AMW7I08	279370R000034717	10/11/2024	74550
ANI7C51	279370R000034725	10/11/2024	74630
ANO7107	279370T000007188	01/11/2024	55412
ANS4H27	279370R000034650	08/11/2024	74550
AOA8268	279370R000034698	10/11/2024	74630
AOA8268	279370R000034700	10/11/2024	74550
AOL5D45	279370R000034685	08/11/2024	74550
AOY0289	279370R000034579	09/11/2024	74550
APA5335	279370R000034583	09/11/2024	74550
APF3730	279370T000007178	01/11/2024	55412
APR6H73	279370R000034676	08/11/2024	74550
APX8693	279370R000034587	09/11/2024	74550
ARC7J05	279370T000007213	04/11/2024	55412
ARM8D80	279370R000034697	10/11/2024	74550
ARN9A67	279370NIC0007132	22/10/2024	50020
ARY5648	279370R000034611	09/11/2024	74630
ASC3587	279370T000007175	01/11/2024	55412
ASC4E73	279370R000034585	09/11/2024	74550
ASF2E36	279370R000034679	08/11/2024	74550
ASF6G20	279370R000034667	08/11/2024	74550
ASZ7B93	279370R000034701	10/11/2024	74550
ATG5335	279370R000034673	08/11/2024	74550
AUC6039	279370R000034647	08/11/2024	74550
AUF0699	279370NIC0007095	22/10/2024	50020
AUF3884	279370R000034687	10/11/2024	74550
AUF6E88	279370NIC0007112	22/10/2024	50020
AUF9265	279370NIC0007107	22/10/2024	50020
AUG4344	279370R000034719	10/11/2024	74550
AUG9G41	279370R000034640	09/11/2024	60503
AUH4415	279370NIC0007116	22/10/2024	50020
AUU4554	279370T000007185	01/11/2024	55412
AVG3715	279370R000034613	08/11/2024	74550
AVG3C29	279370NIC0007169	22/10/2024	50020
AVG3C29	279370NIC0007129	22/10/2024	50020
AVJ0G49	279370R000034757	10/11/2024	60503
AVM5B60	279370R000034752	10/11/2024	74550
AVR5A64	279370R000034704	10/11/2024	74550
AWC7E71	279370R000034690	10/11/2024	74550
AWE9936	279370T000007206	01/11/2024	55412
AWL3F15	279370NIC0007141	22/10/2024	50020
AWR0G14	279370NIC0007108	22/10/2024	50020
AWT2A89	279370NIC0007128	22/10/2024	50020
AXD5H51	279370R000034695	10/11/2024	74550
AXG2E98	279370NIC0007143	22/10/2024	50020
AXJ1F69	279370T000007186	01/11/2024	55412
AXL6I57	279370R000034754	10/11/2024	74550
AXL7957	279370NIC0007092	22/10/2024	50020
AXM6045	279370R000034605	09/11/2024	74550
AYA6E32	279370NIC0007136	22/10/2024	50020
AYJ9D65	279370NIC0007120	22/10/2024	50020
AYO3329	279370R000034720	10/11/2024	74550
AYS9973	279370R000034648	08/11/2024	74550
AZE0G50	279370R000034694	10/11/2024	74550
AZI0D30	279370R000034721	10/11/2024	74630
AZQ9849	279370NIC0007151	22/10/2024	50020
AZR1H40	279370R000034655	08/11/2024	74550
AZX2D03	279370NIC0007145	22/10/2024	50020
BAQ1522	279370NIC0007125	22/10/2024	50020
BAR7D23	279370R000034646	08/11/2024	74550
BAY8278	279370R000034727	10/11/2024	74550
BBC3948	279370NIC0007160	22/10/2024	50020
BBF5J88	279370NIC0007150	22/10/2024	50020
BBH4D56	279370R000034651	08/11/2024	74550
BBM8A01	279370R000034626	09/11/2024	60503
BBO5H49	279370R000034588	09/11/2024	74550
BBP8226	279370NIC0007124	22/10/2024	50020
BBP8226	279370R000034743	10/11/2024	60503

BBX7A17	279370R000034747	10/11/2024	74550
BCH1B22	279370R000034740	10/11/2024	74630
BCK7D56	279370T000007191	01/11/2024	55412
BCR3I75	279370R000034632	09/11/2024	74550
BCW3C63	279370R000034738	10/11/2024	74550
BCY8I45	279370T000007189	01/11/2024	55412
BCZ6I65	279370R000034748	10/11/2024	74550
BDB2E56	279370NIC0007163	22/10/2024	50020
BDP9I06	279370R000034659	08/11/2024	74550
BDP9I06	279370R000034599	09/11/2024	74550
BDT5D42	279370R000034610	09/11/2024	74550
BDV0A82	279370R000034593	09/11/2024	74550
BDZ6F20	279370R000034580	09/11/2024	74550
BEA2A19	279370R000034617	08/11/2024	74710
BEB8E45	279370NIC0007166	22/10/2024	50020
BEC6E87	279370NIC0007172	22/10/2024	50020
BEE5J58	279370R000034699	10/11/2024	74550
BEE5J58	279370R000034625	09/11/2024	74550
BEG1614	279370R000034705	10/11/2024	74550
BEG5450	279370R000034607	09/11/2024	74550
BEX2F53	279370NIC0007093	22/10/2024	50020
BGC0A64	279370R000034656	08/11/2024	74550
BOS3J92	279370R000034739	10/11/2024	74550
BZL8D82	279370NIC0007157	22/10/2024	50020
CNT6282	279370R000034595	09/11/2024	74550
CNT6282	279370R000034662	08/11/2024	74630
DBB9D61	279370NIC0007167	22/10/2024	50020
DER0B30	279370R000034643	08/11/2024	74550
DGD7J15	279370T000007182	01/11/2024	55412
DJO6171	279370NIC0007130	22/10/2024	50020
DLC8G84	279370T000007200	01/11/2024	55412
DUO1261	279370R000034751	10/11/2024	74550
EBZ0D64	116100T001438818	05/11/2024	76251
EBZ0D64	279370T000007202	01/11/2024	55412
EJN2C67	279370R000034724	10/11/2024	74550
ELX7B36	279370R000034639	09/11/2024	60503
EQC1I78	279370R000034680	08/11/2024	74550
ERF9I46	279370T000007183	01/11/2024	55412
EWL1H50	279370R000034596	09/11/2024	74550
EYE7H49	279370NIC0007139	22/10/2024	50020
EYK4593	279370R000034703	10/11/2024	74550
FBA1A42	279370NIC0007089	22/10/2024	50020
FBB6B54	279370R000034758	10/11/2024	60503
FEB8831	279370R000034712	10/11/2024	74550
FER3340	279370R000034691	10/11/2024	74550
FJR8I46	279370R000034742	10/11/2024	74550
FLQ7301	279370R000034589	09/11/2024	74630
FNI1H74	279370NIC0007147	22/10/2024	50020
FNO3I28	279370T000007214	04/11/2024	55412
FSI0F01	279370R000034623	09/11/2024	74550
FVB8E13	279370NIC0007096	22/10/2024	50020
FXD1G94	279370NIC0007127	22/10/2024	50020
FYI7E33	279370NIC0007122	22/10/2024	50020
GEY7I93	279370NIC0007170	22/10/2024	50020
GFR7H15	279370NIC0007119	22/10/2024	50020
GFX8A69	279370NIC0007144	22/10/2024	50020
GGK9J03	279370T000007210	04/11/2024	55412
GHH0G11	279370R000034729	10/11/2024	74550
HKH9B28	279370R000034686	08/11/2024	60503
HMZ6I75	279370T000007212	04/11/2024	55412
HND9B09	279370R000034730	10/11/2024	74550
HTB6G88	279370R000034726	10/11/2024	74550
HTT5539	279370NIC0007158	22/10/2024	50020
IAW5393	279370T000007179	01/11/2024	55412
IOI3968	279370R000034746	10/11/2024	74550
IOP4588	279370R000034630	09/11/2024	74550
IQA9J22	279370R000034759	10/11/2024	74550
ISG2C34	279370NIC0007162	22/10/2024	50020
ISV1G72	279370NIC0007152	22/10/2024	50020
ISV1G72	279370NIC0007140	22/10/2024	50020
IVC8742	279370R000034756	10/11/2024	60503
IVJ9848	279370R000034628	09/11/2024	74550
IXQ2I59	279370R000034672	08/11/2024	74630
IXW4D25	279370R000034715	10/11/2024	74550
IYQ0B13	279370R000034631	09/11/2024	74630
IYQ0B13	279370T000007199	01/11/2024	55412
JQH8G64	279370T000007176	01/11/2024	55412
LOL3G25	279370T000007181	01/11/2024	55412
LOX5F95	279370R000034601	09/11/2024	74550
LSG6H43	279370R000034675	08/11/2024	74550
LVD1H29	279370NIC0007137	22/10/2024	50020
LYL9F39	279370R000034604	09/11/2024	74550
LYX2832	279370R000034592	09/11/2024	74550
LZQ5A52	279370R000034750	10/11/2024	74550
MAA6A32	279370R000034615	08/11/2024	60503
MAU0I01	279370NIC0007097	22/10/2024	50020
MAY6A44	279370R000034671	08/11/2024	74550
MCF5289	279370R000034594	09/11/2024	74550
MCX0122	279370R000034635	09/11/2024	74550

MDA3D84	279370R000034590	09/11/2024	74550
MDB2D75	279370R000034634	09/11/2024	74550
MDJ8G62	279370NIC0007138	22/10/2024	50020
MDJ8G62	279370NIC0007164	22/10/2024	50020
MEH0H91	279370NIC0007156	22/10/2024	50020
MFG5653	279370R000034653	08/11/2024	74550
MFR0B28	279370NIC0007126	22/10/2024	50020
MGK6428	279370R000034689	10/11/2024	74550
MHY4410	279370R000034677	08/11/2024	74550
MIA3A29	279370R000034621	09/11/2024	74550
MID2A44	279370R000034733	10/11/2024	74550
MIF2F30	279370T000007196	01/11/2024	55412
MIT2I33	279370T000007172	01/11/2024	55412
MIV2861	279370R000034669	08/11/2024	74550
MIW6I00	279370R000034723	10/11/2024	74550
MJA6642	279370R000034682	08/11/2024	74550
MJN9F37	279370R000034641	09/11/2024	60503
MJT5F28	279370R000034581	09/11/2024	74550
MKF8566	279370T000007174	01/11/2024	55412
MKX5A56	279370NIC0007123	22/10/2024	50020
MKY3042	279370R000034718	10/11/2024	74550
MKZ3C34	279370R000034636	09/11/2024	74550
MKZ3J90	279370NIC0007135	22/10/2024	50020
MLI9710	279370T000007201	01/11/2024	55412
MLO8590	279370R000034598	09/11/2024	74550
MLQ8A35	279370R000034681	08/11/2024	74550
MLT1617	279370R000034582	09/11/2024	74550
MTY4D63	279370NIC0007134	22/10/2024	50020
NCQ4692	279370R000034683	08/11/2024	74550
NDR0H20	279370R000034736	10/11/2024	74550
NKU9C66	279370NIC0007111	22/10/2024	50020
OJG0055	279370T000007207	01/11/2024	55412
OKG3306	279370R000034600	09/11/2024	74550
OKU1970	279370T000007192	01/11/2024	55412
OLU0I35	279370R000034674	08/11/2024	74550
OON5C47	279370NIC0007154	22/10/2024	50020
OQV7153	279370NIC0007098	22/10/2024	50020
OWN3G56	279370R000034619	09/11/2024	74550
OYL4I00	279370R000034633	09/11/2024	74550
PBF3C22	279370R000034735	10/11/2024	74550
PJK7J87	279370R000034753	10/11/2024	74630
PNY2B28	279370R000034629	09/11/2024	74550
PUA6D52	279370T000007208	04/11/2024	55412
PVO1J12	279370T000007173	01/11/2024	55412
PYA0C09	279370NIC0007101	22/10/2024	50020
PYE2J11	279370NIC0007165	22/10/2024	50020
PZB4C35	279370R000034755	10/11/2024	74630
QAH4G51	279370T000007209	04/11/2024	55412
QHG3E39	279370R000034688	10/11/2024	74550
QHK6605	279370NIC0007099	22/10/2024	50020
QHK7J53	279370NIC0007114	22/10/2024	50020
QHZ2C15	279370T000007204	01/11/2024	55412
QHZ6D25	279370NIC0007155	22/10/2024	50020
QIF6B86	279370R000034624	09/11/2024	74550
QIF9696	279370R000034734	10/11/2024	74630
QIF9696	279370R000034745	10/11/2024	74550
QIM3362	279370NIC0007148	22/10/2024	50020
QIN9D71	279370R000034618	09/11/2024	60503
QIP5253	279370R000034586	09/11/2024	74550
QIQ2873	279370T000007197	01/11/2024	55412
QIR1319	279370R000034737	10/11/2024	74550
QIT5H24	279370R000034642	09/11/2024	74550
QIY3042	279370T000007177	01/11/2024	55412
QJI2I41	279370NIC0007118	22/10/2024	50020
QJK3G01	279370R000034731	10/11/2024	74630
QJL3688	279370NIC0007121	22/10/2024	50020
QKF2H40	279370R000034709	10/11/2024	74550
QMX4C49	279370R000034732	10/11/2024	74550
QOX1B00	279370T000007193	01/11/2024	55412
QTK5191	279370R000034637	09/11/2024	74630
QUZ5J70	279370NIC0007088	22/10/2024	50020
QWY0H62	279370R000034657	08/11/2024	74550
QXG4G58	279370R000034692	10/11/2024	74550
RAF3G40	279370R000034664	08/11/2024	74550
RAI6684	279370R000034603	09/11/2024	74550
RAI8157	279370R000034706	10/11/2024	74550
RBU3G96	279370R000034584	09/11/2024	74550
RBU3G96	279370R000034606	09/11/2024	74550
RDV7G53	279370NIC0007131	22/10/2024	50020
RDY9A87	279370R000034722	10/11/2024	74550
RHD2C10	279370NIC0007110	22/10/2024	50020
RHI1J45	279370R000034711	10/11/2024	74550
RHS2D58	279370NIC0007091	22/10/2024	50020
RIL8I85	279370NIC0007153	22/10/2024	50020
RLE0F33	279370R000034665	08/11/2024	74550
RLE0F33	279370R000034658	08/11/2024	74550
RLJ4H49	279370R000034649	08/11/2024	74550
RLJ4H49	279370NIC0007146	22/10/2024	50020
RLM0J18	279370R000034693	10/11/2024	74550

RTJ2E44	279370R000034684	08/11/2024	74630
RTZ0F62	279370R000034645	08/11/2024	74550
RVS5J02	279370T000007211	04/11/2024	55412
RXK8I52	279370R000034609	09/11/2024	74550
RXQ9B97	279370R000034710	10/11/2024	74550
RXR1D11	279370R000034749	10/11/2024	74550
RXZ7J18	279370R000034638	09/11/2024	74550
RXZ8J23	279370R000034622	09/11/2024	74550
RYK0A81	279370NIC0007168	22/10/2024	50020
RYK2J96	279370NIC0007133	22/10/2024	50020
RYQ9A87	279370NIC0007115	22/10/2024	50020
RYS3B28	279370R000034741	10/11/2024	74550
RYS7D21	279370R000034760	10/11/2024	74630
RYS7D21	279370R000034728	10/11/2024	74550
RYT5F00	279370NIC0007105	22/10/2024	50020
RYZ4B12	279370NIC0007161	22/10/2024	50020
SDT2A82	279370NIC0007100	22/10/2024	50020
SDT2A82	279370NIC0007104	22/10/2024	50020
SDX0D79	279370R000034696	10/11/2024	74550
SEH8G90	279370NIC0007094	22/10/2024	50020
SEJ3C34	279370NIC0007102	22/10/2024	50020
SEK2B09	279370NIC0007103	22/10/2024	50020
SEP3H53	279370NIC0007090	22/10/2024	50020
SER4G86	279370NIC0007149	22/10/2024	50020
SFF7J37	279370R000034668	08/11/2024	74550
SFH8J31	279370R000034612	09/11/2024	74550
SUN4I81	279370T000007187	01/11/2024	55412
SVA8B25	279370R000034660	08/11/2024	74550
SXA3F84	279370NIC0007159	22/10/2024	50020
SXA5E06	279370NIC0007117	22/10/2024	50020
SXB2F37	279370R000034663	08/11/2024	74550
SXB2F37	279370R000034652	08/11/2024	74550
SXD4I07	279370NIC0007171	22/10/2024	50020
SXH9J73	279370NIC0007109	22/10/2024	50020
SXN6B77	279370R000034608	09/11/2024	74550
SYY6C37	279370NIC0007113	22/10/2024	50020

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:5896FB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241106_148812

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACW6J00	279370R000030655	15/08/2024	74550	
ADU9A96	279370R000030677	15/08/2024	74550	
AIK2666	279370R000030796	17/08/2024	74550	
AJN6560	279370R000030777	17/08/2024	74550	
AKJ5997	279370R000030876	19/08/2024	74550	
AKV5I94	279370R000030785	17/08/2024	74550	
ALL0562	279370R000030699	16/08/2024	74550	
ANP3198	279370R000030708	16/08/2024	74550	
ASH7D61	279370R000030746	16/08/2024	74550	
ASU4825	279370R000030707	16/08/2024	74550	
AVV5C16	279370R000030713	16/08/2024	74550	
AWF5F73	279370R000030805	17/08/2024	74550	
AWI1547	279370R000030781	17/08/2024	74550	
AXS0662	279370R000030806	17/08/2024	74550	
AYM5F70	279370R000030761	17/08/2024	74550	
AYQ2D31	279370R000030900	19/08/2024	74550	03720679055
BEQ5D19	279370R000030664	15/08/2024	74550	
CQC0J13	279370R000030824	18/08/2024	74550	
DEM5C66	279370R000030856	18/08/2024	74550	
DKP5J58	279370R000030720	16/08/2024	74550	
FCU9E83	279370R000030877	19/08/2024	74550	03040514466
HGO9A57	279370R000030881	19/08/2024	74550	
IHO1518	279370R000030783	17/08/2024	74550	
MBZ1C27	279370R000030732	16/08/2024	74550	
MDJ0D45	279370R000030869	19/08/2024	74550	
MFX2688	279370R000030711	16/08/2024	74550	
MGR1192	279370R000030782	17/08/2024	74550	
MGR6I87	279370R000030760	17/08/2024	74550	
MHN9498	279370R000030772	17/08/2024	74550	
MHT9068	279370R000030837	18/08/2024	74550	04675472612
MHZ6J19	279370R000030730	16/08/2024	74550	
MMD3D38	279370R000030853	18/08/2024	74550	
OKH5479	279370R000030670	15/08/2024	74550	
PVZ8E85	279370R000030776	17/08/2024	74550	
QHF0H53	279370R000030752	17/08/2024	74550	07468360696
RHK3G58	279370R000030787	17/08/2024	74550	06951522003
RHS5G46	279370R000030890	19/08/2024	74550	07439687335

RKZ9F87	279370R000030779	17/08/2024	74550	01027946609
RXS2G38	279370R000030872	19/08/2024	74550	
RYS6J45	279370R000030754	17/08/2024	74550	
RYY1F75	279370R000030810	18/08/2024	74550	00771289037
RYZ2C20	279370R000030724	16/08/2024	74550	07443967040
SCH2A18	279370R000030894	19/08/2024	74550	06896066536
SDR4D59	279370R000030727	16/08/2024	74550	
SEH3H16	279370R000030667	15/08/2024	74550	00527578290
SEU2I75	279370R000030774	17/08/2024	74550	

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:2085A3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241107_148899

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEO2J40	279370R000030974	22/08/2024	74550	
AKS5920	279370R000031242	28/08/2024	74550	
AKV5E31	279370R000031129	26/08/2024	74550	
AKW4E00	279370R000031065	24/08/2024	74550	
ALX0212	279370R000031119	25/08/2024	74550	
ANJ7581	279370R000031103	25/08/2024	74550	
AOX7034	279370R000031046	24/08/2024	74550	
APU2A42	279370R000031010	23/08/2024	74550	
ARC3C61	279370R000030990	22/08/2024	74550	
ARK2E12	279370R000031140	26/08/2024	74550	04075796340
ARO1A24	279370R000031290	29/08/2024	74550	02869458355
ASW4499	279370R000031183	27/08/2024	74550	
ATH3B71	279370R000031277	29/08/2024	74550	
ATL3544	279370R000031231	28/08/2024	74550	
AUQ2I18	279370R000031240	28/08/2024	74550	
AVE7F31	279370R000030905	20/08/2024	74550	
AVH6C39	279370R000031266	29/08/2024	74550	
AVJ0095	279370R000030909	20/08/2024	74550	
AVL4A35	279370R000031050	24/08/2024	74550	
AVX6D47	279370R000031177	27/08/2024	74550	
AWR3J46	279370R000031108	25/08/2024	74550	
AXC2412	279370R000031047	24/08/2024	74550	
AYK7621	116100T002161307	23/08/2024	56731	
AZO6I86	279370R000030949	21/08/2024	74550	
BAF4772	279370R000030983	22/08/2024	74550	
BAI9C48	279370R000031207	28/08/2024	74550	
BAK4E08	279370R000031232	28/08/2024	74550	
BAN2E05	279370R000031057	24/08/2024	74550	
BAP7A11	279370R000031274	29/08/2024	74550	
BAQ3016	279370R000031187	27/08/2024	74550	
BBH2F23	279370R000030867	19/08/2024	74550	00634815269
BBP9973	279370R000030967	21/08/2024	74550	
BBY5349	279370R000030863	19/08/2024	74550	
BCF7G29	279370R000030941	21/08/2024	74550	
BCI8F21	279370R000030993	22/08/2024	74550	06027569965
BCX9E48	279370R000030958	21/08/2024	74550	03680314496
BVT6J74	279370R000031226	28/08/2024	74550	
CSI9E15	279370R000030981	22/08/2024	74550	
DIQ9H49	279370R000031246	28/08/2024	74550	
DMJ5G69	279370R000031224	28/08/2024	74550	01210483419
EQJ4642	279370R000031191	27/08/2024	74550	
ESR3I26	116100T002161334	27/08/2024	53800	06204849560
ETH3J57	279370R000031285	29/08/2024	74550	
EYH7271	279370R000030997	22/08/2024	74550	
EYT9A10	279370R000031070	24/08/2024	74550	
FBE0H55	279370R000031212	28/08/2024	74550	
FKC2I62	279370R000030956	21/08/2024	74550	
IJV4795	279370R000030914	20/08/2024	74550	
ILR4659	279370R000031225	28/08/2024	74550	
IXY9H02	279370R000031158	25/08/2024	74550	07356391795
JBB1C67	279370R000031253	29/08/2024	74550	05102259767
KNT6G84	279370R000031284	29/08/2024	74550	
KWH6D59	279370R000031054	24/08/2024	74550	
MBH3053	279370R000030986	22/08/2024	74550	
MBH3053	279370R000031153	26/08/2024	74550	
MCQ8J38	279370R000030928	20/08/2024	74550	
MCS3244	279370R000031270	29/08/2024	74550	
MCU6D63	279370R000031208	28/08/2024	74550	05602958497
MFT9553	279370R000030948	21/08/2024	74550	06973987990
MGX3D63	279370R000031096	25/08/2024	74550	
MJL6J43	279370R000030926	20/08/2024	74550	
MJQ1I66	279370R000031018	23/08/2024	74550	
MKH7820	279370R000030945	21/08/2024	74550	
MKM8103	279370R000031161	25/08/2024	74550	

MKT3A72	279370R000031166	25/08/2024	74550	03598394799
MLF9J70	279370R000031143	26/08/2024	74550	
MMH2947	116100T002161308	23/08/2024	56731	
OKD8413	279370R000031118	25/08/2024	74550	00632365667
PSO3E53	279370R000031262	29/08/2024	74550	02985846879
PZL4J59	279370R000031104	25/08/2024	74550	
QHI6F11	279370R000031002	23/08/2024	74550	
QHQ2374	279370R000030920	20/08/2024	74550	
QHU7185	279370R000031152	26/08/2024	74550	
QJQ4A67	279370R000031268	29/08/2024	74550	
QJV4837	279370R000031221	28/08/2024	74550	
QNB5C79	279370R000031087	25/08/2024	74550	
QNL3D47	279370R000031131	26/08/2024	74550	
QNX2F15	279370R000030919	20/08/2024	74550	
RAA2B93	279370R000031069	24/08/2024	74550	01984165399
RAC2378	279370R000030976	22/08/2024	74550	00666872884
RAH1H46	279370R000030947	21/08/2024	74550	
RDT0I37	279370R000031042	24/08/2024	74550	
RKW5E71	279370R000031163	25/08/2024	74550	
RVS5J02	279370R000031214	28/08/2024	74550	01409391890
RXK9G92	279370R000031027	23/08/2024	74550	
RXS0D88	279370R000031280	29/08/2024	74550	
RXS0D88	279370R000030962	21/08/2024	74550	
RXT7H62	279370R000031114	25/08/2024	74550	01006956808
RXZ9G12	279370R000031125	26/08/2024	74550	
RYU4A12	279370R000031109	25/08/2024	74550	00873769348
SEB2D56	279370R000030964	21/08/2024	74550	
SEB3C91	279370R000031271	29/08/2024	74550	03261429863
SEM8I16	279370R000031264	29/08/2024	74550	
SFC8E09	279370R000030950	21/08/2024	74550	07765298416
SFD4I80	279370R000031001	23/08/2024	74550	02209187735
SYA5C28	279370R000030927	20/08/2024	74550	05555367865
SYZ4G47	279370R000031122	26/08/2024	74550	06896723635

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:7C74D868

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241112_149151

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABF9H73	279370R000031526	03/09/2024	74550	
AIP1B59	279370R000031513	03/09/2024	74550	
ALU8E34	279370R000031408	01/09/2024	74550	
AMS0788	279370R000031335	30/08/2024	74550	
ANA9J84	279370R000031549	04/09/2024	74550	
ANG8684	279370R000031528	03/09/2024	74550	
AQL7I25	279370R000031506	03/09/2024	74550	07007019794
ARR1307	279370R000031469	02/09/2024	74550	00747494603
ASC4A81	279370R000031311	30/08/2024	74550	
ASY3912	279370R000031351	30/08/2024	74550	
AUF5C06	279370R000031319	30/08/2024	74550	
AUT1C47	279370R000031428	01/09/2024	74550	
AUW8783	279370R000031563	04/09/2024	74550	
AWC9309	279370R000031462	02/09/2024	74550	
AWT5015	279370R000031488	03/09/2024	74550	
AWU0016	279370R000031454	02/09/2024	74550	
AXK0A47	279370R000031422	01/09/2024	74550	00584870903
AYR2H07	279370R000031471	02/09/2024	74550	
AYY7C78	279370R000031551	04/09/2024	74550	
AZH4E95	279370R000031569	04/09/2024	74550	
BAV7195	279370R000031470	02/09/2024	74550	07522589872
BDY1J40	279370R000031376	31/08/2024	74550	
BOE3721	279370R000031521	03/09/2024	74550	
DGQ6H76	279370R000031298	30/08/2024	74550	
DZV7621	279370R000031337	30/08/2024	74550	
EBX2E09	279370R000031407	01/09/2024	74550	
EOV4J82	279370R000031603	05/09/2024	74550	
FAW0287	279370R000031334	30/08/2024	74550	
FEZ9I08	279370R000031364	31/08/2024	74550	07680511835
GGK5G54	279370R000031517	03/09/2024	74550	
ITG2D41	279370R000031429	01/09/2024	74550	
IWM4795	279370R000031562	04/09/2024	74550	02847637468
JAK7G07	279370R000031579	04/09/2024	74550	06342065322
MDK5567	279370R000031313	30/08/2024	74550	
MFW7A34	279370R000031444	01/09/2024	74550	
MKY4F77	279370R000031507	03/09/2024	74550	
MLY9F05	279370R000031550	04/09/2024	74550	
MLZ7F73	279370R000031369	31/08/2024	74550	00350302018
NKP8554	279370R000031556	04/09/2024	74550	
NPP3F22	279370R000031447	02/09/2024	74550	

NRJ9F39	279370R000031432	01/09/2024	74550	
NYF8E56	279370R000031355	31/08/2024	74550	
NYR5I30	279370R000031515	03/09/2024	74550	
OKE1I91	279370R000031309	30/08/2024	74550	
QIE9I30	279370R000031368	31/08/2024	74550	
QIJ8705	279370R000031554	04/09/2024	74550	05766326974
RAM3G05	279370R000031576	04/09/2024	74550	
RLP6G33	279370R000031546	04/09/2024	74550	
RYA2A89	279370R000031297	30/08/2024	74550	01657802301
RYQ9E88	279370R000031304	30/08/2024	74550	
SXH9I92	279370R000031455	02/09/2024	74550	01189014107

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:850D706E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241106_148810

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACA6E88	279370R000030814	18/08/2024	74630	R$ 195,23
ADD1003	279370T000005176	09/08/2024	55412	R$ 195,23
ADD1003	279370T000005166	09/08/2024	55412	R$ 195,23
AEB1J09	279370R000030811	18/08/2024	74550	R$ 130,16
AGE8H80	279370T000005257	14/08/2024	55412	R$ 195,23
AGI5E67	279370R000030901	19/08/2024	74550	R$ 130,16
AGI5E67	279370R000030871	19/08/2024	60503	R$ 293,47
AGJ0A57	279370T000005335	19/08/2024	55412	R$ 195,23
AGP8650	279370T000005146	08/08/2024	55412	R$ 195,23
AGW5I16	279370T000005182	12/08/2024	55412	R$ 195,23
AHA9A19	279370R000030684	15/08/2024	74550	R$ 130,16
AIA9G66	279370R000030831	18/08/2024	74630	R$ 195,23
AID1A03	279370T000005354	19/08/2024	55412	R$ 195,23
AID1A03	279370T000005341	19/08/2024	55412	R$ 195,23
AII7771	279370T000005150	08/08/2024	55412	R$ 195,23
AIS5I45	279370R000030897	19/08/2024	74550	R$ 130,16
AJM5D43	279370R000030731	16/08/2024	74550	R$ 130,16
AKE5720	279370T000005130	07/08/2024	55412	R$ 195,23
AKS1G61	279370T000005287	15/08/2024	55412	R$ 195,23
ALD5E28	279370R000030820	18/08/2024	74550	R$ 130,16
ALD7258	279370T000005316	16/08/2024	55412	R$ 195,23
ALE4234	279370T000005345	19/08/2024	55412	R$ 195,23
ALJ9G56	279370R000030755	17/08/2024	74550	R$ 130,16
ALL2I40	279370R000030895	19/08/2024	74550	R$ 130,16
ALM0137	279370T000005196	12/08/2024	55412	R$ 195,23
ALM4C84	279370R000030840	18/08/2024	74550	R$ 130,16
ALW5F50	279370R000030889	19/08/2024	74550	R$ 130,16
ALW7597	279370T000005152	08/08/2024	55412	R$ 195,23
ALZ3676	279370R000030690	16/08/2024	74550	R$ 130,16
AMJ9E48	279370R000030652	15/08/2024	74550	R$ 130,16
AMP2A26	279370T000005206	12/08/2024	55412	R$ 195,23
AMX5G61	279370T000005116	07/08/2024	55412	R$ 195,23
AMY6G22	279370T000005211	12/08/2024	55412	R$ 195,23
AMZ4D94	279370T000005217	13/08/2024	55412	R$ 195,23
ANC9749	279370T000005298	15/08/2024	55412	R$ 195,23
ANR0757	279370T000005238	13/08/2024	55412	R$ 195,23
ANU7C74	279370T000005205	12/08/2024	55412	R$ 195,23
AOF8F82	279370T000005112	07/08/2024	55412	R$ 195,23
AOL9G41	279370T000005123	07/08/2024	55412	R$ 195,23
AOV0H74	279370T000005204	12/08/2024	55412	R$ 195,23
AOW6B91	279370R000030883	19/08/2024	74550	R$ 130,16
AOW6B91	279370R000030885	19/08/2024	74630	R$ 195,23
AOY7A17	279370R000030843	18/08/2024	74550	R$ 130,16
APV1G20	279370T000005329	19/08/2024	55412	R$ 195,23
APW9786	279370T000005099	07/08/2024	55412	R$ 195,23
APY7E15	279370R000030786	17/08/2024	74550	R$ 130,16
AQE0447	279370T000005147	08/08/2024	55412	R$ 195,23
AQT1H88	279370T000005170	09/08/2024	55412	R$ 195,23
ARA6788	279370NIC0006761	13/08/2024	50020	R$ 260,32
ARB2111	279370T000005168	09/08/2024	55412	R$ 195,23
ARB2111	279370T000005136	08/08/2024	55412	R$ 195,23
ARC7J05	279370T000005270	14/08/2024	55412	R$ 195,23
ARG9519	279370T000005186	12/08/2024	55412	R$ 195,23
ARM7436	279370T000005138	08/08/2024	55412	R$ 195,23
ARM7436	279370T000005154	08/08/2024	55412	R$ 195,23
ARN1095	279370T000005114	07/08/2024	55412	R$ 195,23
ARN5G74	279370T000005230	13/08/2024	55412	R$ 195,23
ARU4660	279370R000030693	16/08/2024	74550	R$ 130,16
ARU4G70	279370T000005321	16/08/2024	55412	R$ 195,23
ARU8923	279370T000005120	07/08/2024	55412	R$ 195,23
ARV2I18	279370NIC0006727	13/08/2024	50020	R$ 260,32
ARV5449	279370T000005325	16/08/2024	55412	R$ 195,23

AST4I97	279370T000005271	14/08/2024	55412	R$ 195,23
AST6D46	279370T000005192	12/08/2024	55412	R$ 195,23
ASX3540	279370R000030719	16/08/2024	74550	R$ 130,16
ASY9A40	279370NIC0006747	13/08/2024	50020	R$ 390,46
ATA3I99	279370R000030795	17/08/2024	74550	R$ 130,16
ATA8C68	279370T000005122	07/08/2024	55412	R$ 195,23
ATD2H79	279370T000005102	07/08/2024	55412	R$ 195,23
ATD4694	279370T000005272	14/08/2024	55412	R$ 195,23
ATE9F21	279370T000005207	12/08/2024	55412	R$ 195,23
ATF6H09	279370T000005158	09/08/2024	55412	R$ 195,23
ATH4180	279370T000005254	14/08/2024	55412	R$ 195,23
ATM9351	279370T000005250	14/08/2024	55412	R$ 195,23
ATP6C27	279370T000005153	08/08/2024	55412	R$ 195,23
ATQ2E51	279370R000030803	17/08/2024	60503	R$ 293,47
ATR8082	279370T000005334	19/08/2024	55412	R$ 195,23
ATS7364	279370R000030762	17/08/2024	74550	R$ 130,16
ATX6E37	279370T000005197	12/08/2024	55412	R$ 195,23
AUF0382	279370T000005290	15/08/2024	55412	R$ 195,23
AUF0699	279370T000005251	14/08/2024	55412	R$ 195,23
AUF6E88	279370R000030709	16/08/2024	74550	R$ 130,16
AUH4415	279370R000030736	16/08/2024	74550	R$ 130,16
AUY3B28	279370NIC0006742	13/08/2024	50020	R$ 260,32
AUZ7E52	279370T000005260	14/08/2024	55412	R$ 195,23
AVC9D88	279370NIC0006760	13/08/2024	50020	R$ 260,32
AVN2B30	279370T000005296	15/08/2024	55412	R$ 195,23
AVP9E84	279370T000005344	19/08/2024	55412	R$ 195,23
AVS5705	279370R000030854	18/08/2024	74550	R$ 130,16
AVV8512	279370T000005189	12/08/2024	55412	R$ 195,23
AVX0I92	279370R000030735	16/08/2024	74550	R$ 130,16
AWI3141	279370T000005324	16/08/2024	55412	R$ 195,23
AWL2H52	279370R000030821	18/08/2024	74550	R$ 130,16
AWO3D88	279370NIC0006769	13/08/2024	50020	R$ 260,32
AWQ5H47	279370T000005200	12/08/2024	55412	R$ 195,23
AWQ7E39	279370T000005183	12/08/2024	55412	R$ 195,23
AWQ7E39	279370T000005309	16/08/2024	55412	R$ 195,23
AWR0G14	279370R000030659	15/08/2024	74550	R$ 130,16
AXA2G01	279370R000030740	16/08/2024	74550	R$ 130,16
AXB4I67	279370R000030715	16/08/2024	74550	R$ 130,16
AXC0B52	279370T000005101	07/08/2024	55412	R$ 195,23
AXC3J77	279370R000030700	16/08/2024	74550	R$ 130,16
AXF4192	279370R000030789	17/08/2024	60503	R$ 293,47
AXF6A53	279370T000005234	13/08/2024	55412	R$ 195,23
AXH4513	279370T000005214	13/08/2024	55412	R$ 195,23
AXL7957	279370T000005140	08/08/2024	55412	R$ 195,23
AYA8182	279370T000005351	19/08/2024	55412	R$ 195,23
AYB4870	279370R000030813	18/08/2024	60503	R$ 293,47
AYE4695	279370T000005340	19/08/2024	55412	R$ 195,23
AYH7B54	279370T000005338	19/08/2024	55412	R$ 195,23
AYJ9D65	279370R000030893	19/08/2024	74550	R$ 130,16
AYK5I46	279370R000030809	18/08/2024	74630	R$ 195,23
AYS1617	279370T000005293	15/08/2024	55412	R$ 195,23
AYW7B59	279370R000030757	17/08/2024	74550	R$ 130,16
AZA7J16	279370T000005092	06/08/2024	55412	R$ 195,23
AZH4I05	279370T000005337	19/08/2024	55412	R$ 195,23
AZH7A50	279370R000030819	18/08/2024	74550	R$ 130,16
AZN6F01	279370T000005212	12/08/2024	55412	R$ 195,23
AZP9662	279370R000030695	16/08/2024	74630	R$ 195,23
AZR3570	279370NIC0006750	13/08/2024	50020	R$ 390,46
AZS3C20	279370R000030678	15/08/2024	74550	R$ 130,16
AZU2F01	279370T000005179	12/08/2024	55412	R$ 195,23
AZW1J70	279370R000030682	15/08/2024	60503	R$ 293,47
BAG8617	279370NIC0006734	13/08/2024	50020	R$ 260,32
BAH2I40	279370NIC0006728	13/08/2024	50020	R$ 260,32
BAK9237	279370T000005299	15/08/2024	55412	R$ 195,23
BAO7173	279370R000030816	18/08/2024	60503	R$ 293,47
BAV0957	279370T000005343	19/08/2024	55412	R$ 195,23
BAZ8619	279370R000030675	15/08/2024	60503	R$ 293,47
BBB4811	279370T000005137	08/08/2024	55412	R$ 195,23
BBI2J49	279370R000030891	19/08/2024	74550	R$ 130,16
BBK0296	279370NIC0006748	13/08/2024	50020	R$ 390,46
BBK5471	279370T000005089	06/08/2024	55412	R$ 195,23
BBP8226	279370R000030875	19/08/2024	74550	R$ 130,16
BBS0D57	279370T000005267	14/08/2024	55412	R$ 195,23
BBT3G86	279370R000030706	16/08/2024	74550	R$ 130,16
BCG2D12	279370T000005282	15/08/2024	55412	R$ 195,23
BCG2E87	279370R000030681	15/08/2024	74550	R$ 130,16
BCH7527	279370R000030844	18/08/2024	74550	R$ 130,16
BCI3186	279370T000005363	19/08/2024	55412	R$ 195,23
BCI8698	279370R000030714	16/08/2024	74550	R$ 130,16
BCY8H13	279370T000005315	16/08/2024	55412	R$ 195,23
BDD1J00	279370R000030656	15/08/2024	74550	R$ 130,16
BDM8A28	279370NIC0006732	13/08/2024	50020	R$ 260,32
BDS0G74	279370R000030687	16/08/2024	74550	R$ 130,16
BDU7D97	279370R000030683	15/08/2024	74550	R$ 130,16
BEH4D15	279370R000030830	18/08/2024	74630	R$ 195,23
BEI6D66	279370R000030723	16/08/2024	74550	R$ 130,16
BEJ9G31	279370R000030851	18/08/2024	74550	R$ 130,16
BEL4554	279370T000005248	14/08/2024	55412	R$ 195,23
BEM2F02	279370T000005350	19/08/2024	55412	R$ 195,23

BEX2F53	279370T000005235	13/08/2024	55412	R$ 195,23
BEX3F43	279370NIC0006745	13/08/2024	50020	R$ 260,32
BEX3F43	279370NIC0006738	13/08/2024	50020	R$ 260,32
BUG9E44	279370T000005180	12/08/2024	55412	R$ 195,23
CIW8026	279370R000030770	17/08/2024	74630	R$ 195,23
COU1240	279370T000005264	14/08/2024	55412	R$ 195,23
CRK1765	279370R000030701	16/08/2024	74550	R$ 130,16
CTC3928	279370R000030888	19/08/2024	74550	R$ 130,16
CXZ9878	279370R000030749	17/08/2024	74550	R$ 130,16
CXZ9878	279370R000030753	17/08/2024	74550	R$ 130,16
CXZ9878	279370R000030778	17/08/2024	74550	R$ 130,16
CZJ0965	279370R000030662	15/08/2024	74550	R$ 130,16
DAD0E04	279370R000030862	19/08/2024	74550	R$ 130,16
DDT6C79	279370R000030826	18/08/2024	60503	R$ 293,47
DQA5H20	279370R000030767	17/08/2024	74550	R$ 130,16
DVN8B48	279370R000030801	17/08/2024	74550	R$ 130,16
DWA4J68	279370T000005108	07/08/2024	55412	R$ 195,23
DXD3258	279370R000030829	18/08/2024	74630	R$ 195,23
DXZ6D19	279370T000005190	12/08/2024	55412	R$ 195,23
EJB8F22	279370R000030858	18/08/2024	74550	R$ 130,16
ELG6J57	279370T000005141	08/08/2024	55412	R$ 195,23
ENS1D94	279370R000030654	15/08/2024	74550	R$ 130,16
EQL4F02	279370T000005229	13/08/2024	55412	R$ 195,23
ERF9I46	279370T000005104	07/08/2024	55412	R$ 195,23
EVY6E79	279370T000005194	12/08/2024	55412	R$ 195,23
FBA1A42	279370T000005117	07/08/2024	55412	R$ 195,23
FBQ3H48	279370T000005178	09/08/2024	55412	R$ 195,23
FDV3290	279370R000030892	19/08/2024	74550	R$ 130,16
FLL4F45	279370T000005077	15/08/2024	55680	R$ 195,23
FLM4124	279370R000030839	18/08/2024	74550	R$ 130,16
FLO5E93	279370R000030737	16/08/2024	60503	R$ 293,47
FME6G47	279370T000005352	19/08/2024	55412	R$ 195,23
FOQ7A70	279370T000005098	07/08/2024	55412	R$ 195,23
FPL7F39	279370T000005328	16/08/2024	55412	R$ 195,23
FRD8J94	279370R000030704	16/08/2024	74550	R$ 130,16
FRU0F36	279370T000005115	07/08/2024	55412	R$ 195,23
FSI0F01	279370R000030733	16/08/2024	74550	R$ 130,16
FVB8E13	279370T000005285	15/08/2024	55412	R$ 195,23
FXP4326	279370T000005086	06/08/2024	55412	R$ 195,23
FXV8I25	279370T000005349	19/08/2024	55412	R$ 195,23
FYI7E33	279370R000030878	19/08/2024	74550	R$ 130,16
FYJ7E17	279370T000005240	13/08/2024	55412	R$ 195,23
GBV2J53	279370R000030771	17/08/2024	74550	R$ 130,16
GFH7A59	279370R000030896	19/08/2024	74550	R$ 130,16
GFR7H15	279370R000030815	18/08/2024	74550	R$ 130,16
GHA2F88	279370T000005160	09/08/2024	55412	R$ 195,23
GHA2F88	279370T000005172	09/08/2024	55412	R$ 195,23
GIT4C05	279370R000030716	16/08/2024	74550	R$ 130,16
GJG9G12	279370R000030665	15/08/2024	74630	R$ 195,23
GXJ0E88	279370T000005085	06/08/2024	55412	R$ 195,23
HDD7G96	279370R000030743	16/08/2024	74630	R$ 195,23
HOE9G01	279370R000030845	18/08/2024	74550	R$ 130,16
HQE2F86	279370T000005319	16/08/2024	55412	R$ 195,23
HSX3078	279370NIC0006770	13/08/2024	50020	R$ 260,32
HTB2F90	279370R000030688	16/08/2024	74550	R$ 130,16
HTF9366	279370R000030852	18/08/2024	74550	R$ 130,16
IGC1496	279370T000005225	13/08/2024	55412	R$ 195,23
IGN5175	279370T000005278	15/08/2024	55412	R$ 195,23
IJJ4C24	279370T000005262	14/08/2024	55412	R$ 195,23
IJJ4C24	279370T000005269	14/08/2024	55412	R$ 195,23
IKI3E74	279370T000005241	13/08/2024	55412	R$ 195,23
IKZ5579	279370T000005231	13/08/2024	55412	R$ 195,23
ILY8827	279370T000005281	15/08/2024	55412	R$ 195,23
ILY8827	279370T000005302	16/08/2024	55412	R$ 195,23
INZ9F45	279370R000030696	16/08/2024	74550	R$ 130,16
IOF4I95	279370T000005268	14/08/2024	55412	R$ 195,23
lOF4I95	279370T000005202	12/08/2024	55412	R$ 195,23
IQF7E85	279370R000030827	18/08/2024	74550	R$ 130,16
IQX1869	279370T000005258	14/08/2024	55412	R$ 195,23
ISG2C34	279370NIC0006762	13/08/2024	50020	R$ 260,32
ISY2063	279370T000005357	19/08/2024	55412	R$ 195,23
IUU2B24	279370NIC0006755	13/08/2024	50020	R$ 260,32
IVY7G55	279370R000030793	17/08/2024	74630	R$ 195,23
IZU4H18	279370R000030657	15/08/2024	74550	R$ 130,16
JAB0812	279370CND0000086	30/07/2024	50450	R$ 293,47
JAB0812	279370CND0000085	23/07/2024	50450	R$ 293,47
JAL9G33	279370NIC0006765	13/08/2024	50020	R$ 260,32
JIB2248	279370T000005144	08/08/2024	55412	R$ 195,23
JOE3D39	279370NIC0006753	13/08/2024	50020	R$ 390,46
JPC9J00	279370R000030874	19/08/2024	74630	R$ 195,23
JZD6J50	279370T000005100	07/08/2024	55412	R$ 195,23
KHA0A07	279370T000005177	09/08/2024	55412	R$ 195,23
LPR8C59	279370R000030742	16/08/2024	74550	R$ 130,16
LSG5H52	279370R000030765	17/08/2024	74550	R$ 130,16
LSO4H89	279370R000030766	17/08/2024	74550	R$ 130,16
LYE9E82	279370T000005087	06/08/2024	55412	R$ 195,23
LYZ4177	279370T000005247	14/08/2024	55412	R$ 195,23
LZS0930	279370T000005320	16/08/2024	55412	R$ 195,23
LZZ6J71	279370T000005305	16/08/2024	55412	R$ 195,23

MAP9197	279370R000030887	19/08/2024	74550	R$ 130,16
MAU0I01	279370T000005289	15/08/2024	55412	R$ 195,23
MCC3139	279370T000005110	07/08/2024	55412	R$ 195,23
MCF5289	279370R000030886	19/08/2024	74550	R$ 130,16
MCK4H23	279370T000005109	07/08/2024	55412	R$ 195,23
MCO2421	279370T000005151	08/08/2024	55412	R$ 195,23
MCR2J07	279370T000005215	13/08/2024	55412	R$ 195,23
MCW0G17	279370T000005276	15/08/2024	55412	R$ 195,23
MCX3552	279370R000030903	19/08/2024	74630	R$ 195,23
MDJ8G62	279370NIC0006736	13/08/2024	50020	R$ 260,32
MDW5455	279370R000030729	16/08/2024	74550	R$ 130,16
MDX2B52	279370R000030792	17/08/2024	74630	R$ 195,23
MDZ0524	279370T000005188	12/08/2024	55412	R$ 195,23
MEK5487	279370NIC0006754	13/08/2024	50020	R$ 260,32
MEP3H67	279370T000005261	14/08/2024	55412	R$ 195,23
MEZ6H44	279370T000005208	12/08/2024	55412	R$ 195,23
MFD7I72	279370T000005307	16/08/2024	55412	R$ 195,23
MFD7I72	279370T000005323	16/08/2024	55412	R$ 195,23
MFD7I72	279370T000005226	13/08/2024	55412	R$ 195,23
MFE9E23	279370T000005358	19/08/2024	55412	R$ 195,23
MFF2A46	279370T000005213	13/08/2024	55412	R$ 195,23
MFO8901	279370T000005133	08/08/2024	55412	R$ 195,23
MFS3A16	279370T000005090	06/08/2024	55412	R$ 195,23
MFS3A16	279370T000005218	13/08/2024	55412	R$ 195,23
MFS7782	279370T000005142	08/08/2024	55412	R$ 195,23
MGB7C34	279370R000030674	15/08/2024	60503	R$ 293,47
MGF8J98	279370R000030666	15/08/2024	74550	R$ 130,16
MGG0803	279370T000005273	14/08/2024	55412	R$ 195,23
MGG0803	279370T000005094	06/08/2024	55412	R$ 195,23
MGG0803	279370T000005255	14/08/2024	55412	R$ 195,23
MGG0803	279370T000005161	09/08/2024	55412	R$ 195,23
MGI8403	279370T000005360	19/08/2024	55412	R$ 195,23
MGT1984	279370R000030722	16/08/2024	74550	R$ 130,16
MGT2F79	279370R000030651	15/08/2024	74550	R$ 130,16
MGT8964	279370R000030791	17/08/2024	60503	R$ 293,47
MGX5E00	279370R000030833	18/08/2024	74550	R$ 130,16
MHE3D93	279370T000005333	19/08/2024	55412	R$ 195,23
MHF1750	279370R000030902	19/08/2024	74550	R$ 130,16
MHH7468	279370NIC0006746	13/08/2024	50020	R$ 260,32
MHI9F52	279370T000005139	08/08/2024	55412	R$ 195,23
MHM4492	279370R000030812	18/08/2024	60503	R$ 293,47
MHU2D64	279370R000030702	16/08/2024	74550	R$ 130,16
MIC5H50	279370T000005134	08/08/2024	55412	R$ 195,23
MIE7E42	279370R000030726	16/08/2024	74550	R$ 130,16
MIH5A57	279370T000005084	06/08/2024	55412	R$ 195,23
MIH5A57	279370T000005173	09/08/2024	55412	R$ 195,23
MIH5A57	279370T000005224	13/08/2024	55412	R$ 195,23
MII4E57	279370T000005353	19/08/2024	55412	R$ 195,23
MII5012	279370R000030680	15/08/2024	74550	R$ 130,16
MII8H04	279370NIC0006752	13/08/2024	50020	R$ 390,46
MIQ2C80	279370R000030685	15/08/2024	74550	R$ 130,16
MIS9H30	279370R000030721	16/08/2024	74630	R$ 195,23
MIX2827	279370T000005191	12/08/2024	55412	R$ 195,23
MIX9B58	279370T000005167	09/08/2024	55412	R$ 195,23
MJB4E48	279370R000030818	18/08/2024	74550	R$ 130,16
MJB4E48	279370R000030822	18/08/2024	74630	R$ 195,23
MJC0B19	279370NIC0006744	13/08/2024	50020	R$ 260,32
MJC7935	279370R000030741	16/08/2024	74630	R$ 195,23
MJF2692	279370R000030673	15/08/2024	56732	R$ 130,16
MJF7G10	279370T000005292	15/08/2024	55412	R$ 195,23
MJL2C16	279370R000030734	16/08/2024	74550	R$ 130,16
MJM1A76	279370R000030823	18/08/2024	74630	R$ 195,23
MJP2597	279370R000030835	18/08/2024	74630	R$ 195,23
MJR3479	279370R000030676	15/08/2024	60503	R$ 293,47
MJX0495	279370T000005243	13/08/2024	55412	R$ 195,23
MJX3057	279370T000005237	13/08/2024	55412	R$ 195,23
MKC5242	279370T000005199	12/08/2024	55412	R$ 195,23
MKH2289	279370R000030828	18/08/2024	74550	R$ 130,16
MKK2A23	279370T000005308	16/08/2024	55412	R$ 195,23
MKN4975	279370T000005155	09/08/2024	55412	R$ 195,23
MKP6I23	279370R000030773	17/08/2024	74550	R$ 130,16
MKX5A56	279370R000030873	19/08/2024	74550	R$ 130,16
MLB7J48	279370T000005129	07/08/2024	55412	R$ 195,23
MLD3I45	279370R000030669	15/08/2024	74550	R$ 130,16
MLH3813	279370T000005219	13/08/2024	55412	R$ 195,23
MLH3813	279370T000005356	19/08/2024	55412	R$ 195,23
MLN9903	279370T000005301	16/08/2024	55412	R$ 195,23
MLU0D48	279370NIC0006772	13/08/2024	50020	R$ 260,32
MLZ1017	279370R000030744	16/08/2024	74550	R$ 130,16
MMH6135	279370T000005362	19/08/2024	55412	R$ 195,23
MMJ8417	279370R000030671	15/08/2024	74550	R$ 130,16
MMM1064	279370T000005185	12/08/2024	55412	R$ 195,23
NKS6A57	279370R000030780	17/08/2024	74550	R$ 130,16
NKS6A57	279370R000030802	17/08/2024	74550	R$ 130,16
NKU9C66	279370R000030703	16/08/2024	74550	R$ 130,16
NOJ7424	279370R000030672	15/08/2024	60503	R$ 293,47
NPQ8E01	279370R000030661	15/08/2024	74550	R$ 130,16
NSW0E06	279370R000030748	17/08/2024	74550	R$ 130,16
OKF1F10	279370R000030842	18/08/2024	74550	R$ 130,16

OKH3H32	279370R000030725	16/08/2024	60503	R$ 293,47
OMH3194	279370R000030728	16/08/2024	74550	R$ 130,16
OQV7153	279370T000005332	19/08/2024	55412	R$ 195,23
ORV5C15	279370T000005184	12/08/2024	55412	R$ 195,23
OUR2081	279370R000030857	18/08/2024	74630	R$ 195,23
OXH1J99	279370R000030775	17/08/2024	74550	R$ 130,16
OYN8F33	279370T000005195	12/08/2024	55412	R$ 195,23
PGT0H92	279370NIC0006758	13/08/2024	50020	R$ 260,32
PHZ2C77	279370T000005265	14/08/2024	55412	R$ 195,23
PNY2B28	279370NIC0006733	13/08/2024	50020	R$ 260,32
PUB5C90	279370T000005221	13/08/2024	55412	R$ 195,23
PUI9C54	279370T000005303	16/08/2024	55412	R$ 195,23
PVI1G39	279370R000030739	16/08/2024	60503	R$ 293,47
PWW2D37	279370T000005156	09/08/2024	55412	R$ 195,23
PWW2D37	279370T000005113	07/08/2024	55412	R$ 195,23
PWW2D37	279370T000005083	06/08/2024	55412	R$ 195,23
PWW2D37	279370T000005143	08/08/2024	55412	R$ 195,23
PXU7A76	279370T000005288	15/08/2024	55412	R$ 195,23
PXX3H17	279370T000005314	16/08/2024	55412	R$ 195,23
PYO6449	279370R000030679	15/08/2024	74550	R$ 130,16
PZG9B98	279370R000030747	17/08/2024	74550	R$ 130,16
PZL4F36	279370R000030660	15/08/2024	74630	R$ 195,23
QEI1F02	279370T000005256	14/08/2024	55412	R$ 195,23
QEI1F02	279370R000030758	17/08/2024	74630	R$ 195,23
QHE7D48	279370R000030788	17/08/2024	74550	R$ 130,16
QHF5B63	279370T000005198	12/08/2024	55412	R$ 195,23
QHI5A00	279370T000005169	09/08/2024	55412	R$ 195,23
QHK6605	279370T000005342	19/08/2024	55412	R$ 195,23
QHK7J53	279370R000030717	16/08/2024	74550	R$ 130,16
QHO4A37	279370R000030698	16/08/2024	74550	R$ 130,16
QHP8C31	279370R000030808	17/08/2024	74550	R$ 130,16
QHQ7J00	279370T000005239	13/08/2024	55412	R$ 195,23
QHT7D90	279370NIC0006751	13/08/2024	50020	R$ 390,46
QHY4B88	279370T000005297	15/08/2024	55412	R$ 195,23
QID6633	279370T000005339	19/08/2024	55412	R$ 195,23
QIH3742	279370NIC0006740	13/08/2024	50020	R$ 260,32
QIJ0B15	279370R000030832	18/08/2024	74550	R$ 130,16
QIT6H50	279370T000005364	19/08/2024	55412	R$ 195,23
QIT6H50	279370T000005346	19/08/2024	55412	R$ 195,23
QIW2C58	279370R000030848	18/08/2024	74550	R$ 130,16
QJB8B19	279370T000005359	19/08/2024	55412	R$ 195,23
QJD9431	279370NIC0006726	13/08/2024	50020	R$ 260,32
QJG5726	279370R000030899	19/08/2024	74630	R$ 195,23
QJI2I41	279370R000030759	17/08/2024	74550	R$ 130,16
QJI2I41	279370NIC0006757	13/08/2024	50020	R$ 260,32
QJJ7987	279370R000030712	16/08/2024	74630	R$ 195,23
QJL3688	279370R000030879	19/08/2024	74550	R$ 130,16
QJO5378	279370R000030807	17/08/2024	74550	R$ 130,16
QJQ8E25	279370T000005106	07/08/2024	55412	R$ 195,23
QJW5F13	279370NIC0006756	13/08/2024	50020	R$ 260,32
QLR4I26	279370T000005336	19/08/2024	55412	R$ 195,23
QNC4D34	279370T000005310	16/08/2024	55412	R$ 195,23
QQG3D29	279370R000030797	17/08/2024	74550	R$ 130,16
QQT1J64	279370R000030763	17/08/2024	74550	R$ 130,16
QQV6H46	279370T000005330	19/08/2024	55412	R$ 195,23
QUZ5J70	279370T000005080	06/08/2024	55412	R$ 195,23
RAI2577	279370NIC0006749	13/08/2024	50020	R$ 390,46
RCE3F87	279370R000030884	19/08/2024	74550	R$ 130,16
RCH0E88	279370R000030790	17/08/2024	60503	R$ 293,47
RDW2B54	279370NIC0006766	13/08/2024	50020	R$ 586,94
RDW2B54	279370NIC0006764	13/08/2024	50020	R$ 260,32
RDW4D13	279370NIC0006773	13/08/2024	50020	R$ 260,32
RDZ7E86	279370NIC0006731	13/08/2024	50020	R$ 260,32
REB6G35	279370R000030738	16/08/2024	60503	R$ 293,47
RFB2C14	279370R000030691	16/08/2024	74550	R$ 130,16
RFI7F97	279370NIC0006735	13/08/2024	50020	R$ 260,32
RHD2C10	279370R000030692	16/08/2024	74550	R$ 130,16
RHE0J38	279370R000030756	17/08/2024	74550	R$ 130,16
RHE5G10	279370NIC0006739	13/08/2024	50020	R$ 260,32
RHE5G10	279370NIC0006743	13/08/2024	50020	R$ 260,32
RHH1J94	279370R000030800	17/08/2024	74550	R$ 130,16
RHN5E41	279370R000030794	17/08/2024	74550	R$ 130,16
RHQ3E05	279370NIC0006767	13/08/2024	50020	R$ 390,46
RHQ3E05	279370NIC0006763	13/08/2024	50020	R$ 260,32
RHS2D58	279370T000005126	07/08/2024	55412	R$ 195,23
RKY4H49	279370T000005223	13/08/2024	55412	R$ 195,23
RKZ5E68	279370R000030663	15/08/2024	74550	R$ 130,16
RLD7B18	279370R000030799	17/08/2024	60503	R$ 293,47
RLI9A38	279370R000030882	19/08/2024	74550	R$ 130,16
RLK1E19	279370T000005317	16/08/2024	55412	R$ 195,23
RNB1I06	279370T000005228	13/08/2024	55412	R$ 195,23
RNX3F10	279370R000030846	18/08/2024	74550	R$ 130,16
RSN2I20	279370T000005175	09/08/2024	55412	R$ 195,23
RTG6H17	279370T000005244	13/08/2024	55412	R$ 195,23
RVN1G93	279370R000030825	18/08/2024	74550	R$ 130,16
RXM6F45	279370T000005128	07/08/2024	55412	R$ 195,23
RXS6C14	279370R000030705	16/08/2024	74630	R$ 195,23
RXZ7A13	279370R000030668	15/08/2024	74550	R$ 130,16
RYL4E54	279370R000030764	17/08/2024	74550	R$ 130,16

RYQ9A87	279370R000030718	16/08/2024	74550	R$ 130,16
RYS0I22	279370NIC0006771	13/08/2024	50020	R$ 260,32
RYS6J15	279370NIC0006741	13/08/2024	50020	R$ 260,32
RYV0I23	279370R000030898	19/08/2024	74550	R$ 130,16
RYV9I04	279370R000030838	18/08/2024	74550	R$ 130,16
RYW8G47	279370R000030880	19/08/2024	74630	R$ 195,23
RYY5I09	279370T000005304	16/08/2024	55412	R$ 195,23
SDT2C02	279370NIC0006729	13/08/2024	50020	R$ 260,32
SEF3G94	279370T000005279	15/08/2024	55412	R$ 195,23
SEF8A69	279370NIC0006768	13/08/2024	50020	R$ 260,32
SEG3I33	279370NIC0006737	13/08/2024	50020	R$ 260,32
SEH8G90	279370T000005246	13/08/2024	55412	R$ 195,23
SEP3H53	279370T000005119	07/08/2024	55412	R$ 195,23
SER8G82	279370T000005210	12/08/2024	55412	R$ 195,23
SER9F18	279370NIC0006730	13/08/2024	50020	R$ 260,32
SEV5C51	279370R000030855	18/08/2024	74550	R$ 130,16
SEZ8A76	279370T000005355	19/08/2024	55412	R$ 195,23
SFE7J72	279370R000030658	15/08/2024	74550	R$ 130,16
SJI8J21	279370NIC0006759	13/08/2024	50020	R$ 260,32
SSS0C31	279370R000030866	19/08/2024	74550	R$ 130,16
SUF1F12	279370R000030834	18/08/2024	74550	R$ 130,16
SXA5E06	279370R000030750	17/08/2024	74550	R$ 130,16
SXD0I13	279370T000005125	07/08/2024	55412	R$ 195,23
SXD3G91	279370T000005127	07/08/2024	55412	R$ 195,23
SXD3G91	279370T000005274	14/08/2024	55412	R$ 195,23
SXH9J73	279370R000030689	16/08/2024	74550	R$ 130,16
SYY6C37	279370R000030710	16/08/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:26ECCC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241107_148897

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW3487	279370R000030940	21/08/2024	60503	R$ 293,47
AAY4954	279370R000031101	25/08/2024	74710	R$ 880,41
ABJ6C77	279370R000031165	25/08/2024	74550	R$ 130,16
ABW0661	279370R000031067	24/08/2024	60503	R$ 293,47
ACM5H29	279370R000031043	24/08/2024	74550	R$ 130,16
ADD1003	279370T000005386	20/08/2024	55412	R$ 195,23
ADJ9536	279370R000031146	26/08/2024	74550	R$ 130,16
AEB1J09	279370R000031236	28/08/2024	74550	R$ 130,16
AEY8578	279370R000031055	24/08/2024	74630	R$ 195,23
AGJ0A57	279370R000031198	27/08/2024	74550	R$ 130,16
AGJ0A57	279370R000031234	28/08/2024	74550	R$ 130,16
AGT9019	279370R000030939	21/08/2024	60503	R$ 293,47
AHP7F06	279370R000030906	20/08/2024	60503	R$ 293,47
AHU6236	279370R000031239	28/08/2024	74550	R$ 130,16
AIE0794	279370R000031261	29/08/2024	74550	R$ 130,16
AII2C11	279370T000005427	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AIJ0A44	279370R000031017	23/08/2024	74550	R$ 130,16
AIK1814	279370T000005385	20/08/2024	55412	R$ 195,23
AIP1B59	279370T000005461	22/08/2024	55412	R$ 195,23
AIW0H70	279370R000031025	23/08/2024	60503	R$ 293,47
AJJ8549	279370R000031233	28/08/2024	74550	R$ 130,16
AJS0390	279370T000005420	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AKA9351	279370T000005438	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AKM7993	279370R000031151	26/08/2024	74550	R$ 130,16
ALG6H28	116100T001309784	24/08/2024	55680	R$ 195,23
ALQ5815	279370R000031245	28/08/2024	74630	R$ 195,23
AMA6A91	116100T002161336	27/08/2024	56144	R$ 195,23
AME0I26	279370R000031219	28/08/2024	74550	R$ 130,16
AMI2A58	279370R000030978	22/08/2024	74550	R$ 130,16
AMK4F18	279370R000031162	25/08/2024	74550	R$ 130,16
AMK4F18	279370R000031113	25/08/2024	74550	R$ 130,16
AMK4F18	279370R000031159	25/08/2024	74550	R$ 130,16
AMV0479	279370R000030925	20/08/2024	74550	R$ 130,16
AMV0479	279370R000030995	22/08/2024	74550	R$ 130,16
AMW5149	279370R000030952	21/08/2024	74550	R$ 130,16
AMY4532	279370R000030870	19/08/2024	74630	R$ 195,23
AMZ5976	279370R000031203	27/08/2024	74550	R$ 130,16
ANR0757	279370T000005368	20/08/2024	55412	R$ 195,23
ANZ9C75	279370R000030942	21/08/2024	74550	R$ 130,16
ANZ9I48	279370R000030979	22/08/2024	74550	R$ 130,16
AOE0B25	279370R000031150	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AOP0J38	279370R000031044	24/08/2024	74550	R$ 130,16
AOW7575	279370R000030864	19/08/2024	74550	R$ 130,16
AOY2G79	279370R000031111	25/08/2024	74550	R$ 130,16
APD8B94	279370T000005447	21/08/2024	55412	R$ 195,23
APN6582	279370R000031037	23/08/2024	74550	R$ 130,16

APR8G36	279370T000005381	20/08/2024	55412	R$ 195,23
APT3F57	279370R000031019	23/08/2024	74550	R$ 130,16
AQA0787	279370R000031062	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AQB9F64	279370T000005456	22/08/2024	55412	R$ 195,23
AQJ1I22	279370R000028639	01/07/2024	74550	R$ 130,16
AQK2B99	116100T002161324	27/08/2024	53800	R$ 130,16
AQN8J38	279370T000005391	20/08/2024	55412	R$ 195,23
AQT6055	279370R000031052	24/08/2024	74550	R$ 130,16
AQV0A82	279370R000030985	22/08/2024	74550	R$ 130,16
AQV9385	279370R000031168	27/08/2024	74630	R$ 195,23
AQX2953	279370R000030961	21/08/2024	74550	R$ 130,16
ARN7992	279370R000031051	24/08/2024	74550	R$ 130,16
ARN9A67	279370R000030968	21/08/2024	74550	R$ 130,16
ARP6F67	116100T002143272	23/08/2024	55417	R$ 195,23
ARW8034	279370R000031012	23/08/2024	74550	R$ 130,16
ARX2402	279370R000031213	28/08/2024	74550	R$ 130,16
ASF5737	279370R000031063	24/08/2024	60503	R$ 293,47
ASI4I67	279370T000005454	22/08/2024	55412	R$ 195,23
ASJ4E11	279370R000031105	25/08/2024	74550	R$ 130,16
ASZ4832	279370R000031082	24/08/2024	60503	R$ 293,47
ASZ7B93	279370R000031058	24/08/2024	74550	R$ 130,16
ATJ8D79	279370T000005398	20/08/2024	55412	R$ 195,23
ATQ1I45	279370R000030970	21/08/2024	74630	R$ 195,23
ATS3646	279370R000031086	25/08/2024	74550	R$ 130,16
ATS5735	279370T000005429	21/08/2024	55412	R$ 195,23
ATT2508	279370R000030973	22/08/2024	60503	R$ 293,47
ATV6D59	279370R000030860	19/08/2024	74550	R$ 130,16
AUA7A01	279370T000005466	22/08/2024	55412	R$ 195,23
AUF7608	279370R000031182	27/08/2024	74550	R$ 130,16
AUF9265	279370T000005428	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AUO9H89	279370R000031147	26/08/2024	74550	R$ 130,16
AVB1C83	279370R000031257	29/08/2024	74550	R$ 130,16
AVE6I97	279370T000005430	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AVF7E85	279370T000005432	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AVG3C29	279370T000005442	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AVG3C29	279370T000005463	22/08/2024	55412	R$ 195,23
AVH1A80	279370T000005399	20/08/2024	55412	R$ 195,23
AVI8545	279370R000031075	24/08/2024	74630	R$ 195,23
AVJ4208	279370R000031282	29/08/2024	74550	R$ 130,16
AVJ5169	279370R000031216	28/08/2024	74550	R$ 130,16
AVK6D39	279370T000005444	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AWA8J25	279370R000031278	29/08/2024	74550	R$ 130,16
AWI5C95	279370R000031194	27/08/2024	74550	R$ 130,16
AWL3F15	279370R000031013	23/08/2024	74550	R$ 130,16
AWT2A38	116100T002161310	23/08/2024	53800	R$ 130,16
AWT2A89	279370R000030922	20/08/2024	74630	R$ 195,23
AXB9940	279370NIC0006777	16/08/2024	50020	R$ 260,32
AXG2E98	279370R000031021	23/08/2024	74550	R$ 130,16
AXM1720	279370R000031259	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AXM2D22	279370T000005389	20/08/2024	55412	R$ 195,23
AXQ0582	279370R000031026	23/08/2024	60503	R$ 293,47
AXZ2461	279370R000030917	20/08/2024	74550	R$ 130,16
AXZ9902	279370R000031142	26/08/2024	74550	R$ 130,16
AYA6E32	279370R000030938	21/08/2024	74550	R$ 130,16
AYF8846	279370R000031049	24/08/2024	74550	R$ 130,16
AYH6B79	279370R000030912	20/08/2024	74550	R$ 130,16
AYH7437	279370R000031272	29/08/2024	74630	R$ 195,23
AYH7B54	279370T000005396	20/08/2024	55412	R$ 195,23
AYV9445	279370T000005372	20/08/2024	55412	R$ 195,23
AYX1D04	279370R000031084	24/08/2024	74550	R$ 130,16
AZA7J16	279370R000031008	23/08/2024	74550	R$ 130,16
AZE5C18	279370R000031269	29/08/2024	74550	R$ 130,16
AZJ8E45	116100T002143270	23/08/2024	54870	R$ 195,23
AZL6987	279370R000030904	20/08/2024	74550	R$ 130,16
AZN5I90	279370R000031200	27/08/2024	74550	R$ 130,16
AZP6I86	279370R000031077	24/08/2024	74630	R$ 195,23
AZQ9849	279370R000031123	26/08/2024	74550	R$ 130,16
AZS0846	279370T000005407	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AZV8G75	279370R000030975	22/08/2024	74630	R$ 195,23
AZX2D03	279370R000031076	24/08/2024	74550	R$ 130,16
AZZ1H48	279370R000031120	25/08/2024	74550	R$ 130,16
AZZ3C80	279370R000031196	27/08/2024	74550	R$ 130,16
BAD3207	279370R000031014	23/08/2024	74550	R$ 130,16
BAE5B07	279370R000031252	29/08/2024	74550	R$ 130,16
BAE6I08	279370R000030959	21/08/2024	74550	R$ 130,16
BAQ1522	279370R000030861	19/08/2024	74550	R$ 130,16
BAW5D25	279370T000005464	22/08/2024	55412	R$ 195,23
BAY1266	279370R000031115	25/08/2024	74550	R$ 130,16
BBC3948	279370R000031170	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BBF5J88	279370R000031135	26/08/2024	74630	R$ 195,23
BBH4D56	279370R000031004	23/08/2024	74550	R$ 130,16
BBN4F36	279370R000030971	21/08/2024	74550	R$ 130,16
BBO4H68	279370R000031289	29/08/2024	74550	R$ 130,16
BBO4H68	279370R000030996	22/08/2024	74550	R$ 130,16
BBQ1A09	279370R000031098	25/08/2024	74550	R$ 130,16
BBV9192	279370T000005443	21/08/2024	55412	R$ 195,23
BBW2H50	279370R000031248	29/08/2024	74550	R$ 130,16
BBX5E79	279370R000031254	29/08/2024	74550	R$ 130,16
BBX9E14	279370R000030980	22/08/2024	74630	R$ 195,23

BCB4F39	279370NIC0006776	16/08/2024	50020	R$ 260,32
BCD7B97	279370R000031136	26/08/2024	74550	R$ 130,16
BCK1365	279370R000031061	24/08/2024	74550	R$ 130,16
BCN8D53	279370R000031041	24/08/2024	74630	R$ 195,23
BCU1B72	279370R000031243	28/08/2024	74550	R$ 130,16
BCY8I45	279370R000031180	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BDB2E56	279370R000031230	28/08/2024	74550	R$ 130,16
BDM6A08	279370R000031258	29/08/2024	74550	R$ 130,16
BDN7D76	279370R000031072	24/08/2024	74550	R$ 130,16
BDN7D76	279370R000031080	24/08/2024	74550	R$ 130,16
BDR2I41	279370T000005373	20/08/2024	55412	R$ 195,23
BDS0G74	279370R000031016	23/08/2024	74550	R$ 130,16
BDS0G74	279370R000031172	27/08/2024	74550	R$ 130,16
BDV2J45	279370R000031220	28/08/2024	74550	R$ 130,16
BDW1I96	279370R000030923	20/08/2024	74550	R$ 130,16
BDY9E15	279370R000031265	29/08/2024	74550	R$ 130,16
BEB8E45	279370R000031275	29/08/2024	74550	R$ 130,16
BEE7J87	279370R000031197	27/08/2024	74550	R$ 130,16
BEH4B95	279370R000031173	27/08/2024	74550	R$ 130,16
BEU8D57	279370R000030915	20/08/2024	74550	R$ 130,16
BEY4F01	279370R000030988	22/08/2024	74550	R$ 130,16
BGA5806	279370T000005409	21/08/2024	55412	R$ 195,23
BGD6499	279370R000030868	19/08/2024	60503	R$ 293,47
BNF8473	279370R000031137	26/08/2024	74630	R$ 195,23
BXB7D29	279370R000030998	22/08/2024	74550	R$ 130,16
BYN1816	279370R000031034	23/08/2024	74550	R$ 130,16
BZL8D82	279370R000031188	27/08/2024	74550	R$ 130,16
CEP3129	279370R000031279	29/08/2024	74630	R$ 195,23
CFS3180	279370R000030934	20/08/2024	74550	R$ 130,16
CHI6B18	279370T000005378	20/08/2024	55412	R$ 195,23
CPW9871	279370R000031092	25/08/2024	74550	R$ 130,16
DBB9D61	279370R000031263	29/08/2024	60503	R$ 293,47
DCV3C95	279370R000031149	26/08/2024	74550	R$ 130,16
DDC0301	279370T000005462	22/08/2024	55412	R$ 195,23
DDG8825	279370T000005388	20/08/2024	55412	R$ 195,23
DEZ8A40	279370T000005424	21/08/2024	55412	R$ 195,23
DHV6237	279370R000030908	20/08/2024	60503	R$ 293,47
DJO6171	279370T000005446	21/08/2024	55412	R$ 195,23
DLM2138	116100T002143274	23/08/2024	55680	R$ 195,23
DMX1G62	279370R000031102	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DQA2I38	279370R000031083	24/08/2024	74630	R$ 195,23
DSO4611	279370T000005434	21/08/2024	55412	R$ 195,23
DTX0020	279370R000031205	28/08/2024	74550	R$ 130,16
DUK5E97	279370T000005400	20/08/2024	55412	R$ 195,23
DVL6B07	279370R000030943	21/08/2024	74550	R$ 130,16
EPY3D39	279370T000005417	21/08/2024	55412	R$ 195,23
ETK6169	279370R000031237	28/08/2024	74550	R$ 130,16
ETN5185	279370R000031190	27/08/2024	74550	R$ 130,16
EUZ2A98	279370T000005411	21/08/2024	55412	R$ 195,23
EYE7H49	279370R000031003	23/08/2024	74550	R$ 130,16
EYN7C04	279370R000031030	23/08/2024	74630	R$ 195,23
FBU3564	279370R000031095	25/08/2024	74550	R$ 130,16
FCJ8I77	279370R000031181	27/08/2024	60503	R$ 293,47
FDV3290	279370R000031053	24/08/2024	74550	R$ 130,16
FDW6833	279370R000031235	28/08/2024	74550	R$ 130,16
FET2F07	279370R000031204	27/08/2024	74550	R$ 130,16
FHM6779	279370R000031141	26/08/2024	74550	R$ 130,16
FNI1H74	279370R000031116	25/08/2024	74550	R$ 130,16
FPQ8I58	279370R000031032	23/08/2024	74550	R$ 130,16
FQF1F17	279370R000031273	29/08/2024	74630	R$ 195,23
FQJ8E24	279370R000031154	26/08/2024	74630	R$ 195,23
FRC0J86	279370R000031210	28/08/2024	60503	R$ 293,47
FRW2116	279370R000031167	25/08/2024	74550	R$ 130,16
FXD1G94	279370R000030930	20/08/2024	74550	R$ 130,16
GES5D45	279370R000030936	21/08/2024	60503	R$ 293,47
GEW5I19	279370R000031178	27/08/2024	74550	R$ 130,16
GFX8A69	279370R000031031	23/08/2024	74550	R$ 130,16
GGX9J66	279370R000031229	28/08/2024	74550	R$ 130,16
GGX9J66	279370R000031276	29/08/2024	74550	R$ 130,16
GHA2F88	279370T000005392	20/08/2024	55412	R$ 195,23
GIH0C05	279370T000005450	22/08/2024	55412	R$ 195,23
GYZ3273	279370R000031121	26/08/2024	74550	R$ 130,16
GZW6B32	279370R000031029	23/08/2024	74550	R$ 130,16
HEJ4743	279370R000031175	27/08/2024	74550	R$ 130,16
HHS8147	279370R000031033	23/08/2024	74550	R$ 130,16
HKH7B66	279370R000031078	24/08/2024	74550	R$ 130,16
HKH7B66	279370R000030944	21/08/2024	74550	R$ 130,16
HKH7B66	279370T000005448	22/08/2024	55412	R$ 195,23
HND0H70	279370T000005441	21/08/2024	55412	R$ 195,23
HRU4B87	279370R000031056	24/08/2024	74550	R$ 130,16
HTT5539	279370R000031176	27/08/2024	74550	R$ 130,16
HWO1J03	279370T000005422	21/08/2024	55412	R$ 195,23
ICL0846	279370T000005455	22/08/2024	55412	R$ 195,23
ICL0846	279370T000005367	20/08/2024	55412	R$ 195,23
IJS3892	279370T000005402	20/08/2024	55412	R$ 195,23
ILP3D03	279370T000005451	22/08/2024	55412	R$ 195,23
IMV6069	279370R000031066	24/08/2024	74550	R$ 130,16
INM8G46	279370T000005375	20/08/2024	55412	R$ 195,23
IRX3J16	279370T000005440	21/08/2024	55412	R$ 195,23

ISG2C34	279370R000031241	28/08/2024	74550	R$ 130,16
ISK5A47	116100T002196051	24/08/2024	54521	R$ 195,23
ISV1G72	279370R000031124	26/08/2024	74550	R$ 130,16
ISV1G72	279370R000031005	23/08/2024	74550	R$ 130,16
ITF3H22	279370R000031036	23/08/2024	74550	R$ 130,16
ITU7F01	279370T000005406	20/08/2024	55412	R$ 195,23
IWN4I41	279370R000030910	20/08/2024	60503	R$ 293,47
IWZ3277	279370R000030907	20/08/2024	60503	R$ 293,47
IXX5E17	279370R000031024	23/08/2024	74550	R$ 130,16
IXY9H02	279370R000031157	25/08/2024	74630	R$ 195,23
IXY9H02	279370R000031088	25/08/2024	74630	R$ 195,23
JAB6H05	279370R000030972	22/08/2024	74550	R$ 130,16
JCL0D71	279370R000031097	25/08/2024	74550	R$ 130,16
JDC2F80	279370R000030966	21/08/2024	74550	R$ 130,16
KEC8C19	279370R000031145	26/08/2024	74550	R$ 130,16
KGT6043	279370R000031038	23/08/2024	74630	R$ 195,23
KKG8H13	279370R000031094	25/08/2024	74550	R$ 130,16
KNH4I54	279370R000031006	23/08/2024	74630	R$ 195,23
KQJ3106	279370R000031250	29/08/2024	74630	R$ 195,23
KXC8C71	279370T000005435	21/08/2024	55412	R$ 195,23
LKK9E52	279370R000031068	24/08/2024	74630	R$ 195,23
LTW0A93	279370R000031267	29/08/2024	74550	R$ 130,16
LUI3F80	279370R000031106	25/08/2024	74550	R$ 130,16
LVD1H29	279370R000030977	22/08/2024	60503	R$ 293,47
LXP1554	279370R000031283	29/08/2024	74550	R$ 130,16
LYQ1J30	279370R000030957	21/08/2024	74550	R$ 130,16
LYQ9966	279370T000005458	22/08/2024	55412	R$ 195,23
LYZ4177	279370T000005421	21/08/2024	55412	R$ 195,23
LZW3E49	279370R000031217	28/08/2024	74550	R$ 130,16
MAK1841	279370R000031048	24/08/2024	74550	R$ 130,16
MAM0777	116100T002143277	23/08/2024	55414	R$ 195,23
MCF1E63	279370R000031260	29/08/2024	60503	R$ 293,47
MCU3I21	279370R000031040	23/08/2024	74550	R$ 130,16
MDE0767	279370R000030965	21/08/2024	74550	R$ 130,16
MDE0767	279370R000030929	20/08/2024	74550	R$ 130,16
MDH9I03	279370T000005412	21/08/2024	55412	R$ 195,23
MDJ0D45	279370R000031107	25/08/2024	74630	R$ 195,23
MDJ8G62	279370R000031291	29/08/2024	74630	R$ 195,23
MDJ8G62	279370R000030999	23/08/2024	74630	R$ 195,23
MDW0E92	279370R000030989	22/08/2024	74550	R$ 130,16
MEH0H91	279370R000031195	27/08/2024	74550	R$ 130,16
MFR0B28	279370R000030933	20/08/2024	74550	R$ 130,16
MFR5G19	279370R000031227	28/08/2024	74630	R$ 195,23
MFS3A16	279370T000005426	21/08/2024	55412	R$ 195,23
MGB1845	116100T001350366	27/08/2024	55250	R$ 130,16
MGB3718	279370R000031130	26/08/2024	74550	R$ 130,16
MGD0180	279370R000031045	24/08/2024	74630	R$ 195,23
MGF8419	279370T000005413	21/08/2024	55412	R$ 195,23
MGZ2915	116100T002161317	27/08/2024	54100	R$ 130,16
MHE3D93	279370T000005369	20/08/2024	55412	R$ 195,23
MIA9E02	279370R000031215	28/08/2024	74550	R$ 130,16
MIC0797	279370R000030994	22/08/2024	74550	R$ 130,16
MID1B63	116100T001350367	27/08/2024	54100	R$ 130,16
MIH5A57	279370T000005419	21/08/2024	55412	R$ 195,23
MIH6A48	279370R000031244	28/08/2024	74550	R$ 130,16
MIK2G11	279370R000031209	28/08/2024	56732	R$ 130,16
MIO2C77	279370R000031247	28/08/2024	74550	R$ 130,16
MJA2G56	279370R000031144	26/08/2024	74550	R$ 130,16
MJO1F35	279370R000031011	23/08/2024	74550	R$ 130,16
MJS3304	279370R000031132	26/08/2024	74550	R$ 130,16
MJT8390	279370R000031127	26/08/2024	74550	R$ 130,16
MJX0934	279370R000031184	27/08/2024	74550	R$ 130,16
MKG7G53	279370R000031228	28/08/2024	74550	R$ 130,16
MKQ5E78	279370R000031000	23/08/2024	74550	R$ 130,16
MKY5661	279370T000005415	21/08/2024	55412	R$ 195,23
MKZ3J90	279370R000030937	21/08/2024	74550	R$ 130,16
MLA8G40	279370R000031281	29/08/2024	74550	R$ 130,16
MLH3813	279370R000031100	25/08/2024	74710	R$ 880,41
MLJ0H11	279370R000030987	22/08/2024	74550	R$ 130,16
MLJ0H11	279370R000031022	23/08/2024	74630	R$ 195,23
MLY1823	279370R000031222	28/08/2024	74550	R$ 130,16
MTY4D63	279370R000030960	21/08/2024	74550	R$ 130,16
NXT4D15	279370R000030955	21/08/2024	74550	R$ 130,16
NXT4D15	279370R000030931	20/08/2024	74550	R$ 130,16
OAB9674	279370R000031085	24/08/2024	74550	R$ 130,16
OCY9474	279370R000031064	24/08/2024	60503	R$ 293,47
OHJ1B44	279370R000030916	20/08/2024	74550	R$ 130,16
OKF1F10	279370R000030935	20/08/2024	74550	R$ 130,16
OKG1190	279370R000030865	19/08/2024	74550	R$ 130,16
OMC5450	279370R000031112	25/08/2024	74550	R$ 130,16
ONE3579	279370T000005437	21/08/2024	55412	R$ 195,23
OON5C47	279370R000031148	26/08/2024	74550	R$ 130,16
ORV5C15	279370R000031139	26/08/2024	74550	R$ 130,16
OUR2081	279370R000030859	19/08/2024	60503	R$ 293,47
PMI1J99	279370R000031074	24/08/2024	74630	R$ 195,23
PYA0C09	279370T000005377	20/08/2024	55412	R$ 195,23
PYA4F10	279370R000030954	21/08/2024	74550	R$ 130,16
PYE2J11	279370R000031287	29/08/2024	74550	R$ 130,16
PZL5I09	279370R000030946	21/08/2024	74550	R$ 130,16

QBQ8E22	279370R000030963	21/08/2024	74550	R$ 130,16
QHE5275	279370R000031060	24/08/2024	74630	R$ 195,23
QHE5275	279370R000031059	24/08/2024	74630	R$ 195,23
QHF8I38	279370R000031099	25/08/2024	74550	R$ 130,16
QHQ8J16	279370R000031185	27/08/2024	74550	R$ 130,16
QHZ6D25	279370R000031202	27/08/2024	74550	R$ 130,16
QIB8994	279370R000030982	22/08/2024	74550	R$ 130,16
QIC4478	279370R000031169	27/08/2024	60503	R$ 293,47
QIG2094	279370T000005467	22/08/2024	55412	R$ 195,23
QIM3362	279370R000031093	25/08/2024	74630	R$ 195,23
QIN8D99	279370T000005452	22/08/2024	55412	R$ 195,23
QIS6700	279370T000005459	22/08/2024	55412	R$ 195,23
QIW1984	279370T000005445	21/08/2024	55412	R$ 195,23
QIY8I12	279370R000031126	26/08/2024	74630	R$ 195,23
QJD9E31	279370R000031223	28/08/2024	74550	R$ 130,16
QJO7F44	279370R000031179	27/08/2024	74630	R$ 195,23
QJQ2J61	279370R000031133	26/08/2024	74550	R$ 130,16
QJV6E80	279370R000031211	28/08/2024	74550	R$ 130,16
QLN2C74	279370R000030932	20/08/2024	74550	R$ 130,16
QNT9F64	116100T002143273	23/08/2024	55680	R$ 195,23
QOV7A24	279370T000005460	22/08/2024	55412	R$ 195,23
QQP7A41	116100T002161309	23/08/2024	56060	R$ 88,38
QQX7J53	279370R000031155	26/08/2024	74550	R$ 130,16
QRG3J93	279370R000031193	27/08/2024	74550	R$ 130,16
QTL1A00	279370R000031073	24/08/2024	74550	R$ 130,16
QUT6D03	279370R000031288	29/08/2024	74550	R$ 130,16
QWP2D20	279370T000005436	21/08/2024	55412	R$ 195,23
RAB3508	279370R000030918	20/08/2024	74550	R$ 130,16
RCH0E88	279370R000031081	24/08/2024	74550	R$ 130,16
RDV0D45	279370T000005371	20/08/2024	55412	R$ 195,23
RDV1D24	279370R000030992	22/08/2024	74550	R$ 130,16
RDV7G53	279370T000005449	22/08/2024	55412	R$ 195,23
RDX5A08	279370R000031128	26/08/2024	74630	R$ 195,23
RDZ5F64	279370R000031035	23/08/2024	74550	R$ 130,16
RFD3F57	279370R000031020	23/08/2024	74550	R$ 130,16
RFJ1E59	279370T000005453	22/08/2024	55412	R$ 195,23
RFJ5C12	279370R000031009	23/08/2024	74550	R$ 130,16
RGJ1D08	279370R000031238	28/08/2024	74550	R$ 130,16
RHF0J21	279370R000031134	26/08/2024	74550	R$ 130,16
RIL8I85	279370R000031156	26/08/2024	74550	R$ 130,16
RLA4J02	279370R000030924	20/08/2024	74550	R$ 130,16
RLJ4H49	279370R000031160	25/08/2024	74550	R$ 130,16
RLK2G18	279370R000030911	20/08/2024	60503	R$ 293,47
RLN6E85	279370T000005405	20/08/2024	55412	R$ 195,23
RLO9G03	279370R000030991	22/08/2024	74550	R$ 130,16
RMD8F99	279370R000031090	25/08/2024	74550	R$ 130,16
RMK7J94	279370R000031192	27/08/2024	74550	R$ 130,16
RUR5H96	279370R000030921	20/08/2024	74550	R$ 130,16
RXO1A60	279370R000031199	27/08/2024	74550	R$ 130,16
RXQ6E40	279370T000005465	22/08/2024	55412	R$ 195,23
RXT5B67	279370R000030951	21/08/2024	74550	R$ 130,16
RYA9A24	279370R000031117	25/08/2024	74550	R$ 130,16
RYE3B84	279370NIC0006775	16/08/2024	50020	R$ 390,46
RYK2J96	279370R000030969	21/08/2024	74630	R$ 195,23
RYP0D88	279370R000030953	21/08/2024	74630	R$ 195,23
RYR4J81	279370R000031286	29/08/2024	74550	R$ 130,16
RYT3B61	279370R000031186	27/08/2024	74550	R$ 130,16
RYT5F00	279370T000005408	21/08/2024	55412	R$ 195,23
RYT6J83	279370R000031028	23/08/2024	74630	R$ 195,23
RYZ4B12	279370R000031171	27/08/2024	60503	R$ 293,47
SDT2A82	279370T000005401	20/08/2024	55412	R$ 195,23
SDT2A82	279370T000005366	20/08/2024	55412	R$ 195,23
SDX8D97	279370R000031007	23/08/2024	74550	R$ 130,16
SDX8D97	116100T002143275	23/08/2024	55680	R$ 195,23
SDZ5C64	279370R000031218	28/08/2024	74630	R$ 195,23
SEJ3C34	279370T000005380	20/08/2024	55412	R$ 195,23
SEK1A21	279370R000031293	29/08/2024	74550	R$ 130,16
SEK2B09	279370T000005390	20/08/2024	55412	R$ 195,23
SEQ7B70	279370T000005457	22/08/2024	55412	R$ 195,23
SER4G86	279370R000031089	25/08/2024	74550	R$ 130,16
SFE0B96	279370T000005418	21/08/2024	55412	R$ 195,23
SXA3F84	279370R000031174	27/08/2024	74550	R$ 130,16
TAI4H54	279370R000031110	25/08/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:B2C8605A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241109_149047

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABW3521	279370T000005484	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AEW0A14	279370R000031399	01/09/2024	74550	R$ 130,16
AGZ9263	279370T000005479	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AKB8986	279370R000031514	03/09/2024	74550	R$ 130,16
AMI2A58	279370T000005485	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AMW4C22	279370R000031294	30/08/2024	74550	R$ 130,16
AMW4C22	279370R000031346	30/08/2024	74630	R$ 195,23
APV1G20	279370T000005490	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AQG8034	279370R000031380	31/08/2024	74550	R$ 130,16
AQV0A82	279370R000031322	30/08/2024	74550	R$ 130,16
ARC7J05	279370T000005468	22/08/2024	55412	R$ 195,23
ATH3I52	279370R000031544	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ATW8B31	279370T000005471	22/08/2024	55412	R$ 195,23
AVU7C34	279370R000031451	02/09/2024	74550	R$ 130,16
AXU7980	279370R000031331	30/08/2024	74630	R$ 195,23
AYR0098	279370T000005469	22/08/2024	55412	R$ 195,23
AYX1B19	279370T000005480	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AZD7332	279370R000031332	30/08/2024	74550	R$ 130,16
AZU7822	116100T002161349	28/08/2024	55680	R$ 195,23
AZZ2B91	279370T000005477	23/08/2024	55412	R$ 195,23
BBF3757	279370R000028669	02/07/2024	74550	R$ 130,16
BBK5471	279370T000005475	22/08/2024	55412	R$ 195,23
BBY7I26	279370R000031301	30/08/2024	74550	R$ 130,16
BCN0D18	116100T002161350	28/08/2024	56144	R$ 195,23
BDJ9B76	279370R000031398	01/09/2024	74550	R$ 130,16
BDM2E22	279370R000031375	31/08/2024	74550	R$ 130,16
BDU9H88	279370R000031504	03/09/2024	74550	R$ 130,16
BEC6E87	279370R000031531	03/09/2024	74630	R$ 195,23
BEE4J07	279370R000031439	01/09/2024	74550	R$ 130,16
DEM5C66	279370R000031397	01/09/2024	74630	R$ 195,23
EAZ3D87	279370T000005483	23/08/2024	55412	R$ 195,23
EEP4279	279370R000031425	01/09/2024	74550	R$ 130,16
ERE2B19	279370R000031496	03/09/2024	60503	R$ 293,47
FTD7B96	279370R000031535	04/09/2024	74630	R$ 195,23
GAZ7F06	279370R000031419	01/09/2024	74550	R$ 130,16
GEY7I93	279370R000031430	01/09/2024	74550	R$ 130,16
IQA9J22	279370R000031532	04/09/2024	74550	R$ 130,16
IUA8A05	279370R000031437	01/09/2024	74550	R$ 130,16
IWP4D40	279370R000031452	02/09/2024	74630	R$ 195,23
JUS2D72	279370R000031472	02/09/2024	74550	R$ 130,16
LQZ5G52	279370T000005491	23/08/2024	55412	R$ 195,23
LUG1A05	116100T002206504	29/08/2024	54100	R$ 130,16
LYN1813	279370R000031353	31/08/2024	74550	R$ 130,16
MDB3943	279370R000031555	04/09/2024	74550	R$ 130,16
MDU3G61	279370T000005488	23/08/2024	55412	R$ 195,23
MGI5282	279370T000005474	22/08/2024	55412	R$ 195,23
MII3068	279370T000005476	23/08/2024	55412	R$ 195,23
MLA8G40	279370R000031325	30/08/2024	74550	R$ 130,16
MME5H27	279370R000031508	03/09/2024	74550	R$ 130,16
MML9742	279370T000005482	23/08/2024	55412	R$ 195,23
NCU1257	279370R000031384	31/08/2024	74550	R$ 130,16
PVP7D03	279370R000031350	30/08/2024	74550	R$ 130,16
PVW0036	116100T002161348	28/08/2024	53800	R$ 130,16
QBU1766	279370R000031482	03/09/2024	74550	R$ 130,16
QHW5G55	279370R000031410	01/09/2024	74550	R$ 130,16
QJR6D55	279370R000031510	03/09/2024	74550	R$ 130,16
QJZ5925	279370R000031566	04/09/2024	74630	R$ 195,23
QJZ8D84	279370NIC0006774	16/08/2024	50020	R$ 260,32
QPF2H38	279370R000031442	01/09/2024	74550	R$ 130,16
RDV2A60	279370R000031523	03/09/2024	74550	R$ 130,16
RDW3J33	279370R000031516	03/09/2024	74550	R$ 130,16
RHE9E04	279370R000031362	31/08/2024	74550	R$ 130,16
RLE1D77	279370R000031491	03/09/2024	74550	R$ 130,16
RTJ9G08	279370R000031370	31/08/2024	74550	R$ 130,16
RYE3G30	279370R000031545	04/09/2024	60503	R$ 293,47
RYO0I63	279370T000005473	22/08/2024	55412	R$ 195,23
SEE0G16	279370R000031441	01/09/2024	74550	R$ 130,16
SEP5C82	279370R000031548	04/09/2024	74550	R$ 130,16
SJB0E04	279370R000031392	01/09/2024	74550	R$ 130,16
SJB3J03	279370R000031540	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SXD4I07	279370R000031457	02/09/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:55743ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241112_149150

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM2851	279370R000031358	31/08/2024	74550	R$ 130,16

ADT1D88	279370R000031372	31/08/2024	74550	R$ 130,16
AEB1J09	279370R000031349	30/08/2024	74550	R$ 130,16
AFR0B06	279370R000031460	02/09/2024	74550	R$ 130,16
AGJ0A57	279370R000031492	03/09/2024	74550	R$ 130,16
AGJ0A57	279370R000031477	02/09/2024	74630	R$ 195,23
AHB9F79	279370R000031389	31/08/2024	74550	R$ 130,16
AHE8J98	279370T000005518	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AHH0159	279370R000031310	30/08/2024	74550	R$ 130,16
AHX7323	279370R000031511	03/09/2024	74630	R$ 195,23
AJD3H36	279370R000031480	02/09/2024	74550	R$ 130,16
AJL2F07	279370R000031467	02/09/2024	74550	R$ 130,16
AJO1983	279370R000031433	01/09/2024	74550	R$ 130,16
AKY8I43	279370R000031543	04/09/2024	74630	R$ 195,23
ALG6F62	279370R000031445	01/09/2024	74550	R$ 130,16
AMG2069	279370T000005543	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AMJ9E48	279370R000031533	04/09/2024	74550	R$ 130,16
ANG3I55	279370R000031328	30/08/2024	74550	R$ 130,16
ANK6A71	279370R000031306	30/08/2024	74550	R$ 130,16
ANT0E81	279370R000031373	31/08/2024	74630	R$ 195,23
ANY9J62	279370R000031512	03/09/2024	74550	R$ 130,16
AOD6533	279370R000031330	30/08/2024	74550	R$ 130,16
AOL9G41	279370R000031336	30/08/2024	74550	R$ 130,16
AOO9E43	279370R000031529	03/09/2024	74550	R$ 130,16
AOR1671	279370R000031424	01/09/2024	74550	R$ 130,16
AOR4E54	279370R000031393	01/09/2024	74550	R$ 130,16
APK2E56	279370R000031363	31/08/2024	74550	R$ 130,16
APX9E15	279370R000031588	05/09/2024	74550	R$ 130,16
APZ9J31	279370R000028875	07/07/2024	74550	R$ 130,16
AQB4J92	279370R000031401	01/09/2024	74550	R$ 130,16
ARA4H30	279370R000031381	31/08/2024	74550	R$ 130,16
ARK7A09	279370R000031440	01/09/2024	74550	R$ 130,16
ARK9095	279370R000031558	04/09/2024	74550	R$ 130,16
ARR7570	116100T002206502	29/08/2024	55250	R$ 130,16
ARX2402	279370R000031341	30/08/2024	74550	R$ 130,16
ARX3G14	279370R000031465	02/09/2024	74550	R$ 130,16
ASA8D92	279370R000031385	31/08/2024	74550	R$ 130,16
ASE7F59	279370R000031434	01/09/2024	74550	R$ 130,16
ASG7006	279370R000031416	01/09/2024	74550	R$ 130,16
ASN9568	279370R000031461	02/09/2024	74550	R$ 130,16
ASZ7B93	279370R000031371	31/08/2024	74550	R$ 130,16
ATI0706	279370R000031486	03/09/2024	74550	R$ 130,16
ATL9C85	279370R000031431	01/09/2024	74550	R$ 130,16
AUD7G14	279370R000031354	31/08/2024	74550	R$ 130,16
AUH9J35	279370R000031295	30/08/2024	74550	R$ 130,16
AUL8G25	279370R000031436	01/09/2024	74630	R$ 195,23
AUS0E11	279370T000005516	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AUZ3G48	279370R000031561	04/09/2024	74550	R$ 130,16
AVA0G29	279370R000031318	30/08/2024	74630	R$ 195,23
AVC9D88	279370R000031483	03/09/2024	74550	R$ 130,16
AVC9D88	279370R000031390	31/08/2024	74550	R$ 130,16
AVQ1913	279370R000031560	04/09/2024	74550	R$ 130,16
AWC2396	279370R000031538	04/09/2024	74550	R$ 130,16
AWF7564	279370T000005512	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AWP2476	279370R000031539	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AWV8218	279370R000031478	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AXQ7C62	279370R000031498	03/09/2024	74550	R$ 130,16
AYT1I85	279370R000031505	03/09/2024	74550	R$ 130,16
AZG5937	279370R000031323	30/08/2024	74550	R$ 130,16
AZJ1795	279370R000031522	03/09/2024	74550	R$ 130,16
AZL9D18	279370R000031524	03/09/2024	74550	R$ 130,16
BAA1F37	279370R000031500	03/09/2024	74550	R$ 130,16
BAN0E75	279370R000031352	31/08/2024	74550	R$ 130,16
BAQ1522	279370R000031338	30/08/2024	74550	R$ 130,16
BCB2I24	279370R000031317	30/08/2024	74550	R$ 130,16
BCE5441	279370R000031446	01/09/2024	74550	R$ 130,16
BCG2E87	279370R000031366	31/08/2024	74550	R$ 130,16
BCG2E87	279370R000031344	30/08/2024	74550	R$ 130,16
BCU1B72	279370R000031570	04/09/2024	74550	R$ 130,16
BDB8C06	279370R000031421	01/09/2024	74550	R$ 130,16
BDH2E56	279370R000031525	03/09/2024	74550	R$ 130,16
BDH7B25	279370R000028801	06/07/2024	74550	R$ 130,16
BDN7D76	279370R000031495	03/09/2024	74550	R$ 130,16
BDN7D76	279370R000031374	31/08/2024	74550	R$ 130,16
BEE9H49	279370R000031565	04/09/2024	74550	R$ 130,16
BEF2H45	279370R000031423	01/09/2024	74630	R$ 195,23
BEO5A64	279370R000031557	04/09/2024	74550	R$ 130,16
BES6G95	279370R000031300	30/08/2024	74550	R$ 130,16
BST9065	279370R000031314	30/08/2024	74550	R$ 130,16
BYN1816	279370R000031438	01/09/2024	74550	R$ 130,16
CFS3180	279370R000031541	04/09/2024	74550	R$ 130,16
COK0908	279370R000031494	03/09/2024	74550	R$ 130,16
CTZ5576	279370T000005513	26/08/2024	55412	R$ 195,23
DKE3695	279370R000031503	03/09/2024	60503	R$ 293,47
DSC7C71	279370R000031493	03/09/2024	74550	R$ 130,16
DWS5H42	279370R000031484	03/09/2024	74550	R$ 130,16
DZK8632	279370R000031409	01/09/2024	74550	R$ 130,16
EAZ3D87	279370R000031468	02/09/2024	74550	R$ 130,16
EJX4D48	279370R000031527	03/09/2024	74630	R$ 195,23
ERX2B07	279370R000031586	05/09/2024	74550	R$ 130,16

FEZ9I08	279370R000031412	01/09/2024	74550	R$ 130,16
FHC0956	116100T002206501	29/08/2024	55500	R$ 130,16
FOO3C90	279370R000031302	30/08/2024	74550	R$ 130,16
GCH9G05	279370T000005501	23/08/2024	55412	R$ 195,23
GWW7165	279370R000031299	30/08/2024	74550	R$ 130,16
HKH7B66	279370T000005509	26/08/2024	55412	R$ 195,23
HPC2841	279370R000031326	30/08/2024	74630	R$ 195,23
HSD8H07	279370T000005504	23/08/2024	55412	R$ 195,23
HTF9366	279370T000005495	23/08/2024	55412	R$ 195,23
IJK4E55	279370R000031485	03/09/2024	74550	R$ 130,16
ILL3044	279370R000031448	02/09/2024	74630	R$ 195,23
ISV1G72	279370R000031518	03/09/2024	74550	R$ 130,16
IUF7G62	279370R000031316	30/08/2024	74550	R$ 130,16
IUO1G64	279370R000031321	30/08/2024	74550	R$ 130,16
IUW5988	279370T000005499	23/08/2024	55412	R$ 195,23
IXN8C22	279370R000031481	02/09/2024	74550	R$ 130,16
IYE9D98	279370R000031377	31/08/2024	74550	R$ 130,16
JKN7E79	279370R000031327	30/08/2024	74550	R$ 130,16
JPD2D23	279370R000031303	30/08/2024	74550	R$ 130,16
JSS5075	279370R000031456	02/09/2024	74550	R$ 130,16
KAQ1E16	279370R000031383	31/08/2024	74550	R$ 130,16
LQZ5G52	279370R000031342	30/08/2024	74550	R$ 130,16
MBO0F06	279370R000031574	04/09/2024	74630	R$ 195,23
MBO0F06	279370R000031534	04/09/2024	74630	R$ 195,23
MBO9535	279370T000005494	23/08/2024	55412	R$ 195,23
MBS4F23	279370R000031395	01/09/2024	74550	R$ 130,16
MBW0C50	279370R000031449	02/09/2024	74630	R$ 195,23
MCO8G59	279370R000031417	01/09/2024	74550	R$ 130,16
MDD2440	279370R000028721	04/07/2024	74550	R$ 130,16
MES8451	279370R000031499	03/09/2024	74550	R$ 130,16
MFS2H90	279370R000031459	02/09/2024	74630	R$ 195,23
MGC6F56	279370R000031356	31/08/2024	74550	R$ 130,16
MGC6F56	279370R000031357	31/08/2024	74550	R$ 130,16
MGE0B20	279370R000031402	01/09/2024	74630	R$ 195,23
MGE0B20	279370R000031394	01/09/2024	74630	R$ 195,23
MGG0803	279370T000005498	23/08/2024	55412	R$ 195,23
MGO2J88	279370R000031388	31/08/2024	60503	R$ 293,47
MGT5C56	279370T000005531	27/08/2024	55412	R$ 195,23
MGT9B58	279370R000031367	31/08/2024	74550	R$ 130,16
MHC4J54	279370R000031345	30/08/2024	74630	R$ 195,23
MHH7468	279370R000031479	02/09/2024	74550	R$ 130,16
MIF8B48	279370R000031536	04/09/2024	74550	R$ 130,16
MIO2C77	279370R000031365	31/08/2024	74550	R$ 130,16
MKK3E18	279370R000031413	01/09/2024	74550	R$ 130,16
MKL1J38	279370R000031464	02/09/2024	74550	R$ 130,16
MKM0B12	279370R000031404	01/09/2024	74550	R$ 130,16
MKQ3H77	279370R000031520	03/09/2024	74550	R$ 130,16
MLF4G84	279370T000005493	23/08/2024	55412	R$ 195,23
MLF7E78	279370R000031474	02/09/2024	74550	R$ 130,16
MLJ0H11	279370R000031578	04/09/2024	74550	R$ 130,16
MLL1C79	279370R000031567	04/09/2024	74550	R$ 130,16
MLQ8A35	279370R000031487	03/09/2024	74550	R$ 130,16
MLT1617	279370R000031542	04/09/2024	74550	R$ 130,16
MLV8H29	279370R000031361	31/08/2024	74550	R$ 130,16
MLX1805	279370R000031473	02/09/2024	74630	R$ 195,23
NEJ9C33	279370R000031396	01/09/2024	74630	R$ 195,23
OKE1I91	279370R000031378	31/08/2024	74630	R$ 195,23
OOH3A85	279370R000031598	05/09/2024	74550	R$ 130,16
PDY2J11	279370R000031333	30/08/2024	74550	R$ 130,16
PJC4927	279370T000005502	23/08/2024	55412	R$ 195,23
PUB5C90	279370T000005500	23/08/2024	55412	R$ 195,23
PXL1C13	279370R000031320	30/08/2024	74550	R$ 130,16
QCN8H60	279370R000031577	04/09/2024	74550	R$ 130,16
QHZ2C15	279370T000005496	23/08/2024	55412	R$ 195,23
QIN2H77	279370T000005507	26/08/2024	55412	R$ 195,23
QIN3605	279370R000031559	04/09/2024	74550	R$ 130,16
QIP3G78	279370R000031359	31/08/2024	74550	R$ 130,16
QIX9484	279370R000031443	01/09/2024	60503	R$ 293,47
QIY8F32	279370R000031386	31/08/2024	60503	R$ 293,47
QJK8C68	279370R000031418	01/09/2024	74550	R$ 130,16
QJK9H36	279370R000031427	01/09/2024	74630	R$ 195,23
QJO7602	279370R000031476	02/09/2024	74630	R$ 195,23
QPS4C64	279370R000031475	02/09/2024	74550	R$ 130,16
QQA6I47	279370R000031502	03/09/2024	60503	R$ 293,47
QTO0A08	279370R000031414	01/09/2024	74550	R$ 130,16
QTO0A08	279370R000031329	30/08/2024	74550	R$ 130,16
RAV9B60	279370R000031489	03/09/2024	74550	R$ 130,16
RFJ2E58	279370R000031530	03/09/2024	74550	R$ 130,16
RHC5J94	279370R000031450	02/09/2024	74630	R$ 195,23
RHL9C23	279370R000031307	30/08/2024	74550	R$ 130,16
RLA6F04	279370R000031501	03/09/2024	60503	R$ 293,47
RTG6H17	279370R000031458	02/09/2024	74550	R$ 130,16
RXX2J53	279370R000031382	31/08/2024	74550	R$ 130,16
RYC1H27	279370R000031568	04/09/2024	74550	R$ 130,16
RYF0J45	279370R000031348	30/08/2024	74550	R$ 130,16
RYG0D84	279370R000031435	01/09/2024	60503	R$ 293,47
RYG0D84	279370R000031379	31/08/2024	74630	R$ 195,23
RYH8A70	279370R000031552	04/09/2024	74550	R$ 130,16
RYL4E54	279370R000031315	30/08/2024	74550	R$ 130,16

RYQ9A87	279370R000031571	04/09/2024	74550	R$ 130,16
RYZ7E11	279370R000031466	02/09/2024	74630	R$ 195,23
SEF8A69	279370R000031347	30/08/2024	74550	R$ 130,16
SEL4B84	279370R000031519	03/09/2024	74550	R$ 130,16
SEX9J07	279370R000031387	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SFH0I82	279370R000031497	03/09/2024	74550	R$ 130,16
SIB8H22	279370R000031606	05/09/2024	60503	R$ 293,47
SYA2A66	279370R000031553	04/09/2024	74630	R$ 195,23
SYA4E06	279370R000028882	07/07/2024	74550	R$ 130,16
SYA4E06	279370R000028893	07/07/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:F914B977

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241113_149260

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO2B31	279370T000005522	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AFF7H57	116100T001309785	31/08/2024	55680	R$ 195,23
AFR8B49	279370NIC0006785	20/08/2024	50020	R$ 260,32
AGI5E67	279370T000005567	28/08/2024	55412	R$ 195,23
AIZ8892	279370NIC0006795	20/08/2024	50020	R$ 390,46
ALA4I49	279370T000005514	26/08/2024	55412	R$ 195,23
ALA4I49	279370T000005526	26/08/2024	55412	R$ 195,23
ALY4H04	279370T000005521	26/08/2024	55412	R$ 195,23
ANK6A71	279370NIC0006787	20/08/2024	50020	R$ 586,94
ANN9A02	279370T000005566	28/08/2024	55412	R$ 195,23
ANO0I33	279370R000031583	05/09/2024	74550	R$ 130,16
ANO5I21	279370NIC0006791	20/08/2024	50020	R$ 390,46
ANU7C74	279370T000005520	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AOQ3B93	279370R000031600	05/09/2024	74550	R$ 130,16
APJ5I62	279370T000005538	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AQR1926	279370T000005530	27/08/2024	55412	R$ 195,23
ARA7H46	279370NIC0006779	20/08/2024	50020	R$ 260,32
ATH1933	279370T000005568	28/08/2024	55412	R$ 195,23
ATJ2488	279370T000005533	27/08/2024	55412	R$ 195,23
ATP4F20	116100T002143294	31/08/2024	54600	R$ 130,16
AUG9558	279370R000031601	05/09/2024	74550	R$ 130,16
AUR1I27	279370T000005506	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AUU4191	279370T000005536	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AVC9D88	279370NIC0006790	20/08/2024	50020	R$ 260,32
AVC9D88	279370NIC0006794	20/08/2024	50020	R$ 260,32
AVC9E09	279370NIC0006802	20/08/2024	50020	R$ 260,32
AVO3D58	279370T000005547	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AVP0J54	279370R000031596	05/09/2024	74550	R$ 130,16
AWK7I29	279370T000005560	28/08/2024	55412	R$ 195,23
AWL4F11	279370R000031609	05/09/2024	74550	R$ 130,16
AXU5140	279370T000005549	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AYE5229	279370R000031587	05/09/2024	74550	R$ 130,16
AYH2F63	279370R000031581	05/09/2024	74550	R$ 130,16
AYL2E54	279370NIC0006804	20/08/2024	50020	R$ 390,46
AYQ6413	279370T000005551	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AYS1617	279370T000005542	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AYX1B19	279370T000005517	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AZN1F41	279370T000005537	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AZQ9849	279370NIC0006801	20/08/2024	50020	R$ 260,32
AZS0846	279370T000005565	28/08/2024	55412	R$ 195,23
AZS0846	279370T000005541	27/08/2024	55412	R$ 195,23
BAJ5251	279370NIC0006800	20/08/2024	50020	R$ 260,32
BBA6951	279370R000031604	05/09/2024	74550	R$ 130,16
BBD5509	279370R000030251	06/08/2024	74550	R$ 130,16
BBT4A99	279370R000031580	05/09/2024	74550	R$ 130,16
BBV7920	279370NIC0006783	20/08/2024	50020	R$ 586,94
BBX2849	279370T000005555	27/08/2024	55412	R$ 195,23
BBX6461	279370R000031591	05/09/2024	74550	R$ 130,16
BCD5B68	279370R000031593	05/09/2024	74550	R$ 130,16
BCJ3F69	279370NIC0006803	20/08/2024	50020	R$ 260,32
BCM0678	116100T001388463	31/08/2024	54600	R$ 130,16
BDP3I06	279370R000031605	05/09/2024	74550	R$ 130,16
BDS0G74	279370NIC0006808	20/08/2024	50020	R$ 260,32
BDY7B90	279370T000005548	27/08/2024	55412	R$ 195,23
BEA1F20	279370T000005552	27/08/2024	55412	R$ 195,23
BEX2F53	279370T000005529	27/08/2024	55412	R$ 195,23
COU1240	279370R000031595	05/09/2024	74550	R$ 130,16
EKN6F19	279370T000005558	27/08/2024	55412	R$ 195,23
EKN6F19	279370T000005544	27/08/2024	55412	R$ 195,23
EWO7E08	116100T002182307	01/09/2024	55680	R$ 195,23
EZG6D30	279370R000031599	05/09/2024	74550	R$ 130,16
FBD9D65	279370T000005532	27/08/2024	55412	R$ 195,23
FOQ6E76	279370NIC0006799	20/08/2024	50020	R$ 260,32

FSU4B50	279370R000031582	05/09/2024	74550	R$ 130,16
GGK9J03	279370T000005524	26/08/2024	55412	R$ 195,23
GYC1I60	279370R000029670	24/07/2024	74550	R$ 130,16
HJN9904	279370NIC0006778	20/08/2024	50020	R$ 260,32
IJU2728	279370T000005569	28/08/2024	55412	R$ 195,23
IOY7612	279370T000005523	26/08/2024	55412	R$ 195,23
MCD9A43	279370T000005563	28/08/2024	55412	R$ 195,23
MDC5G49	279370T000005553	27/08/2024	55412	R$ 195,23
MDD4G51	279370T000005508	26/08/2024	55412	R$ 195,23
MEY0884	279370R000031611	05/09/2024	60503	R$ 293,47
MFZ1628	279370T000005561	28/08/2024	55412	R$ 195,23
MGZ2915	279370R000031607	05/09/2024	60503	R$ 293,47
MIH0G21	279370NIC0006805	20/08/2024	50020	R$ 390,46
MIN0549	279370NIC0006789	20/08/2024	50020	R$ 260,32
MJC1A44	279370T000005527	26/08/2024	55412	R$ 195,23
MKI9E86	279370T000005534	27/08/2024	55412	R$ 195,23
MLJ6I24	279370R000031584	05/09/2024	74550	R$ 130,16
MLN4826	279370NIC0006784	20/08/2024	50020	R$ 260,32
OAJ8G59	279370NIC0006798	20/08/2024	50020	R$ 260,32
OQV7153	279370T000005510	26/08/2024	55412	R$ 195,23
PYA0C09	279370NIC0006781	20/08/2024	50020	R$ 260,32
QID7A74	279370T000005546	27/08/2024	55412	R$ 195,23
QIF8809	279370T000005556	27/08/2024	55412	R$ 195,23
QIT9A37	279370T000005545	27/08/2024	55412	R$ 195,23
QJE1464	279370T000005535	27/08/2024	55412	R$ 195,23
QJI2C21	279370T000005559	27/08/2024	55412	R$ 195,23
QJI2I41	279370NIC0006780	20/08/2024	50020	R$ 260,32
QJP4764	279370R000031594	05/09/2024	74550	R$ 130,16
QNK8I14	279370T000005515	26/08/2024	55412	R$ 195,23
QTO0A08	279370R000031597	05/09/2024	74550	R$ 130,16
QWR4E48	279370NIC0006788	20/08/2024	50020	R$ 390,46
RAD1191	279370T000005511	26/08/2024	55412	R$ 195,23
RHC8E71	279370NIC0006792	20/08/2024	50020	R$ 260,32
RHM6A45	279370NIC0006786	20/08/2024	50020	R$ 260,32
RHN5A75	279370T000005557	27/08/2024	55412	R$ 195,23
RLG7I24	279370T000005540	27/08/2024	55412	R$ 195,23
RLJ5D08	279370R000031585	05/09/2024	74550	R$ 130,16
RLN7B38	279370T000005564	28/08/2024	55412	R$ 195,23
RLO3B16	279370R000031592	05/09/2024	74550	R$ 130,16
RVB1D49	279370NIC0006806	20/08/2024	50020	R$ 390,46
RVV7J26	279370T000005554	27/08/2024	55412	R$ 195,23
RXK8I01	279370NIC0006782	20/08/2024	50020	R$ 586,94
RYF5H78	116100T001309786	31/08/2024	54522	R$ 195,23
RYK3C35	279370R000031610	05/09/2024	74550	R$ 130,16
RYM7J45	279370T000005550	27/08/2024	55412	R$ 195,23
RYN2C51	279370NIC0006797	20/08/2024	50020	R$ 260,32
RYO7A24	279370NIC0006796	20/08/2024	50020	R$ 260,32
SIW0C15	279370NIC0006807	20/08/2024	50020	R$ 390,46
SRH6A88	279370NIC0006793	20/08/2024	50020	R$ 260,32
STY0F72	279370T000005562	28/08/2024	55412	R$ 195,23
SXB2H45	279370T000005519	26/08/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:52D29472



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDI Nº 006, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDI Nº 006, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Deferimento de registro simplificado para Grupos de Idosos no âmbito do Município de Francisco Beltrão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3.113 de 01 de julho de 2004 e de acordo com a deliberação da plenária na Reunião Ordinária, realizada na data de 07 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a lei nº 11.863 de 23 de outubro de 1997 que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.842, de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
CONSIDERANDO o art. 04º especialmente dos incisos V ao IX, do Regimento Interno do CMDI de Francisco Beltrão-PR;
CONSIDERANDO O Regimento Interno dos Grupos de Idosos de Francisco Beltrão-PR aprovado pelo CMDI sob resolução nº 005/2023;
CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2023 que dispõe sobre o registro simplificado de Grupos de Idosos;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Cadastro, Monitoramento e Avaliação;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução e o acompanhamento das atividades realizadas através dos Grupos de Idosos no município de Francisco Beltrão-PR

CONSIDERANDO a Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de 07 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Registro Simplificada dos Grupos de Idosos do Bairro Cristo Rei e do Grupo de Idosos Sagrado Coração de Maria, localizada na Comunidade Linha São Paulo no Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos**.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão-PR, 07 de novembro de 2024.

ELI IVETE MOSCHER
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

ANEXO I

CADASTRO DOS GRUPOS DE IDOSOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

1- DADOS CADASTRAIS

Identificação

Nome do Grupo (Razão Social):		
Município:		
Número do CNPJ:		
Data da Fundação do Grupo:		
Tipo Imóvel Principal	Natureza Jurídica	Localização

( )– Próprio ( )– Cedido ( )- Alugado	( )- Pública Federal ( )- Pública Estadual ( )- Pública Municipal ( )- Privada/ONG	( )- Urbana ( )- Rural
Número de participantes: ( ) Idoso (60 anos ou mais) ( ) outros (Menores de 60 anos)	Dias e Horário das Reuniões/Encontros:	
O Grupo possui (assinale os itens existentes): ( )- Ficha de Cadastro dos participante ( )- Lista de presença das atividades realizadas ( )- Relatório/Ata das Reuniões ( )- Outros:_____		

Endereço do Grupo (local das reuniões)

Endereço: Rua, Praça e Avenida		
Número	CEP	Bairro
Ponto de Referência		
CEP da Caixa Postal	E-mail	

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO
Dados de Identificação do/a Coordenador (a) do grupo

Nome do/a Coordenador:			
CPF	RG	Órgão Expedidor	Data de Expedição
Endereço: Rua, Praça, Avenida			
Número	Bairro	CEP	
Município	UF	Telefone ( )	
Mandato do/a Presidente de:			

Dados de Identificação do/a Vice-Coordenador

Nome do/a Vice-Coordenador			
CPF	RG	Órgão Expedidor	Data de Expedição

Dados dos demais membros:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	CPF
1º Tesoureiro (a)		
2º Tesoureiro (a)		
1º Secretário (a)		
2º Secretário (a)		
Conselho Fiscal		
Conselho Fiscal		
Conselho Fiscal		

3- FONTES DE RECURSOS:

Contribuição espontânea ( ) SIM ( ) NÃO	Valor mensal definido	Média do valor arrecadado anualmente
O Grupo promove atividades para arrecadação de recursos? (matinês, rifa, bingo) ( ) SIM ( ) NÃO	Se sim, descrever quais e periodicidade?	Média do valor arrecadado anualmente com cada ação.

Francisco Beltrão-PR,_____/____/_____.

_____
Assinatura do Coordenador do Grupo

ANEXO II

CRONOGRAMA/ATIVIDADES DO GRUPO
(assinale com x o mês respectivo e atividade descrita)

ANO: _____

ATIVIDADE	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Registro de parcerias para a realização das atividades apresentadas no quadro acima, caso houver:
_____
_____
_____
_____

Francisco Beltrão-PR,_____/____/_____.

_____
Assinatura do Coordenador do Grupo

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9578E97E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 236/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 127/2024 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando:
a publicação do Edital nº 161/2024 de Abertura do Concurso Público n° 001/2024, no dia 12 de setembro de 2024;
a publicação do Edital nº 219/2024 com o resultado da prova objetiva e sua retificação pelo Edital nº 220/2024;
a publicação do Edital nº 233/2024 com o resultado da prova dissertativa após recursos;
a publicação do Edital nº 234/2024 com o resultado do teste de aptidão física após recursos;
a publicação do Edital nº 235/2024 com o resultado da avaliação de títulos após recursos;

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O Resultado e Classificação do Concurso, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 161/2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos de acordo com anexos I, II e III deste Edital.
Art. 2º - A publicação do resultado final será feita em 3 (três) listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das Pessoas com Deficiência e das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação das Pessoas com Deficiência (Anexo II); e a terceira contendo somente a pontuação das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas (Anexo III).
Art. 3º - Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4º - Em caso de igualdade na nota da Classificação Final, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 7.8 do Edital nº 161/2024 de abertura.
Art. 5º - A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Edital específico publicado pelo Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo I – Resultado do Concurso
Ampla Concorrência

ASSIS CHATEAUBRIAND – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.207	JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS	5	4	3	22	85,00	APTO	85,00	APROV	1º	19/03/1982
1.829	JOHNNY CARDOSO	2	3	1	23	72,50	APTO	72,50	APROV	2º	18/03/1988
1.289	VALCIR VALERIO	3	2	3	20	70,00	APTO	70,00	APROV	3º	18/12/1978

ASSIS CHATEAUBRIAND – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.650	SOLANGE CRISTINA GUIZELINI DE OLIVEIRA	5	3	3	16	67,50	APTO	0,00	60,75	APROV	1º	25/12/1987
94	ELISI DAYARA DA SILVA GUERRA	4	4	2	15	62,50	APTO	10,00	57,25	APROV	2º	16/03/1995
688	THAIS JULIAO BARBOSA	2	4	2	16	60,00	APTO	6,00	54,60	APROV	3º	23/07/1988
1.027	ELAINE CRISTINA DAS NEVES	4	3	3	10	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	4º	28/10/1981

BOA VISTA DA APARECIDA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.572	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO	4	5	4	18	77,50	APTO	0,00	69,75	APROV	1º	28/01/2004
3.182	ELISANGELA DOS SANTOS	4	3	4	14	62,50	APTO	8,00	57,05	APROV	2º	11/07/1980
705	MARIA EDUARDA SOCCOL	3	3	4	13	57,50	APTO	0,00	51,75	APROV	3º	07/12/2001
2.977	MIRIA APARECIDA DOS SANTOS	2	1	4	15	55,00	APTO	15,00	51,00	APROV	4º	05/10/1989
1.012	TATIANE DA COSTA DALLA COSTA	3	3	3	12	52,50	APTO	15,00	48,75	APROV	5º	19/09/1985
703	JOAO VITOR LUIZ	2	2	3	14	52,50	APTO	2,00	47,45	APROV	6º	02/03/1999
2.847	ROSANGELA MACHADO	3	3	3	12	52,50	APTO	0,00	47,25	APROV	7º	16/08/1996
3.692	LETICIA REBELLO LOEHDER	5	2	2	11	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	8º	26/05/1994

CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.241	ELIZA HERINGER ROCHA	3	1	3	23	60,00	62,00	60,20	APROV	1º	17/01/1989
1.068	HELOÍSA BORRI PISCINATO	6	3	3	21	66,00	2,00	59,60	APROV	2º	11/05/2002
2.613	FABIANA TREVIZOLLI	4	1	3	21	58,00	25,00	54,70	APROV	3º	28/05/1990
1.091	HYNAE BRIANA DA PAZ	4	3	2	20	58,00	20,00	54,20	APROV	4º	23/06/1998
1.007	BRUNA LUZIA SASSO	2	2	3	19	52,00	50,00	51,80	APROV	5º	30/09/1993
1.034	VALDIRENE SANCHES	3	2	2	18	50,00	50,00	50,00	APROV	6º	12/03/1982
48	GREICY KELLY DA SILVA GOMES	2	1	3	21	54,00	0,00	48,60	APROV	7º	19/03/1996
1.882	GREICE MIRIANI LOTHERMANN	2	2	2	19	50,00	8,00	45,80	APROV	8º	14/06/1983

CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.020	MATEUS FOLTZ DELABENETA	3	3	3	19	56,00	50,00	55,40	APROV	1º	17/08/1994
2.300	GUILHERME LANGWINSKI	4	3	3	18	56,00	50,00	55,40	APROV	2º	17/08/1999
367	JEISA PATRICIA LEITZKE FEY	5	2	2	17	52,00	50,00	51,80	APROV	3º	05/04/1998
2.833	ANDRYELE CRISTINE ROSA	4	2	2	19	54,00	0,00	48,60	APROV	4º	12/07/2001

CAFELÂNDIA – FISIOTERAPEUTA (HOSPITAL)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.654	ANNA CAROLINA FICAGNA	6	3	2	24	70,00	0,00	63,00	APROV	1º	05/12/2001
1.757	LUCIANE PICAGEVICZ	2	1	3	22	56,00	25,00	52,90	APROV	2º	18/09/1988
2.210	TAISSA SASSI SOBRINHO	3	1	3	18	50,00	0,00	45,00	APROV	3º	23/09/2002

1.734	SAMARA MATOS DA SILVA	3	2	3	17	50,00	0,00	45,00	APROV	4º	21/12/1991

CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
40	LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	4	4	3	22	82,50	APTO	82,50	APROV	1º	20/01/1994
860	CLEVERSON DE OLIVEIRA RAMOS	2	3	2	24	77,50	APTO	77,50	APROV	2º	29/07/1998
21	JOSE ROMAO DA SILVA NETO	3	0	2	22	67,50	APTO	67,50	APROV	3º	11/01/1997

CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.588	MARIA EMANUELA FERREIRA DA SILVA	4	4	4	15	67,50	6,00	61,35	APROV	1º	04/07/1990
483	ADEMILSOM BARBOSA DA SILVA JUNIOR	4	3	2	18	67,50	2,00	60,95	APROV	2º	15/07/1999
603	PAMELA THAINARA PERASSOLLI DE MORAIS	5	4	3	15	67,50	0,00	60,75	APROV	3º	14/05/1995
57	REGIANE DE LIMA CABRAL	4	3	5	14	65,00	15,00	60,00	APROV	4º	18/06/1979
2.321	THAYNA MADALENA LEVISKE	3	3	4	16	65,00	0,00	58,50	APROV	5º	23/05/1999
1.733	ANA DE FATIMA IACENA	4	4	4	14	65,00	0,00	58,50	APROV	6º	05/06/1993
1.892	LUCIENE MEURER	3	3	3	14	57,50	31,00	54,85	APROV	7º	20/05/1977
565	GEOVANETE RIBEIRO	2	3	2	17	60,00	0,00	54,00	APROV	8º	19/04/1986
3.014	NAIARA JULIO DOS SANTOS	2	2	4	15	57,50	0,00	51,75	APROV	9º	27/04/1989
39	ROSÂNGELA DA SILVA MONTEIRO	3	2	4	14	57,50	0,00	51,75	APROV	10º	24/12/1990
1.756	SILVANA APARECIDA GAIOTTI DE OLIVEIRA	4	1	2	15	55,00	0,00	49,50	APROV	11º	12/01/1980
164	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	5	1	3	13	55,00	0,00	49,50	APROV	12º	21/03/1989
3.134	DIANA SOARES DE FREITAS	3	0	3	15	52,50	0,00	47,25	APROV	13º	15/05/1984

CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM FARMÁCIA (HOSPITAL)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.693	ANDERSON RODRIGO NEILAND	5	4	3	22	85,00	APTO	85,00	APROV	1º	10/03/1999
2.681	LUCAS ALVES DE CARVALHO	4	5	2	20	77,50	APTO	77,50	APROV	2º	10/03/1996
3.122	JOSE LOIVO KLEIN	1	2	2	19	60,00	APTO	60,00	APROV	3º	20/05/1969

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.637	MARTA KLEINERT DE SOUZA	5	4	4	18	77,50	APTO	6,00	70,35	APROV	1º	12/01/2000
2.354	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	3	2	2	17	60,00	APTO	4,00	54,40	APROV	2º	15/02/1991
1.355	MAIZA SILVIANA DALLABRIDA	4	3	3	12	55,00	APTO	8,00	50,30	APROV	3º	24/04/1997
2.047	ASUCENA CLEIZI DE SOUZA	3	1	4	14	55,00	APTO	2,00	49,70	APROV	4º	29/12/1996
3.678	MILENA MORSCH ANTUNES	4	2	4	12	55,00	APTO	0,00	49,50	APROV	5º	06/04/1998
1.930	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	4	3	1	12	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	6º	04/09/1997

CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	N. ÉT. CID.	N. DIR. C. ADM.	T.P.O.	DISSERTATIVA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
863	LUÍS HENRIQUE FERNANDES	9	5	5	7	19	90,00	92,50	90,50	APROV	1º	06/01/2003
3.352	ELLIS FERNANDA LACOWICZ	10	5	5	8	18	92,00	80,00	89,60	APROV	2º	29/07/1992
1.035	NATALI EMANUELLE BERTI	9	5	5	9	16	88,00	82,50	86,90	APROV	3º	19/08/2005
928	CAROLINA FELIX MENDES	9	4	5	5	20	86,00	87,50	86,30	APROV	4º	22/08/1993
3.876	GEORGE ALLINSSON LEITE SILVA VILELA	8	5	5	7	17	84,00	82,50	83,70	APROV	5º	30/10/1992
3.378	NATAN VINICIUS ZALESKI CANCIAN	7	3	5	9	17	82,00	72,50	80,10	APROV	6º	22/09/2002
3.067	ROZILDA MUNHOZ SIQUEIRA	7	4	5	7	15	76,00	95,00	79,80	APROV	7º	03/06/1968
956	LUCINÉIA TREVISAN DA SILVA	6	4	5	6	19	80,00	75,00	79,00	APROV	8º	27/07/1981
3.817	LORENNA MASCOTO ALVES	9	5	4	6	15	78,00	80,00	78,40	APROV	9º	19/10/2002
877	JAQUELINE CRISTINA PEDRO	8	5	4	6	16	78,00	70,00	76,40	APROV	10º	06/08/1983
2.998	CINTHIA IARA CARNIEL	7	5	4	8	14	76,00	75,00	75,80	APROV	11º	01/05/1993
2.702	CARLA ANDRESSA HERMANN	8	4	4	6	14	72,00	85,00	74,60	APROV	12º	25/04/1997
1.474	DIENIFER BARTZ SILVA MARTINS	7	5	5	7	15	78,00	60,00	74,40	APROV	13º	12/07/1995
201	JAQUELINE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	5	4	5	7	18	78,00	60,00	74,40	APROV	14º	28/10/1987
1.213	VITÓRIA EMILY PACHUKI	8	5	5	7	10	70,00	90,00	74,00	APROV	15º	26/12/2003

1.790	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES	8	5	5	7	14	78,00	57,50	73,90	APROV	16º	04/08/1990
9	KEITY MELRY RECH	7	4	5	6	16	76,00	65,00	73,80	APROV	17º	22/11/1982
1.968	HENZO GABRIEL SERAFINI KREMER	9	5	5	6	12	74,00	72,50	73,70	APROV	18º	29/08/1997
631	ELISANDRO DOS SANTOS	8	3	5	5	16	74,00	72,50	73,70	APROV	19º	19/11/1991
2.064	FLAVIA ALESSANDRA GALESKY	6	4	4	7	15	72,00	77,50	73,10	APROV	20º	22/05/2004
3.790	VITOR HUGO KEVEN DA SILVA	8	5	4	6	14	74,00	67,50	72,70	APROV	21º	04/08/2001
442	JONATHAN FERREIRA ARRUDA ROCHA	6	3	5	6	16	72,00	75,00	72,60	APROV	22º	10/12/1986
1.113	ELISANGELA DE ANDRADE SIQUEIRA	6	4	3	8	16	74,00	65,00	72,20	APROV	23º	28/11/1976
3.457	IAN CARLOS TONELLA	8	2	4	7	15	72,00	67,50	71,10	APROV	24º	04/06/1997
2.530	MAYÃ TREVISAN	6	3	4	7	13	66,00	90,00	70,80	APROV	25º	12/11/2004
799	EDSON LUIZ LOOF	6	4	4	6	15	70,00	72,50	70,50	APROV	26º	12/10/1968
489	SAMARA MARIA RUBECHINI MORAES	10	3	4	4	13	68,00	80,00	70,40	APROV	27º	20/10/2003
112	THOMAS EDISON BALCIUNAS PEREIRA	7	3	4	8	13	70,00	70,00	70,00	APROV	28º	04/04/2000
3.646	EDINEIA DOS SANTOS PASSOS	7	4	3	7	15	72,00	60,00	69,60	APROV	29º	10/03/1987
3.336	RAUL ALEXANDRE	9	4	4	6	13	72,00	57,50	69,10	APROV	30º	07/05/2005
3.126	SIMONE IRENO DE SOUSA	9	4	4	6	12	70,00	65,00	69,00	APROV	31º	16/06/1986
679	BRUNO GAUER	4	4	4	9	14	70,00	65,00	69,00	APROV	32º	03/09/1982
1.105	JOÃO HENRIQUE AVANCI	6	5	5	5	13	68,00	70,00	68,40	APROV	33º	23/02/2006
1.836	LAIZA GABRIELLI DOS SANTOS COMITRE	4	2	4	7	15	64,00	85,00	68,20	APROV	34º	05/11/1999
1.189	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	7	2	4	6	15	68,00	67,50	67,90	APROV	35º	09/12/1997
1.662	LUIZA JOSMEN PETECK DOS SANTOS	7	4	4	7	13	70,00	57,50	67,50	APROV	36º	05/04/1985
1.569	JOICE DE FATIMA NODARI	7	5	3	6	12	66,00	72,50	67,30	APROV	37º	17/04/1992
3.848	GABRIELLY RAMOS ALVES	8	4	3	4	13	64,00	80,00	67,20	APROV	38º	10/11/2002
1.726	THAÍS RAMOS BARBOSA DA SILVA	8	4	5	6	11	68,00	62,50	66,90	APROV	39º	16/03/1998
3.344	LEDIANE FREYTAG CARNEIRO	7	4	4	7	11	66,00	70,00	66,80	APROV	40º	25/05/2000
273	VANIA RORATTO SECCO	9	3	4	6	12	68,00	60,00	66,40	APROV	41º	31/08/1979
3.040	JONAS VINÍCIUS REINHARDT DOS SANTOS	4	4	5	6	16	70,00	50,00	66,00	APROV	42º	24/07/1984
2.187	NAIARA PERIN PINTO STEIN	7	5	4	7	11	68,00	57,50	65,90	APROV	43º	04/01/1992
3.155	ANA PAULA SEMCHECHEM DIAS	7	3	4	8	11	66,00	62,50	65,30	APROV	44º	19/01/1990
1.575	LAURA DE ANDRADE SIQUEIRA	6	2	3	8	12	62,00	77,50	65,10	APROV	45º	14/09/1999
2.689	KÁTIA ELAINE MENDES	5	3	5	5	13	62,00	77,50	65,10	APROV	46º	29/12/1981
2.913	JOAO HENRIQUE TIBERIO	8	2	4	6	12	64,00	67,50	64,70	APROV	47º	19/11/2002
1.528	ALEXANDRE DOS SANTOS	5	3	4	6	13	62,00	72,50	64,10	APROV	48º	30/03/2000
3.594	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	6	1	4	7	12	60,00	80,00	64,00	APROV	49º	17/01/1989
3.360	LIANARA FREYTAG CARNEIRO	9	2	4	6	12	66,00	52,50	63,30	APROV	50º	25/10/2002
568	ROSILMA PEREIRA TAVARES	5	3	4	7	12	62,00	65,00	62,60	APROV	51º	14/03/1990
3.157	EDUARDO PEREIRA DE ARAUJO	4	5	4	3	15	62,00	62,50	62,10	APROV	52º	12/11/2005
2.915	MATEUS ALVES DE MENESES	7	3	5	6	8	58,00	75,00	61,40	APROV	53º	12/03/2004
3.445	LUAN VERRUCH CARVALHO	6	1	5	6	12	60,00	65,00	61,00	APROV	54º	02/03/1990
566	MICHELE MAYARA DE PAULA	6	3	4	7	10	60,00	62,50	60,50	APROV	55º	14/11/1989
431	VITORIA EDUARDA SOARES CARRIEL	6	5	4	8	7	60,00	60,00	60,00	APROV	56º	15/03/2005
2.914	KAMILLE ANDRIELI BACHETA DA SILVA	8	3	2	6	10	58,00	67,50	59,90	APROV	57º	24/02/2003
3.835	ERIMEIDE BENITES DA SILVA	4	4	2	6	13	58,00	67,50	59,90	APROV	58º	22/12/1981
1.004	SUELEN NOGUEIRA DOS SANTOS	5	4	3	7	11	60,00	57,50	59,50	APROV	59º	27/01/1997
2.426	THAYS MARIA AITE DA SILVA	6	0	3	8	11	56,00	67,50	58,30	APROV	60º	13/01/2005
3.393	EMANNUELLY LIMA CANDIDO DA SILVA	5	0	3	7	13	56,00	67,50	58,30	APROV	61º	08/06/2002
694	KETLLYN CAROLINE PASTORIO NOGUEIRA	5	2	3	6	11	54,00	75,00	58,20	APROV	62º	19/06/2000
959	LARISSA DE BASTIANI	6	1	4	8	11	60,00	50,00	58,00	APROV	63º	19/10/2005
2.449	MARCUS VINICIUS SCHMIDT DOS SANTOS	7	3	5	5	9	58,00	57,50	57,90	APROV	64º	05/08/2000
1.005	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	4	3	2	7	11	54,00	70,00	57,20	APROV	65º	15/02/1968
1.962	MAGNA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	5	2	4	6	10	54,00	65,00	56,20	APROV	66º	26/11/1977
711	ROSANGELA NUNES NOGUEIRA	6	2	2	7	11	56,00	55,00	55,80	APROV	67º	31/08/1990
2.799	SABRINA ROCHA	7	2	2	8	8	54,00	62,50	55,70	APROV	68º	24/11/2001
551	CAMILA KREIN	6	2	4	6	9	54,00	55,00	54,20	APROV	69º	22/01/2000
643	DAYANE FREIRE LAVORATTI	7	4	1	6	8	52,00	62,50	54,10	APROV	70º	07/09/1999
1.114	ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA	5	1	3	7	9	50,00	60,00	52,00	APROV	71º	20/03/1996

CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
395	EDINEIA APARECIDA TODESCHINI SILVA	4	4	2	29	78,00	0,00	70,20	APROV	1º	20/02/1981
3.366	ROBERTA CARINA TEIXEIRA	6	0	3	27	72,00	25,00	67,30	APROV	2º	16/04/1981
65	KATIANE FREYTAG CARNEIRO	4	2	3	25	68,00	0,00	61,20	APROV	3º	18/07/1997

1.151	ANNA BEATRIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA	5	1	3	24	66,00	0,00	59,40	APROV	4º	09/07/2000
223	LUCAS EMANUEL RODIO	5	3	3	22	66,00	0,00	59,40	APROV	5º	05/04/1994
266	LUCIANA CORREA DOMINGUES	2	3	3	21	58,00	50,00	57,20	APROV	6º	26/03/1971
136	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA ANDREOLI	3	1	3	23	60,00	0,00	54,00	APROV	7º	10/01/1981
3.167	TATIANE VIEIRA SONTAG	2	1	2	24	58,00	0,00	52,20	APROV	8º	15/02/1995
1.526	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	4	3	2	20	58,00	0,00	52,20	APROV	9º	21/08/1990
459	LESLEY SABRINA DA ROSA	3	3	3	18	54,00	25,00	51,10	APROV	10º	19/03/1990
1.045	REGINA ROCHA DE SOUZA	1	1	3	20	50,00	50,00	50,00	APROV	11º	11/11/1979
2.197	FABIANE DE OLIVEIRA BARBARA	3	1	3	19	52,00	25,00	49,30	APROV	12º	13/09/1990
2.454	LEONICE FRUTUOZA DE OLIVEIRA	3	1	3	20	54,00	0,00	48,60	APROV	13º	18/05/1980
1.401	ELIANE DE PAULA SOBRINHO	3	2	3	18	52,00	0,00	46,80	APROV	14º	14/08/1977
1.223	GUSTAVO FARIA PERES	4	2	3	16	50,00	0,00	45,00	APROV	15º	18/04/1999
498	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	3	4	2	16	50,00	0,00	45,00	APROV	16º	28/09/1983

CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
783	EDUARDA MACHADO FIGUEREDO	5	3	3	25	72,00	APTO	0,00	64,80	APROV	1º	24/05/2004
2.077	HERIDI KARINE MOREIRA SPIGUEL	4	4	3	21	64,00	APTO	58,00	63,40	APROV	2º	04/02/1986
3.183	GABRIEL VIEIRA DA SILVA	2	3	3	23	62,00	APTO	27,00	58,50	APROV	3º	08/02/1999
172	MARIANE COMPARIN PEREIRA DA SILVA	5	2	3	21	62,00	APTO	6,00	56,40	APROV	4º	17/04/1996
2.176	LETICIA DAMASCENO	5	2	2	22	62,00	APTO	0,00	55,80	APROV	5º	07/10/1996
1.322	WESLEY GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	5	2	3	21	62,00	APTO	0,00	55,80	APROV	6º	23/05/2000
2.996	DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO	3	3	2	21	58,00	APTO	35,00	55,70	APROV	7º	13/01/1987
3.716	MARYANNE MARQUES DA SILVA	4	1	2	21	56,00	APTO	50,00	55,40	APROV	8º	29/08/1998
2.610	CLAUDIOHANA CARRER	6	4	2	18	60,00	APTO	4,00	54,40	APROV	9º	03/06/1997
1.863	LORETE ANTONETE ALVES DOS SANTOS	4	2	3	18	54,00	APTO	50,00	53,60	APROV	10º	10/05/1980
8	KARINA MARTINS RAMOS	3	1	2	22	56,00	APTO	27,00	53,10	APROV	11º	14/09/1995
1.136	VERGINIA MILANI DA CRUZ	1	3	3	21	56,00	APTO	25,00	52,90	APROV	12º	09/01/1983
3.035	JOSIANE NEVES DE SENA GAVRON	3	1	3	22	58,00	APTO	0,00	52,20	APROV	13º	05/10/1985
2.676	IZABEL APARECIDA DE PAULA	1	1	3	21	52,00	APTO	52,00	52,00	APROV	14º	08/09/1970
2.062	EDER FERNANDES DE OLIVEIRA	4	1	3	17	50,00	APTO	62,00	51,20	APROV	15º	20/09/1983
996	ERLIANA MACEDO CARVALHO DOS SANTOS	1	2	2	20	50,00	APTO	56,00	50,60	APROV	16º	07/09/1988
1.337	DANIELLY DA SILVA FIGUEIREDO	3	1	2	19	50,00	APTO	56,00	50,60	APROV	17º	08/03/1987
3.375	DIENIFFER LUIZE VARGAS CUSTODIO	5	2	1	20	56,00	APTO	0,00	50,40	APROV	18º	13/01/1997
1.052	JENNYFER MARIA MARCHETTI MARTINS	4	1	3	19	54,00	APTO	8,00	49,40	APROV	19º	10/10/2001
1.044	DANIELLY APARECIDA NENEVE	4	1	2	18	50,00	APTO	43,00	49,30	APROV	20º	28/01/2000
3.496	GISELE LOTICI	4	1	3	19	54,00	APTO	4,00	49,00	APROV	21º	10/01/2001
3.809	MARIA EDUARDA BORCHART	5	2	2	18	54,00	APTO	0,00	48,60	APROV	22º	24/12/2001
499	THAIS PIMENTEL DA SILVA	4	2	2	18	52,00	APTO	8,00	47,60	APROV	23º	18/12/1994
3.620	RIDSON PINTO SOARES	5	0	1	20	52,00	APTO	0,00	46,80	APROV	24º	27/11/1985
1.888	EMILY VITORIA GONCALVES	4	1	3	18	52,00	APTO	0,00	46,80	APROV	25º	03/06/2002
1.665	EDUARDA DE FREITAS	3	2	3	18	52,00	APTO	0,00	46,80	APROV	26º	14/01/2000
1.182	JOSE MICAEL NASCIMENTO DE LIMA	1	0	2	22	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	27º	16/05/1996
2.119	MARINA ZANELLA DUTRA DA SILVA	5	2	2	16	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	28º	13/01/1992

CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.582	MAYCON ROGERIO SELEGHIM	3	4	2	24	66,00	100,00	69,40	APROV	1º	18/11/1986
3.057	LINDSAY MENNA PEREIRA	5	2	4	24	70,00	50,00	68,00	APROV	2º	02/04/1991
3.432	LUIZ RICARDO ZANARDI NICOLAU	4	3	3	23	66,00	50,00	64,40	APROV	3º	08/01/1987
18	JESSICA PORTILHO DA SILVA	5	2	3	22	64,00	50,00	62,60	APROV	4º	21/04/1994
965	NAGILA GABRIELA DALFERTH	4	3	3	22	64,00	50,00	62,60	APROV	5º	10/02/1997
823	GABRIELLY PETRY	5	3	2	24	68,00	0,00	61,20	APROV	6º	18/08/1998
3.812	CARLA REGINA MARQUES LOUNAY	4	2	3	23	64,00	25,00	60,10	APROV	7º	23/04/1986
2.437	MARA REGIANE BENETTI EICH	4	2	3	23	64,00	25,00	60,10	APROV	8º	14/02/1994
944	MAYSA MOSKO DE BRITO	6	3	2	22	66,00	0,00	59,40	APROV	9º	07/01/2003
1.043	HELEN DE FRANÇA KAILER	6	4	3	20	66,00	0,00	59,40	APROV	10º	08/02/2001
530	RUBIANE BEAL	5	1	3	18	54,00	100,00	58,60	APROV	11º	08/12/1985
3.735	JAQUELINE TOKARSKI DE CAMPOS	3	1	4	23	62,00	25,00	58,30	APROV	12º	21/06/1996
3.173	TAYNAH IVANIR DA COSTA DE LARA	6	3	3	19	62,00	25,00	58,30	APROV	13º	11/07/1998
2.237	KEILE SALETE DE SOUZA	6	4	3	16	58,00	50,00	57,20	APROV	14º	28/03/1983
918	ROSANE DA SILVA LIMA	4	3	3	20	60,00	25,00	56,50	APROV	15º	26/01/1979

976	THAINARA CRISTINA MARINHO CARDOSO	5	3	2	21	62,00	0,00	55,80	APROV	16º	15/03/2000
2.466	MARIA EDUARDA BELTRAN	4	4	2	21	62,00	0,00	55,80	APROV	17º	06/06/1999
1.412	RHYAN HENRIQUE NOEL BASI	6	3	2	20	62,00	0,00	55,80	APROV	18º	05/07/2001
734	JENNIFER GABRIELI PERTILE	5	2	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	19º	19/12/2003
2.488	FRANCIS GLAUCO MARQUES DALAN	3	2	2	21	56,00	50,00	55,40	APROV	20º	28/02/1975
2.440	ANDERSON RODRIGUES	3	2	3	20	56,00	50,00	55,40	APROV	21º	30/05/1991
3.008	JOÃO GABRIEL SLOVINSKI	3	2	2	22	58,00	25,00	54,70	APROV	22º	25/08/1997
2.583	PEDRO FILGUEIRA	3	3	3	20	58,00	25,00	54,70	APROV	23º	29/07/1973
2.145	DEBORA DE ALMEIDA DOS SANTOS	3	2	2	23	60,00	0,00	54,00	APROV	24º	02/11/2000
2.846	AMANDA KITAISKI	3	3	3	21	60,00	0,00	54,00	APROV	25º	10/04/2003
2.884	ANA PAULA DA SILVA	2	3	3	19	54,00	52,00	53,80	APROV	26º	17/08/1983
2.051	FRANCIELE BASSO	4	1	3	18	52,00	58,00	52,60	APROV	27º	20/06/1979
2.949	RONALDO DE OLIVEIRA PENTEADO OLIVEIRA	6	2	3	18	58,00	0,00	52,20	APROV	28º	28/08/1995
1.454	GABRIELE DA SILVA BORGES	5	2	3	16	52,00	50,00	51,80	APROV	29º	01/10/1998
852	PAOLA ALICE BATISTA FIGUEREDO LOMBALDO	3	1	2	21	54,00	25,00	51,10	APROV	30º	30/09/1987
2.164	ALYSSON EMANUEL DE BARROS BONETTI	2	3	2	20	54,00	25,00	51,10	APROV	31º	06/10/1993
1.024	MAICHAEL MANOEL DE SOUZA	3	2	3	19	54,00	25,00	51,10	APROV	32º	02/02/1987
2.097	LETÍCIA SOUSA BIACONI	4	4	2	17	54,00	25,00	51,10	APROV	33º	23/11/1997
1.684	ANDRESSA OLIVEIRA	3	2	3	20	56,00	0,00	50,40	APROV	34º	25/05/1999
2.208	STEPHANY RIBEIRO DA SILVA	3	3	3	19	56,00	0,00	50,40	APROV	35º	11/05/2001
3.699	ISABELLA BARETTA CAMPOS	6	1	3	18	56,00	0,00	50,40	APROV	36º	05/06/2001
2.202	ISABEL RODRIGUES LIMA DE ANDRADE	2	1	2	20	50,00	52,00	50,20	APROV	37º	19/03/1967
567	HARISSA ROSCOZ REZENDE	2	1	3	19	50,00	50,00	50,00	APROV	38º	31/12/1990
2.484	ANDREA DOS SANTOS BRIAO	2	4	3	16	50,00	50,00	50,00	APROV	39º	16/04/1970
585	CLEBER ESTEVES BRAIT	4	1	2	19	52,00	25,00	49,30	APROV	40º	09/09/1980
438	KERLI DE MEIRA GOLFETTO	3	2	2	19	52,00	25,00	49,30	APROV	41º	11/01/2000
3.082	JULIANE DA SILVA REGINATO	2	2	2	21	54,00	0,00	48,60	APROV	42º	01/08/1986
1.680	CASSIA GUIMARAES GONCALVES	3	1	3	20	54,00	0,00	48,60	APROV	43º	23/04/1990
1.471	VANESSA MACHADO DOS SANTOS	3	1	3	20	54,00	0,00	48,60	APROV	44º	19/11/1995
1.210	ANDREIA BRISCH RIBEIRO	4	1	3	19	54,00	0,00	48,60	APROV	45º	22/01/1986
93	ELISANGELA CHEROBINI DE MELO	4	2	3	18	54,00	0,00	48,60	APROV	46º	02/03/1981
3.679	TATIANA CRISTHINA BRANDAO REIS	2	2	3	18	50,00	25,00	47,50	APROV	47º	22/01/1977
2.708	SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	3	1	2	20	52,00	0,00	46,80	APROV	48º	23/05/1994
337	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	2	1	3	20	52,00	0,00	46,80	APROV	49º	16/02/2002
2.233	HENRIQUE ANASTACIO KERCHE	3	2	2	19	52,00	0,00	46,80	APROV	50º	08/05/2000
1.047	PÂMELA GABRYELLE VAZ DE MIRANDA	5	1	2	18	52,00	0,00	46,80	APROV	51º	06/01/2002
1.846	IVONETE DE FATIMA LIMA DA SILVA	1	2	2	20	50,00	0,00	45,00	APROV	52º	21/06/1981
3.002	CLAUDIA CRISTIANE PEREIRA	2	1	3	19	50,00	0,00	45,00	APROV	53º	17/07/1981
1.333	SARA SCHINDLER	4	1	2	18	50,00	0,00	45,00	APROV	54º	29/08/1976
3.256	CARLOS LUIZ PIACESKI	4	1	2	18	50,00	0,00	45,00	APROV	55º	14/01/1997
3.905	ALINE FÁTIMA DE LIMA	3	1	3	18	50,00	0,00	45,00	APROV	56º	28/05/1992
2.834	ELIVANIA DE SOUZA TEODORO	2	2	3	18	50,00	0,00	45,00	APROV	57º	27/02/1981
262	EDUARDA GILIO	2	2	3	18	50,00	0,00	45,00	APROV	58º	10/02/2000
3.544	RAFAEL ALVES	3	2	3	17	50,00	0,00	45,00	APROV	59º	17/03/2003
2.974	TAINÁ RUIZ RODRIGUES	5	1	3	16	50,00	0,00	45,00	APROV	60º	06/06/1999

CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
584	JÉSSICA DELUCA	4	4	3	22	66,00	50,00	64,40	APROV	1º	21/09/1986
3.070	ANDREY MENSCH MENDES	6	3	3	19	62,00	25,00	58,30	APROV	2º	08/08/1996
2.017	RAPHAEL MEDEIROS RACKI	5	4	3	18	60,00	25,00	56,50	APROV	3º	11/09/1991
3.143	MAYARA DE OLIVEIRA BRONOSKI	6	4	2	19	62,00	0,00	55,80	APROV	4º	17/06/2001
161	PEDRO NICOLAU SEVERINO JUNIOR	4	2	3	18	54,00	70,00	55,60	APROV	5º	08/11/1982
1.407	ALINE NEMOTO FERNANDES	5	4	3	18	60,00	0,00	54,00	APROV	6º	05/12/2001
2.082	ISAAC LOREIRO CABRAL	4	3	3	16	52,00	70,00	53,80	APROV	7º	27/12/1987
331	NOEMI DA SILVA PEREIRA	3	1	2	20	52,00	50,00	51,80	APROV	8º	24/05/1987
2.477	LETICIA FACHI	3	3	2	20	56,00	0,00	50,40	APROV	9º	20/09/2000
3.761	NICOLLI GRAÇA CARNAVAL	6	2	2	18	56,00	0,00	50,40	APROV	10º	16/04/2002
2.533	SARAH LYSSA MARTINS REIS	5	2	3	16	52,00	0,00	46,80	APROV	11º	01/06/1999
222	ANA FLÁVIA LINO FRANCISCONI	6	3	3	14	52,00	0,00	46,80	APROV	12º	30/05/2000
2.757	RAFAELA MACANHÃO	4	3	3	15	50,00	0,00	45,00	APROV	13º	21/11/2004

CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.116	ELLENE CRISTINE LOPES DE OLIVEIRA	6	4	3	29	84,00	50,00	80,60	APROV	1º	23/11/1988
2.315	MILENA PASTOR MANCHOPE	5	4	3	28	80,00	0,00	72,00	APROV	2º	04/11/2002
3.292	RODRIGO DANIEL KUNZ	6	3	3	27	78,00	0,00	70,20	APROV	3º	26/05/2000
1.508	MAÍSA MARTINS DECÓSIMO	6	3	2	27	76,00	0,00	68,40	APROV	4º	24/04/2002
887	GABRIELA VITÓRIA DELLA PASQUA	6	2	3	27	76,00	0,00	68,40	APROV	5º	12/12/2002
3.909	WESLEY FELIPE CAIRES	4	2	3	28	74,00	0,00	66,60	APROV	6º	31/05/1997
3.492	TAINÁ VAUCHER DA SILVA	5	3	3	26	74,00	0,00	66,60	APROV	7º	12/05/2003
1.206	PATRICIA NADAL	4	1	3	26	68,00	50,00	66,20	APROV	8º	25/09/1997
3.098	KATYUSCIA SOLER DEMEZUK	5	3	3	23	68,00	50,00	66,20	APROV	9º	06/07/1985
2.616	TAMMY NAYARA FARIAS COSTA AMARAL	6	4	3	22	70,00	0,00	63,00	APROV	10º	26/09/1985
2.969	MÁRCIA IZABELI GUIMARÃES BARROS TOFOLO	4	1	2	26	66,00	25,00	61,90	APROV	11º	28/08/2000
2.134	THAÍS CAROLINE PETRY	3	3	3	25	68,00	0,00	61,20	APROV	12º	06/09/2000
1.124	GIOVANA PANASSOL DE SOUZA	4	2	3	24	66,00	0,00	59,40	APROV	13º	08/12/2001
2.516	DANILE GOMES	4	1	2	24	62,00	0,00	55,80	APROV	14º	02/08/1990
563	HEBER LINCOLN FERMINO FERREIRA DOS SANTOS	5	2	2	22	62,00	0,00	55,80	APROV	15º	30/03/1998
319	JULIANA BATISTA KUHN	4	2	1	22	58,00	25,00	54,70	APROV	16º	21/04/1989
3.911	MELQUISEDEQUE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	4	2	2	22	60,00	0,00	54,00	APROV	17º	01/02/1999
1.685	MAURICIO SILVA DOS SANTOS	3	3	3	21	60,00	0,00	54,00	APROV	18º	30/12/1980
1.116	LIVIA CAROLINE HEMCKEMEIER	2	2	3	22	58,00	0,00	52,20	APROV	19º	12/06/2002
3.754	LINDINAIDE CAVALCANTE RAMOS	3	0	3	21	54,00	25,00	51,10	APROV	20º	03/09/1987
2.110	ANGÉLICA CRISTINA FALCADE FIGUEIRO	1	1	3	21	52,00	0,00	46,80	APROV	21º	09/10/1998
3.478	IZABEL BALDIN	1	2	3	19	50,00	0,00	45,00	APROV	22º	12/11/1989
1.849	LORRAINE NICOLE MOTA SCHWARTZ	3	2	2	18	50,00	0,00	45,00	APROV	23º	28/09/2000
1.461	YASMIN ANDRESSA PEREIRA	3	2	3	17	50,00	0,00	45,00	APROV	24º	16/07/1995

CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.288	BRUNO MARQUES SBARDELOTTO	6	4	2	31	86,00	APTO	0,00	77,40	APROV	1º	31/05/1987
3.455	DEBORAH FRANCEZ MACCARI	6	4	2	26	76,00	APTO	62,00	74,60	APROV	2º	12/01/1993
310	PABLO CARLOS BONFANTI	6	3	3	28	80,00	APTO	4,00	72,40	APROV	3º	02/12/1999
669	CASSIANE HENDGES	5	2	3	27	74,00	APTO	58,00	72,40	APROV	4º	29/04/1986
2.292	TARLLIZA ROMANNA NARDELLI	6	4	3	20	66,00	APTO	100,00	69,40	APROV	5º	21/03/1989
490	ÂNGELO AFONSO FABRIS	4	4	2	28	76,00	APTO	2,00	68,60	APROV	6º	24/11/1999
2.825	GABRIEL CANTACCEI DE PAULI	4	3	2	26	70,00	APTO	52,00	68,20	APROV	7º	28/08/1995
3.405	THIAGO PANTOJA CORREA	6	3	3	25	74,00	APTO	0,00	66,60	APROV	8º	26/11/1985
2.519	AMÉLIA CALZA GABAS	6	4	4	23	74,00	APTO	0,00	66,60	APROV	9º	15/06/1999
1.146	GABRIELA JUSTINO MONTEIRO PIERONI	5	3	3	25	72,00	APTO	4,00	65,20	APROV	10º	06/10/1994
3.522	AGNALDO FERNANDES	4	4	3	22	66,00	APTO	54,00	64,80	APROV	11º	05/09/1983
3.660	MURILO AVRELLA CHAVES	3	3	3	26	70,00	APTO	6,00	63,60	APROV	12º	10/03/1997
3.554	JAQUELINE APARECIDA TOIGO	5	3	2	25	70,00	APTO	4,00	63,40	APROV	13º	07/07/1988
1.808	BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE	4	4	2	25	70,00	APTO	4,00	63,40	APROV	14º	09/02/1997
2.394	ELAINE WERNCKE	6	3	3	23	70,00	APTO	0,00	63,00	APROV	15º	03/06/1996
368	CAROLINE BERNARDI FABRO	5	4	3	22	68,00	APTO	10,00	62,20	APROV	16º	04/07/1994
3.397	YASKARA TAVARES IAQUINTO	4	4	2	21	62,00	APTO	56,00	61,40	APROV	17º	01/09/1981
2.520	RAFAEL CORIO GABAS	5	3	2	24	68,00	APTO	0,00	61,20	APROV	18º	24/07/1998
485	FERNANDA MORAES	6	3	2	23	68,00	APTO	0,00	61,20	APROV	19º	06/09/1997
2.368	RAFAELA ALINE GHELLER	6	2	3	23	68,00	APTO	0,00	61,20	APROV	20º	18/01/1985
2.620	GABRIELLY DE BARROS	4	3	3	23	66,00	APTO	12,00	60,60	APROV	21º	09/03/1998
2.841	ANGELA RAFAELA BERLATTO	3	3	2	25	66,00	APTO	0,00	59,40	APROV	22º	12/11/1997
1.551	MAYRA SANTOS DE LIMA	5	3	3	22	66,00	APTO	0,00	59,40	APROV	23º	08/10/1987
3.458	LETICIA TOMBINI STEIN	6	3	3	21	66,00	APTO	0,00	59,40	APROV	24º	29/10/1994
3.760	DAYARA FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	2	2	3	21	56,00	APTO	56,00	56,00	APROV	25º	29/06/1987
3.177	RENE AUGUSTO WEIRICH	4	2	2	23	62,00	APTO	0,00	55,80	APROV	26º	06/05/1992
1.174	KAUANA SILVA DOS REIS	3	2	3	23	62,00	APTO	0,00	55,80	APROV	27º	31/07/1997
3.611	MICHELLY LEMES DE BRITO	5	3	2	21	62,00	APTO	0,00	55,80	APROV	28º	14/07/1993
3.702	MARIA PAZ SERVÍN VILLALBA	4	3	3	20	60,00	APTO	0,00	54,00	APROV	29º	09/07/1994
3.195	VICTOR SZABO	4	3	2	19	56,00	APTO	31,00	53,50	APROV	30º	02/09/1982
3.668	BRUNA FAUST RUHNKE	6	3	3	17	58,00	APTO	0,00	52,20	APROV	31º	02/06/1995
1.255	JESSICA PRISCILA TOZO	4	3	2	19	56,00	APTO	6,00	51,00	APROV	32º	12/08/1991
2.975	FERNANDA ORLANDINI DO NASCIMENTO	5	0	2	18	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	33º	29/09/1990

CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.588	VINICIUS CLAIR GREGOLIN	6	4	3	30	86,00	APTO	0,00	77,40	APROV	1º	20/08/1994
3.861	LUCAS MENDONÇA JANNUZZI MARTINS	6	4	2	29	82,00	APTO	2,00	74,00	APROV	2º	15/06/1996
3.494	KAREN NATALY CEMIN	6	4	3	28	82,00	APTO	0,00	73,80	APROV	3º	02/01/1999
1.134	VICTOR AUGUSTO MARTINS	4	4	3	29	80,00	APTO	0,00	72,00	APROV	4º	08/11/1991
2.594	GUSTAVO ELIAS LEICHTWEIS	5	4	3	24	72,00	APTO	58,00	70,60	APROV	5º	03/04/1987
3.101	JOÃO PEDRO CHIQUETO DE ARAUJO	5	3	3	25	72,00	APTO	29,00	67,70	APROV	6º	17/04/1997
3.346	LEONARDO PEDOT TONETTO	5	3	3	25	72,00	APTO	0,00	64,80	APROV	7º	03/05/1998
2.320	GABRIEL PEREIRA TOSSIN	6	4	3	23	72,00	APTO	0,00	64,80	APROV	8º	29/09/2000
3.570	DANTE HENRIQUE COSTA INKOT	6	4	3	22	70,00	APTO	4,00	63,40	APROV	9º	23/08/1996
1.827	GRAZIELI ANDREA FERRAZZO BORGES DOS SANTOS	6	3	3	23	70,00	APTO	2,00	63,20	APROV	10º	11/11/1998
638	CARLOS EDUARDO REUTER	6	4	3	20	66,00	APTO	29,00	62,30	APROV	11º	25/06/1981
2.434	YASMIN BREDOW	6	3	2	23	68,00	APTO	6,00	61,80	APROV	12º	13/09/1995
2.469	LAURA MITIE HIRONO	5	4	2	23	68,00	APTO	2,00	61,40	APROV	13º	08/02/1996
2.904	RAFAELLA TOMOMI OISHI	6	4	3	21	68,00	APTO	0,00	61,20	APROV	14º	19/07/2000
2.701	LUCAS WERNECK MOURÃO	6	4	3	21	68,00	APTO	0,00	61,20	APROV	15º	25/07/2000
1.481	RAFAEL DA COSTA BACELAR	4	4	3	19	60,00	APTO	66,00	60,60	APROV	16º	16/11/1999
155	ISADORA MARIA PENSO BOCCHI	6	2	3	20	62,00	APTO	45,00	60,30	APROV	17º	19/02/1998
3.108	DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE	3	3	3	24	66,00	APTO	8,00	60,20	APROV	18º	11/12/1992
2.347	ELINE DA RÓS MORO	6	4	2	21	66,00	APTO	2,00	59,60	APROV	19º	24/05/1993
1.059	MATEUS BELL'AVER	4	4	3	22	66,00	APTO	0,00	59,40	APROV	20º	13/04/1999
3.063	CAROLINY GEHLEN	6	4	2	21	66,00	APTO	0,00	59,40	APROV	21º	15/12/2000
1.802	JOÃO OTÁVIO LOPES ASSIS	6	4	2	20	64,00	APTO	2,00	57,80	APROV	22º	19/02/1999
160	LEDIANE MENDONCA DIAS	5	4	3	20	64,00	APTO	0,00	57,60	APROV	23º	02/03/1984
3.059	MARIO LUCAS DOS SANTOS	5	4	3	20	64,00	APTO	0,00	57,60	APROV	24º	13/01/1995
488	GISELA MALENA MACHADO PIENIAK	5	4	3	20	64,00	APTO	0,00	57,60	APROV	25º	30/10/1999
2.553	ISADORA BARTSCH MOTTER	5	4	3	20	64,00	APTO	0,00	57,60	APROV	26º	01/11/2000
3.834	GESSICA THAIS SINHORIN	5	3	3	19	60,00	APTO	29,00	56,90	APROV	27º	24/11/1994
3.664	VICTORIA SCHUCH BORGES CHAVES	5	3	3	20	62,00	APTO	0,00	55,80	APROV	28º	02/11/1997
2.452	ELIANA THAIANE MAZARRO BORTOLINI	5	3	3	19	60,00	APTO	0,00	54,00	APROV	29º	09/07/1986
3.576	MANUELA STRACKE	5	3	3	19	60,00	APTO	0,00	54,00	APROV	30º	07/09/1996
3.282	BRENO PRIMON BRITZKE	4	4	3	19	60,00	APTO	0,00	54,00	APROV	31º	13/11/2001
1.302	EDUARDA CAVALET LUBENOW	5	2	3	18	56,00	APTO	15,00	51,90	APROV	32º	25/03/1990
333	IGOR DAL POZZO DA COSTA	2	4	2	20	56,00	APTO	0,00	50,40	APROV	33º	25/12/1997
2.316	KAMILA VARGAS PLEUTIM	3	2	4	17	52,00	APTO	29,00	49,70	APROV	34º	30/05/1991
2.155	ALEXANDRE OMAIRI	2	3	3	19	54,00	APTO	0,00	48,60	APROV	35º	15/04/2000
3.649	WILTON LOPES GALVÃO	6	3	3	15	54,00	APTO	0,00	48,60	APROV	36º	23/03/1997
62	ANNA EDUARDA FERNANDES COSTA PEREIRA	4	3	2	17	52,00	APTO	2,00	47,00	APROV	37º	09/08/1999
1.292	GABRIEL BAGAROLO PETRONILHO	6	2	2	16	52,00	APTO	2,00	47,00	APROV	38º	06/03/1999
1.002	ISABELLE THAIZ MARTINI	3	2	2	19	52,00	APTO	0,00	46,80	APROV	39º	11/03/1998
2.544	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	5	1	3	17	52,00	APTO	0,00	46,80	APROV	40º	10/03/1979
2.758	FELIPE MOCELIN	3	4	3	16	52,00	APTO	0,00	46,80	APROV	41º	05/01/1996
2.416	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN	5	4	3	14	52,00	APTO	0,00	46,80	APROV	42º	17/03/2003
85	JENNEFER DE SOUSA LUZ	4	2	2	17	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	43º	13/05/2000

CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.180	JOÃO VITOR TAFFAREL	6	4	4	26	80,00	0,00	72,00	APROV	1º	28/06/2000
3.275	JEAN LUCA ALVES	6	3	3	27	78,00	0,00	70,20	APROV	2º	25/01/2000
3.179	JOÃO VITOR ROCHA RIBEIRO	6	4	3	26	78,00	0,00	70,20	APROV	3º	30/08/2000
3.188	ANA CAROLINA GRANDE	6	4	3	26	78,00	0,00	70,20	APROV	4º	22/02/2002
2.461	JOSE GUILHERME ANDREUCCI DE SOUZA	5	4	3	26	76,00	2,00	68,60	APROV	5º	02/07/1998
3.602	ISABELLA HIKARI KINOSHITA NISHIYAMA	6	4	3	25	76,00	0,00	68,40	APROV	6º	21/01/2000
1.582	VENICIUS LEONIDAS DE NORONHA BIESDORF	5	3	3	26	74,00	2,00	66,80	APROV	7º	07/01/1999
2.349	LUCAS VICTOY GUIMARÃES ZENGO	6	4	3	24	74,00	2,00	66,80	APROV	8º	18/02/1997
2.970	JULIA BARBOSA RUIZ	6	4	3	24	74,00	2,00	66,80	APROV	9º	07/03/1998
686	MARCO ANTONIO MASOCHIN	6	4	3	24	74,00	2,00	66,80	APROV	10º	10/08/2000
3.473	FAGNER MANDU DE LIMA	6	1	2	28	74,00	0,00	66,60	APROV	11º	21/06/1988
3.130	FELIPE MONTEMOR RIBEIRO	4	4	3	26	74,00	0,00	66,60	APROV	12º	03/06/1999
560	ISADORA MARIA PILATI CAMPOS	6	4	2	25	74,00	0,00	66,60	APROV	13º	10/11/1999

1.477	JOÃO ALFREDO PEDROTTI	6	4	4	23	74,00	0,00	66,60	APROV	14º	10/08/1998
775	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	5	4	3	22	68,00	50,00	66,20	APROV	15º	25/05/1996
1.980	FERNANDA KLEEMANN	5	4	2	25	72,00	6,00	65,40	APROV	16º	25/08/1999
2.367	GABRIEL SCHORR	6	4	4	22	72,00	0,00	64,80	APROV	17º	12/08/2002
1.979	MARIA FERNANDA DE SOUSA TONDO	6	3	3	23	70,00	2,00	63,20	APROV	18º	20/06/2001
329	DELIS MARQUES GREGOSKI	6	4	3	22	70,00	2,00	63,20	APROV	19º	04/07/1998
3.072	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	6	2	3	20	62,00	74,00	63,20	APROV	20º	30/06/1982
3.859	JOÃO VICTOR PEREIRA DE SOUSA	5	4	2	24	70,00	0,00	63,00	APROV	21º	22/08/2001
1.749	MARCIA ETGETON	6	4	2	23	70,00	0,00	63,00	APROV	22º	08/11/1996
687	BRUNA MAGDA MARMENTINI E SILVA	5	4	3	23	70,00	0,00	63,00	APROV	23º	26/08/1995
3.327	VINICIUS MAIA DE OLIVEIRA	5	4	3	23	70,00	0,00	63,00	APROV	24º	20/05/1998
421	VICTORIA CASTELLO BRANCO IWAKAMI DE MATTOS	6	4	3	22	70,00	0,00	63,00	APROV	25º	20/02/1998
3.732	GUSTAVO TSUYOSHI OKADA KAMIJI	6	4	3	22	70,00	0,00	63,00	APROV	26º	01/06/1999
1.560	ANDRÉ CURIOLETTI PEREIRA	6	4	3	22	70,00	0,00	63,00	APROV	27º	21/10/2000
3.741	PAOLA BERNARDI DA SILVA	6	4	3	22	70,00	0,00	63,00	APROV	28º	11/01/2001
2.350	GIULIA PIETRESKI PADILHA	6	4	3	22	70,00	0,00	63,00	APROV	29º	13/05/2001
206	HELLEN PINHO CANDADO	6	2	3	20	62,00	70,00	62,80	APROV	30º	06/02/1988
2.723	GABRIELI ELISIE KUNS	6	4	2	21	66,00	27,00	62,10	APROV	31º	28/10/1994
3.578	JESSICA VENCATTO SENEM	6	2	3	18	58,00	99,00	62,10	APROV	32º	30/03/1983
1.019	PEDRO HENRIQUE VELASCO DA SILVA	6	4	3	21	68,00	4,00	61,60	APROV	33º	21/12/1999
2.173	BEATRIZ DE BRITO FRACARO	6	4	2	22	68,00	2,00	61,40	APROV	34º	12/11/1996
2.339	MARIA VITÓRIA BANDEIRA LIEBICH	6	4	2	22	68,00	2,00	61,40	APROV	35º	07/04/2000
2.561	AMANDA EBERT BRIANCINI	6	1	2	25	68,00	0,00	61,20	APROV	36º	15/06/2003
3.695	BRUNA CAROLINE SACCHET	3	4	3	24	68,00	0,00	61,20	APROV	37º	06/07/1995
931	BRUNA SPIRONELLO ANSCHAU	6	3	2	23	68,00	0,00	61,20	APROV	38º	13/06/1998
3.055	NATHALIA ROBERTA GIANOTO	5	4	2	23	68,00	0,00	61,20	APROV	39º	07/04/1997
3.430	MURILO GODOY KLEIN	5	4	2	23	68,00	0,00	61,20	APROV	40º	16/01/2000
748	ALESSANDRA ANTONIOLLI	5	3	3	23	68,00	0,00	61,20	APROV	41º	18/06/1998
500	GREGORY ANTONIEL BACK	5	3	3	23	68,00	0,00	61,20	APROV	42º	18/02/2000
1.625	MONIQUE EVELYN VENTURIN	6	4	2	22	68,00	0,00	61,20	APROV	43º	18/07/1994
717	EWERTON DA SILVA DUTRA	6	3	3	22	68,00	0,00	61,20	APROV	44º	18/05/1992
3.632	YNGRID GABRIELE PIOVESAN WINTER	6	4	3	21	68,00	0,00	61,20	APROV	45º	06/08/1999
3.287	VITORIA MARQUES MOREIRA	6	4	2	21	66,00	6,00	60,00	APROV	46º	12/09/2001
3.534	SIMONE MAYUMI HANADA	4	4	3	22	66,00	4,00	59,80	APROV	47º	07/08/1987
1.541	JULIANA EMI SHIMABUKURO	6	4	2	21	66,00	4,00	59,80	APROV	48º	19/02/1993
3.437	LUIGI BRUNO PERUZO IACONO	6	3	3	21	66,00	4,00	59,80	APROV	49º	30/05/1991
3.151	PAMELLA BUENO SENN	6	4	3	20	66,00	4,00	59,80	APROV	50º	16/03/1997
3.783	MARCELO RAMBO	3	4	3	23	66,00	2,00	59,60	APROV	51º	19/09/2000
3.657	CAROLINNE CRISTINA CAPELLI	6	4	2	21	66,00	2,00	59,60	APROV	52º	21/04/1999
2.718	LETICIA WEILER PRADO	5	3	2	23	66,00	0,00	59,40	APROV	53º	13/03/2000
3.121	ADELIA GONCALVES DA SILVA	5	4	2	22	66,00	0,00	59,40	APROV	54º	31/01/1989
1.343	BEATRIZ POMPEU DE ABREU	5	3	3	22	66,00	0,00	59,40	APROV	55º	25/03/1997
2.955	IZADORA ALENCAR MAXIMO ANDRADE	5	4	3	21	66,00	0,00	59,40	APROV	56º	11/07/1998
3.451	LETICIA SILVA DANIELLI	6	4	3	20	66,00	0,00	59,40	APROV	57º	08/08/1998
3.489	VITTORIA MARTELLI	6	4	3	20	66,00	0,00	59,40	APROV	58º	18/05/2000
2.857	LARISSA SOUZA MACEDO	4	3	1	24	64,00	2,00	57,80	APROV	59º	26/08/1993
676	CAROLINE NUNOI AGUIAR	3	2	3	24	64,00	0,00	57,60	APROV	60º	30/03/1992
3.086	RENATA GARCEZ DA LUZ	4	4	2	22	64,00	0,00	57,60	APROV	61º	17/08/1998
2.811	SAMUEL ROBERTO COLLETT	6	3	2	21	64,00	0,00	57,60	APROV	62º	19/06/1997
507	AMANDA DORNELES DE CARVALHO	5	4	2	21	64,00	0,00	57,60	APROV	63º	24/11/1995
2.333	CALEDI DOS SANTOS DE ATAIDE	6	4	2	20	64,00	0,00	57,60	APROV	64º	21/11/1995
3.468	SIBELI CRISTINA SCHEUERMANN	6	4	2	20	64,00	0,00	57,60	APROV	65º	12/04/1998
3.724	JÚLIA HOFFMANN ROZETTI	6	3	3	20	64,00	0,00	57,60	APROV	66º	01/02/1999
3.780	GABRIEL YUDI HIGASHI BRAGA	5	4	3	20	64,00	0,00	57,60	APROV	67º	20/05/1998
813	CAMILA MONTIBELLER PERETO	6	4	3	19	64,00	0,00	57,60	APROV	68º	03/10/1996
482	AMANDA FREIRES DA SILVA	6	4	3	19	64,00	0,00	57,60	APROV	69º	23/01/1998
1.717	CAMILA HOFFMANN FRITZEN	6	4	3	19	64,00	0,00	57,60	APROV	70º	31/05/1999
3.558	JOSÉ HELVECIO SALES JUNIOR	6	3	2	17	56,00	70,00	57,40	APROV	71º	08/10/1993
3.109	CLAUDIA REGINA STIIPP	4	3	3	21	62,00	8,00	56,60	APROV	72º	16/01/1995
2.345	KAMILY SILVA NAKKA	5	4	3	19	62,00	4,00	56,20	APROV	73º	05/07/1999
1.483	MAYARA ORTOLANI MATERA	6	2	3	20	62,00	2,00	56,00	APROV	74º	13/11/1997
2.478	MAYLA DANIELLA BRAZ PINTO	5	4	3	19	62,00	2,00	56,00	APROV	75º	10/06/1996
3.471	MARCIANE ARAGAO DA SILVA LIMA	5	0	3	23	62,00	0,00	55,80	APROV	76º	24/06/1987

3.065	LORENA BRITO TORQUATO	6	1	3	21	62,00	0,00	55,80	APROV	77º	11/02/1999
3.261	PAULA TONELLO PORSCH	6	1	3	21	62,00	0,00	55,80	APROV	78º	30/09/1999
3.546	CAROLINA BONIFÁCIO GOMES	5	4	3	19	62,00	0,00	55,80	APROV	79º	28/01/1997
2.719	ALVINO CAMILO DA SILVA	1	2	3	19	50,00	100,00	55,00	APROV	80º	27/05/1982
2.381	JAIME VENTURA DA SILVA JUNIOR	5	4	2	19	60,00	4,00	54,40	APROV	81º	27/11/1995
1.487	MARINA LIRA	4	4	3	19	60,00	4,00	54,40	APROV	82º	15/07/1995
1.966	ANGELICA BOLZAN STREDA	4	4	2	20	60,00	2,00	54,20	APROV	83º	12/09/1992
3.738	LEONARDO KENZO CURY NOGATA	5	3	2	20	60,00	0,00	54,00	APROV	84º	05/09/2000
1.633	LUCAS RAFAEL TONETE NAGI	5	3	2	20	60,00	0,00	54,00	APROV	85º	06/07/2001
3.245	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	5	2	3	20	60,00	0,00	54,00	APROV	86º	28/07/2000
276	MATHEUS GALVÃO DOS SANTOS	4	4	2	20	60,00	0,00	54,00	APROV	87º	01/05/1999
2.939	JOAO MIGUEL FERREIRA MARTINES	4	3	3	20	60,00	0,00	54,00	APROV	88º	18/11/1999
892	ALESSANDRA FLÁVIA MARIN	3	4	3	20	60,00	0,00	54,00	APROV	89º	12/07/1997
3.799	PEDRO REZEC RODRIGUES	3	4	3	20	60,00	0,00	54,00	APROV	90º	02/08/1998
3.636	NICOLAS TACIANO KUNKEL	6	3	2	19	60,00	0,00	54,00	APROV	91º	30/10/1997
3.822	FELIPE PERINAZZO DA ROSA	5	4	2	19	60,00	0,00	54,00	APROV	92º	16/04/2000
457	JULIANA BELINATI AUDI	5	3	3	19	60,00	0,00	54,00	APROV	93º	07/04/1997
2.538	GUILHERME SCHIBICHEWSKI DE OLIVEIRA	5	3	3	19	60,00	0,00	54,00	APROV	94º	19/08/2000
115	MARINA FORNARI DA ROCHA	4	4	3	19	60,00	0,00	54,00	APROV	95º	14/09/1995
2.506	RODRIGO BORTOLINI	4	4	3	19	60,00	0,00	54,00	APROV	96º	09/11/1995
2.686	MATEUS SOUZA E SILVA	6	3	3	18	60,00	0,00	54,00	APROV	97º	20/06/1994
2.216	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	6	3	3	18	60,00	0,00	54,00	APROV	98º	24/02/1999
3.273	JOÃO GABRIEL KOVAL SANT'ANA	6	3	3	18	60,00	0,00	54,00	APROV	99º	09/10/2000
2.745	KAMILA TOMAZINI BATISTA	5	4	3	18	60,00	0,00	54,00	APROV	100º	29/10/1999
68	LARISSA FERNANDA GUIMARÃES SANTOS	2	4	3	18	54,00	54,00	54,00	APROV	101º	08/11/1994
751	BRUNNO LUIS BRUGNERA ORLANDO	6	4	3	17	60,00	0,00	54,00	APROV	102º	07/09/1997
2.403	PEDRO HENRIQUE MOHR	6	4	3	17	60,00	0,00	54,00	APROV	103º	29/12/1997
3.512	LUCAS MENSCH FANTON	6	4	3	17	60,00	0,00	54,00	APROV	104º	04/03/1998
2.631	ALINE TONHATO MARTELI	6	3	2	16	54,00	52,00	53,80	APROV	105º	16/03/1984
1.095	LUANA ESPIRIDIAO PALMA	3	3	3	19	56,00	33,00	53,70	APROV	106º	21/05/1993
2.479	HAYLA AKKACHE TONET	5	4	3	17	58,00	2,00	52,40	APROV	107º	06/09/1995
104	LUAN PEREIRA SANTOS	3	3	2	21	58,00	0,00	52,20	APROV	108º	11/02/2001
2.912	ALINE DA SILVA TAMIOZO	5	2	2	20	58,00	0,00	52,20	APROV	109º	16/02/1995
2.492	GUSTAVO COSTA CONCI	4	3	2	20	58,00	0,00	52,20	APROV	110º	15/02/1999
3.017	FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS	4	2	3	20	58,00	0,00	52,20	APROV	111º	11/04/1999
1.358	BEATRIZ DE ALENCAR RINALDI DINIZ	3	3	3	20	58,00	0,00	52,20	APROV	112º	17/05/1993
3.348	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MOURA	2	4	3	20	58,00	0,00	52,20	APROV	113º	23/04/1999
3.743	ISABELLA MARIA DE ALMEIDA GOULART	6	2	2	19	58,00	0,00	52,20	APROV	114º	12/07/1998
3.382	EDUARDA ELSENBACH SCHERER	5	2	3	19	58,00	0,00	52,20	APROV	115º	13/07/2000
2.338	ITALO BELINI TORRES	6	3	2	18	58,00	0,00	52,20	APROV	116º	22/07/1994
2.587	SAULO MARTINS DE CERQUEIRA	6	3	2	18	58,00	0,00	52,20	APROV	117º	08/03/1997
819	ARTHUR HENRIQUE TASSINARI	6	2	3	18	58,00	0,00	52,20	APROV	118º	08/08/1998
1.403	ANA LUIZA NITSCHE SONTAG	6	2	3	18	58,00	0,00	52,20	APROV	119º	09/02/2001
1.513	LAURA BERGENTHAL	6	4	2	17	58,00	0,00	52,20	APROV	120º	16/11/1998
2.523	LIDIA SOARES DA SILVA	5	4	3	17	58,00	0,00	52,20	APROV	121º	20/04/1997
3.610	JOSEANE INES GRESELE BORDIN	3	1	3	21	56,00	0,00	50,40	APROV	122º	24/09/2000
3.290	GIULIA MARIA GERON FAVRIM	2	3	3	20	56,00	0,00	50,40	APROV	123º	22/04/1997
2.214	MARIA EDUARDA SANTOS VENTURIN	5	3	2	18	56,00	0,00	50,40	APROV	124º	17/06/1997
3.069	VANESSA MULHMANN	5	2	3	18	56,00	0,00	50,40	APROV	125º	20/08/1982
1.653	MARIANA DE FATIMA MELO	4	3	3	18	56,00	0,00	50,40	APROV	126º	02/12/1999
2.122	LEONARDO NERY	3	4	3	18	56,00	0,00	50,40	APROV	127º	14/02/1999
477	LISARA MINOSSO LOUREGA DA SILVA	6	3	2	17	56,00	0,00	50,40	APROV	128º	15/12/2000
3.274	ANA PAULA GREIN	6	2	3	17	56,00	0,00	50,40	APROV	129º	19/11/2001
2.235	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	5	3	3	17	56,00	0,00	50,40	APROV	130º	05/06/1999
2.965	ANNELISE TIEMI RODRIGUES KAZAMA	4	4	3	17	56,00	0,00	50,40	APROV	131º	23/03/1994
3.726	JORDANA MARTINS AMÉRICO DE SOUZA	6	4	2	16	56,00	0,00	50,40	APROV	132º	15/12/1999
3.791	RODRIGO RODRIGUES DA COSTA GOMES	6	4	2	16	56,00	0,00	50,40	APROV	133º	06/01/2001
678	JOAO CARLOS SANDRI	5	4	3	16	56,00	0,00	50,40	APROV	134º	14/09/1998
1.758	VALENTINA FORNARI DAMBROS	5	4	3	16	56,00	0,00	50,40	APROV	135º	25/11/1999
835	NATALIA SOUTO RODRIGUES	6	4	3	15	56,00	0,00	50,40	APROV	136º	24/11/1998
3.291	VICTÓRIA BEATRICE DINIZ SILVA	6	2	3	16	54,00	4,00	49,00	APROV	137º	10/01/2001
3.648	VALÉRIA CEZAR DOS SANTOS	4	2	2	19	54,00	0,00	48,60	APROV	138º	07/04/1999
1.667	GIULIA GABRIELLE DA SILVA BRAGA	5	2	2	18	54,00	0,00	48,60	APROV	139º	01/02/1997

3.908	ANDRESSA PEREIRA PAULINO	5	2	3	17	54,00	0,00	48,60	APROV	140º	04/08/2000
3.398	RICARDO ZEFERINO PACHECO	4	4	2	17	54,00	0,00	48,60	APROV	141º	04/10/2002
685	KETHELLYN DAYANNE	6	2	3	16	54,00	0,00	48,60	APROV	142º	14/03/1995
3.595	LUIZ EDUARDO EXTECKOETTER	4	4	3	16	54,00	0,00	48,60	APROV	143º	26/03/1996
3.829	MIGUEL ALBERTO CARDOZO MOUZULLY	4	4	3	16	54,00	0,00	48,60	APROV	144º	01/07/1997
3.484	MATHEUS LIRA HENZ	6	4	3	14	54,00	0,00	48,60	APROV	145º	10/06/1999
3.363	ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS	4	4	3	15	52,00	2,00	47,00	APROV	146º	29/08/1997
3.813	PAOLA TOLOTTI FERNANDES	3	4	3	16	52,00	0,00	46,80	APROV	147º	25/01/2000
2.468	ANA JULIA GIULIANI BERNARDI	5	4	2	15	52,00	0,00	46,80	APROV	148º	30/08/2000
2.337	ANGELA SOLEDADE SACHINI	3	2	3	17	50,00	0,00	45,00	APROV	149º	29/04/1977
3.752	SILVIA REGINA SEIBEL DE MATOS	4	3	2	16	50,00	0,00	45,00	APROV	150º	16/08/2001
2.032	JOÃO PEDRO BANDEIRA LIEBICH	4	2	3	16	50,00	0,00	45,00	APROV	151º	04/09/1997
3.279	GABRIELA ENGERS LUNARDI	5	3	2	15	50,00	0,00	45,00	APROV	152º	20/11/1996
3.387	NATHALIA CRISTINA FIGUEIREDO CORREA	5	2	3	15	50,00	0,00	45,00	APROV	153º	03/05/1986
1.791	FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE	4	3	3	15	50,00	0,00	45,00	APROV	154º	03/09/1987
2.495	YASMIN CORTEZ COMINETTI	6	2	3	14	50,00	0,00	45,00	APROV	155º	12/03/2001

CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.184	LUAN MATHEUS FELICIANO	5	4	3	24	90,00	APTO	90,00	APROV	1º	09/11/1997
3.758	HENRIQUE COSTA GOMES	5	3	4	24	90,00	APTO	90,00	APROV	2º	26/04/1999
2.715	PAULO VICTOR FERNANDES VIEIRA	5	5	4	22	90,00	APTO	90,00	APROV	3º	02/01/2000
2.607	JOAO RAFAEL SIMOES	4	4	3	24	87,50	APTO	87,50	APROV	4º	20/03/1985
2.636	THIAGO JONATA ALMEIDA DA SILVA BOCCHI	4	4	3	24	87,50	APTO	87,50	APROV	5º	13/06/1994
2.099	DOUGLAS HEITOR LOPES WEIBER	4	2	5	24	87,50	APTO	87,50	APROV	6º	13/11/1989
2.418	SELMA RODRIGUES DA SILVA	4	4	2	24	85,00	APTO	85,00	APROV	7º	20/12/1993
517	FERNANDO LUIS BOGO	3	4	2	24	82,50	APTO	82,50	APROV	8º	28/01/1984
3.548	DIOGO HOFFMANN	4	4	3	22	82,50	APTO	82,50	APROV	9º	27/10/1986
3.247	SANDRO LOUBACK SIMAO	4	4	4	21	82,50	APTO	82,50	APROV	10º	05/05/1985
880	ERIVALDO DA SILVA E SILVA	4	2	2	24	80,00	APTO	80,00	APROV	11º	29/07/1981
3.150	FRANCISCO DIAS DE SOUZA JUNIOR	3	4	2	23	80,00	APTO	80,00	APROV	12º	26/03/1987
3.713	ROSINEI GOMES	4	4	2	22	80,00	APTO	80,00	APROV	13º	20/08/1989
3.223	MAYRUS ULANOWICZ SILVA	4	3	3	22	80,00	APTO	80,00	APROV	14º	23/01/1982
2.585	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	4	3	3	22	80,00	APTO	80,00	APROV	15º	19/10/1988
1.671	JOAO VITOR DE LARA	4	2	3	22	77,50	APTO	77,50	APROV	16º	28/09/1999
2.259	LINDOMAR DE PAIVA	3	3	3	22	77,50	APTO	77,50	APROV	17º	07/11/1992
2.688	JEAN LUCAS BUENO	3	3	3	22	77,50	APTO	77,50	APROV	18º	13/03/2001
1.558	JHONATAN FERREIRA BETHMANN	4	1	2	23	75,00	APTO	75,00	APROV	19º	18/09/1996
162	EVANDRO ALBUQUERQUE	3	1	3	23	75,00	APTO	75,00	APROV	20º	29/01/1989
2.031	MARCEL MANAITA	5	1	2	22	75,00	APTO	75,00	APROV	21º	12/02/1990
1.404	MARCUS VINÍCIUS FERRES GONÇALVES	3	3	2	22	75,00	APTO	75,00	APROV	22º	31/10/1987
330	TIAGO ANTUNES FONSECA	3	2	3	22	75,00	APTO	75,00	APROV	23º	24/07/1986
3.542	EDER CARLOS MARTINS	4	3	3	20	75,00	APTO	75,00	APROV	24º	19/04/1978
3.013	LUCAS DE FREITAS	2	2	1	24	72,50	APTO	72,50	APROV	25º	02/08/1987
1.061	ADEMAR DE MORAES	2	3	2	22	72,50	APTO	72,50	APROV	26º	04/12/1978
2.084	MONICA CRISTINA COSTA DA FONSECA CARDOSO	2	2	3	22	72,50	APTO	72,50	APROV	27º	31/01/1997
2.079	JOSEANE DOS SANTOS SOUZA	4	1	4	20	72,50	APTO	72,50	APROV	28º	30/09/1991
361	ANA PAULA KAMIYA GNOATTO	3	3	4	19	72,50	APTO	72,50	APROV	29º	19/05/1985
1.848	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	1	2	2	23	70,00	APTO	70,00	APROV	30º	10/08/1984
3.608	DIRCEU ALVES JAGAS	3	0	3	22	70,00	APTO	70,00	APROV	31º	04/08/1988
2.814	LUIZ FERNANDO CHAVES	2	4	1	21	70,00	APTO	70,00	APROV	32º	28/03/2000
3.355	FÁBIO JÚNIOR DO BONFIM	3	1	2	21	67,50	APTO	67,50	APROV	33º	26/04/1993
3.133	LUIZ FERNANDO VIEIRA	2	2	2	21	67,50	APTO	67,50	APROV	34º	10/02/1992
3.224	JOSÉ CLAUDENIR TEIXEIRA MARQUES	2	2	2	21	67,50	APTO	67,50	APROV	35º	14/06/1997
3.549	OSCAR LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	1	1	4	20	65,00	APTO	65,00	APROV	36º	06/12/1975
3.417	LEONARDO GARCIA DO CARMO	3	1	3	19	65,00	APTO	65,00	APROV	37º	10/06/1994
3.060	WILLIAN SZEWCZUK	2	1	1	21	62,50	APTO	62,50	APROV	38º	16/01/2000
3.160	FABIO MENDES	3	0	2	20	62,50	APTO	62,50	APROV	39º	16/11/1990
2.817	LESSANDRO VERRUCH CARVALHO	2	2	2	19	62,50	APTO	62,50	APROV	40º	06/01/1998
3.526	GIZELE CAVALHEIRO DA SILVA	5	1	2	17	62,50	APTO	62,50	APROV	41º	28/09/1989
2.407	JOSE LUIZ MARTENDAL	1	2	1	20	60,00	APTO	60,00	APROV	42º	13/04/1970

CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.814	JOAO VITOR MROWSKOVSKI	4	5	4	22	87,50	87,50	APROV	1º	20/09/2002
1.708	MARIANA LUIZE DEFAVERI	5	3	4	18	75,00	75,00	APROV	2º	19/11/1991
3.619	HELVIO SCALON RODRIGUES	3	5	5	17	75,00	75,00	APROV	3º	07/04/1980
1.191	MAIKEL DULCIR FIM	5	4	4	15	70,00	70,00	APROV	4º	12/02/2007
2.776	FABRÍCIO LACERDA DE CRISTO DE PAULA	3	4	1	19	67,50	67,50	APROV	5º	21/04/2006
349	MARCO ROGERIO BOEHM	3	5	2	17	67,50	67,50	APROV	6º	16/06/1974
2.720	FERNANDA MACEDO	3	3	4	15	62,50	62,50	APROV	7º	22/11/1977
1.898	JULIANA ALVES VIEIRA	4	5	3	13	62,50	62,50	APROV	8º	16/02/1993
3.635	CRISTIANE APARECIDA GOMES FAUSTINO	4	1	2	17	60,00	60,00	APROV	9º	23/06/1993
1.162	RICARDO ANTUNES PILLER COSTA	2	4	4	14	60,00	60,00	APROV	10º	08/11/1988
2.462	SAULO DÓRO	3	1	1	18	57,50	57,50	APROV	11º	08/09/1987
3.269	SAMUEL SYLVESTER FERREIRA	5	4	4	10	57,50	57,50	APROV	12º	05/05/1997
3.639	EDMAR DE ALMEIDA RUDNICK	3	1	4	14	55,00	55,00	APROV	13º	20/02/1992
2.230	SIDYANE BARCELOS	5	1	3	13	55,00	55,00	APROV	14º	22/04/2002
729	SIRLENE APARECIDA VIDAL DA ROSA	3	2	2	14	52,50	52,50	APROV	15º	20/05/1989
3.140	CRISTIANE DE OLIVEIRA	3	3	3	12	52,50	52,50	APROV	16º	19/04/1985
1.110	ALEX MORAES MONTEIRO	2	0	3	15	50,00	50,00	APROV	17º	25/11/1992

CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.340	JOSÉ SMARCZEWSKI NETO	5	5	3	23	90,00	90,00	APROV	1º	21/06/2003
674	FELIPE NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA	4	3	1	21	72,50	72,50	APROV	2º	09/02/2007
149	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	2	3	3	21	72,50	72,50	APROV	3º	18/07/1995
3.303	MELISSA BANDEIRA	5	0	2	21	70,00	70,00	APROV	4º	05/12/1996
304	NYCOLLE TOMASINI SANTANA	3	4	2	18	67,50	67,50	APROV	5º	09/12/2003
3.557	URSULA CRISTINA DA SILVA NUNES	4	4	3	15	65,00	65,00	APROV	6º	23/05/1985
403	GIOVANI SALAPATA KOPROCHINSKI	4	2	2	15	57,50	57,50	APROV	7º	17/06/2004
3.585	DANIELA ZANATTA	1	1	4	16	55,00	55,00	APROV	8º	25/06/1992
3.024	JOSILDA APARECIDA MENDES	3	3	2	13	52,50	52,50	APROV	9º	14/10/1982
849	FORLAN DE OLIVEIRA FILHO	2	2	2	14	50,00	50,00	APROV	10º	06/01/2005

CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.891	GILVANETE DE MORAES	5	4	4	17	75,00	APTO	0,00	67,50	APROV	1º	08/03/1993
2.937	BRUNA CATARINE DA GUARDA	5	4	4	17	75,00	APTO	0,00	67,50	APROV	2º	16/07/1997
1.089	JOYCE GERKE DOS SANTOS	5	4	3	17	72,50	APTO	0,00	65,25	APROV	3º	16/06/1998
3.192	GISLAINE DOS SANTOS	3	5	3	17	70,00	APTO	4,00	63,40	APROV	4º	21/07/1991
2.572	CLEVERSON DOS SANTOS SILVA	5	4	3	16	70,00	APTO	4,00	63,40	APROV	5º	26/04/1998
2.809	ESTER DA SILVA BERALDE	4	5	2	17	70,00	APTO	2,00	63,20	APROV	6º	08/06/1999
478	LUIZ CARLOS NUNES	3	5	2	17	67,50	APTO	0,00	60,75	APROV	7º	17/11/1971
682	DAYANE CRISTIANE FERREIRA	3	3	4	16	65,00	APTO	4,00	58,90	APROV	8º	02/02/1990
44	TAULI DE MORAIS ARAUJO	4	3	3	15	62,50	APTO	25,00	58,75	APROV	9º	03/08/1993
358	ELIAS HERCULANO DA SILVA NETO	4	2	3	17	65,00	APTO	2,00	58,70	APROV	10º	03/09/1994
3.628	VALDILEIA ALVES RODRIGUES	4	3	2	17	65,00	APTO	0,00	58,50	APROV	11º	11/12/1976
554	JAQUELINE MARIA AMBROSINI DELABONA DA SILVA	4	2	3	17	65,00	APTO	0,00	58,50	APROV	12º	30/04/1991
1.839	ANA CAROLINA BRANCO BASIQUETTO BERSE	3	3	2	17	62,50	APTO	17,00	57,95	APROV	13º	26/10/1992
1.996	SAMIRIA NATIELLE BARBOSA DOS SANTOS	4	4	4	13	62,50	APTO	8,00	57,05	APROV	14º	26/02/1996
1.467	PAMELLA MARTINS DE MACEDO	5	2	4	14	62,50	APTO	2,00	56,45	APROV	15º	30/03/1993
409	CRISTIANE OLIVEIRA	4	5	4	12	62,50	APTO	0,00	56,25	APROV	16º	04/04/1985
3.891	MARCELLO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA	4	2	2	16	60,00	APTO	0,00	54,00	APROV	17º	30/08/1995
536	CINTIA ROCHA DE AQUINO	3	4	3	14	60,00	APTO	0,00	54,00	APROV	18º	12/03/1987
2.190	CAMILO FARINIUK RIBEIRO DE LIMA	4	3	4	13	60,00	APTO	0,00	54,00	APROV	19º	18/12/1996
2.827	PATRICIA DA SILVA PONCE DE LEON MENEZES	5	1	3	14	57,50	APTO	17,00	53,45	APROV	20º	05/01/1985
943	ISAIAS YAMIL FERNANDEZ JARA	2	2	3	16	57,50	APTO	2,00	51,95	APROV	21º	25/08/2003
1.752	FELIPE EDUARDO FELIX NICHETTI	2	3	2	16	57,50	APTO	0,00	51,75	APROV	22º	08/07/1994
3.536	GISELE ALINE DOS SANTOS BRAGA	5	2	2	14	57,50	APTO	0,00	51,75	APROV	23º	09/11/1998
3.272	ELISANDRA SIMAO HUDZIAK	2	3	3	14	55,00	APTO	14,00	50,90	APROV	24º	06/07/1979
871	JUARESSA MONTANARI FABRIS	2	2	2	16	55,00	APTO	0,00	49,50	APROV	25º	07/05/1987
1.700	JANAINA DOS SANTOS CLARO	3	2	2	15	55,00	APTO	0,00	49,50	APROV	26º	21/07/1989
2.042	DAYANE SILVA DOS SANTOS	4	2	2	14	55,00	APTO	0,00	49,50	APROV	27º	05/05/1987

1.214	LILIAN APARECIDA NEIS DOMINGOS	4	4	2	12	55,00	APTO	0,00	49,50	APROV	28º	31/10/1982
453	JULIANA GOMES DA SILVA MARTINS	3	4	3	12	55,00	APTO	0,00	49,50	APROV	29º	02/02/1988
1.390	ROSEMERI APARECIDA RIBEIRO	3	4	3	12	55,00	APTO	0,00	49,50	APROV	30º	20/02/1988
1.683	FRANCIELE CUSTODIO DOS SANTOS	4	3	2	12	52,50	APTO	0,00	47,25	APROV	31º	05/01/1993
3.652	AMANDA RIBOLIS ANTONIO	4	3	2	12	52,50	APTO	0,00	47,25	APROV	32º	15/04/2001
3.022	ELIZABETH DA SILVA VIEIRA	4	4	2	11	52,50	APTO	0,00	47,25	APROV	33º	13/05/1983
198	VALERIA QUITELI OLIVEIRA DA CRUZ	4	3	3	11	52,50	APTO	0,00	47,25	APROV	34º	30/06/1996
665	AUREA ADRIELLE AREVALO COSTA	4	1	4	11	50,00	APTO	12,00	46,20	APROV	35º	22/12/1999
946	JHENIFER GABRIELE BATISTA	3	2	2	13	50,00	APTO	10,00	46,00	APROV	36º	07/07/2000
2.623	VANDREZA STEIMBCH SIEGA	4	3	1	12	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	37º	16/12/2001

CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
19	DEBORAH GABRIELLY DOS SANTOS COLMAN	5	4	4	18	77,50	0,00	69,75	APROV	1º	13/12/1987
3.356	ROSENILDA DUARTE	4	3	3	19	72,50	0,00	65,25	APROV	2º	18/04/1978
2.655	ADRIANA MENDES	4	5	2	17	70,00	0,00	63,00	APROV	3º	03/10/1998
15	RENALDO DA MATA	3	5	3	16	67,50	0,00	60,75	APROV	4º	24/06/1990
2.296	MARLICE MENDES CARDOSO MACHADO	5	4	3	15	67,50	0,00	60,75	APROV	5º	25/06/1993
2.790	ANNUSHA ALESSANDRA DE SOUZA	4	5	3	15	67,50	0,00	60,75	APROV	6º	18/07/1992
1.550	ROBSON APARECIDO BUSS	5	5	3	14	67,50	0,00	60,75	APROV	7º	02/07/1985
1.069	DANUZA DE FATIMA TONATTO HOPKO	3	4	2	17	65,00	0,00	58,50	APROV	8º	17/05/1985
1.427	CINTHIA GONCALVES	4	2	2	17	62,50	0,00	56,25	APROV	9º	11/04/1999
1.868	CATARINA ARNHOLD	3	3	3	16	62,50	0,00	56,25	APROV	10º	25/04/1966
2.409	RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI	4	3	4	14	62,50	0,00	56,25	APROV	11º	22/11/1995
3.032	MARIA APARECIDA PORTEIRO LUCENA	3	3	3	14	57,50	34,00	55,15	APROV	12º	21/05/1966
1.123	CLEBER UILSON FABRIS	3	3	2	16	60,00	0,00	54,00	APROV	13º	08/02/1981
2.558	ROSECLELIA DA SILVA MACHADO	5	3	1	15	60,00	0,00	54,00	APROV	14º	23/09/1969
582	FATIMA APARECIDA GARCIA	4	3	2	15	60,00	0,00	54,00	APROV	15º	05/07/1979
2.927	LILIAN PONTES CHAVES	3	4	3	14	60,00	0,00	54,00	APROV	16º	05/12/1990
336	KEITY CAROLINE WEBER	4	5	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	17º	03/11/1994
2.849	MARCIA CAMPESTRINI SARAN	4	5	3	12	60,00	0,00	54,00	APROV	18º	10/12/1982
1.159	ALEXANDRE MAGNO DE SOUSA BARROS	4	4	2	12	55,00	40,00	53,50	APROV	19º	01/01/1969
13	MICHELLE PEDROSA E SILVA	3	2	4	14	57,50	17,00	53,45	APROV	20º	07/02/1975
3.028	BEGAIR RIBEIRO MAGALHAES	3	1	3	16	57,50	14,00	53,15	APROV	21º	17/02/1980
2.439	FABIANE MARIA DE LIMA FERREIRA	4	2	1	16	57,50	0,00	51,75	APROV	22º	31/08/1978
3.535	EDILAINE DO CARMO FERNANDES	2	2	4	15	57,50	0,00	51,75	APROV	23º	05/01/1983
2.019	MARIA IZABEL DE LIMA	4	3	2	14	57,50	0,00	51,75	APROV	24º	22/06/1982
1.436	FABIANA APARECIDA ANTUNES SARTOR	3	4	2	14	57,50	0,00	51,75	APROV	25º	09/07/1975
1.909	SANDRA DA COSTA PESSATTO	5	3	2	13	57,50	0,00	51,75	APROV	26º	20/05/1975
3.380	CLEYTON LUCIANO DE LIMA RIBEIRO	4	4	2	13	57,50	0,00	51,75	APROV	27º	22/11/1985
2.000	SANDRA TEIXEIRA BATISTA	4	3	3	13	57,50	0,00	51,75	APROV	28º	28/04/1988
2.532	TAILA THISSIANE OLIVEIRA DA SILVA	4	2	4	13	57,50	0,00	51,75	APROV	29º	22/11/2002
1.897	MARISETE TERESINHA MICHELON	5	3	2	12	55,00	15,00	51,00	APROV	30º	04/10/1968
1.361	ALICE TEREZINHA BRAGA	2	3	3	14	55,00	14,00	50,90	APROV	31º	04/11/1970
466	TATIANA LOPES DOS SANTOS	4	1	2	15	55,00	0,00	49,50	APROV	32º	16/02/1989
2.111	ELLEN DA SILVA MACIEL PARADA	3	2	2	15	55,00	0,00	49,50	APROV	33º	14/10/2002
3.644	JACIANE LURDES LONGO ALVES	4	3	2	13	55,00	0,00	49,50	APROV	34º	13/05/1996
2.054	SOLANGE ENGEL DE SOUZA	3	4	2	13	55,00	0,00	49,50	APROV	35º	26/02/1981
993	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE ABREU	3	2	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	36º	04/06/1982
1.320	VANESSA KLABUNDE NIRES	5	4	1	12	55,00	0,00	49,50	APROV	37º	29/05/1985
16	SOLANGE KOGIKOSKI	4	3	3	12	55,00	0,00	49,50	APROV	38º	04/06/1992
912	KARINE SAMARA LOPES RAMOS	5	3	3	11	55,00	0,00	49,50	APROV	39º	01/01/1987
2.010	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA	4	3	4	11	55,00	0,00	49,50	APROV	40º	16/06/1994
1.535	RONIZE BOARETO	4	1	1	15	52,50	8,00	48,05	APROV	41º	12/04/1983
2.080	VALDIRENE APARECIDA SCHILES	2	3	2	14	52,50	6,00	47,85	APROV	42º	12/02/1978
1.817	IRIS GONCALVES	3	1	2	15	52,50	0,00	47,25	APROV	43º	24/11/1969
2.505	SAMANTA DOS SANTOS	3	1	2	15	52,50	0,00	47,25	APROV	44º	03/04/1999
1.316	SILVIA DOS SANTOS DA SILVA	1	3	2	15	52,50	0,00	47,25	APROV	45º	28/02/2002
1.260	SOLANGE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	3	0	4	14	52,50	0,00	47,25	APROV	46º	19/07/1992
3.659	DEISYBEL KRETSCHMER CHAVES	2	4	1	14	52,50	0,00	47,25	APROV	47º	07/09/2002
596	ROSANA BARBOSA	2	3	2	14	52,50	0,00	47,25	APROV	48º	26/05/1987
3.362	VANESSA SANDRI PINTO	4	2	2	13	52,50	0,00	47,25	APROV	49º	19/10/1985

1.679	GABRIELA MARIA CIGERZA ARAUJO	4	1	3	13	52,50	0,00	47,25	APROV	50º	30/01/2002
3.181	SILVIA MARIA MITRUT	3	4	1	13	52,50	0,00	47,25	APROV	51º	18/05/1973
2.223	ANGELINA BARBOSA VIEIRA	5	2	2	12	52,50	0,00	47,25	APROV	52º	10/09/1987
1.060	MAIARA SILVA GOMES DE MORAES	5	1	3	12	52,50	0,00	47,25	APROV	53º	26/03/1993
3.071	GEMA NELCI GONCALVES MAFRA	4	3	2	12	52,50	0,00	47,25	APROV	54º	08/04/1973
656	MARIA FERNANDA DIAS VIEIRA	4	1	4	12	52,50	0,00	47,25	APROV	55º	06/09/2000
2.218	ROZANGELA SOARES DOS SANTOS	3	3	3	12	52,50	0,00	47,25	APROV	56º	01/02/1983
2.798	DANIELLE ALVES DOS SANTOS	3	3	3	12	52,50	0,00	47,25	APROV	57º	28/09/1998
2.979	SABRINA SOARES DA SILVA	4	3	3	11	52,50	0,00	47,25	APROV	58º	05/06/2000
134	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA	5	4	3	9	52,50	0,00	47,25	APROV	59º	26/05/2001
1.348	KELLY CRISTINA BRAGA	3	1	3	13	50,00	18,00	46,80	APROV	60º	01/02/1990
1.617	JANAINA LIMA BARRETO	4	2	3	11	50,00	8,00	45,80	APROV	61º	28/01/1982
1.823	CLEUSA ALMEIDA DA SILVA MARTINS	4	1	1	14	50,00	0,00	45,00	APROV	62º	23/08/1978
141	ELIANA DA SILVA	4	0	2	14	50,00	0,00	45,00	APROV	63º	07/07/1981
558	JESSICA GABRIELA DE AGUIAR MENGISDSKI	3	1	2	14	50,00	0,00	45,00	APROV	64º	08/07/1990
91	LORENI DE FATIMA FLORES MACHADO	2	2	2	14	50,00	0,00	45,00	APROV	65º	30/04/1976
208	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	2	2	3	13	50,00	0,00	45,00	APROV	66º	28/02/1978
2.812	ANTONIA APARECIDA DE LIMA ALBANO	4	0	4	12	50,00	0,00	45,00	APROV	67º	11/01/1967
282	ALEXANDRE MELO	3	3	2	12	50,00	0,00	45,00	APROV	68º	05/04/1983
1.305	ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK	3	2	3	12	50,00	0,00	45,00	APROV	69º	27/05/1983
571	NILZA NIZ DA LUZ	5	2	2	11	50,00	0,00	45,00	APROV	70º	23/04/1988
1.054	EDICLEIA NAVARRO BOTELHO KROTH	4	2	3	11	50,00	0,00	45,00	APROV	71º	05/07/1982
2.194	JENNIFER PRISCILA DA SILVA LEMES	4	3	3	10	50,00	0,00	45,00	APROV	72º	13/01/2001

CASCAVEL – TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.763	ROGER GUILHERME RAMOS	4	3	2	14	57,50	0,00	51,75	APROV	1º	02/11/1988
2.138	ROMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	5	3	2	12	55,00	0,00	49,50	APROV	2º	10/08/1969

CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.154	JORDANA ANTONIA DRANSKI NEVES	3	5	2	18	70,00	0,00	63,00	APROV	1º	19/11/1992
1.754	FABIANE FAREZIN DA SILVA	5	4	3	13	62,50	0,00	56,25	APROV	2º	15/12/1994
1.349	NATALIE DZIEWA SANDRINI	4	3	3	12	55,00	65,00	56,00	APROV	3º	08/05/1986
139	TÂNIA FRANCIELI DOS SANTOS	5	3	4	12	60,00	2,00	54,20	APROV	4º	12/03/1998
1.815	MIRIAN STRONTICA DOS SANTOS	5	1	3	11	50,00	0,00	45,00	APROV	5º	22/12/1996

CATANDUVAS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.713	SOLANGE IZABEL FREITAS ALVES	5	4	5	15	72,50	APTO	2,00	65,45	APROV	1º	29/05/1994

CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.084	JOAO VITTOR FERREIRA PAULINO	3	4	2	24	82,50	APTO	82,50	APROV	1º	05/03/2001
308	JOAO MESSIAS CORNEL PAES	4	4	3	22	82,50	APTO	82,50	APROV	2º	10/02/1995
3.241	JOSMAR DO NASCIMENTO	4	1	2	24	77,50	APTO	77,50	APROV	3º	11/02/1998
2.967	JOSÉ ADILSON MARIOTTI	3	3	2	22	75,00	APTO	75,00	APROV	4º	17/04/1975
2.628	JAIR BATISTA DA SILVA	3	3	3	20	72,50	APTO	72,50	APROV	5º	06/04/1964

CÉU AZUL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.358	LUAN CAIQUEDA SILVA	2	4	3	16	62,50	APTO	0,00	56,25	APROV	1º	11/12/1998
3.497	ANA PAULA BLODOW	4	1	3	14	55,00	APTO	0,00	49,50	APROV	2º	17/10/1986
1.586	GABRIELA HELMA ZIMMERMANN	2	2	3	13	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	3º	16/08/2001

CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.508	FABRICIO DA ROCHA	4	4	3	25	90,00	APTO	90,00	APROV	1º	01/03/1997
3.413	GABRIEL HENRIQUE KOLODZIEJ	4	5	2	23	85,00	APTO	85,00	APROV	2º	07/03/2000
3.624	FABIANO CASANOVA	4	2	4	22	80,00	APTO	80,00	APROV	3º	07/04/1989

176	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	3	2	2	24	77,50	APTO	77,50	APROV	4º	10/07/1985
3.606	VANESSA ALINE POIATE DA SILVA	3	1	2	21	67,50	APTO	67,50	APROV	5º	13/08/1989

CORBÉLIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.865	DEOZANE DE FATIMA RONFIM GONÇALVES	3	5	2	15	62,50	APTO	35,00	59,75	APROV	1º	25/03/1986
986	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	5	3	2	16	65,00	APTO	2,00	58,70	APROV	2º	02/01/1989
2.389	EDINALDO RODRIGUES MARTINS DE SOUZA	3	2	1	17	57,50	APTO	0,00	51,75	APROV	3º	06/03/1977
937	TAINARA LUIZA DA SILVA CELESTINO	4	1	2	13	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	4º	26/12/1996

GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.795	LORENA CAROLINE CORRÊA	4	3	3	29	78,00	2,00	70,40	APROV	1º	21/12/1999
708	BRUNO PAULO DE SOUSA	6	4	3	20	66,00	25,00	61,90	APROV	2º	29/03/1993
1.452	DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA	2	3	3	20	56,00	52,00	55,60	APROV	3º	15/10/1992
2.618	ESTHEFANY SANCHES VICENTINO QUIRINO	4	1	3	22	60,00	6,00	54,60	APROV	4º	28/04/2000
3.189	ANA PAULA CARVALHO DE OLIVEIRA	3	2	3	22	60,00	0,00	54,00	APROV	5º	15/08/1997
3.190	HENRIQUE SCHUSTER ARAÚJO DE MORAES	4	3	3	19	58,00	0,00	52,20	APROV	6º	21/02/1994
1.415	VANIA BEATRIZ FALCI	4	3	2	17	52,00	52,00	52,00	APROV	7º	01/01/1986
35	VANESSA CRISTINA ZOTTI	4	2	3	17	52,00	25,00	49,30	APROV	8º	13/06/1990
2.413	SARA LEODOMIRA TEIXEIRA SUTIL	2	1	3	21	54,00	0,00	48,60	APROV	9º	13/12/2000
2.959	JOÃO LAUREMIR CHAVES ANTÔNIO	4	1	2	19	52,00	0,00	46,80	APROV	10º	24/07/1978

GUAÍRA – FARMACÊUTICO (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.609	MARGARET NISHITANI	4	4	2	17	54,00	25,00	51,10	APROV	1º	26/10/1981

GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.075	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	5	3	3	22	66,00	50,00	64,40	APROV	1º	30/01/1984
300	LUAN ZACARIAS NUNES	5	4	3	23	70,00	0,00	63,00	APROV	2º	05/05/1996
1.504	VINICIUS FERNANDES	5	4	2	20	62,00	0,00	55,80	APROV	3º	15/08/1997
3.670	MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI	6	3	2	19	60,00	2,00	54,20	APROV	4º	01/06/1999
3.425	FELIPE ANTONIO PALLAURO	3	1	3	22	58,00	0,00	52,20	APROV	5º	27/07/1992
2.936	DANIELLY MAXIMINO DA ROCHA	4	3	2	19	56,00	0,00	50,40	APROV	6º	01/09/1998
2.076	SERGIO GABRIEL GERONAZZO	2	2	2	20	52,00	27,00	49,50	APROV	7º	22/12/1981
3.890	ANA CAROLINNE FLORES AMARAL	4	3	2	18	54,00	2,00	48,80	APROV	8º	10/03/1994
2.178	CAMILA ALEXANDRA DE BORTOLI SILVA	2	2	2	21	54,00	0,00	48,60	APROV	9º	10/03/1981
1.445	ISABELE CRISTYNE FOGACA DOS SANTOS ADAME	3	1	2	19	50,00	0,00	45,00	APROV	10º	07/11/1990

GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.186	EDSON FELIPES MOREIRA	5	4	3	24	90,00	APTO	90,00	APROV	1º	12/04/1992
436	IVAN DA ROCHA GUIMARÃES	5	5	3	23	90,00	APTO	90,00	APROV	2º	18/12/1993
3.575	VALMIR NOGUEIRA	4	3	3	24	85,00	APTO	85,00	APROV	3º	07/08/1981
95	EDUARDO FELIPE OLIVEIRA DE LAI	4	3	3	24	85,00	APTO	85,00	APROV	4º	16/09/1994
2.502	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	4	5	3	22	85,00	APTO	85,00	APROV	5º	01/03/1993
3.633	ANTONIO BANDEIRA GOMES NETO	4	4	2	23	82,50	APTO	82,50	APROV	6º	12/02/1996
492	FLÁVIO MARQUEZINI DIAS	4	3	3	23	82,50	APTO	82,50	APROV	7º	01/04/1993
2.987	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CLARO DA COSTA	3	4	2	23	80,00	APTO	80,00	APROV	8º	23/08/2003
3.866	ALESSANDRO MAURICIO KATO	4	5	1	22	80,00	APTO	80,00	APROV	9º	17/09/1976
1.982	FABIANO MARTINS BRANDORFF	4	3	3	22	80,00	APTO	80,00	APROV	10º	05/05/1991
3.688	JOAO DE LUCAS PEREIRA	5	3	3	21	80,00	APTO	80,00	APROV	11º	12/05/1998
1.935	WILIAN KETNER DOS SANTOS	4	3	1	23	77,50	APTO	77,50	APROV	12º	25/04/1994
3.106	DE ANGELIS MACHADO DA SILVA	5	3	2	21	77,50	APTO	77,50	APROV	13º	07/10/1987
2.602	ENIO FERNANDO DOS SANTOS DIEMONT	2	3	2	23	75,00	APTO	75,00	APROV	14º	14/04/1998
2.703	ELIANE HITOMI KUBO	5	2	3	20	75,00	APTO	75,00	APROV	15º	17/02/1983
2.112	JOAO VICTOR MENDANHA JAMBERSI	3	4	2	20	72,50	APTO	72,50	APROV	16º	14/03/2000
1.711	ANDESON EDOARDO BALEM	3	2	1	22	70,00	APTO	70,00	APROV	17º	03/10/1990
2.614	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	2	3	1	22	70,00	APTO	70,00	APROV	18º	12/12/1990
43	MARCELO HENRIQUE PALUDO	3	3	3	19	70,00	APTO	70,00	APROV	19º	11/01/1992

3.193	ARILDO ALVES MONTES	3	2	0	22	67,50	APTO	67,50	APROV	20º	27/07/1980
2.743	MARCUS VINICIUS KUBO PERDOMO	3	3	2	19	67,50	APTO	67,50	APROV	21º	30/08/2002
2.706	EMERSON TURMAN DO VALE	5	3	2	17	67,50	APTO	67,50	APROV	22º	25/09/1998
696	NORMELIA JACIRA NUNES DE OLIVEIRA	3	1	3	17	60,00	APTO	60,00	APROV	23º	23/10/1986

GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.365	PÁBILA DOS SANTOS COSTA	3	2	4	13	55,00	APTO	15,00	51,00	APROV	1º	15/03/1992
3.683	PATRICIA CORONATO DAROS	4	2	3	12	52,50	APTO	23,00	49,55	APROV	2º	20/11/1986

GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.486	APARECIDA NEIDE DADON	4	2	3	18	67,50	20,00	62,75	APROV	1º	22/03/1981
1.388	AXEL DONATO DA SILVA	5	4	2	12	57,50	0,00	51,75	APROV	2º	22/08/1994
1.958	KAINAN GABRIEL DE CAMPOS	4	3	1	14	55,00	0,00	49,50	APROV	3º	23/04/1999
3.776	DONIZETE MAIA DIAS	3	4	2	12	52,50	16,00	48,85	APROV	4º	04/08/1984
2.069	JUSCILENE DOS SANTOS SILVA DIAS	3	1	2	14	50,00	10,00	46,00	APROV	5º	29/02/1984
3.426	CRISTINA PADILHA DE LIMA	4	1	3	12	50,00	0,00	45,00	APROV	6º	13/08/1995
2.782	JEAINE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS	4	1	3	12	50,00	0,00	45,00	APROV	7º	03/09/2000

GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.230	IVO DA SILVA MOREIRA	5	5	3	24	92,50	APTO	92,50	APROV	1º	27/07/1977
1.621	ERIK TAYLOR SERRANO DOS SANTOS	4	3	3	24	85,00	APTO	85,00	APROV	2º	31/01/1995
3.547	TIAGO JOSE BELEGANTE	4	5	2	23	85,00	APTO	85,00	APROV	3º	17/01/1988
1.748	LUCIANO ELDER MORETO	3	2	1	23	72,50	APTO	72,50	APROV	4º	19/06/1980
1.931	ACLARIUDO BARBOSA DOS SANTOS	2	2	1	23	70,00	APTO	70,00	APROV	5º	30/05/1969

GUARANIAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.622	FRANCIELI DAS GRACAS KONOPKA	4	5	3	17	72,50	APTO	29,00	68,15	APROV	1º	15/06/1991
130	WAGNER JÚNIOR RIBEIRO DA SILVA	4	2	3	15	60,00	APTO	6,00	54,60	APROV	2º	01/02/2006
3.525	SOLANGE FERNANDES	4	4	2	13	57,50	APTO	0,00	51,75	APROV	3º	17/01/1983

JESUÍTAS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.253	PRISCILA DA SILVA FERREIRA	5	3	3	10	52,50	APTO	0,00	47,25	APROV	1º	23/12/1998
248	MIRIAN DE ANDRADE ALVES	3	2	1	14	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	2º	26/03/1991

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.505	LAÍS CAROLINE GREIBELER	6	2	3	24	70,00	0,00	63,00	APROV	1º	25/06/2000
513	MATEUS GIRARDO DA ROCHA	5	3	2	21	62,00	52,00	61,00	APROV	2º	24/10/1994
681	LARISSA BLAUSIUS	5	3	2	21	62,00	4,00	56,20	APROV	3º	17/02/2002
2.509	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3	3	3	22	62,00	0,00	55,80	APROV	4º	15/04/1999
3.004	KATHLEENN NOGUEIRA LESSI	5	3	3	20	62,00	0,00	55,80	APROV	5º	15/08/1999
939	MICHELE BARBOSA PEREIRA	3	2	2	21	56,00	25,00	52,90	APROV	6º	19/05/1989
2.142	THAMILA MARINHO MACHADO	4	3	3	17	54,00	29,00	51,50	APROV	7º	30/10/1983
3.733	JESSICA BOINA	3	3	2	20	56,00	0,00	50,40	APROV	8º	25/04/1985
2.704	BÁRBARA HUGEN	4	2	3	18	54,00	10,00	49,60	APROV	9º	01/12/2000
2.664	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO	2	3	2	20	54,00	0,00	48,60	APROV	10º	01/04/1989
3.913	ROBERTA BURIN MARANI	3	0	1	21	50,00	0,00	45,00	APROV	11º	04/02/1981

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – FARMACÊUTICO (UPA/HOSPITAL)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.241	ELINEU NEUBECKER	5	4	3	24	90,00	APTO	90,00	APROV	1º	03/07/1986

3.332	CLEITON BASTIANI MODEL	2	3	4	22	77,50	APTO	77,50	APROV	2º	03/11/1989
2.868	EDSON RODRIGUES LEONARDI	3	1	1	19	60,00	APTO	60,00	APROV	3º	22/05/1996

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.609	MARIA APARECIDA ANTONELLO DE LIMA	3	4	4	18	72,50	0,00	65,25	APROV	1º	26/09/1990
3.498	BRUNO TONINI PEREIRA	5	5	2	15	67,50	0,00	60,75	APROV	2º	30/09/1999
2.966	CRISTIANE KUHN	5	4	3	15	67,50	0,00	60,75	APROV	3º	13/10/1985
3.686	MARLIZE DE MORAES	4	4	3	15	65,00	0,00	58,50	APROV	4º	19/12/1971
1.768	LIZETE SCOLARI CORONADO	3	4	4	14	62,50	0,00	56,25	APROV	5º	14/06/1974
2.268	ELIANE GONSALVES DE AZEVEDO	4	4	3	13	60,00	16,00	55,60	APROV	6º	05/01/1987
844	ANGELICA FAUSTO DA COSTA	4	2	4	14	60,00	0,00	54,00	APROV	7º	13/10/1991
3	JULIA GABRIELI NIEDERLE GUEDES	5	4	3	12	60,00	0,00	54,00	APROV	8º	18/06/2004
2.921	ANDRÉ LUIZ ROMANO DA SILVA	4	4	4	12	60,00	0,00	54,00	APROV	9º	22/12/1995
1.239	FATIMA HALMENSCHLAGER	4	4	1	14	57,50	12,00	52,95	APROV	10º	25/03/1991
3.262	ELISANGELA LUIZA MALMANN	3	1	4	15	57,50	0,00	51,75	APROV	11º	07/09/1989
2.353	SAMANTHA MORGANA GONÇALVES DAMA	5	2	2	14	57,50	0,00	51,75	APROV	12º	01/09/1986
1.065	BRUNA STEFANY DE SOUZA	4	2	3	14	57,50	0,00	51,75	APROV	13º	25/08/1996
519	SILVANE FRACASSO WEBER	3	3	1	15	55,00	10,00	50,50	APROV	14º	13/12/1982
645	CARLOS ROMANO SOUZA SILVA	3	1	2	16	55,00	2,00	49,70	APROV	15º	09/11/1997
3.234	JAQUELINE FRONZA	2	1	2	17	55,00	0,00	49,50	APROV	16º	25/10/1988
2.288	MARCIANE ROSEMERE SCHUCK SELZLEIN	2	2	3	15	55,00	0,00	49,50	APROV	17º	05/09/1984
3.902	FRANCIELI DOMINGOS GARCIA	4	2	3	13	55,00	0,00	49,50	APROV	18º	10/04/1989
2.989	SOLANGE ALINE SCHMIDT BUTKE	4	3	3	12	55,00	0,00	49,50	APROV	19º	16/11/1993
3.329	REJANE FERRACIOLI CANCIO DA SILVA	4	3	4	10	52,50	19,00	49,15	APROV	20º	25/02/1977
3.039	ALESSANDRA MENDES DOS SANTOS	3	4	1	13	52,50	18,00	49,05	APROV	21º	21/11/1978
1.157	DEISI MEERT	2	3	4	11	50,00	30,00	48,00	APROV	22º	07/05/1994
1.438	GRAZIELE APARECIDA HAAB	3	3	2	13	52,50	4,00	47,65	APROV	23º	05/02/1987
1.851	LUMA CEQUINATO PARLATO	5	1	2	13	52,50	0,00	47,25	APROV	24º	27/03/2001
3.296	KÁTIA REGINA MARCHI OHLWEILER	4	1	3	13	52,50	0,00	47,25	APROV	25º	12/04/1983
3.857	MARIA EDUARDA MORAES RISSATO	4	3	2	12	52,50	0,00	47,25	APROV	26º	10/05/1999
3.875	FERNANDO PACCINI FERREIRA	3	4	2	12	52,50	0,00	47,25	APROV	27º	01/01/1998
3.441	TIANA VANESSA SBARDELOTT	3	3	3	12	52,50	0,00	47,25	APROV	28º	30/06/1989
1.570	IASMIM NASCIMENTO BATISTA	4	4	3	10	52,50	0,00	47,25	APROV	29º	18/03/2004
460	JULIA MARIA LUDVIG	4	1	2	13	50,00	0,00	45,00	APROV	30º	21/08/1995
64	CLAUDINEIA DOS SANTOS RIBEIRO	4	4	1	11	50,00	0,00	45,00	APROV	31º	20/08/1991
3.385	TAYNARA CRISTINE ZALESKI CANCIAN	3	3	3	11	50,00	0,00	45,00	APROV	32º	06/10/1993
314	SERGIO FERREIRA ARAUJO	2	4	3	11	50,00	0,00	45,00	APROV	33º	23/02/1976
968	MICHELLE CAROLINE DA SILVA	4	5	3	8	50,00	0,00	45,00	APROV	34º	14/10/1994

NOVA AURORA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.045	JHONATAN HENRIQUE DE SOUZA AMARAL	4	4	3	21	80,00	APTO	80,00	APROV	1º	27/01/1992
1.957	DANIEL DONIZETE CAETANO	2	3	3	23	77,50	APTO	77,50	APROV	2º	23/11/1985
3.315	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	2	3	2	18	62,50	APTO	62,50	APROV	3º	05/10/1969

NOVA AURORA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.561	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	2	3	2	19	65,00	APTO	20,00	60,50	APROV	1º	21/05/1996
1.502	FRANCIELE PERES COSTA	2	3	3	15	57,50	APTO	0,00	51,75	APROV	2º	24/02/1994

PALOTINA – ENFERMEIRO (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
381	ANA CAROLINA DOS SANTOS SALVADORI	3	2	3	20	56,00	APTO	56,00	56,00	APROV	1º	10/01/1995
364	FERNANDA ROSSO	6	1	3	19	58,00	APTO	0,00	52,20	APROV	2º	03/01/2002
2.371	SILVANA MARQUES ALVES BARBOSA	4	2	2	19	54,00	APTO	27,00	51,30	APROV	3º	21/10/1974
2.938	EDUARDA HACHMANN NOGUEIRA	4	1	3	18	52,00	APTO	0,00	46,80	APROV	4º	04/08/2003

PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.755	FLORENCE FANTIN DE VARGAS	6	4	3	22	70,00	APTO	0,00	63,00	APROV	1º	27/09/2000

2.219	ANA ELIZABETH SIQUEIRA ELEUTÉRIO	6	3	3	21	66,00	APTO	4,00	59,80	APROV	2º	08/05/1998
1.194	MARCOS GABRIEL BIELUCZYK	2	3	3	24	64,00	APTO	2,00	57,80	APROV	3º	10/04/1987
2.872	GABRIELA STEFANELLO PALAORO	5	3	3	20	62,00	APTO	0,00	55,80	APROV	4º	01/03/2001
1.697	GUSTAVO HENRIQUE SINHORIN	6	4	2	18	60,00	APTO	10,00	55,00	APROV	5º	19/04/1993
3.324	MATHEUS LEANDRO ANTES	4	4	3	19	60,00	APTO	4,00	54,40	APROV	6º	12/04/1996
2.060	JÚLIA GOLDBECK OLIVEIRA LEITÃO	5	4	2	17	56,00	APTO	0,00	50,40	APROV	7º	19/03/1998
3.538	HELOISA FIORIN FULANETO	4	4	1	18	54,00	APTO	0,00	48,60	APROV	8º	04/02/1998

PALOTINA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

PALOTINA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.017	MARIA EDUARDA LINDEMANN ALEXANDRE	4	1	4	11	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	1º	26/03/2004

QUEDAS DO IGUAÇU – ENFERMEIRO (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
481	GLEIDAIANE DE ALMEIDA	6	1	3	19	58,00	APTO	27,00	54,90	APROV	1º	04/03/1993
3.153	ANDREY FELIPE POTULSKI DOS SANTOS	1	2	3	21	54,00	APTO	0,00	48,60	APROV	2º	01/08/1993

QUEDAS DO IGUAÇU – MÉDICO 24H (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.212	GUSTAVO SANTIAGO CHARLOTO	6	3	3	23	70,00	APTO	0,00	63,00	APROV	1º	10/08/1997
345	SÓLON GABRIEL BEUREN CORDOVA	4	4	3	22	66,00	APTO	2,00	59,60	APROV	2º	07/09/1994
1.326	MAGALI ANZILIERO	5	3	1	21	60,00	APTO	35,00	57,50	APROV	3º	25/01/1990
2.864	MATEUS DALZOTTO ZAGONEL	4	3	3	16	52,00	APTO	0,00	46,80	APROV	4º	27/05/2000
2.658	JOSE LUIS PINHEIRO BARCESSAT	3	2	3	17	50,00	APTO	4,00	45,40	APROV	5º	29/10/1985

QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.683	CLÓVIS ANTÔNIO DO PRADO	5	5	3	24	92,50	APTO	92,50	APROV	1º	19/08/1982
3.201	CLAUDEMIR RIBEIRO DO SANTOS	4	5	2	22	82,50	APTO	82,50	APROV	2º	23/06/1977
2.471	EDSON FERNANDES DA SILVA	5	3	4	21	82,50	APTO	82,50	APROV	3º	19/02/1981
3.916	ÉLCIO JOSÉ RODRIGUES	4	4	3	21	80,00	APTO	80,00	APROV	4º	31/07/1971
3.237	YAGO LUIZ DE OLIVEIRA	3	2	2	24	77,50	APTO	77,50	APROV	5º	07/07/1995
2.174	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	4	2	2	23	77,50	APTO	77,50	APROV	6º	14/11/1995
1.335	LUIZ ALBENEIR FLORESTIN	3	2	3	22	75,00	APTO	75,00	APROV	7º	13/06/1989
3.306	NEIDE BERNARDO SILVA	3	1	2	22	70,00	APTO	70,00	APROV	8º	20/01/1985
1.038	RODRIGO DE ARAUJO CALODINO	2	2	2	22	70,00	APTO	70,00	APROV	9º	13/02/1995
2.512	ALCIDES DA ROSA BRANCO	0	1	4	18	57,50	APTO	57,50	APROV	10º	21/03/1988

QUEDAS DO IGUAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
397	SANDRA MARQUES COSTA DE ARAUJO	3	2	2	16	57,50	APTO	8,00	52,55	APROV	1º	12/05/1989
1.615	FRANCIELE BECKER	2	2	3	14	52,50	APTO	6,00	47,85	APROV	2º	05/07/1991

SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.090	JHONATAN FILIPE PEREIRA	4	2	3	26	70,00	APTO	66,00	69,60	APROV	1º	04/05/1994
192	ANA PAULA BITDINGER	5	4	3	23	70,00	APTO	31,00	66,10	APROV	2º	22/11/2000
2.386	ALISSON MARCOS ABREU MAGALHAES	3	0	3	23	58,00	APTO	58,00	58,00	APROV	3º	08/11/1988
2.677	TIAGO FRANCO DA SILVA	4	2	3	19	56,00	APTO	52,00	55,60	APROV	4º	14/08/1991
3.580	FERNANDA SIQUEIRA	2	1	3	23	58,00	APTO	27,00	54,90	APROV	5º	10/02/1993
79	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	3	2	3	18	52,00	APTO	66,00	53,40	APROV	6º	29/07/1982
601	FABIANE CRISTINA SPIECKER JUNGES	2	1	1	22	52,00	APTO	54,00	52,20	APROV	7º	06/06/1980
3.867	GISELLE CAMARGO CHANAN	2	2	3	20	54,00	APTO	0,00	48,60	APROV	8º	30/12/1987
3.825	FRANCIELE BIRCK	3	4	3	17	54,00	APTO	0,00	48,60	APROV	9º	28/04/1990

SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
537	DOUGLAS SITTA	3	4	3	24	85,00	APTO	85,00	APROV	1º	15/08/1985
2.285	EDSON SEHN	4	4	2	23	82,50	APTO	82,50	APROV	2º	31/12/1988
2.603	CLEBERSON RIBEIRO	3	4	3	23	82,50	APTO	82,50	APROV	3º	03/10/1991
2.900	ALLAN VINICIUS DA SILVA	3	3	3	23	80,00	APTO	80,00	APROV	4º	26/07/2000
3.456	ALEXANDRE ALI AWADA	3	0	2	23	70,00	APTO	70,00	APROV	5º	13/01/1994
1.291	ADEMIR WENDLING	2	2	2	19	62,50	APTO	62,50	APROV	6º	23/12/1984

SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.087	GECIELI FHINBEEN SOARES	3	3	2	13	52,50	APTO	14,00	48,65	APROV	1º	31/05/2001
218	NAELY PEREIRA DOS SANTOS	2	1	1	16	50,00	APTO	36,00	48,60	APROV	2º	21/06/2004
1.938	LEONARDO CESAR SANTOS DA SILVA	4	1	3	12	50,00	APTO	35,00	48,50	APROV	3º	09/11/1994
2.578	FATIMA CARINE VOGEL RIBEIRO	3	2	1	15	52,50	APTO	2,00	47,45	APROV	4º	03/05/1994
1.792	CLEOCI VARGAS DA SILVA	2	2	4	13	52,50	APTO	0,00	47,25	APROV	5º	26/04/1993
1.249	MARIA APARECIDA DE LIMA LEONARDO	3	2	3	12	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	6º	29/03/1976

SANTA TEREZA DO OESTE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.262	WILLIAN DAVILA DOS SANTOS	1	3	4	13	52,50	APTO	0,00	47,25	APROV	1º	06/04/1993

TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.646	PAULO CESAR ALVES	3	2	2	24	77,50	APTO	77,50	APROV	1º	25/12/1977
3.289	RODRIGO VITAL DA SILVA	1	4	3	23	77,50	APTO	77,50	APROV	2º	27/12/1999
2.867	ROBSON FIRINO	3	4	2	22	77,50	APTO	77,50	APROV	3º	26/01/1988
767	LUCINEIA ROSSI	3	0	3	18	60,00	APTO	60,00	APROV	4º	06/07/1974

TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.639	JEAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS DUTRA	4	5	2	18	72,50	APTO	6,00	65,85	APROV	1º	31/03/2001
3.770	CARLOS DA SILVA	2	5	2	15	60,00	APTO	17,00	55,70	APROV	2º	01/06/1979
1.699	ANGELA ALVES DE FREITAS	4	3	4	12	57,50	APTO	0,00	51,75	APROV	3º	25/10/1974
2.760	DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO	4	3	2	13	55,00	APTO	18,00	51,30	APROV	4º	22/04/1975
2.030	MARIA IZABEL ANTONIN	4	5	4	9	55,00	APTO	8,00	50,30	APROV	5º	15/11/1991

TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	N. ÉT. CID.	N. DIR. C. ADM.	T.P.O.	DISSERTATIVA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
983	SILMAX CORREIA BORGES	9	5	5	7	20	92,00	65,00	86,60	APROV	1º	19/06/1998
2.396	VITORIA SILVA DOS SANTOS	9	4	5	7	19	88,00	72,50	84,90	APROV	2º	08/10/2002
3.850	CESAR GUILHERME SOARES	9	3	5	6	18	82,00	80,00	81,60	APROV	3º	29/06/1998
3.615	CILIANE FRÁ HOFFMANN	8	4	5	6	18	82,00	77,50	81,10	APROV	4º	25/01/1980
2.470	LUCAS RAFAEL GOETZ	9	4	5	5	18	82,00	67,50	79,10	APROV	5º	02/09/2001
3.843	JOSEANE ALICE SOARES	8	5	5	7	16	82,00	65,00	78,60	APROV	6º	28/12/1977
1.237	RAFAEL GUSTAVO DE FARIA	9	5	5	6	16	82,00	62,50	78,10	APROV	7º	03/01/2002
378	ELISANGELA SAMPAIO TECH	8	4	5	6	15	76,00	85,00	77,80	APROV	8º	29/12/1983
1.738	ALISSON VALENTIM RIBEIRO	7	5	5	8	13	76,00	70,00	74,80	APROV	9º	29/03/2006
3.563	SÉRGIO RICARDO MASCARO	9	5	5	6	14	78,00	60,00	74,40	APROV	10º	11/09/1983
2.823	ALINE FERNANDA DEZORDI MEINERZ	8	3	5	8	13	74,00	75,00	74,20	APROV	11º	03/08/2000
3.474	ODETE VIEIRA DIAS	10	2	5	5	15	74,00	72,50	73,70	APROV	12º	26/02/1973
491	TAINARA DE PAULA	7	5	5	7	13	74,00	72,50	73,70	APROV	13º	06/07/1996
2.482	ISADORA DUARTE PEREIRA	8	5	5	7	12	74,00	70,00	73,20	APROV	14º	19/11/1996
1.073	KACIANA AMANDA SCHUCK ZALEVSKI	8	5	5	6	12	72,00	70,00	71,60	APROV	15º	16/07/1996
1.293	ADRIANA MORENO PALACIO DA SILVA TOMÉ	8	4	3	7	15	74,00	60,00	71,20	APROV	16º	16/06/1974
3.880	VITORIA DA SILVA RAMBO	8	4	5	6	13	72,00	62,50	70,10	APROV	17º	21/03/2007
1.927	MARIA JOSÉ RAIS CASARIN	6	4	5	7	14	72,00	60,00	69,60	APROV	18º	24/12/1991
3.333	RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	6	4	5	5	15	70,00	62,50	68,50	APROV	19º	11/03/1996
3.354	JULIANE MULLER	9	2	4	5	13	66,00	70,00	66,80	APROV	20º	27/12/1992
2.569	JULIAN LOPES OJEDA	7	2	4	7	12	64,00	77,50	66,70	APROV	21º	26/04/2007
3.087	REBEKA TALYTA SCHMITZ RIBEIRO DE ARAUJO	6	1	2	8	16	66,00	62,50	65,30	APROV	22º	17/10/1995

2.494	ROSELI ALVES DA SILVA	6	2	3	7	12	60,00	85,00	65,00	APROV	23º	02/12/1996
2.196	ANDREI SALLA MASCHIO	3	4	4	8	13	64,00	55,00	62,20	APROV	24º	10/06/2002
2.048	MARCOS DANIEL SIMAO	7	4	3	5	12	62,00	62,50	62,10	APROV	25º	04/07/1976
1.018	LARISSA LUIZ DA SILVA	6	1	4	7	13	62,00	57,50	61,10	APROV	26º	05/12/2001
3.145	GUILHERME BARBOSA DE SOUZA	5	2	5	7	10	58,00	65,00	59,40	APROV	27º	04/04/2006
3.513	DENISE CRISTINA DOS SANTOS	7	3	4	7	8	58,00	60,00	58,40	APROV	28º	12/04/2001
3.191	MARIANE ALVES LEITE	6	2	2	8	11	58,00	60,00	58,40	APROV	29º	23/06/1998
3.058	MATHEUS JOSÉ DREHER	7	4	4	3	12	60,00	50,00	58,00	APROV	30º	10/09/2003
3.029	MIRIAM CRISTINA DALLMANN RIBAS	7	4	3	5	10	58,00	57,50	57,90	APROV	31º	25/01/1983
808	LAYSA SORAIA ESTRIS	7	2	4	7	9	58,00	57,50	57,90	APROV	32º	28/06/2003
2.028	IVONETE SINHORI	5	3	1	3	16	56,00	65,00	57,80	APROV	33º	19/10/1971
948	ROSANGELA BERTOLIN DE ALMEIDA	7	2	3	6	9	54,00	70,00	57,20	APROV	34º	01/10/1981
621	CATIANE CANDIDO	7	2	3	6	11	58,00	50,00	56,40	APROV	35º	26/09/1987
3.077	SUELEN FERNANDA R DE SOUZA	4	2	3	6	10	50,00	65,00	53,00	APROV	36º	24/06/2001
3.854	LUCAS LISOWSKI CARVALHO	6	3	2	6	9	52,00	55,00	52,60	APROV	37º	06/08/2003
985	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	6	2	3	4	10	50,00	60,00	52,00	APROV	38º	28/08/2000

TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
72	GIOVANA GALVAN	5	4	3	31	86,00	0,00	77,40	APROV	1º	06/09/1980
3.030	SAMUEL LOPES OJEDA	5	4	3	27	78,00	0,00	70,20	APROV	2º	16/12/1999
2.596	VALTER EDUARDO FERREIRA DE NOVAIS	6	2	3	24	70,00	0,00	63,00	APROV	3º	22/05/1995
143	LETICIA MILENA TOMADON	3	2	3	25	66,00	0,00	59,40	APROV	4º	26/07/1999
3.587	GABRIELA CAVALCANTE LEAL	4	0	3	22	58,00	25,00	54,70	APROV	5º	17/11/1991
3.073	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	2	2	2	24	60,00	0,00	54,00	APROV	6º	05/09/1981
1.267	VANILDA MAXIMINO DOS SANTOS	1	1	2	24	56,00	25,00	52,90	APROV	7º	27/07/1969
752	KELY CAROLINE DOMINGUES	3	2	1	23	58,00	0,00	52,20	APROV	8º	10/09/1994
1.351	HERCILIA MARTINS PAIXAO DE AQUINO	2	2	2	23	58,00	0,00	52,20	APROV	9º	05/11/1974
1.457	ALINI CRISTINI PEDRINI NEVES	3	1	1	20	50,00	0,00	45,00	APROV	10º	10/10/1989

TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.868	CELINARA CELMA STRINGHINI	2	2	3	24	62,00	APTO	25,00	58,30	APROV	1º	13/11/1981
3.707	FABIANA REGINA GOMES	6	1	2	20	58,00	APTO	52,00	57,40	APROV	2º	21/01/1992
3.912	LUIZ FERNANDO DA CUNHA MENEZES	2	3	3	23	62,00	APTO	0,00	55,80	APROV	3º	17/11/1996
2.056	JAQUELINE CARINE NICARETTA	3	2	3	21	58,00	APTO	25,00	54,70	APROV	4º	27/11/1989
2.126	TRACY LEITE WONG	1	2	3	23	58,00	APTO	0,00	52,20	APROV	5º	30/12/2000
778	BEATRIZ MAGALHÃES OST	3	4	2	20	58,00	APTO	0,00	52,20	APROV	6º	10/11/2003
515	FERNANDA GRACIELI SLOMP	2	3	3	18	52,00	APTO	52,00	52,00	APROV	7º	23/04/1985
510	JONATHAN ROCHA DE OLIVEIRA	2	2	2	20	52,00	APTO	41,00	50,90	APROV	8º	16/12/1992
3.810	CRISTINA ANDREA BARON	4	2	1	20	54,00	APTO	8,00	49,40	APROV	9º	14/07/1982
387	CAROLINE MARQUES GRIGINI	2	2	2	21	54,00	APTO	0,00	48,60	APROV	10º	21/05/1999
1.096	VANESSA MONIQUE BUSSOLARO	2	2	3	18	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	11º	19/06/1986
56	GUILHERME ROIEKE ESTIVAL DE ASSIS	4	2	2	17	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	12º	28/07/1998

TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
994	TAMIREZ ALVES GALENO	3	1	2	24	60,00	0,00	54,00	APROV	1º	26/05/1992
3.225	LINDOMAR JUNIOR DA SILVA MOLINA	5	2	3	20	60,00	0,00	54,00	APROV	2º	21/03/1993
3.623	ROSIMERI LIMA RAMALHO RODRIGUES	4	1	3	19	54,00	50,00	53,60	APROV	3º	15/10/1976
3.577	RENATO IURI BARAVIERA TOSTA	1	2	1	25	58,00	0,00	52,20	APROV	4º	26/01/1981
3.271	CAROLINE MACIEL RAMOS DA SILVA	2	1	3	20	52,00	50,00	51,80	APROV	5º	09/07/1987
3.370	VANDERLEIA BONFIM CARDOSO	3	2	2	20	54,00	25,00	51,10	APROV	6º	29/09/1980
128	JENNYFFER SAVARIS	4	0	3	21	56,00	0,00	50,40	APROV	7º	08/10/1993
2.731	CAMILA MAYUMI KANEZAWA LOBO	6	4	3	15	56,00	0,00	50,40	APROV	8º	12/02/2002
3.472	LUIZA DE MARCHI FELINI	3	1	3	19	52,00	0,00	46,80	APROV	9º	05/01/2002

TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.258	JANAINA SARTORELLI	6	4	3	16	58,00	50,00	57,20	APROV	1º	10/10/1988
446	LIDIANE RODRIGUES ANTUNES	5	3	2	16	52,00	70,00	53,80	APROV	2º	08/08/1992

2.395	MIRIA CRISTINA KÜHN	5	3	3	18	58,00	0,00	52,20	APROV	3º	24/12/1985
3.552	ALAN CARLOS LORENZI	2	3	3	19	54,00	0,00	48,60	APROV	4º	21/10/1989
3.132	ADRIANA HARTMANN	4	4	3	16	54,00	0,00	48,60	APROV	5º	22/06/1987
97	EVELLENN VIEIRA DOS SANTOS MANTOAN	5	1	3	16	50,00	25,00	47,50	APROV	6º	25/11/1994

TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.815	ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA	5	3	4	17	72,50	36,00	68,85	APROV	1º	13/09/1982
1.816	GRACIELLE DO AMARAL PEREIRA	4	4	4	17	72,50	15,00	66,75	APROV	2º	07/12/1994
2.696	ROSANGELA MARIA BECKER	5	4	3	16	70,00	4,00	63,40	APROV	3º	04/10/1977
2.400	ADRIANA MARTINS MORETTI	4	3	4	17	70,00	0,00	63,00	APROV	4º	07/12/1986
1.730	ELAINE MARIA PICK	3	3	2	19	67,50	0,00	60,75	APROV	5º	30/06/1978
1.989	DAYANA MICHELE BLOEMER	4	3	3	17	67,50	0,00	60,75	APROV	6º	17/02/1991
2.363	CRISTINA STOPASSOLI	4	3	4	16	67,50	0,00	60,75	APROV	7º	25/04/1977
3.020	ELISANDRA PAIVA JUSTINO DAS CHAGAS	2	4	4	16	65,00	0,00	58,50	APROV	8º	25/03/1994
3.211	RICARDO ALEXANDRE ALLES	5	3	3	15	65,00	0,00	58,50	APROV	9º	28/06/1993
2.657	ROSEMERY RODRIGUES DE FREITAS PIRES	4	4	3	15	65,00	0,00	58,50	APROV	10º	17/04/1987
239	FRANCISCO JAIDISON TEIXEIRA DA SILVA	3	3	3	15	60,00	40,00	58,00	APROV	11º	11/01/1991
3.249	TIFANI SCARLET MACCARI COSTA	4	2	3	16	62,50	0,00	56,25	APROV	12º	25/02/1993
3.518	JANETE FERNANDES DE OLIVEIRA	3	2	5	15	62,50	0,00	56,25	APROV	13º	21/10/1976
511	LORENI PAULINO	4	2	3	15	60,00	0,00	54,00	APROV	14º	13/12/1985
2.369	ADRIELLE PATRICIA DE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	3	4	2	15	60,00	0,00	54,00	APROV	15º	06/09/1991
1.889	LIDIANE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	2	2	5	15	60,00	0,00	54,00	APROV	16º	15/09/1993
426	DEBORA DOS SANTOS SIQUEIRA CORNELIUS	3	3	4	14	60,00	0,00	54,00	APROV	17º	20/12/1989
1.788	MARIANA REGINA RHODEN	4	4	3	13	60,00	0,00	54,00	APROV	18º	24/07/1990
1.542	KIMBERLI FERNANDA ALVES DE LIMA	5	2	4	12	57,50	12,00	52,95	APROV	19º	20/02/2001
2.780	CLARA MUNIZ	3	1	2	17	57,50	2,00	51,95	APROV	20º	04/12/1977
327	VANIA FATIMA GEHLEN	4	3	1	15	57,50	0,00	51,75	APROV	21º	24/06/1990
1.608	JULIANA CRISTINA FIUSA	5	2	2	14	57,50	0,00	51,75	APROV	22º	05/03/2001
323	FABIANE SOARES DIAS ALMEIDA	4	4	2	13	57,50	0,00	51,75	APROV	23º	30/12/1988
3.647	MARCIELE KIELING	4	3	3	13	57,50	0,00	51,75	APROV	24º	13/08/1985
1.459	GESSICA SUELIN DOS SANTOS	4	2	4	13	57,50	0,00	51,75	APROV	25º	22/12/1990
660	GABRIELLY ALVES PAINELLI	5	3	2	12	55,00	15,00	51,00	APROV	26º	20/06/1996
1.142	CARLA SCHNEIDER VOSS	5	0	2	15	55,00	10,00	50,50	APROV	27º	08/11/2000
3.626	ELLEN PATRICIA DE FREITAS	3	3	2	14	55,00	4,00	49,90	APROV	28º	04/05/1987
1.520	REGINA COELHO SIQUEIRA	4	2	3	13	55,00	4,00	49,90	APROV	29º	10/02/1988
1.104	MONICA DOS SANTOS ALVARES	3	1	3	15	55,00	0,00	49,50	APROV	30º	02/01/1988
1.784	LUANA SALES GRITTEN	3	1	4	14	55,00	0,00	49,50	APROV	31º	16/08/1997
1.780	THAIS GAIDA BAIÃO	5	4	2	11	55,00	0,00	49,50	APROV	32º	11/09/1999
496	MARCIA WESTPHAL DE CAMPOS	4	3	4	11	55,00	0,00	49,50	APROV	33º	03/06/1984
142	TOMAZ LIMA DOS SANTOS	3	0	3	15	52,50	12,00	48,45	APROV	34º	26/03/1999
1.143	ADRIANA LOPES DO PRADO FONTES DA SILVA	2	2	2	15	52,50	0,00	47,25	APROV	35º	05/01/1980
3.010	SARA FERREIRA DOS SANTOS	5	1	1	14	52,50	0,00	47,25	APROV	36º	30/08/1997
3.654	MARILENE FRANCISCO SOUZA TABORDA	2	2	3	14	52,50	0,00	47,25	APROV	37º	20/04/1979
2.096	ROSILEI APARECIDA PEREIRA LEAL	1	3	3	14	52,50	0,00	47,25	APROV	38º	13/10/1975
382	RAISSA GABRIELA BOMBANA	3	3	2	13	52,50	0,00	47,25	APROV	39º	11/08/2002
1.480	ELAINE CORREA DA ROCHA	2	2	4	12	50,00	0,00	45,00	APROV	40º	26/02/1988
941	TATIANE FÁTIMA DE SOUZA WAZLAWICK	4	1	4	11	50,00	0,00	45,00	APROV	41º	07/11/1989

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
616	KRYSTIAN DALTON PICHLER DA SILVA	5	5	5	24	97,50	APTO	97,50	APROV	1º	14/10/1995
919	MARCOS FABIANO DE PAULA	3	5	1	23	80,00	APTO	80,00	APROV	2º	23/02/1989
1.606	ORLI LUIS PONSONI	3	4	4	21	80,00	APTO	80,00	APROV	3º	14/05/2000
3.650	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	3	3	2	22	75,00	APTO	75,00	APROV	4º	16/05/1980
2.934	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	2	2	1	23	70,00	APTO	70,00	APROV	5º	11/10/1979
2.991	JOAQUIM BRUNO DE ANDRADE	1	0	2	19	55,00	APTO	55,00	APROV	6º	17/07/1992

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.164	JOSE IGNACIO VOGINHAK MARTINS	3	1	3	25	80,00	APTO	80,00	APROV	1º	10/10/1993
75	LEONARDO FRATA ALVES	3	3	4	22	80,00	APTO	80,00	APROV	2º	27/01/1998
2.728	MILER TIERRI DOS SANTOS MELIN	3	2	3	23	77,50	APTO	77,50	APROV	3º	07/12/1992
28	MARCIO NUNES	4	3	2	22	77,50	APTO	77,50	APROV	4º	14/02/1979
3.874	WELINGTON REINALDO GONÇALO	4	3	1	22	75,00	APTO	75,00	APROV	5º	01/07/1999
2.694	LUIZ VILSON SCHEID	3	4	2	20	72,50	APTO	72,50	APROV	6º	09/06/1975
1.251	CRISTIAN DIEGO ALMADA BALBINO	2	2	2	22	70,00	APTO	70,00	APROV	7º	06/04/1993
541	JEAN CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	2	1	3	22	70,00	APTO	70,00	APROV	8º	01/12/1993

VERA CRUZ DO OESTE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.581	ANGELA SABRINE MACEDO DA SILVA	5	1	3	14	57,50	APTO	0,00	51,75	APROV	1º	15/03/1990

Anexo II – Resultado do Concurso
Pessoa com Deficiência

CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
603	PAMELA THAINARA PERASSOLLI DE MORAIS	5	4	3	15	67,50	0,00	60,75	APROV	1º	14/05/1995

CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**N. ÉT. CID.**	**N. DIR. C. ADM.**	**T.P.O.**	**DISSERTATIVA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.689	KÁTIA ELAINE MENDES	5	3	5	5	13	62,00	77,50	65,10	APROV	1º	29/12/1981
3.445	LUAN VERRUCH CARVALHO	6	1	5	6	12	60,00	65,00	61,00	APROV	2º	02/03/1990

CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.583	PEDRO FILGUEIRA	3	3	3	20	58,00	25,00	54,70	APROV	1º	29/07/1973
2.202	ISABEL RODRIGUES LIMA DE ANDRADE	2	1	2	20	50,00	52,00	50,20	APROV	2º	19/03/1967

CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.140	CRISTIANE DE OLIVEIRA	3	3	3	12	52,50	52,50	APROV	1º	19/04/1985

CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.467	PAMELLA MARTINS DE MACEDO	5	2	4	14	62,50	APTO	2,00	56,45	APROV	1º	30/03/1993

CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.080	VALDIRENE APARECIDA SCHILES	2	3	2	14	52,50	6,00	47,85	APROV	1º	12/02/1978

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.157	DEISI MEERT	2	3	4	11	50,00	30,00	48,00	APROV	1º	07/05/1994

TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.030	MARIA IZABEL ANTONIN	4	5	4	9	55,00	APTO	8,00	50,30	APROV	1º	15/11/1991

TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**N. ÉT. CID.**	**N. DIR. C. ADM.**	**T.P.O.**	**DISSERTATIVA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.482	ISADORA DUARTE PEREIRA	8	5	5	7	12	74,00	70,00	73,20	APROV	1º	19/11/1996

TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
778	BEATRIZ MAGALHÃES OST	3	4	2	20	58,00	APTO	0,00	52,20	APROV	1º	10/11/2003

Anexo III – Resultado do Concurso
Pretos e Pardos

ASSIS CHATEAUBRIAND – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.207	JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS	5	4	3	22	85,00	APTO	85,00	APROV	1º	19/03/1982

ASSIS CHATEAUBRIAND – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.650	SOLANGE CRISTINA GUIZELINI DE OLIVEIRA	5	3	3	16	67,50	APTO	0,00	60,75	APROV	1º	25/12/1987

BOA VISTA DA APARECIDA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.847	ROSANGELA MACHADO	3	3	3	12	52,50	APTO	0,00	47,25	APROV	1º	16/08/1996

CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
860	CLEVERSON DE OLIVEIRA RAMOS	2	3	2	24	77,50	APTO	77,50	APROV	1º	29/07/1998
21	JOSE ROMAO DA SILVA NETO	3	0	2	22	67,50	APTO	67,50	APROV	2º	11/01/1997

CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
483	ADEMILSOM BARBOSA DA SILVA JUNIOR	4	3	2	18	67,50	2,00	60,95	APROV	1º	15/07/1999
3.014	NAIARA JULIO DOS SANTOS	2	2	4	15	57,50	0,00	51,75	APROV	2º	27/04/1989
1.756	SILVANA APARECIDA GAIOTTI DE OLIVEIRA	4	1	2	15	55,00	0,00	49,50	APROV	3º	12/01/1980
164	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	5	1	3	13	55,00	0,00	49,50	APROV	4º	21/03/1989

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.637	MARTA KLEINERT DE SOUZA	5	4	4	18	77,50	APTO	6,00	70,35	APROV	1º	12/01/2000
2.354	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	3	2	2	17	60,00	APTO	4,00	54,40	APROV	2º	15/02/1991

CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**N. ÉT. CID.**	**N. DIR. C. ADM.**	**T.P.O.**	**DISSERTATIVA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.876	GEORGE ALLINSSON LEITE SILVA VILELA	8	5	5	7	17	84,00	82,50	83,70	APROV	1º	30/10/1992
3.817	LORENNA MASCOTO ALVES	9	5	4	6	15	78,00	80,00	78,40	APROV	2º	19/10/2002
1.474	DIENIFER BARTZ SILVA MARTINS	7	5	5	7	15	78,00	60,00	74,40	APROV	3º	12/07/1995
3.790	VITOR HUGO KEVEN DA SILVA	8	5	4	6	14	74,00	67,50	72,70	APROV	4º	04/08/2001
1.836	LAIZA GABRIELLI DOS SANTOS COMITRE	4	2	4	7	15	64,00	85,00	68,20	APROV	5º	05/11/1999
3.848	GABRIELLY RAMOS ALVES	8	4	3	4	13	64,00	80,00	67,20	APROV	6º	10/11/2002
3.344	LEDIANE FREYTAG CARNEIRO	7	4	4	7	11	66,00	70,00	66,80	APROV	7º	25/05/2000
2.689	KÁTIA ELAINE MENDES	5	3	5	5	13	62,00	77,50	65,10	APROV	8º	29/12/1981
568	ROSILMA PEREIRA TAVARES	5	3	4	7	12	62,00	65,00	62,60	APROV	9º	14/03/1990
2.915	MATEUS ALVES DE MENESES	7	3	5	6	8	58,00	75,00	61,40	APROV	10º	12/03/2004
3.835	ERIMEIDE BENITES DA SILVA	4	4	2	6	13	58,00	67,50	59,90	APROV	11º	22/12/1981
1.962	MAGNA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	5	2	4	6	10	54,00	65,00	56,20	APROV	12º	26/11/1977
1.114	ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA	5	1	3	7	9	50,00	60,00	52,00	APROV	13º	20/03/1996

CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.197	FABIANE DE OLIVEIRA BARBARA	3	1	3	19	52,00	25,00	49,30	APROV	1º	13/09/1990
498	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	3	4	2	16	50,00	0,00	45,00	APROV	2º	28/09/1983

CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.035	JOSIANE NEVES DE SENA GAVRON	3	1	3	22	58,00	APTO	0,00	52,20	APROV	1º	05/10/1985
2.062	EDER FERNANDES DE OLIVEIRA	4	1	3	17	50,00	APTO	62,00	51,20	APROV	2º	20/09/1983
499	THAIS PIMENTEL DA SILVA	4	2	2	18	52,00	APTO	8,00	47,60	APROV	3º	18/12/1994
3.620	RIDSON PINTO SOARES	5	0	1	20	52,00	APTO	0,00	46,80	APROV	4º	27/11/1985
1.888	EMILY VITORIA GONCALVES	4	1	3	18	52,00	APTO	0,00	46,80	APROV	5º	03/06/2002
1.182	JOSE MICAEL NASCIMENTO DE LIMA	1	0	2	22	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	6º	16/05/1996

CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.884	ANA PAULA DA SILVA	2	3	3	19	54,00	52,00	53,80	APROV	1º	17/08/1983

CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.143	MAYARA DE OLIVEIRA BRONOSKI	6	4	2	19	62,00	0,00	55,80	APROV	1º	17/06/2001
2.533	SARAH LYSSA MARTINS REIS	5	2	3	16	52,00	0,00	46,80	APROV	2º	01/06/1999

CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.909	WESLEY FELIPE CAIRES	4	2	3	28	74,00	0,00	66,60	APROV	1º	31/05/1997

CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.522	AGNALDO FERNANDES	4	4	3	22	66,00	APTO	54,00	64,80	APROV	1º	05/09/1983
1.174	KAUANA SILVA DOS REIS	3	2	3	23	62,00	APTO	0,00	55,80	APROV	2º	31/07/1997

CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.316	KAMILA VARGAS PLEUTIM	3	2	4	17	52,00	APTO	29,00	49,70	APROV	1º	30/05/1991
3.649	WILTON LOPES GALVÃO	6	3	3	15	54,00	APTO	0,00	48,60	APROV	2º	23/03/1997

CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
775	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	5	4	3	22	68,00	50,00	66,20	APROV	1º	25/05/1996
3.741	PAOLA BERNARDI DA SILVA	6	4	3	22	70,00	0,00	63,00	APROV	2º	11/01/2001
3.121	ADELIA GONCALVES DA SILVA	5	4	2	22	66,00	0,00	59,40	APROV	3º	31/01/1989
2.333	CALEDI DOS SANTOS DE ATAIDE	6	4	2	20	64,00	0,00	57,60	APROV	4º	21/11/1995
3.245	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	5	2	3	20	60,00	0,00	54,00	APROV	5º	28/07/2000
68	LARISSA FERNANDA GUIMARÃES SANTOS	2	4	3	18	54,00	54,00	54,00	APROV	6º	08/11/1994
2.523	LIDIA SOARES DA SILVA	5	4	3	17	58,00	0,00	52,20	APROV	7º	20/04/1997
2.235	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	5	3	3	17	56,00	0,00	50,40	APROV	8º	05/06/1999
835	NATALIA SOUTO RODRIGUES	6	4	3	15	56,00	0,00	50,40	APROV	9º	24/11/1998
3.363	ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS	4	4	3	15	52,00	2,00	47,00	APROV	10º	29/08/1997

CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.184	LUAN MATHEUS FELICIANO	5	4	3	24	90,00	APTO	90,00	APROV	1º	09/11/1997
3.758	HENRIQUE COSTA GOMES	5	3	4	24	90,00	APTO	90,00	APROV	2º	26/04/1999
3.150	FRANCISCO DIAS DE SOUZA JUNIOR	3	4	2	23	80,00	APTO	80,00	APROV	3º	26/03/1987
2.585	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	4	3	3	22	80,00	APTO	80,00	APROV	4º	19/10/1988
2.031	MARCEL MANAITA	5	1	2	22	75,00	APTO	75,00	APROV	5º	12/02/1990
330	TIAGO ANTUNES FONSECA	3	2	3	22	75,00	APTO	75,00	APROV	6º	24/07/1986
3.013	LUCAS DE FREITAS	2	2	1	24	72,50	APTO	72,50	APROV	7º	02/08/1987
1.848	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	1	2	2	23	70,00	APTO	70,00	APROV	8º	10/08/1984
3.608	DIRCEU ALVES JAGAS	3	0	3	22	70,00	APTO	70,00	APROV	9º	04/08/1988
3.224	JOSÉ CLAUDENIR TEIXEIRA MARQUES	2	2	2	21	67,50	APTO	67,50	APROV	10º	14/06/1997
3.417	LEONARDO GARCIA DO CARMO	3	1	3	19	65,00	APTO	65,00	APROV	11º	10/06/1994
3.526	GIZELE CAVALHEIRO DA SILVA	5	1	2	17	62,50	APTO	62,50	APROV	12º	28/09/1989

CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.635	CRISTIANE APARECIDA GOMES FAUSTINO	4	1	2	17	60,00	60,00	APROV	1º	23/06/1993
1.110	ALEX MORAES MONTEIRO	2	0	3	15	50,00	50,00	APROV	2º	25/11/1992

CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
149	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	2	3	3	21	72,50	72,50	APROV	1º	18/07/1995

CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
44	TAULI DE MORAIS ARAUJO	4	3	3	15	62,50	APTO	25,00	58,75	APROV	1º	03/08/1993
1.467	PAMELLA MARTINS DE MACEDO	5	2	4	14	62,50	APTO	2,00	56,45	APROV	2º	30/03/1993
1.752	FELIPE EDUARDO FELIX NICHETTI	2	3	2	16	57,50	APTO	0,00	51,75	APROV	3º	08/07/1994
2.042	DAYANE SILVA DOS SANTOS	4	2	2	14	55,00	APTO	0,00	49,50	APROV	4º	05/05/1987
453	JULIANA GOMES DA SILVA MARTINS	3	4	3	12	55,00	APTO	0,00	49,50	APROV	5º	02/02/1988
198	VALERIA QUITELI OLIVEIRA DA CRUZ	4	3	3	11	52,50	APTO	0,00	47,25	APROV	6º	30/06/1996

CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.032	MARIA APARECIDA PORTEIRO LUCENA	3	3	3	14	57,50	34,00	55,15	APROV	1º	21/05/1966
2.558	ROSECLELIA DA SILVA MACHADO	5	3	1	15	60,00	0,00	54,00	APROV	2º	23/09/1969
1.159	ALEXANDRE MAGNO DE SOUSA BARROS	4	4	2	12	55,00	40,00	53,50	APROV	3º	01/01/1969
2.439	FABIANE MARIA DE LIMA FERREIRA	4	2	1	16	57,50	0,00	51,75	APROV	4º	31/08/1978
2.000	SANDRA TEIXEIRA BATISTA	4	3	3	13	57,50	0,00	51,75	APROV	5º	28/04/1988
2.054	SOLANGE ENGEL DE SOUZA	3	4	2	13	55,00	0,00	49,50	APROV	6º	26/02/1981
993	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE ABREU	3	2	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	7º	04/06/1982
2.010	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA	4	3	4	11	55,00	0,00	49,50	APROV	8º	16/06/1994
1.817	IRIS GONCALVES	3	1	2	15	52,50	0,00	47,25	APROV	9º	24/11/1969
1.316	SILVIA DOS SANTOS DA SILVA	1	3	2	15	52,50	0,00	47,25	APROV	10º	28/02/2002
1.060	MAIARA SILVA GOMES DE MORAES	5	1	3	12	52,50	0,00	47,25	APROV	11º	26/03/1993
2.218	ROZANGELA SOARES DOS SANTOS	3	3	3	12	52,50	0,00	47,25	APROV	12º	01/02/1983
2.798	DANIELLE ALVES DOS SANTOS	3	3	3	12	52,50	0,00	47,25	APROV	13º	28/09/1998
141	ELIANA DA SILVA	4	0	2	14	50,00	0,00	45,00	APROV	14º	07/07/1981
91	LORENI DE FATIMA FLORES MACHADO	2	2	2	14	50,00	0,00	45,00	APROV	15º	30/04/1976
282	ALEXANDRE MELO	3	3	2	12	50,00	0,00	45,00	APROV	16º	05/04/1983
571	NILZA NIZ DA LUZ	5	2	2	11	50,00	0,00	45,00	APROV	17º	23/04/1988

CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.815	MIRIAN STRONTICA DOS SANTOS	5	1	3	11	50,00	0,00	45,00	APROV	1º	22/12/1996

CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.241	JOSMAR DO NASCIMENTO	4	1	2	24	77,50	APTO	77,50	APROV	1º	11/02/1998

CÉU AZUL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.358	LUAN CAIQUEDA SILVA	2	4	3	16	62,50	APTO	0,00	56,25	APROV	1º	11/12/1998

CORBÉLIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
986	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	5	3	2	16	65,00	APTO	2,00	58,70	APROV	1º	02/01/1989
937	TAINARA LUIZA DA SILVA CELESTINO	4	1	2	13	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	2º	26/12/1996

GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.190	HENRIQUE SCHUSTER ARAÚJO DE MORAES	4	3	3	19	58,00	0,00	52,20	APROV	1º	21/02/1994

GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.186	EDSON FELIPES MOREIRA	5	4	3	24	90,00	APTO	90,00	APROV	1º	12/04/1992
2.502	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	4	5	3	22	85,00	APTO	85,00	APROV	2º	01/03/1993
492	FLÁVIO MARQUEZINI DIAS	4	3	3	23	82,50	APTO	82,50	APROV	3º	01/04/1993
2.987	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CLARO DA COSTA	3	4	2	23	80,00	APTO	80,00	APROV	4º	23/08/2003
2.602	ENIO FERNANDO DOS SANTOS DIEMONT	2	3	2	23	75,00	APTO	75,00	APROV	5º	14/04/1998
3.193	ARILDO ALVES MONTES	3	2	0	22	67,50	APTO	67,50	APROV	6º	27/07/1980

GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.388	AXEL DONATO DA SILVA	5	4	2	12	57,50	0,00	51,75	APROV	1º	22/08/1994
3.426	CRISTINA PADILHA DE LIMA	4	1	3	12	50,00	0,00	45,00	APROV	2º	13/08/1995
2.782	JEAINE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS	4	1	3	12	50,00	0,00	45,00	APROV	3º	03/09/2000

GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.931	ACLARIUDO BARBOSA DOS SANTOS	2	2	1	23	70,00	APTO	70,00	APROV	1º	30/05/1969

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.509	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3	3	3	22	62,00	0,00	55,80	APROV	1º	15/04/1999
939	MICHELE BARBOSA PEREIRA	3	2	2	21	56,00	25,00	52,90	APROV	2º	19/05/1989
2.664	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO	2	3	2	20	54,00	0,00	48,60	APROV	3º	01/04/1989

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
844	ANGELICA FAUSTO DA COSTA	4	2	4	14	60,00	0,00	54,00	APROV	1º	13/10/1991
2.353	SAMANTHA MORGANA GONÇALVES DAMA	5	2	2	14	57,50	0,00	51,75	APROV	2º	01/09/1986
1.065	BRUNA STEFANY DE SOUZA	4	2	3	14	57,50	0,00	51,75	APROV	3º	25/08/1996
645	CARLOS ROMANO SOUZA SILVA	3	1	2	16	55,00	2,00	49,70	APROV	4º	09/11/1997
3.039	ALESSANDRA MENDES DOS SANTOS	3	4	1	13	52,50	18,00	49,05	APROV	5º	21/11/1978
1.851	LUMA CEQUINATO PARLATO	5	1	2	13	52,50	0,00	47,25	APROV	6º	27/03/2001
1.570	IASMIM NASCIMENTO BATISTA	4	4	3	10	52,50	0,00	47,25	APROV	7º	18/03/2004
3.385	TAYNARA CRISTINE ZALESKI CANCIAN	3	3	3	11	50,00	0,00	45,00	APROV	8º	06/10/1993
314	SERGIO FERREIRA ARAUJO	2	4	3	11	50,00	0,00	45,00	APROV	9º	23/02/1976

NOVA AURORA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.315	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	2	3	2	18	62,50	APTO	62,50	APROV	1º	05/10/1969

NOVA AURORA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.502	FRANCIELE PERES COSTA	2	3	3	15	57,50	APTO	0,00	51,75	APROV	1º	24/02/1994

QUEDAS DO IGUAÇU – ENFERMEIRO (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
481	GLEIDAIANE DE ALMEIDA	6	1	3	19	58,00	APTO	27,00	54,90	APROV	1º	04/03/1993

QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.201	CLAUDEMIR RIBEIRO DO SANTOS	4	5	2	22	82,50	APTO	82,50	APROV	1º	23/06/1977
1.038	RODRIGO DE ARAUJO CALODINO	2	2	2	22	70,00	APTO	70,00	APROV	2º	13/02/1995

SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.386	ALISSON MARCOS ABREU MAGALHAES	3	0	3	23	58,00	APTO	58,00	58,00	APROV	1º	08/11/1988
2.677	TIAGO FRANCO DA SILVA	4	2	3	19	56,00	APTO	52,00	55,60	APROV	2º	14/08/1991
79	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	3	2	3	18	52,00	APTO	66,00	53,40	APROV	3º	29/07/1982

SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.603	CLEBERSON RIBEIRO	3	4	3	23	82,50	APTO	82,50	APROV	1º	03/10/1991

SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
218	NAELY PEREIRA DOS SANTOS	2	1	1	16	50,00	APTO	36,00	48,60	APROV	1º	21/06/2004
1.938	LEONARDO CESAR SANTOS DA SILVA	4	1	3	12	50,00	APTO	35,00	48,50	APROV	2º	09/11/1994
1.792	CLEOCI VARGAS DA SILVA	2	2	4	13	52,50	APTO	0,00	47,25	APROV	3º	26/04/1993
1.249	MARIA APARECIDA DE LIMA LEONARDO	3	2	3	12	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	4º	29/03/1976

TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.867	ROBSON FIRINO	3	4	2	22	77,50	APTO	77,50	APROV	1º	26/01/1988

TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.639	JEAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS DUTRA	4	5	2	18	72,50	APTO	6,00	65,85	APROV	1º	31/03/2001

TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**N. ÉT. CID.**	**N. DIR. C. ADM.**	**T.P.O.**	**DISSERTATIVA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
983	SILMAX CORREIA BORGES	9	5	5	7	20	92,00	65,00	86,60	APROV	1º	19/06/1998
2.396	VITORIA SILVA DOS SANTOS	9	4	5	7	19	88,00	72,50	84,90	APROV	2º	08/10/2002
1.237	RAFAEL GUSTAVO DE FARIA	9	5	5	6	16	82,00	62,50	78,10	APROV	3º	03/01/2002
2.482	ISADORA DUARTE PEREIRA	8	5	5	7	12	74,00	70,00	73,20	APROV	4º	19/11/1996
2.494	ROSELI ALVES DA SILVA	6	2	3	7	12	60,00	85,00	65,00	APROV	5º	02/12/1996
2.048	MARCOS DANIEL SIMAO	7	4	3	5	12	62,00	62,50	62,10	APROV	6º	04/07/1976
1.018	LARISSA LUIZ DA SILVA	6	1	4	7	13	62,00	57,50	61,10	APROV	7º	05/12/2001
3.145	GUILHERME BARBOSA DE SOUZA	5	2	5	7	10	58,00	65,00	59,40	APROV	8º	04/04/2006

TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.030	SAMUEL LOPES OJEDA	5	4	3	27	78,00	0,00	70,20	APROV	1º	16/12/1999
1.351	HERCILIA MARTINS PAIXAO DE AQUINO	2	2	2	23	58,00	0,00	52,20	APROV	2º	05/11/1974
1.457	ALINI CRISTINI PEDRINI NEVES	3	1	1	20	50,00	0,00	45,00	APROV	3º	10/10/1989

TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.912	LUIZ FERNANDO DA CUNHA MENEZES	2	3	3	23	62,00	APTO	0,00	55,80	APROV	1º	17/11/1996
510	JONATHAN ROCHA DE OLIVEIRA	2	2	2	20	52,00	APTO	41,00	50,90	APROV	2º	16/12/1992

TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.370	VANDERLEIA BONFIM CARDOSO	3	2	2	20	54,00	25,00	51,10	APROV	1º	29/09/1980
128	JENNYFFER SAVARIS	4	0	3	21	56,00	0,00	50,40	APROV	2º	08/10/1993

TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.815	ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA	5	3	4	17	72,50	36,00	68,85	APROV	1º	13/09/1982
3.020	ELISANDRA PAIVA JUSTINO DAS CHAGAS	2	4	4	16	65,00	0,00	58,50	APROV	2º	25/03/1994
239	FRANCISCO JAIDISON TEIXEIRA DA SILVA	3	3	3	15	60,00	40,00	58,00	APROV	3º	11/01/1991
1.889	LIDIANE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	2	2	5	15	60,00	0,00	54,00	APROV	4º	15/09/1993
426	DEBORA DOS SANTOS SIQUEIRA CORNELIUS	3	3	4	14	60,00	0,00	54,00	APROV	5º	20/12/1989
1.542	KIMBERLI FERNANDA ALVES DE LIMA	5	2	4	12	57,50	12,00	52,95	APROV	6º	20/02/2001
2.780	CLARA MUNIZ	3	1	2	17	57,50	2,00	51,95	APROV	7º	04/12/1977
1.608	JULIANA CRISTINA FIUSA	5	2	2	14	57,50	0,00	51,75	APROV	8º	05/03/2001
1.459	GESSICA SUELIN DOS SANTOS	4	2	4	13	57,50	0,00	51,75	APROV	9º	22/12/1990
142	TOMAZ LIMA DOS SANTOS	3	0	3	15	52,50	12,00	48,45	APROV	10º	26/03/1999
3.010	SARA FERREIRA DOS SANTOS	5	1	1	14	52,50	0,00	47,25	APROV	11º	30/08/1997

1.480	ELAINE CORREA DA ROCHA	2	2	4	12	50,00	0,00	45,00	APROV	12º	26/02/1988

TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.874	WELINGTON REINALDO GONÇALO	4	3	1	22	75,00	APTO	75,00	APROV	1º	01/07/1999

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F9AF42B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 4077/24

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°08/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.024.

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise dos documentos solicitado por meio do oficio nº506/2024 vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n°4077/2024 da proponente CLINICA MEDICA BRUNO E OLIVEIRA, a fim de atender o Memorando nº 663/2024.

De acordo com o Memo 663/24: Ref. Insuficiência de saldo contratual/excesso de demanda 1 – Considerando estudo de demanda feito por esta Diretoria através de relatórios emitidos via sistema IDSSaúde, segue relação de consultas e procedimentos que estão com seus receptivos saldos insuficientes até o final do exercício. Na formulação do orçamento foi analisada a série histórica disponível para os atendimentos, o qual foi adicionado 10% (dez por cento) a maior, o que mostra ser insuficiente no presente momento para a demanda apresentada. 2 – Cabe ressaltar que, em algumas especialidades (consultas) há mais de um prestador, no entanto, o mesmo não é capaz de absorver a demanda existente e, se não ocorrer nova contratação por excesso de demanda, a população ficará desassistida. 3 – Isso posto, esta Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, desde que comporte no orçamento, uma ampliação dos atendimentos (consultas e procedimentos), com a justificativa de excesso de Demanda.

A empresa supra convocada em virtude de sua classificação no processo confirmou sua aceitação para contratação por meio de Oficio.

Desta forma está a proponente **CLINICA MEDICA BRUNO E OLIVEIRA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda

Nº PROTOCOLO	**NOME DA EMPRESA**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM**	**ITEM**	**OBJETO**	**VALOR UNIT**	**DEMANDA AMBUL. MENSAL**		**DEMANDA DO CIS ANO**	**VALOR R$ TOTAL ANO**	**ATENDIMENTO DA GRADE**	**OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA**	**SALDO DE DEMANDA DO CIS**	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				SUPRESSAO MEMO 63-24										**R$105.600,00**			**960**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMORANDO 663/2024							**300 Silvio e 220 Andrade**	
			14	**NEUROPEDIATRIA**		**PARANAVAÍ**	**LOANDA**			Retificação Memo 757-24							280	andrade
				Alteração de Valores conforme Resolução 09/2024 (150,00)														
				CONSULTAS	**VALOR UNITÁRIO**	**CAP. AME**	**CAP. AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**									
			14.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	110,00	420		5040	R$ 554.400,00									
1744/2023	CLIN BRUNO E OLIVEIRA	1ª CLASSIFICADA			**150,00**	X				X	2400	2520	2400	R$264.000,00		0	300	0
1746/2023	ANDRADE	2ª CLASSIFICADA				X				X	2400	2520	2400	R$264.000,00		0	220+280	0

	& ANDRADE																

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0E70CBDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**856.097,09**	**569.888,63**	**431.539,06**	**550.271,16**	**744.217,99**	**900.394,15**	**863.336,63**	**1.103.877,51**	**1.040.226,71**	**766.794,00**	**507.772,36**	**598.807,44**	**8.933.222,73**	**43.910.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	694.617,95	373.725,13	379.441,02	390.555,51	564.775,48	619.219,65	726.107,84	904.718,20	803.136,77	531.832,67	407.062,21	441.399,02	6.836.591,45	11.043.600,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.656.400,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.656.400,00
Outras Receitas Correntes	161.479,14	196.163,50	52.098,04	159.715,65	179.442,51	281.174,50	137.228,79	199.159,31	237.089,94	234.961,33	100.710,15	157.408,42	2.096.631,28	11.410.000,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**856.097,09**	**569.888,63**	**431.539,06**	**550.271,16**	**744.217,99**	**900.394,15**	**863.336,63**	**1.103.877,51**	**1.040.226,71**	**766.794,00**	**507.772,36**	**598.807,44**	**8.933.222,73**	**43.910.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	856.097,09	569.888,63	431.539,06	550.271,16	744.217,99	900.394,15	863.336,63	1.103.877,51	1.040.226,71	766.794,00	507.772,36	598.807,44	8.933.222,73	43.910.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**856.097,09**	**569.888,63**	**431.539,06**	**550.271,16**	**744.217,99**	**900.394,15**	**863.336,63**	**1.103.877,51**	**1.040.226,71**	**766.794,00**	**507.772,36**	**598.807,44**	**8.933.222,73**	**43.910.000,00**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:16619259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR N° 047/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº047/2024

SÚMULA: Altera artigo 15 da lei complementar 42/2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Altera o artigo 15 da Lei complementar 42/2022 e ANEX0 II, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 15 - Para efeito de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre o valor venal dos imóveis serão aplicados os seguintes redutores:

Exercício de 2023 75% (setenta e cinco por cento);

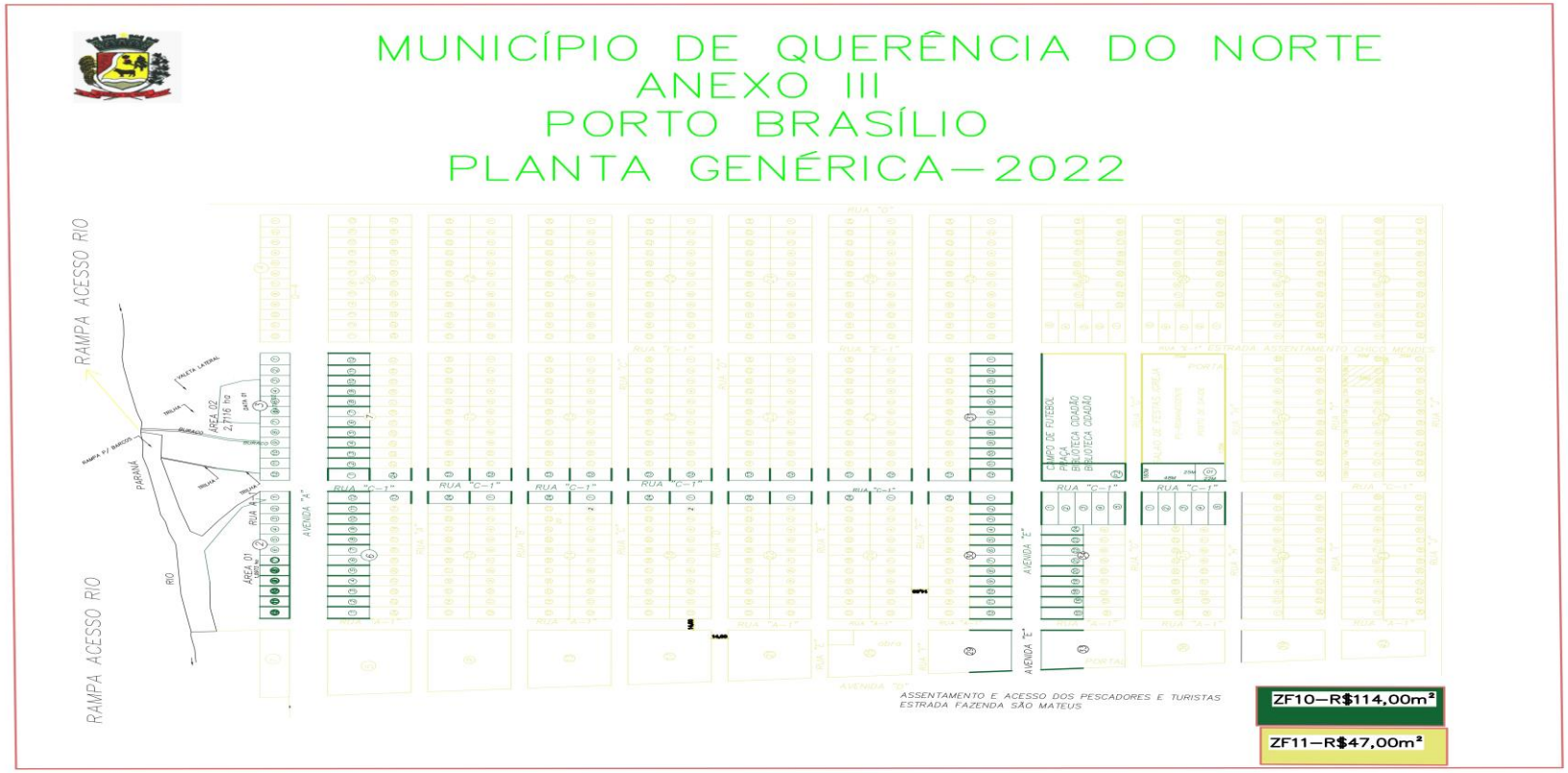
Exercício de 2024 50% (cinquenta por cento);

Exercício de 2025 25% (vinte e cinco por cento).

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 12 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

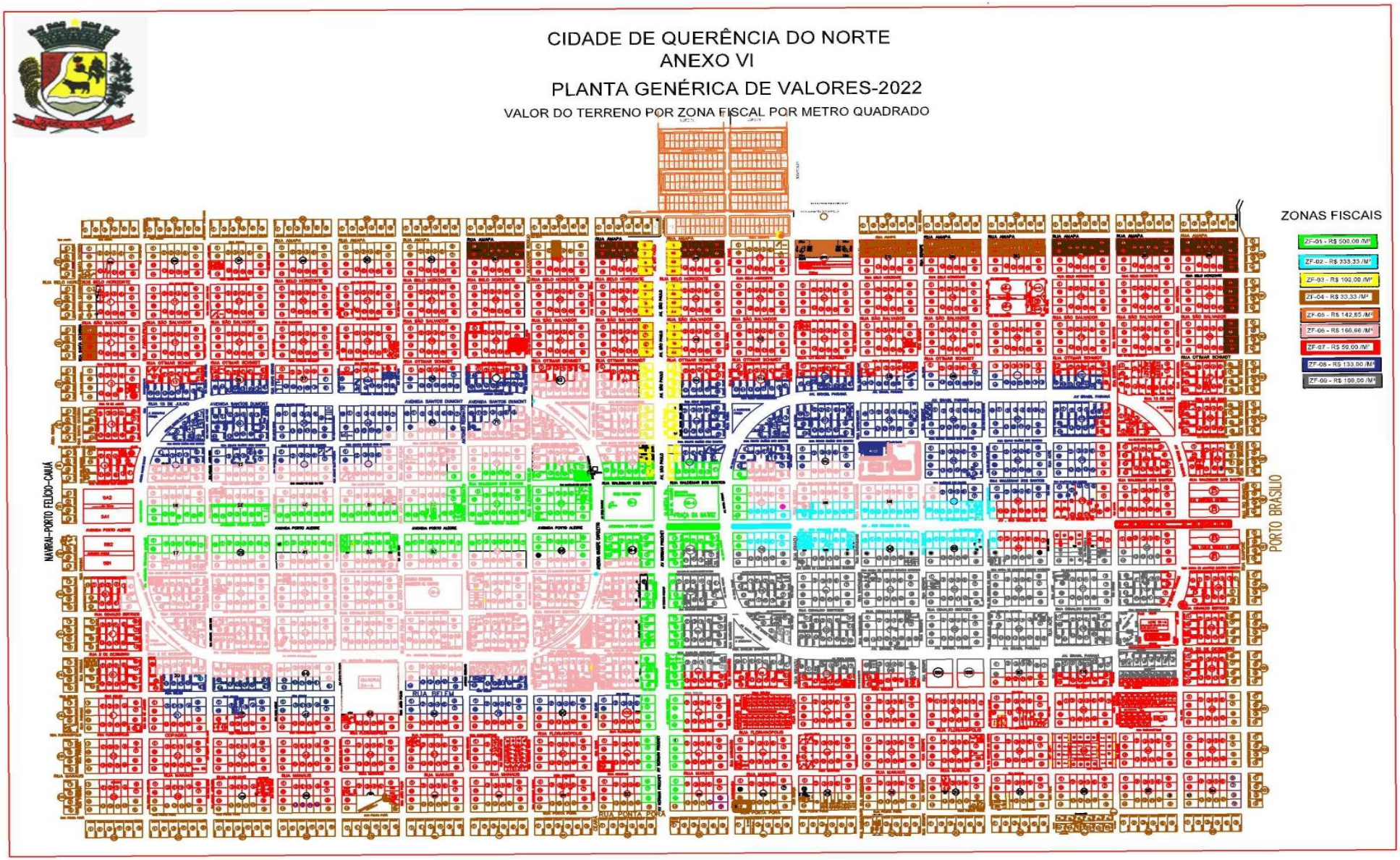

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
ANEXO III
PORTO BRASÍLIO
PLANTA GENÉRICA—2022
RAMPA ACESSO RIO
RAMPA ACESSO RIO
RUA "C-1"
AVENIDA "E"
ASSENTAMENTO E ACESSO DOS PESCADORES E TURISTAS
ESTRADA FAZENDA SÃO MATEUS
ZF10—R$114,00m²
ZF11—R$47,00m²

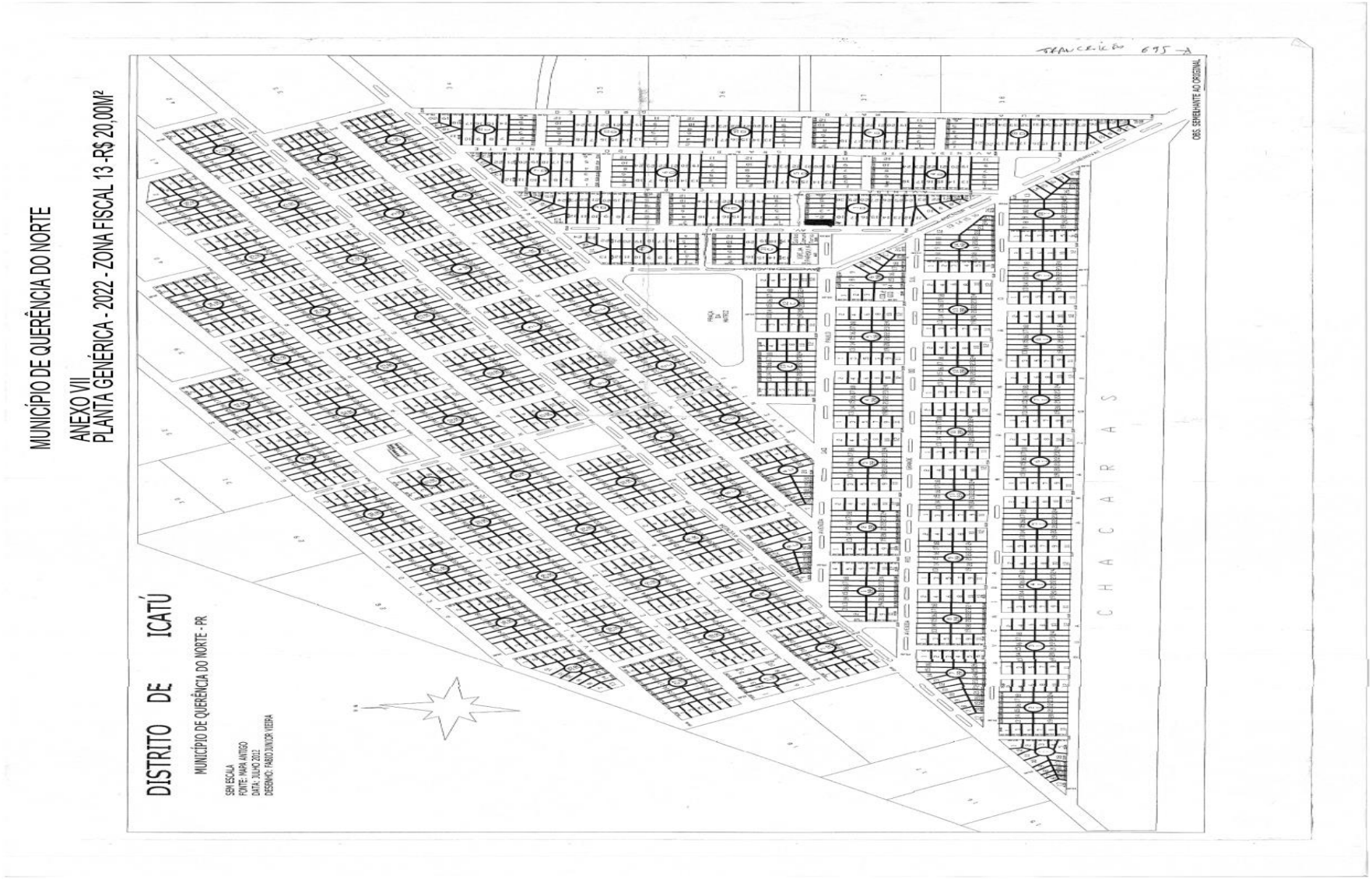
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
ANEXO IV
PLANTA GENÉRICA-2022
PORTO 18




VILA RURAL QUERÊNCIA UNIDA
PLANTA GENÉRICA DE VALORES-2022
ZF Nº 13 - R$ 40,00 m²

CIDADE DE QUERÊNCIA DO NORTE
ANEXO VI
PLANTA GENÉRICA DE VALORES-2022
VALOR DO TERRENO POR ZONA FISCAL POR METRO QUADRADO





Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3F22ECBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.677,40	1.677,40	-	-	1.137.389,20	1.699.668,74	1.740.464,53	1.740.464,53	1.093.138,02	3.455,39		3.455,39
PODER EXECUTIVO	-	1.677,40	1.677,40	-	-	1.137.389,20	1.699.668,74	1.740.464,53	1.740.464,53	1.093.138,02	3.455,39		3.455,39
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
TOTAL (III) = (I+II)	-	1.677,40	1.677,40	-	-	1.137.389,20	1.699.668,74	1.740.464,53	1.740.464,53	1.093.138,02	3.455,39		3.455,39
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Nov/2024, 09h e 16m.													

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:07336D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ANO 2025														
CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS														
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	ACUMULADO
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	177.083,35	177.083,35	177.083,35	177.083,35	177.083,33	177.083,33	177.083,33	177.083,33	177.083,32	177.083,32	177.083,32	177.083,32	2.125.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.083,35	177.083,35	177.083,35	177.083,35	177.083,33	177.083,33	177.083,33	177.083,33	177.083,32	177.083,32	177.083,32	177.083,32	2.125.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	177.083,35	177.083,35	177.083,35	177.083,35	177.083,33	177.083,33	177.083,33	177.083,33	177.083,32	177.083,32	177.083,32	177.083,32	2.125.000,00
3.1.90.11.00.00	Venc e Vant. Fixas - Pessoal Civil	145.833,34	145.833,34	145.833,34	145.833,34	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	1.750.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	30.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	370.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Desp. Var. - Pessoal Civil	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,32	22.333,32	22.333,32	22.333,32	268.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,32	22.333,32	22.333,32	22.333,32	268.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	35.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	22.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.125,00	7.125,00	7.125,00	7.125,00	7.125,00	7.125,00	7.125,00	7.125,00	7.125,00	7.125,00	7.125,00	7.125,00	85.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tec. Inf. e Comunic. - PJ	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	47.500,01	47.500,01	47.500,01	47.500,01	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.499,99	47.499,99	47.499,99	47.499,99	570.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	47.500,01	47.500,01	47.500,01	47.500,01	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.499,99	47.499,99	47.499,99	47.499,99	570.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	47.500,01	47.500,01	47.500,01	47.500,01	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.499,99	47.499,99	47.499,99	47.499,99	570.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	410.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	160.000,00
Total Geral		246.916,70	246.916,70	246.916,70	246.916,70	246.916,67	246.916,67	246.916,67	246.916,67	246.916,63	246.916,63	246.916,63	246.916,63	2.963.000,00

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:91FD0BF7